Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2793 | Sexta-feira - 05 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 13
Águas Mornas 17
Alfredo Wagner 19
Alto Bela Vista 20
Anchieta 23
Angelina 42
Anitápolis 57
Antônio Carlos 58
Apiuna 61
Arabutã 70
Arroio Trinta 83
Ascurra 85
Atalanta 102
Aurora 106
Balneário Arroio do Silva 107
Balneário Gaivota 109
Balneário Piçarras 115
Balneário Rincão 117
Bandeirante 122
Barra Bonita 131
Barra Velha 133
Bela Vista do Toldo 166
Benedito Novo 168
Biguaçu 176
Blumenau 197
Bom Jardim da Serra 208
Bom Jesus do Oeste 223
Bom Retiro 225
Botuvera 252
Braço do Trombudo 264
Brunópolis 305
Brusque 307
Caçador 318
Caibi 368
Camboriú 371
Campo Alegre 373
Campo Erê 407
Campos Novos 412
Canoinhas 414
Capinzal 425
Catanduvas 431
Caxambu do Sul 434
Cerro Negro 435
Chapadão do Lageado 436
Chapecó 439
Cocal do Sul 440
Concórdia 443
Cordilheira Alta 449
Coronel Martins 452
Correia Pinto 453
Corupá 463
Cunha Porã 467
Cunhataí 468
Curitibanos 473
Descanso 474
Dionisio Cerqueira 504
Doutor Pedrinho 523
Entre Rios 528
Ermo 530
Faxinal dos Guedes 544
Formosa do Sul 546
Forquilhinha 547
Fraiburgo 552
Garopaba 578
Garuva 579
Gaspar 580
Governador Celso Ramos 597
Grão Pará 598
Gravatal 605
Guaraciaba 609
Guaramirim 646
Guarujá do Sul 649
Guatambú 652
Herval d'Oeste 653
Ibiam 657
Ibicaré 658
Ilhota 659
Imbituba 662
Indaial 675
Iomerê 682
Iporã do Oeste 688
Ipuaçú 694
Ipumirim 696
Irani 725
Irineópolis 726
Itá 728
Itaiópolis 766
Itapema 767
Itapiranga 785
Itapoá 793
Ituporanga 795
Jaborá 799
Jacinto Machado 801
Jaraguá do Sul 811
Joaçaba 844
José Boiteux 863
Lacerdópolis 886
Lages 897
Laguna 901
Lauro Muller 906
Leoberto Leal 918
Lindóia do Sul 919
Lontras 920
Luiz Alves 935
Luzerna 948
Macieira 958
Mafra 960
Maracajá 962
Maravilha 966
Massaranduba 968
Meleiro 970
Mirim Doce 971
Modelo 972
Mondaí 1000
Monte Carlo 1001
Monte Castelo 1004
Morro da Fumaça 1030
Morro Grande 1033
Navegantes 1034
Nova Erechim 1040
Nova Itaberaba 1042
Nova Trento 1051
Nova Veneza 1055
Novo Horizonte 1061
Orleans 1065
Otacílio Costa 1073
Ouro 1074
Paial 1075
Palhoça 1076
Palma Sola 1080
Palmeira 1088
Palmitos 1104
Papanduva 1105
Paraíso 1107
Passo de Torres 1122
Paulo Lopes 1123
Penha 1128
Peritiba 1165
Pescaria Brava 1177
Pinheiro Preto 1179
Piratuba 1182
Pomerode 1210
Ponte Serrada 1230
Porto Belo 1231
Porto União 1233

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2793 | Sexta-feira - 05 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Pouso Redondo 1243
Praia Grande 1246
Presidente Getúlio 1247
Presidente Nereu 1252
Princesa 1258
Quilombo 1299
Rancho Queimado 1308
Rio do Campo 1312
Rio do Oeste 1330
Rio dos Cedros 1359
Rio do Sul 1336
Rio Fortuna 1361
Rio Negrinho 1362
Rio Rufino 1363
Romelândia 1364
Salto Veloso 1366
Santa Cecilia 1387
Santa Rosa do Sul 1388
Santa Terezinha do Progresso 1394
Santiago do Sul 1422
Santo Amaro da Imperatriz 1424
São Bento do Sul 1433
São Bernardino 1445
São Bonifácio 1447
São Carlos 1455
São Cristóvão do Sul 1459
São Francisco do Sul 1460
São João Batista 1465
São João do Oeste 1482
São Joaquim 1483
São José 1490
São José do Cedro 1496
São Lourenço do Oeste 1499
São Miguel da Boa Vista 1509
São Miguel do Oeste 1512
São Pedro de Alcântara 1517
Saudades 1544
Schroeder 1590
Seara 1612
Serra Alta 1614
Siderópolis 1615
Sombrio 1621
Sul Brasil 1635
Tangará 1638
Tigrinhos 1648
Tijucas 1650
Timbó 1664
Três Barras 1675
Trombudo Central 1678
Tunápolis 1683
Turvo 1695
União do Oeste 1718
Urubici 1743
Urussanga 1749
Vargem 1753
Vargem Bonita 1754
Vidal Ramos 1758
Videira 1759
Vitor Meireles 1760
Witmarsum 1767
Xanxerê 1771
Xavantina 1774
Xaxim 1781
Zortéa 1785

Associações

AMERIOS 1786

Consórcios

CIGA 1787
CIMCATARINA 1789
CIS/AMOSC 2541
CIS/AMUREL 2543
CIS/AMURES 2543
CIS/AMVI 2544
CISAM 2546
Consórcio CVC 2549
CISAM-SUL 2775

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 139/2019

Publicação Nº 1972869

PORTARIA N°139/2019 DE 05 de Abril de 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n° 01/90 de 31/10/90,

CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

A Lei n°8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores,

O cumprimento no que se refere o Art. 15°, inciso III, § 8°, da Lei n° 8.666/93, que trata da composição da Comissão de Recebimento de Material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23°, Inciso II, Alínea "a", da referida Lei.

RESOLVE:
1-) Ficam designados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, sob a Presidência do primeiro os Servidores:

- JAQUELINE TEREZINHA JETHE – matrícula n° 573
- JULIA FLOR SILVA TONON – matrícula nº 946
- ACIR TADEU CARDOSO – matrícula nº 829

2-) Esta Portaria revoga a portaria N°46/2017 de 05 de Janeiro de 2017.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Abril de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 140/2019

Publicação Nº 1974193

PORTARIA N.º 140/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando o disposto no prejulgado 2.119 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que o servidor municipal Sr. ARLINDO JOSE STEDILE, matricula n° 47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas TSA, do quadro do município e lotação no Departamento de Agricultura, recebeu o oficio n°0310/2018 em 27/03/2019, e deixou transcorrer em albis o prazo que lhe foi concedido para justificar e/ou comprovar o que de direito lhe socorre,

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração, de seu cargo e funções e a partir de 05/04/2019, (cinco de abril de dois mil e dezenove), para o servidor municipal Sr. ARLINDO JOSE STEDILE, matricula n° 47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas TSA, do quadro do município e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº24/2019

Publicação Nº 1973785

CONTRATO Nº 24/2019 DE 01/04/2019

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrita no CNPJ n. 82.939.398/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ODETE ANA LOPES DE LIMA – TROP EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.17.849.127/0001-82, estabelecida na Av. Antonio Carlos Altenburger ,nº 240 Bairro Centro, no Município de Treze Tílias – SC CEP: 89.650-000, representada por ODETE LOPES DE LIMA inscrita no CPF 826.935.109-10 doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 26/2019, instaurado pelo Edital de Pregão Presencial n. 20/2019, homologado no dia 01/04/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização e montagem de espaços expositivos da 30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR
Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização e montagem de espaços expositivos da 30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.	UND	01	R$ 3.000,00

1.2.1. A proponente vencedora deverá auxiliar na execução da 30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, realizando todas as atividades de comercialização de estandes e espaços, bem como, disponibilizar toda estrutura exigida e atender todas as disposições constantes no Anexo VI (Termo de Referência) do presente Edital.
1.2.2. O evento será realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2019, no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce - SC.
1.2.3. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
1.2.5. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.6. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.7. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.9. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
1.2.10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora até o dia 06/05/2019, mediante depósito bancário na seguinte conta:
Banco do Brasil
Agência: 0207-0
C/C: 12.039-1

2.1.1 O depósito deverá ser identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento.

2.2 No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como, os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.
2.3 O presente contrato terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0679-119 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
4.2. Fiscalizar a execução do contrato.
4.3. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
4.4. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
4.5. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93.
4.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.
4.8. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
4.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução.
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
5.5. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.6. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada.
5.7. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros.
5.8. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato

ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da 30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 01 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ODETE LOPES DE LIMA
Prefeito Municipal	Odete Ana Lopes de Lima – Trop Eventos
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019 - FMAS

Publicação Nº 1973174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL 2/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 2/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização com grupos de crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual será processado e julgado no dia 17 de abril de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 04 de abril de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2018 FMDC

Publicação Nº 1973779

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis n. 3/2018, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Defesa Civil Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.587.945/0001-29 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF, e de outro lado a empresa AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, estabelecida na Avenida Independência, 182 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 02.619.505/0001-64, neste ato representado por RONIMAR GERALDO CAVALLI, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato acima até o dia 02/05/2019, em virtude da existência de saldo a executar, podendo ser finalizado antecipadamente com a realização de novo processo licitatório.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de abril de 2019

OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. Defesa Civil
Contratante

RONIMAR GERALDO CAVALLI
Auto Posto Avenida Independência Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2018 FMS

Publicação Nº 1973767

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis n. 3/2018, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, estabelecida na Avenida Independência, 182 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 02.619.505/0001-64, neste ato representado por RONIMAR GERALDO CAVALLI, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: F Fica prorrogado a vigência do contrato acima até o dia 02/05/2019, em virtude da existência de saldo a executar, podendo ser finalizado antecipadamente com a realização de novo processo licitatório.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de abril de 2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

RONIMAR GERALDO CAVALLI
Auto Posto Avenida Independência Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2018

Publicação Nº 1973760

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis n. 40/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDÊNCIA, estabelecida na Avenida Independência, 182 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 02.619.505/0001-64, neste ato representado por RONIMAR GERALDO CAVALLI, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato acima até o dia 02/05/2019, em virtude da existência de saldo a executar, podendo ser finalizado antecipadamente com a realização de novo processo licitatório.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de abril de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI	RONIMAR GERALDO CAVALLI
Prefeito Municipal	Auto Posto Avenida Independência Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018 FMS

Publicação Nº 1973765

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis n. 1/2018, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casado, inscrita no CPF nº 400.991.999-04, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ÁGUA DOCE LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 538 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.430/0001-89, neste ato representado por seu Sócio, Senhor REGINALDO TONIAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.425.129-49, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato acima até o dia 02/05/2019, em virtude da existência de saldo a executar, podendo ser finalizado antecipadamente com a realização de novo processo licitatório.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 09 de abril de 2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	REGINALDO TONIAL
Gestora do FMS	Auto Posto Água Doce Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1/2018 FMDC

Publicação Nº 1973772

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis n. 1/2018, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.587.945/0001-29 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 594.852.729-87, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ÁGUA DOCE LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 538 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.430/0001-89, neste ato representado por seu Sócio, Senhor REGINALDO TONIAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.425.129-49, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato acima até o dia 02/05/2019, em virtude da existência de saldo a executar, podendo ser finalizado antecipadamente com a realização de novo processo licitatório.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de abril de 2019

OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF	REGINALDO TONIAL
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil	Auto Posto Água Doce Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2018

Publicação Nº 1973763

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis n. 38/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ÁGUA DOCE LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 538 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.430/0001-89, neste ato representado por seu Sócio, Senhor REGINALDO TONIAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.425.129-49, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato acima até o dia 02/05/2019, em virtude da existência de saldo a executar, podendo ser finalizado antecipadamente com a realização de novo processo licitatório.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de abril de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI	REGINALDO TONIAL
Prefeito Municipal	Auto Posto Água Doce Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

RESOLUÇÃO N°. 001/2019

Publicação Nº 1973625

RESOLUÇÃO N°. 001/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA."

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº. 144/2019, artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90,) e Resolução nº. 170/2014 do CONANDA:

RESOLVE:
Artigo 1.º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Água Doce-SC, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Artigo 2º. Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – 1 representante governamental, Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani – Representante da Secretaria de Administração;

II - 1 representante governamental, Fernanda Bissani Signorin - Representante da Câmara de Vereadores;

III - 1 representante da sociedade civil, Karen Padilha Klotz – Representante do Magistério Local;

IV - 1 representante da sociedade civil, Luana Colombo Thaler - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Parágrafo Único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.
Artigo 3.º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Artigo 4º. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, a plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Artigo 5º. Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

Artigo 6º. A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Artigo 7º. A comissão especial de eleições, se extinguirá após a publicação do edital do resultado final das eleições dos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce, 04 de abril de 2019.
James Francisco Beal
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Água Doce

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1/2018 FMAS

Publicação Nº 1973771

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis n. 1/2018, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.612.607/0001-74 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casado, inscrita no CPF nº 400.991.999-04, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ÁGUA DOCE LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 538 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.430/0001-89, neste ato representado por seu Sócio, Senhor REGINALDO TONIAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.425.129-49, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato acima até o dia 02/05/2019, em virtude da existência de saldo a executar, podendo ser finalizado antecipadamente com a realização de novo processo licitatório.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de abril de 2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	REGINALDO TONIAL
Gestora do FMAS Auto Posto	Água Doce Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 035/2019

Publicação Nº 1974161

DECRETO Nº 035/2019
De 05 de Abril de 2019
DESIGNA E CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III E VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, designando os seguintes membros para sua composição, todos funcionários do município de Águas de Chapecó/SC:

I – JANICE FATTIO SEIDEL, que será a presidente;
II – MICHEL EICHELBERGER, que será o secretário;
III – CRISTIANE MAJOLO TERNUS, membro;

Art. 2° - Compete à comissão fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos do processo, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 3º - Os membros designados não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 033 - 2019 - NOMEIA GESTOR MÁQUINAS-PREF. LEI 13.019-2014

Publicação Nº 1972714

DECRETO Nº 033/2019
De 04 de abril de 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes; DECRETA:

Art. 1º Para assumir a responsabilidade de gestão da parceria celebrada por meio do Termo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre o município de Águas de Chapecó e a Associação dos Agricultores do Gavião, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os poderes de controle e fiscalização, nomeasse o servidor público abaixo relacionado:

• Claudir Bortolanza / Matrícula nº 10.545

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Cooperação nº 01/2019.

Art. 3º As funções do Gestor são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre, publique e cumpra-se.

DECRETO Nº 034 - 2019 - NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONF. DECRETO Nº 099-2017

Publicação Nº 1974215

DECRETO Nº 034/2019
De 04 de abril de 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes; DECRETA:

Art. 1º Para assumir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da cooperação celebrada por meio do Termo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre o município de Águas de Chapecó e a Associação de Agricultores do Gavião, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em especial o Capítulo IV do Decreto nº 099, de 13 de março de 2017, nomeasse os servidores públicos abaixo relacionados:

- Renan Medeiros Jauris / Matrícula nº 10.720
- Giuliano de Azevedo Oliveira / Matrícula nº 10.657
- Daiara Eichelberger / Matrícula nº 10.728

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Cooperação nº 01/2019.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto da parceria, apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologar os resultados técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre, publique e cumpra-se.

EDITAL DE 8° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2018

Publicação Nº 1974163

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE 8° CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Michel Eichelberger, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 8° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Professores ACTs, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vagas ACT.

OBS: No dia da escolha da vaga o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Os candidatos não habilitados deverão apresentar um atestado de frequência da fase em curso contendo qual habilitação ao término do curso.

1. Da data, horário e endereço:

DATA: 08 de Abril de 2019, às 8:00 h

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 05 de Abril de 2019.

MICHEL EICHELBERGER
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
QUADRO DE VAGA REMANESCENTE - 2019

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VENERANDA GUISSEPINA RUARO SOLDATELLI

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	PROFESSOR
01	20 h	Matutino	Ensino Fundamental	

CME

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	PROFESSOR
01	20h	CME	

Águas de Chapecó, 05 de abril de 2019.

MICHEL EICHELBERGER
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO Nº04/2019-CLINICA MÉDICA CELSO ROSE LTDA

Publicação Nº 1973929

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	04/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada :	CLINICA MÉDICA CELSO ROSE LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ;
Valor:	R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)
P. Atividade: Vigência:	Orçamento Anual Vigente; Início: 08/04/2019 Término: 31/12/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de abril de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2019-L&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 1973930

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	05/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada :	L&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ;
Valor:	R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)
P. Atividade: Vigência:	Orçamento Anual Vigente; Início: 08/04/2019 Término: 31/12/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de abril de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº22/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019-SELEÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPI

Publicação Nº 1974208

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE EDITAL
Processo de Licitação. Nº.22/2019.
Pregão Presencial nº12/2019
Objeto: SELEÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
Onde le-se;
7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa (pessoa física ou jurídica) licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
Leia-se:
7.1.4.1 Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
Onde lê-se.
7.1.5: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
7.1.5.1. Comprovação de registro junto ao Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI.
Exclui-se do edital o item.
7.1.5.1. Comprovação de registro junto ao Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI.
Onde le-se:
Entrega dos Envelopes: Até 08h30min do dia 09 de abril de 2019.
Leia-se:
Entrega dos Envelopes: Até 08h30min do dia 09 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 17 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 17 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 04 de abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 188/2019

Publicação Nº 1974160

PORTARIA Nº 188/2019
De 05 de Abril de 2019
DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes; RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Abril de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-2019

Publicação Nº 1974192

Aviso de dispensa de Licitação nº 33/2019. Objeto: Acolhimento institucional de menores para atendimento de determinação judicial. Valor: R$ 14.080,00. Contratada: Instituição Casa Lar Luz do Caminho. Prazo: 30 dias. Águas Mornas, 13 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Publicação Nº 1974194

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019. Objeto: Transporte Escolar em comunidades rurais. Valor: R$ 4,00 o km rodado. Contratado: Janio Lofi (36,00 km/dia). Prazo: 01 de abril até o término do ano letivo de 2019. Águas Mornas, 01 de abril de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 24/2019

Publicação Nº 1974201

Publicação Resumida do Contrato nº 24/2019. Contratado: Ivo Horr. Objeto: Cessão de direito de exploração de jazida de material para revestimento de vias municipais. Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2019. Valor total: R$ 7.200,00. Processo de Licitação: 31/2019. Águas Mornas, 01 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 25/2019

Publicação Nº 1974202

Publicação Resumida do Contrato nº 25/2019. Contratado: Liz Serviços Online Ltda. Objeto: Cessão de uso de software destinado a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa. Prazo: 11/03/2019 a 31/12/2019. Valor total: R$ 7.200,00. Processo de Licitação: 32/2019. Águas Mornas, 11 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 26/2019

Publicação Nº 1974210

Publicação Resumida do Contrato nº 26/2019. Contratado: Associação Catarinense de Arbitragem. Objeto: contratação de árbitros, árbitros auxiliares e delegados, para arbitrar os jogos do campeonato Municipal não profissional de futebol de campo e árbitros mesários para as competições de FUTSAL, no exercício de 2019. Prazo: 22/03/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 46.540,00. Processo de Licitação: 29/2019. Águas Mornas, 22 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 1974214

Publicação Resumida do Contrato nº 27/2019. Contratado: LICOSAI – Liga de futebol da comarca de Santo Amaro da Imperatriz. Objeto: contratação de árbitros, árbitros auxiliares e delegados, para arbitrar os jogos do campeonato Municipal não profissional de futebol de campo e árbitros mesários para as competições de FUTSAL, no exercício de 2019. Prazo: 22/03/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 24.500,00. Processo de Licitação: 29/2019. Águas Mornas, 22 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 1974212

Publicação Resumida do Contrato nº 28/2019. Contratado: Janio Lofi. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, da Estrada Geral de Loeffelscheidt até a Escola Municipal José Loffi e a conexão com o transporte da Prefeitura, durante o período de 01 de abril até o término do ano letivo de 2019. Valor: R$ 23.616,00. Processo: 35/2019. Águas Mornas, 01 de abril de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 1974213

Publicação Resumida do Contrato nº 29/2019. Contratado: TL Porto Centro Médico Ltda. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação dos serviços de exames médicos de endoscopia e colonoscopia, por valores iguais aos definidos no Anexo I, do processo de Credenciamento nº 30/2019. Prazo: até 31/12/2019. Águas Mornas, 01 de abril de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1974196

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,346/litro para R$ 3,446/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,396/litro para R$ 3,496/litro. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 01 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 1974198

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2019. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,359/litro para R$ 3,608/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,399/litro para R$ 3,647/litro. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 05 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1974199

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,446/litro para R$ 3,557/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,496/litro para R$ 3,590/litro. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 06 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1974200

Publicação Resumida 3º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aumento do valor da Gasolina, passando de R$ 3,999/litro para R$ 4,102/litro. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 01 de abril de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019

Publicação Nº 1972548

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 17 de Abril de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição estimada de Cesta Básica, Serviços de Gás e de Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 04 de Abril de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.779, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973438

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

8000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.34	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
9000	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9001	Coordenadoria de Cultura
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
50	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
2.90	Atividades Gerais da Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0356	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2018, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0100" - Recursos Ordinários
- R$ 5.000,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais), e:
b) "0.1.0344" – Recursos Vinculados – Exp. Recursos Naturais
- R$ 3.000,00 (oitenta e um mil, cem reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 02 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.780, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973443

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, DIOMAR SCHNEIDER, matricula 809, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR OPERACIONAL DE AGRICULTURA, no período de 26 a 30 de março de 2019, totalizando 05 (cinco) dias, conforme atestado médico expedido pela Dra. Leandra Matte CRM-SC 25617.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 04 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973449

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, NA FORMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do poder Executivo Municipal autorizada a participar na forma de fomento, com a Associação de Moradores da Linha São Francisco, no intuito de abastecer a referida comunidade com rede de água potável, onde o munícipio realizará as suas expensas, teste de vazão em poço artesiano localizado naquela comunidade.

Parágrafo Único – Após o teste de vazão, a área técnica do município, avaliará a sua viabilidade e sendo considerado viável fica o município autorizado a empregar serviços de escavação de valas, colocação dos canos e conexões, cola e demais materiais necessários para a consecução da rede de abastecimento de água. Além de também poder utilizar funcionários desta municipalidade para realização dos serviços de encanamento.

Art. 2º - Fica a Chefe do poder Executivo Municipal autorizada a participar na forma de fomento, com a Associação de Moradores da Linha Araraquara, nos serviços de instalação da Balança para pesagem de bovinos naquela comunidade, em terreno a ser indicado pela comunidade.

Parágrafo Único – Fica o município de Alto Bela Vista autorizado a empregar serviços de máquina, mão-de-obra de funcionários desta municipalidade e também material diverso que se faça necessário para a correta instalação e funcionamento da referida balança.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de Abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data Supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 096, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973429

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, IVONE APARECIDA GUILHERME HORN, matrícula 473, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA no período de 07 a 08 de maio de 2019, totalizando 02 (dois) dias, conforme comunicação de decisão do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS) no período de 07 a 08 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 097, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973435

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
279	Daniela Ohlweiler Tessmann	½ dia (tarde)	02/04/2019
46	Laurindo Lavrenz	1 dia	03/04/2019
133	Marcos Dahmer	½ dia (manhã)	03/04/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

COMUNICADO Nº 001/2019 - PROINFRA

Publicação Nº 1973872

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
Comunicado nº 001, março de 2019.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2018 de 04 de janeiro de 2018, alterada pelo Decreto Municipal nº 061/2019, de 03 de abril de 2019, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de março a 31 de março de 2019:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	LAUDENYR DE CESARE	JOÃO CAFÉ FILHO	228,18
02	EDEMAR BERNARDI	PRATELEIRA	228,18
03	ANTONIO GOMES	PRIMAVERA	211,21
04	JOSIMAR GOMES	PRIMAVERA	211,21
05	ARCELI DE OLIVEIRA	APARECIDA	175,00
06	JOSÉ AGOSTINI	UNIÃO DA VITÓRIA	264,01
07	VALDINEI NUNES	VARGEM BONITA	190,14
08	IDEMAR JULIANI	SÃO MARCOS	228,18
09	ROSANE PINHEIRO	PRIMAVERA	211,21
10	PAULINO DEROSSI	SÃO DOMINGOS	211,21
11	VILMAR GUTH	SÃO LUIZ	68,45

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 04 de abril de 2019.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Morescso

Eloe Schweizer

COMUNICADO Nº 002/2019 - PID

Publicação Nº 1973868

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID
Comunicado nº 002, março de 2019.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2018 de 04 de janeiro de 2018, alterada pelo Decreto Municipal nº 061/2019, de 03 de abril de 2019, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de março a 31 de março de 2019:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	CLAUDIR SEGALIN	SÃO JOSÉ	264,04
02	CARMELINO ROSCETE	SÃO ROQUE	895,75
03	SIDINEI MOLOSSI	SÃO PAULO	337,09
04	CARLOS CRESTANI	SÃO ROQUE	367,73

05	CLAUDIO SANTA CATARINA	SÃO PAULO	264,01
06	ARCELI DE OLIVEIRA	APARECIDA	219,99
07	JOSÉ AGOSTINI	UNIÃO DA VITÓRIA	264,01
08	JOÃO CARLOS DELAI	JOÃO CAFÉ FILHO	264,01
09	RUDINEIA MONDINI	SÃO LUIZ	528,02
10	LEO CELITO CHENET	SÃO DOMINGOS	314,31
11	SIDINEI LUIZ STEFANELLO	SÃO LUIZ	264,01
12	LUIZ CARPEGGIANI	SÃO PAULO	264,01
13	JOSIMAR GOMES	PRIMAVERA	367,73
14	ANTONIO GOMES	PRIMAVERA	264,01
15	ARCIDE TABALDI	CORDILHEIRA	688,32
16	ROQUE DENICOL	SALETE	471,45
17	VOLNEI PERIN	SÃO PEDRO	528,02
18	ADEMIR SOMAVILHA	TAGUARUÇU	432,17
19	ADILSON VICENTE FACCIN GARLET	SÃO ROQUE	792,04
20	ZANDIR PANDOLFO	APARECIDA	158,41
21	LUCIOMAR DAL VIT	JOÃO CAFÉ FILHO	528,02
22	EDEMAR BERNARDI	PRATELEIRA	688,32
23	MARISTELA BOLIGON	SÃO ROQUE	87,99
24	LEOCIR ANTONIO TORTELI	SÃO MARCOS	264,01
25	LUIZ RONALDO FACCIN LIBERALES-SO	SALETE	528,02
26	VALTER DA SILVA MARTINS	JOÃO CAFÉ FILHO	792,04
27	ADAIR JOSÉ COMIM	PRATELEIRA	895,75
28	JOSÉ ANTONIO SCAPIN DURIGON	GAUCHA	1.056,05
29	VANISIO PAULO KRAEMER	PRATELEIRA	242,01
30	FERNANDO CHINI	SALETE	264,01
31	OLICE DE LAI	SETE DE SEMTEMBRO	432,17
32	DARCI JAIME DEBORTOLLI	SETE DE SEMTEMBRO	367,73
33	NADIR LUIZ OTTTO	JOÃO CAFÉ FILHO	337,09
34	ZAIRI MODESTO CHENET	SÃO DOMINGOS	242,01
35	JULIANO BARONIO	SÃO DOMINGOS	274,99
36	LEO BRANCHER	TAQUARUÇU	264,01
37	ELENIR JOSÉ PERIN	SÃO LUIZ	158,41
38	NELSON LANGE	SÃO CRISTOVÃO	895,75
39	GILMAR SANTIN	SALETE	91,80
40	LEOMIR FRANCISCO MACHADO	SÃO CRISTOVÃO	316,81
41	ORILDE MARIA BERNARDI	SÃO PAULO	264,01
42	ERCILIO CHINI	SALETE	132,05
43	VALDACIR JOSÉ BULIGON	SÃO DOMINGOS	158,40
44	HENRIQUE SANTA CATARINA	SÃO PAULO	264,01
45	ELOIR RODRIGUESDOS SANTOS	GIOLA	78,79
46	AMADEUS WANZING	PRATELEIRA	475,39
47	VALDINEI NUNES	VARGEM BONITA	439,99
48	LETICIA MODESTA PARISOTTO PERIN	SÃO PEDRO	688,32
49	VALDIR BORGES	UNIDA	471,45
50	PEDRO ROMEU LANGE	CAMARGO	1.161,65
51	ANDRE CRESTANI	SÃO PAULO	688,32
52	LOACIR CHENET	SÃO ROQUE	274,99
53	GELSON ANTONIO BIONDO	GAUCHA	528,02
54	FRANCISCO JOSÉ MEZZAROBA	SÃO PAULO	528,02
55	CÁSSIO JÚNIOR SCORTEGAGNA	MEDIANEIRA	880,00

56	WILSON CELLA	APARECIDA	87,99
57	NEURI DEITOS	NOVA SEARA	367,73
58	CLAUDINO PERIN	SÃO PAULO	688,32
59	DEVERSINO LISSAK	UNIÃO DA VITÓRIA	264,01
60	PEDRINHO ANTONIO SANTA CATARINA	SÃO PAULO	880,00
61	LEOTERICO COSTA	APARECIDA	264,01
62	ANAZIRA PEREIRA	PRATELEIRA	176,01
63	WILSON DE CESARE	SÃO PAULO	66,00
64	ADIRCEU BARP	SÃO PEDRO	367,73
65	MARCIO BARP	SÃO PEDRO	264,01
66	SELVINO CHINI	SALETE	688,32
67	PAULO CARTERI	SÃO GERALDO	471,45
68	PAULINO DEROSSI	SÃO DOMINGOS	367,73
69	EDSON SANDRO FOSSATO	SÃO PEDRO	1.056,05
70	ROSANE GOFI	SÃO DIMAS	630,98
71	DILDO PICCOLI	SÃO PEDRO	528,02
72	LEDIR ANTONIO DE SOUZA	VARGEM BONITA	1.056,05
73	ROSANE PINHEIRO	PRIMAVERA	264,01
74	PEDRO FIOREZE	PRATELEIRA	895,75

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.

Anchieta – SC, 04 de abril de 2019.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Moresco

Eloe Schweizer

DECRETO Nº 063/2019

Publicação Nº 1973818

DECRETO Nº. 063/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei municipal 1.791 de 27 de maio de 2010 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a reunião realizada pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em 19 de fevereiro de 2019, registrada sob a ata 001/2019, onde consta a decisão pela recondução dos membros do referido Conselho para mais dois anos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica reconduzido para o período de 02 (dois) anos, a composição dos membros abaixo relacionados, titulares e suplentes, indicados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Decreto nº 021, de 22 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto 044, de 13 de abril de 2017.
I – Membros representando o Município de Anchieta, indicados pelo Poder Executivo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Kaline Marcon (Titular) e Lucimara Davi Stocco (Suplente);
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Claudio Santa Catarina (Titular) e Maico Jone Machado de Souza (Suplente);
c) Representantes da Secretaria da Assistência Social: Lijane Teresinha Provin (Titular) e Jozane Antunes de Paula Bard (Suplente);
d) Representantes das Escolas do Município: Alcione José Lago (Titular) e Itamar Berté (Suplente);

II – Membros representando a sociedade civil, indicados pelas entidades não governamentais do Município:
a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Ione Teresinha Presotto (Titular) e Ivone Mustifaga Sampaio (Suplente);

b) Representantes do Movimento das Mulheres Agricultoras: Janete Barbieri (Titular) e Soeli Soarez (Suplente);
c) Representantes da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Anchieta: Fábio Kohls do Amaral (Titular) e Izabel Aparecida Mantelli (Suplente);
d) Pastoral da Criança: Siria Maldaner (Titular) e Maria Lisete Junges (Suplente).

Art. 2º A substituição poderá ser efetuada a qualquer tempo, respeitada a competência para a indicação conforme inciso I e II Art. 6º da Lei nº 1.791/2010.

Art. 3º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes do Conselho nomeados através deste ato não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

Anchieta – SC, 03 de abril de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 020/2019

Publicação Nº 1972690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 035/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 035/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de preço para aquisição de Toner novo compatível, para os diversos Setores da Administração Municipal, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESAS VENCEDORAS:
W P DO BRASIL LTDA - EPP.
VALOR R$: 13.344,10
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP.
VALOR R$: 4.540,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
VALOR R$: 3.898,00
LOTÉRICA E COMÉRCIO SL EIRELI – ME.
VALOR R$: 1.039,50
J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.
VALOR R$: 14.347,40
BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
VALOR R$: 2.933,00
Valor Total Estimado R$: 40.202,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Dois Reais).
Anchieta, 04 de Abril de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.427/2019

Publicação Nº 1973837

LEI Nº. 2.427/2019

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Anchieta, criado pela Lei Municipal 944/1994 alterada pelas leis municipais 977/1995, 1.118/1998, 1.361/2004, 1.791/2010, 1.988/2013 e 2.087/2014 1.791/2010, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto

da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à unidade encargos gerais do Município, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Anchieta, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Anchieta constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Havendo necessidade motorista para auxiliar conselheiro tutelar sem CNH, que seja designado motorista de carreira para prestar esse

serviço na escala do respectivo conselheiro.
Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Anchieta.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a

serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V – ensino superior completo ou em curso;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede

mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao

órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto

nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes,

em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas

em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.579,84 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Anchieta.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.
SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Anchieta – SC, 05 de abril de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº208/2019

Publicação Nº 1974257

PORTARIA Nº. 208/2019
De, 04 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 17, § 4º, inciso II Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a nova solicitação apresentada pela servidora, para continuar com a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, em virtude da continuidade do Curso de Doutorado em Educação nas Ciências, na Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI;

Considerando a necessidade de cursar disciplinas e pesquisas por no mínimo 20 (vinte) horas semanais na sede da Universidade;

Considerando a possibilidade de auxílio ao desenvolvimento da educação municipal com os conhecimentos a serem construídos no decorrer do curso;

Resolve:

Reduzir Carga Horária a Pedido da Servidora,

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal Claudete Teresinha Junges, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º – A continuidade da redução da carga horária se dará no período de 04/04/2019 à 31/12/2019.
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2019 - FMAS

Publicação Nº 1973229

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 001/2019
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento a idoso carente: Dorival Ramos da Silva do município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 17/04/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 04 de Abril de 2019.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2019

Publicação Nº 1972779

DECRETO Nº 021/2019

"Decreta Ponto Facultativo Semana Santa 2019"

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1ºFica Decretado Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019 (quinta - feira), no período vespertino, em virtude do Feriado Nacional de 19 de abril de 2019 – Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 04 de abril de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.257

Publicação Nº 1972446

Lei Nº1257/2019

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Angelina e dá Outras Providências."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Angelina, criado pela Lei Municipal Nº 1.205/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Angelina, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Angelina constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração, ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Angelina, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal Nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas, junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos/reuniões;
VI – Banheiro, que poderá ser de uso coletivo;
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos, observada, em todos os casos, a capacidade econômico financeira do município.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, preferencialmente, um motorista exclusivo.
§ 5º Na impossibilidade de lotação de um motorista exclusivo, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve prover atendimento aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, com expediente obrigatório, para atendimento à população, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, conforme descrito no caput, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de

diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, obrigatoriamente, em sistema de controle/frequência eletrônica/digital (relógio ponto).

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Angelina.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar e o CMDCA, prever indenização ou gratificação, conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal e ou específica.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória, prevista no parágrafo acima, depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade, para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador Administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória à realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.
SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei Nº 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando-se por base o disposto na Lei Nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao CMDCA, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal Nº 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município, com antecedência de até 3 (três) meses do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei Nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal Nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à

Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal Nº 9.504/1997.

Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível à criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal Nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.
SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador Administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal N º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal, ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado, e ao Ministério Público, os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos

deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal Nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal Nº 13.431/2017;

Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc.

II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal Nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial,

quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta

ou omissão, o disposto na Lei Federal Nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

Art. 69. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas

para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Angelina, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal Nº 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Angelina.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, nos termos da escala anual de férias, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Angelina, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento de parentais, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento/disponibilização, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano, a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Angelina, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90. Toda e qualquer espécie de aumento de dispêndios, oriundos da presente lei, como condição de validade, fica expressamente condicionada a disponibilidade de capacidade econômica e financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Angelina, 03 de abril de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PROCESSO DE DISPENSA N° 018/2019. EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2019

Publicação Nº 1972669

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS. PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de jogos de notas fiscais de Produtor e capas de blocos de Produtor. Valor: R$ 9.970,00. Data da Assinatura: 04/04/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 04/04/2019. LAUDIR PEDRO COELHO – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO N° 002 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1973838

RETIFICAÇÃO 002 AO EDITAL 004/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis comunica a retificação ao Edital 004/2019.

Página 24, Anexo II, Item 202 do anexo:

Onde se lê:

Nº	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
202	Sulfadidiazina de prata creme 1% 400gr	100	TUB		4,981	498,100

Leia-se:

Nº	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
202	Sulfadidiazina de prata creme 1%, tubo de 30gr.	100	TUB		4,981	498,100

Página 41, Anexo VIII, Item 202 do anexo:

Onde se lê:

Nº	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Máximo em Reais	
202	Sulfadidiazina de prata creme 1% 400gr	100	TUB	4,981	498,100

Leia-se:

Nº	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Máximo em Reais	
202	Sulfadidiazina de prata creme 1%, tubo de 30gr.	100	TUB	4,981	498,100

Todas as demais cláusulas ficam inalteradas.

Em análise ao descritivo das estimativas de preços fornecidas pelas empresas para realização do certame foi verificado que o valor cotado pelas mesmas era referente ao tubo de 30g. A alteração da gramatura do item cotado julga-se ser meramente um erro formal de digitação, diante do fato de que o valor e a unidade do item não condizerem com os praticados no mercado, pois o mesmo é vendido em POTES de 400gr e a um preço que supera 1000% do valor apresentado no Termo de Referência do edital, fato este que já deveria ter sido observado pelas empresas. Tal alteraçãoo não prejudica a elaboração da proposta e sendo assim não justifica a recontagem do prazo de abertura do certame.
As participantes podem inserir no item 202 do arquivo auto-cotação o preço do item conforme a retificação acima, sendo que no momento da sessão ao carregar os dados no sistema Compras o mesmo aparecerá no item já retificado no sistema.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anitápolis nos telefones (48) 3256-0131 ou (48) 3256-0188 e pelos e-mails licita@anitapolis.sc.gov.br ou licitaanitapolis@gmail.com

Anitápolis, 04 de abril de 2019.

Solange Back
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social

Antônio Carlos

Prefeitura

04º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1973297

04º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2018 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 05/04/2019 a 04/05/2019 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 003/2018, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 04 de abril de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: MÉDICO 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
03º	JARDEL JACINTO	59

76ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1973289

76ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 05/04/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
27º	FLAVIA MARGARETE PETRY	79

Antônio Carlos, 04 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2019

Publicação Nº 1973738

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 39/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 24/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso operacional de 17.000kg, com esteira rolante, concha frontal e com operador, e de caminhão basculante (caçamba) 6x4, traçado e com motorista, para a Secretaria de Transportes e Obras do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 18 de abril de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 04 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 1973596

DECRETO Nº 000033/19 de 4 de Abril de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01.04.121.0003.2.028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01.04.121.0003.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.250,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 44/2019

Publicação Nº 1973735

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 44/2019. Origem: Processo Licitatório n. 35/2019, Inexigibilidade de Licitação n. 04/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Eli Lilly do Brasil. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de 220 (duzentos e vinte) frascos de insulina humana 70/30 (NPH/REGULAR), para controle de glicemia de pacientes em tratamento médico na Unidade Básica de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: O valor total do contrato é de R$ 9.559,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 03 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020.

Antônio Carlos, 04 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 160/2019

Publicação Nº 1973283

PORTARIA Nº 160/2019
Cria e Nomeia o Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.310/2011;

Resolve:

Artigo 1º - Criar e Nomear os Membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB, do Governo Municipal, Profissionais da Educação e Outros Profissionais, assim distribuídos:

Conselheiros:
Presidente - Vanessa Koch Mannes
Vice-Presidente - Fernanda Alves Guesser Koch
Secretária - Gisela Pauli Cardoso

Poder Executivo Municipal
Titular – Inês Kunh Guesser
Suplente – Mauro Cezar da Silveira
Titular – Rubens Néis Junior
Suplente – Judite Koch Schmitt

Professores da Educação Básica Pública
Titular – Aparecida Luzia da Silveira Goedert
Suplente – Simone de Souza Schmitz

Diretor das Escolas Básicas Públicas
Titular – Fabiana Hoffmann Prates
Suplente – Ivone Gelsleichter Gesser

Servidor Técnico-administrativo da Escola Básica Pública
Titular – Elisiane Jaci Sagas
Suplente – Zuleide Besen Ghidolin

Pais de Alunos de Educação Básica Pública
Titular – Vanessa Koch Mannes
Suplente – Silvia Zimmermann Pereira Guesser
Titular – Fernanda Alves Guesser Koch
Suplente – Claciane Hemsig

Estudantes Da Educação Básica
Titular – Aline Schmitt
Suplente – Clovis Veber Sobrinho
Titular – Ana Julia Petry
Suplente – Manuella Helena Belo

Conselho Municipal de Educação
Titular – Gisela Pauli Cardoso
Suplente – Gracieli Conceição Besen

Conselho Tutelar
Titular – Geisa Goedert
Suplente – Beatriz de Sá Bianchetti

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2019, de 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 05 de abril de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 1973743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 39/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantitativos e condições a seguir:

83976 - RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	OLEO LUBRIFICANTE DE MULTIPLAS APLICACOES PARA TRATORES AGRICOLAS. RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMASDE TRANSMISSAO, HIDRAULICOS E DE FREIO. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES MASSEY-FERGUSON M1135, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE J20C, E FORD M2C-86B, VALMET, API GL-4, SAE 30, EM BALDE DE 20 LITROS	ELVIN	30	R$221,0000	R$ 6.630,00
8	OLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL DESENVOLVIDO PARAUSO EM TRANSMISSOES, SISTEMAS HIDRAULICOS, FREIOSA OLEO E COMANDOS FINAIS DE TRATORES DE ULTIMA GERACAO E MAQUINAS AGRICOLAS PARA TERRAPLANAGEM, QUEATENDA AS ESPECIFICACOES API GL4, ALLISON C-4, ZFTEML 03E, MASSAY M1135, NEW HOLLAND, ESN-M2C--86B,JOHN DEERE J20C. GRAU DE VISCOSIDADE 10W30, EM BALDE DE 20 LITROS	ELVIN	30	R$226,0000	R$ 6.780,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL, PARA VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E RECIRCULACAO DE GASES DE COMBUSTAO, COM CONSERVADORES CATALITICOS QUE OPERAM EM QUALQUER CONDICAO DE USO, COM NIVEL DE DESEMPENHO API-SN VISCOSIDADE SAE 5W40, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	ELVIN	500	R$19,1000	R$ 9.550,00
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E VISCOSIDADE GRAU SAE80. DEVERA ATENDER A ESPECIFICACAO MIL-L-2105D, EM BALDE DE 20 LITROS	ELVIN	150	R$191,0000	R$ 28.650,00
Total Fornecedor:			R$ 51.610,00		
186686 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E VISCOSIDADE GRAU SAE140. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES MIL-L--2105D,EM TAMBOR COM 200 LITROS	INGRAX	4	R$1.920,0000	R$ 7.680,00
5	OLEO HIDRAULICO PARA CAIXAS AUTOMATICAS E CAIXAS DE DIRECAO TIPO ATF QUE ATENDA A ESPECIFICACAO GM DEXRON III OU FORD MERCON R, EMBALAGEM DE 1 LITRO	PETROL	800	R$14,2000	R$ 11.360,00
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4, EM EMBALAGEM DE 500ML	POWER BRILL	300	R$11,7000	R$ 3.510,00
10	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES ELETRONICOS DE ALTA POTENCIA, COM VISCOSIDADE SAE 15W40 TOP TURBO E QUE ATENDA O NIVEL DE DESEMPENHO API CI, EM BALDE COM 20 LITROS	PETROL	300	R$197,0000	R$ 59.100,00
Total Fornecedor:			R$ 81.650,00		
186759 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABAO DE LITIO, GRAUNLGI 2 E ADITIVO DE EXTREMA PRESSAO. PONTO DE GOTANAO INFERIOR A 185ºC, EM BALDE DE 20KG	INGRAX	22	R$281,0000	R$ 6.182,00
3	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABAO DE LITIO, GRAUNLGI 2 E ADITIVO DE EXTREMA PRESSAO. PONTO DE GOTANAO INFERIOR A 185ºC, EM TAMBOR COM 170KG	INGRAX	4	R$2.330,0000	R$ 9.320,00
4	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS COM VISCOSIDADE SAE 10W, EM BALDE COM 20 LITROS (PARA USO EM CATERPILLAR 120K, 120H E 416E)	LUBRI-MOTORS	180	R$197,0000	R$ 35.460,00
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E VISCOSIDADE GRAU SAE90. DEVERA ATENDER A ESPECIFICACAO MIL-L-2105D, EM BALDE DE 20 LITROS	LUBRI-MOTORS	200	R$191,0000	R$ 38.200,00

Total Fornecedor:	R$ 89.162,00
Total Geral:	R$ 222.422,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 39/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 04/04/2019 até 04/04/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Entrega parcelada, conforme a necessidade, o local da entrega é a garagem da Prefeitura na Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, Apiúna/SC, 89135-000. O prazo da entrega é de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e entrega da Ordem de Compra por parte da Secretaria responsável.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
1.4.1.2147.3339030010000000000.1010000
146.4.1.2049.3339030010000000000.1360000
156.2.1.2020.3339030010000000000.1000000
159.3.1.2030.3339030010000000000.1390300
166.6.1.2060.3339030010000000000.1000000
171.7.1.2070.3339030010000000000.1000000
172.4.1.2047.3339030010000000000.1010000
182.6.1.2060.3339030010000000000.1390200
186.10.1.2111.3339030010000000000.1000000
187.6.1.2060.3339030010000000000.1390300
192.3.1.2030.3339030010000000000.1000000

Dotação
22.6.1.2060.3339030010000000000.1390100
26.6.1.2060.3339030010000000000.1070000
27.4.1.2049.3339030010000000000.1620200
282.5.1.2050.3339030010000000000.1020000
291.5.1.2056.3339030010000000000.1380900
293.5.1.2056.3339030010000000000.1020000
37.8.1.2085.3339030010000000000.1000000
52.4.1.2147.3339030010000000000.1620200
53.9.1.2091.3339030010000000000.1000000
70.4.1.2049.3339030010000000000.1010000
72.13.1.2131.3339030010000000000.1000000
74.4.1.2049.3339030010000000000.1370600

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como

as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 4 de abril de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ANDRE RISTOW Contratada		
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME PATRICIA APARECIDA MUNHOZ Contratada		
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI VANDERLEI LUIZ HENNING Contratada		

DECRETO Nº 3202

Publicação Nº 1972536

DECRETO Nº3202/2019
De 29/03/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 1.600,00(Um mil e seiscentos Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.600,00
	TOTAL	1.600,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 1.600,00(Um mil e seiscentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.600,00
	TOTAL	1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 29 de Março de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3203

Publicação Nº 1972537

DECRETO Nº 3203/2019
De 29/03/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 391,60 (Trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	391,60
	TOTAL	391,60

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de Março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3204

Publicação Nº 1973001

DECRETO Nº 3204/2019
De 29/03/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 33.903 – Comp. Financ. Exploração Recursos Nat - Recursos Hídricos e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 34.056,00 (Trinta e quatro mil cinquenta e seis Reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0801.2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canterios.	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.903	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hídricos	34.056,00
	TOTAL	34.056,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de Março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0280/2019

Publicação Nº 1972331

PORTARIA Nº 0280/2019
De 01 de abril de 2019

AFASTA A SERVIDORA ANIELISE SANTOS BOEIRA
PARA APURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 191 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Afastar ANIELISE SANTOS BOEIRA por até 60 (sessenta) dias, para apuração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0281/2019

Publicação Nº 1972333

PORTARIA Nº 0281/2019
De 02 de abril de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2019FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
05/2019FMS	Fornecimento de fórmulas alimentares para pacientes do fundo municipal de saúde, solicitado pela assistência social - ata registro de preço n° 2/2018.	– Nutrimil Comércio De Produtos Alimentícios

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Art. 3° - Fica revogada a Portaria n° 0271/2019 de 29 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0282/2019

Publicação Nº 1972334

PORTARIA Nº 0282/2019
De 02 de abril de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
22/2019	Contratação parcelada de pequenos serviços de torno, solda e mecânica - ata registro de preço n° 31/2019.	– Anderson Bressan

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0283/2019

Publicação Nº 1972335

PORTARIA Nº 0283/2019
De 02 de abril de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
03/2019 FMS	Aquisição parcelada de medicamentos em farmácia para secretaria de saúde - registro de preço n° 6/2019.	– Drogaria Mariano LTDA ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0284/2019

Publicação Nº 1972337

PORTARIA Nº 0284/2019
De 02 de abril de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
17/2019	Aquisição de uniformes para os servidores da secretaria municipal de transportes e obras e motoristas da secretaria de saúde e promoção social - pp. Registro de preços n° 28/2019.	– C. DOS SANTOS GRAVENA - CONFECÇÕES –ME. – SUPERA UNIFORMES IND E COM. TÊXTIL EIRELI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0285/2019

Publicação Nº 1974260

PORTARIA Nº 0285/2019
De 04 de abril de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ROSANA SCHMITT

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de abril de 2019, ROSANA SCHMITT, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, inscrição nº 773 do Concurso Público nº. 02/2017.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0286/2019

Publicação Nº 1974261

PORTARIA Nº 0286/2019
De 04 de abril de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MARIA EDUARDA STUPP

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de abril de 2019, MARIA EDUARDA STUPP, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 10 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0287/2019

Publicação Nº 1974262

PORTARIA Nº 0287/2019
De 04 de abril de 2019

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
MICHELE PEREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Tornar sem efeito a nomeação de MICHELE PEREIRA, nomeada pela Portaria n° 0275/2019 de 01 de abril de 2019 para o cargo de Professor haja vista sua desistência expressa do respectivo cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0288/2019

Publicação Nº 1974269

PORTARIA Nº 0288/2019
De 04 de abril de 2019

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
OSMARINA DE SOUZA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Revogar a Função Gratificada III, concedida através da portaria n° 283/14 de 04 de agosto de 2014, de OSMARINA DE SOUZA tendo em vista que a servidora não é mais responsável pelo setor de epidemiologia do Município de Apiúna.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATOS 03/2019 ADM

Publicação Nº 1972576

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Março/2019

Contratado: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
CNPJ: 15.713.082/0001-99
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2019 Número do Processo: 13/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 021/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 100 cucas Recheadas de Diversos Sabores para coffe break quando da realização de eventos tipo palestras, encontros, seminários, conferencias, etc

Data da Assinatura: 04/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/03/2019
Vigência: 04/03/2019 Término: 03/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.180,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: KATI PAO LTDA - EPP
CNPJ: 81.004.541/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2019 Número do Processo: 13/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 022/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para coffe break quando da realização de eventos tipo palestras, encontros, seminários, conferencias, etc

Data da Assinatura: 04/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/03/2019
Vigência: 04/03/2019 Término: 03/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 39.608,10 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AGRO REPRESENTACAO DENDENA & DE MARCHI LTDA.
CNPJ: 12.881.684/0002-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2019 Número do Processo: 16/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 023/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 10 Roçadeira Lateral à gasolina e 10 Churrasqueira assador elétrica rotativa, 05 espetos, vidro curvo, sistema de rotação de espetos, econômico, consumo máximo de energia (2KW/h), 220 volts, capacidade 1,8 kg de carne por espeto. Potencia total: 1.900w, motor: modelo 1/30, medidas: alt. 740mm X larg. 600mm X prof. 400mm, peso: 23,00 kg para premiação da IV Feira da Novilha.

Data da Assinatura: 07/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2019
Vigência: 07/03/2019 Término: 06/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 16.050,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 23.518.341/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2019 Número do Processo: 16/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 024/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 BOMBAS LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000 LIBRAS PARA PREMIAÇÃO DA IV FEIRA DA NOVILHA

Data da Assinatura: 07/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2019
Vigência: 07/03/2019 Término: 06/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 8.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME
CNPJ: 08.448.072/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2019 Número do Processo: 17/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 014/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de estruturas de lona visando à comemoração dos 27 anos de emancipação política-administrativa do Município de Arabutã.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/03/2019
Vigência: 08/03/2019 Término: 07/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.200,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: STANISCUASKI PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 12.837.170/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2019 Número do Processo: 17/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 015/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de estruturas de caminhão palco, iluminação e sonorização, visando à comemoração dos 27 anos de emancipação política-administrativa do Município de Arabutã.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/03/2019
Vigência: 08/03/2019 Término: 07/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 12.450,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: GUIZZO ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 30.331.617/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 Número do Processo: 19/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 025/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de 500 horas/máquinas com Trator de Esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, ano acima de 2008, potência do motor mínima de 130HP e peso operacional mínimo de 14.000kg

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/03/2019
Vigência: 11/03/2019 Término: 10/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 100.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 10.857.396/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 Número do Processo: 19/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 026/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de 500 horas de Serviço de Motoniveladora com lamina deslizante, articulada, escarificador traseiro, deslocamento lateral da lamina, com potência mínima do motor de 160hp, lamina de 3.970mm comprimento , peso operacional de 14.500 kg e 500 horas de Serviço de retroescavadeira traçada 4x4, com potência do motor de 110 hp, peso operacional de 6.500kg.

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/03/2019
Vigência: 11/03/2019 Término: 10/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 164.450,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.016.902/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 Número do Processo: 19/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 027/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de 500 horas de Serviço de Rolocompactador de 18.000 kg com Compactação de no minimo 30.000 kg com potênica do motor de no minimo de 173 hp e 500 horas de Serviço de escavadeira hidráulica, com potência do motor de 126hp, peso operacional de 18.050 kg.

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/03/2019
Vigência: 11/03/2019 Término: 10/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 204.950,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: WILLIAM ANTONIO DE JESUS
CNPJ: 23.876.065/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 Número do Processo: 19/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 028/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de 500 horas de Serviço de Caminhão Caçamba Traçado 6 X 4 com capacidade de 12 metros cubicos.

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/03/2019
Vigência: 11/03/2019 Término: 10/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 47.500,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO D
CNPJ: 15.388.008/0001-44
Modalidade: OUTRAS MODALIDADES
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 1/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 016/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2019
Vigência: 12/03/2019 Término: 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.552,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
CNPJ: 08.995.084/0001-52
Modalidade: OUTRAS MODALIDADES
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 1/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2019
Vigência: 12/03/2019 Término: 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.338,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRO FAMILIAR DE ARABUTÃ
CNPJ: 08.628.615/0001-79
Modalidade: OUTRAS MODALIDADES
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 1/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 018/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2019
Vigência: 12/03/2019 Término: 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 25.393,38 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
CNPJ: 05.813.465/0001-85
Modalidade: OUTRAS MODALIDADES
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 1/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 019/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2019
Vigência: 12/03/2019 Término: 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.269,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamemto

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRIC
CNPJ: 11.504.992/0001-00
Modalidade: OUTRAS MODALIDADES
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 1/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 020/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2019

Vigência: 12/03/2019 Término: 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.686,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C
CNPJ: 07.043.322/0001-67
Modalidade: OUTRAS MODALIDADES
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 1/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2019
Vigência: 12/03/2019 Término: 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 11.108,95 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,44 (quatro reais com quarenta e quatro centavos) por litro para R$ 4,70 (quatro reais com setenta centavos) por litro;

Aditivo no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,45 (três reais com quarenta e cinco centavos) por litro para R$ 3,61 (três reais c

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2019
Vigência: 14/03/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: COOPER. PROD.CONS.AGROINDUSTRIAL FAMILIAR ARABUTA
CNPJ: 08.628.615/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2019 Número do Processo: 20/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 029/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação do Município de Arabutã

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2019
Vigência: 14/03/2019 Término: 13/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 895,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2019 Número do Processo: 20/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 030/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação do Município de Arabutã

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2019
Vigência: 14/03/2019 Término: 13/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.887,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
CNPJ: 15.713.082/0001-99
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2019 Número do Processo: 20/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 031/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação do Município de Arabutã

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2019
Vigência: 14/03/2019 Término: 13/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.874,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ODILA GRANDO - ME
CNPJ: 03.523.498/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2019 Número do Processo: 20/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 032/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação do Município de Arabutã

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2019
Vigência: 14/03/2019 Término: 13/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 21.157,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 24.170.620/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2019 Número do Processo: 20/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 033/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação do Município de Arabutã

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2019
Vigência: 14/03/2019 Término: 13/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 12.809,75 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 105/2017 Número do Processo: 122/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 010/2018 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES - Fica reajustado em 7,10% o valor da "Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (urbanos e rurais), serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços de varrição de ruas", de acordo com a variação do índice do IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV acumulado no período de 12 (doze meses) com base do mês de dezembro/2

Data da Assinatura: 22/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/03/2019
Vigência: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 23.975,28 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: COOPER. PROD.CONS.AGROINDUSTRIAL FAMILIAR ARABUTA
CNPJ: 08.628.615/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2019 Número do Processo: 21/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 022/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 250 Kg de Tripa Grossa Fina possuindo no mínimo 5 cm de circunferência e 150 Kg de Tripa Grossa possuindo no mínimo 10 cm de circunferência. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.

Data da Assinatura: 18/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2019
Vigência: 18/03/2019 Término: 17/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
CNPJ: 26.892.211/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 57/2018 Número do Processo: 76/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 104/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Administração e Fazenda.
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
45 45,00 UN Placa em PVC, 3 mm, (com a arte) tamanho 50 X 50, dupla face. KS IMPORT 20,00 900,00

Data da Assinatura: 18/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2019
Vigência: 18/03/2019 Término: 29/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 900,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COMERCIAL KRUTZMANN LTDA - ME
CNPJ: 02.912.669/0001-85
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2019 Número do Processo: 15/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 023/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISICÃO DE CUCA E TRIPA GROSSA PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DE 27 ANOS DO MUNICIPIO DE ARABUTÃ E EXPO ARABUTÃ

Data da Assinatura: 19/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/03/2019
Vigência: 19/03/2019 Término: 18/05/2019

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.811,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0001-62
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2019 Número do Processo: 22/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 024/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Um Veículo 0 km 1.0 ano 2019 modelo 2020, modelo HATCH, com capacidade para 5 passageiros, cor branca, para-choque na cor do veículo, cambio mecanico com 5 marchas, com no minimo 78 cv de potência, ar condicionado, direção eletro-hidraulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, desembaçador e limpador de vidro traseiro, protetor de carter, porta malas de no minimo 300 litros de capacidade, 5 portas incluindo o porta-malas, marca RENAULT/ SANDEIRO 1.0.

Data da Assinatura: 19/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/03/2019
Vigência: 19/03/2019 Término: 18/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 44.900,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 06.955.642/0001-20
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 025/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação dos serviços segurança durante a realização da "EXPO ARABUTÃ 2019", que acontece de 29 a 31 de março do corrente ano.

Data da Assinatura: 26/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/03/2019
Vigência: 26/03/2019 Término: 30/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 13.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
CNPJ: 07.714.971/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017 Número do Processo: 12/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 038/2017 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula Quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 27/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2019
Vigência: 27/03/2019 Término: 27/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 52.717,60 Forma de Pagamento:

Contratado: ARTEMIO BALLER 41874366934
CNPJ: 29.043.196/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 62/2018 Número do Processo: 84/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 081/2018 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:

Aditivo de 1,1km, passando de 59,9 km para 61 km

Aditivo de 1,1km, passando de 59,9 km para 61 km

Data da Assinatura: 27/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2019
Vigência: 27/03/2019 Término: 30/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 52.155,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CLAIR DACAMPO
CNPJ: 01.029.642/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2017 Número do Processo: 29/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 043/2017 5ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Aditivo de 0,4 km, passando de 61,4 km para 61,8 km

Data da Assinatura: 27/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2019
Vigência: 27/03/2019 Término: 23/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 81.675,20 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento.

Contratado: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2017 Número do Processo: 21/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 040/2017 3º adt
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Saúde.

Data da Assinatura: 28/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/03/2019
Vigência: 03/04/2019 Término: 02/04/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.390,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: TRANSPORTES WIESENHUTTER LTDA - ME
CNPJ: 20.673.886/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 013/2017 5ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Aditivo de 2,6 km, passando de 61,9 km para 64,5 km

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/03/2019
Vigência: 29/03/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 59.559,30 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
CNPJ: 05.475.043/0001-47

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 015/2017 8º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Aditivo total de 18,8 km, passando de 277,7 km para 296,5 km

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/03/2019
Vigência: 29/03/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 273.426,30 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: TRANSPORTE HELBING LTDA
CNPJ: 07.169.658/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 019/2017 6ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:

Aditivo de 0,4 km, passando de 80,4km para 80,8 km

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/03/2019
Vigência: 29/03/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 74.610,72 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: CLAIR DACAMPO
CNPJ: 01.029.642/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 020/2017 6º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Supressão de 3,5 km, passando de 73 km para 69,5 km

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/03/2019
Vigência: 29/03/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 64.176,30 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DARCI FINGER & CIA LTDA
CNPJ: 08.706.743/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2017 5º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Supressão de 1,8 km, passando de 96,7 km para 94,9 km

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/03/2019
Vigência: 29/03/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:

Valor: 87.118,20 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CONSORCIO INTER.GESTÃO AMBIENTAL-CONSORCIO LAMBARÍ
CNPJ: 04.536.794/0001-63
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: C R 02/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Repassar recursos ao Consórcio Lambari para a realização de ações conjuntas ligadas a execução e consolidação do PROJETO PILOTO DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA, autorizado pela Portaria SAR nº 8/17de 07/02/17, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11/6/18, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da da Agricultura, Pecuária.

Data da Assinatura: 13/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/03/2019
Vigência: 13/03/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 49.800,00 Forma de Pagamento: mensalmente conforme cronograma

Contratado: ECO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 28.749.201/0001-05
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG.
Número da Licitação: 6/2018 Número do Processo: 92/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 083/2018 1º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma dos banheiros da Praça Albino Schimmelpfennig e construção dos banheiros da Praça de Nova Estrela.

Data da Assinatura: 20/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/04/2019
Vigência: 24/03/2019 Término: 21/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 34.098,68 Forma de Pagamento:

Contratado: COOPER. PROD.CONS.AGROINDUSTRIAL FAMILIAR ARABUTA
CNPJ: 08.628.615/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2019 Número do Processo: 21/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 022/2019 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. Fica acrescido ao subitem 4.1 da Clausula Quarta do contrato original, as quantidades conforme dispõem o Comunicado Interno da Diretoria de Administração e Fazenda.
Item Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Preço Total
1 62,50 KG Tripa Grossa Fina. Possuir no mínimo 5 cm de circunferência. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitad

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/03/2019
Vigência: 29/03/2019 Término: 17/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.500,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

CONTRATOS 03/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1972596

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Março/2019

Contratado: ONIQUE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA L
CNPJ: 09.524.944/0001-32
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 013/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de verificar, atualizar, alimentar, corrigir pendencias, importar e exportar dados, mensalmente aos sistemas de informações em saúde do Ministério da Saúde, sistemas próprios como: SIPNI, CNES, BPA, FPO, SAI, ESUS e Fly Saúde.

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/03/2019
Vigência: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.200,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,44 (quatro reais com quarenta e quatro centavos) por litro para R$ 4,70 (quatro reais com setenta centavos) por litro;

Aditivo no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,45 (três reais com quarenta e cinco centavos) por litro para R$ 3,61 (três reais c

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2019
Vigência: 14/03/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 105/2017 Número do Processo: 122/2017 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 010/2018 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

Na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES - Fica reajustado em 7,10% o valor da "Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (urbanos e rurais), serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços de varrição de ruas", de acordo com a variação do índice do IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV acumulado no período de 12 (doze meses) com base

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2019
Vigência: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 519,72 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2017 Número do Processo: 21/2017 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 040/2017 3º adt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Saúde.

Data da Assinatura: 28/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/03/2019
Vigência: 03/04/2019 Término: 02/04/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.132,09 Forma de Pagamento:

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO N° 1917, CONCEDE APOSENTADORIA A LUCIA MARIA MANENTI

Publicação Nº 1972371

DECRETO Nº 1917, de 04 de Abril de 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora LUCIA MARIA MANENTI, a partir de 04/04/2019, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora LUCIA MARIA MANENTI, portadora do CPF nº 715.609.129-87 e do PASEP nº 1702525212-1, detentora da matrícula funcional nº 341, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Compras e Licitações – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 5.554,99 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPREARROIO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 45, V, da Lei Complementar nº 1.713/2014 – Estatuto dos servidores públicos da Administração Pública Direta, das Fundações Públicas do Município de Arroio Trinta - SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 04/04/2019, e revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de Abril de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006 2019

Publicação Nº 1973744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0006/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS E LIMPEZA INTERNA;, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, RENOVÁVEIS ATÉ O LIMITE DE SESSENTA MESES, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 18/04/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 18/04/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 4 de abril de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2019

Publicação Nº 1973710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0054/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0041/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de lixeiras para substituição em diversas ruas da cidade., nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
786 - DISBRAPLAC LTDA EPP (05.168.674/0001-13)

Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32052 - Lixeira monobloco vazada capacidade de 80 litros na cor verde com espaço para publicidade sem suporte	Un	30	97,00	2.910,00
Total				2.910,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 02 de abril de 2019
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 1549/2019

Publicação Nº 1972804

LEI ORDINÁRIA Nº 1.549 DE 22 DE MARÇO DE 2019

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - TCFAM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 6.938/81 E LEI ESTADUAL Nº 14.601/08, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Nos termos da Lei Estadual n. 14.601, de 29 de dezembro de 2008, compete a Secretaria Municipal e Agricultura e Meio Ambiente, em cooperação com a Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis IBAMA, integrar e atualizar o Cadastro Técnico Estadual e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais das pessoas físicas ou jurídicas que exercem as atividades descritas no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, e alterações posteriores, no Município de Ascurra, sem prejuízo na criação de seu próprio Cadastro Técnico Municipal.
§ 1º O Município de Ascurra firmará Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecendo as regras de cooperação e delegação de competência para a fiscalização, controle, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no âmbito do município.
§ 2º Os recursos arrecadados com as multas recolhidas pelo município por falta do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais das pessoas físicas ou jurídicas que exercem as atividades no município, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica previsto no § 1º, serão destinados:
I - Programas de educação e fiscalização ambiental;
II - Estruturação e implementação de sistemas, programas e projetos ambientais;
III - Capacitação dos servidores e agentes do órgão ambiental municipal;
IV - Compra de materiais, equipamentos e veículos destinados ao controle, fiscalização e monitoramento ambiental.
§ 3º Deverá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento exigir para expedição de Licença de Operação de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, comprovante de inscrição da pessoa física ou jurídica no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e o respectivo pagamento da TCFA-Municipal, definida no art. 3º desta Lei.
§ 4º Até a implementação do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais pela Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a respectiva assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, para atendimento a Lei Estadual n. 14.601, de 29 de dezembro de 2008, será exigido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente para expedição de Licença de Operação para as atividades e empreendimentos sujeitas ao licenciamento ambiental o pagamento da TCFA-NSR.
Art. 2º Para os fins desta Lei adota-se as definições de microempresa, empresa de pequeno, médio e grande porte, constantes no art. 5º da Lei Estadual nº 13.761/2011.
Art. 3º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Ascurra - TCFA-do Município, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia ambiental, conferido pela Constituição Federal e legislação em vigor à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme estabelece legislação Federal, Estadual e Municipal.
§ 1º A TCFA-do Município será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente por meio de documento próprio de arrecadação até o terceiro dia útil do mês subsequente.
§ 2º O sujeito passivo da TCFA-do Município é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.
§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser anexado ao processo administrativo de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento, devendo constar esta obrigação na Licença de Operação em vigor.
§ 4º O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeita o infrator à multa equivalente a vinte por cento da TCFA-do Município devida, sem prejuízo da exigência desta.
Art. 4º É sujeito passivo da TCFA-do Município todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII, da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores.
Art. 5º A TCFA-do Município é devida por estabelecimento e os valores são os fixados no Anexo Único desta Lei, equivalente 50% (cinquenta por cento) do valor devido à Estado de Santa Catarina, conforme definido pela Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores e pela Lei Estadual n. 14.601, de 29 de dezembro de 2008.
§ 1º A Tabela do Anexo Único desta Lei será reajustada por Decreto Municipal, para manutenção da isonomia tributária e a proporcionalidade do tributo quando da alteração dos valores da TCFA pela União estabelecida no Anexo IX da Lei Federal nº 6.938/81.
§ 2º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa de controle e fiscalização ambiental relativamente a apenas uma delas, pelo valor daquela de maior potencial poluidor, conforme previsão legal da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores e Lei Estadual n. 14.601, de 29 de dezembro de 2008.
§ 3º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII, da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores.
§ 4º Os valores pagos pelo estabelecimento ao Município a título de TCFA- do Município constituem crédito para compensação como valor

devido à Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental relativamente ao mesmo período de cobrança.
§ 5º Com a finalidade de simplificar o pagamento da TCFA-IBAMA, TCFASC e da TCFA- do Município, poderá o Município firmar Acordo de Cooperação Técnica, ou qualquer outro documento com a Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou IBAMA, com a finalidade de emissão de um único documento de cobrança para pagamento das taxas citadas.
§ 6º Com a finalidade de operacionalizar a cobrança da TCFA-do Município e integrar- se a outros programas de combate e prevenção a danos ambientais, poderá o Município firmar Contrato de Programa com Consórcio Público Intermunicipal.
Art. 6º Os sujeitos passivos do pagamento da TCFA-do Município que não cumprirem com os prazos determinados estarão sujeitos a ações administrativas de cobrança, podendo incorrer em dívida pública e demais sanções previstas na legislação atual.
Art. 7º São isentos do pagamento da TCFA-do Município, conforme regulamento da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores, e da Lei Estadual n. 14.601, de 29 de dezembro de 2008:
I - órgãos públicos federais, estaduais e municipais e demais pessoas jurídicas de direito público interno;
II - entidades filantrópicas, desde que aprovadas pelo órgão competente;
III - aquelas que pratiquem agricultura de subsistência.
Art. 8º A TCFA-do Município não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas nesta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:
I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;
II - multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;
III - encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.
Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.
Art. 9º Os recursos arrecadados com a TCFA-do Município serão destinados a atividades de controle e fiscalização ambiental do Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme determina as Leis Federais nº 6.938/81 e nº 11.284/2006 e Lei Estadual n. 14.601, de 29 de dezembro de 2008.
Art. 10 Os valores recolhidos à União, Estado e aos Municípios, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA-do Município.
Art. 11 Ficam mantidas as disposições legais que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, bem como os dispositivos que exijam licença ambiental ou autorização florestal a serem expedidas pelo órgão competente.
Art. 12 As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Município de Ascurra.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Município de Ascurra/SC, 22 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito
ANEXO ÚNICO
VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFAM POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	R$ 33,75	R$ 67,50	R$ 135,00
Médio	-	-	R$ 54,00	R$ 108,00	R$ 270,00
Alto	-	R$ 15,00	R$ 67,50	R$ 135,00	R$ 675,00

· Valor devido ao IBAMA – Anexo IX da LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981.
· Valor devido ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – 60% do valor devido ao IBAMA – art.8º da Lei Estadual Catarinense nº 14.601, de 29 de dezembro de 2008.
· Valor devido ao Município – 50% do valor recolhido ao Estado de Santa Catarina (conforme art. 5º da presente Lei Municipal).
· Os valores desta Tabela serão readequados automaticamente caso haja alteração nos valores base recolhidos ao IBAMA ou ao Estado de Santa Catarina, observada a proporção prevista no art. 5º da presente Lei Municipal.

LEI ORDINÁRIA N. 1550/2019

Publicação Nº 1972806

LEI ORDINÁRIA Nº 1.550 DE 22 DE MARÇO DE 2019

CRIA FEIRA-LIVRE NO LOCAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criada a Feira-Livre de Ascurra, a se realizar no Centro Eventos denominado Prefeito Leandro Possamai, de propriedade do Município, localizado na Rua Lucio Marchi, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, nº 641, para a comercialização de gêneros alimentícios, especialmente frutas, verduras, hortaliças e especiarias produzidas pelos agricultores de Ascurra, bem como produtos de origem artesanal.
Art. 2º - O uso e distribuição de espaço, dias de realização, horário de funcionamento da feira-livre, e produtos à serem comercializados, serão regulamentados por ato do Poder Executivo com a prévia anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município juntamente com as Secretarias de Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Ascurra.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Ascurra/SC, 22 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N. 1551/2019

Publicação Nº 1972807

LEI ORDINÁRIA Nº 1.551 DE 22 DE MARÇO DE 2019
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ASCURRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no município de Ascurra.
Art. 2º – O Conselho Municipal de Turismo, compor-se-á de Membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico de Ascurra.
Art. 3º – O Conselho, que será presidido por um (1) membro, escolhido na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 6º da presente Lei entre os representantes dos seguimentos abaixo, terá a seguinte composição: - EMENDA MODIFICATIVA N. 1.
I – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II – 1 (um) representante da Diretoria de Cultura;
III – 1 (um) representantes da Secretaria de Educação;
IV – 1 (um) representante do ramo do de hospedagem e turismo;
V – 1(um) representante da Diretoria, Esportes e Lazer;
VI – 1(um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
VII – 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
VIII – 1(um) representante da EPAGRI;
IX – 1(um) representante do Rotary Clube de Ascurra;
X – 1 (um) representante do ramo dos Restaurantes, Bares e Similares; - EMENDA SUPRESSIVA N. 2.
XI – 1 (um) representantes do Poder Legislativo Municipal;
§ 1º – Suprimido; - EMENDA SUPRESSIVA N. 2.
§ 2º – Os membros do Conselho Municipal de Turismo, terão mandato de 02 (dois) anos, não receberão remuneração, sendo considerado relevante o serviço prestado ao município, podendo ser reconduzidos.
Art. 4º – Sempre que algum membro do Conselho tiver que se afastar, ou negligenciar suas atribuições, o Presidente, após decisão do plenário, solicitará por ofício, à classe correspondente, a indicação de novo titular.
Art. 5º – Compete ao Conselho:
I – Orientar, promover e emitir as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II – Estudar e propor à administração municipal, medidas de expansão e amparo ao turismo, em colaboração ao órgão e entidades oficiais especializadas;
III – Opinar na esfera do Poder Executivo ou quando consultado pela Câmara Municipal, sobre anteprojetos ou projetos de lei, que se relacionem com o turismo;
IV – Sugerir formas de incentivos fiscais, voltados para o desenvolvimento do turismo local;
V – Analisar o mercado turístico, definindo os empreendimentos e ações prioritárias a serem estimuladas e desenvolvidas;
VI – Estimular as iniciativas públicas e privadas, tendentes a desenvolver o turismo no Município;
VII – Fomentar direta ou indiretamente as iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria, do turismo, coordenando a execução de projetos considerados de interesse municipal;
VIII – Estimular e fomentar a ampliação, designação reforma e melhoria da qualidade da infraestrutura turística municipal;
IX – Inventariar, hierarquizar e ordenar a ocupação de áreas e locais de interesse turístico e estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico com vistas a sua preservação, de acordo com a legislação pertinente;
X – Estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e a fisionomia sócio cultural do município, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;
XI – Promover, junto às autoridades competentes, os atos e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades turísticas, a melhoria ou aperfeiçoamento dos serviços oferecidos aos turistas e a facilitação do deslocamento de pessoas no território municipal com finalidade turística;
XII – Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações ou entidades públicas e privadas para a realização do seu objetivo;
XIII – Conceder prêmios e outros incentivos ao turismo;
XIV – Elaborar o seu regimento interno e submetê-lo a homologação do Prefeito.
Art. 6º – O Conselho Municipal de Turismo de Ascurra, terá uma diretoria constituída de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário
Parágrafo único – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos na primeira reunião de cada mandato do Conselho, através de votação a ser realizada entre seus membros. - EMENDA MODIFICATIVA N. 1.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinária, bimestralmente. As reuniões extraordinárias se farão quando da necessidade e em conformidade com o que dispuser seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado pelos membros do Conselho e aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal dentro do prazo de 120 dias a partir da publicação da presente Lei.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo fornecerá a estrutura administrativa necessária à conveniente execução dos trabalhos do Conselho.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 22 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N. 1552/2019

Publicação Nº 1972808

LEI ORDINÁRIA Nº 1.552 DE 28 DE MARÇO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.410/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO DE DIREITOS, CONSELHO TUTELAR, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - A Lei 1.410/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
[...]
§3º. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
§4º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (P. Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).
...

Art. 4º - [...]

[...]

§2º - [...]

[...]
d) serviço de atendimento à criança e ao adolescente portador de deficiência;
e) serviço de pesquisa e estudo sódio-econômico-cultural;
f) Serviço de profissionalização integrada;
g) Sistema de planejamento integrado das Secretarias do Município.
...

Art. 9º. [...]
...
XX - promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

XXI - efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XXII - oferecer subsídios para a elaboração de Leis atinentes aos interesses das crianças e dos adolescentes;
XXIII - manter diagnóstico atualizado da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

§1º - É de competência privativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o controle da criação de quaisquer programas ou projetos municipais, sejam públicos ou privados, que tenham por objetivo assegurar direitos à criança e ao adolescente, sempre com vistas a proteção integral da infância e juventude, bem como com respeito ao princípio da prioridade absoluta.

§2º. A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

§3º - O exercício das competências descritas nos incisos VIII e XXI, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.
...
Art. 23. Fica vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no custeio de despesas de escolha e remuneração de Conselheiros, bem como no custeio das atividades inerentes às atribuições destes, inclusive no que se refere a despesas de diárias quando necessário no deslocamento para outros municípios. (NR)

Parágrafo Único. A vedação do caput não se aplica ao custeio da formação e qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar. (NR)
...
Art. 26. Fica mantido o Conselho Tutelar, criado pela Lei 594/1992, como órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da iriança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária ao Gabinete do Prefeito. (NR)

Art. 28. [...]

§1º - O exercício efetivo de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§2º - Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos seus membros, obedecido o previsto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28-B - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 28-C - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, assessoria técnica diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

Parágrafo Único – Nos casos de urgência comprovada, as requisições a que se refere o caput poderão ser tomadas monocraticamente por um Conselheiro, que deverá submetê-las ao referendo do Conselho em até 24 horas, sob pena de falta grave.

Art. 28-D - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades, sem prejuízo da assessoria técnica a que se refere o artigo 28-C.

§1º – As decisões do Conselho que se refere o caput são irrecorríveis administrativamente.

§2º - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 28-E - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como espaço próprio, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo e computador com acesso à rede mundial de computadores.

§1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, que atendam os requisitos de acessibilidades, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, para que haja assegurado o sigilo no atendimento na sede do Conselho Tutelar deverá preferencialmente ser edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo compartilhamento de estrutura física deverá ser garantido o espaço exclusivo.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§3º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em

quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 28-F - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial, inclusive aquelas tomadas durante os períodos de sobreaviso ou plantão serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput, sob pena de nulidade.

Art.28-G - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), ou sistema que venha o suceder.

§1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), ou sistema que venha o suceder, é de preenchimento obrigatório pelos membros do Conselho Tutelar.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o disposto no §º 1º do art. 139, da Lei Federal 8.069/90, e fiscalizado pelo Ministério Público, que será notificado pessoalmente de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo facultado a este a impugnação de candidaturas que não preencham os requisitos legais ou, ainda, que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para a campanha e dia de votação. (NR)

§1º - [...]

a) O Conselho, para efeito do disposto no §1º deste artigo, constituirá Comissão Especial Organizadora, de caráter temporário, composta por três conselheiros, para esse fim específico, funcionando o Plenário do Conselho como instância revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos.

§2º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§3º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, pelo voto direto, facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no Município, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 31. [...]

§1º - A Resolução regulamentadora do processo de escolha deverá prever, dentre outras disposições:

I – O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, curso de qualificação e outras fases do certame;

II – A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previsto nesta Lei; e

III – As regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas com as respectivas sanções;

Art. 32. [...]

[...]

VIII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos, contado do trânsito em julgado de decisão administrativa ou judicial;

IX – Apresentar declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função, inclusive plantões e/ou sobreavisos;

X – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da LC federal 64/90;

XI – Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente;

XII – Participar de curso de formação promovido pelo CMDCA, com carga horária a ser determinada por este através de Resolução, durante o processo de escolha, com frequência mínima de 100% (cem por cento). EMENDA MODIFICATIVA N. 1.

a) A ausência no curso de formação além do limite permitido, independentemente do motivo, exclui o candidato do processo de escolha para Conselheiro Tutelar.

b) O curso de qualificação abrangerá os princípios da doutrina da proteção integral, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as particularidades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro.

XIII – O curso de formação a que se refere o inciso anterior é exigível também aos conselheiros que pretendam buscar a reeleição.

Art. 33. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto à Comissão Eleitoral, nos termos do edital de convocação.

Art. 34. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente da Comissão Eleitoral fará publicar o Edital com a relação dos inscritos, deferidos e indeferidos. (NR)

§1º - Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato cujo registro foi indeferido pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação. (NR)

§2º - Passado o prazo referido no §1º, a Comissão Eleitoral publicará edital informando nome dos candidatos habilitados. (NR)

Art. 35 - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de que trata o §2º do artigo anterior, indicando os elementos probatórios do que alega. (NR)

§1º - Ultrapassado o período de impugnação, será notificado o candidato impugnado para apresentar suas contrarrazões junto à Comissão eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de que trata o caput.

§2º - Vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos ao pleito em até 02 (Dois) dias úteis, decidindo motivadamente acerca das impugnações apresentadas.

...
Art. 36. Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, a Comissão Eleitoral analisará, no prazo máximo de dez dias, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem. (NR)

Art. 37. Ao apreciar os pedidos, a Comissão Eleitoral mencionará as razões no caso de indeferimento da inscrição, mandando publicar edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público. (NR)

§1º - Das decisões indeferitórias da Comissão Eleitoral caberá recurso administrativo ao Pleno do CMDCA, no prazo de cinco dias, contados da notificação, devendo o Conselho apreciá-lo no prazo de quinze dias a contar do seu recebimento. (NR)

§2º - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem do pleito. (NR)

Art. 38. Em razão das responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, a Comissão Eleitoral deverá examinar a idoneidade oral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, podendo complementar a análise através de outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, bem como determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto considerado relevante. (NR)

Parágrafo Único. Cabe ainda à comissão eleitoral:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmação compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções respectivas;

II – estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha;

III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, além dos pedidos de registro e impugnação de candidatura, todos os incidentes ocorridos durante o processo eleitoral, inclusive no dia da votação;

IV – escolher os locais de votação;

V – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

Art. 39 – Durante a campanha eleitoral aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na lei federal 9.504/97, inclusive quanto aos crimes eleitorais, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar as regras a serem seguidas durante o período de eleição e do dia de votação e, se for o caso, eventuais sanções pelo descumprimento.

§1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral;

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição e/ou cassação de registro de candidatura do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes;

§3º - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§4º - Para o processo de apuração dos votos a Comissão Eleitoral poderá nomear representantes para esta finalidade, vedada a participação de parentes dos candidatos, por afinidade ou consanguinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 40 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição. (NR)
§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990.

§ 6º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 7º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, salvo se a vacância ocorrer nos último ano do mandato do membro do Conselho Tutelar, ocasião em que o suplente poderá ser indicado diretamente pelo CMDCA, mediante processo de escolha indireto, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§ 8º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Art. 41 – Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas pelo art. 136 da Lei Federal 8.069/90: (NR)
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990;

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Art. 41-A - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Art. 41-B - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§2º - O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com o equipamento socioassistencial local e com a entidade de acolhimento que receberá a criança ou o adolescente.

Art. 41-C - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o transporte de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 42 – [...]
§1º - O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município, submetendo seu ocupante ao Regime Geral da Previdência Social. (NR)
§2º - Aplica-se, no que couber, o Estatuto do Servidor Público Municipal aos Conselheiros Tutelares, desde que não contraria disposição expressa nesta Lei. (NR)
§3º - O servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo que vier a exercer o mandado de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado de seu cargo, emprego ou emprego, podendo optar pela respectiva remuneração.
§4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor afastado terá computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
...
Art. 43-A - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§2º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§3º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação

conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

§4º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de um dia para cada sete dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§5º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§6º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

...
Art. 51. Sempre que necessária a convocação de suplente, e se não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo eleitoral para preenchimento de vaga e definição de suplentes, para conclusão do mandato dos demais membros.
Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput, observar-se-ão os mesmos requisitos e procedimento da eleição normal, ressalvado o previsto no art. 40, §7º desta lei.

Art. 52 – [...]
[...]
III – Vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento do titular.

Art. 54 – São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou em união estável, ascendentes, descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmão, cunhados enquanto durar o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e/ou madrasta e enteado. (NR)
§1º - Estende-se o impedimento do Conselheiro, por força deste artigo, em relação à autoridade judiciária ou Membro do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca. (NR)
Art. 55 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Art. 56 – Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar: (NR)

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

X - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XI - proceder de forma desidiosa;

XII - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XIII - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável contrariando decisão colegiada ou, ainda, sem a prévia discussão e decisão do colegiado, salvo, no último caso, em situações emergenciais ou por ocasião do atendimento em regime de sobreaviso, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado;

XIV - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível, especialmente no que se refere ao cumprimento de carga horária, plantões e sobreavisos;

XV – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XVI – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVII - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVIII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

XXII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXIII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIV - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal;

XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXXVII - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXXVIII - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXIX - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 41-A, desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

Art. 57 – O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão Especialmente designada, formada por:
I – 01 (Um) representante do Poder Executivo com formação jurídica que presidirá a Comissão;
II – 01 (Um) representante de entidade não governamental que atue na defesa dos interesses das crianças e adolescentes;
III – 02 (Dois) representantes do CMDCA, sendo um do Governo e outro não governamental, cada qual escolhido apenas por seus pares;
IV – 01 (Um) representante do Conselho Tutelar, escolhido por seus pares, estando impedido de votar o indiciado. (NR)
§1º - Não poderá integrar a comissão cônjuge ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
§2º - A Comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato, permitido o acesso às partes e seus defensores.
...
Art. 59. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
[...]
II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo de 10 (dez) a 90 (noventa) dias;
III – Destituição da função.
Parágrafo único – Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e

atenuantes.

Art. 60 – [...]
§1º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, o CMDCA poderá arquivar a denúncia sem a instauração do procedimento. (NR)
§2º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado em todas as fases do processo. (MR)
§3º - O processo administrativo poderá ser precedido de sindicância, de caráter simplesmente investigatório, quando não houver elementos suficientes para se concluir pela ocorrência de infração ou de sua autoria.
§4º - Da sindicância poderá resultar:
I – Arquivamento do processo;
II – Instauração de processo disciplinar.
§5º - Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro não interceda na apuração da irregularidade, o CMDCA poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.
§6º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, findo o qual cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
§7º - O Conselheiro terá o direito a detrair o período de afastamento cautelar no caso de aplicação de penalidade de suspensão, hipótese em que a administração deverá proceder aos respectivos descontos remuneratórios.
Art. 61 – [...]
§1º - Esquivando-se o indiciado de receber a citação, será o fato declarado por 02 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao feito com a nomeação de defensor para que promova a defesa.
§2º - Comparecendo o indiciado, ou apresentando defensor nomeado, este assumirá o processo no estágio em que se encontra.
Art. 64 – [...]
Parágrafo Único – Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação e, no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.
Art. 65 – [...]
§1º - Para aplicação da penalidade de destituição do cargo de Conselheiro exigir-se-á quórum de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA.
§2º - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário a prova dos autos, e tal decisão somente pode ser revista pelo Poder Judiciário, não cabendo qualquer recurso administrativo.
§3º - Na hipótese do relatório da comissão concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, o CMDCA encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 66 – [...]
[...]
IV – Tomar posse em cargo, emprego ou função pública incompatível com o exercício do múnus de Conselheiro;
Parágrafo Único – A candidatura a cargo eletivo diverso implica em renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 2º - Ficam revogados os arts. 71 e 72 da Lei 1410/2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos quanto ao processo de eleição a partir da deflagração do processo eleitoral a ser iniciado em abril de 2019.
Município de Ascurra/SC, 28 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N. 1553/2019

Publicação Nº 1972809

LEI ORDINÁRIA Nº 1.553 DE 28 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei disciplina o uso de bens municipais por terceiros no Município de Ascurra, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por:
I – bem público imóvel: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;
II – bem público móvel: são móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômica ou social;
III – concessão de uso de bem público: o contrato administrativo gratuito ou oneroso, em regra precedido de licitação, que assegura ao particular a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para atividade empresarial ou qualquer outra atividade que envolva a contraprestação pecuniária de bens ou serviços, por sua conta e risco e por prazo determinado;
IV – permissão de uso de bem público: o ato administrativo discricionário, unilateral e precário, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para a atividade de interesse público.
V – cessão de uso de bem público: o ato administrativo que assegura a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel, por sua conta e risco e por tempo determinado a:
a) outro ente federativo;

b) outro poder do Estado, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública Estadual, Tribunal de Justiça ou outra instituição congênere.
VI – autorização de uso de bem público: o ato administrativo discricionário e unilateral, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural, à pessoa jurídica de direito privado, ou a ente público, a utilização específica de bem público móvel e/ou imóvel, para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter transitório e episódico;
VII – concessão de direito real de uso: o contrato administrativo, gratuito ou oneroso, por tempo determinado, que institui direito real resolúvel para fins de desenvolvimento socioeconômico;
VIII – destinação primária: o uso de bem público reservado à sua finalidade positivada na afetação;
IX – destinação secundária: o uso de bem público com finalidade distinta da positivada na afetação, mas que não prejudica a realização de sua destinação primária;
X – utilização normal: o uso de bem público pelo administrado para finalidade compatível com sua destinação primária, sendo dispensado um dos atos ou contratos previstos nos incisos III a VII;
XI – utilização privativa: o uso de bem público pelo administrado para atividade de interesse público ou de interesse privado que exclua total ou parcialmente o bem de sua destinação primária, mediante um dos atos ou contratos previstos nos incisos III a VII.
Art. 3º Autorizações ou permissões de uso de bens móveis serão deferidas por portaria ou decreto, conforme o caso, independentemente de licitação.
Art. 4º A gestão dos bens públicos municipais tem como órgão consultivo e fiscalizador a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em coordenação com as demais Secretarias Municipais.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, também em coordenação com as demais secretarias:
I – emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade na expedição, modificação ou extinção dos contratos referidos nos incisos III, V e VII do art. 2º.
II – recomendar a extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º por razões de conveniência e oportunidade;
III – propor a regularização da gestão dos bens públicos, nos termos desta Lei.
§ 2º A ausência de parecer da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em coordenação com as demais secretarias, no processo de expedição de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º configura omissão de formalidade essencial, que sujeita o procedimento à nulidade absoluta.
§ 3º O parecer desfavorável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em coordenação com as demais secretarias, no processo de expedição, modificação ou extinção de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º enseja a sua extinção imediata.
Art. 5º Compete à Procuradoria Geral do Município, a emissão de parecer sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º, após o pronunciamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias Municipais.
§ 1º A ausência de parecer da Procuradoria Geral do Município no processo de expedição, modificação ou extinção de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º configura omissão de formalidade essencial, que sujeita o procedimento à nulidade absoluta.
§ 2º Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em coordenação com as demais secretarias, a Procuradoria Geral do Município poderá emitir parecer normativo sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO II

BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO

Art. 6º Os bens públicos imóveis de uso comum do povo são de livre utilização por todos, em igualdade de condições e sem a necessidade de aquiescência da Administração Pública.
Art. 7º Salvo previsão em sentido contrário, a utilização normal do bem público imóvel de uso comum do povo é gratuita.
Parágrafo único. O Município poderá instituir preço público para a utilização normal de bem público imóvel de uso comum do povo.
Art. 8º A utilização do bem público imóvel de uso comum do povo pelo particular que seja realizada em condições excepcionais, geradoras de transtornos aos demais administrados ou de potencial dano ao interesse público, deve ser precedida de autorização de uso de bem público de caráter oneroso.
Parágrafo único - A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo deve estabelecer expressamente os deveres e responsabilidades do beneficiário, observada a legislação em vigor.
Art.9º O exercício da liberdade de reunião em bens públicos imóveis de uso comum do povo deve ser assegurado pela Administração Pública, sem prejuízo da preservação da ordem pública e da proteção dos direitos fundamentais dos administrados que optaram por não exercê-la.
Art. 10. A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo somente será admitida quando a atividade for compatível com as destinações secundárias do bem, sem prejuízo de suas destinações primárias.
Parágrafo único. A utilização de que trata o caput deste artigo pode ser viabilizada mediante concessão de uso, autorização ou por permissão de uso de bem público consoante a natureza da atividade.
Art. 11. A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo que impeça a transitória e episódica utilização normal somente será admitida mediante autorização de uso.

CAPÍTULO III

BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

Art. 12. Os bens públicos imóveis de uso especial são aqueles empregados para o funcionamento de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou afetados ao exercício de uma atividade administrativa específica.
§ 1º É assegurado a todos o livre acesso aos bens públicos imóveis de uso especial, desde que respeitados os horários e demais condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.
§ 2º Fica autorizada a cobrança de preço público para a utilização de bem público imóvel de uso especial.
§ 3º É facultativo a cobrança de preço público compatível com o mercado para a realização de eventos em bens públicos.
Art. 13. A utilização privativa de bem público imóvel de uso especial por particular será admitida quando não se comprometa o funcionamento do órgão ou entidade, ou prejudique a atividade administrativa à qual esse bem se encontra afetado.
Parágrafo único. A utilização de que trata o caput deste artigo pode ser viabilizada mediante concessão, permissão ou autorização de bem público, onerosa ou gratuita, consoante a natureza da atividade.
Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá delegar a gestão de bem público imóvel de uso especial por meio de concessão de uso de bem público ou permissão de uso de bem público.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo, quando se tratar de bem público imóvel dominial a ser afetado ao uso especial após obra realizada pelo concessionário ou permissionário.
§ 2º A providência prevista no caput deste artigo, não será admitida quando envolver atividade indelegável.
§ 3º Admite-se a providência prevista no caput deste artigo, como acessória de concessão de serviço público, de contrato de gestão ou de termo de parceria.
CAPÍTULO IV
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DOMINICAIS
Art. 15. Os bens públicos imóveis dominicais são aqueles que integram o domínio público do Município em razão de direito pessoal.
Art. 16. A utilização privativa de bem público imóvel dominial somente será admitida mediante um dos atos ou contratos previstos no art. 2º desta Lei.
CAPÍTULO V
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Art. 17. A concessão de uso de bem público, em regra, dependerá de prévia licitação, devendo ser concretizada por contrato administrativo.
§ 1º Somente se admitirá concessões por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação em casos de comprovada ausência de interessados devidamente certificada pela autoridade competente.
§ 2º Fica proibida a concessão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo promover convicção religiosa, filosófica ou política.
Art. 18. São cláusulas essenciais da concessão de uso de bem público as relativas:
I – ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II – ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
III – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
V – ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V – aos direitos, garantias e obrigações da Administração Pública Municipal e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VI – aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VII – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas das atividades desenvolvidas no bem cujo uso foi concedido, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII – às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX – aos casos de extinção da concessão;
X – aos bens reversíveis;
XI – aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII – à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária à Administração Pública;
XIII – às condições de prorrogação do contrato;
XIV – à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;
XV – ao foro de solução das divergências contratuais, ficando definido o local da sede da Administração Pública;
XVI – aos cronogramas físico-financeiros de execução de obras vinculadas à concessão;
XVII – à exigência da garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obras relativas às obras vinculadas à concessão.
§ 1º A critério da Administração Pública Municipal, o contrato poderá estabelecer uma reserva de uso gratuito do bem concedido em seu favor, observado o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 2º A Administração Pública Municipal deverá ser representada:
I – pelo Secretário Municipal, caso o bem concedido esteja sob a custódia da respectiva Secretaria;
II – pelo dirigente da entidade da Administração Indireta, caso o bem concedido esteja sob a custódia dessa pessoa jurídica.
Art. 19. Incumbe à concessionária explorar a atividade no bem concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração Pública, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o art. 14 desta Lei:
I – a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços prestados no bem concedido;
II – os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o inciso I deste parágrafo reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração Pública Municipal;
III – a execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do bem concedido.
Art. 20. Não é permitida a transferência total ou parcial da concessão de uso de bem público sem a observância do devido processo licitatório e de outro processo administrativo de natureza concorrencial que assegure o princípio da isonomia.
Art. 21. Incumbe à Administração Pública:
I – regulamentar e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem concedido;
II – intervir na concessão de uso de bem público para a preservação do interesse público ou para a defesa da juridicidade;
III – extinguir a concessão de uso de bem público, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
IV – homologar reajustes e proceder à revisão de preços;
V – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes às atividades desenvolvidas no bem concedido;
VI – zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
Parágrafo único. No exercício da fiscalização dos contratos previstos nesta lei, a Administração Pública terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.
Art. 22. A intervenção na concessão de uso de bem público deverá ser feita mediante decreto motivado, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
§ 1º A intervenção poderá ser deflagrada de ofício ou por provocação de qualquer interessado.
§ 2º Decretada a intervenção, o contrato ficará suspenso pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, interstício durante o qual a Administração Pública deverá apurar a existência da quebra da juridicidade ou o inadimplemento do concessionário.
§ 3º Deve ser assegurado ao concessionário às garantias do devido processo legal.

§ 4º Cessada a intervenção sem a extinção da concessão de uso de bem público, a vigência do contrato deverá ser restaurada.
Art. 23. Incumbe ao concessionário:
I – prestar serviço adequado;
II – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
III – prestar contas da gestão do serviço à Administração Pública Municipal;
IV – cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes ao bem concedido;
V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
VI – disponibilizar em favor da Administração Pública os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.
VII – zelar pela integridade do bem concedido;
VIII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço no bem concedido.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Administração Pública.
Art. 24. Na hipótese do art. 12, no caso de a tarifa a ser cobrada dos usuários dos serviços prestados pelo concessionário no bem concedido a mesma será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato, ressalta a legislação específica sobre a matéria.
§ 1º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão de preços, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
§ 3º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.
Art. 25. A duração da concessão de uso de bem público, poderá ser de até 10 anos, prorrogável por igual período, até o limite de 25 anos.
§ 1º a vigência do prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o art. 4º desta Lei.
§ 2º o pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.
Art. 26. Extingue-se a concessão de uso de bem público por:
I – decurso do prazo contratual;
II – rescisão, numa das seguintes modalidades:
a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento do concessionário;
b) rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e o concessionário;
c) rescisão judicial, por iniciativa do concessionário, em face de inadimplemento da Administração Pública ou por motivo de força maior;
III – invalidação.
§ 1º Extinta a concessão de uso de bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.
§ 2º A rescisão ou invalidação da concessão de uso de bem público observará as normas gerais de licitação e contratação.
CAPÍTULO VI
PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Art. 27. A permissão de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo da autoridade competente, que deverá estabelecer:
I – a identificação jurídica do permissionário;
II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional, se for o caso, para a exploração da atividade permitida;
III – a identificação do bem permitido, bem como a descrição das atividades permitidas;
IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do permissionário;
V – a especificação das prerrogativas da Administração Pública Municipal;
§ 1º É proibida a permissão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 2º Padece de vício insanável a permissão de uso de bem público que:
I – Estabeleça prazo de vigência ou qualquer outro preceito que vise, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;
II – Preveja direito à indenização em favor do permissionário pela extinção da permissão de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública.
Art. 28. O processo administrativo de outorga de autorização de uso de bem público observará o disposto no art. 3º desta Lei.
Art. 29. É proibida a transferência total ou parcial da permissão de uso de bem público imóvel.
Art. 30. A permissão de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
II – invalidação, por razões de juridicidade;
III – cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
IV – extinção do permissionário.
CAPÍTULO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Art. 31. A autorização de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo, que deverá estabelecer:
I – a identificação jurídica do autorizativo;
II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional para a exploração da atividade autorizada, se for o caso;
III – a identificação do bem autorizado, bem como a descrição das atividades permitidas;
IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do autorizado;
V – a especificação das prerrogativas da Administração Pública.

§ 1º. É proibida a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 2º. Padece de vício insanável a autorização de uso de bem público que:
I – estabeleça preceito que vise a, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;
II – preveja direito à indenização em favor do autorizado pela extinção da autorização de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública Municipal.
Art. 32. O processo administrativo de outorga de autorização de uso de bem público observará o disposto no art. 3º desta Lei.
Art. 33. Fica vedada a transferência total ou parcial da autorização de uso de bem público imóvel.
Art. 34. A autorização de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
II – invalidação, por razões de juridicidade;
III – cassação pela prática de ilícito por parte do autorizado que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;
IV – extinção ou morte do autorizativo.
CAPÍTULO VIII
CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Art. 34. A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante ato administrativo, observadas as normas gerais sobre convênios previstos pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º Fica vedada a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 2ºO ato administrativo de que trata o caput deste artigo, não poderá estabelecer:
I – deveres para a Administração Pública, ressalvados os que se fizerem necessários para assegurar a posse do bem cedido em favor do cessionário durante a vigência do convênio.
II – a proibição da denúncia do ato por qualquer uma das partes convenentes, bem como a instituição de sanção pelo exercício dessa prerrogativa;
III – dever da Administração Pública de realizar benfeitorias no bem cedido durante a vigência do convênio.
§ 3º Durante a vigência do ato, o cessionário deverá realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias para a manutenção do bem cedido.
§ 4ºAs benfeitorias mencionadas no parágrafo anterior não dão direito à retenção, nem indenização;
§ 5ºFica dispensada de processo administrativo concorrencial a cessão de uso de bem público imóvel.
Art. 35. Extingue-se a cessão de uso de bem público mediante:
I – denúncia, a critério de qualquer uma das partes convenentes;
II – invalidação, por razões de juridicidade.
Art. 36. Quando a cessão de uso de bem público envolver a contraprestação pecuniária de bens e serviços, aplica-se ao ato o disposto para as concessões de uso de bem público de que trata esta lei.
CAPÍTULO IX
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Art. 37. Para a celebração de concessão de direito real de uso, exige-se:
I – projeto da atividade ou empreendimento a ser desenvolvido no bem concedido, bem como a demonstração de seu impacto social, econômico, orçamentário, tributário ou cultural no território do Município;
II – comprovação de que a atividade ou empreendimento a ser desenvolvido no bem concedido observa as normas ambientais e urbanísticas em vigor;
III – avaliação prévia do bem, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município;
IV – justificativa da concessão de direito real de uso pelo Secretário Municipal;
§ 1º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Executivo publicará decreto contendo a relação dos bens passíveis de serem objeto da concessão de que trata este capítulo.
§ 2º Somente se admite a contratação direta sem licitação de concessão de direito real de uso quando for comprovada a inviabilidade da competição, aplicando-se no que couber os arts. 17 a 26 desta lei, e a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações.
§ 3ºA concessão de direito real de uso deverá ser registrada no cartório imobiliário competente, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 38. A duração da concessão de direito real de uso de bem público, poderá ser de até 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, até o limite de 25 (vinte e cinco) anos.
§ 1º a vigência do prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o art. 4º desta Lei.
§ 2º o pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.
Art. 39. Desde o início da vigência da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente do bem concedido para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
Art. 40. Resolve-se a concessão de direito real de uso antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao bem concedido destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza, resguardado, em qualquer caso, o devido processo legal.
Art. 41. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 42. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado que estejam empregando bens públicos imóveis deverão devolver imediatamente o bem explorado à Administração Pública caso o ato ou contrato que tenha admitido a utilização privativa:
I – tenha sido realizado sem o processo administrativo concorrencial, nos casos em que este se impõe;
II – não esteja mais em vigor; ou
III - tenha sido realizado sem prazo determinado, exceto quando se tratar de permissão.
§ 1º O beneficiário do ato ou contrato de que trata o caput deste artigo não tem direito à indenização pela retomada imediata do bem pela Administração Pública Municipal, nem pelas benfeitorias de qualquer natureza realizadas no bem.

§ 2º O órgão gestor do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, deverá tomar as providências necessárias para retomada imediata do bem, dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado da entrada em vigor desta Lei.
§ 3º A Procuradoria Geral do Município deverá atuar na concretização da providência prevista no § 2º deste artigo, mediante solicitação formal do órgão referido no art. 4º desta Lei.
§ 4ºO disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, aplica-se também às entidades da Administração Indireta.
§ 5ºCaso a retomada imediata do bem de que trata o caput deste artigo, tenha comprovado impacto socioeconômico, a Administração Pública poderá manter a utilização do imóvel, pelo particular, no prazo estabelecido pelo gestor a que se refere o art. 4º desta Lei, desde que realizado o devido processo administrativo.
§ 6º Caso a atividade não envolva qualquer contraprestação pecuniária de bens e serviços, a Administração Pública poderá celebrar permissão de uso de bem público com o atual possuidor, nos termos desta Lei.
Art. 43. Os atos e contratos administrativos com prazo determinado que tenham viabilizado a utilização privativa de bem público imóvel sem a observância aos princípios da isonomia e da licitação ficam extintos no prazo de 01 (um) ano, contado da data da entrada em vigor desta Lei, salvo decisão motivada em processo administrativo e comprovado o impacto socioeconômico e reflexo negativo para a economia municipal.
Art. 44. Os processos administrativos previstos nos arts. 44, §5º e 45 desta Lei serão realizados por uma comissão especial designada para este fim, composta pelos seguintes membros:
I – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – dois representantes da sociedade civil.
Art. 45. Caso a utilização de bem público imóvel tenha relevância para matéria de Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, este poderá se manifestar no processo de expedição dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º desta Lei, antes do pronunciamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias.
Art. 46. Toda transmissão de imóvel prevista nesta Lei será feita com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, as quais deverão obrigatoriamente constar da escritura, se caso.
Art. 47. Fica vedada a concessão, permissão ou autorização de novo imóvel àquele que já tenha sido beneficiado anteriormente, salvo por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 48. A reversão do imóvel será feita por Decreto, não podendo qualquer autoridade condicioná-la à anuência do beneficiário, concessionário ou permissionário.
Art. 49. A Controladoria Geral do Município (Controle Interno) fiscalizará permanentemente o fiel cumprimento desta Lei, devendo notadamente examinar as prestações de contas por ela mencionadas.
Art. 50. Aplicam-se as normas previstas nesta Lei, no que couber, às pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.
Art. 51. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido diverso.
Município de Ascurra/SC, 28 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 025/2019

Publicação Nº 1972449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 025/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear o Senhor CARLOS ADILIO CHIQUETTI, para o cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, a partir de 14 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
14 de março de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2019

Publicação Nº 1972450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor ANTONIO CLOVIS CAMARGO, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2019

Publicação Nº 1972451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora REGIANE CRISTINA BUNN KUHNEN, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 028/2019

Publicação Nº 1972453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 028/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora EUNICE LUZIA DAS NEVES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2019

Publicação Nº 1972456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora ROSANE JOCHEM HERBST, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2019

Publicação Nº 1972457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 030/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria nº 141/2017, que designa SIMOMI ANTUNES, a responder por Obras e Postura, a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1972459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 031/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria nº 147/2017 e pela mesma designa WAGNER BECHTOLD, a ocupar FEC-3, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, respondendo pelo Fundo Municipal de Saúde a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1972460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 032/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VI da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar por Aposentadoria por Invalidez o Servidor FRANCISCO MENDES DA SILVA, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 27 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
27 de março de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2019

Publicação Nº 1972461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Senhor MACIONIR WATERKEMPER, como Coordenador do COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), conforme o art. 7º da Lei Municipal 1343/2013, a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
27 de março de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2019

Publicação Nº 1972462

PORTARIA Nº 034/2019

"Nomeia Membros da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal da Saúde."
O Senhor, Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal de Atalanta, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde que acontecerá no dia 05 de abril de 2019 cujo Tema é: Democracia e Saúde, Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.
Sandra Soares - Coordenadora Geral
Osni Walzburger – Secretário Geral
Sabrina Ferrari – Relatora Geral
Lara Fernanda Kersbaumer – Coordenadora de Comunicação
Alain Felipe Schelter – Coordenador de Infraestrutura

Art. 2º - NA Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde terá como atribuições: promover as ações necessárias à realização da VI Conferência Municipal de Saúde; evidenciar esforços necessários ao comprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade; apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 04 de abril de 2019
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Publicação Nº 1972764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMÊTRO, ANO E MODELO 2019, NA COR PRATA, COM AR-CONDICIONADO, PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Forma de julgamento:. Menor preço por item. Entrega dos envelopes dia 17 de abril de 2019, ás 10:00 horas e abertura às 10:15 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 4 de março de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

Lei nº 1638 de 28 de março de 2019

Publicação Nº 1973006

LEI Nº 1.638 DE 28 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com objetivo de efetuar a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 39, § 2º, fica concedido a partir de março do corrente ano reajuste no percentual de 3,94% (três vírgula noventa e quatro pontos percentuais) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, e ainda sobre os subsídios dos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Parágrafo Único. Com o índice aplicado à revisão geral anual a que se refere o Caput deste artigo, utilizou-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC (IBGE), relativos a recomposição parcial do período compreendido entre março de 2018 e fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 28 de março de 2019
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Portaria nº 09 de 04/04/2019

Publicação Nº 1973061

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE ABRIL DE 2019

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 03 de abril de 2019, devidamente comprovada por atestado.
Parágrafo Único. A referida ausência justifica-se devido ao atendimento médico para seu filho.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 04 de Abril de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 010/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1973903

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2019
Data: 04 de abril de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 05 de abril de 2019 a 08 de abril de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 08 de abril de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Infantil – 0 a 5 Anos

Inscrição	Nome	Posição
117439	Cristiane Americo Toretti	49º Lugar
118500	Selma Rodrigues Soares	50º Lugar

Professor de Matemática – Ensino Fundamental – Anos Finais de 6 ao 9 Ano

Inscrição	Nome	Posição
118526	Odiene Almeida Brasil	03º Lugar

Professor de Artes – Ensino Fundamental – Anos Finais de 6 ao 9 Ano

Inscrição	Nome	Posição
117512	Ana Dalva Monteiro Alves	03º Lugar

Merendeira

Inscrição	Nome	Posição
117637	Eliete Pereira Guimarães	33º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 063/2019

Publicação Nº 1973899

Decreto nº 063, de 04 de abril de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, O SENHOR SÉRGIO ONIR ALVES FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor SÉRGIO ONIR ALVES FRANCISCO, brasileiro, maior, casado, nascido em 28 de agosto de 1983, portador do RG nº 4.161.126 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 006.830.280-06, matrícula funcional nº 5.587, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 02 de janeiro de 2017, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 05/2017.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 04 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de abril de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL

Publicação Nº 1973053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL

"Aditivo Nº ..... : 02-102-2017 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
Valor ..... : 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica "

"Aditivo Nº ..... : 01-24-2019 - Contrato Nº: 24/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: GUIMARÃES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E
Valor ..... : 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a ""Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto no exercício de 2019"", conforme Especificações Técnicas"

"Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: M & M SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP
Valor ..... : 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Constitui do objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos tecnológicos de topografia e fotogrametria, sendo estes especificado como Item 1- RECEPTOR GNSS L1L2 RTK TOPOMAP T500 e 2- DJI DRONE PHANTOM 4. Estão inclusos nos objetos os seguintes componentes"

"Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Valor ..... : 7.199,50 (sete mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de imunização e controle de pragas e acompanhamento mensal para manutenção preventiva das unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município E, da Secretaria de Desenvolvimento Social que inclui CRAS (Conselho de Referência de Assistência Social), Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV e Conselho Tutelar e também a limpeza das caixas d'água de todas as unidade"

"Contrato Nº..: 23/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: DIEGO MARTINS CAMPOLINO
Valor ..... : 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Objeto ..... : Constitui objeto do presente processo a Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, usado, ano de fabricação/modelo mínimo 2008, capacidade mínima para 9 passageiros, para uso serviços e raparos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital."

"Contrato Nº..: 24/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: GUIMARÃES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E

Valor ..... : 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a ""Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto no exercício de 2019"", conforme Especificações Técnicas"

"Contrato Nº..: 25/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: ARALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC
Valor ..... : 153.100,00 (cento e cinqüenta e três mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenção da rede de iluminação pública do município, conforme especificações e quantitativos apresentados no anexo I, que integra este edital"

"Contrato Nº..: 26/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: MEGA LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Valor ..... : 153.500,00 (cento e cinqüenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenção da rede de iluminação pública do município, conforme especificações e quantitativos apresentados no anexo I, que integra este edital"

"Contrato Nº..: 27/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para locação do ""SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"", hospedagem, manutenção e suporte, incluindo os serviços de implantação, migração e treinamento. Inclui ainda serviços de implantação das ferramentas, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em servidores (data center) de alta performance. "

"Contrato Nº..: 28/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: LUARA DAGOSTIN BETTIOL
Valor ..... : 338.085,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Saibro para a manutenção das estradas municipais, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Balneário Gaivota, durante o exercício de 2019. "

"Contrato Nº..: 29/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: PIERRE RODRIGUES LOPES 65747143034
Valor ..... : 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/12/2019
Objeto ..... : Constitui objeto do presente, a contratação dos serviços de facilitador de oficina de Taekwondo, para ministrar cursos semanais para o desenvolvimento do potencial esportivo, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV, neste município"

"Contrato Nº..: 30/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: ELITON DA SILVA
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/08/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços na função de ""Oficina de Musica e canto para crianças"", com 20 horas, em atendimento as atividades do serviço convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota"

"Contrato Nº..: 31/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: ANA MARIA ARDENGHI BRIZOLLA 00309108039
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/08/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços na função de Facilitadora de Oficina de Teatro, com

atividades lúdicas, em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota"

"Contrato Nº..: 32/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: FRANCIELE REUS DE ARAÚJO
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/02/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços na função de Oficina de Contos de Fábula, em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota"

"Contrato Nº..: 33/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: IND. E COM. DE CONFECCOES LORICH LTDA
Valor ..... : 113.770,00 (cento e treze mil setecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Objeto ..... : Aquisição de uniformes escolares personalizados para distribuição gratuita, a fim de suprir as necessidades da Rede Municipal de ensino, que incluem as escolas de ensino fundamental e infantil, conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital."

"Contrato Nº..: 34/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: VIEIRA E MELLO SOLUCOES GRAFICAS LTDA. - ME
Valor ..... : 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o ""prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2019."" para serem fornecidos de forma parcelada, conforme Especificações Técnicas."

"Contrato Nº..: 35/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Valor ..... : 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 01/03/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do ""BANCO DE PREÇOS"" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados."

"Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: SERRARIA PACHECO LTDA
Valor ..... : 115.464,00 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
Objeto ..... : Constitui objeto do presente processo à aquisição de tubos de concreto para a manutenção e ampliação das tubulações do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, durante o exercício de 2019."

"Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 55.030,00 (cinqüenta e cinco mil e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
Objeto ..... : Constitui objeto do presente processo à aquisição de tubos de concreto para a manutenção e ampliação das tubulações do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, durante o exercício de 2019."

"Contrato Nº..: 38/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: REGINALDO FERMIANO MENDES NETO 02925582958
Valor ..... : 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : O presente contrato visa à contratação de profissional para prestação de serviços técnicos na configuração e parametrização nos cadastros dos sistemas de folha de pagamento para integração com o sistema da contabilidade (SAPO), na geração dos arquivos para importação dos lançamentos de Provisão de Férias e 13º salario e integração para geração dos empenhos. Configuração do sistema Folha de Pagamento para geração dos dados de pessoal via Esfinge e E-social, assessoramento e orientações quanto aos"

"Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: ROSANE BITENCOURT DE SOUZA MARTINS
Valor ..... : 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 14/07/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de oficineiro para a prestação de serviços na função de Oficina de Artesanato, em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota"

"Contrato Nº..: 40/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: JEFERSON HILARIO ECKERT
Valor ..... : 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 14/09/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços na função de Oficina de Tecnologia em Ciências, em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota."

"Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: ERONI MOISES FERREIRA
Valor ..... : 18.145,00 (dezoito mil cento e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: IVANILDO MACHADO PORTO
Valor ..... : 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: LEONOR DA SILVA FERREIRA
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 44/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: GIOVANE DE FREITAS MONTEIRO
Valor ..... : 17.900,00 (dezessete mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 45/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA
Valor ..... : 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 46/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: CCB LTDA - ME
Valor ..... : 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2019
Objeto ..... : Constitui objeto do presente processo a Aquisição de brita graduada, para uso em manutenção das vias municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. "

"Contrato Nº..: 47/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: AIRTON CAVALHEIRO NUNES
Valor ..... : 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 48/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: DIONATAN DO NASCIMENTO SILVANO
Valor ..... : 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 49/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: DIOSEFER TOMASI DE LIMA
Valor ..... : 13.900,00 (treze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/07/2019
Objeto ..... : Constitui do objeto deste contrato a prestação de serviços de Assessoria Jurídica especializada ou com experiência comprovada em advocacia na área pública, e ações tributárias em tramitação perante o Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina e Tribunal Regional Federal da 4ª Região"

"Aditivo Nº ..... : 02-59-2018 - Contrato Nº: 59/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 27/03/2019 Término: 27/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I."

"Contrato Nº..: 50/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOMBRIENSE LTDA
Valor ..... : 407.550,00 (quatrocentos e sete mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por item"", objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente objetivando o serviço de transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, durante o exercício de 2019."

"Contrato Nº..: 51/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: CAMPOS E ROCHA INFORMATICA E INFORMACAO LTDA
Valor ..... : 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO)."

"Contrato Nº..: 52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: MOVEIS GAIVOTA LTDA
Valor ..... : 72.216,00 (setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2019
Objeto ..... : O presente processo visa à contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parcelado de móveis e conjuntos escolares diversos para atender as necessidade da Secretaria de Educação e demais secretarias municipais durante o ano de 2019, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e planilha com especificações e quantidades dos produtos em anexo, conforme detalhamento em Termo de Referência (anexo I)."

RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 1972444

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 012/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 097/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Maria Evonir da Silva.
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 097/2019, a partir da data de 01/04/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMBP

Publicação Nº 1973382

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para contratação de empresa de consultoria para elaboração de estudos, projetos ambientais, complementações e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, desde a fase de protocolo, contemplando a obtenção das licenças ambientais (lap e lai) e todas as autorizações necessárias, até a fase de entrega de relatórios e demais exigências em atendimento a condicionantes junto aos órgãos responsáveis como secretaria do patrimônio da união, capitania dos portos e órgão ambiental competente, objetivando: 1) o prolongamento da avenida Temístocles de Macedo (beira mar - norte) no município de balneário piçarras, num trecho de 2.700 metros de extensão com 13,00 metros de largura, totalizando uma área de aproximadamente 35.100,00 metros quadrados; 2) o engordamento da praia de piçarras (2.200,00 metros de extensão) e a readequação dos dois espigões (molhes em frente à rua Alexandre Guilherme Figueiredo e à avenida Getúlio Vargas), em continuidade às atividades previstas na licença ambiental de instalação n. 2940/2012 (processo Fatma n. div/17851/cfi), ainda não concluídas na sua totalidade.. Data/horário recebimento envelopes: 24/04/2019 às 09h. Data/horário abertura envelopes: 24/04/2019 às 09h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 04 de abril de 2019. Leonel José Martins - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019 – FMS AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Publicação Nº 1973516

Processo Licitatório n. 011/2019 – FMS
Pregão Presencial n. 007/2019 – FMS

Aviso de Suspensão do Certame

Em virtude de impugnação interposta pela empresa ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA e devido a necessidade de adequações no edital visando maior competividade e assegurando a qualidade dos produtos, suspende-se o referido certame, para, após adequações, republica-lo, respeitando-se os prazos legais.

Intime-se e publique-se.

Balneário Piçarras, 04 de abril de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Setor de Licitações e Contratos

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 1972697

EXTRATO DE CONTRATO 02/2019

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRAS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº:	03/2019
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Panificadora e Mercaria Patrícia
Objeto:	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação a fim de suprir as necessidades, legalmente previstas, do Coffee Break das Sessões da Câmara Mirim desta Casa Legislativa.
Valor:	R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais)
Vigência:	Início: 21/03/2019 Término: 21/12/2019
Licitação:	Dispensa de Licitação Nº 03/2019
Balneário Piçarras/SC, 23/03/2019	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

Publicação Nº 1972702

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRAS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº:	04/2019
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Ralf Wolfgang Bieging
Objeto:	O presente contrato tem como objeto a contratação, de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação, em jornal de circulação municipal ou regional, dos atos oficiais desta Casa Legislativa.
Valor:	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência:	Início: 01/04/2019 Término: 31/03/2020
Licitação:	Dispensa de Licitação Nº 04/2019
Balneário Piçarras/SC, 01/04/2019	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 007/FMS/2019

Publicação Nº 1973428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº. 007/FMS/2019.
Data e horário da sessão de credenciamento: a partir de 05/04/2019 até 31/12/2019 às 19h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal,1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: O Município de Balneario Rincão através do Fundo Municipal de Saúde torna público a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadoras de serviços de assistência à saúde em EXAMES DE DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO, discriminados no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, para atendimento a população do Município de Balneario Rincão/SC, conforme especificados nos Termos de Referência (Anexo I).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 04 de Abril de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/PMBR/2019

Publicação Nº 1973796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 18/04/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de instalações com fornecimentos de materiais de sinalização, nas ruas, avenidas e demais logradouros públicos do Município de Balneário Rincão - SC., conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 04 de Abril de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

LEI Nº 400/2019

Publicação Nº 1973922

LEI Nº 400, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a criação de gratificação para a coordenação de programas de saúde e dá outras providências.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a gratificação para a coordenação dos seguintes programas:
a) Coordenação de Saúde da Mulher;
b) Coordenação de Atenção às Doenças Crônicas (Diabetes e Hipertensão);
c) Coordenação de Saúde do Homem e;
d) Coordenação de Promoção da Saúde das Crianças e dos Adolescentes.

§1º A coordenação dos programas será realizada preferencialmente pelos Médicos da Saúde da Família que possuem carga horária de 40h

semanais e o salário tem a amplitude de referência 50 a 57, conforme previsto na Lei Municipal nº 287, de 28 de abril de 2017.

§2º O Médico que acumular duas ou mais coordenações descritas no caput, fará jus ao valor de apenas uma gratificação;

Art.2º A gratificação corresponderá ao valor de R$ 645 (seiscentos e quarenta e cinco reais), não podendo superar a remuneração do Prefeito Municipal e não se incorpora ao vencimento do servidor.

§1º O valor da gratificação será corrigido anualmente na mesma data e mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais de Balneário Rincão.

§2º Outras categorias de médicos descritas na Lei nº 287, de 28 de abril de 2017, que assumirem a Coordenação dos programas descritos no art.1º, receberão integralmente o valor da gratificação descrita no caput, independentemente da carga horária exercida.

Art.3º A nomeação dos médicos para coordenar os programas descritos no art.1º, será feita mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art.4º Ao assumir a Coordenação dos Programas descritos no art.1º, o médico observará as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e aplicará, naquilo que for compatível com a política municipal de saúde, o Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde da respectiva área de Coordenação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 04 de abril de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 04 de abril de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 401/2019

Publicação Nº 1973923

LEI Nº 401, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

CRIA AUXÍLIO - COMBUSTÍVEL PARA OS CARGOS MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICO CLÍNICO GERAL, CRIA E EXTINGUE CARGOS DA LEI Nº 287, DE 28 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA EXTINÇAO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE VAGAS NA ÁREA DA SAÚDE
Art.1. Fica extinto o cargo de "MÉDICO" previsto na Lei nº 287, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Paragrafo único. Ficam suprimidas no art.13, Grupo I (ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS) e no Anexo I (CATEGORIA FUNCIONAL) do Grupo I – PERMANENTES (ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: ANS) e no ANEXO II (DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS), do Grupo I (ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: ANS), da Lei nº 287, DE 28 DE ABRIL DE 2017, todas as disposições relativas ao cargo de "MÉDICO".
Art.2º Fica criado o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL" com carga horária de 40 horas, inserindo-se na tabela do Grupo I (PERMANENTES, ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: ANS) da CATEGORIA FUNCIONAL, da Lei nº 287, DE 28 DE ABRIL DE 2017, a seguinte redação :

CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AMPLITUDE REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO EM R$	VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
MEDICO CLÍNICO GERAL	40	50 a 57	10.891,86	3	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Parágrafo único. O salário da tabela é o vigente no mês de março de 2019.
Art.3º As atribuições do cargo de Médico Clínico Geral previstas no Anexo III, da Lei 287/2017, passa a dispor a seguinte redação:
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 36 a 43 e 50 a 57
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clinico ou cirúrgico.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência médica, desempenhando as atribuições da profissão; preencher relatórios necessários a comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar

funcionários públicos para fins de licença; participar de juntas médicas; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares conforme necessidade dos programas de saúde pública e a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever dietéticos; prescrever exames laboratoriais de atenção básica; encaminhar casos especiais a setores especializados tanto laboratoriais quanto de medicina; atender aos familiares dos pacientes, informando-os sobre os mesmos; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; supervisionar o trabalho de enfermeiros; participar de programas voltados para a saúde pública em todos os serviços ambulatoriais prestados - SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), de acordo com os critérios estabelecidos pelo SUS, através de portarias e instruções normativas vigentes; executar outras tarefas semelhantes, ou que lhes forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária máxima de 20 horas e 40 horas semanais.
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, hem como o uso de uniforme.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Portador de Certificado de conclusão de 3º Grau, com habilitação específica em medicina e Registro no Conselho Regional ou Federal de Medicina.
c) Especialização e qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Médico Clinico Geral.
d) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO COMBUSTÍVEL PARA OS CARGOS MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICO CLINICO GERAL (40 horas)

Art.4º Fica criada uma verba indenizatória denominada "Auxílio-combustível" para os cargos de Médico da Saúde da Família (40 horas) e Médico Clínico Geral (40 horas).
§ 1º O Auxílio-combustível consiste na indenização mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
§ 2º A concessão do auxílio-combustível dependerá de requerimento neste sentido, dirigido a Secretaria de Saúde, que será deferido somente quando o requerente provar que reside fora do município de Balneário Rincão e que utiliza veículo próprio para se deslocar até o local onde exerce as funções relativas aos cargos municipais descritos no caput desse artigo.
§ 3º É obrigação dos beneficiários do Auxílio-combustível comunicar a Secretaria de Saúde a transferência da residência para o Município de Balneário Rincão, cessando o pagamento da verba indenizatória.
§ 4º O Auxílio-Combustível não se incorpora a remuneração do servidor público.
Art.5. As despesas decorrentes com as disposições dessa lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal.
Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 04 de abril de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 04 de abril de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 402/2019

Publicação Nº 1973924

LEI Nº 402, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º, do art.32, da Lei nº 23, de 27 de maio de 2013, passa a dispor com a seguinte redação:

"§ 3º O afastamento do conselheiro titular por motivo de doença, licença maternidade, paternidade e adoção e acidente de trabalho, suspenderá sua remuneração, ficando submetido as regras de cobertura do Regime Geral de Previdência Social, devendo ser convocado o suplente melhor colocado para substituí-lo, cabendo a este, enquanto estiver no exercício da função, remuneração prevista em lei para o titular."

Art. 2º. Ficam acrescentados o § 5º ao § 9º, no art.32 da Lei nº 23, de 27 de maio de 2013, com a seguinte redação:

"§ 5º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 6º. No caso de Conselheiro Tutelar Suplente recusar assumir ao cargo, não se manifestar expressamente no prazo de 48 horas da

notificação ou não for encontrado, será chamado o suplente subsequente da ordem decrescente de votação;

§ 7º. Os conselheiros titulares e os suplentes, para assumirem o conselho, serão notificados por e-mail, sem prejuízo da remessa de Ofício ou contato telefônico, sendo que, os dados deverão ser fornecidos pelo conselheiro no momento da inscrição.

§ 8º. A renúncia ou desistência ao cargo de conselheiro tutelar deverá ser expressa e por escrito.

§ 9º. O Conselheiro Tutelar Suplente que recusar, não se manifestar ou não for encontrado duas vezes para assumir ao cargo será excluído da lista de classificação."

Art. 4º. O inciso IV, do art.28, da Lei da Lei nº 23, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV- gratificação natalina;"

Art. 5º. O caput, do art.32, da Lei nº 23/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, facultativo e secreto dos eleitores do município de Balneário Rincão, inscritos na Justiça Eleitoral e em pleno gozo dos direitos políticos, sendo que a eleição será feita no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação"

Art. 6º. Fica acrescentado Art.32-A, da Lei nº 23/2013, com a seguinte redação:

"Art.32 - A. Aplica-se na campanha eleitoral ao cargo de conselheiro tutelar as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 6º. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 7º. A inobservância do disposto no caput desse artigo sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 8º. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 9º. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 10º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 11º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§12º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar."

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 04 de abril de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 04 de abril de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2019

Publicação Nº 1972677

DECRETO Nº 018, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de abril de 2019, no período vespertino, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas a Semana Santa.

Art. 2º Mantêm-se em funcionamento normal os serviços de Saúde considerados essenciais à população adotando-se o plantão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de abril de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1972679

DECRETO Nº 019, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o inciso XXXIX, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

REPARTIÇÃO PÚBLICA/ENDEREÇO/CONTATO	DIA DA SEMANA HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Centro Administrativo Municipal Avenida Santo Antônio, sn, Centro fone: (49) 3626.0012 / (49) 3626.0031 / (49) 3626.0032	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Centro de Educação Infantil Nosso Sonho Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0019	de segunda a sexta-feira das 07:15 às 17:00
Escola Municipal Anita Garibaldi Rua Antônio Zucolotto fone: (49) 3626.0005	de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:45 das 13:15 às 17:15
Escola Municipal Bandeirante SC 492, km 10 fone: (49) 3626.0020	de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:45 das 13:15 às 17:15
Biblioteca Municipal Francisca Amorim Nicaretta Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0120	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Centro de Múltiplo Uso Edgar Frohlich Rua João B. Bataglin, sn, Centro fone: sem	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00

Telecentro Municipal Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0120	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Centro Municipal de Saúde Alfredo Reinaldo Nitsche Avenida Santo Antônio, sn, Centro fone: (49) 3626.0034 / (49) 3626.0110 Celular de Plantão: (49) 99156.2200	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Posto de Saúde do Distrito de Prata Rua C, Distrito de Prata fone: sem	terça-feira das 07:30 às 11:30 (médico)
	quarta-feira das 07:30 às 11:30 (dentista)
	quinta-feira das 07:30 às 11:30 (dentista) das 13:00 às 17:00 (dentista) das 13:00 às 17:00 (médico)
Posto de Saúde da Linha Novo Encantado SC 492, Linha Novo Encantado fone: sem	segunda-feira das 07:30 às 11:30 (dentista) das 13:00 às 17:00 (dentista)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Avenida Santo Antônio, sn, Centro fone: (49) 3626.0404	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Rua 1º de Maio, sn, Centro fone: (49) 99184.6583	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0428	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Conselho Tutelar Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0428 Celular do Plantão: (49) 99156.2164	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Garagem Municipal Rua das Flores, sn, Centro fone: (49) 3626.0014	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 012/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de abril de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019 FMAS

Publicação Nº 1953827

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 03/2019

Processo Licitatório n° 02/2019
Pregão Presencial n° 02/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: VANISSE PELISSARI 03152919905

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE 8 HORAS SEMANAIS DE OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ANO DE 2019

Assinatura: 21 de março de 2019
Vigência: 21 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor: R$ 16.168,00 (dezesseis mil cento e sessenta e oito reais)
Bandeirante, SC, em 21 de março de 2019

VERANICE GRISON BASSO – Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019 FMAS

Publicação Nº 1962061

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 04/2019

Processo Licitatório n° 03/2019
Dispensa de Licitação n° 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: MATEUS ANDRE DALTOE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS, PARA A FAMÍLIA DE SANDRA ANDRADEZ, CONFORME PARECER DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA ELABORADO PELA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.112/2015, E PROPOSTA DO LOCADOR.

Assinatura: 22 de março de 2019
Vigência: 22 de março de 2019 a 22 de abril de 2019.

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
Bandeirante, SC, em 22 de março de 2019

VERANICE GRISON BASSO – Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 11/2019 FMS

Publicação Nº 1935702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 11/2019

Processo Licitatório nº 05/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: CDIP – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM TABELA DE PROCEDIMENTOS CIS-AMEOSC VIGENTE NO PERÍODO.
Valor: R$ 37.187,50 (trinta e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 01 de março de 2019.
Vigência: 01 de março de 2019 a 31de dezembro de 2019

Bandeirante- SC, em 01 de março de 2019.

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 12/2019 FMS

Publicação Nº 1949591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 12/2019

Processo Licitatório nº 06/2017
Pregão Presencial nº 02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: TERMO ADITIVO DACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Valor: R$ 7.618,08 (sete mil seiscentos e dezoito reais e oito centavos),
Assinatura: 18 de março de 2019.
Vigência: 31 de março de 2019 a 30 de março de 2020

Bandeirante- SC, em 18 de março de 2019.

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 13/2019 FMS

Publicação Nº 1959773

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 13/2019

Processo Licitatório nº 08/2019
Pregão Presencial nº 04/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: FOROESTE VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FORD KÁ SEDAN 1.5 SE PLUS, NOVO 0KM, ANO/MODELO 2019/2019, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE.

Valor: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).
Assinatura: 26 de março de 2019.
Vigência: 26 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Bandeirante- SC, em 26 de março de 2019.

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 14/2019 FMS

Publicação Nº 1964955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 14/2019
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ORIGINAL 15/2018

Processo Licitatório nº 27/2018
Pregão Presencial nº 18/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura: 28 de março de 2019.
Vigência: 29 de março de 2019 a 28 de março de 2020

Bandeirante- SC, em 28 de março de 2019.

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 15/2019 FMS

Publicação Nº 1964956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 15/2019

Processo Licitatório nº 40/2018
Pregão Presencial nº 24/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA D.Z. LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA PARA O ANO DE 2019.
Valor: 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Assinatura: 29 de março de 2019.
Vigência: 29 de março de 2019 a 31de dezembro de 2019.

Bandeirante- SC, em 29 de março de 2019

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 16/2019 FMS

Publicação Nº 1964957

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 16/2019

Processo Licitatório nº 40/2018
Pregão Presencial nº 24/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: CLINICA MEDICA INTEGRADA S/S LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA O ANO DE 2019.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Assinatura: 29 de março de 2019.
Vigência: 29 de março de 2019 a 31de dezembro de 2019

Bandeirante- SC, em 29 de março de 2019

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 17/2019 FMS

Publicação Nº 1964959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 17/2019

Processo Licitatório nº 40/2018
Pregão Presencial nº 24/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: CLINICA LUZ RAMOS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA PARA O ANO DE 2019.
Valor: R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).
Assinatura: 29 de março de 2019.
Vigência: 29 de março de 2019 a 31de dezembro de 2019.

Bandeirante- SC, em 29 de março de 2019

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 32/2019 PMB

Publicação Nº 1935295

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 32/2019

Processo Licitatório 22/2019
Dispensa de Licitação 07/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA A SER ESTRUTURADA NA LINHA GETÚLIO VARGAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93.
Assinatura: 01 de março de 2019.
Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Bandeirante, SC, em 01 de março de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 33/2019 PMB

Publicação Nº 1937065

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 33/2019

Processo Licitatório 27/2019
Dispensa de Licitação 08/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS
Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, OBJETIVANDO A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PROMOVER ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS: TATIANE GODOIS, JUNIOR SIMA E ANGELICA LEMES DA SILVA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ.

Fundamento: inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014.
Assinatura: 06 de março de 2019.
Vigência: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Bandeirante, SC, em 06 de março de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 34/2019 PMB

Publicação Nº 1942902

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 34/2019

Processo Licitatório 29/2019
Inexigibilidade de Licitação 02/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: VILA OESTE TUR LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E/OU PASSES ESCOLARES JUNTO A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR EM TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTE E SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA ATENDIMENTO A LEI N° 442/2005 E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PERTINENTES.
Fundamento: CAPUT Art. 25 da Lei 8.666/93.
Assinatura: 07 de março de 2019.
Vigência: 07 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor: R$ 47.922,30 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Bandeirante, SC, em 07 de março de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35/2019 PMB

Publicação Nº 1948043

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 35/2019
TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO ORIGINAL 17/2017

Processo Licitatório 16/2017
Pregão Presencial 11/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Fundamento: Art. 57 da Lei 8.666/93.
Assinatura: 11 de março de 2019.
Vigência: 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020.

Valor: R$ 81.548,16 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Bandeirante, SC, em 11 de março de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2019 PMB

Publicação Nº 1943980

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 36/2019

Processo Licitatório 18/2019
Tomada de Preços 02/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: VANDERLEI PERIN ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA E PASSEIOS PÚBLICOS, EM TRECHO DA RUA GASTÃO BENETTI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 844572/2017/MCIDADES/CAIXA, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 3.110,08m², CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

Assinatura: 13 de março de 2019.
Vigência: 13 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor: R$ 255.992,39 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Bandeirante, SC, em 13 de março de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 37/2019 PMB

Publicação Nº 1957723

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 37/2019

Processo Licitatório 34/2019
Dispensa de Licitação 09/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: DESCNET TELECOMINICAÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO PELOS SECRETARIOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
Fundamento. Inciso II, Art. 24, Lei 8.666/93.

Assinatura: 22 de março de 2019.
Vigência: 28 de março de 2019 a 28 de março de 2020.

Valor: R$ 11.878,68 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Bandeirante, SC, em 22 de março de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 38/2019 PMB

Publicação Nº 1962149

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 38/2019
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO 33/2018

Processo Licitatório 29/2018
Pregão Presencial 20/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO

PERÍODO DE DOZE MESES, PARA O VEÍCULO MICROONIBUS IVECO CITY CLASS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Assinatura: 26 de março de 2019.
Vigência: 05 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020.

Valor: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
Bandeirante, SC, em 26 de março de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 39/2019 PMB

Publicação Nº 1962143

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 39/2019
TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO 59/2015

Processo Licitatório 16/2015
Pregão Presencial 07/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VÉICULO PARA O VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACAS MES 1252.

Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Assinatura: 26 de março de 2019.
Vigência: 27 de março de 2019 a 26 de março de 2020.

Valor: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Bandeirante, SC, em 26 de março de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 40/2019 PMB

Publicação Nº 1962146

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 40/2019
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO 29/2018

Processo Licitatório 27/2018
Pregão Presencial 18/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA O VEÍCULO GM SPIN LTZ 1.8 PLACAS MFU 0526.
Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Assinatura: 26 de março de 2019.
Vigência: 30 de março de 2019 a 29 de março de 2020.

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
Bandeirante, SC, em 26 de março de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2019 PMB

Publicação Nº 1963730

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 41/2019
TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO 17/2017

Processo Licitatório 16/2107
Pregão Presencial 11/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES, NO QUAL FICA SUPRIMIDO DO OBJETO ORIGINÁRIO DO CONTRATO O APLICATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, ACRESCENDO-SE EM SEU LUGAR O APLICATIVO EDUCAÇÃO CLOUD.
Fundamento: Art. 65 Lei 8.666/93.
Assinatura: 27 de março de 2019.
Vigência: 27 de março de 2019 a 11 de março de 2020.

Valor: R$ 2.288,66 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Bandeirante, SC, em 27 de março de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º137, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973508

PORTARIA N.º137, de 03 de abril de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Maximino da Silva Dias	177203	01.04.2018 a 31.03.2019	03.04.2019 a 12.04.2019

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º136, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972496

PORTARIA N.º136, de 03 de abril de 2019.

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designada a servidora Isalete Bueno, matricula nº422301, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, para desempenhar as funções de seu cargo junto ao Serviço de Convivência do CRAS, vinculado a Secretaria de Assistência Social, nas quartas- feiras.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a portaria 231/2018.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA Nº 138, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973690

PORTARIA Nº 138, de 04 de abril de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº047/2019 e Roteiro de Viagem nº033/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/008/2018 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 1973576

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: REGINALDO ROSA DOS SANTOS
Licitação: Proc. Administrativo 010/2018 - Pregão Presencial 010/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário, para os itens 02 e 06.
Data da assinatura: 19/03/2019
Data do vencimento: 02/04/20219
Barra Velha, 19 de março de 2019
REGINALDO ROSA DOS SANTOS –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – COMAT- ACÓRDÃOS DE JULGAMENTO SESSÃO DO DIA 28/03/2019

Publicação Nº 1973842

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – COMAT
ACÓRDÃOS DE JULGAMENTO
SESSÃO DO DIA 28/03/2019
SESSÃO DO DIA: 28/03/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 13379/2018
CONTRIBUINTE: ADEMIR DOS SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DESISTÊNCIA APÓS PAGAMENTO DO IMPOSTO. RESTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. No presente caso o pagamento foi realizado em 12/12/2018, ou seja, antes do escoamento do prazo. Contribuinte demonstrou não ter ocorrido o fato gerador por meio da matrícula atualizada do imóvel, desta forma, a restituição do valor de R$ 807,76 (oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos) deve ser deferida.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, dar provimento e determinar a restituição do valor pago, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 28/03/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3835/2019
CONTRIBUINTE: HORÁCIO VICENTE LANZA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI. INOCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. TRANSFERÊNCIA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. DISTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. PAGAMENTO REALIZADO HÁ MAIS DE 5 ANOS. ESCOAMENTO DO PRAZO DECADENCIAL. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. No presente caso o pagamento foi realizado em 28/11/2012, ou seja, depois do quinquênio legal. Incidência do prazo decadencial previsto no inciso I do art. 168 do Código Tributário Nacional.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, negando-lhe total provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 28/03/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA

PROCESSO Nº: 3953/2019
CONTRIBUINTE: JOSE NAZIAZENO SARAMENTO
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DE IPTU. EDIFICAÇÃO DE 60 M². ILEGITIMIDADE DA PARTE. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPRAR A LEGITIMIDADE. PESSOA DESCONHECIDA. Nas relações jurídicas deve prevalecer a máxima de que ninguém pode postular em nome próprio direito alheio. Não foi possível atestar somente com base na assinatura aposta no comprovante de abertura de protocolo que o indivíduo possui legitimidade.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, negando-lhe total provimento em razão da ilegitimidade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 28/03/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3972/2019
CONTRIBUINTE: WOLFGANG LINDNER
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO DA COSIP
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO. COSIP. EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO LOCAL. ILEGITIMIDADE DA PARTE. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPRAR A LEGITIMIDADE. PESSOA DESCONHECIDA. Nas relações jurídicas deve prevalecer a máxima de que ninguém pode postular em nome próprio direito alheio. Não foi possível atestar somente com base na assinatura aposta no comprovante de abertura de protocolo que o indivíduo possui legitimidade.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, negando-lhe total provimento em razão da ilegitimidade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 28/03/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3982/2019
CONTRIBUINTE: MARIA NASCIMENTO DA SILVA
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE COSIP
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DE IPTU. EDIFICAÇÃO DE 30 M². ILEGITIMIDADE DA PARTE. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPRAR A LEGITIMIDADE. PESSOA DESCONHECIDA. Nas relações jurídicas deve prevalecer a máxima de que ninguém pode postular em nome próprio direito alheio. Não foi possível atestar somente com base na assinatura aposta no comprovante de abertura de protocolo que o indivíduo possui legitimidade.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, negando-lhe total provimento em razão da ilegitimidade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA 04/04/2019
SESSÃO DO DIA: 04.04.2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3631/2019
CONTRIBUINTE: CAETANO OLIBIA BUDAL
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO. INEXISTÊNCIA DE LEI ESPEFÍCIA. IMPROCEDÊNCIA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. Nos termos do art. 176 do Código Tributário Nacional, inexistindo lei específica estabelecendo os critérios para concessão de isenção, o pedido de reconhecimento deve ser denegado. Da mesma forma, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, não ocorreu, in casu, nenhuma hipótese de suspensão de exigibilidade. Desta forma, deve ser julgado improcedente o pedido de suspensão de exigibilidade, bem como o pedido de concessão de isenção.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, negando-lhe total provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 04/04/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3727/2019
CONTRIBUINTE: CEBOLA PELÍCULAS E ADESIVOS EIRELI ME.
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE TAF
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE TAFF. SUPOSTO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. INOCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU NÃO TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a

parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade do valor de R$ 261,43 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). Todavia, analisando a baixa magnética não foi identificado o pagamento em duplicidade do valor, motivo pelo qual o pedido deve ser julgado improcedente.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, negar provimento ao pedido do contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 04/04/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3859/2019
CONTRIBUINTE: SÃO PAULO INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU. SUPOSTO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. DEFERIMENTO. PAGAMENTO DA COTA ÚNCIA E DAS PARCELAS MÊS A MÊS. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. No presente caso o pagamento da cota única no valor de R$ 305.06 (trezentos e cinco reais e seis centavos) foi realizado em 09/02/2018, ou seja, antes do escoamento do prazo. Contribuinte demonstrou que apesar de ter pago a cota única do tributo, realizou também o pagamento do IPTU mês a mês, portanto, em duplicidade. Pedido de restituição do valor de R$ 338,96 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) deve ser julgado procedente.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, dar provimento e determinar a restituição do valor de R$ 338,96 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) pago em duplicidade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 04.04.2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 4033/2019
CONTRIBUINTE: ELIANA MARA RODRIGUES
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DA COSIP
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO. COSIP. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. CANCELAMENTO. LEGALIDADE. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o lançamento deve ser cancelado.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, em dar provimento ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o lançamento nº 213571/2019, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 04.04.2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 4127/2019
CONTRIBUINTE: FABRÍCIO HILDEMAR ZIMMERMANN
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DA COSIP
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DE COSIP. ILEGITIMIDADE DA PARTE. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPRAR A LEGITIMIDADE. PESSOA DESCONHECIDA. Nas relações jurídicas deve prevalecer a máxima de que ninguém pode postular em nome próprio direito alheio. Não foi possível atestar somente com base na assinatura aposta no comprovante de abertura de protocolo que o indivíduo possui legitimidade.

ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria de votos, negando-lhe total provimento em razão da ilegitimidade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SÚMULA ADMINISTRATIVA – COMAT – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Os membros do Conselho Municipal de Assuntos Tributários decidiram por unanimidade aprovar a seguinte Súmula Administrativa que orientará a referida comissão para o julgamento dos processos de sua competência:

SÚMULA ADMINISTRATIVA 01/2019- COMAT - Será julgado improcedente por ilegitimidade ativa, nos termos do art. 15 da Lei Municipal 1627 de 2017 e art. 18 do Código de Processo Civil, o pedido do contribuinte que deixar de anexar ao seu requerimento cópia dos documentos pessoais de identificação.

CONTRATO 004/2019 - PMBV

Publicação Nº 1973052

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DIEGO FERREIRA & CIA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 004/2019 Tomada de Preços nº 003/2019
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em lajota e drenagem da Rua Jose Alberto dos Santos extensão 515,96 Mts. conforme convenio com a caixa econômica federal operação nº 1037533-96 proposta siconv 17141/2017. CONTRATO DE REPASSE Nº 844539/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº2626.1037533-96/2017. TRECHO 01, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do contrato: R$317.143,92 (trezentos e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura: 29/03/2019
Data do vencimento: 29/09/2019
Barra Velha, 29 de março de 2019
DIEGO FERREIRA
Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

EDITAL Nº 002/2019 – CMDCA/BV

Publicação Nº 1973825

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA VELHA/SC – EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 002/2019 – CMDCA/BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 132 e 139 da Lei Federal 8.069/1990, na Resolução do Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 1752/2019, abre as inscrições para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar deste Município e dá outras providências.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica disciplinado, nos termos deste Edital, o Processo de Escolha e Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, do Município de Barra Velha, Santa Catarina.

1.2. O Processo de Seleção e Eleição dos Membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo Ministério Público e será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, devidamente nomeada pelo CMDCA.

1.3. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I. Organizar todas as etapas do Processo definidas neste Edital;
II. Analisar a documentação dos inscritos e decidir sobre impugnações e regularidade de candidaturas;
III. Solicitar ao Poder Público Municipal o fornecimento do material e condições necessárias;
IV. Designar um ou mais profissionais competentes para a elaboração, aplicação e correção das provas;
V. Estabelecer, acompanhar e coordenar os procedimentos necessário para a execução do pleito;
VI. Organizar e conduzir o Processo Eleitoral;
VII. Compor a Mesa Receptora e Junta apuradora dos votos;
VIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Edital;
IX. Receber e julgar reclamações, dando conhecimento ao CMDCA;
X. Elaborar a Ata de Eleição.

2. DO CARGO, DAS VAGAS, DO MANDATO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

2.1. Ficam abertas 05 (cinco) vagas para o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Barra Velha, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 9 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o Artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1752/2019.

2.2. O exercício efetivo do Cargo de Membro do Conselho Tutelar, do Município de Barra Velha, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

2.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste Edital, assumirão o Cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar.

2.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados Suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.5. A vaga, a carga horária e o vencimento são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 H/S	R$ 2.409,00

2.6. Por ocasião da vacância, conforme a ordem classificatória da eleição, o candidato eleito será chamado para ocupar a vaga pelo período de afastamento legal do Conselheiro Tutelar Titular.

2.7. O exercício efetivo do Cargo de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1752/2019, serão assegurados os seguintes direitos:
I. Cobertura previdenciária;
II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. Licenças-maternidade;
IV. Licença-paternidade;
V. Gratificação natalina.

2.8. Ao servidor público municipal, quando eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar e, no exercício da função, é facultado a opção pelo vencimento do cargo público, ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 1752/2019.

2.9. O Conselheiro Tutelar cumprirá o horário de atendimento na Sede do Conselho Tutelar, no horário de trabalho que será das 08h00min às 12h00min e das 13h30m às 17h30m, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.10. Todos os Membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

2.11. A escala de sobreaviso será encaminhada ao CMDCA e fixada no mural de publicações oficiais do Município e nas instituições que compõem o Sistema (REDE) de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.12. Ao Membro do Conselho Tutelar não será permitido o recebimento de horas extraordinárias, entretanto, terá direito ao gozo de folga compensatória conforme determina Lei Municipal nº 1752/2019.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1. O Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, do Município de Barra Velha, ocorrerá de acordo com as determinações deste Edital e seguirá as seguintes etapas:
I. Inscrição, comprovação dos pré-requisitos e registro das candidaturas;
II. Capacitação dos Inscritos sobre o conteúdo das provas, de frequência obrigatória;
III. Provas sobre: a) Conhecimento em Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes; b) Conhecimento em Informática Básica;
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos Eleitores do Município de Barra Velha, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

4. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Somente poderão concorrer ao Cargo de Membro do Conselho Tutelar, do Município de Barra Velha, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município de Barra Velha/SC;
IV. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do Curso de Ensino Médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, e o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e sobre Informática Básica, por meio de prova, de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de Membro do Conselho Tutelar, em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do Art. 1º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei da Inegibilidade);
IX. Não ser membro, no momento da publicação do Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Não possuir os impedimentos previstos no Art. 140 e Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA);

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O Membro do Conselho Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

6.1. São impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher; companheiro e companheira; ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora; irmãos, cunhados, durante o cunhadio; tio e sobrinho; padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

6.2. Entende-se o impedimento, ao Membro do Conselho Tutelar, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DA INSCRIÇÃO, DA CAPACITAÇÃO, DA PROVA E DA ELEIÇÃO

7.1. DA INSCRIÇÃO

7.1.1. A inscrição será gratuita e ficará aberta no período 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em dias úteis, no horário das 14h30min às 16h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada à Rua: Manoel José da Rosa, 205 – São Cristóvão – Barra Velha/SC – 88390-000 - anexo ao Conselho Tutelar.

7.1.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital, bem como não será aceita a inscrição condicional ou por correspondência e, verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos, esta será cancelada.

7.1.3. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

7.1.4. A candidatura será registrada individualmente e numerada de acordo com a ordem de inscrição.

7.1.5. O ato da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1752/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.6. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida, neste Edital.

7.1.7. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, pelo candidato, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

7.1.8. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.1.9. Ao candidato inscrito como pessoa com deficiência é garantido o direito, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de Conselheiro Tutelar.

7.1.10. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases do processo de escolha, deverá solicitá-la, no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

7.1.11. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

7.1.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

7.1.13. Para comprovar os requisitos acima, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados e, quando cópias, acompanhados dos originais que, após a conferência, serão devolvidos no ato;
I. Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado na Secretaria do CMDCA, o qual deverá ser preenchido devidamente e assinado pelo candidato, atestando conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;
II. Cópia do Registro Geral (RG);
III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV. Cópia do Certificado de Quitação Eleitoral
V. Uma foto 3x4 colorida e recente;
VI. Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
VII. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas iniciais) e o número do PIS (Programa Integração Social);
VIII. Certidão Negativa expedida pelas Justiças Comum, Federal e Eleitoral, atualizada;
IX. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
X. Declaração fornecida pelo CMDCA de que não exerceu, no Município, o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular, eleito no processo de escolha anterior, por período consecutivo superior a um mandato e meio, quando for o caso;
XI. Cópia comprobatória de residência no Município de Barra Velha, mediante apresentação de comprovante luz, água, telefone ou declaração reconhecida em cartório, com duas testemunhas;
XII. Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou Superior, fornecido por Instituição Oficial de Ensino;
XIII. Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em matéria da Infância e Juventude, reconhecido pelo Ministério

da Educação – MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
XIV. Cópia da comprovação da Experiência Profissional que poderá ser realizada por intermédio de cópia de certidão ou declaração informando as atividades executadas, a data de início e fim do serviço, sendo clara a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;
XV. Declaração própria, registrada em Cartório, de que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar e nem demitido a bem do Serviço Público;
XVI. Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado na Secretaria do CMDCA, devidamente preenchida e assinada;
XVII. Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado na Secretaria do CMDCA, devidamente preenchida e assinada.

7.1.14. As informações prestadas e documentos apresentados, por ocasião da inscrição, são de total responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

7.1.15. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.1.16. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os mínimos estabelecidos neste Edital.

7.1.17. A relação de inscrições deferidas será publicada, no dia 30 (trinta) de maio de 2019, no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca e na Secretaria do CMDCA.

7.1.18. O candidato, cuja inscrição for indeferida, poderá apresentar recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação de inscrições deferidas, devendo sua manifestação ser entregue, na Secretaria do CMDCA, no horário das 14h30min às 16h00min, não se admitindo o envio do recurso por meio digital (e-mail).

7.1.19. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após protocolado o recurso, para apresentar o resultado.

7.1.20. Passado o prazo previsto no Item anterior, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados.

7.1.21. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, indicando os elementos probatórios, no período de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos habilitados, devendo sua manifestação ser entregue, na Secretaria do CMDCA, no horário das 14h30min às 16h00min.

7.1.22. A Comissão Especial Eleitoral, a contar da data do protocolo da impugnação, terá 5 (cinco) dias úteis para analisar o recurso e efetuar a publicação da lista dos candidatos impugnados pela população.

7.1.23. O candidato impugnado poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, junto à Comissão Especial Eleitoral que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar.

7.1.24. Das decisões de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo sua manifestação ser entregue, na Secretaria do CMDCA, no horário das 14h30min às 16h00min, não se admitindo o envio do recurso por meio digital (e-mail).

7.1.25. A publicação do resultado do recurso interposto pelo candidato deverá ocorrer até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data do protocolo do recurso, e será divulgado no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca e na Secretaria do CMDCA.

7.1.26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará, no dia 10 (dez) de julho de 2019, a lista final dos candidatos aptos a participar da Capacitação e da Prova, bem como a divulgação do local e horário em que será realizada a Capacitação

7.1.27. Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá mais recurso.

7.1.28. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados para a realização da segunda fase prevista, no cronograma deste Edital.

7.2. DA CAPACITAÇÃO

7.2.1. A frequência ao curso de capacitação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e sobre Informática Básica é obrigatória. O curso será ministrado nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019, no local e horário definidos e divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

7.2.2. Será exigido a frequência de 100% (cem por cento) por parte do candidato.

7.2.3. Ao término do Curso, os candidatos receberão o Certificado de Participação, condição para exercer o Cargo quando forem convocados conforme expresso neste Edital.

7.3. DA PROVA

7.3.1. A terceira fase engloba a aplicação de Prova Objetiva de Conhecimento Específico e Prova de Conhecimento em Informática Básica.

7.3.2. A Aplicação das Provas será no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, em duas etapas, no local definido e publicado junto à Relação das Inscrições Homologadas. Cada etapa terá a duração de 03h30min (três horas e trinta minutos), sem acréscimo de tempo adicional e seguirá o seguinte cronograma:
I. Prova Objetiva de Conhecimento Específico – das 8h00min às 11h00min;
II. Prova de Conhecimento em Informática Básica – das 13h30min às 16h30min.

7.3.3. A Prova Objetiva de Conhecimento Específico será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 3 (três) alternativas, tendo cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão assinalada corretamente, corresponderá a 5 (cinco) pontos.

7.3.4. As questões de Conhecimento Específico, envolvem as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar e conteúdos sobre as seguintes Leis e suas alterações:
I. Lei Nº 8069/90 - Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente
II. Resolução do CONANDA No 170
III. Lei Municipal Nº 1205/2012
IV. Lei Municipal Nº 1752/2019

7.3.5. A Prova de Conhecimento de Noções Básicas em Informática terá 10 (dez) questões e, cada questão executada corretamente, pontuará 10 (dez) pontos. A prova será de ordem prática, utilizando o computador e avaliará a capacidade do candidato no domínio de:
I. Operação com arquivos em ambiente Windows;
II. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows;
III. Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios, no Sistema Operacional Windows;
IV. Conhecimentos básicos de editor de Microsoft Word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office;
V. Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.

7.3.6. A elaboração e correção das provas serão de responsabilidade da Comissão Especial, através dos profissionais competentes designados para a elaboração, aplicação e correção das provas, conforme item 1.3, Inciso IV, deste edital.

7.3.7. O candidato deverá chegar até 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para a execução da prova, no dia e local indicados na publicação.

7.3.8. Ao candidato que chegar após o início da prova, independente do motivo, não será permitida sua entrada.

7.3.9. Para a realização das provas o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto e estar munido de caneta esferográfica azul.

7.3.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial, desde que o registro tenha ocorrido em data anterior a 30 (trinta) dias da data da prova, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital, anexando o referido Boletim.

7.3.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.12. Não será oferecido nem permitido qualquer consulta a material ou conteúdo referente à prova, durante a realização da mesma.

7.3.13. Não será permitido a comunicação entre os candidatos, durante a realização da prova, bem como é vedado o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos, consultas aos materiais e livros impressos ou digitais.

7.3.14. O candidato somente poderá se retirar do local da Prova, após 01h00min (uma hora) do início.

7.3.15. Os 03 (três) últimos candidatos poderão entregar a prova e sair da sala, somente no momento em que o último candidato der a prova por concluída, dentro do período determinado neste Edital.

7.3.16. O descumprimento dessas regras resultará em exclusão do candidato do processo de seleção.

7.3.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá o direito de levar a criança e um acompanhante, os quais ficarão em sala reservada para essa finalidade. A mãe poderá sair da sala de prova e amamentar em local destinado para essa finalidade. Não haverá tempo adicional para a realização da prova para a candidata que se ausentar para amamentar.

7.3.18. No ato da realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá o bloco de folhas numeradas em ordem crescente, contendo as questões impressas. Cada questão terá 3 alternativas e somente uma conterá a resposta correta. As respostas deverão ser assinaladas com X, no espaço entre parênteses (....), no início de cada alternativa referente à questão.

7.3.19. No recebimento do bloco de folhas numeradas, o candidato será orientado a conferir e rubricar, no rodapé, todas as folhas, bem como datar e assinar no espaço determinado, na última folha da prova. Na constatação da falta de alguma folha, o bloco será substituído.

7.3.20. Ao terminar o preenchimento, o candidato entregará, ao fiscal, o bloco de folhas numeradas, com uma resposta assinalada em cada questão. A prova não contém gabarito.

7.3.21. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

7.3.22. Considerar-se-á aprovado, nas provas de Conhecimentos Específicos e Conhecimento de Noções Básicas em Informática, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto das questões em cada uma das provas.

7.3.23. Além das hipóteses previstas, neste Edital, o candidato será excluído quando:
I. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
II. Não apresentar documento de identidade exigido nos termos deste edital, para a realização da prova;
III. Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
IV. Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 01h00min (uma hora) do início da prova;
V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de meios não permitidos;
VI. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico;
VII. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
VIII. Não devolver integralmente o material solicitado;
IX. Recusar-se a rubricar, no rodapé de todas as folhas do bloco de provas e, na última folha, datar e assinar;
X. Agir de forma descortês, com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
XI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
7.4.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimento de Noções Básicas em Informática terão caráter eliminatório. Cada prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em números inteiros de pontos. Cada resposta assinalada corretamente na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos equivale a 5 (cinco) pontos. Cada execução correta na Prova de Conhecimentos Básico em Informática, equivale a 10 (dez) pontos.

7.4.2. Será considerado habilitado à fase seguinte do Processo, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 6 (seis), em cada uma delas.

7.4.3. Aplicar-se-á a Média Aritmética sobre a pontuação das duas provas, alcançada pelo candidato, para definir a Média Final Classificatória.

7.4.4. Na hipótese de igualdade da média final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
I. Obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
II. Possuir idade mais elevada;
III. Maior tempo de experiência profissional;
IV. Sorteio.

7.4.5. A relação dos candidatos classificados será divulgada em 07 (sete) de agosto de 2019, no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca e na Secretaria do CMDCA.

7.5. DO PEDIDO DE REVISÃO E DO RECURSO

7.5.1. O candidato terá 1 (um) dia útil, após a realização das provas, para protocolar o pedido de revisão ou de recurso, no CMDCA,

7.5.2. Será admitido pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos e quanto à opção considerada como certa nas provas objetivas.

7.5.3. Será admitido pedido de recurso quanto à homologação das inscrições e aos resultados finais do Processo;

7.5.4. Tanto o recurso quanto o pedido de revisão serão interpostos por intermédio de protocolo, na sede do CMDCA, com a menção expressa que se relacionam a este Edital, não sendo aceito por qualquer outra forma ou meio de postagem.

7.5.5. O pedido de revisão ou de recurso deverá obedecer aos seguintes critérios:
I. Ser digitado em duas vias, contendo: data, nome completo e assinatura do requerente;
II. Estar fundamentado com argumentação lógica e consistente;
III. Ter a apresentação em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

7.5.6. Para efeitos dos pedidos de revisão ou de recurso, quanto aos prazos determinados neste Edital, será considerada a data do respectivo protocolo, no CMDCA.

7.5.7. A Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, analisará o pedido e formulará o devido parecer deferindo ou não o pedido, ao qual não caberá novo pedido.

7.5.8. No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão, o mesmo será alterado para a forma correta na folha em que consta a questão.

7.5.9. Em caso de anulação de questão, os pontos a ela correspondente serão atribuídos a todos os candidatos.

7.5.10. Serão preliminarmente indeferidos:
I. Pedidos de revisão ou recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão Especial;
II. Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
III. Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
IV. Pedidos de revisão ou recursos fora do prazo determinado neste Edital.

7.5.11. A divulgação da listagem final, bem como o local e horário da apresentação pública dos candidatos serão publicados no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca e na Secretaria de CMDCA, no dia 14 (quatorze) de agosto de 2019.

7.5.12. A apresentação pública dos candidatos será realizada no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2019, no local e horário definidos na divulgação do Item anterior.

DO PROCESSO ELEITORAL

7.6.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08h00min às 17h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua: Manoel José da Rosa, Nº 205, São Cristóvão, Barra Velha/SC, anexo ao Conselho Tutelar.

7.6.2. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

7.6.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

7.6.4. O candidato habilitado na fase anterior, participará da Eleição, para escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

7.6.5. Serão eleitos os 5 (cinco) candidatos com maior número de votos, sendo os demais eleitos considerados Suplentes;

7.6.6. Na hipótese de igualdade do número de votos terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que obtiver melhor classificação na fase anterior.

7.6.7. A Eleição será aberta aos eleitores do Município de Barra Velha, devidamente inscritos na Junta Eleitoral do Município, que poderão votar em apenas 01 (um) candidato.

7.6.8. Cada eleitor se apresentará à Mesa Receptora portando título eleitoral e/ou documento de identidade com foto.

7.7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.7.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.7.2. A veiculação de propaganda eleitoral, pelos candidatos, somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.7.3. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitora previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através de veículo de comunicação social, com previsão legal no Art.14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei da Inegibilidade) e Art.237 do Código Eleitoral;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar, ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária, bem como religiosa, das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos e da igreja para a campanha eleitoral;
VI. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega, ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

7.7.4. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

7.7.5. É vedado, aos atuais Membros do Conselho Tutelar e aos servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento da inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7.7.6. No dia da Eleição, é vedado:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte de eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local de votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.7.7. Durante a Campanha Eleitoral, é permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.7.8. O descumprimento do disposto no item anterior, sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no Art.56, da Lei Federal nº 9,504/1997.

7.7.9. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiários à cassação de seu registro de candidatura ou diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Federal.

7.7.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com "santinhos", constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

7.7.11. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a Membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

7.7.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará, durante o período eleitoral, em data e local a serem definidos e amplamente divulgados, sessão aberta à comunidade, para a apresentação de todos os candidatos a Membro do Conselho Tutelar.

7.7.13. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o Ministério Público.

7.7.14. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias úteis.

7.7.15. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.7.16. As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.

7.8. DA ELEIÇÃO

7.8.1. O eleitor deverá apresentar, à mesa receptora de votos, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto e Título de Eleitor da Comarca de Barra Velha.

7.8.2. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando, na ata, a dúvida suscitada.

7.8.3. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

7.8.4. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, por fiscais indicados por este e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.8.5. O eleito votará uma única vez no candidato de sua preferência.

7.8.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

7.9. DO VOTO

7.9.1. Os conselheiros serão escolhidos pelo voto secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

7.9.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Barra Velha e que constem da lista oficial de votação, fornecida pelo Ministério Público da Comarca de Barra Velha.

7.9.3. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelos integrantes da mesa receptora e o eleitor votará em cabine indevassável.

7.10. DA CÉDULA OFICIAL

7.10.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo os nomes dos candidatos precedidos do espaço para assinalar com o X, indicando a preferência do eleitor.

7.10.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

7.10.3. No caso do Item anterior, a cédula será confeccionada, registrando o nome e, entre parênteses, o apelido registrado.

7.10.4. Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

7.10.5. O eleitor deverá indicar com X, na cédula de votação, o nome do candidato escolhido.

7.11. DA MESA RECEPTORA

7.11.1. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

7.11.2. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a Ata da Eleição.

7.11.3. O Presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

7.11.4. Na falta do Presidente, assumirá a presidência o mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

7.11.5. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente, com o relatório final da eleição e outros materiais serão entregues à Comissão Eleitoral.

7.11.6. Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos, cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral e registrar na ata as impugnações dos votos.

7.11.7. Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrada em ata.

7.11.8. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I. Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que, notoriamente, tenham feito campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

7.12. DA APURAÇÃO

7.12.1. A apuração dar-se-á na sede do CMDCA, com a presença do representante do Ministério Público, da Comissão Eleitoral e do CMDCA. Não havendo a presença do representante do Ministério Público, chamar-se-á duas testemunhas.

7.12.2. Caso a cédula esteja assinalada com X duplamente (nome e número), será considerado apenas um deles.

7.12.3. Será considerado voto em branco a cédula que não contiver nenhum candidato assinalado e nulo, o voto que contiver qualquer tipo de rasura ou escrita além do "X" que assinala a identificação do candidato.

7.12.4. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

7.12.5. Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

7.12.6. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

7.12.7. Os cinco candidatos mais votados assumirão o Cargo de Conselheiros Tutelares, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

7.12.8. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos sobre o ECA e legislações afins.

7.12.9. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

7.12.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e podendo serem destruídos após esse período.

7.13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

7.13.1. O resultado da eleição será publicado no dia 08 de maio de 2018, em Edital afixado no Mural Oficial e site da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca e na Secretaria do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

7.13.2. O candidato eleito será nomeado por Ato do Prefeito Municipal e empossado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando for convocado face à vacância do Cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

7.13.3. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

7.13.4. Esgotando-se o número de suplentes, serão chamados os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

8.2. Não caberá qualquer reclamação por quaisquer fatos decorrentes da falta de atualização cadastral por parte do candidato.

8.3. Não será fornecido, ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação nesse Processo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação.

8.4. O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo de Escolha que não atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo;

8.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

8.6. As datas e o local para realização de eventos relativos ao presente Edital, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações, em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

8.7. Os casos omissos, no que se refere este Edital, e no âmbito de suas competências, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

8.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.9. É responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

8.10. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

8.11. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

8.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.13. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram a partir do Edital de Homologação do resultado da Eleição.

8.14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 03 de abril 2019.
Antonina Damásio Ramos
Presidente CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROVIDÊNCIA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	05/04/2019
Prazo para registro das candidaturas	22/04 a 24/05/2019
Relação Preliminar das Inscrições	30/05/2019
Homologação das Inscrições e divulgação dos locais de realização da Capacitação e das Provas	10/07/2019
Capacitação	20 e 21/07/2019
Aplicação das Provas	28/07/2019
Relação dos candidatos classificados	07/08/2019
Publicação do resultado final e orientação sobre a apresentação pública dos candidatos	14/08/2019
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	16/08/2019
Período eleitoral	17/08/2019 a 05/10/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado eleitoral	08/10/2019

ANEXO II

LEGISLAÇÃO (E SUAS ALTERAÇÕES) que orientam os estudos para a realização da Prova de Conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- RESOLUÇÃO 170 CONANDA
- LEI MUNICIPAL Nº 1205/2012 (Estabelece o Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA)
- LEI MUNICIPAL Nº 1752/2019 (Estabelece a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar)

LEI Nº 1753, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973807

LEI Nº 1753, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Institui gratificação para os membros das equipes de Atenção Básica (eAB), coordenador/diretor da Atenção Básica e apoiadores institucionais da Atenção Básica participantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, no âmbito do município de Barra Velha, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho a ser pago aos membros das equipes de Atenção Básica (eAB), ao coordenador/diretor da Atenção Básica e aos apoiadores institucionais da Atenção Básica.

§1º O incentivo financeiro criado no caput do artigo será custeado com recursos financeiros federais vinculados ao Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Ministério da Saúde/DAB, através da Portaria Federal n.°1654, de 19 de julho de 2011.

§ 2º Os membros das equipes são os profissionais vinculados a uma equipe de Atenção Básica (eAB) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com um dos seguintes CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações): médico da ESF, enfermeiro da ESF, técnico de enfermagem da ESF, auxiliar de enfermagem da ESF, cirurgião dentista da ESF, técnico de saúde bucal da ESF, auxiliar em saúde bucal da ESF, agente comunitário de saúde, recepcionista, auxiliar de serviços gerais.

§ 3º Os apoiadores institucionais são profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que trabalham diretamente no apoio às equipes de Atenção Básica (eAB) nomeados pelo Secretário de Saúde, e aprovados pela comissão PMAQ/municipal.

Art. 2° Apurado o total de recursos previstos no caput, 50% aplica-se ao custeio das ações da Atenção Básica e 50% será destinado ao pagamento de gratificação aos membros das equipes de Atenção Básica (eAB), ao coordenador/diretor da Atenção Básica e aos apoiadores institucionais da Atenção Básica.

§1º Para o pagamento da gratificação prevista no Art. 1º, o recurso será rateado em partes iguais, e distribuído mensalmente os membros das equipes de Atenção Básica (eAB), o coordenador/diretor da Atenção Básica e os apoiadores institucionais da Atenção Básica.

§ 2º O pagamento do Incentivo de Desempenho ao servidor está estritamente vinculado a classificação alcançada na avaliação do PMAQ-AB.
§ 3º Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório ou mediano.

Art. 3º O Incentivo Financeiro de Desempenho, previsto na presente Lei, não se incorporará à remuneração salarial do servidor, ficando em folha suplementar.

Art. 4º Dos servidores incluídos no PMAQ-AB/ será abatido.
I. 10% se apresentar meta de produção abaixo de 90%, no decorrer de um mês.
II. 20% se apresentar meta de produção abaixo de 80%, no decorrer de um mês.
III. 30% se apresentar meta de produção abaixo de 70%, no decorrer de um mês.

Art. 5º Será criada a Comissão Municipal do PMAQ/AB, composta por 03 (três) membros, integrantes do Conselho Municipal de Saúde, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A Comissão Municipal do PMAQ/AB será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros, cálculos e aprovação final da planilha de servidores incluídos para pagamento do Incentivo Financeiro de Desempenho.

Art. 6º Ficam excluídos do recebimento do Incentivo Financeiro de Desempenho os profissionais readaptados, cedidos e/ou realocados em cargos que não fazem parte de suas funções nas eAB.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1334, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Velha, 03 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1754, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973810

LEI Nº 1754, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Denomina Logradouro Público.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José de Góes "Zé Valentim", a via pública até então denominada Rua 3900, localizada no Bairro Jardim Icaraí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.
Barra velha, 03 de abril de 2019.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1752 - DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973805

LEI Nº. 1752 - DE 03 DE ABRIL DE 2019

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra Velha-SC e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA-SC no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Barra Velha-SC, criado pela Lei Municipal n. 1205, de 08 de agosto de 2012, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Barra Velha-SC, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Barra Velha-SC constituirá serviço público relevante e estabelecerá

presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha-SC, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha-SC.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos
suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura
Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem

pessoal de qualquer natureza,
inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir,
com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse
Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.
SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação

de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos
Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.
SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de
autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça

ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento
Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e

instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor
correspondente à R$ 2.409,00 (dois mil e quatrocentos e nove reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas
normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha-SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Barra Velha – SC.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do
Conselho Tutelar.
Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha-SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha-SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 ficam revogados os artigos 37 a 61 da Lei Municipal nº 1.205 de 08 de agosto de 2012.

Art. 91 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha 03 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823, 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972774

PORTARIA Nº 823, 04 DE ABRIL DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidatoFÁBIO OLI LOPES para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V da Lei Complementar nº 125/2011, lotadona Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercíciono Centro de Educação Infantil Professora Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDCA/BV

Publicação Nº 1973830

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDCA/BV

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃODO EDITAL
002/2019, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHOTUTELAR -
QUADRIÊNIO 2020/2024

Antonina Damásio Ramos, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra Velha - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que foi deliberado pelos conselheiros dos direitos
RESOLVE:
Art. 1ºPublicar o EDITAL nº 001/2019. Edital para escolha dos membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020/2024.
Art. 2ºO presente Edital foi aprovado pelos Conselheiros dos Direitos, em reunião extraordinária no dia03 de março de 2019;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 03 de abril de 2019.
Antonina Damásio Ramos
Presidente do CMDCA

TERMO DE COMPROMISSO 002/2019

Publicação Nº 1973849

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CEDENTE:MIGUEL MARCOS SANTOS RODRIGUES
Licitação: Proc. Administrativo 069/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018
Objeto: Cessão onerosa de uso de bens públicos, com obrigações de fazer, 01 (um) quiosque destinado a exploração econômica na orla marítima (lanchonete), sob regime de arrendamento. (QUIOSQUE 07).
Valor do Contrato: R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Data da assinatura: 29/03/2019
Data do vencimento: 02/02/2027
Barra Velha, 29 de março de 2019
CESSIONÁRIO: FEDERAÇÃO DE EVENTOS EIRELLI ME
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO 003/2019

Publicação Nº 1973926

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CEDENTE: JOELMA BEATRIZ DA ROSA
Licitação: Proc. Administrativo 069/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018
Objeto: Cessão onerosa de uso de bens públicos, com obrigações de fazer, 01 (um) quiosque destinado a exploração econômica na orla marítima (lanchonete), sob regime de arrendamento. (QUIOSQUE 03).
Valor do Contrato: R$ R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
Data da assinatura: 29/03/2019
Data do vencimento: 02/02/2027
Barra Velha, 29 de março de 2019
CESSIONÁRIO: MANOEL E NICOLAU LANCHONETE LTDA
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 1974096

PORTARIA Nº 024/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 1580/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos de compra de materiais e serviços do Poder Legislativo de Barra Velha, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a qual fica assim composta:

I –João Luiz Ramos, no cargo de Presidente; II – Rogério Pinheiro, no cargo de Secretário;
III – Adriana Aparecida Penso Dias, no cargo de Membro; IV - Lucimara Rodrigues, no cargo de Membro;
V - Maike Cristiane Schulze da Cunha, no cargo de Membro; VI - Jonas Nestor da Silva, no cargo de Membro.

Art. 2º O Presidente e o Secretário perceberão gratificação de 50% (cinquenta por cento), e os demais membros perceberão gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrarem a Comissão, caso não recebam outras gratificações com maiores percentuais.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 19/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 04 de abril de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: ouvidoria@barravelha.sc.leg.br

PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 1974097

PORTARIA Nº 025/2019

Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio, nos termos da Lei nº 1580/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Patrimônio, a qual será responsável pelo levantamento, avaliação e atualização dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:
I – Rui Cesar Torrens, no cargo de Presidente;
II – Eunildo Avelino dos Santos, no cargo de Secretário; III – Luciano da Silva, no cargo de Membro.

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Comissão perceberão gratificação de 50% (cinquenta por cento), e o membro perceberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrarem a Comissão, caso não recebam outras gratificações com maiores percentuais.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 14/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 04 de abril de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: ouvidoria@barravelha.sc.leg.br

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 1974098

PORTARIA Nº 026/2019

Revoga a portaria nº 82/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 82/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 04 de abril de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: ouvidoria@barravelha.sc.leg.br

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 1974099

Portaria Nº 027/2019

Determina o início de trâmite de apreciação e julgamento de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal perante o Poder Legislativo Municipal, relativamente aos exercícios de 1998, 1999, 2000, 2001, 2005, 2006, 2007, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014, 2015.
CONSIDERANDO, a existência da prestação de contas de prefeito municipal não apreciadas por este Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o início do processo de julgamento de contas municipais relativas aos exercícios de 1998, 1999, 2000, 2001, 2005, 2006, 2007, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014, 2015, cujo parecer do Tribunal de Contas de Santa Catarina está à disposição do Poder Legislativo do Município de Barra Velha.
Art. 2º Os pareceres prévios das respectivas contas, após leitura no expediente, deverão ser encaminhados à Comissão Legislativa de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de que seja oportunizado o contraditório e elaboração de relatório.
§1º Os relatórios da comissão serão encaminhados para votação, em sessão ordinária, em ordem cronológica.
§ 2º Serão colocados na ordem do dia apenas uma conta por sessão ordinária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 4 de abril de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019 - PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1973622

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal ADELMO ALBERTI, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2019 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 674/2019, de 27 de Março de 2019. Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e contratação para posse de cargo público, os (as) candidatos (as) a seguir relacionado(s) (Anexo I deste Edital), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2019 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar seu interesse na vaga, apresentar os documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré- admissional:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
m) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por Médico do Trabalho. O exame deverá ser agendado pelo candidato por sua responsabilidade própria.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional Médico do Trabalho responsável pela realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.

Bela Vista do Toldo/SC, 04 de Abril de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA
KELI CRISTINA PORTELLA CARVALHO

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 63/2019

Publicação Nº 1973572

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 63/2019
DATA: 02/04/2019 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE PASCOA. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 64/2019

Publicação Nº 1973026

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS (TERMÔMETROS DIGITAIS, BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS E MÁQUINA DE WAFFLE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 18 de abril de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 18 de abril de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 05 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

DECRETO Nº 028/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1973068

DECRETO Nº 028 de 03 de abril de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 26.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	26.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	26.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 028/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 029/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1973070

DECRETO Nº 029, DE 03 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 029/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 030/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1973073

DECRETO Nº 030, DE 03 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.002.0013.0392.0501.2511 Adequar e Manter o Setor de Cultura 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	2.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

05.002.0013.0392.0501.2511 Adequar e Manter o Setor de Cultura 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	2.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 030/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 53/2019

Publicação Nº 1973081

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 48/2019
EXTRATO DE CONTRATO 53/2019
Contratada: SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
Valor do Contrato: R$ 39.000,00
Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 02/04/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO - Nº 65/2019

Publicação Nº 1973027

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2019
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que procedeu INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO fundamentada nos termos do inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.925/2019, de 03 de abril de 2019, para a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA AO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS, COM FOCO NA DIMINUIÇÃO POPULACIONAL ATRAVÉS DA CASTRAÇÃO E DA CONSCIENTIZAÇÃO PELA POSSE RESPONSÁVEL, ALÉM DE CAMPANHAS A FAVOR DA DEVESA DOS ANIMAIS DE MAUS TRATOS, ABUSOS E ABANDONO com a entidade sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO – APABEN, CNPJ: 24.757.504/0001-19, cujo valor total do repasse será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 05 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

LEI 1.925/2019 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO - APABEN

Publicação Nº 1973696

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei n° 1.925, de 03 de abril de 2019.
Autoriza a Concessão de Subvenção Social à Associação Protetora de Animais de Benedito Novo - APABEN.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - De acordo com o Art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cooperação através de inexigibilidade de chamamento público com a Associação Protetora de Animais de Benedito Novo - APABEN, com CNPJ nº 24.757.504/0001-19 para a concessão de subvenção social destinada ao bem-estar dos animais domésticos abandonados, com foco na diminuição populacional através da castração e da conscientização pela posse responsável, além de campanhas a favor da defesa dos animais de maus tratos, abusos e abandono, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados em parcela única no mês de abril de 2019.

§ 1º - O termo de cooperação será elaborado pelo Poder Executivo, ao qual caberá a fiscalização acerca de sua execução.

§ 2º - A Associação Protetora de Animais de Benedito Novo "APABEN" fica obrigada a prestar contas ao Município de Benedito Novo, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicados à espécie.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI 1.926/2019 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º CAPUT E § 3º, ART. 6º E ART. 7º DA LEI Nº 1.883, DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.

Publicação Nº 1973705

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.926, de 03 de abril de 2019.

Altera a redação do Art. 4 º caput e § 3º, Art. 6º e Art. 7º da Lei nº 1.883, de 14 de março de 2018, que Dispõe sobre o Programa de Residência Médica do Município de Benedito.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal nº 6.932/81, de 07 de julho de 1981, e suas alterações, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 4º caput e § 3º, Art. 6º e Art. 7º, todos da Lei nº 1.883, de 14 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

" .....

Art 4º - Fica instituído o pagamento de "Bolsa de Estudo" destinada ao Médico Residente, a contar do início das atividades do Médico Residente no Programa de Residência Médica do Município de Benedito, sendo:
I – Médico Residente – R1 – o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pagos mensalmente, durante o período do primeiro ao décimo segundo mês;
II – Médico Residente – R2 – o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos mensalmente, durante o período do décimo terceiro ao vigésimo quarto mês.
§ 1º .....

§ 3º - O médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados de repouso, por ano de

atividade.
.....

Art. 6º - O Médico Residente deve cumprir o Programa de Residência Médica do Município de Benedito Novo de tempo integral, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais conforme projeto pedagógico do Programa da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e, após a conclusão, não restará qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município de Benedito Novo, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal nº 6.932/81 e pelas Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

Art. 7º - O Programa de Residência Médica do Município de Benedito Novo ofertará (03) três vagas para Residentes do Programa em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

..... ”

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão às contas das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º – A presente lei poderá ser regulamentada no que couber através de Ato Administrativo específico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 - ALTERA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1973308

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar n° 175, de 03 de abril de 2019.

Altera o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - No Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo, fica alterado de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar em seu Anexo XVI.

Art. 2º - Ficam extintas 4 (quatro) vagas, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche, Símbolo ADEI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constantes no Anexo XVI, dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 - ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1973309

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar nº 176, de 03 de abril de 2019.

Altera Carga Horária do cargo de
Engenheiro Florestal e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica autorizado a elevar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 35 (trinta e cinco) horas semanais do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, símbolo EF, uma vaga, constante no Anexo I, Subanexo V, dos Cargos de Natureza Técnica e Especializada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Benedito Novo, com graduação em Engenharia Florestal.

Parágrafo Único - Com a alteração da carga horária do cargo de Engenheiro Florestal, mencionado no Art. 1º desta Lei Complementar, o vencimento será de R$ 5.283,72 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos):

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 - CRIA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NO QUADRO PERMANENTE DE NATUREZA TECNICA E ESPECIALIZADA NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1973678

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar n° 177, de 03 de abril de 2019.

Cria o cargo de Educador Físico no Quadro Permanente de Natureza Técnica e Especializada do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Quadro dos Servidores Públicos Municipais fica alterado de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar em seu Anexo I, Subanexo V.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Educador Físico, 1 (uma) vaga, Símbolo EDF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o vencimento de R$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais), e com bacharelado em Educação Física e registro no CREF, constante no Anexo I, Subanexo V, dos Cargos de Provimento Efetivo de Natureza Técnica e Especializada.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo são de atividades físicas, além de ensinar o modo mais eficiente de praticar exercícios, visando evitar contusões, lesões e outros agravos à saúde coletiva ou individual, desenvolvendo o trabalho em conjunto com os profissionais de saúde, a fim de fazer a avaliação e o acompanhamento das condições físicas do paciente, ajudando a estabelecer a intensidade com que cada um deve realizar os exercícios e a freqüência adequada. Trabalhar com grupos específicos, com deficientes físicos e mentais, teceria idade, gestantes, crianças, portadores de doenças crônicas, desde que indicados por profissional da área da saúde; Ensinar técnicas esportivas e os princípios e regras das diferentes práticas esportivas; elaborar e executar treinamentos especializados com os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; Avaliar e supervisionar o preparo físico de pacientes; Acompanhar práticas esportivas individuais e coletivas; Produzir informes técnicos na área de atividades físicas e do esporte em saúde; Prestar atendimento domiciliar quando solicitado e autorizado; Alterar a realidade dos beneficiários, nas diferentes etapas da vida, melhorando a autonomia, autoestima, cooperação, solidariedade, integração, cidadania e relações sociais; Alimentar os sistemas de informática; Desempenhar suas funções em horários alternativos conforme perfil da população atendida, respeitada a carga horária; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 - ALTERA O QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1973680

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar nº 178, de 03 de abril de 2019.

Altera o Quadro Geral dos Servidores Públicos
Municipais e dá outras providências.

JEAN MICHLE GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Quadro Geral dos Servidores Públicos do município de Benedito Novo, fica alterado de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar, seu anexo e subanexo.

Art. 2º - Fica acrescida uma vaga no cargo de Psicólogo, Símbolo PC-II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e mesmo vencimento, constante nos Cargos de Provimento Efetivo de Natureza Técnica e Especializada, Anexo I, Subanexo V.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 03 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO TP39/2019-PMB

Publicação Nº 1972864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO REFERENTE A À TP39/2019-PMB

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar às empresas participantes no Processo Licitatório TP39/2019-PMB o seguinte exposto:

Transcorrido o prazo recursal, não havendo nenhuma manifestação de Recurso, a abertura, fica a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA E AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, no dia 10/04/2019, às 16:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Nada mais a expor.

Biguaçu, 04 de abril de 2019.
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 1974000

DECRETO N° 054/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 642.103,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil e cento e três reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.23.000000. Na dotação abaixo relacionada:

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.452.0009.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	642.103,00
3.3.90.00/0.1.23.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	642.103,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EXTRATO ATA 62 PP 61/2019

Publicação Nº 1973927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SRP N° 62/2019 PP N° 61/2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação de maquinas compactas para atender as secretarias da Prefeitura de Biguaçu

VENCEDOR: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP
VALOR TOTAL: 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2019 A 04/04/2020.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 04 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 DO PP 192/2018 PMB.

Publicação Nº 1973413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 DO PP 192/2018 PMB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, POLICLÍNICA MUNICIPAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PARA O ANO DE 2018/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO

VENCEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

ITEM 153: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADOCOM 125 ML, DOTADO DE 02 TUBOS, SENDO UM PARA CONEXÃO DO EQUIPODEADMINISTRAÇÃO E OUTRO PARA ADICIONAR MEDICAÇÕES, QUE NÃO TENHACONTATO COM O AMBIENTE COM A SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADAEVITANDO A CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA ATRAVÉS DO AR OU PORCONTATO DURANTE A CONEXÃO DO EQUIPO. NA EMBALAGEM DEVERÃOCONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO2ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
ATUALIZADO PARA: R$ 1,88

VIGÊNCIA: 1 19/11/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 04 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 834/2019

Publicação Nº 1973642

PORTARIA nº 834 de 01 de abril de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) OSCARINA LUZIA VIEIRA FERREIRA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ESCOLAR III (CEIM DONA PAULINA) – DIR III, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 01 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 835/2019

Publicação Nº 1973646

PORTARIA nº 835 de 01 de abril de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANGELA CATARINA SILVA DA COSTA, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR III (CEIM DONA PAULINA) – DIR III, da Secretaria Municipal de Educação partir de 02/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02/04/2019.

Biguaçu, 01 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 836/2019

Publicação Nº 1973649

PORTARIA nº 836 de 02 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCISCA KATIANNA ALVES DO MONTE LIMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/02/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 837/2019

Publicação Nº 1973652

PORTARIA nº 837 de 02 de abril de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) FERNANDA SODRE LORENZ, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 08/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2019

Publicação Nº 1973656

PORTARIA nº 838 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GUSTAVO ASSI, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 01/03/2019 a 15/03/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse da candidata SHEILA LYRA MOREIRA DA SILVA convocada através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 839/2019

Publicação Nº 1973659

PORTARIA nº 839 de 02 de abril de 2019

Designar Servidor (a) a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CAROLINE MARIE HODEL ALMEIDA, ocupante do cargo Efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, matrícula 14767, que presta serviços junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 27/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 840/2019

Publicação Nº 1973663

PORTARIA nº 840 de 02 de abril de 2019

Designar Servidor (a) a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) DIEGO ZWIRTES, ocupante do cargo Efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, matrícula 16436, que presta serviços junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 27/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 841/2019

Publicação Nº 1973667

PORTARIA nº 841 de 02 de abril de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;

FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS RUBINI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 725/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 842/2019

Publicação Nº 1973670

PORTARIA nº 842 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA CRISTINA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 19/06/2019, face a licença para tratar de interesses particulares da titular MARILDA MELO TEIXEIRA RIEKE, matricula 7096, conforme Portaria nº 1247/2018, pelo período de 19/06/2018 a 19/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 843/2019

Publicação Nº 1973677

PORTARIA nº 843 de 02 de abril de 2019

Designar Servidor(a), a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ADRIANI BARBOSA, ocupante do cargo Efetivo de Escriturário, matrícula 15209, a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, com ônus para o destino, a partir de 01/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 844/2019

Publicação Nº 1973723

PORTARIA nº 844 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE OLIVIAN FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 02/02/2019 a 31/03/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse da candidata DHIEINE CAMINSKI convocada através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 845/2019

Publicação Nº 1973724

PORTARIA nº 845 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 03/03/2019 a 20/03/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse da candidata BRUNA VEIGA DE MORAES convocada através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 846/2019

Publicação Nº 1973727

PORTARIA nº 846 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 21/03/2019 a 18/04/2019, face licença tratamento de saúde da titular ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, matrícula 8054, conforme Portaria nº 694/2019, pelo período de 18/02/2019 a 18/04/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 847/2019

Publicação Nº 1973729

PORTARIA nº 847 de 01 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALVARO BARBOSA SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 004/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 05/03/2019 a 02/06/2019, face Licença Prêmio do titular MARCOS MANOEL FERREIRA, matricula 7953, no período de 05/03/2019 a 02/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 848/2019

Publicação Nº 1973731

PORTARIA nº 849 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NAIADE JORDANA BRANCO CORREA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 849/2019

Publicação Nº 1973732

PORTARIA nº 849 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NADIA REJANE ELIAS BRANCO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato

convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 850/2019

Publicação Nº 1973734

PORTARIA nº 850 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal São Tomas de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 851/2019

Publicação Nº 1973736

PORTARIA nº 851 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VERA LUCIA CEOLIN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 852/2019

Publicação Nº 1973737

PORTARIA nº 852 de 02 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), HELENA MARIA LUIZ DA SILVA GOIS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 13/12/2019, face a função de confiança de Diretoria da Educação de Jovens e Adultos da titular ALICE MARIA BORBA, conforme Portaria nº 1535/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 853/2019

Publicação Nº 1973739

PORTARIA nº 853/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor, MAICON ANTONIO GANZER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 24/03/2019 a 07/04/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 854/2019

Publicação Nº 1973740

PORTARIA nº 854/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor, JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de CALCETEIRO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 27/03/2019 a 10/04/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 855/2019

Publicação Nº 1973741

PORTARIA nº 855 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KARLA MARIA GHIDINI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 01/05/2019, em virtude que o titular GEOVANE SOARES

MARTINS, matrícula 15400, encontrasse afastado de suas funções, devido estar processo administrativo em tramitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 856/2019

Publicação Nº 1973742

PORTARIA nº 856 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLARISSA DAMAZIO ALEXANDRE PEREIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal São Tomas de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 19/07/2019, até a posse dos candidatos convocados através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 857/2019

Publicação Nº 1973870

PORTARIA nº 857 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 20/04/2019, face Licença Maternidade e férias da titular MICHELLE SILVA, matrícula 16641, conforme Portaria nº 1986/2018, no período de 14/09/2018 a 12/03/2019 e férias no período de 14/03/2019 a 11/04/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 858/2019

Publicação Nº 1973875

PORTARIA nº 858 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSIANI FERREIRA LINO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 02/09/2019, face Licença Maternidade e férias da titular KARLA DA SILVEIRA REIS, matrícula 16187, conforme Portaria nº 555/2019, no período de 07/03/2019 a 02/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 859/2019

Publicação Nº 1973877

PORTARIA nº 859 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANA DA SILVA COSTA TRENTO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse dos candidatos convocados através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 860/2019

Publicação Nº 1973879

PORTARIA nº 860 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA DIAS CANTALICE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse dos candidatos convocados através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 861/2019

Publicação Nº 1973882

PORTARIA nº 861 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE ROLDAO SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/03/2019 a 20/05/2019, até a posse dos candidatos convocados através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 862/2019

Publicação Nº 1973885

PORTARIA nº 862 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FLAVIANE CORREIA CORDOVA GALIAN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Ensino Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse dos candidatos convocados através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 863/2019

Publicação Nº 1973886

PORTARIA nº 863 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), APARECIDA INES MASCARENHAS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Ensino Infantil Municipal Professora Celina Dias da Cunha da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse dos candidatos convocados através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 864/2019

Publicação Nº 1973887

PORTARIA nº 864 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREIA DE MACEDO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Ensino Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 865/2019

Publicação Nº 1973888

PORTARIA nº 865 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELANE CRISTINA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Ensino Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 866/2019

Publicação Nº 1973890

PORTARIA nº 866 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEOGENI CRISTINA CRUZ FORTES PINTO DA LUZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Ensino Infantil Municipal Professora Cecilia Alaíde Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 867/2019

Publicação Nº 1973892

PORTARIA nº 867 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANAIDE MARINHO SANTANA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Ensino Infantil Municipal Professora Cecilia Alaíde Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 868/2019

Publicação Nº 1973894

PORTARIA nº 868 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Ensino Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 869/2019

Publicação Nº 1973896

PORTARIA nº 869 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANO VIEIRA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 870/2019

Publicação Nº 1973897

PORTARIA nº 870 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA DE CASSIA CARREIRA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 871/2019

Publicação Nº 1973900

PORTARIA nº 871 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ISABELA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 872/2019

Publicação Nº 1973902

PORTARIA nº 872 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELVIRA MANOELA THAINES DA CONCEIÇÃO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 873/2019

Publicação Nº 1973905

PORTARIA nº 873 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANA REGINA DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 874/2019

Publicação Nº 1973906

PORTARIA nº 874 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILMARA TEIXEIRA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 875/2019

Publicação Nº 1973908

PORTARIA nº 875 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANA BORDULIS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Grupo Escolar Municipal Celina Dias da Cunha da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 876/2019

Publicação Nº 1973909

PORTARIA nº 876 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAMARA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alipio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 877/2019

Publicação Nº 1973911

PORTARIA nº 877 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA CASTILHO PERES BUSNELLO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alipio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 878/2019

Publicação Nº 1973913

PORTARIA nº 878 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANA BARBARA CONTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 879/2019

Publicação Nº 1973914

PORTARIA nº 879 de 26 de março de 2019

ERRATA:

Na portaria 505/2019, de admissão do(a) servidor(a) GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES ocorreu um equívoco quanto ao nome e carga horária.

Portaria nº 505 de 06 de março de 2019
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALYSSON FELYPE MARTINS aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Ruth Faria dos Reis na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 16/03/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular SOLANGE GOULART DE SOUZA, matricula 12543, conforme Portaria nº 70/2019, pelo período de 16/01/2019 a 16/03/2019, acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.

Passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Ruth Faria dos Reis na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 16/03/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular SOLANGE GOULART DE SOUZA, matricula 12543, conforme Portaria nº 70/2019, pelo período de 16/01/2019 a 16/03/2019, acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.

Biguaçu, 04 de abril de 2019.

Kátia Roussenq Bichels
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 880/2019

Publicação Nº 1973916

PORTARIA nº 880 de 03 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/03/2019 a 14/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular SOLANGE GOULART DE SOUZA, matricula 12543, conforme Portaria nº 70/2019, pelo período de 16/01/2019 a 16/03/2019, e conforme Portaria nº 822/2019, pelo período de 17/03/2019 a 14/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/03/2019.

Biguaçu, 03 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 881/2019

Publicação Nº 1973969

PORTARIA Nº 881 de 04 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PRISCILA REGINA DA SILVA REIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 882/2019

Publicação Nº 1973971

PORTARIA Nº 882 de 04 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MAICON SCHLICHTING, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - MATEMATICA, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 883/2019

Publicação Nº 1973975

PORTARIA Nº 883 de 04 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ROBERTA GONÇALVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.158/2019

Publicação Nº 1973581

DECRETO Nº 12.158, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares na Fundação Municipal de Desportos, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 48.621,06 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 – Manut. Ativ. FMD
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 270,96
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 1.907,62
Fonte de Recursos 0689.00000
Atividade 24.01.27.811.0058.2348 – Apoio Fin. Atletas/Bolsa - Desportista
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 46.442,48
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.159/2019

Publicação Nº 1973588

DECRETO Nº 12.159, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.691, de 03 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do Município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDAÇÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Manut. Ativ. Polícia Militar/Conv. Estado
Modalidade 3.3.30 ( ) Transf.a Estados e ao DF R$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDAÇÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Manut. Ativ. Polícia Militar/Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (294) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.769/2019

Publicação Nº 1973590

PORTARIA Nº 22.769, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 22.660, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 050/2019, de 26 de março de 2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 22.660, de 28 de fevereiro de 2019, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "JUCELIA TERESINHA RAIMUNDO" leia-se: "JUCELIA TERESINHA RAIMUNDO JUNGTON".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.770/2019

Publicação Nº 1973593

PORTARIA Nº 22.770, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 052/2019, de 28 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a nomeação dos seguintes cidadãos:

KARINA LUIZA LUCKMANN, nomeada através da Portaria nº 22.585, de 12 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

VIVIAN BINDER NEIS, nomeada através da Portaria nº 22.585, de 12 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARA CRISTINA DE LIMA, nomeada através da Portaria nº 22.585, de 12 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

GISELLE SORAIA GROH SCHMITT, nomeada através da Portaria nº 22.700, de 14 de março de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

JOCIANE PIRES, nomeada através da Portaria nº 22.734, de 22 de março de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.771/2019

Publicação Nº 1973600

PORTARIA Nº 22.771, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA ANDRÉIA STEINHEUSER MANDEL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e o Ofício RH- nº 713/2019, de 01/04/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Turismo e Lazer, resolve:

DESIGNAR, com efeitos a contar de 02 de abril de 2019, a servidora pública municipal ANDRÉIA STEINHEUSER MANDEL, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Compras - FGC-70%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.772/2019

Publicação Nº 1973601

PORTARIA Nº 22.772, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos artigos 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015, e atendendo a solicitação efetuada pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, através do Ofício CMHIS nº 01/2019, de 27/03/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, juntamente com os demais membros:
CLEIDE GESSELE, representante titular do Conselho Regional de Serviço Social CRESS/SC – Entidades Ligadas aos Conselhos Profissionais, em substituição a IVANETE HAMMER, nomeada pela Portaria nº 22.685, de 11 de março de 2019;
ELIZABETH GÓES DA SILVA, representante suplente do Conselho Regional de Serviço Social CRESS/SC – Entidades Ligadas aos Conselhos Profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.773/2019

Publicação Nº 1973603

PORTARIA N° 22.773, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N° 22.721, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando a justificativa efetuada pela Gerência de Assistência ao Servidor, por meio do Memorando n. 038/2019, de 03/04/2019, resolve:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Portaria nº 22.721, de 20 de março de 2019, que constituiu Junta Médica no âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal – SESOSP, para realizar exame de sanidade mental na servidora E.R.O., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

[...]

II- Dr. JOHN CARLOS ZOSCHKE JUNIOR, CRM nº 14145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.774/2019

Publicação Nº 1973606

PORTARIA N° 22.774, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N° 22.722, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando a justificativa efetuada pela Gerência de Assistência ao Servidor, por meio do Memorando n. 038/2019, de 03/04/2019, resolve:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Portaria nº 22.722, de 20 de março de 2019, que constituiu Junta Médica no âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal – SESOSP, para realizar exame médico pericial no servidor R.L.C.L., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

[...]

II- Dr. JOHN CARLOS ZOSCHKE JUNIOR, CRM nº 14145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO COMEX - PEE Nº 004/2018

Publicação Nº 1973608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 004/2018
SERVIDORA: J.C.W.
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
DESPACHO: Intime-se o defensor dativo, para a audiência de interrogatório da servidora avaliada, que se realizará no dia 15/04/2019, às 09h:00min, no seguinte local: Rua XV de Novembro, nº. 1.505, 3º andar, Centro, Blumenau/SC, (ao lado da Relojoaria e Ótica Universal - Prédio da FAEMA).Fones: (47) 3381-6211, 3381-6212.

EDITAL Nº 04/2019 - IPTU 9878

Publicação Nº 1973621

Contribuinte: UDENIR LUEBKE
Tributo: IPTU: 9878
Termo de Confissão de Dívida nº. 5376/201

Com fundamento no art. 9º, V, da Lei Complementar Municipal n° 879/2013, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – RENOVAR BLUMENAU, fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO de que foi excluído do RENOVAR BLUMENAU, em razão da inadimplência do parcelamento do débito por 03 (três) meses consecutivos.

Obedecendo ao que dispõe o artigo 9º, V, § 3º do diploma legal retro mencionado, o contribuinte, caso houver interesse, poderá oferecer Recurso Administrativo ao Secretário Municipal da Fazenda, protocolando o pedido na Praça do Cidadão, andar térreo da Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da cientificação desta notificação.

Em razão da exclusão, o débito deverá ser regularizado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, imediatamente, sob pena de ser extraída a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e em conformidade com o Decreto 10.051/2013.

Blumenau (SC), 22 de março 2019

INTIMAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1973627

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Gerência de Fiscalização Tributária

INTIMAÇÃO Nº 06/2019
INTIMADO : REINERT & PÉRICAS CONSULTORIA LTDA
CNPJ : 07.093.403/0001-71
Assunto : Processo nº 2019/22 – Lançamento de ISS/Nota Blu

Histórico : Aberto o processo para regularização de ISS nº 2019/22, expediu-se a INTIMAÇÃO nº 06/2019, a ser entregue no endereço indicado como sede da empresa.
No dia 05/02/2019, diligenciou-se no endereço citado nos documentos legais da empresa sito a Rua Floriano Peixoto, 114 – sala 08, Centro, em Blumenau/SC, sem êxito. Neste endereço funciona a empresa Agile Administradora de Condomínio e segundo informações dos funcionários, esta empresa está neste endereço há uns cinco (5) anos e desconhecem a empresa Reinert & Péricas.
Diligenciou-se em 06/02/2019, no endereço residencial da sócia Cynara Maria Reinert, na Rua República Argentina, 470, apto. 408. Morador que atendeu se identificou como filho da sócia Sra. Cynara Maria Reinert e informou que ela não se encontrava.

Expediu-se o Aviso de Recebimento-AR de nº JT 66996369 0 BR que foi recebida pela Sra. Raquel Godóis em 18/02/2019.

Com fundamento no Artigo 153, III da Lei Complementar Municipal 632/2007, fica desta forma, a parte cientificada que está iniciado o processo nº 2019/22-Imposto sobre Serviços –Lançamento ISS/Nota Blu, através da intimação nº 06/2019.

Conforme o Art. 139-A da LC 632/2007 - Código Tributário Municipal, lavra-se a INTIMAÇÃO nº 06/2019, com a finalidade de regularizar pendências de ISSQN constante no sistema Nota Blu, referente as notas fiscais de serviços eletrônicas, emitidas no período 01/2018 à 12/2018.

A não regularização do ISSQN no prazo, assinalado pela lei constitui infração punível com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do imposto, nos termos dos artigos 82 e 305 também da LC 632/2007.
A citação considerar-se-á feita, 15 dias após a data da efetiva circulação do boletim Oficial do Município, conforme inciso III, § 2º do artigo 153 da LCM 632/2007.

Agente Fiscal : Angélica Maria Bachmann - Matrícula 21573-2

PORTARIA Nº 03/2019 - SEDECI

Publicação Nº 1973631

PORTARIA Nº. 03, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO, O CARGO DE COORDENAÇÃO DE PROCESSOS, DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, inciso II, o art. 63, caput, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, o art. 42 da Lei Complementar n. 870 de 01/01/2013 e em atenção ao que preleciona o parágrafo 2º, do art. 2 da Lei Complementar n. 770 de 09/09/2010, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora abaixo indicada, no âmbito da Secretaria de Defesa do Cidadão, na função que segue:

VANUSA NOWASKY, no Cargo de Coordenação de Processos, da Gerência de Fiscalização e Investigação de Áreas de Risco da Diretoria de Defesa Civil, cumulativamente com as funções que já exerce, junto ao Programa Defesa Civil na Escola e Agente Mirim de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de abril de 2019.

CEL BM RR CARLOS OLIMPIO MENESTRINA
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

Republicado por incorreção

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1973633

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO CONTRA DETERMINADOS INSETOS, IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D´ ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FILTRO, DESENTUPIMENTO DE CANOS DE ESGOTO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DIVERSAS SECRETARIAS - FAEMA - FMD - FCB - PROEB - FMAS - SETERB - PRÓ-FAMÍLIA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 18 de abril de 2019, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 18 de abril de 2019, às 09:30 horas. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br. e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 05/04/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 813/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1973636

PORTARIA NO 813

TONA PÚBLICA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 019 QUE TRATA DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÕES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, resolve:

Art. 1° - Tornar pública a Instrução Normativa - IN Nº 019, que trata do procedimento e a documentação necessária para tramitação e para análise de processos Certidão de Área de Preservação Permanente, consoante deliberação e aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, em reunião ordinária realizada em 02/04/2019, à qual integra esta Portaria e estará disponibilizada no site da FAEMA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 03 de abril de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

ERRATA - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 1973640

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau (CMDCA), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n.º 411 de 01 de agosto de 2003, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau, através deste torna Público a errata referente à Resolução CMDCA nº. 001/2019, a qual divulga os Projetos selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, o qual tem a finalidade da formação do Banco de Projetos, composto por propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e que tenham por objeto a execução de ações que versam quanto à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Blumenau, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
"2) Projeto "Valorização da criança e do adolescente com deficiência – Direito de ser feliz", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 20.223,69 (vinte mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), pelo período de 12 meses",

Leia-se:
"2) Projeto "Valorização da criança e do adolescente com deficiência – Direito de ser feliz", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 20.223,69 (vinte mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), pelo período de 5 meses";

Onde se lê:
19) Caminhando com Adolescente, do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no valor de R$ 7.435,04 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), pelo período de 12 meses;

Leia-se:
19) Caminhando com Adolescente, do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no valor de R$ 7.435,04 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), pelo período de 05 meses;

Onde se lê:

26) Projeto "Sempre alerta adotando valores", do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Blumenau – GEAAB, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pelo período de 13 meses;
Leia-se:
26) Projeto "Sempre alerta adotando valores", do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Blumenau – GEAAB, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses;

Onde se lê:
28) Projeto "Se a espera é longa, aproveite e se prepare", do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Blumenau – GEAAB, no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), pelo período de 13 meses;
Leia-se:
28) Projeto "Se a espera é longa, aproveite e se prepare", do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Blumenau – GEAAB, no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses;

Onde se lê:
29) Projeto "Cultura, Cinema e Teatro", da Associação Assistencial Lar Betânia, no valor de R$ 8.386,94 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo período de 12 meses;

Leia-se:
29) Projeto "Cultura, Cinema e Teatro", da Associação Assistencial Lar Betânia, no valor de R$ 8.386,94 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo período de 04 meses;

Onde se lê:
30) Projeto "Futuro Sustentável 2, da Associação Assistencial Lar Betânia, no valor de R$ 39.443,97 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), pelo período de 12 meses;
Leia-se:
30) Projeto "Futuro Sustentável 2, da Associação Assistencial Lar Betânia, no valor de R$ 39.443,97 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), pelo período de 10 meses;

Onde se lê:
33) Projeto "Transformando vidas pela música", da Associação Criança em Primeiro Lugar, no valor de R$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), pelo período de 12 meses;
Leia-se:
33) Projeto "Transformando vidas pela música", da Associação Criança em Primeiro Lugar, no valor de R$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), pelo período de 11 meses.

Ficam mantidas as demais disposições contidas na respectiva Resolução CMDCA nº. 001/2019.

Blumenau, 03 de abril de 2019.

GIVANILDO TRINDADE
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 51/2018

Publicação Nº 1973644

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau (CMDCA), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n.º 411 de 01 de agosto de 2003, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau, através deste torna Público a errata referente à Resolução CMDCA nº. 51/2018, a qual tem a finalidade de aprovar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a confecção de material gráfico visando a divulgação da Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em Situação de Violência, em Especial Crianças e Adolescentes, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
"Art. 2º Aprovar a quantidade de até 10.000 (dez mil) cartões que poderão ser confeccionados conforme necessidade da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência".
Leia-se:
"Art. 2º Aprovar a quantidade de até 9 (nove mil) cartões que poderão ser confeccionados conforme necessidade da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência".

Referente ao Plano de Distribuição Cartões Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em Situação de Violência, anexo da Resolução CMDCA nº. 51/2018, fica suprimido o seguinte trecho:

"Março de 2019 e 2020, alusivo ao Dia Internacional da Mulher – total de 1.000 cartões;"

Considerando que a distribuição neste evento se justifica, pois a referida ação não compreende a Política da Criança e do Adolescente.

Ficam mantidas as demais disposições contidas na respectiva Resolução CMDCA nº. 001/2019.

Blumenau, 03 de abril de 2019.

GIVANILDO TRINDADE
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PORTARIA Nº 7332/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1973654

PORTARIA Nº 7332/19

RETIFICA PORTARIA N° 7309/19

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RETIFICAR

A portaria N° 7309/19, publicada no Dom- e: 2775 de 13 de março de 2019, onde se lê: Samae, 11 de fevereiro de 2019, leia- se: Samae, 11 de março de 2019.

Samae, 27 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7336/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1973660

PORTARIA Nº 7336/19

RETIFICA PORTARIA N° 7216/18

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RETIFICAR

A portaria N° 7216/18, publicada no Dom- e: 2671 de 05 de novembro de 2018, onde se lê: ANDERSON KNOT, leia- se: ANDERSON KNOTT.

Samae, 03 de abril de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7337/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1973669

PORTARIA Nº 7337/19

RETIFICA A PORTARIA Nº 7334/19.

ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RETIFICAR

A Portaria Nº 7334/19, publicada no Dom-e: 2790 de 02 de abril de 2019, onde se lê: FERNANDO MANCZAK, cadastro 2061-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente de ETA II, no dia 01 de abril de 2019, leia-se: FERNANDO MANCZAK, cadastro 2061-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, no dia 01 de abril de 2019.

Blumenau, 03 de abril de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7338/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1973676

PORTARIA Nº 7338/19

RETIFICA A PORTARIA Nº 7331/19.

ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RETIFICAR

A Portaria Nº 7331/19, publicada no Dom-e: 2790 de 02 de abril de 2019, onde se lê: AIRTON PEREIRA, cadastro 2001-0, Agente de Vigilância, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Coordenador Patrimonial, símbolo FGC 80%, em 01/04/2019, leia-se: AIRTON PEREIRA, cadastro 2001-0, Agente de Vigilância, lotado na Diretoria Administrativa, para a função de Coordenador de Segurança Patrimonial, símbolo FGC 80%, em 01/04/2019.

Blumenau, 03 de abril de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATOS NºS 2201/19; 2221/18; 2203/19; 2204/19; 2205/19; 2206/19; 2207/19; 2208/19; 2209/19

Publicação Nº 1973683

1) CONTRATO Nº 2201/2019

PARTES: SAMAE e STARTUBO COML EIRELLI –EPP
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018.
VALOR: R$ 50.187,00 (cinquenta mil cento e oitenta e sete reais).
PRAZO: vigência de 180 (cento e oitenta) dias, do dia 21/02/2019 a 20/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

2) CONTRATO Nº 2221/2018
PARTES: SAMAE e PURI AZUL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018
VALOR: R$ 2.273,58 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO: vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de 21/02/2019 a 20/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

3) CONTRATO Nº 2203/2019
PARTES: SAMAE e SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018
VALOR: R$ 47.090,26 (quarenta e sete mil, noventa reais e vinte e seis centavos).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 21/02/2019 a 20/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

4) CONTRATO Nº 2204/2019
PARTES: SAMAE e SANEAUT DO BRASIL LTDA. ME.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018
VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 21/02/2019 a 20/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

5) CONTRATO Nº 2205/2019
PARTES: SAMAE e CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018

VALOR: R$ 29.240,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 29/03/2019 a 24/09/2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019.

6) CONTRATO Nº 2206/2019
PARTES: SAMAE e BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018
VALOR: R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 27/03/2019 a 26/09/2019
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

7) CONTRATO Nº 2207/2019
PARTES: SAMAE e LOT METAIS EIRELI-ME
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018
VALOR: R$ 24.228,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 21/03/2019 a 16/09/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.
8) CONTRATO Nº 2208/2019
PARTES: SAMAE e BRÁSIDAS EIRELI
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018
VALOR: R$ 524,56 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 29/03/2019 a 24/09/2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019.

9) CONTRATO Nº 2209/2019
PARTES: SAMAE e L.M.D.M. – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: prestação de serviço de consultoria econômico-financeira para reequilíbrio do contrato de concessão de esgotamento sanitário e implantação tarifa binômia (TBO).
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09 – 2203/2019
VALOR: R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: vigência de 12 (doze) meses, da data de 18/03/2019 a 17/03/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

EXTRATO Nº 154/2019 - FURB

Publicação Nº 1973699

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 154/2019
Dispensa de Licitação n°. 108/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 119/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EXAUSTOR (PATRIMÔNIO Nº 37015) EM USO NO LABORATÓRIO DE SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS DO CCEN.
Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS – DAC. Contratada(s): LUTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP E MOBILIARIO PARA LABORATÓRIOS-EIRELI (CNPJ Nº 27.884.171/0001-87). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 119/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras. Local Entrega: CAMPUS I - BLOCO K - DAC. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/33.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).
Blumenau, 04 de abril de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 156/2019 - FURB

Publicação Nº 1973702

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 156/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 100/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 111/2016/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU: GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING, PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(s): DANIEL PALA ABECHE (CPF Nº 225.980.178-11) Valor R$ 3.048,00 e ROSANA MUSUMECI MARTINS (CPF Nº 530.412.679-34) Valor R$ 3.048,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 111/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Curso. Local Entrega: CAMPUS II - Instituto FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 04 de abril de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 1973797

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 05/04/2019 a 04/05/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Analista em Controle Interno

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Giuliano Cordella Melo	883269	17/09/1978	2°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 04 de abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1972937

PORTARIA Nº 100/2019
De 21 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Motorista Municipal – 40hs, nível salarial TSA-5, o Sr. VINICIUS LOPES DE SOUZA DA ROSA, nascido em 17/03/1987, filho de Heitor Martins da Rosa e de Noemi Lopes de Souza, portador do RG: 5096979521 e do CPF: 011.170.940-73, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 21 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 68/2019

Publicação Nº 1972861

PORTARIA Nº 068/2019
De 11 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, a Sra. NEUSA NAIR VIEIRA RODRIGUES, nascida em 15/03/1959, filha de Elisandro Vieira Sobrinho e de Eva Silveira Leite Vieira, portadora do RG: 8/R – 2.592.174 e do CPF: 633.305.049-00, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 69/2019

Publicação Nº 1972866

PORTARIA Nº 069/2019
De 11 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AMINISTRAÇÃO, nível salarial DCA - 4, a Sra. ROSMARI RIBEIRO DE LIMA, nascida em 25/11/1996, filha de Luiz Roberto de Lima e de Joana Cândido Ribeiro, portadora do RG: 5682595 e do CPF: 095.149.839-80, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Fevereiro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 70/2019

Publicação Nº 1972870

PORTARIA Nº 070/2019
De 11 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, obtida através da Portaria nº 484/2017, à Sra. ADRIANA APARECIDA RIBEIRO, nascida em 07/10/1984, filha de Anibaldo Joaquim da Silva e de Sandra Aparecida Ribeiro, portadora do RG: 4.300.384 e CPF: 041.677.829-10, no cargo de Professor Municipal II – 20hs, nível salarial C, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 71/2019

Publicação Nº 1972872

PORTARIA Nº 071/2019
De 18 de fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Extinguir FG 01, concedida conforme Portaria nº 352/2017, a Sra. Daiane Alves, portadora do RG: 3686432 e do CPF: 048.043.819-61, a partir desta data
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 72/2019

Publicação Nº 1972873

PORTARIA Nº 072/2019
De 18 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Médico Clínico Geral – 40hs, nível salarial ANS 10, o Sr. VITOR HUGO FELIPE KNOBLAUCH,

nascido em 22/08/1977, filho de Roger Knoblauch e de Norma Felipe Knoblauch, portador do RG: 2.979.243 e do CPF: 021.638.019-77, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 73/2019

Publicação Nº 1972874

PORTARIA Nº 073/2019
De 18 de fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Extinguir FG 05, concedida conforme Portaria nº 376/2017, da Sra. Cleide Rigueira Zaneta, portadora do RG: 2282280-1 e do CPF: 678.413.849-04, a partir desta data
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 74/2019

Publicação Nº 1972875

PORTARIA Nº 074/2019
De 19 de Fevereiro de 2019
Concede Função Gratificada de acordo com a Lei 737/99 de 15 de dezembro de 1999, Art. 67 C/C Lei 1073/2009 de 01/ de junho de 2009.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONDECER FG 05, a Sra. Laiane Aparecida Padilha Machado Melo, portadora do RG: 43003664 e do CPF: 051.643.459- 43, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 75/2019

Publicação Nº 1972876

PORTARIA Nº 075/2019
De 19 de Fevereiro de 2019
Concede Função Gratificada de acordo com a Lei 737/99 de 15 de dezembro de 1999, Art. 67 C/C Lei 1073/2009 de 01/ de junho de 2009.
Por assessoria na Secretaria de Finanças.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONDECER FG 04, ao Sr. Oneide Nunes Zaneta, portador do RG: 8/R-2.705.490 e do CPF: 767.093.299-68, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 76/2019

Publicação Nº 1972879

PORTARIA Nº 076/2019
De 19 de fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Extinguir FG 05, concedida conforme Portaria nº 407/2018, do Sr. João Clébis Alves, portador do RG: 8/R 1823904 e do CPF: 560.451.239-72, a partir desta data
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 77/2019

Publicação Nº 1972881

PORTARIA Nº 077/2019
De 20 de fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Extinguir FG 03, concedida conforme Portaria nº 370/2017, da Sra. Edmara de Lima, portadora do RG: 851273-4 e do CPF: 777.191.669-49, a partir desta data
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 78/2019

Publicação Nº 1972889

PORTARIA Nº 078/2019
De 20 de Fevereiro de 2019
Concede Função Gratificada de acordo com a Lei 737/99 de 15 de dezembro de 1999, Art. 67 C/C Lei 1073/2009 de 01/ de junho de 2009.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONDECER a Sra. Andréia Souza de Oliveira de Assunção, portadora do RG: 3926023 e do CPF: 023.223.529-50, FG 01, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 79/2019

Publicação Nº 1972890

PORTARIA Nº 079/2019
De 20 de Fevereiro de 2019
Concede Função Gratificada de acordo com a Lei 737/99 de 15 de dezembro de 1999, Art. 67 C/C Lei 1073/2009 de 01/ de junho de 2009.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONDECER ao Sr. Ramon Alves, portador do RG: 5266111 e do CPF: 063.025.299-80, FG 05, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 80/2019

Publicação Nº 1972892

PORTARIA Nº 080/2019
De 25 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Médico Veterinário – 40hs, nível salarial ANS 7, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, a Sra. JAMIÉLLI HUGEN MACCARI, nascida em 14/04/1992, filha de Jaime Maccari e Emília Hugen Maccari, portadora do RG: 4.117.145 e do CPF: 083.774.609-47 a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 81/2019

Publicação Nº 1972894

PORTARIA Nº 081/2019
De 28 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR A LOTAÇÃO DO SERVIDOR André da Silva Martins, matrícula 2295, ocupante do cargo de Psicólogo - 30hs, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá suas atividades a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 28 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 82/2019

Publicação Nº 1972896

PORTARIA Nº 082/2019
28 de Fevereiro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR MARCOS ELIAS WEBER, matrícula n° 2232 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente aos processos licitatórios nº 10/2019, contrato nº 21/2019, modalidade pregão 07/2019; processo nº 16/2019, contrato nº 27/2019, modalidade dispensa de licitação nº 08/2019; processo nº 10/2019, contrato nº 22/2019, modalidade pregão nº 07/2019; processo nº 10/2019, contrato nº 23/2019, modalidade pregão nº 07/2019; firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com as Empresas: Lind Guimar Machado ME, CNPJ: 18.010.737/0001-50 que tem por objeto a contratação de equipamentos e serviços para operacionalização, segurança e infraestrutura na realização dos eventos de carnaval de rua e comemoração ao aniversário do município 2019; Empresa Samuka Sonorização, CPNJ: 24.548.692/0001-75 que tem por objeto show musical no evento de carnaval de rua a ser realizado no dia 23/02/2019; Empresa Banxap Banheiros Móveis Ltda ME, CPNJ: 07.341.479/0001-79 que tem por objeto a contratação de equipamentos e serviços de operacionalização, segurança e infraestrutura na realização dos eventos de carnaval de rua e comemoração ao aniversário do município 2019, Empresa Hoinatz Segurança Privada Eireli, CNPJ: 02.746.492/0001-94, que tem por objeto a contratação de equipamentos e serviços para operacionalização, segurança e infraestrutura na realização dos eventos de Caranaval; respectivamente, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.
Art. 2º - Designar VALDONEI NUNES DE JESUS, matrícula 2261, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 22 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 83/2019

Publicação Nº 1972898

PORTARIA Nº 083/2019
De 28 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 013/2019 QUECONCEDE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SEGUINTES CARGOS CONFORME LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DA EMPRESA PREVENMED:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Insalubridade – 20%
Agente de Serviços Gerais
Periculosidade – 30%
Agente de Defesa Civil e Salvamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 23 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 28 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 84/2019

Publicação Nº 1972900

PORTARIA Nº 084/2019
De 28 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER afastamento para realização de Estágio de Adaptação ao Serviço na Base Aérea de Florianópolis para o servidor CELSO CARNEIRO CARVALHO JÚNIOR, Médico Clínico Geral - 40hs, pelo período de sessenta dias, a partir desta data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 28 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 85/2019

Publicação Nº 1972901

PORTARIA Nº 085/2019
De 28 de Fevereiro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA o seguinte membro da equipe técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
• Luana Rodrigues dos Santos Gonçalves, em substituição a Luana Rodrigues.

Art. 2º - A equipe técnica passará a ser composta da seguinte forma:

• Andréia Borges
• Elis Regina Zandonadi de Jesus
• Luana Rodrigues dos Santos Gonçalves
• Luiza Helena Benedet

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 28 de Fevereiro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 86/2019

Publicação Nº 1972902

PORTARIA Nº 086/2019
De 01 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER afastamento para o Serviço Militar Obrigatório para o servidor LUCAS DE SOUZA AMARAL, Agente de Serviços Gerais - 40hs, pelo período de um ano.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 87/2019

Publicação Nº 1972903

PORTARIA Nº 087/2019
De 01 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Altera os seguintes membros do CONSELHO DO FUNDEB, nomeado pela Portaria nº 167/2018, e retificado pela Portaria nº 009/2019, conforme Lei 1152/2011 e ofício nº 069/SME/201:

• APP E.E.B.M. São Gerônimo
Elis Regina Zandonadi de Jesus – suplente, em substituição a Sra. Silvana de Souza
Fernanda Pereira Matos – titular, em substituição a Sra. Sandra Regina Borges Miotto
Maria de Lourdes Pereira Velho Borges – suplente, em substituição a Sra. Francini Padilha

• Diretores das Escolas Básicas
Joicemar Velho Padilha – suplente, em substituição a Sra. Helena Maria Pereira Borão

A composição dos membros será a seguinte:

• Poder Executivo Municipal
Saionara Dias – titular

Sabrina de Assunção Padilha – suplente
Luiza Helena Benedet – titular
Lucemar Rodrigues – suplente

• Conselho Municipal de Educação
Daniela Vieira Borges – titular
Laiane Aparecida Padilha Machado Melo – suplente

• APP E.E.B.M. São Gerônimo
Denise Alano Valin – titular
Elis Regina Zandonadi de Jesus – suplente
Fernanda Pereira Matos – titular
Maria de Lourdes Pereira Velho Borges – suplente

• Conselho Tutelar
Joacil Aparecida da Silva - titular
Juliana da Silveira Cabral- suplente

• Alunos (NAES)
Cristiane Mendes – titular
Rodrigo Borges Machado – suplente
Mario Dioclécio Borges Boeira – titular
Voldeir Rotta Carvalho – suplente

• Professores da Educação Básica
Luciana Rodrigues Padilha – titular
Ranizzi Velho Cassettari dos Santos – suplente

• Diretores da Escolas Básicas
Elizete das Graças Rodrigues – titular
Joicemar Velho Padilha – suplente

• Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Luciana Aparecida dos Santos Rodrigues – titular
Geila Prezza Vieira Ribeiro- suplente

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 88/2019

Publicação Nº 1972904

PORTARIA Nº 088/2019
De 01 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. ATAGIBA GUEDES, nascido em 25/02/1981, filho de Osvaldo Guedes e de Danuzia Guedes, portador do RG: 4.260.817 e do CPF: 029.853.269-74, pelo período de 01/03/2019 a 29/04/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 89/2019

Publicação Nº 1972906

PORTARIA Nº 089/2019
De 01 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR da Chamada Pública nº 01/2019, do cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, a Sra. EDMARA DE LIMA, nascida em 03/03/1972, filha de Adenor Lourenço de Lima e de Geoleth Ribeiro de Lima, portadora do RG: 2.473.851 e do CPF: 777.191.669-49, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 90/2019

Publicação Nº 1972908

PORTARIA Nº 090/2019
De 08 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Decreto 013/2013.

Art. 2º - A composição dos membros representativos das entidades se apresentará da seguinte forma:

- C.E.I. Eliza Rosa de Carvalho: Luciana Rodrigues Padilha
- APAE: Elizandra da Silva Pereira
- E.E.B.M. São Gerônimo: Raquel Feltrin dos Santos
- CONSELHO TUTELAR: Cláudia Cristina da Silva
- SINTRAF: Taíse Borges de Carvalho
- PASTORAL DA CRIANÇA: Íris Rex Nunes
- CÁRITAS BONJARDINENSE: Almeri Macedo Ribeiro
- E.B.M. ALTOS DA BOA VISTA: Laiane Aparecida Padilha Machado Melo
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Silvia Maria Rodrigues
- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: João Cristiano Pereira Rodrigues
- SECRETARIA DE ESPORTE: Ludimila Damacena Velho

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 08 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 91/2019

Publicação Nº 1972909

PORTARIA Nº 091/2019
De 11 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. ÉRICO ANTÔNIO FIDÊNCIO, Agente de Serviços Gerais, portador do RG: 2.827.092 e do CPF: 057.553.789-24, pelo período de 11/03/2019 a 09/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 92/2019

Publicação Nº 1972910

PORTARIA Nº 092/2019
De 11 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. JAIR PADILHA DA SILVA, Motorista Municipal, portador do RG: 2.264.734 e do CPF: 636.195.399-87, pelo período de 11/03/2019 a 09/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 93/2019

Publicação Nº 1972911

PORTARIA Nº 093/2019
De 11 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR NÍVEL SALARIAL de B para C da Professora LORENA APARECIDA VIEIRA MACHADO, contratada temporariamente pela Chamada Pública nº 01/2019, através da Portaria nº 046/2019, devido a apresentação de sua titulação como Pós Graduada.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 94/2019

Publicação Nº 1972912

PORTARIA Nº 094/2019
De 11 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR os funcionários mencionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Município até 31/12/2020:

Presidente: Juçara de Assunção – CPF. 014.368.709-33 - Mat.263
Membros
Edmara de Lima - CPF: 777.191.669-49 – Mat. 13
Débora Simone Rodrigues - CPF: 063.025.319-69 – Mat 2236
Cleber de Ávila Garcia – CPF. 025.499.550-05 - Mat.2299
Aretusa Pain dos Reis Goulart – CPF: 938.504.689-68 Mat. 1950

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 469/2018, de 05 de Novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 95/2019

Publicação Nº 1972914

PORTARIA Nº 095/2019
De 11 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR a comissão para realizar o Pregão Presencial até 31/12/2020:

Pregoeira: Juçara de Assunção – CPF: 014.368.709-33

Equipe de Apoio: Edmara de Lima – CPF: 025.499.550-05
Débora Simone Rodrigues - CPF: 063.025.319-69
Suplentes: Cleber de Ávila Garcia – CPF: 025.499.550-05
Aretusa Pain dos Reis Goulart – CPF: 938.504.689-68

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 470/2018, de 05 de Novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 96/2019

Publicação Nº 1972918

PORTARIA Nº 096/2019
De 14 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL à servidora RITA CONCEIÇÃO ALVES, do cargo de Professor Municipal I - 20hs para auxiliar na Secretaria da CEI Eliza Rosa, pelo período de um ano, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada pela junta médica municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 28 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 97/2019

Publicação Nº 1972930

PORTARIA Nº 097/2019
De 14 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR EM CARÁTER EMERGENCIAL, no cargo de Médico Clínico Geral, nível salarial ANS – 10, com carga horária de 40hs, o Sr. FREDERICO MENDES VIEIRA, portador do RG: 3.175.452-0 e CPF: 001.238.909-93, filho de Silverio Ramos Vieira e de Selma Mendes Vieira, pelo período de 14/03/2019 até 28/04/2019.
Art. 2º - A contratação se dá em substituição ao Sr. Celso Carneiro Carvalho Júnior estar afastado por obrigações militares.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 98/2019

Publicação Nº 1972934

PORTARIA Nº 098/2019
De 18 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

PRORROGAR LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, por mais trinta dias, à servidora Uricely Lima da Luz, nascida em 03/02/1989, filha de Inivoche Pereira da Luz e Dirci de Lima, portadora do CPF: 072.814.149-35 e do RG: 4.178.709, a partir do dia 16/03/2019.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 99/2019

Publicação Nº 1972936

PORTARIA Nº 099/2019
De 19 de Março de 2019
Concede Função Gratificada de acordo com a Lei 737/99 de 15 de dezembro de 1999, Art. 67 C/C Lei 1073/2009 de 01/ de junho de 2009.
Por assessoria no Setor de Licitações.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONDECER FG 03, a Sra. Edmara de Lima, portadora do RG: 851273- 4 e do CPF: 777.191.669-49, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50-2019

Publicação Nº 1973488

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: IRMÃOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto: Aquisição Ford Ranger XLS 2.2 4x4 diesel automática motor 160 cv ano/modelo 2019/2019, na cor branca.
Valor do Objeto: R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais.
Bom Jesus do Oeste/SC, 03 de abril de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5305-2019

Publicação Nº 1972997

DECRETO MUNICIPAL Nº 5305/2019,
DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE VALORES LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto, na forma do art. 43, inciso III, da Lei Municipal nº 820/2011, autorizada a baixa dos valores lançados em dívida ativa ou não, conforme Processo Administrativo nº 03/2019 anexo e parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 04 de Abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 112/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973350

PORTARIA Nº 112/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento Saúde a Servidora Municipal Sra. SÔNIA DE SOUZA GONÇALVES, inscrita na matricula sob nº 681-5, portadora do CPF sob nº 022.462.549-73, ocupante do cargo de Auxiliar Dos Serviços Gerais, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 01 de abril de 2019 à 06 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973360

PORTARIA Nº 113/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento saúde de pessoa da Família a Servidor Municipal Sr. Valdir Becker, portador do CPF sob nº 623.186.679-34, inscrito na matricula sob nº 152-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, para acompanhar sua esposa, no período de 01 de abril de 2019 a 06 de abril de 2019, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

16.19 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.TRANSP.ESCOLAR

Publicação Nº 1973074

Decreto N.º 16/19 de 01 de abril de 2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2018, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.01– SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2.013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.62 - Recursos Transporte Escolar do Estado ..... R$ 435.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 435.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

Excesso de arrecadação do repasse dos recursos do Transporte Escolar do Estado, fonte de recurso 01.62.00 – Transporte Escolar do Estado, tendo como objeto a execução de transportes de alunos matriculados na rede estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

17.19 - DEC.. RECEBIMENTO VEICULO CÂMARA

Publicação Nº 1973231

Decreto N.º 17/19 de 02.04.19
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 16 da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO A Resolução nº 002/18 de 11 de dezembro de 2018, que autoriza a entrega de bens municipais, por meio de doação;

CONSIDERANDO que o veículo VW Parati 1.6, ano 2006 e modelo 2006, gasolina, placas MAR 7485, Renavam 888700130, pertencente a Câmara de Vereadores do Município, repousa inservível para os fins pretendidos pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, onde constam as características do veículo, o seu estado de conservação e valor avaliado;

CONSIDERANDO ser de interesse público o recebimento deste veículo, para a satisfação e necessidades básicas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica recebido em doação da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.794.690/0001-60, com sede na Avenida 24 de Outubro, nº 145, Centro, neste Município, o veículo VW Parati 1.6, ano 2006 e modelo 2006, gasolina, placas MAR 7485, Renavam 888700130, nos termos da resolução nº 002/18 e avaliado em R$ 19.270,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Setenta Reais),

conforme laudo de avaliação.

Parágrafo único. O Município utilizará o bem doado para o cumprimento das atividades desenvolvidas pela mesma, no que diz respeito aos trabalhos do Executivo.

Art. 2º Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção do bem doado são de inteira responsabilidade do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

2401.19 - LEI CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1973065

Lei Nº 2401/19 de 02.04.2019

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM RETIRO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC, criado pela Lei Municipal n. 2280/15, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro/SC, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como local apropriado, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista a disposição; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro/SC.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso o Município, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a

importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.
SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao

adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível 31 dos servidores públicos municipais comissionados, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro/SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Bom Retiro/SC.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 82 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro/SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 83 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 84 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro/SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, em especial as Leis nº 1221/93 de 15 de dezembro de 1993, Lei Nº 1616/02 de 04 de Março de 2002, Lei nº 1617/02 de 04 de Março de 2002, Lei nº 1749/04 de 23 de junho de 2004, Lei n.º 1774/05 de 14 de Abril de 2005, Lei Nº 2168/13 de 27.03.13, Lei nº 2272/15 de 16 de abril de 2015, e do art. 26 ao art. 80 e seus parágrafos da Lei nº 2280/15 de 23 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

466.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA EDUARDA NASCIMENTO

Publicação Nº 1973235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 466/19 de 26.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 06 (seis) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 22 de março com término no dia 27 de março de 2019, a funcionária Maria Eduarda Muniz do Nascimento, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

467.03.19 - P. EXON. NALVA S. BORGES

Publicação Nº 1973238

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 467/19 de 27.03.19

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Nalva Soares Borges, do Cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 434/19 de 18.03.19, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 27 de março de 2019, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

468.03.19 - P. EXON. CAROLINE L. PEREIRA

Publicação Nº 1973240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 468/19 de 28.03.19

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Caroline Lehmkuhl Pereira, do Cargo de Professor I - 3 - Padrão 22 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 273/19 de 07.02.19, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 28 de março de 2019, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

469.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. P. FARIAS

Publicação Nº 1973247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 469/19 de 29.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 25 de março com término no dia 29 de março de 2019, a funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

470.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1973249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 470/19 de 29.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. PEDRO MANOEL DA SILVA, inscrito no C.P.F. n.º 148.117.589-00 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

471.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1973252

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 471/19 de 29.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. ZELINO MUNARIN, inscrito no C.P.F. n.º 471.032.309-78 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

472.03.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARIZA BARBOSA

Publicação Nº 1973254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 472/19 de 29.03.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o comunicado de decisão apresentado até o dia 09 de abril de 2019, a funcionária Mariza Barbosa, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

473.03.19 - P. APOSENTADORIA AIRTON SANGALETTI

Publicação Nº 1973256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 473/19 de 29.03.19
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica o servidor municipal Airton Sangaletti, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro - Padrão I, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Aposentado por Tempo de Contribuição, conforme Beneficio 1.241.801.641-4, Espécie: 42, enquadrada no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 29.03.2019, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

474.04.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1973257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 474/19 de 01.04.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. OSNI HEINZ, inscrito no C.P.F. n.º 136.040.319-15 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de Abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

475.04.19 - P. FÉRIAS RUBIA S. SILVEIRA

Publicação Nº 1973260

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 475/19 de 01.04.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º item II da Lei n.º 2168/13 de 27.03.13;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a Conselheira Tutelar Rúbia Schiestl Silveira, para gozá-las a contar de 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

476.04.19 - P. EXON. LUCIA M. R. CABRAL

Publicação Nº 1973263

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 476/19 de 01.04.19

Exonera Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Lucia Mariza da Rosa Cabral, do Cargo de Professor I – 3 - Padrão 1 – Nível 22, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através das Portarias n.º 05/90 de 01.02.90 e Portaria nº 222/94 de 01.06.94, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

477.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA

Publicação Nº 1973265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 477/19 de 01.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 01 de abril de 2019, período matutino, a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte –Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

478.04.19 - P. FÉRIAS ANTONIO DA ROSA

Publicação Nº 1973267

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 478/19 de 01.04.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Antonio da Rosa, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 32/2019 de 01 de abril de 2019, sendo: 20 (vinte) dias para gozá-las a contar do dia 11 de abril com término no dia 30 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

479.04.19 - P. FÉRIAS ALAINE M. ALMEIDA

Publicação Nº 1973268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 479/19 de 01.04.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) a funcionária Alaine Maria de Almeida, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 34/2019 de 01 de abril de 2019, sendo: 20 (vinte) dias para gozá-las a contar do dia 11 de abril com término no dia 30 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

480.04.19 - P. REMANEJAMENTO JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 1973285

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 480/19 de 01.04.19

Remaneja Servidor

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar o servidor Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

481.04.19 - P. NOM. ANNA F. C. SCOTTI

Publicação Nº 1973288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 481/19 de 01.04.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Anna Flavia Cabral Scotti brasileira, solteira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Departamento – Nível 31, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

482.04.19 - P. NOM. AIRTON SANGALETTI

Publicação Nº 1973291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 482/19 de 01.04.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Airton Sangaletti brasileiro, casado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Gerais – Nível 17, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

483.04.19 - P. LIC. PREMIO ROSA O. V. FERREIRA

Publicação Nº 1973293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 483/19 de 01.04.19
Concede Licença Prêmio

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 33/19 de 19.03.19, e despacho em 01.02419, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2019 (Dois Mil e Dezenove); a funcionária Rosa Olivia Vieira Ferreira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

484.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAGDALENA M. AP. TAVARES

Publicação Nº 1973294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 484/19 de 01.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 29 de março de 2019, período vespertino, a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

485.04.19 - P. REMANEJAMENTO GLEBER M. ALTHOFF

Publicação Nº 1973295

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 485/19 de 02.04.19

Remaneja Servidor

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar o servidor Gleber Manoel Althoff, Ocupante do cargo de Professor de Informática, Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 02 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

486.04.19 - P. REMANEJAMENTO PAMELA D. GIUSTINA

Publicação Nº 1973299

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 486/19 de 02.04.19

Remaneja Servidora

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar a servidora Pâmela Della Giustina, Ocupante do cargo de Zeladora, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola de Campo Cambará, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Canoas, a contar do dia 02 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

487.04.19 - PORT. AVALIAÇÃO BENS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 1973302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria N.º 487/19 de 02.04.19
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A SER RECEBIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETRIO – SC, no usando das atribuições com o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de doação de bens móveis, SEM ENCARGOS, feita Câmara Municipal de Vereadores ao Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão de avaliação de bens móveis a ser recebido pela Administração Pública Municipal, a qual compor-se-á dos seguintes servidores, sendo o primeiro o seu Presidente:
Nilton Cesar dos Santos – Assistente Administrativo;
Renan Andrigo Bernieri – Assistente Administrativo,
Alceu dos Santos – Zelador;

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período para a conclusão dos trabalhos, de avaliação de 01 Veículo VW Parati 1.6, ano 2006 e modelo 2006, gasolina, placas MAR 7485, Renavam 888700130, a receber através de doação da Câmara

de Vereadores do Município, conforme resolução nº 002/2018.

Art. 3º. Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

488.04.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA ROSA GORGES

Publicação Nº 1973303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 488/19 de 02.04.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Pedro Celeste Borges na realização consulta médica, no dia 27 de março de 2019, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

489.04.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA ROSA GORGES

Publicação Nº 1973304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 489/19 de 02.04.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Jair José Farias na realização consulta médica, no dia 28 de março de 2019, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

490.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSA O. V. FERREIRA

Publicação Nº 1973306

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 490/19 de 02.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 01 e 02 de abril de 2019, a funcionária Rosa Olivia Vieira Ferreira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PL09/2019-PP08/2019-SRP-ATA JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

Publicação Nº 1973619

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2019-PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas, nas dependências da Secretaria de cação do Município de Botuverá/SC, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES, designados pela portaria nº 47/2019, composta pelos ıbros: **Marilene Maurizio Assini**, Secretária Municipal de Educação, **Nícia Maria Cestari**, ervisora Escolar, **Fernando José Pimentel Teixeira**, Professor de Educação Física, para fins de analisar gar a conformidade das amostras apresentadas pela empresa **H.F. COMERCIAL EIRELLI EPP, PJ-04.298.789/0001-60**, preliminarmente julgada 1ª classificada, conforme as condições e cificações estabelecidas no Anexo I do Edital.
rta a sessão, ficou comprovada que a empresa cumpriu com apresentação das amostras nos prazos dos. Ato contínuo deu-se a análise das amostras referentes Lote único apresentado pela empresa edora, e após a verificação com os termos do edital constatamos o que segue:
mpresa apresentou todas as amostras dos uniformes e laudos exigidos no edital no prazo estabelecido ı conformidade com todas as características e exigências previstas no anexo I-Termo de Referência, anto consideramos **CLASSIFICADA**, para fornecer todos os itens do Lote único objeto da Licitação ıodalidade Pregão nº. 09/2019, conforme abaixo individualmente analisados e relacionados:

m	Especificação	RESULTADO
l	**JAQUETA ESCOLAR:** Na cor cinza pantone 19-4215 TPX confeccionada em helanca PA (81% Poliéster 19% Algodão) felpada, com gramatura mínima de 320g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo: 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarelo pantone 14-0951 TPX; 5,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor cinza da ponta da gola até o final da barra. Nas laterais sob os ombros e as mangas deve ser aplicado 1 galão sobreposto medindo 1,2cm de largura em malha jacquard circular 75% poliamida 25% poliéster na cor verde personalizado com a palavra BOTUVERÁ em amarelo na vertical sequencialmente, com espaçamento entre uma escrita e outra de 1,5 a 2cm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor cinza. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	APROVADA
2	**CALÇA MASCULINA:** Na cor cinza pantone 19-4215 TPX confeccionada em helanca PA (81% Poliéster 19% Algodão) felpada, com gramatura mínima de 320g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá conter 1 galão sobreposto medindo 1,2cm de largura em malha jacquard circular 75% poliamida 25% poliéster na cor verde personalizado com as palavras BOTUVERÁ em amarelo na vertical sequencialmente, com espaçamento entre uma escrita e outra de 1,5 a 2,0cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor cinza. Os	APROVADA

	duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG	
03	**BERMUDA MASCULINA:** Na cor cinza pantone 19-4215 TPX confeccionada em helanca PA (81% Poliéster 19% Algodão), com gramatura mínima de 290g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá conter 1 galão sobreposto medindo 1,2cm de largura em malha jacquard circular 75% poliamida 25% poliéster na cor verde personalizado com as palavras BOTUVERÁ em amarelo na vertical sequencialmente, com espaçamento entre uma escrita e outra de 1,5 a 2,0cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor cinza. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	**APROVADA**
04	**SHORT-SAIA:** Na cor cinza pantone 19-4215 TPX confeccionada em helanca PA (81% Poliéster 19% Algodão), com gramatura mínima de 290g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, junção das saias e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor cinza. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras do short deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Nas laterais deverá conter 1 galão sobreposto medindo 1,2cm de largura em malha jacquard circular 75% poliamida 25% poliéster na cor verde personalizado com as palavras BOTUVERÁ em amarelo na vertical sequencialmente, com espaçamento entre uma escrita e outra de 1,5 a 2,0cm. Elástico na cintura de 4cm deverá ser aplicado internamente na cintura. Na parte traseira do short deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal da saia na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG	**APROVADA**
05	**CAMISETA MANGA CURTA:** Na cor branca, em meia malha PAECO composto de 41,25% poliéster Eco (PET), 50% algodão e 8,75% de Viscose, gramatura mínima de 170g/m². A gola deverá ser redonda em retilínea 100% acrílico, com largura (acabada) de 2,5cm, começando da ponta para o meio, sendo: - 5mm com fio tinto 100% acrílico na cor amarelo pantone 14-0951 TPX; - 3mm com fio tinto 100% acrílico na cor cinza pantone 19-4215 TPX; - 17mm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho. Nas laterais sob os ombros e as mangas deve ser aplicado 1 galão sobreposto medindo 1,2cm de	**APROVADA**

	largura em malha jacquard circular 75% poliamida 25% poliéster na cor verde personalizado com a palavra BOTUVERÁ em amarelo na vertical sequencialmente, com espaçamento entre uma escrita e outra de 1,5 a 2cm. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	
06	**CAMISETA MANGA LONGA:** Na cor branca, em meia malha PAECO composto de 41,25% poliéster Eco (PET), 50% algodão e 8,75% de Viscose, gramatura mínima de 170g/m². A gola deverá ser redonda em retilínea 100% acrílico, com largura (acabada) de 2,5cm, começando da ponta para o meio, sendo: - 5mm com fio tinto 100% acrílico na cor amarelo pantone 14-0951 TPX; - 3mm com fio tinto 100% acrílico na cor cinza pantone 19-4215 TPX; - 17mm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; Punhos das mangas em ribana 1x1 na cor branca composto por 48,5% Poliéster, 48,5% Algodão e 3% Elastano. Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho. Nas laterais sob os ombros e as mangas deve ser aplicado 1 galão sobreposto medindo 1,2cm de largura em malha jacquard circular 75% poliamida 25% poliéster na cor verde personalizado com a palavra BOTUVERÁ em amarelo na vertical sequencialmente, com espaçamento entre uma escrita e outra de 1,5 a 2cm. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG	**APROVADA**
07	**BLUSA EM MOLETOM COM CAPUZ:** Na cor cinza pantone 19-4215 TPX, confeccionada em moletom PA 3 cabos (54% Poliéster 46% Algodão – **Variação permitida da composição de 3%)** felpado, com gramatura de 345g/m² **(variação permitida da gramatura de 5%)**. Conter bolso frontal modelo canguru aplicado em maquina reta duas agulhas. Capuz com bainha de 2cm de largura rebatida em máquina reta de uma agulha e com forro interno em helanca colegial 100% poliéster com fundo verde e personalizada com a palavra BOTUVERÁ em amarelo sequencialmente em fonte Eras Demi ITC caixa alta, através do processo sublimação. Internamente a bainha do capuz deve ser aplicado um cadarço roliço na cor verde de 0,7cm de largura em 100% poliéster. A passagem do cadarço deve ser feita através de dois ilhós em metal niquelado aplicado sobre a bainha a 3cm da base do capuz. Nas extremidades deste cadarço deve conter uma ponteira tipo sino transparente. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo: 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarelo pantone 14-0951 TPX; 5,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; (após a dobra). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor cinza. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho e logo acima (cobrindo a costura) uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura em meia malha 100% algodão penteado na cor cinza. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG e EXG	**APROVADA**

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=ato/index , site da Prefeitura de Botuverá www.botuvera.sc.gov.br, nos termos do Edital.
Nada mais havendo a relatar, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada por todos os presentes.
Em, 21 de Março de 2019.

Membros:

- Marilene Maurizio Assini – Matrícula 1160301

- Nícia Maria Cestari – matrícula 4300

- Fernando José Pimentel Teixeira – Matrícula 527000

LAYOUTS DAS PEÇAS:

Item 1: Jaqueta

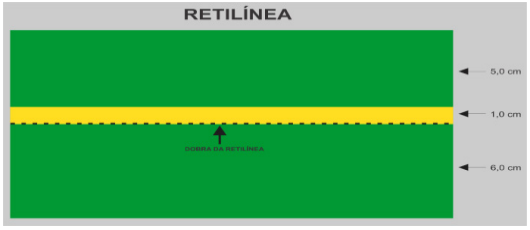

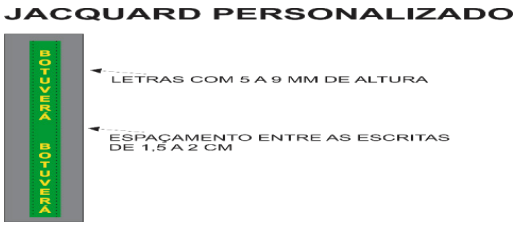

- 8 cm de altura para os tamanhos do 00 ao 08
- 9 cm de altura para os tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:

Produto acabado em cm (variação de 1cm para todas as medidas):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Comprimento total	42	45	48	51	54	57	60	63	66	71	73	75	77	79
B	Largura peito	37	39	41	43	45	47	49	51	53	57	59	61	53	56
C	Comprimento manga	35	38	41	44	47	50	53	56	59	63	65	67	69	71
D	Barra e punhos	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
E	Altura da gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11

Item 2: Calça Masculina

JACQUARD PERSONALIZADO

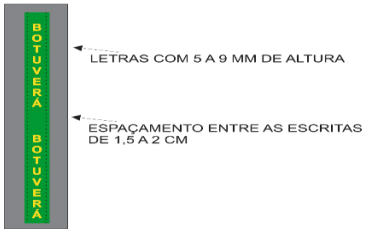

- 8 cm de altura para os tamanhos do 00 ao 08
- 9 cm de altura para os tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:

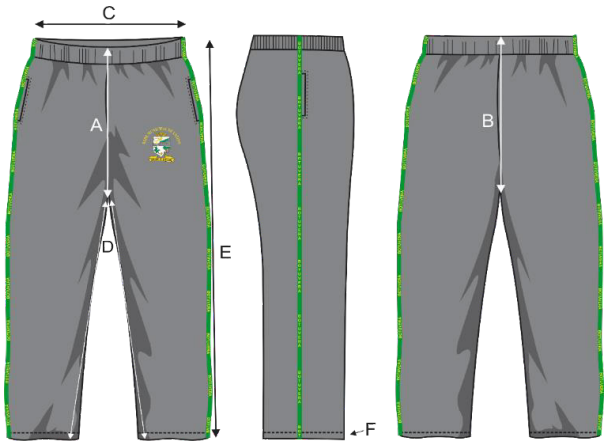

Produtos acabado em cm (variação de 1cm para todas as medidas):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	**Gancho frente**	20	21	22	23	24	25	26	27	28	31	32	33	34	35
B	**Gancho costas**	23	24	25	26	27	28	29	30	31	36	37	38	39	40
C	**Cintura**	22	23	24	26	27	28	29	31	32	34	35	36	38	39
D	**Entrepernas**	38	42	46	52	58	63	66	69	72	75	78	80	81	83
E	**Comprimento**	57	62	67	74	81	87	91	95	99	103	107	110	112	114
F	**Larg. Barra**	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

Item 3: Bermuda Masculina

JACQUARD PERSONALIZADO

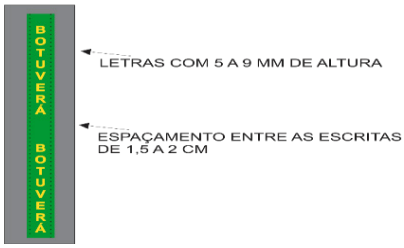

- 8 cm de altura para os tamanhos do 00 ao 08
- 9 cm de altura para os tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:

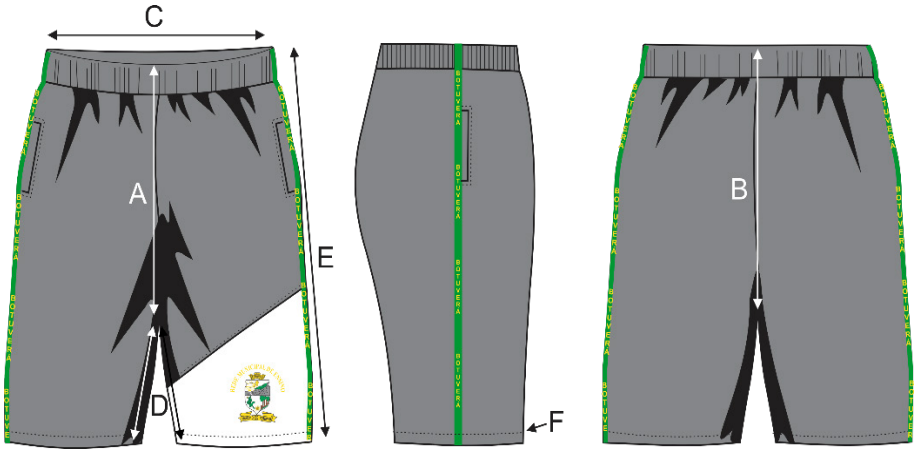

Produtos acabado em cm (variação de 1cm para todas as medidas):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	**Gancho frente**	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	35
B	**Gancho costas**	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	34	36	38	40
C	**Cintura**	22	23	24	26	27	28	29	31	32	34	35	36	38	40
D	**Entrepernas**	12	13,5	15,5	17,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	29,5	31
E	**Comprimento**	29	32	35	38	41	43	45	47	49	51	54	58	62	64
F	**Larg. Barra**	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

Item 4: Short-saia

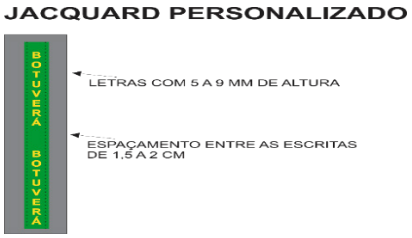

- 8 cm de altura para os tamanhos do 00 ao 08
- 9 cm de altura para os tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:

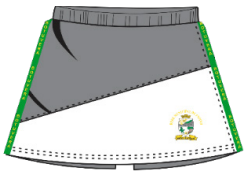

Medidas do short sem a saia

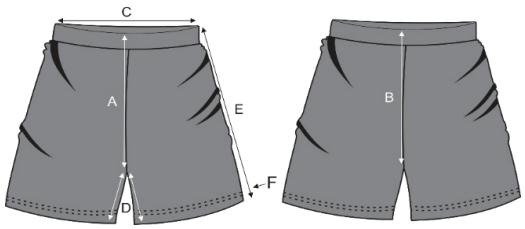

Produtos acabado em cm (variação de 1cm para todas as medidas):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	**Gancho frente**	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	**Gancho costas**	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	30	31	32	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
C	**Cintura**	22	23	24	26	27	28	29	31	32	34	35	36	38	40
D	**Entrepernas**	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	13	14	15	16	17
E	**Comprimento**	26	27,5	29	30,5	32	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	48
F	**Larg. Barra**	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Laudos do Tecido Principal da Jaqueta, Calça, Bermuda Masculina e Short-saia:

Composição: 81% Poliéster, 19% Algodão; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 5%)
Gramatura helanca felpada: Mínimo 320g/m² - Norma NBR 10591/08
Gramatura helanca careca: Mínimo 280g/m² - Norma NBR 10591/08

Item 5: Camiseta Manga Curta

JACQUARD PERSONALIZADO

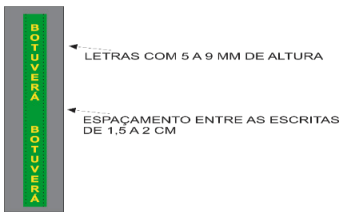

Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos (conforme desenho).

- 8 cm de altura para os tamanhos do 00 ao 08
- 9 cm de altura para os tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

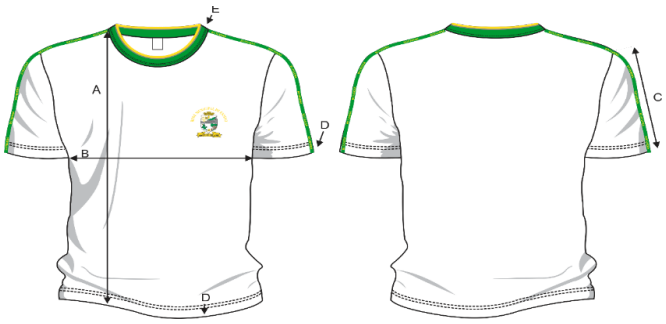

Produtos acabado em cm (variação de 1cm para todas as medidas):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	**Comprimento total**	44	46	48	51	54	57	60	63	66	69	71	73	75	77
B	**Largura peito**	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	53	56	59	62
C	**Comprimento manga**	12	13	14	15	16	17	18	19	20	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5
D	**Bainhas**	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	**Gola**	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5

Item 6: Camiseta Manga Longa

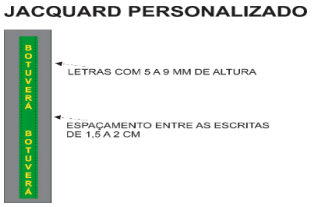

Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Botuverá com no mínimo 18.000 pontos (conforme desenho).

- 8 cm de altura para os tamanhos do 00 ao 08
- 9 cm de altura para os tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (variação de 1cm para todas as medidas):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG

A	**Comprimento total**	44	46	48	51	54	57	60	63	66	69	71	73	75	77
B	**Largura peito**	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	53	56	59	62
C	**Comprimento manga**	40	41,5	43	45,5	48	50,5	53	55,5	58	60,5	62	63,5	65	67,5
D	**Bainhas**	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	**Gola**	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
F	**Punhos**	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Laudos: Tecido principal das Camisetas ML e MC
Composição: 41,25%, poliéster Eco (Pet) e 50% algodão e 8,75% de Viscose - Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC (variação de 1%)
Gramatura: Mínima de 170g/m² - Norma NBR 10591/08

Item 07 – Blusa em moletom com capuz

Helanca 100% Poliéster com impressão em sublimação da palavra BOTUVERÁ em fonte Eras Demi ITC em caixa alta na cor amarelo e com fundo em verde.

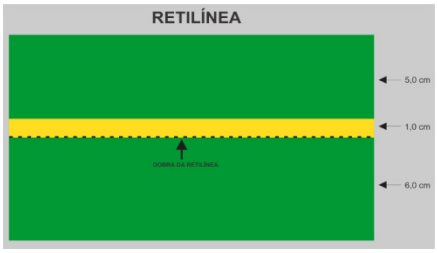

- 8 cm de altura para os tamanhos do 00 ao 08
- 9 cm de altura para os tamanhos do 10 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:

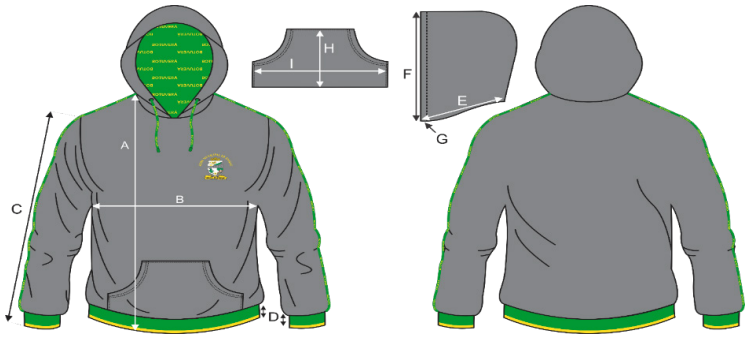

Blusa acabada em cm (variação aceitável de 1cm)

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	**Comprimento total**	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	70	72	74	76
B	**Largura peito**	35	37	39	42	44	47	49	51	53	55	57	59	61	63
C	**Comprimento manga (com punho)**	35	38	41	44	47	50	53	56	59	62	64	66	68	70

D	**Barra e punhos**	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
E	**Largura capuz**	21	21,5	22	22,5	24	24	25	25	26	26	26	27	27	27
F	**Altura capuz**	29	30	31	32	33	34	35	35.5	36	36.5	37.6	38.5	39.5	40.5
G	**Bainha capuz**	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
H	**Altura bolso**	14	14,5	15,5	16	17	18,5	19,5	20	21	21,5	22,5	22,5	23,5	24
I	**Largura bolso**	26	26	28	28	30	32	34	34	36	36	38	38	40	40

Laudos do moletom da blusa:
Composição: 52% Poliéster 48% Algodão; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC.
Gramatura: Mínimo de 345g/m² - Norma NBR 10591/08

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer o Uniforme Escolar da Rede Municipal de Educação em conformidade com ANEXO I/Termo de Referência e de acordo com as amostras aprovadas fornecidas pela vencedora;
- ✓ Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- ✓ Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- ✓ Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Educação, que através do setor competente, acompanhará o fornecimento do Uniforme para verificação da qualidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- ✓ As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- ✓ Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- ✓ Emitir Nota fiscal e boleto no qual deverá constar o valor unitário e o valor total, constando número da AF ou Nota de Empenho, para efeito de comprovação do preço do produto cobrado no ato da entrega.
- ✓ Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação
- ✓ Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

LEI_1452_2019_ CONCESSÕES

Publicação Nº 1972759

LEI Nº 1.452/2019

"Dispõe sobre a concessão dos serviços públicos relativos ao Abatedouro Municipal, Casa Colonial, Caso do Mel, Parque das Grutas e Ginásios de Esporte e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOTUVERA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, a contratar, sob o regime de concessão de serviço público, a exploração dos serviços relativos ao Abatedouro Municipal, Casa Colonial, Caso do Mel, Parque das Grutas e Ginásios de Esporte.

§ 1º. A vigência da concessão de que trata o caput deste artigo deverá ser compatível com as particularidades de cada serviço a ser estipulada por Decreto.

Art. 2º. A contratação a que se refere esta Lei será precedida de licitação na modalidade "concorrência" e reger-se-á pelos termos do artigo 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.987/95, por esta Lei, pelas normas gerais pertinentes, pelo respectivo Edital de Licitação e pelas cláusulas do indispensável contrato.

Art. 3º. Concluído o procedimento licitatório, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto, fixando nos termos das propostas vencedoras, os valores das tarifas a serem cobradas pelas concessionárias aos usuários do serviço objeto de concessão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 04 de Abril de 2019
José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 32/2019.

Publicação Nº 1973482

DECRETO Nº. 32/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 1.766,15 (Hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.071 – Convênio Multas de Trânsito - Militar
(106) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.766,15

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 1.766,15 (Hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.071 – Convênio Multas de Trânsito - Militar
(108) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.766,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Abril de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 1973486

DECRETO nº 033/2019

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Nildo Melmestet, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 0908/2018 de 04/12/2018, etc

DECRETA

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Braço do Trombudo, em conformidade com a Lei Municipal nº 0908/2018 de 04/12/2018, composto por 06 (seis) membros, com a seguinte composição:

I – Três conselheiros titulares e três suplentes representantes das entidades governamentais indicados pelo Prefeito, envolvendo as seguintes áreas:

a) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Juliana Meurer
Suplente: Soraia Schmidt

b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: Ana Cláudia Sevegnani
Suplente: Daíse Lúcia Conci

c) Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz
Suplente: Juliana do Nascimento

II – Três conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas.

a) Lar Beneficente João 3:16
Titular: Jenniffer Haranda Colombo Antunes de Lima
Suplente: Camila Hinckel

b) Lar de Idosos Recanto do Sossego
Titular: Marcia Lourenço Paterno
Suplente: João Bartsch

c) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Nerli Alves da Silva
Suplente: Maristela Iara Kirschner

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art.3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo em 02 de abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Correia dentada (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16501)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	49,5740	1
2	Junta cabeçote (gol power 1.0 - 8v 2007/2007 (21930)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	44,0804	1
3	Junta da tampa da valvula (gol power 1.0 8v 2007/2007) (21931)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	23,8703	1
4	Junta do carter (gol power 1.0 8v 2007/2007) (21932)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	18,8973	1
5	Junta do coletor de descarga (gol power 1.0 8v 2007/2007) (21933)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	9,7968	1
6	Junta de admissão (gol power 1.0 8v 2007/2007) (21934)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	9,7769	1
7	Tensor da correia dentada (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16502)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	72,2175	1
8	Vela de ignição (jogo) (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16503)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	22,8757	1
9	Kit de rolamento da roda traseira (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16504)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	51,9576	1
10	Rolamento de roda dianteira (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16505)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	87,4846	1
11	Bucha da bandeja dianteira (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16506)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	11,9152	1
12	Coxim do amortecedor dianteiro (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16507)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	53,9170	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Pivô (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16508)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	41,8824	1
14	Terminal de direção (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16509)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	44,4484	1
15	Pastilha de freio (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16510)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VAZ	0	26,8541	1
16	Disco de freio ventilado (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16511)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	48,7351	1
17	Amortecedor dianteiro (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16512)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	98,4649	1
18	Kit de amortecedor dianteiro (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16513)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	10,8411	1
19	Amortecedor traseiro (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16514)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	127,8452	1
20	Kit de amortecedor traseiro (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16515)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	15,9135	1
21	Jogo de lona de freio (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16516)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VAZ	0	20,8865	1
22	Cabo de vela (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16517)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	149,1892	1
23	Kit de embreagem novo (platô, disco, rolamento) (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16518)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	278,4866	1
24	Válvula termostática (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16519)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MTE	0	67,6325	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Bomba de óleo (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16520)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BROSOL	0	198,9190	1
26	Bomba de água (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16522)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	112,3892	1
27	Bomba de combustível (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16521)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BROSOL	0	211,8487	1
28	Polia da correia do alternador (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16523)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	44,7568	1
29	Retentor dianteiro virabrequim (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16524)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	25,8396	1
30	Tampa óleo motor (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16525)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VOLKSWAGEI	0	9,2497	1
31	Cabo de embreagem (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16526)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	38,7494	1
32	Radiador do motor (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16527)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VISCONDE	0	188,9730	1
33	Kit de reparo junta homocinética (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16528)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIBRASIL	0	8,7524	1
34	Sensor de nível da bóia de combustível (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16529)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TSA	0	74,5946	1
35	Cilindro de freio traseiro (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16530)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VARGA	0	19,8919	1
36	Bucha de suspenção traseira (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16531)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	14,9189	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Filtro de ar = C 1858/1 (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16533)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TURBO	0	16,9081	1
38	Filtro de combustível (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (21935)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VOX	0	17,9027	1
39	Filtro de óleo (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (21936)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TURBO	0	12,9297	1
40	Palheta de para brisas dianteiro (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16536)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MBA	0	54,7027	1
41	Sensor de rotação (Gol Power 1.0 - 8v - 2007/2007) (16539)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	144,2163	1
42	Rolamento de roda dianteira (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16542)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	124,3244	1
43	Junta cabeçote (Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (21937)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	97,4703	1
44	Junta da tampa da valvula (Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (21938)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	79,5676	1
45	Junta do carter (Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (21939)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	84,5406	1
46	Junta do coletor de descarga (Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (21940)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	47,7406	1
47	Junta de admissão (Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009)) (21942)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	39,7838	1
48	Cubo de Roda Traseira (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16543)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IMA	0	179,0271	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Pastilha de Freio (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16544)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VAZ	0	81,5568	1
50	Vela de ignição (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16545)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	25,8595	1
51	Bobina de ignição (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16546)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REMY	0	288,4325	1
52	Kit de embreagem (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16547)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	745,9462	1
53	Cilindro de roda (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16548)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VARGA	0	117,3622	1
54	Fluído de freio dot4 (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16549)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TECBRIL	0	17,9027	1
55	Disco de freio (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16550)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	117,3622	1
56	Amortecedor dianteiro (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16551)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	348,1082	1
57	Amortecedor traseiro (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16552)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	268,5406	1
58	Correia dentada (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16553)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	119,3514	1
59	Filtro de ar (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16555)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TURBO	0	59,6757	1
60	Filtro de combustível (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16556)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VOX	0	19,8919	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Filtro de óleo (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16557)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TURBO	0	24,8649	1
62	Palheta de para brisa dianteiro (Renault Kangoo SPW 1616 - 16v - 2008/2009) (16558)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MBA	0	64,6487	1
63	Junta do cabeçote (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (21943)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	48,7351	1
64	Junta da tampa da valvula (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (21944)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	14,9189	1
65	Junta do carter (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (21945)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	23,8703	1
66	Junta do coletor da descarga (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (21946)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	10,9405	1
67	Junta de admissão (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (21947)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	9,4487	1
68	Bobina de ignição (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (21948)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REMY	0	223,7838	1
69	Terminal de direção (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16600)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	54,7027	1
70	Pivô de suspenção (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16601)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	40,7784	1
71	Bucha da Bandeja (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16602)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	44,7568	1
72	Amortecedor dianteiro (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16603)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	338,1623	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Amortecedor traseiro (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16604)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	238,7028	1
74	Caxim de amortecedor dianteiro (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16605)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	64,6487	1
75	Batente de amortecedor dianteiro (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16606)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	32,8216	1
76	Junta homocinética (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16607)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	248,6487	1
77	Rolamento do cubo dianteiro (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16608)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	102,4433	1
78	Rolamento do cubo traseiro (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16609)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	169,0811	1
79	Lona de freio traseiro (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16610)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FRASLE	0	99,4595	1
80	Pastilha de freio (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16611)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	74,5946	1
81	Cilindro de freio roda traseira (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16612)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	54,7027	1
82	Disco de freio dianteiro (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16613)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	43,7622	1
83	Junta deslizante (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16614)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	243,6757	1
84	Suporte de caixa (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16615)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	149,1892	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Suporte de motor (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16616)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	208,8649	1
86	Cabos de vela de ignição (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16617)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	98,4649	1
87	Velas de ignição (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16618)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	19,8919	1
88	Correia dentada (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006 (16619)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	43,7622	1
89	Correia do alternador (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16620)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	64,6487	1
90	Esticador da correia (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16621)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INA	0	84,5406	1
91	Bomba de água (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16622)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	109,4054	1
92	Cilindro mestre do freio (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16623)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	159,1352	1
93	Kit embreagem (Doblo 1.8 - Motor GM Astra - 8v - 2005/2006) (16624)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	477,4055	1
94	Terminal de direção (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16625)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	54,7027	1
95	Junta do cabeçote (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (21949)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	49,7297	1
96	Junta da tampa da valvula (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (21950)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	25,8595	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Junta do carter (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (21951)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	25,8595	1
98	Junta do coletor da descarga (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (21952)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	14,9189	1
99	Junta de admissão (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (21953)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	18,8973	1
100	Pivô de suspenção (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16626)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	39,7838	1
101	Bucha da bandeja (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16627)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	31,8270	1
102	Mola de suspenção dianteira (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16628)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FABRINI	0	98,4649	1
103	Buchas de estabilizador (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16629)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	11,7362	1
104	Rolamento do cubo dianteiro (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16630)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	89,5135	1
105	Rolamento do cubo traseiro (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16631)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	90,4982	1
106	Lona de freio traseiro (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16632)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FRASLE	0	92,4973	1
107	Pastilha de freio (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16633)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	54,7027	1
108	Cilindro de freio roda traseira (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16634)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	44,6573	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Flexivel de freio (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16635)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NORFLEX	0	19,8820	1
110	Disco de freio dianteiro (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16636)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	74,5946	1
111	Panela de freio traseiro (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16637)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	69,6216	1
112	Suporte de caixa (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16638)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	68,6270	1
113	Suporte de motor (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16639)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	88,5189	1
114	Cabos de vela de ignição(Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16640)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	94,4865	1
115	velas de ignição (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16641)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	17,9027	1
116	Correia dentada (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16642)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	57,6865	1
117	Correia do alternador (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16643)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	54,7027	1
118	ESticador da correia (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16644)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NYTRON	0	37,7946	1
119	bomba de água (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16645)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	118,3568	1
120	Cilindro mestre do freio (Fiat Strada 1.4 - 8v - 2011/2012) (16646)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	144,2163	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Junta do cabeçote (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (21954)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	54,7027	1
122	Junta da tampa da valvula (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (21955)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	21,8811	1
123	Junta do carter (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (21956)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	18,8973	1
124	Junta do coletor de descarga (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (21957)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	10,9306	1
125	Junta de admissão (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (21958)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	10,9405	1
126	Bobina de ignição (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16647)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REMY	0	248,6487	1
127	Terminal de direção (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16648)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	43,7622	1
128	Pivô de suspenção (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16649)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	40,7784	1
129	Bucha da bandeja (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16650)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	11,9351	1
130	Mola de suspenção dianteira (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16651)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FABRINI	0	89,5135	1
131	Mola de suspenção traseira (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16652)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FABRINI	0	109,4054	1
132	Buchas de estabilizador (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16653)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	6,5643	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Amortecedor dianteiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16654)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	109,4054	1
134	Amortecedor traseiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16655)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	174,0541	1
135	Caxim de amortecedor dianteiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16656)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	54,7027	1
136	Batente de amortecedor dianteiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16657)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	7,5589	1
137	Junta homocinética (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16658)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	107,4162	1
138	Rolamento do cubo dianteiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16659)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	89,5135	1
139	Rolamento do cubo traseiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16660)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	58,6811	1
140	Lona de freio traseiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16661)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FRASLE	0	31,8270	1
141	Pastilha de freio (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16662)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPERFREIOS	0	54,7027	1
142	Cilindro de freio roda traseira (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16663)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	22,8757	1
143	Flexivel de freio (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16664)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NORFLEX	0	15,9135	1
144	Disco de freio dianteiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16665)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	54,7027	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Panela de freio traseiro (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16666)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	94,4865	1
146	Junta deslizante (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16667)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	129,2973	1
147	Suporte de caixa (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16668)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	22,8657	1
148	Suporte de motor (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16669)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	20,6876	1
149	Cabo de embreagem (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16670)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	43,7622	1
150	Cabo de freio de mão (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16671)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	64,6487	1
151	Cabos de vela de ignição (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16672)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	174,0541	1
152	Velas de ignição (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16673)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	22,1795	1
153	Correia dentada (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16674)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	34,8108	1
154	Correia do alternador (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16675)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	69,6216	1
155	Esticador da correia (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16676)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INA	0	46,7460	1
156	Bomba de água (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16677)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	94,4865	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Cilindro mestre do freio (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16678)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	109,4054	1
158	Kit embreagem (Saveiro 1.6 - 8v - 2007/2007) (16679)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	318,2704	1
159	Bucha Bandeja (Sprintter 129 cv 2010/11) (21961)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	34,8108	1
160	Coxim do amortecedor dianteiro (Sprintter 129 cv 2010/11) (21962)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	228,7568	1
161	Junta de cabeçote (Sprintter 129 cv 2010/11) (21963)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	48,7351	1
162	Junta da tampa da valvula (Sprintter 129 cv 2010/11) (21964)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	24,8549	1
163	Junta do carter (Spacefox 1,6 2009/10) (21965)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	14,9189	1
164	Junta do coletor de descarga (Spacefox 1,6 2009/10) (21967)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	11,9351	1
165	Junta de admissão (Spacefox 1.6 2009/10) (21968)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	11,9351	1
166	Bobina de ignição (Spacefox 1,6 2009/10) (21969)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REMY	0	247,6541	1
167	Terminal de direção (Spacefox 1,6 2009/10) (21970)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	74,5946	1
168	Pivôde suspensão(Spacefox 1,6 2009/10) (21971)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	63,6541	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	Bucha bandeja (Spacefox 1,6 2009/10) (21972)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	39,7838	1
170	Mola de suspensão (Spacefox 1,6 2009/10) (21973)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FABRINI	0	139,2433	1
171	Buchas estabilizador (Spacefox 1,6 2009/10) (21974)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	11,9351	1
172	Amortecedor dianteiro (Spacefox 1,6 2009/10) (21975)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	288,4325	1
173	Amortecedor traseiro (Spacefox 1,6 2009/10) (21976)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	179,0271	1
174	Coxim do amortecedor dianteiro (Spacefox 1,6 2009/10) (21977)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	179,0271	1
175	Batente do amortecedor dianteiro (Spacefox 1,6 2009/10) (21978)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	9,5481	1
176	Junta homocinetica (Spacefox 1,6 2009/10) (21979)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	188,9730	1
177	Rolamento do cubo dianteiro (Spacefox 1,6 2009/10) (21980)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	89,5135	1
178	Rolamento do cubo traseiro (Spacefox 1,6 2009/10) (22008)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	53,7081	1
179	Lona de freio traseiro (Spacefox 1,6 2009/10) (22009)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FRASLE	0	30,8324	1
180	Pastilha de freio (Spacefox 1,6 2009/10) (22010)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	88,5189	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	Cilindro de freio roda traseira (Spacefox 1,6 2009/10) (22011)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	34,8108	1
182	Flexivel de freio (Spacefox 1,6 2009/10) (22012)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NORFLEX	0	32,8216	1
183	Disco de freio dianteiro (Spacefox 1,6 2009/10) (22013)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	66,6379	1
184	Panela de freio traseira (Spacefox 1,6 2009/10) (22014)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	87,5243	1
185	Junta deslizante (Spacefox 1,6 2009/10) (22015)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	174,0541	1
186	Suporte de caixa (Spacefox 1,6 2009/10) (22016)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	233,7298	1
187	Suporte de motor (Spacefox 1,6 2009/10) (22017)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	273,5136	1
188	Cabo de embreagem (Spacefox 1,6 2009/10) (22018)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	253,6217	1
189	Cabo de freio de mão (Spacefox 1,6 2009/10) (22019)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	44,7568	1
190	Cabos de véla de ignição (Spacefox 1,6 2009/10) (22020)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXICABO	0	174,0541	1
191	vélas de ignição (Spacefox 1,6 2009/10) (22021)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	21,8811	1
192	Correia dentada (Spacefox 1,6 2009/10) (22022)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	58,6811	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
193	Correia do alternador (Spacefox 1,6 2009/10) (22023)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	84,5406	1
194	Esticador de correia (Spacefox 1,6 2009/10) (22024)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INA	0	82,5514	1
195	Bomba de agua (Spacefox 1,6 2009/10) (22025)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	123,3298	1
196	Cilindro mestre do freio (Spacefox 1,6 2009/10) (22026)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	422,7028	1
197	Kit embreagem (Spacefox 1,6 2009/10) (22027)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	419,7190	1
198	Junta cabeçote (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22028)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	213,8379	1
199	Junta da tampa da valvula (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22029)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	167,0919	1
200	Junta do carter (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22030)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	154,1622	1
201	Junta do Coletor da descarga (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22031)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	139,2433	1
202	Junta de admissão (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22032)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	49,7297	1
203	Bobina de ignição (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22033)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REMY	0	278,4866	1
204	Terminal de direção (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22034)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	318,2704	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	Pivô de suspensão (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22035)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	107,4162	1
206	Bucha bandeja (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22036)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	61,6649	1
207	Mola de suspensão dianteira (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22037)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FABRINI	0	348,1082	1
208	Mola de suspensão traseira (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22038)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FABRINI	0	348,1082	1
209	Buchas estabilizador (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22039)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	64,6487	1
210	Amortecedor dianteiro (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22040)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	447,5677	1
211	Amortecedor traseiro (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22041)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	343,1352	1
212	Coxim do amortecedor dianteiro (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22042)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	129,2973	1
213	Batente do amortecedor dianteiro (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22043)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	184,0001	1
214	Junta homocinetica (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22044)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	397,8380	1
215	Rolamento do cubo dianteiro (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22045)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	243,6757	1
216	Rolamento do cubo traseiro (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22046)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	238,7028	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
217	Pastilha de freio (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22047)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	164,1082	1
218	Disco de freio traseiro dianteiro (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22048)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	109,4054	1
219	junta deslizante (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22049)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	119,3514	1
220	Suporte do motor (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22050)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	795,6759	1
221	Cabo de freio de mão (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22051)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	197,9244	1
222	Velas de ignição (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22052)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	104,4325	1
223	Correia dentada (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22053)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	994,5949	1
224	Correia do alternador (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22054)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	89,5135	1
225	Esticador de correia (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22055)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INA	0	298,3785	1
226	Bomba de agua (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22056)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	397,8380	1
227	Cilindro mestre do freio (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22057)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	596,7569	1
228	Junta do cabeçote (Kombi 1600, 2001/2001) (22058)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	49,7297	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
229	Junta da tampa da valvula (Kombi 1600, 2001/2001) (22059)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	23,8703	1
230	Junta do carter (Kombi 1600, 2001/2001) (22060)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	20,8865	1
231	Junta do coletor da descarga (Kombi 1600, 2001/2001) (22061)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	15,9135	1
232	Junta de admissão (Kombi 1600, 2001/2001) (22062)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	15,9135	1
233	Bobina de ignição (Kombi 1600, 2001/2001) (22063)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REMY	0	248,6487	1
234	Terminal de direção (Kombi 1600, 2001/2001) (22064)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	54,7027	1
235	Buchas estabilizador (Kombi 1600, 2001/2001) (22065)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	21,8811	1
236	Amortecedor dianteiro (Kombi 1600, 2001/2001) (22066)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	97,4703	1
237	Amortecedor traseiro (Kombi 1600, 2001/2001) (22067)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	129,2973	1
238	Junta homocinetica (Kombi 1600, 2001/2001) (22068)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	129,2973	1
239	Rolamento do cubo dianteiro (Kombi 1600, 2001/2001) (22069)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	29,8378	1
240	Rolamento do cubo traseiro (Kombi 1600, 2001/2001) (22070)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	40,7784	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	Lona de freio traseiro (Kombi 1600, 2001/2001) (22071)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FRASLE	0	51,7189	1
242	Pastilha de freio (Kombi 1600, 2001/2001) (22072)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	24,8649	1
243	Cilindro de freio roda traseira (Kombi 1600, 2001/2001) (22073)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	50,7243	1
244	Flexível de freio (Kombi 1600, 2001/2001) (22074)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NORFLEX	0	20,8865	1
245	Disco de freio dianteiro (Kombi 1600, 2001/2001) (22075)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	110,4000	1
246	Disco de freio traseiro (Kombi 1600, 2001/2001) (22076)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	119,3514	1
247	Panela de freio traseira (Kombi 1600, 2001/2001) (22077)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	114,3784	1
248	Junta deslizante (Kombi 1600, 2001/2001) (22078)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	134,2703	1
249	Suporte da caixa (Kombi 1600, 2001/2001) (22079)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	208,8649	1
250	Suporte do motor (Kombi 1600, 2001/2001) (22080)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	82,5514	1
251	Cabo de embreagem (Kombi 1600, 2001/2001) (22081)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	22,8757	1
252	Cabo de freio de mão (Kombi 1600, 2001/2001) (22082)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	39,7838	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
253	Cabos de vela de ignição (Kombi 1600, 2001/2001) (22083)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	144,2163	1
254	Velas de ignição (Kombi 1600, 2001/2001) (22084)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	20,8865	1
255	Correia dentada (Kombi 1600, 2001/2001) (22085)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	60,6703	1
256	Correia do alternador (Kombi 1600, 2001/2001) (22086)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	18,8973	1
257	Esticador de correia (Kombi 1600, 2001/2001) (22087)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INA	0	104,4325	1
258	Bomba de agua (Kombi 1600, 2001/2001) (22088)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	114,3784	1
259	Cilindro mestre do freio (Kombi 1600, 2001/2001) (22089)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	139,2433	1
260	Kit embreagem (Kombi 1600, 2001/2001) (22090)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	288,4325	1
261	Kit embreagem (Renault Fluence 2,0 2013/14) (22091)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALEO	0	1.094,0544	1
262	Correia dentada (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22092)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	59,6757	1
263	Junta cabeçote (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22093)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	49,7297	1
264	Junta da tampa da valvula (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22094)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	21,8811	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	Junta do carter (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22095)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	19,8919	1
266	Junta do coletor de descarga (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22096)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	18,8973	1
267	Junta de admissão (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22097)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	20,8865	1
268	Tensor da correia dentada (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22098)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INA	0	134,2703	1
269	Véla de ignição (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22099)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	29,8378	1
270	Kit de rolamento da roda traseira (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22100)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	258,5947	1
271	Rolamento da roda dianteira (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22101)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GBR	0	109,4054	1
272	Bucha da bandeija dianteira (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22102)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	62,6595	1
273	Coxim do amortecedor dianteiro (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22103)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	99,4595	1
274	Pivô (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22104)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	104,4325	1
275	Terminal de direção (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22105)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	89,5135	1
276	Pastilha de freio (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22106)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	109,4054	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
277	Disco de freio ventilado (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22107)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	82,5514	1
278	Amortecedor dianteiro (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22108)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	238,7028	1
279	kit de amortecedor dianteiro (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22109)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	49,7297	1
280	Amortecedor traseiro (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22110)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	193,9460	1
281	Kit de amortecedor traseiro (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22111)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	74,5946	1
282	Jogo de lona de freio (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22112)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FRASLE	0	283,4595	1
283	Cabo de vela (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22113)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	169,0811	1
284	Kit de embreagem novo (Platô, disco, rolamento) (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22114)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	447,5677	1
285	Valvula termostatica (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22115)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	98,4649	1
286	Bomba de oleo (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22116)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TAKAO	0	377,9461	1
287	Bomba de agua (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22117)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	URBA	0	139,2433	1
288	Bomba de combustivel (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22118)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BOSCH	0	377,9461	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
289	Polia da correia do alternador (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22119)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INA	0	98,4649	1
290	Retentor dianteiro virabrequim (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22120)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	51,7189	1
291	Tampa do oleo do motor (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22121)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VW	0	34,8108	1
292	Cabo de embreagem (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22122)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	50,7243	1
293	Radiador do motor (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22123)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VISCONDE	0	348,1082	1
294	Kit de reparo junta homocinetica (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22124)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VETOR	0	79,5676	1
295	Sensor nivel da boia de combustivel (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22125)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VOLKSWAGEI	0	84,5406	1
296	Cilindro freio traseiro (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22126)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	62,6595	1
297	Bucha suspensão traseira (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22127)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	37,7946	1
298	Filtro combustivel (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22128)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VOX	0	25,8595	1
299	Filtro de oleo (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22129)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TURBO	0	25,8595	1
300	Palhetas para brisa diant. (Saveiro CD 1.6 2015/2015) (22130)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MBA	0	99,4595	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
301	Amortecedor dianteiro (Uno 1.4 - 2011/2012 - placa MIV 1035) (22131)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	174,0541	1
302	Amortecedor traseiro (Uno 1.4 - 2011/2012 - placa MIV 1035) (22132)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	187,9784	1
303	Jogo pastilha freio dianteiro (Uno 1.4 - 2011/2012 - placa MIV 1035) (22133)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	58,6811	1
304	Jogo disco de freio dianteiro (Uno 1.4 - 2011/2012 - placa MIV 1035) (22134)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	69,6216	1
305	Bieleta estabilizadora (Uno 1.4 - 2011/2012 - placa MIV 1035) (22135)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	69,6216	1
306	Jogo vela (Uno 1.4 - 2011/2012 - placa MIV 1035) (22136)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NKG	0	69,6216	1
307	Jogo vela (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4581) (22137)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	89,5135	1
308	Coxim amortecedor dianteiro c/rolamento lado esquerdo (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4581) (22138)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	38,7892	1
309	Coxim amortecedor dianteiro c/rolamento lado esquerdo (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4581) (22139)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	38,7892	1
310	Jogo pastilha freio dianteiro (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4581) (22140)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	59,6757	1
311	Jogo disco de freio dianteiro (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4581) (22141)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	74,5946	1
312	Amortecedor dianteiro (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4581 (22142)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	193,9460	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
313	Amortecedor traseiro (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4581) (22143)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	193,9460	1
314	Amortecedor dianteiro (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4551 (22144)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	193,9460	1
315	Amortecedor traseiro (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4551) (22145)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	193,9460	1
316	Jogo pastilha freio dianteiro (Uno Economy 2014/2014 – Placa MLQ 4551) (22147)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	54,7027	1
317	Jogo disco de freio dianteiro (Uno Economy 2014/2014 Placa MLQ 4551) (22148)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	62,6595	1
318	Jogo vela (Uno Economy 2014/2014 Placa MLQ 4551) (22149)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	70,6162	1
319	Jogo vela (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22150)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	70,6162	1
320	Jogo vela (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22151)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	70,6162	1
321	Jogo vela (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22152)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	70,6162	1
322	Jogo vela (Doblo 1.8 - 2012/2012 placa MJX 2414) (22153)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	70,6162	1
323	Jogo vela (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22154)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	NGK	0	70,6162	1
324	Pastilha de freio (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22155)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	89,5135	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
325	Pastilha de freio (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22156)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	89,5135	1
326	Pastilha de freio (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22157)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	89,5135	1
327	Pastilha de freio (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22158)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIPER FREIO	0	89,5135	1
328	Disco de freio (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22159)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	80,5622	1
329	Disco de freio (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22160)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	80,5622	1
330	Disco de freio (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22161)	JG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	80,5622	1
331	Disco de freio (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22162)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MDS	0	80,5622	1
332	Cilindro mestre (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22163)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	159,1352	1
333	Cilindro mestre (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22164)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	159,1352	1
334	Cilindro mestre (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22165)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	159,1352	1
335	Cilindro mestre (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22166)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TRW	0	159,1352	1
336	Kit embreagem (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22167)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	586,8110	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
337	Kit embreagem (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22168)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	586,8110	1
338	Kit embreagem (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22169)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	586,8110	1
339	Kit embreagem (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22170)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SACHS	0	586,8110	1
340	Bieleta (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22171)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	49,7297	1
341	Bieleta (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22172)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	49,7297	1
342	Bieleta (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22173)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	49,7297	1
343	Bieleta (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22174)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	49,7297	1
344	Atuador de embreagem (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22175)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SKF	0	308,3244	1
345	Atuador de embreagem (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22176)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SKF	0	308,3244	1
346	Atuador de embreagem (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22177)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SKF	0	308,3244	1
347	Atuador de embreagem (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22178)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SKF	0	308,3244	1
348	Cabo de vela (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22179)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	134,2703	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
349	Cabo de vela (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22180)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	134,2703	1
350	Cabo de vela (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22181)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	134,2703	1
351	Cabo de vela (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22182)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAXI CABO	0	134,2703	1
352	Amortecedor traseiro (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22183)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	248,6487	1
353	Amortecedor traseiro (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22184)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	248,6487	1
354	Amortecedor traseiro (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22185)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	248,6487	1
355	Amortecedor traseiro (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22186)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	248,6487	1
356	Amortecedor dianteiro (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22187)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	328,2163	1
357	Amortecedor dianteiro (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22188)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	328,2163	1
358	Amortecedor dianteiro (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22189)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	328,2163	1
359	Amortecedor dianteiro (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22190)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAYABA	0	328,2163	1
360	Kit amortecedor (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22191)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	44,7568	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
361	Kit amortecedor (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22192)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	44,7568	1
362	Kit amortecedor (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22193)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	44,7568	1
363	Kit amortecedor (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22194)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	44,7568	1
364	Pivô suspensão dianteiro (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22195)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	39,7838	1
365	Pivô suspensão dianteiro (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22196)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	39,7838	1
366	Pivô suspensão dianteiro (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22197)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	39,7838	1
367	Pivô suspensão dianteiro (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22198)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	39,7838	1
368	Barra axial direito (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22199)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	64,6487	1
369	Barra axial direito (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22200)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	64,6487	1
370	Barra axial direito (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22201)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	64,6487	1
371	Barra axial direito (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22202)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	64,6487	1
372	Terminal direção traseira (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22203)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	64,6487	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
373	Terminal direção traseira (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443 (22204)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	64,6487	1
374	Terminal direção traseira (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22205)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	64,6487	1
375	Terminal direção traseira (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22206)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VIEMAR	0	64,6487	1
376	Batente traseiro (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22207)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	49,7297	1
377	Batente traseiro (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22208)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	49,7297	1
378	Batente traseiro (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434) (22209)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	49,7297	1
379	Batente traseiro (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22210)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CWB	0	49,7297	1
380	Coxim do amortecedor (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2414) (22211)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	64,6487	1
381	Coxim do amortecedor (Doblo 1.8 - 2014/2015 placa MLM 9443) (22212)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	64,6487	1
382	Coxim do amortecedor (Doblo 1.8 - 2012/2013 placa MJX 2434 (22213)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	64,6487	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
383	Coxim do amortecedor (Doblo 1.8 - 2011/2012 placa MIV 0885) (22214)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AXIOS	0	64,6487	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 06/04/2018** **Válido até: 06/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO N° 17/2018
(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 6 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/07/2018** **Válido até: 05/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tamanho P (pequena), (pacote com no mínimo 11 fraldas), cintura com aproximadamente 40 a 80 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 20 até 40 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.100 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a s eca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elas tano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22455)	PCT	DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI (6648)	TENA	0	14,1500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral-Tena-S	0	21,4400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	21,9000	3
2	Fralda geriátrica tamanho M (Media), (pacote com no mínimo 10 fraldas), cintura com aproximadamente 70 a 120 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 40 até 70 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.600 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a s eca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22456)	PCT	DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI (6648)	TENA	0	13,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	13,2800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/07/2018** **Válido até: 05/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral-Tena-S(	0	21,7000	3
3	Fralda geriátrica tamanho G (Grande), (pacote com no mínimo 8 fraldas), cintura com aproximadamente 100 a 150 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 70 até 90 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.800 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22457)	PCT	DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI (6648)	TENA	0	13,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral-Tena-S(	0	13,4500	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral TenaCo	0	13,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/07/2018** **Válido até: 05/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Fralda geriátrica tamanho EG (Extra Grande), (pacote com no mínimo 7 fraldas), cintura com aproximadamente 110 a 165 centímetros, atende a usuários de peso aproximado acima de 90 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.800 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22458)	PCT	DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI (6648)	TENA	0	13,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral-Tena-S(	0	13,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/07/2018** **Válido até: 05/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	21,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/07/2018** **Válido até: 05/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO N° 10/2018

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(6648) - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

Braço do Trombudo, 5 de Julho de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 23/2019

Publicação Nº 1973069

DECRETO Nº 023, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
ALTERA O DECRETO 22/2019.
NILSO STEDILE, Prefeito Municipal Em Exercício de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 429/2007 e alterações em vigor: e

Considerando a necessidade de correção no Decreto 022 de 25 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1. Ficam alterados os incisos I, II, III, V e XV do art. 1º do Decreto 022 de 25 de março de 2019, os quais passam a ter a seguinte redação:

I – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Jaqueline da Cruz Ferreira
Suplente: Geiso Esequiel Webber
Titular: Marcia Citadin
Suplente: Keli Regina Lemos

II – Representantes da Educação Básica Pública
Titular: Gabriela Nascimento Kern
Suplente: Wesley Padilha Correa

III – Representantes do Poder Executivo
Titular: Maria Angelita da Silva
Suplente: Valdirene Alves Reis

V – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Titular: Eliut Leobet de Avila
Suplente: Marcia Aparecida Mello de Oliveira

XV – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cleuza Gonçalves
Suplente: Elizeu de Souza Antunes

Art. 2º. Demais artigos e incisos do Decreto 22/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 04 de abril de 2019.
NILSO STEDILE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BRUNÓPOLIS

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

LEI Nº 066

Publicação Nº 1973064

LEI COMPLEMENTAR N. 066 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART.21 E DO PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº020 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BRUNÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA, Senhor NILSO STEDILE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas normas de direito público, faz saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis/SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º. O Artigo 21 e parágrafo único da LC nº20/06, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 – Os titulares de cargos de motorista plantonista na área da saúde que desempenham suas atribuições e atividades em veículo próprio de transporte de pacientes, perceberam 25% (vinte e cinco por cento) referente a execução em horário noturno tal como previsto no art. 49 da Lei Complementar nº10 de 2003.
Parágrafo único. O Servidor referido no caput deste artigo será remunerado pelas horas extraordinárias que efetuar, tendo como limite 60 (sessenta horas) mês e ainda, perceberá 50%(cinquenta por cento) do valor de referência do salário mínimo nacional, sobre seus vencimentos.
Art.2º. A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo no que couber e necessitar.
Art.3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando e revogando as disposições em contrário.
Brunópolis, em 03 de abril de 2019.
NILSO STEDILE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta lei foi registrada e publicada em data supra no DOM.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8346 -2019

Publicação Nº 1973910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.346, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.188/2019,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 133.759,75 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

19.00	Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0006.0181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar
4.4.30.00.00	Transferência a Estado e Distrito Federal - Investimentos
0.1.00.00.01	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar
VALOR	R$ 133.759,75

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no artigo 1º desta Lei decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

19.00	Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0006.0181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar
4.4.90.00.00	Transferência a Estado e Distrito Federal - Investimentos
0.1.00.00.01	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar
VALOR	R$ 133.759,75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de abril de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 005-2019-PROCESSO-SELETIVO-FCB

Publicação Nº 1973912

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.317/98, 2.270/98, 3248/09, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de ARTE EDUCADOR para os cursos de Bateria e Dança em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nos polos culturais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2 O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 6 deste edital.
1.3. O critério de seleção para os candidatos aos cursos de: ARTE EDUCADOR para os cursos Bateria e Dança se dará por meio de avaliação de títulos e tempo de serviço na mesma.
1.4.O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.5.O Edital, os resultados, as convocações e as demais informações sobre este Processo Seletivo deverão ser acompanhadas diretamente no site https://brusque.atende.net.
1.6. Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público, e considerando que a Constituição da República Federativa inscreve em seu artigo 215, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e considerando que o ensino das artes é parte fundamental na Educação para o desenvolvimento do ser humano, pois é por meio da sensibilidade e da expressão artística que o homem se harmoniza consigo próprio e com o mundo.
1.6. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos e a necessidade de contratação temporária para o projeto acima mencionado.

2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO NO CARGO

ARTE EDUCADOR
Formação em nível de graduação em Educação Artística, ou áreas afins.

3. DA DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo.
3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Processo Seletivo, https://ps.brusque.sc.gov.br, no período de 08:00 horas do dia 08 de abril de 2019 às 17:00 horas do dia 18 de abril de 2019;
3.3 Para inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.
3.4 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;
3.5 A Fundação Cultural não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a "não inscrição do candidato", sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;
3.6 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1 A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 08 de abril de 2019 ao dia 18 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta feira, junto a Fundação Cultural de Brusque , localizada na Rua Germano Schaefer, 110 – Centro – Brusque - SC.
4.2 A documentação a ser entregue deverá estar em envelope pardo no formato A4, lacrado, com etiqueta contendo o nome do candidato e o cargo que deseja se inscrever.
4.3 O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição impressa e assinada;
b) Certidão de tempo de serviço, expresso em anos e meses, no caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública. Para tempo de serviço que não seja em órgão público, será aceito somente a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até 28/03/2019).
c) Diploma ou Certificado de curso superior, diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/doutorado na disciplina específica, pós-graduação/mestrado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/especialização na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, com os respectivos históricos escolares;

4.4 Somente serão aceitos Certificados e Diplomas, devidamente registrados no MEC.
4.5 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.
4.6 O candidato poderá se inscrever somente a 1(uma) vaga.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
5.1. Ter o Ensino Superior completo e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão para o cargo de ARTE EDUCADOR, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do certificado ou do diploma de conclusão do curso, com os respectivos históricos escolares;
5.2 A nacionalidade brasileira ou equiparada;

5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.4 Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.7 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.8 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
6.1. Arte Educador

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Bateria	01 + CR*	20 horas semanais	R$ 1.228,26 (mais R$ 143,00 de auxílio alimentação)
Dança	01 + CR*	20 horas semanais	R$ 1.228,26 (mais R$ 143,00 de auxílio alimentação)

*CR= Cadastro de reserva;

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO
7.1 Arte Educador
Atribuições:
Atuar como multiplicador cultural, estimulando manifestações artísticos culturais, bem como ensinar técnicas de procedimentos artísticos, levando as pessoas a terem um outro olhar e uma outra relação com a própria existência, contribuindo com o bem-estar da população. Desenvolver, coordenar e executar programas, projetos educacionais, sociais e culturais e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania. Implementar ações educativas, ministrando cursos e palestras, preparando visitas, desenvolvendo estudos do público-alvo, preparando material educativo, entre outros. Auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO
8.1. Os pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço serão conferidos ao candidato ao cargo de ARTE EDUCADOR, conforme os quadros abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO – HABILITAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Ensino Superior	05
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação	10
Diploma de Conclusão de Mestrado	15
Diploma de Conclusão de Doutorado	20

QUADRO DE PONTUAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

De 06 meses a 03 anos	5,0 pontos
De 03 anos e 01 dia a 04 anos	6,0 pontos
De 04 anos e 01 dia até 05 anos	7,0pontos
De 05 anos e 01 dia até 06 anos	8,0pontos
De 06 anos e 01 dia até 07 anos	9,0 pontos
De 07 anos e 01 dia até 08 anos	10 pontos
De 08 anos e 01 dia até 09 anos	11 pontos
De 09 anos e 01 dia até 10 anos	12pontos
De 10 anos e 01 dia até 11 anos	13 pontos
De 11 anos e 01 dia até 12 anos	14 pontos
Acima de 12 anos	15 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula, para todos os cursos:
PF = PMH + PTS Na qual:

PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.
9.2. Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1.- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03,

para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato mais idoso.
b) Maior qualificação na área

11. DO RESULTADO
11.1 A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será em 23 de abril de 2019 a partir das 17:00 horas.
a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site da Prefeitura de Brusque (www.brusque.atende.net), site da Fundação Cultural de Brusque.

12 - DO RECURSO
12.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Fundação Cultural de Brusque , localizada na Rua Germano Schaefer, 110 – Centro – Brusque – SC, em 24 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.
12.2 O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
12.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 10.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração pública, com poderes específicos para esse ato.
12.4 A divulgação dos resultados finais será realizada em 26 de abril de 2019.

13. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
13.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá se apresentar no Recursos Humanos Geral da Prefeitura Municipal de Brusque na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA E ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
13.2 O candidato aprovado e convocado para trabalhar via Edital de Convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque, que não comparecer no horário marcado para aceitação da vaga, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.
13.3 Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão convocados através de Edital de Convocação publicado no Site https://brusque.atende.net, para entrega dos documentos e agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
14.2 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Administração;
14.3 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.4 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo;
14.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos;
14.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, sendo que é de inteira e exclusiva responsabilidade de candidato a abertura de conta-corrente no Banco;
14.7 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com suspensão no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.;
14.8 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número

que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
14.9 É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, esta deverá ser feita por meio de requerimento por escrito, feito pelo candidato no Setor de Recursos Humanos Geral da Prefeitura Municipal de Brusque.
14.10 A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Brusque e no sítio e https://brusque.atende.net.
14.11 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar--se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 03 de abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável
Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número_____
_____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de

_____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.
Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número
_____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar conforme segue abaixo:

casa, apartamento ou terreno			
endereço	data de aquisição	valor de aquisição	valor de venda atual

veículo				
tipo	ano	data de aquisição	valor aquisição	valor de venda atual

outros				
fontes de renda				

Nome completo: _____
Cargo: _____
Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº 005/2019, realizado pela Fundação Cultural da Prefeitura de Brusque.

Eu, ... , portador do documento de identidade nº ..... , requerimento da inscrição nº ..... , para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, edital nº ....., a ser prestado para a Fundação Cultural de Brusque, para o cargo de ARTE EDUCADOR, apresento recurso junto aO Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Orçamento e contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.
I. Do objeto de recurso:
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
II. Dos argumentos do recurso:
… .....
.....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
.....

Brusque, ... de ..... de 2019.
..... Assinatura do candidato
RECEBIDO em ..... /...../ .....
.....

EXTRATO CONTRATO Nº 027 2019 -SAMAE

Publicação Nº 1973889

EXTRATO DO CONTRATO 027/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo, PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019; VALOR: R$ 10.543,60. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Hifersane Comércio e Industria de Materiais Hidráulicos Ltda. EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 028-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1973891

EXTRATO DO CONTRATO 028/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo, PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019; VALOR: R$ 378.385,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 030-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1973893

EXTRATO DO CONTRATO 030/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo, PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019; VALOR: R$ 2.631,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: M.V.T.A Construtora Eireli ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161-2018-REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1973919

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 161/2018. Pregão n. 122/2018. Objeto: Aquisição de sinalização temporária. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 21/03/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora de Licitação

EXTRATO CONTRATO Nº 029-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1973895

EXTRATO DO CONTRATO 029/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo, PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019; VALOR: R$ 19.852,61. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 031-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1973898

EXTRATO DO CONTRATO 031/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo, PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019; VALOR: R$ 17.033,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Startubo Comercial Eireli EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 032-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1973901

EXTRATO DO CONTRATO 032/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo, PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019; VALOR: R$ 2.795,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Angolini & Angolini Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 033-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1973904

EXTRATO DO CONTRATO 033/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo, PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019; VALOR: R$ 17.220,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Comercial Voigt Eireli EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1973907

EXTRATO DO CONTRATO 034/2019

ESPÉCIE: Aquisição de rádios para comunicação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.344952060000.020000; VIGÊNCIA: 60 Dias. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019; VALOR: R$ 46.430,00. FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: DRJ Radiocomunicação Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI N. 4.195-2019

Publicação Nº 1973915

LEI N. 4.195, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 004/2018, em que é requerente Cosme Eduardo Zanon.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.00000000.020000000 ou 060000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.196-2019

Publicação Nº 1973917

LEI N. 4.196, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 1.581,00 (mil, quinhentos e oitenta e um reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 006/2018, em que é requerente Ivanete da Silva Mafra.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.00000000.020000000 ou 060000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.197-2019

Publicação Nº 1973918

LEI N. 4.197, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei n. 2.574, de 17 de dezembro de 2001, que denominou a Rua Abraão de Souza e Silva.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 2.574, de 17 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A artéria a ser denominada possui extensão total de 4.192 m (quatro mil, cento e noventa e dois metros), com início no lado direito da Rodovia Ivo Silveira (SC-411) em direção a Gaspar e término na divisa dos municípios de Brusque e Itajaí, tendo largura de pista variável, dividida em 3 (três) trechos, o primeiro partindo Rodovia Ivo Silveira (SC-411) em direção à Gaspar, na extensão de 2.085 m (dois mil e oitenta e cinco metros), largura total de 12,00 m (doze metros), com pista de 8,00 m (oito metros) e passeio de 2,00 m (dois metros) para cada lado; o segundo, partindo do final do primeiro trecho, com extensão de 872 m (oitocentos e setenta e dois metros), com largura total de 17,80 m (dezessete metros e oitenta centímetros), com pista de 12,00 m (doze metros), passeio do lado direito com 3,00 m (três metros) e passeio do lado esquerdo com 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros); o terceiro, partindo do final do segundo trecho até o final do limite municipal, com extensão de 1.235 m (mil, duzentos e trinta e cinco metros), com pista de 8,00 m (oito metros) e passeio de 2,00 m (dois metros) para cada lado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 575-2019

Publicação Nº 1973920

PORTARIA Nº 575/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de remoção do(a) servidor(a) MARITZA SARTORI BOHN, bem como memorando n° 229/2019/SASH da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) MARITZA SARTORI BOHN, matrícula nº 221856, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 583-2019

Publicação Nº 1973921

PORTARIA Nº 583/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LIDIANE FONSECA DA SILVA, matrícula n° 719617-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1973183

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 - CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAÇADOR LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.687.839/0001-69, com sede na Av. Barão do Rio Branco, bairro Centro, cidade de Caçador-SC, neste ato representado pelo Sra. ANGELICA SITA BENDER, brasileira, solteira, radiologista, inscrita no CPF sob nº 065.172.609-35, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 05/2018 datado de 02 de março de 2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS E PANORÂMICOS ODONTOLÓGICOS DIGITAIS COM LAUDO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 36/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo para o presente aditivo é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 02 de março de 2019 e findando dia 02 de março de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

Publicação Nº 1973138

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018- CONTRATADA: A. OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.593.239/0001-15, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 422.405.309-87, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 126/2018 datado de 28 de agosto de 2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC. O presente Termo aditivo tem por finalidade o Acréscimo de quantidade no item 3, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Educação, documento este anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo para o presente aditivo é de R$ 14.017,03 (quatorze mil, dezessete reais e três centavos). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017

Publicação Nº 1973192

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017 - FMS- CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.173/0001-62, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sra. MARCIA REGIA MOSTIACK SOUZA VIEIRA, brasileira, casada, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 637.906.109-68, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 37/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e mediante parecer jurídico nº 59/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 29 de março de 2019 e findando dia 29 de março de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes, as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017

Publicação Nº 1973186

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017 – FMS - CONTRATADA: PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.047/0003-47, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sr. JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 053.913.549-60, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 42/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 38/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais, o presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 25 de abril de 2019 e findando dia 25 de abril de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1973153

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018.- CONTRATADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.800.103/0001-09, com sede na Rua Altamiro Guimaraes, nº 543, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador – Estado de Santa Catarina, e-mail apaecacador@conection.com.br, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, NEIDE MARIA DRIESSEN BAU, portador do RG nº 10R/ 580.218 -0, e inscrito no CPF sob o nº 831.489.499-00. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao termo de colaboração nº 01/2018 datado de 07 de fevereiro de 2018, cujo objeto é o serviço de Atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em razão do aumento da LOA (Lei orçamentária Anual), conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação e mediante parecer jurídico favorável nº 74/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo para o presente aditivo é de R$ 25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2014

Publicação Nº 1973162

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2014 - CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92, com sede na cidade de Içara, SC, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 020.894.109-65, residente e domiciliado na cidade de Içara, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 90/2014 datado de 05 de dezembro de 2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR ON-LINE. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação da Secretaria de Educação, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo para o presente aditivo é de R$ 18.867,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais). O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 3 (três) meses, iniciando em 05 de março de 2019 e findando em 05 de junho de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017

Publicação Nº 1973168

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017 - CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 73/2017 de 16 de novembro de 2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O QUINTAL SOCIAL. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pelo contratado com anuência do setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 61/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 28 de março de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei, as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Publicação Nº 1973361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO LAMINADO PARA ESPAÇO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBULATÓRIO INFECTOLOGIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/04/2019 às 16h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de abril de 2019.

ADEMAR SCHIMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Publicação Nº 1973592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM FECHAMENTO NA LATERAL NA EMEB WALSIN NUNES GARCIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/04/2019 às 14h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de abril de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1973310

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADOSERVIÇOS E DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R$ 396.000,00 (Trezentos noventa e seis mil reais A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Rubens Jofre Goes.

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1973287

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Simone Zanchetta.

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 1973316

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – PROLICITA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 96.036,00 (Noventa e seis mil e trinta e seis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 8.003,00 (Oito mil e três reais). O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Andrieli Perego.

DECRETO Nº 8.077

Publicação Nº 1973750

DECRETO Nº 8.077, de 4 de abril de 2019.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 4, 5, 6 e 7, de 6 de março de 2019 e 8 e 9, de 4 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, as quais ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de abril 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 04/2019 de 06 de março de 2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para o ano de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015, e por deliberação dos membros do CMDCA na Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2019, constando em Ata nº 376, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os princípios e diretrizes para garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Conselho Tutelar de Caçador;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2019.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 06 de março de 2019.
Dione Gomes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 05/2019 de 06 de março de 2019
Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Eleitoral para Eleição Unificada para o Conselho Tutelar e suas atribuições.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214 de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA.
CONSIDERANDO a Resolução 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA.
CONSIDERANDO a Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 da Presidência da República.
CONSIDERANDO a Lei 3.214 de 31 de março de 2015 do CMDCA.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada dia cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, Ata nº 375.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada dia seis de março de dois mi e dezenove, Ata nº 376.
Resolve:
Art. 1°Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão Especial Eleitoral para Eleição Unificada para o Conselho Tutelar:
• Dione Gomes (sociedade civil), Gisiane Jacobi do Amaral (Sociedade Civil), Andrea Carla Comel (governamental) e Leda Francio de Almeida (governamental).
Com as seguintes competências:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de março de 2019.
DIONE GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 06/2019 de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre o pagamento com recursos do FIA para a confecção cartaz para outdoor e veiculação veiculação de outdoor da Campanha contra a exploração de Crianças e Adolescentes que praticam mendicância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 11 de setembro de 2018, Ata n° 366.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de dezembro de 2018, Ata n° 373.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 06 de março de 2019, Ata n° 376.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o pagamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:
• Confecção de outdoor 9x3m. Valor: R$218,00 (duzentos e dezoito reais). Favorecido: KS Import e Soluções Personalizadas Ltda-ME, conforme Pregão 135/2018, Ata 150/2018, item 2
• Veiculação de outdoor no período de 180 (cento e oitenta) dias) incluso serviços de colagem e acabamento. Valor R$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Favorecido: Evaldo Martin Schulze e Cia Ltda, conforme Pregão 135/2018, Ata 148/2018, item 5.

Art. 2° Fica revogada a Resolução 34/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de março de 2019.
DIONE GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 07/2019 de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre a substituição de membros de Comissões do CMDCA Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 06 de março de 2019, Ata nº 376.

Resolve:

Art. 1° Substituir membro de Comissão do CMDCA, Biênio 2017/2019, conforme segue:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
a) ...
II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- ...
• ...

• …
• Laisa Regina Chaves

III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• ...
IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
9. …
• ...
• Neuzeli Aparecida da Silva
• ...
V. COMISSÃO "CAMPANHA DO FIA"
• ...

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de março de 2019.
DIONE GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 08/2019 de 04 de abril de 2019
Dispõe sobre a aprovação do Edital 01/2019 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caçador/SC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214 de 31 de março de 2015 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA.
CONSIDERANDO a Resolução 05/2019 do CMDCA, que dispõe sobre a composição da comissão especial eleitoral para eleição unificada para o Conselho Tutelar e suas atribuições.
CONSIDERANDO as atas n° 01 e 02 da comissão especial eleitoral para eleição unificada para o Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada dia 04 de abril de 2019, Ata nº 378.
Resolve:
Art. 1° Aprovar o Edital 01/2019 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caçador/SC.
Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Resolução o presente Edital.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de abril de 2019.
DIONE GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caçador/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 3.500/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Caçador/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Caçador/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Caçador/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	Quatro pisos salariais do município

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08hs às 12hs e das 13h30 às 17h30, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.500/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 3.500/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 3.500/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caçador/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3.500/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Caçador/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 3.500/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do Ensino Superior;
VI. comprovação de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13hs às 19hs, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador, sito à Rua Adelmyr Presanto, 264-Centro, nesta cidade.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 3.500/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3.500/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, das 13hs às 19hs, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador, sito à Rua Adelmyr Presanto, 264- Centro, nesta cidade, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, das 13hs às 19hs, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador, sito à Rua Adelmyr Presanto, 264- Centro, nesta cidade, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, das 13hs às 19hs, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador, sito à Rua Adelmyr Presanto, 264- Centro, nesta cidade, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h30 às 17hs, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

8.6 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
8.7 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.8 O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

8.9 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.10 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.11 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.12 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, nas dependências da Câmara Municipal de Caçador/SC.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo

eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.

08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3.500/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESOLUÇÃO 09/2019, de 04 de abril de 2019
Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público 001/2019 – CMDCA Caçador/SC

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada em 04 de abril de 2019, Ata n° 378.

CONSIDERANDO que em 1° de janeiro de 2017 entrou em vigor para os municípios a Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, que trata das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que o supracitado Diploma estabelece que as parcerias sejam realizadas por meio de "Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação";

CONSIDERANDO o Decreto n° 8.008, de 18 de fevereiro de 2019 que nomeia Comissão Especial para elaboração do Edital de Chamamento Público;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público 001/2019 – CMDCA Caçador/SC.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Resolução o presente Edital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 04 de Abril de 2019.
DIONE GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – CMDCA DE CAÇADOR/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CAÇADOR/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.214/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO 7384, DE 17 DE JANEIRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 014/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SC, TORNA PÚBLICO O LANÇAMENTO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, INSCRITAS NESTE CONSELHO, A APRESENTAREM PROJETOS QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROPOSTA VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA) DE CAÇADOR/SC, PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
0.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e suas alterações e as Resoluções 008 e 020/2018 do CMDCA de Caçador/SC.
0.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.214/2015 e suas alterações, a as Resoluções 008 e 020/2018 do CMDCA de Caçador/SC, além das condições previstas neste Edital.
0.3. Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos Termos de Fomento, cujo valor teto é de R$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) cada.

1. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1 O termo de fomento terá por objeto a concessão e apoio a projetos que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, conforme as Resoluções 008 e 020/2018 do CMDCA de Caçador/SC, tendo como público alvo, crianças e adolescentes residentes no município.
2.2 Os objetivos específicos da parceria em questão é fomentar e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Caçador/SC, através:
a) Do Direito à Vida e à Saúde;
a) Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
b) Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
c) Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e
d) Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
2.3 Os termos de fomento serão executados pelo período máximo de até 06 (seis) meses, de julho a dezembro de 2019.
2.4 O Chamamento Público destina-se à análise e seleção de projeto de Entidades da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais que poderão ser financiados pelo saldo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Caçador/SC no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
2. JUSTIFICATIVA
2.1. A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.
2.2. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.
2.3. Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio de aprovações de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a Lei Federal n° 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a Lei Federal n° 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e a Lei Federal n° 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
2.4. Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.
2.5. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, devidamente inscritos no CMDCA de Caçador/SC, sendo estas consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e/ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (CMDCA) de Caçador/SC.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. Para a celebração do termo de fomento, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III, ambos da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);
a) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
c) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art.

33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
d) Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de no mínimo 12 (doze) meses (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);
e) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo I - Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014);
f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada através de declaração, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento e execução do objeto da parceria;
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b" e art. 33, §3º, ambos da Lei nº 13.019/2014) e;
l) Os documentos que devem corroborar o projeto para a concessão de recursos são os mesmos previstos na Lei n° 13.019/2014 (Anexo III).
4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
b) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos; exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II, do art. 73 ou com a sanção prevista no inciso III, do art. 73, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
d) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
e) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014); e
f) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto Municipal n° 8.008, de 18 de fevereiro de 2019, por quatro representantes do CMDCA, devendo a Comissão apresentar parecer ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDCA, a qual anunciará os projetos selecionados. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).
5.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27,§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).
5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não seja(m) membro(s) desse colegiado.
5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO
6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/04/2019
2	Envio das propostas	06/05 a 24/05/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27 a 31/05/2019
4	Reunião do CMDCA para análise do parecer do resultado preliminar da comissão de seleção para prosseguimento na fase de celebração	04/06/2019
5	Divulgação do resultado preliminar.	05/06/2019
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar.
7	Contra-razões dos demais participantes, que possuem direito a se manifestar quanto ao recurso	2 (dois) dias úteis
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	1 (um) dia útil, após prazo final de apresentação dos recursos.
9	Reunião Extraordinária do CMDCA para análise do parecer do resultado dos recursos analisados pela comissão de seleção (se houver).	13/06/2019
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/06/2019

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigíveis apenas os projetos selecionados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.
6.3. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público: O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município responsável pela condução do chamamento na internet no site: www.cacador.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
6.4. Etapa 2 - Envio dos documentos no ANEXO IV e V:
6.4.1. Os projetos e Planos de Trabalho deverão ser protocolados a partir do dia 06/05/2019 à 24/05/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caçador, localizada na Av. Santa Catarina, 195, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 19h dirigido à Comissão de Seleção, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência;
6.4.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal;
6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;
6.4.4. Observado o disposto no item 7.4.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) A descrição da realidade local, do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, indicando inclusive o eixo temático do item 2.2;
a) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
b) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e;
c) O cronograma físico-financeiro.
6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;
6.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Orientações para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;

6.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 a 3,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 1,9 pontos).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos).	2,0
(C) Descrição da realidade local, do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).	2,0
(D) Capacidade técnica- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0 a 1,9 pontos). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0 a 0,9 pontos)	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.4. Após pontuar, levando em consideração os critérios da tabela 2 (dois), a Comissão de Seleção encaminhará as propostas para deliberação do CMDCA, junto com o parecer descritivo fundamentado que demonstre:
I - A conveniência da concessão do recurso;
II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;
III - Viabilidade do projeto, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;
IV - Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos;
V - A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
VI - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.
VII - Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após a parceria;
VIII - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);
IX - Mérito do projeto diante da realidade local;
X - Sua adequação à Resolução 137/2010 do CONANDA e suas alterações, e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos;
6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta;
6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na Etapa 01 (um) da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem 7.5.5;
6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Que estejam em desacordo com o presente Edital e;
a) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 1.3 deste Edital;
6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento e;
6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de registro no CMDCA de Caçador e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
6.6. Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar. O CMDCA divulgará o resultado preliminar da fase de seleção para prosseguimento na fase de celebração na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Caçador/SC cujo site é www.cacador.sc.gov.br.
6.7. Etapa 5 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;
6.7.2. Ocorrendo a interposição de recurso, será cientificado os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem, para a Comissão de Seleção.
6.7.3. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção, protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de

Caçador/SC;
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio físico, arcando somente com os devidos custos e;
7.8. Etapa 6 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará;
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento dos recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA, com as informações necessárias à decisão final;
7.8.3.A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no primeiro dia útil após a deliberação da plenária do CMDCA. Não caberá novo recurso contra esta decisão;
7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção e;
7.8.5.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Etapa 7 - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para Órgãos Governamentais e Entidades Não Governamentais à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014) e;
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção, e após parecer positivo da comissão técnica, convocá-la para iniciar o processo de celebração.
8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

8.2. A entrega dos documentos descritos nos Anexos I, II e III.
8.2.1. Os documentos relacionados no Anexo I, II e III deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caçador/SC.
8.2.2. As Entidades Não Governamentais e Órgãos Governamentais terão prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos documentos referentes ao Anexo I, II e III, após a notificação pelo CMDCA.
8.2.3. Após a entrega a Comissão de Seleção fará a análise dos documentos recebidos no prazo de 02 (dois) dias.
8.2.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais serão comunicadas do fato para regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
8.2.5. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais ficam obrigados a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração;
8.2.6. A Organização da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.3. Parecer Jurídico
8.3.1. A Procuradoria Geral do Município de Caçador/SC analisará a etapa 4 da tabela 3 da fase da celebração dos projetos já selecionados pelo CMDCA.
8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nas etapas apresentadas ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais serão comunicadas do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
7.4. Assinatura do Termo de Fomento.
8.4.1 A Procuradoria Geral do Município de Caçador/SC emitirá o Termo de Fomento para que o CMDCA do Município de Caçador/SC realize a Celebração com as Entidades Governamentais e Órgãos Não Governamentais.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), autorizado pela Lei Municipal nº 3.214/2015 e suas alterações.
8.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2019.
8.4. O valor teto para a realização do objeto de cada termo de fomento é de até R$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgão governamental selecionada.
8.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais deverão observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX, do art. 42 e nos arts. 45 e 46 todos da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessas legislações, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais ou seu dirigente, alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.
8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia

do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
a) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
b) Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros) e;
c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.8. Os materiais e equipamentos de uso e consumo pessoal, adquiridos com os recursos do FIA, poderão se tornar propriedade das crianças e adolescentes participantes dos projetos contemplados. Os critérios de decisão e a determinação de liberação cabem apenas ao CMDCA, sendo vedado à entidade contemplada doar materiais ou equipamentos durante ou após término do projeto sem autorização mediante ofício.
9.9. Não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas, despesas de capital e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.
9.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019/2014).
9.11. É vedado contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
9.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
9. CONTRAPARTIDA
10.1 Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgão Governamental selecionada.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas será analisada pela comissão de monitoramento e avaliação, nomeada pelo decreto 7.014, de 07 de fevereiro de 2017, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.
10.2. Após a análise pela comissão de monitoramento e avaliação a prestação de contas será encaminhada para análise e parecer do Gestor da Parceria, nomeado pelo decreto 7803, de 2 de outubro de 2018.
10.3. A prestação de contas será conforme Lei Municipal nº 3.214/2015 e suas alterações, Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto 7.384 de 17 de janeiro de 2018 e Instrução Normativa- IN 14/2012 do Tribunal de Contas de SC.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caçador/SC na internet (www. cacador.sc.gov.br).
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Elaboração e Seleção do Edital de Chamamento Público.
11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta;
11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e;
11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.8. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais que participarão da celebração do Termo de Fomento, deverão apresentar uma cópia digital, em formato de PDF, do projeto selecionado ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento. O projeto será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador/SC.
11.9. O Edital terá vigência até dezembro de 2019.
11.10. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
a) Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais;
b) Anexo III – Documentos que devem integrar o processo de concessão (nos termos da Lei n° 13.019/2014;
c) Anexo IV – Orientações para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;
d) Anexo V – Modelo de Projeto;
e) Anexo VI – Documentos que devem acompanhar a prestação de contas;

Caçador, 04 de abril de 2019.
Dione Gomes
Presidente do CMDCA de Caçador/SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a_____ _____(nome da Entidade Não Governamental ou Órgão Governamental): dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Caçador/SC, _____de_____de 2019.

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E DE QUE A ENTIDADE NÃO INCORRE EM VEDAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins, em nome da_____ (nome da Entidade Não Governamental ou Órgão Governamental), que:
1. A entidade possui a seguinte relação nominal de dirigentes:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

1. A entidade não incorre nas vedações constantes nos arts. 39 à 41 da Lei n° 13.019/2014, como também as seguintes:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
• membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal e;
• cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e;
II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
• servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e;

Caçador/SC, _____de_____de 2019.

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III

DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES PARCERIAS CONFORME ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

• Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
• Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
• Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
• Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
• Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

• Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade;
• Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
• Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
• Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
• Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-em) emitido pela Previdência Social;
• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;
• Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei n° 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
• Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e declaração de que seus representantes não incorrem nas vedações legais, do art. 39 e 34, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, conforme Anexo II e;
• Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.

ANEXO IV
(Apresentação OBRIGATÓRIA para candidatura ao Edital 001/2019) CMDCA)
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO
• Descrição da realidade local, objeto de parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto:
• Deve explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
• Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
• Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.
• Deve apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
• Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
• Descrever com clareza as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.
• É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
• Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

• Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas:
• Apresentar o prazo de como o projeto será desenvolvido em suas ações/atividades, detalhando como as diferentes etapas serão implementadas, alcançando os resultados previstos. Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

• O cronograma físico-financeiro:
Deve indicar valor mensal e total para a execução do projeto e a forma de desembolso que pretende, apresentando o valor e a data que necessita do repasse financeiro. Apresentar planilha com as necessidades materiais e de recursos humanos, detalhando custos financeiros (valor unitário e total).

ANEXO V
(Usar papel timbrado da instituição)
MODELO DE PROJETO

(Apresentação OBRIGATÓRIA para candidatura ao Edital 001/2019) CMDCA)
1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)
Título da Proposta:
Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Telefone: Fax:

Responsável pela Instituição Proponente:
CPF: RG:
Endereço: CEP:

Telefone: Fax:
E-mail:

Responsável pelo Projeto:
Endereço: CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE LOCAL, DO OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas).
• Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
• Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
• Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
• Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas no Edital bem como diretrizes do CMDCA.
• Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

2. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)
O objetivo deve responder as perguntas:
• O que fazer?
• Para quem?
• Onde?
• Para que fazer?
Exemplo:
"Promover a qualificação profissional para jovens no município de Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego."
Segundo o objetivo formulado, foi respondido:
O que fazer: promover a qualificação profissional.
Para quem: para jovens.
Onde: no município do Rio de Janeiro.
Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

3. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das:
Ações: Descrever com clareza as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.
Metas: As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
Indicadores: Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
Data de apuração: período a que se refere à informação; e
Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO
Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para o início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para implementação de cada meta, em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.
Exemplo:

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)			
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ação 1	Meta 1.1				
	Meta 1.2				
	Meta 1.3				

Ação 2	Meta 2.1				
	Meta 2.2				
	Meta 2.3				
Planejamento					

5. VALOR GLOBAL
Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.
ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO MINÍMA QUE DEVE ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E PARCERIAS
- Processo de concessão dos recursos;
• Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
• Parecer do Conselho Fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no e ao atendimento da finalidade pactuada;
• Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
• Extratos bancários da conta-corrente vinculada e da aplicação financeira, a movimentação completa do período;
• Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
• Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
• Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
• Relatório sobre a execução física e do objeto, com descrição detalhada da execução, a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver. O relatório deverá fornecer ainda para avaliação: impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

DECRETO Nº 8.078

Publicação Nº 1973812

DECRETO Nº 8.078, de 4 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Rafael Renato Seidel para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 046/2019 – Inexigibilidade nº 05/2019, que tem por objeto a contratação de atrações artísticas musicais locais, para apresentações musicais no evento festa do Município de 2019, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de março de 2019, nas dependências Parque Central José Rossi Adami, nesta cidade de Caçador – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 4 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.079

Publicação Nº 1973853

DECRETO Nº 8.079, de 4 de abril de 2019.

Designa servidores para exercer fiscalização de obra e de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Carine Marcon e Wagner Severgnini para, respectivamente, exercer a fiscalização da obra e do Contrato Administrativo nº 108/2012, vinculado ao Processo Licitatório nº 080/2012 – Concorrência nº 06/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Esperança, no Bairro Martello.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 4 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 1974015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

Pregão Presencial nº 030/2019
Processo Licitatório nº 053/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Esclarece habilitação > Qualificação técnica

Inclui terceira observação no item 5.2.4:

Observação III – Havendo a necessidade de subcontratação dos itens que de acordo com suas especificações técnicas exijam acompanhamento do profissional técnico responsável, fica a empresa contratada obrigada à apresentação dos documentos elencados nas alíneas "d)" e "e)" (de suas subcontratdas) no ato da asinatura do contrato;

A data de abertura da licitação continua inalterada, a comissão entende que a formulação das propostas não serão afetadas pelas alterações.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 04 de abril de 2019
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE CONTRATOS 9º

Publicação Nº 1973565

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 09/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 16,17,19, 20, 22, 23 ,25, 26, 27, 28, 29, 30 /2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, e 04/2019 da Secretaria Municipal da Saúde para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, CULTURARTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CRISTIAN MARCELO DE PAULA, EDILSON FIAMONCINI, DAIANE DE MELO SILVA, JOSÉ FERNANDO GARIPUNA, MARCIO FERREIRA, MOACIR SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS, VANUSA DE OLIVEIRA CORREA, EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA, CALTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP, MENUSI E ACOSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, setor de licitações, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 04 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 30.586

Publicação Nº 1974027

PORTARIA Nº 30.586, de 29 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora ROSÂNIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN, matrícula 14715, do cargo de Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e nomeada pela Portaria nº 27.655, de 30 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 CMAS

Publicação Nº 1973829

RESOLUÇÃO N° 02/2019, de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre o processo de inscrição, manutenção de inscrição, fiscalização e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Assembleia Geral de 14 de março de 2019, Ata n° 311.
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Considerando a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei n° 8742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8212, de 24 de julho de 1991, 9429, de 26 de dezembro de 1996, 9732, de 11 de dezembro de 1998, 10684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória n° 2187-13, de 24 de agosto de 2001;
Considerando a Lei nº 13.014, de 21 julho de 2014 que altera as Leis n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, para determinar que os benefícios monetários nelas previstos sejam pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar;
Considerando o Decreto Presidencial nº 6.214 de 26 de setembro de 2007 que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei n°10.741, de 1° de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto n°3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3o da Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando o Decreto Presidencial nº. 7237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;
Considerando a Lei 12.868/2013, de 15 de outubro de 2013 que altera a Lei n° 12.793, de 2 de abril de 2013, para dispor sobre o financiamento de bens de consumo duráveis a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV); constitui fonte adicional de recursos

para a Caixa Econômica Federal; altera a Lei n° 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, para prever prazo de aplicação das sanções previstas na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990; altera as Leis n° 12.761, de 27 de dezembro de 2012, n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e n° 9.615, de 24 de março de 1998; e dá outras providências
Considerando o Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 que revoga o Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, e revoga dispositivos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social;
Considerando a Lei Municipal nº. 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Caçador e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS Nº 14, de 14 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS n° 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS n° 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS n° 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução n° 269, de 13 de Dezembro de 2006. Que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
Considerando a necessidade de regulamentar a inscrição das entidades e organizações de assistência social ou a seus programas, projetos, serviços e benefícios, no âmbito do CMAS, o que se constitui no reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, no âmbito da política de assistência social;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando o Parecer 01/2019 da comissão de legislação do CMAS.
RESOLVE:
Artigo 1º Estabelecer os parâmetros para inscrição, manutenção da inscrição, fiscalização e funcionamento das entidades ou organizações de Assistência Social do município de Caçador, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador – CMAS.
Artigo 2º Revoga-se a Resolução 47/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 24/11/2014, Edição n° 1621.
Artigo 3º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução, para as entidades, serviços, programas, projetos ou benefícios inscritos anteriormente, procederem o reordenamento do conjunto de suas ofertas.
Artigo 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lilia Capelin
Presidente do CMAS
CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO E MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 1° A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2° A assistência social tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
e) a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.
Art. 3º Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, do Município de Caçador, a pessoa residente e/ou presente no município, que dele necessitar e as que são encaminhadas pelo município para instituição de atendimento socioassistencial em demais municípios.
Art. 4º As funções da política de Assistência Social de proteção social, vigilância social e defesa dos direitos socioassistenciais são asseguradas e efetivadas mediante um processo de organização e funcionamento da rede socioassistencial, por meio de seus serviços, programas, projetos e benefícios.
Parágrafo único. Para comprovar a adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) as ações socioassistenciais ofertadas deverão estar integradas aos serviços, programas e projetos prestados na Proteção Social Básica e Especial.
Art. 5º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
VI- garantir capacidade técnica conforme orientação expressa na NOB/RH SUAS e conforme as resoluções normativas deste conselho:
a) Para os serviços equipe mínima conforme NOB/RH SUAS;
b) Para projetos e programas capacidade técnica de no mínimo 1 assistente social;
c) Para benefícios, conforme a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 08/2017, artigo 3º, parágrafo único, "Mediante estudo social e/ou parecer socioeconômico" sendo atribuição privativa do Assistente Social;

Parágrafo único. Para capacidade técnica mínima é vedado o trabalho voluntário em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, portanto o profissional deve ser contratado, cedido pela entidade proponente, com vínculo empregatício com esta, ou terceirizado e possuir carga horária mínima compatível com o trabalho social realizado, em sede, conforme descrito no Plano de Ação.
VII- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
VIII- elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
f) Outras informações que poderão ser solicitadas pelo CMAS.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades.
Art. 7° A Comissão de Inscrição poderá requerer durante a tramitação, documentos e/ou informações a outros Conselhos, bem como a órgãos das três esferas de governo, com o fim de melhor instruir o processo.
Art. 8° As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I- requerimento, conforme anexo I;
II- cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrada em cartório;
III- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV- plano de ação, conforme anexo VII;
V- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Art. 9° As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I- requerimento, conforme o modelo anexo II;
II- plano de ação, conforme anexo VII;
III- comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 8º desta Resolução.
Art. 10 As entidades ou organizações sem fins lucrativos não preponderantes na área da Assistência Social, deverão inscrever especificamente seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 7º e art. 8º desta Resolução, mediante apresentação de:
I- requerimento, na forma do modelo anexo III;
II- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV- plano de ação, conforme anexo VII.
Art. 11 Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
a) análise documental, a ser realizada pela comissão de inscrição do CMAS;
c) visita técnica, para subsidiar a análise do processo, a ser realizada pela comissão de fiscalização, instância de controle social, monitoramento e avaliação do CMAS;
d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
I- no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;
II- é recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução;
III- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único: A visita técnica para inscrição será realizada em horário de expediente da entidade, com posterior emissão de Relatório acerca das condições de funcionamento, considerando os itens presentes no Termo de Visita Técnica Institucional:
I – identificação;
II - situação da Entidade em relação ao CMAS;
III - caracterização da entidade;
IV- caracterização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V- compatibilidade do trabalho desenvolvido com a documentação apresentada;
VI- período de Funcionamento;
VII – abrangência;
VIII - caracterização dos usuários/beneficiários;
IX - condições e formas de acesso dos usuários;
X- participação do usuário;
XI - articulação em rede socioassistencial e com demais políticas públicas;
XII - situação legal da entidade;
XIII - dinâmica da Diretoria;
XIV- condições de infraestrutura;
XV - atuação política da entidade;
XVI - caracterização dos recursos humanos, com especificações;
XVII - situação financeira da entidade;
XVIII - organização técnico-metodológica;
XIX - informações prestadas pelo usuário;
XX - informações qualitativas da entidade;
XXI - encaminhamentos da visita.
Art. 12 Após aprovada em plenária a concessão de inscrição, será elaborado o Comprovante de Inscrição, assinado pelo (a) Presidente (a) do Conselho, conforme anexo IV constante nesta Resolução.
Art. 13 Às entidades de Assistência Social somente será concedida uma inscrição, no âmbito dos CMAS no País.
Art. 14 A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, submetida a processo de fiscalização anual.
Art. 15 Verificada prática de irregularidade pela entidade ou nos serviços, programas, projetos ou benefícios inscritos ou a serem inscritos, são competentes para representar, motivadamente, ao CMAS, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público:
I - o gestor municipal ou estadual do SUAS;
II - a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III – os Conselhos afins;
IV - o Tribunal de Contas da União;
V - o Tribunal de Contas do Estado.

CAPITULO II
DO FUNCIONAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 17 O período de funcionamento da entidade, serviço, programa, projeto e benefício informado no plano de ação deverá ser cumprido para fins de consideração de efetivo funcionamento da mesma.
Art. 18 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando o disposto no §2º deste artigo.
§2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 19 O CMAS deverá fiscalizar as entidades inscritas, bem como os serviços, programas, projetos ou benefícios e zelar pelo cumprimento das condições que ensejaram a inscrição, nos termos desta Resolução, podendo, a qualquer tempo, determinar a apresentação de documentos, a realização de visitas ou o cumprimento de diligências.
Art. 20 Constatada, a qualquer tempo, a inobservância de exigência estabelecida nesta Resolução, o CMAS poderá efetuar o cancelamento de inscrição concedida, assegurada o contraditório e a ampla defesa.
§1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e

ao contraditório.
§2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências junto ao Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS a que se refere a alínea "i" do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 21 Somente estarão aptas a receber co-financiamento público das três esferas de governo, as entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e as entidades cujos serviços, programas, projetos e benefícios estejam inscritos, de acordo com o previsto na presente Resolução.
Art. 22 As entidades de Assistência Social inscritas deverão comunicar por carta, com aviso de recebimento, ou protocolada na Secretaria Executiva do CMAS/CAÇADOR, sempre que houver mudança de endereço e/ou fechamento desta, sob pena de ter sua inscrição cancelada.
Art. 23 Para fins de manutenção da inscrição as entidades ou organizações de Assistência Social, e as que têm inscrição de serviços, programas e projetos ou benefícios, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS:
I - plano de ação do corrente ano, nos termos do inciso VII, do Artigo 8º da presente Resolução, conforme anexo VII;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VIII do Artigo 8º da presente Resolução, conforme Anexo VIII.
III- ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação, bem como o relato das atividades desenvolvidas;
f) outras informações que poderão ser solicitadas pelo Conselho.
IV- Requerimento de Manutenção da Inscrição (modelo anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade, anexo VI)
Parágrafo único A visita técnica realizada pela comissão de fiscalização, instância de controle social, monitoramento, e avaliação do Conselho acontecerá na sede da entidade, serviço, programa, projeto e benefício, sem agendamento. Posteriormente, essa comissão emitirá um Parecer acerca das condições de funcionamento, considerando os itens presentes no Termo de Visita Técnica Institucional, conforme documento Anexo IX:
I – identificação;
II - situação da Entidade em relação ao CMAS;
III - caracterização da entidade;
IV- caracterização do Serviço, programa, projeto e benefício;
V- compatibilidade do trabalho desenvolvido com a documentação apresentada;
VI- período de Funcionamento;
VII – abrangência;
VIII - caracterização dos usuários/beneficiários;
IX - condições e formas de acesso dos usuários;
X- participação do usuário;
XI - articulação em rede socioassistencial e com demais políticas públicas;
XII - situação legal da entidade;
XIII - dinâmica da Diretoria;
XIV- condições de infraestrutura;
XV - atuação política da entidade;
XVI - caracterização dos recursos humanos com especificações;
XVII - situação financeira da entidade;
XVIII - organização técnico-metodológica;
XIX - informações prestadas pelo usuário;
XX - informações qualitativas da entidade;
XXI - encaminhamentos da visita.
Art. 24 O CMAS promoverá, pelo menos, uma audiência anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas e com as que têm inscrição dos serviços, programas, projetos ou benefícios com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de controle social, monitoramento e avaliação, legislação e encaminhados à Plenária para deliberação.
Art. 26 Revoga-se a Resolução 47/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 24/11/2014, Edição n° 1621.

Art. 27 Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução, para as entidades, serviços, programas, projetos ou benefícios inscritos anteriormente, procederem o reordenamento do conjunto de suas ofertas.
Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caçador, 14 de março de 2019.
Lilia Capelin
Presidente do CMAS

ANEXO I
Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Caçador/SC
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço: _____ nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____ Tel. _____
FAX.:_____e-mail : _____
Atividade Principal_____
Inscrição/Registro:
CONSELHO DE SAÚDE:_____
CMDCA:_____
CONSELHO DO IDOSO:_____
COMED: _____
Outros (especificar)_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município a serem inscritos (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome:_____
Endereço:_____ n°:_____ Bairro: _____
Município:_____ UF:_____ CEP:_____ Tel.:_____
Celular:_____ e-mail:_____
RG:_____ CPF:_____Data: nasc.____/_____/_____
Escolaridade:_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Caçador/SC
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço: _____ nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____ Tel. _____
FAX.:_____e-mail : _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município a serem inscritos (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome:_____
Endereço:_____ n°:_____ Bairro: _____
Município:_____ UF:_____ CEP:_____ Tel.:_____
Celular:_____ e-mail:_____
RG:_____ CPF:_____Data: nasc.____/_____/_____
Escolaridade:_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Caçador/SC
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais descritos, neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço: _____ nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____ Tel. _____
FAX.:_____e-mail : _____
Atividade principal: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município a serem inscritos (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome:_____
Endereço:_____ n°:_____ Bairro: _____
Município:_____ UF:_____ CEP:_____ Tel.:_____
Celular:_____ e-mail:_____
RG:_____ CPF:_____Data: nasc.____/_____/_____
Escolaridade:_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC
INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Local:_____ Data ____/_____/_____

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC
INSCRIÇÃO Nº _____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade_____, CNPJ: _____, com sede em _____ _____ (município/estado)_____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local:_____ Data ____/_____/_____

Presidente do CMAS de Caçador/SC
ANEXO VI
Requerimento de Manutenção de Inscrição ANO _____

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Caçador

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____ representante legal da (o) _____,situada a _____, vem requerer a MANUTENÇÃO de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais _____(Nome)_____Inscrição n°_____ nesse Conselho em conformidade a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, em seus artigos 3° e 9° e a Resolução 02/2019 deste Conselho.

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____Data_____/_____/_____

Assinatura do representante legal da Entidade
ANEXO VII
ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO _____

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
Nome/ Razão Social:
CNPJ:
Atividade Principal:
Endereço: Bairro: Município: UF:
CEP:
Telefone: ( ) E-mail: Site:
Responsável técnico pela elaboração do Plano de Ação:

2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL;
Nome:
Data de nascimento:
Endereço: CEP: Município: UF:
Telefone: ( )
E-mail:
RG: CPF: Cargo na Entidade:
Data do início e término do mandato:

3 INSCRIÇÕES E CADASTROS DA ENTIDADE:

INSCRIÇÃO / CADASTRO	NÚMERO	VALIDADE
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA		
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS		
Outros: Qual?		
Utilidade Pública Municipal		
Utilidade Pública Estadual		

4 FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

5 BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:

6 OBJETIVOS DA ENTIDADE:
6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7 ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE:

Origem do Recurso	Fonte	Valor
Municipal	Ex: Assistência Social	
	Ex: Educação	
	Ex: Saúde	
	Ex: Outros	
Estadual	Ex: Assistência Social	
	Ex: Educação	
	Ex: Saúde	
	Ex: Outros	
Federal	Ex: Assistência Social	
	Ex: Educação	
	Ex: Saúde	
	Ex: Outros	
Próprios	Ex: Doação	
	Ex: Pedágio	
	Ex: Eventos/rifas	
	Ex: Bazar	
	Ex: Empresas	

8 INFRAESTRUTURA DA ENTIDADE:

9 CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE QUANTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

Tipo de entidade:
( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Proteção Social Básica:
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
( ) Outro. Especificar:_____

Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
( ) Outros. Especificar: _____

Proteção Social Especial de Alta Complexidade
( ) Serviço de Acolhimento Institucional;
( ) Abrigo
( ) Residência inclusiva
( ) Casa Lar
( ) Casa de Passagem
( ) Serviço de Acolhimento em República;

( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
( ) Outro. Especificar:_____

10 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADOS: (OBS: descrever individualmente cada oferta)

10.1 SERVIÇO/ PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL:
Endereço:
Cidade/ UF:
Telefone: ( )
E-mail:
Responsável técnico pelo serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial:
Período de funcionamento (dia e horário):

10.1.1 Público Alvo:
10.1.2 Objetivo Geral:
10.1.3 Objetivos Específicos:
10.1.4 Breve descrição das atividades/ações que compõem o serviço:
10.1.5 Origem dos Recursos:
10.1.6 Infraestrutura:
10.1.7 Capacidade de atendimento:
10.1.8 Recursos financeiros a serem utilizados:
10.1.9 Recursos humanos envolvidos: (carga horária, vinculo empregatício, registro no respectivo conselho):
10.1.10 Abrangência territorial:
10.1.11 Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Caçador, _____/_____/_____.

Nome e assinatura do Presidente da Entidade
ANEXO VIII
ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXERCÍCIO_____

NOME DA ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/UF: _____

CEP: _____

a) FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

b) OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE: Neste tópico deve ser abordada de forma ampla qual a finalidade da entidade. Devem ser descritos também os objetivos específicos.

c) ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: De onde vieram as receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físico-jurídica, entre outros.

d) INFRAESTRUTURA: Condições utilizadas/necessárias (instalações/equipamentos) na execução das atividades propostas.

e) IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETOS E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL EXECUTADO INFORMANDO RESPECTIVAMENTE: O que e como foi desenvolvida?

e.1 PÚBLICO-ALVO: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade;

e.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;

e.3 RECURSOS FINANCEIROS: DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

e.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista.
Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade – vinculo CLT com contrato de 40 horas semanais,

e.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico social que justifica a demanda para as atividades desenvolvidas;

e.6 DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE FORAM UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Caçador, ____/____/____.

Nome e assinatura do Presidente da Entidade
ANEXO IX
INSTRUMENTAL DE VISITA

Data da Visita: _____/_____/_____

DADOS DA ENTIDADE:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____

I. Documentos apresentados:
( ) Requerimento de inscrição;
( ) Cópia do estatuto social vigente registrado em cartório;
( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
( ) Plano de Ação;
( ) Relatório de Atividades;
( ) Cópia do CNPJ;
( ) Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde se desenvolve o maior número de atividades;
( ) Requerimento de manutenção da inscrição;

II. Cláusulas Estatutárias/ Condições da Entidade:
( ) Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 e 62 do Código Civil e no art. 2º da Lei nº 8742 de 1993;

III. A entidade elaborou o Plano de Ação contendo:
( ) Finalidade estatutária;
( ) Breve histórico da entidade;
( ) Objetivo geral;
( ) Objetivos específicos;
( ) Origem dos recursos financeiros;
( ) Infraestrutura;
( ) Características da entidade quanto aos serviços socioassistenciais
( ) Identificação dos serviços, projetos, programas ou benefício socioassistencial:
( ) Período de funcionamento;
( ) Público alvo;
( ) Objetivo geral;
( ) Objetivos específicos;
( ) Breve descrição das atividades/ações que compõe o serviço;
( ) Origem dos recursos;
( ) Infraestrutura;
( ) Capacidade de atendimento;
( ) Recursos financeiros a serem utilizados;
( ) Recursos humanos envolvidos;
( ) Abrangência territorial;
( ) Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano;
( ) Outras informações que poderão ser solicitados pelo Conselho.
IV. No Relatório de atividades desenvolvidas está expresso:
( ) Finalidade estatutária;
( ) Objetivo geral;
( ) Origem dos recursos financeiros;
( ) Infraestrutura;
( ) Identificação dos serviços, projetos, programas ou benefício socioassistencial:
( ) Público alvo;
( ) Capacidade de atendimento;
( ) Recursos financeiros;
( ) Recursos humanos envolvidos;
( ) Abrangência territorial;

( ) Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano;
( ) Outras informações que poderão ser solicitados pelo Conselho.

V. Atendimento aos critérios estabelecidos no art. 6º da Resolução nº 14/2014 do CNAS:
( ) Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos;
( ) Todos os serviços, programas, projetos e benefícios são gratuitos;
( ) Há processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Obs.:_____
_____

VI. Coerência entre as informações apresentadas:
Atividade do CNPJ está condizente com as finalidades estatutárias e o plano de ação? ( ) Sim ( ) Não

VII. Tipo de entidade:
( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

VIII. Tipo de inscrição:
( ) Inscrição de entidade de assistência social;
( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

IX. Perfil dos usuários/quantidade:
( ) Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
( ) Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
( ) Beneficiários do BPC;
( ) Gestantes/nutrizes;
( ) Crianças e adolescentes com deficiência;
( ) Jovens, adultos e idosos com deficiência;
( ) Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
( ) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida;
( ) Adolescentes em Prestação de Serviço à Comunidade PSC;
( ) Pessoas egressas do sistema penal;
( ) Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc);
( ) Jovens, adultos e idosos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc);
( ) Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
( ) Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos;
( ) População em situação de rua;
( ) Outros. Especifique:_____

X. Faixa etária dos usuários:
( ) de 0 a 6 anos;
( ) de 07 a 14 anos;
( ) de 15 a 17 anos;
( ) de 18 a 29 anos;
( ) de 30 a 59 anos;
( ) de 60 anos ou mais.

XI. Tipo de Serviço Ofertado:
Proteção Social Básica:
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
( ) Outro. Especificar:_____

Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
( ) Outros. Especificar: _____

Proteção Social Especial de Alta Complexidade
( ) Serviço de Acolhimento Institucional;
( ) Abrigo
( ) Residência inclusiva
( ) Casa Lar
( ) Casa de Passagem
( ) Serviço de Acolhimento em República;
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
( ) Outro. Especificar:_____

XII. Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei 3.331/2016 e Resolução 008/2017):
( ) auxílio natalidade;
( ) auxílio funeral;
( ) auxílio vulnerabilidade temporária;
( ) auxílio alimentação;
( ) auxílio documentação;
( ) auxílio viagem;
( ) auxílio emergência.
( ) auxílio calamidade pública.
( ) Outros. Especifique: _____

XIII. Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos:
( ) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
( ) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;
( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;
( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
( ) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
( ) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
( ) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social.

XIV. Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº34/2011: Descrever: _____ _____
_____
_____

XV. Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011:
Descrever: _____ _____
_____
_____

XVI. Acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência nos termos da lei 12.868/2013
Descrever: _____ _____
_____
_____

XVII. Os serviços ofertados pela entidade são permanentes e continuados?
( ) Sim ( ) Não

XVIII. Quais fatores balizaram sua resposta?
( ) A entidade funciona 5 ou mais dias da semana;
( ) A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos);
( ) A entidade atende em horário parcial (1 turno);
( ) A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas);
( ) A entidade possui capacidade técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades;
( ) A entidade possui infra-estrutura específica para desenvolvimento das atividades;
( ) Outros: _____

XIX. Aspectos Sociais:
Existe algum estudo para identificação da demanda?
( ) Não ( ) Se sim, quais? _____

Existe demanda reprimida (não atendida)?
( ) Não ( ) Se sim qual o motivo? _____
Como são divulgados os serviços?

Qual o critério utilizado para a prioridade do atendimento?

O plano de ação possui coerência (começo, meio e fim?)
( ) Sim ( ) Não

É possível mensurar os objetivos a serem alcançados?
( ) Não ( ) Se sim como? _____

A organização possui instrumentos de avaliação e monitoramento adequados?
( ) Sim ( ) Não

A organização possui canal aberto com os usuários a fim de promover a sua participação no serviço/programa/projeto/benefício?
( ) Não ( ) Se sim quais? _____

XX. Recursos Humanos:
Possui assistente social responsável?
( ) Não ( ) Se sim, qual o vínculo? _____

A equipe de profissionais é adequada em número e em diversidade de profissionais?
( ) Sim ( ) Não
Existem muitos voluntários na execução das tarefas principais?
( ) Sim ( ) Não

Profissionais apresentados no Plano de Ação constam em folha de pagamento?
( ) Sim ( ) Não, caso negativo justifique:_____ _____
_____

XXI. Aspecto Físico:
Do ponto de vista do conselheiro, o prédio possui instalações em boas condições de uso?
( ) Sim ( ) Se não, qual o motivo?

O prédio possui acessibilidade para pessoas com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

XXII. Fontes de recurso:
( ) Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades);
( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade);
( ) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas);
( ) Privada (recursos de doações eventuais);
( ) Pública, Municipal, Estadual e Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);
( ) Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais);
( ) Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.);
( ) As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos);
( ) Outra. Especifique: _____

XXIII. Acolhida:
Há um processo de acolhida ou acolhimento?
( ) Não ( ) Sem sim, qual? _____

Observações e parecer:

Conselheiros (as):_____
_____
_____

Nome e assinatura do responsável pelas informações da entidade

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 CMAS

Publicação Nº 1973832

Resolução 03/2019 de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre o cancelamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 06 a 15 anos da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS localizado na Rua Lauro Marins, s/n.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, às 13h30min, Ata nº 311, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 3.331, de 23 de novembro de 2016, considerando:
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/ LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 14 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador nº 47/2014, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.;
Considerando o encerramento do funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos informado pela ACEIAS através do Oficio 032/2019.
Resolve:

Art. 1º. Cancelar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 06 a 15 anos da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS localizado na Rua Lauro Marins, s/n.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 14 de março de 2019.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 CMAS

Publicação Nº 1973833

Resolução 04/2019 de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre o cancelamento do Projeto Cidadania executado pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Unidade Filial Centro Social Marista Caçador – CESMAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, às 13h30min, Ata nº 311, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 3.331, de 23 de novembro de 2016, considerando:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/ LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 14 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador nº 47/2014, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências;
Considerando o Oficio 007/2019 recebido do CESMAR solicitando o cancelamento da inscrição do Projeto Cidadania.

Resolve:

Art. 1º. Cancelar a inscrição do Projeto Cidadania executado pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Unidade Filial Centro Social Marista Caçador – CESMAR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 14 de março de 2019.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - DISPENSA Nº 07/2017

Publicação Nº 1973106

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - DISPENSA Nº 07/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA MEDINDO 239,66 M², CONTENDO SEIS SALAS, CINCO BANHEIROS, COZINHA COM MÓVEIS, ARMÁRIOS E SACADA, ÀREA DE SERVIÇO COM DEPENDÊNCIAS E GARAGEM PARA DOIS VEÍCULOS, SITUADA NA RUA VICTOR BATISTA ADAMI, Nº 89, NO CENTRO EM CAÇADOR PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n º 11.740.027/0001-37, neste ato representada pela senhora Secretária de Assistência Social, GICELI PONTES SANTA CLARA SALLES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob n º 021.483.829-34, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC e ENOE CERATTI SORDI, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob o nº 860.457.689-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, e PAULO SORDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 619.894.449-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, neste ato representados pelo administrador de imóveis, senhor LEANDRO BELLO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 542.781.559-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 12/2017, Processo Licitatório nº 15/2017, Dispensa nº 07/2017, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

DECRETO Nº 8.077 - ANEXO RESOLUÇÃO 04 CMDCA

Publicação Nº 1973761

Resolução 04/2019 de 06 de março de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para o ano de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015, e por deliberação dos membros do CMDCA na Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2019, constando em Ata nº 376, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os princípios e diretrizes para garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Conselho Tutelar de Caçador;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2019.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 06 de março de 2019.

Dione Gomes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – CMDCA

“A criança não é um objetivo do adulto, mas um sujeito de Direito”

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA

2019

I- Introdução

O CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 3.214, de 31 de março de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no seu artigo 35, inciso I - elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação, vem tornar público seu Plano de Ação para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária em 06/03/2019, Ata n° 376; constituindo-se num resultado de amplo debate da comissão de elaboração do Plano de Ação e Aplicação do FIA.

Em relação a destinação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência dependerá de prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência serão aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação ora apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Este documento teve como linhas de ação o Estatuto da Criança e do Adolescente e relatórios do Conselho Tutelar. Valendo-se da importante prerrogativa institucional do CMDCA e a prioridade absoluta à criança e adolescente garantida pela Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescência.

II- Atribuições do CMDCA em relação ao FIA

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo de Infância e Adolescência, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

III - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo da Infância e da Adolescência;

IV - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

V - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo da Infância e da Adolescência;

VI - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

VII - mobilizar a sociedade para participar no processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência.

2.1. Definição do CMDCA e número da Lei que institui no município

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, é órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas instituído pela Lei Municipal 3.214, de 31 de março de 2015.

2.2. Definição do FIA e número da Lei que o institui no município

O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência é o órgão captador de recursos, tendo como gestor e/ou ordenador de despesas servidores designados pelo Poder Executivo, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, instituído pela Lei Municipal 3.214, de 31 de março de 2015.

2.2.1. Conta Corrente

Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
Banco do Brasil, Agência 0375-1, C/C 42.466-8
CNPJ: 19.907.514/0001-53

III- Objetivo

3.1. Objetivo Geral

O presente documento tem o objetivo de registrar e apresentar aos órgãos competentes e a rede de garantia de direitos da criança e do adolescente, o Plano de Ação a ser seguido pelos conselheiros que compõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador, assim como, definir o Plano de Aplicação do FIA, que será gerido por esse conselho, definindo as linhas e estratégias de captação de recurso e aplicação correta de valores.

3.2. Objetivos Específicos

- Nortear as ações dos programas, projetos e serviços inscritos nesse conselho;
- Estabelecer prioridades de intervenção diante da realidade que é vivenciada no município, referente a garantia de direitos da criança e do adolescente;
- Definir metas, responsáveis pela execução e valor necessário.

IV- Ações e aplicações a serem realizadas em 2019:

4.1 Meta: Divulgar o CMDCA e suas ações perante a população:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.1.1 Divulgar ações e informações do CMDCA e atividades das entidades governamentais e não governamentais	Contínuo	Secretaria Executiva dos Conselhos	R$1.000,00

4.2 Meta: Divulgar o FIA e outras campanhas:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.2.1 Confecção de folder/cartaz/cartilha/banner para incentivo a dedução do Imposto de Renda para o FIA.			
4.2.2 Articular evento de sensibilização dos profissionais contabilistas do município quanto à importância da renúncia fiscal em favor das crianças e adolescentes.	Contínuo	Comissão permanente "Campanha do FIA"	R$10.000,00
4.2.3 Organizar evento para lançamento da campanha de incentivo a doação com prestação de contas dos recursos já repassados.			

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Rua Adelmir Pressanto, 264- Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3567-5964
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

4.3 Meta: Realizar capacitação continuada para a rede de atendimento à criança e ao adolescente, buscando a garantia de direitos:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.3.1 Articular e financiar capacitação permanente de Conselheiros Municipais, Operadores de Direito e Conselheiros Tutelares no atendimento à criança e adolescente.	2019	CMDCA/FIA	R$12.000,00
4.3.2 Realizar estudos, seminários, debates e outras atividades para que as comunidades, as autoridades e a população se apropriem e apliquem os fundamentos e as diretrizes do ECA.	Contínuo	Fórum Permanente DCA	R$ 6.000,00

4.4 Meta: Divulgar e estudar a legislação do CMDCA:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.4.1 Estudar e divulgar a legislação do CMDCA.	Contínuo	Comissão de Legislação do CMDCA	Sem custo
4.4.2 Adequar as Leis dos Programas, Projetos e Serviços à Lei do SUAS	Contínuo	Comissão de Legislação do CMDCA	Sem custo

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Rua Adelmir Pressanto, 264- Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3567-5964
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

4.5. Meta: Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.5.1 Participação de Audiências Públicas e/ou reuniões pertinentes; 4.5.2 Indicar membros do CMDCA e do Conselho Tutelar para acompanhar as reuniões na Câmara dos Vereadores; 4.5.3 Gestão junto ao executivo e ao legislativo para destinação de porcentagem definido dentro do orçamento público para o FIA.	Contínuo	Comissão de Finanças	Sem custo

4.6. Meta: Apoiar a realização das Conferências Lúdicas Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.6.1 Realizar e coordenar as Conferências Lúdicas conforme determinação do CONANDA.	2019	CMDCA/CESMAR	R$5.000,00

4.7. Meta: Participar da Conferência Estadual dos Direitos do DCA em 2019:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.7.1 Participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente 2019.	2019	CMDCA	R$2.000,00

4.8. Meta: Acompanhar a execução das ações propostas nas Conferências Municipais dos Direitos e Lúdica junto as Secretarias responsáveis:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Rua Adelmir Pressanto, 264- Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3567-5964
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

4.8.1 Acompanhar as ações que contemplam as propostas da Conferência Municipal e Lúdica articulando mecanismo para a execução das mesmas.	Contínuo	Comissão de Fiscalização e monitoramento	Sem custo

4.9. Meta: Promover interação entre o CMDCA e os Conselhos Municipais afins (interface dos Conselhos):

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.9.1 Promover encontros e participar de reuniões de todos os conselhos municipais que atuam na área da criança e do adolescente para propor à realização conjunta e articulada necessárias a melhoria da qualidade de vida e garantia plena dos direitos da criança e adolescente.	Contínuo	CMDCA	Sem custo

4.10. Meta: Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciam a violação dos direitos da criança e do adolescente:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.10.1 Analisar e deliberar incentivo financeiro a programas, projetos/serviços governamentais e não-governamentais que previnam a violação dos direitos da criança e do adolescente e fortaleçam os vínculos familiares e comunitários prevenindo demandas para a alta complexidade.	2019	CMDCA	R$100.000,00

4.11. Meta: Monitorar a aplicação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Rua Adelmir Pressanto, 264- Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3567-5964
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

4.11.1 Monitorar a aplicação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Contínuo	CMDCA/comissão de monitoramento	Sem custo

4.12. Meta: Acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.12.1 Articular com a Vara da Infância a realização de campanhas e seminários de incentivo à adoção e guarda	2019	CMDCA/FIA	R$2.000,00

4.13. Meta: Medidas Socioeducativas (Conforme Lei SINASE/2012):

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.13.1 Fortalecer os serviços das medidas socioeducativas nas ações junto aos adolescentes.	2019	FIA/CMDCA	R$5.000,00

4.14. Meta: Campanhas Preventivas, materiais de divulgação:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Rua Adelmir Pressanto, 264- Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3567-5964
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

4.14.1 Financiar campanhas preventivas e materiais de divulgação conforme calendário	2019	FIA/CMDCA	R$6.000,00

4.15. Meta: Realizar a eleição do Conselho Tutelar 2019:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.15.1 Capacitar os candidatos, realizar a prova de conhecimento e todo o processo de eleição do Conselho Tutelar.	2019	FIA/CMDCA	R$10.000,00

4.16. Meta: Chancela do FIA para repasse de recursos captados para entidades não governamentais:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
4.16.1 Repassar recursos para as entidades não governamentais através de chancela de recursos captados.	2019	FIA/CMDCA	R$36.000,00

TOTAL: R$ 159.000,00

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Rua Adelmir Pressanto, 264- Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3567-5964
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – IPASC

Publicação Nº 1973531

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – IPASC
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO- RPPS Empresa contratada: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.659.386/0001-00, com sede na cidade de Goiânia/GO, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Caçador/SC, 04 de abril de 2019.
FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1974008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA EXPOSIÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E AVALIAÇÃO ATUARIAL

SAULO SPEROTTO, Prefeito de Caçador e FABIO DENIZ CASAGRANDE, Diretor Presidente do IPASC, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCAM OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SEGURADOS E A SOCIEDADE CIVIL, para exposição sobre o Relatório de Governança Corporativa, Política de Investimentos e Avaliação Atuarial do IPASC, a ser realizada no Auditório da Casa da Cultura, sito à Rua Curitibanos, nº 600, Centro, no Município de Caçador, com início às 18:00 do dia 11 de abril de 2019.

Caçador, 04 de abril de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Presidente do IPASC

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL RP 024/2019

Publicação Nº 1973484

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 17/04/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 040/2019 , do tipo Menor Preço –Por lote na modalidade Pregão Presencial RP Nº 024/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA, MICROESFERAS DE VIDRO E SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 04 de Abril de 2019.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2019

Publicação Nº 1973471

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 040/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 024/2019 que tem por objeto Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Tintas a Base de Resina Acrílica, Microesferas de Vidro e Solvente para Sinalização Horizontal Viária Do Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Por lote cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 17/04/2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 04 de Abril de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 052/2019

Publicação Nº 1974265

DECRETO Nº 052/2019, de 05 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 032/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 018/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 032/2019, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 018/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CAIBI

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponentes	Item	Unid.	Qtd. Estimada	Descrição dos serviços	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	1	Hrs	400	Prestação de Serviços de horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas para execução.	227,00	90.800,00
MARCIANO PASQUALOTTO ME	2	Hrs	600	Prestação de Serviços de horas máquinas de caminhão caçamba traçado, com capacidade igual ou superior a 14 m³, incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas para execução.	128,50	77.100,00

Totais dos proponentes vencedores:

Nomes dos Fornecedores	Valor total da proposta
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	90.800,00
MARCIANO PASQUALOTTO ME	77.100,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 05 de abril de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Fabiana Slaviero
Diretor CC3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

Publicação Nº 1972270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ALEX LUIZ DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPORTE ESCOLAR, APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE LEI SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ANÁLISE DOS INDICADORES DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.
VALOR: 6.000,00(seis mil reais)
FIRMADO: 03/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 011/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2019

Publicação Nº 1973562

LEI COMPLEMENTAR nº 059/2019, de 04 de Abril de 2019.

Cria vagas de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de pessoal efetivo do Município, constante no anexo I da Lei Complementar nº 031/13, de 01 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

ELOI JOSÈ LÌBANO, Prefeito municipal de Caibi/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam pela presente Lei criadas na estrutura geral de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, 10 (dez) vagas de auxiliar de serviços Gerais, nos termos do anexo I da Lei Complementar nº 031/13, de 01 de Novembro de 2013).

Art. 2º - O anexo I, da Lei Complementar nº 031/13, de 01 de Novembro de 2013, passa a vigorar com a alteração, conforme segue:

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, NÍVEIS, Nº DE VAGAS e VENCIMENTOS
DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - Anexo I, LC 031/13

Código	Cargo	Nível	Vencimento base	Nº de Vagas	Carga Horária
	1 - SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO - SGA				
001	Auxiliar de Serviços Gerais	01	R$ 1.138,66	40	40 horas Semanais
{...}					
	TOTAL GERAL DE VAGAS			143	

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 04 de Abril de 2019
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.558/2019

Publicação Nº 1973573

LEI Nº. 2.558/2019 de 04 de Abril de 2019.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Caibi SC, para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I:

QUADRO I
Órgão - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade – 02 SETOR DE TURISMO
236950021.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
3.3.90 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
(1018) Fonte: 1000 – Recursos Ordinários ..... R$ 145.000,00

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo anterior serão anuladas dotações orçamentárias do Orçamento para o exercício de 2019 no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), demonstradas no Quadro II:

QUADRO II
Órgão - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920045.2.078 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
(63) Fonte: 1000 – Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

Órgão - 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.1.056 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – DPTO. DE TRANSPORTES
4.4.90 – Investimentos - Aplicações Diretas
(122) Fonte: 1000 – Recursos Ordinários ..... R$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 04 de Abril de 2019.
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na data supra

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.475/2019

Publicação Nº 1973140

DECRETO N.º 3.475/2019
Altera o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.449, de 29 de janeiro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 1° do 3.449/2019, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
ÁREA ATINGIDA PELA RUA MAURINO TEIXEIRA (DESAPROPRIAÇÃO):
Um terreno, denominado como Rua Maurino Teixeira, no lugar Areia Vermelha, nesta cidade de Camboriú/SC, com a área de 1.639,92 m², com a seguinte descrição: Inicia-se se no marco denominado 'ponto B1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS -2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 722414.982 m e N= 7000111.248 m; Deste segue confrontando com ÁREA 'B' com o rumo de 1°40'07"SE e a distância de 25.59 m até o marco 'ponto B2' (E=722415.728 m e N=7000085.664 m); Deste segue confrontando com ÁREA 'B' com o rumo de 8'54'38"SE e a distância de 36.77 m até o marco 'ponto B3' (E=722421.423 m e N=7000049.338 m); Deste segue confrontando com ÁREA 'B' com o rumo de 19°00'55"SE e a distância de 61.63 m até o marco 'ponto B4' (E=722441.505 m e N=6999991.067 m); Deste segue confrontando com RUA MAURINO TEIXEIRA com o rumo de 32°14'02"NE e a distância de 15.39 m até o marco 'ponto A4' (E=722449.712 m e N=7000004.083 m); Deste segue confrontando com ÁREA 'A' com o rumo de 19°00'55"NO e a distância de 50.94 m até o marco 'ponto A5' (E=722433.114 m e N=7000052.245 m); Deste segue confrontando com ÁREA 'A' com o rumo de 8°54'38"NO e a distância de 34.95 m até o marco 'ponto A6' (E=722427.700 m e N=7000086.773 m); Deste segue confrontando com ÁREA 'A' com o rumo de 1°40'07"NO e a distância de 28.81 m até o marco 'ponto A7' (E=722426.861 m e N=7000115.570 m); Deste segue confrontando com ÁREA 'A' com o rumo de 22°10'42"NE e a distância de 44.34 m até o marco 'ponto A1' (E=722443.601 rn e N=7000156.634 m); Deste segue confrontando com RUA MAURINO TEIXEIRA com o rumo de 32°14'02"SO e a distância de 53.65 m até o marco 'ponto B1' (E=722414.982 m e N=7000111.248 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.
ÁREA DE RESERVA LEGAL :
Área de Reserva Legal, objeto da Matricula 4049, a qual ficará averbada na Área "B" compreendendo urna área total de 28.952,00 m², com a seguinte descrição: Inicia-se se no marco denominado 'ponto R1' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS -2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 721783.773 m e N= 6999110.219 m; Deste segue confrontando com ÁREA "B" com o rumo de 84°02'26"SE e a distância de 96.5066 m até o marco 'ponto R2' (E=721879.758 m e N=6999100.199 m); Deste segue confrontando com MAURINO TEIXEIRA (ATUAL MARIA DO CARMO TEIXEIRA) com o rumo de 32°14'02"SO e a distância de 334.57 m até o marco 'ponto B5' (E=721701.304 m e N=6998817.191 m); Deste segue confrontando com BENICIO STANG EING com o rumo de 84°01'56"NO e a distância de 96.5066 m até o marco 'ponto B6' (E=721605.327 m e N=6998827.224 m); Deste segue confrontando com MARTINHO BELA CRUZ PEREIRA (ATUAL ANTONIO FERNANDES BARBOSA) com o rumo de 32°14'02"NE e a distância de 334.56 m até o marco 'pontoR1' (E=721783.773 m e N=6999110.219 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de março de 2019.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.149/2019

Publicação Nº 1973143

LEI N.º 3.149/2019
"Denominação de Escola de Campo."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de "ESCOLA DE CAMPO MANOEL JASON PEREIRA", a Escola de Campo localizada na Rua Paulo Dallago, s/nº, na localidade do Braço, no Município de Camboriú.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.150/2019

Publicação Nº 1973145

LEI N.º 3.150/2019
"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1990/2009 e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa, alterado o artigo 1º da Lei 1990/2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE LATARTE."

"ART. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.453/2001, fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Beneficente Latarte, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.321/0001-84, sito a Rua Monte Serra nº 300, Bairro Monte Alegre."

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.151/2019

Publicação Nº 1973154

LEI N.º 3.151/2019
"Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde da Família."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "GILBERTO LAFFITTE", a unidade de saúde da família localizada na Rua Jesuíno Anastácio Pereira, s/nº, Bairro Santa Regina, na cidade de Camboriú/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 1972967

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, ALTERA-SE a redação da declaração do ANEXO VII, conforme segue:

Onde LÊ-SE:

ANEXO VII
(Processo Licitatório nº 18/2019 - Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DA EMPRESA

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ _____ declara, sob as penas da Lei, de que a marca do equipamento ofertado tem empresa especializada, para eventual serviço dentro da garantia, instalada numa distância máxima (via rodovia) de 100 km (cem quilômetros), contados do centro do Município de Campo Alegre/SC.

LEIA-SE:

ANEXO VII
(Processo Licitatório nº 18/2019 - Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DA EMPRESA

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ _____ declara, sob as penas da Lei, de que a marca do equipamento ofertado tem empresa especializada, para eventual serviço dentro da garantia, instalada em um raio de até 100 km (cem quilômetros), contados do centro do Município de Campo Alegre/SC.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 04 de abril de 2019.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 103/2019

Publicação Nº 1972725

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 103/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. KELY CRISTINA DAUTT XAVIER, inscrita no CPF/MF sob nº 109.816.069-03 aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR VI na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – NÃO HABILITADO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de abril de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.885 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972187

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.885 DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE REVERSÃO DA APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 63 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 001/2019/SECAD e o Laudo Médico Oficial partes integrantes aos autos do Processo Administrativo nº 356/2019,

Art. 1º Fica revertida, a partir de 08 de abril de 2019, a Aposentadoria por Invalidez concedida ao Servidor Público Municipal ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, detentor da matrícula funcional nº 000799, registro no sistema sob nº 955466, no Cargo Público de provimento Efetivo de Médico e para exercer a Função de Médico II, concedida pelo Decreto nº 11.437 de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 7.881,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais) mensais, além de 50% (cincoenta por cento) a Título de Gratificação Especial Médica sobre o valor atribuído lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Servidor Público Municipal deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.886 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972188

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.886 DE 04 DE ABRIL DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 04 do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE MARÇO DE 2019

APROVA OS REPRESENTANTES MEMBROS DO COLEGIADO TRIPARTITE QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando as indicações apontadas pelos representantes dos cargos que compõem o Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre – COMTUR, respeitando a formação Tripartite para composição dos cargos – Entidades do Terceiro Setor, Poder Público e Iniciativa Privada, os quais são intitulados os seguintes representantes de cada segmento abaixo denominados:

a) Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Ana Flávia Marciniak
Suplente: Ana Luiza Telma

II - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Titular: Gilciane Ferrari dos Santos
Suplente: Marília Scheffer

III - um representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o seu suplente representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;
Titular: Gilson Omar Brunnquell
Suplente: Ildefonso Cardoso

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Titular: Bruno Seefeld
Suplente: Lucinei José Odia

b) Representantes da Iniciativa Privada:

I - CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas;
Titular: Regina Maria Cardoso de Meira Oliveira
Suplente: Christa Ruth Pfeiffer Larsen

II - ACIACA - Associação Empresarial de Campo Alegre;
Titular: Eleandro Pauli
Suplente: Allan Robert Schünemann

III - Associação de Artesãos Mãos do Campo;
Titular: Valdir Schoenau
Suplente: Relinda Alandt

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

IV - FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre;
Titular: Maria da Graça Torres
Suplente: Ivo Kestering

V - Núcleo de Ovinocultura;
Titular: Wolfram Bahr
Suplente: Guido Greipel

VI - Núcleo de Gastronomia;
Titular: Clarisse Sprung
Suplente: Fernando Veronese

VII - Núcleo de Hospitalidade;
Titular: Luis Kundie
Suplente: Rafael Celeski

VIII - Associação Acolhida na Colônia;
Titular: Hélio Kalbusch
Suplente: Leomar Andrei Pinto Ribeiro

IX - um representante titular do Consórcio Quiriri - Circuito das Araucárias, sendo seu suplente um representante da atividade de ECOTURISMO;

Titular: Anderson Kemper
Suplente: Thomas Ostermeyer

X - Associação dos Criadores de Ovinos Paraíso da Serra;
Titular: Luiz Tadeu Valério Munhoz
Suplente: Eviliane Munhoz

XI - Segmento de Agência de Viagens;
Titular: Poliana Mafra
Suplente: Cleiton Dias

XII - Segmento de Turismo e Transportes;
Titular: Celito Kuerten
Suplente: José Novack

XIII - Segmento de Lojas e Souvenirs;
Titular: Ernesto Larsen
Suplente: Schanteli Ebert

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os REPRESENTANTES MEMBROS DO COLEGIADO TRIPARTITE QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMUR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 28 de março de 2019.
MARÍLIA SCHEFFER
Presidente do Conselho Municipal de
Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do Conselho Municipal de
Turismo de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 11.887 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972189

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.887 DE 04 DE ABRIL DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 03 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fone: 47 3632-1568 Celular 99177-2401 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024.

A Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 3.425, de 25 de novembro de 2008, e suas respectivas alterações;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, mais especificamente nas modificações recentes por força da Lei Federal nº 12.696/12, que unifica o Processo Eleitoral de escolha de Conselheiro Tutelar em todo território Nacional, define o Sufrágio Universal e Direto para a escolha dos Conselheiros Tutelares e estabelece outras providências;
Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014 que emite orientações e determinações aos CMDCA – Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre o Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares; e
Considerando a normativa prevista na Lei Municipal nº 3.425/08, em seu Art. 31, o qual dispõe sobre a responsabilidade do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., em disciplinar o Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares e que este Processo Eleitoral deverá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o Regulamento do Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campo Alegre/SC., com respeito às normativas dos Arts. 30 a 32 da Lei Municipal nº 3.425/2008;

Art.2º Criar a Comissão Eleitoral disciplinada no Art. 13 Inciso II da Lei Municipal nº 3.425/2008, para proceder aos encaminhamentos necessários ao Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares, composta paritariamente pelos seguintes membros. Marcia Regina Schadeck Friedrich, Gilson Omar Brunnquell, William Cothovisky ,Relinda Alandt.
§ 1º A Comissão Eleitoral poderá requisitar outros servidores públicos municipais que, pela sua especialidade, contribuirão no Processo Eleitoral, podendo participar das sessões, porém, sem direito a voto.
§ 2º Para a operacionalização do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Campo Alegre/SC., Comissão Eleitoral contará com apoio técnico de Conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., representantes da sociedade civil e da área governamental, e Servidores Públicos Municipais e colaboradores eventuais.

DOS REQUISITOS E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 3º As candidaturas serão registradas individualmente, sem vinculação político-partidária.
Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição determinado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., no Anexo I, desta Resolução.
Art. 4º Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residir e estar inscrito como eleitor no Município de Campo Alegre/SC.;
IV. Ter reconhecido trabalho, de no mínimo 02 (zero dois) anos, com crianças e/ou adolescentes, em atividade de defesa, proteção, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por meio de documentos oficiais, carteira de trabalho e previdência social e/ou atestado de entidade ou instituição constituída para tal fim;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do no Inciso I do Artigo 1o, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município;
IX. não possuir os impedimentos previstos Parágrafo único do Artigo 140 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 5º Os candidatos que preencherem todos os requisitos mencionados no artigo anterior, deverão requerer (Anexo II) sua inscrição instruída com os seguintes documentos, devidamente encadernados e na ordem que segue, em fotocópia autenticada legível:
I. Um Cópia de comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, no nome do candidato, ou no nome do cônjuge, ou no nome de ascendente ou contrato de locação com registro em cartório;
II. Título de Eleitor atualizado;
III. Certificado de conclusão do Ensino Médio;

IV. Certificado de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, quando for o caso;
V. Carteira de Identidade ou documento oficial com fotografia, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;
VI. CPF/MF próprio;
VII. Uma declaração de que o candidato goza de conduta ilibada fornecida por autoridade pública, com firma reconhecida;
VIII. Declaração de próprio punho de que não exerce mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, com firma reconhecida;
IX. Declaração constando a qualificação pessoal do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas:
a. Documento comprobatório com firma reconhecida, fornecida pelo empregador específico da área das atividades de atuação no âmbito dos direitos da criança e do adolescente ou de presidente de entidade.
b. Só será aceita a declaração que comprove no mínimo 02 (dois) anos de atendimento direto a criança ou adolescente.
X. Certidão negativa do Distribuidor Criminal da Comarca de São Bento do Sul/SC;
XI. Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
XII. Certidões negativas das Varas de Execuções Penais;
XIII. Certidão negativa da Superintendência da Polícia Federal;
§ 1º Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como Certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar do final das inscrições, como forma de dar prova aos requisitos deste artigo.
§ 2º Os candidatos a recondução, no exercício do mandato, ficam dispensados de comprovar os requisitos constantes dos incisos VII e IX, do art. 4º, desta Resolução.
§ 3º Não serão aceitas inscrições de candidatos ao Conselho Tutelar, com dois mandatos consecutivos, entendida a consecutividade conforme as orientações da Resolução nº 170/2014-CONANDA, no seguinte sentido: "o Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente"; com exceção daqueles que exerceram mandato "tampão" no Conselho Tutelar do Munícipio de Campo Alegre/SC., período de 2020 à 2024;
§ 4º Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada procuração para este fim, com reconhecimento de firma do candidato à inscrição.
§ 5º O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 08 de Abril de 2019 à 08 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro – Anexo ao Prédio Sede, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.
§ 6º Serão consideradas como provas de residência, de que trata o inciso I deste artigo, apenas faturas de fornecimento de energia elétrica ou fatura de água/esgoto, no nome do candidato, ou no nome do cônjuge, ou no nome de ascendente ou contrato de locação com registro em cartório dos três meses anteriores.
§ 7º Não será concedido prazo para complementação ou substituição de documentos faltantes no ato da inscrição.
Art. 6º A relação de inscrições deferidas será publicada em data de 20 (vinte) de maio de 2019, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 7º A Comissão Eleitoral notificará oficialmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, encaminhando cópia do processo de inscrição para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.
Art. 8º Após a publicação das candidaturas inscritas, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, no Forum Municipal "Casa da Cidadania", na sala sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC., para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
Parágrafo único. Não será permitido o fornecimento de cópia ou a retirada de qualquer documento constante das inscrições de que trata o artigo 5º da presente Resolução.
Art. 9º As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º Os candidatos impugnados serão oficialmente intimados pela Comissão Eleitoral, e terão o prazo de 12 de junho de 2019 à 13 de junho de 2019 para apresentarem sua defesa.
§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, após manifestação do Ministério Público, reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, e impugnações de defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos previstos em lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
§ 3º A relação de inscrições deferidas serão publicadas em data de 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará oficialmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para a Plenária do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.
§ 4º Não serão aceitas denúncias anônimas.
Art. 10 Julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará Edital, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão convocados a participar de curso prévio de capacitação a ser promovido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, no

mês de julho, devendo os participantes o concluírem com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), efetivamente comprovada com assinatura de entrada e saída de presença.
Art. 11 As impugnações de candidaturas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.
Parágrafo único. As impugnações que não atenderem ao expressamente disposto nos artigos 6º e 9º, desta Resolução serão indeferidas.
Art. 12 O candidato registrará o seu nome e/ou seu apelido, informando-o no Anexo II desta Resolução.
§ 1º Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, terá preferência ao primeiro solicitante.
§ 2º O candidato também será identificado por um número de dois dígitos, sorteado pela Comissão Eleitoral.

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 13 Constituem-se instâncias eleitorais:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Campo Alegre/SC.;
II - A Comissão Eleitoral;
III - As Mesas Receptoras de Votos.
Art. 14 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I - Indicar a Comissão Eleitoral;
II - Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos;
III - Expedir outras Resoluções acerca do processo de eleição;
IV - Publicar o Edital com a data da eleição e locais de votação;
V - Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;
VI - Homologar o registro das candidaturas;
VII - Julgar:
a. os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;
b. as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;
c. as impugnações referentes ao resultado geral das eleições;
VIII - Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
IX - Publicar nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., o resultado geral do pleito;
X - Dar posse aos eleitos.
Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta.
Art. 15 Compete à Comissão Eleitoral:
I - coordenar o processo eleitoral;
II - tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III - indicar e divulgar os componentes das Mesas Receptoras de Votos;
IV - receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;
V - publicar Edital, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., informando o nome dos candidatos inscritos para que, contados a partir da publicação, para que ofereçam impugnações.
VI - analisar e julgar o registro das candidaturas;
VII – publicar nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas;
VIII - publicar nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC. a relação com os nomes e número dos candidatos habilitados ao pleito;
IX - elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
X - confeccionar as cédulas de votação conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
XI - solicitar ao comando da Polícia Militar local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII - a escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
XIII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
XIV - fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XV - receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
XVI - receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA.

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 16 Constituem a Mesa Receptora de Votos um Presidente, um Primeiro e Segundo Mesários e um Secretário, nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral, por Edital até 30 dias antes da eleição.
§ 1º Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:
I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o (a) companheiro(a) do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
§ 2º Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.
Art. 17 O 1º mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;
§ 2º Não comparecendo o Presidente até as sete horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
Art. 18 As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, com recorte de acordo com a Administração Regional a qual pertencem, sendo estas, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante, entregues à Comissão Eleitoral.
Art. 19 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
§ 1º Compete também verificar as urnas e os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicando ao Ministério Público e ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., tomando as providências necessárias;
§ 2º Proceder a apuração dos votos, após o voto do último eleitor inscrito para participar do processo até as 17h.
Art. 20 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, de 01 (um) único representante por candidato, inscrito previamente consoante previsão contida no Parágrafo único do art. 25, desta Resolução.
Parágrafo único. O candidato, ou pessoas por ele designada para fiscalização, que por qualquer ação ou omissão venham a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, serão convidados pelo Presidente da mesa receptora a se retirarem do local, consignando o ocorrido em ata.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA PROPAGANDA ELEITORAL E FISCALIZAÇÃO

Art. 21 O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
Art. 22 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas.
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, inclusive nos excessos praticados por seus simpatizantes.
§ 2º Aos candidatos será permitida a divulgação de candidaturas através de meios eletrônicos, distribuição de folhetos impressos e da confecção de faixas, não sendo permitido colocá-las em equipamentos públicos, entidades sociais, logradouros e vias públicas.
Art. 23 Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público, que determinarão a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra os princípios éticos e morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.
Art. 24 Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações no raio de 100 (cem) metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação.
Art. 25 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 1º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
§ 2º É expressamente vedada a distribuição de camisetas, bonés e qualquer outro tipo de brinde.
Art. 26 Em reunião própria, a Comissão Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo.
Parágrafo único. Na reunião prevista no caput deste artigo, o candidato deverá credenciar 02 (zero dois) fiscais, sendo destes 01 (zero um) titular e 01 (zero um) suplente, mediante a apresentação da ficha de credenciamento a ser disponibilizada pela Comissão do Processo Eleitoral.
Art. 27 Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como havendo transporte irregular de eleitores no dia da votação ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (zero três) dias, a contar do recebimento da notificação pessoal, ocasião em que deverá arrolar suas testemunhas.
§ 1º Vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da sessão.
§ 3º O representante do Ministério Público será oficialmente informado da data da sessão e a pronunciar-se.
§ 4º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e aquelas de interesse da Comissão Eleitoral, sendo por último as arroladas pela defesa, em número de até 03 (zero três).

§ 5º Terminada a instrução o representante, o representado e o Ministério Público farão suas manifestações orais pelo período de até 10 (dez) minutos cada um.
Art. 28 Após as manifestações orais a comissão deverá proferir decisão, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente, revertida ao FIA – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente;
c. cassação da candidatura do infrator.
Art. 29 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.
Art. 30 O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
Parágrafo único. Se as partes assim o desejarem, poderão apresentar sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 31 A eleição se realizará no dia 06 de Outubro de 2019, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília/DF.
Parágrafo único. Facultará o voto, após o horário previsto no caput deste artigo, aos eleitores que estiverem na fila de votação, mediante a distribuição de senhas.
Art. 32 A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas.
Art. 33 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (zero três) meses antes do processo de eleição e que possuam domicílio eleitoral na unidade geográfica (bairro) onde pretendam exercer seu direito a voto, devendo o eleitor apresentar à mesa receptora, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.
Parágrafo único. O eleitor votará uma única vez em 01 (zero um) candidato na mesa receptora de votos correspondente a sua zona eleitoral da região administrativa das regionais do Município, através da sinalização do número e nome de registro do candidato na cédula eleitoral.
Art. 34 A Comissão Eleitoral designará os locais de votação e agrupará as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 35 Cabe ao Município de Campo Alegre/SC., o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos Membros do Conselho Tutelar.
Art. 36 Nos locais de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos se houver e números dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
Art. 37 As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (zero dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma deste artigo ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
Art. 38 No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., subdivididos em duplas ou trios, deverão estar presentes nos locais de votação, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
Art. 39 O candidato poderá fiscalizar a recepção e apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados.

DA APURAÇÃO

Art. 40 Encerrada a votação, procederá a imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., e fiscalização do Ministério Público.
Art. 41 Após o término da votação, o agente designado e indicado pela Comissão Eleitoral, acompanhará o Presidente da mesa receptora de votos, providenciará o transporte das urnas de votação para apuração dos votos em local previamente designado para este fim, onde serão totalizados os votos.
Art. 42 Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão de Eleição, que decidirá de plano, após a manifestação do Ministério Público.
Art. 43 Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e nos seguintes locais: nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC..

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 44 Os 05 (zero cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos na condição de Conselheiros Tutelares titulares.
Parágrafo único. Os demais candidatos serão arrolados pela respectiva ordem de votação, em uma lista comum do Conselho Tutelar, na condição de suplentes, ou seja, constituirão uma lista de suplência única e geral.
Art. 45 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Art. 46 Ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., no prazo de 02 (zero dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado em ata.

§ 1º O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (zero cinco) dias, após a oitiva do Ministério Público, determinando ou não as correções necessárias, publicando Resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, encaminhando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.
§ 2º O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição de Conselheiro Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 06 (zero seis) meses e, após, poderão ser destruídos.
Art. 49 Os eleitos serão empossados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., e pelo Prefeito Municipal, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, ou seja, em data de 10 de janeiro de 2020, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Na hipótese de haver uso de urnas eletrônicas, o candidato poderá registrar-se com o nome ou cognome/apelido, o qual aparecerá na tela da urna eletrônica, depois de digitado o número correspondente pelo eleitor.
§ 1º O programa eletrônico de votação será elaborado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante aprovação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC.
§ 2º Em não sendo possível a obtenção das urnas eletrônicas, deverá ser buscado o auxílio da Justiça Eleitoral para fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.
Art. 51 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., que deverá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.
Art. 52 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 53 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Campo Alegre/SC., 04 de abril de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de abril do ano de dois e dezenove nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ETAPA
05/04/2019	Publicação do Edital.
08/ 05/2019	Prazo para registro das candidaturas.
15/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
20/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
21/05/2019 e 22/05/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
23/05/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
24/05/2019 e 27/05/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
03/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
Período de 03/06/2019 até 10/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
11/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
12/06/2019 e 13/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
18/06/2019 e 19/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
25/06/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação.

24/07/2019 e 25/07/2019	Capacitação dos candidatos.
05/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração Resultado da Eleição.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

ANEXO II
ELEIÇÃO CT/ 2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
A Comissão Eleitoral

	Nº de Registro:
Nome:	
RG:	CPF/MF:
Escolaridade:	
Estado Civil:	Profissão:
Ocupação atual:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Telefone para recado:
E-mail:	Celular:

Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.
Nestes Termos
Pede Deferimento.
Campo Alegre/SC, de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO ELEITORAL CT/ 2019

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO
DATA DA ELEIÇÃO: 06/10/2019
HORÁRIO: das 8h00min às 17h00min
Locais de votação: a Consultar futuramente nos seguintes locais oficiais de publicação do Município, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
Número de Vagas Titulares: 05 (zero cinco)
Número de Vagas Suplentes: Indefinido
Validade do Mandato: de 10 de janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2024
Atribuições do Cargo: Atribuições já definidas no Art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente tais como: São atribuições do Conselho Tutelar: atender as crianças/adolescentes com medidas de proteção, requisitando serviços públicos quando necessário, exigindo cumprimento da lei e denunciando os infratores ao Ministério Público, a fim de evitar a omissão ou abuso dos participantes do sistema (sociedade, estado, pais ou responsável), aconselha e exige dos pais ou responsável as medidas necessárias ao bem estar físico e/ou mental das crianças/adolescentes, encaminhando a tratamento, incluindo em programa de orientação, obrigando a acompanhar e matricular em escola regular, a fim de contribuir para uma vida normal na sociedade: promove a execução de suas decisões, requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e/ou representando junto à autoridade judiciária nos casos de cumprimento injustificado de suas deliberações, para garantir o seu cumprimento; representa a criança/adolescente e/ou família, notificando o Ministério Público e recebendo notificações no caso de violação de direitos, para servir de elo, entre a comunidade e o estado; expede notificações, petições e outras correspondências, redigindo e digitando, segundo instruções para atender rotinas administrativas, requisita certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário. Pode representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, encaminhar à autoridade judiciária os dados de sua competência (infrações de adolescentes), assessorar o executivo na elaboração de propostas orçamentária para planos e programas de atendimento a criança e adolescente.
Horário de expediente/Carga Horária: A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 36 da Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações e o horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, todos os membros do Conselho Tutelar ficam

sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados;
Dedicação exclusiva: A função de membro de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme preconizam a Resolução nº 170/2015 do CONANDA.

DECRETO Nº 11.888 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972190

DECRETO Nº 11.888 DE 04 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA CONSELHEIROS, RESPECTIVOS SUPLENTES E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as alíneas, incisos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.775, de 26 de fevereiro de 2019; DECRETA:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de TURISMO – COMTUR:

a) Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Ana Flávia Marciniak;
Suplente: Ana Luiza Telma.

II - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Titular: Gilciane Ferrari dos Santos;
Suplente: Marília Scheffer.

III - um representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o seu suplente representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;
Titular: Gilson Omar Brunnquell.
Suplente: Ildefonso Cardoso;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Titular: Bruno Seefeld;
Suplente: Lucinei José Odia.

b) Representantes da Iniciativa Privada:

I - CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas;
Titular: Regina Maria Cardoso de Meira Oliveira;
Suplente: Christa Ruth Pfeiffer Larsen.

II - ACIACA - Associação Empresarial de Campo Alegre;
Titular: Eleandro Pauli;
Suplente: Allan Robert Schünemann.

III - Associação de Artesãos Mãos do Campo;
Titular: Valdir Schoenau;
Suplente: Relinda Alandt.

IV - FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre;
Titular: Maria da Graça Torres;
Suplente: Ivo Kestering.

V - Núcleo de Ovinocultura;
Titular: Wolfram Bahr;
Suplente: Guido Greipel.

VI - Núcleo de Gastronomia;
Titular: Clarisse Sprung;
Suplente: Fernando Veronese.

VII - Núcleo de Hospitalidade;
Titular: Luis Kundie;
Suplente: Rafael Celeski.

VIII - Associação Acolhida na Colônia;
Titular: Hélio Kalbusch;
Suplente: Leomar Andrei Pinto Ribeiro.

IX - um representante titular do Consórcio Quiriri - Circuito das Araucárias, sendo seu suplente um representante da atividade de ECOTURISMO;

Titular: Anderson Kemper;
Suplente: Thomas Ostermeyer.

X - Associação dos Criadores de Ovinos Paraíso da Serra;
Titular: Luiz Tadeu Valério Munhoz;
Suplente: Eviliane Osnilda Cubas Munhoz.

XI - Segmento de Agência de Viagens;
Titular: Poliana Mafra;
Suplente: Cleiton Dias.

XII - Segmento de Turismo e Transportes;
Titular: Celito Kuerten;
Suplente: José Novack.

XIII - Segmento de Lojas e Souvenirs;
Titular: Ernesto Larsen;
Suplente: Schanteli Ebert.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composta dos seguintes membros:

Presidente: MARÍLIA SCHEFFER;
Vice-Presidente: SÉRGIO LUIZ FETTBACK;
Secretária: NÉDIA MARIA SCHEFFER.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.680 de 03 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.889 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1974023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.889 DE 05 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA, matrícula funcional nº 000797, registro no sistema sob nº 955460, no Cargo Público e exercendo a Função de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 05 de abril de 2019, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de março de 2019, sob nº 001638.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1971311

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO ALEGRE/SC.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 3.425/2008, com suas respectivas alterações, abre as inscrições para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., e estabelece outras providências.
1. DA COMISSÃO ELEITORAL
1.1 O Processo Eleitoral para a escolha dos novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre/SC., para o Quadriênio 2020/2023, ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral constituída, conforme a Resolução nº 01/2019 emitida pelo do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.
2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
2.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (zero nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
2.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 Vencimentos: A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor fixo mensal de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) salários mínimos nacional vigentes, vedados acréscimos a qualquer título, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações;
2.6 Da carga horária: A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 36 da Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações;
2.7 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população;
2.8 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados;
2.9 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe o parágrafo 9º do artigo 37 da Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações;
2.10 As especificações relacionadas a remuneração, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações;
2.11 O Endereço da Sede do Conselho Tutelar: Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Município de Campo Alegre/SC.
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações;
3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Homologação;
II. Capacitação;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Inscrição para registro das candidaturas;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Campo Alegre/SC., cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

4. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.425/2008 e sua alterações, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residir e estar inscrito como eleitor no Município de Campo Alegre/SC.;
IV. Ter reconhecido trabalho, de no mínimo 02 (zero dois) anos, com crianças e/ou adolescentes, em atividade de defesa, proteção, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por meio de documentos oficiais, carteira de trabalho e previdência social e/ou atestado de entidade ou instituição constituída para tal fim;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do no Inciso I do Artigo 1o, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município;
IX. não possuir os impedimentos previstos Parágrafo único do Artigo 140 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Cópia do RG e CPF/MF;
III. Requerimento de inscrição do candidato devidamente preenchido e assinado (disponibilizado no Anexo I deste Edital);
IV. Cópia de comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, no nome do candidato, ou no nome do cônjuge, ou no nome de ascendente ou contrato de locação com registro em cartório;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;
IX. Certidão da Justiça Militar da União;
X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
XI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
4.3 O candidato Servidor Público Municipal deverá comprovar, por meio de declaração por escrito, no momento da posse do cargo, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições ficarão abertas a partir da data de 08 (zero oito) de abril de 2019 até a data de 08 (zero oito) de maio de 2019, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro – Anexo ao Prédio Sede, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.
7.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
7.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, requerimento de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4.2 deste edital.
7.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
7.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 3.425/2008, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC., em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4.2 deste edital.
7.8 A inscrição será gratuita.
7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
8.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os

requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.425/2008 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
8.5 A relação de inscrições deferidas será publicada em data de 20 (vinte) de maio de 2019, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
8.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de maio de 2019, no Prédio Anexo "Manoel Vieira Piske" da Sede da Prefeitura Municipal "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
8.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 23 (vinte e três) de maio de 2019.
8.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., no período de 24 (vinte e quatro) e 27 (vinte e sete) de maio de 2019, no horário de atendimento ao público, no Prédio Anexo "Manoel Vieira Piske" da Sede da Prefeitura Municipal "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
8.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até a data de 03 (zero três) de junho de 2019, nos seguintes locais oficiais de publicação do Município, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
8.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante preenchimento de formulário (disponibilizado no anexo II deste edital), a partir do dia 03 (zero três) e 10 (dez) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Prédio Anexo "Manoel Vieira Piske" da Sede da Prefeitura Municipal "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
8.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até a data de 11 (onze) de junho de 2019.
8.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até a data de 13 (treze) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
8.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC. no período de 18 (dezoito) de junho a 19 (dezenove) de junho de 2019.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação, no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019.
8.15 Nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de julho de 2019 acontecerá a capacitação dos candidatos considerados aptos.
8.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato, que será em data de 05 (zero cinco) de agosto de 2019.
9. DA PROPAGANDA ELEITORAL
9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com:
I. santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;
II. redes sociais
9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
9.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, inclusive nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
9.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Fornecer transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, a qualquer tempo.
I. As denúncias deverão ser encaminhadas ao e-mail da Comissão Especial Eleitoral (comissaoeleitoral@campoalegre.sc.gov.br), conforme formulário próprio (anexo II deste edital), aos cuidados da Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar;
II. As denúncias relativas ao dia da eleição deverão ser encaminhadas, por escrito (conforme anexo II deste edital), à Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, em sala devidamente identificada no local da votação;
III. Cabe ao denunciante fundamentar e encaminhar provas para análise da comissão.
9.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
9.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
9.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e Servidores Públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
9.12 O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC. organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data no dia 06 (seis) de agosto de 2019, às 18h30, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, 606 - Centro, Campo Alegre/SC.
10. DA ELEIÇÃO
10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
10.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
10.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
10.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
10.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
10.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
10.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
10.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
10.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
10.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
10.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
10.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
10.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
10.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
10.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco)

de setembro de 2019.
11. DA APURAÇÃO
11.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
11.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
11.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
11.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
12.1 O resultado da eleição será publicado em data de 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital nos seguintes locais oficiais de publicação do Município, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em data de 10 (dez) de janeiro de 2020.
12.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
12.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.
12.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
13. DO CALENDÁRIO
13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
05/04/2019	Publicação do Edital
08/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
15/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
20/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
21/05/2019 e 22/05/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
23/05/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
24/05/2019 e 27/05/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
03/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
Período de 03/06/2019 até 10/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
11/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
12/06/2019 e 13/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
18/06/2019 e 19/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
25/06/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação.
24/07/2019 e 25/07/2019	Capacitação dos candidatos.
05/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação.
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração Resultado da Eleição.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

13.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
14.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC.
14.6 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.8 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
14.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Publicado o presente Edital de Convocação nº 02/2019, em data de cinco de abril do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
ANEXO 01

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO
TUTELAR DE CAMPO ALEGRE/SC.

À Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

	Nº de Registro: (preenchimento exclusivo da Comissão Especial Eleitoral)
Nome Completo:	
RG:	CPF/MF:
Escolaridade:	
Estado Civil:	Profissão:
Ocupação atual:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Telefone para recado:
E-mail:	Celular:
Título de Eleitor:	

Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Campo Alegre/SC., de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Á Comissão Especial do Processo de Eleitoral para o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar
Candidato denunciado: _____
Local do fato: _____
Endereço do fato: _____
Fato noticiado: _____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____

Nome do denunciante: _____
Telefone para contato: _____
Testemunhas (opcional):_____

Campo Alegre/SC., de de 2019.

Assinatura do Denunciante

PORTARIA Nº 16.713 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.713 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000147, registro no sistema sob o nº 298310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "B" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "C" no valor de R$ 622,68 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 19 de março de 2016.

Art. 2º A Progressão concedida a partir de 19 de março de 2016, não gerou valor de diferença a ser paga, tendo em vista que a Servidora Pública Municipal já recebeu complemento salarial, afim de atingir o salário mínimo vigente previsto em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.714 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.714 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 332; inciso II do art. 340, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão funcional à Servidora Pública Municipal, FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000147, registro no sistema sob o nº 298310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 100 (cem) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "C" para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "D" no valor de R$ 641,26 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 19 de março de 2016.

Art. 3º A Progressão concedida a partir de 19 de março de 2016, não gerou valor de diferença a ser paga, tendo em vista que a Servidora Pública Municipal já recebeu complemento salarial, afim de atingir o salário mínimo vigente previsto em Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.715 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.715 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000147, registro no sistema sob o nº 298310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "D" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "E" no valor de R$ 660,58 (seiscentos e sessenta reais e cincoenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 19 de março de 2018.

Art. 2º A Progressão concedida a partir de 19 de março de 2018, não gerou valor de diferença a ser paga, tendo em vista que a Servidora Pública Municipal já recebeu complemento salarial, afim de atingir o salário mínimo vigente previsto em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.716 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.716 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do

Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "A" no valor de R$ 974,46 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 11 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.717 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.717 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "B" no valor de R$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.718 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.718 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "B" para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "C" no valor de R$ 1.429,22 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.719 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.719 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "D" no valor de R$ 1.740,54 (um mil, setecentos e quarenta reais e cincoenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.720 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.720 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "D" para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "E" no valor de R$ 1.958,45 (um mil, novecentos e cincoenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de julho de 2018.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de março de 2019, foi pago o valor de R$ 21.380,68 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente as Progressões concedidas pelas Portarias nº 16.716; 16.717; 16717; 16718; 16.719 e 16.720, já descontado o valor de R$ 2.520,95 (dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 5.041,89 (cinco mil, quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018 e 29 de março de 2019 respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.721 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.721 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula funcional nº 000450, registro no sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência "D" para o Nível 5 Sub-Nível 52 Referência "A" no valor de R$ 2.262,10 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.722 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.722 DE 04 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o

art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula funcional nº 000450, registro no sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência "A" para o Nível 5 Sub-Nível 52 Referência "B" no valor de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 10 de junho de 2018.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de março de 2019, foi pago o valor de R$ 2.587,88 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais, oitenta e oito centavos), correspondente as Progressões concedidas pelas Portarias nº 16.721 e 16.722, já descontado o valor de R$ 309,13 (trezentos e nove reais e treze centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 618,26 (seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2018 e 29 de março de 2019 respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.723 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.723 DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º O Servidor Público Municipal JAILSON LUIZ ROCHA, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Veículos Pesados, matrícula funcional nº 000787, registro no sistema sob nº 955441, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.866 de 18 de fevereiro de 2015, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.724 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1974150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.724 DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 12 de março de 2019, protocolo sob nº 20024050.1.00197/18-0, da Servidora Pública Municipal, SELMA ROSELINDA PEREIRA, matrícula funcional nº 0224, registro no sistema sob nº 682300, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o caput deste artigo, corresponde ao período total da contribuição de 02 (zero dois) anos, 05 (zero cinco) meses e 11 (onze) dias, conforme Despacho do Processo Administrativo nº 291/2019 expedido em data de 04 de abril de 2019, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º A averbação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 291/2019, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de março de 2019, sob nº 001257.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972186

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fone: 47 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024.

A Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 3.425, de 25 de novembro de 2008, e suas respectivas alterações;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, mais especificamente nas modificações recentes por força da Lei Federal nº 12.696/12, que unifica o Processo Eleitoral de escolha de Conselheiro Tutelar em todo território Nacional, define o Sufrágio Universal e Direto para a escolha dos Conselheiros Tutelares e estabelece outras providências;
Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014 que emite orientações e determinações aos CMDCA – Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre o Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares; e
Considerando a normativa prevista na Lei Municipal nº 3.425/08, em seu Art. 31, o qual dispõe sobre a responsabilidade do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., em disciplinar o Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares e que este Processo Eleitoral deverá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o Regulamento do Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campo Alegre/SC., com respeito às normativas dos Arts. 30 a 32 da Lei Municipal nº 3.425/2008;

Art.2º Criar a Comissão Eleitoral disciplinada no Art. 13 Inciso II da Lei Municipal nº 3.425/2008, para proceder aos encaminhamentos necessários ao Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares, composta paritariamente pelos seguintes membros. Marcia Regina Schadeck Friedrich, Gilson Omar Brunnquell, William Cothovisky ,Relinda Alandt.
§ 1º A Comissão Eleitoral poderá requisitar outros servidores públicos municipais que, pela sua especialidade, contribuirão no Processo

Eleitoral, podendo participar das sessões, porém, sem direito a voto.
§ 2º Para a operacionalização do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Campo Alegre/SC., Comissão Eleitoral contará com apoio técnico de Conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., representantes da sociedade civil e da área governamental, e Servidores Públicos Municipais e colaboradores eventuais.

DOS REQUISITOS E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 3º As candidaturas serão registradas individualmente, sem vinculação político-partidária.
Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição determinado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., no Anexo I, desta Resolução.
Art. 4º Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residir e estar inscrito como eleitor no Município de Campo Alegre/SC.;
IV. Ter reconhecido trabalho, de no mínimo 02 (zero dois) anos, com crianças e/ou adolescentes, em atividade de defesa, proteção, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por meio de documentos oficiais, carteira de trabalho e previdência social e/ou atestado de entidade ou instituição constituída para tal fim;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do no Inciso I do Artigo 1o, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município;
IX. não possuir os impedimentos previstos Parágrafo único do Artigo 140 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 5º Os candidatos que preencherem todos os requisitos mencionados no artigo anterior, deverão requerer (Anexo II) sua inscrição instruída com os seguintes documentos, devidamente encadernados e na ordem que segue, em fotocópia autenticada legível:
I. Um Cópia de comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, no nome do candidato, ou no nome do cônjuge, ou no nome de ascendente ou contrato de locação com registro em cartório;
II. Título de Eleitor atualizado;
III. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
IV. Certificado de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, quando for o caso;
V. Carteira de Identidade ou documento oficial com fotografia, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;
VI. CPF/MF próprio;
VII. Uma declaração de que o candidato goza de conduta ilibada fornecida por autoridade pública, com firma reconhecida;
VIII. Declaração de próprio punho de que não exerce mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, com firma reconhecida;
IX. Declaração constando a qualificação pessoal do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas:
a. Documento comprobatório com firma reconhecida, fornecida pelo empregador específico da área das atividades de atuação no âmbito dos direitos da criança e do adolescente ou de presidente de entidade.
b. Só será aceita a declaração que comprove no mínimo 02 (dois) anos de atendimento direto a criança ou adolescente.
X. Certidão negativa do Distribuidor Criminal da Comarca de São Bento do Sul/SC;
XI. Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
XII. Certidões negativas das Varas de Execuções Penais;
XIII. Certidão negativa da Superintendência da Polícia Federal;
§ 1º Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como Certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar do final das inscrições, como forma de dar prova aos requisitos deste artigo.
§ 2º Os candidatos a recondução, no exercício do mandato, ficam dispensados de comprovar os requisitos constantes dos incisos VII e IX, do art. 4º, desta Resolução.
§ 3º Não serão aceitas inscrições de candidatos ao Conselho Tutelar, com dois mandatos consecutivos, entendida a consecutividade conforme as orientações da Resolução nº 170/2014-CONANDA, no seguinte sentido: "o Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente"; com exceção daqueles que exerceram mandato "tampão" no Conselho Tutelar do Munícipio de Campo Alegre/SC., período de 2020 à 2024;
§ 4º Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada procuração para este fim, com reconhecimento de firma do candidato à inscrição.
§ 5º O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 08 de Abril de 2019 à 08 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro – Anexo ao Prédio Sede, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.
§ 6º Serão consideradas como provas de residência, de que trata o inciso I deste artigo, apenas faturas de fornecimento de energia elétrica ou fatura de água/esgoto, no nome do candidato, ou no nome do cônjuge, ou no nome de ascendente ou contrato de locação com registro em cartório dos três meses anteriores.
§ 7º Não será concedido prazo para complementação ou substituição de documentos faltantes no ato da inscrição.
Art. 6º A relação de inscrições deferidas será publicada em data de 20 (vinte) de maio de 2019, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM,

inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 7º A Comissão Eleitoral notificará oficialmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, encaminhando cópia do processo de inscrição para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.
Art. 8º Após a publicação das candidaturas inscritas, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, no Forum Municipal "Casa da Cidadania", na sala sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC., para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
Parágrafo único. Não será permitido o fornecimento de cópia ou a retirada de qualquer documento constante das inscrições de que trata o artigo 5º da presente Resolução.
Art. 9º As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º Os candidatos impugnados serão oficialmente intimados pela Comissão Eleitoral, e terão o prazo de 12 de junho de 2019 à 13 de junho de 2019 para apresentarem sua defesa.
§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, após manifestação do Ministério Público, reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, e impugnações de defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos previstos em lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
§ 3º A relação de inscrições deferidas serão publicadas em data de 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará oficialmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para a Plenária do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.
§ 4º Não serão aceitas denúncias anônimas.
Art. 10 Julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará Edital, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão convocados a participar de curso prévio de capacitação a ser promovido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, no mês de julho, devendo os participantes o concluírem com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), efetivamente comprovada com assinatura de entrada e saída de presença.
Art. 11 As impugnações de candidaturas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.
Parágrafo único. As impugnações que não atenderem ao expressamente disposto nos artigos 6º e 9º, desta Resolução serão indeferidas.
Art. 12 O candidato registrará o seu nome e/ou seu apelido, informando-o no Anexo II desta Resolução.
§ 1º Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, terá preferência ao primeiro solicitante.
§ 2º O candidato também será identificado por um número de dois dígitos, sorteado pela Comissão Eleitoral.

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 13 Constituem-se instâncias eleitorais:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Campo Alegre/SC.;
II - A Comissão Eleitoral;
III - As Mesas Receptoras de Votos.
Art. 14 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I - Indicar a Comissão Eleitoral;
II - Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos;
III - Expedir outras Resoluções acerca do processo de eleição;
IV - Publicar o Edital com a data da eleição e locais de votação;
V - Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;
VI - Homologar o registro das candidaturas;
VII - Julgar:
a. os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;
b. as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;
c. as impugnações referentes ao resultado geral das eleições;
VIII - Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
IX - Publicar nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., o resultado geral do pleito;
X - Dar posse aos eleitos.
Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta.
Art. 15 Compete à Comissão Eleitoral:
I - coordenar o processo eleitoral;
II - tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III - indicar e divulgar os componentes das Mesas Receptoras de Votos;

IV - receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;
V - publicar Edital, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., informando o nome dos candidatos inscritos para que, contados a partir da publicação, para que ofereçam impugnações.
VI - analisar e julgar o registro das candidaturas;
VII – publicar nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas;
VIII - publicar nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC. a relação com os nomes e número dos candidatos habilitados ao pleito;
IX - elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
X - confeccionar as cédulas de votação conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
XI - solicitar ao comando da Polícia Militar local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII - a escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
XIII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
XIV - fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XV - receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
XVI - receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA.

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 16 Constituem a Mesa Receptora de Votos um Presidente, um Primeiro e Segundo Mesários e um Secretário, nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral, por Edital até 30 dias antes da eleição.
§ 1º Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:
I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o (a) companheiro(a) do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
§ 2º Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.
Art. 17 O 1º mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;
§ 2º Não comparecendo o Presidente até as sete horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
Art. 18 As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, com recorte de acordo com a Administração Regional a qual pertencem, sendo estas, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante, entregues à Comissão Eleitoral.
Art. 19 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
§ 1º Compete também verificar as urnas e os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicando ao Ministério Público e ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., tomando as providências necessárias;
§ 2º Proceder a apuração dos votos, após o voto do último eleitor inscrito para participar do processo até as 17h.
Art. 20 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, de 01 (um) único representante por candidato, inscrito previamente consoante previsão contida no Parágrafo único do art. 25, desta Resolução.
Parágrafo único. O candidato, ou pessoas por ele designada para fiscalização, que por qualquer ação ou omissão venham a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, serão convidados pelo Presidente da mesa receptora a se retirarem do local, consignando o ocorrido em ata.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA PROPAGANDA ELEITORAL E FISCALIZAÇÃO

Art. 21 O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
Art. 22 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas.
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, inclusive nos excessos praticados por seus simpatizantes.

§ 2º Aos candidatos será permitida a divulgação de candidaturas através de meios eletrônicos, distribuição de folhetos impressos e da confecção de faixas, não sendo permitido colocá-las em equipamentos públicos, entidades sociais, logradouros e vias públicas.
Art. 23 Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público, que determinarão a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra os princípios éticos e morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.
Art. 24 Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações no raio de 100 (cem) metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação.
Art. 25 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 1º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
§ 2º É expressamente vedada a distribuição de camisetas, bonés e qualquer outro tipo de brinde.
Art. 26 Em reunião própria, a Comissão Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo.
Parágrafo único. Na reunião prevista no caput deste artigo, o candidato deverá credenciar 02 (zero dois) fiscais, sendo destes 01 (zero um) titular e 01 (zero um) suplente, mediante a apresentação da ficha de credenciamento a ser disponibilizada pela Comissão do Processo Eleitoral.
Art. 27 Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como havendo transporte irregular de eleitores no dia da votação ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (zero três) dias, a contar do recebimento da notificação pessoal, ocasião em que deverá arrolar suas testemunhas.
§ 1º Vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da sessão.
§ 3º O representante do Ministério Público será oficialmente informado da data da sessão e a pronunciar-se.
§ 4º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e aquelas de interesse da Comissão Eleitoral, sendo por último as arroladas pela defesa, em número de até 03 (zero três).
§ 5º Terminada a instrução o representante, o representado e o Ministério Público farão suas manifestações orais pelo período de até 10 (dez) minutos cada um.
Art. 28 Após as manifestações orais a comissão deverá proferir decisão, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente, revertida ao FIA – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente;
c. cassação da candidatura do infrator.
Art. 29 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.
Art. 30 O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
Parágrafo único. Se as partes assim o desejarem, poderão apresentar sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 31 A eleição se realizará no dia 06 de Outubro de 2019, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília/DF.
Parágrafo único. Facultará o voto, após o horário previsto no caput deste artigo, aos eleitores que estiverem na fila de votação, mediante a distribuição de senhas.
Art. 32 A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas.
Art. 33 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (zero três) meses antes do processo de eleição e que possuam domicílio eleitoral na unidade geográfica (bairro) onde pretendam exercer seu direito a voto, devendo o eleitor apresentar à mesa receptora, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.
Parágrafo único. O eleitor votará uma única vez em 01 (zero um) candidato na mesa receptora de votos correspondente a sua zona eleitoral da região administrativa das regionais do Município, através da sinalização do número e nome de registro do candidato na cédula eleitoral.
Art. 34 A Comissão Eleitoral designará os locais de votação e agrupará as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 35 Cabe ao Município de Campo Alegre/SC., o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos Membros do Conselho Tutelar.
Art. 36 Nos locais de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos se houver e números dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
Art. 37 As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (zero dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma deste artigo ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
Art. 38 No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., subdivididos em duplas ou trios, deverão estar presentes nos locais de votação, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
Art. 39 O candidato poderá fiscalizar a recepção e apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente

cadastrados e credenciados.

DA APURAÇÃO

Art. 40 Encerrada a votação, procederá a imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., e fiscalização do Ministério Público.
Art. 41 Após o término da votação, o agente designado e indicado pela Comissão Eleitoral, acompanhará o Presidente da mesa receptora de votos, providenciará o transporte das urnas de votação para apuração dos votos em local previamente designado para este fim, onde serão totalizados os votos.
Art. 42 Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão de Eleição, que decidirá de plano, após a manifestação do Ministério Público.
Art. 43 Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e nos seguintes locais: nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC..

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 44 Os 05 (zero cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos na condição de Conselheiros Tutelares titulares.
Parágrafo único. Os demais candidatos serão arrolados pela respectiva ordem de votação, em uma lista comum do Conselho Tutelar, na condição de suplentes, ou seja, constituirão uma lista de suplência única e geral.
Art. 45 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Art. 46 Ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., no prazo de 02 (zero dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado em ata.
§ 1º O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (zero cinco) dias, após a oitiva do Ministério Público, determinando ou não as correções necessárias, publicando Resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, encaminhando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.
§ 2º O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição de Conselheiro Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 06 (zero seis) meses e, após, poderão ser destruídos.
Art. 49 Os eleitos serão empossados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., e pelo Prefeito Municipal, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, ou seja, em data de 10 de janeiro de 2020, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Na hipótese de haver uso de urnas eletrônicas, o candidato poderá registrar-se com o nome ou cognome/apelido, o qual aparecerá na tela da urna eletrônica, depois de digitado o número correspondente pelo eleitor.
§ 1º O programa eletrônico de votação será elaborado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante aprovação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC.
§ 2º Em não sendo possível a obtenção das urnas eletrônicas, deverá ser buscado o auxílio da Justiça Eleitoral para fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.
Art. 51 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Alegre/SC., que deverá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.
Art. 52 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 53 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Campo Alegre/SC., 04 de abril de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de abril do ano de dois e dezenove nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário do CMDCA Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ETAPA
05/04/2019	Publicação do Edital.
08/ 05/2019	Prazo para registro das candidaturas.
15/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
20/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
21/05/2019 e 22/05/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
23/05/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
24/05/2019 e 27/05/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
03/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
Período de 03/06/2019 até 10/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
11/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
12/06/2019 e 13/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
18/06/2019 e 19/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
25/06/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação.
24/07/2019 e 25/07/2019	Capacitação dos candidatos.
05/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração Resultado da Eleição.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

ANEXO II
ELEIÇÃO CT/ 2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
A Comissão Eleitoral

	Nº de Registro:
Nome:	
RG:	CPF/MF:
Escolaridade:	
Estado Civil:	Profissão:
Ocupação atual:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Telefone para recado:
E-mail:	Celular:

Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.
Nestes Termos
Pede Deferimento.
Campo Alegre/SC, de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO ELEITORAL CT/ 2019

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO
DATA DA ELEIÇÃO: 06/10/2019
HORÁRIO: das 8h00min às 17h00min
Locais de votação: a Consultar futuramente nos seguintes locais oficiais de publicação do Município, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
Número de Vagas Titulares: 05 (zero cinco)
Número de Vagas Suplentes: Indefinido
Validade do Mandato: de 10 de janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2024
Atribuições do Cargo: Atribuições já definidas no Art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente tais como: São atribuições do Conselho Tutelar: atender as crianças/adolescentes com medidas de proteção, requisitando serviços públicos quando necessário, exigindo cumprimento da lei e denunciando os infratores ao Ministério Público, a fim de evitar a omissão ou abuso dos participantes do sistema (sociedade, estado, pais ou responsável), aconselha e exige dos pais ou responsável as medidas necessárias ao bem estar físico e/ou mental das crianças/adolescentes, encaminhando a tratamento, incluindo em programa de orientação, obrigando a acompanhar e matricular em escola regular, a fim de contribuir para uma vida normal na sociedade: promove a execução de suas decisões, requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e/ou representando junto à autoridade judiciária nos casos de cumprimento injustificado de suas deliberações, para garantir o seu cumprimento; representa a criança/adolescente e/ou família, notificando o Ministério Público e recebendo notificações no caso de violação de direitos, para servir de elo, entre a comunidade e o estado; expede notificações, petições e outras correspondências, redigindo e digitando, segundo instruções para atender rotinas administrativas, requisita certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário. Pode representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, encaminhar à autoridade judiciária os dados de sua competência (infrações de adolescentes), assessorar o executivo na elaboração de propostas orçamentária para planos e programas de atendimento a criança e adolescente.
Horário de expediente/Carga Horária: A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 36 da Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações e o horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados;
Dedicação exclusiva: A função de membro de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme preconizam a Resolução nº 170/2015 do CONANDA.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1972185

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE MARÇO DE 2019

APROVA OS REPRESENTANTES MEMBROS DO COLEGIADO TRIPARTITE QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando as indicações apontadas pelos representantes dos cargos que compõem o Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre – COMTUR, respeitando a formação Tripartite para composição dos cargos – Entidades do Terceiro Setor, Poder Público e Iniciativa Privada, os quais são intitulados os seguintes representantes de cada segmento abaixo denominados:

a) Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Ana Flávia Marciniak
Suplente: Ana Luiza Telma

II - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Titular: Gilciane Ferrari dos Santos
Suplente: Marília Scheffer

III - um representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o seu suplente representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;
Titular: Gilson Omar Brunnquell
Suplente: Ildefonso Cardoso

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Titular: Bruno Seefeld
Suplente: Lucinei José Odia

b) Representantes da Iniciativa Privada:

I - CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas;
Titular: Regina Maria Cardoso de Meira Oliveira

Suplente: Christa Ruth Pfeiffer Larsen

II - ACIACA - Associação Empresarial de Campo Alegre;
Titular: Eleandro Pauli
Suplente: Allan Robert Schünemann

III - Associação de Artesãos Mãos do Campo;
Titular: Valdir Schoenau
Suplente: Relinda Alandt

IV - FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre;
Titular: Maria da Graça Torres
Suplente: Ivo Kestering

V - Núcleo de Ovinocultura;
Titular: Wolfram Bahr
Suplente: Guido Greipel

VI - Núcleo de Gastronomia;
Titular: Clarisse Sprung
Suplente: Fernando Veronese

VII - Núcleo de Hospitalidade;
Titular: Luis Kundie
Suplente: Rafael Celeski

VIII - Associação Acolhida na Colônia;
Titular: Hélio Kalbusch
Suplente: Leomar Andrei Pinto Ribeiro

IX - um representante titular do Consórcio Quiriri - Circuito das Araucárias, sendo seu suplente um representante da atividade de ECOTURISMO;

Titular: Anderson Kemper
Suplente: Thomas Ostermeyer

X - Associação dos Criadores de Ovinos Paraíso da Serra;
Titular: Luiz Tadeu Valério Munhoz
Suplente: Eviliane Osnilda Cubas Munhoz

XI - Segmento de Agência de Viagens;
Titular: Poliana Mafra
Suplente: Cleiton Dias

XII - Segmento de Turismo e Transportes;
Titular: Celito Kuerten
Suplente: José Novack

XIII - Segmento de Lojas e Souvenirs;
Titular: Ernesto Larsen
Suplente: Schanteli Ebert

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os REPRESENTANTES MEMBROS DO COLEGIADO TRIPARTITE QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMUR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 28 de março de 2019.
MARÍLIA SCHEFFER
Presidente do Conselho Municipal de
Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do Conselho Municipal de
Turismo de Campo Alegre/SC.

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 190/2019

Publicação Nº 1973021

PORTARIA N. 190, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto ao CRAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal FERNANDA PERONDI, matrícula n° 104728, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 191/2019

Publicação Nº 1973023

PORTARIA N. 191, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LEILA DE FÁTIMA SPILMANN, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete de Planejamento e Gestão, no período de 01/03/2019 à 31/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 192/2019

Publicação Nº 1973024

PORTARIA N. 192, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JUCELIA FIDGLESKI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete de Planejamento e Gestão, no período de 02/03/2019 à 31/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 193/2019

Publicação Nº 1973030

PORTARIA N. 193, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal ALCEMIR CARLOS KUHN, matrícula n° 10081, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 194/2019

Publicação Nº 1973032

PORTARIA N. 194, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, FRANCIELI DE AZEVEDO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, no período de 01/03/2019 à 31/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 195/2019

Publicação Nº 1973034

PORTARIA N. 195, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SILDA LOPES DE ALMEIDA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 04/03/2019 à 20/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 196/2019

Publicação Nº 1973038

PORTARIA N. 196, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LEDIANE VANZELLA CEREZOLLI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 04/03/2019 à 20/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 197/2019

Publicação Nº 1973043

PORTARIA N. 197, DE 07 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;
Considerando que a servidora requereu suas férias a partir do mês de fevereiro, mas a Portaria não foi editada em época própria;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal CASSIANE BOGONI DE LIMA, matrícula n° 101737, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/02/2019.

Campo Erê/SC, 07 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº1305/2019

Publicação Nº 1972921

PORTARIA Nº1305/19 DE 01/04/19
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Pregão Presencial;
Mauro Cesar Gonçalves – Pregoeiro
Hayett Sarkis Kanaan Milanez- Equipe de Apoio
Dayana Taize dos Santos Ribeiro– Equipe de Apoio
Clarice Aparecida Fagundes - Suplente
Ana Paula Dos Santos – Suplente

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 85/19 de 18/01/19

Prefeitura de Campos Novos, 01 de Abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 01/2019 FHJA

Publicação Nº 1973623

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, representado neste ato pela administradora, Sra. Luanna Coninck Souza Dalla Costa, no uso de suas atribuições, torna público a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, ITENS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, de acordo com as especificações constantes no Edital, o qual é parte integrante do procedimento.
Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado em 14/02/2019, no DOM/SC - Edição N° 2755, <www.diariomunicipal.sc.gov.br>, Página 311, publicação nº 1911881 e no Portal Oficial do Município de Campos Novos, na seção Licitações, em razão de interesse público e alterações no edital.
Outras informações poderão ser obtidas na da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos, situada a Rua: Nereu Ramos nº 379, Centro, Campos Novos –SC. CEP: 89.620-000, Campos Novos/SC, ou através do telefone: (49) 3541 0700, ou pelo e-mail: compras.fhja@camposnovos.sc.gov.br.
Campos Novos 05 de abril de 2019.

Luanna Coninck Souza Dalla Costa
Administradora Geral

SAMAE - Campos Novos

EXT CT122019

Publicação Nº 1973208

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 12/2019
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 09/2018

DATA DE ASSINATURA: 15 de Março de 2019

OBJETO: Termo do primeiro aditivo de prazo referente à prestação de serviço de locação de servidor para plataforma de sistema de rastreamento e comodato de equipamentos, nos 16 veículos desta autarquia.
CONTRATADA: INFINITY SYSTEM ASSISTÊNCIA VEICULAR LTDA - EPP

Campos Novos – SC, 04 de abril de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 72/2019

Publicação Nº 1972749

PORTARIA SAMAE CNO 072/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor PAULO HENRIQUE VICENTE, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, no período de 01/04/2019 à 30/04/2019, durante as férias do servidor Edson Daniel Mocelin.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 002/SMS/2019

Publicação Nº 1972652

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/SMS/2019

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.528/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.
1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	Médico Pediatra	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade)	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico do Trabalho	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade)	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
02	Médico	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Odontólogo	- Graduação em Odontologia; Registro no Órgão de Classe	R$ 2.970,58	20h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 5 à 12 de abril de 2019, das 08:00 às 12:00 na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas/SC ou por meio eletrônico através do link: https://www.pmc.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/126776
3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do link informado no item 3.1, ou através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida de forma clara, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
3.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3.4. Juntamente com a Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e ou registro exigidos para o cargo, acompanhados das respectivas cópias, bem como deverá apresentar cópia da documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.4.1. No caso de inscrição via internet, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar via Agencia dos Correios, através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), cópias autenticadas dos seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF),

comprovante da graduação e registro exigidos para o cargo, documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.4.2. Os documentos relacionados do Item 3.4.1 devem ser entregues ou endereçados à Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMS/2019 – Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro – CEP 89460-000, os quais deverão ser recebidos impreterivelmente até às 12:00 do dia 12 de abril de 2019, período que encerram-se as inscrições.
3.5. O requerimento de inscrição e apresentação dos documentos poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.
3.6. As inscrições serão gratuitas.
3.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.
3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3.10. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.
3.11. Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
4.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, além dos já apresentados para a inscrição:
4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
4.3.4. Cédula de Identidade (RG);
4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;
4.3.12. Fotografia 3X4 recente;
4.3.13. Comprovante de residência atual;
4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
4.3.15. Certidão de Antecedentes Criminais junto ao TJSC;
4.4.16. Exame médico admissional.
4.4. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n° 5.528/2015.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	

Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente discriminados na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, devendo o candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.
5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório, ou ainda, em caso de inscrição presencial, cópias simples acompanhadas do original para verificação.
5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;
5.8. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
5.9. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
5.10. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.
6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
6.4. No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional.
6.5. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das 8hs às 12hs, anexando a documentação comprobatória.
6.5.1. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo no prazo de 48 horas.
6.5.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
6.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.
6.7. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 Médico Pediatra – 10h: Consulta clínica pediátrica; avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; prescrição de tratamento conservador; emissão de diagnóstico médico; atendimento de urgências/emergências a nível ambulatorial; encaminhamento para internamento ou transferência; notificação de casos de baixo peso e estatura, desnutrição ou

doenças de notificação compulsória; tratamento conservador após alta hospitalar, dentre outras atribuições.
7.2 Médico do Trabalho – 10h: Ampla experiência em Medicina do Trabalho; domínio das atividades como: anamnese, prevenção e atendimento de emergência, PCMSO, registro de dados de doenças e acidentes de trabalho, entre outros; Desenvolvimento de atividades de conscientização, educação e orientação sobre prevenção de doenças ocupacionais; Executar exames pré-admissionais dos candidatos ao trabalho, ou de retorno de licença médica, realizando exames clínicos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais de acordo com as exigências de cada uma das atividades, para permitir seleção, adaptação, readaptação à tarefa; realizar exames periódicos, principalmente aqueles cujas atividades exigem, ou apresentam índice de risco maior, inclusive de readaptação funcional; Identificar com outros profissionais as principais medidas de prevenção e controle de fatores de risco presentes no ambiente e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); atuar visando essencialmente a promoção da saúde física e mental dos funcionários, estudando e gerenciando informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde, incluindo a orientação para o programa de vacinação; planejar e participar de campanhas de higiene e saúde no trabalho, colaborando com a área de segurança do trabalho; colaborar no treinamento e orientação a funcionários e na prevenção da saúde; participar de estudos laboratoriais, perícias e análises processuais, emitindo pareceres técnicos; esclarecer e conscientizar os funcionários sobre acidentes de trabalho ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
7.3 Médico – 10h: Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
7.4 Odontólogo – 20h: Realizar levantamento epidemiológico a fim de traçar o perfil de saúde bucal na população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar tratamento integral à população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme os diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência profissional; Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pela equipe de Saúde Bucal e executar outras tarefas afins; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço.
8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.
8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Canoinhas, 3 de abril de 2019
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITOANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número do CPF:_____ Número do RG:_____
Cargo pretendido: _____
Endereço: _____ Número:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
Estado: _____ CEP:_____
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

CURRICULUM VITAE

TÍTULOS

Título/Instituição	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificado	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição	Tempo em Meses	

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1973491

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019.

Edital CMDCA nº 001/2019
Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Canoinhas - SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 14 de março de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Canoinhas, à rua Felipe Schmidt, 10, Centro e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.529 de 25 de março de 2015, abre as inscrições para Escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Canoinhas, e dá outras providências.

1. Do Cargo e das Vagas
1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e para cada titular, um suplente.
1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.
1.3 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
1.3.1 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2. Da Remuneração, da Carga Horária e do Mandato
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 5.529 de 25 de março de 2015, é assegurado o direito a:
I – vencimento correspondente a de DIRETOR, nomeado pelo Prefeito (Nível 128CC-C), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;

VI – gratificação natalina.
2.2.Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.5 O funcionamento do atendimento será realizado, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Municipal 5.529de 25 de março de 2015, e pelo decreto nº 152/2016nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
2.5.1Sobreaviso nos horários das 12h00 as 13h00 e das 17h00 às 8h00 do dia seguinte.
2.5.2Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os sobreavisosnoturnos e de final de semana e/ou feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno.
2.6 O atendimento do Conselho Tutelar será realizado, conforme dispõe a Lei Municipal n 5.529 de 25 de março de 2015, sujeito o conselheiro tutelar a cumprimento de carga horária de 40 horas semanais de trabalho e sobreaviso.

3. Do Processo de Escolha
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar ocorrerá no período 22 de abril de 2019 a 05 de junho de 2019, em dias úteis, no horário de atendimento das 8h 30 as 11h30 e das 13h30 as 15h30, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Três de Maio, 146, centro.
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais (Federal e Estadual);
II – idade superior a vinte e um anos;
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino superior, comprovada pela apresentação de Diploma de Conclusão do Ensino Superior;
V – experiência por no mínimo dois anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA e/ou;
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente e /ou;
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 18/06/2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no site da Prefeitura, no site da Câmara de Vereadores, no Fórum da Comarca, para ciência pública.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedido de impugnaçãoda candidatura, mediante prova de alegação escrita e documental, protocolada no período entre 19/06/2019 a 25/06/2019, das 8h30 as 11h30 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.2.2.1 A Comissão Responsável pela Organização do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Canoinhas - SC comunicará em forma de oficio o candidato que teve pedido de impugnação de sua inscrição, que poderámanifestar-se de forma escrita, protocolada no período entre 26/06/2019 a 02/07/2019, das 8h30 as 11h30, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.2.2.2 A comissão eleitoral publicará no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas, no site Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca, a decisão com relação aos pedidos de impugnação até 05/07/2019.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 12/07/2019, Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas, no site da Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca.
3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado 06/10/2019 mantidos os já escritos.

3.3 Da Propaganda Eleitoral

3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com "santinhos" constando apenas o número e o nome do candidato ou apresentação de curriculum vitae.

3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor, bem ou vantagem pessoal, de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar: propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como fixação de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e "santinhos" e mídias digitais. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições para todos os candidatos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de três dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de trabalho, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
3.3.9 A desobediência as regras deste edital ou as determinações da Comissão Eleitoral, acarretará a abertura de processo competente.

3.4 Da Eleição

3.4.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8h00 as 17h00, em local a ser divulgado.
3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6A candidatura será individual e cada eleitor apto a participar do processo podendo votar em apenas 1 (um) dos candidatos.

3.5 Do Voto

3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município de Canoinhas, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário e o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e/ou número do candidato escolhido.

3.6 Da Cédula Oficial

3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência para aquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras

3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhe, ainda, assinar a ata da eleição.
3.7.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados

pela Comissão Eleitoral.
3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á no local, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.8.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07/10/2019, em edital no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas , Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2019.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que obteve o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e os suplentes também serão convidados a participar, sob pena de não se tornarem habilitados para assumir o cargo.
4.4 Serão impedidos de serem empossados os candidatos eleitos que tiverem grau de parentesco como: cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

5. Disposições Finais
5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 sem prejuízos das demais Leis afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município, sofrer condenação criminal ou ser condenado em processo de caráter disciplinar.
5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas – SC, 04 de abril de 2019.
MARIA LUIZA MILANI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANOINHAS.

ANEXO I

Das Inscrições	
Data: 22/04/2019 a 05/06/2019 das 8:30 as 11:30 e das 13h30 as 15h30	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Publicação das candidaturas	
Data: 18/06/2019	Local: Diário Oficial dos Municípios (DOM/ SC), Site da Prefeitura de Canoinhas, Site da Câmara de Vereadores de Canoinhas e Fórum da Comarca
Impugnação das candidaturas	
Data: 19/06/2019 a 25/06/2019 das 8h30 as 11h30.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Manifestação a decisão com relação pedido de Impugnação	
Data: 26/06/2019 a 02/07/2019das 8h30 as 11h30	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Respostas às impugnações	
Data: 05/07/2019	Local: Diário Oficial dos Municípios (DOM/ SC), Site da Prefeitura de Canoinhas,Site da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Fórum da Comarca
Publicação da relação dos candidatos com inscrições aprovada	
Data: 12/07/2019	Local: Diário Oficial dos Municípios (DOM/ SC), Site da Prefeitura de Canoinhas,Site da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Fórum da Comarca
Eleição Unificada Conselheiro Tutelar	
Data: 06/10/2019 das 8h00 as 17h00.	Local: a definir
Publicação do resultado da eleição	
Data: até 07/10/2019	Local: Diário Oficial dos Municípios (DOM/ SC), Site da Prefeitura de Canoinhas, Site da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Fórum da Comarca
Posse dos 5 (cinco) candidatos eleitos	
Data: 10/01/2020	Local a definir

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2019

Publicação Nº 1973925

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 27/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PEDRO IVO OLESKOVICZ, SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA RUBNER, S/Nº, BAIRRO PIEDADE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS COM ÁREA DE TOTAL DE 506,96 M², SENDO 192,27 M² DE REFORMA E 314,69 M² DE AMPLIAÇÃO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019, às 13h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, representada pelo Sr. João Ricardo Denk, empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz, empresa CONSTRUTORA RUBI EIRELI, representada pelo Sr. Rubi Wagner, empresa J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Jerson Lopes de Oliveira, empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha e empresas ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, IMPLANTEST CONSTRUTORA e MB EMPREENDIMENTOS LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas CONSTRUTORA RUBI EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, MB EMPREENDIMENTOS LTDA e IMPLANTEST CONSTRUTORA apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas CONSTRUTORA RUBI EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA e MB EMPREENDIMENTOS LTDA, HABILITADAS no certame. E a empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, INABILITADA por não apresentar a Declaração exigida no item 6.2.6.5 do edital. Devido a dúvida gerada no atestado apresentado pela empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA, a comissão de licitação com base no art. 43, parágrafo 3º da lei 8666/93 abre diligência para verificar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Após apuração será publicado nova data para novo julgamento da habilitação. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

CONST. RUBI EIRELI JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME ROCHA EMP. LTDA EPP

GABRIEL AARON LUIZ EIRELI J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 21/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1972893

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 25/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 21/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/04/2019, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MESAS EM MDF OU MDP, 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO, 01 (UMA) CAMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOLÓGICOS, 05 (CINCO) CADEIRAS DE RODAS ADULTO, 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS/CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS, 02 (DOIS) COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS E 04 AUTOCLAVES DIGITAIS, DESTINADOS AS UBS: COHAB I, JAIR CORTE E VEREADOR WILLY RADKE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11206.680000/1180-01. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 18/04/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 36/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1972888

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 62/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 36/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/04/2019, às 13h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PERSIANAS INSTALADAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 17/04/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 01/2019 - CMI

Publicação Nº 1972656

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 01/2019

Nomeia a Comissão Responsável pela Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Canoinhas- Santa Catarina no ano de 2019.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, por meio de seu presidente Sr. Édson Luiz Biluk, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 29 de março de 2019,

RESOLVE

Art.1º - Nomear Comissão Responsável pela Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Canoinhas de 2019, com o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas Públicas":

Nome	Representação
Édson Luiz Biluk	Corpo de Bombeiros
Marcos Aurélio Budant	Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer"
Veridiana de Souza Trindade	SEMAS
Viviana Wachtel Seleme Uba	Assessoria Técnica

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 29 de março de 2019.
Édson Luiz Biluk
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 03/2019 - CMAS

Publicação Nº 1972935

RESOLUÇÃO N.º 03/2019
Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Estado de Santa Catarina ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais e:
- CONSIDERANDO a Prestação de Contas realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, Setor de Prestação de Contas no dia 04 de abril, dos recursos repassados pelo Estado;
- CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária em 04 de abril de 2019, onde foram analisados todos os empenhos e notas do exercício de 2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Estado ao Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 04 de abril de 2019.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 1974024

PORTARIA N º 14/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao segurado JOSÉ LUIZ LACOWICZ, portador da cédula de identidade n.º919.068, inscrito no CPF sob o n.º383.409.259-20 e PIS/PASEP nº120.52503.78-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO LEGISLATIVO, sob a matrícula nº006, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: Na revisão dos proventos decorrentes desta aposentadoria será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra está garantida pelo artigo 7° da EC 41/2013

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 05/04/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 04 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 014/2019

Publicação Nº 1972472

EDITAL Nº 014, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	06/03/19	Incentivo Financeiro à Vigilância Saúde	2.871,81
Fundo Nacional de Saúde	06/03/19	Agente Comunitário Saúde - ACS	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	06/03/19	Atenção à Saúde da População - MAC	58.225,82
Fundo Nacional de Saúde	06/03/19	PAB Variável	61.997,83
Fundo Nacional de Saúde	06/03/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	3.652,50
Fundo Nacional de Saúde	06/03/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	187,50
Fundo Nacional de Saúde	06/03/19	PAB Fixo	44.654,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	07/03/19	PAB Variável	9.390,00
Fundo Nacional de Saúde	07/03/19	Programa de Assistência Farmácia Básica	10.382,06
Fundo Nacional de Saúde	07/03/19	Repasse Cofinanciamento Saúde	23.995,76
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	15/03/19	Salário Educação	125.153,75
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	15/03/19	Merenda – Ensino Fundamental	15.459,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	15/03/19	Merenda - Creches	10.015,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	15/03/19	Merenda - Pré Escola	8.098,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	15/03/19	Merenda – AEE	222,60
Fundo Nacional de Assistência Social	22/03/19	Piso Fixo de Média Complexidade	6.500,00
Fundo Nacional de Assistência Social	22/03/19	Piso Fixo de Média Complexidade	1.856,78
Fundo Nacional de Assistência Social	22/03/19	Piso Fixo de Média Complexidade	2.200,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	29/03/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	1.521,33
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	29/03/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	954,56
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	29/03/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	4.549,08

Capinzal - SC, 4 de abril de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2019 INEXIGIBILIDADE 0016/2019

Publicação Nº 1973103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0024/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 0016/2019

OBJETO: Contratação da empresa CARMEM SALETE TOSCAN - ME, inscrita no CNPJ 09.301.991/0001-17 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia.

VALOR DA DESPESA: R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 05 de abril de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0056/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2019

Publicação Nº 1973613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo Licitatório Nº 0056/2019
Dispensa de Licitação Nº 0019/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para alteração de Projeto Urbanístico (urbanístico/arquitetônico e projetos complementares), para construção de uma praça contendo quadra de areia, playground e muro de contenção, localizada no Loteamento Nova Capinzal, com Memorial Descritivo, Cronograma, e Orçamento Padrão Caixa Econômica Federal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item n. 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa VIZA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 26.037.587/0001-05, com endereço no Luiz Dorini, n. 254, Sala 03, Centro, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado regional e compatível para a prestação dos serviços.
A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha.

Capinzal/SC, 04 de abril de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Infraestrutura

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ANA PAULA TEODORO DA SILVA

Publicação Nº 1972863

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ANA PAULA TEODORO DA SILVA
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO

Publicação Nº 1972867

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - DJESSICA SIEPMANN

Publicação Nº 1972565

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: KEITTYANNE PEDROSO RAMOS
Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO FEM – HANDEBOL TREINAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - KEITTYANE PEDROSO RAMOS

Publicação Nº 1972573

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: KEITTYANNE PEDROSO RAMOS
Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO FEM – HANDEBOL TREINAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até trinta (30) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - LUCAS DORINI

Publicação Nº 1972868

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: LUCAS DORINI
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ROBERTA ANGELA MENEGAT

Publicação Nº 1973011

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ROBERTA ANGELA MENEGAT
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/06/2019

Publicação Nº 1973571

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0131/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 04 conjuntos motor-bomba com acessórios.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 17 de abril de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 05 de abril de 2019.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DA DESPESA - REF. MARÇO/2019

Publicação Nº 1972627

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Março

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	1.430,00	12.821,52	14.251,52
4.4.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	0100						1.430,00	715,00	2.145,00
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	0100						0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	0100						0,00	12.106,52	12.106,52
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	129.177,24	65.506,28	194.683,52
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						106.460,19	54.108,31	160.568,50
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	0100						280,66	0,00	280,66
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						21.881,85	11.092,20	32.974,05
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						554,54	305,77	860,31
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	22.577,31	13.632,06	36.209,37
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0100						3.400,32	1.700,16	5.100,48
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						200,25	417,26	617,51
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						105,00	1.012,00	1.117,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						31,20	10,88	42,08
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higien	0100						161,60	171,97	333,57
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	0100						0,00	50,45	50,45
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						743,30	128,80	872,10
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						3.493,15	1.777,19	5.270,34
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						1.135,89	350,12	1.486,01
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						260,00	130,00	390,00
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						2.648,65	1.386,10	4.034,75
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						160,00	80,00	240,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						52,50	17,50	70,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						261,00	412,89	673,89
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						2.864,87	1.930,68	4.795,55
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	0100						4.396,88	2.198,44	6.595,32
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						2.662,70	1.597,62	4.260,32
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	0100						0,00	260,00	260,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	3.024,00	3.024,00
3.3.93.40.99.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	0100						0,00	3.024,00	3.024,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.462.000,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00	153.184,55	94.983,86	248.168,41
	Total do Órgão Orçamentário :		1.462.000,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00	153.184,55	94.983,86	248.168,41
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.462.000,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00	153.184,55	94.983,86	248.168,41

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Março

Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Março

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
59076	INSS EMPRESA							7.259,15	765,65	8.024,80
41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							5.038,40	2.195,21	7.233,61
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI							64,51	32,80	97,31
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(							237,20	237,20	474,40
61064	EMPRESTIMO SICOOB							10.698,95	5.371,11	16.070,06
59077	ISS							1.979,76	208,81	2.188,57
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							10.331,21	5.407,81	15.739,02
57733	EMPRESTIMO CEF							6.849,01	3.717,56	10.566,57
57734	ASSERV							973,79	433,57	1.407,36
57812	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A PREFEITURA MUNICI							25.000,00	6.000,00	31.000,00
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							68.431,98	24.369,72	92.801,70
	Total Geral da Despesa :		1.462.000,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00	221.616,53	119.353,58	340.970,11

Catanduvas, 04/04/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**89.582,84**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**89.582,84**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.506,28
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.151,56
		INVESTIMENTOS	10.925,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**121.833,33**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**6.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	121.833,33	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**203.188,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**219.434,38**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.622,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.369,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	89.582,84	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	94.983,86
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	94.983,86	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	94.983,86
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	11.096,94
SALDOS ANTERIORES	**236.448,07**	**SALDOS ATUAIS**	**246.453,00**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	236.448,07	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	246.453,00
TOTAL	**561.470,22**	**TOTAL**	**561.470,22**

Catanduvas, 04/04/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Publicação Nº 1972621

DOM/SC Assinado Digitalmente

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 031/2019 PCS

Publicação Nº 1972924

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: VANDRO GIACOMELLI ME.
Contrato nº: 031/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 01/04/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do aditivo: R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais).

Cerro Negro

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1973635

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 001/2019.
CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NO 001/2015, DE 20/01/2015, E EDITAL DE RESULTADO FINAL NO 001/2015 DE 04/05/2015.

O Prefeito, Ademilson Conrado, do município de CERRO NEGRO., SC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para a apresentação de documentos e posse, o candidato aprovado, conforme nominado no quadro abaixo nos termos do respectivo edital:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo
18023	Rosana Pereira Mendes	6a	Professor Ensino Fundamental

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
08.04 a 17.04.2019	Apresentação de documentos Assinatura do Termo de Posse	Departamento de Recursos Humanos — Prefeitura Municipal — das 9:00 às 12:00 h. 13:30 às 16:30 h
22.04.2019	Inicio das Atividades	9:00 horas — Dep. Recursos Humanos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
a) comprovante de quitação com as obrigações militares mediante a apresentação de cópia do certificado de dispensa ou reservista, ou ainda, de baixa (no caso de candidato do sexo masculino)
b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de cópia do título de eleitor, comprovante de votação na ultima eleição ou certidão de regularidade eleitoral;
c) comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo/habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma com cópia autenticada e registro nos órgãos competentes específicos, conforme exigido no edital de abertura do concurso para os cargos correspondentes;
d) declaração de não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado que seja impeditiva para o exercício de cargo público, documento original;
e) declaração de bens, cópia de declaração do imposto de renda;
f) declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal, documento original;
g) laudo médico de saúde fisica e mental expedido por perícia médica de saúde ocupacional, documento original;
h) documento de identidade com cópia autenticada;
i) inscrição do cadastro de pessoas físicas (CPF) com cópia autenticada;
j) número do PIS/PASEP;
k) uma foto colorida 3x4.
l) outros que se fizerem necessários.
O exame médico deve ser realizado em Clínica de Saúde Ocupacional as custas e responsabilidade do candidato do referido exame para apresentação conforme cronograma.

O não comparecimento nas respectivas datas conforme estabelece o cronograma acarretará na perda do direito à vaga pleiteada.

Cerro Negro, SC. 04 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

133.2019

Publicação Nº 1972522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 133/2019

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear OSMAR MONTEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Agrícola, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 05.04.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de abril de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 018, DE 04.04.2019

Publicação Nº 1972815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 018, DE 04.04.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 123 (recursos ordinários – tesouro exercício anterior) no valor de R$ 1.018,59 (um mil, dezoito reais e cinquenta e nove centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
123 – Recursos Ordinário – Tesouro Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.077 - Divulgação do potencial turístico do Município ..... R$ 1.018,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de abril de 2019.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 019, DE 04.04.2019

Publicação Nº 1972814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 019, DE 04.04.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 126 (transferência de convênios – outros – tesouro exercício anterior) no valor de R$ 48.746,78 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
126 – Transferência de Convênios – Outros – Tesouro Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.077 - Divulgação do Potencial Turístico do Município ..... R$ 48.746,78

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de abril de 2019.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 017, DE 04.04.2019

Publicação Nº 1972409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 017, DE 04.04.2019

Homologa Resoluções nº 002/2019, 003/2019 e 004/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam homologadas as Resoluções abaixo relacionadas, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.

I – Resolução nº 002/2019 de 28.03.2019, que Dispõe sobre contratação de assessoria para realizar a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.
II - Resolução nº 003/2019 de 28.03.2019, que Dispõe sobre convocação e comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.
III – Resolução nº 004/2019 de 28.03.2019, que Dispõe sobre aprovação das contas do exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadão do Lageado.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28.03.2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 04 de abril de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 002, de 28 de março de 2019.
Dispõe sobre a apresentação e aprovação da proposta de assessoria para a 6ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal n. 0590/2013, Portaria nº 145/2016 e de conformidade com a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 28 de março do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a contratação de assessoria para realizar a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado-SC, 28 de março de 2019.
Maicson Montibeller
Presidente

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 003, de 28 de março de 2019.
Dispõe sobre convocação e comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal n. 0590/2013, Portaria nº 145/2016 e de conformidade com a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 28 de março do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.

Art. 2º Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, tendo sua composição:
- Camila Becker
- Jhon Lucas Silva de Oliveira
- Maicson Montibeller

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado-SC, 28 de março de 2019.
Maicson Montibeller
Presidente

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 004, de 28 de março de 2019.
Dispõe sobre apresentação e aprovação das contas do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Chapadão do Lageado.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal n. 0590/2013, Portaria nº 145/2016 e de conformidade com a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 28 de março do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2018, do Município de Chapadão do Lageado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado-SC, 28 de março de 2019.
Maicson Montibeller
Presidente

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1973936

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições e em observância às disposições do artigo 460 do Plano Diretor de Chapecó, Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 e,em atendimento ao artigo 15 do Regimento Interno (Decreto nº 31.170/2015), torna público o presente Edital e CONVOCA a comunidade em geral para participar daAudiência Pública destinada àeleição de Conselheiros do Conselho da Cidade de Chapecó representantes do Segmento Entidades Organizadas para o período de mandato 2019-2023, a se realizar no dia 30 de abril de 2019, às 19 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapecó, situada na Avenida Getúlio Vargas, 957S, prédio próximo a CASAN, conforme relação abaixo:

Entidades Empresariais	2 titulares e 2 suplentes
Entidades Sindicais de Trabalhadores	2 titulares e 2 suplentes
Entidades Acadêmicas e de Pesquisas	2 titulares e 2 suplentes

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em05 de abril de 2019.
LUCIANO J. BULIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2019

Publicação Nº 1973937

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Grupo de Apoio a Prevenção a AIDS e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais – GAPA Chapecó.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, fornecer às lideranças comunitárias de Chapecó, orientações em saúde, com ênfase à participação social, prevenção, controle, atenção e cuidado, com ênfase às DST-IST, HIV, AIDS e hepatites virais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.
VALOR: Até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 27 de Março de 2019 – Maristela Bisognin Santi Rocha, Secretária de Saúde, Dirceu Luiz Hermes, Presidente da OSC.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 261/19

Publicação Nº 1972600

DECRETO SAF/Nº. 261/19, de 29 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JAMILE RAMOS BONETTI, portadora do CPF nº. 029.980.999-47, Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, para atuar no ESF Centro, Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 262/19

Publicação Nº 1972665

DECRETO SAF/Nº. 262/19, de 29 de março de 2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

REDUZIR

a carga horária de SANDRA MARIA DE SOUZA, Bióloga, nomeada pelo Decreto SAF/N. 273/08, de 24 de março de 2008, de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 266/19

Publicação Nº 1972674

DECRETO SAF/Nº. 266/19, de 03 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CAROLINA BARUEL ALCANTARA, portadora do CPF nº. 070.919.149-96, Médica Pediatra ACT nomeada pelo Decreto SAF/N. 526/18, de 21 de novembro de 2018, a partir de 03 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 267/19

Publicação Nº 1972676

DECRETO SAF/Nº. 267/19, de 03 de abril de 2019.
EXONERA SERVIDOR POR ADERIR AO PDV- (Programa de Desligamento Voluntário).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 265, de 18 de fevereiro de 1997, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

ALVACI OTÁVIO DOS SANTOS, Lubrificador, por aderir ao PDV – Programa de Desligamento Voluntário, nomeado por Concurso Público, através do Decreto SAF/N. 21/18, de 29 de Janeiro de 2018, a partir de 02 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 268/19

Publicação Nº 1972678

DECRETO SAF/Nº. 268/19, de 03 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

SAMUEL LOPES COSTA portador do CPF nº. 113.051.219-37, Gari I, 40 horas, para atuar na coleta de lixo – Secretaria de Obras, a partir de 03 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 269/19

Publicação Nº 1972684

DECRETO SAF/Nº. 269/19, de 03 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

SIMONE PINHEIRO DE SOUZA portadora do CPF nº. 059.609.739-52, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 01 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1973751

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2019, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 04/2019, para eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de máquina escavadeira hidráulica, máquina retroescavadeira, caminhão basculante traçado 6x4, em diversos locais dentro do Município de Cocal do Sul quando solicitado e conforme a necessidade, conforme descrição do Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2019. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 04 de Abril de 2019. Márcio Zanette. Diretor do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 – PMC

Publicação Nº 1973012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros, em âmbitos locais, regionais e nacional, em vias pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 17/04/2019.
Abertura: dia 17/04/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 5 de abril de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 – PMC

Publicação Nº 1973015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto com fornecimento de peças da lavadora de alta pressão, marca Karcher, modelo HDS 12/15S, utilizada no posto de lavação, localizado na Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 17/04/2019.
Abertura: dia 17/04/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 5 de abril de 2019.

JOAO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 – PMC

Publicação Nº 1973529

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Miss Concórdia 2019" e "Lançamento da Expo Concórdia" a serem realizados nos dias 12 e 13 de abril, no Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Em razão do pedido de desclassificação encaminhado pela empresa I.N. DE ALMEIDA LTDA, ficam convocadas as demais empresas classificadas para o LOTE 4, para sessão de desempate, a ocorrer na data de 05 de abril de 2019 as 08h30min, na Sala de Licitações.

Concórdia, SC, 04 de abril de 2019.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019

Publicação Nº 1972300

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
007.407.329-00	SARAH MICHELON ALVES	MÉDICO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 03 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO 014/2019

Publicação Nº 1972297

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 014/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
080.996.989-08	ROSANGELA GRIESANG DE ANDRADE	AUXILIAR DE CRECHE
059.584.539-80	LAIS REGINA DE LIMA HECKLER	AUXILIAR DE CRECHE
986.094.919-00	MARLEI RAUBER SIEGA	AUXILIAR DE CRECHE
041.439.459-32	FABIANE CRISTINA BARP	AUXILIAR DE CRECHE

Nº CPF	Nome	Cargo
021.636.410-82	JEAN ALESSANDRO BOHM	DESENHISTA

Nº CPF	Nome	Cargo
059.292.629-00	JUNIA RUARO	MÉDICO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 03 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019.

Publicação Nº 1973347

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 65.377,78 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). E Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 92.523,22 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Concórdia SC, 01 de Abril de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 1973353

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.293,20 (um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos); Creche, no valor de R$ 48.235,60 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 17.978,20 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais).

Concórdia SC, 03 de abril de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 252/2018 - PMC

Publicação Nº 1973375

Contrato Nº : 252/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 252/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.500 metros em trecho compreendido entre a SC 463 (em Planalto) e a Comunidade de Linha Gasperini, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 22/08/2019 Término: 21/10/2019
Assinatura : 21/03/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 252/2018 - PMC

Publicação Nº 1973376

Contrato Nº : 252/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 252/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.500 metros em trecho compreendido entre a SC 463 (em Planalto) e a Comunidade de Linha Gasperini, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 29/03/2019 Término: 21/10/2019
Assinatura : 29/03/2019
Valor R$: 154.002,17 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Dois Reais e Dezessete Centavos)

Dotação : 117 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390001

Dotação : 121 - 08.001.1009.3449051980000000000.01890000

Dotação : 349 - 08.001.1009.3449051980000000000.03070000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 246/2018 - PMC

Publicação Nº 1973377

Contrato Nº : 246/2018
Aditivo Nº : 5TA CTR 246/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de obra de reforma da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 29/03/2019 Término: 24/06/2019
Assinatura : 29/03/2019
Valor R$: 34.851,67 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 65 - 06.002.2017.3449051980000000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Administrativo: FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE

PORTARIA Nº 09/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972532

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 09/2019, DE 04 de abril de 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento das Escolinhas de Iniciação Esportiva, Equipes de Rendimento da FMEC e aulas regulares nos polos da Ser Sadia, UnC, Escola de Educação Vidal Ramos, Escola de Educação Básica Mansuetto Boff e Ginásio Tancredo Neves ;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 01 de abril de 2019, horário especial de trabalho a servidora CARINA ANDREA MARIANI, ocupante do cargo de Técnica Desportiva, na forma abaixo:

I – Segundas feiras: Das 9h00 às 11h30min. e das 13h15 min. às 16h45min. (6h/dia)
II – Terças-feiras: Das 7h30min. às 11h30 min. e das 13h30 min. às 19h00 (9h30/ dia)
III - Quartas- feiras: 7h30min. às 11h30min. e das 13h15min às 16h45min (7h30min)
III - Quintas feiras: Das 07h30 min. às 11h30 min. e das 13h30 min. às 19h00. (9h30min /dia)
IV– Sexta –feiras: Das 07h30 às 10h30 min. e das 13h30 às 16h00. (5h30 min./ dia)
V – Sábado: das 9h00 às 11h (2h)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 1971353

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 3/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: VANCIN INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Ref. empresa pra prestação de serviços técnicos em manutenção e suporte em informática, compreendendo a manutenção de equipamentos de informática e assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor Contratação de contratual e a vigência do contrato original.

VALOR TOTAL: R$ 3.228,48 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33904009

DATA ASSINATURA: 01.04.2019

DATA VENCIMENTO: 01.04.2020

FORO: Comarca de Concórdia - SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Março
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO 03/2019

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**253.123,23**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**245.466,20**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.522,83
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.145,37
		INVESTIMENTOS	798,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.657,03**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.657,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**368.600,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	368.600,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**569.629,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**591.557,27**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.884,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.420,07
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	256.103,79	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	278.495,88
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	275.641,32	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	275.641,32
SALDOS ANTERIORES	**235.402,96**	**SALDOS ATUAIS**	**328.951,89**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	235.402,96	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	328.951,89
TOTAL	**1.173.632,39**	**TOTAL**	**1.173.632,39**

CONCORDIA, 03/04/2019

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Publicação Nº 1971359

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 152/2019

Publicação Nº 1973689

DECRETO Nº 152/2019

"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Carlos Alberto Tozzo, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 10 de Abril de 2019, no município de Cordilheira Alta, com o tema "DEMOCRACIA E SAÚDE.".

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 04 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO ADM 23/2019

Publicação Nº 1972648

Extrato DO CONTRATO ADM N. 23/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INVIOLAVEL MONITORAMENTO OESTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALARME E PARA REALIZAR O MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA OSTENSIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA (LOTE 01)
DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais), sempre mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e emissão de Nota Fiscal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93
Signatários: Carlos Alberto Tozzo; Almir Valandro e Ronei Luiz Poletto
Cordilheira Alta/SC, 04/04/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 24/2019

Publicação Nº 1972651

Extrato DO CONTRATO ADM N. 24/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INVIOLAVEL MONITORAMENTO OESTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALARME E PARA REALIZAR O MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA OSTENSIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA (LOTE 02 e LOTE 03)
DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 26.365,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais), sempre mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e emissão de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93
Signatários: Carlos Alberto Tozzo; Almir Valandro e Ronei Luiz Poletto
Cordilheira Alta/SC, 04/04/2019.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 43/2019

Publicação Nº 1973441

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº14/2019
JULGAMENTO: Menor preço por lote
PROCESSO: 43/2019.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Agricultura.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$262.455,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declaram vencedoras as empresas: F. VACHILESKI CIA LTDA, do lote n° 01 no valor total de R$101.305,00, GIARETTA PNEUS LTDA, do lote n° 02 no valor total de R$50.500,00, BORILLI PNEUS LTDA, do lote n° 03 no valor total de R$56.150,00 e R. K. KASCZUK & CIA LTDA, do lote n° 04, no valor total de R$54.500,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 04 de abril de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

LEI N° 180/2019

Publicação Nº 1972998

LEI COMPLEMENTAR N. 180/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, conforme anexo I desta Lei Complementar, autorizando-se a consolidação dos anexos da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 04 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível Administrativo Superior – NAS		
Cargo	Vagas	Nível
Analista de Recursos Humanos	01	109

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REGIME DE TRABALHO: regime jurídico único (Estatutário)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
HABILITAÇÃO: ensino superior completo em administração ou gestão de recursos humanos.
ATRIBUIÇÕES:
a) Efetuar pesquisas salariais; tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como dos relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o quadro de pessoal e vagas;

b) Preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, auxiliar na manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação;
c) Elaborar relatórios relacionados à área de atuação;
d) Auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins;
e) Elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referentes à vida funcional dos servidores;
f) Acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/reajuste anual;
g) Administrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com o intuito de mantê-lo atualizado e de acordo com os objetivos da Administração Pública e servidores, planejando quadro de pessoal, de acordo com solicitação/necessidade das secretarias; elaborando/atualizando descrições de cargos; avaliando cargos de acordo com metodologia preestabelecida; realizando pesquisas de vencimentos no setor público e privado; analisando estatísticas e informações salariais; efetuando manutenção de tabelas salariais e exercícios de enquadramento; mantendo registro dos treinamentos frequentados por cada servidor, com respectiva carga horária, a fim de contabilizar horas necessárias ao crescimento de carreira.
h) Desenvolver e implementar novos programas, processos ou procedimentos na área de recursos humanos, visando aprimorar constantemente a qualidade e eficiência dos serviços prestados e melhorar o clima organizacional.
i) Acompanhar, orientar e apoiar as lideranças de todas as secretarias, atuando de maneira consultiva e prestando suporte nos mais diversos processos que envolvam atividades de Recursos Humanos.
j) Organizar os arquivos e documentos da área, a fim de facilitar sua localização, consulta e fiscalização, assim como evitar o extravio dos mesmos, de acordo com os procedimentos internos e em atendimento a temporalidade requerida para cada tipo de documento a ser arquivado;
k) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
l) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável.
m) Elaborar e emitir os documentos relacionados à folha de pagamento, contracheques, consignações, relatórios fiscais, e afins;
n) Elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos;
o) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2019

Publicação Nº 1972975

PORTARIA Nº 169/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor municipal FLAVIANO PERIN ,matrícula nº1334802, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal De Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de Abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 032/2019

Publicação Nº 1972793

PORTARIA Nº. 032 DE 03 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 04 de Abril de 2019 á 03 de Maio de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Jeferson Alceu de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/07/2017 á 08/07/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Abril de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 08/2019 PMCP

Publicação Nº 1973770

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – PMCP

No dia 01 do mês de abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2019, Processo Licitatório nº. 08/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ
ANDRILE PNEUS LTDA EIRELI - ME, CNPJ 10.661.915/0001-00
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACE. LTDA - EPP, CNPJ 88.197.330/0001-60
CV TYRES EIRELI – EPP , CNPJ 28.888.423/0001-09
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI - ME, CNPJ 19.891.740/0001-93
MODELO PNEUS LTDA, CNPJ 94.510.682/0001-26
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua

adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 7 (sete) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 27 de março de 2019.

[Assinado digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORAS DA ATA

ANDRILE PNEUS LTDA EIRELI - ME, [Assinado digitalmente]
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACE. LTDA - EPP, [Assinado digitalmente]
CV TYRES EIRELI – EPP, [Assinado digitalmente]
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI – ME, [Assinado digitalmente]
MODELO PNEUS LTDA, [Assinado digitalmente]

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0010.1/2019 PMCP

Publicação Nº 1972595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0010.1/2019 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA

Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Correia Pinto ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

Valor Total do Contrato: R$ 64.218,51 (Sessenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: de 02/01/2019 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2019

Publicação Nº 1973846

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2019
DE 04 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1132, DE 16 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei Complementar nº 1324, de 21 de julho de 2005, integrante do grupo I, Atividades de Nível Superior - ANS, da Lei Complementar nº 1132/2003, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a instituição do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, passa a ser constituído de 04 (quatro) vagas.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária específica: 13 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO – FHMCP, 2.063 – Manutenção das Atividades da FHMCP, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2229/2019

Publicação Nº 1973839

LEI MUNICIPAL Nº 2229/2019
DE 04 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º Fica o Município de Correia Pinto, através do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Correia Pinto/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.499.977/0001-92, Termo de Cessão de Uso de um veículo micro-ônibus, marca Renault/M REVESCAP L3H2, ano de fabricação 2018, modelo 2019, Renavam 1179315380, Placa QJP8820, Patrimônio nº 12702.

Parágrafo único: O prazo da cessão é de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º O veículo descrito do caput do art. 1º foi adquirido por meio de Convênio com Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário sob nº 841861/2016, visando a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social ESPECIAL.

Art. 3º A cessão de uso será extinta, retornando o veículo imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária:
I - der ao veículo destinação diversa daquela descrita nesta lei;
II - encerrar suas atividades antes do término do prazo de cessão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2230/2019

Publicação Nº 1973841

LEI MUNICIPAL Nº 2230/2019
DE 04 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL E AGROPECUÁRIA DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Município de Correia Pinto, através do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação Rural e Agropecuária de Correia Pinto/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.319.404/0001-08, com sede na Localidade Estrada de Correia Pinto Velho, s/n, Km 3, Termo de Cessão de Uso de um terreno rural, com área superficial de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado na Rodovia RCP 351, bem como as benfeitorias existentes no referido imóvel, onde encontra-se instalada a Cancha de Arremate Pedro Muniz dos Santos.
Parágrafo único: O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º O imóvel descrito no caput do art. 1º foi objeto de doação da referida Associação ao Município de Correia Pinto, conforme matrícula 1.845, do Cartório de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC, onde restou acordado em condição resolutiva a destinação específica de "construção e implantação do Parque de Arremate", conforme Lei Municipal nº 1974, de 18 de junho de 2015.

Art. 3º A cessão de uso será extinta, retornando o imóvel imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária:
I - der ao imóvel destinação diversa da sua finalidade;
II - encerrar suas atividades antes do término do prazo de cessão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2231/2019

Publicação Nº 1973843

LEI MUNICIPAL Nº 2231/2019
DE 04 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1167, DE 10 DE JULHO DE 2003, QUE CRIA PLANTÃO MÉDICO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1167, de 10 de julho de 2003, que cria o plantão médico na Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - O valor da hora do plantão médico será de R$ 100,00 (cem reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1929/2014, de 19 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PREGÃO PRESENCIAL FHMCP Nº 03/2019

Publicação Nº 1973193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – FHMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 17/04/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 04 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Publicação Nº 1973773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 8/2019		**Licitação: 8/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9631		**- MODELO PNEUS LTDA**							
14	18866	PNEU 205 R 16	BRIDGESTONE	UN	70,000	0,0000	450,0000	31.500,00	Venceu
38	38401	PNEU 7.35/14 CONVENCIONAL BORRACHUDO	PIRELLI	UN	64,000	0,0000	392,0000	25.088,00	Venceu
39	38402	PNEU 7.35/14 CONVENCIONAL LISO	PIRELLI	UN	56,000	0,0000	392,0000	21.952,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		190,000			78.540,00	
Nr. do Processo: 8/2019		**Licitação: 8/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10272		**- ANDRILE PNEUS LTDA ME**							
1	24435	PNEU 185/14 - CONVENCIONAL BORRACHUDO	LING LONG	UN	80,000	0,0000	274,0000	21.920,00	Venceu
2	24436	PNEU 185/14 - CONVENCIONAL LISO	LING LONG	UN	70,000	0,0000	276,0000	19.320,00	Venceu
4	18871	PNEU 215/75/17.5 BORRACHUDO	LING LONG	UN	120,000	0,0000	590,0000	70.800,00	Venceu
12	5906	PNEU 185/70/14	FATE	UN	80,000	0,0000	207,0000	16.560,00	Venceu
28	22638	PNEU 245/70/16	XBRY	UN	24,000	0,0000	388,0000	9.312,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		374,000			137.912,00	
Nr. do Processo: 8/2019		**Licitação: 8/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10429		**- COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**							
20	18870	PNEU 17.5/25 (12 lonas) L3.	WESTLAKE/E3L3	UN	12,000	0,0000	2.620,0000	31.440,00	Venceu
21	14813	PNEU 1300x24 14L	MALHOTRA/G2L2	UN	64,000	0,0000	1.640,0000	104.960,00	Venceu
25	20540	PNEU 12.5/80/18 (12 lonas)	ROADGUIDER/R4	UN	14,000	0,0000	990,0000	13.860,00	Venceu
26	22636	PNEU 19.5 L/24 (12 lonas)	MALHOTRA/R4	UN	16,000	0,0000	2.090,0000	33.440,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		106,000			183.700,00	
Nr. do Processo: 8/2019		**Licitação: 8/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 13264		**- CV TYRES EIRELI**							
3	18862	PNEU 215/75/17.5 LISO	LINGLONG LLF86	UN	70,000	0,0000	550,0000	38.500,00	Venceu
6	18872	PNEU 750/16 LISO	GOODRIDE CR832	UN	40,000	0,0000	490,0000	19.600,00	Venceu
7	18873	PNEU 750/16 BORRACHUDO	LINGLONG LL59	UN	40,000	0,0000	499,0000	19.960,00	Venceu
8	18863	PNEU 750/16 FRISADO	SWT F2	UN	40,000	0,0000	429,0000	17.160,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 8/2019		**Licitação: 8/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 13264		**- CV TYRES EIRELI**							
10	14777	PNEU 175/70 - 13	FORCEUM EXP70	UN	80,000	0,0000	168,0000	13.440,00	Venceu
11	18864	PNEU 175/70/14	APOLLO AMAZER	UN	80,000	0,0000	198,0000	15.840,00	Venceu
16	22782	Pneu 1000/20 - Radial completo borrachudo	SPEEDMAX MD1	UN	100,000	0,0000	1.470,0000	147.000,00	Venceu
17	18867	PNEU 18/04/30 (12 lonas)	SWT SW GRIPKING R1	UN	36,000	0,0000	2.315,0000	83.340,00	Venceu
18	18868	PNEU 12/04/24 (8 LONAS)	SWT SW GRIPKING R1	UN	30,000	0,0000	950,0000	28.500,00	Venceu
19	18869	PNEU 14.00/24 (16 lonas)	SWT SW POWERGRIP G2	UN	70,000	0,0000	1.850,0000	129.500,00	Venceu
23	22784	Pneu 900/20 - Radial completo borrachudo	SPEEDMAX M4	UN	12,000	0,0000	1.230,0000	14.760,00	Venceu
27	22637	PNEU 235/70/16	XBRI FORZA	UN	24,000	0,0000	333,0000	7.992,00	Venceu
29	22785	Pneu 100/90/17 Borrachudo	TECHNIC LION T&C	UN	12,000	0,0000	140,0000	1.680,00	Venceu
30	22786	Pneu 90/90/19 - Borrachudo	TECHNIC LION T&C	UN	16,000	0,0000	150,0000	2.400,00	Venceu
31	24437	PNEU 255/70/16 - BORRACHUDO	ECOVISION VI286	UN	10,000	0,0000	430,0000	4.300,00	Venceu
32	23230	PNEU 185/65/15	GOODRIDE RP28	UN	40,000	0,0000	210,0000	8.400,00	Venceu
33	10403	PNEU 195/65/15	LINGLONG GREENMAX	UN	40,000	0,0000	228,0000	9.120,00	Venceu
35	25447	PNEU 175/65/15	XBRI ECOLOGY	UN	42,000	0,0000	210,0000	8.820,00	Venceu
40	38403	PNEU 205/75/16 (BORRACHUDO)	XBRI CARGOPLUS	UN	20,000	0,0000	360,0000	7.200,00	Venceu
41	38404	PNEU 205/75/16 (LISO)	XBRI CARGOPLUS	UN	10,000	0,0000	360,0000	3.600,00	Venceu
42	38405	PNEU 225/70/15.	XBRI CARGOPLUS	UN	16,000	0,0000	395,0000	6.320,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		828,000			587.432,00	
Nr. do Processo: 8/2019		**Licitação: 8/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 13265		**- I. BORDIGNON PNEUS EIRELI**							
9	11984	PNEU 165/70/13	KELLY	UN	20,000	0,0000	163,0000	3.260,00	Venceu
13	20295	PNEU 205/55/16	GOODYEAR	UN	30,000	0,0000	237,0000	7.110,00	Venceu
15	22781	Pneu 1000/20 - Radial completo liso	STEELMARK	UN	60,000	0,0000	1.295,0000	77.700,00	Venceu
22	22783	Pneu 900/20 - Radial completo liso	STEELMARK	UN	10,000	0,0000	1.081,0000	10.810,00	Venceu
24	20539	PNEU 16.9/28 (10 lonas)	ADDO INDIA	UN	14,000	0,0000	2.237,0000	31.318,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 8/2019		**Licitação: 8/2019 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 13265		**- I. BORDIGNON PNEUS EIRELI**							
36	38399	PNEU 215/75/16 (BORRACHUDO)	FARROAD	UN	50,000	0,0000	416,0000	20.800,00	Venceu
37	38400	PNEU 215/75/16 (LISO)	FARROAD	UN	50,000	0,0000	409,0000	20.450,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		234,000			171.448,00	

Correia Pinto, 4 de Abril de 2019.

Corupá

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 003/19

Publicação Nº 1973264

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019.
CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CARÁTER URGENTE E INADIÁVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
O período para o credenciamento será a partir do dia 05 de abril de 2019 até dia 25 de abril de 2019.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 05 de abril de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1628/19

Publicação Nº 1973777

DECRETO Nº 1628/19
NOMEIA O SR. JULIANO MILLNITZ, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Juliano Millnitz, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de abril de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI COMPLEMENTAR N° 80, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972965

LEI COMPLEMENTAR No 80, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e altera os Anexos II e XI da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisto, a partir de 1º de março de 2019, a remuneração dos Servidores Públicos vinculados ao Poder Executivo em 4% (quatro por cento).

Art. 2º - Em razão do reajuste concedido fica alterado o Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, que trata da Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial.

Art. 3º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2019 o reajuste no auxílio alimentação em 20,58% (vinte inteiros e cinquenta e oito centésimos pontos percentuais).

Art. 4º - Em razão do reajuste concedido no artigo anterior desta Lei, o Anexo II da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, que trata da Tabela do Auxílio Alimentação, passa a vigorar com nova redação, obedecendo os novos valores propostos na presente legislação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Corupá, 05 de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 014/09

TABELA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR EM R$
Acima de 30 Horas	410,00
De 20 horas a 29 Horas	205,00
De 10 horas a 19 Horas	102,50

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR N° 014/09
Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial

FATOR	VALOR		FATOR	VALOR
1	R$1.456,91		28	R$2.883,47
2	R$1.329,84		29	R$3.134,98
3	R$1.110,70		30	R$3.153,10
4	R$1.379,14		31	R$3.316,17
5	R$1.794,00		32	R$3.470,86
6	R$1.449,28		33	R$3.723,92
7	R$1.389,77		34	R$3.915,08
8	R$1.638,30		35	R$4.494,10
9	R$1.443,42		36	R$4.770,17
10	R$1.110,70		37	R$5.073,97
11	R$1.558,25		38	R$5.238,37
12	R$1.807,23		39	R$5.472,65
13	R$1.902,40		40	R$6.229,72
14	R$1.612,80		41	R$6.886,11
15	R$1.630,91		42	R$6.993,37
16	R$1.679,24		43	R$7.099,73
17	R$1.812,12		44	R$8.562,33
18	1.866,47		45	R$15.221,92
19	R$1.929,92		46	R$13.986,73
20	R$1938,98		47	R$6.763,69
21	2.192,67		48	R$7.610,94
22	R$2.283,28		49	R$407,73
23	R$2.364,84		50	R$602,53
24	R$2.331,70		51	R$815,45
25	R$2.410,12		52	R$1.223,18

26	R$2.527,48		53	R$3.934,80
27	2.718,18		54	R$1.895,06
			55	R$5.902,08

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI COMPLEMENTAR N° 81, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972972

LEI COMPLEMENTAR No 81, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores da Autarquia Águas de Corupá, e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 031/11, de 8 de dezembro de 2011.

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revisto, a partir de 1º de março de 2019, a remuneração dos Servidores da Autarquia Águas de Corupá em 4,00% (quatro por cento).

Art. 2º - Em razão do reajuste concedido fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 031/11, de 8 de dezembro de 2011, que trata da Tabela de Cargos Comissionados.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Corupá, 05 de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/11

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Salário Mensal a vigorar à partir de março de 2019

Cargo	Fator	Vencimento	Vagas
Presidente	43	Subsidio fixado em Lei para Secretário Municipal	01
Assessor de Operação	40	R$6.229,72	01

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.335, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972978

LEI Nº 2.335, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Agentes Políticos.

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisto, a partir de 1° de março de 2019, a remuneração dos agentes políticos municipais, aplicando às atuais remunerações o percentual de 4,00% (quatro por cento).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Corupá, 05 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.336, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972983

LEI Nº 2.336, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Magistério de Corupá, e altera o Anexo IV da Lei nº 1.193/99, de 5 de março de 1999.

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revisto, a partir de 1º de março de 2019, a remuneração dos servidores públicos vinculados ao Magistério do Município de Corupá em 4,00% (quatro por cento).

Art. 2º - Aos servidores ocupantes do cargo de professor nível I, cujo valor base esteja inferior ao Piso Nacional do Magistério, terão o nível reajustado para o valor de R$2.553,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para fins de adequação em razão do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Em razão do reajuste concedido, fica alterado o Anexo IV da Lei nº 1.193/99, de 5 de março de 1999, que trata da Tabela de Valores Remuneratórios do Magistério.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 05 de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO IV DA LEI N° 1.193/99

TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DO MAGISTÉRIO

Piso Referencial (Carga Horária – 40 horas)

Habilitação Profissional	Nível	SALÁRIO MENSAL
2º Grau Magistério	I	R$2.553,56
Licenciatura Plena	II	R$2.642,49
Pós-Graduação	III	R$2.906,12
Mestrado	IV	R$3.482,90
Doutorado	V	R$4.527,26
Leigo	2º grau	R$1.557,33
Leigo	1º grau	R$1.476,45

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019

Publicação Nº 1973692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1856/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.
DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC.

Aplicam-se a partir dessa data, os seguintes índices de reajuste e/ou de redução nos itens mencionados a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PERC. REAJUSTE	VALOR ATUAL	DETENT. ATA
01	50.000	LTS	GASOLINA COMUM DE BOA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 3,87	2,75%	R$ 3,98	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8

DATA DO TERMO ADITIVO: CUNHA PORÃ/SC, 01 DE ABRIL DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2019

Publicação Nº 1974220

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 100, Inciso I; de acordo com a incisos VI e XVI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Código Tributário Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo as datas de vencimento para recolhimento dos tributos e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais, a saber:

I – IPTU, Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano:
a) cota única com 20% (vinte por cento) de desconto: 15/05/2019;
b) em três parcelas, vencendo a primeira em 15/05/2019; a segunda em 15/06/2019 e a terceira em 15/07/2019;

II- TAXA DE COLETA DE LIXO:
a) cota única: 15/05/2019.
b) em três parcelas, vencendo a primeira em 15/05/2019; a segunda em 15/06/2019 e a terceira em 15/07/2019;

III- COSIP (para terrenos não edificados onde o serviço está posto à disposição):
a) cota única: 15/05/2019.
b) em três parcelas, vencendo a primeira em 15/05/2019; a segunda em 15/06/2019 e a terceira em 15/07/2019;

Art. 2º. Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores

Art. 3º. Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFRM lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.

Parágrafo Único. Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFRM, a partir da data de vencimento ou quando for o caso a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

Art. 4º. Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

Art. 5º. Em decorrência da contabilização e procedimentos próprios do encerramento do exercício financeiro, a data limite para pagamento de quaisquer tributos e preços públicos, fica estabelecida como o dia 20/12 de cada ano

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 05 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1974209

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 100, Inciso I, e de acordo com a Lei nº. 675/2010, de 15/12/2010.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam Nomeados os membros abaixo designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Cunhataí, SC, pelo prazo de 04 (quatro) anos:

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: PEDRO VANDERLEI HANSEN
Suplente: SADIMIR MORATELLI

II - Representantes dos Profissionais da área de Educação
Titulares: VILSON JAIR SAUSEN
JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN
Suplentes: MARILEUSA LEIRA DA SILVA
MARCELA WICKERT MORATELLI

III - Representantes de Pais de Alunos:
Titulares: ADRIANE NEUENFELDT FRANKEN
RAQUEL ENDLER SIMON
Suplentes: VERENICE ASSMANN SEBASTIANY
ANDRIELI PERSCH

IV – Representantes das Entidades Civis:
Titulares: LIAMARA MARIA NINOV HOFFMANN
ÉLCIO DE CASTRO
Suplentes: MAICON DION ENDLER
DOMAZIO FRANKEN

Art. 2º. Os serviços prestados pelos conselheiros, serão de caráter relevante, sem onerar o erário municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 013/2015.

Cunhataí, Santa Catarina em 04 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

Publicação Nº 1973167

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 21/2019.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ENCONTROS MUNICIPAL E REGIONAL DE IDOSOS, ATIVIDADES CULTURAIS FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E VIAGENS DE ESTUDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 17/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 17/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 04 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 1973173

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 22/2019.
Pregão Presencial nº 16/2019.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA PARA SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO SEHNEM, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 17/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:20 horas do dia 17/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 04 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 1973602

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade credenciamento, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 23/2019.
Dispensa de Licitação nº 03/2019.
Tipo: Credenciamento.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 03/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 03/05/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 04 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

RESOLUÇÃO CMDCA

Publicação Nº 1974224

RESOLUÇÃO 001/2019
Dispõe sobre o chamamento da eleição para o Conselho Tutelar e composição da Comissão Especial Eleitoral, que irá realizar o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Cunhataí, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 904 de 28 de março de 2018, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n°8.069/90(ECA).

RESOLVE:
Art. 1º - Realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cunhataí para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, publicando os requisitos para candidatura, documentação, calendário para realização de todo processo em edital posterior

a esta resolução.

Art.2°. Publicar a composição da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) que fará e acompanhará o processo de escolha do conselho tutelar, gestão 2020/2024.
I - Membros governamentais:
1- Vilson Jair Sausen
2 - Débora Luiza Hansen

II - Membros da Sociedade Civil:
1- Gherli Gubiani Hoss
2- Sonia Hackernhaar Knorst

III – Técnicos da Política de Assistência Social

1- Cristiane Gislaine Muller
2- Camila Azevedo Eloy

Art. 3º. São atribuições da comissão especial, de acordo com a resolução 170/2014 do CONANDA e decisão da MP, CEDCA, FECAM, ACCT e SST/SC.
§ 1º Encaminhar ao Ministério Público todas as etapas do certame através do edital e outros documentos que julgar pertinentes, bem como, incidentes ocorridos durante o processo não resolvidos pela comissão e CMDCA, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para todas as etapas do processo.

§ 2º Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de três dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a Comissão encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados às próximas etapas do processo, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral:

I – divulgar as atribuições do Conselho Tutelar pelos meios que julgar pertinente;

II - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

III - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IV - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

V – obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como, elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade ou na impossibilidade de urnas eletrônicas, obter urnas comuns.
VI – obter junto à Justiça Eleitoral, o fornecimento de cópia da lista de eleitores aptos a votar.

VII - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso a eleição ocorra com urnas comuns;

VIII - escolher e divulgar os locais de votação, garantindo que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade;

IX – convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

X - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XI - resolver os casos omissos.

Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí – SC, 04 de abril de 2019
Gherli Gubiani Hoss
Presidente CMDCA

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 1973928

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Fundo Municipal de Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA VI SEMANA LITERÁRIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 A 10 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 17/04/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 04 de Abril de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Publicação Nº 1974006

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS, PROGRAMAS DE TREINAMENTO E NAS COMPETIÇÕES DAS VARIADAS MODALIDADES ORGANIZADAS E PROMOVIDAS PELA SECRETARI ADE ESPORTE E LAZER DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 17/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 17/04/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Abril de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

PREFEITURA

CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO-2019 - FMS

Publicação Nº 1972346

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 1/1

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP
CNPJ: 10.431.147/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 27/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** QUINZENAL

Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 33/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-2019/3/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOSRESÍDUOS DE SAÚDE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "IRIA LURDES DALTOÉ", UNIDADE DE SAÚDE "ALINE JAROSESKI" E UNIDADE SANITÁRIA DO DISTRITO DE ITAJUBÁ, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.064,54 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO-2019 - PMD

Publicação Nº 1972340

Folha: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 30.098.765/0001-77
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 119/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 30/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.834,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 30.098.765/0001-77
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 119/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 30/04/2019
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.837,75 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EDGAR SCHNEIDER
CNPJ: 13.399.187/0001-90
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E TELA PARA HORTA LOCALIZADA EM LINHA CAMPINAS, JUNTO AO SCFV, COM FORNECIMENTO E MATERIAIS NECESSARIOS, ALOCADA A SECRETARIA COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 07/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/03/2019 a 05/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.499,15 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 52/2018 **Número do Processo:** 74/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 31/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.800,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PINHAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 20.003.283/0001-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 18/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-42/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE 848187/2017 MAPA/CAIXA.

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/03/2019 a 12/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: Z & Z SERVICOS IMOBILIARIOS S/S LTDA
CNPJ: 01.727.024/0001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 32/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNAI, PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TECNICO E AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMOVEIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC, ALOCADA A SECRETARIA, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.000,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 68/2018 **Número do Processo:** 95/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019-95/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2019
Vigência: 12/03/2019 a 12/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.500,91 **Forma de Pagamento:**

Contratado: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 32/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 33/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE REDE NAS RUAS SANTO ESTANISLAU E RUA FELIX JAROSESKI NA CIDADE DE DESCANSO, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS REFERIDAS RUAS.

Data da Assinatura: 13/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/03/2019 a 30/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.310,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 5/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONTARE - ASSESSORIA E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 06.300.204/0001-24
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ÀS ÁREAS DE RH, PREVIDENCIÁRIA, E-SOCIAL, PARAMETRIZAÇÃO DE ALÍQUOTAS DOS ENCARGOS SOCIAIS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E CONTRADITÓRIOS AO TCE/SC.

Data da Assinatura: 15/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 58.400,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVI

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 52/2018 **Número do Processo:** 74/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 22/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.580,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 6/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSE RIZZI
C.P.F.: 385.269.489-20
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 36/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, NA CIDADE DE DESCANSO, CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 25/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 25/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.550,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A LOCAÇÃO

Contratado: SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO
CNPJ: 83.411.413/0001-96
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 37/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 37/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE, DO CLUBE SAD PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, EVENTOS, FEIRAS, SEMINÁRIOS, PROGRAMAÇÕES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 25/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 25/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.820,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A LOCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 7/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 **Número do Processo:** 30/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 38/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 26/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.500,00 **Forma de Pagamento:** DE ACORDO COM O A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratado: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP
CNPJ: 10.431.147/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 27/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** QUINZENAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 8/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALCIDIR LUIZ PREVIDI TRANSPORTES
CNPJ: 79.856.589/0001-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.235,84 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 24/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2019-32/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, SENDO NA SEDE, DISTRITO DE ITAJUBÁ, TRECHO DA SC-386 TRAVESSIA DE Lª CAMPINAS E Lª SÃO VALENTIN, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 49.910,12 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 9/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELTON DAMBROS EIRELI - ME
CNPJ: 05.400.625/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-21/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.113,64 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: TRANSPORTES RODOVIARIO TESSARO LTDA
CNPJ: 09.249.687/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.497,60 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 10/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSVISAN LTDA ME
CNPJ: 10.425.283/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 88,80 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: MAXIMINO DALBOSCO-ME
CNPJ: 08.957.639/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-18/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.203,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 11/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELTON DAMBROS EIRELI - ME
CNPJ: 05.400.625/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.950,80 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SANDRO MIOTTO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 07.134.813/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2017 **Número do Processo:** 65/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-49/2017
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017, CONFORME ITINERARIOS EM ANEXO, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DE AMBAS PARTES.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.522,50 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 1/6

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO DE EMBREAGEM.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	78,72	78,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA DE SERVICO DE MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMITADOR DE TORÇÃO DA CAIXA DE MUDANÇA, 7S656PO82AB.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	131,54	131,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	KIT	93,06	93,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO DIREITO, 7S653042BB.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	608,38	608,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	2,00	PC	187,06	374,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO ESQUERDO, 7S653042BB.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	608,38	608,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO, 2S653395AA.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	2,00	PCA	112,80	225,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARRUELA PLANA, 12639901.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	10,323	10,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE PORTA E SUBSTITUI	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	SVC	240,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA, 7508973.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	13,736	13,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA ENTRADA, 1333704080.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	UN	115,273	230,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BRAÇADEIRA P/71714115, 13001690.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	4,00	UN	9,839	39,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO, CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	492,00	492,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BATENTE SUPERIOR, 1335390080.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	54,312	54,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BATENTE DE PORTA, 1340174080.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	129,846	129,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FECHADURA DA PORTA, 1339729080.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	325,341	325,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA,735307399.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	386,322	386,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FECHADURA DA PORTA, 1335777080.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	UN	159,867	319,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOMBA DE COMBUSTIVEL ALTA FIAT DUCATO, MODELO EURO.	AUTO VAN'S PECAS EIRELI - ME	23.304.155/0001-17	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BICO INJETOR FIAT DUCATO 2.3, MODELO EURO.	AUTO VAN'S PECAS EIRELI - ME	23.304.155/0001-17	4,00	UN	875,00	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA DE RESERVATORIO DO COMBUSTIVEL(TA	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	0,70	HORA	120,00	84,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE RETIRADA E REPAROS DE RESERVATORIO DO COMBUSTIVEL	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,30	HORA	120,00	156,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIAGNOSTICO PARA DETECTAR DEFEITOS EM VAN.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	HR	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES E REGULAGEM.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	HORA	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DE PRESSÃO INJEÇÃO.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	5,00	HORA	120,00	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA DE SERVICO DE MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	70,00	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO.	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	10.000,00	UN	0,113	1.130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO.	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	5.000,00	UN	0,082	410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 200 UI) BLIST	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	20.000,00	CP	0,068	1.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM SABOR (PÓ)SACHE COM 27,9g	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	UND	0,67	201,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG, COMPRIMIDO.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-EPP	02.816.696/0001-54	5.000,00	UN	0,146	730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDOS.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-EPP	02.816.696/0001-54	5.000,00	UN	0,047	235,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDOS.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-EPP	02.816.696/0001-54	50.000,00	UN	0,035	1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDOS	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-EPP	02.816.696/0001-54	15.000,00	UN	0,192	2.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLONAZEPAN GOTAS, 2,5 MG/ML, COM 20 ML.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-EPP	02.816.696/0001-54	200,00	FR	1,68	336,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO.	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	1.000,00	UN	0,029	29,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	2.000,00	UN	0,144	288,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO VALPROICO, 250MG COMPRIMIDO.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	5.000,00	UN	0,149	745,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDOS.	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	5.000,00	UN	0,109	545,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARVEDINOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	4.000,00	UN	0,086	344,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	10.869.890/0001-26	5.000,00	CX	0,044	220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO.	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	10.000,00	UN	0,627	6.270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDOS.	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	95.368.320/0001-05	100.000,00	UN	0,034	3.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML, COM 10ML.	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	95.368.320/0001-05	100,00	FR	0,627	62,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO.	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	95.368.320/0001-05	3.000,00	CP	0,23	690,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NISTATINA SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50ML.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	100,00	UND	3,59	359,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	10.000,00	UN	0,184	1.840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDOS.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	5.000,00	UN	0,054	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	20.000,00	UND	0,59	11.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL 25 MG,COMPRIMIDOS	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	10.000,00	UND	0,29	2.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	5.000,00	UN	0,18	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	50.000,00	CP	0,067	3.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	20.000,00	UN	0,124	2.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIAZEPAM 10MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	100,00	AMP	0,479	47,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	50,00	FR	11,00	550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	72.000,00	UN	0,035	2.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OMEPRAZOL 20MG, BLISTER COM 14 CAPSULAS.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	100.000,00	CPS	0,053	5.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDO.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3.000,00	UN	0,20	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMITRIPTILINA, 25MG COMPRIMIDO.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	20.000,00	UN	0,029	580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5.000,00	UN	0,128	640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2%, BISNAGA 30G.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	500,00	BISN	1,84	920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDOS.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	50.000,00	UN	0,065	3.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	6.000,00	UN	0,119	714,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TIAMAZOL 5MG, COMPRIMIDOS.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2.000,00	UN	0,183	366,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NEOMICINA 5MG/GR + BACITRACINA ZINCICA 250UI/GR, POMADA, BIS	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	200,00	UN	1,20	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDOS.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	50.000,00	UN	0,054	2.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	10.000,00	CP	0,076	760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	5.000,00	CP	0,076	380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3.000,00	UN	0,265	795,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3.000,00	UN	0,09	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	10.000,00	UN	0,061	610,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXAMETAZONA CREME, 0,1%, BISNAGA COM 10GR.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	200,00	UN	0,849	169,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	4.000,00	UN	0,67	2.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	30.000,00	UN	0,015	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	5.000,00	UN	0,142	710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	10.000,00	UN	0,224	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE LITIO, 300MG COMPRIMIDO.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	5.000,00	UN	0,197	985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDOS.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	10.000,00	UN	0,382	3.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	2.000,00	UN	0,147	294,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	10.000,00	UN	0,035	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	50.000,00	UN	0,012	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (EQUIVALENTE A 200MG Ca++) COMPRIM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	5.000,00	CP	0,04	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	72.000,00	UND	0,024	1.728,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	6.000,00	UN	0,035	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	30.000,00	CPS	0,062	1.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	2.000,00	UN	0,063	126,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAME DE VIDEO-ENDOSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO.	CLINICA MEDICA DRA SARAH CRISTINA BEIRITH EIRELI	29.302.721/0001-38	1,00	TX	450,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA.	LG SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA EIRELI	27.203.817/0001-13	1,00	SVC	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COXIM CAIXA, 1368668080.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	488,808	488,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONJUNTO DE FILTROS, 1345984080.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	1.154,864	1.154,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFERÊNCIA MUNCIPAL DA SAÚDE.	CLARICE FATIMA BUTINI WIEBBELLING 56348592987	32.258.883/0001-20	1,00	SVC	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS COM VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO E TREINAMENTO	INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	00.867.301/0002-06	16,00	HR	122,32	1.957,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG, COMPRIMIDO.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	5.000,00	CP	0,089	445,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	20.000,00	UN	0,026	520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2.000,00	UN	0,215	430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15 ML.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	300,00	UN	0,64	192,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	10.000,00	UN	0,076	760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG, COMPRIMIDO.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	20.000,00	UN	0,018	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	5.000,00	UN	0,37	1.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	1.000,00	CP	0,258	258,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, FRASCO.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	100,00	UN	3,04	304,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	500,00	UN	0,231	115,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDOS.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	50.000,00	UN	0,028	1.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	100,00	FR	4,095	409,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 2,5 ML.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	100,00	AMP	0,495	49,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	2.000,00	UN	0,443	886,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	10.000,00	UN	0,135	1.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDOS.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	5.000,00	UN	0,269	1.345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDOS.	GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	10.000,00	UN	0,109	1.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G, COM APLICAD	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-EPP	02.816.696/0001-54	50,00	BISN	3,71	185,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDOS.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-EPP	02.816.696/0001-54	30.000,00	UN	0,035	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	5.000,00	UN	0,086	430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	5.000,00	UN	0,099	495,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	30.000,00	CP	0,067	2.010,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA.	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	3.000,00	CPS	0,184	552,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPRANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	02.607.956/0001-81	12.000,00	CP	0,013	156,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VARFARINA 5MG, COMPRIMIDO.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	10.000,00	CP	0,128	1.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXIGENIO GASOSO MEDICIAL CILINDRO 1M3.	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0050-05	5,00	UN	60,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXIGENIO GASOSO MEDICIAL CILINDRO 3M3.	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0050-05	8,00	UN	90,00	720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXIGENIO GASOSO MEDICIAL CILINDRO 8M3.	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0050-05	15,00	UN	120,00	1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOLO TIPO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM 2KG.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	10,00	UN	24,00	240,00

Folha: 6/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM 2KG.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	10,00	UN	24,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SALGADOS DIVERSOS SABORES	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	1.200,00	UN	0,55	660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUCO CONCENTRADO NATURAL,EMBAL.EM CX.TETRA PAK,VAL.12 MESES.	SIRLEI MARIA DURIGON CASAGRANDE 56332033991	27.013.691/0001-14	50,00	LTR	5,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO.	SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	83.411.413/0001-96	1,00	DIÁ	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE LIMPEZA, AJUSTES E LUBRIFICAÇÃO DE MICRO MOTOR MI	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	79.007.241/0001-12	1,00	SVC	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLAMENTO DO MICRO MOTOR.	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	79.007.241/0001-12	2,00	UN	34,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGA DE GÁS R22 PARA AR CONDICIONADO.	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	130,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGA DE GÁS R22 PARA AR CONDICIONADO 9000PTUS.	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UND	123,00	123,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTO DE AR CONDIONADO	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	3,00	UN	60,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VENTUINHA COMPLETA DE AR CONDICIONADO.	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SONORIZAÇÃO DE RUA.	CACIANO LAUER 99065223991	28.301.541/0001-79	5,00	HR	40,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	C.H. OLIVEIRA DO AMARAL & CIA LTDA - ME	08.117.833/0001-49	555,00	KM	1,25	693,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO TÉCNICO.	C.H. OLIVEIRA DO AMARAL & CIA LTDA - ME	08.117.833/0001-49	1,00	SVC	300,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORREIA, 55244798.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	113,01	113,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA COMPLETA.	RODRIGO JOSE ERLO 01753016975	13.696.510/0001-97	1,00	SVC	100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ORNAMENTAÇÃO CONTENDO: DECORAÇÃO DE ENTRADA E AMBIENTE COM T	FLORICULTURA JAROSEWSKI LTDA-ME	05.908.669/0001-08	1,00	SVC	500,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VELAS DE IGNIÇÃO, AYFS22CJ.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	8,00	UND	14,10	112,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO DE VELA 3 E 4, 7S5G12284AA.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	4,00	PCA	60,07	240,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO DE VELA 2, 7S5G12283AA.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	2,00	PCA	61,05	122,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO DE VELA 1, 7S5G12286AA.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	2,00	PCA	64,99	129,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO " 70º CONGRESSO DE SECRETÁRI	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SAN	80.987.902/0001-00	1,00	TX	120,00	120,00
						Total Geral ---->	126.398,43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 1/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA ESC	JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI	30.098.765/0001-77	0,044	OBRA	64.947,91	2.837,75
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50% DO VALOR DA HORA DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULIC.	DOIS TOQUES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	15.474.735/0001-24	150,00	HR	110,00	16.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50% DO VALOR DA HORA DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULIC.	TESSARO E CIA LTDA - ME	18.368.319/0001-30	150,00	HR	110,00	16.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50% DO VALOR DA HORA DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULIC.	KOSWOSKI TERRAPLANAGEM EIRELI	29.959.382/0001-67	200,00	HR	110,00	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50% DO VALOR DA HORA DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4 X 4.	TESSARO E CIA LTDA - ME	18.368.319/0001-30	150,00	HR	75,00	11.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50% DO VALOR DA HORA DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4 X 4.	TRANSPORTES PELIN LTDA - ME	08.277.826/0001-04	150,00	HR	75,00	11.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO TNT COM 1,40 DE ALTURA, 45 GRAMATURA, NA COR VERDE F.	IVETE MARIA SPESSATTO - ME	02.119.521/0001-98	50,00	MT	1,55	77,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO TNT COM 1,40 DE ALTURA, 45 GRAMATURA, NA COR LARANJA.	IVETE MARIA SPESSATTO - ME	02.119.521/0001-98	50,00	MT	1,55	77,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUCHA ESTABILIZADORA - 32MM DT-TZ.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	18,80	37,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUCHA AMORTECEDOR CONICA - 36MM X 18MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	4,00	UN	5,10	20,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUCHA ESTABILIZADOR - 35MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	24,85	49,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUCHA ESTABILIZADOR - 26MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	14,10	28,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUCHA DE AMORTECEDOR	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	13,42	26,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H1 24 V	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 67.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	3,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1141.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	PC	5,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1034.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	7,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL DE BATERIA.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	10,00	10,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA BASE VIDRO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	5,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	8,537	CMC	30,99	264,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA E ROÇADA DE ERVAS DANINHAS, SEND	DORIVAL DE OLIVEIRA 70247358991	32.735.757/0001-10	1,00	UN	800,00	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRANTE REFIL IBBL CARVÃO.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARCACA PARA FILTRO CARVÃO, 5POL.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO PROCESSADOR.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	95,00	95,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRANTE PP PROCESSADOR.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	95,00	95,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DOS BANHEIROS DE P	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	2,00	UN	400,00	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CONECTOR COTOVELO MANGA 12MM X 16MM	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	26,48	26,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARRUELA VEDAÇÃO 14MM, EM ALUMINIO.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	0,76	1,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO SERVO EMBREAGEM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	JG	159,20	159,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TEE UNIAO 12MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	34,58	34,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO OCO 14MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	16,10	16,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	INCERTO 1/2 POL. 12,7MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	4,00	UN	1,86	7,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	NIPEL 1/2 POL. 12,7MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	1,92	3,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA ALTA PRESSAO - 12MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	3,00	MT	8,70	26,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	NIPEL 12MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	1,93	3,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	174,00	174,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	ELEMENTO FILTRANTE CARVAO PH	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	1,00	85,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	ELEMENTO FILTRANTE PP PH	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	1,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO, COM ROSCA 9" 3/4.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO FILTRANTE PRÉ, COM ROSCA 9" 3/4.	LURDES MARCON DALA POSSA 01673810918	32.779.051/0001-50	1,00	UN	85,00	85,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GUARNIÇÃO TUBULAR, 52026508.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	30,187	30,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PASTILHA FREIO, 7089967.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	233,262	233,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TIRANTE MOTOPRO(CALÇO), 51884895.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	224,316	224,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PROTETOR MOTOR, 7082395I.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	139,50	139,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA REVISÃO DOS 20000KM.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	SVC	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIMPA PARABRISA, 7089348I.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	11,16	11,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO DO MOTOR, CL7088237.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	4,50	LTR	39,00	175,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO COMBUSTIVEL, 51806073.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	18,497	18,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO DO AR DO MOTOR, 51857956.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	61,463	61,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO DO OLEO DO MOTOR, 7087808.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	32,829	32,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KIT LUBRIFICAÇÃO, OF4021.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	15,345	15,35
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS DE ALVENARIA DE	EDGAR SCHNEIDER	13.399.187/0001-90	121,60	MT	25,28	3.074,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MAO DE OBRA PARA CERCAMENTO DA HORTA COM TELA DE ARAME	EDGAR SCHNEIDER	13.399.187/0001-90	33,42	MT	35,76	1.195,10
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PORTÃO EM TELA METÁLICA, PERIMETRADA POR TUBOS DE AÇO 11/2 "	EDGAR SCHNEIDER	13.399.187/0001-90	1,00	SVC	230,00	230,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ELETROVENTILADOR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	388,80	388,80
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA CONSERTO DE MOLDURA DA TAMPA TRASEIRA, SOLD	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	SVC	140,00	140,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA DE SERVICO DE MECANICO EM VEICULOS.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,72	HORA	70,00	120,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	17,98	17,98
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	OLEO TX TEXAMATIC 7045.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	0,50	LTR	48,50	24,25
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAÇANETA DA PORTA DIANTEIRA INTERNA LD	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UND	91,85	91,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FILTRO OLEO DO CARTER	IPORA AUTO PECAS LTDA.	78.635.596/0005-17	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ARGAMASSA AC III, SACO COM COM 20 KG.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	24,30	24,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO OLEO, 46751179.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PC	32,382	32,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA D´AGUA, 55225126I.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	148,80	148,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA ALTERNADOR, 46770210.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	18,627	18,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO TENSOR, OF46736886I.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	59,52	59,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA DENTADA, 55260014.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	134,459	134,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VELAS, 46480362	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	4,00	PCA	17,753	71,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO FIXAR CABEÇOTE, 55187738.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	10,00	UN	8,332	83,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO DE RODA COM PORCA.	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	16,00	UN	5,563	89,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA DE CABEÇOTE	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	1,00	JG	162,00	162,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO DE VELAS.	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	1,00	JG	62,00	62,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO DE SOCORRO PARA DESTRANCAR COMANDO, DESMONTAR TODO C	JONATAN NICOLAU SCHONS	07.139.245/0001-43	1,00	SVC	900,00	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMISA DO PISTÃO.	JONATAN NICOLAU SCHONS	07.139.245/0001-43	1,00	UN	940,00	940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA DO TOMBAMENTO.	JONATAN NICOLAU SCHONS	07.139.245/0001-43	2,00	KIT	72,50	145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELICULA EM MOTONIVELADORA (SOMENTE	DANIEL HAJDUK 00516558960	29.731.662/0001-13	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELICULA EM RETROESCAVADEIRA (SOMEN	DANIEL HAJDUK 00516558960	29.731.662/0001-13	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELICULA EM CAMINHÕES.	DANIEL HAJDUK 00516558960	29.731.662/0001-13	2,00	UN	150,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELICULA EM MOTONIVELADORA.	DANIEL HAJDUK 00516558960	29.731.662/0001-13	2,00	UN	200,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	HOMOCINETICA	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	2,00	UN	227,00	454,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COIFA HOMOCINÉTICA RODA	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	1,00	JG	64,00	64,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PARAFUSO DA HOMOCINETICA.	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	12,00	UN	2,10	25,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA 12MM.	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	4,00	PC	3,50	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO DE RODA COMPLETO.	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	5,00	PC	15,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO DE CENTRO 12 X 15 - 6 POLEGADAS	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	4,00	UN	15,50	62,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA DIANTEIRA DE REFORÇO, SEGUNDA MOLA.	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	4,00	UN	235,00	940,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TABUA DE MADEIRA EM PINUS BRUTA, LARGURA 30CM X 3METROS DE C	GERVASIO DRACZEWISKI - ME.	83.939.397/0001-09	25,00	UN	20,20	505,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCAD	Z & Z SERVICOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	01.727.024/0001-00	16,00	UN	500,00	8.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 5/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE NAS RUAS SANTO	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	1,00	UN	8.310,00	8.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PEDAL DO COMANDO, 1307107080.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	162,108	162,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO EMBREAGEM DUCATO.	SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0010-81	1,00	PCA	150,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE CABEÇOTE: RETIFICAR	RETIFICA MZ LTDA - ME	05.868.916/0001-81	1,00	SVC	422,00	422,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PASTILHAS.	RETIFICA MZ LTDA - ME	05.868.916/0001-81	4,00	UN	12,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR COMANDO.	RETIFICA MZ LTDA - ME	05.868.916/0001-81	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VEDADORES DE VALVULAS.	RETIFICA MZ LTDA - ME	05.868.916/0001-81	8,00	UN	4,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASTILHA DO FREIO DIANTEIRA, 45022S5JMOO.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	JG	353,90	353,90
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA DE SERVICO DE MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	712,50	712,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO DE RETIFICA DO CABEÇOTE.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	SVC	162,00	162,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	VALVULA TERMOSTATICA.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	250,16	250,16
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ABRAÇADEIRA 14-22MM	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	4,00	UN	4,50	18,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RETENTOR VALVULA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	16,00	PC	5,78	92,48
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MULTI LIMPADOR.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	LTR	39,80	39,80
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ADITIVO PARA RADIADOR - ORGÂNICO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	2,00	LTR	40,91	81,82
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	JUNTAS SUPERIORES, COMPLETO.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	JG	576,70	576,70
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	VEDANTE DE SILICONE VERMELHO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	34,00	34,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EXAME DE MORFOLOGIA ESPERMÁTICA, PARA SÊMEM.	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES	03.882.782/0001-28	30,00	UN	10,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EXAME DE MOTILIDADE E VIGOR, PARA SÊMEM.	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES	03.882.782/0001-28	30,00	UND	10,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EXAME DE CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA, PARA SÊMEM.	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES	03.882.782/0001-28	30,00	UN	10,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GRAMPO DE AÇO 5/16.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	4,00	UN	1,009	4,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO 10 X 35	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	12,00	UN	0,691	8,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA TRAVA 10MM.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	12,00	PC	0,35	4,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARRUELA 3/8.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	30,00	PC	0,125	3,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO 10 X 50.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	6,00	PC	0,87	5,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GRAMPO DE AÇO 3/8.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	4,00	UN	1,286	5,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PREGO TELHEIRO P/TELHA FIBROCIMENTO, 4MM.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	PCT	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CUMEEIRA ARTICULADA ESPESSURA 4MM.LARGURA 50CM,ONDA BAIXA.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	5,00	PC	5,10	25,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TELHA FIBROCIMENTO, 244CM X 50CM X 4MM.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	10,00	PC	13,52	135,20
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCU	LUIZ CONRADO DE CAMARGO 79681638972	13.901.311/0001-73	10,00	UN	30,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CONSULTORI	CONTARE - ASSESSORIA E NEGOCIOS EIRELI	06.300.204/0001-24	9,50	MES	3.200,00	30.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCN	CONTARE - ASSESSORIA E NEGOCIOS EIRELI	06.300.204/0001-24	1,00	SVC	28.000,00	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE REFORMA COM TROCA DE CAIXA INFERIOR E LIMPEZA DE	ROGERIO BERNAT 70804290997	28.560.586/0001-68	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) ESPECIAL.	ARGEMIRO DALMONTE	183.193.609-78	4,00	DIÁ	200,00	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO.	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	1,00	PC	498,00	498,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUCHA MOLA MESTRE	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	2,00	UN	60,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PINO CENTRO 12 MM	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORCA 12MM.	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	1,00	PC	2,50	2,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 1/2, 2 TRAMA	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/2, 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,55	MTS	44,00	24,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	358,46	358,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO DE CENTRO 12 X 18MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	PC	17,55	17,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA 12MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	PC	0,69	0,69
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	AUXILIO ALIMENTAÇÃO, COM OS SEGUINTES ITENS: 05 KG DE FARINH	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	50,00	UN	104,99	5.249,50
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	PEDRA BRITA Nº 01.	BRITADOR OESTE LTDA	76.576.396/0001-81	30,00	M3	49,90	1.497,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BOLO TIPO NEGA MALUCA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	20,00	KG	12,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SALGADOS DIVERSOS SABORES	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	1.500,00	UN	0,60	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CUCA (CUQUINHA).	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	20,00	KG	7,00	140,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 7/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES.	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	5,00	PCT	1,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, 180 ML, COM 100 UNIDADES.	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	3,00	PCT	3,50	10,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUCO CONCENTRADO NATURAL,EMBAL.EM CX.TETRA PAK,VAL.12 MESES.	PADARIA E CONFEITARIA IT LTDA	25.015.367/0001-00	40,00	LTR	3,99	159,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUIOS CLASSE II B VOLUMOSOS, TI	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	6,00	M3	198,00	1.188,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO.	SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	83.411.413/0001-96	1,00	DIÁ	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL " PARA CO	SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	83.411.413/0001-96	1,00	UN	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ANEL DE AJUSTE.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA 8PK 1530.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	165,00	165,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ROLAMENTO 6003.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	38,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ROLAMENTO B-17 NSR.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	23,221	CMC	30,99	719,62
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO, 11LB-20310.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	215,54	215,54
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO, 11E1-70210.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	116,074	116,07
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO, 11E1-70010.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	113,03	113,03
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO, 3934430.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	158,49	158,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE TOMA	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	395,00	395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE GRADE ARRADORA.	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	182,00	182,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE FAZER HASTE DO PISTÃO MEDINDO 35 X 37CM.	MARILICE DOS SANTOS	30.496.271/0001-40	1,00	PCA	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO CENTRO 1/2 PLO X 15CM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	15,68	15,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	91,40	91,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	NIPEL 12MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	1,93	3,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA SEM FIM 13X19MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	2,84	5,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	INCERTO 12MM	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	1,67	3,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO SEPARADOR ÁGUA/COMBUSTIVEL.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	62,77	62,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 8/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA 12MM.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	PC	1,62	1,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA DIANTEIRA 3ª	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	228,40	228,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA SEM FIM 12X16MM	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	2,00	UN	2,87	5,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	APRESENTAÇÃO TEATRAL DA PEÇA "PARA CONTAR POESIA" PARA COMUN	BRUNO ANDRADE FACHIN 06906658905	30.457.081/0001-14	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	APRESENTAÇÃO DA PEÇA " LÁ VEM POESIA " PARA ALUNOS DA REDE M	BRUNO ANDRADE FACHIN 06906658905	30.457.081/0001-14	2,00	UND	1.130,00	2.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C.	GAIA RODOVIAS LTDA.	03.257.777/0001-24	200,00	LTR	3,50	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CBUQ - MASSA ASFÁUTICA(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	GAIA RODOVIAS LTDA.	03.257.777/0001-24	7,00	TON	336,50	2.355,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TERMINAL DA DIRECAO L.E	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	178,60	178,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA L.D.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	PCA	211,50	211,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA L.E.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	PCA	211,50	211,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FILTRO DO OLÉO, 154OORTA004.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	46,34	46,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BUCHA TIRANTE TRASEIRO.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	2,00	PCA	42,30	84,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	2,00	PC	55,46	110,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BANDEJA SUSPENSAO COM BUCHA S/PIVO L.E.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	PCA	438,04	438,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BANDEJA SUSPENSAO COM BUCHA S/PIVO L.D.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	PCA	438,04	438,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TERMINAL DA DIRECAO L.D	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	178,60	178,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FILTRO DE COMBUSTIVEL, 0000001.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	37,60	37,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H4.	JONATAN NICOLAU SCHONS	07.139.245/0001-43	2,00	PC	45,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FUSIVEL.	JONATAN NICOLAU SCHONS	07.139.245/0001-43	8,00	PC	2,00	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LÂMPADA DA SINALEIRA TRASEIRA	JONATAN NICOLAU SCHONS	07.139.245/0001-43	3,00	UN	5,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ABRAÇADEIRA 1.1/2", PARA MANGA.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	2,00	UN	1,70	3,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONEXÃO DE LIGAÇÃO 1.1/2".(UNIÃO).	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	1,00	UN	4,95	4,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MANGUEIRA 1.1/2" DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	65,00	MT	5,20	338,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO PARA "I SEMINARIO REGIONAL AMNOROESTE, AM	ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES	01.884.418/0001-71	2,00	TX	80,00	160,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 9/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	OLEO 5W 30 SINTETICO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	3,00	LTR	34,60	103,80
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	38,29	38,29
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ASSENTO SANITARIO ALMOFADO	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	55,00	55,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	6,60	6,60
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LÂMPADA LED 20W.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	46,50	46,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LAMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, ECONOMICA, 45W.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,00	UN	37,50	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CUMEEIRA ARTICULADA C/ESPESSURA 4MM.LARGURA 50CM,ONDA ALTA.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	2,00	UN	5,10	10,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CUMEEIRA ARTICULADA ESPESSURA 4MM.LARGURA 50CM,ONDA BAIXA.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	2,00	PC	5,10	10,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	INTERRUPTOR VIDRO, LADO ESQUERDO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	62,00	62,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAQUINA DE VIDRO LADO DIREITO.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	142,00	142,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAQUINA DE VIDRO LADO ESQUERDO.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	142,00	142,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUT	JOSE RIZZI	385.269.489-20	9,00	MES	950,00	8.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO DO CLUBE SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO - SAD, COM SED	SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	83.411.413/0001-96	9,00	MES	980,00	8.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40, XCMG.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	16,00	LTR	25,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE/235.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	215,00	215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE COMBUSTIVEL/015.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA/236.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	300,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO SEPARADOR/018,	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	285,00	285,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40, XCMG.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	24,00	LTR	25,00	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA/237.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	385,00	385,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA/236.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	300,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE COMBUSTIVEL/234.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	265,00	265,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE/235.	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	215,00	215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ROLAMENTO COMPLETO DO CARDAN	BC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	95.887.766/0001-46	2,00	UN	295,00	590,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM TELHADO COM REAPERT	GILVANO BERTE 00597640904	21.744.711/0001-40	1,00	SVC	600,00	600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIO	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONA	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	95,00	95,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIMPEZA COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICION	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	10,00	UN	115,00	1.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO SEPARADOR R12010MBAQ, RACOR.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO AR DO MOTOR.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	108,75	108,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RACHAO DE PEDRA.	BRITADOR OESTE LTDA	76.576.396/0001-81	10,00	M3	56,95	569,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES: REASSENTAMEN	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	02.645.439/0001-05	500,00	M2	37,00	18.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE AZEVEN FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO DE NO	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	7.000,00	KG	3,38	23.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE AVEIA BRANCA, FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	10.000,00	KG	1,23	12.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE AVEIA PRETA FISCALIZADA COM PODER DE GERMINACAO.	GILBERTO LUIS RITTER EIRELI	16.624.148/0001-37	23.000,00	KG	1,47	33.810,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO FISCALIZADA COM PODER DE GERMINAC	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	3.000,00	KG	3,03	9.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE AVEIA PRETA FISCALIZADA COM PODER DE GERMINACAO.	GILBERTO LUIS RITTER EIRELI	16.624.148/0001-37	2.000,00	KG	1,47	2.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE AVEIA BRANCA, FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	2.000,00	KG	1,23	2.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VEÍCULO PESADO.	COMERCIO DE PECAS SAO LUIZ LTDA - EPP	79.689.501/0001-87	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS.	COMERCIO DE PECAS SAO LUIZ LTDA - EPP	79.689.501/0001-87	1,00	UN	100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SOQUETE ETE 7743.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SOQUETE ETE 7731.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	16,00	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1141 AM, 24V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA BASE VIDRO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LÂMPADA 1034, 24V - LED	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	16,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1141 24V	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	5,00	10,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BOLO TIPO NEGA MALUCA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	2,00	KG	12,00	24,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SALGADOS DIVERSOS SABORES	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	250,00	UN	0,55	137,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 11/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA DA CURVA ESCAPE, TJG/253135/C.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	30,84	61,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITRO COMBUSTIVEL - 72, 2RK/127177/A.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	15,55	31,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITRO COMBUSTIVEL - 3401, 2RK/127177/B.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	28,67	57,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITRO COMBUSTIVEL - 964, TE3/127177/B.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	24,71	49,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITRO DE AGUA -331, TF3/121099.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	38,99	77,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITRO LUBRIFICANTE 6349, 2T0/115561.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	132,02	264,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SANFONA ACOPLAMENTO FILTRO DO AR, TJG/129233/A.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	UN	105,85	105,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAQUINA DE VIDRO ESQUERDA, 2RR0/837501/A.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	UN	132,48	132,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE REVISÃO DAS 100HORAS DO MOTOR DA MOTONIVELADORA V	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	4,00	HORA	120,00	480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DESLOCAMENTO DE MECANICO.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UND	290,00	290,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA.	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	6,00	UN	7,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	VISTORIA VEICULAR	PICOLLO VISTORIAS LTDA - ME	24.375.972/0001-29	1,00	UN	140,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO DE CAPOTARIA/ESTOFARIA PARA TODAS CATEGORIAS.	JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950	15.843.369/0001-33	9,00	HR	39,50	355,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLACA DESGASTE - VO87022, COM 4 FUROS.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	UN	128,275	128,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLACA - VO5670A.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	9,00	UN	20,424	183,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLACA - VO58986-TRIB.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	3,00	UN	108,017	324,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO - FI75204970-MONO.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	UN	149,389	149,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO - VO54934.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	24,00	UN	13,57	325,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO - KO6004111191/I.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	UN	55,936	55,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TUBO - KO1240151360.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	UN	172,279	172,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO LATÃO - VO53063.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	12,00	UN	11,96	143,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLACA GUIA - VO58978.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	UN	599,104	599,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLACA DESGASTE - VO69781.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	3,00	UN	77,749	233,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLACA DESGASTE - VO79089.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	UN	153,354	306,71

Folha: 12/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLACA - VO78673.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	UN	25,29	50,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUCHA - VO58406.	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	UN	303,82	607,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAO DE OBRA PARA CONSERTO E TROCA DE REPAROS DE 2 (DOIS) MAC	CLEDIO MATTANA	00.867.486/0001-60	1,00	SVC	190,00	190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAO DE OBRA PARA CONSERTOE SUBSTITUIÇÃO DE REPAROS DE MACACO	CLEDIO MATTANA	00.867.486/0001-60	1,00	SVC	190,00	190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORVIN DUBLADO PRETO	JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950	15.843.369/0001-33	4,00	MT	43,00	172,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ESPUMA 3CM, DENSIDADE45.	JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950	15.843.369/0001-33	1,50	MT	53,00	79,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONFECÇÃO DE FOLDER, MEDINDO 21 X 30CM, EM PAPEL COUCHE 150G	ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	80.939.234/0001-38	500,00	UN	1,30	650,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	JOGO DE TALHERES EM INOX, 24 PEÇAS (06 GARFOS, 06 FACAS, 06	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	1,00	JG	50,95	50,95
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	CHALEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, REVESTIM	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	1,00	UN	106,00	106,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAO DE OBRA PARA DIAGNOSTICO E CONSERTO COM SOLDA EM PLACA.	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	1,00	SVC	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BATERIA DE 7A 12V, PARA NOBREAK.	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	2,00	UN	140,00	280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ADAPTADOR SOQUETE 1" FX3/4M.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	1,00	UN	153,11	153,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ADAPTADOR SOQUETE 3/4 FX1/2M.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARRUELA 1.1/8.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	12,00	UN	1,217	14,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA SX 1.1/8 - VO12746660.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	12,00	UN	3,268	39,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA SX 1" - CS131044.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	12,00	UN	2,454	29,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO SX 1"X4 8.8 - VO62680-MONO.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	6,00	UN	11,217	67,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO SX 1.1/8X8 - VO12746650.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	6,00	UN	32,757	196,54
						Total Geral ---->	336.387,58

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 70-2018 - PREGAO PRESENCIAL 61-2018 - PMDC

Publicação Nº 1973123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 070-2018 - Contrato Nº: 070-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Valor ..... : 720,00 (setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2019 Término: 06/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 36.738,13
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO, DESTINADOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 4 de Abril de 2019

DECRETO N° 5915/2019

Publicação Nº 1973019

DECRETO Nº 5915/2019

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 149.575,40(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que foram superavitários no exercício anterior.
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que foram superavitários no exercício anterior.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que foram superavitários no exercício anterior.
CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.752.0051.2.035 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.0.3.1017 – Aplicações Diretas ..... R$ 149.575,40

Art. 5º Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº.CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR (R$)
23.747-7	BANCO DO BRASIL	17	Contr. Custeio Serviços Iluminação Pública	149.575,40
TOTAL				149.575,40

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. Dionísio Cerqueira, SC. 03 de abril de 2019.

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5896/2019

Publicação Nº 1972489

DECRETO Nº 5896/2019

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 4.550,00(QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a empresa KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI – ME, vencedora do processo licitatório nº 42/2018-PR, e em 07 de março de 2019;

CONSIDERANDO, que será anulado o empenho anterior nº 2018/2018 de 26 de junho de 2018, no valor de R$ 4.540,00;

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.550,00(Quatro mil quinhentos e cinquenta reais), objetivando instituir dotação orçamentária para que seja possível empenhar despesas com o objeto do empenho nº 2018/2018 de 26 de junho de 2018, para a empresa que ficou em segundo lugar no processo licitatório nº 42/2018-PR.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.550,00(Quatro mil quinhentos e cinquenta reais), objetivando instituir dotação orçamentária para que seja possível empenhar despesas com o objeto do empenho nº 2018/2018 de 26 de junho de 2018, para a empresa que ficou em segundo lugar no processo licitatório nº 42/2018-PR.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.550,00(Quatro mil quinhentos e cinquenta reais), objetivando instituir dotação orçamentária para que seja possível empenhar despesas com o objeto do empenho nº 2018/2018 de 26 de junho de 2018, para a empresa que ficou em segundo lugar no processo licitatório nº 42/2018-PR.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.550,00(Quatro mil quinhentos e cinquenta reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.1096 – Revitalização do Aeroporto
4.4.90.00.00.00.0.3.3367 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.540,00
4.4.90.00.00.00.0.1.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 10,00

Art. 5º Para o atendimento parcial do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto da anulação do Empenho anterior nº 2018/2018 de 20 de junho de 2018, no valor de R$ 4.540,00(Quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 6º Para o atendimento complementar do crédito aberto no artigo 4º deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto de excesso de arrecadação, proveniente da aplicação financeira na Conta nº 25.565-3 do Banco do Brasil, no valor de R$ 10,00 (Dez reais).
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE MARÇO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. Dionísio Cerqueira, SC. 08 de março de 2019.

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5915/2019

Publicação Nº 1972491

DECRETO Nº 5915/2019

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 149.575,40(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que foram superavitários no exercício anterior.
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que foram superavitários no exercício anterior.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que foram superavitários no exercício anterior.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.752.0051.2.035 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.0.3.1017 – Aplicações Diretas ..... R$ 149.575,40

Art. 5º Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 149.575,40(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº.CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR (R$)
23.747-7	BANCO DO BRASIL	17	Contr. Custeio Serviços Iluminação Pública	149.575,40
TOTAL				149.575,40

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. Dionísio Cerqueira, SC. 03 de abril de 2019.

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO PREGÃO 18/2019 - FMS

Publicação Nº 1973180

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 18/2019, Edital de Pregão Nº 18/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMARA DE ARMAZENAGEM DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLOGICOS, IMUNOLOGICOS, HEMODERIVADOS, SANGUE, HEMOCOMPONENTES, E TERMOLABEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUA DEMANDA DE SALAS DE VACINAS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TECNICA DO ITEM NO ANEXO I. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 4710/2019

Publicação Nº 1973534

LEI Nº 4710/2019.

REVOGA E ALTERA PARTE DA LEI MUNICIPAL N.° 4.410/2015, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE DIONISIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica mantido o Conselho Tutelar de Dionisio Cerqueira, criado pela Lei Municipal nº 4.410/2015 a qual, alterou as legislações anteriores, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Dionisio Cerqueira, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Dionisio Cerqueira, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dionisio Cerqueira, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo.

No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 6º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 08 hs às 12hs e das 13:30 hs às 17:30 hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades e com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel e veiculo exclusivo ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dionisio Cerqueira.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho
Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia
deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um
membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar: (texto conforme emenda aprovada em sessão)

I - reconhecida idoneidade moral;
II - certidão negativa de antecedentes criminais;

III - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - residência no Município há no mínimo 02 (dois) anos;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre informática básica e redação por meio da prova escrita de caráter classificatório e eliminatório a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - participação obrigatória em capacitação para candidatos ao Conselho Tutelar, com apresentação de certificado de participação;
VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
IX - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
X - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - não possuir os impedimentos previsto no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VII deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, informática básica e redação com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 - Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 - A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.
SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV- assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Coselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando: o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
I - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
II - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
III - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I -pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção

da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I. - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II. - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III. - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV. - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V. - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI. - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII. - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII. - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX. - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X. - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI. - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII. - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII. - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV. - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei
n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário preiamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção

à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares; XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública; XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVI - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXVIII - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXIX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXX - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 - Remuneração é o vencimento do cargo pago a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de receberão subsídio mensal de R$ 1.974,41(um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), o qual será alterado na mesma proporção e na mesma data em que houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da administração direta do Município de Dionísio Cerqueira/SC, prevista anualmente no mês de maio.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 - Com o vencimento, quando devidas e previstas também no Estatuto do Servidor Público Municipal aos demais servidores, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – Gratificação Natalina;

Art. 73 - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dionisio Cerqueira, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, mediante apresentação

de escala, que deverá ser aprovada pelo CMDCA e também aprovação da administração municipal:
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Dionisio Cerqueira.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidae;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dionísio Cerqueira/SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.
SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder

Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave, o que podera incorrer na suspensão do exercicio do mandato quando convocado ao conselho tutelar.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dionisio Cerqueira, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 - Ficam integralmente revogados os artigos 32 a 52 da Lei Municipal 4.410/15, que tratam sobre o Conselho Tutelar Municipal.

Art. 91 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE ABRIL DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2019

Publicação Nº 1973315

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 20/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DIVERSAS DO MUNÍCIPIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I MODELO BASE DE PROPOSTA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 18/04/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 18/04/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 04 de abril de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1973721

Ata da Quinta Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em primeiro de abril de dois mil e dezenove (01/04/2019), com início às 19:15 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença do todos os Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-Presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Extraordinária, com a invocação regimentalmente fixada. Na sequência, abriu-se a Ordem do Dia, com uma proposição pautada, qual seja: a) Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019 – "Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Doutor Pedrinho e dá outras providências"; O senhor Presidente solicita a leitura da Emenda Modificativa ao PLO nº 02/2019 ao Parlamentar Tony Tadeu Nones, e na sequência, solicita a leitura de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação quanto a proposição e sua emenda, verificando-se ser favorável à tramitação do Projeto com a Emenda; Passou-se então para a discussão única da Emenda Modificativa, e sem manifestações, sucedeu-se com a votação única simbólica, observando-se sua aprovação pelos Parlamentares presentes; Prosseguindo, seguiu-se com o anuncio de espaço para primeira discussão do PLO nº 02/2019, onde não houveram manifestações, passando então para a primeira votação simbólica, restando o projeto aprovado pela totalidade dos Parlamentares; Apresentando questão de ordem, o Vereador Merquides Martins solicita a dispensa de segunda votação ao PLO nº 02/2019, de modo que o pedido de dispensa é submetido a deliberação do Plenário, restando aprovada pelos Parlamentares; Com isso, o Presidente desta Casa Legislativa anuncia a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019 alterado pela Emenda Modificativa, com dispensa de segunda votação. Terminados os trabalhos, o senhor Presidente agradece a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 08 de abril do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1973717

Ata da Nonagésima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em primeiro de abril de dois mil e dezenove (01/04/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 25/03/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luiz Henrique Stollmeier, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício nº 151, recebido do gabinete da Prefeita, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo; b) Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019 de autoria do Poder Executivo, que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Doutor Pedrinho e dá outras providências; O senhor Presidente alerta sobre a necessidade de tramitação em regime de urgência especial de que trata o artigo 151 e 152 do Regimento Interno, em razão da importância da matéria e das omissões de prazo e técnica legislativa do Poder Executivo; Assim, submetido a votação a concessão de regime de urgência especial ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019 que estabelece a estrutura e o

funcionamento do Conselho Tutelar de Doutor Pedrinho e dá outras providências, restou aprovada pelos Vereadores presentes; Diante da concessão de regime de urgência especial, o senhor Presidente encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019 para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação; c) Emenda Modificativa nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019, apresentada pelos Parlamentares da bancada do PP/PT; O senhor Presidente encaminha a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019 para a CCJR; A seguir, o senhor Presidente registra que em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 que dispõe sobre o sistema único de assistência social do município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências, o mesmo não está pautado em razão dos erros identificados pela assessoria desta Casa Legislativa; Desta forma, comunica ao Líder de governo a necessidade de sua correção, em especial quanto a falta dos artigos 10 ao 13 os quais são citados no artigo 50 da própria proposição; Assim, ou a proposição precisa de renumeração dos artigos 14 a 52 com alteração da redação do atual artigo 50, ou deve ser remetido à parte faltante dos artigos 10 ao 13 para integrar a proposição; Por fim, o senhor Presidente suspende a sessão por cinco minutos, para que os membros da CCJR reúnam-se e apreciem o PLO nº 02/2019. Retomando a sessão, concluiu-se o expediente, e abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins questiona a Mesa Diretora se houve alguma resposta da empresa de telefonia móvel TIM, quanto a necessidade de instalação de gerador mais potente, sendo lhe informado pela Presidência da Mesa que não houveram respostas à essa indicação. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradece a presença de todos, convidando para a Sessão Extraordinária que se realizará em sequência, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão Ordinária na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

EMENDA MODIFICATIVA AO PLO Nº 02/2019

Publicação Nº 1973730

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2019

O(s) Vereador(es) que esta subscreve(m), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único, V, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019 – que "Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Doutor Pedrinho e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA:

☐ Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2019:

"Art. 2° - .....
.....
§ 3º - Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Doutor Pedrinho."

"Art. 15 - .....
.....
Parágrafo único - O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos."
.....

"Art. 17 - .....
.....
§ 5º - Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 19 desta Lei."

"Art. 18 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 17 desta Lei."

"Art. 23 - .....

§ 1º - A inobservância do disposto no art. 22 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
..... "

"Art. 58 - .....
.....
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 35 desta Lei.
..... "

"Art. 61 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, a lei do regime jurídico e

disciplinar dos servidores públicos do Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
..... ”

“Art. 82 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
IV - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
VI - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
..... ”

“Art. 89 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o artigo 20-A, caput e §§ 1º e 2º, o artigo 22-A, caput e §§ 1º e 5º, o artigo 25, caput e §§ 1º e 5º, o artigo 26, caput e parágrafo único, o parágrafo único do artigo 28, o artigo 29, caput e parágrafo único, o artigo 30, o artigo 31, caput e parágrafo único, e o artigo 32, caput e parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal 545, de 12 de dezembro de 2013.”

JUSTIFICATIVA:

Quando encaminhado sob a forma de Projeto de Lei Complementar o Poder Executivo não atentou ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, além de apresentar proposição que não identificava nosso Município e que tinha inúmeros erros de redação.

Oportunizada a correção do tipo de proposição, com a retirada do Projeto de Lei Complementar e protocolo de Projeto de Lei Ordinária, se verificou também que alguns erros de redação foram corrigidos, inclusive com a correta identificação de nossa cidade na ementa e nos artigos 1º e 8º.

Entretanto, muitos outros erros permaneceram e devem ser corrigidos em nome da boa técnica legislativa (Lei Complementar Federal nº 95, de 1998), da preservação da autonomia municipal e da própria aplicabilidade da norma legal.

Com efeito, os dispositivos alterados por esta Emenda têm a seguinte motivação:

- Exclusão da menção a Lei Federal nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) no Parágrafo 3º do art. 2º e no caput do art. 61, preservando a autonomia municipal com aplicação da legislação local que já trata suficientemente da temática;

- Correção da remissão ao inciso V do caput do art. 15 em seu Parágrafo Único, porque fazia menção ao inciso VI que não tem pertinência com a matéria do parágrafo;

- Correção da remissão ao artigo 19 no parágrafo 5º do artigo 17 porque fazia menção de forma indevida ao artigo 20;

- Correção da remissão ao parágrafo 5º do artigo 17 no caput do artigo 18 porque fazia menção de forma indevida ao inexistente parágrafo 5º do próprio art. 18;

- Correção da remissão ao artigo 22 no parágrafo 1º do artigo 23 porque fazia remissão de forma indevida ao próprio artigo 23;

- Correção da remissão ao artigo 35 no inciso XXXI do artigo 58 porque fazia remissão de forma indevida ao artigo 36;

- Correção da numeração dos incisos no artigo 82 porque colocava de forma indevida o inciso VI antes do inciso V e o inciso IV depois do inciso V;

- Correta e expressa identificação dos dispositivos a serem revogados no artigo 89 (em especial aqueles que tratam do mesmo assunto na Lei nº 545/2003), em atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 95/98, porque foi apresentado apenas a revogação da Seção IV sem identificar a qual Capítulo se refere e nem quais artigos alcança.

Para tanto, são necessárias as alterações ora apresentadas, melhorando a qualidade da proposição e oportunizando sua plena aplicabilidade.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2019.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Luizinho Pereira Da Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Luiz Henrique Stollmeier
Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Tony Tadeu Nones
Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Joel Mazzi
Vereador

PARECER DA CCJR

Publicação Nº 1973722

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 02/2019
Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Doutor Pedrinho e dá outras providências.

De acordo com o artigo 47 do Regimento Interno compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional em todas as proposições que tramitem nesta Casa Legislativa.

Esta Comissão também se manifesta sobre o mérito do Projeto, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, sendo que, em qualquer dos casos, baliza seu entendimento por aquilo que consta do processo legislativo em análise.

Pois bem, quanto ao primeiro aspecto, temos que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal), bem como que proposições desta natureza são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (Artigo 32, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea "c", da Lei Orgânica Municipal).

Ademais, embora escondido pela Administração, esta proposição tem origem em grupo de trabalho interinstitucional conforme Ofício Circular nº 015/2019 da FECAM e Circular nº 004/2019/CIJ do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual.

Por outro lado, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa identificou diversos erros na proposição originária (PLC nº 03/2019), havendo manifestação do Poder Executivo pela retirada da proposição incorreta e remessa deste Projeto, ora em análise, corrigindo parcialmente os erros existentes.

Assim, também, merece plena acolhida à Emenda Modificativa nº 01/2019 que foi apresentado por parlamentares para melhoria da proposição, emprestando mais qualidade a esta iniciativa de lei e dando efetividade para vários de seus dispositivos que continham erro de remissão, sem afastar-se do objeto inicial perseguido pela Administração.

Por outro lado, embora o Projeto não traga em anexo a estima de impacto fiscal, bem como não informe sobre o atual percentual de gasto com pessoal, não parece ser o caso de considerar tal necessidade, uma vez que a proposta busca apenas estruturar órgão da Administração para melhoria de seus serviços, sem qualquer melhoria na remuneração dos Conselheiros Tutelares, que, infelizmente, continuarão a receber menos do que que qualquer outro agente público.

Diante do acima exposto, da relevância e da importância da matéria, entendemos que o presente Projeto de Lei Ordinária merece parecer favorável quanto a constitucionalidade e juridicidade, bem como quanto a conveniência, utilidade e oportunidade, devendo ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 01 de abril de 2019.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PAUTA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1973726

PAUTA DA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 08 DE ABRIL DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.
Sala das Sessões, em 05 de abril de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 026-2019 PMER

Publicação Nº 1973369

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº 002/2019

I – FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

II – FORNECEDOR:
A. S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA
Sede na Rua Nereu Ramos, 334, Centro de Erval Velho - SC CEP: 89.613-000, Fone (49) 99983-0282.
CNPJ nº 17.266.035/0001-70

III – OBJETO:
Têm por objeto esta dispensa de licitação a contratação de empresa acima qualificada para a operacionalização de seletivo, de acordo com determina a legislação vigente, sendo a seguinte:

Confecção de teste seletivo com a operacionalização das seguintes etapas:
• Confecção de edital;
• Publicação em site próprio com sistema de gestão on-line, com inscrições e todos os procedimento de atendimento aos interessados;
• Confecção das provas escritas e praticas e a aplicação das mesmas;
• Corrigir, apresentar defesa, atender a recursos em todas as fazes do processo seletivo, bem como apresentar resultado final;
• Se responsabilizar administrativamente e juridicamente pela execução e todos os procedimentos que envolvem o procedimento seletivo;
• Dar publicidade a todos os atos do processo;
• Cargos a serem buscados:
o Auxiliar de serviços gerais, nível Alfabetização, Prova Teórica e Pratica, terá uma vaga e mais cadastro reserva;
o Agente de Copa e Limpeza, nível Alfabetização, Prova Teórica e Pratica, cadastro reserva;
o Agente Comunitário de Saúde: nível Médio, Prova Teórica, uma vaga em uma micro área e mais 10 (dez) cadastro reserva em micro áreas diferentes;
• Prova teórica para todos os cargos devera contar com 20 (vinte) questões assertivas de múltipla escolha, sendo nas áreas de Língua portuguesa, conhecimentos gerais, matemática e conhecimento específicos da área, devendo ter 5 (cinco) questões de cada área;
• Prova pratica devera ter como avaliação mimo, desempenho, interesse, conhecimento das atividades do cargo, agilidade e quanto a usabilidade de materiais inerentes ao cargo;
• Para composição da nota terá media mínima na teórica de 3 (três pontos) sendo que cada questão terá peso 0,5 (Cinco décimos), e a prova pratica terá como mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, para o candidato ser classificado, sendo a classificação a soma de pontos em ambas as provas;
• Custos com a execução e aplicação do procedimento por conta do proponente, durante as aplicações das provas o proponente devera disponibilizar no mínimo um profissional por sala para controle e execução e cuidar no horário de execução;
• Tempo para execução da prova teórica de 3 (três) horas máximo e prova pratica com duração máxima de 10 minutos por candidato;
• O município fornecera apenas as instalações para execução das provas e fiscais por parte do município que acompanharão todo o processo;

Total desta proposta de R$ 7.010,00 (Sete Mil e dez Reais), para o exercício de 2019.

IV – FUNDAMENTO DA DESPESA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, do orçamento vigente de 2019, Reduzido nº 10 e Elemento de despesa nº 3.3.90.39.48.00.00.00.

V – JUSTIFICATIVA:
Visando o interesse publico e a necessidade de dar transparência aos atos e ações desenvolvidas pelo executivo municipal, decide-se pela contratação de jornal impresso que tenha circulação no município de Entre Rios-SC.

VI – DOS VALORES:
Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ 7.010,00 (Sete Mil e Dez Reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela Proponente.

VII – PRAZO:
O prazo de sua vigência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Entre Rios/SC, 18 de fevereiro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

VIII – RATIFICAÇÃO

Em virtude da necessidade e das justificativas, aprovo e autorizo a contratação da empresa referida no corpo desta Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, atualizada.
Determino que o setor de contratos verifique a documentação fiscal da referida empresa e confeccione o contrato com a mesma em no máximo 10 (dez) dias corridos da data deste termo.

Entre Rios/SC, 18 de fevereiro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 133, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972321

PORTARIA Nº. 133, de 02 de abril de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir IRENE BATISTA, CPF nº 702.651.789-91, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Técnico em Enfermagem com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de abril de 2019, encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL N. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1973312

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ermo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 454/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ermo, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ermo, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ermo, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.090,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h45min às 11h45min e das 13hs às 17hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 454/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 454/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 454/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ermo ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 454/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ermo, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 454/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral[1];
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual[2];
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral[3];
VI. Certidão negativa da Justiça Federal[4];
VII. Certidão da Justiça Militar da União[5];
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
    a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
    b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou

[1] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
[2] Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
[3] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
[4] Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
[5] Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 09hs às 11hs e das 14hs as 17hs, na Escola de Educação Básica Municipal João Moro.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos preencherão a ficha de inscrição, para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 454/2019, bem como das

decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 454/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Escola de Educação Básica João Moro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Escola de Educação Básica João Moro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, por meio de recurso impresso, mediante prova da alegação, devendo ser protocolado no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Escola de Educação Básica Municipal João Moro.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, (em horário e local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.

7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
    a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 19hs, na Câmara Municipal de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, o nome do candidato e ao lado do respectivo nome o espaço em branco para assinar a intenção de voto.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.

31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 454/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Turvo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CINARA M. RÉUS CLEMES

Presidente do CMDCA

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 0003/2019

Publicação Nº 1972767

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0003/2019

Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0003/2019, Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE ATLETISMO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ÁREA APROXIMADA DE 3.146,70 m² e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h00m do dia 23 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3436-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 04 de Abril de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO 0003 AO CONTRATO 0058/2018

Publicação Nº 1972507

TERMO ADITIVO N. 03 AO,

CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0058/2018.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 733.538.849-04, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n. 90.180.605/0001-02, neste ato, representada por seu representante legal Marcelo Wais, inscrito no CPF/MF sob n. 632.005.380-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário e seus Termos Aditivos, com fundamento no item 11.4 do Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial n. 0055/2018, homologado em 10 de Setembro de 2018, c/c a Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo n. 0058/2018, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATURAL

Ajustar a inclusão veículos nos termos do item 10.1 do Anexo I – Termo de Referência, que diz: "... havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência deste contrato a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esse contrato..." incluir os seguintes bens:

a) Retroescavadeira Modelo 416F2, marca caterpilar, que gerou cobrança no valor de R$ 370,99 (trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

b) Trator de Esteiras, novo, ano e modelo 2019, marca caterpillar, que gerou cobrança no valor de R$ 371,01 (trezentos e setenta e um reais e um centavos);

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo Originário n. 0058/2018, com o Termo Aditivo n. 01 e, com o presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato Administrativo n. 0058/2018, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Gloraci José Bassani	Mauricio Prestes Grigol
CPF/MF sob n. 490.569.800-68	CPF/MF sob n. 053.975.749-70

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2019

Publicação Nº 1973697

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 36/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS NO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA
CONTRATADO: FRIGO E BONAFE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS
VALOR: R$ 16.641,06 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 4 de Abril de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ALTERAÇÃO AUTORIZAÇÃO FIA 03/2019

Publicação Nº 1973333

AUTORIZAÇÃO FIA 03/2019
ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO

REFERÊNCIA: Processo de Chamamento Público nº 152/2018.
Seleção de Projetos voltados à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

PROPONENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Departamento de Cultura.
OBJETO: Selecionar projetos de entidades governamentais e não governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Forquilhinha.
PROJETO APROVADO: ENCANTOS DO FUTURO: TRANSFORMANDO VIDAS POR MEIO DA MÚSICA.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ALTERAÇÃO: Alteração do Plano de Trabalho, com a retirada do Item: uniformes.
JUSTIFICATIVA: A alteração foi autorizada mediante solicitação da Secretaria através de ofício SMC12/2019, tendo em vista que na efetivação da compra dos itens solicitados, com a atualização dos orçamentos, o valor total ultrapassou o limite autorizado.

VIGENCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.2.042 – 3.3.50.00.01.00 (229)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a execução das ações, com a alteração do Plano de Trabalho, exclusão do item: uniformes, de acordo com a autorização do CMDCA e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Forquilhinha (SC), 03 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMF/2019

Publicação Nº 1972794

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 40/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.937.080 e inscrito no CPF sob o n° 597.638.769-15, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. GRÁFICA E EDITORA SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ/MF n.º 83.662.387/0001-79, estabelecida na Rua Borba Gato, 194, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Osmar Rogério Piovesan Júnior, portador da CI nº 1520570 e inscrito no CPF sob o nº 579.683.659-53;

2. HTX IMPRESSOS E PERS. LTDA, CNPJ/MF n.º 27.680.451/0001-73, estabelecida na Rua João José Back, Centro, Forquilhinha/SC, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Teixeira, portador da CI 3.371.318 e inscrito no CPF 028.494.369-09;

3. GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP, CNPJ/MF n.º 14.481.040/0001-07, estabelecida na Rua Dr. Telmo Vergana, 100, Partenon, Porto Alegra/RS neste ato representada pelo Sr. Gabriel Lucas Richartz, portador da CI nº 5079913157 e inscrito no CPF sob o nº 007.205.400-03;

4. HYPER GRAF EDIT. E GRAF. EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 15.333.907/0001-40, estabelecida na Estrada Geral Rocinha, 5745, Timbé do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. João Paulo da Silva, portador da CI nº 4225679 e inscrito no CPF sob o nº 071.386.829-56;

5. NORTE IND. GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 18.486.182/0001-18, estabelecida na Rua Pérola do Vale, 55, Itoupava Central, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Maicon Henrique Albano, portador da CI nº4.924.112 e inscrito no CPF sob o nº 070.615.769-95;

6. GRÁFICA E EDIT. GUEDIN LTDA ME, CNPJ/MF n.º 10.468.293/0001-90, estabelecida na Rodovia Municipal Mof 170, 1150, Morro da Fumaça/SC, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Guedin, portador da CI nº 3.934.187 e inscrito no CPF sob o nº 10.468.293/0001-90;

7. EDUARDO MACHADO BORGES, CNPJ/MF n.º 20.241.280/0001-37, estabelecida na Rodovia SC 443, Galpão Linha Anta, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Machado Borges, portador da CI nº 4.299.027 e inscrito no CPF sob o nº 047.677.039-48;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 40/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha sendo que o layout de cada item deverá ser aprovado pela Administração.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias, a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. O município de Forquilhinha não estabelecerá quantidades mínimas para pedidos, será solicitado conforme necessidade, sendo a entrega de responsabilidade da licitante, o quantitativo autorizado não poderá ser questionado sob pena de descumprimento contratual.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação

fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Carlos Borges, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças, será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 40/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
GRÁFICA E EDITORA SANTO ANTÔNIO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Osmar Rogério Piovesan Júnior

HTX IMPRESSOS E PERS. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Leonardo Teixeira

GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Gabriel Lucas Richartz
HYPER GRAF EDIT. E GRAF. EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: João Paulo da Silva

NORTE IND. GRÁFICA LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Maicon Henrique Albano

GRÁFICA E EDIT. GUEDIN LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ricardo Guedin

EDUARDO MACHADO BORGES
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Eduardo Machado Borges

Carlos Borges
Gestora/Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/FMS/2019;

Publicação Nº 1972379

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 13/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais para montagem de enxoval para confecção de "Kit Gestante"(fraldas infantis, lenços umedecidos, pomadas para assaduras, ...) para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de abril de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 04 de abril de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - LICITACAO Nº. 003/2019

Publicação Nº 1974019

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019

Câmara Municipal de Forquilhinha, torna público a realização da Tomada de Preços nº 01/2019.
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de uma Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10.
Julgamento: Técnica e Preço, de acordo com o Edital.
Data de credenciamento e abertura dos envelopes proposta dia 07/05/2019 às 16:00 horas.
Informações: Câmara Municipal de Forquilhinha – Direção, à Rua Sigisfredo Back, 355, Centro, Cep: 88.850-000, Forquilhinha, SC, ou pelo telefone: (48) 3463-1215 / 3463-1449.
Disponibilidade do edital a partir do dia 05/04/2019, na sede da Câmara ou via e-mail: diretorexc@camaraforquilhinha.sc.gov.br.

LAENIO DA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação da CMF

MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto nº 092 - 2019

Publicação Nº 1973236

DECRETO Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de até R$ 63.752,58 (sessenta e tres mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (69)	R$	15.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (96)	R$	25.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (10)	R$	10.252,58
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (32)	R$	3.500,00
10.302.0008.2.034 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (40)	R$	5.000,00
10.572.0012.1.011 – Construção, Ampliação e Reformas de unidades de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (1)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	63.752,58

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação
07.01 – Secretaria de Educação
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0300 (71)	R$	5.800,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (72)	R$	9.200,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (94)	R$	20.000,00
4.4.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0200 (99)	R$	5.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0400 (13)	R$	4.600,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (14)	R$	5.652,58
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.71.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0400 (31)	R$	2.500,00
4.4.71.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0400 (36)	R$	1.000,00
10.302.0008.2.034 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (42)	R$	5.000,00
10.572.0012.1.011 – Construção, Ampliação e Reformas de unidades de Saúde		
4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (2)	R$	5.000,00
Total	R$	63.752,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 093 - 2019

Publicação Nº 1973241

DECRETO Nº 093, DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 3.875.000,00 (tres milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 – Procuradoria Geral

02.01 – Procuradoria Geral		
04.122.0001.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (13)	R$	20.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.306.0004.2.014 – Alimentação Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (65)	R$	150.000,00
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (257)	R$	1.200.000,00
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (258)	R$	600.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da secretaria de Agropecuária e sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (96)	R$	200.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de Obras de Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (116)	R$	370.000,00
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (119)	R$	200.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundeo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (144)	R$	50.000,00
08.244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (151)	R$	25.000,00
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (157)	R$	25.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0031.2.071 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (190)	R$	100.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (52)	R$	200.000,00
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (10)	R$	500.000,00

10.302.0008.2.032 – Atenção de Médica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (32)	R$	200.000,00
10.305.0011.2.040 – Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (62)	R$	35.000,00
TOTAL	R$	3.875.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 094 - 2019

Publicação Nº 1973251

DECRETO Nº 094, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.572.0012.1.011 – Construção, Ampliação e Reformas de unidades de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0400 (108)	R$	800.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0035.2.081 – Gestão Administrativa - SANEFRAI		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (27)	R$	200.000,00
TOTAL	R$	1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 046-2019 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

Publicação Nº 1973042

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 046/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Anos Iniciais	1º e 2º	05-04-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
a) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
b) Cartão PIS/PASEP;
c) CPF;
d) Identidade;
e) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Registro Civil de nascimento ou casamento;
h) Registro dos filhos menores de 14 anos;
i) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
j) Atestado de Saúde Ocupacional;
k) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
l) Conta bancária (BRADESCO);
m) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
n) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
o) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 04 de abril de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047-2019 (PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA)

Publicação Nº 1973044

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 047/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0005/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0005/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Educação Física	1º	05-04-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0005/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0005/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
a) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
b) Cartão PIS/PASEP;
c) CPF;
d) Identidade;
e) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Registro Civil de nascimento ou casamento;
h) Registro dos filhos menores de 14 anos;
i) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
j) Atestado de Saúde Ocupacional;

k) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
l) Conta bancária (BRADESCO);
m) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
n) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
o) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0005/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0005/2019 "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 04 de abril de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048-2019 (AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 1973045

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 048/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educação Infantil	67º	05-04-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
a) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
b) Cartão PIS/PASEP;
c) CPF;
d) Identidade;
e) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Registro Civil de nascimento ou casamento;
h) Registro dos filhos menores de 14 anos;
i) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
j) Atestado de Saúde Ocupacional;
k) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
l) Conta bancária (BRADESCO);
m) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
n) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
o) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 04 de Abril de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_4

Publicação Nº 1973037

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima as empresas e seus procuradores para a sessão de leitura e aprovação dos acórdãos, a qual acontecerá na data de 22/04/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 0647/2018
Recorrente: RODRIGO SCHNEIDER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1500/2018
Recorrente: VILSON LUIZ GAIO
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 2922/2018
Recorrente: ANGELO SADI RODRIGUES
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 3064/2018
Recorrente: EUNICE BENINCÁ
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 4273/2018

Recorrente: LÚCIA ZENOIR DEVALIERI CENDRON
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 4293/2018
Recorrente: TÔVENA AGROPECUÁRIA LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_5

Publicação Nº 1973039

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima as empresas e seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 22/04/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 2506/2018
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 2508/2018
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 4625/2018
Recorrente: DM TERRAPLENAGEM E DESTOCAMENTO AGRÍCOLA LTDA EPP
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 135/2019
Recorrente: LUCIMARA VIZOLLI DOS SANTOS
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 159/2019
Recorrente: GILBERTO RAMOS DOS SANTOS
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 160/2019
Recorrente: LEILA FRANCISCA MULLER
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 475/2019
Recorrente: ALCI JOMBRA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 565/2019
Recorrente: ELTON LUIZ TONIAL
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 717/2019
Recorrente: TERESINHA BODANESE SINGER
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 815/2019
Recorrente: NATÁLIA MANGANELI BERG
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EXTRATO_DOM_04.04.2019 FME

Publicação Nº 1973778

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME20
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$72,00 (setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-600-0,09-54,00; 14-200-0,09-18,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME21
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$3.981,36 (três mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4-191,40-765,60; 2-4-47,86-191,44; 3-4-76,57-306,28; 4-4-114,83-459,32; 5-4-133,99-535,96; 6-4-57,43-229,72; 7-4-67,00-268,00; 8-4-86,14-344,56; 9-4-95,71-382,84; 10-4-124,41-497,64;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME22
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: NUTRIFIBRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, SEM OXIDANTE, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS),DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-152,00-456,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME23
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$12.800,00 (doze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS,

GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-10-1.280,00-12.800,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME24
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$63.157,80 (sessenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-1.799,37-21.592,44; 2-3-1.799,37-5.398,11; 3-12-1.106,61-13.279,32; 4-3-1.106,61-3.319,83; 5-12-1.304,54-15.654,48; 6-3-1.304,54-3.913,62;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME25
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI
Valor ..... : R$80.888,80 (oitenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-8-1.998,49-15.987,92; 12-2-1.998,49-3.996,98; 13-8-3.192,59-25.540,72; 14-2-3.192,59-6.385,18; 15-8-1.398,93-11.191,44; 16-2-1.398,93-2.797,86; 17-8-1.498,87-11.990,96; 18-2-1.498,87-2.997,74;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_04.04.2019 FMS

Publicação Nº 1973781

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS05
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA
Valor ..... : R$29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO AO ACOLHIMENTO DO SR. PAULO JANHE DE JESUS, CONFORME MANDADO DE INTIMAÇÃO, AUTOS DE Nº 0900253-18.2018.8.24.0024, PARA OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-29.700,00-29.700,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28561 - Ata N.°: AT18FMS34
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$636,63 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 178-3-13,52-40,56; 179-7-15,09-105,63; 180-6-81,74-490,44;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28564 - Ata N.°: AT18FMS35
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$44.007,60 (quarenta e quatro mil sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS ENCAMINHADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-13020-3,38-44.007,60;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS08 - Contrato Nº: AT18FME70
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 20/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E SEUS ACOMPANHANTES, ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, SITO À RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES, FLORIANÓPOLIS - SC.

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS18
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$5.700,00 (cinco mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-8-60,00-480,00; 2-2-60,00-120,00; 3-75-51,00-3.825,00; 4-25-51,00-1.275,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS19
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$10.678,44 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE

CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-20544-0,26-5.341,44; 13-44475-0,09-4.002,75; 14-14825-0,09-1.334,25;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS20
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$2.947,80 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-191,40-1.148,40; 3-4-76,57-306,28; 6-8-57,43-459,44; 7-4-67,00-268,00; 9-8-95,71-765,68;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS21
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: NUTRIFIBRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, SEM OXIDANTE, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS),DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-152,00-1.520,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS22
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SULLAB DIST. DE PROD. DIAGNOS.HOSP. FARMACÊUTICOS
Valor ..... : R$24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO APARELHO ABX PENTRA 60, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (HEMOGRAMA).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-30-362,75-10.882,50; 2-24-52,40-1.257,60; 3-36-49,25-1.773,00; 4-18-198,06-3.565,08; 5-4-459,15-1.836,60; 6-20-237,88-4.757,60; 7-6-71,27-427,62;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS06
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS E
Valor ..... : R$867.979,31 (oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 28/10/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2019

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE SERVIÇO PÚBLICO (UBS MACIEIRA) EM ALVENARIA, COM PAVIMENTO MEDINDO 462,42M², SOBRE O LOTE Nº 0001 DA QUADRA Nº 587, NA RUA GALA, BAIRRO LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-867.979,31-867.979,31;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28618 - Ata N.°: AT18FMS34
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$169,80 (cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 174-1-3,81-3,81; 179-11-15,09-165,99;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28569 - Ata N.°: AT18FMS33
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$105,00 (cento e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-5-2,12-10,60; 112-2-11,39-22,78; 130-1-55,24-55,24; 165-3-5,46-16,38;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28570 - Ata N.°: AT18FMS33
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$1.644,27 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-30-1,14-34,20; 5-20-0,07-1,40; 17-15-2,12-31,80; 23-8-8,10-64,80; 28-40-0,07-2,80; 29-2-9,11-18,22; 33-6-6,26-37,56; 34-13-6,81-88,53; 35-9-6,26-56,34; 39-10-3,32-33,20; 109-16-0,36-5,76; 112-3-11,39-34,17; 114-6-13,21-79,26; 115-10-18,77-187,70; 117-2-73,39-146,78; 121-25-1,70-42,50; 129-65-0,56-36,40; 130-1-55,24-55,24; 131-3-55,24-165,72; 141-10-2,18-21,80; 146-7-0,42-2,94; 147-9-0,45-4,05; 152-10-1,81-18,10; 154-10-1,21-12,10; 165-10-5,46-54,60; 167-20-4,44-88,80; 170-15-14,74-221,10; 172-12-8,20-98,40;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_04.04.2019 PMF

Publicação Nº 1973783

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28554 - Ata N.°: AT18PMF66
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$3.722,30 (três mil setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 42/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E PARAFUSOS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES EM FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO .
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-70-35,27-2.468,90; 7-30-41,78-1.253,40;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28398 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$120,88 (cento e vinte reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 105-1-31,44-31,44; 119-8-11,18-89,44;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF27 - Contrato Nº: CT16PMF88 - Ata N.°: As partes resolvem efetivar a inclusão de 08 (OITO) veículos (ÔNIBUS), para a execução do contrato, conforme as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/ONIBUS

- Placa: MBY - 0063

- Ano/Modelo: 2002- 2002 COR AZUL

- Chassi: 9BM3840672B322307

- Renavam: 804524882

- Capacidade/Potência: 50P/170CV
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 08/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2012 (ANEXO VIII) DO EDITAL.

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF28 - Contrato Nº: CT16PMF88 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, ajustam e contratam o acréscimo de 122 km diários, para a linha 15, devido a demanda de alunos para ano letivo
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$34.389,36 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 08/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2012 (ANEXO VIII) DO EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-9882-3,48-34.389,36;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28449 - Ata N.°: AT18PMF77
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Valor ..... : R$4.621,40 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 57/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE LINHAS BOTOES E TECIDOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE O PERÍODO DE MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-50-32,55-1.627,50; 20-50-18,55-927,50; 24-50-20,43-1.021,50; 30-45-23,22-1.044,90;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28464 - Ata N.°: AT18PMF86
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGROPECUARIA SMR LTDA - ME
Valor ..... : R$503,64 (quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 56/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE FAZ PARTE DO PISA - PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-12-41,97-503,64;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF29 - Contrato Nº: CT15PMF12 - Ata N.°: As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (UM) veículo (ÔNIBUS), para a execução do contrato, conforme as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/ONIBUS

- Placa: CZB - 0521

- Ano/Modelo: 2005 - 2005 COR BRANCA

- Chassi: 9BSK6X2B053563171

- Renavam: 848132882

- Capacidade/Potência: 42P/360CV
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO NA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP NA CIDADE DE CAÇADOR E NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC E SESI, AMBAS NA CIDADE DE VIDEIRA, E PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARLOS GOMES

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF10 - Contrato Nº: AT18PMF142 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$23.123,19 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 104/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MASSA ASFÁLTICA CAUQ, EMULSÃO RR1C E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO AGOSTO DE 2018 A JULHO DE 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-339-68,21-23.123,19;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF158
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-FILIAL
Valor ..... : R$313.600,00 (trezentos e treze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 17/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO 7º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2240-140,00-313.600,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28534 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$2.457,39 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 55-10-11,85-118,50; 56-10-5,92-59,20; 57-30-15,79-473,70; 59-8-14,81-118,48; 61-10-23,69-236,90; 62-20-8,90-178,00; 64-30-1,73-51,90; 65-100-2,97-297,00; 66-5-3,96-19,80; 67-7-3,96-27,72; 68-2-3,96-7,92; 69-50-3,96-198,00; 70-50-5,93-296,50; 71-90-2,97-267,30; 72-6-2,97-17,82; 74-15-5,91-88,65;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28538 - Ata N.°: AT18PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$2.183,79 (dois mil cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-6-13,90-83,40; 3-4-10,92-43,68; 4-1-6,94-6,94; 5-5-6,94-34,70; 7-4-11,91-47,64; 10-17-8,93-151,81; 11-5-8,93-44,65; 13-6-10,92-65,52; 15-5-3,96-19,80; 18-8-2,88-23,04; 19-3-2,97-8,91; 21-4-4,96-19,84; 23-4-4,96-19,84; 24-15-6,94-104,10; 25-10-1,98-19,80; 26-6-3,96-23,76; 29-6-2,97-17,82; 31-5-3,96-19,80; 32-2-6,94-13,88; 33-5-5,95-29,75; 36-40-3,96-158,40; 37-60-3,47-208,20; 38-6-3,96-23,76; 39-20-2,97-59,40; 40-5-4,96-24,80; 41-10-1,98-19,80; 43-6-3,96-23,76; 44-10-1,98-19,80; 45-10-6,94-69,40; 46-75-8,43-632,25; 47-6-3,47-20,82; 49-15-3,96-59,40; 50-4-1,48-5,92; 51-15-3,96-59,40;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28531 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$955,89 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 65-12-2,97-35,64; 75-8-7,82-62,56; 76-6-29,31-175,86; 80-9-11,79-106,11; 84-48-5,87-281,76; 85-4-28,34-113,36; 87-40-3,66-146,40; 88-5-6,84-34,20;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28544 - Ata N.°: AT18PMF57
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 37/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA A SEREM DOADAS A PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-70-7,30-511,00; 2-70-8,10-567,00; 3-70-6,50-455,00; 4-70-6,50-455,00; 5-140-3,24-453,60; 6-140-4,00-560,00; 7-70-3,25-227,50; 8-70-0,80-56,00; 9-210-3,25-682,50;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28510 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$185,44 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-4-3,70-14,80; 115-4-18,77-75,08; 146-18-0,42-7,56; 161-8-1,21-9,68; 166-8-9,79-78,32;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28520 - Ata N.°: AT18PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$16.137,09 (dezesseis mil cento e trinta e sete reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 27/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEUS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-12-1.143,57-13.722,84; 8-3-804,75-2.414,25;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF37
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$210.040,00 (duzentos e dez mil quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-23-60,00-1.380,00; 2-7-60,00-420,00; 3-600-51,00-30.600,00; 4-200-51,00-10.200,00; 5-600-203,50-122.100,00; 6-200-203,50-40.700,00; 7-38-92,80-3.526,40; 8-12-92,80-1.113,60;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF38
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$107.796,00 (cento e sete mil setecentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-25750-0,26-6.695,00; 13-251175-0,09-22.605,75; 14-83725-0,09-7.535,25; 15-6652,5-8,00-53.220,00; 16-2217,5-8,00-17.740,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF39
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$14.510,83 (quatorze mil quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-191,40-1.914,00; 2-3-47,86-143,58; 3-5-76,57-382,85; 4-3-114,83-344,49; 5-6-133,99-803,94; 6-9-57,43-516,87; 7-41-67,00-2.747,00; 8-4-86,14-344,56; 9-6-95,71-574,26; 10-8-124,41-995,28; 11-200-28,72-5.744,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF40
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
Valor ..... : R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 15/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PARQUES INFANTIL (PLAYGROUNDS), ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÕES NAS PRAÇAS E ESCOLAS/CRECHES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-40.787,00-244.722,00; 2-8-35.948,00-287.584,00; 3-5-8.394,50-41.972,50; 4-12-2.192,00-26.304,00; 5-20-2.192,00-43.840,00; 6-50-1.876,50-93.825,00; 9-5-2.350,50-11.752,50;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTD
Valor ..... : R$24.805,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 15/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PARQUES INFANTIL (PLAYGROUNDS), ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÕES NAS PRAÇAS E ESCOLAS/CRECHES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-20-493,25-9.865,00; 8-40-373,50-14.940,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF42
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NUTRIFIBRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, SEM OXIDANTE, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS),DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-152,00-9.120,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-10-6.000,00-60.000,00; 20-15-1.280,00-19.200,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF44
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$981.841,60 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-1.799,37-107.962,20; 2-20-1.799,37-35.987,40; 3-60-1.106,61-66.396,60; 4-20-1.106,61-22.132,20; 5-60-1.304,54-78.272,40; 6-20-1.304,54-26.090,80; 7-12-25.925,22-311.102,64; 8-3-25.925,22-77.775,66; 9-12-17.074,78-204.897,36; 10-3-17.074,78-51.224,34;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF45
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI
Valor ..... : R$283.110,80 (duzentos e oitenta e três mil cento e dez reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-26-1.998,49-51.960,74; 12-9-1.998,49-17.986,41; 13-26-3.192,59-83.007,34; 14-9-3.192,59-28.733,31; 15-26-1.398,93-36.372,18; 16-9-1.398,93-12.590,37; 17-26-1.498,87-38.970,62; 18-9-1.498,87-13.489,83;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28595 - Ata N.°: AT18PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-5-39,72-198,60;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$2.432,00 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 18/2019
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, POR HORAS TÉCNICAS, POR PROFISSIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE DOIS LAUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS PARA A DEFESA CIVIL DE FRAIBURGO. O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É A CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO RISCO QUE ESTÁ EXPOSTA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-16-152,00-2.432,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28619 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$2.054,30 (dois mil cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 174-100-3,81-381,00; 181-5-36,26-181,30; 208-100-14,92-1.492,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28629 - Ata N.°: AT18PMF76
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELISANGELA CORTELETTI RAMBO EIRELI ME
Valor ..... : R$1.466,70 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 57/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE LINHAS BOTOES E TECIDOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE O PERÍODO DE MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-45-5,12-230,40; 2-90-7,79-701,10; 5-100-2,25-225,00; 14-100-0,93-93,00; 15-60-1,36-81,60; 16-60-2,26-135,60;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF30 - Contrato Nº: CT18PMF110 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que constam da Cláusula Terceira do contrato e aditivo para até a data de 24.07.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 24/07/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 13/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA MÔNICA, SITUADA NA QUADRA 104, LOTE 03, ENTRE AS RUAS LIBERATA E X DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL):

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF31 - Contrato Nº: CT16PMF88 - Ata N.°: As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (um) veículo (ÔNIBUS), para a execução do contrato, conforme as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/ONIBUS

- Placa: MCY - 1199

- Ano/Modelo: 2002-2002 COR AZUL

- Chassi: 9BWRF82W52R217067

- Renavam: 798622709

- Capacidade/Potência: 28P/206CV
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 08/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2012 (ANEXO VIII) DO EDITAL.

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_04.04.2019 SF

Publicação Nº 1973786

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF03 - Contrato Nº: AT18SF56 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$4.711,38 (quatro mil setecentos e onze reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 37/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MASSA ASFÁLTICA CAUQ E EMULSÃO RM1C, PARA RECUPERAÇÃO

DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DOS CONSERTOS REALIZADOS PEA SANEFERAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-62-75,99-4.711,38;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28533 - Ata N.°: AT18SF25
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$161,85 (cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 176-39-4,15-161,85;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF16
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$204,00 (duzentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-3-51,00-153,00; 4-1-51,00-51,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF17
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$91,00 (noventa e um reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-350-0,26-91,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF18
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS PARA A SANEFRAI EM FORMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 53-20-76,04-1.520,80; 54-20-64,73-1.294,60; 55-20-89,16-1.783,20;

56-300-0,56-168,00; 57-300-0,56-168,00; 58-300-13,87-4.161,00; 59-300-25,75-7.725,00; 60-300-38,30-11.490,00; 61-300-44,91-13.473,00; 62-20-234,44-4.688,80; 63-20-352,52-7.050,40; 64-20-184,42-3.688,40; 65-20-42,34-846,80; 66-20-372,56-7.451,20; 67-20-105,22-2.104,40; 68-20-73,97-1.479,40; 69-20-43,22-864,40; 70-20-41,25-825,00; 71-20-45,74-914,80; 72-20-46,90-938,00; 73-20-55,85-1.117,00; 74-20-276,05-5.521,00; 75-20-175,01-3.500,20; 76-20-108,97-2.179,40; 77-20-102,36-2.047,20; 78-6-2.505,90-15.035,40; 79-6-2.989,37-17.936,22; 80-6-2.004,73-12.028,38;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF19
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROBSON DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS PARA A SANEFRAI EM FORMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 81-8-345,41-2.763,28; 82-8-592,09-4.736,72;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28640 - Ata N.°: AT18SF25
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 177-10-4,15-41,50;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28644 - Ata N.°: AT18SF27
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI
Valor ..... : R$4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 61/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO EM CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A AVENIDAS DA CIDADE EFETUADA PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), SANEFRAI, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-150-30,00-4.500,00;

Fraiburgo, 4 de abril de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria 08322019

Publicação Nº 1973790

PORTARIA Nº 0832, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna

nº 0881/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEM José de Anchieta, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JACIARA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.920.969-96, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08332019

Publicação Nº 1973792

PORTARIA Nº 0833, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 16 de janeiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 160/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 30 horas o servidor Marcel Calixto Mainardes, que pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARLA NOGUEIRA DE SÁ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.514.336-01, na função de MÉDICO - PEDIATRA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 05 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL0404

Publicação Nº 1973542

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral para organização da Eleição do Conselho Tutelar neste ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), com as Leis Municipais nº 920/1992 e nº 2299/2015 e suas alterações posteriores e conforme deliberação e aprovação em plenária na reunião extraordinária realizada na sede do Conselho no dia 04 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1ª Nomear os seguintes Conselheiros do CMDCA, representantes do Governo e da sociedade civil, para comporem a Comissão Especial Eleitoral, a qual terá a atribuição da organização da eleição do Conselho Tutelar, que será realizada no dia 06/10/2019, ficando assim constituída:

- Enabiel das Graças Guedes Bertaiolli;

- Raimunda E. Aparecida Savian Flohr;
- Rosane Jung Alves;
- Simara Cristina Ferreira de Deus.

Art. 2ª Ficam ainda nomeados, a título de colaboradores desta Comissão, os seguintes integrantes:

- Jair Pereira;
- Moisés Amadeu Patrício.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 04 de abril de 2019.
Lia Frey
Presidente do CMDCA

TERMO DE RENÚNCIA GRASIELA CORNELLI

Publicação Nº 1973774

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ENFERMEIRO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: GRASIELA CORNELLI
Cargo: Enfermeiro
Classificação: 20º Lugar
Data da Convocação: 19/03/2019
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 04/04/2019

Fraiburgo (SC), 04 de abril de 2019.

GRASIELA CORNELLI

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

Publicação Nº 1973747

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 092/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA; CNPJ SOB O Nº 09.008.659/0001-69 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 241.926,16 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019.

PORTARIA N.º 412/2019.

Publicação Nº 1973047

PORTARIA N.º 412, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO EXTEMPORÂNEO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, observado o Processo Administrativo nº 159/2019,

RESOLVE,

Art. 1º. Reconhecer, extemporaneamente, o período de tempo de serviço/contribuição compreendido entre 21/06/1995 a 31/12/1995 da servidora ROSANE MELLO HIGINO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21/06/1995, revogadas as disposições em contrário.

.

Garopaba, 04 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 019/2019

Publicação Nº 1973524

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saneamento Ambiental, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 19/04/2019 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 04 de abril de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 070/2019

Publicação Nº 1972711

PORTARIA Nº. 070 DE 04 DE ABRIL DE 2019

"Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens imóveis inservíveis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens imóveis inservíveis do patrimônio público do município, na modalidade leilão,

RESOLVE:
Art. 1º - Designam-se os seguintes funcionários para comporem a Comissão de Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os bens imóveis inservíveis destinados a leilão no ano de 2019:
I – Presidente: Márcio Ricardo Herpich - Matrícula nº 82023.
II – Membro: Euclides Felippi - Matrícula nº 1325.
III – Membro: Paulo Afonso Pereira da Rocha - Matrícula nº 89079.
Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação dos Bens.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 1973490

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
OBJETO: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos, com mão de obra inclusa. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 22/04/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 04/04/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.703, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973564

DECRETO Nº 8.703, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SETE DE SETEMBRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 21.312, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Madre Paulina, no bairro Sete de Setembro, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Antônio Marcos Thimóteo, inscrito no CPF sob o nº 115.737.028-46 contendo as seguintes características:

I. um imóvel localizado na Rua Madre Paulina contendo área de 98,87 m² (noventa e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados), com a seguinte descrição: partindo do ponto 01; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Madre Paulina com o azimute de 178°11'54", com o ângulo interno de 60°14'09" e a distância de 21,70 m até o ponto 02; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Madre Paulina com o azimute de 241°46'34", com o ângulo interno de 116°25'21" e a distância de 6,95 m até o ponto 06; desse segue por linha seca confrontando com a Área remanescente com o azimute de 6°16'09", com o ângulo interno de 55°30'24" e a distância de 23,34 m até o ponto 05; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Madre Paulina com o azimute de 58°26'03", com o ângulo interno de 127°50'07" e a distância de 3,40 m até o ponto 01; início da descrição do perímetro. O imóvel descrito com a área de 98,87 m² (noventa e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 37.008,99 (trinta e sete mil, oito reais e noventa e nove centavos) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, que será utilizado para a conclusão do passeio e alargamento da Rua Madre Paulina.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO - ATA DA REUNIÃO

Proprietário (a): Antônio Marcos Thimóteo, inscrito no CPF nº 115.737.028-46
Local: Rua Madre Paulina, n° 50
Bairro: Sete de Setembro.
Finalidade: Aquisição/Desapropriação

Características do Imóvel: Terreno Urbano.

Terreno Urbano:

Imóvel localizado na Rua Madre Paulina contendo área de 98,87 m² (noventa e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados), com a seguinte descrição: partindo do ponto 01; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Madre Paulina com o azimute de 178°11'54", com o ângulo interno de 60°14'09" e a distância de 21,70 m até o ponto 02; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Madre Paulina com o azimute de 241°46'34", com o ângulo interno de 116°25'21" e a distância de 6,95 m até o ponto 06; desse segue por linha seca confrontando com a Área remanescente com o azimute de 6°16'09", com o ângulo interno de 55°30'24" e a distância de 23,34 m até o ponto 05; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Madre Paulina com o azimute de 58°26'03", com o ângulo interno de 127°50'07" e a distância de 3,40 m até o ponto 01; início da descrição do perímetro. Imóvel registrado sob registro nº 21.312

Imagem do Imóvel:

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de todos os recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de drenagem pluvial, coleta de Lixo orgânico e reciclável, via pavimentada, passeio público, tendo também transporte coletivo público, terreno plano, pedologia seco.

Zoneamento:

Zoneamento CC (Corredor de Centralidade), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Deposito, Comercial, Serviços, Institucional, indústria de baixo médio potencial de degradação ambiental acima de 1.000,00 m², indústria de alto potencial de degradação ambiental ate 300,00 m², até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo conforme zona em que se situa, com taxa de ocupação de 65%, coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 5,00 m conforme exigências da legislação Federal e Estadual, recuo lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7 – mínimo 1,50 m e testada mínima de 15,00 m, recuo lateral mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Valor do Imóvel:

Conforme descrito acima o terreno possui a área de 98,87 m² (noventa e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados), Imóvel registrado sob nº 21.312, este avaliado em um valor total de R$ 37.008,99 (trinta e sete mil e oito reais e noventa e nove centavos).

Ata:

Em dez (21) de março de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (3) três laudos que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula 10356

Jonas José Schramm
Matricula 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DISPENSA Nº 07/2019

Publicação Nº 1972960

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 76/2019
Dispensa nº 07/2019
OBJETO: Contratação da empresa ORACIDES ADRIANO ENGENHARIA ESPECIAL LTDA (CNPJ n° 01.132.614./0001-90) para elaboração do projeto executivo do Mirante do Município de Gaspar/SC. CONTRATADO: ORACIDES ADRIANO ENGENHARIA ESPECIAL (CNPJ n° 01.132.614./0001-90. R$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 04 de abril de 2019.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretária de Planejamento Territorial

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

Publicação Nº 1973575

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORNA PÚBLICA AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 04 de abril de 2019, e considerando o disposto nos Arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012, a Lei Complementar nº 110, de 27 de março de 2019 e a Resolução do CMDCA nº 01/2019, 04 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Gaspar/SC e dá outras providências.

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

1.1. O candidato ao Conselho Tutelar deverá inscrever-se, mediante requerimento de inscrição, em anexo I, endereçado à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ficha de inscrição, anexo II, apresentando os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Atestado médico de capacidade física e mental;
e) Certidões civis e criminais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina e Justiça Federal, certidões negativas de débitos fiscais municipal, estadual e federal;
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) Documento que comprove residir no município de Gaspar por, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante comprovante de fatura de água, energia elétrica, telefone fixo, contrato de aluguel, declaração de residência ou IPTU;
h) Cópia do Certificado de Conclusão de curso de Ensino Superior;
i) Declaração de que possui conhecimentos em informática básica, em anexo III;
j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo, de categoria B;
k) Declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função, inclusive plantões, em anexo IV;
l) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos, contados a partir do transito em julgado da decisão administrativa ou judicial, em anexo VI;

1.1.1. As fotocópias dos documentos previstos nas letras "A, B, C, G, e J" deverão vir acompanhadas dos respectivos originais.

1.2. Será admitida inscrição por procuração com firma reconhecida, específica para este fim.

1.3. As inscrições dos candidatos ao Conselho Tutelar serão registradas individualmente recebendo número sequencial.

1.4. Os candidatos poderão requerer a utilização de apelido na cédula eleitoral. Na hipótese de apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuou primeiramente sua inscrição.

1.5. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo do Conselho Tutelar deverá pedir afastamento da função no momento que assumir ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

1.6. As inscrições deverão ser feitas de 22 de abril a 24 de maio de 2019, das 08:00 as 11:00 / 13:00 as 16:00 horas, na Sala da Assessoria aos Conselhos, (GASCIC) na Avenida das Comunidades, n º 133, 2º andar – Centro, Gaspar/SC.

1.7. Não serão admitidas inscrições após o período fixado no item 1.6 deste Edital.

2. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos à função do Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:

a) inscrição;
b) participação em curso específico;
c) realização de prova de caráter classificatório e eliminatório;

2.2. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Organizadora autuará os requerimentos protocolados e analisará os documentos apresentados, conforme calendário oficial, encaminhando relação das candidaturas homologadas ao Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para publicação.

2.3. No prazo fixado no calendário eleitoral poderão ser impugnadas as candidaturas mediante requerimento escrito, dirigido a Comissão Especial organizadora, que deverá ser protocolado na Sala da Assessoria aos Conselhos, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

2.4. O candidato, cuja inscrição for impugnada, poderá apresentar defesa, conforme prazo estipulado no calendário oficial.

2.5. Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.

2.6. Vencidas as fases para recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará relação no site www.gaspar.sc.gov.br, com os nomes dos candidatos habilitados à próxima etapa.

2.7. Homologada a inscrição, os candidatos participarão de curso específico sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo considerado habilitado, nesta etapa, aquele com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), controlada através de lista de presença assinada no início e término de cada período, conforme data e horário estabelecidos no Calendário Oficial do Processo.

2.8. Realização de prova de caráter classificatório e eliminatório, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), conforme data e horário estabelecidos no Calendário Oficial do Processo.

2.9. O candidato apto, segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.7. e 2.8. deste Edital, estará habilitado a concorrer à vaga do Conselho Tutelar.

2.10. Concluído o curso, e realizada a prova, a Comissão Especial Organizadora remeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relação dos candidatos habilitados contendo nome, número da inscrição e o número do documento oficial de identificação, para publicação.

3. DA PROPAGANDA ELEITORAL

3.1. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais poderão responder quanto aos excessos praticados.

3.2. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Organizadora sobre a existência de propaganda irregular conforme a lei eleitoral 9.504/1997, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

3.3. Recebida a denúncia, a Comissão Especial Organizadora procederá à análise e dará ciência, por escrito, ao candidato, concedendo-lhe o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa.

3.4. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Organizadora, no prazo de 24 horas da notificação serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 3 (três) dias.

3.5. As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas.

3.6. Caberá à Comissão Organizadora a realização dos procedimentos relativos à apuração das denúncias até a decisão final, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.

3.7. Procedente a denúncia, a Comissão Especial Organizadora poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cassação da candidatura.

3.8. Não será permitido nenhum tipo de propaganda no dia da escolha dos candidatos, sendo que a não observância poderá ser denunciada à Comissão Especial Organizadora no prazo máximo de 02 (duas) horas da ocorrência do fato, procedendo-se a analise em igual prazo.

4. DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

4.1. Data da Escolha: 06 de outubro de 2019 (domingo), das 08:00 às 17:00 horas.

4.2. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Organizadora até 05 de setembro de 2019, publicados no site www.gaspar.sc.gov.br.

4.3. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral, munido do título eletrônico ou documento oficial com foto.

4.4. O eleitor votará uma única vez em até 5 (cinco) candidatos.

4.5. O candidato poderá inscrever um fiscal (maior de 21 anos), por local de votação, para acompanhar todo o Processo de Votação, formulário em anexo V, com cópia de documento de identidade.

4.6. A solicitação de inscrição de fiscal deverá ser encaminhada à Comissão Especial Organizadora, instalada na sala da assessoria aos conselhos conforme calendário oficial até o dia 05 de setembro de 2019.

4.7. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

4.8. Os demais candidatos serão considerados suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votação.

4.9. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação. Persistindo o empate será considerado eleito o candidato com mais idade.

4.10. O resultado do processo de votação poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial, mediante recurso encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que analisará e julgará em igual prazo.

4.11. Os Novos Conselheiros Tutelares serão empossados por ato do prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2020.

4.12. Os candidatos eleitos têm o direito, durante o período de transição, consistente em 30 (trinta) dias anteriores a posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

5. CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Processo de Escolha do Conselho Tutelar
05/04/2019	Publicação Edital nº 001/2019 no site www.gaspar.sc.gov.br.
22/04/2019 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas.
27 a 30/05/2019	Análise dos pedidos de registro das candidaturas pela Comissão Especial Organizadora.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial Organizadora.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial Organizadora, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação pela Comissão Especial Organizadora do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação pelo CMDCA do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como do Edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Organizadora pela população em geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Organizadora.
25 e 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recursos junto a Comissão Especial Organizadora.
27/06/2019	Publicação pela Comissão Especial Organizadora dos recursos interpostos pelos candidatos.
28/06 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela Comissão Especial Organizadora para interposição de recursos junto ao CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
À definir	Capacitação dos candidatos.
À definir	Realização da prova.
19/08/2019	Divulgação dos resultados.

6. A função de conselheiro tutelar será exercida com a carga horária de 30 horas semanais acrescida dos plantões.

7. A remuneração mensal será de R$ 2.342,54 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.

8. Maiores informações poderão ser obtidas na Assessoria aos Conselhos, através dos telefones (47) 3332-7808 / 3397-0068, ou e-mail: assessoriaconselhos@gaspar.sc.gov.br

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Gaspar, 04 de abril de 2019.
Eloiza Campregher Probst
Presidente do CMDCA
Gaspar / SC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A VAGA DO CONSELHO TUTELAR

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Ilma. Sra.
ELOIZA CAMPREGHER PROBST
Presidente

Venho através deste, requerer inscrição para concorrer ao cargo do Conselho Tutelar:

Nome: _____
Profissão: _____
Local de Trabalho: _____
RG: _____
CPF:_____
Fone Residencial: _____ Comercial: _____Celular_____

Obs: Declaro estar de pleno acordo com o Edital nº 001/2019 que torna pública as Diretrizes do Processo de Escolha dos Membros que irão compor o Conselho Tutelar de Gaspar, Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. Os demais candidatos serão considerados suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votação e, responsabilizando-me por todas as informações acima declaradas.
Nestes termos pede deferimento.
Gaspar, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO II
FICHA DE INSCRICAO DO CANDIDATO Nº_____
Nome: _____
Nome para cédula eleitoral: _____
Estado Civil: _____ Sexo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____UF: _____
RG: _____
Nº de filhos: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Profissão: _____Escolaridade: _____
Curso: _____Especialização: _____
E-mail: _____Telefone: (res.)_____
(cel.)_____
DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Fotocópia de documento oficial com foto, que permita comprovar a idade superior a 21 anos.
	Fotocópia do CPF.
	Fotocópia do Título de Eleitor.
	Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo, de categoria B
	Declaração do comprovante de residência no município de Gaspar
	Certidão e/ou comprovante de quitação eleitoral.
	Certidão negativa das Varas Cíveis e Criminais da Comarca de Gaspar.
	Certidão negativa da Justiça Federal.
	Fotocópia do certificado de conclusão do ensino superior
	Atestado médico.
	Declaração de que possui conhecimentos em informática básica.
	Declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função, inclusive plantões.

	Declaração de não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial.
OBS: Declaro estar em pleno acordo com o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do responsável

Data:____/____/___Horário:____
ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador(a) do RG_____ e CPF_____, possuo conhecimentos de informática básica, necessários para o desempenho da função de conselheiro(a) tutelar.

Gaspar, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaroparaosdevidosfinsqueeu,_____portador(a)doRG_____ e CPF_____, possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de conselheiro(a) tutelar, inclusive plantões.

Gaspar, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

INSCRIÇÃO DE FISCAL

Eu _____ portador (a) do RG_____ e CPF_____, candidato a função de Conselheiro Tutelar, venho através deste requerer a inscrição de _____ _____, para desempenhar a função de fiscal para acompanhar o processo de votação eleitoral do conselho tutelar.

Local da Fiscalização:
( ) Centro (Secretaria Municipal de Assistência Social - GASCIC)

Gaspar, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaroparaosdevidosfinsqueeu,_____portador(a)doRG_____ e CPF_____, não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial.

Gaspar, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

Publicação Nº 1972805

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

Início da vigência: 04/04/2019. Vencimento: 03/04/2020. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: BEM ESTAR MED SAÚDE EIRELI (26.728.443/0001-97).
Gaspar/SC, 04 de abril de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 153/2018

Publicação Nº 1973056

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 153/2018
Início da vigência: 19/10/2018. Vencto: 18/10/2019. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para ampliação e adequação do sistema de automação e telemetria do SAMAE de Gaspar. Contratado: TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 07.638.795/0001-07). Valor total R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).
Gaspar/SC, 19 de outubro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA RH 39/2019

Publicação Nº 1972369

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 39/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) KENIA SOUZA DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2011 a 03/09/2016, devendo folgar a partir de 03/04/2019 a 01/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CMDCA

Publicação Nº 1973582

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CMDCA

Dispõe sobre o Regulamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Gaspar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1432/93, de 24 de maio de 1993 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal n° 212/98, e no uso de suas competências.
CONSIDERANDO A Resolução do CONANDA 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a organização, funcionamento e criação do Conselho Tutelar, sobre o regime jurídico dos conselheiros tutelares e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 110, de 27 de março de 2019, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012; sobre a organização, funcionamento e criação do Conselho Tutelar, sobre o regime jurídico dos conselheiros tutelares e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Tutelar Gaspar – Gestão 2020 - 2024.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° - Instituir as normas e procedimentos para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Gaspar/SC, de acordo com o artigo 3° § 1°da Resolução 170 do CONANDA.

Art. 2° - Os Membros do Conselho Tutelar serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

Art. 3° - A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 10/01/2020 a 09/01/2024, permitida uma recondução.

Art. 4° - Serão considerados eleitores aptos, todos os cidadãos que possuírem título de eleitor (físico ou eletrônico) e estar em dia com as obrigações eleitorais do Município de Gaspar. No caso do título físico deverá ser apresentado no ato da votação um dos seguintes documentos originais que contenha fotos: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, CRESS), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

§ 1º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível;

§ 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão Especial Organizadora, divulgados através de Edital especifico.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5° - A Comissão Especial Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6° - Compete a Comissão Especial Organizadora:

I – Dirigir, coordenar e executar todo o processo eleitoral do Conselho Tutelar;

II – Deferir ou indeferir os registros dos candidatos concorrentes para o Conselho Tutelar, dar ampla publicidade às respectivas decisões.

III – Instalar as Mesas Eleitorais, em número suficiente, com função de disciplinar, fiscalizar, receber e apurar os votos, compostas por um Presidente, um Secretário, um Mesário, um Suplente, cujas atribuições serão definidas nesta Resolução;

IV – Mobilizar todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral;

V – Apreciar as impugnações e protestos apresentados no curso do processo eleitoral, conforme procedimento adotado nesta Resolução;

VI – Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;

VII – Coordenar o cômputo dos resultados das eleições lavrando a ata geral da apuração final;

VIII – Providenciar, com antecedência, todo o material necessário para o trabalho das Mesas Eleitorais;

IX – Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo eleitoral;

X - Caberá à Comissão Especial Organizadora a análise dos pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão o oferecimento de impugnação em face de candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

§ 1º Havendo impugnação de candidatos do Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial organizadora:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Dar ampla publicidade às respectivas decisões;

§ 2º Das decisões da Comissão Especial Organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Organizadora encaminhará para publicação a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 4º Cabe ainda à Comissão Especial Organizadora:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções respectivas;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

V - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VI - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

VII - Resolver os casos omissos.

§ 5º O Ministério Público será notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Organizadora e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 7° - Compete à Mesa Eleitoral:

I – Receber os votos dos eleitores;

II – Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Organizadora as questões não resolvidas;

III – Compor a Mesa Apuradora.

Art. 8° - Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

I – Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II – Instalar a Mesa Eleitoral;

III – Comunicar à Comissão Especial Organizadora as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9° - Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I – Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II – Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10 – Compete ao Mesário Eleitoral:

I – Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II – Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11 - Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais, bem como ter acesso ou tomar qualquer tipo de decisão no processo eleitoral parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, filhos (as), companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados, concunhado, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos do Conselho Tutelar.

Parágrafo único – O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será aferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Organizadora.
Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final, na via administrativa:

I – Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II – Processar e julgar em grau de recurso:

a) Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) Intercorrências durante o processo eleitoral;

c) Processo decorrente de impugnações do resultado das eleições;

d) Demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.

III – Publicar o calendário da Eleição;

IV – Homologar os resultados finais da Eleição para o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição para o Conselho Tutelar de Gaspar, por edital publicado em jornal de circulação no Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.
§ 1º - Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme Lei Complementar nº 51/2012, de 07 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 110, de 27 de março de 2019 estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br) a partir da publicação do Edital de convocação.

§ 2º - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária e à legitimação do processo.

Art. 15 – O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I – Data da Eleição;

II – Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Gaspar;

III – Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas;

IV – Calendário Eleitoral;

V – Remuneração Mensal;

VI – Carga horária semanal e dos plantões.

Art. 16 – No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão Especial Organizadora emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.
Parágrafo único – No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Gaspar poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada, documentada, assinada e protocolada presencialmente junto ao local definido pela Comissão Especial Organizadora.
Art. 17 – Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Especial Organizadora providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 18 – As candidaturas registradas e aprovadas constarão no sítio eletrônico do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

Art. 19 – Considera-se candidato àquele que:

I – Apresentar os documentos pessoais: titulo de eleitor, CPF e RG, com cópia;

II – Estar no pleno gozo de sua capacidade mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, e apresentar no momento da inscrição atestado médico que comprove boas condições de saúde;

III - Apresentar Certidões atuais e originais do Distribuidor da Comarca de Gaspar; acerca da existência de ações cíveis e criminais, da Justiça Federal, da 4ª (quarta) região;

IV – Tiver idade superior a 21 anos;

V – Residir no Município no mínimo 02 (dois) anos, apresentando no ato da inscrição um comprovante de residência atual (comprovante da fatura de água, energia elétrica, telefone fixo ou IPTU);

VI – Estar no gozo dos direitos políticos, apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
VII – Apresentar no momento da inscrição cópia do Certificado ou Diploma de ensino superior;

VIII – Apresentar declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial;

IX - Apresentar declaração de que possui conhecimentos em informática básica;

X - Possuir carteira de habilitação válida, no mínimo, de categoria B;

XI - Apresentar declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função, inclusive plantões;

XII - Participar de curso de formação, com no mínimo 40 horas, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com orçamento da Secretaria de Assistência Social durante o processo de escolha, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

XII – Realizar prova de caráter classificatório e eliminatório que será aplicada após a conclusão do curso de formação, obtendo no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento;

XIII – Apresentar Certidão Negativa de Débito da Justiça Federal, Estadual e Municipal;

Art. 20 – Ficam impedidos de se candidatar ao cargo do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - Fica impedido de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato que já tiver cumprido dois mandatos consecutivos no Conselho Tutelar de Gaspar, observando o artigo 5º da Lei Complementar nº 110, de 27 de março de 2019.

Art. 21 – Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Gaspar poderão candidatar-se, desde que solicitem o afastamento de suas funções, no momento que assumir ao cargo de Conselheiro Tutelar titular.

Parágrafo único – Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar a sua imediata substituição na forma do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 22 – A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 – O candidato poderá registrar um apelido.

Art. 24 - Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

SEÇÃO III
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

Art. 25 – Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

I – Divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

II – Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.
SEÇÃO IV

DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 26 – A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Gaspar dar-se-á em 01 (um) único dia, no horário das 08h00min às 17h00min horas, sem fechar para o almoço.

Art. 27 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I – Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral, e carimbo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Isolamento do eleitor em cabine indevassável;

III – Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo Único – Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

SEÇÃO V
DA CÉDULA OFICIAL

Art. 28 – As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

Parágrafo Único – As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I

DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 29 – As Mesas Eleitorais serão instaladas em local público de fácil acesso aos eleitores.

Parágrafo Único: A divulgação dos locais de votação será feita através de Edital especifico.

Art. 30 – A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se ás 22h00min (vinte e duas horas) do dia que antecede da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

Parágrafo Único: O período de campanha eleitoral iniciará após a divulgação das inscrições deferidas.
SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 31 – Os candidatos concorrentes poderão designar 01 (um) fiscal dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento do mesmo junto à Comissão Especial Organizadora, no local das inscrições (Avenida das Comunidades, 133 – Centro - Gaspar/SC – Sala da Assessoria aos Conselhos) no período estabelecido no Calendário Eleitoral.

Art. 32 – Será admitido na Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez, credenciado e identificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 33 – Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

§ 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

§ 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Organizadora para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 34 – Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 35 – Os fiscais que atuarem de forma alternada, perante a Mesa Eleitoral, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

Art. 36 – Os candidatos serão considerados fiscais natos.

SEÇÃO III

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 37 – Antes do início da votação, os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Organizadora, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo Único – O Presidente da Mesa exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, será lacrada, registrando em ata.

Art. 38 – Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo Único – O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV
DO ATO DE VOTAR

Art.39 – Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I – Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento conforme artigo 4º desta resolução;

II - Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com foto, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

Ill – Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação, conferindo seus dados;

lV – A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

V – Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência;

VI – O eleitor poderá escolher até 05 (cinco) candidatos de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

VII – Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

Parágrafo Único – Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa, DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO

Art. 40 – O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, verificará a necessidade de distribuição de senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 41 – Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário, sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo Único – O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes no ato, sendo registrado em ata e assinado pelos presentes.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

Art.42 – A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Organizadora.

Art.43 – Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Comissão Especial Organizadora.

Art. 44 - O Presidente da Comissão Especial Organizadora determinará a abertura da apuração.

Art. 45 – O Presidente da Comissão Especial Organizadora verificará a inviolabilidade das urnas e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único – Na fase de apuração das urnas eleitorais será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Organizadora, equipe de apoio que a Comissão Especial Organizadora previamente determinar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ou em caso do seu impedimento o Vice-Presidente e representante do Ministério Público.

Art. 46– Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, na urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Art. 47– Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 48 – As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo Único – As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
Art. 49 – Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

§ 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§ 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

§ 3º - Serão nulas as cédulas que:

a) Não corresponderem ao modelo oficial;

b) Não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência, Mesário e carimbadas pelo CMDCA;

c) Contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo;

d) Contiverem votos em mais de 05 (cinco) candidatos.

Art. 50 – Somente aos Membros da Mesa de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 51 – Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

a) Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

b) Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato;
c) Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de cédulas encontradas na urna;

d) Número de votos computados a cada candidato.

Art.52 – Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitirem os resultados.

Art.53 – Encerrado o trabalho da Mesa de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Organizadora pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes que assim desejarem, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ou em caso de impedimento o Vice-Presidente e representante do Ministério Público.

SECÃO VII

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 54 – Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.

Parágrafo único – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Organizadora, sendo vedado o anonimato, no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 55 – A Comissão Especial Organizadora autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 56 – Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Organizadora consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo Único – Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Organizadora determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 57 – As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Organizadora, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Único – A audiência será dirigida por um membro da Comissão Especial Organizadora, nomeado pelo Presidente.

Art. 58 – Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão Especial Organizadora elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para providências.

Art. 59 – Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Especial Organizadora dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII

DAS NULIDADES
Art. 60 – A urna será considerada nula quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo Único – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 61 – Concluído os trabalhos da Comissão Especial Organizadora lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o resultado final do Pleito.

Art. 62 – Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único – Nos casos de empate serão adotados os critérios estabelecidos: pela maior idade e maior número de filhos.

Art. 63 - Os Novos Conselheiros Tutelares serão empossados por ato do prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2020.

§ 1º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

§ 2º – Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 64 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 65 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Organizadora pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Gaspar.

ELOIZA CAMPREGHER PROBST
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMDCA

Publicação Nº 1973587

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMDCA

Aprova o Edital nº 001/2019 que torna pública as Diretrizes do Processo de Escolha dos Membros que irão compor o Conselho Tutelar - Eleições Unificadas 2019
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1432/93, de 24 de maio de 1993 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal n° 212/98, e no uso de suas competências.
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a organização, funcionamento e criação do Conselho Tutelar, sobre o regime jurídico dos conselheiros tutelares e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 110, de 27 de março de 2019 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012.
CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião extraordinária, 04 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital nº 01/2019, de 04 de abril de 2019 que torna pública as Diretrizes do Processo de Escolha dos Membros que irão compor o Conselho Tutelar de Gaspar gestão 2020/2024, abre inscrições, estabelece o calendário e dá outras providências.

Eloiza Campregher Probst
Presidente do CMDCA – Gaspar / SC

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 30/2019

Publicação Nº 1973080

RESOLUÇÃO N.º 30/2019.
NOMEIA RENÊ VON HOHENDORFF MÜLLER PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber;
CONSIDERANDO o teor dos documentos anexos à presente Resolução, os quais comprovam o preenchimento dos requisitos necessários à nomeação;
CONSIDERANDO a indicação apresentada pela Presidência deste Poder;
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado Renê Von Hohendorff Müller, inscrito no CPF com o n.º 018.118.639-06, portador do RG n.º 2.612.164-6, CTPS n.º 67424, série 00026 SC, PIS/PASEP n.º 129.55885.72.1, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, com início do desempenho das funções em 1º de abril deste ano de 2019.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 1º de abril de 2019.
MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-Presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 32 DE 04 DE ABRILDE 2019

Publicação Nº 1973517

PORTARIA Nº. 32 DE 04 DE ABRIL DE 2019

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DO SERVIDOR IVANIR CARDOSO DE SIQUEIRA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a vacância a partir de 14 de abril de 2019 do cargo de provimento efetivo de Encanador, do servidor IVANIR CARDOSO DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 186.721.028-27, lotado com 40 horas semanais no SAMAE, em decorrência de posse em cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2019.

Gaspar (SC), 04 de abril de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 24/2019

Publicação Nº 1972518

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS A ALTERAÇÃO DO EDITAL REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/04/2019 até às
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/04/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 04 de abril de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2019 ABERTURA ENVELOPE PROPOSTAS

Publicação Nº 1973022

AVISO DE LICITAÇÃO- ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇO 01/2019
PROCESSO 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS LOTEAMENTOS DO GAIVOTAS I E II, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: 08/04/2019 até ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com, samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 04 de Abril de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 06/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1972891

DECRETO DF N. 006, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO--PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.195, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3123	Aplicações Diretas	R$	100.062,29

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso	Valor	
3123 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado - Superávit Financeiro	R$	100.062,29

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
1º de abril de 2019.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 07/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1972929

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000007/19de2deAbrilde2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

(019)4.4.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas 2.700,00

Total Suplementação: 2.700,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)

seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

(018)3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas 2.700,00

Total Anulação: 2.700,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,2deAbrilde2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 2 de Abril de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

DECRETO DF 08/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1973989

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000008/19de4deAbrilde2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(193)4.4.90.00.00.00.00.00.2.054-0019 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(192)3.3.90.00.00.00.00.00.2.054-0019 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Total Anulação: 2.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,4deAbrilde2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 4 de Abril de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01-2019

Publicação Nº 1973574

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 145, III, o Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, artigos 81 e 82, o Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 554, Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967, e a Lei Complementar Municipal nº 31/2017, de 16 de maio de 2017, Lei Complementar Municipal nº 40/2018, de 27 de novembro de 2018, torna público que foi realizado na Rua Nereu Ramos, no trecho compreendido, no Lado Direito, entre o Lote de nº 71, Quadra 04, Setor 03, Coordenadas Geográficas 28º11'11,65"S/49º12'57,18"O, até chegar ao imóvel correspondente ao Lote nº 65, Quadra 04, Setor 02, Coordenadas Geográficas 28º11'11,83"S/49º13'13,20"O, e, no Lado Esquerdo, no trecho compreendido entre o imóvel pertinente ao Lote de nº 245, Quadra 17, Setor 01, Coordenadas Geográficas 28º11'12,10"S/49º12'57,20"O, até chegar ao imóvel correspondente ao Lote nº 132, Quadra 13, Setor 01, Coordenadas Geográficas 28º11'12,29"S/49º13'13,23"O, no Centro em Grão-Pará, a obra abaixo discriminada:

I – MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Nereu Ramos, partindo, no Lado Direito, do imóvel pertinente ao Lote de nº 71, Quadra 04, Setor 03, Coordenadas Geográficas 28º11'11,65"S/49º12'57,18"O, até chegar ao imóvel correspondente ao Lote nº 65, Quadra 04, Setor 02, Coordenadas Geográficas 28º11'11,83"S/49º13'13,20"O, e, no Lado Esquerdo, partindo do imóvel pertinente ao Lote de nº 245, Quadra 17, Setor 01, Coordenadas Geográficas 28º11'12,10"S/49º12'57,20"O, até chegar ao imóvel correspondente ao Lote nº 132, Quadra 13, Setor 01, Coordenadas Geográficas 28º11'12,29"S/49º13'13,23"O, num total de 5.998,11m2 (cinco mil, novecentos e noventa e oito metros e onze centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e demais obras complementares, no Centro em Grão-Pará, conforme Projeto de Engenharia anexo deste Edital.

II – CUSTO DA OBRA

A obra de que trata este Edital de Contribuição teve como custo global o valor de R$ 917.527,90 (novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme Planilha Orçamentária e Planilhas de Aditivo apresentadas pela empresa vencedora da licitação para execução da obra, planilhas estas que integram o presente Edital.

III – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Com a obra realizada, foram beneficiadas as áreas localizadas às margens direita e esquerda da Rua Nereu Ramos, no trecho compreendido, no Lado Direito, entre os Lotes de nº 71, Quadra 04, Setor 03, Coordenadas Geográficas 28º11'11,65"S/49º12'57,18"O, e nº 65, Quadra 04, Setor 02, Coordenadas Geográficas 28º11'11,83"S/49º13'13,20"O, e, no Lado Esquerdo, entre os Lotes de nº 245, Quadra 17, Setor 01, Coordenadas Geográficas 28º11'12,10"S/49º12'57,20"O, e nº 132, Quadra 13, Setor 01, Coordenadas Geográficas 28º11'12,29"S/49º13'13,23"O, no Centro em Grão-Pará.

IV – PARCELAS DO CUSTO DA OBRA A SEREM RESSARCIDAS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

O custo da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, conforme memorial descritivo, será dividido entre o Município e os proprietários dos terrenos marginais às vias públicas beneficiadas, na seguinte proporção: 2/3 (dois terços) para os proprietários, cabendo 1/3 (um terço) para a margem direita, 1/3 (um terço) para a margem esquerda e 1/3 (um terço) para o Município, na parte Central da via pública.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 31/2017, de 16 de maio de 2017, o custo por metro quadrado é de R$ 169,222, sendo deste valor descontado o valor de R$ 38,00/m2 correspondente à obra antiga (pavimentação com lajotas sextavadas), para efeito de cálculo do real valor a ser tributado, podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor real tributado, ou pagamento parcelado em 12 (doze) vezes, com desconto apenas do valor relativo à obra antiga.

Conforme disposto na Avaliação dos Imóveis anexa, a qual foi realizada para atendimento do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 40/2018, verifica-se que o fator de valorização dos imóveis atingidos pela obra de que trata este Edital é, com relação a todos os imóveis, superior ao custo da obra, de modo que os valores tratados neste Edital atingem apenas o custo da obra nova descontado o custo da obra antiga (pavimentação com lajotas).

V – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS E PLANO DE RATEIO

Consta do Anexo 01 a Relação dos Proprietários dos Imóveis Beneficiados e o Plano de Rateio.

VI – EXECUÇÃO DAS OBRAS

A obra foi executada pelo Departamento do Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, com a contratação de empreiteira especializada previamente licitada.

VII – DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria, de responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, será lançada após o prazo do presente Edital. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em Parcela Única ou, parceladamente, em 12 (doze) vezes, de acordo com a Lei Complementar

Municipal nº 31/2017, de 16 de maio de 2017, conforme tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Vencimento(s)
Parcela Única – Pagamento à Vista	Dia 10/05/2019
Pagamento Parcelado em Doze Vezes	
	Dia 10/05/2019
1ª Parcela	Dia 10/06/2019
2ª Parcela	Dia 10/07/2019
3ª Parcela	Dia 12/08/2019
4ª Parcela	Dia 10/09/2019
5ª Parcela	Dia 10/10/2019
6ª Parcela	Dia 11/11/2019
7ª Parcela	Dia 10/12/2019
8ª Parcela	Dia 10/01/2020
9ª Parcela	Dia 10/02/2020
10ª Parcela	Dia 10/03/2020
11ª Parcela	Dia 13/04/2020
12ª Parcela	

VIII – INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO

Ficam intimados os contribuintes citados no presente Edital, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para impugnar qualquer dos elementos constantes do mesmo. A impugnação deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal, através de petição, que servirá para o início do Processo Administrativo, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, tudo de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 40/2018.

Grão-Pará/SC, 02 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 02 de abril de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO 01 – EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019
DE 02 DE ABRIL DE 2019

PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
NA RUA NEREU RAMOS (RATEIO)

LADO DIREITO

PROPRIETÁRIOS	DIMENSÕES	ÁREA M2	CUSTO POR M2 (em Reais) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR (em reais) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR DO DESCONTO (em Reais) EM RELAÇÃO À OBRA ANTIGA CALCULADA COM BASE EM R$ 38,00/M2	VALOR REAL TRIBUTADO: CUSTO TOTAL DA OBRA MENOS O DESCONTO EM RELAÇÃO À OBRA ANTIGA EXISTENTE	VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA: 20% DE DESCONTO SOBRE O REAL VALOR TRIBUTADO	VALOR DA PARCELA PARA PAGAMENTO PARCELADO EM 12 VEZES CALCULADO APENAS COM BASE NO REAL VALOR TRIBUTADO
Cenilde Aparecida V.P. Vigarani	12,80 X 4,13	52,86	169,222	8.945,07	2.008,68	6.936,39	5.549,11	578,03
Edson Kulkamps	27,00 X 4,13	111,51	169,222	18.869,95	4.237,38	14.632,57	11.706,06	1.219,38
PMGP – Rua Orleans	10,96 X 4,13	45,26	169,222	7.658,99	1.719,88	5.939,11	4.751,29	494,93
Colégio de Educação Básica Dr. Miguel de Patta	100,00 X 4,13	413,00	169,222	69.888,69	15.694,00	54.194,69	43.355,75	4.516,22
PMGP – Rua Joinville	10,00 X 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62

Lenoir Orben Laipelt	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Lenoir Orben Laipelt	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Dailton Dorigon de Souza	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Dailton Dorigon de Souza	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Idelmar de Souza	22,00 X 4,13	90,86	169,222	15.375,52	3.452,68	11.922,84	9.538,27	993,57
Anna Kraieski Danielski	20,00 X 4,13	82,60	169,222	13.977,74	3.138,80	10.838,94	8.671,15	903,25
Valdir Lembeck Eising	10,00 X 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
PMGP – Rua Etiene Staviarski	10,00 x 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
Amarildo Blasius e Marilene Miranda Guissi Blasius	15,00 X 4,13	61,95	169,222	10.483,30	2.354,10	8.129,20	6.503,36	677,43
Esidio Madeira Dacoregio	10,00 X 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
Dailton dorigon de Souza	10,00 X 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
Blandina Ascari Laipelt	10,00 X 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
Fernando Badziack Ascari	20,00 X 4,13	82,60	169,222	13.977,74	3.138,80	10.838,94	8.671,15	903,25
Flavio Heidemann Junkes	15,00 X 4,13	61,95	169,222	10.483,30	2.354,10	8.129,20	6.503,36	677,43
Norma Carara de Souza	20,00 X 4,13	82,60	169,222	13.977,74	3.138,80	10.838,94	8.671,15	903,25
PMGP – Rua Padre Vitorioi Pozzo	10,00 x 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
Anibio Blasius	15,00 X 4,13	61,95	169,222	10.483,30	2.354,10	8.129,20	6.503,36	677,43
Silvestre Salvato Honorato	20,00 X 4,13	82,60	169,222	13.977,74	3.138,80	10.838,94	8.671,15	903,25
Silvestre Salvato Honorato	10,50 X 4,13	43,36	169,222	7.337,47	1.647,68	5.689,79	4.551,83	474,15
Valmir Mafioleti Honorato	9,50 X 4,13	39,23	169,222	6.638,58	1.490,74	5.147,84	4.118,27	428,99
Maria Salete Perin Boger	1,50 X 4,13	6,19	169,222	1.047,48	235,22	812,26	649,81	67,69

CENTRO

PROPRIETÁRIOS	DIMENSÕES	ÁREA M2	CUSTO POR M2 (em Reais) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR (em reais) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR DO DESCONTO (em Reais) EM RELAÇÃO À OBRA ANTIGA CALCULADA COM BASE EM R$ 38,00/M2	VALOR REAL TRIBUTADO: CUSTO TOTAL DA OBRA MENOS O DESCONTO EM RELAÇÃO À OBRA ANTIGA EXISTENTE	VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA: 20% DE DESCONTO SOBRE O REAL VALOR TRIBUTADO	VALOR DA PARCELA PARA PAGAMENTO PARCELADO EM 12 VEZES CALCULADO APENAS COM BASE NO REAL VALOR TRIBUTADO
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	437,26 x 4,14	1.810,26	169,222	306.335,82	68.789,88	237.545,94	190.036,75	19.795,50

LADO ESQUERDO

PROPRIETÁ-RIOS	DIMENSÕES	ÁREA M2	CUSTO POR M2 (em Reais) EM RELAÇÃO AO CUSTO TO-TAL DA OBRA	VALOR (em reais) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR DO DESCONTO (em Reais) EM RELAÇÃO À OBRA ANTIGA CALCULADA COM BASE EM R$ 38,00/M2	VALOR REAL TRIBUTADO: CUSTO TOTAL DA OBRA MENOS O DESCONTO EM RELAÇÃO À OBRA ANTIGA EXISTENTE	VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA: 20% DE DESCON-TO SOBRE O REAL VALOR TRIBUTADO	VALOR DA PARCELA PARA PAGAMENTO PARCELADO EM 12 VEZES CALCULADO APENAS COM BASE NO REAL VALOR TRIBU-TADO
Alison Ednaldo S. Fernandes e Outro	11,90 X 4,13	49,15	169,222	8.317,26	1.867,70	6.449,56	5.159,65	537,46
Nivaldo José Kulkamp	11,86 X 4,13	48,98	169,222	8.288,49	1.861,24	6.427,25	5.141,80	535,60
Nivaldo José Kulkamp	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
PMGP – Rua Orleans	15,00 X 4,13	61,95	169,222	10.483,30	2.354,10	8.129,20	6.503,36	677,43
Jaime Alberon Morais	10,00 X 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
Mario Nack	20,00 X 4,13	82,60	169,222	13.977,74	3.138,80	10.838,94	8.671,15	903,25
Lenoir Orben Laipelt	20,00 X 4,13	82,60	169,222	13.977,74	3.138,80	10.838,94	8.671,15	903,25
Dina Werncke Oenning	15,00 X 4,13	61,95	169,222	10.483,30	2.354,10	8.129,20	6.503,36	677,43
Irene Schulz Wessler	15,00 X 4,13	61,95	169,222	10.483,30	2.354,10	8.129,20	6.503,36	677,43
Antonio Radu-vanski	20,00 X 4,13	82,60	169,222	13.977,74	3.138,80	10.838,94	8.671,15	903,25
PMGP – Rua Joinville	10,00 X 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
Irmãos Ghizoni Ltda	30,00 X 4,13	123,90	169,222	20.966,61	4.708,20	16.258,41	13.006,73	1.354,87
Irmãos Ghizoni Ltda	15,00 X 4,13	61,95	169,222	10.483,30	2.354,10	8.129,20	6.503,36	677,43
Irmãos Ghizoni Ltda	15,00 X 4,13	61,95	169,222	10.483,30	2.354,10	8.129,20	6.503,36	677,43
Delamar Alber-ton Demay	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Irmãos Ghizoni Ltda	28,00 X 4,13	115,64	169,222	19.568,83	4.394,32	15.174,51	12.139,61	1.264,54
PMGP – Rua Etiene Sta-viarski	10,00 X 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
Irmãos Ghizoni Ltda	13,00 X 4,13	53,69	169,222	9.085,53	2.040,22	7.045,31	5.636,25	587,11
Irmãos Ghozo-ni Ltda	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Irmãos Ghizoni Ltda	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Irmãos Ghizoni Ltda	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Estevão Gui-zoni	18,00 X 4,13	74,34	169,222	12.579,96	2.824,92	9.755,04	7.804,03	812,92
Mario Canever	12,00 X 4,13	49,56	169,222	8.386,64	1.883,28	6.503,36	5.202,69	541,95
Marco Aurelio Paul e Katia Cilene Maça-neiro	21,00 X 4,13	86,73	169,222	14.676,62	3.295,74	11.380,88	9.104,70	948,41
PMGP – Rua padre Vitório Pozzo	10,00 x 4,13	41,30	169,222	6.988,87	1.569,40	5.419,47	4.335,58	451,62
José Antônio Aste	24,00 X 4,13	99,12	169,222	16.773,28	3.766,56	13.006,72	10.405,38	1.083,89

Amarildo Ascari Antonello e Maria A. Bett Antonello	27,50 X 4,13	113,57	169,222	19.218,54	4.315,66	14.902,88	11.922,30	1.241,91
José Alberto Alberton	5,00 X 4,13	20,65	166,222	3.494,43	784,70	2.709,73	2.167,78	225,81

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará/SC,
02 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 02 de abril de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO AO CTR 51-2018 BRANCO PEDRAS

Publicação Nº 1972784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 07/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018 PARA PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO "I", SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NA RUA HERCÍLIO ZAPELLINI, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 806456/2014 JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rod. Br. 101KM 354, s/nº - Bairro Morro Azul, Jaguaruna/SC.
CNPJ: 04.834.318/0001-29.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 5.1 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 28 de março de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

6° TERMO ADITIVO AO CTR 40-2017 ACM CONSTRUTORA

Publicação Nº 1972785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "VI TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ÂNGELO RODRIGUES MARTINS – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA - ME.
ENDEREÇO: Rua Ricardo Wittenrich, n° 1.260, Bairro São Francisco de Assis, Cidade de Braço do Norte/SC.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
CLÁUSULA I - Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2019.
CLÁUSULA II - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula quarta, § 1º do contrato aditado e o art. 57, § 1°, inciso II da Lei 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 28 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO AO CTR 44-2017 BRANCO PEDRAS

Publicação Nº 1972788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

OBJETO: "VI TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BENTO SERAFIM FERNANDES – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, COM EXTENSÃO DE 164,47M E ÁREA DE 685,20M² DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP
CNPJ: 04.834.318/0001-29
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2019.
Cláusula II - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 28 de março de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

8° TERMO ADITIVO AO CTR 40-2015 JL CONSTRUTORA

Publicação Nº 1972789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

OBJETO: "VIII TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2015 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 799904/2013 JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME LOTE 01: RUA DAS PALMEIRAS, bairro BELA VISTA – Gravatal/SC".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Cônego Itamar Luiz da Costa, s/nº - Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC.
CNPJ: 12.587.530/0001-67.
CLÁUSULA I - Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2019.
CLÁUSULA II - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 5.3 do contrato aditado e o art. 57, § 1°, inciso II da Lei 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 28 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO AO CTR 39-2015 COMPACTAR

Publicação Nº 1972792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

OBJETO: "IX TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2015, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 799905/2013 JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA RUA HELÍDIA NAZÁRIO AMORIM".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA.
ENDEREÇO: Rua Jorge Lacerda, nº 2.581 - Bairro Cidade Alta, Turvo/SC.

CNPJ: 15.670.212/0001-53.
CLÁUSULA I - Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2019.
CLÁUSULA II - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na clausula 5.1 e nos termos do inciso I, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 28 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 09/2019

Publicação Nº 1972850

DECRETO N.º 09, 04 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1948 de 03 de abril de 2019.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS/PAGAMENTO DA DIVIDA PÚBLICA	
Despesa:	(146) 3.2.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Despesa:	(148) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN PLANEJ E FAZENDA	
Despesa:	(08) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 100.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 200.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	10 – FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(157) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 200.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 200.000,00		

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de abril de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 10/2019 - DISPENSA DE PONTO ELETRÔNICO PARA SERVIDORES QUE COMPÕEM E AUXILIAM DIRETAMENTE A ESTRUTURA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Publicação Nº 1972857

DECRETO Nº 10/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA A DISPENSA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO PARA SERVIDORES QUE COMPÕEM E AUXILIAM DIRETAMENTE A ESTRUTURA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o DEC. nº 199 de 01 de junho de 2009, que institui o ponto eletrônico, além de regulamentar o controle de frequência e o ponto facultativo nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Súmula n° 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula n° 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, com emissão de Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuação direta em Juízo e fora dele em todas assistências na defesa dos interesses das Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Gravatal;

CONSIDERANDO a incompatibilidade de horário de funcionamento do fórum, Tribunal de Justiça, órgãos do Ministério Público Federal e Estadual dentre outros e o horário de expediente da sede do Município de Gravatal (Prefeitura);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam dispensados de controle de jornada de trabalho por meio de registro eletrônico, mecânico ou folha de ponto os Assessores Jurídicos, Procuradores, Procuradores Gerais, estagiários e demais servidores vinculados ou cedidos diretamente para a procuradoria geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Gravatal (SC) em 04 de abril de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019

Publicação Nº 1972948

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 3.137/2018, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o concurso público ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba, de servidores sob o Regimes Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 3.137 e demais legislação vigente.
1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaraciaba – SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste – SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.guaraciaba.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeira de ESF	CR*	40h	R$ 3.903,22	Ensino Superior em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Educador Físico	CR*	40h	R$ 3.578,67	Certificado de conclusão de Nível Superior, com registro no órgão competente.	Objetiva
Fonoaudiólogo	CR*	40h	R$ 3.578,67	Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva

Veterinário	CR*	20h	R$ 2.532,58	Ensino Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Professor II - N1 (Artes)	CR*	20h	R$ 1.703,26	Formação Superior com Licenciatura Plena Especifica na área de atuação.	Objetiva
Técnico em Enfermagem de ESF	CR*	40h	R$ 1.455,29	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Fiscal de Obras e Posturas	CR*	40h	R$ 2.405,30	Ensino Médio e possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".	Objetiva
Auxiliar de Manutenção	CR*	40h	R$ 1.135,05	Alfabetizado.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 05/04/2019 às 23h59min do dia 06/05/2019.

2.1.1. Das inscrições pela internet:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 08/05/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – on-line o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 08/05/2019.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Guaraciaba – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 180,00
Nível Médio	R$ 100,00
Nível Fundamental	R$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaraciaba - SC, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 05/04/2019 a 25/04/2019, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 26/04/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br no dia 29/04/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 02/05/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/05/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Guaraciaba – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de Guaraciaba até o último dia de inscrição.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 29/06/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min.
6.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 3h00min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para todos os cargos dispostos neste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.

1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.3.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.3.20. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 10h30min do dia 23/07/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Guaraciaba – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 30/04/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 16 e 17/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 02 e 03/07/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 25 e 26/07/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 02 e 03/07/2019.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.
12. DO PROVIMENTO DO CARGO
12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
12.3. Os candidatos classificados e nomeados serão regidos pela legislação especificada para cada cargo no quadro disposto no item 1.2.1 deste Edital.
12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC.
12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de Guaraciaba – SC, informações sobre o Concurso Público.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SC.
14.2. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
14.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
14.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme a legislação vigente.
14.5. O Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
14.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
14.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba – SC, 05 de abril de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Marina Guerini - OAB/SC 28.067
Assessora Jurídica Prefeitura de Guaraciaba

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	05/04/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, até o dia 25/04/2019.
Inscrições	05/04/2019 a 06/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	05/04/2019 a 06/05/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, Guaraciaba - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	05/04/2019 a 25/04/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	29/04/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	30/04/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	02/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	03 a 08/05/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	08/05/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	15/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	16 e 17/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	05/06/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	06/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	12/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prova Objetiva	29/06/2019	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	01/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	02 e 03/07/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	18/07/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	19/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	23/07/2019	Às 10h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	25 e 26/07/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	30/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	31/07/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC.

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de Guaraciaba, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de Guaraciaba. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRA DE ESF:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.
VETERINÁRIO:
Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação Profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos

empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Código de ética profissional e Regulamentação da profissão de Médico Veterinário. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal.

EDUCADOR FÍSICO:

Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Constituição Estadual. Constituição Federal. Estatuto da Criança e Adolescente. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento Infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Práticas desportivas, modalidades e regramentos.

FONOAUDIÓLOGO:

Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.

PROFESSOR II – N1 (ARTES):

Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Arte e conteúdo específico. O significado da Arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Pressupostos Metodológicos - Alfabetização Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Música: Elemento formal da expressão musical. Música: popular, erudita, folclórica. Teatro - O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de Guaraciaba. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de Guaraciaba.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF:

Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias,

crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:
Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Conhecimentos Específicos: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Instrumentos de política e gestão urbana. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de Guaraciaba. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de Guaraciaba.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de materiais; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Manutenção e conservação de todas as edificações pertencentes a Municipalidade. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR II - N1 (ARTES):
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

ENFERMEIRA DE ESF:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme protocolos de rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário, tudo de acordo com as normas legais vigentes a sua atribuição funcional;
• Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladores, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado na sua área de atuação;
• Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
• Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
• Promover a integração entre a Unidade Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
• Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
• Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
• Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
• Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
• Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
• Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
• No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
• Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio;
• Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas normas operacionais de assistência à saúde;
• Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
• Ajudar no transporte de doentes;
• Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental;
• Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e equipe de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área;
• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
• Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado;
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
• Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
• Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
• Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição;
• Fazer notificação de doenças transmissíveis;
• Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e da comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
• Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
• Elaborar informes técnicos para divulgação;
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
• Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
• Desempenhar outras funções afins;

VETERINÁRIO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Executar as atribuições funcionais competentes à medicina animal, visando a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária e outras atividades correlatas;
• Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individual ou coletivamente, aos beneficiários;
• Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
• Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
• Participar e coordenar na realização de exposições, Feiras, Simpósios, Cursos;
• Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural e produção em geral;
• Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais;
• Promover o melhoramento das espécies animais e fixar caracteres adequados às atividades da entidade;
• Orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica;

• Realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício animal, necropsia e exames de laboratório;
• Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
• Efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses;
• Auxiliar na saúde pública no controle e tratamento de animais domésticos;
• Exercer a prática clínica em todas as suas modalidades;
• Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
• Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
• Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
• Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições pecuárias;
• Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
• Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária;
• Desenvolver estudos e aplicação de medidas de a saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
• Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
• Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógico;
• Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a
• Bromatologia animal em especial;
• Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
• Participar do planejamento e execução rural;
• Apresentar relatórios periódicos;
• Prestar assistência técnica gerencial nas propriedades rurais;
• Prestar assistência técnica agropecuária, visando o bom desenvolvimento das atividades no meio rural;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
Realizar as atividades necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

EDUCADOR FÍSICO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
• Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
• Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
• Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes Estratégia da Saúde de Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
• Articular ações, de forma integrada às Equipes das unidades básicas de saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
• Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
• Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes das unidades básicas de saúde;
• Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
• Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
• Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
• Implantar, coordenar e executar programas e projetos a infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio;
• Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana;
• Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade;
• Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
• Outras atividades inerente à função.

FONOAUDIÓLOGO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
• Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

• Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
• Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
• Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
• Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
• Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
• Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atuação;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
• Outras atividades inerente à função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações prescrição médica e de enfermagem médicas recebidas;
• Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
• Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
• Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
• Auxiliar nos cuidados "post mortem";
• Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
• Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
• Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
• Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
• Ajudar no transporte de doentes;
• Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
• Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
• Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
• Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
• Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
• Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
• Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
• Auxiliar nos socorros de emergência;
• Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
• Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
• Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;
• Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
• Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
• Atender ao público e cumprir normas em geral;
• Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
• Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
• Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
• Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
• Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
• Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
• Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde nas visitas domiciliares;
• Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
• Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e
• Epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
• Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
• Executar demais atividades correlatas.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Execução de trabalhos, consertos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, em que demande o emprego de força muscular superior a 20 (vinte) quilos para o trabalho continuo, ou 25 (vinte e cinco) quilos para o trabalho ocasional.
• Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
• Executar a capina, roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos, bem como a pintura das vias e meio fios;
• Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, outros locais;
• Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas.
• Executar serviços de Jardinagem, cortar grama, podar árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, bem como colocar tubos, pintar, consertar e confeccionar meio-fio e bocas de lobo;
• Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os para conserva-los em condições de uso;
• Coletar o lixo depositado em lixeiros, retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;
• Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
• Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;
• Executar roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Executar pequenos consertos;
• Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.
• Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal, especialmente do Plano Diretor, Código de Postura e de Obras e legislação correlata;
• Fiscalizar obras públicas e particulares, conferindo a regularidade e adequação às normas dos projetos de engenharia e arquitetura, no que se refere à Legislação e especificações legais vigentes;
• Verificar a adequação de obras quanto a seu licenciamento;
• Informar e acompanhar processos de licenciamento e certidões;
• Notificar embargos e autuações;
• Solicitar ao Departamento competente a vistoria de obras em desacordo com as normas vigentes;
• Vistoriar obras para concessão de licenças, Alvarás, habite-se, levantamentos, desmembramentos e aprovações de projetos;
• Prestar informações em processos da área aos responsáveis hierárquicos e ao público em geral;
• Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor;
• Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas;
• Participar de reuniões e treinamentos, quando convocado;
• Acompanhar as demandas inerentes à área de saneamento básico e demais políticas inerentes ao desenvolvimento urbano e organização da infraestrutura municipal correlata;
• Fiscalizar e atuar no sentido de dar cumprimento aos dispositivos do Código de Obras e Posturas;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Apresentar relatório de suas atividades;
Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;

ANEXO IV
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 002/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Guaraciaba – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:

1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 002/2019, do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE GUARACIABA
PORTARIA Nº 126/2019
De 05 de fevereiro de 2019
ROQUE LUIZ MENEGHINI, prefeito municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Gracieli Mara Maldaner, Talita Guerini, Franciele Vesentin e Tatiane Cristina Schneider brasileiros(as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais nº 001/2019 e 002/2019.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário
Guaraciaba, 05 de fevereiro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Mural da Prefeitura,
Nesta data.

ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019

Publicação Nº 1972951

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 3.137/2018, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o concurso público ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba, de servidores sob o Regimes Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 3.137 e demais legislação vigente.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaraciaba – SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste – SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeira de ESF	CR*	40h	R$ 3.903,22	Ensino Superior em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Educador Físico	CR*	40h	R$ 3.578,67	Certificado de conclusão de Nível Superior, com registro no órgão competente.	Objetiva
Fonoaudiólogo	CR*	40h	R$ 3.578,67	Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Veterinário	CR*	20h	R$ 2.532,58	Ensino Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Professor II - N1 (Artes)	CR*	20h	R$ 1.703,26	Formação Superior com Licenciatura Plena Especifica na área de atuação.	Objetiva
Técnico em Enfermagem de ESF	CR*	40h	R$ 1.455,29	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva

Fiscal de Obras e Posturas	CR*	40h	R$ 2.405,30	Ensino Médio e possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".	Objetiva
Auxiliar de Manutenção	CR*	40h	R$ 1.135,05	Alfabetizado.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 05/04/2019 às 23h59min do dia 06/05/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 08/05/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 29/06/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
3.1.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
3.1.3. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.4. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba – SC, 05 de abril de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito

EXTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 1972946

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA.
O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado para admissão, de servidores sob os Regimes Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18 e demais legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeira de ESF	CR*	40h	R$ 3.903,22	Ensino Superior em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Farmacêutico	CR*	40h	R$ 4.613,24	Ensino Superior em Farmácia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Odontólogo de ESF	CR*	40h	R$ 5.065,15	Ensino Superior em Odontologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva

Veterinário	CR*	40h	R$ 5.065,15	Ensino Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Técnico em Enfermagem de ESF	CR*	40h	R$ 1.455,29	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40h	R$ 1.135,05	Alfabetizado.	Objetiva
Motorista (CNH categoria D)	CR*	40h	R$ 1.505,31	Ensino Fundamental Completo e Portador de Carteira de Habilitação categoria "D".	Objetiva e Prática

*CR: Cadastro de Reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 05/04/2019 às 23h59min do dia 06/05/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 08/05/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 29/06/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
3.1.4. A prova prática será realizada no dia 29/06/2019, com início às 13 horas, tendo como local a Secretária de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Padre Feijó, Centro, Guaraciaba – SC.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba – SC, 05 de abril de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 52.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1973033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
PROCESSO Nº 52/2019 HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA JARDIM, SOMBRITE, LONA, BALDE E LIXEIRA PLÁSTICA, SUBSTRATO E FERTILIZANTE, PULVERIZADOR COSTAL, CARRINHO DE MÃO, LUVAS, CAPAS DE CHUVA E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.432,20 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

CONTRATADO: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 15.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 1973041

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 15/2019 HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO D
EEMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EFETUAR A
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA E DESINSETIZAÇÃO E
DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
UNIDADES BÁSICAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA,
ESTIMATIVO PARA O ANO DE 2019.

CONTRATADO: DIEGO CRIVELATTI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.751,20 (um mil setecentos e cinqüenta
e um reais e vinte centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.504,00 (um mil quinhentos e quatro
reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 52.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA.DOC

Publicação Nº 1973806

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 70/19, Edital de Pregão Presencial Nº 53/19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE POÇO ARTESIANO; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 17/04/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 17/04/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 05 de abril de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 1972943

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA.
O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado para admissão, de servidores sob os Regimes Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18 e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o

cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.guaraciaba.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir obrigatoriamente Carteira Nacional Habilitação (CNH) Categoria D, para o cargo de Motorista.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva e Prática.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeira de ESF	CR*	40h	R$ 3.903,22	Ensino Superior em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Farmacêutico	CR*	40h	R$ 4.613,24	Ensino Superior em Farmácia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Odontólogo de ESF	CR*	40h	R$ 5.065,15	Ensino Superior em Odontologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Veterinário	CR*	40h	R$ 5.065,15	Ensino Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Técnico em Enfermagem de ESF	CR*	40h	R$ 1.455,29	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40h	R$ 1.135,05	Alfabetizado.	Objetiva
Motorista (CNH categoria D)	CR*	40h	R$ 1.505,31	Ensino Fundamental Completo e Portador de Carteira de Habilitação categoria "D".	Objetiva e Prática

*CR: Cadastro de Reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 05/04/2019 às 23h59min do dia 06/05/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 08/05/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – on-line o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 08/05/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de Guaraciaba – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 100,00
Nível Médio	R$ 60,00
Nível Fundamental	R$ 40,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 05/04/2019 a 25/04/2019, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 26/04/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br no dia 29/04/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 02/05/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/05/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O

boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Guaraciaba – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de Guaraciaba até o último dia de inscrição.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 29/06/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
6.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Técnico em Enfermagem de ESF, Farmacêutica, Veterinário, Enfermeira de ESF, Odontólogo de ESF e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de Motorista (CNH Categoria D), conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	1,00
2► Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL	20	-	3,00	-

6.3.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).
6.3.2. Da Prova Prática:
6.3.2.1. Será aplicada Prova Prática para o cargo de Motorista (CNH Categoria D), conforme tabela abaixo:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

6.3.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00 (sete).
6.3.2.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.
6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.4.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.4.20. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.5.3. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6.8. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
6.8.1. A prova prática será realizada no dia 29/06/2019, com início às 13 horas, tendo como local a Secretária de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Padre Feijó, Centro, Guaraciaba – SC.
6.8.2. O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado para a realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação.
6.8.3. Na prova prática, para a função de Motorista (CNH Categoria D) o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
6.8.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
6.8.5. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para o cargo de Motorista.
6.8.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.
6.8.7. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das 08h00min até o horário necessário para finalização das mesmas.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 23/07/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Guaraciaba – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior Nota na Prova Prática (Motorista);
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.6. O candidato de maior idade;
8.1.7. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 30/04/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 16 e 17/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 02 e 03/07/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) No resultado da Prova Prática (No período de 02 e 03/07/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do resultado da Prova Prática);

e) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 25 e 26/07/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 02 e 03/07/2019.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Motorista, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova prática, será calculado conforme fórmula abaixo:
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática
11.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.
12. DO PROVIMENTO DO CARGO
12.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, ou previsto em Legislação Municipal.
12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelos Regimes Jurídicos Estatutário ou Celetista, de acordo com o cargo escolhido.
12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC.
12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de Guaraciaba – SC, informações sobre o Processo Seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SC.
14.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
14.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
14.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme a legislação vigente.
14.5. O Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
14.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
14.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Guaraciaba – SC, 05 de abril de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito
Vistado na Forma de Lei
Marina Guerini - OAB/SC 28.067
Assessora Jurídica Prefeitura de Guaraciaba

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	05/04/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, até o dia 06/03/2019.
Inscrições	05/04/2019 a 06/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	05/04/2019 a 06/05/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, Guaraciaba - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	05/04/2019 a 25/04/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	29/04/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	30/04/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	02/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	03 a 08/05/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	08/05/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	15/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	16 e 17/05/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	05/06/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	06/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	12/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Pratica	27/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prova Objetiva	29/06/2019	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

Prova Prática	29/06/2019	A Prova Prática do cargo de Motorista terá início às 13h00min. O local de aplicação da Prova Prática será a Secretária de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Padre Feijó, Centro, Guaraciaba – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	01/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	01/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar	02 e 03/07/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar	18/07/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	19/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final das notas da Prova Prática	22/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	23/07/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	25 e 26/07/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	30/07/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	31/07/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de Guaraciaba, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de Guaraciaba. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRA DE ESF:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária;

endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

FARMACÊUTICO:

Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/ centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90, Política Nacional de Atenção Básica). Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação/ assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde; Atenção Farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica e sua etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensacão de medicamentos em serviços de saúde públicos; Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica; Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial; Promoção do uso racional de medicamentos; Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Farmacovigilância; Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições; Utilização de medicamentos e as interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema de saúde.

ODONTÓLOGO DE ESF:

Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

VETERINÁRIO:

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação Profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Código de ética profissional e Regulamentação da profissão de Médico Veterinário. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de Guaraciaba. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de Guaraciaba.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de Guaraciaba. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de Guaraciaba.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D):
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de materiais; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Manutenção e conservação de todas as edificações pertencentes a Municipalidade. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRA DE ESF:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme protocolos de rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário, tudo de acordo com as normas legais vigentes a sua atribuição funcional;
• Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladores, conforme delegação, realizando

educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado na sua área de atuação;
• Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
• Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
• Promover a integração entre a Unidade Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
• Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
• Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
• Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
• Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
• Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
• Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
• No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
• Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio;
• Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas normas operacionais de assistência à saúde;
• Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
• Ajudar no transporte de doentes;
• Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental;
• Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e equipe de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área;
• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
• Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidadepública, quando solicitado;
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
• Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
• Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
• Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição;
• Fazer notificação de doenças transmissíveis;
• Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e da comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
• Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
• Elaborar informes técnicos para divulgação;
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
• Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
Desempenhar outras funções afins;

FARMACÊUTICO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente;
• Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos;
• Avaliar a prescrição médica;
• Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos;
• Manter arquivos, que podem ser informatizados, com a documentação correspondente aos produtos sujeitos a controle especial;
• Participar de estudos de farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local;
• Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da drogaria
• Manter atualizada a escrituração;
• Manter a guarda dos produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica;
• Prestar assistência farmacêutica necessária ao consumidor;
• Promover treinamento inicial e contínuo dos funcionários para a adequação da execução de suas atividades.
•
• Cumprir os protocolos e determinações da anvisa e da vigilância sanitária estadual.
Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;

ODONTÓLOGO DE ESF:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

• Executar rotinas técnicas de trabalho e procedimentos inerentes à atividade do cirurgião dentista; exames clínicos, radiológicos; diagnósticos e prognósticos; tratamento preventivo básico e ortodôntico; tratamento curativo; anamneses; prescrições de remédios; encaminhamentos e demais atividade correlatas à atribuição funcional;
• Realizar os procedimentos clínicos definidos nas normas operacionais básicas do sistema único de saúde e demais normativas vigentes no que tange a esta atribuição funcional;
• Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
• Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
• Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
• Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
• Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
• Executar rotinas administrativas de apoio; controle de material odontológico; controle de informações; orientação de pessoal auxiliar; conservação de bens e imóveis;
• Propor e ou participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social; através de participação em equipes multidisciplinares;
• Desenvolvimento e participação ativa em programas e técnicas desenvolvidas no Município na área de odontologia;
• Vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
• Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
• Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
• Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
• Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
• Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Desenvolver ações educativas de promoção à saúde da equipe profissional e da comunidade em geral;
• Requisitar ao órgão competente todo o material necessário;
• Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
• Prestar assistência odontológica nas Unidades de Ensino dentro da filosofia do sistemaincremental;
• Coordenar e participar da assistência prestada às comuni9dades em situações de emergência e calamidades;
• Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
• Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursoshumanos;
• Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde bucal;
• Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
Cumprir e fazer cumprir as determinações dos entes governamentais no âmbito dos programas específicos;

VETERINÁRIO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Executar as atribuições funcionais competentes à medicina animal, visando a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária e outras atividades correlatas;
• Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individual ou coletivamente, aos beneficiários;
• Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
• Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
• Participar e coordenar na realização de exposições, Feiras, Simpósios, Cursos;
• Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural e produção em geral;
• Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais;
• Promover o melhoramento das espécies animais e fixar caracteres adequados às atividades da entidade;
• Orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica;
• Realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício animal, necropsia e exames de laboratório;
• Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
• Efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses;
• Auxiliar na saúde pública no controle e tratamento de animais domésticos;
• Exercer a prática clínica em todas as suas modalidades;
• Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
• Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
• Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
• Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições pecuárias;
• Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
• Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária;
• Desenvolver estudos e aplicação de medidas de a saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
• Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
• Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógico;
• Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a
• Bromatologia animal em especial;
• Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
• Participar do planejamento e execução rural;

• Apresentar relatórios periódicos;
• Prestar assistência técnica gerencial nas propriedades rurais;
• Prestar assistência técnica agropecuária, visando o bom desenvolvimento das atividades no meio rural;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
Realizar as atividades necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF:
• RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações prescrição médica e de enfermagem médicas recebidas;
• Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
• Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
• Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
• Auxiliar nos cuidados "post mortem";
• Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
• Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
• Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
• Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
• Ajudar no transporte de doentes;
• Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
• Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
• Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
• Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
• Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
• Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
• Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
• Auxiliar nos socorros de emergência;
• Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
• Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
• Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;
• Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
• Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
• Atender ao público e cumprir normas em geral;
• Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
• Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
• Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
• Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
• Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
• Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
• Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde nas visitas domiciliares;
• Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
• Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e
• Epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
• Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
Executar demais atividades correlatas.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D):
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Atividade de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas, dentre as quais:
• Conduzir caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulância, motocicletas, veículos leves e outros veículos de pequeno e grande porte, para transporte de carga e de passageiros;
• Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar os freios, sistema elétrico, podendo ainda efetuar pequenos reparos nos veículos, equipamentos e implementos;

• Zelar pelo andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas, transeuntes e outros veículos que estão circulando;
• Executar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecendo-os, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-los em condições de uso;
• Registrar as operações realizadas anotando diariamente, em diário de bordo, os tipos e os períodos de trabalho e os processos utilizados;
• Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções normativas pertinentes;
• Movimentar os veículos, manipulando seus comandos, e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para realizar as operações necessárias a realização dos serviços, sempre observando as medidas de segurança necessárias;
• Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
• Recolher os veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-a a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento dos mesmos.
• Manter atualizado o documento de Habilitação Profissional;
• Obedecer na integra a legislação de trânsito vigente;
• Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
• Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
• Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística;
Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
• Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais:
• Executar a capina, roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
• Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde, veículos e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrado móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
• Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas.
• Executar serviços de Jardinagem, cortar grama, podar árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, bem como colocar tubos, pintar, consertar e confeccionar meio-fio e bocas de lobo;
• Arrumar banheiros e toaletes, limpado-os e reabastecendo-os para conserva-los em condições de uso;
• Coletar o lixo depositado em lixeiros, retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;
• Preparar alimentos como: café, chás, merenda escolar e outros, servindo-os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados;
• Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
• Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;
• Executar roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou Dependência do órgão;
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
• Executar pequenos consertos;
• Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.
• Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
• Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e
• Varrer ruas, praças, avenidas e logradouros públicos, coletando lixo e outros resíduos acondicionando-os em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga;
• Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
• Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
• Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº

_____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Guaraciaba – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 001/2019, do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE GUARACIABA

PORTARIA Nº 126/2019
De 05 de fevereiro de 2019
ROQUE LUIZ MENEGHINI, prefeito municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Gracieli Mara Maldaner, Talita Guerini, Franciele Vesentin e Tatiane Cristina Schneider brasileiros(as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais nº 001/2019 e 002/2019.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário
Guaraciaba, 05 de fevereiro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura,
Nesta data.

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o

Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE VALORES DO CREDENCIAMENTO Nº 73/2018 – FMS

Publicação Nº 1972712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE VALORES DO CREDENCIAMENTO Nº 73/2018 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

1. DA ALTERAÇÃO DO VALOR
1.1. Os valores unitários dos itens 3, 4, 54, 67, 68, 69, 70 e 71 do Edital passará a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atualizado
03	Amigdalectomia (Otorrinolaringologia)	R$ 806,57	R$ 885,00
04	Amigdalectomia com Adenoidectomia (Otorrinolaringologia)	R$ 837,22	R$ 925,00
54	Septoplastia para Correção de Desvio (Otorrinolaringologia)	R$ 647,46	R$ 1.180,00
67	Tratamento Cirúrgico de Varizes - Bilateral (Angiologia ou Cirurgia Vascular)	R$ 982,04	R$ 1.800,00
68	Tratamento Cirúrgico de Varizes - Unilateral (Angiologia ou Cirurgia Vascular)	R$ 883,37	R$ 900,00
69	Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores - Bilateral (Angiologia ou Cirurgia Vascular)	R$ 392,62	R$ 1.900,00
70	Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores - Unilateral (Angiologia ou Cirurgia Vascular)	R$ 300,78	R$ 950,00
71	Turbinectomia (Otorrinolaringologia)	R$ 815,65	R$ 815,00

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 04 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2019 – FCG

Publicação Nº 1972350

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2019 – FCG

Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2019 – FCG

Contrato n°: 01/2019 - FCG
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEGOCIAÇÕES, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CAPTAÇÃO DE EXPOSITORES COMO EDITORAS, DISTRIBUIDORAS E LIVRARIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO 2° FESTIVAL DA CULTURA E DO LIVRO DE GUARAMIRIM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através da Fundação Cultural de Guaramirim.
Contratado: INSTITUTO OUSAR – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.112.468/0001-94, estabelecida na Rua João Stahelin, nº 2359, bairro Boa Parada, município de São Pedro de Alcântara, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 29/03/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 04 de abril de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018-PMG.

Publicação Nº 1972482

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018-PMG.
Processo de Licitação: 104/2018 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: AUTO POSTO SM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.911.975/0001-10, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 1984, bairro Centro, em Guaramirim/SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (GASOLINA COMUM).

Data da Assinatura: 02/04/2019 Vigência: 20/06/2019

GUARAMIRIM (SC), 04/04/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018–PMG.

Publicação Nº 1972484

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018–PMG.
Processo de Licitação: 226/2018 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: POSTO DE GASOLINA MAIOCHI LTDA, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1598, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.539.395/0001-22.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (ÓLEO DIESEL S-10).

Data da Assinatura: 02/04/2019 Vigência: 16/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 04/04/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº12/2019 - CMDCA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 1972539

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº. 3.638/2009

RESOLUÇÃO Nº12/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.638 de 26 de outubro de 2009, pelo Regimento Interno do CMDCA de 24 de outubro de 2016 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2019,

Considerando:
- A necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Entidades Governamentais e Não governamentais, de conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 04 de abril 2019.
RUDI SANO
PRESIDENTE DO CMDCA

Guarujá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13_2019

Publicação Nº 1974020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2019.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e em consonância com O Estatuto Unificados dos Servidores Públicos Civis deste município, com a Lei de Cargos e Salários dos servidores da administração Direta do Município, e os ditames do Edital de nº 001/2015 Concurso Público(prorrogado) e em conformidade com o Decreto nº. 054/2015 datado em 07/04/2015, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para provimento dos cargos relacionados no Edital 001/2015, de Concurso Público:

TORNA PÚBLICO :

1 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO, abaixo relacionado, para na data de 05 de abril de 2019, as 07h30min, comparecer junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Avenida Joao Pessoa, n 1265 Centro, para sua nomeação.

CARGO	NOME	
Agente de Apoio Operacional	Patricia Edineia Da Silva Mallmann	40 h/s
Agente de apoio operacional	Noeli Teresinha Wikowscki	40 h/s
Agente Administrativo	Neura Salete Tortora Moreira	40 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência ao cargo, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.

3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de abril de 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 07/2019

Publicação Nº 1973356

Edital de Notificação 007/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital de acordo com o artigo 20 parágrafo 1º ao 6º da lei municipal 2.606/2018, Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Weiss I EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, e artigo 13 da lei municipal 2.626/2018, sendo que este Loteamento denominado de Loteamento Weiss I está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 284, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de São Jose do Cedro/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento WEISS I com a área 47,235,00 m² parte da chácara 25 e, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jose do Cedro -SC, de Propriedade do Alvis Helmuth Weis, Arcido Barth, Adriana R Carmiel e Darlei Carmiel, Ambrosio Dreyer, Cristiane Backes, Vilson Vendelino Lebens, Neiva Graciosa Conforti de Moura, Irativo Noe, Patricia Walbrink, Claudemir T Walbrink, Vilson A Neitzke, Afonso Luza, Danilo Fernandes, Neli Maria Heling, Selvino Fanton, Elisio Primaz, Geraldo Weis, Divaldino Ferreira Gomes, Bruna Testa Klaus, Justina Toffolo, Vilson Detke, Jair Willmbrink, Darcy Werlang, Gilmar Paulo Knob, Pedro Vargas de Macedo, Brunilda Wahlbrink e Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento - CASAN com as seguintes configurações:

QUADRO DE MATRÍCULA

ÁREA DE MATRÍCULA nº 284	47.235,0m²
ÁREA A SER REGULARIZADA	15.817,25m²

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO WEIS I
PROPRIETÁRIO: ALVIS HELMUTH WEISS e Outros
MUNICÍPIO: GUARUJÁ DO SUL – SC
COMARCA: SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
MATRÍCULA nº 284
IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE GUARUJÁ DO SUL – SC
NUMERO DE LOTES: 18 LOTES

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DOS LOTES	14.065,05m²
ÁREA RUA PEDRO VARGAS DE MACEDO	1.752,72m²
ÁREA Á REGULARIZAR	15.817,25m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 15.817,25m², sendo essa uma área, com uma concentração de 18 Lotes Urbanos de mais de 18 famílias ali residindo e com uma população de 72 pessoas situado no Loteamento Weiss I, no Município de Guarujá do Sul - SC, que são atendidos pela Rua: Rua Pedro Vargas de Macedo, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas. Além dessa Rua a área será atendida pela Avenida João Pessoa, Rua 01 e Rua Rio Grande do Sul.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica
• Arruamentos com partes das vaias de chão batido e parte com calçamento.
• Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
• Agua potável fornecida pela CASAN.
• Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município.
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel TIM e VIVO;
• Transporte escolar cedido pelo município;
• Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
• Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, Adilson Vinciguerra proprietário da Matricula nº 5.253, Otavio Taube proprietário da Matricula nº 8.368, Waldomiro Dias proprietário da Matricula nº 9.433, Antônio Gilmar de Oliveira proprietário da Matricula nº R-2/9.434 lote 239,Noeli Muller e Eldino Muller proprietário da Matricula nº R-8/1.647 lote 240, Marceli Caramore proprietária da Matricula nº R-8/ 3.903 lote 241, Renato Paulino Vergutz proprietário da Matricula R-5/ 616 lote 242, Selmo Bremm e Iraci Elsa Bremm proprietários da Matricula nº R-3/ 955 lote 244, Igreja Evangelica Assembleia de Deus proprietários da Matricula nº R-1/ 3.221 lote 245 e a parte da Avenida Joao Pessoa, Rua nº 01, e Rua Rio Grande do Sul o Município de Guarujá Do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.027.045/0001-87 com sede na Avenida João Pessoa, 1265 - Centro. CEP: 89940-000. Neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Cláudio Júnior Weschenfelder, portador do RG nº 4.899.402, expedido pelo SSP /SC, inscrito no CPF Nº 061.266.679-48.

Terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017, e Artigo 20 § 1º da Lei Municipal 2.606/2018.

Artigo 03.2: O Titular de domínio proprietário da matricula a regularizar será notificado através deste edital e através da notificação assinada por ele se localizado, proprietários da matricula 284 de Propriedade do Alvis Helmuth Weis, Arcido Barth, Adriana R Carmiel e Darlei Carmiel, Ambrosio Dreyer, Cristiane Backes, Vilson Vendelino Lebens, Neiva Graciosa Conforti de Moura, Irativo Noe, Patricia Walbrink, Claudemir T Walbrink, Vilson A Neitzke, Afonso Luza, Danilo Fernandes, Neli Maria Heling, Selvino Fanton, Elisio Primaz, Geraldo Weis, Divaldino Ferreira Gomes, Bruna Testa Klaus, Justina Toffolo, Vilson Detke, Jair Willmbrink, Darcy Werlang, Gilmar Paulo Knob, Pedro Vargas de Macedo, Brunilda Wahlbrink e Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento - CASAN.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017, e o Artigo 20 da Lei Municipal 2.606/2018.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Guarujá do Sul - SC, 04 de Abril de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I
Mapa do Loteamento;

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS 07 A 09/2019

Publicação Nº 1972611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 07/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: BOSA & BOSA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) e Centro de Convivência do Idosos do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 16.862,11
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 04 de abril de 2019.
Franciane Baseggio,
Fundo. Mun. da Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) e Centro de Convivência do Idosos do VALOR TOTAL: R$ 15.504,35
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 04 de abril de 2019.
Franciane Baseggio,
Fundo. Mun. da Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 09/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) e Centro de Convivência do Idosos do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 14.990,58
VIGENCIA: 30/08/2019
Guarujá do Sul, SC, 04 de abril de 2019.
Franciane Baseggio,
Fundo. Mun. da Assistência Social

Guatambú

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2019

Publicação Nº 1972778

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 132/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117/2019 OBJETO: CONFECÇÃO DE CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL
Contratada: Edinei Roberto Turatti
Valor: R$ 3799,80 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 01 de Abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 021/2019

Publicação Nº 1972303

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: Contrato de cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa

VALOR R$ 2.574,00 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais) TRIMESTRAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 1º de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

CONTRATO Nº 022/2019

Publicação Nº 1972304

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC

OBJETO: Prestação dos serviços de agente de integração, para operacionalização do programa de estágio remunerado de estudantes em conformidade com a Lei 11.788/2008, nas diversas Secretarias da Administração Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste

VALOR R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 1º de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

MARCELO FIRMINO VAZ
Administrador

CONVOCAÇÃO MÁRCIA CRISTINA PRADELLA GOMES VARGAS

Publicação Nº 1972314

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora MÁRCIA CRISTINA PRADELLA GOMES VARGAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.889.809-61, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de Psicólogo, 40 horas semanais.
Art 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 02 de Abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____ _____ MÁRCIA CRISTINA P. GOMES VARGAS

EDITAL Nº 019/2019/SMECE

Publicação Nº 1973673

EDITAL Nº 019/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2018/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2018/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 08 de abril de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Anos Iniciais

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	Em substituição a servidora Edna Scalabrin Martini, limitado ao término do ano letivo.

Professor de Língua Portuguesa

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período

01	EBM Cruz e Sousa	Matutino	20h	Até o término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Anos Iniciais	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;
Professor de Língua Portuguesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 04 de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 666/2019

Publicação Nº 1974271

PORTARIA Nº 666/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 01 de abril de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT (MATRÍCULA 2851), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (readaptada), Nível – 3, Referência - C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2019

Publicação Nº 1974272

PORTARIA Nº 667/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 27 de março de 2019 até 23 de julho de 2019, conforme preceitua o artigo 107, §6º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4859), a qual exerce a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 42/2019 - CONCORRÊNCIA, DO TIPO MELHOR OFERTA, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE QUINZE ANOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS

Publicação Nº 1974219

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 001/2019

O Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor IVANIR ZANIN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, com fundamento no art. 5º da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Municipal n. 025, de 24 de novembro de 2011, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, do Tipo Melhor Oferta, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo período de quinze anos, de dois imóveis públicos, terrenos, a título de incentivo econômico, visando o desenvolvimento socioeconômico local, como estímulo à implantação de atividade no ramo da indústria, comércio ou prestação de serviços.
O edital estará disponível no site do município www.ibiam.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3534-0044.
O certame licitatório realizar-se-á na data de 08/03/2019.
Ibiam-SC, 05 de abril de 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1 T.A. T.CRED. Nº 001/2018

Publicação Nº 1974249

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 001/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 05 de abril de 2020".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: DARCI MASSUCATO - ME
Ibicaré, SC, aos 05 de abril de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

Ilhota

PREFEITURA

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 015 -2019 MUL - ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E GRAXA

Publicação Nº 1972932

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 015/2019 – MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no **Pregão-Registro de Preço 015/2019** - **MUL**, que o Edital será retificado pelo pedido de esclarecimento da empresa **AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** como também os demais, retificando da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
3	SUPORTE VERTICAL 100X50 PARA CABO DE AÇO	306,00	GALÃO	513,76	157.210,56
12	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VE	247,00	GALÃO	320,38	79.133,86
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGSTE E ANTIESPUMANTE. PARA MOTORES A DIESEL. ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO APICF, EMBALAGEM COM 20 LITROS.	296,00	GALÃO	288,26	85.324,96
14	ÓLEO HIDRÁULICO 46 HIDRA 46 É UM ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA, (ABAIXO DE 1800 RPM E PRESSÕES ABAIXO DE 1500 LBS), EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. HD 46 GALÃO 20 LITROS.	350,00	GALÃO	243,33	85.165,50

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
3	ÓLEO DE TRANSMIÇÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA QUE EXIJAM A ESPECIFICAÇÃO GM/DEXRONII. EMBALAGEM 20 LITROS.	306,00	GALÃO	513,76	157.210,56

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO RM ENGRENAGENS DE CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90. DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L 2155D. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS	247,00	GALÃO	320,38	79.133,86
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGSTE E ANTIESPUMANTE. PARA MOTORES A DIESEL. ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO APICF, EMBALAGEM COM 20 LITROS. **COTA PRINCIPAL**	222,00	GALÃO	288,26	63.993,72
14	ÓLEO HIDRÁULICO 46 HIDRA 46 É UM ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA, (ABAIXO DE 1800 RPM E PRESSÕES ABAIXO DE 1500 LBS), EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. HD 46 GALÃO 20 LITROS. **COTA PRINCIPAL**	261,00	GALÃO	243,33	63.509,13
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGSTE E ANTIESPUMANTE. PARA MOTORES A DIESEL. ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO APICF, EMBALAGEM COM 20 LITROS-**COTA RESERVADA**	74,00	GL	288,26	21.331,24

Ilhota
Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

16	ÓLEO HIDRÁULICO 46 HIDRA 46 É UM ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA, (ABAIXO DE 1800 RPM E PRESSÕES ABAIXO DE 1500 LBS), EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. HD 46 GALÃO 20LITROS-COTA RESERVADA.	89,00	GL	243,33	21.656,37

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o mesmo **dia 22 de abril de 2019 às 09h30min horas.** A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 04 de abril de 2019.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Imbituba

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2019/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 1973237

EDITAL Nº 002/2019/SEFAZ/CFT

RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 182 da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, COMUNICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados dos resultados dos Processos Administrativos submetidos à apreciação deste órgão e decididos, em primeira instância, pelo Secretário da Fazenda.
A íntegra das decisões poderão ser consultadas diretamente pelo site da Prefeitura Municipal de Imbituba (http://www.imbituba.sc.gov.br), através do link "Protocolo On Line", ou ainda na Coordenadoria de Fiscalização Tributária, diretamente no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, ou pelo e-mail fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.
O contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, recorrer da decisão de primeira instância, conforme dispõem os arts. 162 a 165 do CTM. O recurso deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, sendo dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Imbituba, 4 de abril de 2019.

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500 MAT. Nº 5.451
LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 002/2019/SEFAZ/CFT
RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Resultado
20830/2018	076.214.389-40	Jhonatan Pereira Delfino	DEFERIDO
15381/2018	10.453.265/0001-07	Exclusiva acessórios LTDA	INDEFERIDO
18963/2018	056.893.088-62	Almir dos Santos	SUSPENSO
23772/2018	21.172.377/0001-06	Pousada Solar del mar eireli	INDEFERIDO
23903/2018	30.999.540/0001-91	Netuno Marketing empresarial EIRELI ME	INDEFERIDO
23233/2018	08.871.315/0001-16	Rosiane da Silva	INDEFERIDO

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 82/2019

Publicação Nº 1973170

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 82/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 267, de 04 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Kamila Rosa de Jesus Damázio	Prof II Ed Especial – 20h	075.828.229-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 04/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 83/2019

Publicação Nº 1973300

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 83/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 268, de 04 de abril de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Kamila Rosa de Jesus Damázio	Prof II Ed Especial – 20h	075.828.229-00
Maria Aparecida Martins	Prof I Ed Especial – 20h	029.115.549-90

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 05/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 84/2019

Publicação Nº 1973507

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 84/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 171, de 06 de fevereiro de 2019, para exercer a função temporária de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2016, em substituição da servidora afastada, Sra. Marlene dos Santos Silva.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Tamilis Dias Anastácio	Técnica em Enfermagem 40h	078.401.759-02

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 05/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade

competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 85/2019

Publicação Nº 1973584

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 85/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 269, de 04 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Vera Lúcia do Nascimento Mota	Prof II Ed Infantil – 20h	776.154.099-34

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 05/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 86/2019

Publicação Nº 1973715

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 86/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 271, de 04 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Beatriz de Souza Martins	Prof I Ed Especial – 20h	099.239.369-88

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 04/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 87/2019

Publicação Nº 1973745

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 87/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 272, de 04 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Beatriz de Souza Martins	Prof I Ed Especial – 20h	099.239.369-88

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 05/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 88/2019

Publicação Nº 1973851

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 88/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 273, de 04 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Joselli Martins Antônio	Prof II Ed Infantil – 20h	088.397.469-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 05/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 89/2019

Publicação Nº 1973935

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 89/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 274, de 05 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Mariane de Souza Ávila	Prof II Artes – 10h	090.313.979-03

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 10/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 90/2019

Publicação Nº 1973999

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 90/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 275, de 05 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Taíse Feliciano de Souza	Prof I Ed Especial – 20h	069.400.749-88

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 05/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 267/2019

Publicação Nº 1973104

PORTARIA PMI/SEAD Nº 267, de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Kamila Rosa de Jesus Damázio	Prof II Ed Especial – 20h	075.828.229-00	04/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 268/2019

Publicação Nº 1973280

PORTARIA PMI/SEAD Nº 268, de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Kamila Rosa de Jesus Damázio	Prof II Ed Especial – 20h	075.828.229-00	05/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Maria Aparecida Martins	Prof I Ed Especial – 20h	029.115.549-90	05/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 269/2019

Publicação Nº 1973570

PORTARIA PMI/SEAD Nº 269, de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Vera Lúcia do Nascimento Mota	Prof II Ed Infantil – 20h	776.154.099-34	05/04/2019	Em substituição da Professora Sra. Gabriela Souza dos Anjos da Rosa

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 270/2019

Publicação Nº 1973637

PORTARIA PMI/SEAD Nº 270, de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. IEDA DE FREITAS, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 043.773.029-81, admitida em 09 de março de 2009, contrato nº 4775, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	08.04.2019 a 07.05.2019 02.12.2019 a 31.12.2019 01.12.2020 a 30.12.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 271/2019

Publicação Nº 1973700

PORTARIA PMI/SEAD Nº 271, de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Beatriz de Souza Martins	Prof I Ed Especial – 20h	099.239.369-88	04/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 272/2019

Publicação Nº 1973733

PORTARIA PMI/SEAD Nº 272, de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Beatriz de Souza Martins	Prof I Ed Especial – 20h	099.239.369-88	05/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 273/2019

Publicação Nº 1973840

PORTARIA PMI/SEAD Nº 273, de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Joselli Martins Antônio	Prof II Ed Infantil – 20h	088.397.469-00	05/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 274/2019

Publicação Nº 1973933

PORTARIA PMI/SEAD Nº 274, de 05 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Mariane de Souza Ávila	Prof II Artes – 10h	090.313.979-03	10/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 275/2019

Publicação Nº 1973993

PORTARIA PMI/SEAD Nº 275, de 05 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Taíse Feliciano de Souza	Prof I Ed Especial – 20h	069.400.749-88	05/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Publicação Nº 1974025

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 012/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA **da 10ª Sessão Ordinária**, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia **08 de abril de 2019** (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
004	PL n° 5.099/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Emendas 01, 02 e 03 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação das Emendas e da Redação Final do PL nº 5.099/2019	04/02/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera e cria dispositivos na Lei n. 4.175, de 18 de abril de 2013, e dá outras providências.	Ordinário
-	PL n° 5.116/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.116/2019	27/03/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Desafeta Bens Móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

-	REQ nº 007/2019	25/03/2019	Poder Legislativo	Rogberto de Farias Pires	Requer ao Major Daniel Nunes da Silva, Comandante da Guarnição da Polícia Militar de Imbituba, uma explanação a respeito da Operação Veraneio 2018-2019.	Ordinário
-	REQ nº 008/2019	25/03/2019	Poder Legislativo	Rogberto de Farias Pires	Requer ao Capitão Guilherme Verissimo da Serra Costa, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba, uma explanação a respeito da Operação Veraneio 2018-2019.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Primeiro-Secretário

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 66/19

Publicação Nº 1972768

ATO DE POSSE Nº 66/19

De 02 de abril de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Harri Fiebes, nomeado através da Portaria nº 143/19 para o cargo de Motorista de Micro Ônibus, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Harri Fiebes
Empossado

ATO DE POSSE N° 67/19

Publicação Nº 1972769

ATO DE POSSE Nº 67/19

De 02 de abril de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Richard Vieira Cordeiro, nomeado através da Portaria nº 335/19 para o cargo de Topógrafo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Richard Vieira Cordeiro
Empossado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

Publicação Nº 1972475

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 072/2019
Edital de Pregão Presencial n° 031/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de computadores e acessórios de informática para as Secretarias do Município de Indaial.

Entrega dos envelopes: 18/04/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/04/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/ SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 12/19

Publicação Nº 1972495

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
INDAPREV - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial / SC

PORTARIA/INDAPREV Nº 12/19
De 03 de abril de 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição à servidora MARIA LUIZA DE ASSUMPÇÃO BRAGA

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, em 9 de abril de 2019, à servidora Maria Luiza de Assumpção Braga, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem fundamento no art. 3 º da Emenda Constitucional n. º 47/2005 – Fórmula 85/95 – Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 9 de abril de 2019.

Indaial/SC, 3 de abril de 2019.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n. º 80, Centro, Indaial/ SC Fone/Fax: (47) 3333.8819 /3394-0974
CNPJ 07.855.180/0001-32 - www.indaprev.com.br

PORTARIA/INDAPREV N. º 13/19

Publicação Nº 1972498

INDAPREV - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial / SC

PORTARIA/INDAPREV Nº 13/19
De 03 de abril de 2019

Concede Aposentadoria Especial do Magistério à servidora NILVA DOS SANTOS GRETTER

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial do Magistério, em 8 de abril de 2019, à servidora Nilva dos Santos Gretter, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Prof. Educação infantil, fundamental e médio, voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 8 de abril de 2019.

Indaial/SC, 3 de abril de 2019.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n. º 80, Centro, Indaial/ SC Fone/Fax: (47) 3333.8819 /3394-0974
CNPJ 07.855.180/0001-32 - www.indaprev.com.br

PORTARIA/INDAPREV N. º 14/19

Publicação Nº 1972499

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
INDAPREV - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial / SC

PORTARIA/INDAPREV Nº 14/19
De 03 de abril de 2019

Concede Aposentadoria Especial do Magistério à servidora SANDRA REGINA ZOSKE.

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial do Magistério, em 11 de abril de 2019, à servidora Sandra Regina Zoske, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Prof. Educação infantil, fundamental e médio, voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 11 de abril de 2019.

Indaial/SC, 3 de abril de 2019.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

LUAN TOMAZ VAGNER
Advogado OAB/SC 51.251

Rua Marechal Floriano Peixoto, n. º 80, Centro, Indaial/ SC Fone/Fax: (47) 3333.8819 /3394-0974
CNPJ 07.855.180/0001-32 - www.indaprev.com.br

PORTARIA/INDAPREV N. º 15/19

Publicação Nº 1972500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
INDAPREV - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial / SC

PORTARIA/INDAPREV Nº 15/19
De 03 de abril de 2019

Concede Aposentadoria Especial do Magistério à servidora ROSIMARI WACHHOLZ.

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial do Magistério, em 8 de abril de 2019, à servidora Rosimari Wachholz, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Prof. Educação infantil, fundamental e médio, voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 8 de abril de 2019.

Indaial/SC, 3 de abril de 2019.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n. º 80, Centro, Indaial/ SC Fone/Fax: (47) 3333.8819 /3394-0974
CNPJ 07.855.180/0001-32 - www.indaprev.com.br

PORTARIA/INDAPREV N. º 16/19

Publicação Nº 1972502

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
INDAPREV - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial / SC

PORTARIA/INDAPREV Nº 16/19
De 03 de abril de 2019

Concede Aposentadoria Especial do Magistério à servidora EVA RODERMEL.

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial do Magistério, em 8 de abril de 2019, à servidora Eva Rodermel, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Prof. Educação infantil, fundamental e médio, voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 8 de abril de 2019.

Indaial/SC, 3 de abril de 2019.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n. º 80, Centro, Indaial/ SC Fone/Fax: (47) 3333.8819 /3394-0974
CNPJ 07.855.180/0001-32 - www.indaprev.com.br

Iomerê

Prefeitura

EDITAL /CMDCA

Publicação Nº 1972968

Edital n. 001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iomerê – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iomerê - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 0044/1997 e n. 768/2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Iomerê, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Iomerê - SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Iomerê, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.911,73

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8hmin às 12h e das 13h15min às 17h15min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda n. 170/2014 e a Lei Municipal n. 0044/1997 e n. 768/2014, ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iomerê ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 0044/1997 e n. 768/2014.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Avaliação psicossocial, de caráter classificatória e eliminatória, por meio de equipe formada pelo CMDCA, assistentes sociais e psicólogos;
III. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter classificatória e eliminatória;
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Iomerê, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 0044/1997 e n. 768/2014, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos, conforme Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III. comprovação de residência no município há, no mínimo, dois anos;
IV. experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V. comprovar que concluiu o ensino médio;
VI. possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo categoria B;
VII. não ter sofrido qualquer penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
VIII. não estar sendo processado criminalmente;
IX. comprovar, mediante apresentação de atestado médico, estarem pleno gozo das aptidões física e mentais para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

X. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIII. obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIV. avaliação psicossocial, de caráter classificatória e eliminatória, por meio de equipe formada pelo CMDCA, assistentes sociais e psicólogos, objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas; aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros para, ao final, formar prognostico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto;
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia da certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Atestado médico, que comprove estar em pleno gozo das aptidões física e mentais;
IV. Cópia da carteira de habilitação;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;
IX. Certidão da Justiça Militar da União;
X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
XI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, no período matutino das 8h30min às 11h30min, e no período vespertino das 13h30min as 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal do Município de Iomerê.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 0044/1997 e n. 768/2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 0044/1997 e n. 768/2014 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução Conanda n. 170/2014.
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, no período matutino das 8h30min às 11h30min, e no período vespertino das 13h30min as 16h30min na Biblioteca Pública Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no período matutino das 8h30min às 11h30min, e no período vespertino das 13h30min as 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 No período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, o candidato deverá realizar a avaliação psicossocial que deverá ser agendada previamente, no Posto de Saúde Municipal.
7.11 A publicação da lista dos candidatos considerados aptos após avaliação psicossocial, deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no período matutino das 8h30min às 11h30min, e no período vespertino das 13h30min as 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.13 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.14 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.15 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.16 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.17 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.18 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 14h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre Informática Básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0.
7.19 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.20 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.21 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores do Município Iomerê.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
19 a 21/06/2019	Prazo para realização da avaliação psicossocial que deverá ser agendada no Posto de Saúde Municipal.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos considerados aptos após avaliação psicossocial.
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014 e na Lei Municipal n. 0044/1997 e n. 768/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Videira para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sirlei Munzlinger Benelli
Presidente CMDCA – Iomerê

PORTARIA 3421/2019

Publicação Nº 1972358

PORTARIA Nº 3421 DE 03 DE ABRIL DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública NAURA SCUR, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/17 a 30/09/2018 a contar de 03/04/2019 a 02/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de Abril de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3422/2019

Publicação Nº 1972362

PORTARIA Nº 3422 DE 03 DE ABRIL DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública JORDANA ZANFERRARI COLLE, pelo período de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/18 a 07/01/2019 a contar de 08/04/2019 a 27/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de Abril de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 022-2019

Publicação Nº 1973215

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Sr. Lucio Mallmann, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 891.980.599-68, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que o presente edital sofreu alteração no que pertine a inclusão de documentos vinculados a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo e a saber:
ONDE SE LÊ:
11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração do Município de Iporã do Oeste/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada aos beneficiários do registro preferência de contratação em igualdade de condições e serão avaliados os preços registrados se realmente trarão vantagens a Administração, caso contrário ensejará em novo certame.
11.2. Depois de homologada e adjudicada à licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal notificará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
11.3. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do município de Iporã do Oeste/SC.
11.3.1. A licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
11.3.1.1. Cópia do Certificado de Registro do Veículo – "CRV", com o qual pretendem prestar os serviços, comprovando a disponibilidade destes veículos.
11.3.1.2. Comprovação de que os motoristas dos veículos de transporte de passageiros estão devidamente registrados como funcionários da empresa com registro em Carteira de Trabalho, ou que estes, são proprietários da empresa.
11.3.1.3. Apólice de seguro (conforme legislação em vigor), por danos pessoais e responsabilidade civil, para os passageiros ocupantes dos veículos, com cobertura mínima estabelecida por Lei.
11.3.1.4. Comprovante de que os motoristas dos veículos estejam devidamente habilitados para o transporte de passageiros, mediante apresentação de Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação adequada para o tipo de veículo e serviço a ser prestado.
11.3.1.5. Certificado de vistoria do Veículo expedido pelo INMETRO.
11.4. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.
11.5. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador devidamente acompanhado da procuração.
LEIA-SE:
11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração do Município de Iporã do Oeste/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada aos beneficiários do registro preferência de contratação em igualdade de condições e serão avaliados os preços registrados se realmente trarão vantagens a Administração, caso contrário ensejará em novo certame.
11.2. Depois de homologada e adjudicada à licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal notificará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
11.3. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do município de Iporã do Oeste/SC.
11.3.1. A licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
11.3.1.1. Cópia do Certificado de Registro do Veículo – "CRV", com o qual pretendem prestar os serviços, comprovando a disponibilidade destes veículos.
11.3.1.2. Comprovação de que os motoristas dos veículos de transporte de passageiros estão devidamente registrados como funcionários da empresa com registro em Carteira de Trabalho, ou que estes, são proprietários da empresa.
11.3.1.3. Apólice de seguro (conforme legislação em vigor), por danos pessoais e responsabilidade civil, para os passageiros ocupantes dos veículos, com cobertura mínima estabelecida por Lei.
11.3.1.4. Comprovante de que os motoristas dos veículos estejam devidamente habilitados para o transporte de passageiros, mediante apresentação de Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação adequada para o tipo de veículo e serviço a ser prestado.
11.3.1.5. Certificado de vistoria do Veículo expedido pelo INMETRO.
11.3.1.6. Registro no DETER;
11.3.1.7. Registro na ANTT.
11.4. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.
11.5. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

Considerando que tal alteração, não altera a elaboração das propostas e nem o objeto do presente edital, mantem-se a mesma data de abertura.
As demais informações do referido edital permanecem inalteradas.
Iporã do Oeste/SC, 04 de Abril de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 001/2019

Publicação Nº 1973511

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 001/2019

De um lado:
CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, Caixa Postal n° 18, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, Município de Tunápolis –SC.

De outro lado:
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, com sede na Rua Santo Antônio, nº 100, CNPJ nº 78.485.554/0001-13 integrante do Consórcio, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jundiá, nº 629, Município de Iporã do Oeste;

Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo do repasse financeiro referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista precatório n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).

Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93 com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos, Lei Municipal de ratificação para adesão ao Consórcio Público e Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse financeiro referente ao rateio dos pagamentos dos Precatórios Trabalhistas n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho do contrato o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 7.116,19.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago mediante transferência bancária em favor do consórcio na Agência do Banco do Brasil 0599-1, Conta Corrente 105293-4 até a data de 30 de abril de 2019.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município,

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração e Finanças
Projeto: 0004.0122.0004.2008 – Manutenção Ações do Dpto de Administração e Finanças
Elemento: 3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

§ 2° Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:
a) Utilizar os recursos repassados exclusivamente para o objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após feito o pagamento será emitida a Prefeitura Municipal cópia dos comprovantes de pagamentos dos Precatórios trabalhistas citados da cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Município de Iporã do Oeste/SC, 04 de abril de 2019.
RENATO PAULATA LÚCIO MALLMANN
Presidente do CONSAD Prefeito de Iporã do Oeste

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PR 023-2019

Publicação Nº 1972775

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM, LIXEIRAS, CALHAS E RUFOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 04 de Abril de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019

Publicação Nº 1973391

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa **BIASI SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, associação privada, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, n° 427, Bairro Centro, Município de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99.150-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.166.062/0001-39, neste ato representado pelo Srº Pedro Radalle Biasi, portador do CPF n° 018.314.830-41, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade nº 006, de 07 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	500	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 90,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia **31.12.2019**.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 009/2019.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de serviço, Nota Fiscal e relatório de atendimentos e autorizações.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 04 de Abril de 2019.

LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

PEDRO RADALLE BIASI
BIASI SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 069 DE 02 DE ABRIL DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1972341

DECRETO Nº 069
DE 02 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 18.797,35 (dezoito mil setecentos e noventa e sete reais com trinta e cinco centavos) na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 26.606.2001.2.045 – Manutenção da Sec de Agricultura e Desenvolvimento rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1334 – Superávit Transferências de Convênios - União
Despesa: 131 – R$ 18.796,50

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 26.606.2001.2.045 – Manutenção da Sec de Agricultura e Desenvolvimento rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Despesa: 132 – R$ 0,85

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados para devolução e prestação de contas do convênio nr 871372/2018 (R$ 11,65, onze reais com sessenta e cinco centavos) e 871411/2018 (R$ 18.785,36, dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais com dois centavos) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 1334 – Superávit Transferências de Convênios - União e 1300 – Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de abril de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PL PREF 36.2019 DL PREF 14.2019

Publicação Nº 1972515

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 36/2019
DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 14/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 14.432,66 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais com sessenta e seis centavos), sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXECUTOR: OESTE DIESEL BOMBAS INJTORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.320.604/0001-78
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
DO OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para a bomba injetora da máquina Escavadeira hidráulica JCB 160.
A contratada deverá prestar garantia das peças e mão de obra de no mínimo 03 (três) meses.

Lote 01	PEÇAS				
Item	Descrição	Und	QTD	Valor peça de R$	Valor total de ref. R$
1.	Bico injetor 2889	Und	4	2.281,52	9.126,08
2. 03	Retentor 2893	Und	1	215,74	215,74
3.	Retentor 2894	Und	1	294,11	294,11
4.	Valvula IMV 2895	Und	1	1.039,13	1.039,13
5.	Conjunto de Bomba 2897	Und	1	1.112,15	1.112,15
6.	Válvula de alta pressão 2896	Und	1	1.497,81	1.497,81
7.	Reparo bba delphi 2892	Und	1	727,64	727,64
8.	Mão de obra	und	1	420,00	420,00
	VALOR TOTAL PEÇAS			R$ 14.432,66	

PL PREF 37.2019 PP PREF 12.2019 PEÇAS E MÃO DE OBRA RETORESCAVADEIRA RANDON

Publicação Nº 1973206

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.37/2019, Tipo Pregão Presencial PREF n. 12/2019, (menor preço global).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 19 de abril de 2019.
Data de abertura: A partir das 09h00min de 19 de abril de 2019.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para recuperação parcial de eixo traseiro e dianteiro, sistema de freios e embuchamento ajustes e tirar folgas na lança da retroescavadeira Randon RD 406ADV cabine fechada n. º de série 9AD406AQAH0006717, ano e modelo 2017, de propriedade do município de Ipuaçu-SC, patrimônio n. º 3907conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 04 de abril de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL N. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 1973558

Edital n. 001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de IPUMIRIM SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IPUMIRIM, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal 179/2019, sem prejuízo das demais leis afetas, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ipumirim SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim SC, para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a partir de processo direto de eleição, precedido por diversas fases, como participação em capacitação, reuniões e provas de conhecimento específico e de informática.

1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	30 h	R$ 2.500,00

1.6. O Conselho Tutelar ficará aberto ao público das 7h às 12h e das 13h às 18h, porém, os conselheiros farão expediente das 7h às 18h ininterrupto, com escala de 6 horas cada conselheiro.
1.7. No intervalo de 12h às 13h, os conselheiros farão reunião diária para repasse dos atendimentos, estudo de casos, reuniões internas ou externas, sem prejuízo a atendimentos de urgência.
1.8. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.9. A remuneração da jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, já está incorporada ao vencimento previsto em lei.

1.10. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 179/2019, ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ipumirim/SC, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 179/2019.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação, aplicação de prova de conhecimentos específicos e de informática de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ipumirim SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

2.3. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 14 (catorze) pretendentes devidamente inscritos.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – ter reconhecida idoneidade moral e não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90, comprovando com certidão criminal (antecedentes criminais) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, com comprovação documental;

III – residir no município, comprovando com fatura de água, luz, telefone, internet ou declaração do proprietário da residência;

IV – apresentar comprovante oficial de conclusão de curso em nível superior, ou, caso o processo seja prorrogado em razão do disposto no § 1º do artigo 39 da Lei Municipal, deverá o candidato apresentar comprovante de que se encontra matriculado em curso de nível superior, e de que já concluiu o equivalente a dois anos do referido curso.

V – apresentar declaração do CMDCA de que não teve perda de mandato de conselheiro tutelar em mandatos anteriores (dispensável para quem está se inscrevendo pela primeira vez).

VI – apresentar certidão de quitação eleitoral adquirida no site www.tse.jus.br.

VII – apresentar declaração de que não está exercendo mandato político (Pode autodeclarar-se);

VIII – caso o candidato seja conselheiro do CMDCA, apresentar declaração do órgão atestando afastamento antes da publicação do edital.

IX - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade), apresentando certidão para fins eleitorais, expedida no site www.tjsc.jus.br/certidoes;

3.2. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, com documento emitido pelo responsável pela pasta ao qual está vinculado e/ou pelo Chefe do Poder Executivo, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 7he30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sita a rua Bento Gonçalves, 259, Centro, Ipumirim SC.

6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital exceto em caso de prorrogação, em edital subsequente, conforme previsão no item 3, sub item 3.1. inciso IV deste edital.

6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 179/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8. A inscrição será gratuita.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 179/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5. A relação de inscrições pré-deferidas será publicada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 29 (vinte e nove) a 30 (trinta) de maio de 2019, no horário de atendimento ao público, das 7he30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sita a rua Bento Gonçalves, 259, Centro, Ipumirim SC não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 03 (três) de junho de 2019 e notificar os candidatos.

7.8. Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no mesmo local do item 7.6, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9. A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 11 (onze) de junho de 2019, no site www.ipumirim.sc.gov.br

7.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 13 (treze) a 19 (dezenove) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sita rua Bento Gonçalves, 259, Centro, Ipumirim SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11.A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 02 (dois) de julho de 2019.

7.12. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 03 (três) a 05 (cinco) de julho de 2019.

7.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova de conhecimentos e de informática, no dia 10 (dez) de julho de 2019.

7.14. No dia 18 de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, das 07h30 às 111h30, tendo como local o Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, Av. Assis Brasil, nº 349 – Centro.

7.15. No dia 18 (dezoito) de julho de 2019, das 13h às 18h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis) em cada prova, as quais serão regulamentadas em resolução própria, tendo como local o Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, Av. Assis Brasil, nº 349 – Centro.

7.16.A divulgação das notas ocorrerá até o dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, às 17 h, no site oficial, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, das 7he30 às 11he30 e 13h às 17h.

7.17. Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia 26 (vinte e seis) de julho de 2019, cabendo recurso do candidato ao CMDCA, que analisará os pedidos e publicará resultados até o dia 02 (dois) de agosto de 2019.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 06 (seis) de setembro de 2019, às 13h30, no Centro de Convivência dos Idosos, centro.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2. A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 9hs às 16hs.

9.3. O local de votação será no Centro de Convivência dos Idosos, Rua Sete de Setembro nº. 60, centro.

9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20. Os candidatos poderão indicar 1 (um) fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverá estar identificado por meio de crachá padronizado, devendo encaminhar o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1.A apuração dar-se-á no mesmo local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2.No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

10.3.Após a apuração dos votos e mais dois dias após a eleição, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.5.Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.6.Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.7.Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.8.No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será

considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1. O resultado preliminar da eleição será encaminhado para publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, no site oficial do município de Ipumirim, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

11.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

11.4.Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5.Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

11.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1.Calendário simplificado para o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
04.04.2019	Publicação do edital	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	17h
22/04/2019 a 24/05/2019	Inscrições e entrega de documentos dos candidatos e candidatas	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
27/05/2019	Prazo para deliberação da Comissão Eleitoral acerca das inscrições.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	08h
28/05/2019	Publicação das inscrições pré-deferidas	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	17h
29 e 30/05/2019	Prazo para apresentação de recursos à Comissão Eleitoral pelos candidatos com inscrição indeferida	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
31/05 a 03/06/2019	Prazo para julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
04/06/2019	Prazo para notificação da decisão da Comissão Eleitoral aos candidatos recorrentes	Endereço dos candidatos	
05 e 06/06/2019	Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos ao CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
07 a 10.06.2019	Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
11.06.2019	Prazo para publicação de edital com as inscrições deferidas	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	17h
13 a 19.06.2019	Prazo para a impugnação das inscrições pelos cidadãos ou Ministério Público	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
25 e 26/06/2019	Notificação dos candidatos impugnados para defesa	Endereços fornecidos pelos candidatos	07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h

27 e 28/06/2019	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
02/07/2019	Análise dos pedidos de impugnação e defesas pela comissão especial	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	08h
02/07/2019	Publicação do resultado dos recursos à comissão eleitoral	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	17h
03 a 05/07/2019	Prazo para apresentação dos recursos dos candidatos ao CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min
08 e 09/07/2019	Prazo para julgamento dos recursos dos candidatos pelo CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	
10/07/2019	Publicação do resultado dos recursos pelo CMDCA e inscrições deferidas e aptas a participar da capacitação prévia, prova de conhecimentos específicos e informática	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	10h
18/07/2019	Capacitação prévia de 4 horas	Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, Av. Assis Brasil, nº 349 – Centro.	07h30 às 11h30
18/07/2019	Prova escrita de conhecimentos específicos e de informática. Obrigatória para todos os candidatos inscritos.	Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, Av. Assis Brasil, nº 349 – Centro.	13h às 18h
18.07.2019	Reunião da comissão especial, com candidatos e representante da VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda., para repasse de orientações a fim de dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos e sorteio dos nomes para a cédula de votação.	Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, Av. Assis Brasil, nº 349 – Centro.	18h15
19/07/2019	Divulgação do gabarito da prova de conhecimento	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	9h
23/07/2019	Divulgação das notas da prova de conhecimentos e de informática	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	16h
24 e 25/07/2019	Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão das provas.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 7h30min às 11h30min e das 13h ás 17h
26/07/2019	Análise pela Comissão Especial, dos recursos apresentados	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	08h
26/07/2019	Publicação dos resultados dos recursos	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	17h
29 e 30/07/2019	Prazo de interposição de recurso ao CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h00min
31/07 e 01/08/2019	Prazo para análise dos recursos pelo CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro	
02/08/2019	Divulgação da lista dos candidatos aptos para participar do processo de eleição	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	14h
05/08/2019 a 04/10/2019	Campanha eleitoral	Município de Ipumirim	
06/09/2019	Sessão aberta para apresentação dos candidatos à comunidade	Centro de Convivência dos Idosos, Rua sete de setembro nº. 60, centro	13h30min

06/10/2019	Processo de escolha (votação)	Centro de Convivência dos Idosos, Rua sete de setembro nº. 60, centro,	8h às 17 h sem intervalo para almoço
07/10/2019	Divulgação preliminar do resultado das eleições	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	Até as 19h
08 a 09/10/2019	Prazo para apresentação de recursos quanto a ocorrência e impugnações perante a comissão eleitoral	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min
10 e 11/10/2019	Prazo para julgamento dos recursos quanto a impugnações pela comissão eleitoral e divulgação dos resultados	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	
14 e 15/10/2019	Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto a decisão da comissão eleitoral	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	Das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min
16 e 17/10/2019	Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, nº. 259- Centro.	A agendar
18/10/2019	Publicação do resultado definitivo das eleições	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	10h
10.01.2019	Posse dos conselheiros tutelares	Gabinete do Executivo	8h

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 179/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse

dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipumirim, SC, 04 de abril de 2019
MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER
Presidente CMDCA

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 4, PP 3-2019-PASSAGENS-TRANSP. PACIENTES-2019/FMS

Publicação Nº 1972542

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 4/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019, do PROCESSO Nº 4/2019, homologado aos 26 de março de 2019, cujo objeto é: aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.4.6137
de 27 de março de 2019

FORNECEDOR: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, situada na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, N° 111, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS/SC - CEP 88.070-120, inscrita no CNPJ sob n. 82.647.884/0001-35 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 251.788.008, representado pelo Senhor ANUAR ESCOVEDO HELAYEL, CPF:032.440.947-83.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Transporte de paciente de Florianópolis até Concórdia	SER	160,00		49,00	7.840,00
3	Transporte de paciente de Concórdia até Joinville	SER	40,00		174,05	6.962,00
4	Transporte de paciente de Joinville até Concórdia	SER	40,00		175,50	7.020,00
Valor Total Registrado					21.822,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.4.6163
de 27 de março de 2019

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA, situada na RUA OSVALDO ZANDAVALLI,927, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 76.343.094/0001-63 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 251.844.757, representado pelo Senhor LIRIO ZONTA, CPF: 093.976.989-15.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Transporte de paciente de Ipumirim até Concórdia	UN	100,00		16,00	1.600,00
10	Transporte de paciente de Concórdia até Ipumirim	SER	100,00		16,00	1.600,00
Valor Total Registrado					3.200,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.4.6938
de 27 de março de 2019

FORNECEDOR: REUNIDAS TURISMO S.A, situada na RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA, Nº 555, BAIRRO: REUNIDAS, CEP: 89.500-000, município de CAÇADOR-SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.176.082/0001-80 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.274.297, representado pelo Senhor VINICIUS MARINS
CPF: 022.094.279-08.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de paciente de Concórdia até Florianópolis	SER	160,00		48,00	7.680,00
7	Transporte de paciente de Blumenau até Concórdia	UN	20,00		56,00	1.120,00
8 Transporte de paciente de Concórdia até Blumenau UN 20,00					57,00 1.140,00	
Valor Total Registrado					9.940,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

LEI COMPLEMENTAR N° 179 DE 04 DE ABRIL DE 2.019/PM

Publicação Nº 1973176

LEI COMPLEMENTAR N° 179 de 04 de abril de 2.019
Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Ipumirim, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, lazer, esporte, cultura, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos art. 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º. Aos que dela necessitarem serão prestados serviços através das políticas sociais públicas, de acordo com as normativas estabelecidas pela legislação.
Parágrafo Único. É vedado ao município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos art. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar;
III – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º. Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipumirim/SC já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a crianças e adolescentes de Ipumirim/SC, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;
II – controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada a crianças e adolescentes no município, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§ 2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada que dispõe de recursos públicos, visando o interesse coletivo.§ 3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 6º. A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a Organizações da Sociedade Civil que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao registro prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 7º. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e publicadas no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral, respeitando o princípio da prioridade absoluta a crianças e adolescentes do município.

Art. 9º. Compete ainda ao CMDCA:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
V – promover capacitação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
VII – efetuar o registro das OSC (Organizações da Sociedade Civil), em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º e no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes que estejam em execução na sua base territorial por órgãos governamentais e OSC (Organizações da Sociedade Civil);
IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, das Resoluções nº 105/2005 e 116/2006 do CONANDA, atendendo também as disposições desta Lei.
XIII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, bem como, o disposto no artigo 29 e seguintes desta Lei.
XIV – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único. O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O registro das entidades terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação;
b) Conforme § 3º do artigo 90 da lei 8069/90, os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de
funcionamento os incisos I, II e III do referido artigo e lei.
c) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para fins de registro e inscrição e ou renovação dos programas de atendimento, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
d) será negado registro a OSC, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
e) será negada inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA será constituído por 10 membros efetivos e respectivos suplentes, com representação paritária das instituições governamentais e OSC da seguinte forma:
I – Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
e) Representante da Assessoria Jurídica do Município;
II- Para composição da representação da Sociedade Civil serão escolhidos 5 representantes titulares, com igual número de suplentes, dentre entidades e ou grupos que de atendimento, defesa, estudos, pesquisa, religiosos, de classe e de garantia dos direitos da criança e do adolescente, escolhidos em fórum próprio, convocados a cada dois anos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. O mandato dos membros da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 11. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I - Conselhos de políticas públicas;
II - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.
V - Conselheiros Tutelares no exercício da função.
§ 1º A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em atividades autorizadas por este.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação.
§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 desta Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;
c) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92.
Parágrafo único. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I - Presidência;
II – Vice-presidência;
III – 1ª Secretaria;
IV – 2ª Secretaria.
§ 1º Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.
§ 2º O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.
§ 3º A forma de escolha dos membros da presidência, deverá assegurar a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

Art. 13. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.
§ 2º A vinculação administrativa e de apoio técnico ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar um Plano de Ação Municipal anual ou plurianual para ser executado.
Parágrafo Único. 1º O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 15. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 0895/1992, nos temos do Art. 88, IV (Lei Federal nº 8.069/90), como captador, aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual o órgão está vinculado.
§ 1º. A responsabilidade pelo FUNDO e o ordenamento de despesas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a prestação de contas a cargo do setor de Contabilidade da Administração Municipal, ainda que as decisões acerca da aplicação dos recursos devam ser tomadas de acordo com o disposto nesta Lei, em especial com o artigo 18.
§ 2º – A quitação das notas emitidas na compra de serviços e ou produtos com recursos do fundo, será de responsabilidade da presidência e vice presidência do CMDCA.

Seção II
Da Captação de Recurso

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos
fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações
pertinentes.
IV – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 C, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
V – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
VI – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais e contribuições de governos estrangeiros;
VII – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VIII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
IX – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Parágrafo Único. Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança reter no mínimo 20% do total arrecadado, conforme artigo 13, § 3º da resolução 137/2010 do CONANDA e/ou demais normativas vigentes.

Art. 17. O recurso consignado no orçamento do município deverá compor o orçamento do respectivo Fundo, de forma a garantir a execução dos planos de
ação elaborados pelo Conselho dos Direitos.

Art. 18. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve competir única e exclusivamente

ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados, em consonância com as normativas vigentes.

Art. 19. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do
Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o
financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – campanhas de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e art. 260, § 2º da lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de
promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do
adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas
educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e
atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos
direitos da criança e do adolescente.

Art. 20. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovadas pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
§ 2º De acordo com a resolução 194/2017 do CONANDA, o CMDCA deverá, por meio de Resolução própria, estabelecer as formas e critérios de utilização dos recursos no que tange investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 21. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Seção III
Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 23. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais
atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e
atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de
projetos a serem financiados com recursos do Fundo em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI – elaborar editais de chancela de acordo com a resolução 137/2010 do CONANDA, que autoriza, após aprovação de projetos a captação de recursos pela OSC que teve seu projeto aprovado;
VII – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo;

VIII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes trimestral, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
IX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os
recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias
ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;
X - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
XI - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e
implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos
direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos
recursos do Fundo.
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e
necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 24. Cabe ao gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com assessoria técnica do setor de contabilidade:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Capítulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 25. Fica mantido o Conselho Tutelar de Ipumirim, criado pela Lei Municipal n. 0895/1992, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 26. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Ipumirim constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 27. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Seção I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 29. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar,

incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§3º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 4º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 30. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - sala reservada para a recepção do público;
III - sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - sala reservada para os conselheiros tutelares;
V – sala reservada para reuniões;
VI – custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e com número exclusivo para o conselho tutelar (vedado ramal) telefone móvel, internet, computadores e material de consumo;
VII - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
VIII - custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
IX - veículo adequado (com cadeirinha e bebê conforto), permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
X - uma secretaria administrativa para a sede do conselho, preferencialmente cargo efetivo do quadro de pessoal da administração com formação mínima de ensino médio;
XI - motorista a disposição para os atendimentos, não necessitando ser exclusivo para o conselho tutelar.

Art. 31. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 32. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

Seção II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 33. O Conselho Tutelar ficará aberto ao público das 7 h às 12 h e das 13 h às 18, porém, os conselheiros farão expediente das 7h às 18 ininterrupto, com escala de 6 horas cada conselheiro.
§ 1º No intervalo de 12 h às 13 h, os conselheiros farão reunião diária para repasse dos atendimentos, estudo de casos, reuniões internas ou externas, sem prejuízo a atendimentos de urgência.
§ 2º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 horas de atividade, mais escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 4º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 34. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverá se pautar na realidade do município.

Seção III
Do Processo De Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar

Art. 35. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 36. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminharão ao Ministério Público o cronograma de todas as etapas do certame, bem como, cópia dos editais e resoluções, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público também será comunicado de incidentes que ocorrerem durante o certame e as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral sobre o assunto.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 37. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente requisitará ao Prefeito a designação de servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 38. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 39. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 14 (catorze) pretendentes devidamente inscritos.
§ 1º Caso o número de pretendentes inscritos com nível superior seja inferior ao mínimo legal, a Comissão Especial Eleitoral deverá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, aceitando também candidatos que estejam matriculados em curso de nível superior, desde que já tenham concluído no mínimo 02 (dois) anos da graduação, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção IV
Dos Requisitos À Candidatura

Art. 40. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I – ter reconhecida idoneidade moral e não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90, comprovando com certidão criminal (antecedentes criminais) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, com comprovação documental;
III – residir no município, comprovando com fatura de água, luz, telefone, internet ou declaração do proprietário da residência;
IV – apresentar comprovante oficial de conclusão de curso em nível superior, ou, caso o processo seja prorrogado em razão do disposto no § 1º do artigo 39 desta Lei, deverá o candidato apresentar comprovante de que se encontra matriculado em curso de nível superior, e de que já concluiu o equivalente a dois anos do referido curso.
V – apresentar declaração do CMDCA de que não teve perda de mandato de conselheiro tutelar em mandatos anteriores (dispensável para quem está se inscrevendo pela primeira vez).
VI – apresentar certidão de quitação eleitoral adquirida no site www.tse.jus.br.
VII – apresentar declaração de que não está exercendo mandato político (Pode autodeclarar-se);
VIII – caso o candidato seja conselheiro do CMDCA, apresentar declaração do órgão atestando afastamento antes da publicação do edital.
IX - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade), apresentando certidão para fins eleitorais, expedida no site www.tjsc.jus.br/certidoes;

Art. 41. Após deferida a inscrição, para permanecer no processo de escolha o candidato terá que:
I – realizar prova de conhecimento sobre a política da criança e do adolescente e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, podendo o Conselho contratar assessoria externa para elaboração e aplicação;
II – antes da realização da prova a que se refere o inciso I deste artigo, participar de minicurso preparatório com carga horária de 4 horas, de caráter obrigatório.

Art. 42. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

Seção V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 43. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a manifestação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral e do mini curso, em conformidade com o parágrafo único do artigo 44 desta Lei.

Art. 44. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral relativas a impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 43 desta Lei.
Parágrafo único: Vencidas as fases de impugnação e recursos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participar da etapa da prova de avaliação e mini curso.

Seção VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 45. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e prova prática de informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A prova de conhecimentos terá 30 questões de múltipla escolha e a prova de informática 10 questões práticas;
§ 2º Será aprovado o candidato que obtiver nota 6,0 em ambas as provas.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir por resolução, os demais procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 46. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 47. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 48. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 49. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Seção VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 50. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 51. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo

de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 52. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 53. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse
Art. 54. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 55. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

Seção I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 56. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano ou a prever no regimento interno, com possibilidade de uma recondução.
Art. 57. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 58. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XIII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 59. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando, através do seu coordenador executivo, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
VIII - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
IX - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção III
Dos Impedimentos Na Análise Dos Casos

Art. 60. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção IV
Dos Deveres

Art. 61. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipais,

Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção V
Das Responsabilidades

Art. 62. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 63. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 64. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 65. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção VI
Da Regra De Competência

Art. 66. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção VII
Das Atribuições Do Conselho Tutelar

Art. 67. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem

condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 68. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
IX - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
X - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

Art. 69. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 70. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 71. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração

direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 72. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 73. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 74. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 75. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 76. O Conselho Tutelar será informado, com antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião, inclusive com direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 77. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 78. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 79. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 80. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 81. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 82. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção VIII
Das Vedações

Art. 83. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade,

transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

Seção IX
Das Penalidades

Art. 84. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 85. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 86. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ao Chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Seção X
Da Vacância

Art. 87. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, exceto cargo de professor, previsto na Constituição Federal;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Art. 88. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 89. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade momentânea para assumir a função, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 90. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens
Art. 91. A partir de 10 de janeiro de 2020, quando da posse, os cinco membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções com carga horária de 6 horas diárias e jornada de trinta (30) horas semanais na sede do conselho tutelar, mais sobreaviso nas noites, feriados e finais de semana, tendo direito a remuneração total de RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sobre a qual incidirá o mesmo índice de reajuste concedido aos demais servidores Públicos Municipais, com a primeira revisão a partir de 2021.

§ 1º Os cinco Conselheiros Tutelares se organizarão em sistema de revezamento em sobreavisos, para que o Conselho Tutelar tenha seu funcionamento garantido 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento dos casos urgentes, em qualquer dia, sem quaisquer acréscimos no seu vencimento.
§ 2º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
§ 3º Para os atuais membros do Conselho Tutelar, fica mantida como remuneração mensal o valor igual ao salário inicial de nível 20 previsto no plano de cargos e carreira do Município de Ipumirim.

Art. 92. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 93. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 94. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 95. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

Seção XII
Das Férias

Art. 96. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Ipumirim, no que não conflitarem co a presente Lei.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 97. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 98. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 99. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 100. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 101. A solicitação de férias deverá ser requerida com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, sendo concedida pelo período de 30 dias, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 102. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 103. O membro do Conselho Tutelar perceberá a título de férias, o valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

Seção XIII
Das Licenças

Art. 104. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
IV - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
VI - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim.

Seção IX
Das Concessões

Art. 105. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

Seção X
Do Tempo De Serviço

Art. 106. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Capítulo V

Das Disposições Finais E Transitórias

Art. 107. É obrigatório o fornecimento pelo Poder Executivo Municipal de capacitações anualmente a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar:
Parágrafo único – Incorrerá em falta grave o conselheiro Titular que deixar de participar das capacitações sem que para tanto tenha motivo justo.

Art. 108. No prazo de 90 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão atualizar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA.
§ 1º A proposta do Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 109. Os casos omissos na presente Lei, aplicar-se-ão, subsidiariamente, no que couber, os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8069/90, de 13 de junho de 1990 e as resoluções do CONANDA.

Art. 110. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 1088/99, 895/92, 1419/2006, 1698/2012, 1756/2015, 1585/2009, 1595/2009, e Resolução do CMDCA n. 03/2015.

Ipumirim-SC, 04 de abril de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 207/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973528

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DA PORTARIA 125/2019 QUE CONTRATATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo seletivo 08/2018.
ALTERA LOCAL DE TRABALHO

De THOME MENDES RIBEIRO BISNETO, sob a Matrícula 2989-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 7305863 e do CPF 053.655.679-27, no cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, passando para o Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, para o período de 04/04/2019 em substituição a Dilviana Cason.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 04/04/2019.

Ipumirim - SC, 04 de Abril de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.205/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973512

DESIGNA SERVIDORA MEMBRO DO MAGISTERIO PARA AS FUNÇÕES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS TURMAS DO PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR 20 HORAS SEMANAIS E PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE 20 HORAS SEMANAIS NO NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI..

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DESIGNA

Art. 1° IVALENE PELIN KLEE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°.2.135.782 e CPF sob o n°.800.233.479-53, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas, para atuar como professora de Atividades Complementares para as turmas do projeto de Reforço Escolar 20 horas semanais e Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE 20 horas semanais no NEM Professor Claudino Locatelli.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 04 de Abril de 2019.

Ipumirim - SC, 04 de Abril de 2.019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº.206/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2.019

Publicação Nº 1973518

REDUZ CARGA HORARIA E DESIGNA SERVIDORA MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL NIVEL I - SENAI 20 HORAS SEMANAIS NO NEM JOÃO CANTON.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

R E D U Z E D E S I G N A

Reduz carga horária que nomeia a senhora CAROLINE BIFFI ZULIAN, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 3.186.020 e CPF sob o nº. 044.190.599-40, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – CIÊNCIAS – CATEGORIA ENSINO SUPERIOR,passando de 30 horas semanais para 20 horas semanais e designa para atuar como Professora de Atividades complementares do programa Nível I – SENAI no NEM João Canton, quadro de pessoal dos membros do magistério publico municipal, auferindo os vencimentos previstos no nível inicial do anexo III, categoria – Ensino Superior da Lei Complementar nº 003/2002.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Abril de 2019.

Ipumirim - SC, 04 de Abril de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1973694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fisioterapia para atendimento a domicílio.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 17/04/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 17/04/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 04 de abril de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3572/2019

Publicação Nº 1972486

DECRETO N.º 3.572 /2019 de 02 de abril de 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e em conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 1.398/2005, de 13/01/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a comporem a Comissão de Acompanhamento do Transporte Escolar para o biênio 2019/2021 os membros abaixo relacionados:

I. Jonhy Kobilanski Neves;
II. Edilson Prust;
III. Gilsen Merschner Neppel;
IV. Lillian Eliane Batschauer Ferreira;
V. Juliana Nogara do Carmo;
VI. Andréia Aparecida Kaschuk Janiszewski.

Parágrafo único – A Comissão deverá designar dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, que coordenarão os trabalhos do grupo.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 02 de abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 2.018/2018

Publicação Nº 1972510

LEI N.º 2.018/2019 de 03 de Abril de 2019.
SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitante deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 27 caput e § 2º da Lei nº 1.837/2015 e inclui o § 3º no mesmo artigo.

Art. 27 O conselheiro tutelar fica sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho distribuídas em atividades na sede do órgão.
§1º ...
§2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como, aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, o que não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de suas atividades.
§ 3º A escala de sobreaviso deverá ser repassada a Secretaria de Administração até o primeiro dia útil de cada mês, sob protocolo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.837/2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 1972480

PORTARIA N º 132/2019.
SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 6.º da Lei n.º 1.837/2015, de 23 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a pedido, e atendendo a indicação, os membros representantes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como segue:

I- DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Francieli Maria Knoll
Suplente: Tania Lezan.

rt. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 02 de Abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1973311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 29 de abril de 2019, visando a contratação de empresa para execução de cobertura metálica da Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, incluindo o SPDA. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 29 de abril de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 05 de abril de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N. 027/2019

Publicação Nº 1972931

DECRETO Nº027, DE 04 DE ABRIL DE 2019

"Revoga os termos do Decreto 016A/2019 de 28 de Fevereiro de 2019 e dá outras providências".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o art. 70 c/c o art. 69 da Lei Orgânica Municipal e,;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 016A/2019 de 28 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC,
04 de Abril de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretaria de Administração e Fazenda

LEI ORGÂNICA CONSOLIDADA 001

Publicação Nº 1973093

SUMÁRIO
PREÂMBULO .....
TÍTULO I
Dos Fundamentos da Organização Municipal (Art. 1º a 3º) 01
TÍTULO II
Da Organização Municipal
CAPÍTULO I
Da Organização Político-Administrativa (Art. 4º a 8º) 01
CAPÍTULO II
Da Divisão Administrativa do Município (Art. 9º a 11) 02
CAPÍTULO III
Da Competência do Município
SEÇÃO I
Da Competência Privativa (Art. 12) 03
SEÇÃO II

Da Competência Comum (Art. 13) 05
SEÇÃO III
Da Competência Suplementar (Art. 14) 06
CAPÍTULO IV
Das Vedações (Art. 15) 06
CAPÍTULO V
Da Administração Pública
SEÇÃO I
Disposições Gerais (Art. 16) 06
SEÇÃO II
Dos Servidores Públicos (Art. 17 a 20) 09
TÍTULO III
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo
SEÇÃO I
Da Câmara Municipal (Art. 21 a 28) 14
SEÇÃO II
Das Atribuições da Câmara Municipal (Art. 29 a 31) 16
SEÇÃO III
Dos Vereadores (Art. 32 a 36) 19
SEÇÃO IV
Do Funcionamento da Câmara (Art. 37 a 45) 21
SEÇÃO V
Do Poder Legislativo (Art. 46 a 56) 23
SEÇÃO VI
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Art. 57 e
58) 26
CAPÍTULO II
Do Poder Executivo
SEÇÃO I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito (Art. 59 a 68) 27
SEÇÃO II
Das Atribuições do Prefeito (Art. 69 a 70) 28
SEÇÃO III
Da Perda e Extinção do Mandato (Art. 71 a 75) 30
SEÇÃO IV
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito (Art. 76 a 83) 31
CAPÍTULO III
Do Conselho do Município (Art. 84 a 86) 32
CAPÍTULO IV
Da Segurança Pública (Art. 87) 32
CAPÍTULO V
Da Estrutura Administrativa (Art. 88) 33
CAPÍTULO VI
Dos Atos Municipais
SEÇÃO I
Da Publicidade dos Atos Municipais (Art. 89 e 90) 33
SEÇÃO II
Dos Livros (Art. 91) 34
SEÇÃO III
Dos Atos Administrativos (Art. 92) 34
SEÇÃO IV
Das Proibições (Art. 93) 35
SEÇÃO V
Das Certidões (Art. 94) 35
CAPÍTULO VII
Dos Bens Municipais (Art. 95 a 103) 35
CAPÍTULO VIII
Das Obras e Serviços Municipais (Art. 104 a 108) 36
TÍTULO IV
Das Finanças Públicas
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais (Art. 109 a 113) 37
CAPÍTULO II
Dos Orçamentos (Art. 114 a 118 A) 39
CAPÍTULO III
Do Sistema Tributário
SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais (Art. 119 e 120) 42
SEÇÃO II
Das Limitações do Poder de Tributar (Art. 121) 43

SEÇÃO III
Dos Tributos Municipais (Art. 122) 44
CAPÍTULO IV
Da Participação do Município nas Receitas Tributárias (Art. 123 a 128)..45
TÍTULO V
Da Ordem Econômica
CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais (Art. 129 a 131) 46
CAPÍTULO II
Da Política de Desenvolvimento Econômico
SEÇÃO I
Do Desenvolvimento Urbano (Art. 132 a 135) 47
SEÇÃO II
Do Desenvolvimento Rural (Art. 136 a 148) 48
SEÇÃO III
Do Turismo (Art. 149) 49
SEÇÃO IV
Da Defesa do Consumidor (Art. 150) 50

TÍTULO VI
Da Ordem Social
CAPÍTULO I
Disposições Gerais (Art. 151) 50
CAPÍTULO II
Da Saúde, Educação e Assistência Social
SEÇÃO I
Da Saúde (Art. 152 a 157) 50
SEÇÃO II
Da Educação (Art. 158 a 169) 51
SEÇÃO III
Da Assistência Social (Art. 170 e 171) 53
CAPÍTULO III
Do Meio Ambiente (Art. 172 a 183) 53
CAPÍTULO IV
Da Cultura e do Desporto
SEÇÃO I
Da Cultura (Art. 184 a 191) 55
SEÇÃO II
Do Desporto (Art. 192) 55
CAPÍTULO V
Da Família, da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa
Portadora de Deficiência.
SEÇÃO I
Da Família (Art. 193) 56
SEÇÃO II
Da Criança e do Adolescente (Art. 194) 56
SEÇÃO III
Do Idoso (Art. 195) 57
SEÇÃO IV
Da Pessoa Portadora de Deficiência (Art. 196) 57
CAPÍTULO VI
Das Associações e das Cooperativas
SEÇÃO I
Das Associações (Art. 197) 58
SEÇÃO II
Das Cooperativas (Art. 198 a 201) 58
TÍTULO VII
Das Disposições Gerais e Transitórias (Art. 1º a 12) 59

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROMULGADA EM 05 DE ABRIL DE 1990

REDAÇÃO CONSOLIDADA ATÉ A EMENDA N° 007, DE 02 DE JULHO DE 2013.

EMENDA Nº. 01, DE 17 DE JUNHO DE 1999.

EMENDA Nº. 02, DE 09 DE JULHO DE 1999.

EMENDA Nº. 03, DE 07 DE JUNHO DE 2004.

EMENDA Nº. 04, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENDA N° 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENDA N° 006, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENDA N° 007, DE 02 DE JULHO DE 2013.

EMENDA N° 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (Consolidada)

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Município de Itá, Estado de Santa Catarina, integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como fundamentos:
I - a autonomia;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político.

Art. 2º. Todo o poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 3º. Os direitos e deveres individuais e coletivos expressos na Constituição Federal integram esta Lei Orgânica e o seu teor deve ser reproduzido e afixado em todas as repartições públicas do Município, nas escolas, nos hospitais ou em qualquer local de acesso público, para que todos possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir, por sua parte o que cabe a cada cidadão deste Município ou que em seu território transite.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 4º. O Município de Itá, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

Art. 5º. O Território do Município compreende o espaço físico que atualmente se encontra sob a sua jurisdição.

Parágrafo único. Qualquer alteração territorial só poderá ser feita na forma da Lei Complementar Estadual e dependerá sempre de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 6º. São símbolos do Município a Bandeira, o Hino, o Brasão e outros que vierem a ser estabelecido em Lei.

Art. 7º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 8º. Inclui-se entre os bens do Município, os imóveis, por sua natureza ou acessão física, e os imóveis que atualmente sejam do seu domínio ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por Lei e os que se incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Na criação de Distritos, será observada a Legislação Estadual específica.

Parágrafo único. É parte integrante, do Município de Itá, o distrito sede, com as divisas e sede conforme estabelecidas na Lei Estadual.

Art. 10. O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em Distritos Administrativos, Bairros e Localidades.

§ 1º. É facultada a descentralização administrativa com a criação, nos Distritos Administrativos, de subsedes da Prefeitura, na forma de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º. O Distrito será designado pelo nome de sua sede.

Art. 11. Os Distritos Administrativos poderão ser criados desde que atendidos os requisitos da existência, na povoação sede, de, pelo menos, trinta moradias, escola pública, posto de saúde, posto telefônico e população mínima de oitocentos habitantes na área do Distrito.

Parágrafo único. Comprova-se o atendimento às exigências enumeradas neste artigo mediante:
I - declaração de estimativa de população, expedida pelo setor Municipal de Estatística;
II - certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município, certificando o número de moradias;
III - certidão, emitida pela repartição competente do Município, certificando a existência de Escola Pública;
IV - certidão, emitida pela repartição competente do Município, certificando a existência de Posto de Saúde;
V - certidão, emitida pelo órgão de telecomunicação competente, certificando a existência de Posto Telefônico;
VI - a divisão territorial será estabelecida em Lei complementar.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 12. Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
III - elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
IV - instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
V - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas e preços públicos;
VI - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como os outros detritos e resíduos de qualquer natureza;
VII - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
VIII - caçar a licença que houver concedido ao estabelecimento cuja atividade venha a se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego e aos bons costumes;
IX - arrecadar e aplicar as rendas que pertencerem, na forma da Lei;
X - organizar e prestar, diretamente ou sob a forma de concessão ou permissão, os seus serviços públicos locais, inclusive o transporte coletivo, que tem caráter essencial;
XI - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;
XII - adquirir bens, inclusive através de desapropriação, por necessidade, utilidade pública, ou por interesse social;
XIII - elaborar o seu Plano Diretor;
XIV - instituir o quadro, os planos de carreira e o Regime Jurídico dos servidores públicos;
XV - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;
XVI - promover e controlar o uso, o parcelamento, o adequado ordenamento, e a ocupação do solo em seu território, especialmente de sua área urbana;
XVII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes da Lei Federal;
XVIII - instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Legislação Federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;
XIX - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas de Legislação Federal aplicada;
XX - organizar e manter o serviço de fiscalização necessária ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXI - fiscalizar, nos locais de venda, peso, medida e condições sanitárias dos gêneros alimentícios observada a Legislação Federal pertinente;
XXII - disciplinar os serviços de carga e descarga bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais, cuja conservação seja de sua competência;
XXIII - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e determinar o itinerário e os pontos de parada obrigatória de veículos de transporte coletivo;
XXIV - regular as condições de utilização dos bens públicos, de uso comum;
XXV - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar conforme o caso:
a) o serviço de carros de aluguel;
b) os serviços funerários e os cemitérios;
c) os serviços de mercados, feiras e matadouros públicos;
d) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais;
e) os serviços de iluminação pública;
f) a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XXVI - fixar os locais de estacionamento público de táxis e demais veículos;

XXVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;
XXVIII - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação Estadual;
XXIX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços municipais;
XXX - dispor sobre o depósito e a venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
XXXI - dispor sobre o registro, guarda, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXXII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXXIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXXIV - viabilizar a expedição de certidões, quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações.

§ 1º. As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da Lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflite com a competência Federal e Estadual.

§ 2º. As normas de edificação, de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XVII deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
I - zonas verdes e demais logradouros públicos;
II - vias de tráfego e de passagens de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais;
III - passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos lotes, obedecidas às dimensões e demais condições estabelecidas na legislação.

§ 3º. A Lei que dispuser sobre a guarda municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecerá sua organização e competência.

§ 4º. A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, deve ser consubstanciada em Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos do art. 182, § 1º, da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 13. É da competência comum do Município, da União e do Estado, na forma prevista em Lei Complementar Federal:
I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção às pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - viabilizar programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 14. Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber e aquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptá-la à realidade e às necessidades locais.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES
Art. 15. Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante, cartazes, anúncios ou outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou a que se destinar a campanhas ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos

estrangeiros, na forma da lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade de concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no Edital de Convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será ser convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei específica;
VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o§ 3º do art. 17, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração direta, autárquica e fundacional dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebida, cumulativamente ou não, incluída as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, o subsídio do Prefeito;
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
d) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso definir as áreas de sua atuação;
XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;
XXII – ressalvadas as nomeações ou designações condicionadas a habilitação em concurso público específico, é vedada a investidura em cargo em comissão ou função de confiança, de cônjuge, companheiro ou parente por consangüinidade, adoção ou afinidade, até o terceiro grau: (Redação dada pela Emenda n° 004 de 25 de setembro de 2007).
a) do prefeito e do vice – prefeito, no âmbito da administração direta, indireta ou fundacional do poder executivo e legislativo; (Redação dada pela Emenda n° 004 de 25 de setembro de 2007).
b) do vereador no âmbito do poder legislativo e executivo. (Redação dada pela Emenda n° 004 de 25 de setembro de 2007).
§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

§ 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II - acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;
III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º. Os atos de improbidade administrativa importarão na perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º. Os prazos de prescrição para atos ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento, são os estabelecidos em Lei Federal.

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º. A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato a ser firmado entre os seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I - o prazo de duração do contrato;
II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
III - a remuneração do pessoal.

§ 9º. O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 10º. Excetua-se da vedação que trata o inciso XXII, o servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo." (Redação dada pela Emenda n° 004 de 25 de setembro de 2007).
§ 11° Fica excluído do limite do subsídio mensal, em espécie, do subsídio do Prefeito Municipal estabelecido no inciso XI do disposto no presente artigo a contratação de médicos para o Sistema Único de Saúde – SUS do Município. (Redação dada pela Emenda n° 006 de 23 de dezembro de 2011).

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 17. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes.

§ 1º. A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.

§ 2º. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 3º. O membro do Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§ 4º. Lei do Município poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 5º. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 6º. Lei do Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 7. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 3º.

Art. 18. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º. Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17, do art. 40 da Constituição Federal:
I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) Sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas com

base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, CF.

§ 3º. Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:
I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, CF, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou
II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, CF, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 4º. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 5º. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 6º. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, CF, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 7º. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória;

§ 8º. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X, da Constituição Federal.

§ 9º. Observado o disposto no art. 4º da emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, § § 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I – tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) Trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) Um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 10. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria até 31 de dezembro de 2005;
II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 11. O professor, servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no§ 10.

§ 12. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 13. Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

§ 14. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente:
I – O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.
II – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 15. Os servidores inativos e os pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação desta Emenda, bem como os alcançados pelo disposto no§ 14, contribuirão para o custeio do regime de que trata o art. 40 da

Constituição Federal com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.
I – a contribuição previdenciária incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere:

a) cinqüenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas do Município;

§ 16. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas por esta Emenda, o servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contida no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;
II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 17. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme o parágrafo anterior serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 18. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pelo Município, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo § 14 desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.
§ 19. Até que seja fixado o valor do subsídio de que trata o art. 37, XI, da Constituição Federal, será considerado, para os fins do limite fixado naquele inciso, o valor da maior remuneração atribuída por lei na data de publicação desta Emenda, a título de vencimento, de representação mensal e da parcela recebida em razão de tempo de serviço, aplicando-se como limite, no Município, o subsídio do Prefeito.

Art. 19. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo, ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 20. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se às disposições do artigo 38 da Constituição Federal.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
Da Câmara Municipal
Art. 21. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa.

Art. 22. A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º. São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, na forma da Lei Federal:
I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV - o domicílio eleitoral no Município;
V - a filiação partidária;
VI - a idade mínima de dezoito anos;
VII - ser alfabetizado.

§ 2º. O número de Vereadores será proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos no art. 29, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 23. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

§ 1º. A Câmara Municipal reunir-se-á, com qualquer número, em sessão solene de instalação, no dia 1º de janeiro, às 09:30 horas, no primeiro ano de cada legislatura, sob a Presidência do Vereador com maior número de votos, entre os presentes, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

§ 2º. No mesmo dia citado no parágrafo anterior, em Sessão solene com início às 11:00 horas, a Câmara Municipal tomará o compromisso e dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

§ 3º. A reunião inaugural das demais sessões legislativas, será transferida para o primeiro dia útil subseqüente, quando coincidir com sábado, domingo ou feriado.

§ 4º. A convocação da Câmara Municipal é feita no período e nos termos estabelecidos neste artigo, correspondendo à Sessão Legislativa Ordinária.

§ 5º. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Presidente, durante o período ordinário;
II - pelo Prefeito, no período ordinário e de recesso;
III - por provocação de dois terços dos Vereadores, em qualquer dos casos. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).
IV - pela Comissão Representativa da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 31, V, desta Lei Orgânica.
V - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

Art. 24. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 25. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Art. 26. As sessões da Câmara Municipal realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 30, II, desta Lei Orgânica.

§ 1º. O horário das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal é o estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 2º. Poderão ser realizadas sessões solenes fora do recinto da Câmara Municipal.

Art. 27. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento de um terço de seus membros ou pela maioria dos membros de Comissões, adotada em razão de motivo relevante. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Art. 28. As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 29. Cabe á Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I - tributos municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;
II - isenção e anistia em matéria tributária, bem como remissão de dívidas;
III - plano plurianual diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares especiais;
IV - operações de créditos, auxílios e subvenções;
V - concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
VI - concessão administrativa de uso dos bens municipais;
VII - alienação de bens públicos;

VIII - aquisição de bens imóveis salvo quando se tratar de doação sem encargo;
IX - organização administrativa municipal; criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;
X - criação e estruturação de Assessorias, Secretarias, Diretorias Municipais e demais órgãos da administração pública, bem assim a definição das respectivas atribuições;
XI - aprovação do Plano Diretor e demais planos e programas de governo;
XII - autorização para a assinatura de consórcios com outros municípios ou com entidades, para execução de obras e serviços comuns;
XIII - delimitação do perímetro urbano;
XIV - transferência temporária da sede do governo municipal;
XV - autorização para mudança de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVI - normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.
XVII – os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os art. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal.
XVIII - os subsídios dos Vereadores, fixados por lei de iniciativa da câmara fixado em cada legislatura para a subseqüente, no máximo, de 20% (vinte por cento) do estabelecido, em espécie para os Deputados Estaduais, observado o que dispõe o § 4º do art. 39, e § 7º do art. 57, da Constituição Federal.

Art. 29 A. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar ao percentual de 8% (oito por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio dos vereadores.

§ 2º. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – não enviar o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês; ou
III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na lei orçamentária.

§ 3º. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

Art. 30. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
I - eleger os membros de sua Mesa Diretora;
II - elaborar o Regimento Interno;
III – dispor sobre a sua organização e funcionamento;
IV – dispor sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
VII - exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;
VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
b) Decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação, as contas serão incluídas na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se proceda à votação. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).
c) Mantida aprovação das contas, o Presidente da Câmara remeterá o projeto de decreto legislativo ao arquivo, depois de esgotado o prazo de sessenta dias à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).
d) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;
IX - decretar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;
X - autorizar a realização de empréstimo ou de crédito interno ou externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
XI - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
XII - aprovar convênios, ajustes, acordos e instrumentos congêneres firmados pelos órgãos e entidades da administração pública, quando não previstos no plano de governo municipal, serão submetidos à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da sua celebração;
XIII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIV - convocar o Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores do Município, para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento, dentro de quinze dias, importando a ausência sem justificação adequada infração político-administrativa, punível na forma da legislação própria;
XV - encaminhar pedidos escritos de informação a Assessores, Secretários e Diretores do Município, importando infração político-administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas;
XVI - ouvir Assessores, Secretários e Diretores do Município, quando, por sua iniciativa e mediante entendimentos prévios a Mesa, comparecerem à Câmara Municipal para expor assunto de relevância da Secretaria ou Órgão da Administração de que forem titulares;
XVII - deliberar sobre o adiantamento e a suspensão de suas reuniões;
XVIII - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XIX - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços

ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
XX - solicitar a intervenção do Estado no Município;
XXI - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei Federal;
XXII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XXIII – fixar os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, destes até seis meses antes do término da legislatura, para a subseqüente, observadas as disposições da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Art. 31. Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara Municipal elegerá, dentre os seus membros, em votação secreta, uma Comissão Ação Representativa, de três membros, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições: (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).
I - reunir-se ordinariamente uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias, observado o disposto no inciso VI do artigo 30;
V - (Revogado pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Parágrafo único. A Comissão Representativa deve apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

SEÇÃO III
DOS VEREADORES
Art. 32. Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo único. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 33. É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 20 desta Lei Orgânica.
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja exonerável "ad nutum", ressalvado os cargos de Secretários Municipais, Assessores e diretores ou equivalente, quando devidamente licenciado.
b) exercer outro cargo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I.

Art. 34. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VII - que não tomar posse no prazo previsto em lei;
VIII - que for condenado à pena de reclusão pela prática de crime doloso.

§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II, III, V e VII a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal por voto secreto de dois terços, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos IV, VI e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 35. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa e por período não inferior a trinta dias; III – para desempenhar funções temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município;
IV – por período de até cento e vinte dias, às Vereadoras gestantes.

§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido em cargo de Secretário Municipal ou de

Assessor ou Diretor equivalente.

§ 2º. O Vereador licenciado nos termos dos incisos I, III e IV, no período em que estiver hospitalizado, perceberá remuneração como se no exercício do cargo estivesse e

§ 3º. O Vereador licenciado para tratar de assuntos particulares, não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 4º. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso, convocado, automaticamente, o suplente.

§ 5º. Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 36. Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença, por prazo superior a sessenta dias.

§ 1º. O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
Art. 37. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 23 deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento ordinário da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo.

Parágrafo único. A eleição da Mesa da Câmara Municipal, para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Art. 38. O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. (Redação dada pela Emenda n° 001, de 23 de dezembro de 2016).

Art. 39. A Mesa da Câmara Municipal se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º. Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos que participam da Casa.

§ 2º. Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 40. A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e especiais.

§ 1º. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos membros da Casa;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar os Secretários, Assessores e Diretores Municipais, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou cidadão;
VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º. As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara Municipal em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º. Na formação das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos Partidos que participem da Câmara Municipal.

§ 4º. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento subscrito por um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Art. 41. As representações partidárias, mesmo com apenas um membro, terão Líder, e quando for o caso Vice-Líder.

§ 1º. A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações dos Partidos Políticos à Mesa, na sessão de instalação da legislatura, ou na forma em que dispuser o Regimento Interno. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro

de 2009).

§ 2º. Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara Municipal dessa designação.

Art. 42. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

Art. 43. À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:
I - sua instalação e funcionamento;
II - posse de seus membros;
III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV - periodicidade das reuniões;
V - comissões;
VI - sessões;
VII - deliberações;
VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 44. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara Municipal e fixem os respectivos vencimentos;
III - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
IV - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;
V - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 45. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara Municipal:
I - representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;
V - promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI - fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vier a promulgar;
VII - autorizar as despesas da Câmara Municipal;
VIII - representar, por decisão da Câmara Municipal, sobre inconstitucionalidade de Lei ou Ato municipal;
IX - solicitar, por decisão de dois terços da Câmara Municipal, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 46. O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:
I - emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - resoluções e
VI - decretos legislativos.

Art. 47. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal.
III - de pelo menos cinco por cento do eleitorado do Município. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).
§ 1º. A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, na forma que dispuser o Regimento Interno. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

§ 2º. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.

§ 3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou de intervenção no Município.

Art. 48. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara ao Prefeito e aos cidadãos, que a exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por cinco por cento do total do número de eleições do Município, com tramitação estabelecida no Regimento Interno. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Parágrafo único. O Plenário deliberará, salvo determinação expressa em contrário: (NR)

I - por maioria absoluta sobre:

a) Código Tributário, de Obras e Edificações, suas alterações, bem como outros códigos;

b) isenções de impostos municipais;

c) todo e qualquer tipo de anistia;

d) aprovação de projeto de lei complementar;

e) aprovação de leis delegadas;

f) Estatuto dos Servidores Municipais;

g) criação, extinção e reformulação de cargos, funções e empregos da administração direta e indireta, bem como sua remuneração;

h) lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e lei orçamentária anual;

i) realização de operações para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais com finalidade precisa;

j) autorização para financiamentos ou refinanciamentos, endividamento do Município e oferecimento de garantias;

k) criação, organização e supressão de distritos e subdistritos, e divisão do território do Município em áreas administrativas;

l) retomada, na mesma sessão legislativa, de projeto rejeitado ou não sancionado, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito;

m) rejeição de veto;

n) alteração, revisão e substituição do Regimento Interno da Câmara Municipal;

o) criação de cargos no quadro de pessoal da Câmara;

p) realização de sessão reservada;

q) convocação de reunião extraordinária;

r) leis delegadas.

II - por maioria qualificada com o voto favorável de dois terços da totalidade dos membros da Câmara, em decisão das seguintes iniciativas:

a) zoneamento urbano;

b) Plano Diretor;

c) rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

d) emendas e revisão à Lei Orgânica;

e) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

f) perda do mandato do Vereador;

g) destituição de membros da Mesa Diretora;

h) cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito, e representação de medidas cabíveis contra os Secretários Municipais e o Procurador-Geral, por infrações político-administrativas;

i) solicitação para autorizar referendo e convocar plebiscito;

j) denominação ou alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

k) alteração do nome do Município ou Distritos;

l) isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas, bem como alteração na base de cálculo, alíquotas ou outro benefício que envolva matéria tributária;

m) outorga de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

n) outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis do Município;

o) alienação de bens imóveis pelo Município;

p) aquisição de bens imóveis pelo Município, com encargos;

q) transformação de uso ou qualquer outra medida que signifique perda parcial ou total de áreas públicas destinadas ao desporto e ao lazer;

r) contratação de empréstimo de particular;

s) pedido de intervenção no Município. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Art. 49. As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo único. Serão Leis Complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Código de Posturas;
IV - Lei instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
V - Lei instituidora da guarda municipal;
VI - Lei que institui o Plano Diretor do Município.

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Autarquias, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Assessorias e Diretorias e dos Órgãos da Administração Indireta;
IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte, deste artigo.

Art. 51. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre:
I - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso I deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

Art. 52. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até trinta dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º. O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar.

Art. 53. Aprovado o Projeto de Lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da dato do recebimento.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 3º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara, será feito, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo vota da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 52 desta Lei Orgânica.

§ 7º. A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 5º, autoriza o Presidente da Câmara em fazê-lo em igual prazo.

Art. 54. As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º. Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei Complementar, os Planos Plurianuais e Orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º. A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º. O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 55. Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 56. A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 57. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituído em Lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º. As contas do Poder Executivo e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, decorrido o prazo sem deliberação serão elas incluídas na ordem do dia, sobrestando-se às demais matérias para votação.

§ 3º. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 4º. As contas do Município ficarão, a partir de 31 de março, durante sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade.

§ 5º. As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da Legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

§ 6º. A Câmara Municipal julgará as contas pelo Prefeito nas condições e prazo estabelecidos na Lei Orgânica e no Regimento Interno, e remeterá ao Tribunal de Contas do estado cópia do ato de julgamento. (Redação dada pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

§ 7º. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 58. O Executivo manterá o sistema de controle interno, a fim de:
I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV - verificar a execução dos contratos.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 59. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários, Assessores e Diretores Municipais.

Parágrafo único. Aplica-se para a elegibilidade de Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 22 desta Lei Orgânica, no que couber, e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 60. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a de Vereadores, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º. Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por Partido Político, obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos.

Art. 61. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único. Decorridos quinze dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 62. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º. Sem motivo justificado, o Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 63. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a Administração Municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A recusa do Presidente da Câmara, sem motivo justificado a assumir o cargo de Prefeito, importará em destituição automática da Presidência, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 64. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:
I - ocorrendo à vacância nos dois primeiros anos do mandato dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores.
II - ocorrendo à vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita em até trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta.

Art. 65. O mandato de Prefeito é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano subseqüente ao da sua eleição podendo o Prefeito e quem o houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos ser reeleito para um único período subseqüente.

Art. 66. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo e do mandato.

§ 1º. O Prefeito licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:
I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II - em gozo de férias;
III - a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º. O Vice-Prefeito, quando sua ausência do Município por período superior a dez dias comunicará à Câmara Municipal o endereço em que poderá ser encontrado.

Art. 67. O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir o descanso.

Art. 68. A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXIV do art. 30 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 69. Compete do Prefeito entre outras atribuições:
I - iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - representar o Município em juízo e fora dele;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar, no todo ou em parte, os Projetos de Leis aprovados pela Câmara;
V - nomear e exonerar os Secretários, assessores e Diretores Municipais e os Diretores de Órgãos da Administração Pública Indireta e demais ocupantes de cargos em comissão;
VI - decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VII - expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos;
VIII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara os Projetos de Leis relativos ao Orçamento Anual e Plano Plurianual do Município e das suas Autarquias;
XI - encaminhar à Câmara, até 28 de fevereiro, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;
XIII - fazer publicar os atos oficiais;
XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;
XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVII - colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e, até o dia trinta de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XVIII - aplicar multas previstas em Leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidos;
XX - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
XXII - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII - apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;
XXV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da Lei;
XXVII - organizar e dirigir, nos termos da Lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;
XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIII - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXIV - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 70. O Prefeito poderá delegar, por Decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do art. 69 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 71. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o disposto no art. 38, II, IV e V, da Constituição Federal, e no art. 20 desta Lei Orgânica.

§ 1º. A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º implicará perda do mandato.

§ 2º. A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º implicará perda do mandato.

Art. 72. As incompatibilidades declaradas no art. 33, seus incisos e letras desta Lei Orgânica estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito, aos Secretários, aos Assessores e Diretores.

Art. 73. São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 74. São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Art. 75. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de quinze dias;
III - infringir as normas dos artigos 33 e 66, desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO
Art. 76. São auxiliares diretos do Prefeito:
I - os Secretários, Assessores e os Diretores equivalentes;
II - os Diretores de Órgãos da Administração Pública Indireta.

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 77. A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 78. São condições essenciais para a investidura nos cargos de Secretário, Assessor ou Diretor:
I - ser brasileiro;

II - estar no exercício dos direitos políticos;
III - ser maior de dezoito anos.

Art. 79. Além das atribuições fixadas em Lei, compete aos Secretários, Assessores e Diretores:
I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II - expedir instruções para a boa execução das Leis, Decretos e Regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por seus Secretários, Assessores ou Diretores;
IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º. Os Decretos, Atos e Regulamentos referentes aos serviços autônomos e autárquicos serão referendados pelo Secretário a que estiver o órgão vinculado.

§ 2º. A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em infração político-administrativa.

Art. 80. Os Secretários, Assessores e Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 81. Lei Municipal, de iniciativa do Prefeito, poderá criar Distritos Administrativos e Intendências nos Distritos.

Parágrafo único. Aos Administradores e Intendentes de Distritos, como delegados do Poder Executivo, compete:
I - cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos e, mediante instruções expedidas pelo Prefeito, os Atos da Câmara por ele aprovados;
II - atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando for o caso;
III - indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;
IV - fiscalizar os serviços que lhes são afetos;
V - prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

Art. 82. O Intendente, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 83. Os auxiliares diretos do Prefeito, Secretários, Assessores e Diretores apresentarão declaração de bens no ato de posse e no término do exercício do cargo, que constará dos arquivos da Prefeitura.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DO MUNICÍPIO
Art. 84. O conselho Municipal é órgão superior de consulta e dela participam:
I - o Vice-Prefeito, como seu Presidente;
II - o Presidente da Câmara Municipal;
III - os Líderes dos Partidos na Câmara Municipal;
IV - os Secretários, Assessores e Diretores Municipais e o cargo correspondente na Câmara Municipal;
V - seis cidadãos brasileiros, sendo três nomeados pelo Prefeito Municipal e três eleitos pela Câmara Municipal, todos com mandato de dois anos, vedada a recondução;
VI - um membro de cada Associação representativa, legalmente constituída e cadastrada na Secretaria competente do Município, para período de dois anos, vedada a recondução.

Art. 85. O funcionamento e as atribuições do Conselho serão estabelecidos por Lei.

Art. 86. O Conselho poderá ser convocado pelo Prefeito sempre que entender necessário.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA PÚBLICA
Art. 87. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de Lei Complementar.

§ 1º. A Lei Complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º. A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 88. A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa do Município e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º. Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa do Município se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º. As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município se classificam em:
I - autarquia;

II - empresa pública;
III - sociedade de economia mista;
IV - fundação pública.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS
Art. 89. Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer. (Redação dada pela Emenda n° 007 de 02 de julho de 2013).

§ 1º. A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais. (Redação dada pela Emenda n° 007 de 02 de julho de 2013).

§ 2º. O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil). (Redação dada pela Emenda n° 007 de 02 de julho de 2013).

§ 3º. A publicação eletrônica na forma do § 1º poderá substituir qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação. (Redação dada pela Emenda n° 007 de 02 de julho de 2013).

Art. 90. O Prefeito fará publicar:
I - mensalmente o movimento de caixa do mês anterior;
II - mensalmente o Balancete resumido da receita e da despesa;
III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
IV - demais atos serão publicados segundo o estabelecido na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DOS LIVROS
Art. 91. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.

§ 1º. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º. Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação de Lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições constantes de Lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na Administração Municipal;
d) abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado por Lei, assim como de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a Administração Municipal;
g) permissão de uso de bens municipais;
h) medidas executórias do Plano diretor do Município;
i) normas de efeitos externos, não privativos da Lei;
j) fixação e alteração de preços.
II - Portaria nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em Lei ou Decreto.
III - Contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 18, IX, desta Lei Orgânica;
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da Lei.

§ 1º. Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§ 2º. Os casos não previstos neste artigo obedecerão à forma de atos, instruções ou avisos de autoridade responsável.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES
Art. 93. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios.

SEÇÃO V
DAS CERTIDÕES
Art. 94. As certidões dos atos, contratos e decisões requeridas para esclarecimento de situações e defesa de direitos serão fornecidas ao interessado no prazo de quinze dias, sob pena de responsabilidade ao servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário, Assessor ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício de Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DOS BENS MUNICIPAIS
Art. 95. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 96. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 97. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I - pela sua natureza;
II - em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 98. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, e concorrência pública, dispensada a concorrência nos casos de doação e permuta;
II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 99. O Município, preferentemente à venda de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º. A concorrência poderá ser dispensada, por Lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º. A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações - investidura -, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, que sejam aproveitáveis ou não.

Art. 100. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 101. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, jardins ou logradouros públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 102. O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.
§ 1º. A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de Lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do art. 99 desta Lei Orgânica.

§ 2º. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

Art. 103. A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, feiras livres, serão feitas na forma que vier a ser determinada em Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Art. 104. As obras públicas poderão ser executadas pelo Município, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 105. A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por Decreto do Prefeito, após Edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º. Serão nulas de pleno direito às permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º. Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º. As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante Edital ou Comunicado resumido.

Art. 106. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 107. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da Lei.

Art. 108. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

TÍTULO IV
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 109. A Legislação Municipal sobre finanças públicas observará as normas gerais de direito financeiro, fixado pela União e pelo Estado.

§ 1º. Ressalvada as de antecipação de receitas, nenhuma operação de crédito poderá ser contratada pelo Município e seus órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, sem prévia e específica autorização legislativa.

§ 2º. A Lei que autorizar operações de crédito, cuja liquidação ultrapasse o exercício financeiro, deverá dispor sobre os valores que devam ser incluídos nos Orçamentos anuais, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate, durante o prazo para a sua liquidação.

§ 3º. Na administração da dívida pública, o Município observará a competência do Senado Federal para:
I - autorizar operações externas de natureza financeira;
II - fixar limites globais para o montante da dívida consolidada;
III - dispor sobre limites globais e condições para operações de crédito externo e interno.

Art. 110. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais e somente através delas poderão ser aplicados.

Parágrafo único. A Lei, quando o interesse público recomendar, deverá executar depósitos e aplicações dessa obrigatoriedade.

Art. 111. As dívidas do Município, dos seus órgãos e entidades da Administração Indireta, quando inadimplidas, independentemente de sua natureza, serão atualizadas monetariamente, a partir do dia do seu vencimento até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para corrigir as obrigações tributárias.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam às operações de créditos contratadas com instituições financeiras.

Art. 112. A despesa de pessoal compreende o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo aos mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros do poder com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como outras despesas de pessoal.

§ 2º. Para fins do disposto no "caput" do art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder aos percentuais de sessenta por cento da receita corrente líquida distribuída da seguinte forma:
I – seis por cento para a Câmara de Vereadores;
II – cinqüenta e quatro por cento para o Poder Executivo.

§ 3º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo município, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoa e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 4º. Se a despesa total com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração da estrutura de carreira que implique em aumento da despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 113. O Poder Executivo publicará, até o último dia do mês subseqüente, relatório resumido da execução orçamentária mensal, evidenciando as fontes dos recursos e a destinação dos mesmos.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS
Art. 114. Leis, de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerão:
I - o Plano Plurianual;
II - as Diretrizes Orçamentárias;
III - os Orçamentos anuais.

§ 1º. A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - detalhará as metas e as prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente;
II - orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual;
III - disporá sobre alterações na legislação tributária.

§ 3º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município;
II - o orçamento de investimentos da empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

§ 4º. A Lei Orçamentária Anual não conterá matéria estranha à previsão da Receita e à fixação da Despesa, não se incluindo na proibição a autorização para:
a) abertura de créditos suplementares;
b) contratação de operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da Lei.

§ 5º. Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 115. Lei Complementar, respeitada a Lei Complementar Federal, disporá sobre:
I - o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
II - as normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para instituição e funcionamento de fundos.

Art. 116. Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal nos termos e prazos estabelecidos na Lei Complementar prevista no art. 115, desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. (Revogado pela Emenda n° 005 de 16 de novembro de 2009).

Art. 117. Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, obedecido o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá a uma Comissão Técnicas permanente:
I - examinar e emitir parecer sobre esses projetos e sobre as contas anualmente apresentadas pelo Prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas Municipais, Distritais e Setoriais previstos nesta Lei Orgânica;
III - exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões Técnicas.

§ 2º. As emendas só serão apresentadas na Comissão, e sobre elas emitirá parecer para posterior apreciação do Plenário.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos de Créditos Adicionais somente poder ser acolhidas caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas, excluídas as relativas:
a) às dotações de pessoal e seus encargos;
b) ao serviço da dívida;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 4º. As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 5º. O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos Projetos a que se refere este artigo

enquanto não iniciada a votação na Comissão Técnica, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 118. É vedado:
I - iniciar programas ou projetos não incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual;
II - realizar despesas ou assumir obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;
III - iniciar investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize a inclusão;
IV - vincular receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita;
V - realizar operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais, com a finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
VI - abrir Crédito Suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VIII - utilizar, sem autorização legislativa específica, recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresa, fundações e fundos;
IX - instituir fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X - conceder ou utilizar créditos ilimitados.

§ 1º. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reaberto nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 2º. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 118 A . A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º. Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, o Município adotará as seguintes providências:
I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – exoneração dos servidores não estáveis.

§ 3º. Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 4º. O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 5º. O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 119. O Sistema Tributário Municipal obedecerá às disposições da Lei Complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal:
I - sobre conflito de competência;
II - sobre a regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;
III - às normas gerais sobre:
a) definição de tributos e suas espécies, bem como fotos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
c) adequado tratamento tributário do ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas;
§ 1º. A função social dos tributos constitui princípio a ser observado na legislação que sobre ela dispuser.

§ 2º. Os prazos de recolhimento dos tributos serão fixados por Lei.

§ 3º. A Lei poderá determinar a atualização monetária dos tributos desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo pagamento.

Art. 120. O Município poderá celebrar convênios com a União, Estado ou com outros Municípios para fiscalizar e arrecadar os tributos de sua competência.

SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR
Art. 121. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem que a Lei o estabeleça.
II - estabelecer tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributo:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituir ou aumentar.
IV - utilizar tributo, com efeito, de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público Municipal;
VI - instituir impostos sobre:
a) templos de qualquer culto;
b) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
c) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
VII - estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
VIII - instituir taxas sobre:
a) as petições encaminhadas ao Poder Público Municipal em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, declinado o motivo;
b) a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, devidamente justificado.

§ 1º. As vedações do inciso VI "a" não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação de pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o primeiro comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

§ 2º. As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nela relacionadas.

§ 3º. Qualquer anistia, remissão ou isenção de tributo, só poderá ser concedida mediante Lei específica aprovada com voto da maioria dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 122. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
II - imposto sobre a transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III - imposto sobre serviços de qualquer natureza;
IV - taxas:
a) em razão do exercício do poder de polícia;
b) pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
VII - contribuição cobrada de seus servidores, para custeio de sistemas de previdência e assistência social, conforme dispuser Lei Complementar.

§ 1º. O imposto previsto no inciso I será progressivo, na forma a ser estabelecida em Lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º. O imposto previsto no inciso II:
a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, sem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
b) incide sobre imóveis situados na área territorial do Município.

§ 3º. Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS
Art. 123. Pertence ao Município:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações por ele instituídas e mantidas;
II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis

situados no território do Município;
III - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território do Município;
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e de comunicação, realizada no território do Município.

Art. 124. Pertencem ao Município vinte e dois inteiros e cinco décimos do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados que constituem o Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo único. As normas de entrega desses recursos são as estabelecidas em Lei Complementar Federal.

Art. 125. Pertencem ao Município setenta por cento do montante relativo ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários que venham a incidir sobre ouro originário do Município.

Art. 126. Pertencem também, ao Município, vinte e cinco por cento dos recursos que a União entregar ao Estado, a título de participação no imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionalmente às respectivas exportações de produtos industrializados, distribuídos segundo os critérios de distribuição do ICMS.

Art. 127. O Município participará no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e outros recursos naturais no seu território, nos termos definidos em Lei Federal.

Art. 128. O Município divulgará até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 129. A ordem econômica do Município de Itá, obedecidos os princípios da Constituição Federal, fundada na valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social.

Art. 130. Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:
I - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;
II - estímulo à produtividade agrícola, pecuária, artesanato, turismo e esportes, mediante a disseminação de técnicas adequadas;
III - apoio e estímulo ao desenvolvimento industrial, com preferência apara as não poluentes;
IV - tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidas em lei, visando a apoiá-las mediante:
a) simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias;
b) criação de programas específicos;
c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de Lei específica.

Art. 131. Ao Município incumbe a prestação de serviços públicos de sua competência, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão.

Parágrafo único. A execução desses serviços será regulada em Lei Complementar, que assegurará:
I - a exigência de licitação;
II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III - os direitos dos usuários;
IV - a política tarifária;
V - a obrigação de manter serviço adequado.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 132. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e viabilizar o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e rural.

§ 2º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 133. O Município poderá, mediante Lei específica para área incluída no Plano diretor, exigir nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressiva ao tempo.

Art. 134. O Município em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano diretor deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

Art. 135. O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:
I - segurança e conforto ao passageiro, garantindo, em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências;
II - prioridade a pedestres e usuários dos serviços;
III - tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta e cinco anos;
IV - proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
V - integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização dos itinerários;
VI - participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários na fiscalização dos serviços.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Art. 136. O desenvolvimento rural será planejado mediante uma política executada e avaliada na forma da Lei, observada a Legislação Federal e Estadual, viabilizando-se, prioritariamente ao pequeno produtor, a orientação sobre produção agro-silvo pastoril, a organização rural, comercialização, racionalização do uso e preservação dos recursos naturais, administração da unidade produtiva e melhoria das condições socioeconômico e culturais da população rural.

Art. 137. O Município viabilizará a criação de Patrulhas Agrícolas para apoiar e facilitar a melhoria da infra-estrutura das pequenas propriedades rurais.

Art. 138. O Município deverá estimular a formação de pequenas unidades industriais que visem à transformação de produtos agropecuários.

Art. 139. O Município deverá manter e estimular as ações da Comissão Municipal da Agricultura para:
a) padronizar as ações da agricultura;
b) coordenar as ações das entidades ligadas ao setor;
c) promover a diversificação e desenvolvimento do meio rural no aspecto econômico-cultural;
d) criar em cada Comunidade o Conselho Técnico, destinado a acompanhar o programa de reflorestamento e colaborar com a Comissão da Agricultura em busca do desenvolvimento da agropecuária.

Art. 140. Toda propriedade agrícola que se destinar ao uso intensivo do solo, visando a qualquer atividade, deverá obrigatoriamente observar as práticas conservacionistas adequadas ao mesmo.

§ 1º. Como estímulo, viabilizar-se-á:
I - isenção total ou parcial de tributos para serviços municipais, baseados em Lei Complementar, estabelecendo critérios e percentual de isenção;
II - assistência técnica oficial ou conveniada.

§ 2º. Considera-se como práticas conservacionistas de uso obrigatório e que serão consideradas no abatimento de taxas, conforme for estabelecido em Lei Complementar:
I - uso de adubação verde e correção de acidez;
II - construção de terraços ou patamares;
III - proteção de margens de estradas, mananciais d'água, rios e lago da hidrelétrica;
IV - obedecer a critérios específicos sobre o bom uso do solo e bem como na sua recuperação, nos casos de obra de engenharia e exploração do subsolo;
V - estruturação da propriedade, observando a utilização do solo na sua melhor capacidade de uso;
VI - utilização e destinação adequada para dejetos animais e humanos;
VII - fica expressamente proibido o uso do solo de forma intensiva, envolvendo o revolvimento do mesmo em mananciais d'água, margens de rios, açudes e do futuro lago da usina hidrelétrica de Itá.

Art. 141. Toda propriedade rural, ou parte dela desapropriada por interesse público será feita com prévia e justa indenização em dinheiro, observado o que dispõe o art. 5º, inciso XXIV e art. 184 e 185 da Constituição Federal.

Art. 142. Todo o produtor que utilizar agrotóxicos deverá obrigatoriamente ter acompanhamento técnico, desde a aquisição até sua aplicação, incluindo transporte e armazenagem.

Art. 143. Toda comunidade rural deverá organizar-se no sentido de dar um destino adequado às embalagens e resíduos tóxicos, construindo depósito de lixo tóxico, obedecendo a critérios técnicos específicos.

Art. 144. A propriedade, que explora atividades estabuladas e ou industriais, deverá criar um sistema de tratamento e manejo adequado de dejetos animais e humanos.
Art. 145. O Município incentivará a participação da família em programas comunitários desenvolvidos por entidades assistenciais.

Art. 146. O Município deverá estimular as atividades grupais que visem à maximização do uso dos recursos materiais e naturais, em

benefício de uma maior produtividade e eficiência econômica.

Art. 147. O Município deverá incentivar de várias formas a construção de unidades armazenadoras procurando amenizar as perdas do produto durante seu armazenamento.

Art. 148. São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

SEÇÃO III
DO TURISMO
Art. 149. O Município promoverá e incentivará o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico, explorando principalmente as potencialidades do lago da Usina Hidrelétrica.

SEÇÃO IV
DA DEFESA DO CONSUMIDOR
Art. 150. O Município promoverá, no âmbito de sua competência, a defesa do consumidor.

Parágrafo único. As ações para execução da política de defesa do consumidor, definidas com a participação dos segmentos organizados da sociedade, serão desenvolvidas:
I - pela Comissão de Defesa do Consumidor, cuja constituição e funcionamento serão regulados por Lei;
II - pelo Serviço Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, que será instalado e funcionará junto à Prefeitura Municipal.

TÍTULO VI
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 151. A ordem social do Município fundamenta-se no primado do trabalho e tem como objetivo o bem-estar e a justiça social.

CAPÍTULO II
DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DA SAÚDE
Art. 152. A Saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas em conjunto com os Governos Estadual e Federal, que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua proteção e recuperação.

Parágrafo único. São consideradas de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público Municipal dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros.

Art. 153. O Município integra com a União e o Estado o Sistema Único de Saúde, cuja organização, entre outras, obedecerá às seguintes diretrizes:
I - descentralização política, administrativa e financeira com direção única no Município;
II - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;
IV - combate ao uso do tóxico;
V - universalização da assistência de igual qualidade à população urbana e rural;
VI - vigilância sanitária;
VII - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e/ou animal e atuar junto aos órgãos Estaduais e Federais competentes, para controlá-las:
VIII - é de caráter obrigatório à inspeção médica nos estabelecimentos de ensino Municipal;
IX - opção quanto ao tamanho da prole e suas formas de controle.

Art. 154. As instituições e as pessoas jurídicas de direito privado poderão participar de forma complementar do sistema Único de Saúde, obedecidas às diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 155. O Conselho Municipal de Saúde terá ampla participação comunitária e será anualmente convocada pelo Prefeito, para avaliar a situação do Município, com a participação da sociedade, e fixar as diretrizes da política de saúde do Município.

Art. 156. Todos os animais abatidos com o objetivo de comercialização deverão receber inspeção prévia de pessoal técnico capacitado e deverão ser abatidos em abatedouros que apresentem todas as condições sanitárias, cujo funcionamento será regulado em Lei Complementar.

Art. 157. O Município deverá manter a função de agente voluntário de saúde comunitária, com objetivo de atendimento preventivo e primeiros socorros com treinamentos periódicos aos mesmos.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO

Art. 158. O Município organizará o seu Sistema de Ensino inspirado nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando ao pleno exercício da cidadania.

Art. 159. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a viabilização de:
I - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não a ele tiverem acesso na idade obrigatória;
II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
III - atendimento em creche e ensino infantil às crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 160. O sistema de ensino do Município será mantido com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado e atuará, prioritariamente, no Ensino Fundamental e Infantil.

Art. 161. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias sem fins lucrativos ou filantrópicas e ao fornecimento de bolsas de estudo a alunos que demonstram insuficiência de recursos.

Art. 162. Os currículos escolares serão adequados à realidade do Município, e valorizando sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural, ambiental, tradicionalista, dando prioridade às técnicas agrícolas.

Art. 163. O Município incentivará o lazer e o desporto, como forma de promoção social.

Art. 164. O Município poderá admitir professores somente por concurso público de provas e títulos. As vagas não preenchidas serão ocupadas em caráter temporário, havendo, para isso, período de inscrição e critérios para seleção dos professores inscritos, em função das vagas existentes, conforme for estabelecido em Lei especial.

Art. 165. Será mantido o sistema de transporte escolar, desde que haja significativa participação financeira do Governo do Estado e dos pais.

Parágrafo único. Todo estudante que se utilizar do transporte coletivo, no horário e período escolar, de linhas municipais, no itinerário escola-casa e/ou casa-escola terá direito a uma redução de 50% das referidas passagens.

Art. 166. Valorização do magistério mediante a instituição do plano de carreira, na forma da lei com piso salarial profissional compatível com a profissão.

Parágrafo único. Incrementar ações visando o cumprimento das disposições estabelecidas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

Art. 167. As escolas municipais existentes serão mantidas, desde que haja matrícula e freqüência igual ou superior a 05 alunos.

Art. 168. Será facultativo o ensino religioso, que constitui disciplina dos horários normas das escolas oficiais do Município a ser regulamentado em Lei.

Art. 169. O Plano Municipal de Educação, articulado com os Planos Nacional e Estadual, será elaborado com a participação da comunidade e submetido à Câmara Municipal para aprovação.

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 170. O Plano de Assistência Social do Município, nos termos que a Lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 171. As ações na área da Assistência Social serão organizadas e desenvolvidas, com base nas seguintes diretrizes:
I - participação da comunidade, por meio de suas organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
II - integração das entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município na execução dos programas de assistência;
III - integração das comunidades carentes;
IV - compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de Previdência Social, estabelecidos em Lei Federal.

CAPÍTULO III
DO MEIO AMBIENTE
Art. 172. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos Estaduais e Federais, seguindo o art. 23 da Constituição Federal e, ainda, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental;
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo adequado das espécies e ecossistemas;
II - educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para preservação do meio ambiente;
III - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

§ 2º. Incumbe ainda ao Município:
I - definir, em Lei Complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a sua proteção;
II - exigir, na forma da Lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo, potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que dará publicidade;

III - exigir dos proprietários de terras no Município autorização para derrubadas de matas e áreas reflorestadas.

Art. 173. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho, pedreiras, argila e outros, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão competente do Município.

Art. 174. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

Art. 175. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e particulares deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 176. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente de reparar os danos causados.

Art. 177. O Município criará o Conselho Municipal de defesa do meio ambiente, cuja constituição e competência serão definidos em Lei.

Art. 178. O responsável por danos causados ao patrimônio público terá de reparar os prejuízos na proporção do dano causado.

Art. 179. As Escolas, Comunidades, Município e Proprietários farão o plantio de árvores nas margens das estradas, rios e córregos do Município. As mudas serão fornecidas pela Secretaria Municipal da Agricultura que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e Epagri local, delimitarão as extensões a serem reflorestadas.

Art. 180. Incluir, nos currículos escolares de 1º Grau, matérias voltadas à ecologia e à agricultura.

Art. 181. Implantar projetos municipais para o desenvolvimento do reflorestamento e ou florestamento, restringindo-os a áreas sem potencial para a produção de alimentos, obrigando os proprietários de terras do Município a manterem 20% de suas áreas com matas nativas ou replantar até alcançar este índice.

Parágrafo único. Para os proprietários que possuem áreas pequenas será obedecido o que determina a Lei Federal.

Art. 182. Formar um parque de reserva municipal, como área de lazer, com o objetivo de enaltecer o respeito à natureza, estudos, conservação da flora e fauna.

Art. 183. Toda exploração de madeira deverá ser realizada através de plano de corte, elaborado e acompanhado por pessoal técnico habilitado.

CAPÍTULO IV
DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I
DA CULTURA
Art. 184. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, às diretamente ligadas à história do Município, às origens do seu povo, à comunidade e aos seus bens, através do órgão incumbido da Cultura.

Art. 185. Ficam sob a proteção do município os conjuntos e bens de valor histórico, paisagístico, artístico ou ecológico, tombados pelo Poder Público Municipal.

Art. 186. Os bens tombados pela União e pelo Estado merecerão tratamento mediante convênio.

Art. 187. Será organizado o arquivo oficial do Município, cuja consulta à documentação é livre.

Art. 188. O Município promoverá o levantamento das manifestações culturais da memória da cidade atual e promoverá concursos, exposições e publicações para a sua divulgação.

Art. 189. A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

Art. 190. Ao Município compete suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e Estadual dispondo sobre a cultura.

Art. 191. Ficam isentos de pagamentos de impostos predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município, Estado ou União, em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

SEÇÃO II
DO DESPORTO
Art. 192. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, observando:
I - a prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes locais;
II - a destinação de recursos públicos para a promoção do desporto, com prioridade para o educacional;
III - a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
IV - a educação física como disciplina nos estabelecimentos municipais de ensino e dos particulares que recebam auxílio do Município.

Parágrafo único. Observadas essas diretrizes, o Município promoverá:
I - o incentivo a competições desportivas municipais, regionais, estaduais e nacionais;
II - a prática de atividades desportivas pelas comunidades, facilitando o acesso às áreas públicas destinadas à prática do esporte.

CAPÍTULO V
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I
DA FAMÍLIA
Art. 193. A família, base da sociedade, terá especial proteção do Município, observados os princípios e normas das Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo único. Incumbe ao Município, no âmbito de sua competência e em articulação com os órgãos Federal e Estadual, promover:
I - programas de planejamento familiar, fundados na dignidade da pessoa humana, na paternidade responsável e na livre decisão do casal, através de recursos educativos e científicos, proporcionados gratuitamente, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas;
II - assistência educativa à família em estado de privação.

SEÇÃO II
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 194. O Município criará e manterá organismos estruturados para dar cumprimento às ações de atendimento às crianças e aos adolescentes.

§ 1º. A criança ou adolescente infrator ou de conduta social irregular, será, prioritariamente, atendido no âmbito familiar e comunitário.

§ 2º. A internação em estabelecimento de recuperação dependerá de processo legal e técnico e será restrita aos casos previstos em Lei.

§ 3º. A escolarização e a profissionalização de crianças ou adolescentes serão obrigatórias, inclusive em instituições fechadas, sempre que não for possível a freqüência às escolas da comunidade.

SEÇÃO III
DO IDOSO
Art. 195. O Município, em articulação com o Estado, implementará política destinada a amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, observando o seguinte:
I - os programas de amparo aos idosos serão executados, preferencialmente, em seus lares;
II - aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos em linhas municipais, assim classificadas pelos poderes concedente;
III - definição das condições para criação e funcionamento de asilos e instituições similares, cabendo ao Poder Público acompanhar e fiscalizar as condições de vida e o tratamento dispensado aos idosos.

Parágrafo único. O Município prestará apoio financeiro às iniciativas comunitárias, bem como às instituições beneficentes e executoras de programas de atendimento ao idoso.

SEÇÃO IV
DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Art. 196. O Município, no âmbito de sua competência, assegurará, às pessoas portadoras de deficiência, os direitos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Parágrafo único. O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência às pessoas portadoras de deficiência, com o objetivo de assegurar:
I - respeito aos direitos humanos;
II - tendo discernimento, ser ouvida sempre que esteja em causa o seu direito;
III - não ser submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou correspondência;
IV - exprimir livremente sua opinião sobre todas as questões, consoante a idade e maturidade;
V - os prédios públicos terão que ser construídos com condições de acesso para cadeiras de rodas.

CAPÍTULO VI
DAS ASSOCIAÇÕES E DAS COOPERATIVAS

SEÇÃO I
DAS ASSOCIAÇÕES
Art. 197. A população do Município poderá organizar-se em Associações, observadas as disposições da Constituição Federal, art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, na legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabeleça entre outras vedações:
a) atividades político-partidárias;
b) participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do Município;
c) nos cargos de Diretoria, pessoas que ocupem cargo de confiança da Administração Municipal;
d) discriminação a qualquer título.

§ 1º. Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:
I - proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, aos portadores de deficiência, aos pobres, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e ao presidiário;
II - representação dos interesses dos moradores de bairros e Distritos, de consumidores, de dona-de-casa, de pais de alunos, de professores e de contribuintes;
III - colaboração com a educação e a saúde;
IV - proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;
V - promoção e desenvolvimento cultural, das artes, do esporte e do lazer.

§ 2º. O Poder Público incentivará a organização de associações, sempre que o interesse social e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

SEÇÃO II
DAS COOPERATIVAS
Art. 198. Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado, nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:
I - agricultura, pecuária e pesca;
II - construção de moradias;
III - abastecimento urbano e rural;
IV - crédito.

Parágrafo único. Aplica-se às cooperativas, no que couber, o previsto no § 2º do artigo anterior.

Art. 199. O Poder Público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste Título.

Art. 200. O Governo Municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheita, de roçado, de plantio, de construções e outras, quando assim o recomendarem o interesse da comunidade diretamente beneficiada.

Art. 201. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos do tesouro, o Município poderá constituir fundo integrado pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 1º. Incumbe ao Município auscultar permanentemente a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os Projetos de Lei para o recebimento de sugestões.

Art. 2º. A revisão desta Lei Orgânica será realizada até cinco anos, contados da sua promulgação pelo voto de dois terços dos Vereadores.

Art. 3º. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 5º. Os cemitérios, no Município, terão sempre, caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único. As Associações Religiosas, as Comunidades e os particulares poderão, na forma da Lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 6º. Até a entrada em vigor de Lei Complementar Federal, o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, o Projeto de Lei Orçamentário Anual e o Projeto de diretrizes Orçamentárias serão encaminhados à Câmara até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 7º. As Diretrizes Orçamentárias de que tratam os artigos 12, III; art. 114, II, § 2º; art. 116; art. 117, § 3º, I e 4º; e art. 6º das Disposições Gerais e Transitórias, serão aplicadas a partir do momento em que a população do Município de Itá for superior a vinte mil habitantes.

Art. 8º. Dentro de cento e oitenta dias da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo Municipal deverá:
I - regulamentar o Regime Jurídico Único;

II - instituir novo Estatuto do Servidor Público Municipal;
III - instituir uma nova Organização Administrativa.

Art. 9º. Nenhum projeto de urbanização de edificação e/ou parcelamento ou divisão do solo de uma periferia de até 1500 metros do atual perímetro urbanos poderá ser implantado sem autorização do Poder Executivo Municipal, inclusive em toda a península desde a Comunidade de São Francisco até a foz do Rio Uvá com o Rio Uruguai.

Art. 10. Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público.

Parágrafo único. O disposto neste título tem fundamentos nos artigos 5º, XVII e XVIII, 29, X e XI, 174, § 2º, e 194, VII, entre outros, da Constituição Federal.

Art. 11. Em casos de calamidade pública, o Poder Executivo poderá legislar "ad referendum" da Câmara Municipal no que se referir a Créditos Especiais e Extraordinários.

Art. 12. Até a aprovação do novo Regimento Interno, vigorará o atual, no que não contrariar a presente Lei Orgânica.

Parágrafo único. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação serão resolvidos pela Mesa.

Câmara de Vereadores de Itá – SC, Em Junho de 2004.

Nome dos membros da mesa.

Lei Orgânica Consolidada até a Emenda nº. 001 de 23.12.16

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1973431

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e nove, a Câmara de Vereadores de Itá, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 01, nº 357, Centro, na cidade de Itá - SC, por seu Presidente, Senhor Jusselei Edson Perin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.137.440 e inscrito no CPF/MF sob nº 649.360.239-49, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, , com sede na Rua 39, Quadra 66, Lote 42, Número 144, Bairro Mirante, Município de Itá, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.081/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Vital Antônio Caneppele, inscrito no CPF sob o nº 276.037.410-68, para serviços de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre a CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº002/2019, cujos objetos estão descritos no Anexo I da referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da homologação.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados pelo Setor Compras conforme a necessidade.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a devida retenção dos 11% característico da cessão de mão de obra, com relação a legislação pertinente, e será feito o pagamento através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa.

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal correspondente que deverá ser atestada pelo órgão responsável;
b) Cópia da GFIP ;
c) Cópia da Guia de INSS quitada;
e) Cópia da guia de FGTS quitada;
g) Cópia das negativas: FGTS, CNDT, Federal, Estadual e Municipal, e,
h) Comprovante de entrega dos EPI's a seus empregados.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pela Câmara de Vereadores de Itá.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itá-SC, e será descredenciada da Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
7.1 A Câmara aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara de vereadores pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 Aplicará a Câmara, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
7.7. Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. A Câmara procederá reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Câmara, quando:
a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Câmara não aceitar sua justificativa;
c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Presidente da Câmara.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Segunda – Dotação orçamentária
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, dotação: 3.1.90.34.02.00.00.00, Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta.

Cláusula Décima Terceira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Itá-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Itá, 04 de abril de 2019

_____
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente

VITAL ANTONIO CANEPPELE
EMPRESA: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 27.038.081/0001-75

Analisado e aprovado:

Adeliane Jacira Betto
Advogado
OAB/SC Nº28628

Testemunhas:

Nome: Silvana Colossi
CPF: 056.012.459-75

Nome: Idacir Angelo Finger
CPF: 296.728.139-53

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 DA CAMARA MUNICIPAL DE ITÁ.

Publicação Nº 1973404

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 DA CAMARA MUNICIPAL DE ITÁ. Aos quatro dias do mês de abril agosto de dois mil e dezenove às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itá - SC, sito na Rua 01 nº 357, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria 010/2019, senhora Soraia Ellis Budke, equipe de apoio Silvana Colossi, Cristina Casarotto Orlando e Idacir Finger, além da controle interno Ediane Serraglio, assessora jurídica Adeliane Betto e assessora da Acamosc Michele Endler Menzel, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 013/2019, Pregão Presencial nº. 002/2019, objetivando a contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização da câmara de Vereadores de Ita. Os documentos apresentados para credenciamento foram analisados e rubricados por todos os presentes. Os Representantes das seguintes empresas presentes cumpriram com a fase de credenciamento: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES, AL BAR E SERVIÇOS LTDA e SULGRF SERVIÇOS GERAIS LTDA. O Representante da empresa ausente cumpriu com a fase de credenciamento: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS ME. As empresas EDSON TERRAS DE OLIVEIRA ME e OESTE REAL SERVIÇOS EIRELI, não cumpriram com a fase de credenciamento, sendo que a primeira não apresentou a certidão simplificada dentro do prazo de validade (60 dias) e a segunda o CNPJ da certidão simplificada não confere com os demais documentos do credenciamento, estando às mesmas não credenciadas, pois não comprovaram serem MEs ou EPPs, sendo o Edital exclusivo para ME e EPP, sendo assim não participam das demais fases do certame. As empresas que comprovaram a condição de Micro Empresa apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação, sendo: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES, AL BAR E SERVIÇOS LTDA, SULGRF SERVIÇOS GERAIS LTDA e MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS ME (sem representante), neste ato, representadas, respectivamente, pelos Senhores: Tiago Ismael Hartman Caneppele, Paulo Ercego, Silvana Salete Paludo e Manuela Victoria de Faria Silva. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as licitantes atenderam à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Encerrado os lances ficou classificada a empresa CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME. O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item, conforme relatório de classificação final anexo. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame. O envelope foi aberto,

os documentos nele contidos foram rubricados pelos presentes. Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME. O representante da empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES se retirou do local neste momento. Foram devolvidos os envelopes 01 e 02 para as empresas EDSON TERRAS DE OLIVEIRA ME e OESTE REAL SERVIÇOS EIRELI. A senhora Pregoeira intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato do Edital e manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso, não houve manifestação. Esta ata será publicada nesta data no DOM e lançada na internet, www.camaraita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Soraia Budke Silvana Colossi Cristina Casarotto Orlando
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de apoio

Idacir Finger Ediane Serraglio Adeliane Betto
Equipe de Apoio Controle Interno Assessora Jurídica

Michele Mendler Enzel
Assessora Acamosc

Licitante
CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME

Licitante
UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES

Licitante
AL BAR E SERVIÇOS LTDA

Licitante
SULGRF SERVIÇOS GERAIS LTDA

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 05/2019

Publicação Nº 1973653

Resultado de Licitação PR nº 05/2019. Objeto: aquisição de materiais e Equipamentos de informática para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, anexo à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com Recursos da Emenda Parlamentar. Empresas vencedoras: Império do Papel Comercio de Papéis Ltda -ME. Valor: R$ 7.140,00; Richesse Móveis Ltda EPP. Valor: R$ 2.702,70 e Via Novita Ltda. Valor R$ 19.220,00. Vigência: 31/12/2019. Itaiópolis, 04/03/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.036.2019

Publicação Nº 1973748

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.036.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 04.036.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 17(dezessete) de abril de 2019.
Abertura do Pregão: 17(dezessete) de abril de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.036.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 04 de abril de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 039/019 – PREGÃO – 04.025.2019

Publicação Nº 1973048

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 039/019 – PREGÃO – 04.025.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.025.2019.
EMPRESA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA;
VALOR TOTAL: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019

Itapema, 03 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.037.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1973835

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.037.2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.037.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 17 (dezessete) de abril de 2019, às 16:00(dezesseis) horas.
Abertura do Pregão: dia 17 (dezessete) de abril de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.037.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 04 de abril de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 092 - CONTRATO 039.2018 - REDE ELÉTRICA ESCOLAS - MERCOLUX - 4 TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1973332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 039/2018 – 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para melhorias e ampliações de infraestrutura da rede de energia elétrica das Escolas Municipais de Ensino Básico Bento Elói Garcia, Prefeito Francisco Victor Alves, Luiz Francisco Vieira e Oswaldo Reis localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 24 de março de 2019, neste caso, até o dia 07 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

Itapema, 22 de março de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 093 - 3° ADITIVO AO CONTRATO 041.2018 - ORLA

Publicação Nº 1973317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 041/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do parque linear na orla do Bairro Centro (trecho 01), no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DO PRAZO: O presente contrato e de execução será prorrogado por 40 (quarenta) dias, a partir de 07 de março de 2019, ou seja, até 15 de abril de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Itapema, 01 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 094 - 4° ADITIVO AO CONTRATO 041.2018 - ORLA

Publicação Nº 1973335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 041/2018 – 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do parque linear na orla do Bairro Centro (trecho 01), no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:
2.1 - Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 452.587,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

2.2 - Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 505.477,63 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
2.3 - O valor resultante do presente termo é de R$ 52.620,58 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) a ser suprimido.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

Itapema, 25 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 095 - 2° ADITIVO CONTRATO 088.2018 - JOAQUIM VIC.

Publicação Nº 1973321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 088/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Joaquim Vicente de Oliveira, localizado na Rua 612 n° 64, Bairro Tabuleiro das Oliveiras, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de abril de 2019, ou seja, até 03 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

Itapema, 25 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 096 - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089.2018 - EMEB OSWALDO REIS (PRAZO)

Publicação Nº 1973325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 089/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Oswaldo dos Reis, localizada no Bairro Várzea, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de abril de 2019, ou seja, até 03 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

Itapema, 25 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 097 - 5° ADITIVO CONTRATO 108.2015 - ESCRIMATE

Publicação Nº 1973944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 108/2015 – 5° TERMO ADITIVO

OBJETO:Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Impressão de cópias reprográficas, em preto e branco e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários á execução dos serviços alem de assistência técnica especializada, reposição de peças, insumos e suprimentos 100% novos (não manufaturados), com Assistência Técnica ON Site com Técnico disponível no horário da Prefeitura para atender a demanda da parte administrativa e secretarias do município de Itapema, conforme Termo de Referência do

Anexo I do Edital 04.091.2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREI
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09 de março de 2019, até 08 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

Itapema, 07 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 098 - CONTRATO 011.2019 - PROCESSO 042.2019 - INTERNAÇÃO - GABRIEL DUARTE DOS SANTOS

Publicação Nº 1973336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2019
PROCESSO 042/2019

OBJETO: Contratação de clínica para internação do paciente Gabriel Duarte dos Santos para tratamento psiquiátrico, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos nº 0478-90.2014.8.24.0125.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICÔMANOS
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses, a partir da assinatura do mesmo.
DO VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

Itapema, 22 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 099 - CONTRATO 012.2019 - PROCESSO 046.2019 - INTERNAÇÃO - MAURICIO JOÃO DOS SANTOS

Publicação Nº 1973338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2019
PROCESSO 046/2019

OBJETO: Contratação de clínica para internação de paciente Mauricio João dos Santos para tratamento psiquiátrico em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos nº 0900059-45.2014.8.24.0125
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CAGERE - CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, a partir da assinatura do mesmo.
DO VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

Itapema, 22 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 100 - TERMO DE COOPERAÇÃO 001.2019 - ENGEPONTO

Publicação Nº 1973946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

OBJETO:O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, implementar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente, os quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo, parágrafo primeiro.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

COOPERANTEA: SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI
DO PRAZO: O presente Termo vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, obedecidos os limites do item 11 do Edital.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), por lote; Para a Legitimação Fundiária, o valor será de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando o lote estiver inserido em Área de Risco ou Área de Preservação Permanente passível de regularização; Para a Legitimação Fundiária, o valor será de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), quando o lote estiver inserido em Área de Risco e Área de Preservação Permanente passível de regularização.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

Itapema, 13 de março de 2019.
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 101 - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100.2018 - EMEB BENTO ELÓI (PRAZO)

Publicação Nº 1973328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 100/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Bento Elói Garcia localizada no Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de abril de 2019, ou seja, até 16 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

Itapema, 25 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 102 - CONTRATO 013.2019 - PROCESSO 034.2019 - PROJETOS PRONTO ATENDIMENTO

Publicação Nº 1973341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 013/2019
PROCESSO 034/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de engenharia e orçamento geral, nos níveis de estudo preliminares e projeto executivo para "Construção de Edificação para Pronto Atendimento – Porte I", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital 04.022.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO VALOR: R$ 59.380,00 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019

Itapema, 26 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 103 - 37º ADITIVO AO CONTRATO 140.2005 - AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

Publicação Nº 1973948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 37º TERMO - CONTRATO 140/2005.

OBJETO:Prestação de serviços, na forma de Concessão dos Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de limpeza urbana.

CLÁUSULA 1ª – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO.
1.1. A Concedente solicitou e aprovou a proposta técnica e financeira (Planilha de formação de preço) apresentada pela Concessionária, no Ofício Itap-013 de 11/02/19, para a prestação do serviço de limpeza de bocas de lobo com caminhão hidrojato, com o objetivo de aperfeiçoar e modernizar os Serviços Gerais de Limpeza (item 1.1.2.2 do contrato original), pelo período de 10 meses, a partir de 11/03/2019.
1.2. Definições:
a) O serviço de Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo consiste na limpeza do interior das caixas coletoras (bocas de lobo) desimpedidas e localizadas em vias pavimentadas, tendo como principal objetivo ampliar a eficiência do sistema de drenagem de águas pluviais. Por caixa coletora desimpedida entendem-se todas as caixas coletoras que não possuam impedimento físico sobre a tampa ou no entorno próximo, inviabilizando o acesso à mesma.
b) O serviço será executado de segunda-feira a sábado, utilizando como ferramentas principais o martelo rompedor e o caminhão hidrojato combinado. A equipe é composta por auxiliar de fiscal, pedreiro, servente de pedreiro, dois motoristas, auxiliar de operador de hidrojato e operador de hidrojato. Todos os funcionários trabalham uniformizados e portando equipamentos apropriados para a execução de suas funções, bem como os EPIs necessários, certificados pelo Ministério do Trabalho.
c) O procedimento de limpeza começa pela sinalização do local onde será executado o serviço. Dois funcionários iniciam a abertura da boca de lobo, caso não seja possível abri-la utilizando somente as alavancas, é utilizado o martelo rompedor para remover o concreto/asfalto que prende a tampa ou a grelha da caixa coletora. Os resíduos de concreto/asfalto bem como o material grosseiro acumulado no interior da boca de lobo são amontoados, recolhidos e depositados na carreta reboque.
d) O operador do hidrojato combinado, com auxilio de um ajudante, realiza a ação de desobstrução da caixa coletora e das tubulações utilizando as mangueiras do caminhão hidrojato combinado que, por jateamento de água sob pressão, realiza o desentupimento da unidade. Concomitantemente a esse procedimento é realizada a sucção do material desprendido no processo para o interior do reservatório do hidrojato combinado. Após a remoção de todo o material, o pedreiro e o servente realizam o conserto das avarias presentes na caixa coletora e nas junções da tampa com a calçada, utilizando concreto na proporção 5X1 (5 partes de areia para uma parte de cimento). A programação do serviço é definida em conjunto com a Prefeitura. A responsabilidade pelo fornecimento da água utilizada no caminhão hidrojato combinado é da Prefeitura.
e) Os resíduos provenientes do procedimento de limpeza que foram depositados na carreta reboque são transferidos para uma caçamba estacionária localizada no estacionamento da Ambiental. Assim que ela estiver cheia será transportada até um aterro licenciado para a destinação correta dos resíduos. O transporte do poliguindaste com a caçamba estacionária até o destino final será realizado por motorista compartilhado com os serviços de coleta de resíduos. Os materiais succionados pelo caminhão hidrojato são armazenados no reservatório do próprio hidrojato combinado e transportados até estação de tratamento licenciada, onde é feita a destinação final apropriada.
f) O serviço de limpeza de boca de lobo tem duas limitações principais. A primeira está relacionada às ruas com presença de automóveis estacionados sobre as caixas ou muito próximos às caixas. Nesses casos o serviço não pode ser realizado, pois há risco de danificar os veículos. O segundo caso trata das tampas de boca de lobo que possuem ornamentação (lajotas e assemelhados) sobre ou no entorno direto das tampas, de forma que seja inviável a remoção tampa sem danificar a ornamentação. Em ambos os casos, a boca de lobo é considerada impedida e o serviço prossegue para a unidade subsequente. Ressalta-se que não está incluso no escopo dos serviços a manutenção ou substituição de tampas já danificadas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
DO PRAZO: Período de 10 meses, a partir de 11/03/2019
DO VALOR: A Concedente pagará diretamente à Concessionária o valor total de R$ 916.096,55 (novecentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pelo período de 10 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

Itapema, 11 de março de 2019.
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 104 - CONTRATO 014.2019 - PROCESSO 050.2019 - INTERNAÇÃO - MICKAEL CAREGNATTO

Publicação Nº 1973346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 014/2019
PROCESSO 050/2019

OBJETO: Contratação de clínica de reabilitação, para internação de Mickael Caregnatto, conforme determinação judicial - autos nº 0900767-61.2015.8.24.0125.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PONTO DE APOIO – DESPERTAR JOVEM
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 09(nove) meses, a partir da assinatura do mesmo.
DO VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019

Itapema, 29 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 105 - CONTRATO 015.2019 - PROCESSO 035.2019 - INTERNAÇÃO - ANA CAROLINA

Publicação Nº 1973388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2019
PROCESSO 035/2019

OBJETO: Contratação de clínica especializada para internação compulsória da adolescente Ana Carolina de Matos Barbosa, conforme determinação judicial em anexo aos autos do processo 0900692-22.2015.8.24.0125.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICÔMANOS
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses,, a partir da assinatura do mesmo.
DO VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Itapema, 01 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 106 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 008.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - GETÚLIO

Publicação Nº 1973344

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: Médico Clínico
Especialidade: 03.01.01.007-2
Código de Procedimento Sigtap:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: GETÚLIO BARROS DE VARGAS,
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019

Itapema, 26 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 107 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077.2018 - WDD

Publicação Nº 1973950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO 077/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para o fechamento da quadra de esportes da EMEB Luiz Francisco Vieira localizada no Bairro Ilhota no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de março de 2019, ou seja, até 27 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 108 - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093.2018 - CMEI UNIVERSO DA CRIANÇA (PRAZO)

Publicação Nº 1973349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 093/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do CMEI Universo da Criança localizado no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril de 2019, ou seja, até 10 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

Itapema, 01 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 109 - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015.2018 - DÉBORA

Publicação Nº 1973367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 015/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de natureza intelectual como oficineiros para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto "Coral Infantojuvenil Municipal Vivaz".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: Débora Seben Oliveira Caetano
DO PRAZO: O presente termo será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2019, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2019

Itapema, 25 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 110 - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015A.2018 - MAICON

Publicação Nº 1973368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 015a/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de natureza intelectual como oficineiros para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto "Coral Infantojuvenil Municipal Vivaz".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MAICON ANDERSON PEREIRA
DO PRAZO: O presente termo será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2019, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2019

Itapema, 25 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 111 - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016A.2018 - AQUILES

Publicação Nº 1973372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 016a/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de natureza intelectual como oficineiros para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto "Coral Infantojuvenil Municipal Vivaz".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: AQUILES DA COSTA NETO
DO PRAZO: O presente termo será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2019, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2019

Itapema, 25 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 112 - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106.2018 - INTERNAÇÃO KAUANE

Publicação Nº 1973390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 106/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Internação compulsoria da adolescente Kauane Brito Rodrigues Pereira, autos 0900376-04.2018.8.24.0125-0002, conforme relatorio informativo e laudo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: DESAFIO JOVEM DE CRICIUMA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 01 de março de 2019, ou seja, até 01 de setembro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Itapema, 01 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 113 - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062.2018 - INTERNAÇÃO MAURÍCIO JOÃO

Publicação Nº 1973394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 062/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação clínica para cumprir ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0900059-45.2014.8.24.0125. (Maurício João dos Santos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de março de 2019, até 02 de abril de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Itapema, 01 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 114 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090.2018 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 1973952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 090/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Vereador Paulo Reis, localizada no Bairro Sertão do Trombudo, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 15 (quinze) dias, a partir de 04 de abril de 2019, ou seja, até 18 de abril de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 115 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091.2018 - VJ

Publicação Nº 1973953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 091/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do CMEI Meia Praia, localizado no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 06 de abril de 2019, ou seja, até 05 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 116 - 2° ADITIVO CONTRATO 070.2018

Publicação Nº 1973364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 070/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para a construção do novo Hospital Municipal de Itapema,conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 35 dias, a partir do dia 7 de abril de 2019, ou seja, até 11 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 57.860,35 (ciquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

Itapema, 01 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 117 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094.2018 - OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicação Nº 1973955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 094/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Maria Linhares de Souza localizada no Bairro Alto São Bento, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 11 de março de 2019, ou seja, até 24 de abril de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019.

Itapema, 11 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 118 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095.2018 - EJA

Publicação Nº 1973956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 095/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do EJA – Educação de Jovens e Adultos, antiga EMEB Joaquim Vicente de Oliveira localizado no Bairro Tabuleiro das Oliveiras, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril de 2019, ou seja, até 10 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 119 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096.2018 - CMEI ALTO S. B

Publicação Nº 1973958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 096/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do CMEI Alto São Bento, localizado no Bairro Alto São Bento, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 11 de abril de 2019, ou seja, até 25 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 120 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098.2018 - EMEB F. V. ALVES

Publicação Nº 1973959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 098/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Francisco Vitor Alves, localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 17 de abril de 2019, ou seja, até 31 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 121 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104.2018 - POLIBOX

Publicação Nº 1973962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 104/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliações das unidades escolares: CMEI Maria Iracema, CMEI Meia Praia, EMEB Educar, EMEB Oswaldo dos Reis e EMEB Prefeito Francisco Victor Alves localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 26 de abril de 2019, ou seja, até 10 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 122 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083.2018 - CRAS

Publicação Nº 1973963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 083/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro de Referência de Assistência Social/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de março de 2019, ou seja, até 17 de maio de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 123 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025.2018 - BETHA

Publicação Nº 1973966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 025/2018

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.

Itapema, 18 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 124 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 005.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - VIANNA E HOLANDA

Publicação Nº 1973967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade:
G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR (serviços médicos radiológicos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: VIANNA E HOLANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP.
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2019

Itapema, 04 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 125 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 006.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - CHEROBIN

Publicação Nº 1973970

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade:
G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CLÍNICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDADO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2019

Itapema, 04 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 126 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 007.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - PAULA

Publicação Nº 1973974

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade:
G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CLÍNICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDADO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 127 - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 039.2018 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - VIVER SERVIÇOS

Publicação Nº 1973976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO - 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 039.2018 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017

OBJETO:1)A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidades:
G3 - SUB-GRUPO 01
03.01.01.007-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
DO PRAZO: O termo de credenciamento 039/2018 será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de março de 2019, ou seja, até o dia 15 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 128 - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 040.2018 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - CLINTEMED

Publicação Nº 1973979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO - 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 040.2018 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017

OBJETO:A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidades:
G3 - SUB-GRUPO 01
03.01.01.007-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:CLINTEMED SERVICOS MEDICOS S/S
DO PRAZO: O termo de credenciamento 040/2018 será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2019, ou seja, até o dia 20 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 129 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022.2016 - PROC. 024.2016 - LIXO HOSPITALAR - PROACTIVA

Publicação Nº 1973982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 5º TERMO - CONTRATO 022/2016

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de março de 2019, ou seja, até 17 de maio de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 3,8903% pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019.

Itapema, 19 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 130 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097.2018 - REF. TELHADO

Publicação Nº 1973983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 097/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da cobertura (telhado) das edificações do Paço Municipal, localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
DO PRAZO: O presente contrato, será prorrogado por 30 (trinta) dias a partir de 17 de março de 2019, ou seja, até o dia 15 de abril de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.

Itapema, 15 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 131 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097.2018 - REF. TELHADO

Publicação Nº 1973985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO - CONTRATO 097/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da cobertura (telhado) das edificações do Paço Municipal, localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESÃO
2.1 - Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 39.728,89 (trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) correspondente à 49,1716% do contrato inicial, de acordo com parecer técnico, planilha, acostados nos autos do processo.
2.2. - Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 1.870,39 (mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), correspondente à 2,3149% do contrato inicial, de acordo com parecer técnico, planilha, acostados nos autos do processo.
2.3 – O valor resultante do presente termo é de R$ 37.858,50 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser acrescido.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019.

Itapema, 20 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 132 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031.2017 - ALLEANZA

Publicação Nº 1973987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 5º TERMO - CONTRATO 031/2017

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de projetos executivos de urbanização e engenharia para qualificação e pavimentação de vias do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste convite.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de março de 2019, ou seja, até 27 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019.

Itapema, 21 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 133 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004.2019 - CAMPO FUTEBOL

Publicação Nº 1973990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 004/2019

OBJETO:Contratação de Empresa para execução de serviço de reforma das dependências do campo de futebol, localizado na Rua 428, bairro Morretes/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.144.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MARCIO DAURI SEVERIANO – ME
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 29 de março de 2019, ou seja, até 28 de maio de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019.

Itapema, 25 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 134 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218.2014 - PROC. 201.2014 - TRABALHO TÉCNICO SÓCIO AMBIENTAL - PAINEL PESQUISAS

Publicação Nº 1973992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 7º TERMO - CONTRATO 218/2014

OBJETO:A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área social de mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e ações informativas, visando desenvolver ações do trabalho técnico sócio ambiental, relativos as obras da Drenagem Urbana Sustentável, no município de Itapema – SC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.-EPP.
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 04 (quatro) meses a partir de 29 de março de 2019, ou seja, até 28 de julho de 2019, conforme solicitação anexa.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019.

Itapema, 25 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO 005

Publicação Nº 1973624

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019	
SETOR:	DIRETORIA DE COMPRAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de infraestrutura de telecomunicações para a Câmara Municipal de Itapema, composto por cabeamento estruturado de telecomunicações metálico, infraestrutura de dutos para eletricidade e telecom. A empresa contratada fornecerá os materiais necessários, conforme especificação deste Termo.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, em até dois úteis após entrega dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26 (vinte e seis) de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, após o credenciamento dos representantes.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Legislação pertinente: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá solicitado pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br. - Telefone: (0xx47) 3368-2578 - Endereço: Câmara de Vereadores de Itapema Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC CEP 88220-000 Todas as notificações, erratas, resposta aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site www.itapema.sc.leg.br, ícone "publicações" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.	
Para Consulta, Dúvidas e Impugnação do Edital: Sede da Câmara de Vereadores de Itapema das 12:30 as 18:30 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail administracao@itapema.sc.leg.br	

EXTRATO PREGÃO 004/2019

Publicação Nº 1973262

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019	
SETOR:	DIRETORIA DE COMPRAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de equipamentos de Áudio e Vídeo, conforme termo de referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itapema.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, em até dois úteis após entrega dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, após o credenciamento dos representantes.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Legislação pertinente: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- O Edital poderá solicitado pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br.
- Telefone: (0xx47) 3368-2578
- Endereço: Câmara de Vereadores de Itapema
Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
CEP 88220-000

Todas as notificações, erratas, resposta aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site www.itapema.sc.leg.br, ícone "publicações" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.

Para Consulta, Dúvidas e Impugnação do Edital: Sede da Câmara de Vereadores de Itapema das 12:30 as 18:30 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail administracao@itapema.sc.leg.br

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017

Publicação Nº 1966390

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 068/2017
Aditivo Nº : 3 T.A 068/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : EMERSON KNAPP - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Licitação : Inexigibilidade 66/2017
Objeto : AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 3.000 PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS COMUNIDADES DE LA. CONCEIÇÃO, ESCONDIDA, GUABIROBA, XAXIM, LINHA LOURO, GORETTI, RÍCKIA, SÃO SEBASTIÃO, SOLEDADE, SANTA ISABEL, CORDILHEIRA, LINHA SCHMITT, VOLTA GRANDE PARA OS CURSOS NAES E APAE, NA CIDADE.
Vigência : Início: 29/03/2019 Término: 29/03/2020
Assinatura : 29/03/2019
Valor R$: 16.290,00 (Dezesseis Mil e Duzentos e Noventa Reais)
Itapiranga, 05 de abril de 2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

Publicação Nº 1966394

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 069/2017
Aditivo Nº : 3 T.A 069/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : TRANSPORTES RUDOLFO ERI FREESE LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 66/2017
Objeto : AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 3.000 PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS COMUNIDADES DE LA. COQUEIRO FUNDO, COQUEIRO, SANTO ANTÔNIO, SÃO LUDGERO, SÃO LUDGERO FUNDO, LA. BECKER BAIXO, LA. BECKER ALTO, PASSO FUNDO, ESQUINA APARECIDA, BARRA DO MACACO, BELEZA, SANTA FÉ, DOIS SALTINHOS, POPI E COTOVELO PARA OS CURSOS NAES E APAE, NA CIDADE E A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 14.000 PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS COMUNIDADES DE COQUEIRO E COQUEIRO FUNDO, PARA AS ESCOLAS DE SANTO ANTÔNIO.
Vigência : Início: 29/03/2019 Término: 29/03/2020
Assinatura : 29/03/2019
Valor R$: 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)
Itapiranga, 05 de abril de 2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

Publicação Nº 1966387

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 070/2017
Aditivo Nº : 3 T.A 070/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : EMPRESA APARECIDA DE TRANSP.COLETIVO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 66/2017
Objeto : AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 9.000 PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS COMUNIDADES DE LA. APARECIDA E ESQUINA PACÍFICO (LA. GLÓRIA), PARA ENSINO MÉDIO REGULAR NA CIDADE E AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 7.000 PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS COMUNIDADES DE LA. LARANJEIRA E VILA UNIÃO, PARA A ESCOLA DE APARECIDA.

Vigência : Início: 29/03/2019 Término: 29/03/2020
Assinatura : 29/03/2019
Valor R$: 67.680,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
Itapiranga, 05 de ABRIL de 2019

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 46 / 2019
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, POLTRONAS E ARQUIVOS DE AÇO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA RETA FABRICADA EM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE NA COR NOGAL SEVILHA, COM MEDIDAS DE 1000 X 680 X 740 MM. COM UM TAMPO CONTENDO DOIS FUROS PARA PASSA-FIOS COM ACABAMENTO PLÁSTICO NA ESPESSURA DE 25MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS VISÍVEIS EM ABS 2MM, UM PAINEL FRONTAL (SAIA) NA ESPESSURA DE 15MM E, UM PAR DE PÉS TUBULARES COM CALHA VERTICAL PARA PASSAGEM PARA FIAÇÃO. CADA PÉ É COMPOSTO POR TUBO OBLONGO 29X58MM NA BASE, COLUNA COM CALHA MEDINDO 30X200 PARA OCULTAR A PASSAGEM DE FIOS, SUPORTE SUPERIOR DE TUBO 30X30MM, PONTEIRAS QUADRADAS PARA ACABAMENTO DO TUBO 30X30MM, SAPATAS DE POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO DO TUBO OBLONGO JUNTAMENTE COM SAPATAS DE NIVELAMENTO DO TIPO BUCHA COM ROSQUEAMENTO DA SAPATA; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM PRODUTOS APROPRIADOS, SENDO UTILIZADA A PINTURA EPÓXI A PÓ. AS BORDAS SÃO COLADAS COM O SISTEMA HOT-MELT (ADESIVO TERMO FUNDÍVEL APLICADO COM MÁQUINA CNC). O SISTEMA DE MONTAGEM SE DÁ POR MEIO PARAFUSOS ESTRUTURAIS COM ACABAMENTO PLÁSTICO, PARAFUSOS CABEÇA PANELA E CANTONEIRAS METÁLICAS PARA JUNÇÃO DO TAMPO COM A ESTRUTURA. PÉS COLOCADOS A 40 MM DAS BORDAS LATERAIS, MANTENDO A DISTÂNCIA ENTRE SAIA (ESTA COM 382 MM) E BORDA EXTERNA DA MESA EM 140 MM. OS PASSA-FIOS FICAM NA PARTE INTERNA DA MESA. MESA RETA FABRICADA EM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE NA COR NOGAL SEVILHA, COM MEDIDAS DE 1000 X 680 X 740 MM. COM UM TAMPO CONTENDO DOIS FUROS PARA PASSA-FIOS COM ACABAMENTO PLÁSTICO NA ESPESSURA DE 25MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS VISÍVEIS EM ABS 2MM, UM PAINEL FRONTAL (SAIA) NA ESPESSURA DE 15MM E, UM PAR DE PÉS TUBULARES COM CALHA VERTICAL PARA PASSAGEM PARA FIAÇÃO. CADA PÉ É COMPOSTO POR TUBO OBLONGO 29X58MM NA BASE, COLUNA COM CALHA MEDINDO 30X200 PARA OCULTAR A PASSAGEM DE FIOS, SUPORTE SUPERIOR DE TUBO 30X30MM, PONTEIRAS QUADRADAS PARA ACABAMENTO DO TUBO 30X30MM, SAPATAS DE POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO DO TUBO OBLONGO JUNTAMENTE COM SAPATAS DE NIVELAMENTO DO TIPO BUCHA COM ROSQUEAMENTO DA SAPATA; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM PRODUTOS APROPRIADOS, SENDO UTILIZADA A PINTURA EPÓXI A PÓ. AS BORDAS SÃO COLADAS COM O SISTEMA HOT-MELT (ADESIVO TERMO FUNDÍVEL APLICADO COM MÁQUINA CNC). O SISTEMA DE MONTAGEM SE DÁ POR MEIO PARAFUSOS ESTRUTURAIS COM ACABAMENTO PLÁSTICO, PARAFUSOS CABEÇA PANELA E CANTONEIRAS METÁLICAS PARA JUNÇÃO DO TAMPO COM A ESTRUTURA. PÉS COLOCADOS A 40 MM DAS BORDAS LATERAIS, MANTENDO A DISTÂNCIA ENTRE SAIA (ESTA COM 382 MM) E BORDA EXTERNA DA MESA EM 140 MM. OS PASSA-FIOS FICAM NA PARTE INTERNA DA MESA.	DAL PRA	UNI	6	419,85	2.519,10
2	MESA ANGULAR FABRICADA EM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE NA COR NOGAL SEVILHA, COM MEDIDAS DE 1200/550 X 1400/550 X 740, COM UM TAMPO EM 90° NO FORMATO DE "L" CONTENDO UM FURO PARA PASSA-FIOS AO CANTO CENTRAL EXTERNO COM ACABAMENTO PLÁSTICO NA ESPESSURA DE 25 MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS 2 MM; DOIS PAINÉIS FRONTAIS (SAIA) NA ESPESSURA DE 15 MM E; UM PAR DE PÉS LATERAIS TUBULARES COM CALHA VERTICAL PARA PASSAGEM PARA FIAÇÃO; UM PÉ TUBULAR REDONDO CENTRAL. CADA PÉ LATERAL É COMPOSTO POR TUBO OBLONGO 29X58 MM NA BASE, COLUNA COM CALHA (TAMPA) PARA OCULTAR A PASSAGEM DE FIOS, SUPORTE SUPERIOR DE TUBO 30X30 MM, PONTEIRAS QUADRADAS PARA ACABAMENTO DO TUBO 30X30 MM, SAPATAS DE POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO DO TUBO OBLONGO JUNTAMENTE COM SAPATAS DE NIVELAMENTO DO TIPO BUCHA COM ROSQUEAMENTO DA SAPATA. O PÉ TUBULAR CENTRAL REDONDO QUE INTERLIGA AS SAIAS É COMPOSTO POR TUBO VERTICAL DE 3" COM 2 DUAS CALHAS PARA ENCAIXE DAS MESMAS, TAMBÉM POSSUI ENCAIXE PARA SAPATAS DE NIVELAMENTO DO TIPO BUCHA COM ROSQUEAMENTO DA SAPATA E CANTONEIRA SOLDADAS NA PARTE SUPERIOR	DAL PRA	UNI	2	699,79	1.399,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 46 / 2019
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, POLTRONAS E ARQUIVOS DE AÇO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PARA FIXAÇÃO COM O TAMPO. A PINTURA É FEITA COM TINTA EPÓXI A PÓ APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, AS BORDAS SÃO COLADAS COM O SISTEMA ADESIVO TERMO FUNDÍVEL APLICADO COM MÁQUINA CNC. O SISTEMA DE MONTAGEM SE DÁ POR MEIO PARAFUSOS ESTRUTURAIS COM ACABAMENTO PLÁSTICO, PARAFUSOS CABEÇA PANELA E CANTONEIRAS METÁLICAS PARA JUNÇÃO DO TAMPO COM A ESTRUTURA. PÉS COLOCADOS A 40 MM DAS BORDAS LATERAIS, MANTENDO A DISTÂNCIA ENTRE SAIA (ESTA COM 382 MM) E BORDA EXTERNA DA MESA EM 140 MM. OS PASSA-FIOS FICAM NA PARTE INTERNA DA MESA.					
3	MESA GOTA FABRICADA EM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE NA COR NOGAL SEVILHA, NA ESPESSURA DE 25 MM, COM MEDIDAS DE 800 X 680 X 740 MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS 2 MM COLADAS COM O SISTEMA HOT-MELT (ADESIVO TERMO FUNDÍVEL APLICADO COM MÁQUINA CNC). COM PÉ TUBULAR PARA APOIO DO TAMPO EM TUBO VERTICAL DE 3" COM PAREDE DE 1,20 MM, COM SUPORTE PARA SAPATA DE NIVELAMENTO NA PARTE INFERIOR TRÊS TUBOS DE 20X20 MM NA PARTE SUPERIOR PARA FICAÇÃO AO TAMPO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM ANTES DA PINTURA. O SISTEMA DE MONTAGEM SE DÁ POR MEIO PARAFUSOS E CHAPA METÁLICA DE UNIÃO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. MODELO EM FORMA CIRCULAR COM O PÉ PRESO PRÓXIMO A BORDA DO LADO OPOSTO À PARTE RETA, QUE DEVERÁ SER PRESA EM OUTRO MÓVEL ATRAVÉS DAS CHAPAS DE UNIÃO.	DAL PRA	UNI	6	239,92	1.439,52
4	MESA REDONDA FABRICADA EM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE NA COR NOGAL SEVILHA, COM MEDIDAS 1100 X 740 MM, COM UM TAMPO NA ESPESSURA DE 25 MM COM ACABAMENTO DA BORDA EM ABS 2 MM, UM PAINEL CENTRAL (SAIA) NA ESPESSURA DE 15 MM E UM PAR DE PÉS TUBULARES COM CALHA VERTICAL PARA PASSAGEM PARA FIAÇÃO. CADA PÉ É COMPOSTO POR TUBO OBLONGO 29X58 MM NA BASE, COLUNA COM CALHA (TAMPA) PARA OCULTAR A PASSAGEM DE FIOS, SUPORTE SUPERIOR DE TUBO 30X30 MM, PONTEIRAS QUADRADAS PARA ACABAMENTO DO TUBO 30X30 MM, SAPATAS DE POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO DO TUBO OBLONGO JUNTAMENTE COM SAPATAS DE NIVELAMENTO DO TIPO BUCHA COM ROSQUEAMENTO DA SAPATA. PINTURA É EPÓXI A PÓ FEITA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM PRODUTOS APROPRIADOS. AS BORDAS SÃO COLADAS COM O SISTEMA ADESIVO TERMO FUNDÍVEL APLICADO COM MÁQUINA CNC. O SISTEMA DE MONTAGEM SE DÁ POR MEIO DE PARAFUSOS ESTRUTURAIS COM ACABAMENTO PLÁSTICO, PARAFUSOS CABEÇA PANELA E CANTONEIRAS METÁLICAS PARA JUNÇÃO DO TAMPO COM A ESTRUTURA. A ESTRUTURA COM PÉS E SAIA (300 MM DE ALTURA) DEVERÁ SER FIXADA AO CENTRO DO TAMPO REDONDO, COM OS BALANÇOS IGUALMENTE DISTRIBUÍDOS.	DAL PRA	UNI	1	484,85	484,85
5	GAVETEIRO MÓVEL COM QUATRO GAVETAS, FABRICADO EM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE NA COR NOGAL SEVILHA, COM MEDIDAS DE 465 X 5452X690 MM. TAMPO EM 25MM E ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS 2 MM. CAIXA DO MÓVEL E FRENTES DAS GAVETAS EM 15 MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC 0,45MM. QUADROS DAS GAVETAS EM MDF 12MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC 0,45MM E COM FUNDOS EM MDF 3MM REVESTIDO EM UMA FACE, AS BORDAS SÃO COLADAS COM O SISTEMA ADESIVO TERMO FUNDÍVEL APLICADO COM MÁQUINA CNC. AS GAVETAS POSSUEM PUXADORES METÁLICOS 128 MM COM ACABAMENTO DE AÇO ESCOVADO, CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLETES DE NYLON E CHAVEAMENTO SIMULTÂNEO NA LATERAL DO MOVEL COM CILINDRO DE ROTAÇÃO 180°. POSSUI RODÍZIOS EM NYLON R 40 PRESOS POR PARAFUSOS 4,0X12 OU EQUIVALENTES. MONTAGEM ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTRUTURAIS 7,0X40 MM COM ACABAMENTO EM TAMPAS PLÁSTICAS, CAVILHAS 8 MM E CANTONEIRAS PLÁSTICAS 2 FUROS COM PARAFUSOS 4,0X12 MM NO TAMPO E OS QUADROS SÃO MONTADOS E FIXADOS A FRENTE POR MEIO DE CAVILHA 8MM E	DAL PRA	UNI	6	494,83	2.968,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 46 / 2019
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, POLTRONAS E ARQUIVOS DE AÇO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	COLA. MÓVEL COM BALANÇO LATERAL E TRASEIRO DO TAMPO EM 2 MM, COM BORDA FRONTAL COBRINDO AS GAVETAS SOBREPOSTAS E COM PUXADORES HORIZONTAIS.					
6	ARMÁRIO BAIXO DOIS GAVETÕES PARA PASTA SUSPENSA, FABRICADA EM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE NA COR NOGAL SEVILHA, COM MEDIDAS DE 804 X 480 X 740 MM. TAMPO EM 25 MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS RETAS EM ABS 2MM. FRENTE DE GAVETA E COSTA DO MÓVEL EM 15 MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC 0,45MM. AS GAVETAS POSSUEM QUADRO INTERNO FABRICADO EM MDF 15 MM BRANCO COM FUNDO EM 3MM DURAPLAC REVESTIDO EM 1 FACE, PUXADOR METÁLICO 128 MM COM ACABAMENTO DE AÇO ESCOVADO E FECHAMENTO SIMULTÂNEO LATERAL COM CILINDRO DE ROTAÇÃO 180° E CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS POSSIBILITANDO A ABERTURA TOTAL DA GAVETA, ESTAS PRESAS AS LATERAIS POR MEIO DE PARAFUROS 6,0X10 MM SEM PORTA E CABEÇA CHATA; AS GAVETAS AINDA POSSUEM GUIAS METÁLICAS FIXADAS AOS QUADROS PARA APOIO DE PASTAS SUSPENSAS. O MÓVEL POSSUI SAPATAS DE NIVELAMENTO COM ROSCA DO TIPO CHAPA VERTICAL PRESA INTERNAMENTE AO MÓVEL POR MEIO DE QUATRO PARAFUSOS 4,0X12 OU EQUIVALENTES. AS BORDAS SÃO COLADAS COM SISTEMA DE ADESIVO TERMO FUNDÍVEL APLICADO COM MÁQUINA CNC. MONTAGEM ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTRUTURAIS 7,0X40 MM COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, CAVILHAS 8 MM E CANTONEIRAS PLÁSTICAS COM PARAFUSOS 4,0X12 MM OU EQUIVALENTES. MÓVEL COM BALANÇO LATERAL E TRASEIRO DO TAMPO EM 2 MM, COM BORDA FRONTAL COBRINDO AS GAVETAS SOBREPOSTAS COM PUXADORES HORIZONTAIS. SAPATAS DE REGULAGEM NA PARTE INTERNA ENCOSTAM NA COSTA E FAIXA.	DAL PRA	UNI	1	659,79	659,79
7	ARMÁRIO BAIXO COM TRÊS PORTAS E UMA PRATELEIRA, FABRICADO EM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE NA COR NOGAL SEVILHA, COM MEDIDAS DE 1200 X 480 X 740 MM. TAMPO EM 25 MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS 2MM. CAIXA, PORTAS, COSTA E PRATELEIRAS DO MÓVEL EM 15 MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC 0,45MM. AS BORDAS SÃO COLADAS COM O SISTEMA ADESIVO TERMO FUNDÍVEL APLICADO COM MÁQUINA CNC. PORTAS COM CHAVE E TRANCA SENDO: AS PORTAS DIREITAS COM CHAVE DE LINGUETA COM ROTAÇÃO 90° TENDO SEU TRAVAMENTO EM TRAVA METÁLICA PRESA AO TAMPO COM PARAFUSOS 3,0X12 MM OU EQUIVALENTES; A PORTA ESQUERDA COM A TRANCA EM CHAPA RETA PRESA AO CENTRO DA PORTA PELA FACE INTERNA COM PARAFUSOS 4,0X12 MM OU EQUIVALENTES. UM PUXADOR METÁLICO 128 MM COM ACABAMENTO DE AÇO ESCOVADO EM CADA PORTA E DUAS DOBRADIÇAS DE METAL DO TIPO CANECO 26 MM EM CADA PORTA PRESAS COM PARAFUSOS 4,0X12 MM OU EQUIVALENTES. COM UMA DIVISÓRIA INTERNA, FORMANDO UM ESPAÇO DUPLO NA ESQUERDA E OUTRO SIMPLES A DIREITA. POSSUI SAPATAS DE NIVELAMENTO COM ROSCA DO TIPO CHAPA VERTICAL PRESA INTERNAMENTE AO MÓVEL POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS 4,0X12 OU EQUIVALENTES. A PRATELEIRA É APOIADA EM PINOS METÁLICOS CROMADOS ENCAIXADOS NA LATERAL, POSSIBILITANDO A REGULAGEM DE ALTURA E SUA FÁCIL RETIRADA. MONTAGEM ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTRUTURAIS 7,0X40 MM COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, CAVILHAS 8 MM E CANTONEIRAS PLÁSTICAS COM PARAFUSOS 4,0X12 MM OU EQUIVALENTES. MÓVEL COM BALANÇO LATERAL E TRASEIRO DO TAMPO EM 2 MM, COM BORDA FRONTAL COBRINDO AS PORTAS SOBREPOSTAS COM PUXADORES HORIZONTAIS NA PARTE SUPERIOR E FECHADURA SUPERIOR NA PORTA DIREITA. SAPATA DE REGULAGEM INTERNA ENCOSTAM NA COSTA E FAIXA.	DAL PRA	UNI	7	694,77	4.863,39
8	CARRINHO PARA CPU E ESTABILIZADOR NA COR NOGAL SEVILHA, DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DUPLA FACE, COM MEDIDAS DE 49CM DE COMPRIMENTO POR 27CM DE LARGURA E 49CM DE ALTURA TOTAL INCLUINDO AS	DAL PRA	UNI	7	94,97	664,79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 46 / 2019
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, POLTRONAS E ARQUIVOS DE AÇO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	RODINHAS, PORTA ESTABILIZADOR NA PARTE INFERIOR COM ALTURA DE 20CM E SUPORTE CPU COM 24CM DE ALTURA SENDO ABERTO NA PARTE SUPERIOR, LATERAIS E PRATELEIRA EM 15MM DE ESPESSURA, COM SAPATA COM RODIZIO DE SILICONE NAS 4 EXTREMIDADES. AS EMENDAS DEVERÃO SER TODAS EM 45º.					
					Total por Fornecedor:	**15.000,00**

Fornecedor: 485144 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, CONFECCIONADO EM CHAPA 0,45MM COM DIMENSÕES DE 1330X470X600 MM (AXLXP) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, 3 REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #24, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 4 GAVETAS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO DE 25 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO PROGRESSIVO, COM 2 AMORTECEDORES PRODUZIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO "ABRE E FECHA", PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, PARA FINS ESTRUTURAIS, NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS PASTAS, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA REDONDA COM DUAS CHAVES. O ARQUIVO DEVERA RECEBER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, SER PINTADO COM TINTA EPÓXI-POLIÉSTER POR PROCESSO DE ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA, COM CAMADA MINIMA DE 50 MÍCRONS, NA COR CINZA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULADORA DE ERGONOMIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR17. GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES.	REIFLEX	UNI	10	530,00	5.300,00
11	POLTRONA DIRETOR COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, COM GRADE, FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 14 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO. ASSENTO FIXO COM INCLINAÇÃO FIXA ENTRE -2° E -7°. PREENCHIMENTO COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M³ COM 60 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO E NO ENCOSTO. POSSUI APOIO BRAÇOS FIXO INJETADO EM POLIURETANO TEXTURIZADO, COM SUPORTE PARA MECANISMO ESCAMOTEÁVEL PARA PRANCHETA, PÉS DE FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM 6,35 MM DE ESPESSURA. A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS. PRANCHETA EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LATERAL COM FITA DE BORDA, SENDO MONTADA DO LADO DIREITO OU ESQUERDO CONFORME NECESSIDADE. MECANISMO ESCAMOTEÁVEL EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM 4,75 MM DE ESPESSURA E CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM 8,00 MM DE ESPESSURA. ABAIXO DO ASSENTO POSSUI GRADE PORTA OBJETOS FIXA, FABRICADA EM BARRA DE AÇO TREFILADO REDONDO COM 4,76 MM DE DIÂMETRO SUSTENTADAS POR BORDAS EM TUBO DE AÇO REDONDO COM 15,87 MM DE DIÂMETRO E 1,06 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. REVESTIMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM CEC FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR PARAFUSOS, CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM MOLA DE AÇO COM 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA CURVADA E NERVURADA À FRIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA. A FIXAÇÃO DA MOLA NO ENCOSTO, BEM	REIFLEX	UNI	20	300,00	6.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 46 / 2019
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, POLTRONAS E ARQUIVOS DE AÇO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 485144 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	COMO DO ASSENTO NA ESTRUTURA, DEVERA SER FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS. POSSUI SAPATAS DE SUPORTE DO PÉ INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. OS COMPONENTES METÁLICOS DA CADEIRA DEVERÃO SER TRATADOS QUIMICAMENTE E PINTADOS NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA: 900 MM, PROFUNDIDADE: 670 MM, LARGURA: 655 MM, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 450 MM, LARGURA DO ENCOSTO: 450 MM, PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 460 MM, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM, ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 455 MM, LARGURA TOTAL DA PRANCHETA: 240 MM, PROFUNDIDADE DA PRANCHETA: 360 MM. GARANTIA DE 05 ANOS.					
					Total por Fornecedor:	**11.300,00**
					Total Geral:	**26.300,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	15.000,00
485144 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME	10, 11	11.300,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES Nº 51/2019

Publicação Nº 1973055

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 51 / 2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E PARA ROÇADA NO ENTORNO DOS RESERVATÓRIOS.

Fornecedor: 547778 - COMERCIAL AGROALBA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE ROÇADA NO ENTORNO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.		M2	30.000	0,24	7.200,00
					Total por Fornecedor:	**7.200,00**

Fornecedor: 107581 - DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.		M3	30.000	4,99	149.700,00
					Total por Fornecedor:	**149.700,00**
					Total Geral:	**156.900,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
547778 - COMERCIAL AGROALBA EIRELI	2	7.200,00
107581 - DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME	1	149.700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 1973499

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao quarto dia do mês de abril de 2019, a partir das 14:00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e MARCIANE RECH, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 08/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, CONFORME RELAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
TRANSPORTES E VIAGENS ACACIA LTDA – ME	NELSON CHAVES MARCIANO
TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA	ROGERIO NUNES MENDES
VILA OESTE TUR LTDA ME	JOSIANE PAULA KELIN GOMES
MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME	OTILE JEAN POZZLER MOCELLIN
ARAU CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA	HASSAN HUSSEIN DEHAINI
PINDEL GRAND TOUR LTDA	NÃO CREDENCIADO

Nesta fase foi feita a devolução dos envelopes à empresa PINDEL GRAND TOUR LTDA. Analisados os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa apresentou Cartão CNPJ emitido em 17/10/2018, desta forma fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei nº 123/2006, para apresentação do Cartão CNPJ com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, conforme Item 6.6 do Edital, também foi solicitada a juntada do Estatuto Social que constitui a Associação, bem como da Ata de eleição da Associação que nomeia o Diretor para comprovação do Item 6.4.3.5 alínea "d" e "e" do Edital referente ao Atestado de Capacidade Técnica. A empresa foi habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME	1	R$ 72.990,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15h:50m.

Itapoá, 04 de abril de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro	MARCIANE RECH Membro

Licitantes: TRANSPORTES E VIAGENS ACACIA LTDA – ME NELSON CHAVES MARCIANO	TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA ROGERIO NUNES MENDES
VILA OESTE TUR LTDA ME JOSIANE PAULA KELIN GOMES	MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME OTILE JEAN POZZLER MOCELLIN
ARAU CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA HASSAN HUSSEIN DEHAIN	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 045/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1972708

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 045/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 05/04/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
48	40h	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Roberta Ferraz Martins	11/04/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 04 de abril de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2019 COM A FEXPONACE

Publicação Nº 1974232

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADAS: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, CNPJ 05.399.372/0001-56, R$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais). LIND GUIMAR MACHADO ME, CNPJ 18.010.737/0001-50, R$ 60.029,59 (sessenta mil vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos). BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, CNPJ 14.247.912/0001-77, R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta reais). CADU EVENTGOS EIRELI, CNPJ 06.333.757/0001-83, R$ 114.899,95 (cento e quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, CHAPAS DE FECHAMENTO, ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS, ASSOALHOS, GRADES E, PARA REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. Data da assinatura: 27 de março de 2019 – Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 9/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADAS: AOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.847.966/0001-12, R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA FAZER AS DECORAÇÕES NECESSÁRIAS NOS PAVILHÕES E DEMAIS AMBIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2019. Data da assinatura: 22 de março de 2019 – Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 08/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADAS: IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ 26.700.635/0001-95, R$ 44.744,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRABALHOS COM SEGURANÇAS E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA ATENDEREM OS TRABALHOS NECESSÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2019. Data da assinatura: 05 de março de 2019 – Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADAS: TOP LED SERVIÇO VISUAL DE MIDIA LTDA - ME, CNPJ 14.466.793/0001-43, R$ 24.147,89 (vinte e quatro mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE DIESEL, MANUTENÇÃO OPERAÇÃO DE 04 GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2019. Data da assinatura: 05 de março de 2019 – Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADAS: CELETA - SOLULÇOES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 18.336.475/0001-19, R$ 60.774,00 (sessenta mil setecentos e setenta e quatro reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO LIMPEZA E BRIGADISTA PARA ATENDEREM OS TRABALHOS NECESSÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2019 CONFORME DEMANDA. Data da assinatura: 05 de março de 2019 – Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1974259

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 04/2019 PREGÃO PRESECIAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARA ISABELA, CNPJ 13.360.584/0001-58. R$ 74.898,00 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DOS CAFÉS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.. Data da assinatura: 08 de março de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1974268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAULINO MORETTI E CIA - ME, CNPJ 07.123.229/0001-62, R$64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE ITUPORANGA - SC. Data da assinatura: 01 de março de 2019 - José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 006/2019-CM/ITU

Publicação Nº 1973210

CONTRATO Nº. 06/2019-CM/ITU

CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM AMBIENTE WEB E PROVIMENTO DE DATACENTER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 79.369.633/0001-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ADRIANO JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob nº 005.965.759-63, denominado CONTRATANTE, e a empresa IPM Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0003-03 com sede na Rua Duque de Caxias, número 180, Bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Aldo Luiz Mees, CPF nº 292.867.519-15, RG nº 865.793, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento, na melhor forma de direito e com esteio na atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), a qual terá aplicabilidade em caso de omissões contratuais, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto, execução, entrega e recebimento

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de datacenter, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 08/2018 e itens constante na proposta vencedora no valor total de R$ 113.717,00 (cento e treze mil, setecentos e dezessete reais).
1.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato para iniciar os procedimentos de implementação, configuração dos sistemas e migração de dados.
1.3. O prazo para a conclusão dos serviços listados no parágrafo anterior findar-se-á em 120 (cento e vinte) dias (improrrogáveis) a partir da assinatura deste contrato, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, à contratante, antes do vencimento do prazo.
1.4. Assim que finalizada a etapa do parágrafo anterior a empresa deve iniciar o treinamento dos usuários dos sistemas, bem como disponibilizar pessoal para manutenção e correção dos possíveis erros que ocorrerem.
1.5. Os serviços serão prestados de forma parcelada e deverão ser executados conforme especificações deste contrato, sendo de total responsabilidade da Licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
1.6. O pagamento dos serviços de instalação e os que vierem a ser solicitados será feito em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura dos serviço, devidamente atestada e liquidada pelo setor competente.
1.7. O pagamento mensal referente à locação dos módulos/aplicativos do sistema será feito por meio de boleto bancário devidamente emitido e registrado pela contratante e enviado à contratada com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência ao seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço, das condições de pagamento e reajuste

2.1. Para locação dos sistemas e outros serviços técnicos necessários, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

a) Locação dos sistemas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	USUÁRIOS	PREÇO UN. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	48	MÊS	Contabilidade Pública	2	376,00	18.048,00
2	48	MÊS	Compras e Licitações	2	258,00	12.384,00
3	48	MÊS	Patrimônio	2	175,00	8.400,00
4	48	MÊS	Folha de Pagamento	2	325,00	15.600,00
5	48	MÊS	Recursos Humanos	2	309,00	14.832,00
6	48	MÊS	Portal da Transparência	ILIMITADO	215,00	10.320,00

b) Serviços técnicos:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	SERVIÇO	Migração de dados, implantação dos aplicativos e treinamento para os usuários.	3.623,00	3.623,00

c) Serviços pós instalação, quando solicitados:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	100	HORA	Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	96,00	9.600,00
2	3000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,78	2.340,00
3	15	DIÁRIA	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	150,00	2.250,00

2.2. Os preços ora ajustados poderão sofrer reajustes a cada 12 (doze) meses da assinatura do contrato para correção dos valores pagos, sempre utilizando o IGP-M como indexador de reajuste.
2.3. Conforme item 1.3 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 08/2018, o aplicativo/módulo "eSocial" ora licitado apenas será objeto de contrato quando for indispensável a sua utilização, conforme orientações do Comitê Gestor do eSocial e/ou outras entidades responsáveis, comprometendo-se desde já a CONTRATADA a prestar o serviço pelos preços e condições constantes do Edital, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de vigência e execução do contrato
3.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 04/04/2023.

CLÁSULA QUARTA: Da dotação orçamentária
4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e seguintes, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.01.000000	Locação de equipamentos e softwares
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.02.000000	Desenvolvimento e manutenção de software
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.08.000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1000601	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: Da alteração contratual
5.1. O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% do valor atualizado do contrato, mantido o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁSULA SEXTA: Da obrigação das partes

6.1. A CONTRATADA deve, durante todo o período da execução contratual:

6.1.1. Realizar a prestação os serviços estabelecidos no presente contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 08/2018, nas especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.
6.1.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
6.1.3. Não transferir a terceiros os serviços contratados no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.5. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.
6.1.6. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
6.2. A CONTRATANTE deve, durante todo o período da execução contratual:
6.2.1. Exercer a gestão e fiscalização da execução contratual através do seu representante.
6.2.2. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
6.2.3. Notificar a CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidades constatadas nos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das sanções administrativas
7.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II - multa moratória, em caso de atraso na prestação do serviço, no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
III - multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.2. As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.
.
CLÁUSULA OITAVA: Da inexecução e da rescisão do contrato
8.1. Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.
CLÁUSULA NONA: Da vinculação
7.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2018, do Processo de Licitação nº 11/2018, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.
7.2. A CONTRATADA compromete manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender a todas as disposições elencadas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2018.
7.3. O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, 04 de abril de 2019

CÂMARA MUN. DE ITUPORANGA Contratante Representada por: ADRIANO JOSÉ COELHO	IPM SISTEMAS LTDA Contratada Representada por ALDO LUIZ MEES

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Visto do órgão de assessoramento jurídico:
Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro
OAB/SC 48.243-A
Procurador Legislativo
Matrícula nº 198

Fiscal do contrato:
Sandro Viegas Finkler
Agente Legislativo
Matrícula nº 202

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 1972556

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

Jaborá, 04 de abril de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
EDENOR BORTOLON
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____

CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 1972566

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

Jaborá, 04 de abril de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
ESLEI NICOLLI
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____

EDITAL 02 RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO CMAS 2019

Publicação Nº 1973780

EDITAL 02/2019

EDITAL DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABORÁ (SC).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL faz saber a todos que interessar possa, a relação dos candidatos eleitos, titulares e suplentes, para o mandato do biênio 2019/2021, de que trata o Edital nº 01/2019 do CMAS/Jaborá:

REPRESENTANTES ELEITOS NÃO GOVERNAMENTAIS - TITULARES					
COLOCAÇÃO	VOTOS	REPRESENTATIVIDADE	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1º Titular	06	ENTIDADES	APAE	Cleusa Manthey	Liane Maria A. O. Gottschalck
2º Titular	05	TRABALHADOR SUAS	---	Terezinha M. Souza da Luz Santin	Cleuci de Paula
3º Titular	04	USUÁRIO SUAS	---	Rosa Maria Gomes	Lourdes Maule
4º Titular	04	USUÁRIO SUAS	---	Adriana Correa	Sulei R. Ledesma

Jaborá/SC, 04 de abril de 2019.
MAGDA PRETTO POYER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL
JABORÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019

Publicação Nº 1972508

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA-ME, PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FAVORECIDO: EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA-ME
VALOR ESTIMADO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 04 de Abril de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 038 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973557

DECRETO N°. 038 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividade: 2.062 – Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.080 (100) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividade: 2.062 – Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.080 (97) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 28 de março de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 28 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 039 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973561

DECRETO Nº 039 DE 28 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do Exercício de 2019, na importância de R$ 38.058,29 (Trinta e Oito Mil, Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 1.022: Constru., Ampl. Unid., Aquisição de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0720(35) – Aplicações Diretas....R$ 38.058,29
TOTAL ..... R$ 38.058,29

Art. 2º - Os recursos para suprirem o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018, oriundo das transferências realizadas Fundo a Fundo, através do Fundo Nacional de Saúde. Os respectivos

valores supra mencionados, encontram-se depositados na Agência 1084 – CEF (Caixa Econômica Federal) e Conta Corrente n.º 624.004-6, do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 28 de março de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 28 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 250 Á 254

Publicação Nº 1973121

PORTARIA Nº. 250 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - NOMEAR, GISELE ROCHA PATEL DOS SANTOS, portador do CPF nº. 060.603.709-85, no cargo em comissão de Diretor de Saúde e Enfermagem, nível DAS-2, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 251 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - NOMEAR, KATIA MACHADO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº. 053.671.449-50, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 252 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Designar a servidora MAIANE DE SANTANA ROCHA, matrícula n°. 4512, para responder Interinamente pelo expediente da Contabilidade da Secretaria de Adm Planejamento e Finanças, pelo período de 11/03/19 a 30/03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 253 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Designar a servidora ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK, matrícula n°. 4143, para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria Desenvolvimento Social e da Família, pelo período de 11/03/19 a 30/03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 254 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora JULIANE MARIA DE SOUZA SARETTO, matrícula nº. 4872, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 11/03/2019 a 08/07/2019, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS N° 249 EMERG VANDERLEI

Publicação Nº 1973118

PORTARIA Nº. 249 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga excedente o Auxiliar de Serviços Gerais abaixo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente o auxiliar de serviços gerais VANDERLEI BRITO VIEIRA, CPF n°. 725.940.049-87, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/03/2019 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 07 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS N° 255 EMERG. ANDRÉ COELHO

Publicação Nº 1973124

PORTARIA Nº. 255 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga emergencial;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, o Motorista ANDRE COELHO ABBATTI, CPF n°. 084.365.119-99, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/03/2019 podendo ser prorrogado até até 31/12/2020, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 12 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS Nº 227 À 248

Publicação Nº 1973107

PORTARIA Nº. 227 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - NOMEAR, ADILSON PIVA, portadora do CPF nº. 536.177.659-00, no cargo em comissão de Secretário de Saúde e Saneamento, lotado junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 228 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE AGUIAR, portador do CPF nº. 549.347.379-87, no cargo em comissão de Gerente Do Desenvolvimento Social e da Família , Nível DAS -5, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 229 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, composta pelos seguintes membros:

REGINA PATEL, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, inscrita no CPF: 855.485.299-00.

SUSANA CASAGRANDE, Assistente Social, inscrita no CPF: 023.974.729-10.
ANDERSON FERNANDO DA ROCHA, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CPF: 059.592.569-32.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta pelos advogados, Dr. VLADEMIR BADA TUON e Dr. EDUARDO ROVARIS.

Art. 3º - A presidência do trabalho de comissão será exercida pela Sr.ª REGINA PATEL Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Art. 4º A participação da Comissão será gratuita e constituirá Serviço Publico Relevante.

PORTARIA Nº. 230 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Designar a servidora TATIANA WATERKEMPER CANTELI, matrícula n°. 4320, para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria da Ind Comercio e Turismo, pelo período de 01/03/19 a 31/03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 231 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - NOMEAR, EDSON DE BORBA DOS SANTOS, portador do CPF nº. 041.077.669-69, no cargo em comissão de Diretor de Saneamento e Controle de Vetores, nível DAS-2, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 232 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Habilitação, a Servidora Públicas Municipal abaixo relacionada, que foi atingida pelo Art. 29, da Lei nº 470, de 01 de setembro de 2006, a saber:

Matr.	Nome	Cargo	Habilitada	Nova Habilitação
4052	SUSANA POSSAMAI NART	Professor	MAG LP – 1 A	MAG LP - 4 A

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 233 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VANIO DE MELO	4175	01/02/18 à 31/01/19	04/03/19 à 2/04/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 234 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidor FRANCISCO MOLGARO, matrícula nº. 1226, ocupante do cargo de Motorista, a ser gozada no período de 06/03/2019 à 05/04/2019, período aquisitivo 05/07/2012 à 04/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 235 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidor LUIZA ALBINO, matrícula nº. 124, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 06/03/2019 à 05/04/2019, período aquisitivo 10/08/2004 à 09/08/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 236 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Membro do Conselho Tutelar, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARLEI DOMINGOS FÉLIX	37	09/01/18 à 10/01/19	06/03/19 à 05/04/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 237 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor MARIA DE FÁTIMA VALDATI, matrícula nº. 167, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 06/03/2019 à 05/06/2019, período aquisitivo 30/05/2005 à 29/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 238 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Ensino Fundamental TAMIRES DA SILVA DA ROSA, portadora do CPF n°. 065.976.929-85, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB ALBINO ZANATTA, em substituição da titular Maria de Fátima Valdati, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06/03/2019 até o fim da licença premio da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 239 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Ensino Fundamental GRAZIELA ROCHA CAMARGO RANAKOSKI, portadora do CPF n°. 048.224.789-47, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB ALBINO ZANATTA, em substituição da titular Maria de Fátima Valdati, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06/03/2019 até o fim da licença premio da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 240 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, LUCIR ALBUQUERQUE, portadora do CPF n°. 981.929.309-04, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/03/2019 até 15/12/2019, para atuar na EMEB Arizona, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Servente acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 241 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Ensino Fundamental DELI DE NONI FERREIRA, portadora do CPF n°. 946.586.509-59, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB FIGUEIRA, na sala de AEE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06/03/2019 até 15/12/2019, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 242 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR Servidor ADRIANA SEMPREBOM DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, matrícula nº 4887, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

PORTARIA Nº. 243 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino JAQUELINE DE BORBA BOSA, portadora do CPF n°. 104.998.649-05, nível MAG AT 1, para atuar na CEI DOIS IRMÃOS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/03/2019 até 15/12/2019, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de Ensino acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 244 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidor DENISE MARTIGNAGO GUELERE, matrícula nº. 2515, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 06/03/2019 à 05/06/2019, período aquisitivo 15/02/2008 à 14/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 245 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora JESSICA PEREIRA AMÉRICO, portador do CPF n°. 096.437.609-10, nível MAG ST 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06/03/2019 até o encerramento as licença premio da titular DENISE MARTIGNAGO GUELERE, para atuar na EMEB Arizona, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 246 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR Servidor THAISE DE SOUZA DA ROSA do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, matrícula nº 4820, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

PORTARIA Nº. 247 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino VIVIANA MATIAS MARTIGNAGO, portadora do CPF n°. 052.415.789-86, nível MAG AT 1, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 07/03/2019 até 15/12/2019, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de Ensino acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 248 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Procedimento Administrativo, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos narrados.

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE O. POSSAMAI, ANTONIO BORGES e BRÁS PEREIRA MORO, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis. Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico do decorrer no presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIAS Nº 256 EMERG. FONO

Publicação Nº 1973127

PORTARIA Nº. 256 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga emergencial;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, a Fonoaudióloga RAQUEL JUNG MARCON FIGUEIREDO, CPF n°. 904.849.080-49, no cargo de Fonoaudióloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12/03/2019 podendo ser prorrogado até até 31/12/2020, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Fonoaudióloga acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 12 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS Nº 257 À 263

Publicação Nº 1973129

PORTARIA Nº. 257 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Língua Inglesa JAQUELINE DA ROCHA DAMINELLI, portadora do CPF n°. 065.370.639-41, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 13/03/2019 até o fim do afastamento da titular JULIANE MARIA DE SOUZA SARETTO, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 258 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Educação Física JUSSARA DE OLIVEIRA DA ROLT, portadora do CPF n°.061.758.269-65, nível MAG LP 1A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 18/03/2019 até 15/12/2019 atuando no PROJETO FORMANDO CIDADÃO ATRAVES DO ESPORTE, aprovado no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 259 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LAURA DOS SANTOS DA SILVA	4596	14/02/18 A 14/02/19	19/03/19 á 17/04/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 260 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Art. 1º - Tornar Estável os Servidores abaixo relacionados aos seus devidos cargos efetivos, conforme aprovação no Estágio Probatório.

NOME	MAT.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
DIANDRA PEREIRA ROSSO RONZANI	4048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016
DIANDRA VIEIRA MEZZARI	4053	SERVENTE	22/02/2016
DIONE PACHECO PRUDENCIO	4051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016
ELIGIANE MATIAS	4049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016
SUSANA POSSAMAI NART	4052	PROFESSOR DE ARTES	22/02/2016
VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	4081	AUXILIAR MECANICO	10/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 261 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
TIAGO MATIAS VITALI	3904	02/03/18 à 01/03/19	01/04/19 á 30/04/19
VILMAR BERTO COSTA	1228	20/12/16 à 19/12/17	01/04/19 à 30/04/19
MARILEIDE JUST	4176	01/02/18 à 04/03/19	01/04/19 à 30/04/19
MARLI APARECIDA ROSSO TRAMONTIN	4521	02/01/18 à 01/01/19	01/04/19 à 30/04/19
GENESIO BURIGO BORGES	951	05/10/17 à 04/10/18	01/04/19 à 30/04/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 262 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR Servidor EDIVANIA SIMÃO SILVEIRA do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 4893, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..
PORTARIA Nº. 263, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Art. 1º - Declara Vacância de Cargo pelo falecimento do Servidor CARLOS NAZARENO SAVI MONDO, matrícula nº. 1278, ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIAS Nº 264 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1973133

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 161 DE 01 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADA NO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2495, PÁG.646, EM 06 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº. 161 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Altera a carga horária de membro do Magistério que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada temporariamente a carga horária de trabalho da Professora TANYA RIBEIRO SCHAUKOSKI, matricula nº. 3859, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/02/2018 até 21/12/2018, para atuar na EMEB Santo Simão, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A alteração da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de março de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

PORTARIA Nº. 264 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Altera a carga horária de membro do Magistério que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada temporariamente a carga horária de trabalho da Professora TANYA RIBEIRO SCHAUKOSKI, matricula nº. 3859, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/03/2018, para atuar na EMEB Santo Simão, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A alteração da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 25 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 3, DE 2019

Publicação Nº 1974028

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 3/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., de São Paulo (SP).
Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)
Valor: R$ 4.817,25 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) com pagamento após execução dos serviços prestados, mediante apresentação da fatura/nota fiscal.
Dotação: 3.3.90.39.64 – Telefonia Fixa e Móvel.
Vigência: 1º de abril a 31 de dezembro de 2019
Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

PORTARIA Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1974030

PORTARIA N° 2, DE 1º DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a cessão do servidor Adilson Piva, matricula nº 1235, para a Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos da Lei nº 831, de 8 de março de 2017, resolve:

Considerando requisição do Chefe do Poder Executivo Municipal, acerca de cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do Ofício nº 107/2019, de 20 de março de 2019.

Art. 1º Ceder o servidor ADILSON PIVA, matrícula nº 1235, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com ônus para o Cessionário.

Art. 2º A remuneração do servidor cedido obedecerá as disposições estabelecidas no Termo de Convênio nº 01/2017, de 31 de março de 2017, ora firmado entre as partes e em plena vigência.

Art. 3º A cessão do servidor dar-se-á até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 1º de abril de 2019; 60º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Primeiro Secretário
.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 1973580

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.606/2019, formada pelos membros Marcelo Gumboski, Ivan Andreias Wolter e Otoniel da Silva, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI sob o Protocolo nº 4051/2019, MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA sob o Protocolo nº 4330/2019 e DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA ME sob o Protocolo nº 4064/2019 da Tomada de Preços Nº 008/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da Praça Ângelo Piazera.
Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo indeferimento dos Recursos Administrativos interpostos, a Comissão Especial informa que mantém a Inabilitação das empresas SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI, MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA ME na fase de Habilitação do certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas Habilitadas (ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA), ficando marcado para o dia 09/04/2019 as 09:00, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.

Marcelo Gumboski	
Ivan Andreias Wolter	
Otoniel da Silva	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 1973583

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.608/2019, formada pelos membros Marcelo Gumboski, Ivan Andreias Wolter e Otoniel da Silva, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI sob o Protocolo nº 4050/2019 da Tomada de Preços Nº 009/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para execução de obra de arte - Ponte Treze de Maio/Joaquim Francisco de Paula.
Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial informa que mantém a Inabilitação da empresa SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI na fase de Habilitação do certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas Habilitadas (AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA EPP e OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA EPP), ficando marcado para o dia 09/04/2019 as 10:00, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.

Marcelo Gumboski	
Ivan Andreias Wolter	
Otoniel da Silva	

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DE JULGAMENTO Nº 34

Publicação Nº 1974185

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 34

De ordem da Senhora CARLA SALETE PEREIRA FISCHER, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que:

a) no dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01) PROCESSO Nº 12934/2016
Nova numeração: 7798/2019
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA.
Relator: Cons. JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

b) no dia oito de maio de dois mil e dezenove (08/05/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

02) PROCESSO Nº 12935/2016
Nova Numeração: 7800/2019
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: MARCATTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Relator: Cons. MARCOS ADRIANO DA SILVA

c) no dia quinze de maio de dois mil e dezenove (15/05/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da prefeitura municipal de jaraguá do sul, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

03) PROCESSO Nº 32342/2018
Recurso de I Instância nº: 18475/2018
Recorrente: RUBENS SELL
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

04) PROCESSO Nº 32344/2018
Recurso de I Instância nº: 18476/2018
Recorrente: RUBENS SELL
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

05) PROCESSO Nº 32346/2018
Recurso de I Instância nº: 18474/2018
Recorrente: RUBENS SELL
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

06) PROCESSO Nº 32348/2018
Recurso de I Instância nº: 18472/2018
Recorrente: RUBENS SELL
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

d) no dia vinte e dois de maio de dois mil e dezenove (22/05/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

07) PROCESSO Nº 31422/2018
Recurso de I Instância nº: 18339/2018
Recorrente: CELSO HILLESHEIM
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

e) no dia vinte e nove de maio de dois mil e dezenove (29/05/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

08) PROCESSO Nº 922/2019
Recurso de I Instância nº: 28969/2018
Recorrente: ODAIR VAILATTI
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora: Cons. ROSEMERI LUCILENE JÄGER CHIODINI

f) no dia cinco de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

09) PROCESSO Nº 3654/2019
Recurso de I Instância nº: 29177/2018
Recorrente: ADEMAR JOÃO BACHMANN
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora: Cons. EDNA CASTRO OLIVEIRA

g) no dia doze de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

10) PROCESSO Nº 31255/2018
Recurso de I Instância nº: 18576/2018
Recorrente: ALTAMIRO ALDROVANDI
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

h) no dia dezenove de junho de dois mil e dezenove (19/06/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

11) PROCESSO Nº 24374/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido: ADIO DOEGE
Relator: Cons. MARCOS ADRIANO DA SILVA

i) no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

12) PROCESSO Nº 25259/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: SILENE B. MENGARDA
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

j) no dia três de julho de dois mil e dezenove (03/07/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

13) PROCESSO Nº 24339/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: APARECIDA LUQUES TRANCOSO
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

Ficam as partes cientificadas de que poderão fazer uso da palavra por 15 (quinze) minutos, conforme o previsto no art. 26 do Regimento Interno (Decreto nº 6.260/2007).

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2019.

Daysi Cristina Ruediger Minatti
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

DECISÃO Nº 033/2019GABPREF

Publicação Nº 1972442

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 033/2019GABPREF

Autos nº 0032389/2018 (Recurso) apensos: 0020749/2018 (RECURSO) 11295/2017 e 0013374/2018 (autos principais)
Requerente: Luiz Carlos Uber
Requerido: Município de Jaraguá do Sul – Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 1.366/1990, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 1792 (fl. 5) como fato gerador a feitura de terraplenagem sem autorização do Ente Municipal, o que foi confirmado na Decisão nº 022/2019GABPREF (fls. 52/62).

Na verdade, trata-se de espécie de recurso de reconsideração, no entanto é descabido, porquanto já houve julgamento pela Junta Administrativa, ou seja, decisão colegiada e devidamente ratificada por este Julgador, tudo nos limites da Lei.
Sem digressões, trago os artigos da Lei nº 1182/88:

Art. 34 - a defesa de que trata o art. 32 será decidida pela autoridade julgadora, definida como tal pelo Regimento interno da Prefeitura, no prazo de 7 (sete) dias. (Vide Lei nº 2942/2001)

§ 1º - a autoridade julgadora, no prazo deste artigo, poderá através de ofício ou requerimento dar vistas ao autuado e ao autuante, ou ao reclamante e impugnante, para se manifestarem no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º - Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, o tempo pelo qual as partes tiverem vistas dos autos será acrescido aos 10 (dez) concedidos para o julgamento.

Art. 35 - A decisão deverá ser redigida com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração e impondo as multas e penalidades bem como o prazo para cumpri-las, se julgado procedente.

Parágrafo Único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 36 - O autuado será notificado da decisão:
I - pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contra recibo;

II - por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento;
III - por Edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este recusar-se a recebe-la.

Art. 37 - No prazo estabelecido para o cumprimento das penalidades impostas ou para o recolhimento das multas, poderá aquele que se julga prejudicado da decisão interpor Recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 38 - É facultada a apresentação de novos documentos por ocasião da interposição do Recurso.

Art. 39 - Não será encaminhado o Recurso se no ato de sua entrega não for efetuado o depósito de quantia correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da multa que tenha sido imposta.

Bem por isso, como já sabido, o momento agora é de execução, conforme:

Da Execução das Decisões.

Art. 40 - As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação ao infrator para que no prazo de 7 (sete) dias venha receber a devolução da quantia depositada;
II - pela notificação ao infrator para que no prazo de 7 (sete) dias complemente a quantia devida,. Com multa;
III - pela notificação ao infrator para vir receber no prazo estabelecido neste Código o saldo de que trata o § 2º do art. 14;
IV - pela liberação dos bens apreendidos.
Art. 41 - Quando a decisão impuser pagamento de multa e esta não for recolhida no prazo estabelecido será imediatamente inscrita como dívida ativa remetendo-se Certidão à cobrança executiva do débito.

Não há, portanto, previsão legal para o pedido de reconsideração, eis que por óbvio, havendo tal possibilidade, poder-se-ia ter indefinidamente a postergação da execução da sanção imposta.

Ademais, lembro não há que confundir as instâncias judiciais com as administrativas, naquelas há previsão de revisão em três Cortes, enquanto que nesta, a via recursal é definida em lei, não há a garantia revisional, porquanto no caso concreto, havia o julgamento colegiado e a subida ao Chefe do Poder Executivo, ambas respeitadas.
DIANTE DO EXPOSTO, não conheço do recurso porque impetrado sem previsão legal e mantenho incólume tanto a DECISÃO 022/2019

GABPREF (fls. 28/38), como a execução em curso (fls. 39 e seguintes).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 3 de abril de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECRETO Nº 12.739/2019

Publicação Nº 1974180

D E C R E T O Nº 12.739/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 82006; e SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizada na Rua 1142 - Annieta Mathias Enke, bairro Amizade; UBS Mathilde Sebold Blunk, localizada na Rua 1042 - Ingo Blunk, bairro Estrada Nova; UBS Germano Hornburg, localizada na Rua 11 - Roberto Ziemann, esquina com a Rua 98 - Guanabara, bairro Czerniewicz; UBS Reinholdo Wuerges, localizada na Rua 456 - Érico Negherbon, no bairro Chico de Paulo; UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizada na Rua 498 - Rosa R. Cochella, esquina com a Rua 500, bairro Ilha da Figueira; UBS Amábile Pedrotti, localizada na Rua 783 - Adolfo Antonio Emmendoerfer, no bairro Barra do Rio Molha; e UBS Oscar Oldenburg, localizada na Rua 502 - Bertha Weege, esquina com a Rua 991 - Emílio O. A. Oldenburg, no bairro Jaraguá 99, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.740/2019

Publicação Nº 1974181

D E C R E T O Nº 12.740/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 009/2019-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizada na Rua 1142 - Annieta Mathias Enke, bairro Amizade; UBS Mathilde Sebold Blunk, localizada na Rua 1042 - Ingo Blunk, bairro Estrada Nova; UBS Germano Hornburg, localizada na Rua 11 - Roberto Ziemann, esquina com a Rua 98 - Guanabara, bairro Czerniewicz; UBS Reinholdo Wuerges, localizada na Rua 456 - Érico Negherbon, no bairro Chico de Paulo; UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizada na Rua 498 - Rosa R. Cochella, esquina com a Rua 500, bairro Ilha da Figueira; UBS Amábile Pedrotti, localizada na Rua 783 - Adolfo Antonio Emmendoerfer, no bairro Barra do Rio Molha; e UBS Oscar Oldenburg, localizada na Rua 502 - Bertha Weege, esquina com a Rua 991 - Emílio O. A. Oldenburg, no bairro Jaraguá 99;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, Engenheiro, matrícula 9741, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 009/2019-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.741/2019

Publicação Nº 1974182

D E C R E T O Nº 12.741/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e FÁBIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 016/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e obras complementares na Rua Alfredo Dalprá, bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 302,20m (trezentos e dois vírgula vinte metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.742/2019

Publicação Nº 1974183

D E C R E T O Nº 12.742/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 016/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e obras complementares na Rua Alfredo Dalprá, bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 302,20m (trezentos e dois vírgula vinte metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, Engenheiro, matrícula 8920, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 016/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.743/2019

Publicação Nº 1974184

D E C R E T O Nº 12.743/2019
Declara de Utilidade Pública Imóvel de CENTRO EDUCACIONAL DENTE DE LEITE LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 125/2019/Semed, de 03 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de unidade de ensino;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 3.282,50m2, edificada com uma edificação em alvenaria, com área de 80,89m2; uma edificação em alvenaria, com área de 150,18m2; e uma edificação em alvenaria, com área de 226,17m2 (pavimento térreo) e de 229,39m2 (pavimento superior); totalizando 686,63m2 de edificações, com os demais dados identificativos na MI Nº 7.280, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 12.476, situada à Rua 260 - 13 de Maio, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de CENTRO EDUCACIONAL DENTE DE LEITE LTDA.

Art.2º O imóvel a que se refere o artigo precedente, representado na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial, e destinar-se-á à implantação de unidade de ensino.

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o imóvel objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.744/2019

Publicação Nº 1974207

D E C R E T O Nº 12.744/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.894/2019, de 04 de abril de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.857.855,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.56 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03002.204 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Cadastro Técnico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.426 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.357.855,00
TOTAL R$ 5.857.855,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do

programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.063 - Manutenção das Atividades de Suprimentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.62 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizada a "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso PMAT - Operação de Crédito BRDE Municípios, no valor de R$ 5.357.855,00 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1972299

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º VII, Artº 4º e Art. 43 III da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Ida Margit Leite	716.883.409-63	25986/2019	Imóvel Cadastro 3333 localizado na R. Pref. Waldemar Grubba, 4933 – com a calçada em mau estado de conservação/Quebrada. Deverá adequar calçada conforme legislação atual	30 dias
Lenir Hornburg Wagner	532.291.009-30	25988/2019	Imóvel Cadastro 26161 localizado na R. Pref Waldemar Grubba com a calçada em mau estado de conservação/quebrada. Deverá adequar calçada conforme Lei.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 33/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL E S C L A R E C I M E N T O S

Publicação Nº 1973501

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 33/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

E S C L A R E C I M E N T O S

O Município de Jaraguá do Sul, através do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no edital de CONCORRÊNCIA acima, que, em função de pedido de esclarecimentos por empresa interessada no certame, assim esclarece:

Questionamento 1: De acordo com o item VII (documentação de habilitação), alínea ''L" do edital, a ''comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, técnico em segurança do trabalho ou engenheiro em segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e apresentação de um dos seguintes documentos".

Tendo em vista que a atividade de Técnico em Segurança do Trabalho não possui vinculação com o CREA (somente engenheiros), o nome do profissional não constará na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Sendo assim, podemos considerar que o vínculo do Técnico em Segurança do Trabalho com a empresa poderá ser comprovado, dentre outras hipóteses previstas no edital, com a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregados e da CTPS?

Resposta: Considerando que o registro da atividade de Técnico em Segurança do Trabalho no CREA é facultativa, portanto, não se tornando obrigatória, e considerando que a atividade deve ser obrigatoriamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), este Município orienta que, exclusivamente para a atividade de Técnico em Segurança do Trabalho, o vínculo profissional com a empresa deverá ser comprovada através de um dos demais documentos permitidos (alíneas L.1, L.2, L.3 ou L.5), dispensando constar seu nome na Certidão de

Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

Questionamento 2: O item VII (documentação de habilitação), alínea ‘’R” do edital, faz alusão a ‘’Apresentação de Declaração de Visita Técnica”, contudo, não esclarece se tal declaração pode ser feita pela própria licitante, dando ciência de que conhece todas as condições para a realização do objeto ou se tal Declaração será emitida pela Prefeitura mediante realização de visita.

A visita técnica é obrigatória ou facultativa?

Resposta: A visita técnica é facultativa. A licitante deverá confeccionar e apresentar a declaração exigida, nos termos da alínea “R” do item 7.1 do edital (Documentos de Habilitação). Caso seja necessário o acompanhamento técnico aos locais onde serão prestados os serviços, ou eventuais informações adicionais e necessárias à formulação da proposta, a critério da licitante, poderá contatar a Diretoria de Trânsito e Transportes, através da Eng.ª Civil Ana Maria Badura, pelos fones: (47) 3374-0587/3373-5027.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de abril de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Publicação Nº 1973502

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS e FMHIS
CONTRATADA: CV TYRES EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 229/2018, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos na cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA:22/03/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Maria Santin Camello, Dalton Fernando Fischer, Luis Fernando Almeida e João Marco Krieck de Souza.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Maria Santin Camello
Gerenciadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Luis Fernando Almeida
Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

João Marco Krieck de Souza
CV Tyres Eireli EPP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Publicação Nº 1973503

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS e FMHIS
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS

DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 229/2018, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos na cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA:22/03/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Maria Santin Camello, Dalton Fernando Fischer, Luis Fernando Almeida e Vilmar Rensi.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Maria Santin Camello
Gerenciadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Luis Fernando Almeida
Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Vilmar Rensi
Setim & Titon Ltda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Publicação Nº 1973504

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS e FMHIS
CONTRATADA: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 229/2018, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos na cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA:22/03/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Maria Santin Camello, Dalton Fernando Fischer, Luis Fernando Almeida e Iverson Bordignon.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Maria Santin Camello
Gerenciadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Luis Fernando Almeida
Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Iverson Bordignon
I. Bordignon Pneus Eireli ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

Publicação Nº 1973506

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 21/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo /Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no galpão localizado na Rua José Fontana s/n, lateral da Rua Walter Marquardt, fundos do Parque Municipal de Eventos, com o Sr. Alberto Taranto ou Danilo Nicocelli.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Gustavo Henrique Ronchi

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 151/2019 AO CONTRATO Nº 387/2017

Publicação Nº 1972526

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 151/2019 AO CONTRATO Nº 387/2017

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 100/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em concreto armado e drenagem da Rua 112 – Domingos Rosa e Estrada Municipal JGS 453 (acesso a Chiesetta Alpina, no morro do Boa Vista – 2ª Etapa), com extensão total de 2.350,00m (dois mil trezentos e cinquenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 05/03/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 02/04/2019, vide a Ordem de Reinício, e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 02 (dois) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 02/04/2019; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04/04/2019 com término em 02/06/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 143.143,21 (cento e quarenta e três mil e cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos), correspondentes a 15,46% (quinze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 1.068.997,56 (um milhão, sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1408	Pavimentação Trecho Chiesetta Alpina/Morro das Antenas	4.4.90 – Aplicações Diretas	204	0566
09.001.15.452.0450.1408	Pavimentação Trecho Chiesetta Alpina/Morro das Antenas	4.4.90 – Aplicações Diretas	204	0558

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e

complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 01 de agosto de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.532/2017, servidor público Engenheiro Ivan Andreias Wolter, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 042/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Publicação Nº 1973433

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 042/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 032/2019/SEMASH/DH ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.001.16.482.0601.2505	Implantação de infraestrutura, equip. urbanos e outros - Reg. Fundiária Urbana	3.3.90 – Aplicações Diretas	389	60
19.001.16.482.0601.2505	Implantação de infraestrutura, equip. urbanos e outros - Reg. Fundiária Urbana	4.4.90 – Aplicações Diretas	390	60

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Alisson Deglmann

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 044/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Publicação Nº 1973436

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 044/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 032/2019/SEMASH/DH ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.001.16.482.0601.2505	Implantação de infraestrutura, equip. urbanos e outros - Reg. Fundiária Urbana	3.3.90 – Aplicações Diretas	389	60
19.001.16.482.0601.2505	Implantação de infraestrutura, equip. urbanos e outros - Reg. Fundiária Urbana	4.4.90 – Aplicações Diretas	390	60

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Marcos Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Publicação Nº 1972523

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 112/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 20% (vinte por cento) da quantidade licitada do item a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
25	600	120	720	Un	Bloqueador solar UVB / UVA com repelente de insetos - Protetor solar, com repelente de insetos, com FPS 30 com registro no ministério da saúde, creme bisnaga de no mínimo 120 gramas, COM REPELENTE DE INSETOS UVA 96,5%. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele e à saúde. Contra queimaduras provocadas pela radiação UVA/UVB. Produto não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização. Produto não comedogênico, não formando comedões(cravos, espinhas). PABA FREE, não utiliza este filtro químico. Produto Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 (quatro) horas. Produto de uso profissional em forma de loção cremosa. Fórmula com filtros físicos e químicos (contém Dióxido de Titânio). Comprovadamente anti radiação UVA/UVB. Indicado para uso em pessoas com Fototipo 2, 3, 4 e 5 (PELE BRANCA À NEGRA). Confeccionado de acordo com a Resolução - RDC nº 237/2002, da AVISA. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação. No ato da entrega do produto o prazo de validade não deverá exceder em 6 meses da data de fabricação. Com registro na ANVISA.	14,50
54	40.000	8.000	48.000	Un	Touca com elástico branca descartável para o cabelo (cozinha) - Touca descartável com elástico, embalagem com 100 unidades, confeccionada em TNT (tecido não tecido), na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca, 20 gr/m2. Com registro na ANVISA.	0,10

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Robson Patrik Soares.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Publicação Nº 1972521

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 112/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 20% (vinte por cento) da quantidade licitada do item a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acresci-da	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
163	600	120	720	Pr	Luva de látex natural punho longo tam M - Luva em látex natural tamanho M (8), com comprimento aproximado de 39 cm. Possui punho longo com fechamento no ante-braço, que evita penetração de líquidos no interior do EPI, excelente em áreas com atividades molhadas e imersão. Possui antiderrapante mais alto que facilita o manuseio de peças quando em contato com atividades molhadas. Clorinada para fácil colocação. com resistência mecânica e química. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Indústria de alimentos; Frigoríficos; Abatedouros; Indústria farmacêutica; Higienização; Serviços gerais.	5,93

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Lucas Belaus .

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 142/2019 AO CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 1973439

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 142/2019 AO CONTRATO Nº 208/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 027/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Soldado João Krauss, Rua das Flores, Rua Primavera e Rua Nazaré no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.134,65m (hum mil cento e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 09/11/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 19/03/2019, vide a Ordem de Reinício, e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 22 (vinte e dois) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 19/03/2019; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11/04/2019 com término em 10/05/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 18.775,38 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 97.796,48 (noventa e sete mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 14,56% (quatorze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 750.912,61 (setecentos e cinquenta mil novecentos e doze reais e sessenta e um centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional progra-mática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1341	Pavimentação Rua Soldado João Krauss	4.4.90 – Aplicações Diretas	575	0586
09.001.15.452.0450.1342	Pavimentação Rua das Flores	4.4.90 – Aplicações Diretas	576	0586
09.001.15.452.0450.1343	Pavimentação Rua Primavera	4.4.90 – Aplicações Diretas	577	0586
09.001.15.452.0450.1344	Pavimentação Rua Nazaré	4.4.90 – Aplicações Diretas	578	0586

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 09 de julho de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.902/2018, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7607/2019 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 1973510

Impugnação ao Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019 – Processo Administrativo nº 7607/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Smart Limpeza e Jardinagem Ltda EPP ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019, que tem por objeto a seleção de propostas, visando ao registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venham a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses.
As razões da impugnação foram recebidas pela administração municipal em 26/03/2019 e a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 29/03/2019 (sexta-feira), desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.
Em síntese, insurge a ora impugnante, ante a ausência de exigência de que as participantes possuam registro perante ao CREA, bem como de apresentação de atestado de capacidade técnica do profissional habilitado em Agronomia devidamente registrado no CREA. Pleiteando assim a reforma do edital ora impugnado para que seja inserido no mesmo as exigências apontadas.
Houve ainda, no caso em tela, a análise da presente impugnação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que se manifestou por meio do Ofício nº 25/2019/Semad-DA, através do Sr. Harysson Andrey Passig – Diretor da Administração.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos aos Secretários
da Administração para decisão em grau definitivo.
É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Ao alegado pela empresa, verifica-se que o questionamento se refere à qualificação técnica, para tanto cumpre colacionar o disposto no art. 30 da Lei de Licitações, a saber:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Deste modo, do acima exposto cumpre informar que a redação do Art. 30 da Lei 8666/93 remete à expressão "limitar-se à". Trata-se, portanto, de um limite definido pelo Legislador no que se refere às exigências de capacidade técnica, e a aplicação do art. 30 nos editais de licitação pela Administração não é uma obrigatoriedade.
E no que se refere ao caso específico da alegação da impugnante da necessidade de registro da licitante junto ao CREA , bem como da necessidade de profissional AGRÔNOMO, cumpre informar que os Tribunais pátrios já pacificaram a jurisprudência no sentido de ser desnecessária o registro junto ao CREA para o exercício da atividade de jardinagem E POR CONSEGUINTE DO PROFISSIONAL DE AGRONOMIA.
Do exposto pela Secretaria Municipal da Administração que se manifestou por meio do Ofício nº 25/2019/Semad-DA, através do Sr. Harysson Andrey Passig – Diretor da Administração, a aplicação do art. 30 nos editais de licitação não é uma obrigatoriedade, ademais, a solicitação para o objeto em tela, de registro para habilitação, configura cláusula restritiva a participação, haja vista o grau de complexidade dos serviços roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças. Verifica-se que tal exigência onera desnecessariamente as licitantes, pois para os serviços licitados os atestados de capacitação técnica, como previstos no termo de referência e no edital são suficientes. É de total interesse da Administração selecionar empresa idônea e tecnicamente capacitada para a execução do contrato objeto da licitação e, que ademais, não estabelece qualquer tratamento diferenciado, uma vez que é dirigida a todos os potenciais interessados em participar do certame.
Desta forma, verifica-se que o edital está em consonância com o entendimento dos tribunais pátrios e com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a qual é cristalina ao dispor acerca da proibição em questão:

Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1° É vedado aos agentes públicos:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria e as alegações apresentadas pela Diretoria da Administração através do Ofício nº 25/2019/Semad-DA, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO da Impugnação, devendo permanecer o descritivo do Edital, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 7.892/2019

Publicação Nº 1974179

LEI Nº 7.892/2019
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 466, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se SANTO ESTEVÃO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.893/2019

Publicação Nº 1974186

LEI Nº 7.893/2019
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 7.823/2018, de 14 de Dezembro de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito Junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no Âmbito do "Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", a Oferecer Garantias e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º, caput, da Lei Municipal Nº 7.823/2018, de 14/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF), até o valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), no âmbito do "Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", na modalidade Apoio Financeiro, para pavimentação de vias, recapeamento de vias e implantação de pontes, destinado à aplicação em Despesas de Capital, nos termos da Resolução CMN Nº 4.589/2017, e alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito e as normas e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal (CEF) para a operação.

..."

Art.2º O artigo 2º, caput, da Lei Municipal Nº 7.823/2018, de 14/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

..."

Art.3º O artigo 4º, da Lei Municipal Nº 7.823/2018, de 14/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, para pavimentação de vias, recapeamento de vias e implantação de pontes, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 20, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho."

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.894/2019

Publicação Nº 1974187

LEI Nº 7.894/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 5.857.855,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.56 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03002.204 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Cadastro Técnico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.426 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.357.855,00
TOTAL R$ 5.857.855,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.063 - Manutenção das Atividades de Suprimentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.62 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizada a "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso PMAT - Operação de Crédito BRDE Municípios, no valor de R$ 5.357.855,00 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 060/2019/COGEM

Publicação Nº 1973594

PORTARIANº 060/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 021/2019/3ª CPPAD, de 29/03/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 041/2018, instaurado pela Portaria Nº 0957/2018, de 30/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 061/2019/COGEM

Publicação Nº 1973595

PORTARIANº 061/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 022/2019/3ª CPPAD, de 29/03/2019, da Terceira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2018, instaurado pela Portaria Nº 325/2018, de 30/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 062/2019/COGEM

Publicação Nº 1973597

PORTARIANº 062/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 061/2019/1ªCPAD, de 26/03/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, instaurado pela Portaria nº 533/2017, de 18/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 063/2019/COGEM

Publicação Nº 1973598

PORTARIANº 063/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2019/2ª CPPAD, de 01/04/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2018, instaurado pela Portaria Nº 878/2018, de 05/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 064/2019/COGEM

Publicação Nº 1973599

PORTARIANº 064/2019/Cogem

VANESSA SCHWIRKOWSKY, Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 004/2019, Portaria inicial nº 031/2019/Cogem, datada de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2019, datado de 01 de abril de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 30/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 031/2019/Cogem, de 28/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2019.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA SAMAEJSU Nº 208/2019

Publicação Nº 1972291

PORTARIA SAMAEJSU Nº 208/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
382 – Dilson Lipke – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	06/01/2018 a 05/01/2019	08/04/2019 a 17/04/2019	10	X
390 – Adelcio Ferreira Bueno – Encanador – Diretoria Administrativa	14/03/2018 a 13/03/2019	08/04/2019 a 17/04/2019	10	X
401 – Helmuth Laube – Jardineiro – Diretoria Administrativa	01/07/2017 a 30/06/2018	08/04/2019 a 17/04/2019	10	10
527 – Antonio Carlos Machado – Motorista – Diretoria de Obras	01/03/2018 a 28/02/2019	08/04/2019 a 17/04/2019	10	X
652 – Luciane Graciela Pires Ferreira – Agente Administrativo – Diretoria de Obras	07/10/2017 a 06/10/2018	08/04/2019 a 17/04/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 209/2019

Publicação Nº 1972292

PORTARIA SAMAEJSU Nº 209/2019
Altera Portaria da Eleição CIPA 2018/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando da Presidência nº 352/2019 de 27 de março de 2019;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal JONATHAN DA SILVA LIPRERI foi nomeado para representante da Administração do Samae, na Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Gestão 2018/2019, conforme PORTARIA SAMAEJSU Nº 353/2018 de 1º de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAMAEJSU Nº 182/2019 de 12 de março de 2019, exonerando, a pedido, o servidor JONATHAN DA SILVA LIPRERI;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para representantes da Administração do Samae, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes Gestão 2018/2019:

India Nara Pellis Milbratz	Titular – Presidente da CIPA
Morgana Decker	Titular
Alessandro Rosa	Titular
Hector Honório Santos Tomelin	Titular
Elisabet Grisa Gomes Spezia	Suplente
Siro Benedito Pinheiro	Suplente
Marly Wulf	Suplente

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º da Portaria SAMAEJSU Nº 353/2018 de 1º de agosto de 2018.

Art. 3ª Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2019.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 210/2019

Publicação Nº 1972293

PORTARIA SAMAEJSU Nº 210/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 341/2019 de 27 de março de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, retificada pela SAMAEJSU Nº 337/2017 de 8 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de março de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 211/2019

Publicação Nº 1972560

PORTARIA SAMAEJSU Nº 211/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
559 – Juarez Jose de Mello Junior – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	01/04/2017 a 31/03/2018	08/04/2019 a 17/04/2019	10	X
559 – Juarez Jose de Mello Junior – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	01/04/2018 a 31/03/2019	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 212/2019

Publicação Nº 1972561

PORTARIA SAMAEJSU Nº 212/2019
Revoga Portaria de Nomeação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0359/2019, de 29 de março de 2019, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do Samae;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU 132/2019 de 26 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Médico particular da Servidora India Nara Pellis Milbratz, após procedimento cirúrgico, afastando a servidora de suas atividades laborativas pelo período de 45 dias;

CONSIDERANDO a homologação do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul – ISSEM para o afastamento da servidora India Nara Pellis Milbratz em um total de 30 dias, designando o retorno para as atividades laborativas da mesma para o dia 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO que na data de 28 de março de 2018 a servidora India Nara Pellis Milbratz realizou consulta na Humana Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. Epp, empresa contratada para a realização de consultas de medicina do trabalho, conforme Contrato nº 423/2018 e a mesma foi considerada APTA ao retorno ao trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria SAMAEJSU 132/2019 de 26 de fevereiro de 2019, a partir do dia 28 de março de 2019, a qual nomeia interinamente a servidora pública municipal LETÍCIA FRANÇA ANDRADE, matrícula 491, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR COMERCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 213/2019

Publicação Nº 1972562

PORTARIA SAMAEJSU Nº 213/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, para o nível "J", do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 214/2019

Publicação Nº 1972563

PORTARIA SAMAEJSU Nº 214/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal RODRIGO ALAIM SIEWERDT matrícula 529, para o nível "C", do cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 1º de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 1973585

RETIFICAÇÃO
DA ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Município de Jaraguá do Sul, através da Comissão Especial de Licitações designados pelo Decreto nº 12.606/2019, comunicam aos participantes da licitação acima, que em função de equívoco na emissão da Ata, fica excluído o nome da empresa LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA EPP da convocação para abertura das Propostas Comerciais, visto a mesma estar Inabilitada no certame. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2019.

Marcelo Gumboski	
Ivan Andreias Wolter	
Otoniel da Silva	

SEMED - PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 1972268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SCHEILA GILVANA GNEWUCH PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 1972269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DENISE RAQUEL ROSAR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Atayde Machado	20

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1972271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KARIN SHIRLEY LINK GUALBERTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1972272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 083/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FLAVIA KIECKHOEFEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1972273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FRANCISCA BARBOSA DA SILVA FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profº Henrique Heise	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1972274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MAYARA SCHWEITZER BALSANELLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Erich Blosfeld	20
EMEB Rodolpho Dornbusch	20

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1972275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA kUNZE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1972276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARLIZE ZANELA HESSE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1972277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANE CLAIR MARTINS BAGESTAN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Apolônia Stahlin Junkes	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1972278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA JACK SIMÃO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1972279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANNA KELLI MARINHO FABIANO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1972280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 091/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA LETICIA SOHN STEINBACH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 07/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	20

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1972281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, PATRICIA HASSE ONOFRE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 06/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CE PRÉ ESCOLAR ELIANE WELK KREUTZFELD	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1972283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 093/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ASTA SCHROEDER KRETZER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 1972284

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISANGELA VANTUIR DRAGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Klinkoski	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 1972285

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDRAPAULA VIEIRA HOFFMANN para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Mário Nicollini	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 1972286

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, BRUNA MAIARA THIELKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 1972287

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FLAVIA MABEL BRANDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 098/2019

Publicação Nº 1972288

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TATIANE MILBRATZ para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1972289

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 099/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARCIA RONCHI DE ARAUJO para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Apolônia Stahlin Junks	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 1973000

PORTARIA Nº 22/2019

Exonera Chefe de Gabinete

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 04 de abril de 2019, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, o Servidor RONALDO WOLSKI. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 16/2017, de 17 de janeiro 2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de abril de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

115/2019 PMJ

Publicação Nº 1974005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 11/2018/PMJ–PP 09/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
OBJETO: a prestação, pela(o) CONTRATADA(O), de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL A SER COBRADO DO ARREMATANTE	PERCENTUAL DEVIDO AO LEILOEIRO	PERCENTUAL DE REPASSE AO MUNICÍPIO
1	01	SV	Serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Joaçaba, SC.	5%	4,4%	0,6%

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura,podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses
FISCAL: PEDRO DORLI BELOTTO
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019.

Joaçaba – SC, 04 de abril 2019.
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Jorge Luiz Dresch

34/2018 FMS TA 01

Publicação Nº 1973801

CONTRATO Nº 34/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 15, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.271.309/0001-89, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por João Alcides Marqueze, portador do documento de identidade nº 11/R 2.405.772 e inscrito no CPF/MF sob o nº 725.308.719-49, residente e domiciliado em Herval d'Oeste, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 34/2018/FMS, firmado em 09/04/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS e o Processo de Licitação nº 19/2018/FMS – Inexigibilidade nº 09/2018/FMS, cujo objeto é a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 04 de abril de 2019.

SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA
CREDENCIADA
João Alcides Marqueze

Testemunhas: 1_____ 2_____

35/2018 FMS TA 01

Publicação Nº 1973803

CONTRATO Nº 35/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 11.321.470/0001-73, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Andrea Scherer Russowsky Nuernberg, portadora do documento de identidade nº 3.159.062 e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.910.939-18, residente e domiciliada em Joaçaba, SC., celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 35/2018/FMS, firmado em 10/04/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16 de setembro de 2014 e o Processo de Licitação nº 17/2018/FMS – Inexigibilidade nº 08/2018/FMS, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 04 de abril de 2019.

SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA - ME
CREDENCIADA
ANDREA SCHERER RUSSOWSKY NUERNBERG

Testemunhas:

1_____

2_____

65/2019 FMS

Publicação Nº 1974002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019/FMS
PROVENIENTE DO PL 01/2019/FMS – PP 01/2019/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviços hidrossanitários, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba.O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de pequenas manutenções, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. DOTAÇÃO: 2.122 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614.0 – Aplicações Diretas
FISCAL: VALMOR JOÃO REISDORFER
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019.

Joaçaba – SC, 02 de abril de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

AVISO PL 12/2019/PMJ - TP 02/2019/PMJ

Publicação Nº 1973852

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 12/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 02/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a recuperação de muro de gabião, localizado à margem direita do Rio do Tigre, na Rua Olívia Scarpetta Zago, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1974012

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 04/04/2019, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção da entrada principal do Bairro João Paulo II, pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 04 de abril de 2019.

Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1973808

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REF. PORTARIA N.º 3.989/2019 DE 27/02/19

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O presidente da comissão de Processo Administrativo, em face da Portaria 3.989 de 27 de fevereiro de 2019, notifica Empresa AK Lubrificantes Eireli, que foi instaurado Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais oriundas do Processo licitatório 139/2018/PMJ, conforme memorando 48/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrura e Agricultura e memorando 53/2019 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral.
Para exercício da plena defesa fica-lhe assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, devidamente constituído para este fim, podendo arrolar testemunhas, requerer vista do processo, produzir provas e contra-provas, conforme determina o Art. Nº. 151 da LC 76/2003, na sede da comissão, localizada no prédio da Prefeitura, AV. XV De Novembro nº 378, Centro, subsolo

Joaçaba 04 de abril de 2019.
Luiz Fernando Vaccari
Presidente da Comissão Processo Administrativo

HOMOLOG PL 04/2019 FMS

Publicação Nº 1974001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/FMS – PP 02/2019/FMS
O Secretário de Saúde Celso Vilmar Brancher, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR : a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços hidrossanitários e de pequenas manutenções, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios públicos mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba.
Empresa Vencedora:
ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA
VALOR R$ 20.160,00
FISCAL: VALMOR JOÃO REISDORFER
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de abril de 2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER

HOMOLOG PL 11/2019 PMJ

Publicação Nº 1974004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 11/2018/PMJ–PP 09/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
OBJETO: a prestação, pela(o) CONTRATADA(O), de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL A SER COBRADO DO ARREMATANTE	PERCENTUAL DEVIDO AO LEILOEIRO	PERCENTUAL DE REPASSE AO MUNICÍPIO
1	01	SV	Serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Joaçaba, SC.	5%	4,4%	0,6%

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura,podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses
FISCAL: PEDRO DORLI BELOTTO
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019.

Joaçaba – SC, 04 de abril 2019.
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Jorge Luiz Dresch

PORTARIA Nº 4.428

Publicação Nº 1973938

PORTARIA Nº 4.428 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 27 de março de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DANIELI REBONATTO, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 06º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.429

Publicação Nº 1973939

PORTARIA Nº 4.429 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 50 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 27 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.430

Publicação Nº 1973940

PORTARIA Nº 4.430 DE 27 DE MARÇO DE 2019
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) IVETE TERESINHA FERRONATO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 08 março de 2019, conforme memorando 84/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.431

Publicação Nº 1973941

PORTARIA Nº 4.431 DE 27 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TAILANDIA GUZZI DANIELEWICZ durante o período de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2020, para exercer as funções de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 12º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018, para atuar no Centro de Referência do Idoso no Projeto "Tempo e Vida Devem Ser Compartilhados", conforme memorando 76/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 27 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.432

Publicação Nº 1973942

PORTARIA Nº 4.432 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 17 de março de 2019, do(a) Sr.(a) MICHELE MOREIRA PATRICIO, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 09º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.433

Publicação Nº 1973945

PORTARIA Nº 4.433 DE 27 DE MARÇO DE 2019
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 § 4º I da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) CHRISTINE MATZENAUER, Professor Nível II (Pós Graduação), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 18 março de 2019, conforme memorando 72/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.434

Publicação Nº 1973947

PORTARIA Nº 4.434 DE 27 DE MARÇO DE 2019
"REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 § 4º II da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE,
Art. 1º . REDUZIR A CARGA HORÁRIA da servidora ELIS MARIA MADRIGA RODRIGUES, Terapeuta Ocupacional, de 35 para 30 horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente os vencimentos, conforme decisão proferida através de ação ordinária (procedimento comum ordinário) n.º 5002415-55.2011.404.7203/SC da Justiça Federal – Seção Judiciária de Santa Catarina, 1ª Vara Federal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.435

Publicação Nº 1973949

PORTARIA Nº 4.435 DE 28 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) DANIELI REBONATTO, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com lotação vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando nº. 263/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.436

Publicação Nº 1973951

PORTARIA Nº 4.436 DE 28 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DILCELIA PARIZE PIOVESAN durante o período de 28 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no CEI Tempo de Aprender.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.437

Publicação Nº 1973957

PORTARIA Nº 4.437 DE 28 DE MARÇO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de março de 2019, do(a) Sr.(a) MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, epor ter sido classificado em 20º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.438

Publicação Nº 1973960

PORTARIA Nº 4.438 DE 29 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARIA ELIZABETE ALVES durante o período de 29 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.439

Publicação Nº 1973965

PORTARIA Nº 4.439 DE 29 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) VALDIR JOSE ROSA, Carpinteiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias),conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 40/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.440

Publicação Nº 1973968

PORTARIA Nº 4.440 DE 29 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) LUCIANE ALBERGUINI, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 21 de maio de 2017 a 20 de maio de 2018 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 259/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.441

Publicação Nº 1973972

PORTARIA Nº 4.441 DE 29 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JESIEL DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 10 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 252/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.442

Publicação Nº 1973978

PORTARIA Nº 4.442 DE 29 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) VALCIR PACHECO, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 09 de julho de 2015 a 08 de julho de 2016 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 251/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.443

Publicação Nº 1973980

PORTARIA Nº 4.443 DE 29 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) CLAUBERTO SLONGO, Motorista,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 255/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.444

Publicação Nº 1973988

PORTARIA Nº 4.444 DE 29 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) CLAUDIO TOSCAN, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 16 de outubro de 2014 a 15 de outubro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 253/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO/2019

Publicação Nº 1973494

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**189.186,88**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**176.045,21**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.440,72
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.604,49
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.141,67**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.141,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**393.852,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	393.852,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**455.830,01**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**491.580,41**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.061,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.054,34
VALORES RESTITUÍVEIS	35.061,85	VALORES RESTITUÍVEIS	32.054,34
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	35.061,85	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32.054,34
CONSIGNAÇÕES	31.722,80	CONSIGNAÇÕES	29.788,55
INSS	6.525,78	INSS	6.840,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	12.911,90	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	12.129,94
RETENÇÃO P/IRRF	12.911,90	RETENÇÃO P/IRRF	12.129,94
ISS	285,04	ISS	285,04
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.914,38	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.361,90
INST. PREV. - IMPRES	5.914,38	INST. PREV. - IMPRES	5.361,90
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	3.562,28	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.648,06
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	3.562,28	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.648,06
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	3.562,28	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.648,06
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	2.523,42	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	2.523,42
EMPRESTIMO BANRISUL	2.523,42	EMPRESTIMO BANRISUL	2.523,42
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	3.339,05	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	2.265,79
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	1.369,15	OUTROS DEPÓSITOS	2.265,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	1.369,15	DIVERSOS CREDORES	2.265,79
OUTROS DEPÓSITOS	1.969,90	CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.376,08
DIVERSOS CREDORES	1.969,90	SESI	889,71
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.099,58	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	231.563,14
SESI	870,32	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	227.962,93
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	189.205,02		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	231.563,14		
SALDOS ANTERIORES	**588.876,09**	**SALDOS ATUAIS**	**757.790,81**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	200.665,42	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	372.034,57
BANCO C/ MOVIMENTO	388.210,67	BANCO C/ MOVIMENTO	385.756,24
TOTAL	**1.438.558,10**	**TOTAL**	**1.438.558,10**

Joaçaba, 03/04/2019

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Disneia De Marco Tonial
Presidente/Ordenador de Despesa

Leandro Sartori
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 139/2019

Publicação Nº 1973025

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 139/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Carina Daiana Recalcatti, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 776/2019 de 14 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.08.2017 à 31.07.2018, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 140/2019

Publicação Nº 1973031

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 140/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Carlos Alberto Ferreira, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 806/2019 de 18 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 14.03.2018 a 13.03.2019 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3ºda Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 141/2019

Publicação Nº 1973040

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 141/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Hélio dos Santos, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 850/2019 de 21 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 142/2019

Publicação Nº 1973046

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 142/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Léo Augusto Mendes, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 775/2019 de 14 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 143/2019

Publicação Nº 1973054

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 143/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Venâncio Horbach, Operador de ETA, conforme requerimento protocolado sob n° 696/2019 de 08 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 144/2019

Publicação Nº 1973063

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 144/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Mateus Lopes de Barbas, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 773/2019 de 14 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 04.01.2016 a 03.01.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 145/2019

Publicação Nº 1973067

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 145/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Maurício Ricardo Dahmer, Oficial de Informática, conforme requerimento protocolado sob n° 849/2019 de 21 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.10.2015 à 30.09.2017, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 146/2019

Publicação Nº 1973075

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 146/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Mônica Saraiva Romani, Escriturária, conforme requerimento protocolado sob n° 774/2019 de 14 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 17.08.2016 à 16.08.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 147/2019

Publicação Nº 1973078

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 147/2019 DE 01.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Raimundo Kerschbaumer, Auxiliar de Informática, conforme requerimento protocolado sob n° 772/2019 de 14 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 09.06.2014 à 08.06.2015, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 150/2019

Publicação Nº 1973111

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 150/2019 DE 03/04/2019

Patricia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Ari Francisco de Oliveira ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-2, Ref. J-8, ao adicional de periculosidade - 30% no período de 18.03.2019 à 06.04.2019, tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo técnico específico, determinado pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2019, retroagindo seus efeitos ao período de 18 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 03 de abril de 2019.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 151/2019

Publicação Nº 1973362

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 151/2019 DE 03.04.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Paulo Venite Rosa, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. H-4 para P-2, N-1, Ref. I-4, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 05 de Março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3ºda Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 152/2019

Publicação Nº 1973371

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 152/2019 DE 03.04.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Arlindo Marques da Silva, Encanador, P-4, N-2, Ref. C-4 para P-4, N-2, Ref. D-4, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 20 de Março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 153/2019

Publicação Nº 1973379

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 153/2019 DE 03.04.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Julio Cesar Francener, Auxiliar de Operações, P-2, N-2, Ref.J-6 para P-2, N-3, Ref.A-6, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 22 de Março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 154/2019

Publicação Nº 1973384

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 154/2019 DE 03.04.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Carlos Alberto Ferreira, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.F-1 para P-2, N-1, Ref.G-2, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 14 de Março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 155/2019

Publicação Nº 1973408

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 155/2019 DE 03.04.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Rodrigo Mariana, Agente Administrativo, P-3, N-1, Ref.D-1 para P-3, N-1, Ref.E-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 24 de Março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 156/2019

Publicação Nº 1973437

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 156/2019 DE 03.04.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Paulo Cezar Lorenzoni, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.A para P-2, N-1, Ref.B, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 29 de Março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0020/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1972454

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019
PROTOCOLO JHL 0879/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0020/2019 – Licitação 0023/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS DA FROTA DO SIMAE, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 18/04/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 18/04/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/04/2019 a 18/04/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 04 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/19

Publicação Nº 1973017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº54/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, com sede na Rua Tiradentes nº 123, Bairro Centro, Joaçaba – SC. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.456.865.0001/67, com sede na Rua João Pessoa, 134, 10º andar, Centro, CEP: 88.801.530, Criciúma – SC.

O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representado por seu Diretora Adjunta a Sra. Patrícia Callegari Warken , portador da Cédula de Identidade nº 11/R- 2.634-695 e inscrito no CPF sob nº000.178.949-05, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, neste ato representado por sua advogada a Dr.ª Daniela Ramos Silva Guollo, portadora do CPF: 007.395.609-05, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este TERMO DE APOSTILAMENTO, em decorrência do Processo Licitatório Nº 33/2018 correlato ao Pregão Presencial Nº 26/2018 conforme parecer jurídico Nº 84/2017, aberto em 16/05/2018 e homologado em 17/05/2018, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
0.1 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença uso de Software, por prazo determinado, (licenciamento mensal) com atualizações que garante as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificado no termo de referência copiado em CD, anexo e Criptografado.

CONSIDERANDO que o consulente afirmou que a alteração possui previsão legal e não acarretará em qualquer modificação nos valores do contrato;

CONSIDERANDO que o requerimento de alteração a que se pretende autorizar possui previsão contratual e editalícia;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico não visualiza óbice a realização do presente apostilamento;

REGISTRA-SE a evolução dos sistemas Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado e Patrimônio Desktop com usuários simultâneos serão migrados para a Web com usuários ILIMITADOS.

Joaçaba, 04 de abril de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta do Simae

Dr.ª Daniela Ramos Silva Guollo
BETHA SISTEMAS LTDA

José Boiteux

Prefeitura

Lei 1.147/2018

Publicação Nº 1972762

Lei nº 1.147, de 22 de agosto de 2018.
"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS, a ser realizada anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º Na Semana Municipal de Prevenção às Deficiências serão desenvolvidas ações educativas com a realização de debates, manifestações públicas, seminários e palestras, com foco no prevenção de deficiências.

§1º A prevenção de deficiências a que alude o caput deste artigo abrange:

I - A prevenção primária, que se desenvolve mediante ações de promoção da saúde e de proteção da integridade física e psíquica dos cidadãos;

II - A prevenção secundária, mediante detecção, diagnóstico, prevenção e intervenção precoce; e

III - A prevenção terciária, mediante ações destinadas a limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo.

§2º As deficiências a que se refere o caput deste artigo compreendem todos os tipos, sejam as físicas, as intelectuais, as auditivas, as visuais ou as múltiplas, sejam as de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos de vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 3º As ações desenvolvidas durante a Semana Municipal de Prevenção às Deficiências poderão envolver entidades governamentais e não governamentais da esfera municipal e estadual na divulgação de informações à população, destacando medidas preventivas das deficiências.

§1º A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, far-se-á mediante a distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, a realização de seminários, palestras e cursos, bem como por intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos culturais correlacionados ao tema.

§2º Das atividades desenvolvidas na Semana Municipal de Prevenção às Deficiências poderão participar lideranças de movimentos e organizações de pessoas com deficiências e seus familiares, visando a obter contribuições com conteúdos específicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 22 de gosto de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.148/2018

Publicação Nº 1972760

Lei nº 1.148, de 27 de setembro de 2018.
"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.002/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e § 6º do Art. 1º, da Lei nº 1.002, de 03 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

I - Concessão Mensal de Auxílio Moradia, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar(em) no Município;

II - Concessão Mensal de Auxílio Alimentação, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar(em) no Município;"
.....

§ 6º Quanto aos benefícios previstos nos incisos I e II deste artigo, o(s) profissional(is) médico(s) beneficiário(s) deverão comprovar que estão efetivamente empregados junto ao município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial os incisos I, II e § 6º do Art. 1º da Lei nº 1.002, de 03 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de setembro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.149/2018

Publicação Nº 1972758

Lei nº 1.149, de 27 de setembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR do Município de José Boiteux, como órgão de aconselhamento e assessoramento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O COMTUR tem por Objetivo:

I – Sugerir ao executivo Municipal medidas que venham a estimular a iniciativa privada, para a execução de empreendimentos que atendam interesses da comunidade e incrementem o turismo no Município;
II – Desenvolver estudos gerais destinados a promover o desenvolvimento turístico do Município;
III – Promover eventos onde sejam debatidos assuntos de interesse do Turismo;
IV – Sugerir e apoiar mediadas que visem o treinamento e especialização da mão-de-obra vinculada à área do turismo;
V – Sugerir a Formalização de acordos, convênios com órgãos, visando inclusive, sua parceria financeira com vistas ao desenvolvimento turístico do Município.

Parágrafo Único. Compete ainda ao COMTUR, respeitar as competências exclusivas do Legislativo Municipal, emitir parecer sobre a política e o Plano Municipal de Turismo, bem como sugerir diretrizes, metas e prioridades de atuação do Município, visando o desenvolvimento das atividades turísticas.

Art. 3º O COMTUR será composto de 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo as seguintes áreas:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
II – 01 (um) representante da Secretaria da Administração;
III – 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura;
IV – 01 (um) representante do Escritório local da EPAGRI;
V – 01 (um) representante do CDL;
VI - 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário;
VII – 01 (um) representante da Associação Legalmente Constituída.

Parágrafo Único. Após a indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no caput deste Artigo, o Prefeito, por ato próprio nomeará os conselheiros.

Art. 4º O Mandato dos membros do COMTUR é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único. O Executivo da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º O órgão de deliberação máxima da COMTUR é o plenário, cujas decisões serão tomadas em maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único. O COMTUR será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, composta de:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá designar um funcionário do quadro efetivo do Município, para como secretário, secretariar os trabalhos e demais atos inerentes ao conselho, cujas funções serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 7º Todas as decisões do COMTUR serão consubstanciadas através de resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 8º O COMTUR elaborará o seu Regimento no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de nomeação dos membros que compuserem o primeiro conselho e o submeterá a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento do Município.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a lei nº 386, de 27 de abril de 1998.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de setembro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.150/2018

Publicação Nº 1972757

Lei nº 1.150, de 10 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS PUDEWELL, Prefeito Municipal de José Boiteux/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidores responsáveis por departamentos da Administração Pública Municipal no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Parágrafo Único A determinação dos servidores que irão dispor do numerário estabelecido no caput será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 2º A entrega de numerário objeto da presente lei será sempre precedida de empenho e dotação própria e a prestação de conta far-se-á no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O regime de adiantamento ora previsto sujeitar-se-á às normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O valor concedido a título de adiantamento será utilizado pelos servidores para pagamento de despesas de pequeno porte que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, tais como:

I - material de consumo;
II - Serviços de terceiros;
III - diárias e ajudas de custo;
IV - Transportes em geral;
V - judiciais;
VI - representação eventual;
VII - extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita atrasos;
VIII - que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede da Prefeitura;
IX - Despesas com premiação em eventos oficiais do Município
X - Despesas com atletas e competições esportivas que os mesmos estejam representando a Comissão Municipal de Esportes - Município de José Boiteux;
IX - miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:

I - selos, postais, telegramas, radiogramas, material de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, energia elétrica, gás, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações, estacionamento veículos oficiais do município, despesas de locomoção no local de destino, exceto quando há recebimento de diária, e, no caso de incidências, tarifas de pedágio em rodovias estaduais e federais quando do deslocamento com veículos oficiais do município.

Art. 5º Entende-se por despesas de pequeno porte as de material de consumo e serviços de terceiros utilizados pelas Secretarias Municipais e seus departamentos com custo unitário de até R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º O adiantamento será concedido ao servidor somente após aprovação da prestação de contas do adiantamento anterior pela Secretaria de Finanças do município.

Art. 7º O servidor que tiver sua prestação de contas reprovada pela Secretaria de Finanças ficará obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente aos cofres municipais.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.012 de 07/05/2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de outubro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.151/2018

Publicação Nº 1972756

Lei nº 1.151, de 10 de outubro de 2018.
"AUTORIZA A AMAVI E A UCAVI A CONSTRUIR EM CONDOMINIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, TENDO ÁREA PRIVATIVA E ÁREAS DE USO COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI, autorizados a construir em condomínio entre si e com a Câmara Municipal de Rio do Sul, contendo a construção áreas privativas e áreas de uso comum, na seguinte fração ideal:

I - ao Poder Legislativo de Rio do Sul, da porção ideal de 49,57% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

II - à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, da porção ideal de 25,67% (vinte e cinco vírgula sessenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

III - à União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/001-40, da porção ideal de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) da totalidade do imóvel.

§ 1º As frações ideais previstas nos incisos anteriores poderão sofrer alteração em virtude de exigências apresentadas pelos órgãos competentes para a aprovação do projeto da edificação ou em face das adequações necessárias à formalização da Convenção de Condomínio.

Art. 2º O pagamento pela construção do edifício em condomínio deverá respeitar a mesma proporcionalidade da porção ideal definitiva cabível a cada entidade.

Art. 3º Em caso de extinção das entidades AMAVI e UCAVI, a área ideal de cada entidade reverter-se-á automaticamente ao município de Rio do Sul, cabendo aos municípios associados às entidades, direito à indenização da construção e benfeitorias executadas.
§ 1º A área correspondente a cada entidade terá finalidade específica de sede, não podendo ter qualquer destinação comercial, podendo ainda ser a sede utilizada por demais órgãos, desde que vinculados às entidades sedes.

§ 2º Na área comum denominada "sob pilotis", mediante condições estabelecidas na Convenção de Condomínio, poderá ser destinado espaço para exposição cultural e, visando servir as entidades sede, poderá ser permitido o uso, a título precário, para instalação de comércio de alimentação e serviços bancários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de outubro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipa

Lei 1.152/2018

Publicação Nº 1972755

Lei nº 1.152, de 10 de outubro de 2018.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de José Boiteux, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. as metas fiscais;
II. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III. a organização e estrutura dos orçamentos;
IV. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V. as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI. as disposições sobre despesas com pessoal;
VII. as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VIII. as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei o Anexo de Riscos Fiscais o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Prioridades e Metas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são identificadas nos Anexos desta lei, e que conterá:

· Anexo I – Anexo de Riscos Fiscais;
o Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
· Anexo II – Anexo de Metas Fiscais
o Tabela 1 – Metas Anuais;
§ Tabela 1.1 – Memória de Calculo das Metas Fiscais da Receita;
§ Tabela 1.2 – Memória de Calculo das Metas Fiscais da Despesa;
§ Tabela 1.3 – Memória de Calculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
§ Tabela 1.4 – Memória de Calculo das Metas Fiscais do Montante da Dívida;
o Tabela 2 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2017;
o Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
o Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
o Tabela 5 – Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
o Tabela 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
o Tabela 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
· Anexo III – Prioridades e Metas;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas e apresentadas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo III, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II. ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de

maior nível da classificação institucional;
VII. Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII. receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX. execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento na forma da Portaria Conjunta Nº 03 de 14 de outubro de 2008, que trata do Manual da Receita e Despesa Nacional editada pela Secretaria do tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais alterações posteriores.
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
IV. Demonstrativo da Despesa, por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em Cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 8/85);
VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 8/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF nº 8/85);
IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 8/85);
X. Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das Fontes de Financiamento, denominado QDD;
XI. Demonstrativo da evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Artigo 14 da LRF; (Art. 5º da LRF)
XIII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; (Art. 5º, II da LRF)
XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, §5º da CF)
XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019; (Art. 5º, III)
XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; (Art. 44 da LRF)
XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o Exercício de 2019. (Art. 4º, §1º e 9º da LRF)
§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa a nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000 e Conjunta 03/2008, admitindo o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I. quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;
III. demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV. demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do Orçamento Fiscal e corresponderá a aproximadamente 0,16% da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (artigos 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11. Os Fundos Municipais constituídos como unidades gestoras, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas à seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 6º desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas das Unidades Gestoras deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a servidor municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, §3º da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I. contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista na Tabela 7 do Anexo II observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, §2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo I desta Lei. (Art. 4º, §3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que corresponderá a aproximadamente 0,16% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Anexo I desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a risco fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares

de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual. (Art 5º, §5º da LRF)

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes na Tabela 6 do Anexo II desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita. (Art. 4º, §2º e art. 14, I da LRF)

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial e da área da saúde, conforme legislação federal vigente e dependerá de lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público nos moldes da legislação vigente.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à Lei municipal que a der causa.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, §3º da LRF).

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 28. Durante a execução de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada do lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º "e" da LRF)

Parágrafo Único – Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão

desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, §4º da LRF)

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, §8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50%(cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF. (Art. 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei. (Art. 31, §1º, II da LRF)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF. (Art. 169, §1º, II da CF)

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF)

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. eliminação das despesas com horas extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexequíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF. (Art. 14, §3º da LRF)

§ 1º Os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa cujo valor não ultrapasse o salário mínimo regional vigente, serão inicialmente cobrados, de forma amigável, pela Casa da Cidadania.

§ 2º Os executivos fiscais serão ajuizados somente após frustrada a tentativa de cobrança amigável na forma estabelecida no § 1º.

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (art. 14, §2º da LRF)

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2019.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 47. Fica autorizada a concessão de premiações, incentivos materiais e benefícios de caráter social, cultural, educacional, esportivo ou promocional diretamente às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, voltados ao atingimento das finalidades institucionais dos órgãos e entidades que integram a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 48. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Município de José Boiteux, 10 de outubro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lei 1.153/2018

Publicação Nº 1972754

Lei nº 1.153, de 17 de outubro de 2018.
"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e, visando o melhoramento genético do gado leiteiro das propriedades rurais do Município de José Boiteux.

Art. 2º O Município disponibilizará sêmen de qualidade reconhecida, tanto de origem nacional como importado, atendendo as necessidades de melhoramento genético de diversas raças, observando os seguintes critérios:

I - O Município irá disponibilizar aos produtores rurais o material (01 dose de sêmen, 01 luva descartável, 01 bainha descartável) e a mão de obra necessária para o desenvolvimento do programa.

II - O Agricultor deverá estar cadastrado e/ou manter seus dados atualizados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, bem como apresentar rol de documentos, quando necessário, conforme procedimento estabelecido em Decreto Municipal.

§ 1º Os materiais não previstos nesta lei, serão de total responsabilidade do agricultor, cabendo ao mesmo disponibilizar o material para o técnico(a) da secretaria em tempo de realizar o procedimento.

§ 2º Compete ao técnico(a) da Secretaria Municipal de Agricultura a escolha do material genético (raça) conforme a disponibilidade e compatibilidade/conformidade do animal a ser inseminado.

Art. 3º O custo de cada procedimento de inseminação artificial será definido em Decreto Municipal em valor não inferior a 07 (sete) UFM - Unidade Fiscal Municipal.

Parágrafo único. O agricultor beneficiado pelo presente programa terá que fazer o pagamento do serviço através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º O Município de José Boiteux poderá ainda firmar parcerias ou convênios com Órgãos ou Entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 5º Os serviços do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos somente serão disponibilizados aos agricultores que estejam adimplentes com a Fazenda Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 17 de outubro de 2018
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.154/2018

Publicação Nº 1972752

Lei nº 1.154, de 13 de novembro de 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$253.997,41 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0401.1002	Aquisição de Máquinas e Implementos Agricolas	
344900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$15.000,00

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.1007	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
333900000000000	Aplicações diretas	
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$5.000,00

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
331900000000000	Aplicações diretas	
01190000	Transferencias FUNDEB 40%	R$71.357,41
333900000000000	Aplicações diretas	
01190000	Transferencias FUNDEB 40%	R$20.000,00

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0015.0452.0702.1008	Implantação do Cemitério Municipal	
333900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	

01000000	Recursos Ordinários	R$50.000,00

10	Fundo de Habitação de Interesse Social
001	Fundo de Habitação de Interesse Social
0016.0481.1001.2032	Manutenção da Habitação Rural
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários R$2.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários R$2.000,00
0016.0482.1001.2034	Manutenção da Habitação Urbana
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários R$2.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários R$2.000,00

12	Fundo Municipal da Defesa Civil
001	Fundo Municipal da Defesa Civil
0006.0182.1201.2035	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários R$14.640,00

13	Fundo Municipal do Idoso
001	Fundo Municipal do Idoso
0008.0241.1301.2037	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários R$15.000,00

TOTAL	R$253.997,41

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
0004.0122.0302.2013	Fortalecimento do Município
333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01000000	Recursos Ordinários R$15.000,00
0004.0122.0301.2006	Realização de Festas e Eventos
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários R$25.000,00

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
333900000000000	Aplicações diretas
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde R$82.640,00

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
0027.0812.0602.2023	Manutenção das Atividades Esportivas, da Juventude e Culturais
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários R$10.000,00
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental
331900000000000	Aplicações diretas
01190000	Transferencias FUNDEB 40% R$71.357,41
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar
331900000000000	Aplicações diretas
01190000	Transferencias FUNDEB 40% R$20.000,00

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
333900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários R$30.000,00

TOTAL	R$253.997,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de novembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lei 1.155/2018

Publicação Nº 1972751

Lei nº 1.155, de 27 de novembro de 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$15.000,00 (quinze mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

01	Câmara Municipal de Vereadores	
001	Câmara Municipal de Vereadores	
0001.0031.0101.2001	Processo Legislativo	
331900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$15.000,00

TOTAL	R$15.000,00

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0401.1002	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
344900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$15.000,00

TOTAL	R$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de novembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lei 1.156/2018

Publicação Nº 1972748

LEI Nº 1.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

JONAS PUDEWELL, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Do Orçamento do Município

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de JOSÉ BOITEUX para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 18.116.555,00 (dezoito milhões cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

§1.º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.918.555,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Taxas e Contrib. De Melhoria	1.083.505,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	200.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	55.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	64.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	18.812.950,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	117.500,00

9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) Deduções da Receita Corrente	-2.414.400,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	198.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	90.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	108.000,00
	TOTAL	18.116.555,00

§2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	722.893,00
03.01	SEC. DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS	2.000.000,00
04.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	625.000,00
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.600.840,00
06.01	SEC.DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	7.042.100,00
07.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.138.200,00
08.01	SECRETARIA DO ÍNDIO	66.000,00
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	814.600,00
10.01	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	8.000,00
11.01	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	81.422,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	15.000,00
13.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00
14.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	132.500,00
TOTAL GERAL		18.116.555,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	840.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.692.893,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	147.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	926.022,00
10	SAÚDE	3.600.840,00
12	EDUCAÇÃO	6.822.100,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	66.000,00
15	URBANISMO	100.000,00
16	HABITAÇÃO	8.000,00
17	SANEAMENTO	160.000,00
20	AGRICULTURA	625.000,00
25	ENERGIA	200.150,00
26	TRANSPORTE	1.678.050,00
27	DESPORTO E LAZER	220.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
TOTAL		18.116.555,00

III - CLASSIFICACAO POR PROGRAMA

0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	588.000,00
0101	PROCESSO LEGISLATIVO	840.000,00
0201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	722.893,00
0301	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	1.242.000,00
0302	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	140.000,00
0401	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	625.000,00
0501	SAÚDE PARA TODOS	3.600.840,00
0601	CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA	6.692.100,00
0602	ESPORTE CULTURA E JUVENTUDE	220.000,00

0603	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	130.000,00
0701	OBRAS E SERVIÇOS	1.678.050,00
0702	UTILIDADE PUBLICA	300.150,00
0704	SANEAMENTO BÁSICO	160.000,00
0801	INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO INDIO	66.000,00
0901	ASSISTENCIA SOCIAL	814.600,00
1001 ROTATIVO HABITACIONAL		8.000,00
1101	INFANCIA E ADOLESCENCIA	81.422,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	15.000,00
1301	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00
1401	FUNDO MUNICIPAL DE TRÄNSITO	132.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
	TOTAL	18.116.555,00

IV - CLASSIFICACAO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		16.989.933,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.854.293,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.127.640,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.133.087,05
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	876.622,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	220.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	30.000,00
	TOTAL	18.116.555,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de José Boiteux

Art. 2.º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$16.710.005,00 (dezesseis milhões setecentos e dez mil e cinco reais), as Transferências Financeiras Concedidas em R$3.034.290,00 (três milhões e trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais), e fixa as despesas em R$13.675.715,00 (treze milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e quinze reais).

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.567.005,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Taxas e Contrib. De Melhoria	1.083.505,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	200.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	44.900,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	64.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.471.500,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	117.500,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) Deduções da Receita Corrente	-2.414.400,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Capital	143.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	60.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	83.000,00
	TOTAL	16.710.005,00

§2º - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de José Boiteux, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.01	GABINETE DO PREFEITO	722.893,00

03.01	SEC. DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS	2.000.000,00
04.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBINTE	625.000,00
06.01	SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	7.042.100,00
07.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.138.200,00
08.01	SECRETARIA DO ÍNDIO	66.000,00
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	814.600,00
10.01	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	8.000,00
11.01	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	81.422,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	15.000,00
13.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00
14.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	132.500,00
TOTAL GERAL		13.675.715,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

4	ADMINISTRAÇÃO	2.692.893,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	147.500,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	926.022,00
12	EDUCAÇÃO	6.822.100,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	66.000,00
15	URBANISMO	100.000,00
16	HABITAÇÃO	8.000,00
17	SANEAMENTO	160.000,00
20	AGRICULTURA	625.000,00
25	ENERGIA	200.150,00
26	TRANSPORTE	1.678.050,00
27	DESPORTO E LAZER	220.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
TOTAL		13.675.715,00

III - CLASSIFICACAO POR PROGRAMA

0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	588.000,00
0201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	722.893,00
0301	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	1.242.000,00
0302	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	140.000,00
0401	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	625.000,00
0601	CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA	6.692.100,00
0602	ESPORTE CULTURA E JUVENTUDE	220.000,00
0603	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	130.000,00
0701	OBRAS E SERVIÇOS	1.678.050,00
0702	UTILIDADE PUBLICA	300.150,00
0704	SANEAMENTO BÁSICO	160.000,00
0801	INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO INDIO	66.000,00
0901	ASSISTENCIA SOCIAL	814.600,00
1001 ROTATIVO HABITACIONAL		8.000,00
1101	INFANCIA E ADOLESCENCIA	81.422,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	15.000,00
1301	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00
1401	FUNDO MUNICIPAL DE TRÄNSITO	132.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
	TOTAL	13.675.715,00

IV - CLASSIFICACAO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESAS CORRENTES		12.721.493,0
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.373.893,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.339.600,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		924.222,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	704.222,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	220.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		3.034.290,00
	Transferência Saúde	2.194.290,00
	Transf. Câmara de Vereadores	840.000,00
TOTAL		16.710.005,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux

Art. 3º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux para o exercício de 2019 estima a Receita em R$1.406.550,00 (um milhão quatrocentos e seis mil quinhentos e cinquenta reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em R$2.194.290,00 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais), e fixa as despesas em R$3.600.840,00 (três milhões e seiscentos mil e oitocentos e quarenta reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.351.550,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.100,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.341.450,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	55.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	30.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	25.000,00
	Transf. Finan. Recebidas	2.194.290,00
TOTAL		3.600.840,00

§2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.600.840,00
TOTAL GERAL		3.600.840,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	3.600.840,00
TOTAL		3.600.840,00

III - CLASSIFICACAO POR PROGRAMA

0501	SAÚDE PARA TODOS	3.600.840,00
TOTAL		3.600.840,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESAS CORRENTES		3.494.440,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.830.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.664.040,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		106.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	106.400,00
	TOTAL	3.600.840,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux

Art. 4º - O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), e fixa as despesas em R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	840.000,00
	TOTAL	840.000,00

§2º - Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00
TOTAL GERAL		840.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	840.000,00
TOTAL		840.000,00

III - CLASSIFICACAO POR PROGRAMA

0101	PROCESSO LEGISLATIVO	840.000,00
TOTAL		840.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		774.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	124.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		66.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	66.000,00
TOTAL		840.000,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos Contingentes, Intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA		
RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

§1º – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º – Para efeitos desta Lei entende-se como "Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§3º – Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no parágrafo segundo deste artigo, desde que o Orçamento para o exercício de 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, em cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º e 43° da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – A anulação de saldos e dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas, e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11 - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados por esta Lei.

Art. 12 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos, da administração direta ou indireta.

Art. 14 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de Janeiro.

JOSÉ BOITEUX/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

ANEXOS
CONSOLIDADOS

ANEXOS
PREFEITURA

ANEXOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXOS
CÂMARA DE VEREADORES

Lei 1.157/2018

Publicação Nº 1972746

Lei nº 1.157, de 12 de dezembro de 2018.

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder à todos os servidores públicos da Câmara Municipal, um abono natalino no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago em uma única vez, juntamente com os vencimentos, no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2 O abono não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos, não será computado para gratificação natalina, nem incidirá sobre quaisquer outras gratificações e nem será objeto de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável a sua eficácia.

Município de José Boiteux, 12 de dezembro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.158/2019

Publicação Nº 1972744

Lei nº 1.158, de 28 de fevereiro de 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$99.244,80 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$50.000,00
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$29.244,80
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$20.000,00

TOTAL	R$99.244,80

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$99.244,80

TOTAL	R$99.244,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de José Boiteux, 28 de fevereiro de 2019.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.159/2019

Publicação Nº 1972743

Lei nº 1.159, de 03 de abril de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 801/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° O art. 1º da Lei nº 801/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente para o Fundo Municipal de Saúde de Ibirama, o valor de até R$ 0,50 (cinquenta centavos) per catita por habitante do Município de José Boiteux, com base na tabela estimativa anual da população do Ministério da Saúde e na planilha de custos referente ao custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde deste Município."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da lei nº 801/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lei 1.160/2019

Publicação Nº 1972741

Lei nº 1.160, de 03 de abril de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.133/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° O art. 4º da Lei nº 1.133/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Para execução do convênio a que se refere a presente Lei, o Município repassará a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR JOSÉ VICENTIN, o valor mensal de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não podendo ultrapassar o valor total anual R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º da lei nº 1.133/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lei Complementar 54/2018

Publicação Nº 1972740

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, de 27 de setembro de 2018.
RECEPCIONA A POLÍTICA DE APOIO AO TURISMO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do território deste Município, a política de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar, na forma especificada pela Lei Estadual nº 14.361 de 25 de janeiro de 2008 combinada com a Lei Federal n º 8.212 de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

Art. 2º Consideram-se para efeitos desta lei, os seguintes serviços prestados pela Agricultura Familiar no imóvel rural:

I – Serviços de hospedagem;

II – Serviços com equipamentos na ação turística;

III - Serviços prestados com entretenimentos, recepções, recreações, atividades pedagógicas e visitações.

Parágrafo único. Os serviços prestados no âmbito do imóvel rural, não poderão ultrapassar a 120 (cento e vinte) dias no ano, sob pena da perda do tratamento diferenciado da atividade turística rural na agricultura familiar.

Art. 3º Para fins de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, previstos nos incisos I, II, e III do artigo 2º desta lei, os agricultores empreendedores do turismo rural da agricultura familiar, deverão promover suas inscrições junto ao cadastro econômico da Prefeitura Municipal, na condição de pessoa física, desde possuam inscrição como produtor rural junto a Secretaria do Estado da Fazenda.

Art. 4º A alíquota do imposto sobre o valor os serviços prestados com hospedagem, equipamentos na ação turística, entretenimentos, recepções, recreações, atividades pedagógicas e visitações previstas nesta lei, é de 2% (dois por cento).

Art. 5º É obrigatória a emissão de documentos fiscais por ocasião do fato gerador dos serviços prestados, isolados e ou conjuntamente com o fornecimento de alimentação e outros produtos elaborados de forma artesanal, em nota fiscal de produtor rural, desde que a obrigação esteja prevista em convenio firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda, registrando a operação no código fiscal específico - CFOP 5933.

Art. 6º O período de apuração do imposto sobre os serviços prestados é mensal, desde que haja fato gerador, e o respectivo pagamento será

feito até o dia 20 do mês subsequente, e em caso de atraso do pagamento, incorrerá um multas e juros, na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo Único. A unidade conveniada do Município com a Secretaria de Estado da Fazenda Estadual fará apuração do imposto a recolher, por ocasião da prestação de constas das notas fiscais de produtor rural.

Art. 7º As propriedades rurais que promoverem a ações turísticas previstas nesta lei, independerão de licenciamento e taxas do poder público municipal para o seu funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de setembro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei Complementar 55/2018

Publicação Nº 1972739

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, de 24 de outubro de 2018.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005, DE 16 DE MAIO DE 2005 OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os §§ 4º e 6º do Art. 25, da Lei Complementar nº 001/2015, de 16 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]
§ 4º Fica instituído para os Servidores Públicos municipais os serviços de plantão/sobre aviso com remuneração adicional, conforme Anexo III da presente lei.
...
§ 6º As horas trabalhadas em regime de plantão/sobre aviso serão de 12 (doze) horas."

Art. 2º Fica inserido o § 9º ao Art. 25, da Lei Complementar nº 001/2015, de 16 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]

§ 9º O reajuste do valor do plantão/sobre aviso será sempre reajustado na mesma época e com o mesmo incide utilizado para o reajuste da remuneração dos servidores."

Art. 3º Fica alterada a Tabela de Remuneração de Serviços de Plantão/Sobre Aviso do anexo III, conforme anexo desta lei.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário, em especial os §§ 4º e 6º do Art. 25, da Lei Complementar nº 001/2015, de 16 de maio de 2005 e a Tabela de Remuneração de Serviços de Plantão/Sobre Aviso do anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 24 de outubro de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Anexo III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO/SOBRE AVISO
Art. 25 § 4º e 6º da Lei Complementar nº 001/2005.

Valor de um Plantão/Sobre Aviso	80,00
Número Máximo de Plantão por mês 8 (oito)	640,00

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRA DE LÂMINAS E DENTES PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1973120

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 18/04/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Av 26 de Abril, nº655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRA DE LÂMINAS E DENTES PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 04 de Abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 18-2019

Publicação Nº 1973706

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2019

OBJETO: aquisição, com recursos próprios, de 01 (um) semirreboque "carrega tudo" que será usado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Transportes e Obras no transporte de maquinários e equipamentos para a prestação de serviços aos habitantes do Município de Lacerdópolis, conforme descrito no tópico 02 (OBJETO) do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min horas do dia 17/04/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis/SC, 04 de abril de 2019.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2019

O MUNICÍPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 085/2006 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO DO ITEM relacionado no tópico 02 deste edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 17 de abril de 2019.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO
2.1 – Aquisição, com recursos próprios, de 01 (um) semirreboque "carrega tudo" que será usado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Transportes e Obras no transporte de maquinários e equipamentos para a prestação de serviços aos habitantes do Município de Lacerdópolis, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Semirreboque modelo "carrega tudo" novo, ano e modelo 2019, com dois eixos juntos, plataforma plana, acoplamento adequado para cavalo mecânico 4x2/6x2 trucado, pino rei flangelado de 02" (50,8mm), suspensão mecânica com balancim 02 eixos juntos, eixos tubulares em aço com capacidade técnica nominal de no mínimo 13 toneladas cada, longarinas em perfil "I" fabricadas em aço estrutural, talas das longarinas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (170,00mm x 19,00mm), ama das longarinas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (8,00mm), travessas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (6,35mm), suporte de estepe na parte superior do pescoço, para choque conforme Resolução CONTRAN 593/16, caixa de ferramentas, reservatório de água com capacidade mínima de 25 litros, aparelho de levantamento manual, apara-barro anti-spray de borracha, instalação elétrica em LED, lanternas traseiras de estrutura polimérica e chicote elétrico blindado, de acordo com o CONTRAN, freio a ar, com ABS, com 02 linhas: emergência e serviço, câmara de freio com 30 pol² com "Spring-Brake" (Resolução do CONTRAN 519/15), ajustador de freio com regulagem automática, lonas de freio com dimensão "16.1/2 x 8", nove rodas 8,25x22,5" com pneus novos modelo 295/80R22,5 direcional com 16 lonas, cubos lisos ou raiados com duplo rolamento de 90mm, assoalho central de chapa de aço lisa ou xadrez com espessura de no mínimo 4,00mm, assoalhos laterais de madeira de lei 50mm, estrutura e revestimento em aço estrutural, proteção do rodado plana, rabo de andorinha de no mínimo 600mm, rampas traseiras com acionamento eletro-hidráulico por alavanca lateral do equipamento ou controle remoto, fabricadas com vigas de chapa de aço LNE 600 e reforçadas com cantoneiras de aço SAE 1010/20, dimensões mínimas de 850 mm largura, 2600 mm comprimento, argolas de fixação de carga, superfície metálica preparada com jato de granalha, com pintura em poliuretano (PU) de alta performance na cor amarela, com aplicação de fundo anticorrosivo, cinta de nylon 4" para a fixação das rampas traseiras, placa traseira bipartida de sinalização de "veículo longo", com a capacidade de carga mínima de 30 toneladas, largura mínima de 2800 mm e comprimento mínimo de 12000 mm.	R$ 133.133,34	R$ 133.133,34
			TOTAL: R$ 136.466,67	

2.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA: Em frente à Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.5 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei (iluminação, segurança) e/ou homologados pelo DETRAN.

2.6 - GARANTIA: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, sem limite de horas, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

2.8 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

03 - DOTAÇÃO
A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.1.006 - AQUIS. DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS
Modalidade 4490.52.48.0000-Veiculos Diversos (31)
Recurso 0000-Recursos Originários 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será feito após a conferência do equipamento pelo Município de Lacerdópolis através de servidores próprios ou quem nomear, através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.6 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

4.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do item não poderá ultrapassar o limite individualmente constante no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.
7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 17/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
n) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
o) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO DO ITEM descrito no tópico 02 deste edital, desde que atendidas às exigências.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.
11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa

ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.2, I, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) prefeito para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

16.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

16.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, caso não se consagrem vencedoras.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min horas às 19h00min horas, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 04 de abril de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2018)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 18/2019, na modalidade de Pregão Presencial n. 06/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição, com recursos próprios, de 01 (um) semirreboque "carrega tudo" que será usado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Transportes e Obras no transporte de maquinários e equipamentos para a prestação de serviços aos habitantes do Município de Lacerdópolis, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Semirreboque modelo "carrega tudo" novo, ano e modelo 2019, com dois eixos juntos, plataforma plana, acoplamento adequado para cavalo mecânico 4x2/6x2 trucado, pino rei flangelado de 02" (50,8mm), suspensão mecânica com balancim 02 eixos juntos, eixos tubulares em aço com capacidade técnica nominal de no mínimo 13 toneladas cada, longarinas em perfil "I" fabricadas em aço estrutural, talas das longarinas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (170,00mm x 19,00mm), ama das longarinas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (8,00mm), travessas em chapa de aço ASTM A-36 ou A-152 Grau 50 (6,35mm), suporte de estepe na parte superior do pescoço, para choque conforme Resolução CONTRAN 593/16, caixa de ferramentas, reservatório de água com capacidade mínima de 25 litros, aparelho de levantamento manual, apara-barro anti-spray de borracha, instalação elétrica em LED, lanternas traseiras de estrutura polimérica e chicote elétrico blindado, de acordo com o CONTRAN, freio a ar, com ABS, com 02 linhas: emergência e serviço, câmara de freio com 30 pol² com "Spring-Brake" (Resolução do CONTRAN 519/15), ajustador de freio com regulagem automática, lonas de freio com dimensão "16.1/2 x 8", nove rodas 8,25x22,5" com pneus novos modelo 295/80R22,5 direcional com 16 lonas, cubos lisos ou raiados com duplo rolamento de 90mm, assoalho central de chapa de aço lisa ou xadrez com espessura de no mínimo 4,00mm, assoalhos laterais de madeira de lei 50mm, estrutura e revestimento em aço estrutural, proteção do rodado plana, rabo de andorinha de no mínimo 600mm, rampas traseiras com acionamento eletro-hidráulico por alavanca lateral do equipamento ou controle remoto, fabricadas com vigas de chapa de aço LNE 600 e reforçadas com cantoneiras de aço SAE 1010/20, dimensões mínimas de 850 mm largura, 2600 mm comprimento, argolas de fixação de carga, superfície metálica preparada com jato de granalha, com pintura em poliuretano (PU) de alta performance na cor amarela, com aplicação de fundo anticorrosivo, cinta de nylon 4" para a fixação das rampas traseiras, placa traseira bipartida de sinalização de "veículo longo", com a capacidade de carga mínima de 30 toneladas, largura mínima de 2800 mm e comprimento mínimo de 12000 mm.	R$...	R$...
			TOTAL: R$...	

2.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA: Em frente à Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.5 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei (iluminação, segurança) e/ou homologados pelo DETRAN.

2.6 - GARANTIA: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, sem limite de horas, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será feito após a conferência do equipamento pelo Município de Lacerdópolis através de servidores próprios ou quem nomear, através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.6 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.1.006 - AQUIS. DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS
Modalidade 4490.52.48.0000-Veiculos Diversos (31)
Recurso 0000-Recursos Originários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

10.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

11.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

11.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
11.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019/PML NUTRICIONISTA

Publicação Nº 1973514

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA PARA O SETOR DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGES/PML

EDITAL N° 001/2019/PML

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1°	ANA MYRELLE PINHEIRO DE ARAÚJO	29/07/1993	5,0	APROVADA
2°	PATRICIA PAN DE MATOS	28/11/1994	5,0	APROVADA
3°	JULIA BORIN FIORAVANTE	05/12/1990	3,5	APROVADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA PARA O SETOR DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGES/PML

EDITAL N° 001/2019/PML

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1°	ANA MYRELLE PINHEIRO DE ARAÚJO	29/07/1993	5,0	APROVADA
2°	JULIA BORIN FIORAVANTE	05/12/1990	3,5	APROVADA
3°	PATRICIA PAN DE MATOS	28/11/1994	3,0	APROVADA

RESULTADO RECURSOS PROCESSO SELETIVO 001/2019 PML NUTRICIONISTA

Publicação Nº 1973509

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA DE LAGES

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA - EDITAL N° 001/2019/PML

CANDIDATO	SITUAÇÃO
PATRICIA PAN DE MATOS	DEFERIDA

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO: 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 1973448

RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

COM FULCRO NO ARTIGO 21 parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93..

HOUVE ALTERAÇÃO NO ANEXO IV DO EDITAL – PROPOSTA DE PREÇOS NOS ITENS:

1 , 2 E 3

A ÍNTEGRA DA ALTERAÇÃO ESTÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL. www.camaralages.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (49) 3251- 5422

A ABERTURA DO CERTAME continua mantida para o dia 17/04/2019 às 13h:30min.

José Volnir Scheuermann
Presidente da Câmara Municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 388/2019

Publicação Nº 1973961

PORTARIA RH Nº 388/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 19 de Março de 2019 a 16 de Junho de 2019, ao Servidor MÁRIO MANUEL PORTELA MARTINS, Médico, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Março de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 1973964

PORTARIA RH Nº 389/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ALENAIR SANTANA BARRETO, Contadora, do dia 01.04.2019 a 15.04.2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 1974010

PORTARIA RH Nº 390/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.03.2019 a 30.04.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandra Fernandes	2018/2019
Elane Zelindro	2018/2019
Francini Silvestrini	2017/2018
Gisele Pacheco Mendonça	2017/2018
Margareth Mour Kowalski	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 1973973

PORTARIA RH Nº 391/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JOSÉ TADEU DOMINGOS Assistente de Administração, do dia 27.03.2018 a 25.04.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 1973977

PORTARIA RH Nº 392/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LAUDECI SILVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 26.03.2018 a 24.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 1973981

PORTARIA RH Nº 393/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO GIZELLI EYNG do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Estratégia Saúde da Família, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 1973984

PORTARIA RH Nº 394/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, ADRIANA DEMÉTRIO JOSÉ GUEDES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 1973986

PORTARIA RH Nº 395/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, ADRIANA DEMÉTRIO JOSÉ GUEDES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 1973991

PORTARIA RH Nº 396/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário MARLI CAEMERER para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 1973995

PORTARIA RH Nº 397/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora GABRIELE FRANCISCO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 01.04.2019 a 30.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 1973996

PORTARIA RH Nº 398/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MARCOS DA SILVA MOREIRA, Motorista, do dia 01.04.2019 a 30.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 1973997

PORTARIA RH Nº 399/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário ADRIANA DEMÉTRIO JOSÉ GUEDES para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 1973998

PORTARIA RH Nº 400/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ELISÂNGELA PAZ CORNÉLIO, Coordenador, do dia 11.02.2019 a 12.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 402/2019

Publicação Nº 1974016

PORTARIA RH Nº 402/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GUSTAVO RAMOS SANT'ANNA do cargo em comissão de Assessor Jurídico Especial, AJESP, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2019

Publicação Nº 1974021

PORTARIA RH Nº 410/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR ANA CLAÚDIA HENRIQUE BERNARDO para exercer o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, no CEI. Pica Pau Amarelo - Farol, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2019

Publicação Nº 1972492

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 117/2019 PMLM
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de concreto usinado para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC E fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: CONCRETAR CONCRETO USINADO
Modalidade: PP 43/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 07/03/2019
Valor: R$ 44.475,00

CONTRATO Nº. 118/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 45/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 08/03/2019
Valor: R$ 947,50

CONTRATO Nº. 119/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: BIX MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 45/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 08/03/2019
Valor: R$ 4.488,50

CONTRATO Nº. 120/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços para elaboração de PPRA, LTCAT/LTIP, PPP, PCMSO e análise ergonômica do trabalho para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: MENUSI E ACOSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Modalidade: PP 46/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 08/03/2019
Valor: R$ 8.400,00

CONTRATO Nº. 121/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços para elaboração de PPRA, LTCAT/LTIP, PPP, PCMSO e análise ergonômica do trabalho para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: C.A. TOP SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL
Modalidade: PP 46/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 08/03/2019
Valor: R$ 3.500,00

CONTRATO Nº. 122/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de manicure, pedicure e maquiagem para oficinas profissionalizantes de manicure e maquiagem para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: UNHA E COR LTDA
Modalidade: PP 47/2019
Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 11/03/2019
Valor: R$ 4.591,70

CONTRATO Nº. 123/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Modalidade: PP 49/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 2.158,80

CONTRATO Nº. 124/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: BORGHETTI INFORMÁTICA LTDA ME
Modalidade: PP 49/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 17.040,00

CONTRATO Nº. 125/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PP 49/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 7.595,80

CONTRATO Nº. 126/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: HAYA INFORMATICA LTDA
Modalidade: PP 49/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 4.262,70

CONTRATO Nº. 127/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: KARINI STUPP BRASIL DEMO
Modalidade: PP 49/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 3.016,00

CONTRATO Nº. 128/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: PAGNAN INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME
Modalidade: PP 49/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 870,10

CONTRATO Nº. 129/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de madeira naval destinados a elaboração da decoração de pascoa conforme solicitação da secretaria de Turismo do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: PABLO PEREIRA ME
Modalidade: PP 53/2019

Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 9.860,50

CONTRATO Nº. 130/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de madeira naval destinados a elaboração da decoração de pascoa conforme solicitação da secretaria de Turismo do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Modalidade: PP 53/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 2.400,00

CONTRATO Nº. 131/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de madeiras e serviços de carpintaria para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: F.F. COMERCIAL 2000 LTDA ME
Modalidade: PP 51/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 13/03/2019
Valor: R$ 99.435,00

CONTRATO Nº. 132/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de madeiras e serviços de carpintaria para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MADEIREIRA SÃO MATEUS
Modalidade: PP 51/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 13/03/2019
Valor: R$ 58.880,00

CONTRATO Nº. 133/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de madeiras e serviços de carpintaria para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Modalidade: PP 51/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 13/03/2019
Valor: R$ 54.875,00

CONTRATO Nº. 134/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tecidos para as atividades de clubes de mães conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: LENELAR CORTINAS E PERSIANAS LTDA
Modalidade: PP 54/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 13/03/2019
Valor: R$ 20.737,50

CONTRATO Nº. 135/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços mecânicos da frota do município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Policia Militar e Civil, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: RECUPERADORA TUBARÃO CHAPEAÇÃO E PINTURA
Modalidade: PP 55/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 14/03/2019
Valor: R$ 11.200,00

CONTRATO Nº. 136/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: PAULA MARIA DA SILVA
Modalidade: INEX 66/2019

Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 14/03/2019
Valor: R$ 12.979,00

CONTRATO Nº. 137/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de atividades musicais para atividades da terceira idade do Município de Lauro Muller/SC, durante o exercício de 2019.
CONTRATADO: JULIANO RODRIGUES LUCIANO MEI
Modalidade: PP 44/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 15/03/2019
Valor: R$ 20.700,00

CONTRATO Nº. 138/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios (itens padaria) para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 56/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 15/03/2019
Valor: R$ 13.147,00

CONTRATO Nº. 139/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de lanches a ser consumido no local para a policia militar do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: BUNN E BUNN LANCHES LTDA ME
Modalidade: PP 57/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 15/03/2019
Valor: R$ 16.156,90

CONTRATO Nº. 140/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material para artesanato para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 58/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 3.000,00

CONTRATO Nº. 141/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material para artesanato para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 58/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 2.460,00

CONTRATO Nº. 142/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material para artesanato para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: ELISA CELESTINA MACHADO DE SOUZA LOLI ME
Modalidade: PP 58/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 5.852,55

CONTRATO Nº. 143/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material para artesanato para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: JONAS SCHUTZ ME
Modalidade: PP 58/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 8.495,00

CONTRATO Nº. 144/2019 PMLM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material para artesanato para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Modalidade: PP 58/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 4.769,00

CONTRATO Nº. 145/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material para artesanato para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Modalidade: PP 58/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 12.720,00

CONTRATO Nº. 146/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material para artesanato para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: XAE COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS E CACHAÇAS LTDA
Modalidade: PP 58/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 7.948,00

CONTRATO Nº. 147/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material esportivo para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI
Modalidade: PP 59/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 3.345,00

CONTRATO Nº. 148/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material esportivo para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: J.M ESPORTES LTDA
Modalidade: PP 59/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 15.770,00

CONTRATO Nº. 149/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material esportivo para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Modalidade: PP 59/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 5.955,00

CONTRATO Nº. 150/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material esportivo para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: XAE COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS E CACHAÇAS LTDA
Modalidade: PP 59/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor: R$ 4.788,00

CONTRATO Nº. 151/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de ares condicionados e cortinas para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: MV ELETRONICOS EIRELI
Modalidade: PP 61/2019
Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 19/03/2019
Valor: R$ 12.960,00

CONTRATO Nº. 152/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CADQ - COMUNIDADE DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO EIRELI VISLUMBRANDO ACOLHIMENTO DE MENOR FACE A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
CONTRATADO: CADQ COMUNIDADE DE APOIO AO DEPENDENTE QUIMICO
Modalidade: PP 68/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 20/03/2019
Valor: R$ 20.400,00

CONTRATO Nº. 153/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA MUNICÍPIO DE LAURO MULLER.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
Modalidade: PP 69/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 20/03/2019
Valor: R$ 6.800,00

CONTRATO Nº. 154/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo devidamente conforme solicitação da Secretaria de Educação e Departamento de Esporte do Município do Lauro Muller/SC para o exercício de 2019.
CONTRATADO: J.M. ESPORTES LTDA
Modalidade: PP 62/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 22/03/2019
Valor: R$ 29.134,00

CONTRATO Nº. 155/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo devidamente conforme solicitação da Secretaria de Educação e Departamento de Esporte do Município do Lauro Muller/SC para o exercício de 2019.
CONTRATADO: JADNA DEL PRATO NAZARIO ME
Modalidade: PP 62/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 22/03/2019
Valor: R$ 18.427,00

CONTRATO Nº. 156/2019 PMLM
OBJETO: Concorrência pública, tipo menor valor da tarifa, para concessão dos serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração à legislação de trânsito, desde que cumpram com os dispositivos legais e os termos do presente edital e seus anexos.
CONTRATADO: ITA GUINCHO E ENTULHO LTDA
Modalidade: CP 34/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 25/03/2019
Valor: R$ 2,50

CONTRATO Nº. 157/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de construção e jardinagem para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: PP 48/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 25/03/2019
Valor: R$ 10.380,80

CONTRATO Nº. 158/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de construção e jardinagem para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: PP 48/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 25/03/2019

Valor: R$ 7.181,00

CONTRATO Nº. 159/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA I&E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI, DURANTE O ANO DE 2019.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: DISP 70/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 25/03/2019
Valor: R$ 1.369,50

CONTRATO Nº. 160/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA I&E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI, DURANTE O ANO DE 2019.
CONTRATADO: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Modalidade: DISP 70/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 25/03/2019
Valor: R$ 21.400,00

CONTRATO Nº. 161/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 60/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 26/03/2019
Valor: R$ 32.963,67

CONTRATO Nº. 162/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO EPP
Modalidade: PP 60/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 26/03/2019
Valor: R$ 9.502,20

CONTRATO Nº. 163/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 60/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 26/03/2019
Valor: R$ 19.005,96

CONTRATO Nº. 164/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de uniformes para o projeto destinado ao Grupo de Idoso "VôVolei" do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: J.M. ESPORTES LTDA
Modalidade: PP 64/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 26/03/2019
Valor: R$ 4.580,00

CONTRATO Nº. 165/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de dois ônibus usado para atendimento das demandas da Secretaria de Educação de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no termo referencia em anexo.
CONTRATADO: M. DE OLIVEIRA & MACHADO VEICULOS LTDA ME
Modalidade: PP 65/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 27/03/2019
Valor: R$ 260.000,00

CONTRATO Nº. 166/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA I&E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI, DURANTE O ANO DE 2019.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Modalidade: DISP 71/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 27/03/2019
Valor: R$ 3.787,00

CONTRATO Nº. 167/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA I&E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI, DURANTE O ANO DE 2019.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: DISP 71/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 27/03/2019
Valor: R$ 398,00

CONTRATO Nº. 168/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA I&E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI, DURANTE O ANO DE 2019.
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO JUNKES ME
Modalidade: DISP 71/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 27/03/2019
Valor: R$ 3.570,50

CONTRATO Nº. 169/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA D7 EMPREEENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO OLIVEIRA NA LOCALIDADE DO RIO DO RASTRO FACE A AUSÊNCIA DE INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CERTAMES ANTERIORES.
CONTRATADO: D7 EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA EPP
Modalidade: DISP 73/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 28/03/2019
Valor: R$ 156.679,10

CONTRATO Nº. 170/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte com motorista com capacidade mínima de 40 lugares para atender para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social - CRAS E Grupos Da Terceira Idade - do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA
Modalidade: PP 67/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 28/03/2019
Valor: R$ 13.243,60

CONTRATO Nº. 171/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte com motorista com capacidade mínima de 40 lugares para atender para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social - CRAS E Grupos Da Terceira Idade - do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: LAURO MULLER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI ME
Modalidade: PP 67/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 28/03/2019
Valor: R$ 1.360,00

CONTRATO Nº. 172/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GENI VARGAS DA ROSA MEI, DURANTE O ANO DE 2019.
CONTRATADO: MARIANGELA PEREIRA ME
Modalidade: DISP 75/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 29/03/2019
Valor: R$ 89.949,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 032/2019 FMS
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de concreto usinado para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC E fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: CONCRETAR CONCRETO USINADO

Modalidade: PP 012/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 07/03/2019
Valor: R$ 5.930,00

CONTRATO Nº. 033/2019 FMS
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM DESCONTO DE 10% SOB O VALOR DO GUIA DE FARMÁCIA ABC FARMA CONFORME CREDENCIAMENTO Nº041/FMS/2018.
CONTRATADO: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Modalidade: INEX 017/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 07/03/2019
Valor: R$ 50.000,00

CONTRATO Nº. 034/2019 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP
Modalidade: PP 013/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 1.980,70

CONTRATO Nº. 035/2019 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: BORGHETTI INFORMATICA LTDA ME
Modalidade: PP 013/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 19.580,00

CONTRATO Nº. 036/2019 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PP 013/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 11.193,00

CONTRATO Nº. 037/2019 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: HAYA INFORMATICA LTDA
Modalidade: PP 013/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 6.116,30

CONTRATO Nº. 038/2019 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: PAGNAN INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME
Modalidade: PP 013/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 12/03/2019
Valor: R$ 1.582,00

CONTRATO Nº. 039/2019 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços mecânicos da frota do município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Policia Militar e Civil, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI ME

Modalidade: PP 014/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 14/03/2019
Valor: R$ 2.400,00

CONTRATO Nº. 040/2019 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos determinados em ordem judicial para uso do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo.
CONTRATADO: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Modalidade: PP 011/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 14/03/2019
Valor: R$ 30.087,30

CONTRATO Nº. 041/2019 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
CONTRATADO: DONTOTEC ASSIST. A EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
Modalidade: PP 015/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 20/03/2019
Valor: R$ 23.500,00

CONTRATO Nº. 042/2019 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores requisitados em trabalhos externos, em ações e campanhas promovidas, aos profissionais do SAMU e pacientes do CAPS do Fundo Municipal de Saúde obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, durante o ano de 2019.
CONTRATADO: MARIANGELA PEREIRA ME
Modalidade: PP 016/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 21/03/2019
Valor: R$ 33.854,60

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 032/2019 FHHL
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO CONFORME CREDENCIAMENTO Nº035/FHHL/2018 PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE.
CONTRATADO: AML ASSESSORIA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Modalidade: INEX 011/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 07/03/2019
Valor: R$ 1.056.000,00

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº 003/PMLM/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº003/PMLM/2019, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Assinatura: 01.03.2019

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato Nº184/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresas do ramo pertinente para pavimentação da Rua Mané Vico, bairro Mina Nova no município de Lauro Muller, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Assinatura: 11.03.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº089/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição tubos de concreto e agregados de construção para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: PRÉ MOLDADOS BRIGHENTE LTDA
Assinatura: 20.03.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº049/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de agregado de construção – base brita graduada usinada e pó de brita para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
Assinatura: 22.03.2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº002/PMLM/2019
OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 002/PMLM/2019 amigavelmente a partir de 31 de Março de 2019, face ao descontentamento da municipalidade na prestação de serviços por parte da empresa contratada.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: GENI VARGAS DA ROSA MEI
Assinatura: 29.03.2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº015/PMLM/2019
OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 015/PMLM/2019 amigavelmente a partir de 22 de Março de 2019, face ao descontentamento da municipalidade na prestação de serviços por parte da empresa contratada.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: I&E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELLI
Assinatura: 22.03.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº 016/PMLM/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº016/PMLM/2019, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Educação e requerimento da empresa contratada.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Assinatura: 25.03.2019

TERMO ADITIVO Nº04 ao Contrato Nº282/PMLM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, das Obras de Construção de quatro pontes com cabeceiras de concreto armado para colocação de kit de transposição em concreto pré-moldado, conforme processo nº 59053.000224/2017-03 da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato nº282/PMLM/2017 oriundo do processo licitatório nº139/PMLM/2017, de 17/10/2017, homologado em 07/12/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA
Assinatura: 25.03.2019

TERMO ADITIVO Nº02 ao Contrato Nº258/PMLM/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº258/PMLM/2018, que prevê o término em 04/03/2018, por mais 60 dias, ou seja, até 04/05/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração E Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MARCELO SALVADOR ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Assinatura: 01.03.2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº027/HMHL/2017
OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, rescindi-lo amigavelmente a partir de 31 de Março de 2019, face a extinção da razão social desta autarquia municipal, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº.8666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Assinatura: 29.03.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº 001/FHHL/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº001/FHHL/2019, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
CONTRATADA: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Assinatura: 01.03.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº 003/FMS/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº003/FMS/2019, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Assinatura: 01.03.2019

TERMO ADITIVO N° 004 ao Contrato n°019/FMS/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para funcionamento das atividades do SAMU no município de Lauro Muller/SC, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde tendo em vista que o local destinado para o funcionamento deste órgão oriundo do Contrato nº019/FMS/2017 oriundo do processo licitatório nº014/FMS/2019 de 01 de Março de 2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA HR IMOVEIS LTDA
Assinatura: 12.03.2019

TERMO ADITIVO Nº06 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa Técnica onde informa ser valores oriundos da Politica Estadual de Incentivo Hospitalar (Portaria SES nº543/2008) e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 06.03.2019

TERMO ADITIVO Nº07 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o SUPRESSÃO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa Técnica onde informa que os serviços de ortopedia, anestesia e cirurgias não estão sendo realizados pela Fundação o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 28.03.2019

TERMO ADITIVO Nº08 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa Técnica onde informa a necessidade de contratação de serviços de consultoria na área de gestão hospitalar para Fundação, conforme o Parecer Jurídico favorável, autorização do Conselho Curador.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 28.03.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMLM/2019

Publicação Nº 1973617

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 18/04/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição futura e parcelada de placas de sinalização e faixa de sinalização aplicada para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 04 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMLM/2019

Publicação Nº 1972437

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMLM/2019
Comunicamos que o inciso "X" do item 6 (PROPOSTA) e os itens 8.4.2 e 8.4.3 serão exigidos apenas para lances relativos aos itens 01 e 02 do termo de referência, não sendo necessário para os itens 03 e 04 do referido termo.

Tendo em vista que as alterações NÃO interferem na elaboração da proposta mantêm-se a data de abertura para 09/04/2019 às 09h:00m.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de recreação infantil (parque infantil), bancos e lixeiras, destinados a recreação nas praças do Município de Lauro Muller/SC e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 04 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 028/2019

Publicação Nº 1973331

DECRETO N.º 028, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso I da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 245.850,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	245.850,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	245.850,00
Função	15	Urbanismo	245.850,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	245.850,00
Programa	0011	URBANIZAÇÃO	245.850,00
Atividade	1.007	Pavimentação de Ruas e Calçadas (padrão)	245.850,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	245.850,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	245.850,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	245.850,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0034.327	Conv. Ministério do Desenvolvimento Regional/ /Pavimentação de Ruas	245.850,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			245.850,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte	Valor
Conv. Ministério do Desenvolvimento Regional/ /Pavimentação de Ruas	0.1.0034.327	245.850,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		245.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC no termos do Decreto Municipal nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de abril de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLL

Publicação Nº 1972479

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
FORMA: Execução Indireta. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Objeto: O objeto do presente certame consiste na seleção de proposta, visando a Pavimentação com lajotas sextavadas e drenagem da Rua Jorge Lacerda, Município de Leoberto Leal/SC. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 24 de abril de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 04/04/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 11/2019

Publicação Nº 1972430

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de materiais de construções e madeiras, no dia 18 de abril de 2019, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 03 de abril de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

Publicação Nº 1973681

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para locação de imóveis na cidade de Lindóia do Sul, destinados às instalações e funcionamento da Diretoria de Ação Social e Conselho Tutelar, as 08:30 horas do dia 17 de abril de 2019, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, situada na Rua Tamandaré, 98. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 04 de abril de 2019.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LINDÓIA DO SUL/SC

Publicação Nº 1973769

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº 01/2019/CMDCA - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LINDÓIA DO SUL/SC
Marcos Roberto Calescura– Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Lindóia do Sul, SC, no uso de atribuições, TORNA PUBLICO, a quem interessar que encontram-se abertas no período de 15/04/2019 a 15/05/2019, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, junto na recepção da Prefeitura Municipal, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. A eleição será realizada na data de 06/10/2019, das 08;00 às 17:00 horas, em local a ser definido. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Assistência Social, Prefeitura Municipal, e CRAS. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição junto ao mural de publicações da Prefeitura Municipal, no CRAS ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 04 de abril de 2019.
MARCOS ROBERTO CALESCURA - Presidente do CMDCA

Lontras

Prefeitura

LEI Nº 2434/2019

Publicação Nº 1972473

LEI Nº 2434 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Lontras, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Lontras, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Lontras constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos

Servidores Públicos do Município de Lontras, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente,

por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos, comissionados e/ou estagiários destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, um auxiliar administrativo, cujo pode ser preenchido por estagiário e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lontras.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos

do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município de Lontras;
IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, mediante nova eleição.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta

grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor,

observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;

VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível 39 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lontras, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Lontras.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lontras, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para

todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lontras, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 18 ao 42 da Lei nº 1842 de 29 de junho de 2010, e alterações posteriores promovidas pela Lei nº 2039 de 13 de junho de 2013 e Lei nº 2304 de 12 de setembro de 2017.

Lontras, 03 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal em exercício Rubens Roberto dos Santos
Projeto de Lei nº 021/2019

Luiz Alves

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020

Publicação Nº 1971118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

AUDIÊNCIA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LDO

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves vem através da Secretaria Municipal de Finanças, convidar Vossa Senhoria, a participar da Audiência Pública, para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2019, terça-feira, as 10:30 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves. Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.
Luiz Alves, 01 de Abril de 2019.
Marcos Pedro Veber Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann Prefeito Municipal de Luiz Alves Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N.º 54/2019

Publicação Nº 1972811

DECRETO N.º 54/2019
Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Luiz Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.760, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.760, de 28 de fevereiro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.760/2019 dispõe que os membros e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:
Art. 1º Fica reestruturado, composto e nomeado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Luiz Alves, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.760, de 28 de fevereiro de 2019, estando assim constituído:
I – representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
a) titular: Ronivandro Edson Piccini;
b) suplente: Vandrigo Agliberto Wust.
II – representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) titular: Adriana Terezinha Schmitz Zimmermann;
b) suplente: Cícero Graf.
III – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) titular: Eder Caglioni;
b) suplente: Douglas Reichert.
IV – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Susana Muller Campigotto;
b) suplente: Adilson Mário Signorelli.
V – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Luiz Alves - CDL:
a) titular: Lorena Raitz;
b) suplente: Alice Cristine da Silva.
VI – representantes da Associação dos Bananicultores de Luiz Alves - ABLA:
a) titular: Vanessa Maria Correa Pacheco;
b) suplente: Beatriz Melchioretto.
VII – representantes da Associação dos Produtores de Cachaça Artesanal de Luiz Alves - APCALA:
a) titular: Orécio Rech;
b) suplente: Aline Goedert.
VIII – representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luiz Alves:
a) titular: José Matias Scherer;
b) suplente: Douglas Nery Dariva.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 1.760/2019.
Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terão mandato de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º Os membros Conselho Municipal de Turismo – COMTUR não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de março de 2019.
VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 59/2019

Publicação Nº 1973204

DECRETO N.º 59/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.987,59 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento
(126) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1002.0 (0.3.0034) – Aplicações Diretas R$ 46.987,59
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de Convênio União: Construção de Passeios Públicos e Ciclovias em Via Urbana de Luiz Alves, na importância de R$ 46.987,59 (Quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 60/2019

Publicação Nº 1973211

DECRETO N.º 60/2019
Aprova desmembramento de área de terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 829/1996;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 58.198,51 m², registrada sob a matrícula n.º 6.660 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Nelson Schmitt.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas 5 (cinco) áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves, Lei Complementar n.º 001/2007:
I - área 1 a desmembrar: 1.830,59 m²;
II - área 2 a desmembrar: 1.276,28 m²;
III - área 3 a desmembrar: 374,43 m²;

IV - área 4 a desmembrar: 343,75 m²;
V - área 5 a desmembrar: 54.373,46m².
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 116/2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 06/2019 (FME)

Publicação Nº 1972704

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 23/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 23/04/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 05 de abril de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 07/2019 (FME)

Publicação Nº 1972803

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11, COM COTA RESERVADA PARA O ITEM 01.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE PROJEÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 22/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 22/04/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 05 de abril de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 1972817

PORTARIA N.º 121/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LUISA SCHMITZ MUELLER, para desempenhar a função de professora dos anos iniciais junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 1972818

PORTARIA N.º 123/2019
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança n.º 0301797-48.2018.8.24.0135, da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes, tendo por impetrante o Sr. Adriano Banfi Langher, determinando que o Município de Luiz Alves efetue a nomeação do impetrante no cargo pelo qual foi aprovado;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. ADRIANO BANFI LANGHER, para desempenhar a função de motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 1972820

PORTARIA N.º 124/2019
Nomeia Procurador-Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WLAMIR MENDONÇA FERREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 1972822

PORTARIA N.º 125/2019
Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato do servidor Sr. JONATAN DE SOUZA, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 1972882

PORTARIA N.º 126/2019
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato do servidor Sr.ª JULIANA GABRIELI IORIS, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 1972884

PORTARIA N.º 127/2019
Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato do servidor Sr. GUSTAVO SIMÃO, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 1972885

PORTARIA N.º 128/2019
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato do servidor Sr.ª JESSICA GERMANO, admitida em caráter temporário para exercer a função de Professora de Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 1972964

PORTARIA N.º 130/2019
Nomeia Diretora do Departamento de Controle e Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª PATRÍCIA BRUNO JOAQUINA para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle e Avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 1972886

PORTARIA N.º 132/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JULIANA GABRIELA IORIS, para desempenhar a função de enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 133/2019

Publicação Nº 1972887

PORTARIA N.º 133/2019
Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. JONATAN DE SOUZA, para desempenhar a função de técnico em saúde bucal junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 68/2019

Publicação Nº 1972944

PORTARIA N.º 68/2019

Contrata servidoras em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, as servidoras abaixo elencadas, para desempenharem a função de professora de anos iniciais junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de suas aprovações no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – MARLISE RECH;
II – ROSANE BACHMANN LOPES;
III – ANDREA DA CUNHA VINTER;
IV – IVANIR MULLER;
V – MARIA GORETE BALBINO PEREIRA;
VI – JESSICA GERMANO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 69/2019

Publicação Nº 1972945

PORTARIA N.º 69/2019
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de professor(a) de anos iniciais junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – PATRICIA SCHNEIDER, Processo Seletivo n.º 02/2017;
II – ELIANE DE SOUZA ALVES.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 70/2019

Publicação Nº 1972947

PORTARIA N.º 70/2019
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de professor(a) de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de suas aprovações nos respectivos Processo Seletivos, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – NATALICIA APARECIDA STEIN, Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018;
II – VANIA GISELE CORREA, Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017;
III – ANA PAULA VENTURA SEARA HOFFMANN, Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017;
IV – ALESSANDRA FIAMONCINI FURLANI, Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017;
V – ALESSANDRA GANZ, Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017;
VI – ROSEMAR SCHORK, Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017;
VII – ANA PAULA BUBLITZ HACK, Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017;
VIII – MARTA ALVES TRINDADE, Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 71/2019

Publicação Nº 1972949

PORTARIA N.º 71/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JESSICA GERMANO, para desempenhar a função de professora de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 74/2019

Publicação Nº 1972952

PORTARIA N.º 74/2019
Contrata servidoras em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, as servidoras abaixo elencadas, para desempenharem a função de zeladora junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de suas aprovações no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – GISLAINE SANCHES;
II – ANA PAULA MARTINS;
III – VALERIA DO NASCIMENTO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 75/2019

Publicação Nº 1972953

PORTARIA N.º 75/2019
Contrata servidoras em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, as servidoras abaixo elencados, para desempenharem a função de cozinheira junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de suas aprovações nos respectivos Processos Seletivos, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – VERANIA LUCIA RECH MENDES, Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018;
II – ERLI RONCHI, Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017;
III – CLEUDIMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 77/2019

Publicação Nº 1972956

PORTARIA N.º 77/2019
Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de professor(a) de educação física junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de suas aprovações no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002:
I – DANIELA GAYO;
II – MARIO SERGIO GONÇALVES JÚNIOR;
III – IRIO LUCIANI;
IV – DANIELA DA SILVA RECH;
V – CHARLES BYLAARDT;
VI – HELDEMI CESAR CORREIA DE SALES.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 78/2019

Publicação Nº 1972957

PORTARIA N.º 78/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª BRUNA GOLINSKI, para desempenhar a função de professora de educação física junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 80/2019

Publicação Nº 1972958

PORTARIA N.º 80/2019
Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. JOSIMAR JOSE CORDEIRO, para desempenhar a função de professor de música junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 84/2019

Publicação Nº 1972961

PORTARIA N.º 84/2019
Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. ANDRE VICTOR SCHWANTZ, para desempenhar a função de operador de máquinas junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 86/2019

Publicação Nº 1972962

PORTARIA N.º 86/2019
Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. DIEGO JOSE BORGES, para desempenhar a função de psicólogo (NASF) junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 87/2019

Publicação Nº 1972963

PORTARIA N.º 87/2019
Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Sr. HENRIQUE ALBERTO DE FREITAS, a pedido deste, do cargo de veterinário vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de março de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2749

Publicação Nº 1972973

DECRETO Nº 2749 de 04 de abril de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE VALORES QUE ESPECIFICA(SC) "

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 417 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE VALORES responsável pela análise e readequação da PLANTA DE VALORES que constitui a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos por ato oneroso de bens imóveis e direitos a eles relativos - ITBI do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) :

ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL - CREA 133161-5
JULIANA CORBANI - CREA 118942-4
DENIR NARCISO ZULIAN - CREA 050805-8
MURIEL KRISCH - CREA 112640-3
RÉGIS VALTER WEISER - CREA 45877-4
Parágrafo Único - A Comissão funcionará com no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 2276 de 19 de outubro de 2016.

Luzerna(SC), 04 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito em exercício

DECRETO 2750

Publicação Nº 1973784

DECRETO Nº 2750 de 04 de abril de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:
I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.004	2.750	000	3	90	R$ 9.565,00
Suplementação	07.004	2.750	000	3	50	R$ 9.565,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

Luzerna(SC), 04 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL CMDCA 001/2019

Publicação Nº 1974159

EDITAL CMDCA 001/2019
"ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019, abre as inscrições para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Luzerna(SC), conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída pela Resolução CMDCA 001/2019 de 05 de abril de 2019.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do CONSELHO TUTELAR do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Luzerna(SC), constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste Edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 2.012,21

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Luzerna(SC) ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Luzerna(SC), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 01 (um) ano de atividades na área de defesa ou atendimento social ou educacional da criança e do adolescente ou curso de especialização (pós-graduação) ou outra modalidade em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (lei de inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
X. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Documento de Identidade;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral1;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais e de feitos cíveis da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B";
X. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
XI. A experiência de atividades na área de defesa ou atendimento social ou educacional da criança e do adolescente ou curso de especialização (pós-graduação) ou outra modalidade em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do

serviço prestado; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando da atuação no atendimento social ou educacional ou experiência na área com criança e adolescente; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência de atividades na área de defesa ou atendimento social ou educacional da criança e do adolescente; ou
d) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou outra modalidade de curso em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30, na Diretoria de Assistência Social junto ao Centro de Eventos São João Batista, sito à Rua Vigário Frei João, 601, Centro, no Município de Luzerna, com Tatiane.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste Edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 (três) a 04 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 07 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08 (oito) de julho de 2019.

7.15 No dia 13 (treze) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da constituição federal; na lei complementar federal n. 64/1990 (lei de inelegibilidade); e art. 237 do código eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do conselho tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo conselho tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, em local a ser definido e divulgado.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na Ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a Ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até 02 (dois) fiscais para cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos 05 (cinco) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.

03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de Edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
até 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
13/07/2019	Capacitação dos candidatos
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados das provas
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do Calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba(SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de abril de 2019.
PAULA BUTNER
PRESIDENTE DO CMDCA

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - GRUPOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - PML

Publicação Nº 1973802

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – PML
Processo Administrativo nº 003/2019- PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração.
OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público destinado a celebração de Termo de Colaboração, possui por objeto a realização de atividades, projetos ou ações voltadas ao desenvolvimento cultural, durante o exercício de 2019, mediante a realização de: a) Aulas gratuitas de técnica vocal e prática de canto coral para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna; b) Aulas gratuitas de técnica e práticas musicais, percussão e prática de instrumentos de percussão, compreendendo ainda, aulas de coreografia para fanfarras, destinadas a crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna; c) Aulas gratuitas de danças, voltadas ao resgate da cultura local, para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna, com o intuito de fomentar e difundir a cultura germânica, italiana e gaúcha trazida pelos colonizadores do Município de Luzerna/SC.

REGIMENTO: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2360/2017 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
CADASTRO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia 07 de maio de 2019, no sistema de Gestão de Recursos Repassados (https://gerr.com.br/).
ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: dia 08 de maio de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br, no link disponível em Parcerias Lei 13.019/14 ou direto pelo site https://gerr.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 041/2019 - PP 026/2019 - VEÍCULO TIPO PICAPE PARA A POLÍCIA CIVIL - PML

Publicação Nº 1972693

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 041/2019 - PML
Pregão Presencial nº 026/2019 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 041/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a aquisição de 1 (um) veículo tipo PICAPE, novo, 0 (zero) quilômetro, para a Polícia Civil do Município de Luzerna/SC, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- Valor total: R$ 144.500,00

Luzerna (SC), 5 de abril de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

PORTARIA 001/19

Publicação Nº 1972547

PORTARIA Nº 001/19 de 09 de janeiro de 2019.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 001/2019".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 001/2019, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. REGINA CARIN JACOBY CUREAU
2. DIRCE A. DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
3. MARIANA DE AZEVEDO RAMOS

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

PORTARIA 024/19

Publicação Nº 1972428

PORTARIA Nº 024/19 de 15 de fevereiro de 2019.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora GELIZE SERNAJOTTO JORGE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, Classe "C", 30 horas semanais, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar n° 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 15 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 1972706

PORTARIA Nº 045/19 de 04 de abril de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) OU DE PARTICULARES QUE INTERESSEM AO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) "

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de bens imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) ou de particulares que interessem ao MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), para diversas destinações:

ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL - CREA 133161-5
JULIANA CORBANI - CREA 118942-4
DENIR NARCISO ZULIAN - CREA 050805-8
MURIEL KRISCH - CREA 112640-3
RÉGIS VALTER WEISER - CREA 45877-4
Parágrafo Único - A Comissão funcionará com no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/15 de 23 de abril de 2015.

Luzerna(SC), 04 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 046/2019

Publicação Nº 1972709

PORTARIA Nº 046/19 de 04 de abril de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS, COMPRAS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS, COMPRAS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme estabelecido nos arts. 15, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual é constituída pelos servidores:

INGART MARLONE GRAHL EBERT - Coordenadora de Compras
EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO - Diretora de Unidade Educacional
GABRIELA MAZZARINO - Diretora de Saúde
JULIANA CORBANI - Engenheira Civil
ALCIR JOÃO DENARDI - Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
JOSE AIRTON HOFFMANN - Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura
RÉGIS VALTER WEISER - Engenheiro Agrônomo
Parágrafo Único - A Comissão a que se refere esta Portaria será composta ainda por um representante da empresa contratada.

Art.2º- O recebimento de material em compras ou de serviços ou locação e aquisição de equipamentos, de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a modalidade de convite, deverá ser firmado por no mínimo 03 (três) membros desta Comissão.

Art.3º- O Termo de Recebimento Provisório de Obras Públicas deverá ser assinado por no mínimo 03 (três) dos membros acima nomeados e o Termo de Recebimento Definitivo de Obras Públicas deverá ser assinado pelos 03 (três) últimos servidores acima nomeados.

Art.4º - Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 133/17 de 18 de outubro de 2017.

Luzerna(SC), 04 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019

Publicação Nº 1974125

RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019
"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e regimentais e
CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 12.696/2012 alterou o artigo 139 do ECA para estabelecer data unificada em todo território nacional, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, com eleições previstas para 06 de outubro de 2019 e posse dos Conselheiros para o dia 10 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1646 de 19 de março de 2019, dispôs no seu artigo 10 e §1º que os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município e a eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709 de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público e em seu art. 11 e §1º que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária e que poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
CONSIDERANDO, que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA, ao estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente, através do artigo 11 da Resolução 170/14 dispôs sobre o referido processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e atribui tal responsabilidade ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, que deverá constituir Comissão Especial para tanto;

RESOLVE:
Art.1º. Constituir COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL para conduzir o processo eleitoral de escolha dos CONSELHEIROS TUTELARES do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para quadriênio 2020/2024:

CONSELHEIROS DO CMDCA - REPRESENTANTES DO GOVERNO
DÉBORA TAIS MENLAK
EMILLI TIEPO
PAULA BUTNER

CONSELHEIROS DO CMDCA - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ARLETE HOFFELDER
JOVIANE COLOMBELLI
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ

COLABORADORES
KÁTIA IOLANDA DEUERLING
VANUSCA DENIZE DA SILVA

Art.2º. Designar PAULA BUTNER, para presidir a Comissão e TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ para secretariar.

Art. 3º- A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL terá como atribuições:
I. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
II. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa diante da impugnação apresentada em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de conduta ilícita;
III. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
IV. Publicar a relação dos candidatos habilitados, esgotada a fase recursal, com cópia ao Ministério Público;
V. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local, a ser assinado pelos candidatos;
VI. Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
IX. Solicitar empréstimo de urnas ao TRE/SC;
X. Escolher e divulgar amplamente por todos os meios o horário de início e término da votação, bem como o(s) local(is) de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
XI. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da eleição para a escolha na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII. Solicitar, junto ao comando da policia militar local, a designação de um efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII. Fixar lista com nomes dos candidatos nos respectivos locais de votação;
XIV. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
XV. Notificar o Ministério Público com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de todas as reuniões deliberativas, decisões e de todos os incidentes verificados;
XVI. Resolver os casos omissos.

Art.4º. O Ministério Público será notificado pessoalmente de todas as etapas do certame e seus incidentes.

Art.5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de abril de 2019.
PAULA BUTNER
PRESIDENTE DO CMDCA

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2019

Publicação Nº 1972802

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2019

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0005/2018 para a contratação de serviços e fornecimento de materiais para extensão de rede de energia elétrica trifásica, destinados a quadra poliesportiva coberta, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, de acordo com o Protocolo de Atendimento Nº 20194592254834 - Nota PS nº 400430022. Através da empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., em conformidade com o artigo 24, VIII e XXII da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0015/2019
Vigência do Contrato: 31/12/2019
Valor Total do Contrato: R$ 19.776,16 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais com dezesseis centavos).
Pagamento: Em até 10 (dez) dias após emissão do boleto.

Macieira, 02 de abril de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1972467

Edital de cientificação de extinção de contrato
Pelo presente Edital ficam todos os servidores contratados de forma precária, através de testes seletivos, com base na Lei Municipal n. 786/2015, que nos termos do artigo 12, incisos V, da respectiva Lei, seus vínculos contratuais com o Poder Público Municipal serão "extintos" a partir da admissão dos novos servidores aprovados no concurso público n. 01/2018.
Para evitar eventual alegação de desconhecimento da norma supra citada, transcreve-se a parte específica
Lei n. 786, de 09 de junho de 2015
Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:
...
V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta Lei;

Com a necessidade e legalidade da extinção dos contratos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei 786/2015, o Poder Público Municipal deixa todos cientes que a partir da publicação do presente Edital inicia a contagem dos 30 (trinta) dias de aviso prévio, sendo que eventuais saldos serão indenizados na consolidação documental rescisória.
E, para que o presente Edital surta todos seus efeitos legais, especialmente de dar efetiva ciência à todos os interessados, será amplamente publicado na imprensa oficial do município, bem como apanhado ciência individualizada de cada servidor atingido.

Macieira (SC), em 03 de abril de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 04/2019

Publicação Nº 1972783

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0009/2015
Pregão Presencial n° 0007/2015
8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0017/2015
ADITIVO N° 04/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, compreendendo responsabilidade civil (RCF), APP e total para a frota de veículos do Município de Macieira com coberturas mínimas descritas no contrato administrativo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor: O valor total referente a este instrumento é de R$ 36.126,96 (trinta e seis mil cento e vinte e seis reais com noventa e seis centavos),

conforme as propostas.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0017/2015.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25/03/2020.

Macieira, 25 de março de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019

Publicação Nº 1974009

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019
Contrato nº: 026/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMPRESA JORNALISTICA GAZETA DE RIOMAFRA LTDA
CNPJ: 73.778.334/0001-64
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para veículo de comunicação na forma escrita (jornal de circulação local), para divulgação de atos oficiais do município, através da assessoria especial de comunicação e Secretaria Municipal de Administração.
Inexigibilidade nº 006/2019 Processo Licitatório n.º 085/2019.
Valor: R$ 187.800,00 (cento oitenta sete mil e oitocentos reais).
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar o valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a Secretaria Municipal de Administração.
Data Assinatura: 01 de abril de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Administração.
Despesa: 17 - 1 . 5001 . 24 . 131 . 5 . 2.7 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2016-SMS

Publicação Nº 1972703

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 4049, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público e a Lei Federal N° 11.350 de 05 de outubro de 2006 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016-SMS desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:
Na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Mafra - SC, no setor de Recursos Humanos e Qualidade, os (as) CANDIDATOS (as) CONVOCADOS (as) a seguir:
Comparecer até dia 08/04/2019 (para manifestar interesse pela vaga):

Nome	Cargo
MARISOL ARIANE DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM-ESF
ELENITA KOGUT PEDROSO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM-ESF
SARAY LIDIANA KALISKI MACIEL	ENFERMEIRO-ESF

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 002/2016, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los pela classificação no Processo Seletivo nº 002/2016-SMS desta Municipalidade.

Mafra, 03 de abril de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Alexandre Solesinski
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1973161

PORTARIA N° 07/2019, de 03 de abril de 2019.
INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

Considerando que em 01° de julho de 2016 a Câmara Municipal de Mafra deferiu o pedido de servidor efetivo para auferir Abono de Permanência;

Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Mafra/SC (IPMM) informou em 21 de março de 2019 que o benefício pode não estar amparado legalmente;

Considerando, por fim, que a Sindicância visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de irregularidades no serviço público.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades na concessão do Abono de Permanência de servidor efetivo da Câmara Municipal de Mafra/SC.

Art. 2° Designar a Servidora IVONE DAS GRAÇAS GARCEZ SILVIERA, na condição de Presidente, a senhora BRUNA RAFAELA WESTARB, na condição de Secretária, e a senhora PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH, na condição de Membro Suplente da Comissão, conforme Portaria n° 22, de 22 de março de 2017, para apuração dos fatos acima narrados.

Art. 3° Deliberar que tal sindicância, por natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos dando ciência dos mesmos ao Presidente da Câmara.

Art. 5° Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 03 de abril de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Publicação Nº 1973719

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2019, firmado em 29 de janeiro de 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 075/2018, homologado em 29/01/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na Rua Imigrante Deluca, n° 1475, bairro Pinheirinho, Criciúma-SC, CEP: 88.804-600, telefone (48) 99687-8730, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.905.374/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. EVANDO ASSIS DE OLIVEIRA, Sócio Administrador, portador da Cédula de Cédula de Identidade RG nº 5.787.934/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 261.540.213-72,, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato nº 022/2019, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a construção de Pista de Skate no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no município de Maracajá/ SC, que prevê o término em 05/04/2019, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04/06/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do contratado, justificativa do Departamento de Obras do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 022/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 03 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ARLINDO ROCHA	EVANDO ASSIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Proprietário

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

Publicação Nº 1973674

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2018, firmado em 14 de junho de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 042/2018, homologado em 14/06/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa PRE MOLDADOS PAGANI LTDA, estabelecida na Alameda Antônio Alves da Silva, n° 5800, bairro Policia Rodoviária, Araranguá-SC, CEP: 88.902-030, telefone (48) 3524-1044, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº08.372.222/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. ROGERIO JEREMIAS, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.973.506 e inscrito no CPF sob o nº 597.536.419-15, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato nº 054/2018, que tem como objeto a execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização nas Ruas 117 e 119, no município de Maracajá/SC, com término previsto para 16/02/2019, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 16/06/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do contratado, justificativa do Departamento de Obras do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 054/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA
ARLINDO ROCHA	ROGERIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

Publicação Nº 1973712

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2018, firmado em 14 de junho de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 041/2018, homologado em 14/06/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZACAO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101 KM 416, n° 3699, bairro Policia Rodoviária, Araranguá-SC, CEP: 88.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.323.544/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. MARCEL PEREIRA ANDRÉ, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 00003831452-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 018.957.819-06, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato nº 053/2018, que tem como objeto a execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização nas Ruas 103 e Antônio Machado, no município de Maracajá/SC, com término previsto para 16/02/2019, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 16/06/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do contratado, justificativa do Departamento de Obras do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 053/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZACAO LTDA
ARLINDO ROCHA	MARCEL PEREIRA ANDRÉ
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2019

Publicação Nº 1973725

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 032/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2019, firmado em 15 de março 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 080/2018, homologado em 15/03/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15 ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE FÁTIMA SILVA NAZARIO, estabelecida na Rua Eloir Silveira Nazário, nº 730, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.620.116/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua proprietária, Sra MARIA DE FÁTIMA SILVA NAZARIO, portadora do CPF sob o nº 398.515.759-68, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo previstos no contrato n° 032/2019, que tem como objeto Aquisição de uniformes escolares para atendimento aos alunos das Escolas e Centro de Educação Infantil – C.E.I da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Solicitação de Aditivo da Diretora do Departamento de Educação e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na justificativa em anexo.

ITENS	PRODUTOS	QUANT. ADITIVADA	TAM.	VALOR UNIT.	TOTAL DO ADITIVO
01	Camiseta Manga Curta	222	1 à 16	R$ 14,49	R$ 3.216,78
02	Bermuda Unissex	76	1 à 16	R$ 21,50	R$ 1.634,00
03	Calça masculina	83	1 à 16	R$ 25,40	R$ 2.108,20
04	Calça feminina	34	1 à 16	R$ 25,40	R$ 863,60
05	Jaqueta	120	1 à 16	R$ 29,00	R$ 3.480,00
06	Short saia	29	1 à 16	R$ 24,40	R$ 707,60
08	Bermuda Unissex	08	P à GG	R$ 21,50	R$ 172,00
10	Calça feminina	03	P à GG	R$ 25,40	R$ 76,20
TOTAL 12.258,38					

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo

O valor total deste Termo Aditivo de acréscimo de itens é de R$12.258,38 (doze mil duzentos cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA–Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 104.693,00 (cento e quatro mil seiscentos noventa e três reais), de acordo com esse termo aditivo passa a ser de R$ 116.951,38 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA -Da Dotação Orçamentária

A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (86)
3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61)

CLÁUSULA QUINTA- Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este aditivo a solicitação da Diretora do Departamento de Educação e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconhece os argumentos destacados no requerimento, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 26 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 032/2019

Publicação Nº 1973728

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 032/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2019, firmado em 15 de março 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 080/2018, homologado em 15/03/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15 ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE FÁTIMA SILVA NAZARIO, estabelecida na Rua Eloir Silveira Nazário, nº 730, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.620.116/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua proprietária, Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVA NAZARIO, portadora do CPF sob o nº 398.515.759-68, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Supressão ao contrato n° 032/2019, que tem como objeto Aquisição de uniformes escolares para atendimento aos alunos das Escolas e Centro de Educação Infantil – C.E.I da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Solicitação de Aditivo de Supressão da Diretora do Departamento de Educação e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na justificativa em anexo.

ITENS	PRODUTOS	QUANT. SUPRIMIDA	TAM.	VALOR UNIT.	TOTAL DA SUPRESSÃO
07	Camiseta	6	P à GG	R$ 14,49	R$ 86,94
09	Calça masculina	12	P à GG	R$ 25,40	R$ 304,80
11	Jaqueta	12	P à GG	R$ 29,00	R$ 348,00
12	Short saia	5	P à GG	R$ 24,40	R$ 122,00
TOTAL					R$ 861,74

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo
O valor total deste Termo Aditivo de Supressão é de R$ 861,74 (oitocentos sessenta um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA–Do Valor Global
O valor global estimado do contrato era de R$ 104.693,00 (cento e quatro mil seiscentos noventa e três reais), sendo que com o 1º Termo aditivo de valor passou a ser de R$ 116.951,38 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), e de acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R$ 116.089,64 (cento dezesseis mil novecentos cinquenta um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este aditivo a solicitação da Diretora do Departamento de Educação e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconhece os argumentos destacados no requerimento, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 26 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 345/2019

Publicação Nº 1973035

DECRETO N. 345, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita do Município de Maravilha – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os atos processuais do Processo Licitatório n. 039/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n. 014/2019, o qual tinha como objeto a aquisição de gasolina comum, óleo diesel S500/comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos e máquinas do Município de Maravilha – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planej., Adm. e Fazenda

Decreto nº 347/2019

Publicação Nº 1972938

DECRETO Nº 347, DE 4 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre análise e julgamento dos Processos Administrativos Sanitários no âmbito do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme os artigos 62 a 71 da Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º O Processo Administrativo Sanitário – PAS no âmbito do Município de Maravilha/SC terá seu rito disciplinado conforme as determinações da Lei Estadual nº 6.320, de 1983.

Art. 2º Para análise e julgamento do PAS ficam nomeados os seguintes membros:

I - 1ª Autoridade Julgadora:
· Titular: Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
· Suplente: Diretor da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Autoridade responsável pelo Auto de Imposição de Penalidade:
· Titular: Secretário Municipal da Saúde.
· Suplente: Secretário Municipal de Planejamento, Adm, e Fazenda.

III - 2ª Autoridade Julgadora:
· Composta por Comissão de Análise e Julgamento de Processos Administrativos Sanitários
a) Presidente: Diretor do Setor de Tributação.
b) Secretário: Diretor do Setor de Planejamento.
c) Membro: Coordenador do Setor de Tributação.

IV - 3ª Autoridade Julgadora:
· Titular: Prefeito Municipal.
· Suplente: Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 348/2019

Publicação Nº 1973062

DECRETO Nº 348, DE 4 DE ABRIL DE 2019
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal MÁRCIA ECHELMEIER, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

Portaria nº 17/2019

Publicação Nº 1973059

PORTARIA Nº 017/2019
Declara Estabilidade de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo.

JANDIR PRIMON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a resolução nº 001/12,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável CLEUSA LUZIA REGNER, matrícula nº 133, no cargo de Assessor de Imprensa I, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores de Maravilha, tendo em vista o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório. Eis que atendeu os requisitos necessários ao desempenho do cargo durante os três anos de estágio probatório a que foi submetida, por exigência do Art. 41 "caput" e seu § 4º da Constituição Federal, em consonância com o Art. 94 da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Considerar o servidor apto para o exercício do cargo, sendo conveniente sua permanência na prestação de serviços à Câmara de Vereadores de Maravilha, em caráter efetivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Maravilha (SC), 02 de Abril de 2019
Jandir Primon
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada no átrio deste legislativo
Secretaria da Câmara, 02/04/2019

Rubiane I. Seidel
Secretária

Massaranduba

Prefeitura

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE

Publicação Nº 1972733

JUSTIFICATIVA
Inexigibilidade para chamamento público

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria – MANUTENÇÃO EM GERAL E AQUISIÇÃO DE BENS PARA A SEDE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Massaranduba/SC.

Partícipes: Município de Massaranduba/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Massaranduba/SC.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial.

Critérios para a parceria por inexigibilidade: A Lei n.° 13.019/2014, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração e as organizações da sociedade civil. Nela, o inciso II, do art. 31 prevê a possibilidade de inexigir chamamento público no caso de não haver mais de uma instituição filantrópica atuante, nas mesmas atividades do objeto da parceria, suprindo em sua integralidade a demanda municipal, no que diz respeito a educação, assistência e saúde das pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Massaranduba.

Critérios e escolha da Organização da Sociedade Civil: As razões de escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Massaranduba/SC se fundamentam em razão de, além de ser a única no município nesse ramo, sempre prestou com excelência os serviços de sua competência.
Além disso, é entidade reconhecida pelo caráter voluntário na garantia das ações de atendimentos, integralmente gratuitos, às pessoas portadoras de deficiência intelectual, prestando serviço de habilitação e reabilitação ao público já definido, promovendo sua integração à vida comunitária.
Fica evidente que as atividades da entidade resultam em benefício à população e, por ser a única entidade dentro do Município de Massaranduba que pode garantir o atendimento na área da educação, assistência e saúde das pessoas com deficiência.
Por outro lado, o Município não dispõe de corpo técnico qualificado ou outra entidade que atenda a demanda municipal.

Justificativa de interesse público: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Massaranduba/SC, única neste segmento que desenvolve a atividade proposta no município, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, apresentando trabalho exemplar e voluntário, e vem contribuindo de forma significativa com o Município.
A atividade prestada pela entidade é de natureza singular, sendo inegável relevância social dos serviços desenvolvidos no município, em razão do fortalecimento do vínculo familiar, oferecendo apoio educacional especializado e atendimento pedagógico e educacional para crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, assegurando aos mesmos a melhoria da qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania.
Atualmente, a organização atende 65 educandos com deficiência intelectual e múltipla entre 0 a 61 anos, 04 educandos a mais do que no último ano, estimando-se chegar ao final do ano com até 70 educandos.
O plano de trabalho apresentado possui objetivos compatíveis com o objeto a ser executado, pois mostra-se imprescindível para a boa continuidade da manutenção dos serviços.
A Secretaria de Educação, gestora desta parceria, vê na Associação, o principal parceiro na garantia de uma melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como, vê a necessidade de realizar o repasse para que seja feita adequação de acessibilidade no prédio, colocação de portão, higienização de caixa dágua, desinsetização e desratização, nova caixa de energia elétrica, manutenção do elevador, aquisição de móveis, dentre outras adequações do espaço físico.
Dessa forma, o repasse será feito especificamente no que tange ao pagamento de adequações do espaço físico, necessárias a garantir a boa estrutura do local.
Assim, o Município repassará recursos financeiros no montante de R$ 65.132,81, que será repassado no mês de abril de 2019, conforme cronograma de desembolso, a fim de seja executado o projeto até dezembro de 2019.
O instrumento de parceria a ser firmado encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.
O plano de trabalho apresentado pela Associação está condizente com os serviços que serão desempenhados.

Sendo o que tinha a apresentar e justificar.

Massaranduba, 02 de abril de 2019
CRISTIANO RODOLFO TIRONI
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE

Publicação Nº 1972737

JUSTIFICATIVA
Inexigibilidade para chamamento público

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria – APAE EM AÇÃO – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Massaranduba/SC.

Partícipes: Município de Massaranduba/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Massaranduba/SC.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial

Critérios para a parceria por inexigibilidade: A Lei n.° 13.019/2014, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração e as organizações da sociedade civil. Nela, o inciso II, do art. 31 prevê a possibilidade de inexigir chamamento público no caso de não haver mais de uma instituição filantrópica atuante, nas mesmas atividades do objeto da parceria, suprindo em sua integralidade a demanda municipal, no que diz respeito a educação, assistência e saúde das pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Massaranduba.

Critérios e escolha da Organização da Sociedade Civil: As razões de escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Massaranduba/SC se fundamentam em razão de, além de ser a única no município nesse ramo, sempre prestou com excelência os serviços de sua competência.
Além disso, é entidade reconhecida pelo caráter voluntário na garantia das ações de atendimentos, integralmente gratuitos, às pessoas portadoras de deficiência intelectual, prestando serviço de habilitação e reabilitação ao público já definido, promovendo sua integração à vida comunitária.
Fica evidente que as atividades da entidade resultam em benefício à população e, por ser a única entidade dentro do Município de Massaranduba que pode garantir o atendimento na área da educação, assistência e saúde das pessoas com deficiência.
Por outro lado, o Município não dispõe de corpo técnico qualificado ou outra entidade que atenda a demanda municipal.

Justificativa de interesse público: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Massaranduba/SC, única neste segmento que desenvolve a atividade proposta no município, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, apresentando trabalho exemplar e voluntário, e vem contribuindo de forma significativa com o Município.
A atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo inegável relevância social dos serviços desenvolvidos no município, em razão do fortalecimento do vínculo familiar, oferecendo apoio educacional especializado e atendimento pedagógico e educacional para crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, assegurando aos mesmos a melhoria da qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania.
Atualmente, a organização atende 65 educandos com deficiência intelectual e múltipla entre 0 a 61 anos, 04 educandos a mais do que no último ano, estimando-se chegar ao final do ano com até 70 educandos.
O plano de trabalho apresentado possui objetivos compatíveis com o objeto a ser executado e o repasse será feito especificamente no que tange ao pagamento de profissionais da área da Assistência social e da área da Educação, bem como motorista e estagiário para tarefas administrativas, como forma de garantir o cumprimento das propostas constantes no plano de trabalho.
A Secretaria de Educação, gestora desta parceria, vê na Associação, o principal parceiro na garantia de uma melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como, vê a necessidade de manter os repasses em razão da necessidade da manutenção dos serviços.
Dessa forma, o Município repassará recursos financeiros no montante de R$ 152.250,00, dividido entre parcelas mensais de abril a dezembro de 2019, conforme cronograma de desembolso, a fim de contribuir na manutenção de profissionais da área da assistência social e da educação, a fim de garantir a manutenção da prestação dos serviços pela Associação, considerada, hoje, de interesse e relevância pública neste Município.
O instrumento de parceria a ser firmado encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.
O plano de trabalho apresentado pela Associação está condizente com os serviços que serão desempenhados.

Sendo o que tinha a apresentar e justificar.

Massaranduba, 02 de abril de 2019
CRISTIANO RODOLFO TIRONI
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 136-2019

Publicação Nº 1972483

PORTARIA nº 136/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, reSOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CLEUZA LOCH PIROLA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, no E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 1972364

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.º 19/2019
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 16/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) mecânica geral, suspensão, válvula, caixa de câmbio, diferencial, amortecedores e freios em geral, inclusive trator sobre esteiras, com fornecimento de peças (opcional) para os veículos pertencentes à frota do Município de Mirim Doce/SC. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de documentação e propostas das 08:00 até às 09:00 horas do dia 18/04/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Qualquer esclarecimento sobre o Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, através do e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, informações quanto as descrições dos itens e execução dos serviços com o Sr. Antonio Bonetti pelo telefone 47-3565-0251 e/ou e-mail: garagem@mirimdoce.sc.gov.br na Secretaria de Obras. Mirim Doce/SC, 05 de abril de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 - RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTA BÁRBARA

Publicação Nº 1972477

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob n° 16.895.533/0001-19, com sua sede à Rua Tiradentes, s/n, Bairro Jardim, município de Modelo – SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 2.657.440 e do CPF nº 986.400.979-68, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 676, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.432/0001-09, inscrição municipal n°7191-0, com sede na Rua Princesa, n° 63, Centro, na Cidade de Maravilha – SC, neste ato representada por seu administrador RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da CPF n° 040.961.099-24, residente e domiciliado na Rua Princesa, n° 63, Centro, na Cidade de Maravilha – SC, doravante somente denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato prestação de serviços profissionais destinados a moradia definitiva, temporária e/ou provisória de idosos nos termos da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional para o Idoso MARIANO BORGES, com os seguintes serviços:
1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo;
1.1. Faz parte integrante do objeto do presente instrumento a prestação dos seguintes serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE:
I – Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa;
II – Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;
III – Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
IV – Acomodação em cama de solteiro com colchão D – 20, roupa de cama, campainha de chamada na cabeceira do leito e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnósticos e condições psicológicas de cada idoso;
V – Serviços de lavanderia;
VI – Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social do CONTRATANTE;
VII – Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
VIII – Atendimento médico semanal oferecido a todos os CONTRATANTES, médico este contratado pela CONTRATADA;
IX – Avaliação médica conforme demanda ofertada pela rede básica de Saúde do Município de Maravilha SC;
X – Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem e enfermeiro;
XI – Acolhimento Social conforme demanda por Assistente Social devidamente oferecida pela CONTRATADA;
XII – Acompanhamento de Cuidadores de Idosos 24 horas;
XIII – Serviço de Psicologia;
XIV – Atendimento médico com Clinica Geral;
XV – Acompanhamento e deslocamento do idoso em consultas especializadas.

1.2. Não estão incluídos no objeto deste Contrato os seguintes serviços:
I – Acompanhamento hospitalar (internação);
II – Fornecimento de fraldas descartáveis, cadeiras de rodas, sendo esta responsabilidade do CONTRATANTE;
III – Fornecimento de medicação de uso particular do CONTRATANTE que não esteja na rede básica de saúde;
V – Fornecimento de medicação ou dieta de especial do CONTRATANTE;
VI – Serviço funerário;
VII – Plano de Saúde e/ou Odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO
2. Pelos serviços descritos nas cláusulas anteriores, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que corresponde 01 (um) salário mínimo nacional, totalizando o valor de R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) anual a ser pelo CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente; e o idoso Mariano Borges pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que corresponde a 01 (um) salário mínimo nacional, totalizando o valor de R$

9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) anual a ser pago através de seu benefício previdenciário (excluído o 13° salário) a ser sacado no Banco em comum acordo entre a Contratada e o idoso; totalizando o valor de R$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais) que corresponde a 02 (dois) salários mínimos mensais, no total de R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais), por 10 (dez) meses, no período de 1° de março à 31 de dezembro de 2019, que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.
2.1. Conta para depósito
- Nome: Ricardo André Jommertz - ME
- Banco: SICOOB
- Ag: 3032
- Conta: 1349490
2.2. O valor mensal descrito na CLÁUSULA SEGUNDA será corrigido anualmente conforme a correção seguindo aumento do salário mínimo nacional;
2.3. O valor descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deverá ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE até o QUINTO dia de cada mês que poderá ser realizado por pagamento de boleto, depósito ou na instituição.
2.4. Havendo atraso no pagamento dos valores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA haverá incidência de multa moratória de até 2% (dois por cento) ao mês do seu valor em
conformidade com o disposto no §1.º do artigo 52 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
2.5. O CONTRATANTE deverá no ato do pagamento dos valores descritos nas cláusulas anteriores ressarcir a CONTRATADA de todos os gastos e despesas extras que pela CONTRATADA excepcionalmente venham a ser antecipados, tais como medicamentos, fraldas e assemelhados utilizados pelo CONTRATANTE durante o mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA comprovar tais despesas através da apresentação de notas fiscais e/ou recibos.
2.6. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuados mediante a emissão de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, preenchendo o nome do Idoso Atendido.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL ANUENTE
3. Indicar para a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do início da vigência deste instrumento, todos os dados cadastrais e telefones de contatos de profissionais que atendam às necessidades particulares do CONTRATANTE, tais como médicos, fisioterapeutas, dentistas, nutricionistas, dentre outros profissionais de forma a permitir que, em caso de necessidade, a CONTRATADA possa entrar em contato com estes profissionais.
3.1. Indicar para a CONTRATADA, no ato de assinatura deste instrumento, a relação de medicamentos controlados ou não que faça uso o CONTRATANTE, bem como informações pessoais (como alergias, tipo sanguíneo, etc.) e os respectivos receituários médicos com a descrição dos medicamentos, dosagem e posologia e Caderneta de Vacinação devidamente atualizada.
3.2. Promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, na forma e prazos estabelecidos.
3.3. O CONTRATANTE deverá respeitar as normas e regulamentos da Instituição;
3.4. Na assinatura do contrato será entregue ao responsável uma cartilha explicativa com todas as informações necessárias sobre o Lar e a relação de documentação necessária para admissão com CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4. Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes, conforme estabelecido na RDC 283, bem como na Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
4.1. Estabelecer atendimento de moradia digna adotando os seguintes princípios estabelecidos no artigo 49 e 50 da Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso):
I – Preservação dos vínculos familiares;
II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – Observância dos direitos e garantias dos idosos;
VI – Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
VII – Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII – Propiciar cuidados à saúde, conforme necessidade do idoso;
IX – Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;
XI – Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;
XII – Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
XIII – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei.
XIV – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade e relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XV – Comunicar o Ministério Público para as providências cabíveis, a situação de bandono moral ou material por parte dos familiares.
XVI – Realizar passeios externos com autorização dos responsáveis, respeitando também a vontade de cada idoso.

4.2. A CONTRATADA se compromete a envidar todos os esforços necessários para cumprir com o exposto no presente contrato, preservando identidade e privacidade do CONTRATANTE, agindo sempre em consonância com os ditames legais, éticos e de boa fé aplicáveis, respeitando todos os direitos da pessoa idosa.

4.3. A contratada conta com o seguinte quadro de profissionais com formação específica a fim de atender ao CONTRATANTE:
- 01 Enfermeiro Assistencial e Responsável Técnico;
- 02 Enfermeiro Assistenciais;
- 10 Técnicos em Enfermagem;
- 06 Cuidadores de Idosos;
- 03 Cozinheiras;
- 02 Faxineiras;
- 01 Assistente Social;
- 01 Nutricionista;
- 01 Psicóloga;
- 01 Fisioterapeuta;
- 01 Médico Clinico Geral;

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE E VISITANTES
Os Idosos residentes do Lar têm direito a:
-1. Alojamento em quartos compartilhados, divididos por sexo, respeitando a privacidade em casos individuais e de acordo com a disponibilidade de leitos do Lar;
-2. Utilizarem todas as salas de convívio, bem como os outros espaços comuns internos e externos, participarem de livre vontade, nas atividades realizadas com e para os residentes;
-3. Alimentação fornecida em obediência a um programa nutricional elaborado pela nutricionista da Instituição;
-4. Cuidados pessoais e hoteleiros: limpeza e asseio dos espaços; apoio às atividades de vida diária, tratamento de roupas e higienização dos espaços residenciais;
-5. Serviços de barbearia e cabeleireiro, privativos da Instituição, nos dias e horários fixados;
-6. Serviços clínicos e de enfermagem: vigilância médica; administração de medicamentos e cuidados de enfermagem (administração de injetáveis, curativos).
-7. Participar com opiniões, sugestões e solicitações que contribuam para o bom funciona mento do Lar e para que se criem respostas que aumentem os seus níveis de satisfação e bem-estar.

Os Idosos residentes do Lar devem:
1. Respeitar e tratar com civismo e lealdade os demais idosos residentes, colaboradores do Lar de Idosos e as pessoas que estejam ou entrem em relação com a Instituição;
2. Cumprir as orientações definidas pelas pessoas referidas no ponto anterior em tudo o que respeite à organização e funcionamento do Lar de Idosos;
3. Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e equipamentos em uso neste Lar e não causar danos às pessoas com quem estabelecem relação;
4. Colaborar na medida das suas possibilidades na execução de procedimentos que melhorem a convivência e o bom funcionamento do Lar;
5. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do compromisso assumido com a Instituição de acordo com os regulamentos, determinações e decisões.

Deveres do Visitante
- Respeitar as normas e rotinas da instituição;
- Apresentar se no horário estabelecido;
- Fica estabelecido que todo e qualquer visitante deverá, assinar a folha de controle de visitas, colocando nome completo e legível, data, hora e número do RG.

Horário de visitas
- Todos os dias das 14:00 ás 17:00 horas.

Proibições aos Visitantes
- Trazer doces, balas, cigarros, medicamentos para pacientes;
- Fumar nas dependências da instituição;
- Envolver com assuntos alheios, conduta medica, procedimentos de enfermagem ou constitucional;
- Sentar nas camas dos pacientes;
- Utilizar aparelho telefônico da instituição;
- Deixar qualquer material ou medicamento de uso domiciliar que seja junto ao paciente sem a aprovação da coordenação;
- Retirada de qualquer bem ou pertence do Idoso sem comunicar ao responsável do Lar.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5. A vigência do presente contrato de prestação de serviços será de 10 (dez) meses a contar do dia 1° de março de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO
6. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independentemente de motivação e sem que este fato implique no direito de indenização, devendo a parte interessada notificar expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando o devido pagamento das diárias referentes a permanência até a data da saída;
6.1. Caberá a rescisão unilateral imediata nos seguintes casos:

I – Atraso pelo CONTRATANTE no pagamento das parcelas ajustadas na CLÁUSULA
SEGUNDA deste instrumento no prazo superior a 30 (trinta) dias;
II – Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por quaisquer das partes;
III – Na evolução do paciente para GRAU 3 e/ou qualquer enfermidade que afete a parte motora, psicológica e/ou mental e/ou que afete a convivência com os demais residentes e que impossibilite a prestação do serviço pela CONTRATADA, a mesma ressarcirá o CONTRATANTE com o valor retroativo a parcela paga naquele mês;
6.2. O presente contrato será ainda rescindido de pleno direito no caso de falecimento do CONTRATANTE, ficando acordado entre as partes o pagamento do mês relativo ao falecimento deste, referente aos serviços prestados no período.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7. CONTRATANTE declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento de prestação de serviços perdurarão até que se opere a rescisão do presente
por uma das formas previstas na CLÁUSULA SÉTIMA.
7.1 A CONTRATADA dispõe de uma linha telefônica de uso comum dos hóspedes que se destinam ao uso exclusivo de ligações recebidas dos familiares.
7.2. Qualquer tolerância por quaisquer das partes em relação a obrigações que devam ser cumpridas pela outra não deverá ser interpretada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegure.
7.3. Fica pactuado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.
7.4 É obrigação da CONTRATADA oferecer ao CONTRATANTE cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
8.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS NEGATIVAS DE DÉBITO
Considerando a urgência que o caso requer, fica concedido o prazo de 30 (trinta dias) para que a parte contratada apresente as negativas ao fiscal do contrato.
O presente contrato somente terá sua eficácia após a apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos exigidas pela Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL (Fone 49-3365-3402 – E-mail assistenciasocial@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), em 1° de março de 2019.

Município de Modelo Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal Contratante	Instituto de Longa Permanência para Idosos Santa Bárbara Ricardo André Jommertz Contratada

Município de Modelo Daniela Regina Werlang Artigas do Amaral Gestora - Contratante		

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 100/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 1972464

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2019 de 02/04/2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2402/2019 DE 02/04/2019 ,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto credito adicional especial, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na dotação do orçamento – programa vigente, conforme abaixo especificado:
Unidade Gestora: Município de Modelo SC
Órgão: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15451 Infra Estrutura Urbana
154510014 Urbanismo – Modelo – Qualidade de Vida
154510014.2.213 –Manutenção/Ampliação e Melhoria Atividades Gerais/Ações de Desenvolvimento Obras
3.1.71.00.000.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS
VALOR R$ 18.000,00 (FONTE 100)
4.4.71.00.000.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS
VALOR R$ 10.000,00 (FONTE 100)
TOTAL CREDITO ESPECIAL R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
Art. 2º - Para abertura do credito especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, do orçamento vigente, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme fica a seguir demonstrado:
Unidade Gestora: Município de Modelo SC
Órgão: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15451 Infra Estrutura Urbana
154510014 Urbanismo – Modelo – Qualidade de Vida
154510014.2.213 –Manutenção/Ampliação e Melhoria Atividades Gerais/Ações de Desenvolvimento Obras
3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
Valor R$ 28.000,00 (fonte 100)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 02 de abril de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

EDITALN.01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1973088

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Modelo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Modelo-SC no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar e dá outras providências.

1. Da Comissão Especial Eleitoral (CEE)
1.1 Fica criada a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a qual é constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, sendo formada pelos seguintes conselheiros: Representante do Poder Público - Marizete Maria Floss; Gilnei Roberto Vogel; e Jussane Tosetto Frandoloso; Representante da Sociedade Civil - Eliana Mara Kothe; Lisani Birk; e Paulo Estevão Rudiger.
1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto neste Edital e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
2.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
2.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	20 h	R$ 1.050,29

2.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
2.7 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 20 (vinte) horas de atividades e ainda escalas de sobreaviso para o período noturno, horário de almoço, feriados, sábados e domingos, idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
2.8 O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, à realização de sobreaviso, a participação em reuniões de colegiado, trabalho e capacitações, realizadas no próprio Município ou fora dele, bem como a presença em atos públicos, realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas, em como outras atividades externas.
2.9 O horário de funcionamento do Conselho Tutelar, disposto acima, poderá ser alterado por Decreto Municipal.
2.10 Serão abertas (02) duas vagas para período matutino e 03 (três) vagas para período vespertino.
2.11 Para escolha do turno de expediente diário do Conselheiro Tutelar será observada a ordem de classificação do pleito eleitoral, sendo que o que obteve mais votos escolhe primeiro seu turno de trabalho e assim sucessivamente.
2.12 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019.
2.13 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019.
2.14 Os servidores públicos municipais efetivos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público proporcional a carga horária dedicada a função, acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019.
3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação prévia, com carga horária de 08 horas e 100% de frequência, sob pena de indeferimento da candidatura;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Modelo-SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

4. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Nº 2.401/2019, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residência no Município;
IV - Conclusão do ensino médio;
V - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar no município em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI – Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Anuência e concordância em participar, com frequência de 100%, em curso prévio de capacitação, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que será realizado anteriormente a data da eleição, de frequência obrigatória dos candidatos, comprovada através de Declaração firmada pelo interessado, sob pena de indeferimento da candidatura;
VIII – Ter conhecimento básico de informática, comprovada mediante auto declaração.
4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, cópia dos seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade;
II. CPF;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Comprovante de residência;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
X. Comprovante de curso de informática ou autodeclaração;
XI. Declaração de concordância em participar, com 100% de frequência em curso prévio de capacitação, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que será realizado anteriormente a data da eleição;
XII. Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida (Anexo II).
4.3 O candidato servidor público municipal efetivo deverá apresentar Declaração do chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar e se eleito for permanecer à disposição do Conselho Tutelar, 20 (vinte) horas semanais, que corresponde ao expediente diária de trabalho do conselheiro tutelar.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
6.3 Caso haja entre os 05 candidatos mais votado grau de parentesco previsto neste capítulo será considerado eleito aquele que tiver maior votação e em caso de empate o de maior idade.
6.4 Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições ficarão abertas do dia 15 (quinze) de abril a 05 (cinco) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas, no Centro de Referência de Assistência Social. Caso não haja o número mínimo de candidatos inscritos (10 inscritos), o prazo de inscrições será prorrogado do dia 07 (sete) a 21 (vinte e um) de junho de 2019.
7.2 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
7.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.
7.4 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
7.5 No momento da inscrição somente será verificado se todos os documentos exigidos foram entregues, os quais posteriormente serão avaliados pela Comissão Especial Eleitoral, que analisará se todos os requisitos foram comprovados.
7.6 No ato da inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, com número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.
7.7 Não será admitida a entrega ou substituição de qualquer documento após o ato da inscrição.
7.8 Todos os documentos que não forem originais, deverão ser entregues as cópias, as quais não serão copiadas no local da inscrição e apresentadas os originais para conferência.
7.9 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas no requerimento de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
7.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.11 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 04 (quatro) deste edital.

7.12 A inscrição será gratuita.
7.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
8.1 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas no requerimento de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
8.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o requerimento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
8.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, a contar da data da publicação, através de ofício, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), o qual deve ser protocolado no Centro Referência de Assistência Social - CRAS, no período de no período 27 (vinte e sete) a 28 (vinte e oito) de junho de 2019, no horário das 07:30 horas as 12:00 horas e das 13:00 horas.
8.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 03 (três) de julho de 2019.
8.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 04 (quatro) a 10 (dez) de julho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro Referência de Assistência Social – CRAS, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
8.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 15 (quinze) de julho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer cidadão, o Ministério Público e o próprio CMDCA, pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) de julho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro Referência de Assistência Social – CRAS, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
8.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.
8.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
8.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 26 (vinte e seis) de julho a 01 (primeiro) de agosto de 2019.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação no dia 05 (cinco) de agosto de 2019.
8.15 No dia 15 (quinze) de agosto de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, das 07:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
8.16 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará a lista final dos candidatos habilitados após curso de capacitação no dia 26 de agosto de 2019.
8.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL
9.1 A propaganda eleitoral poderá ser realizada entre os dias 02 de setembro a 05 de outubro de 2019.
9.2 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
9.4 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.5 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
9.6 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem

pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
9.7 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.8 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
9.9 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
9.10 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.11 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
9.12 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10. DA ELEIÇÃO
10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
10.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 11hs.
10.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
10.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste na lista de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes na lista de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja na lista.
10.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina.
10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
10.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
10.12 Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras e tiverem mais de um candidato assinalado (escolhido).
10.13 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
10.14 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, a qual conterá o número e nome do candidato e espaço para o eleitor indicar com um X o candidato de sua escolha.
10.15 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
10.16 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
10.17 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
10.18 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
10.19 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
10.20 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
10.21 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
10.22 Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

11. DA APURAÇÃO
11.1 A apuração dar-se-á na sede na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, imediatamente após o encerramento do pleito

eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
11.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
11.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
11.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade, permanecendo o empate será feito sorteio.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
12.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
12.4 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.9 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de (nome da Comarca) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.11 O processo de escolha seguirá o cronograma constante no anexo I deste edital.

GILNEI ROBERTO VOGEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Modelo-SC

JUSSANE TOSETTO FRANDOLOSO
Presidente Comissão Especial Eleitoral
Modelo-SC

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data	Etapa
05/04/2019	Publicação do Edital
15/04/2019 a 05/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
06/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).
07/06/2019 a 21/06/2019	Período de prorrogação das Inscrições caso não tenha o número mínimo de candidatos inscritos (10 inscritos)
24 e 25/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).
26/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
27 e 28/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
03/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
04/07/2019 a 10/07/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
15/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
16/07/2019 a 18/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
22/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
23 e 24/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
25/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
26/07/2019 a 01/08/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
05/08/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação.
15/08/2019	Capacitação dos candidatos

26/08/2019	Publicação final dos candidatos habilitados
02/09/2019	Divulgação dos locais e votação
02/09/2019 a 05/10/2019	Período destinado a campanha
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,_____brasileiro (a), estado civil _____, Profissão_____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF_____ Residente e domiciliado(a) na rua _____ nº _____ Bairro _____Município_____Telefone_____ e-mail _____ _____, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme Edital 001/2019 do CMDCA.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Modelo, SC. _____

Nome e assinatura do requerente

Anexo III

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDENCIA
(caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa)

Eu _____, brasileiro, solteiro, domiciliado na Rua_____ _____, no____, Bairro _____, sob RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que resido no seguinte endereço: Rua _____, nº_____, Bairro_____, em Modelo/SC.

Modelo, SC, aos ____ dias do mês de _____de 2019.

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Eu _____, brasileiro, _____, domiciliado na Rua _____, no____, Bairro _____, sob RG nº_____, e CPF nº_____, solicito a impugnação da candidatura de _____ _____ pelo seguinte motivo _____

Modelo, SC, aos ____ dias do mês de _____de 2019.

Nome e assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 2401/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019 - ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1972468

LEI MUNICIPAL 2401/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019
ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Modelo -SC, criado pela Lei Municipal, nº 1.192/94 de 22.12.1994, alterado pelas Leis Municipais 2027/2012, 2216/2015 e 2345/2017, passando a reger-se de conformidade com as disposições da presente Lei Municipal, como órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública

Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.
§ 4º Cabe ao Municipio criar e manter o Conselho Tutelar, observada a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§5º Compreende-se por autonomia a independência quanto as suas deliberações.
§6º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal disponibilizará ao Conselho Tutelar do Municipio, local adequado e de fácil acesso para o funcionamento do Conselho Tutelar, o qual deve ser equipado, com telefones fixo e móvel, veículo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar e apoio administrativo, quando necessário, através dos servidores do município, na forma estabelecida nesta lei.
§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivo.
§4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, quando necessário, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§6º Poderá ser cedido ou lotado no Conselho Tutelar, quando necessário, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista. Na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 5º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, podendo ainda ser usado outros mecanismos de comunicação para informação do atendimento aos demais conselheiros tutelares, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.
§4º O Conselheiro Tutelar deverá ter conhecimento básico de informática para operacionalização do SIPIA e demais atividades informatizadas do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população em dois turnos, de quatro horas cada, matutino e vespertino, no horário das 07:30hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
§1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 20 (vinte) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§3º O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, que corresponde ao expediente diário de 20 horas, à realização de sobreaviso, a participação em reuniões de colegiado, trabalho e capacitações, realizadas no próprio Município ou fora dele, bem como a presença em atos públicos, realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas bem como outras atividades externas.
§4º Para escolha do turno de expediente diário do Conselheiro Tutelar será observada a ordem de classificação do pleito eleitoral, sendo que o que obteve mais votos escolhe primeiro seu turno de trabalho e assim sucessivamente.
§5º Serão abertas (02) duas vagas para período matutino e 03 (três) vagas para período vespertino.
§6º Todos os conselheiros tutelares deverão se reunir, no mínimo, uma vez por semana para realização da reunião do colegiado, em data, horário e tempo de duração, aprovado pelo respectivo colegiado e constante do regimento interno.
§7º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho através de ponto digital de acordo com as normativas estabelecidas e poderá ser indicado pelo coordenador, o responsável em cada turno pelo controle do ponto, objetivando anotar, informar, controlar as ocorrência e outras situações julgadas necessárias, podendo ser regulamentado através de Decreto do Poder Executivo e acompanhado pelo Controle Interno do Municipio.
§8º O coordenador do Conselho Tutelar ficará responsável pela impressão do relatório do ponto e controle das assinaturas dos Conselheiros Tutelares, devendo encaminhar o mesmo até o dia 10 de cada mês ao setor de recursos humanos da prefeitura.
§09º Não se Aplica ao Conselho Tutelar o regime especial de horário quando definido pela Administração pública aos demais serviços públicos e igualmente de pontos facultativos, quando não mencionar.
§10 A participação em curso, em tempo integral (superior às 04 horas de expediente diário), realizado no município ou fora dele, será obrigatório quando convocado pelo CMDCA e/ou indicada pelo colegiado de conselheiros tutelares e for indispensável para o desempenho das atribuições.
§11 As horas de participação em cursos, que excederem a jornada de trabalho semanal, poderão ser compensadas posteriormente.
§12 A não participação nos cursos, sem as devidas justificativas, implica em falta grave, e posterior processo disciplinar.
Art. 8º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, por um conselheiro, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, conforme disposto nesta Lei.
§1º Considera-se sobreaviso o tempo em que o conselheiro tutelar permanece a disposição, fora da sede do Conselho Tutelar, podendo ser acionado a qualquer tempo.
§2º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar, funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§3º Em nenhuma hipótese o conselheiro tutelar que estiver de sobreaviso, poderá sair do município, excetuando-se as situações de urgência e emergência, devidamente justificadas.
§4º O conselheiro tutelar, em sobreaviso, quando necessário no atendimento, poderá convocar outros conselheiros tutelares. O conselheiro convocado pelo Conselho Tutelar em sobreaviso fará jus a compensação devida no sobreaviso, de acordo com as horas de atendimento realizadas, completando-se um sobreaviso a cada 12 horas trabalhadas. A recusa da convocação deverá ser justificada.
§5º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§6º O membro do Conselho Tutelar, para compensação do sobreaviso de que trata esta Lei, terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) turnos da jornada semanal de trabalho para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, indiferente da carga horária do sobreaviso ser de 12 ou 24 horas.
§7º Os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, cada 24 horas de sobreaviso, corresponde a um sobreaviso para compensação.
§8º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar e o CMDCA, atendido o interesse público e a necessidade verificada para o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar, estabelecer indenização ou gratificação, que para sua vigência, deverá ser regulamentado em Lei especifica.
§9º O gozo de folga compensatória deverá ser realizado no mês em que o Conselheiro Tutelar ficou de sobreaviso, podendo prorrogar-se excepcionalmente com a devida fundamentação para o mês seguinte, em especial, em situações que possam prejudicar o funcionamento do Conselho Tutelar.

§10 O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo § 6º depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§11 Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 09º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações serão lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.
§3º A reunião ordinária semanal do Colegiado do Conselho Tutelar, será organizada e previamente agendada, com aprovação do Colegiado e igualmente constante do respectivo Regimento Interno.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 10º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 11º Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base esta lei, sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§3º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§4º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 13 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.
Art. 14 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 15 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante certidão negativa civil e criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar no município em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Anuência e concordância em participar, com frequência de 100%, em curso prévio de capacitação, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que será realizado anteriormente a data da eleição, de frequência obrigatória dos candidatos, comprovada através de Declaração firmada pelo interessado, sob pena de indeferimento da candidatura;
VIII – ter conhecimento básico de informática, comprovada mediante auto declaração;
IX – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I da lei Complementar Federal 64/1990 (Lei Inexibilidade)
Art. 16 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.
Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar titular, em exercício, que se inscrever para participar do processo de escolha, na forma que trata o caput deste artigo, poderá licenciar-se por um período de até trinta dias sem vencimento, devendo ser solicitada com 15(quinze) dias de antecedência.
SEÇÃO V
Da Avaliação Documental e Impugnações

Art. 17 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar do curso de capacitação.
Art. 18 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art. 19 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista final dos candidatos habilitados a participarem do curso de capacitação.
Art. 20 O CMDCA publicará a relação dos candidatos que participaram com 100% de frequência no curso de capacitação e que estão aptos a participarem do processo de eleição.
SEÇÃO VI
Da Campanha Eleitoral

Art. 21 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação

de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 22 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 23 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

SEÇÃO VII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 24 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 25 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 26 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO VIII
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 27 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO IX
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 28 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado

da eleição.
§1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 30 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador Administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.
Art. 31 A destituição do Coordenador do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 32 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado e ao CMDCA para conhecimento, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.
XVI – entregar o controle do ponto digital assinado pelos conselheiros tutelares conforme estabelecido em ato do poder executivo, no setor de recursos humanos e ao órgão ao qual estiver vinculado.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 33 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - solicitar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos serviços auxiliares

Art. 34 São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo Poder Público.
Parágrafo Único – Os funcionários, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do Conselho Tutelar e ao órgão ao qual está vinculado.

SEÇÃO IV
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO V
Dos Deveres

Art. 36 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer, sempre que convocado, às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária prevista nesta Lei.
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema

de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO VI
Das Responsabilidades

Art. 37 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VII
Da Regra de Competência

Art. 41 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VIII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;
Art. 43 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições,

denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
XV- Promover divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, propondo e participando de campanhas em parceria com as secretárias municipais e conselhos gestores, nos temas que envolvem infância e adolescência e famílias.

§1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 44 A cada conselheiro tutelar, em particular compete ainda:
I – Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe forem distribuídos, tomando desde logo, as providências de caráter urgente, registrando no SIPIA imediatamente cada caso para apresentação à sessão do plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
II – Participar da escala de sobreaviso;
III – Dialogar com outros conselheiros as providências urgentes que devem ser tomadas em relação a qualquer criança/adolescente em situação de risco;
IV – Discutir cada caso de forma serena e respeitosa, mesmo quanto a eventuais opiniões divergentes de seus pares;
V – Atender cada criança ou adolescente, respeitando-o na sua qualidade de sujeito de direitos na sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
VI – Visitar a família da criança ou adolescente cuja verificação lhe couber, se possível na companhia de mais um conselheiro;
VII – Executar tarefas ou atribuições que lhe forem destinadas na distribuição interna do Conselho Tutelar;
VIII – Tratar os casos que lhe forem atribuídos com absoluta ética, conforme prevê o ECA.
Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada

busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática para cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§2º As decisões no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas, ao órgão que estiver vinculado, de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 52 O Conselho Tutelar poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO IX
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
IIII - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
V - cometer atos de improbidade administrativa;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade,

transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar ao trabalho, sem as devidas justificativas;
XXVIII - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXIX - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 35 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO X
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos municipal, previsto na Lei 1513/2002, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.
§3º A aplicação de penalidades e o afastamento cautelar é de responsabilidade do órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

SEÇÃO XI
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar titular, decorrerá de:
I – renúncia expressa em documento formalizada pelo interessado e dirigida ao órgão que está vinculado em ao CMDCA;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, não aplicando quando há compatibilidade de horário;
III- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa;
VI – deixar de residir no Município;
VII – faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6(seis) sessões não consecutivas ao colegiado do Conselho Tutelar, no período de 01 (um) ano.
§ 1º A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
§ 2º O coordenador deverá encaminhar a notícia ou notificar as situações por escrito ao órgão que está vinculado sobre as situações de ocorrência de vacância.
§ 3º O órgão administrativo que está vinculado poder igualmente requerer aso conselheiros tutelares e ao CMDCA, informações e comprovações para verificação e providências que se fizerem necessárias nas situações de vacância de conformidade com as situações dessa lei.
§ 4º A situação de vacância será declarada por ato do Poder Executivo.
§ 5º A perda de mandato será decretado por ato do Poder Executivo, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 6º O poder Executivo poderá regulamentar por Decreto os procedimentos necessários para atendimento dessa sessão.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias dos titulares;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 15 dias.
Art. 65 Os suplentes serão convocados pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar está vinculado, para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§3º Quando o Conselheiro tutelar suplente, for convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência definitivo, que se declara como renúncia; sendo neste caso reordenado a ordem dos suplentes; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por

todo o período da vacância para o qual foi convocado.
§5º Quando convocado, o suplente assumirá o turno ao qual a vaga foi aberta.
§6º Quando ocorrer vaga definitiva de Conselheiro tutelar titular, a convocação será efetuada de acordo com a ordem vigente, no ato da convocação, dos suplentes observada a ordem de votação e se tenha ocorrido, conforme previsto no parágrafo 3º deste Artigo, a ordem conforme reposicionamento, mesmo que este conselheiro esteja no desempenho de vaga temporária, em substituição de conselheiro legalmente concedida.
Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular, observadas as disposições legais, em especial de carência e demais disposições do Regime Geral da Previdência Social a que está vinculado.

SEÇÃO XII
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante do Nivel 19 alinea "A" SEG – Serviços Gerais da Tabela de Isonomia de vencimentos, dos servidores públicos municipais, de Modelo SC, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações (despesas caracterizadas e previstas nos adiantamentos, conforme estabelecido em Lei);
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.
Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei, sendo:
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus ao adiantamento e ou as diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e adiantamento, requerido na forma legal, igualmente, para as despesas de transporte, passagens e ou serviços decorrentes do transporte e despesas de manutenção, nos deslocamentos fora do Municipio, observadas as normas de adiantamento e ou diárias, estabelecido em legislação própria.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, em situações excepcionais, de urgência e emergência, com aprovação do Colegiado do Conselho Tutelar, devidamente comprovado, por força das atribuições próprias da função, atendidas as disposições legais, podendo ser regulamento por Decreto do Poder Executivo.
Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária, conforme normas federais que regulamentam o Regime Geral da Previdência Social;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade (6 (seis) Meses);
IV - licença-paternidade (5 (cinco) dias consecutivos da data do nascimento);
V - licença para tratamento de saúde de conformidade com o RGPS;
VI - gratificação natalina/Décimo terceiro salário.
Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIII
Das Férias

Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
§ 4º Não se concederá férias proporcionais, excetuando-se nas situações de rescisão, renúncia do Conselheiro tutelar, em quer será indenizado e nos casos de substituição.
Art. 75º É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 76 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 78 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público e no interesse da necessidade de atendimento mínimo, do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 79 A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início ao órgão ao qual o Conselho Tutelar está vinculado, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Parágrafo único: A escala de férias será realizada pelo colegiado do Conselho Tutelar, caso não haja concordância entre seus pares sobre o período aquisitivo, cabe ao órgão ao qual o Conselho Tutelar está vinculado, promover a escala.
Art. 80 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 81 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIV
Das Licenças

Art. 82 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos relativo ao desempenho das funções de Conselheiro Tutelar e autorizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
II - para maternidade, inclusive no caso de adoção: até 06 (seis) meses – observadas as disposições da licença maternidade do Estatuto Servidores e normativas do RGPS);
III - para paternidade: 05 (cinco) dias consecutivos da data do nascimento do filho;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos: 05 (cinco) dias consecutivos da data do falecimento;
V - em virtude de casamento: 05 (cinco) dias consecutivos;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento por conta da empresa e após de conformidade com a licença de saúde a ser concedida pelo RGPS – Regime Geral de previdência Social;
V – em caso de falecimento de avô e avó: 02 (dois) dois dias consecutivos
VI – por um dia a cada doze meses de trabalho, para doação de sangue;
§1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, observadas para concessão as previstas nesta lei.
§ 3º Nas vagas decorrentes de licenças para tratamento de saúde, se ocorrer a prorrogação conforme perícia, e para as demais licenças, caso tenham necessidade de continuidade, por motivo de saúde, será automaticamente prorrogado nos mesmos termos ao conselheiro tutelar que está no desempenho da função, e será rescindido no caso de não haver o reconhecimento da licença no tempo concedido, ou seja se houver redução da licença, com retorno antecipado.
Art. 83 Poderá ser concedido licença, sem remuneração, ao Conselheiro Tutelar, no prazo de até 03 (três) meses antes do pleito eleitoral, nos casos de candidatura a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, devendo o conselheiro tutelar retornar ao desempenho do mandato no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições.

SEÇÃO XV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais e estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO XVI
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação permanente a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, podendo ser realizada em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos.
Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 90 A Lei 2216 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações terá vigência até 09 de janeiro de 2020, quando finda o mandato da Gestão do Conselho Tutelar (2016-2020).
Art. 91 Para o Processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares mandato 2020-2024, será realizado com observância a presente Lei.
Art. 92 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeito, ressalvando-se as disposições legais para a eleição, a partir de 10 de janeiro de 2020.
Art. 93 –Revogam-se as disposições em contrário, observadas as condições acima mencionadas, as Leis Municipais 1.192/94 de 22.12.1994, alterado pelas Leis Municipais 2027/2012, 2216/2015 e 2345/2017, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 02 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

Janice Martini Muller
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2402/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 1972429

LEI MUNICIPAL Nº 2402/2019 DE 02/04/2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto credito adicional especial, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na dotação do orçamento – programa vigente, conforme abaixo especificado:
Unidade Gestora: Município de Modelo SC
Órgão: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15451 Infra Estrutura Urbana
154510014 Urbanismo – Modelo – Qualidade de Vida
154510014.2.213 –Manutenção/Ampliação e Melhoria Atividades Gerais/Ações de Desenvolvimento Obras
3.1.71.00.000.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS
VALOR R$ 18.000,00 (FONTE 100)
4.4.71.00.000.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS
VALOR R$ 10.000,00 (FONTE 100)
TOTAL CREDITO ESPECIAL R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
Art. 2º - Para abertura do credito especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, do orçamento vigente, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme fica a seguir demonstrado:
Unidade Gestora: Município de Modelo SC
Órgão: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15451 Infra Estrutura Urbana
154510014 Urbanismo – Modelo – Qualidade de Vida
154510014.2.213 –Manutenção/Ampliação e Melhoria Atividades Gerais/Ações de Desenvolvimento Obras
3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
Valor R$ 28.000,00 (fonte 100)
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 02 de abril de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2403/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019 - ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS IMÓVEIS UTILIZADOS PARA FINS DE ACESSO A VIA PUBLICA (ESTRADA VICINAL)

Publicação Nº 1972452

LEI MUNICIPAL Nº 2403/2019 de 02.04.2019
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS IMÓVEIS UTILIZADOS PARA FINS DE ACESSO A VIA PUBLICA (ESTRADA VICINAL) CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal De Modelo – SC, no uso das atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo – SC, autorizado a isentar os Impostos e Taxas Municipais incidentes sobre os Lotes Urbanos nº 04 e 05 da quadra 69 e os lotes 1 e 2 da quadra 71, nos exercícios de 2019 e 2020, em virtude da passagem de estrada vicinal, sendo a Estrada Municipal de acesso público à Linha Palmeiras, conforme mapa anexo, integrante desta Lei e não haver a abertura de via pública (Rua Ivo Germano Hubner).
§ 1º - Fica autorizado a prorrogação, retroagindo os efeitos da Lei 2161/2014, para os débitos que estejam inscritos em Dívida Ativa, relativo aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, referente os Lotes Urbanos nº 04 e 05 da quadra 69 e os lotes 1 e 2 da quadra 71, mediante comprovação do objeto da Lei, e respectiva baixa via administrativa, pela Auditora fiscal do Municipio de Modelo SC.
§ 2º – O proprietário deverá requerer a isenção de que trata o caput deste artigo e manifestar por escrito a permissão e a anuência do estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 02 de abril de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2404/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019 - AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO DE MODELO / SC DE DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS COM VINCULAÇÃO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, SENDO A ESTRADA / RODOVIA MUNICIPAL "ORNELIO RUDIGER"

Publicação Nº 1972438

LEI MUNICIPAL Nº 2404/2019 DE 02.04.2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO PELO MUNICIPIO DE MODELO SC, DE DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS COM VINCULAÇÃO A EXECUÇÃO DE OBRA PUBLICA, SENDO A ESTRADA/RODOVIA MUNICIPAL "ORNELIO RUDIGER", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal De Modelo – SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo – SC, autorizado em receber em doação ao Municipio de Modelo SC, da empresa SK INDUSTRIAL LTDA- ME, CNPJ: 01.733.896./0001-80, LOCALIZADA na Linha Santa Rosa, recursos financeiros no valor de R$ 106.062,06 (cento e seis mil, sessenta e dois reais e seis centavos), destinados a execução do projeto de engenharia de Pavimentação Asfáltica da Rodovia Publica Municipal de Acesso à Linha Santa Rosa "Ornélio Rüdiger", do Município de Modelo SC.
§ 1º - A empresa donataria mencionada no caput deste artigo, efetuará o deposito do valor doado, na conta própria do Municipio de Modelo SC, sendo Banco do Brasil S/A: 001 – Agencia de Modelo 5384-3, conta bancaria 1353-6, de R$ 106.062,06 (cento e seis mil, sessenta e dois reais e seis centavos) e ingressará na receita do Municipio de conformidade com as disposições legais.
§ 2º - Os valores doados pela empresa de que trata esta Lei, destinam-se exclusivamente a execução da obras de que consta o caput deste artigo.
§ 3º - O Municipio processara o procedimento licitatório de conformidade com as disposições legais de contratação para execução da obra através do CIDIR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA e executará com recursos próprios os serviços preliminares, de preparação da rodovia, para recebimento da pavimentação asfáltica, conforme projeto de engenharia – ART nº 67717887.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 02 de abril de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 1973686

PORTARIA Nº 067/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAMAR FACCO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a comunicação de decisão da perícia médica do INSS, concedendo o benefício/afastamento até o dia 06.05.2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde constante na Portaria nº 035/2019, concedida ao Servidor Público Municipal ITAMAR FACCO, matrícula nº 0137-6, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, conforme benefício nº 6268582610.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é até a data de 05 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 04 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - FMS

Publicação Nº 1973816

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S. - EMPRESAS REGISTRADAS: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA, valor total registrado R$ 24.284,27 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos); COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BIANCA EIRELI, valor total registrado R$ 42.256,03 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos); FARMÁCIA CENTRAL LTDA, valor total registrado R$ 30.512,11 (trinta mil quinhentos e doze reais e onze centavos); FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EQUILIBRIO VITAL LTDA – ME, valor total registrado R$ 31.969,67 (trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos); FARMÁCIA ROMANI E ROMANI LTDA, valor total registrado R$ 34.555,54 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 009/2019 - FMS. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de Outubro de 2019. Mondaí – SC, 04 de Abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA TP N° 005.2019 FMS

Publicação Nº 1972862

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 005/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia para atendimento de usuários do SUS, em consultório particular, para atender a questões especificas de pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, conforme especificações constantes na relação dos itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23 de Abril de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 18 de Abril de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3134 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 25 de Março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 31/2019/PM

Publicação Nº 1972916

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 31/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS EM BRASILIA – DISTRITO FEDERAL. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 16/abril/2019 até as 09:45 horas do dia 16/abril/2019. Abertura da sessão no dia 16/abril/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEN, JULGAMENTO GLOBAL consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2019

Publicação Nº 1972920

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Município de Monte Carlo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2019
CONTRATADO: ANDERSON CORREA PEREIRA MEI
CNPJ: 13.979.677/0001-65

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO para serviço de ESTUDO DE PRESSÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTUDO DE SETORIZAÇÃO OPERACIONAL E PESQUISA DE VAZAMENTO conforme especificações.

VALOR: R$ 10.112,20
VIGÊNCIA: O CONTRATO ADMINISTRATIVO vigorará até 30 de abril de 2019.

Monte Carlo, 03 de abril de 2019.

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 1972922

PORTARIA 166/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANDREIA DE FATIMA SCHEFFER	05/03/2018 A 04/03/2019	01/04/2019 A 30/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 170/2019

Publicação Nº 1972923

PORTARIA Nº 170/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) MARIA LURDES BECKER, investido (a) no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Efetivo de Servente pelo pedido de Demissão do servidor, protocolado em 26/03/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Abril de 2019. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 171/2019

Publicação Nº 1972925

PORTARIA 171/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOSÉ FABIANO DE OLIVEIRA	04/04/2017 A 03/04/2018	01/04/2019 A 20/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 1972926

PORTARIA 172/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
FRANCIELE GUETE	03/02/2016 A 02/02/2017	02/04/2019 A 01/05/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 173/2019

Publicação Nº 1972927

PORTARIA Nº 173/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
SONIA RIBEIRO DE JESUS DE CAMPOS	PROFESSOR I	EDUCAÇÃO	03/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 03 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 1972928

PORTARIA 174/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELIDIANE DE SOUZA	21/01/2018 A 20/01/2019	03/04/2019 A 02/05/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1973354

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 001/2019/FMS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 001/2019/FMS e que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE estará recebendo a partir das 08:00 horas do dia 04 de ABRIL de 2019 até as 15:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO DE 2019, na Prefeitura do Município, sito á rua Alfredo Becker n.° 385 - centro, envelope contendo a ADESÃO / DOCUMENTAÇÃO de prestadores de serviços ESPECILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS SOB FORMA CONTINUADA destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo-SC.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Concordância com serviços e preços;
Anexo II – Declaração conjunta;
Anexo III – Minuta do Contrato;
1. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS SOB FORMA CONTINUADA, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo-SC, sendo:

LOTE 01

Item	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTAS / PROCEDIMENTO MÊS	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO) R$
01	Ginecologia / Obstetricia	120	65,00	7.800,00
02	Pediatria	100	65,00	6.500,00
03	Fonoaudiologia	30	65,00	1.950,00
04	Dermatologia	30	65,00	1.950,00
05	Oftalmologia	80	65,00	5.200,00

LOTE 02

Item	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS / MÊS	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO) R$
01	Odontólogo (Local de Execução na sede do Município de Monte Castelo)	80 (HORAS)	27,00	2.160,00
02	Odontólogo (Local de Execução Distrito Residência Fuck e Lajeadinho)	80 (HORAS)	37,00	2.960,00

1.1 - A EMPRESA/PESSOA CREDENCIADA, as suas plenas expensas, será responsável pela realização das consultas.
2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1 As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS interessadas em prestar os serviços de CONSULTAS MÉDICAS para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, conforme cada caso.
2.2 Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.
2.3 Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Protocolo do Departamento de Compras desta Prefeitura, até o dia 01 de Dezembro de 2019.
3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:
A) Contrato Social ou última alteração consolidada, OU Declaração de firma individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
B) Cartão do CNPJ, pertinente ao ramo de atividade deste credenciamento;
C) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
D) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
E) Certidão Negativa de Débitos conjunta perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
F) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
G) Certidão Negativa de Débitos através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS - FGTS;
H) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/11);
I) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;

J) Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
K) Certidão de regularidade profissional do responsável técnico junto ao CRM-SC - Conselho Regional de MEDICINA de Santa Catarina.
L) Prova de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
M) Declaração conjunta conforme ANEXO I.
3.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, preferencialmente até o último dia anterior a data de encerramento deste certame. O Município reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3.2 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:
A) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II; B) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
C) Comprovante de inscrição de Pessoa Fisica (CPF) e Registro Geral (RG)
D) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Santa Catarina;
E) Certificado de Conclusão de Curso, Ensino Superior em Medicina.
F) Certificado de Capacitação na Especialidade desejada (Pisquiatria, Ginecologia, etc...), devidamente comprovado pelo CRM/SC ou AMB (Associação dos Médicos do Brasil), que comprove devidamente a capacitação para atender o objeto deste certame.
G) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
H) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
I) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
4.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, preferencialmente até o último dia anterior a data de encerramento deste certame. O Município reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário
4.2 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
5 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
5.1 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5.2 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
5.3 - A autorização para realização das consultas médicas será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde;
5.4 - A empresa/credenciada será responsável pela realização das consultas médicas.
5.5 - O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
5.6 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;
5.7 – Os serviços serão distribuídos de forma proporcional entre os credenciados contratados.
6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.
6.1 - A CREDENCIADA/EMPRESA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
6.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, todos os relatórios e demais documentos pertinentes constantes no objeto deste edital. Em caso excepcional o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização dos exames solicitados, poderá subcontratar outra empresa/profissional para fazê-lo, mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
6.3 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de consulta médica feitos pela rede Municipal de Saúde.
6.4 – Caso necessário, atender todos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
6.5 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de consulta médica, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
6.6 – Quando necessário, garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
6.7 - Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
6.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
6.9 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Monte Castelo:
6.9.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
6.9.2 – Realizar os Serviços, conforme a melhor técnica, as consultas médicas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
6.9.3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
6.9.4 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
6.9 5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
7 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1 Os contratos de adesão firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.
8- DO PAGAMENTO
8.1- O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços prestados;
8.2- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;

8.3- Os valores serão processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 consolidada.
9- DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO
9.1 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.
10- DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO
10.1 A formalização do credenciamento se dará através de contrato de adesão específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no ANEXO II deste edital.
11 - DA DOTAÇÃO ORÇMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
11.1 As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, com as seguintes descrições:
11.1.1 - Código reduzido: 53 - Projeto atividade: 2.048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Elementos de despesa: 3. 3.90.00.00.00.00.00.00.00.0622.
11.1.2 - Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios da municipalidade.
12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. – O Fundo Municipal da Saúde de Monte Castelo/SC, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
12.2. - Será facultado ao Fundo e a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.
12.3. – A empresa/pessoa credenciada deverá comunicar formalmente a secretaria municipal da saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
12.4. - O credenciamento universal será formalizado por decisão da secretaria Municipal de saúde, e gestor do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - SC, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
12.5. – em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da credenciada/empresa, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
12.6. - a remuneração recebida pela credenciada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
12.7. – A empresa/pessoa credenciada será responsável pela indenização de eventuais danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a Credenciada o direito de regresso. A responsabilidade da credenciada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);
12.8. - os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.
13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES
13.1 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
13.2 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência e demais normas disciplinadoras da matéria;
13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
13.4 A participação no presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;
13.5 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia e ou baixados no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – Monte Castelo/SC – CEP: 89380-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, e, ou no site www.montecastelo.sc.gov.br link licitações.
13.6 O Contratante/Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel em mídia gravável.
13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
13.8 Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital, e através do telefone (047) 3654 – 0166, e ou no site oficial do Município www.montecastelo.sc.gov.br link licitações.

MONTE CASTELO/SC, 04 de Abril de 2019.
RENI MARIA MEISTER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Visto e aprovado

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/FMS

ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA
AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO / SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo-SC, conforme edital.
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:
1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações, regras e normativas constantes no presente Edital de Licitação e Anexos bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os produtos/serviços a serem entregues/prestados sem restrições de qualquer natureza;
3. Temos total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo a Tabela de Preços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
4. Que deveremos realizar os procedimentos de forma continuada na sede de nossa empresa, adotando as obrigações contratuais assumidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC;
5. Não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Monte Castelo/SC;
6. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
7. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93
(Local e Data
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa).
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/FMS
ANEXO - II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE ADESÃO N.º 000 / 2019/FMS
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC E A EMPRESA _____
PREÂMBULO - DAS PARTES
1. CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Gregório Mathioski, s/n.°, Centro na cidade de Monte Castelo/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n 11.455.792/0001-05 neste ato representado por sua Gestora, Sra. RENI MEISTER, brasileira, divorciada, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC, inscrita no RG sob n.º 978.014 SSP/SC e do CPF nº 776.315.609-00.
2. CONTRATADA:
A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na _____ – bairro _____ cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do CPF n° _____
3. FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório CREDENCIAMENTO n.° 001/2019/FMS de xx de xxx de 2019 ratificado em _____ de _____ de 2019, na documentação apresentada e aprovada, nos termos da Lei 8.666/93 consolidada e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.
4. LOCAL E DATA:
Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito, na cidade de Monte Castelo/SC, Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas, sendo:
LOTE 01

Item	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTAS / PROCEDIMENTO MÊS	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO) R$
01	Ginecologia / Obstetrícia	120	65,00	7.800,00
02	Pediatria	100	65,00	6.500,00
03	Fonoaudiologia	30	65,00	1.950,00
04	Dermatologia	30	65,00	1.950,00
05	Oftalmologia	80	65,00	5.200,00

LOTE 02

Item	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS / MÊS	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO) R$
01	Odontólogo (Local de Execução na sede do Município de Monte Castelo)	80 (HORAS)	27,00	2.160,00

02	Odontólogo (Local de Execução Distrito Residência Fuck e Lajeadinho)	80 (HORAS)	37,00	2.960,00

§ 1º A EMPRESA/CREDENCIADA, as suas plenas expensas, será responsável pela realização das consultas médicas.
§ 2º - O objeto do presente contrato será prestado aos Munícipes com Vulnerabilidade Social, no limite quantitativo e financeiro fixado neste edital.
§ 3º - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, as partes contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA / EMPRESA.
§1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:
1 – o membro do corpo clínico e de profissionais;
2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
3 – o profissional autônomo que presta serviços á CONTRATADA;
4 – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2, e 3, for admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.
§2º - Equipara-se aos profissionais definidos nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
§3º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.
§4º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
§5º - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.
§6º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
§7º - O presente contrato segue a legislação e normatização vigentes, no que se refere a sua execução e prestação de contas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ _____
§ 1º O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados, através de boleto bancário ou transferência bancária on-line.
§ 2º O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.
§ 3º - Os valores serão reajustados e processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 consolidada.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA / EMPRESA
Caberá a Credenciada:
a) A CREDENCIADA/EMPRESA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
b) Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, todas as informações constantes no objeto deste edital. Em caso excepcional o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização dos Serviços, poderá subcontratar outra empresa/profissional para fazê-lo, mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
c) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para as Consultas Médicas, será feita pela rede Municipal de Saúde.
d) Caso necessário, atender todos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de Serviços de consultas médicas, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
f) Quando necessário, garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
g) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
h) O CREDENCIADO deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequadas para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina e Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC.
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que por ventura vier causar ao SUS ou aos pacientes deste;
j) Ser plenamente responsável, as suas expensas, pela execução dos serviços e a entrega de todos os laudos ao Usuário detentor da Autorização de Fornecimento.
k) Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
l) Realizar, conforme a melhor técnica, as consultas médicas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
m) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
n) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar

e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
o) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPRESA/CREDENCIADA
6.1 A CREDENCIADA/EMPRESA é plena responsável pela indenização de danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por negligência relativos à prestação dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE / FUNDO DE SAÚDE
Caberá ao CREDENCIANTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Contratar as empresas para a realização dos serviços de consultas médicas;
b) Manter contato diário com a CREDENCIADA/EMPRESA a fim de receber os Relatórios dos Serviços Prestados, para promover a fiscalização e as correções necessárias;
c) O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar os valores apresentados em Notas Fiscais certificadas e relatórios, em conformidade com as cláusulas contidas deste instrumento.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO
A inobservância, pelo CONTRATADO, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
a) multa;
b) suspensão temporária dos serviços.
c) suspensão do pagamento de qualquer forma de atendimento do SUS previsto neste contrato;
d) suspensão temporária ou definitiva de repasse de recurso do Fundo Municipal da Saúde – FMS;
e) suspensão do atendimento ou exclusão do Sistema Único de Saúde.
§ 1° A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito do CONTRATANTE de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
§ 2º - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
§ 3º - Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§4º - Da decisão da Secretária da Saúde que imputar penalidade ou rescindir o presente Contrato caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§5º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º, a Secretária de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO / DESCREDENCIAMENTO
Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.
§1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
§2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.1 - O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:
9.1.1. Verificada qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei;
9.1.2. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
9.1.3. O prestador de serviços deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
9.1.4. O estabelecimento do prestador de serviços for reprovado pela vistoria técnica;
9.1.5. O prestador de serviço deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados;
9.1.6. O prestador de serviço deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;
9.1.7. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do município de Monte Castelo/SC para o ano/exercício vigente com as seguintes descrições:
10.1.1 - Projeto atividade: 2.039 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102.
10.2 - Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios da municipalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e

avaliação dos serviços prestados.
§1º - As regras de controle, avaliação e auditoria utilizada para o presente contrato são as vigentes no Sistema Único de Saúde;
§2º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
§3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
§4º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§5º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
§6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.
§7º - O CONTRATADO deverá disponibilizar local para o trabalho dos auditores, quando a auditoria for realizada "in loco".
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE publicará as suas expensas, na imprensa Oficial do município de Monte Castelo/SC, o extrato resumido do contrato celebrado no prazo previsto em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO
As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Monte Castelo (SC), ----- de ---------- de 2019.

RENI MARIA MEISTER CPF 776.315.609-00 PELA CONTRATANTE	pela empresa
TESTEMUNHAS: JOÃO RAFAEL FIANCO CPF 575.515.969-68 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ender. Rua João da Cruz Kreiling, 1260 – Centro MAFRA-SC – CEP 89.300-000	SUSAN PAULISTA CPF 041.536.839-14 ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE End: Rua Alipio Correia de Lima, 93 – Cohab MONTE CASTELO-SC – CEP 89.380-000

VISTO e APROVADO:

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493

RECIBO DE ENTREGA / TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO DE FORMA CONTINUADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, CONFORME EDITAL.

Razão Social				
CNPJ				
E-mail				
Cidade			UF	
Telefone		Fax:		
Pessoa de Contato ..				

Certificamos o recebimento de cópia do Edital contendo o instrumento convocatório completo com todos os anexos da licitação acima identificada, declaramos para fins deste, a veracidade das informações aqui expressas.

Monte Castelo/SC, em _____ __de _____ de 2019.

Assinatura / carimbo
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Monte Castelo/SC e essa empresa, solicitamos o preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas por parte de Vossa Senhoria mediante o recibo de entrega do edital e seus anexos.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais a cerca de prazos, alterações, recursos, etc,..

MONTE CASTELO/SC, 04 de Abril de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 1972374

Dispensa de Licitação Nº 004/2019
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo/Secretaria de Educação torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário) do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço/bem:
OBJETO:Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ônibus escolar VW 15-190, placas MKL-9883, com substituição de peças e mão de obra.
CONTRATADO/FORNECEDOR:Breitkopf Caminhões Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.713.843/0004-42, com sede na Rod. BR-116, KM 03, s/n – Autódromo – Mafra-SC, CEP 89.300-000.
VALOR TOTAL: R$ 6.823,55 (seis mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos),
FORMA DE PAGAMENTO:30 (trinta) dias após o serviços
PRAZO DE DURAÇÃO: Conforme garantia.
DOTAÇÃO EXTRA ORÇAMENTÁRIA: 46- 2012. Projeto Atividade:3.3.90.3039
MOTIVAÇÃO:Trata-se de serviços e substituição de peças destinadas a consertar ônibus escolar, equipamento indispensável para a Secretaria Municipal de Educação.

Monte Castelo - SC, 25 de março de 2019.

Josimar Caldeira
Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

De Acordo.

João Rafael Fianco Secretário da Fazenda e Planejamento	Osner Correa Netto Secretário de Educação

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 25 de março de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.
Conforme Parecer Jurídico de n. ° 035/2019 (anexo).

Monte Castelo- SC, 25 de março de 2019.
Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

EXTRATOS CONTRATOS FIA MESES 01, 02 E 03 / 2019

Publicação Nº 1973324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE INFANCIA ADOLESCENTE DE MONTE CASTELO EXTRATO CONTRATUAL

AditivoNº. : AD 01 CONT. 01 - Contrato Nº:001/2018
Contratante..: FUNDO MUN.DE INFANCIA ADOLESCENTE DE MONTE CASTELO
Contratada. BETHA SISTEMASLTDA
Valor ..... 7.502,04 (sete mil quinhentos e dois reais equatro
centavos)
Vigência. : Início: 02/01/2019 Término:02/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2017 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:

Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM
APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

EXTRATOS CONTRATOS HABITAÇÃO MESES 01, 02 E 03 / 2019

Publicação Nº 1973322

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO EXTRATO CONTRATUAL

AditivoNº. : AD 01 CONT. 01 - Contrato Nº:001/2018
Contratante..: FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada. BETHA SISTEMASLTDA
Valor ..... 7.502,04 (sete mil quinhentos e dois reais equatro
centavos)
Vigência. : Início: 02/01/2019 Término:02/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2017 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM
APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

EXTRATOS CONTRATOS PREFEITURA MESES 01, 02 E 03 / 2019

Publicação Nº 1973320

Contrato Nº..: 002/2019
Contratante..:PREFEITURAMUNICIPALDEMONTECASTELO Contratada...: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP Valor. 587,50(quinhentoseoitentaesetereaisecinqüenta
centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:38/2018 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 003/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP Valor ..... 23.363,90(vinteetrêsmiltrezentosesessentaetrêsreais
e noventa centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:38/2018 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 004/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Valor ..... 18.917,50 (dezoito mil novecentos e dezessete reaise
cinqüenta centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:38/2018 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 005/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: MARLICE SCHROEDER URBANECK 03197842901
Valor ..... 10.641,61 (dez mil seiscentos e quarenta e um reaise
sessenta e um centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:38/2018 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

AditivoNº. : AD 01 CONT 01 - Contrato Nº:001/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada. BETHA SISTEMASLTDA
Valor ..... 159.979,24 (cento e cinqüenta e nove mil novecentose
setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) Vigência. : Início: 02/01/2019 Término:02/01/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:66/2017 Recursos. :Dotação:
Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM
APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

AditivoNº. : AD. 02 CONT. 02 - Contrato Nº:002/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada. TELEFONICA BRASILS.A.
Valor ..... 12.271,50 (doze mil duzentos e setenta e um reaise
cinqüenta centavos)
Vigência. : Início: 02/01/2019 Término:02/01/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:65/2017 Recursos. :Dotação:
Objeto. Contrataçãodeempresaespecializadaemserviçosde
telecomunicações, que possua outorga da ANATEL Agência Nacional de
Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimentodeacessosmóveis,emregimedecomodatodasestações móveis(aparelhoscelulares),oferecendooserviçodeligaçõesLocale Nacional,alémdeserviçosdemensagensde
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 010/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor ..... 189.760,96 (cento e oitenta e nove mil setecentose
sessenta reais e noventa e seis centavos) Vigência. : Início: 28/01/2019 Término:28/01/2020
Licitação ..... :TomadadePreçop/CompraseServiçosNº.:3/2018 Recursos. :Dotação:
Objeto. Oobjetodapresentelicitaçãoéaescolhadamelhor
propostaparacontrataçãodeserviçosvoltadosàimplantaçãodesistema pedagógicodeensinocomsuportepedagógico,portaldeeducaçãona internet, avaliações, bem como fornecimento de material didático compostoporconjuntosimpressos(alunoeprofessor)
MonteCastelo,4deAbrilde2019

Contrato Nº..:051/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...:SEBRAE
Valor ..... 137.179,77(centoetrintaesetemilcentoesetentaenove
reais e setenta e sete centavos)
Vigência. : Início: 20/03/2019 Término:31/12/2020
Licitação ..... : DispensadeLicitaçãop/CompraseServiços Nº.:3/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00(32)
Objeto. 25soluçõesdoProjetoCidadeEmpreendedoranaopção
Premium conforme objetivos e metodologia discutidae apresentada na proposta comercial
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 012/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: WALDEMIRO HELLINGER
Valor ..... 28.174,08(vinteeoitomilcentoesetentaequatroreaise
oito centavos)
Vigência. : Início: 17/01/2019 Término:17/01/2020
Licitação ..... : DispensadeLicitaçãop/CompraseServiços Nº.:1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00(32)
Objeto. LOCAÇÃODEIMÓVELPARAFUNCIONAMENTODA
SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MONTE CASTELO, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS Nº 55, CENTRO , MONTE CASTELO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 330,00 M², MATRÍCULA 6.464 REGISTRO CARTORIO DE IMOVEIS DE PAPANDUVA.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 013/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: PERSINTER PERSIANAS LTDA
Valor ..... 15.000,00 (quinze milreais)
Vigência. : Início: 30/01/2019 Término:28/02/2019
Licitação ..... : DispensadeLicitaçãop/CompraseServiços Nº.:2/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00(32)
Objeto. ContrataçãodeEmpresaespecializadaemconfecçãoe
instalaçãodepersianarolo,tecidoblackout,comaltaresistênciaaocalor, dividida em 3 peças, totalizando 43m², motorizada com controles independentes.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 015/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME
Valor ..... 128.722,00(centoevinteeoitomilsetecentosevintee
dois reais)
Vigência. : Início: 15/02/2019 Término:15/02/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:2/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA
ESCOLAR2018PNAE/PNACSOBAFORMAFRACIONADAconformeo
presenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODEREFERÊNCIA)e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 016/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Valor ..... 63.099,40(sessentaetrêsmilenoventaenovereaise
quarenta centavos)
Vigência. : Início: 15/02/2019 Término:15/02/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:2/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA
ESCOLAR2018PNAE/PNACSOBAFORMAFRACIONADAconformeo
presenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODEREFERÊNCIA)e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 017/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP Valor ..... 56.250,00(cinqüentaeseismilduzentosecinqüentareais)
Vigência. : Início: 15/02/2019 Término:15/02/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:2/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA
ESCOLAR2018PNAE/PNACSOBAFORMAFRACIONADAconformeo
presenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODEREFERÊNCIA)e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 018/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Valor ..... 32.587,60(trintaedoismilquinhentoseoitentaesetereais
e sessenta centavos)
Vigência. : Início: 15/02/2019 Término:15/02/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:2/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA
ESCOLAR2018PNAE/PNACSOBAFORMAFRACIONADAconformeo
presenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODEREFERÊNCIA)e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 019/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA
Valor ..... 25.476,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta eseis
reais)
Vigência. : Início: 15/02/2019 Término:15/02/2020

Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:2/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA
ESCOLAR2018PNAE/PNACSOBAFORMAFRACIONADAconformeo
presenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODEREFERÊNCIA)e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 020/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: RICARDO LOURENÇO - ME
Valor ..... 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentosreais)
Vigência. : Início: 15/02/2019 Término:15/02/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:4/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR
ITEMparaaLocaçãodeumônibuscommotoristaparafazeralinhade transportedepassageiroscomidaevoltadaslocalidadesRodeioGrande, Passa quatro, Olaria, Lageadinho, Serrinho, Colônia Koaski, Assentamento, KM 98 e Arigolândia, para atender as possíveis necessidades desta Municipalidade conforme o presente EDITAL, em especialaoANEXOI(TERMODEREFERÊNCIA)edemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 021/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: M.M. BASSO E CIA. LTDA.
Valor ..... 74.000,00 (setenta e quatro milreais)
Vigência. : Início: 18/02/2019 Término:18/02/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. Eventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaao
longodeaté12(doze)mesesde:EMPRESAESPECIALIZADAEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM POSTES METÁLICOS, DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E POSTERIORMANUTENÇÃOPELOPRAZODE12MESES,conforme
condiçõesestabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos Monte Castelo, 4 de Abril de2019

Contrato Nº..: 023/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: DECIO PACHECO & CIA LTDA
Valor ..... 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil equinhentos
reais)
Vigência. : Início: 22/02/2019 Término:22/02/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:6/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMPARAAEVENTUALEFUTURACONTRATAÇÃOSOBAFORMA FRACIONADAAOLONGODEATÉ12(DOZE)MESESDE:EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM PINTURA DELIGAÇÃODE1.000(HUMMIL)TONELADASDECONCRETO
BETUMINOSOUSINADOAQUENTE(CBUQ),EEXECUÇAODE150 (CENTO E CINQUENTA) TONELADAS DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRES PARA SER USADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DEMONTECASTELOPELOPRAZODE12MESES,CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOT
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 024/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: AIRTON JOSE DUARTE JUNIOR
Valor ..... 498.800,00 (quatrocentos e noventa e oito mil eoitocentos
reais)
Vigência. : Início: 14/02/2019 Término:14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.1.90.00.00.00.00.00 (30),
2.012.3.1.90.00.00.00.00.00 (42), 2.024.3.1.90.00.00.00.00.00 (94)
Objeto ..... : TipoMENORPREÇO POR ITEM para a contratação sob
aformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:HORAHOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conformeopresenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODE REFERÊNCIA) e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 025/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
Valor ..... 162.000,00 (cento e sessenta e dois milreais)
Vigência. : Início: 14/02/2019 Término:14/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.1.90.00.00.00.00.00 (30),
2.012.3.1.90.00.00.00.00.00 (42), 2.024.3.1.90.00.00.00.00.00 (94)
Objeto ..... : TipoMENORPREÇO POR ITEM para a contratação sob

aformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:HORAHOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conformeopresenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODE REFERÊNCIA) e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 031/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: GERSON VICENTE 06924935907
Valor ..... 40.425,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte e cincoreais)
Vigência. : Início: 07/03/2019 Término:07/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:7/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaaolongo de até 12 (doze) meses de: SERVIÇOS COMUNS DE ARBITRAGEM, destinadosaatenderasnecessidadesdocalendáriodesportivoMunicipal do Departamento Municipal de Esportes, conforme o presente EDITAL, em especialaoANEXOI(TERMODEREFERÊNCIA)edemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 030/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
Valor ..... 34.298,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa eoito
reais)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:26/02/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00(73)
Objeto. contrataçãodaempresaEmpresadePesquisa
Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina EPAGRI, para
prestaçãodeserviçosAssistênciaTécnicaeExtensãoRuralparao MunicípiodeMonteCastelo/SC,contendoasaçõesdescritasnoPlano anualdetrabalhoPAT,comtodasasjustificativasecondiçõesjácitadas
conforme informações contidas no processo supra mencionado Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 026/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: EDSON LUIZ RIBEIRO KONDRAS
Valor ..... 636.973,30 (seiscentos e trinta e seis mil novecentose
setenta e três reais e trinta centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:5/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 027/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: RETIFICA MOTOCAR LTDA
Valor ..... 420.778,90 (quatrocentos e vinte mil setecentos e setentae
oito reais e noventa centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:5/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 028/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - ME
Valor. 1.062.270,60 (um milhão sessenta e dois mil duzentose
setenta reais e sessenta centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:5/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos

Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 029/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Valor ..... 68.226,00(sessentaeoitomilduzentosevinteeseisreais)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:5/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontratataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 052/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: AMAURI VIEIRA SIMÕES
Valor ..... 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentosreais)
Vigência. : Início: 22/03/2019 Término:22/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00(96)
Objeto. Contrataçãodeempresaparaexecuçãodeserviçosde Mão
deObraparaColetodeLixodoMunicípiodeMonteCastelo/SC,conforme especificaçõesdetalhadascontidasnoANEXOI(TermodeReferência)e demaisanexos.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 053/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: EMERSON LUIS MASSANEIRO
Valor ..... 19.829,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e novereais)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00(23)
Objeto. OobjetodapresenteChamadaPúblicaéaaquisiçãode
gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 054/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: AUGUSTO ZANELLATTO
Valor ..... 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cincoreais)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00(23)
Objeto. OobjetodapresenteChamadaPúblicaéaaquisiçãode
gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 055/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: AUGUSTO ZANELLATTO MEI
Valor ..... 2.494,80 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reaise
oitenta centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00(23)
Objeto. OobjetodapresenteChamadaPúblicaéaaquisiçãode
gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 056/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME
Valor ..... 6.307,20 (seis mil trezentos e sete reais e vintecentavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00(23)
Objeto. OobjetodapresenteChamadaPúblicaéaaquisiçãode
gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 057/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: AGUINALDO SEBASTIÃO JIENTARA
Valor ..... 4.469,67 (quatro mil quatrocentos e sessenta e novereais
e sessenta e sete centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00(23)
Objeto. OobjetodapresenteChamadaPúblicaéaaquisiçãode
gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 058/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: CARMELITA FREDERICO
Valor ..... 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatroreais)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00(23)
Objeto. OobjetodapresenteChamadaPúblicaéaaquisiçãode
gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 059/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: ROSANE JIENTARA
Valor ..... 13.545,23 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reaise
vinte e três centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00(23)
Objeto. OobjetodapresenteChamadaPúblicaéaaquisiçãode
gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 060/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: KELLY REGINA MEISTER
Valor ..... 67.832,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta edois
reais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (77), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE
MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS),
conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 061/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: HAMILTON SCHAPHAUSER ME
Valor ..... 67.832,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta edois
reais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (77), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE
MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS),
conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 062/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: SAULO STRACK 06310120956
Valor ..... 67.832,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta edois
reais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020

Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (77), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE
MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 063/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO Contratada...: GIOMAR DE MOURA BUENO 02206089971 Valor ..... 67.832,00(sessentaesetemiloitocentosetrintaedois
reais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (77), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE
MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

EXTRATOS CONTRATOS SAÚDE MESES 01, 02 E 03 / 2019

Publicação Nº 1973329

Contrato Nº..: 002/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP Valor. 587,50(quinhentoseoitentaesetereaisecinqüenta
centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 003/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP Valor ..... 12.940,50(dozemilnovecentosequarentareaise
cinqüenta centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 004/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Valor ..... 10.549,00 (dez mil quinhentos e quarenta e novereais)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 005/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: MARLICE SCHROEDER URBANECK 03197842901

Valor ..... 7.754,11 (sete mil setecentos e cinqüenta e quatro reaise
onze centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

AditivoNº. : ADT 01 CONT01 - Contrato Nº:01/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada. BETHA SISTEMASLTDA
Valor ..... 9.213,12 (nove mil duzentos e treze reais e dozecentavos)
Vigência. : Início: 02/01/2019 Término:02/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2017 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM
APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

AditivoNº. : AD. 07 CONT. 061 - Contrato Nº:AD.006-1
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada. GENTE SEGURADORAS/A
Valor ..... 1.881,65(ummiloitocentoseoitentaeumreaisesessenta
e cinco centavos)
Vigência. : Início: 03/01/2019 Término:04/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. contrataçãodeempresaparaprestaçãodeserviçosde
SegurosdosVeículospertencentesnaFrotadestaMunicipalidade, conformeopresenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODE REFERÊNCIA) e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 009/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: INARA RODRIGUES ARQUITETURA EIRELI
Valor ..... 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitentareais)
Vigência. : Início: 17/01/2019 Término:01/03/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 626.010,4
Objeto. Levantamento,EstudoPreliminareseProjetodeInteriores
paraoPostoSaúdeCentraleSaladeEstabilizaçãonomunicípiodeMonte Castelo.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

AditivoNº. : AD 8 CONT. 61 - Contrato Nº:AD.006-1
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada. GENTE SEGURADORAS/A
Valor ..... 2.403,71(doismilquatrocentosetrêsreaisesetentaeum
centavos)
Vigência. : Início: 18/01/2019 Término:24/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. contrataçãodeempresaparaprestaçãodeserviçosde
SegurosdosVeículospertencentesnaFrotadestaMunicipalidade, conformeopresenteEDITAL,emespecialaoANEXOI(TERMODE REFERÊNCIA) e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 001/2019
Contratante..:FUNDOMUNICIPALDESAUDEMONTECASTELO Contratada...: UNIDADE DIAGNOSTICO IMAGEM KIRCHOFFLTDA
Valor ..... 300.000,00 (trezentos milreais)
Vigência. : Início: 10/01/2019 Término:10/01/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 6/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00(68)
Objeto. OpresenteeditaltemporobjetocontratarInstituições
privadascomousemfinslucrativos,prestadorasdeserviçosdesaúde pararealizaçãodeCirúrgiasEletivaseouExamesespecializadosem pacientes, conforme especificado abaixo. Os Serviços serãorealizadas nas dependências dascredenciadas
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 008/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: ASS DE CARIDADE S VICENTE DE PAULO Valor ..... 900.000,00 (novecentos milreais)
Vigência. : Início: 10/01/2019 Término:10/01/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 6/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00(68)
Objeto. Opresenteeditaltemporobjetocontratar Instituições privadascomousemfinslucrativos,prestadorasdeserviçosdesaúde pararealizaçãodeCirúrgiasEletivaseouExamesespecializadosem pacientes, conforme especificado abaixo. Os Serviços serãorealizadas nas dependências dascredenciadas
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

AditivoNº. : AD.01 CONT. 002 - Contrato Nº:002/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada. TELEFONICA BRASILS.A.
Valor ..... 12.271,50 (doze mil duzentos e setenta e um reaise cinqüenta centavos)
Vigência. : Início: 02/01/2019 Término:02/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2017 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. Contrataçãodeempresaespecializadaemserviçosde telecomunicações, que possua outorga da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimentodeacessosmóveis,emregimedecomodatodasestações móveis(aparelhoscelulares),oferecendooserviçodeligaçõesLocale Nacional,alémdeserviçosdemensagensde
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 011/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: OILSON JOSE HOSTERT
Valor ..... 23.488,20 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta eoito reais e vinte centavos)
Vigência. : Início: 17/01/2019 Término:17/01/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (35) Saldo: 443.050,0
Objeto. LocaçãodeImóvelparainstalaçãoefuncionamentodo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Imóvel Urbano localizado na Rua XV de novembro n°. 567 Centro, com área total construída de 370,00m² -Matrícula 1.355 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 014/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: MIGUEL CERNIAK
Valor ..... 10.242,84 (dez mil duzentos e quarenta e dois reaise oitenta e quatro centavos)
Vigência. : Início: 17/01/2019 Término:17/01/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.095.4.4.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 50.000,00
Objeto. LocaçãoparcialdoImóvelparaainstalaçãoe funcionamento da Residência terapêutica Imóvel Urbano localizado na Rua Carlos Alberto Meister- Centro, com área total construída de 130,00m² - Matrícula 5.600 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva SC.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 032/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... 92.713,70 (noventa e dois mil setecentos e treze reaise setenta centavos)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOSMUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 033/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Valor ..... 225.980,60 (duzentos e vinte e cinco mil novecentose
oitenta reais e sessenta centavos)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 034/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Valor ..... 114.507,30 (cento e quatorze mil quinhentos e sete reaise
trinta centavos)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 035/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: SOMA S/C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor .....
188.416,40 (centoeoitentaeoitomilquatrocentose
dezesseis reais e quarenta centavos)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 036/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: A.G. KIENEN E CIA LTDA
Valor ..... 53.072,90(cinqüentaetrêsmilesetentaedoisreaise
noventa centavos)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 037/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA
Valor ..... 125.031,50(centoevinteecincomiletrintaeumreaise
cinqüenta centavos)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 038/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Valor ..... 54.160,80 (cinqüenta e quatro mil cento e sessenta reaise
oitenta centavos)

Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 039/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... 92.798,00 (noventa e dois mil setecentos e noventa eoito
reais)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 040/2019
Contratante..:FUNDOMUNICIPALDESAUDEMONTECASTELO Contratada...:F&FDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA Valor ..... 27.258,00(vinteesetemilduzentosecinqüentaeoito
reais)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 041/2019
Contratante..:FUNDOMUNICIPALDESAUDEMONTECASTELO Contratada...:ANGEOMEDCOM.DEPROD.MÉD.HOSP.LTDA. Valor ..... 36.576,80(trintaeseismilquinhentosesetentaeseis
reais e oitenta centavos)
Vigência. : Início: 12/03/2019 Término:12/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:3/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do Tipo
MENORPREÇOPORITEMparaeventuaisaquisiçõessobaforma fracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde:MEDICAMENTOS (DESTINADASAOS-MUNÍCIPESDEMONTECASTELOCOM
VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 042/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: METROMED-COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA
Valor ..... 39.385,50(trintaenovemiltrezentoseoitentaecincoreais
e cinqüenta centavos)
Vigência. : Início: 13/03/2019 Término:13/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. eventuaisaquisiçõessobaformafracionadaaolongode
até12(doze)mesesde:MATERIAISMÉDICOSHOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECES-SIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTODA
SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 043/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Valor ..... 100.067,90 (cem mil e sessenta e sete reais enoventa
centavos)
Vigência. : Início: 13/03/2019 Término:13/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. eventuaisaquisiçõessobaformafracionadaaolongode
até12(doze)mesesde:MATERIAISMÉDICOSHOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECES-SIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTODA
SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 044/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... 136.510,97(centoetrintaeseismilquinhentosedezreais
e noventa e sete centavos)
Vigência. : Início: 13/03/2019 Término:13/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. eventuaisaquisiçõessobaformafracionadaaolongode
até12(doze)mesesde:MATERIAISMÉDICOSHOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTODA
SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 045/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
Valor ..... 1.247,50 (um mil duzentos e quarenta e sete reaise
cinqüenta centavos)
Vigência. : Início: 13/03/2019 Término:13/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. eventuaisaquisiçõessobaformafracionadaaolongode
até12(doze)mesesde:MATERIAISMÉDICOSHOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTODA
SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 046/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDAME
Valor ..... 11.278,00(onzemilduzentosesetentaeoitoreais)
Vigência. : Início: 13/03/2019 Término:13/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. eventuaisaquisiçõessobaformafracionadaaolongode
até12(doze)mesesde:MATERIAISMÉDICOSHOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTODA
SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 047/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Valor ..... 58.312,25 (cinqüenta e oito mil trezentos e doze reaise
vinte e cinco centavos)
Vigência. : Início: 13/03/2019 Término:13/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. eventuaisaquisiçõessobaformafracionadaaolongode
até12(doze)mesesde:MATERIAISMÉDICOSHOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTODA
SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 048/2019
Contratante..:FUNDOMUNICIPALDESAUDEMONTECASTELO Contratada...: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP
Valor ..... 18.386,25 (dezoitomiltrezentoseoitentaeseisreaise
vinte e cinco centavos)
Vigência. : Início: 13/03/2019 Término:13/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. eventuaisaquisiçõessobaformafracionadaaolongode
até12(doze)mesesde:MATERIAISMÉDICOSHOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTODA
SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 049/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: Trade Medical Comércio e Materiais Hospit. Ltda Valor ..... 357.381,60(trezentosecinqüentaesetemiltrezentose

oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência. : Início: 13/03/2019 Término:13/03/2020
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:1/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. eventuaisaquisiçõessobaformafracionadaaolongode
até12(doze)mesesde:MATERIAISMÉDICOSHOSPITALARES (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTODA
SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 026/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: EDSON LUIZ RIBEIRO KONDRAS
Valor ..... 460.028,90 (quatrocentos e sessenta mil e vinte e oitoreais
e noventa centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 027/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: RETIFICA MOTOCAR LTDA
Valor ..... 127.471,80 (cento e vinte e sete mil quatrocentos esetenta
e um reais e oitenta centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 029/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Valor ..... 44.833,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta etrês
reais)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 060/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: KELLY REGINA MEISTER
Valor ..... 1.390,00 (um mil trezentos e noventareais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE
MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS),
conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 061/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: HAMILTON SCHAPHAUSER ME
Valor ..... 1.390,00 (um mil trezentos e noventareais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020

Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 062/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: SAULO STRACK 06310120956
Valor ..... 1.390,00 (um mil trezentos e noventareais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 063/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO Contratada...: GIOMAR DE MOURA BUENO 02206089971 Valor ..... 1.390,00(ummiltrezentosenoventareais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

EXTRATOS CONTRATOS SOCIAL MESES 01, 02 E 03 / 2019

Publicação Nº 1973327

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP Valor ..... 33.461,20(trintaetrêsmilquatrocentosesessentaeum reais e vinte centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 003/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP Valor ..... 142.728,60(centoequarentaedoismilsetecentosevinte e oito reais e sessenta centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 004/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Valor ..... 35.529,00(trintaecincomilquinhentosevinteenovereais
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 005/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MARLICE SCHROEDER URBANECK 03197842901
Valor ..... 7.754,11 (sete mil setecentos e cinqüenta e quatro reaise
onze centavos)
Vigência. : Início: 09/01/2019 Término:09/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :MENORPREÇO PORITEMparaaEventualefutura
contrataçãosobaformafracionadaaolongodeaté12(doze)mesesde: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), conforme condições estabelecidasnoTermodeReferenciaAnexoIedemaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO EXTRATO CONTRATUAL

AditivoNº. : AD. 01 CONT. 002 - Contrato Nº:002/2018
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada. TELEFONICA BRASILS.A.
Valor ..... 4.908,60 (quatro mil novecentos e oito reais esessenta
centavos)
Vigência. : Início: 02/01/2019 Término:02/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2017 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. Contrataçãodeempresaespecializadaemserviçosde
telecomunicações, que possua outorga da ANATEL Agência Nacional de
Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimentodeacessosmóveis,emregimedecomodatodasestações móveis(aparelhoscelulares),oferecendooserviçodeligaçõesLocale Nacional,alémdeserviçosdemensagensde
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 026/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EDSON LUIZ RIBEIRO KONDRAS
Valor ..... 99.994,10 (noventa e nove mil novecentos e noventae
quatro reais e dez centavos)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontrataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 027/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: RETIFICA MOTOCAR LTDA
Valor ..... 13.967,00 (treze mil novecentos e sessenta e setereais)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontratataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 029/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA Valor ..... 27.862,00(vinteesetemiloitocentosesessentaedois reais)
Vigência. : Início: 01/03/2019 Término:01/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto ..... :PREGÃOPRESENCIALdoTipoMENORPREÇO POR
ITEMparaaEventualefuturacontratataçãosobaformafracionadaaolongo deaté12(doze)mesesde:AquisiçõesdePeçaseServiçosdehoras Mecânica,scanereRetíficaemVeículoseMáquinaspertencentesaFrota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demaisanexos
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 060/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: KELLY REGINA MEISTER
Valor ..... 1.390,00 (um mil trezentos e noventareais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE
MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 061/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: HAMILTON SCHAPHAUSER ME Valor ..... 1.390,00(ummiltrezentosenoventareais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE
MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 062/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: SAULO STRACK 06310120956 Valor ..... 1.390,00(ummiltrezentosenoventareais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE
MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 063/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: GIOMAR DE MOURA BUENO 02206089971 Valor ..... 1.390,00(ummiltrezentosenoventareais)
Vigência. : Início: 28/03/2019 Término:28/03/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos. :Dotação:
Objeto. credenciamento de empresas para FORNECIMENTODE MARMITASEOUREFEIÇOES(DESTINADASAOSFUNCIONÁRIOS PÚBLICOSMUNICIPAISLOTADOSEMTODASASSECRETARIASE FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROSCOMUNITÁRIOS), conformequantidadesestimadasevaloresfixadosnoitem4desteEdital.
Monte Castelo, 4 de Abril de 2019

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 057 - ANULAÇÃO DE EMPENHO

Publicação Nº 1972913

DECRETO Nº 057/2019, em 04 de abril de 2019.
"DETERMINA A ANULAÇÃO DOS EMPENHOS ABAIXO RELACIONADOS POR TRATAREM DE REGISTROS EM RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício,
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas,
Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas com Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR" – NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionados:
PREFEITURA MUNICIPAL

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	Não Processado
4070/2017	28/12/2017	Fórmula Topografia LTDA - ME	426,10
150/2015	19/01/2015	Menegon Artefatos de Cimento Eireli	995,79
949/2012	29/06/2012	Souza & Esmeraldino LTDA	723,64
188/2012	08/02/2012	Menegon Artefatos de Cimento Eireli	21.005,21

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	Não Processado
94/2012	20/07/2012	Estrametal Contruções LTDA	3.007,07
95/2012	20/07/2012	Estrametal Contruções LTDA	164,86

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	Não Processado
473/2014	23/12/2014	Rodrigo Lorenzi Santos	997,50
95/2012	20/07/2012	Estrametal Contruções LTDA	164,86

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de abril de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 059 - FISCAL DE CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1972810

DECRETO Nº 059/2019, em 04 de abril de 2019.
"ESTABELECE A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste e Conduta firmado entre o Município de Morro da Fumaça e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2014.00003478-8;
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a função de fiscal de contrato, cujas atribuições constarão no presente decreto.
Art. 2º - Exercerá a função de fiscal de contrato a servidora BEATRIZ DA SILVA TEIXEIRA, portaria nº 007/2019, ocupante do cargo de Secretária Administrativa na Secretaria do Sistema de Educação, inscrita no CPF sob o nº 095.717.069-65.
Art. 3º - Caberá ao fiscal de contratos:
• Fiscalizar a execução do serviço de transporte municipal de estudantes, de forma periódica (mensalmente), garantindo que sejam observadas as regras previstas no contrato administrativo e no edital de licitação, especialmente às que concernem ao número de ônibus responsáveis pelas frotas, aos veículos objetos de vistorias, ao requerimento temporal de vida útil dos carros de transporte e aos requisitos de segurança dos veículos;
• Organizar documentalmente, através de relatórios, cada uma das vistorias realizadas, encaminhando ao setor de contratos qualquer notícia de violação àquilo que foi avençado entre as partes ou qualquer violação à lei;
• Enviar, trimestralmente, cópia dos relatórios de fiscalização dos contratos administrativos cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte municipal de estudantes;
• Aplicar as penalidades previstas no art. 87, da Lei Municipal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

Art. 4º - Nos casos de omissão ou ação contrária à Lei, poderá o fiscal sofrer as sanções nos termos do art. 82 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrários, em especial o Decreto Municipal nº 064/2105 e Decreto Municipal 032/2017.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de abril de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site www.morrodafumaca.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

Publicação Nº 1972765

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial 060/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MODELO VOLVO VM 260, ANO 2016 PARA INCLUIR PLATAFORMA FIXA TIPO PRANCHA COM ALONGAMENTO DE CHASSI E TERCEIRO EIXO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO, Data 17/04/2019 as 08:30. Altera-se o item 8.1.5.2 Suprimindo-se o texto "e registro na entidade profissional competente". Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

LEI Nº 1907- ALTERA LEI QUE 1522

Publicação Nº 1972915

LEI Nº. 1.907/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 27 DE JUNHO DE 2012".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.522, de 27 de Junho de 2012, que passa a vigir com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica o município autorizado a fornecer aos produtores sementes de pastagens adaptáveis ao clima e solo do município, a serem utilizadas na atividade leiteira e de corte, mediante subsídio de 50% do valor a elas relativo, até o limite de sementes necessárias ao plantio anual de 2,0 hectares por produtor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 04 de Abril de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 005/2019

Publicação Nº 1973165

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial Registro de Preço 005/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS, conforme anexo. Data: 17/04/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 061/2019

Publicação Nº 1973036

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial Registro de Preço 061/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,conforme anexo. Data: 17/04/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 - PMMG

Publicação Nº 1973085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 5/2019, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 18/04/2019, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Eduir Marcelo - Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO N°31-2019

Publicação Nº 1973292

DECRETO N° 31/2019
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTERINAMENTE RESPONDER POR SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EDUIR MARCELO, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

Considerando que a Secretária de Administração e Planejamento estará de férias durante no período de 01/04/2019 à 30/04/2019;

Considerando que não foram nomeados os Secretários para responderem pela Secretaria de Industria, Comércio e Turismo e Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado JOACIR DANIEL, ocupante do cargo de Assessor Especial, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento até o período em que a titular estiver de férias; e, responder interinamente pela Secretaria de Industria, Comércio e Turismo e Secretaria de Viação, Obras e urbanismo, sem ônus para o município, e durante o período em que não houver titular de cada pasta nomeado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 01 de abril de 2019.
EDUIR MARCELO
Prefeito Municipal em Exercício

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 PMN -- NÚMERO RETIFICADO

Publicação Nº 1973791

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 PMN (NÚMERO RETIFICADO)
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender a sede da Secretaria de Assistência Social e seus Departamentos: Cras I, Cras II, Creas, Centro de Cidadania de Machados, Centro de Convivência São Pedro, Conselho Tutelar e Instituto de Acolhimento Municipal Anildo de Souza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 16/04/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 16/04/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 17/2019 PMN

Publicação Nº 1972465

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 17/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 17/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, LEITORES BIOMÉTRICOS, TECLADOS NUMÉRICOS, MONITORES E PRATELEIRAS PARA MONTAGEM DE TOTENS-PONTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC.. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2019 PMN.
Fornecedor: CEK Informatica Eireli
CNPJ: 00.949.640/0001-42
Proprietário: Carlos Eduardo Kellner
Valor: R$ 119.835,00
Fornecedor: Fagundez Distribuidora Ltda
CNPJ: 07.953.689/0001-18
Proprietários: Rogério Ricardo Fagundes e Rafael Fagundes
Valor: R$ 96.000,00
Fornecedor: Luiz Fernando Cunha Greinier – EPP
CNPJ: 12.162.386/0001-17
Proprietário: Luiz Fernando Cunha Grenier
Valor: R$ 46.800,00
Fornecedor: Mastersoft Informatica Ltda
CNPJ: 01.177.978/0001-96
Proprietários: Sandro Benvenutti e Suzana Michnoski Tomáz Benvenutti;
Valor: R$ 2.487,00
Fornecedor: Reis dos Reis Comercio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informatica Ltda
CNPJ: 13.729.372/0001-03
Proprietários: Geison Alexandre Lopes e Rangel Bremen,
Valor: R$ 7.500,00
VIGÊNCIA: 0/03/2019 A 18/03/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 03 de abril de 2019.

PORTARIA 001/2019 PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES – SELEÇÃO 2019.

Publicação Nº 1973847

Portaria 001/2019
Publica a homologação da lista dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes – Seleção 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital do Programa Bolsa Atleta – 2019 e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado dos aprovados no processo de seleção do Programa Bolsa Atleta 2019. Abaixo segue a lista dos atletas aprovados:			

Prot. Nº	Nome	Modalidade	Categoria	Ranking	Parecer
1	Rafael Cataneo Ferreira	Jiu-jitsu	Rendimento II	2	DEFERIDO
2	Jonathan J. de Moura Spanamberg	Ciclismo	Rendimento I	1	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
3	Mayra Aparecida Hersing	Atletismo paradesporto	Rendimento II	15	DEFERIDO
4	Cauã Laba da Costa Domit	Taekwondo	Iniciação	3	DEFERIDO
5	Daniela Cristina da Silva	Atletismo paradesporto	Rendimento II	1	DEFERIDO
6	Gilmar Inacio	Atletismo paradesporto	Rendimento II	15	DEFERIDO
7	João Gabriel Santana	Judô	Iniciação	4	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
8	Bruna Zimmermann Inocencio	Judô	Base	5	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
9	Vitor Torres Strapasson	Judô	Base	16	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
10	Thainara Camilo de Araújo	Vôlei de Praia	Rendimento I	7	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
11	Fernando Jean Gomes	Bodyboard	Rendimento II	1	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
12	Adriane Cristina Cesário	Jiu-jitsu	Rendimento II	12	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
13	Davi Rafael Torquato	Karate	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
14	Nayele Manfioletti Straginski	Xadrez	Rendimento II	8	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
15	Felipe Gabriel Rodrigues Rosa	Karate	Iniciação	0	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
16	Marcelo Anthony dos Santos Treudt	Judô	Base	13	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
17	Bruna Camilo de Araújo	Vôlei de Praia	Base	6	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
18	Sandro dos Santos Maes	Karate	Rendimento II	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
19	Lucas Melo de Andrade	Taekwondo	Rendimento II	1	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
20	Bianca Barros Pan Lopez	Xadrez	Rendimento I	13	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
21	Wellington Carlos dos Santos	Xadrez	Iniciação	1	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
22	Carlos Henrique Castro Paulino	Vôlei de Praia	Base	3	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
23	Jonathan Schwingel de Souza	Taekwondo	Rendimento I	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
24	Andrius Inacio	Bodyboard	Rendimento II	0	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
25	DESQUALIFICADO				
26	Laura Alves Jurado	Xadrez	Iniciação	1	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
27	Palloma da Silva	Karate	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
28	Renata Rodrigues Alves Maia	Xadrez	Rendimento II	1	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
29	João Paulo Jaguszeski Mezzon	Xadrez	Iniciação	1	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
30	Felipe Antonio Lobo	Xadrez	Rendimento I	8	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
31	Enzo Correa Jacomo	Jiu-jitsu	Iniciação	3	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
32	Manoel Angelo C. Otero	Judô	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
33	Leticia Cristina Alves	Taekwondo	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019

34	André Felipe Pereira Kramer	Judô	Base	26	DEFERIDO
35	Eduardo Luiz Mezzon Filao	Vôlei de Praia	Base	3	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
36	Gustavo Rodrigues de Freitas	Vôlei de Praia	Rendimento I	3	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
37	Henry Schacht Boos	Karate	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
38	Pablo Leandro Nascimento	Karate	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
39	DESQUALIFICADO				
40	Julia Silveira Borba	Judô	Iniciação	1	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
41	Giullia Guimarães Vieira	Futsal	Base	2	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
42	Isadora Tibuches	Xadrez	Iniciação	1	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
43	Larissa Eduarda Schutel Vahldiek	Xadrez	Base	9	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
44	Beatriz de Oliveira	Judô	Iniciação	1	DEFERIDO
45	Rafaela dos Santos	Judô	Base	1	DEFERIDO
46	Gustavo da Silva Straats	Xadrez	Base	2	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
47	Amanda Beatriz da Luz	Xadrez	Iniciação	8	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
48	Willian Bento França	Xadrez	Rendimento II	8	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
49	Luiz Claudio Goes Santos	Jiu-jitsu	Rendimento I	2	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
50	Yasmin Ribeiro Teixeira	Judô	Base	16	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
51	Hyohana Rosenbrock	Karate	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
52	Jennifer Viega Ramos	Futsal	Base	2	DEFERIDO
53	Maria Eduarda Veiga	Futsal	Base	1	DEFERIDO
54	Vitor Gabriel Correia	Vôlei de Praia	Base	2	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
55	Rafaela Roge de Souza	Vôlei de Praia	Rendimento II	5	DEFERIDO
56	Giovana Roge de Souza Santos	Vôlei de Praia	Base	2	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
57	Pietro Lucaiã da Silva da Trindade	Judô	Iniciação	16	DEFERIDO
58	Daniel Storino Pereira	Judô	Base	9	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
59	Nycolas Lima Emmerenciano	Judô	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
60	Eduardo Luiz Baretta	Taekwondo	Rendimento I	8	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
61	Jaci Soares Silva dos Santos	Taekwondo	Rendimento II	1	DEFERIDO
62	André Ribas Borella	Taekwondo	Rendimento II	11	DEFERIDO
63	Diogo Gabriel Schneider	Karate	Iniciação	4	DEFERIDO
64	Talita Vitoria Caseres da Silva	Futsal	Base	1	INDEFERIDO - AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
65	Claudio Henrique da Silva Teixeira	Judô	Iniciação	4	DEFERIDO
66	Julia Oliveira do Nascimento	Karate	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
67	Eduarda Fernandes da Silva	Karate	Iniciação	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019

68	Fabiana de Oliveira Sarat	Karate	Rendimento II	0	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 3.2.1 E 3.2.2 DO EDITAL 02/2019
69	Eduarda Zabot Pereira	Futsal	Base	1	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
70	Samuel Reis dos Santos	Vôlei de Praia	Base	2	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019
71	Alisson Murilo Felício	Vôlei de Praia	Base	3	INDEFERIDO - FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 02/2019

Art. 2º - O período de recurso, em conformidade com o Edital 02/2019, compreende os dias 08 e 09 de abril de 2019. O recurso deverá ser protocolado junto a FME Navegantes, de acordo com o modelo a ser retirado na Fundação de Esportes.

Art. 3º - A homologação final do Programa Bolsa Atleta será publicada em 12 de abril de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 04 de abril de 2019.

Felício Reginaldo da Costa
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA 1121/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1972466

PORTARIA Nº 1121 DE 04 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 17/2019 PMN do processo licitatório Pregão Presencial nº 17/2019 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, LEITORES BIOMÉTRICOS, TECLADOS NUMÉRICOS, MONITORES E PRATELEIRAS PARA MONTAGEM DE TOTENS-PONTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 17/2019 PMN.

Fiscal: JEFERSON PRESOTTO - (titular)
RICARDO JOSÉ FELISBINO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1125/2019

Publicação Nº 1973455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1125 DE 04 DE ABRIL DE 2019

COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA , no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19/05/2017 , bem como a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I – DISPONIBILIZAR a servidora ELLEHN CASSIA LECZKO, efetiva no cargo de veterinária para trabalhar na Vigilancia Sanitária do município

de Navegantes.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 04/04/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

RESPOSTA 76/2017 FMS -- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Publicação Nº 1973855

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS - INDEFERIMENTO
EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Aos 04 (quatro) dias, do mês de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com intuito de analisar e julgar o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e do decreto n°. 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°76/2017, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE indeferir o pedido de reequilíbrio solicitado pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA do item RANITIDINA 150MG pelos fundamentos que passa a expor.

O recurso solicitando reequilíbrio de preços foi indeferido, pois, para que seja realizado o reequilíbrio um dos requisitos necessários é a comprovação de que os valores estão dentro dos valores do mercado, o que não se configura no caso em tela, visto que no última dia 21 de março de 2019 a Prefeitura Municipal realizou Pregão Presencial para aquisição de medicamentos e a empresa vencedora ofereceu proposta do mesmo laboratório, porém, com preço abaixo do pedido de reequilíbrio.

Conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e peridiocidade".

Conforme mencionado, é necessária a avaliação do preço reequilibrado, e este está forma dos valores do mercado, o que vai de encontro com os Princípios do interesse público e da economicidade. De acordo com os argumentos apresentados, decide-se por indeferir o pedido formulado.

Navegantes, 04 abril de 2019

MÁRCIO DA RODA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA TOMADA DE PREÇO 01/2019 -- COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS SÃO JOSÉ EIRELI E EVANDRO ADEMIR CUSTODIO EPP

Publicação Nº 1973845

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PMN

Aos 04 dias de abril de 2019, às 10h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 474 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar recurso administrativo da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO E BOMBA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE 50 C.V, E A READEQUAÇÃO DO BOOSTER, COM AQUISIÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E MECÂNICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS SÃO JOSÉ EIRELI – CNPJ: 08.720.381/0001-95 e contrarrazões protocolada pela empresa EVANDRO ADEMIR CUSTODIO EPP – CNPJ: 11.819.866/0001-45.

PRELIMINARMENTE
A Comissão Permanente, ao receber os recursos, verificou que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 19/03/2019 e 01/04/2019.

Em síntese, manifesta-se a empresa SÃO JOSÉ, através de recurso, arguindo ser ilegal a classificação da empresa EVANDRO ADEMIR

CUSTODIO no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:

Alega a empresa que o documento reapresentado pela recorrida após o prazo concedido por esta comissão, continua inválido, visto que, o endereço mencionado não condiz com o endereço da empresa. E que o documento apresentado também não é válido pois, ainda está sob consulta do CREA-SC

Em contrapartida, a empresa Evandro apresenta suas contrarrazões alegando que a Certidão de Pessoa Jurídica apresentada está de acordo com o Contrato Social apresentado.

DECISÃO
Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Recorrida atendeu as exigências.
Como se pode observar, a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-SC menciona:
"A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos."

E em observância ao Contrato Social, documento este que dá nascimento a empresa, onde constam todos os dados básicos do negócio, como: quem são os sócios, endereço da sede, deveres de cada sócio, ramo de atuação, entre várias outras coisas, a Certidão de Pessoa Jurídica apresentada está de acordo com o contrato apresentado. Não devendo prosperar o argumento apresentado pela recorrente.
Em relação ao prazo de 10 dias para verificação da certidão apresentada, o email encaminhado pelo CREA-SC e usado como argumento refere-se ao prazo para verificação dos argumentos apresentados pela recorrente, e não referente a veracidade do documento.
Diante do que foi exposto, mantem-se a habilitação da licitante. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 04 de abril de 2019.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Josezite dos Santos

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO NEIVA INÊS MALDANER LAZAROTTO

Publicação Nº 1972552

DECRETO nº 066, de 03 de março de 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 22 e 29 da Lei Complementar nº 109/2015, de 23 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 20% (vinte por cento), para a Servidora Municipal NEIVA INÊS MALDANER LAZAROTTO, ocupante do cargo de Professor MAG 2 Anos Iniciais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, conforme Certificado de Conclusão em anexo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 03 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 23/2019 DANIELY MOHR 06619686931

Publicação Nº 1972557

PROCESSO Nº: 29/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 23/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: DANIELY MOHR 06619686931
CNPJ: 27.228.256/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE PATINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

VALOR: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 04/04/2019 TÉRMINO: 30/11/2019

Nova Erechim, 04 de abril de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício
Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019

Publicação Nº 1972555

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 06/2019, no processo administrativo de nº. 29/2019, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fincando assim adjudicado a favor da

empresa DANIELY MOHR 06619686931, CNPJ Nº. 27.228.256/0001-07. Com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE PATINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, perfazendo um valor global de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Nova Erechim/SC, 04 de abril de 2019
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

CT Nº 094-2019 -CESSÃO DE USO LEONEL FIGUEIRÓ

Publicação Nº 1974162

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019 DE 03 de abril de 2019

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA E O SENHOR LEONEL FIGUEIRÓ.

O MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.131-0001/70,sediada na Rua José Marocco, N.º2226, Centro, Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67, portador, portador da RG nº 3.125.701SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Bottin, sn, Centro, Nova Itaberaba – SC, com a competência lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 666/2006 , e do outro o Leonel Figueiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 038.484.339-58, portador da RG nº 3.682.270SSP/SC, Residente na Amizade, interior, Nova Itaberaba, SC,, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse precária direta ao CESSIONÁRIO, para instalação da empresa no Município, um terreno com área de
3.267,24m² (três mil duzentos e sessenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na área Industrial III, cujo o terreno encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó – SC, sob o nº 132.479, em condomínio com área maior, de propriedade do Município de Nova Itaberaba. Permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE.
PARÁGRAFO UNICO – O Cessionário não terá nenhum ônus adicional para o uso do imóvel recebido, exceto aqueles necessários para o desenvolvimento de suas atividades.
CLAUSULA SEGUNDA – O prazo máximo para o início das atividades da empresa será de 60 (sessenta) a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de suspensão do benefício.
CLAUSULA TERCEIRA – O atraso nos prazos previstos na Clausula anterior somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou força maior, plenamente justificáveis e aceitos pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou por força de fatos da Administração Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – Na ocorrência de fatos previstos na Clausula anterior, os pedidos de prorrogação, serão encaminhados por escrito a Prefeitura, com 15 (quinze) dias de antecedência, com justificativas circunstanciadas.
CLAUSULA QUINTA – O CEDENTE poderá proceder, sempre que julgar necessário a fiscalização dos serviços, quando os fiscais deverão ser acompanhados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual poderá solicitar a colaboração de Engenheiro Civil, os quais terão o poder de tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a fiel execução dos serviços.
CLAUSULA SEXTA – É vedado ao CESSIONÁRIO
alienar o imóvel, no todo ou em parte, com exceção dos casos relacionados a seguir, onde poderá ser efetuada a transferência de titularidade:
I – ter cumprido parcialmente o projeto inicial, desde que o pedido seja acompanhado com justificativa técnica e/ou financeira da impossibilidade de cumprir com o disposto no projeto;
II – constatar-se que o imóvel recebido tiver área insuficiente para comportar futura ampliação de produção.
CLAUSULA SETIMA - A anuência para transferência a terceiros, quando solicitada nos moldes dos Incisos I e II da Clausula anterior, somente será concedida após a transferência efetiva da empresa à suas novas instalações, devendo o adquirente se habilitar nos termos do artigo 10 da Lei Municipal N.º 1.205/2018 de 18 de setembro de 2018, e assumir todos os encargos que porventura recaírem sobre o imóvel, sendo vedado a empresa que desocupar o imóvel exigir qualquer indenização ou recompensa pela cessão do mesmo, seja a que título for.
CLAUSULA OITAVA – Reverterão, antecipadamente, ao Poder Público Municipal o imóvel cedido pelo presente Contrato, bem como aquelas realizadas pelo beneficiário, quando:
I – não utilizados em sua finalidade;
II – não cumpridos os prazos estipulados;
III – falência da empresa.
CLAUSULA NONA - Comprovado o desvio de finalidade ou má fé na utilização dos incentivos previstos neste Contrato o Município exigirá a imediata devolução da sala ao Poder Publico, sem nenhum ônus adicional e, sem prejuízo das penalidades especificas.
CLAUSULA DÉCIMA - Caso a Empresa cessar suas atividades, antes de decorrido o prazo de 05(cinco) anos, por qualquer dos motivos previstos neste Contrato e na Lei Municipal N.º 1.205/2018 de 18 de setembro de 2018 a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico dará o prazo de 30(trinta) dias, para a empresa retirar máquinas e equipamentos, sob pena de transcorrido tal prazo, passarem a pertencer ao Poder Público Municipal.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento das benfeitorias que porventura forem construídas no local.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis em caso de força maior ou casos fortuitos, plenamente justificáveis e aceitos pelo CEDENTE.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CESSIONÁRIO deverá apresentar para a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante a vigência deste Contrato sempre no mês de março, um relatório anual das atividades da empresa, indicando a movimentação dos funcionários, número de funcionários, faturamento, balanço anual e demais informações que achar conveniente.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O benefício ora concedido não constituir-se-á em doação definitiva, podendo a empresa beneficiada utilizar o terreno pelo período de 05(cinco) anos, desde que cumpridas todas as clausulas pactuadas e satisfeitas todas as exigências de ordem

legal, sendo que decorrido tal prazo o CESSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel, sem fazer jus a nenhum ônus adicional seja a que titulo for, sendo lhe facultado a aquisição do terreno ao preço que será fixado pela Administração Municipal.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato é competente o foro da Comarca de Chapecó – SC.
E, para firmeza do ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Itaberaba, SC 03 de Abril de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEONEL FIGUEIRÓ
CESSIONÁRIO

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC - 23.347

CT Nº 100-2019 - REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CT 99-2018 TOS

Publicação Nº 1974165

CT Nº 100 REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com sede na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, sala 01, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 99/2018, de 20 de abril de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em virtude do reajuste das tarifas em 14.743,44 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) ao contrato nº 99/2018 do processo licitatório nº 53/2018 Pregão, dividido em 9 parcelas de R$ 1.602,52 mensais e R$ 320,76 referente a coleta de 36 kg de resíduos hospitalares, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 99/2018 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 04 de abril de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Representante Legal

_____
ELIZETE ESPOSITO VORTMANN

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

CT Nº 99-2019 - REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CT 184-2018 FLAVIO BABINSKI

Publicação Nº 1974164

CT Nº99 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E FLAVIO BABINSKI.
Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa FLAVIO BABINSKI, com sede na AV. PROGRESSO, 11, inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.095/0001-48, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) FLAVIO BABINSKI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 184/2018, de 11 de dezembro de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em virtude de algumas ampliações e adaptações do projeto original em 14.536,44 (quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) ao contrato nº 184/2018 do processo licitatório nº 158/2018 Tomada de Preços, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 184/2018 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 04 de abril de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	FLAVIO BABINSKI Representante Legal

ODENIR PETROLI

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DC 115-2018 PONTO FACULTATIVO PÁSCOA

Publicação Nº 1974166

DECRETO Nº 115/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 19 de Abril é feriado Nacional Sexta-feira da Paixão e que as atividades municipais serão paralisadas;
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todo o território do Município de Nova Itaberaba – SC, no dia 18 de Abril de 2019 no período vespertino, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 117-2019 CONCEDE INSALUBRIDADE CLAUDIOMIR

Publicação Nº 1974167

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 117/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que o servidor passou a efetuar plantões, para transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde, sendo funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade ao servidor municipal CLAUDIOMIR RODRIGUES, Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 118-2019 EXONERA SERVIDOR PAULA

Publicação Nº 1974168

DECRETO Nº 118/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA EFETIVA, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal Paula Martinelli, efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 169/2012.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Agente Comunitária de Saúde - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 169/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 01 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 120-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER

Publicação Nº 1974177

DECRETO Nº. 120/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.9.0 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.CAM..EQUIP.E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 121-2019 CREDITO EXCESSO BADESC DMER

Publicação Nº 1974178

DECRETO Nº. 121/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.9.0 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.CAM..EQUIP.E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.83 – Operação de Crédito Internas – Outros Programas
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 410.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.83 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas, na Rubrica 2.1.1.2.00.11.1 – Receita de Capital – Convênio nº nº 2016018301 entre Municipio de Nova Itaberaba e Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A – BADESC, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.217/2018 art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97-2019

Publicação Nº 1974169

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2019, de 03/04/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: TONERTECH COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de impressão/cópia em preto e branco, com o fornecimento de impressoras multifuncionais em comodato para as secretarias, sendo: 01 para Administração, 04 para Educação e 01 para Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 64/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98-2019

Publicação Nº 1974170

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2019, de 04/04/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo sedan 0km, 5 lugares, ano e modelo 2019, automático, para a Vigilância Sanitária.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 56/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA- 062 FÉRIAS ELONI 2019

Publicação Nº 1974171

PORTARIA N.º 062/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: o vencimento do período de férias da servidora, e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora pública municipal Eloni Zamboni, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018 e período de gozo de 11/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 11 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 063 LICENÇA MATERNIDADE CRISTIANE

Publicação Nº 1974172

PORTARIA N.º 063/2019 DE 18 DE MARÇO 2019.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1042/2014;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora e o direito que lhe é conferido por lei;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal CRISTIANE ALLEBRANTT BORH, Gerente de Atenção Básica, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1042/2014, pelo período de 150 (Cento e Cinquenta) dias compreendido entre 18/03/2019 à 14/08/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 064 TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR GIVANETE

Publicação Nº 1974173

PORTARIA N.º 064/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
"TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: a necessidade e interesse público de remanejamento de servidores, para atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

DECRETA:
Art. 1º - FICA transferida para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a Sra. GIVANETE DA ROSA RIBOLI, Cargo Efetivo, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - As vagas disponibilizadas pela Administração Municipal, foram escolhidas pelas servidoras remanejadas, priorizando o maior tempo de serviço neste Ente Federativo.

Art. 3º O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 065 LICENÇA PREMIO INDENIZADA PAULA

Publicação Nº 1974174

PORTARIA N.º 065/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
"AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: O direito de licença Prêmio adquirido pela servidora;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019, mediante rescisão de contrato do servidor, será pago proporcionalmente os meses de licença com direito adquirido;

RESOLVE:
Art 1º - CONVERTER, período proporcional de Licença Premio em abono pecuniário a servidora municipal PAULA MARTINELLI, Agente Comunitário de Saúde, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/03/2019, conforme parágrafo Terceiro do Art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019.
Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 01 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 066 FÉRIAS ELONI 2019

Publicação Nº 1974175

PORTARIA N.º 066/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: o vencimento do período de férias da servidora, e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora pública municipal Cristiane Bosa Tramontina, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019 e período de gozo de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 11 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 067 TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR ROBERTO

Publicação Nº 1974176

PORTARIA N.º 067/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
"TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: a necessidade e interesse público de remanejamento de servidores, para atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

DECRETA:
Art. 1º - FICA transferido para exercer as funções de Motorista, 40 horas semanais, o Sr. ROBERTO NARCISO BUSATTO, Cargo Efetivo, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, percebendo os vencimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 03 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 1972825

PORTARIA Nº 303/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal ANDERSON GENTIL CORDEIRO, matrícula nº 7094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 27 de março de 2019 até 24 de junho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 03 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 1972829

PORTARIA Nº 304/2019
Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 100/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, MARIA SILVANE DA SILVA JATI, matrícula n° 8013, ocupante da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 1972834

PORTARIA Nº 305/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 249/2019 "A", que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, SERGIO ROBERTO BADINELLI, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício

na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de abril de 2019 até 07 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 03/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2019.
Virgilio Jose Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 1972842

PORTARIA Nº 306/2019
Admissão em Caráter Temporário

Virgílio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 249/2019 "B", que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2018, de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, e convocada pelo Decreto nº 015/2019, ANA LUIZA DE SOUSA, matrícula nº 7901, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de abril de 2019 até 07 de julho de 2019, em substituição ao titular efetivo Sergio Roberto Badinelli, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 305/2019).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2019.
Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, casado, brasileiro, CPF n° 144.972.809-00, RG n° 97552, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 84, Bairro Centro, no Município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA LUIZA DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Olimpio de Sousa Pitanga, nº 420, Bairro Jardim Maluche, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 079.840.869-31 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de abril de 2019 até 07 de julho de 2019, em substituição ao titular efetivo Sergio Roberto Badinelli, afstado por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 305/2019).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Nova Trento,

Nova Trento, em 03 de abril de 2019.

Virgilio José Tamanini	Ana Luiza de Sousa
Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo
CPF: 222.833.498-77

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 1972846

PORTARIA Nº 307/2019
Dispõe Sobre Credenciamento

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e §§, Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR, a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DE SOUSA, matrícula nº 7901, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2019.

Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 1974221

PORTARIA Nº 308/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 258/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocada conforme Decreto nº 058/2018, JAQUELINE DAS GRAÇAS HUCHAK KIRST, matricula nº 7779, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin – Bairro Ponta Fina Norte, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020, por motivo de vaga vinculada, em substituição a titular Zenaide Valentina Corsi Vanini, afastada conforme Portaria Nº 638/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JAQUELINE DAS GRAÇAS HUCHAK KIRST, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz Gandin, nº 769, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 052.564.039-82, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin – Bairro Ponta Fina Norte, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123, 42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020, por motivo de vaga vinculada, em substituição a titular Zenaide Valentina Corsi Vanini, afastada conforme Portaria Nº 638/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 04 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Jaqueline das Graças Huchak Kirst
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHA:

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

Silvio Conhaqui
Assistente Adminstrativo
CPF:799.691.359-53

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - 2019 - PMNV

Publicação Nº 1973550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 82/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : R$ 1.180.646,37 (um milhão cento e oitenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.:05/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00. 00.00.00.0700 (110)
Objeto ..... : Pavimentação asfáltica da Estrada Geral Linha Reta, localizada no município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 83/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor ..... : R$ 225.558,15 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 03/2019
Recursos .... : Dotação:1.040.4.4.90.00.00. 00.00.00(110);1.040.4 .4.90.00.00. 00.00.00 (111)
Objeto ..... : Pavimentação asfáltica com drenagem, passeio e acessibilidade dentro do perímetro urbano do município de Nova Veneza/SC (Rua Ipê e Rua Camélias).
Contrato Nº..: 84/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor ..... : R$ 287.747,76 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação:1.040.4.4.90.00.00. 00.00.00(110);1.040. 4.4.90.00.00. 00.00.00 (111)
Objeto ..... : Pavimentação em vias urbanas no Município de Nova Veneza/SC (Avenida José Ronchi, Rua Calixto Scotti e Rua Giuseppe Scotti).
Contrato Nº..: 85/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CARAVAGGIO LTDA
Valor ..... : R$ 130.505,00 (cento e trinta mil quinhentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00.0750 (154)
Objeto ..... : Aquisição de lajotas e serviços de mão de obra para manutenção das vias públicas do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 86/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: F.M PNEUS LTDA
Valor ..... : R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de recape de pneus para a frota de máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.
Contrato Nº..: 87/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
Valor ..... : R$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de recape de pneus para a frota de máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.
Contrato Nº..: 88/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 5.430,50 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de material de EPI para uso dos funcionários da secretaria municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 89/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: KESSIA DA SILVA INÁCIO ME
Valor ..... : R$ 1.489,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de protetor solar para uso dos funcionários da secretaria municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 90/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: COMERCIAL AGRO – DESTRO LTDA
Valor ..... : R$ 907,00 (novecentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de material de EPI para uso dos funcionários da secretaria municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 91/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MASTERSUL EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$ 1.305,50 (hum mil trezentos e cinco reais com cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de material de EPI para uso dos funcionários da secretaria municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 92/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor ..... : R$ 228.801,45 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 02/2019

Recursos ..... : Dotação:1.040.4.4.90.00.00. 00.00.00(110);1.040. 4.4.90.00.00. 00.00.00 (111)
Objeto ..... : Pavimentação em vias urbanas no Município de Nova Veneza/SC (Rua das Rosas e Rua Primavera).
Contrato Nº..: 93/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME
Valor ..... : R$ 17.132,55 (dezessete mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de materiais elétricos destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no centro do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 94/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 21.194,60 (vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de materiais elétricos destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no centro do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 95/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JORDAN DA SILVA JULIA ME
Valor ..... : R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de serviços de borracharia e socorro de borracharia, para a frota da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 96/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (105)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços destinados aos veículos do Corpo de Bombeiros de Forquilhinha/SC.
Contrato Nº..: 97/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de lavação e limpeza para a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 98/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
Valor ..... : R$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00. 00.00.00 (62)
Objeto ..... : Aquisição de sacas de aveia para o consumo animal e gado leiteiro.
Contrato Nº..: 99/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE
Valor ..... : R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00. 00.00.00 (62)
Objeto ..... : Aquisição de mudas e insumos para o horto municipal.
Contrato Nº..: 100/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUTURA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$ 83.650,00 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00. 00.00.00 (62)
Objeto ..... : Contratação de horas de serviço de retroescavadeira para auxiliar o pequeno e médio produtor rural do município.
Contrato Nº..: 101/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
Valor ..... : R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (40)
Objeto ..... : O presente contrato visa aquisição de mesas escrivaninhas, balcão e cortinas para a Secretaria Municipal de Educação.
Contrato Nº..: 102/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CLAUDIONOR ALEXANDRE ME
Valor ..... : R$ 15.399,00 (quinze mil e trezentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de peças e mão de obra de serviços elétricos para frota da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 103/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 5.249,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos ..... : Dotação: 2013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de peças e mão de obra de serviços elétricos para frota da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 104/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CAR BUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 6.745,23 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de peças e mão de obra de serviços elétricos para frota da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 105/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 47.168,50 (quarenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (39)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades Escolares do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 106/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 10.444,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (39)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades Escolares do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 107/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 41.415,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (39)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades Escolares do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 108/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RICARDO BROGNI
Valor ..... : R$ 41.692,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : CARTA CONVITE Nº.: 44/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00. 00.00.00 (155)
Objeto ..... : Contratação de horas técnicas de engenheiro civil.
Contrato Nº..: 109/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (39)
Objeto ..... : Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de formação continuada para professores da rede de ensino do município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 110/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INFOWAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - ME
Valor ..... : R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : O presente contrato visa à contratação de empresa especializada para instalação de sinal de internet (fibra óptica) no ponto turístico denominado Casas de Pedra.
Contrato Nº..: 111/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MODELO PNEUS LTDA
Valor ..... : R$ 49.336,00 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta seis reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00. 00.00.00 (157)
Objeto ..... : Aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.
Contrato Nº..: 112/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Valor ..... : 35.581,50 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00. 00.00.00 (68)
Objeto ..... : promover a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município de Nova Veneza, para o ano em exercício.
Contrato Nº..: 113/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. EPP
Valor ..... : R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).
Vigência ..... : Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : CARTA CONVITE Nº.: 138/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00. 00.00.00 (11)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para o ano de 2019 (horas remanescentes licitadas).
Contrato Nº..: 114/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AQUINPEL SUP. PARA ESCR. INF E PAPELARIA LTDA
Valor ..... : R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 115/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : R$ 4.167,00 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 27/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 116/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIVRARIA JADE LTDA. ME
Valor ..... : R$ 1.844,50 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 117/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENEZA MAGAZINE LTDA. ME
Valor ..... : R$ 26.653,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 27/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00. 00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 118/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 435.655,12 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.344.90.00.00. 00.00.00 (110); 1.040.4.344.90.00.00. 00.00.00 (152)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Rodovia Alexandre da Boit no Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 119/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIGA AMADORA CRICIUMENSE - LAC
Valor ..... : R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00. 00.00.00 (82)
Objeto ..... : Contratação de serviços de arbitragem para as competições promovidas pelo departamento municipal de esportes de Nova Veneza para o ano de 2019
Contrato Nº..: 120/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA
Valor ..... : R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00. 00.00.00 (82)
Objeto ..... : Contratação de serviços de arbitragem para as competições promovidas pelo departamento municipal de esportes de Nova Veneza para o ano de 2019
Contrato Nº..: 121/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LEONARDO HERMES LEMOS
Valor ..... : R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00. 00.00.00 (156)
Objeto ..... : Contratação de museólogo para atuar 40 horas semanais, desenvolvendo atividades pertinentes à área de atuação, com experiência comprovada na área de Cultura, e como auxiliar administrativo.
Contrato Nº..: 122/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GAVA SERVIÇOS DE GUINDASTES LTDA. ME
Valor ..... : R$ 18.735,00 (dezoito mil e setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de horas de serviço de perfuração de solo quando necessário.
Contrato Nº..: 123/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JB GAVA GUINDASTES EIRELI ME
Valor ..... : R$ 18.748,50 (dezoito mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de horas de serviço de caminhão munck quando necessário.
Contrato Nº..: 124/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de areia limpa para colocação de lajotas para melhoramento das vias públicas do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 125/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME
Valor ..... : R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de areão para melhoramento das vias públicas do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 126/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Valor ..... : R$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00. 00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de recape de pneus para a frota de máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.
Contrato Nº..: 127/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PEÇAS EPP
Valor ..... : R$ 11.572,00 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00. 00.00.00 (68)
Objeto ..... : Aquisição de peças para a manutenção de máquina de silagem Pecus 9004 geração 4 com 4 correias.
Aditivo de Supressão Nº..: 5-103/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES LTDA. ME
Valor ..... : R$ - 15.077,11 (quinze mil, setenta e sete reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00. 00.00.00
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 4-53/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELIS BORTOLOTTO CARDOSO
Valor ..... : R$ 1.507,40 (um mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 32/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00. 00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de um prédio comercial, com área de 392,96m² (trezentos e noventa e dois e noventa e seis metros quadrados), localizado junto a Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, nº 200, Centro de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 4 - 79/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NEREU SACHET
Valor ..... : R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00. 00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial situada a Rua Frei Domingos, s/nº, para funcionamento das atividades da Intendência Distrital, compreendendo serviços administrativos e operacionais, bem como o funcionamento da AGC (Agência dos Correios) no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 4- 80/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JARLANA MINATTO GAVA

Valor ..... : 192,60 (cento e noventa dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Dotação ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00. 00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, com área total de 24,00m2 (vinte e quatro metros quadrados), para acomodar as dependências do Correio de São Bento Baixo.
Contrato Nº..: 4 - 91/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DAB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 692,64 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00. 00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial com área aproximada de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua Nicolau Pederneiras, s/n. º, Centro, Nova Veneza, para fins de funcionamento da sede da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 1.720, de 29 de março de 2005.
Contrato Nº..: 4 - 92/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO RURAL DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 649,89 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 58/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00. 00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de 02 (duas) salas comerciais, localizadas à Travessa Oswaldo Búrigo, s/n.º, no Centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 1 - 102/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Valor ..... : R$ 1.133,10 (um mil cento e trinta e três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 52/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00. 00.00.00 (68)
Objeto ..... : locação de 02 (duas) salas comerciais, localizadas à Travessa Oswaldo Búrigo, s/n.º, no Centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FMAS 2019

Publicação Nº 1973553

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 09/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 24.948,15 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00. 00.00.00 (22)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social deste município.
Contrato Nº.: 10/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 11.909,95 (onze mil novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00. 00.00.00 (22)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social deste município.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FMS 2019

Publicação Nº 1973555

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00. 00.00.00 (09)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo, médico e de enfermagem destinado para as 11 (onze) unidades de saúde da rede de atenção básica municipal.

Contrato Nº..: 24/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Valor ..... : R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00. 00.00.00 (09)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo, médico e de enfermagem destinado para as 11 (onze) unidades de saúde da rede de atenção básica municipal.

Contrato Nº..: 25/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA. EPP
Valor ..... : R$ 16.241,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00. 00.00.00 (09)
Objeto ..... : Aquisição de produtos de uso e consumo, médico e de enfermagem destinado para as 11 (onze) unidades de saúde da rede de atenção básica municipal.
Contrato Nº..: 26/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER ME
Valor ..... : R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00. 00.00.00 (44)
Objeto ..... : Serviço de manutenção corretiva e preventiva para equipamentos de informática acrescido do valor de deslocamento do técnico até as unidades básicas de saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 03 de abril de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Publicação Nº 1973547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

OBJETO: Aquisição de cortinas e papel de parede para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Abertura: à 10:30 horas do dia 17/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 04 de abril 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Publicação Nº 1973546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra para a requalificação do Ateliê Carnavale di Venezia, para novo ponto e receptivo turístico.

Abertura: à 08:30 horas do dia 17/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 04 de abril 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

Publicação Nº 1973545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

OBJETO: Aquisição de computadores para as dependências da Prefeitura de Nova Veneza.

Abertura: à 13:30 horas do dia 17/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 04 de abril 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2019 DO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1974191

EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado em Concurso Público nº 001/2018, Conforme Decreto nº 2.522 de 17/02/2019, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, até dia 05 de MAIO de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min das 13hs às 17hs , para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZANA COAN VIERO

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Administração e Fazenda (Setor Pessoal) juntamente com as declarações (Modelos em Anexo) no mínimo dois dias úteis antes da data da posse,

I - Cédula de Identidade (xérox);
II - CPF (xérox);
III - Título de eleitor (xérox);
IV - Cópia da Carteira de Motorista com categoria exigida para o cargo (se for o caso);
V - Comprovante de residência (xérox);
VI - Uma foto 3x4;
VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);
VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox); CPF e RG do cônjuge
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox); e CPF E RG
X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);
XI - Comprovante de quitação eleitoral;
XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;
XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares, se for o caso;
XIV – Apresentar documento que comprove habilitação legal para o exercício da função na qual está sendo admitido, por se tratar de profissões regulamentadas (Mais certificado de conclusão de curso ou diploma reconhecido pelo MEC)
XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que Regulamenta a profissão quando exigido para o cargo.
XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental acompanhados dos exames exigidos.
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 cinco) anos;
XVIII - Declaração de Bens e Valores ou IRRF/2018
XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.
XX - Declaração de Dependentes;
XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
XXII - Número de Conta Bancária para fins de recebimento de salários mensais, junto ao Banco do Brasil ou Sicoob.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário – Leis 024/2003, de 19 de março de 2003, 025/2003 de 30 de junho de 2003, 026/2003, de 30 de junho de 2003 e posteriores alterações.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função

pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado, conforme estabelece o decreto nº 1717/2009, de 30 de novembro de 2009 e no PPRA/PCMSO do Município de Novo Horizonte:

Para a realização da inspeção médica admissional o nomeado e convocado para a posse, apresentará ao médico do trabalho designado, no decorrer do prazo estabelecido para a posse, os seguintes exames:

I – para posse em todos os cargos, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) glicemia, em jejum;
c) de urina, comum;
d) parasitologia (fezes);
e) tipagem sanguínea e Fator RH;
f) RX Tórax, Perfil e Coluna sacra – exigido para maiores de 40 anos de idade;
c) Avaliação vocal para professores

II – para posse nos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista e de Operador de Máquinas, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:

a) avaliação oftalmológica;

b) RX Tórax e Perfil;
c) ECG (eletrocardiograma);
d) avaliação psicológica;
e) audiometria;
III – para posse nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação; Auxiliar de Serviços Florestais, Agentes de Manutenção e Conservação e de Mecânico, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:
a) RX Tórax e Perfil;
b) ECG (eletrocardiograma);
IV – para posse nos cargos relacionados ás profissões de saúde, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:
a) HbsAG – para os não vacinados contra Hepatite B;
b) Anti-HBs – para os vacinados contra Hepatite B.

Art. 5º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte-SC, 05 de abril de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário De Administração e Fazenda

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ....., do município de Novo Horizonte-SC, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais Legislação vigente.

( ) Acumulo cargos
( ) Não Acumulo

cargo, emprego e função pública, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, com o que exerce neste Município, por estar em gozo de licenças.

Novo Horizonte/SC, em ..... de ..... de 2019

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS MODELO I

Eu ....., declaro para os devidos fins que não possuo bens a declarar ate a presente data.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte - SC, em ..... de ..... de 2019.

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS (MODELO II)

(NOME DO DECLARANTE)
CPF Nº .....

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor At.

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiado que a declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

(NOME DO DECLARANTE)

Novo Horizonte/SC ..... de ..... de 2019.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, ... brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ....., no município .. .., declaro para os devidos fins que possuo como dependentes:

Relacionar dependentes (Nome/Grau de parentesco/Data de nascimento ou casamento)

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte – SC em ..... de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÂO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTOS DE RENDA
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Endereço: RUA JOSE FABRO, 01 – CENTRO – NOVO HORIZONTE-SC
CNPJ: 95.990.115/0001-87

Em obediência à legislação do imposto de Renda, venho pela presente informa-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:
Dependentes considerados como Encargo de Família

Nome completo dos dependentes	Código eSocial	Data nascimento	CPF (pessoas com 16 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/ órgão qualquer responsabilidade perante fiscalização.
Declarante:
Estado civil: CPF:
Endereço:
cidade:
Novo Horizonte, SC em .....de ..... de 2019

(nome do declarante) (nome do cônjuge)

(O ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, ..., DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ..... , no município de Novo Horizonte-SC, Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, incompatível com a investidura deste Cargo Público.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Novo Horizonte, SC, em .....de .....de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARACTERISTICAS

Eu, ..., Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ..... , na cidade de .... , declaro para os devidos fins que sou de nacionalidade brasileira, Raça ....., cor dos olhos .... , peso .....kg, a estatura é de .....m, meu tipo sanguíneo: ..... Fator RH ..... , declaro que ..... doador de órgão e tecidos e nenhuma deficiência física

Esta declaração será assinada sob as penas da lei.

Para que a presente declaração surta efeitos legais e jurídicos. Firmo o presente.

Novo Horizonte – SC em ..... de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, ... declaro para os devidos fins e em conformidade com a Súmula vinculante nº 13 do STF, que não possuo grau de parentesco com o Prefeito e Vice Prefeito.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte – SC em .....de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

Orleans

Prefeitura

4.553 1 NOMEIA GESTOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO AUMO E CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA

Publicação Nº 1972795

DECRETO N. 4.553 DE 29 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA GESTOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS N.s 001/2019 e 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VXII da Lei Orgânica do Município de Orleans e com base no Art. 37 da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art.1.º Nomear o Senhor GABRIEL SAMPAIO BIANCO, matricula n. 5901, para atuar como Gestor de Controle e Fiscalização dos Termos de Fomentos n. 001/2019 firmado entre o Município de Orleans e a Creche Santa Rita de Cássia e n. 002/2019 firmado entre o Município de Orleans e a Associação de Universitários do Município de Orleans.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 29 de março de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 42/2018-3 PREFEITURA

Publicação Nº 1973205

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº ..... : 42/2018-3 - Contrato Nº: 42/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: NCM CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 17.726,02 (dezessete mil setecentos e vinte e seis reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/04/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.023.4.4.90.00.00. 00.00.00 (123) Saldo: 50.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE CONFORME ANEXOS.

Orleans, 4 de Abril de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 1972434

PORTARIA Nº 295/2019
"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 11/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais legislações aplicáveis, e ainda, considerando o requerimento protocolado sob nº35379 de 01/04/2019 do Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão do Processo nº 11/2019, em razão da necessidade de análise acerca da instrução processual administrativa para elaboração de relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº 11/2019, na forma do art. 131 parágrafo único da Lei Complementar nº 1929/2005, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 1972439

PORTARIA Nº 296/2019
"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 12/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais legislações aplicáveis, e ainda, considerando o requerimento protocolado sob nº35380 de 01/04/2019 do Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão do Processo nº 12/2019, em razão da necessidade de análise acerca da instrução processual administrativa para elaboração de relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº 12/2019, na forma do art. 131 parágrafo único da Lei Complementar nº 1929/2005, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 1972440

PORTARIA Nº 297/2019
"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 14/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais legislações aplicáveis, e ainda, considerando o requerimento protocolado sob nº35381 de 01/04/2019 do Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão do Processo nº 14/2019, em razão da necessidade de análise acerca da instrução processual administrativa para elaboração de relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº 14/2019, na forma do art. 131 parágrafo único da Lei Complementar nº 1929/2005, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 1972781

PORTARIA Nº 310/2019
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.

Considerando que este Vice-Prefeito labora desde 02/01/2017 por convocação do Prefeito Municipal, sem acumular vencimentos, como secretario de administração;
Considerando que a atuação sempre levou em pauta os princípios basilares da administração pública;
Considerando economicidade dos cofres públicos gerada pelo desempenho da função sem acumulo de vencimentos;
Considerando os recentes questionamentos realizados em sessão pública da Câmara de Vereadores por Edis sobre a atuação do ora solicitante;
Considerando denúncias realizadas que visam denegrir a imagem como Vice-Prefeito e Secretario de Administração;
Considerando os questionamentos realizados por meio do procedimento nº 01.2019.00006254-9:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido o(a) o Servidor(a) MARIO COAN, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 04 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MES DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 1972782

PORTARIA Nº 311/2019
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário de Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Municipal n° 1.929/2005;

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER, matricula nº 5655, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, para exercer, interinamente, as funções e atribuições do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, com remuneração de acordo com seu vínculo de origem e sem direito à percepção do subsídio previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n° 1.929, de 20 de dezembro de 2005, a partir de 04/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 04 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

PROCESSO Nº 63/2019 - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1973854

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 63/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
Concedente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS – AUMO
Valor ..... : 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 74/2019
Objeto ..... : REPASE DE AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITARIOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS-AUMO
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 30, INCISO VI DA LEI 13.019/2014
Orleans, 04 de Abril de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 64/2019 CONTRATO Nº 42/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1973856

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 64/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 212019
Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDGAR RUDY DA SILVA MATTOS
Valor ..... : 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00. 00.00.00 (17) Saldo: 399.612,31
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 04 de Abril de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 65/2019 - CONTRATO Nº 43/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1973860

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 65/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 22/2019
Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE LTDA
Valor ..... : 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00. 00.00.00 (23) Saldo: 4.469,54
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VOLTADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI 8666/93
Orleans, 04 de Abril de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO 001-2019 - ASSCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E PREFEITURA

Publicação Nº 1973084

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS – AUMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC, inscrito no CNPJ n. 82.926.544/0001-43, doravante denominado de CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JORGE LUIZ KOCH, portador da RG n. 514.937 e do CPF n. 342.332.539-91, e a Associação De Universitários Do Município De Orleans – AUMO, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 22.396.567/0001-61, com sede no município de Orleans, representado por seu Presidente Sr. JOÃO VITOR DAMAZIO BUSSULO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 6101692 e do CPF n.º 108967039-75 residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, doravante denominada de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n. 2.869 de 26 de março de 2019 e pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se no que couber, às normas contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de FOMENTO tem por objeto o repasse de auxílio financeiro a Associação De Universitários Do Município De Orleans, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Gestão

2.1 – O presente Termo de FOMENTO terá como gestor da PROPONENTE a Sra. JOÃO VITOR DAMAZIO BUSSULO, brasileiro, solteiro, comerciante,

portador do RG n.º 6101692 e do CPF n.º 108967039-75, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de FOMENTO o Sr Gabriel Sampaio Bianco, matricula n. 5901, conforme Decreto n. 4.553 de 29 de março de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Orleans;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela PROPONENTE;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de FOMENTO;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de FOMENTO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de FOMENTO no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de FOMENTO em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos

em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de FOMENTO e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2.869 de 26 de março de 2019.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de FOMENTO todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de FOMENTO no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na

Agência nº 3078-3, Banco Sicoob, Conta Corrente nº4956-5 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

1.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

1.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

1.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 1.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

1.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

1.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de FOMENTO, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entra a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 60 dias a partir do término de vigência do Termo de FOMENTO segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a CONCEDENTE 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência até 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de FOMENTO;
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de FOMENTO;
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior
ressarcimento;
j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
l) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1. O presente Termo de FOMENTO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando
constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Orleans Estado de Santa Catarina para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento

que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que não foram mencionados neste instrumento.

2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo que também subscrevem.
Orleans/SC, 04 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Jorge Luiz Koch
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS – AUMO
João Vitor Damazio Bussulo
Proponente

TESTEMUNHAS:

1 . _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Otacílio Costa

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 002/2019

Publicação Nº 1973359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em extensão de rede de energia elétrica (certificado pela CELESC) para a execução da obra na Rua Sebastião Batista de Oliveira e Leopoldo Wiggers, no Bairro Fátima. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 23/04/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 04/04/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO N° 01/2019 AO CONTRATO N° 119/2018

Publicação Nº 1972590

TERMO ADITIVO N° 01/2019 AO CONTRATO N° 119/2018
Processo Licitatório n 0087/2018
Pregão Presencial n. 0064/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A
Objeto: Contratação de seguro para veículo adquirido através do consórcio CIMCATARINA.
ALTERAÇÃO: Inclusão de apólice.
Valor do aditivo: R$ 1.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/04/2019 até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 24-2019 PP 19-2019

Publicação Nº 1972427

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 24/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL
Contratada...: RPBSON DOS SANTOS-ME
Valor estimado ..... : R$ 4.850,00 (Quatro mil e oitocentos ecinquenta Reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 03/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 019/2019
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de mão de obra e materiais para manutenção e conserto de moto bomba pertencente a rede de distribuição de água da sede do Município de Paial.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 023-2019 PL 34-2019

Publicação Nº 1972954

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº: 023/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: INJETRONICK DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Dispensa de Licitação: Nº 008/2019
Valor : ..... : R$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos Reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2019 Término:02/10/2019.
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a Aquisição de peças e prestação de serviço para conserto EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Marca: JCB Modelo: JS160, Série 9B9JS16DA02132889.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 056/2019

Publicação Nº 1974013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 26 de abril de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 – Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tem por objeto aquisição de materiais fonoaudiológicos e materiais diversos, brinquedos e livros necessários para avaliações e uso em terapia de motricidade orofacial, Disfagia, Fissura Lábio-palatina e Distúrbio do Processamento auditivo central de crianças e adultos, para entrega imediata, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência). O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de abril de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PG 55-2019

Publicação Nº 1973246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 55 -2019, no dia 25 de abril de 2019, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 55 - 2019 tem como objeto a aquisição de materiais com fins para ampliação de redes de abastecimento de água no município de Palhoça – SC, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de abril de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 39/2019

Publicação Nº 1973498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a transformação de Veículo Sprinter Furgão (CHASSI 8AC9066334E163043) em Ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça – SC.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - CNPJ 08.389.661/0001-62, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 01 totalizando a importância de R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Palhoça, 04 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

ERRATA 001 - CC 23/2019

Publicação Nº 1972039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2019

O Município de Palhoça comunica que houve um equívoco na separação dos anexos nos LOTES 02 e 03 do Edital convocatório nº 23/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação e sinalização viária vertical da Avenida Claudio Osmar Silva, Ponte do Imaruim (LOTE 01), Rua Edgar Correia dos Santos e Rua Verônica da Silva - Jardim Eldorado (LOTE 02), e pavimentação e sinalização viária vertical da Rua Jaci Manoel Sotero – Centro (LOTE 03) neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. Ficando assim, aprazado a nova data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 08/05/2019 às 14h00min. Os interessados poderão obter as alterações na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo site http://palhoca.atende.net. Palhoça, 03 abril de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 58/2019

Publicação Nº 1973848

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 58/2019
Termo de Aditamento – Redução da metragem do objeto locado – Redução do Valor da Locação.
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 154/2014, firmado em 07/07/2014, com a PEDRA BRANCA ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Atualização acerca da redução espaço útil do imóvel, objeto deste contrato, reduzindo a área de 293,66m² para 97,80m², conforme estudo técnico arquitetônico realizado entre Locador e Locatário (fls. 393-396) e devidamente corroborado pelo Laudo de Técnico de Avaliação Mercadológica realizado pelo Engenheiro desta Prefeitura, Sr. Cácio Abramo Gasperim (fls. 398-415). Registrar que, diante a redução da metragem do espaço útil do imóvel utilizado, o valor mensal da locação, disposto na "CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA LOCAÇÃO", passará de R$ 12.378,10 para R$ 3.400,28, conforme recomenda o Laudo de Técnico de Avaliação Mercadológica supramencionado. Bem como concedida a Isenção de Condomínio à Secretaria de Desenvolvimento Econômico por acordo de ambas as partes.
FUNDAMENTO LEGAL: art.65, II, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2014.
DATA: 28/03/2019.
Signatários: pelos Contratantes,

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Pela Contratada,
PEDRA BRANCA ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

PORTARIA 27

Publicação Nº 1973776

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 27/2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 7391/2019 da Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público EPF nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor suposto, abandono do cargo, que atentam contra os princípios da Administração Pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563– Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 1 de abril de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 28

Publicação Nº 1973782

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 28/2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
Considerando o Memorando n. 1461/2019 da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública C.M.A. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra atos de improbidade administrativa e ineficiência desidiosa que atentam contra os princípios da Administração Pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563– Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 3 de abril de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 29/2019

Publicação Nº 1973789

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 29/2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 61.726/2018 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública D.M.P. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra, inassiduidade que atenta contra os princípios da Administração Pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563– Secretária
C) MAIKON ABENI RAULINO - mat. 400434 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 3 de abril de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGAO PRESENCIAL RP 54/2019

Publicação Nº 1972605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 54/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 22 de abril de 2019, as 08:30 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação,bem como a etapa dos lances a partir das 08:300hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 54/2019 contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, através do Sistema de Registro de Preços, para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de abril de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Publicação Nº 1973481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados e após a etapa de recursos, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e identificação do motorista, para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Palhoça, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$23.860,80 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Palhoça, 04 de abril de 2019
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 041/2019

Publicação Nº 1973020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, sendo estes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de tratamento para fora do município, a ser realizado com veículo tipo van, com no mínimo 16 (dezesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros + o lugar do motorista. Veículo equipado com ar condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, bancos confortáveis, espaço para transporte de cadeiras de rodas, movida à diesel e em bom estado de conservação, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
JORGE LUIZ MACHADO & CIA LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01 e 02, totalizando R$280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).
Palhoça, 04 de abril de 2019.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 077/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2019 CARMEM LUCIA DA SILVA

Publicação Nº 1973188

Decreto 077/2019, de 04 de abril de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Carmem Lucia da Silva – Professor Licenciatura Plena

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 04 de abril de 2019.
Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 078/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 MARCELA CAMILA PERES

Publicação Nº 1973189

Decreto 078/2019, de 04 de abril de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Marcela Camila Peres – Professor Licenciatura Plena

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 04 de abril de 2019.
Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 079/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2019 ADRIANE TREREZINHA TESCHE

Publicação Nº 1973195

Decreto 079/2019, de 04 de abril de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Adriane Terezinha Tesche – Professor Licenciatura Plena

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 04 de abril de 2019.
Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2019 - APAE

Publicação Nº 1973540

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMA SOLA - APAE

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR TOTAL RS: 11.467,00

VALOR TOTAL R$: 114.670,00

EMISSÃO: 03/04/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2019 - NIEDERMAIER

Publicação Nº 1972493

CONTRATO: 88/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: NIEDERMAIER E DAHMER LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VALOR TOTAL: 76.780,00

VIGÊNCIA: 04/04/2020

ASSINATURA: 04/04/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MOACIR SANSIGOLO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2019 - EDITORA SENTINELA DO OESTE

Publicação Nº 1973400

REQUISIÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ROSALINA DE LARA VARGAS, Secretária de Educação e Esportes do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
OBJETO: Assinatura de jornais impressos, de circulação semanal de notícias por jornal de ampla veiculação no município de Palma Sola.

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação, por dispensa de licitação, da empresa JORNAL SENTINELA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vicente Mario Dal Ponte, 590, Bairro Centro da cidade de Palma Sola, SC, CNPJ: 08.468.983/0001-05, para a assinatura de jornais impressos, de circulação semanal de notícias por jornal de ampla veiculação no município de Palma Sola, destinados às instituições públicas de educação e espaços congêneres de ensino para a pesquisa ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas.
1. Quantidade de assinaturas: 48 Assinaturas de jornal de circulação semanal.
2. Quantidade de exemplares por ano: 2.304 exemplares por ano;
3. Valor por assinatura: R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
4. Valor total anual: R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

A presente contratação por dispensa de licitação fundamentada nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93, haja vista o valor a ser pago será de R$ 8.640.00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) para a distribuição de 2.304 exemplares de jornal distribuídos nos locais público sindicados pela Secretaria Municipal de Educação e conforme a edição semanal atualizada durante a vigência do contrato.

Palma Sola, SC, 29 de março de 2019.

Rosalina de Lara Vargas
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇAO E DO PREÇO

A necessidade em formar e informar os jovens estudantes do município de Palma Sola é relevante, sendo assim é necessário que se promova o acesso ao fornecimento de materiais de pesquisa e apoio sobre a realidade local do município para que possam atuar com senso crítico na sociedade com o acesso as informações das demandas do município e dos atos administrativos.
Por este motivo é necessário a contratação da assinatura do jornal para a distribuição nas Unidades Educacionais e áreas congêneres do município por se tratar do jornal local com circulação semanal e alcançará e na comunidade palmassolense.
O jornal Sentinela do Oeste cumprindo os requisitos legais, da mesma forma o valor do produto (jornal impresso) fornecido pela empresa está de acordo com os preços praticados no mercado, além de atender as demandas do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Pelo acima exposto, torna-se necessária a contratação por ser adequada para realização do objeto contratado.

Rosalina de Lara Vargas
Secretária Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 57/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2019

Consulente: Chefe do Poder Executivo Municipal.
Assunto: Análise de processo de dispensa de licitação.
Referência: Processo Administrativo nº. 57/2019.
Valor: R$ 8.640,00

EMENTA: Demais hipóteses de inexigibilidade de licitação. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratação da empresa JORNAL SENTINELA DO OESTE para o fornecimento de materiais de pesquisa e apoio sobre a realidade local do município, devendo ser empresa ou representante comercial exclusivo, em razão de ser o único jornal atuante no município. Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Regularidade Formal do Processo. Formalidades do art. 26 bem como demais Requisitos da Lei nº 8.666/93.
I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Secretaria de Educação do Município de Palma Sola, que tem por objeto a Contratação da empresa JORNAL SENTINELA DO OESTE para o fornecimento de materiais de pesquisa e apoio sobre a realidade local do município

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

2. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.
3. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
4. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de

natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
6. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.
7. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

8. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
9. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.
10. Os autos do processo submetidos à análise se encontram regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente.

IV – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993
11. O "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.
12. Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no "caput" deste permissivo legal.
13. O inc. I se refere à aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, fundamento esse indicado pelo órgão para a contratação pretendida, conforme se vê no requerimento formulado pelo Secretário de Administração.
14. Com efeito, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito às seguintes condições preliminares:
a) O objeto restringe-se a compras, excluídos por consequência, os serviços;
b) Singularidade do bem, em decorrência de suas características técnicas pertinentes, que deverá circunscrever-se às especificações essenciais para atender às necessidades objetivadas pela Administração, vedada a preferência por marca;
c) Prova de exclusividade de fornecimento do bem.

15. Por conseguinte, cabe avaliar a presença efetiva dessas circunstâncias prévias, objetivando a adequada inserção do caso concreto no permissivo legal invocado.
16. O primeiro requisito decorre da simples dicção do inciso, que restringe a contratação à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros - ou seja, compras em geral, afastando-se em consequência, os serviços. Tal é o entendimento externado na Orientação Normativa AGU nº 15, de 1º de abril de 2009.
17. Relativamente à singularidade do bem, tal característica decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação.
18. É da lógica comum que o aumento do nível de detalhamento do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada do objeto poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, desvirtuando a finalidade da contratação.
19. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários para o fim pretendido.
20. Com efeito, a descrição clara e precisa do objeto reúne informações essenciais para que o gestor público possa proceder à pesquisa para verificação de existência ou não de pluralidade de bens capazes de satisfazer à finalidade visada.
21. Desta forma, a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas, apontando para a inexistência de mercado competitivo.
22. Todavia, na hipótese dos autos, não foram evidenciadas as características singulares do bem (que deverão restringir-se àquelas essenciais à finalidade objetivada), nem tampouco esclarecimentos sobre a inexistência de bens similares compatíveis com o objeto da contratação, de forma que o gestor responsável deverá prestar as devidas explicações, sob pena de afastamento da alegada inviabilidade de competição, ensejando por consequência, a licitação. Há, tão somente, a justificativa de que o objeto deverá promover o acesso ao fornecimento de materiais de pesquisa e apoio sobre a realidade local do município para que possam atuar com senso crítico na sociedade com o acesso as informações das demandas do município e dos atos administrativos, razão pela qual o único jornal periódico do município deverá ser contemplado.
23. Por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, não adentraremos o mérito da justificativa.

Apenas frisamos que da efetiva caracterização da singularidade do objeto depende diretamente a legalidade da contratação autorizada pelo inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
24. A princípio, a lei veda a preferência por marca. Todavia, tratando-se de objeto de natureza singular, muitas vezes, é consequência inevitável que a contratação seja conduzida a uma determinada marca/fabricante que, na prática, representa o conjunto das especificações do objeto que se pretende adquirir.
25. Ademais, não se pode olvidar que a própria Lei nº 8.666/93, (art. 7º, parágrafo 5º), amparada por subsídios doutrinários admite a indicação de marca, desde que seja tecnicamente justificável. Portanto, a justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.
26. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de produto de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica. Por conseguinte, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si, sendo admissível como parâmetro para identificação das qualidades e propriedades intrínsecas que o bem deve abranger.
27. Cabe, pois ao administrador zelar para que a indicação de marca observe tais diretrizes com intuito de imprimir maior segurança jurídica ao procedimento.
28. A singularidade do bem não implica necessariamente em fornecimento exclusivo, pois é possível que a fabricante/indústria autorize a distribuição/comercialização do bem a mais de uma empresa, o que em tese, viabilizaria a licitação para a escolha da proposta mais vantajosa, se considerar que cada fornecedor poderá oferecer preços e condições contratuais distintos.
29. Nessas circunstâncias, a inexigibilidade de licitação pressupõe necessariamente a existência de único fornecedor do bem objeto da contratação, cabendo a respectiva comprovação.
30. A princípio, o art. 25, I da Lei nº 8.666/93 estabelece que a comprovação da exclusividade deverá ser feita através de atestado expedido pelos órgãos de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelos Sindicatos, Federação ou Confederação Patronal, ou outras entidades equivalentes.
31. Todavia, de acordo com a mais balizada doutrina, em regra, as entidades citadas no referido dispositivo legal não detêm necessariamente a incumbência para a verificação da dita exclusividade, de modo que é admissível documentação de outras instituições que sejam dotadas de credibilidade, (no sentido de possuir condições efetivas para atestar a exclusividade) e autonomia em relação ao mercado privado, ainda que não integrantes do Registro de Comércio e sem natureza sindical, e nessas condições, inseridas no conceito de "entidades equivalentes".
32. A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):

"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).
33. Acrescente-se que conforme diretrizes do E. TCU, tais instituições devem ser isentas de qualquer interesse na realização do negócio, evitando da mesma forma, aquelas integrantes, subordinadas ou vinculadas às pessoas jurídicas envolvidas, de maneira que fique demonstrada a sua total imparcialidade em relação à contratação pretendida.
34. No que se refere ao atestado propriamente dito, assinale-se que incumbe à própria Administração, a verificação da sua veracidade, conforme determina a Orientação Normativa AGU nº16, de 1º de abril de 2009, e também a Súmula nº 255/2010 do TCU.
35. Observamos que a veracidade deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade - conforme observações acima feitas, autenticidade do documento considerando possível falsificação, etc.), quanto no seu teor (verificação de que o disposto no atestado condiz com a realidade, consultando as fontes necessárias, se for o caso – v.g., fabricante, produtor, etc.).
36. É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.
37. Desta forma, conforme lições de Joel de Menezes Niebur, a comprovação de exclusividade poderá ser instruída/reforçada com pareceres técnicos de especialistas, sobretudo de acadêmicos que não tenham qualquer interesse na contratação, declaração de entidades administrativas que atuam no mesmo segmento de que não conhecem outro produto análogo, extratos de inexigibilidade e pareceres de outras contratações do mesmo objeto realizadas por outras entidades administrativas, diligências junto a outros possíveis fornecedores no mercado, realizando, se for o caso, visitas, etc.
38. Pelo exposto, conclui-se que os autos foram instruídos com os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme acima delineados.

V – FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93

39. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
40. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

a) justificativa do afastamento da licitação;
b) razão da escolha do fornecedor;
c) justificativa do preço;
d) diligências relativas à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.

41. Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.
42. No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, em tópico específico deste parecer, às quais reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada deriva da inviabilidade de competição em razão do bem objetivado, cujo fornecimento é exclusivo, de maneira que não resta outra alternativa senão a contratação direta com a empresa indicada.
43. Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade

do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.
44. Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1/4/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.
45. Assim, deverão ser juntados documentos e/ou informações que atestem que a proposta é compatível com o preço cobrado pela proponente de seus outros clientes, (v. g., cópias de contratos, extratos de inexigibilidade e/ou de empenhos, etc.) ou na sua impossibilidade, apresentar outros meios idôneos que cumpram tal finalidade.
46. Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.
47. Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, necessário seja providenciada justificativa do preço que ateste a compatibilidade da proposta apresentada. Cabe ao órgão observar, ainda, no momento oportuno, as exigências relativas à ratificação e publicação do ato.

VI – DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

48. Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.
49. Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.
50. Aqui serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do indigitado diploma legal, em face do caso concreto, com a ressalva de que as principais peças, tais como projeto básico e/ou minuta de contrato, serão analisadas em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

VI.a - justificativa da contratação

51. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços. Não obstante, entendemos que os requisitos lá arrolados servem de importante baliza para a elaboração da justificativa também em casos de compras.
52. Lembramos que a estimativa quantitativa deverá refletir o consumo e utilização prováveis do órgão, aferida, na medida do possível, mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II.
53. No caso concreto, a justificativa da contratação foi anexada aos autos e parece atender aos pressupostos legais.

VI.c - previsão de recursos orçamentários

54. O órgão assessorado não juntou aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira nos termos dos art. 7º, § 2º, III, art. 14, e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como a declaração de que trata o artigo 16, da Lei Complementar n. 101, de 2000, o que deverá ser providenciado, para fins de prosseguimento ao processo de inexigibilidade.

VI.d – regularidade fiscal e trabalhista da contratada
55. De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).
56. No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Cabe ao administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da contratação.
57. Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do artigo 27, V, da Lei. 8.666, de 1993.
58. Pois bem, foram juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada.

VI.e – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente
59. Não consta dos autos o termo de contrato ou instrumento equivalente, o que demanda providências do órgão assistido.

VI.f – conclusão acerca da instrução processual

60. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes não foram devidamente cumpridos no presente feito, cabendo ao órgão providenciar:
- Minuta do contrato ou nota de empenho.

VII - ANÁLISE DAS MINUTAS
VII.a - termo de contrato ou instrumento substitutivo

61. Observa-se a opção do Administrador em dispensar, na presente contratação, o instrumento de contrato, substituindo-o por nota de

empenho de despesa, escolha que encontra amparo legal no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, para as contratações cujo valor seja de até R$ 2.040,00 ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
62. Quanto ao instrumento substitutivo do termo de contrato, ele deve consignar as condições essenciais que regerão a execução contratual, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do ato de inexigibilidade e da proposta, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções incidentes em caso de descumprimento de obrigação, – em especial, no caso de multas, a base de cálculo e percentuais respectivos, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual, em consonância com o que determina o §2° do referido artigo 62.
63. No caso, o instrumento substitutivo parece atender a tais premissas, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

VIII – DA CONCLUSÃO
64. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:
65. Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira nos termos dos art. 7º, § 2º, III, art. 14, e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
66. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta procuradoria.
67. São as considerações.

Palma Sola, SC, 01 de abril de 2018

PABLO SOUZA
Procurador do Município
OAB/RS 81.174

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 57/2019, referente à inexigibilidade de Licitação nº 13/2019, Assinatura de jornais impressos, de circulação semanal de notícias por jornal de ampla veiculação no município de Palma Sola, ao custo global de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
O processo de inexigibilidade de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Marines F. Sansigolo
Presidente

Ivana Aparecida Marques
Membro

Marcos Alberto Vivian
Membro

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Prefeito Municipal para ratificação, sendo a empresa contratada JORNAL SENTINELA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vicente Mario Dal Ponte, 590, Bairro Centro da cidade de Palma Sola, SC, CNPJ: 08.468.983/0001-05, para a aquisição de Assinatura de jornais impressos, de circulação semanal de notícias por jornal de ampla veiculação no município de Palma Sola, ao custo global de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes rubricas:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

Marines F. Sansigolo
Presidente

Ivana Aparecida Marques
Membro

Marcos Alberto Vivian
Membro

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019.

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela comissão de licitações e solicito ao Departamento de Compras e Licitações que seja efetuada a devida contratação com o fornecedor mencionado.

Palma Sola, SC, 02 de abril de 2019.
Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal, em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº.086/2019 - TRANSPORTE ZANATTA (REVISTA VERDE)

Publicação Nº 1972734

CONTRATO: 86/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: TRANSPORTES ZANATA E ZANATTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SITE DE NOTÍCIA PARA DIVULGAÇÃO STREAMING DO PODCAST DO INFORMATIVO MUNICIPAL DE PALMA SOLA, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS FINAIS DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE PALMA SOLA.

VALOR TOTAL: 10.800,00

VALOR MENSAL: 1.200,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 04/04/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MOACIR SANSIGOLO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 146_2019

Publicação Nº 1973370

LEI COMPLEMENTAR N.º 146, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Palmeira, Lei Complementar nº 16/2005, e dá outras providências.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. A alínea g, do inciso IX, do artigo 3º da Lei Complementar nº 16/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
" g) Assessor de Serviços Externos."
[...]

Art. 2º. O anexo III, da Lei Complementar nº 16/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo III
[...]
Assessor de Serviços Externos
I - Assessorar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de programas, projetos, planos, orçamentos e atividades, compreendidos na sua área de competência; II -Assistir o superior imediato em assuntos pertinentes à respectiva unidade e propor medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento dos trabalhos a serem desenvolvidos; III - Acompanhar o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; IV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva unidade, com vista ao cumprimento dos programas de trabalho; V - Auxiliar na elaboraração e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitados, sobre as atividades da respectiva unidade; VI - Assessorar os funcionários da divisão correspondente, na busca da excelência da prestação serviços públicos na área; VII - Propor planos e propostas de ação para o superior imediato que está vinculado; VIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; IX - Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; X - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do departamento; XI - Executar outras tarefas correlatas.
[...]

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento geral do município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 04 de abril de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de abril de 2019.

LEI ORDINÁRIA N.802_2019

Publicação Nº 1973374

LEI Nº. 802/2019
Autoriza o Poder Executivo de Palmeira a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de Bombeiros.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para realização de serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 04 de abril de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de abril de 2019.

LEI ORDINÁRIA N.803_2019

Publicação Nº 1973378

LEI Nº. 803/2019
Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Palmeira e dá outras providências.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Palmeira, criado pela Lei Municipal n. 651/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palmeira, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Palmeira constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Palmeira, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.
SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos e, preferencialmente, com sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de

dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para o atendimento dos casos;
III - Sala reservada para os serviços administrativos e reuniões;
IV – Banheiros.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário e/ou outras formas de suporte para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Poderá ser lotado em cada Conselho Tutelar, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e de adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e de adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que o venha suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população, nos dias úteis, em dois turnos, o primeiro das 08hs às 14hs, e o segundo das 12hs às 18hs, contudo nos dias de reunião do colegiado é obrigatório a presença de todos os conselheiros tutelares integrantes para atuação conjunta na tomada de decisões.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades junto à sede do órgão, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, mediante escala de serviço, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Palmeira.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada à aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos

os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20 desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participar da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores,

inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e

às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado no qual conste, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, nos 3 (três) primeiros anos de mandato deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, quando a vacância ocorrer no último ano do mandato do membro do Conselho Tutelar, poderá o suplente ser escolhido por meio de processo de escolha indireto organizado pelo CMDCA, conforme dispuser seu Regimento Interno.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.
Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo Regimento Interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção às crianças, aos adolescentes e às famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e dos adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento às crianças, aos adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e no art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou o adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição da República.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou do adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e dos adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quando possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição da República, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando a aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e de adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou do adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição da República;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e em adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição da República.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição da República.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou de adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar risco atual ou iminente à vida, à saúde ou à dignidade sexual de crianças e de adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e de adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da

Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo Colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsável do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa

e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e de adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das Delegacias de Polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo Colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar à pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder à análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á de acordo com o reajuste anual do salário mínimo.
§ 3º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 4º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus à diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Palmeira.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 82 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Palmeira, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 83 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 84 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a

natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Palmeira, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições municipais em contrário.

Palmeira, 04 de abril de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de abril de 2019.

PL_17_TP_02_COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA E MELHORIAS DA CRECHE TIPO "C"

Publicação Nº 1974155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA E MELHORIAS DA CRECHE TIPO "C", LOCALIZADA NA RUA CARMOSINO PAIM, CENTRO DE PALMEIRA". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será feito a partir das 13h10min do dia 24.04.2019. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 04 de abril de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão de Licitação

PL_18_PP_13_AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA

Publicação Nº 1974156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Madeira Serrada, para construções e reformas diversas nas secretarias municipais". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 17.04.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 05 de abril de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão de Licitação

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 36/2019

Publicação Nº 1972895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 36/2019. Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 01/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÌNIMO 2018. Data limite para cadastramento da proposta: 17/14/2019 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 17/14/2019 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 4 de Abril de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 37/2019

Publicação Nº 1972897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 37/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, NOVO, ZERO QUILOMETRO. Data da entrega dos envelopes: 17/04/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/04/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 04 de Abril de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 1972685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. Validade: 24 de fevereiro de 2020. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 04 de Abril de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 017/2019 - MERCADO ODACHOWOSKI

Publicação Nº 1972550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 017 /2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA – ME. Valor de R$ 69.993,65 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 06 de Março de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 - TECNOFORTE

Publicação Nº 1972984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 041/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N º 016/2019, visando a aquisição de equipamentos de uso geral e equipamentos médico hospitalares de uso específico, com a finalidade de suprir as necessidades do Posto de Saúde Central. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratadas: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. Valor: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). Validade: 01/04/2020. Papanduva, 01 de Abril de 2019. Luiz Henrique Saliba - Prefeito municipal

EXTRATO DE PREGÃO P. Nº 022-2019 - PUBLICIDADE

Publicação Nº 1973244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa para prestação de Produção de Áudio, Vídeo e Audiovisual, Comunicação Visual, Cartilha, Catálogos, Marketing Empresarial, Cobertura de Eventos e Arte Gráfica, cujo objetivo é atender os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município. Entrega dos envelopes: 18 de Abril de 2019 até às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 04 de Abril de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 01-2019 - CMAS

Publicação Nº 1972506

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICIPIO DE PAPANDUVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2019
Dispõe sobre a prestação de contas da Assistência Social referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em reunião ordinária realizada dia 03/04/2019, Ata Nº 04/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Municipal n º 1411 de 17/04/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Papanduva – CMAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente ao ano 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 03 de abril de 2019.
Dagmar Alves Matioski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paraíso

Prefeitura

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 02/2019 FMS

Publicação Nº 1972710

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2019 FMS
Apostilamento ao Contrato Nº 02/2019 FMS.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAISO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, Interior, Paraíso/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.429.759/0001-00, juntamente com a gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. Marines Eckert, residente e domiciliada na Rua Atílio Granzotto, nº 1017, Centro, município de Paraíso/SC, CPF nº 627.207.509-72.
CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 02/2019, Processo Licitatório Nº 33/2018, Pregão Presencial Nº 25/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2019 FMS, cujo objetivo é o reajuste de valores do item 01 do Contrato nº 06/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

I TEM	QUANT. DE LITROS A SER ADITADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/ LT	VALOR ATUAL/LT	VALOR A SER ACRESCIDO
01	10424,26	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,24	R$ 4,28	R$ 416,97
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO: R$ 416,97 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS CENTAVOS)						
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 104.075,94 (CENTO E QUATRO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o cumprimento do referido apostilamento para o exercício de 2019 serão os seguintes:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1071.2.093 – PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
(17) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0245.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor a ser acrescido: R$ 38,88 (972 Lts Gasolina Comum)

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1071.2.101 – MANUT. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA
(27) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0203.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor a ser acrescido: R$ 378,09 (9452,26 Lts Gasolina Comum)

Paraíso/SC, 18 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MARINÊS ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 06/2019

Publicação Nº 1972716

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2019

Apostilamento ao Contrato Nº 06/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de

Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 06/2019, Processo Licitatório Nº 97/2018, Pregão Presencial Nº 66/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2019, cujo objetivo é o reajuste de valores do item 01 do Contrato nº 06/2019– GASOLINA COMUM, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	QUANT. DE LITROS A SER ADITADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/ LT	VALOR ATUAL/LT	VALOR A SER ACRESCIDO
01	13.164,42	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,24	R$ 4,28	R$ 526,58
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO: R$ 526,58 (Quinhentos e vinte e seis reais, cinquenta e oito centavos)						
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.585,76 (Noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o cumprimento do referido apostilamento para o exercício de 2019 serão os seguintes:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRAFEGO RODOVIÁRIO
26.782.1120.2.140 – MANUT.E FUNC.DO PROGR.CAMINHOS DA ROÇA
(128) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$69,04 (1.726,19Lts Gasolina Comum)

10 – SECR. MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1040.2.141 – MANUT. ATIVIDADES DIV. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
(136) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$ 33,62 (840,49Lts Gasolina Comum)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 – DIV DE AGROP MEIO AM REC NAT RENOV
20.606.1100.2.120 – MANUT.E FUNC.DO PROGR.PEQUENO AGRIC.C/BENEFÍCIO
(121) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$ 62,55 (1.563,74Lts Gasolina Comum)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV SOCIAL DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE
02 – DIVISÃO DE DESENV SOCIAL DA FAM E ASS DA JUVENTUDE
08.243.1085.2.115 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
(80) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$ 37,19 (929,91Lts Gasolina Comum)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV SOCIAL DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1080.2.116 – PAIF - PROGR. DE ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA
(107) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0428 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$ 78,56 (1.963,99Lts Gasolina Comum)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV SOCIAL DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1080.2.106 – MANUT. ATIV. DO FDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(83) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$ 33,48 (1.336,94Lts Gasolina Comum)

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1010.2.010 – MANUT.DO GAB.PREFEITO
(02) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$ 51,89 (1.297,260Lts Gasolina Comum)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
03 – DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1031.2.035 – MAN. PROGRAMA EDUCAÇÃO P/ TODOS
(44) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0231 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$ 67,90 (1.697,55 Lts Gasolina Comum)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
03 – DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1031.2.039 – TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO BÁSICA
(53) 33.90.30.01.00.00. 00.0.1.0231 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido R$ 72,34 (1.808,35Lts Gasolina Comum)

Paraíso/SC, 18 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

CT 27/2019

Publicação Nº 1972512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 27/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO COM DESCRIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165S, PATRIMONIO 0669, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será do da data de assinatura até o dia 31 de Maio de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 02 de Abril de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 1972766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/12
Processo Nº.: 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 35/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASS DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8205	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	4, 28, 51, 55, 65, 98
8804	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	7, 15, 16, 17, 18, 27, 29, 32, 34, 36, 37, 40, 42, 45, 47, 50, 53, 59, 60, 64, 67, 97, 99, 107, 113
8201	HUBERT & CIA LTDA - ME	1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 22, 25, 39, 48, 49, 54, 61, 62, 68, 90, 101, 103, 106
6432	NILTON HUGO SCHMIDT	6, 12, 19, 20, 21, 23, 24, 38, 41, 52, 72, 96, 100, 102, 104, 105, 108, 110
8696	PANIFICADORA BORTOLI ME	30, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 83, 87, 88, 89, 109
7350	PANIFICADORA PARAISO LTDA ME	56, 57, 58, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 95
8381	SCS COMÉRCIO LTDA ME	8, 13, 14, 26, 31, 33, 35, 43, 44, 46, 63, 66, 69, 91, 92, 93, 94, 111, 112

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	MOISES LUIZ BOFF	017.039.059-46
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
HUBERT & CIA LTDA - ME	01.274.712/0001-61	ADRIANI SCHMITT HUBERT	758.492.089-68
NILTON HUGO SCHMIDT	01.476.099/0001-65	NILTON HUGO SCHMIDT	386.473.899-72
PANIFICADORA BORTOLI ME	26.652.433/0001-15	MARCELO BORTOLI	082.944.809-83
PANIFICADORA PARAISO LTDA ME	05.124.101/0001-98	JOACIR KOCHEM	892.330.269-49
SCS COMÉRCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASS DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6432 - NILTON HUGO SCHMIDT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE, 0% LACTOSE: DEVARÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DO SIM, SIE OU SIF. SABORES DIVERSOS. COM DATA DE ENVASE E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	BATAVO	70,000	5,3000	371,00
12	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	NACIONAL	100,000	4,9500	495,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6432 - NILTON HUGO SCHMIDT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CARNE BOVINA CONGELADA: DE 1ª QUALIDADE, TIPO ALCATRA, PACOTES DE 2KG, COM NO MÁXIMO 5% DE OSSO. COM EMBALAGEM TRANSPAENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE INDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU A ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTES, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO, MARCA/PROCEDENCIA, Nº DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	FRIOESTE	580,000	24,8000	14.384,00
20	CARNE BOVINA CONGELADA: DE 1ª QUALIDADE, TIPO COSTELA, PACOTES DE 2KG, COM NO MÁXIMO 5% DE OSSO. COM EMBALAGEM TRANSPAENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE INDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU A ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTES, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO, MARCA/PROCEDENCIA, Nº DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	FRIOESTE	185,000	16,0000	2.960,00
21	CARNE BOVINA CONGELADA: DE 1ª QUALIDADE, TIPO FILÉ, PACOTES DE 2KG, COM NO MÁXIMO 5% DE OSSO. COM EMBALAGEM TRANSPAENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE INDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU A ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTES, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO, MARCA/PROCEDENCIA, Nº DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	FRIOESTE	175,000	22,8000	3.990,00
23	CARNE SUÍNA CONGELADA: PODERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE OSSOS, SEM PELE E COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE, TIPO DIANTEIRO, EM PEDAÇOS. EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PACOTES CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOOTE, DATA DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE E SIF).	KG.	FRIOESTE	240,000	15,6000	3.744,00
24	CEBOLA: NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	130,000	3,6900	479,70
38	FÍGADO: VÍSCERAS DE 1ª QUALIDADE, DE FRANGO. APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PACOTES CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).	KG	AURORA	15,000	6,8500	102,75
41	LARANJA: TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.	KG	PERA	800,000	4,0000	3.200,00
52	MORTADELA: DE CARNE DE FRANGO, SEM CUBOS DE GORDURA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF. UNIDADES DE 1KG A 2,5KG.	KG	AURORA	150,000	12,9500	1.942,50
72	KIT COPO SUNDAE DE 80 GR. DIVERSOS SABORES.	UND	AROMAS SOF	220,000	4,2000	924,00
96	LINGUICINHA DE CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, EM BOM ESTADO SANITÁRIO.EMBALAGEM A VÁCUO,INTACTA.DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL.VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	LETAVO	330,000	12,3000	4.059,00
100	ALFACE TIPO CRESPA OU LISA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ALFACE TIPO CRESPA OU LISA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIMPA, PRÉ LAVADA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM ÁREAS ESCURAS. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 250G. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	UND	HORN	350,000	3,0400	1.064,00
102	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE-, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO, DESCASCADA, CONGELADA, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	LIA	230,000	5,8000	1.334,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 3/12
Processo Nº.: 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6432 - NILTON HUGO SCHMIDT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES AEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG.	NACIONAL	500,000	11,9500	5.975,00
105	TEMPERO VERDE FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MAÇO GRADUADO DE APROXIMADAMENTE 300 G, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	UND	HORN	110,000	3,9500	434,50
108	VAGEM: FRESCA, DE BOA QUALIDADE. PRODUTO SELECIONADO, MACIO AO COZINHAR, FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURA E ENTRE MADURA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, TRANSPARENTES, DE 500G.	KG	HORN	80,000	6,1500	492,00
110	CREME DE LEITE (NATA): EMBALAGEM 300G. SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE DE ATÉ 35 DIAS.	UND	TERRA VIVA	80,000	5,4000	432,00

Fornecedor: 7350 - PANIFICADORA PARAISO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	PÃO DE CACHORRO QUENTE: UNIDADES DE 70G, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, ATÓXICAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	UND	PAN. PARAÍS(	5.400,000	0,8400	4.536,00
57	PÃO DE FORMA INTEGRAL: EMBALAGENS DE 430GR. A EMBALAGEM PLASTICA DEVE SER ATOXICA E CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.O PRODUTO DEVE SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA	UND	PAN. PARAÍS(	490,000	4,9500	2.425,50
58	PÃO FRANCÊS: PESANDO 50G POR UNIDADE. DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS ATÓXICAS APROPRIADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	UND	PAN. PARAÍS(	4.400,000	0,6000	2.640,00
73	ESFIRRA ASSADA, RECHEIO DE CARNE MOÍDA BOVINA OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS A 40 GRAMAS CADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE 01 KG, contendo entre 25 a 30 esfiras.	KG	PAN. PARAÍS(	75,000	38,9000	2.917,50
78	RISOLIS FRITOS, com RECHEIO DE PALMITO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE 03 KG, contendo aproximadamente 100 UNIDADES.	PCT	PAN. PARAÍS(	18,000	64,9000	1.168,20
79	RISOLIS FRITOS, com RECHEIO DE FRANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE 03 KG, contendo aproximadamente 100 UNIDADES.	PCT	PAN. PARAÍS(	18,000	64,9500	1.169,10
80	RISOLIS FRITOS, com RECHEIO DE 4 QUEIJOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE 03 KG, contendo aproximadamente 100 UNIDADES.	PCT	PAN. PARAÍS(	18,000	64,9000	1.168,20
81	CROQUETE DE BATATA COM CARNE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE 03 KG, contendo aproximadamente 100 UNIDADES.	PCT	PAN. PARAÍS(	8,000	169,9000	1.359,20
82	CROQUETE DE BATATA COM CALABRESA/REQUEIRJÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE 03 KG, contendo aproximadamente 100 UNIDADES.	PCT	PAN. PARAÍS(	12,000	169,9000	2.038,80
84	PASTEL DE NATA SABOR LEGUMES: CADA PASTEL COM PESO APROXIMADO DE 100G. O PACOTE DEVERÁ CONTER 10 UNIDADES.	PCT	PAN. PARAÍS(	8,000	36,9000	295,20
85	PASTEL DE NATA SABOR PRESUNTO E QUEIJO: CADA PASTEL COM PESO APROXIMADO DE 100G. O PACOTE DEVERÁ CONTER 10 UNIDADES.	PCT	PAN. PARAÍS(	8,000	36,9500	295,60
86	PASTEL DE NATA SABOR CARNE: CADA PASTEL COM PESO APROXIMADO DE 100G. O PACOTE DEVERÁ CONTER 10 UNIDADES.	PCT	PAN. PARAÍS(	8,000	36,9000	295,20
95	PASTEL: SALGADO, CONGELADO. RECHEIOS: CARNE MOÍDA DE 1ª, CARNE DE FRANGO, REQUEIJÃO. PESANDO EM MÉDIA 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PAN. PARAÍS(	5.500,000	3,2000	17.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Fornecedor: 8201 - HUBERT & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURA OU MACHUCADOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	VERDÃO	10,000	6,8500	68,50
2	ABACAXI:TIPO PÉROLA,GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,DE 1ª QUALIDADE,SEM RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS,PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG	UN	PÉROLA	300,000	7,8000	2.340,00
3	ABOBRINHA: TIPO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES LESIONADAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; COM CASCA ÍNTEGRA E FIRMA. GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.	KG	VERDE	110,000	4,7000	517,00
5	ALHO: TIPO 1, A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, SEM LESÕES, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	HORN	12,000	24,3000	291,60
9	BANANA: TIPO CATURRA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	CATURA	550,000	3,6500	2.007,50
10	BATATA INGLESA: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	INGLESA	360,000	4,0000	1.440,00
11	BEBIDA LÁCTEA:DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA,ADEQUADA E RESISTENTE,CONTENDO 900 ML CADA,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DO SIM,SIE OU SIF.NOS SABORES:MORANGO,FRUTAS VERMELHAS,PÊSSEGO E COCO.COM DATA DE ENVASE E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	FRIMESA	700,000	3,3400	2.338,00
22	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: DE 1ª QUALIDADE, CARNE ISENTA DE CARTILAGEM, NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA DE MÁXIMO DE 10%. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIADA DE VERMELHO CEREJA À VERMELHO ESCURO, SEM EXCESSO DE SANGUE, SEM SEBO. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE AO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PACOTES CONTENDO DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E N° NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).	KG	FLACH	280,000	19,8000	5.544,00
25	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	HORN	200,000	4,5000	900,00
39	FRANGO INTEIRO CONGELADO: UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 3 KG. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	KG	SADIA	380,000	7,4900	2.846,20
48	MAMÃO: TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	FORMOSA	450,000	7,0000	3.150,00
49	MANGA: PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	NACIONAL	300,000	6,4000	1.920,00
54	ORÉGANO: NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE. FOLHAS SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 10G.	PCT	BRUSTO	15,000	2,5000	37,50
61	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, PEÇAS DE 1 A 3KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ENDEREÇO E REGISTRO DO SIM, SIE OU SIF. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO.	KG	LAT. PARAÍSC	270,000	23,6500	6.385,50
62	REPOLHO: TIPO VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	UND	HORN	250,000	3,9500	987,50
68	TOMATE: TIPO RASTEIRO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	LONGA VIDA	550,000	6,0400	3.322,00
90	MASSA P/PASTEL 500G	PCT	DIPÃES	105,000	5,9800	627,90

Fornecedor: 8201 - HUBERT & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	BATATA DOCE_ LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. EMALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	HORN	450,000	4,7900	2.155,50
103	PEPINO PARA SALADA ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	HORN	60,000	7,2000	432,00
106	FILÉ DE FRANGO: TIPO SASSAMI, CONGELADO, PEITO DE FRANGO CORTADO EM PASTAS DE 60G A 80G CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO IIMPRESSO OU EIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS(FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDENCIA. VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	AURORA	600,000	11,2000	6.720,00

Fornecedor: 8205 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2KG, SEM RESÍDUOS ESCUROS, NACIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E INTACTA. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE, BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DELTA	310,000	4,7000	1.457,00
28	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: SEM DORSO OU SAMBIQUIRA, SEM TEMPERO. EMBALAGEM INTACTA, PACOTES CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	KG	NAT	610,000	6,7000	4.087,00
51	MELANCIA: DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	REAL	1.100,000	2,5700	2.827,00
55	OVOS: SELECIONADOS, VERMELHOS OU BRANCOS, CLASSE A, INSPECIONADOS, GRANDES, EM BANDEJA APROPRIADA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES.	DZ	CARMINAT	230,000	6,1400	1.412,20
65	SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTOS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PACOTES CONTENDO DE 1 A 3KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	NAT	98,000	17,8000	1.744,40
98	ERVA MATE DE 1KG PARA CHIMARRÃO (composiçao de 3% de açucar, 70% de folhas e 30% outrora partes do ramos) - FARDO COM 20 KG	FRD	LAÇO DO MA	50,000	213,5000	10.675,00

Fornecedor: 8381 - SCS COMÉRCIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ARROZ: SUB-GRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, INTACTA, UNIDADES DE 1KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	MINUTINHO	480,000	3,1200	1.497,60
13	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 800G. TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	PRODASA	110,000	7,5400	829,40
14	BISCOITO DOCE: TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 330G, SABOR CHOCOLATE, COCO OU MILHO. SEM EXCESSO DE BISCOITOS QUEBRADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, ATÓXICAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	PCT	PRODASA	70,000	4,2100	294,70
26	CHOCOLATE EM PÓ: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E O MESMO DEVE ESTAR DESCRITO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	NEILAR	45,000	5,5900	251,55

Fornecedor: 8381 - SCS COMÉRCIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	DOCE DE FRUTAS: DOCE CREMOSO NATURAL, EM POTES DE 1KG. SABORES: GOIABA, UVA, FIGO, COCO/ABOBORA, MORANGO.	KG	DASERRA	72,000	8,9300	642,96
33	EXTRATO DE TOMATE: DE 1ª QUALIDADE, QUE NÃO APRESENTE ACIDEZ ACENTUADA. EMBALAGEM DE 340G, SEM DANIFICAÇÕES, COM ENVASAMENTO A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. SEM PIMENTA, SEM AROMATIZANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES.	UND	OLE	160,000	3,7400	598,40
35	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, NACIONAL, PRODUTO 100% NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADITIVOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO, MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGENS DE PAPEL DE 1KG, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; NÃO VIOLADA; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	AURIVERDE	330,000	2,9000	957,00
43	MAÇÃ: TIPO FUJI, SELECIONADA, COM CALIBRE 120, CARTELADA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	REAL	500,000	7,6500	3.825,00
44	MACARRÃO COM OVOS: TIPO CABELO DE ANJO, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PCT	ORQUIDEA	60,000	4,7200	283,20
46	MACARRÃO COM OVOS: TIPO PARAFUSO, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PCT	FLOR DE LIS	160,000	3,0500	488,00
63	SAGU: PACOTE DE 500G, GRUPO MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PÉROLA.	PCT	MANU	55,000	4,7000	258,50
66	SUCO NATURAL CONCENTRADO: PRODUTO COM POLPA DE FRUTAS, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, COM AÇUCAR. PRODUTO NÃO ALCOOLICO, NÃO FERMENTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NOS ORGÃOS FISCALIZADORES. SABORES: ABACAXI E MANGA	UND	DAFRUTA	350,000	9,6900	3.391,50
69	VINAGRE: TIPO TINTO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 750ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	4 ES	70,000	4,7000	329,00
91	LEITE CONDENSADO 395G	UND	PIRACANJUB.	74,000	4,3200	319,68
92	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GR	PCT	MANU	40,000	4,3000	172,00
93	BOMBOM SORTIDOS EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 378 gramas	CX	LEMBRANÇAS	1.000,000	9,1500	9.150,00
94	CHÁ DE CAIXINHA: DIVERSOS SABORES. CAIXAS PESANDO 13 GRAMAS	CX	NEILAR	240,000	3,9000	936,00
111	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. EMBALAGENS APROPRIADAS DE 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES.	KG	ORQUIDEA	130,000	4,1600	540,80
112	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	APTI	70,000	5,1500	360,50

Fornecedor: 8696 - PANIFICADORA BORTOLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	CUCA SIMPLES: EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, ATÓXICAS, PESANDO NO MÍNIMO 600G. COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	ARTISAN	760,000	7,8000	5.928,00
70	SALGADO FRITO TIPO PALITO, PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	ARTISAN	240,000	25,0000	6.000,00
71	GROSTOLI FRITO, PACOTE DE 1KG. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INTEGRA E ATÓXICA.COM DATA DE FABRICAÇÃO E E PRAZO DE VALIDADE.	KG	ARTISAN	320,000	32,0000	10.240,00
74	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS PLASTICAS RESISTENTES PESANDO NO MINIMO 600 GR. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	ARTISAN	660,000	8,5000	5.610,00
75	TORTA PRESTIGIO: CAIXA CONTENDO 02 UNIDADES DE TORTA RECHEADA SABOR PRESTIGIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,200KG CADA TORTA, EM EMBALAGEM TERMOFORMADA PARA TORTA.	CX	ARTISAN	18,000	70,0000	1.260,00
76	TORTA BRIGADEIRO: CAIXA CONTENDO 02 UNIDADES DE TORTA RECHEADA SABOR BRIGADEIRO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,200KG CADA TORTA, EM EMBALAGEM TERMOFORMADA PARA TORTA.	CX	ARTISAN	14,000	70,0000	980,00

Fornecedor: 8696 - PANIFICADORA BORTOLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	TORTA DOIS AMORES: CAIXA CONTENDO 02 UNIDADES DE TORTA RECHEADA SABOR DOIS AMORES, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,200KG CADA TORTA, EM EMBALAGEM TERMOFORMADA PARA TORTA.	CX	ARTISAN	16,000	70,0000	1.120,00
83	PASTEL DE NATA SABOR FRANGO: CADA PASTEL COM PESO APROXIMADO DE 100G. O PACOTE DEVERÁ CONTER 10 UNIDADES.	PCT	ARTISAN	12,000	37,0000	444,00
87	PASTEL DE NATA SABOR BRÓCOLIS: CADA PASTEL COM PESO APROXIMADO DE 100G. PACOTE DEVERÁ CONTER 10 UNIDADES.	PCT	ARTISAN	6,000	36,9500	221,70
88	FOLHADO ASSADO:SALGADO, RECHEIO: FRANGO. PESANDO NO MÍNIMO 120 GR CADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, contendo aproximadamente 10 Unidades no pacote.	PCT	ARTISAN	25,000	48,0000	1.200,00
89	FOLHADO ASSADO:DOCE RECHEIO: CHOCOLATE. PESANDO NO MÍNIMO 120 GR CADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, contendo aproximadamente 10 Unidades no pacote.	PCT	ARTISAN	30,000	47,9000	1.437,00
109	PÃO DE MILHO: UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 1KG, DE BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, ATÓXICAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	ARTISAN	220,000	7,1900	1.581,80

Fornecedor: 8804 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AMIDO DE MILHO: PACOTE DE 500G, EM EMBALAGEM ADEQUADA, VEDADA E INTACTA, COMPOSIÇÃO: 100% MILHO. NÃO APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	daju	40,000	3,2500	130,00
15	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 800G. TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	prodasa	95,000	8,6500	821,75
16	CAFÉ: SOLÚVEL, GRANULADO, 100% PURO, VIDRO DE 200G.	UND	amigo	98,000	11,8800	1.164,24
17	CALDO DE GALINHA:PRODUTO EM PÓ,COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSÓDICO,AÇÚCAR,ALHO E CEBOLA DESIDRATADOS,GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE GALINHA.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG,ATÓXICO,NÃO VIOLADO,CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	apti	20,000	22,0000	440,00
18	CANELA: EM RAMA, EMBALAGENS DE 10G.	PCT	apti	10,000	2,2700	22,70
27	COLORAU: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS APROPRIADAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	incas	20,000	4,0500	81,00
29	CRAVO: INTEIRO, EMBALAGENS DE 10G.	PCT	apti	20,000	2,3000	46,00
32	DOCE DE LEITE: CREMOSO, DE BOA QUALIDADE, EM POTES PLÁSTICOS DE 1KG.	UND	lippert	25,000	9,0000	225,00
34	FARINHA DE MILHO: DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% MILHO, GRANULAÇÃO FINA, PACOTE DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	monte claro	23,000	3,0000	69,00
36	FEIJÃO: PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE VARIEDADES OU ESPÉCIES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ONDE A PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL SEJA INADEQUADA (GRAU DURO, CALDO RALO). EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA.	KG	siviero	120,000	5,9400	712,80
37	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS.	UND	apti	70,000	4,0500	283,50
40	GELATINA: EM PÓ, PACOTES DE 1KG. SABORES: MORANGO, UVA, TUTTI-FRUTI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO E ABACAXI.	KG	apti	10,000	16,2000	162,00
42	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO: UNIDADES DE 1 LITRO, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, TIPO TETRA PAK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIM, SIE OU SIF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	terra viva	680,000	3,3700	2.291,60
45	MACARRÃO COM OVOS: TIPO ESPAGUETE, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PCT	rosane	160,000	4,5500	728,00
47	MACARRÃO SEM OVOS: TIPO ESPAGUETE, PACOTES DE 500G, SENDO AS EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS COZIMENTO, DE 2 VEZES MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES.	PCT	rosane	90,000	2,9000	261,00

Fornecedor: 8804 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	MARGARINA: PRODUTO LIVRE DE GORDURA TRANS, COM SAL, POTE DE 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	coamo	80,000	3,7500	300,00
53	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	coamo	320,000	4,2300	1.353,60
59	PÓ PARA PUDIM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS DE 40G.	UND	apti	26,000	2,3000	59,80
60	POLVILHO AZEDO: PACOTE DE 500G, EMBALAGEM ÍNTEGRA.	PCT	prata	70,000	4,9000	343,00
64	SAL: DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS, SER IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, VEDADO E INTACTO; PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	estrela	55,000	1,6300	89,65
67	SUCO: EM PÓ, EMBALAGENS DE 350GR. SABORES SORTIDOS	UND	apti/250g	180,000	4,3000	774,00
97	COCO RALADO 100G	PCT	apti	10,000	4,0000	40,00
99	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA: MILHO VERDE, ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTE E CONSERVANTE, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 300G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	PCT	steladoro	200,000	2,5200	504,00
107	MEL: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G. DEVE APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO DENSO, VISCOSO, TRANSLÚCIDO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO, COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO-ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O MEL NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ.	UND	sul mel	15,000	25,7000	385,50
113	CANELA EM PÓ: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 20G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	UND	apti	30,000	2,5000	75,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Abril de 2019.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
HUBERT & CIA LTDA - ME	CNPJ: 01.274.712/0001-61	_____
NILTON HUGO SCHMIDT	CNPJ: 01.476.099/0001-65	_____
PANIFICADORA BORTOLI ME	CNPJ: 26.652.433/0001-15	_____
PANIFICADORA PARAISO LTDA ME	CNPJ: 05.124.101/0001-98	_____
SCS COMÉRCIO LTDA ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019/FMS

Publicação Nº 1973754

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: ODONLAB CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA ME – CNPJ Nº 17.867.478/0001-16
Valor Global: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
Vigência: Início: 04/04/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 04 de abril de 2019.
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 16/2019

Publicação Nº 1972315

DECRETO Nº 16/2019
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 12 de dezembro de 2018, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 118.000,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 88.000,00
3.3.90.00.00. 00.00.00.0.3.01.000000 – Aplicações Diretas R$ 88.000,00
12.365.0004.2015 – Manutenção do Ensino Infantil R$ 30.000,00
3.3.90.00.00. 00.00.00.0.3.01.000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 6.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde R$ 6.000,00
4.4.90.00.00. 00.00.00.0.3.02.000000 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior das fontes 0.3.01.000000 – 25% Educação/Exercício Anterior e 0.3.02.000000 – 15% Saúde/Exercício Anterior – no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de abril de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

DECRETO 17/2019

Publicação Nº 1972349

DECRETO Nº 17/2019
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.795/2018 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 120.000,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 100.000,00
3.1.90.00.00. 00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
12.365.0004.2.015 – Manutenção do Ensino Infantil R$ 20.000,00
3.1.90.00.00. 00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 64.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviços Públicos de Saúde R$ 64.000,00
3.1.90.00.00. 00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 64.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais):
0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 120.000,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 100.000,00

3.1.90.00.00. 00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
12.365.0004.2.015 – Manutenção do Ensino Infantil R$ 20.000,00
3.1.90.00.00. 00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 64.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviços Públicos de Saúde R$ 64.000,00
3.1.90.00.00. 00.00.00.0.1.02.000000 – Aplicações Diretas R$ 64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de abril de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

DECRETO 18/2019

Publicação Nº 1974253

DECRETO Nº 18/2019
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 12 de dezembro de 2018, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 43.000,00
10.301.0012.1.070 – Construção de Academias de Saúde R$ 43.000,00
4.4.90.00.00. 00.00.00.0.1.92.000000 – Aplicações Diretas R$ 43.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.92.000000 – no valor de R$ 43.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de abril de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2019

Publicação Nº 1972847

CONTRATO Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAULO LOPES E A EMPRESA, BETHA SISTEMAS LTDA.

O Município de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua José Pereira Da Silva, Centro, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, brasileiro, casada, portador do CPF nº 509.573.509-10, denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa: BETHA SISTEMAS LTDA, Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional n.o 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.o 071.421.329-22,, doravante denominada CONTRATADA, considerando a homologação, objeto da licitação de que trata a Dispensa de Licitação Nº 06/2019, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação em vigor, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.

2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
· Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
· Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
· Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
· Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
· Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores.

1. Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	9	Mês	E-SOCIAL	Ilimitado	420,00	3.780,00

2. Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	1	------	Implantação, configuração e treinamento	1	594,00	594,00
2.	10	Hora	Treinamento após a implantação, quando se fazer necessário.	------	130,00	1.300,00
VALOR TOTAL R$			5.674,00			

3. O valor total do presente instrumento é R$ 5.674,00 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais)
4. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
5. O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
6. O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
8. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços (21/05/2018) conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INPC (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.

1. É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
2. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
3. Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
3. Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:

i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

5. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
6. Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)

7. Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
1. Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
2. Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
3. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
4. Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
5. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
6. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
3. As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
4. As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.
CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA
4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
5. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
6. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
1. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
2. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Chapecó-SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo Lopes, 04 de abril de 2019.

SECRETÁRIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lucélia Firmino Silvano de Sousa

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. E-SOCIAL
1. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
2. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
3. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
4. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
5. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
6. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
7. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
8. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
9. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
10. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Paulo Lopes, 04 de abril de 2019.

SECRETÁRIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lucélia Firmino Silvano de Sousa

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Penha

Prefeitura

ATA 005/2019 - FME

Publicação Nº 1973817

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - FME
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Rua Araujo Figueiredo n° 77, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.191.734/0001-02, telefone (48) 3223-4900, representada, neste ato pelo Sr. Dilnei Bitencourt, CPF sob o n°464.520.959-00, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2018 - FME para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em campeonatos, torneios, contra turno e eventos da FESPORTE pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 64/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Uinitario	Preço total
3	15	Un	BOLAS DE FUTSAL Max 500 oficial, diametro 61 a 64 max 500cm, peso 410 a 440g, camara arbility termotec,PU, miolo slip system, removivel e lubrificado.	PENALTY	R$ 129,00	R$ 1.935,00
10	10	UN	Bola mirim de basquetebol, matrizada, confeccionada em borracha, forro multiaxial câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; peso: 510 à 565g; circunferência: 72-74cm.	PENALTY	R$ 31,71	R$ 317,00
20	10	UN	Bola de tenis de mesa: com 40mm de diametro, com peso de 2,7 gramas, confeccionada em celuloide na cor laranja, com padrão de qualidade de fabricação japonesa de uma a três estrelas conforme normas da ITTF. Caixa com 6 unidades.	BURFLAY	R$ 16,00	R$ 160,00
25	5	PAR	Rede de voleibol oficial, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 9,5m; malha 10x10, altura 1,00m, peso 3,100kg. Na parte superior uma faixa horizontalde 7cm de largura, feita de umatela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diametro) com 15 metros.	REDESPORT	R$ 141,80	R$ 709,00
27	6	PAR	Rede de voleibol de praia 4x4, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta, comprimento: 8,5m, malha 10x10, altura 1,00m, peso 3,100kg. Na parte superior uma faixa horizintal de 7cm de largura na cor laranja feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm na cor laranja, similar a faixa superior, suporte para antena em lona de algodão, reforçada co fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diametro) com 15 metros.	REDESPORT	R$ 110,80	R$ 664,80

39	16	UN	Jogo de bocha com doze bolas + bolim, Rafa Vollo, modelo americana, cancha de areia e carpet. Material sintético fenólico de alta resistência a impacto e rajadas. Diâmetro: 107mm; peso: 950gr; (jogo)	RIOS	R$ 349,00	R$ 5.584,00
42	6	UN	Rede de proteção fio 4 de polipropileno - malha 10- 40m x 8m + instalação e cabo de aço.	MG	R$ 320,00	R$ 1.920,00
43	12	UN	Rede de proteção fio 4 de polipropileno - malha 10- 40m x 8m + instalação e cabo de aço.	MG	R$ 235,00	R$ 2.820,00
44	6	UN	Rede de proteção fio 4 de polipropileno - malha 10 - 60m x 8m + instalação e cabo de aço	MG	R$ 480,00	R$ 2.880,00
64	4	PAR	Trave de futsal tamanho oficial movel, acompanhada de rede de nylon de alta resistencia. (PAR).	WS	R$ 1.297,00	R$ 5.188,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 22.177,80						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Fundação Municipal de Esportes, obedecendo o horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal 8.666/93;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/

ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA	ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES	DILNEI BITENCOURT
Contratante	FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº C	.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 006/2019 - FME

Publicação Nº 1973819

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - FME
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, estabelecida à Rua das Neves n° 59, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.257.784/0001-45, telefone (47) 3633-4108, representada, neste ato pelo Sr. Agnaldo Martins de Souza, CPF sob o n°421.385.829-49, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2018 - FME para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em campeonatos, torneios, contra turno e eventos da FESPORTE pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 64/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Uinitario	Preço total
5	15	UN	Bolas de futsal max 100, diâmetro 50 à 55cm, peso 300 à 350g, câmara airbility termotec, PU, miolo slip system, removível e lubrificado.	PENALTY	R$ 96,19	R$ 1.442,85
18	5	UN	Mesa de ping pong, medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça, dobráveis, 18mm.	KLOPF	R$ 548,00	R$ 2.740,00
21	5	UN	Placar de Mesa: Com Sistemas Articulado, em PVC rigido, com caracteres em laminas de PVC, Marcação de 5 Sets e 31 Pontos, medidas: 38x21cm. O produto devera ser entregue em embalagem original, sem qualquer tipo de violação.	HYPER	R$ 139,91	R$ 699,55
31	80	UN	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: com altura de 50cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados" medindo 28,5x28,5mm.	KTELI	R$ 4,70	R$ 376,00
37	20	UN	Relógio de xadrez digital compacto pilha AA com dimensões 13,8cm x 8,5cm x 4cm e material da caixa externa em polímero.	LEAP	R$ 161,44	R$ 3.228,80
40	5	UN	Kit de jogo de taco: contendo 02 tacos em madeira maciça, com Grip (parte do cabo coberto de borracha), 02 casas e bolade borracha. Dimensões do taco aproximadas: 5,5cm na parte inferior, 3,5cm na empunhadura e 75cm de comprimento.	PANGUÉ	R$ 12,27	R$ 61,35

56	10	UN	Escadinha para treinamento, comprimento: 4m, largura 50cm, 4x4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes.	BOSONI	R$ 44,59	R$ 445,90
63	13	PAR	Poste/ mastro para volei oficial com 3 regulagens- par com cremalheira e roldonas tubos de 3 em aço carbono pintura em esmalte sintetico. (PAR.)	PANGUÉ	R$ 699,00	R$ 2.097,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.091,45						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Fundação Municipal de Esportes, obedecendo o horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal 8.666/93;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES	AGNALDO MARTINS DE SOUZA
Contratante	FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 007/2019 - FME

Publicação Nº 1973823

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - FME
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa IGOR CORREIRA DE SIQUEIRA-ME, estabelecida à Rua Felipe Schimidt n° 396, na Cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.525.422/0001-98, telefone (47) 3642-0264, representada, neste ato pelo Sr. Gisleane de Oliveira Cardoso, CPF sob o n°053.001.379-79, Cargo/Função Representante/Procuradora, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2018 - FME para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em campeonatos, torneios, contra turno e eventos da FESPORTE pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 64/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Uinitario	Preço total
1	15	UN	BOLAS DE FUTSAL Max 200 oficial, tamanho infantil sub-13, diametro 55 a 59cm, peso 350 a 380g, camara airbility, termotec, PU miolo slip system, removivel e lubrificado.	PENALTY	R$ 105,90	R$ 1.588,50
6	5	PAR	Rede para a modalidade de futebol de salão, oficial, em fio seda, torcido, poliester, fio 4mm (grosso), peso 4,200kg, com as seguintes medidas federadas: comprimento: 3,10m, altura 2,00m, profundidade 1,00m, malha 13x13cm, cor branca. (Par).	REDESPORT	R$ 200,00	R$ 1.000,00
24	5	UN	Antena oficial para rede de voleibol padrão oficial, em fibra de vidro maciça, comprimento 1,80m, largura de 1,0cm, pintada com faixas de 10cm, nas cores vermelha e branca. (par).	STAR FLEX	R$ 39,00	R$ 195,00
26	150	UN	Prato Demarcatorio: diametro aproximado 19cm, confeccionado em PVC dobravel, diversas cores.	KATELLI	R$ 2,10	R$ 315,00
28	10	UN	Fita demarcatória de vôlei de praia: padrão oficial, cor laranja light, 2 faixas com 8.0 mts e 2 faixas com 16mts, largura de 6cm, em PVC com ilhoses e hastes para fixação. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem qualquer tipo de violação. (Conjunto).	PANGUÉ	R$ 70,00	R$ 700,00
38	5	UN	Bolsa específica para massagista, com logomarca FME.	HEJO	R$ 109,90	R$ 549,50
41	15	UN	Kit para frescobol: Par de raquetes com aproximadamente 40cm, de madeira maciça, com Grip (parte do cabo coberto de borracha), e 01 bolinha de frescobol de borracha. Dimensões da raquete: 4cm de largura na ponta cabo x 20,5cm de largura na cabeça da raquete x 43,5cm de profundidade x 2cm de espessura.	GOLD	R$ 12,90	R$ 193,50

48	20	UN	Bola para tenis, cada bola possui o feltro exclusivo regular felt, ideal para quadras de saibro, proporcionando maior durabilidade, aprovada pela federação internacional de tenis.	WILSON	R$ 9,00	R$ 180,00
50	100	UN	Colete infantil, 100% poliester, cores a serem escolhidas pela secretaria de esportes, com o logo do governo municipal e fundação de esporte.	MAGUSSY	R$ 7,30	R$ 730,00
51	100	UN	Colete juvenil, 100% poliester, cores a serem escolhidas pela secretaria de esportes, com a logo do governo municipal e fundação de esporte.	MAGUSSY	R$ 7,80	R$ 780,00
52	100	UN	Colete adulto, 100% poliester, cores a serem escolhidas pela secretaria de esporte com a logo do governo municipal e fundaçao de esporte.	MAGUSSY	R$ 7,80	R$ 780,00
53	5	PAR	Cartão arbitro (vermelho e amarelo) (par).	STAR	R$ 6,00	R$ 30,00
58	5	PAR	Bandeirinha de arbitro de futebol de campo composição: tecido de nylon impermeavel empregado para a confecção da bandeira. 10 medidas 40cm x 40cm. Cor laranja e amarelo (PAR).	HYPER	R$ 45,00	R$ 225,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.266,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os materiais/produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos por meio de solicitação da Fundação Municipal de Esportes, obedecendo o horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou

prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal 8.666/93;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO
Contratante	FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

DECRETO Nº 3391/2019 "DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DE MORRARIA DA PRAIA DE SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE PENHA."

Publicação Nº 1972312

DECRETO Nº 3391/2019
"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DE MORRARIA DA PRAIA DE SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE PENHA."

O Senhor AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito do Município de Penha, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:
I – Laudo Geológico-Geotécnico da Defesa Civil Estadual sobre o morro da Prainha de São Miguel, bairro Gravatá, Penha.
II – Parecer Técnico do Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Engenheiro da Defesa Civil, na qual constatou que a morraria da Praia de São Miguel está em processo de MOVIMENTO DE MASSA SOB FORMA DE RESTAJO, onde consistem em movimentos rápidos do solo, com aparição de fissuras longitudinais, tombamento de vegetação e etc. Sujeito a ESCORREGAMENTO em risco iminente, onde consiste ao deslizamento de massa em alta velocidade;
III – Decreto 3365/2019 e Decreto 3373/2019 que declarou estado de emergência nos dias 17 de janeiro e 17 de fevereiro de 2019, respectivamente, na qual o Município de Penha foi atingido por fortes chuvas ocasionando alagamentos repentinos em vias públicas, residências, comércio e patrimônio publico com grande duração de chuvas intensas e ventos fortes, seguido de apagão no municipio inteiro e falta de comunicação via telefone e internet, bem como, escorregamentos em áreas de morraria, principalmente na Praia de São Miguel, trazendo danos e prejuízos diversos ao Poder Público e à população;
IV – Que em decorrência das chuvas, agravou-se as caracteristicas geologicas locais, apontadas através de pareceres tecnicos da Defesa Civil Estadual e Municipal, na morraria da Praia de São Miguel que foi fortemente destruída;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,
VI - Que o parecer da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada áreas de risco iminente do Município contidas no Laudo Técnico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina e de Parecer Técnico do Engenheiro responsável pela Proteção e Defesa Civil Municipal.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob o comando do Conselho Interno de Proteção e Defesa Civil juntamente com a coordenadora nas ações de resposta ao desastre e recuperação do cenário, bem como, se necessário a retirada dos moradores locais como medida preventiva para as ações e vidas humanas.
Art. 3º De acordo com o Parecer Técnico do Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Engenheiro da Defesa Civil é indispensável a colocação de toda a população que mora na parte inferior da área de morarias, sob alerta e a colocação da área sob ESTADO DE EMERGÊNCIA, pois há risco iminente de movimento de massas, desprendimento e rolamento de rochas em área vulnerável. A população vulnerável é toda aquela da área abaixo do local mencionada nos referidos laudos, o material resultante dos processos de deslizamentos em solo com rolamentos de blocos podem atingir a pista de rolamento, pessoas e moradias adjacentes.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o técnico da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade local.
Art. 6º De acordo com o Laudo Geológico da Proteção e Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, o local vistoriado possui risco de danos humanos (perda de vidas) e danos à infraestrutura, principalmente durante eventos chuvosos extremos com alta probabilidade de deslizamentos e evolução de processos erosivos no talude em solo. Talude este com antecedentes de processos erosivos e deslizamentos de solo, em geral com baixo Fator de Segurança conforme variáveis e parâmetros analisados em norma ABNT - NBR 11.682/2009 - Estabilidade de Taludes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Penha/SC, 01 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2019 - PMP

Publicação Nº 1973578

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019 – PMP

Contrato: 067/2019 - PMP
Contratado: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELLI - EPP
Objeto: Contratação da Empresa KUHRA – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM – EIRELI - EPP para prestação de serviços especializados locação de escavadeira hidráulica equipada com concha de escavação com fornecimento de operador para ser utilizado em todo o Município que foi afetado em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3373/2019, para atender solicitação nº 416/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Aplicações Diretas (105/2019)
Vigência do contrato: 180 (cent e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto 3.373/2019 e Solicitação nº 416/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 04 de abril de 2019.
CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2019 - PMP

Publicação Nº 1973632

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019 – PMP

Contrato: 069/2019 - PMP
Contratado: J.T.B. TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Objeto: Contratação da Empresa J.T.B. TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP para prestação de serviços especializados locação de escavadeira hidráulica equipada com concha de escavação, caminhão basculante truck e retro escavadeira 4x4 com fornecimento de operador, para ser utilizado em todo o Município que foi afetado em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3373/2019, para atender solicitação nº 419/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Aplicações Diretas (105/2019)
Vigência do contrato: 180 (cent e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto 3.373/2019 e Solicitação nº 419/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 04 de abril de 2019.
TIAGO MACIEL BALTT – Sócio Administrador.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2019 - PMP

Publicação Nº 1973618

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019 – PMP

Contrato: 065/2019 - PMP
Contratado: NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
Objeto: Contratação da Empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA ME para prestação de serviços especializados de locação de Escavadeira Hidraulica de 14 toneladas com fornecimento de operador, para ser utilizado em todo o Município que foi afetado em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3373/2019, para atender a solicitação nº 417/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Aplicações Diretas (105/2019)
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto 3.373/2019 e Solicitação nº 417/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 04 de abril de 2019.
PEDRO DE SOUZA – Sócio Administrador.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1973522

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos que deverão ser adquiridos para serem utilizados na UBS Nossa Senhora de Fátima, conforme solicitação nº 147/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 18/04/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão .

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08:00 ao 12:00 e da 01:30 às 17:00h.

Penha/SC, 04 de abril de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1973556

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pequenos reparos de manutenção predial a ser destinado as Unidades Escolares Municipais, conforme solicitação nº 37/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 22/04/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro ELTON CANTENOR TEIXEIRA.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08:00 aa 12:00 e da 13:30 as 17:00h.

Penha/SC, 04 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMP

Publicação Nº 1973314

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviços de fornecimento de equipamentos de processamento de dados para atender demanda nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria Interna, Procuradoria, Polícias Militar, Civil e Bombeiros conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 17/04/2019 às 09 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17h.

Penha/SC, 04 de abril de 2018.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMP

Publicação Nº 1973536

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa, associação ou cooperativa para prestação de serviços de fornecimento de instrutores de música para o projeto Contra turno Escolar, conforme solicitação nº 359/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 22/04/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro ELTON CANTENOR TEIXEIRA.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 ao 12 e da 13:30 às 17h.

Penha/SC, 04 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMP

Publicação Nº 1973567

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em recuperação e reparos em rede pluvial e de esgoto, para fazer a manutenção das ruas em todo o Município, conforme solicitação nº 403/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 23/04/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro ELTON CANTENOR TEIXEIRA.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 ao 12 e da 13:30 às 17h.

Penha/SC, 04 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

LEI COMPLEMENTAR N º 125/2019 "DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

Publicação Nº 1972308

LEI COMPLEMENTAR N º 125/2019
"DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia, às leis municipais e outras exigências legais pertinentes à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos.

Parágrafo único. Caberá à prestadora, quando da instalação, observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como à instalação de linhas físicas em logradouros públicos.

Art. 2º Para os fins desta lei complementar, considera-se:

I - Infraestrutura: são as servidões administrativas, dutos, condutos, postes e torres, de propriedade, utilizados ou controlados, direta ou indiretamente, pelos agentes que exploram os serviços públicos de energia elétrica, os serviços de telecomunicações de interesse coletivo, bem como cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas não ativados;
II - Detentor: agente que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura;
III - Ocupante: agente detentor de concessão, autorização ou permissão para explorar serviços públicos, de interesse coletivo ou restrito, que utiliza a infraestrutura do detentor mediante contrato celebrado entre as partes;
IV - Ponto de Fixação: ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica de cabo do Ocupante dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, no poste do Detentor.

Art. 3º Ficam os Detentores e Ocupantes de concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviço de telecomunicações obrigados a:

I - realizar o alinhamento e retirada dos fios que estiverem fora de operação nos postes;
II - fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição de postes, de concreto ou de madeira, que encontram-se em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso.

Parágrafo único. Os gastos incorridos no cumprimento deste artigo não gerarão qualquer ônus para a administração pública municipal.

Art. 4º A ocupação do poste deverá ser feita de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação deum Ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo da iluminação pública.

Art. 5º Os cabos das ocupantes devem ter identificação legível, por meio de plaqueta de material não metálico resistente às intempéries, contendo a descrição do tipo de cabo, contato para emergência 24 (vinte e quatro horas), nome do ocupante, que deve ser fixada, no cabo, a uma distância de 20 a 60 cm do ponto de fixação em todos os vãos por onde passar.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará na retirada do respectivo cabo independentemente de prévia comunicação sem prejuízo das sanções previstas no art. 12.

Art. 6º As distâncias mínimas entre os condutores da rede de distribuição de energia elétrica não isolada e os da rede dos serviços de telecomunicações, nas condições mais desfavoráveis serão as seguintes:

I - tensão máxima de até 1000 (mil) volts, 60 (sessenta) centímetros;
II - tensão máxima acima de 1000 (mil) volts até 15.000 (quinze mil) volts, 150 (cento e cinqüenta) centímetros;
III - tensão máxima acima de 15.000 (quinze mil) volts até 35.000 (trinta e cinco mil) volts, 180 (cento e oitenta) centímetros.

Art. 7º As distâncias mínimas entre o cabeamento aéreo e a base da via, nas condições mais desfavoráveis serão as seguintes:

I - sobre locais acessíveis, exclusivamente, a pedestres: 3,0m (três metros);
II - sobre entradas de prédios e demais locais de uso restrito a veículos: 4,5m (quatro metros e cinco décimos);
III - sobre locais onde haja tráfego normal de pedestres, passagem particular de veículos e travessias sobre estradas particulares na área rural: 4,5m (quatro metros e cinco décimos);
IV - sobre ruas e avenidas: 5,0m (cinco metros);
V - sobre locais acessíveis a máquinas e equipamentos agrícolas na área rural: 6,0m (seis metros).

Parágrafo único. Nos casos em que a altura do ponto de fixação não atenda às necessidades e não houver a possibilidade técnica de substituição do poste existente, deverá optar por instalações alternativas como travessias subterrâneas a fim de atender as condições de segurança da via.

Art. 8º É permitido o cruzamento de cabos ou fios em diagonal sobre os entroncamentos de vias públicas, desde que mantida a distância mínima de acordo com as legislações vigentes.

Art. 9º Nas ruas arborizadas e perto de sacadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes, deverão ser estendidos a uma distância segura das árvores e sacadas, ou convenientemente isolados.

Art. 10 As redes e equipamentos de telecomunicação devem possuir aterramentos e proteções, para que contatos acidentais dos condutores de energia elétrica não transfiram tensão para as instalações dos usuários.

Parágrafo único. Os cabos de descida dos aterramentos devem ser protegidos com eletroduto de material resistente de forma a impedir quaisquer danos aos mesmos.

Art. 11 A partir do registro da solicitação pelo cliente ou da notificação pela Prefeitura, os Detentores e Ocupantes terão os seguintes prazos:

I - de imediato para a desobstrução das vias e manutenção da segurança;
II - 72 (setenta e duas) horas para adequação das instalações e equipamentos e remoção dos materiais em desuso.

Art. 12 Sem prejuízo das demais sanções legais, o descumprimento de qualquer dispositivo desta lei complementar sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 03 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal

LEI Nº. 3060/2019 "INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PRÓ-MULHER" DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA FEMININA" NO MUNICÍPIO DE PENHA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1972305

LEI Nº. 3060/2019
"INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PRÓ-MULHER" DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA FEMININA" NO MUNICÍPIO DE PENHA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica instituída a Política Pública "Pro-Mulher" de Qualificação de Mão de-Obra Feminina no Município de Penha.
§ 1° A Política Pública será desenvolvida, implantada e executada pelos órgãos municipais competentes, e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art.2°. A Política Pública "Pro-Mulher" atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).

Art.3°. Os executores do presente projeto ficam autorizados a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não governamentais, visando a implantação e a execução do projeto promovendo as Políticas Públicas "Pro-Mulher".

Art.4°. Para a eficácia do projeto de Políticas Públicas "Pro-Mulher, as entidades envolvidas terão como atribuição, a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:
I - criação, manutenção E atualização de banco de dados contendo cadastros:
a) da mulher interessada em participar do projeto;
b) de empresas públicas ou privadas, órgãos e entidades públicas, universidades e organizações não-governamentais que sejam parceiros do projeto de Politicas Publicas "Pro-Mulher";
c) oferta de emprego destinada as mulheres beneficiadas pelo projeto.
II - Promoção da qualificação da mão-de-obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para:
a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;
b) curso profissionalizante, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda;
c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do projeto.
III - divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);
IV - geração de emprego, incentivo e fomento a formação de cooperativas de trabalho.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor 60 dias após na data de sua publicação.

Penha/SC, 03 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 3061/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1972306

LEI Nº. 3061/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação a ser pago em pecúnia aos servidores efetivos e contratados do Poder Legislativo Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O auxílio-alimentação dos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal fica fixado em R$700,00 (setecentos reais) e será lançado na folha de pagamento de cada servidor, em código específico.

Art. 3º O benefício de auxílio-alimentação não se aplica:
I – Aos servidores públicos da Câmara de Vereadores que se encontre em licença sem vencimentos;
II – Aos servidores públicos da Câmara de Vereadores que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;
III – Aos servidores públicos que forem punidos administrativamente, durante o mês de referência;
IV – Aos servidores inativos;

V – Aos servidores que estiverem cedidos ou permutados a outras esferas, durante o prazo da cessão ou permuta;
VI – Aos vereadores;

Art. 4º O Auxílio-alimentação não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão ou vantagens para qualquer efeito, sendo considerado rendimento tributável e integrado na base de cálculo para incidência da contribuição para plano da seguridade social.

Art. 5º Ocorrendo a rescisão de trabalho, o servidor terá direito ao auxílio-alimentação proporcional aos dias trabalhados.

Art. 6º O auxílio alimentação será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC da FGV (Fundação Getúlio Vargas) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 03 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 851/2019

Publicação Nº 1972365

PORTARIA N.º 851/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PATRICIA ONDINA COELHO MEDEIROS, para exercer a função de Professora Habilitado de Artes, no período de 28/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 343/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 852/2019

Publicação Nº 1972366

PORTARIA N.º 852/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CATARINA APARECIDA FLORIANO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 28/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 345/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 853/2019

Publicação Nº 1972367

PORTARIA N.º 853/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SUELEN GARCIA SOARES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 28/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 346/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 854/2019

Publicação Nº 1972368

PORTARIA N.º 854/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IVANEIDE MESQUITA DE ABREU, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 28/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 347/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 855/2019

Publicação Nº 1972370

PORTARIA N.º 855/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MICHELY RIBEIRO DOS SANTOS DE PAULA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 28/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 348/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 856/2019

Publicação Nº 1972373

PORTARIA N.º 856/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NEIDE SANTOS DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 28/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 349/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 857/2019

Publicação Nº 1972375

PORTARIA N.º 857/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDRESSA GONÇALVES ANDRÉ, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 350/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 858/2019

Publicação Nº 1972376

PORTARIA N.º 858/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JULIANA DA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 351/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 859/2019

Publicação Nº 1972377

PORTARIA N.º 859/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JANINI PINHEIRO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Especial, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 352/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 860/2019

Publicação Nº 1972378

PORTARIA N.º 860/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIETE BORGES ALVES DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 353/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 861/2019

Publicação Nº 1972380

PORTARIA N.º 861/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GLORINHA SPEZIA DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 28/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 354/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 862/2019

Publicação Nº 1972381

PORTARIA N.º 862/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IZABEL CRISTINA CIPRIANI, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 355/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 863/2019

Publicação Nº 1972382

PORTARIA N.º 863/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JAISON JOSE DA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado de Artes, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 356/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 864/2019

Publicação Nº 1972383

PORTARIA N.º 864/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MICHAEL DAVID DA COSTA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 357/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 865/2019

Publicação Nº 1972384

PORTARIA N.º 865/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCIANE BANISKI, para exercer a função de Professora Habilitada de Artes, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 358/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 866/2019

Publicação Nº 1972385

PORTARIA N.º 866/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FERNANDA MARISTELA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 359/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 867/2019

Publicação Nº 1972387

PORTARIA N.º 867/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDIA MARIA SATO DELGADO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Especial, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 360/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 868/2019

Publicação Nº 1972388

PORTARIA N.º 868/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GIZELI DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 361/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 869/2019

Publicação Nº 1972390

PORTARIA N.º 869/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. FRANCISCO IRAPUAN RIBEIRO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 362/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 870/2019

Publicação Nº 1972564

PORTARIA N.º 870/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARINA DANIELA SOUZA TASCA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Especial, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 363/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 871/2019

Publicação Nº 1972568

PORTARIA N.º 871/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. FABIO RENATO MARTINS NUNES, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 364/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 872/2019

Publicação Nº 1972569

PORTARIA N.º 872/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. FABIO RENATO MARTINS NUNES, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 365/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 873/2019

Publicação Nº 1972571

PORTARIA N.º 873/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALEX RAFAEL RIBAS, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 366/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 874/2019

Publicação Nº 1972574

PORTARIA N.º 874/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA HELENA ALVES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 367/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 875/2019

Publicação Nº 1972575

PORTARIA N.º 875/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALTAIR JOSÉ BURGER, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 368/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 876/2019

Publicação Nº 1972577

PORTARIA N.º 876/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RITA MARIA MELLIES RODRIGUES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 369/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 877/2019

Publicação Nº 1972579

PORTARIA N.º 877/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 29/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 370/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 878/2019

Publicação Nº 1972580

PORTARIA N.º 878/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA APARECIDA NASCIMENTO ANDRE, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 371/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 879/2019

Publicação Nº 1972582

PORTARIA N.º 879/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KARINA MARTINS DE AZEVEDO LEISKOSKY ANIBONI XAVIER, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 372/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 880/2019

Publicação Nº 1972586

PORTARIA N.º 880/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MONICA ROBERTA MAÇANEIRO ALVES, para exercer a função de Professor Habilitado de Artes, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 373/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 881/2019

Publicação Nº 1972587

PORTARIA N.º 881/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOCIELI DE LIMA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 374/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 882/2019

Publicação Nº 1972589

PORTARIA N.º 882/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MARCOS DE JESUS OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 375/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 883/2019

Publicação Nº 1972591

PORTARIA N.º 883/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Língua Inglesa, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 376/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 884/2019

Publicação Nº 1972592

PORTARIA N.º 884/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANGELITA DA SILVA GONÇALVES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 377/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 885/2019

Publicação Nº 1972593

PORTARIA N.º 885/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DAIANE SARMENTO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Especial, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 378/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 886/2019

Publicação Nº 1972599

PORTARIA N.º 886/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PATRICIA ROCHA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 02/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 379/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 886/2019

Publicação Nº 1972598

PORTARIA N.º 886/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PATRICIA ROCHA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 02/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 379/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 887/2019

Publicação Nº 1972597

PORTARIA N.º 887/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSICLEIA MARIA MECEDO ALVES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 02/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 380/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal

ATA 10ª REUNIÃO ORD. 25.03.2019

Publicação Nº 1973679

Ata da 10ª reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte e cinco de março de 2019. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador EVERALDO DAL POSSO, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade após devida retificação e o registro de presença dos sres vereadores. Leitura do balancete referente ao mês de fevereiro. INDICAÇÕES: Nº 106/2019 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 107/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 108 e 109/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 110/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 111/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 112/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 113 e 114/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 115/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 29/2019 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 30/2019 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 31/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 32/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. MOÇÕES: Nº 8/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 8/2019 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre autorização de subvenção social a Associação Cultural, Beneficente e Assistencial dos Pescadores do Gravatá - APEG". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019 de autoria do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI, que: "Institui no Calendário Oficial de Penha a Semana de Campanha Educativa "Alerta Juventude" em todas as unidades escolares do Município e dá outras providências". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2019 de autoria da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO, que: "Dispõe sobre a presença efetiva no âmbito escolar, o enfrentamento de situações emergenciais e/ou desastres a partir da comunidade escolar". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2019 de autoria do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, que: "Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público no município de Penha/SC, na forma que indica.". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2019 de autoria da Mesa Diretora, que: "Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Penha/SC e dá outras providências". Leitura do Projeto de Resolução nº 5/2019 de autoria da Mesa Diretora, que: "Institui solenidade para promoção e discussão sobre a Espiritualidade e Religiosidade". Leitura da Emenda Modificativa nº 02/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 da Comissão de Assuntos Gerais, que: Emenda Modificativa que altera o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, que "Dispõe sobre parcelamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI, alterando a lei complementar nº 13/2009", do Poder Legislativo. Leitura da Emenda Modificativa nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que: Emenda Modificativa que altera o Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019, que "Dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares, autorizados pelo município, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante" do Poder Legislativo. Leitura do Parecer Contrário da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 18/2019, que: "Dispõe sobre as ligações de energia elétrica nas edificações que não tenham alvará de construção e/ou habite-se no âmbito do Município de Penha/SC". Leitura do Parecer Contrário da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019, que: "Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda Modificativa nº 02/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 da Comissão de Assuntos Gerais, que: Emenda Modificativa que altera o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, que "Dispõe sobre parcelamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI, alterando a lei complementar nº 13/2009", do Poder Legislativo. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019, que: "Dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares, autorizados pelo Município, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Resolução nº 4/2019, que: "DISPÕE SOBRE AS SOLENIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA EM 2019". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018 do Poder Executivo, que: "DA DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO". Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o Art. 180 do R.I., fez uso da palavra pelo tempo regimental a vereadora Maria Juraci Alexandrino, que deu início às suas considerações justificando sua ausência na última reunião ordinária, enquanto participava do debate na Assembleia Legislativa de Santa Catarina como representante da Procuradoria Especial da Mulher do Município. Falou sobre o projeto para instauração em âmbito estadual da Procuradoria Especial da Mulher, bem como convidou a todos para participarem do 1º Encontro em Defesa dos Direitos da Mulher, dia 28 de março, na sede do Poder Legislativo Municipal. O vereador Luiz Américo Pereira, assumindo a palavra pelo tempo regimental, iniciou relatando o pedido de um morador da Rua Agrícola Ferreira do Nascimento, que solicitou a substituição da iluminação dos postes que lá se encontram. Ato contínuo, falou sobre a reunião em assembleia da Comissão de Pesca do litoral norte de Santa Catarina, reunião esta que contou com a presença de diversas autoridades entre secretários, prefeitos e deputados. Falou sobre as discussões acerca do defeso do camarão que se encontra em período inadequado e as explanações feitas sobre o tema, buscando adequar tal parada à real ocasião que visa proteger. Deu especial atenção à marginalização do pescador artesanal por parte das autoridades de fiscalização, bem como a destinação às pessoas erradas do seguro defeso, enquanto diversas famílias que efetivamente vivem e dependem da pesca não são contempladas. O vereador Isac Hamilton da Costa, fazendo uso da palavra pelo tempo regimental, fez menção ao projeto de lei de sua autoria juntamente com o vereador Silas Renato Antonietti tratando da proibição na contratação de funcionários públicos que já tenham condenação em virtude da Lei Maria Da Penha. Falou também sobre o exposto por seu antecessor, tratando da necessidade de incentivo por parte do Governo para formação de ambientalistas com especialização na pesca. Falou também sobre o projeto de lei de sua autoria que proíbe o Município de Penha a conceder benefícios fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade por agente público. A vereadora Regiane Aparecida Severino, em ato contínuo, falou sobre o evento a ser realizado na escola municipal Cipriano Silvino Custódio, em Santa Lídia, no dia vinte e oito de março, às 9h, tratando da conscientização do autismo. Falou também sobre o primeiro dia de mobilização a favor do transtorno do espectro autista em Penha, a ser realizado no dia 02 de abril, no Kartódromo Internacional Beto Carrero. Falou sobre a repactuação da APAE juntamente com o sistema de saúde, ressaltando também a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo penhense. O vereador Maurício Olívio Brockveld, assumindo a tribuna pelo tempo regimental, parabenizou ao vereador Luiz Américo Pereira por sua luta em prol dos pescadores e da revisão das datas do defeso. Falando aos moradores da localidade do Mariscal, fez menção aos esforços para que seja firmada parceria com a

comunidade para pavimentação da Rua Obelino Lessa. Falou também sobre as obras inacabadas em São Cristóvão e a responsabilidade das empresas vencedoras da licitação para colocação das tubulações antes de que sejam iniciadas as obras de pavimentação. Bem como falou sobre as diversas obras com previsão de serem iniciadas por toda a extensão do município. Transmitindo a condução dos trabalhos ao vice--presidente Maurício da Costa, fez uso da tribuna pelo tempo regimental o Exmo. Sr. Presidente Vereador Everaldo Dal Posso agradecendo aos que se compadeceram e prestaram suas condolências pela morte de sua sobrinha. Falou sobre sua indicação encaminhada ao Poder Executivo tratando da possibilidade de que seja firmado termo de cooperação técnico junto à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para execução do programa "Sou estudante sou cidadão", que visa orientar os estudantes no que tange ao relacionamento com o próprio professor. Falou sobre a Avenida Antônio Carlos Konder Reis e o empenho do prefeito municipal em honrar suas promessas em que se comprometeu a realizar a pavimentação das diversas ruas entre a avenida Alfredo Brunetti e rua Valdomiro Bernardes. Rebateu manifestações daqueles que apontam sua atuação como "vereador do parque" falando sobre a importância da empresa na geração direta e indireta de empregos ao município e região. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o Art. 182 do R.I., foram arquivados os Projetos de Lei Ordinária nº 18/2019, que: "Dispõe sobre as ligações de energia elétrica nas edificações que não tenham alvará de construção e/ou habite-se no âmbito do Município de Penha/SC" e nº 19/2019, que: "Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências", a pedido do proponente. Discussão e Votação única a Emenda Modificativa nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que: Emenda Modificativa que altera o Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019, que "Dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares, autorizados pelo município, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante" do Poder Legislativo. Aprovada por unanimidade. Discussão e Votação única ao Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019, que: "Dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares, autorizados pelo Município, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação única ao Projeto de Resolução nº 4/2019, que: "DISPÕE SOBRE AS SOLENIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA EM 2019". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação única ao Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018 do Poder Executivo, que: "DA DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação única a Moção de Aplausos nº 8/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: ao parque Beto Carrero World, externando Congratulações pelo alcance do 38º lugar em uma seleta lista dos 50 melhores atrativos turísticos do mundo. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Everaldo Dal Posso encerrou a presente sessão convocando os sres vereadores para a próxima sessão ordinária dia primeiro de abril, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 25 de março de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

ATA 7ª REUNIÃO ORD. 06.03.2019

Publicação Nº 1973661

Ata da 7ª reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia seis de março de 2019. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador EVERALDO DAL POSSO, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 71/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 72/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 73 e 74/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 75/2019 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA e JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 76/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 77/2019 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO e EVERALDO DAL POSSO. Nº 78/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 79/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 80/2019 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 81/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 82/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 83/2019 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 16/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 22/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 23/2019 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 24/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 25/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 26/2019 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 27/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. REQUERIMENTOS: Nº 14/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. MOÇÕES: Nº 6/2019 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR e SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 7/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2019 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Concede isenção de pagamento de IPTU a imóveis e edificações atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Penha - SC". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Institui a Política Pública Pro-Mulher" de qualificação de Mão-de-Obra Feminina" no município de Penha - SC e dá outras providências". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019 de autoria dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, MAURÍCIO DA COSTA e SILAS RENATO ANTONIETTI, que: "Dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares, autorizados pelo Município, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante". Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 2/2019 de autoria do Vereador MAURÍCIO DA COSTA, que: "Dispõe sobre posturas, organização e compartilhamento de infraestrutura pelos agentes que exploram os serviços de energia elétrica e de telecomunicações, e determina providências conexas". Leitura do Projeto de Resolução nº 4/2019 de autoria da Mesa Diretora, que: "Dispõe sobre as solenidades e eventos realizados pela Câmara de Vereadores de Penha em 2019". Leitura da Emenda Supressiva nº 01/2019, que: "Suprime o parágrafo único do artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 do Legislativo". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 1/2019

do Vereador Mauricio da Costa, que: "Institui o Projeto Antipichação no Município de Penha/SC". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda Supressiva nº 01/2019, que: "Suprime o parágrafo único do artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 do Legislativo". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2019 do Vereador Isac Hamilton da Costa, que: "Dispõe sobre a inserção do nome do autor do Projeto de Lei nas Leis do Município de Penha/SC". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 10/2019 do Vereador Isac Hamilton da Costa, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI e deveres funcionais dos servidores públicos e dos prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Penha/SC, e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019 dos Vereadores Isac Hamilton da Costa e Regiane Aparecida Severino, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Loteadoras, Incorporadoras e Construtoras implantarem o dispositivo chamado "Boca de Lobo Inteligente" em seus empreendimentos no município de Penha/SC e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Homologação da Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO", Redação final exarada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, corrigindo o nome do Bairro. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o Art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única a Emenda Supressiva nº 01/2019, que: "Suprime o parágrafo único do artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 do Legislativo". Aprovada por unanimidade. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 1/2019 do Vereador Mauricio da Costa, que: "Institui o Projeto Antipichação no Município de Penha/SC". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2019 do Vereador Isac Hamilton da Costa, que: "Dispõe sobre a inserção do nome do autor do Projeto de Lei nas Leis do Município de Penha/SC". Aprovado por unanimidade. O vereador Maurício Olívio Brockveld apresentou moção verbal de pesar em nome de todos os vereadores prestando seus sentimentos à família da monitora do Município Maria Eduarda, moradora da Praia de São Miguel, que veio a falecer em um acidente de moto. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 10/2019 do Vereador Isac Hamilton da Costa, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI e deveres funcionais dos servidores públicos e dos prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Penha/SC, e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019 dos Vereadores Isac Hamilton da Costa e Regiane Aparecida Severino, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Loteadoras, Incorporadoras e Construtoras implantarem o dispositivo chamado "Boca de Lobo Inteligente" em seus empreendimentos no município de Penha/SC e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única a Homologação da Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO", Redação final exarada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, corrigindo o nome do Bairro. Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos Nº 6/2019 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR e SILAS RENATO ANTONIETTI, a APAPE - Associação Assistencial Beneficente e Cultural dos Pescadores Artesanais do Município de Penha. Aprovada por unanimidade. Discussão e Votação Única a Moção de Apoio Nº 7/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO, A Câmara Municipal de Penha por iniciativa do vereador Everaldo Dal Posso manifesta Moção de Apoio ao PROBEM - Projeto Bombeiro Mirim - Penha/SC. Aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Everaldo Dal Posso encerrou a presente sessão, convidou a todos para participarem da solenidade alusiva à passagem do dia internacional da mulher, na próxima sexta feira, oito de março, convocando também os sres vereadores para a próxima sessão ordinária dia onze de março, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 06 de março de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

ATA 8ª REUNIÃO ORD. 11.03.2019

Publicação Nº 1973665

Ata da 8ª reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia onze de março de 2019. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador EVERALDO DAL POSSO, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores, justificada a ausência do vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. INDICAÇÕES: Nº 84/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 85 e 86/2019 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO e EVERALDO DAL POSSO. Nº 87/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 88/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 89 e 90/2019 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 91/2019 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 92/2019 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 93 e 94/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 21/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. REQUERIMENTOS: Nº 15/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 16/2019 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD e REGIANE APARECIDA SEVERINO. MOÇÕES: Nº 5/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019, da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Institui o programa remédio em casa e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2019, dos Vereadores Joaquim Antônio Costa Junior e Silas Renato Antonietti, que: "Institui no âmbito do Município de Penha a Política Municipal de Combate à Corrupção e dá outras providências". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., procedeu-se à utilização da Tribuna Cidadã, conforme art. 187 do R.I., fazendo uso da palavra o Srº Matheus Tulio, presidente da AMMO - Associação dos Moradores do Morro do Ouro, pautando suas considerações no impacto dos alagamentos na comunidade que representa. Falou sobre a recorrência nas enxurradas atingindo o município nos últimos anos, apontando também os abalos psicológicos decorrentes da insegurança acerca das chuvas. Apresentou dados apontando a maior concentração de chuvas assim nocivas entre os meses de dezembro de março. Falou sobre a importância de que

haja planejamento prévio visando minimizar os impactos das chuvas, considerando dados históricos, relatos de moradores e todos os dados que por ventura possam agregar à efetividade dos projetos a serem propostos. Fez relatos das mais recentes chuvas trazendo fotos e vídeos das áreas afetadas, trabalhando com possibilidades alternativas de obras de manutenção. Deu especial atenção à necessidade de que o planejamento acompanhe o crescimento do Município a fim de evitar posteriores problemas, em especial de infraestrutura, que acabam por causar graves danos aos munícipes. Ato contínuo, fez uso da palavra o vereador Maurício Olívio Brockveld apresentou um vídeo seu da Rua Onório Bortolato, relatando o início das obras de tubulação juntamente com a drenagem a ser feita nos próximos dias. Falou também sobre a pavimentação a ser refeita no trecho de aproximadamente 2km entre o viaduto que liga o Bairro Santa Lídia com o Bairro Nossa Sra. de Fátima. Como próximo orador, fez uso da palavra pelo tempo regimental a vereadora Maria Juraci Alexandrino, que pautou seu discurso no plano de macrodrenagem e as obras já iniciadas para este fim. Falou sobre a importância da proatividade das associações de moradores apresentando os problemas das comunidades diretamente ao Prefeito. Sobre o programa Remédio em Casa, projeto de sua autoria, fez explanações apontando a importância de sua aprovação na presente sessão em votação posterior. O vereador Jesuel Francisco Capela, assumindo a tribuna, falou também sobre os alagamentos em especial no Bairro de Armação e a inquietação dos moradores em virtude de basicamente qualquer chuva que venha a atingir o município. Apresentou um vídeo demonstrando o poder destrutivo das recentes chuvas por todo o país. Ato contínuo, o vereador Isac Hamilton da Costa apontou a necessidade de serem tomadas agora as medidas necessárias a fim de lidar com as recentes e recorrentes interrupções no serviço de fornecimento de água. Falou sobre a origem da água fornecida aos munícipes e a necessidade de repactuação com a empresa concessionária. A vereadora Regiane Aparecida Severino, fazendo uso da palavra, falou sobre as obras de infraestrutura sendo realizadas no Bairro Santa Lídia, atestando o progresso constatado por toda a extensão municipal. Ressaltou em especial a obra sendo feita na escola Júlio Cordeiro de Melo, em São Nicolau, para o fornecimento de mais uma creche no município; dinamizando assim também a fila de espera por vagas, juntamente com diversas outras medidas em prol da qualidade da educação, como o fornecimento de material escolar da marca Positivo. O vereador Luiz Américo Pereira, como penúltimo orador, iniciou suas considerações falando sobre as diversas solicitações que vêm recebendo, em especial dos moradores das ruas Bom Futuro, Rio do Sul, Rio Grande do Sul e Pomerode. Falou sobre a substituição de lâmpadas frente à Escola Antônio Rocha de Andrade, bem como mais uma vez apontou as morosas filas para atendimento no Pronto Atendimento – PA 24h, filas estas que chegam a quase duas horas de espera, sempre acompanhadas de atendimento de baixa qualidade por parte dos funcionários após terceirização dos serviços municipais de saúde. Sobre a empresa concessionária Águas de Penha, apontou o déficit de 36 milhões de reais nos investimentos previstos e as consequências que acabam por afetar o serviço de fornecimento de água. Transmitindo a condução dos trabalhos ao vice-presidente Maurício da Costa, fez uso da palavra o Exmo. Sr. Presidente Everaldo Dal Posso falando sobre os moradores da comunidade do Morro do Ouro, onde habita há quinze anos enfrentando anualmente problemas com enchentes e alagamentos. Falou sobre o projeto para colocação de galerias na região do Morro do Ouro e sua importância para os moradores. Fez menção ao envolvimento do prefeito municipal também com a causa, bem como as tentativas de ser criado um canal extravasor frente ao Foto Leandro. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019, da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Institui o programa remédio em casa e dá outras providências". Aprovado por unanimidade dos presentes, ausente o vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2019, dos Vereadores Joaquim Antônio Costa Junior e Silas Renato Antonietti, que: "Institui no âmbito do Município de Penha a Política Municipal de Combate à Corrupção e dá outras providências". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos Nº 5/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO: ao Srº José Atanásio Anacleto, externo congratulações pela passagem de seus 100 anos. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Everaldo Dal Posso encerrou a presente sessão convocando os sres vereadores para a próxima sessão ordinária dia dezoito de março, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 11 de março de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

ATA 9ª REUNIÃO ORD. 18.03.2019

Publicação Nº 1973671

Ata da 9ª reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia dezoito de março de 2019. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. Fez-se então um minuto de silêncio em respeito às vítimas do ataque à escola Raul Brasil, em Suzano, São Paulo. O Exmo. Sr. Presidente Vereador EVERALDO DAL POSSO, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores, justificada a ausência da vereadora Maria Juraci Alexandrino. INDICAÇÕES: Nº 95/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 96/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 97/2019 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO e EVERALDO DAL POSSO. Nº 98/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 99/2019 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 100/2019 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA e MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 101/2019 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 102/2019 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 103/2019 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 104 e 105/2019 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 28/2019 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. REQUERIMENTOS: Nº 17/2019 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 18/2019 da COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL: a COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019 de autoria dos Vereadores ISAC HAMILTON DA COSTA e SILAS RENATO ANTONIETTI, que: "Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela lei federal nº 11.340, no âmbito do município de Penha/SC". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2019 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA" VISANDO SENSIBILIZAR O PODER PÚBLICO ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E AINDA DIVULGAR

A LEI MARIA DA PENHA". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2019 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da central de atendimento à mulher (disque 180) nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica". Leitura dos pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019 do Vereador MAURICIO Olívio Brockveld, que: "Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água no âmbito do Município de Penha e dá outras providências". Leitura dos pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que: "Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº14/2019, que: "EMENDA QUE SUPRIME O TERMO 'NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA' DA EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2019, DO PODER LEGISLATIVO". Leitura dos pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 do Vereador Silas Renato Antonietti, que: "Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios dos Poderes Legislativo e Executivo e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência do Município de Penha". Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o Art. 180 do R.I., fez uso da tribuna pelo tempo regimental o vereador Maurício Olívio Brockveld, que iniciou suas considerações relatando a retirada de tubos depositados na Rua Onório Bortolato por parte da equipe de funcionários da secretaria de obras do Município de Navegantes, sendo prontamente recuperados e repostos nos locais de onde haviam sido retirados. Apresentou sua indignação com o acontecido exaltando, todavia, a fiscalização sendo feita rotineiramente em Penha. Iniciada a ORDEM DO DIA, conforme art. 182 do R.I., deu-se a Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água no âmbito do Município de Penha e dá outras providências.". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que: "Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº14/2019, que: "EMENDA QUE SUPRIME O TERMO 'NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA' DA EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2019, DO PODER LEGISLATIVO". Aprovador por maioria absoluta, com sete votos favoráveis e um contrário. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 do Vereador Silas Renato Antonietti, que: "Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios dos Poderes Legislativo e Executivo e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência do Município de Penha". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação única do Requerimento nº 18/2019 da COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL: A COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL solicita prorrogação do prazo para análise e emissão de parecer do Projeto de Lei nº 04/2018, de autoria do Vereador Everaldo Dal Posso, que: "Regulamenta as atividades náuticas de lazer na zona costeira e nas águas interiores do município de Penha/SC", Consoante Artigo 74, "Caput", do Regimento Interno, que permite a prorrogação por igual prazo, desde que seja deliberado favoravelmente em Plenário. Dessa forma, requer seja aprovado o presente requerimento, ante a complexidade que surgiu após orientação jurídica. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Everaldo Dal Posso encerrou a presente sessão convocando os sres vereadores para a próxima sessão ordinária dia vinte e cinco de março, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 18 de março de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 1973116

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: DOIS IRMÃOS AQUECIMENTO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI. ASSINATURA: 25/03/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado split com etiquetas de eficiência energética, instalados, visando atender a demanda da Câmara de Vereadores de Penha, conforme especificações e exigências técnicas constantes do Anexo I do contrato. Valor: 16.370,00.

Penha, 03 de abril de 2019.
Everaldo Dal Posso
Presidente

CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 1973169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ASSINATURA: 01/04/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividade postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Valor estimado R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais) mensais. Período de doze meses prorrogáveis na forma da Lei. Fundamento Legal: Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Atendendo as especificações mínimas contidas no Projeto Básico, do Processo Licitatório nº. 001/2016, Modalidade – Inexigibilidade nº 01/2016.

Penha, 03 de abril de 2019.
Everaldo Dal Posso
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 34/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

Publicação Nº 1974270

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 34/2019 – Dispensa de Licitação 12/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placa que deve apresentar as dimensões de 5,00X0,85 metros e deverá ser confeccionada em ACM com iluminação interna na palavra PERITIBA, o restante do texto e brasão em relevo sem iluminação, todo o texto deverá ser em relevo de pelo menos 3cm e a palavra PERITIBA deverá ter pelo menos 5cm de relevo.
Dados do Contrato: Contrato nº 43/2019 / Contratado: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ sob o nº 04.959.905/0001-44- Data do Contrato: 05/04/2019 - Valor do Contrato: R$ 4.225,00 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 05 de Abril de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 40/2019

Publicação Nº 1972422

DECRETO N.º 40/2019
NOMEIA TEMPORARIAMENTE KARINE ELIS MULLER GRIEBELER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: Que quando da elaboração do Decreto nº 22/2019 constou que a nomeação deu-se em virtude do Edital de Processo Seletivo 03/2018 de 24 de Outubro de 2018 e homologado em 28 de Dezembro de 2018.
Considerando: Que a mesma foi exonerada pelo Decreto nº 22/2018, tendo posteriormente comprovado, por meio de requerimento e resultado de exame HCG, de 17/01/2018 que estava grávida antes da data de sua exoneração, sendo, por isso, necessária sua manutenção no cargo anteriormente nomeada.

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 23/03 a 20/12/2019, KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 22/2018 de 01/02/2018.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 23 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 41/2019

Publicação Nº 1972423

DECRETO N.º 41/2019
DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEI 13.146/2015, COM RELAÇÃO A EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INDÚSTRIAS, DO COMÉRCIO E ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS. INSTITUI O CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos, documentos e trâmites necessários para a obtenção do alvará de localização e funcionamento das indústrias, do comércio e estabelecimentos prestadores de serviços no município de Peritiba obedecendo às normas de acessibilidade.

Art. 2º. Todo estabelecimento deverá atender as exigências de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e gestantes;

II. pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III. pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata este Decreto;

IV. os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

V – não será expedido alvará de construção ou habite-se de novas construções que não comprovem o cumprimento integral dos requisitos de acessibilidade, especialmente as normas técnicas previstas na ABNT NBR 9050, promovendo analise dos projetos arquitetônicos e fiscalização in loco por equipe da municipalidade;

VI – não será concedido alvará de localização e funcionamento a novas empresas, independente do porte, cujos estabelecimentos não atendam às normas técnicas que tratam de acessibilidade, promovendo fiscalização in loco por equipe da municipalidade;

VII – não será concedido alvará de localização e funcionamento a empresas que já se encontrem em funcionamento e não se enquadrem na classificação de microempreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte, se não comprovarem o cumprimento integral das normas de acessibilidade.

Art. 3º. O requerimento para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura.

Art. 4º. Para os imóveis que já estejam com as adequações de acessibilidade realizadas em conformidade com a legislação e normas vigentes, o interessado deverá requerer o Certificado de Acessibilidade, apresentando:

I. Laudo Técnico de Acessibilidade elaborados profissional devidamente habilitado, instruído com fotos internas e externas da edificação;

II. cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT com as guias de recolhimento pagas.

§ 1º - O requerimento instruído com a documentação irá para análise, parecer e aprovação pelo setor de engenharia da prefeitura no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do protocolo;

§ 2º - Após vistoria e certificação pela engenharia da prefeitura de que o estabelecimento está com as adequações de acessibilidade de acordo com a legislação e normas vigentes, será emitido o Certificado de Acessibilidade.

Art. 5º. Para os imóveis que ainda não estejam com as adequações de acessibilidade, o requerente deverá promover a juntada dos seguintes documentos para análise:

I. 01 (uma) via do projeto de acessibilidade, contendo a proposta de adequação para acessibilidade, bem como as demais exigências das legislações e normas correlatas vigentes;

II. Certidão de Viabilidade atividade diversa;

III. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT do profissional responsável pela obra e do autor do projeto, com as guias de recolhimento pagas;

IV. cronograma de obras e relatório circunstanciado de acessibilidade elaborado por profissional devidamente habilitado, instruído com fotos

internas e externas da edificação;

Parágrafo único - O projeto de acessibilidade será submetido para análise, solicitação de correções e aprovação pela Engenharia da Prefeitura.

Art. 6º Aprovado o projeto de acessibilidade pelo engenheiro da prefeitura, o requerente que se trate de Empresa de Pequeno Porte terá prazo de adaptação até 10 de junho de 2022, enquanto que o requerente Micro Empreendedor Individual e Micro Empresas terão o prazo de até 10 de junho de 2023 para concluir a obra, sob pena de não renovação do Alvará.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata este artigo, o requerente deverá apresentar relatório circunstanciado, devidamente assinado por profissional habilitado responsável pela obra, instruído com a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, munido com fotos internas e externas da edificação, atestando que as adequações no tocante à acessibilidade foram devidamente executadas de acordo com o projeto aprovado pelo órgão competente.

§ 2º - O engenheiro da prefeitura realizará vistoria técnica nas edificações ou imóveis para atestar a execução das obras destinadas a garantir a acessibilidade, nos termos do projeto arquitetônico aprovado.

§ 3º - Na hipótese de não execução das obras destinadas a garantir a acessibilidade no prazo estabelecido neste artigo, ocorrerá a notificação ao estabelecimento e ao proprietário da interdição do estabelecimento.

Art. 7º. O proprietário do imóvel ou os representantes legais das indústrias, do comércio e estabelecimentos prestadores de serviços poderão requerer a concessão da licença prevista neste Decreto por uma única vez.

Art. 8º. Se a licença prévia de funcionamento não for liberada nos prazos fixados neste Decreto por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Peritiba, o prazo poderá ser renovado.

Art. 9º. Comprovada a impossibilidade técnica de adequar o imóvel às exigências previstas na legislação para garantir a acessibilidade, por meio de relatório circunstanciado elaborado por profissional devidamente habilitado, o caso será levado à apreciação desta prefeitura, para deliberação, norteada, dentre outras, pela época da construção, condições estruturais, dimensão do imóvel e peculiaridades.

Art. 10. Os edifícios e prédios públicos também estarão condicionados ao atendimento do presente Decreto.

Art. 11. Constará na licença prévia para funcionamento que esta foi concedida nos termos deste Decreto.

Parágrafo único - Para a análise e emissão da licença prévia e Certificado de Acessibilidade, haverá a cobrança das respectivas taxas, conforme legislação vigente.

Art. 12. Não será expedido alvará de construção ou "habite-se" de novas construções que não comprovarem o cumprimento integral dos requisitos de acessibilidade de acordo com as legislações e normas vigentes.

Art. 13. Não será concedido alvará de localização e funcionamento a novas empresas, independente do porte, cujos estabelecimentos não atendam às normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Art. 14. Não será concedida a renovação de alvará de localização e funcionamento a empresas que já se encontrem em funcionamento e não se enquadrem na classificação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, se não comprovarem o cumprimento integral das normas de acessibilidade.

Art. 15. Fica instituído o Certificado de Acessibilidade para edificações na forma do art. 56, §3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 134/2018

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 22 de março de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22 de março de 2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 1972386

PORTARIA N° 204/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GEISE SABRINA LANGER ENGEL, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 15 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 1972389

PORTARIA N° 205/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELENA MARIA FINGER KOPSELL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 1972391

PORTARIA N° 206/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 1972392

PORTARIA N° 207/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 26 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 1972393

PORTARIA N° 208/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GLADISTONE COGHETTO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO DA FAMILIA, Grupo 3, Nível 8, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 26 de Março de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 1972394

PORTARIA N° 209/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CARINA PAULA HACK, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 25 a 30 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 1972396

PORTARIA N° 210/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JONATAN PAULO ANTUNES MACIEL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 26 e 27 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 211/2019

Publicação Nº 1972397

PORTARIA N° 211/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ROSELEI DA SILVA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E" Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 27 e 28 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção

II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 212/2019

Publicação Nº 1972399

PORTARIA N° 212/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 28 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 213/2019

Publicação Nº 1972400

PORTARIA N.º 213/2019
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Revogar, com efeito retroativo desde sua expedição a Portaria nº 168/2019, de 06 de Março de 2019, que concedeu ao servidor ADRIANO JOSÉ KRINDGES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", a função gratificada de ENCARREGADO SERVIÇO EM CASO ESPECIAL FG- 3, do respectivo vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 214/2019

Publicação Nº 1972402

PORTARIA N° 214/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCI MARGARIDA GERHARDT, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 29 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 1972404

PORTARIA N° 215/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 29 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 1972405

PORTARIA N° 216/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 26 a 30 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de

dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 217/2019

Publicação Nº 1972408

PORTARIA N° 217/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 218/2019

Publicação Nº 1972410

PORTARIA N° 218/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JUNIOR SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 01 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 219/2019

Publicação Nº 1972412

PORTARIA N° 219/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 220/2019

Publicação Nº 1972413

PORTARIA N° 220/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 1972414

PORTARIA N° 221/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLECI REITEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 02 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários

Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 1972415

PORTARIA N° 222/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril /2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 1972418

PORTARIA N° 223/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de Abril de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 1972419

PORTARIA N° 224/2019
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 02 a 16/04/2019, a servidora GEISE GROSS, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, que se encontra em férias do período de 18/03 a 16/04/2019, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 02 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 1972420

PORTARIA N° 225/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 03 a 07 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Abril /2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

CONTRATO Nº.02/2019 FMS E JEVERSON APARECIDO PL Nº. 02/2019 CR. Nº. 02/2019

Publicação Nº 1972771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2019 FMS - PRAZO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JEVERSON APARECIDO BELLIDO COLIN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2019 FMS
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2019 FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA AREA DE PSIQUIATRIA CONFORME TABELA DO SUS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2019 À 31/12/2019

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2019 PL Nº. 03/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019

Publicação Nº 1972854

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO/COMODATO Nº. 01/2019
COMODANTE – Município de Pescaria Brava e Fundo Municipal de Saúde.
COMODATÁRIO – Conselho Comunitário de Barreiros
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 03/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 03/2019
OBJETO – Ceder o veículo PEUGEOT PARTNER 1.6, ALCOOL/GASOLINA, BRANCO, ANO 2018, MODELO 2019, CHASSI 8AEGCN8KG511582, sob o regime de comodato, ao Comodatário, em caráter gratuito para remoção simples e de caráter eletivo de pacientes que não apresentam risco de vida, domiciliados em qualquer localidade do Município de Pescaria Brava.
VIGÊNCIA – 29/03/2019 à 29/03/2021 – prorrogável por igual período (02 anos)

Câmara Municipal

ATO Nº 015, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
ATO Nº 015, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
MODIFICA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XII, do artigo 35, do Regimento Interno desse Poder, vem modificar os membros das Comissões Permanentes, alicerçado ao artigo 47 e seguintes do regimento interno.

RESOLVE
Art. 1º - Ficam nomeadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento do Município; de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Cultura e Assistência; Meio Ambiente; Recursos Hídricos e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, será composta pelos Vereadores Jaisson Castro de Souza (PP) – Presidente; Pedro Paulo Medeiros (PSDB) – Membro e Miguel da Silva (MDB) - Membro.

Art. 3º - A Comissão de Finanças e Orçamento do Município, será composta pelos Vereadores Jaime Martins (PSD) – Presidente; Jairo Ronaldo Correa (PSDB) – Membro e, Everardo Cardoso Martins (PSDB) - Membro.

Art. 4º - A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Cultura e Assistência, será composta pelos Vereadores Jairo Ronaldo Correa (PSDB) – Presidente; José Eraldo Francisco (PSDB) – Membro e, Pedro Paulo Medeiros (PSDB) - Membro.

Art. 5º - A Comissão de Meio Ambiente será composta pelos Vereadores Everardo Cardoso Martins (PSDB) – Presidente; Miguel da Silva (MDB) – Membro e, Márcio dos Santos (MDB) - Membro.

Art. 6º - A Comissão de Recursos Hídricos será composta pelos Vereadores Márcio dos Santos (MDB) – Presidente; Jaime Martins (PSD)

Membro e, José Eraldo Francisco (PSDB) – Membro.

Art. 7º - A Comissão de Defesa do Consumidor será composta pelos Vereadores Márcio dos Santos (MDB) – Presidente; Miguel da Silva (MDB) – Membro e Jaisson Castro de Souza (PP) – Membro.

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 03 de abril de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 003/2019

Publicação Nº 1972343

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 003/2019, modalidade Tomada de Preços, passou a vigorar com a seguinte alteração no ITEM 4.4.3 E SEGUINTES:

4.4.3 - Quanto à Qualificação Técnica
I - Comprovante de registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU, com apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;
II – Certidão de Pessoa Física – Engº Responsável pela empresa junto ao CREA e/ou CAU;
III – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado ou certidão de obras ou serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU).

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito do edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 003/2019

Publicação Nº 1973693

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Município de Pinheiro Preto torna público que realizará o Chamamento Público nº 003/2019, com recebimento de documentos para protocolo do credenciamento das 9:00 horas às 16:00 horas entre os dias 08 de abril a 17 de abril de 2019, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Marechal Costa e Silva, 111, Centro – Pinheiro Preto/SC. O Chamamento Público nº 003/2019 tem como objeto o procedimento de manifestação de interesse em credenciar Empresas para realização do evento denominado "BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DA VINHO".
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 035/2019

Publicação Nº 1974256

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/04/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SOM/ILUMINAÇÃO, PALCO, STANDS, CAMARINS, CAMAROTES, GRADE DE ISOLAMENTO, BRIGADISTAS SEGURANÇAS DESARMADAS E TENDAS PARA A "FESTA DE ANIVERSÁRIO DOS 57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PINHEIRO PRETO, II FEIRA DA AGROINDÚSTRIA E VIII MOSTRA CATARINENSE DO VINHO", QUE OCORRERÁ NOS DIA 18 E 19 DE MAIO DE 2019, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, EM PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/04/2019, até às 08:15hs, com

abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5009

Publicação Nº 1973274

DECRETO Nº 5.009, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E HORÁRIO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 19 de abril de 2019 – Paixão de Cristo;
CONSIDERANDO que no expediente único não há perda de carga horária,

DECRETA:
Art. 1.º No dia 18 de abril de 2019, o horário de expediente e atividades da Administração Pública direta e indireta do Município de Pinheiro Preto será em turno único, das 07:00h às 13:00h.

Parágrafo único. A unidade sanitária deverá manter plantão, na forma de escala determinada pela secretaria da saúde.

Art. 2º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 04 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 245/2019

Publicação Nº 1973277

PORTARIA Nº 245, DE 03 DE abril DE 2019.
Concede progressão funcional por nova titula ou habilitação a servidora Karina Chiarani Faccin, ocupante do cargo efetivo de professor (Artes).

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 112/2004 de 11 de maio de 2004;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora Karina Chiarani Faccin, ocupante do cargo efetivo de Professor (Artes) com Licenciatura, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2019

Publicação Nº 1973279

PORTARIA Nº 246, DE 03 de Abril de 2019.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública Vera Luci de Oliveira Zanella.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública Vera Luci de Oliveira Zanella, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2012 a Fevereiro/2017, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 05 de abril de 2019 a 05 de maio de 2019 devendo retornar a suas atividades em 06 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 03 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 247/2019

Publicação Nº 1973281

PORTARIA Nº 247, de 03 de Abril DE 2019.
EXONERA Raul Beal Partyka do cargo de provimento em comissão de diretor de departamento de ensino.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de Raul Beal Partyka;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2019, Raul Beal Partyka, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 010.305.939-30, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento de Ensino", nomeado pela Portaria nº 32/2019, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2019

Publicação Nº 1973591

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2019

A Prefeitura Municipal de Piratuba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.

Objeto: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto de promover o Evento "Festa Tradicional do Agricultor e Jantar Dançante" com escolha da Rainha da Festa do Agricultor.

Poderão participar deste processo seletivo as entidades sediadas e localizadas em comunidades do interior (Zona Rural), registradas no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o Evento "Festa Tradicional Cabocla, Festa Tradicional do Agricultor e Jantar Dançante" com escolha da Rainha da Festa do Agricultor.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Prazo de Entrega dos Envelopes até as 08:20h, do dia 06/05/2019
Abertura dos envelopes previstos para as 08:30h, do dia 06/05/2019.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.piratuba.sc.gov.br no link "Licitações" Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Piratuba, 04 de abril de 2019.
LEANDRO BORGES DA SILVA
Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.129/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973753

DECRETO Nº 1.129/2019, de 04 de Abril de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 14.926,32 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
Órgão: 19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FCEP
Unidade: 19.01 – Fundação Municipal de Cultura - FCEP
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 7 – 3.1.90.00.00. 00.00.00.0.3.1163 – Pessoal e Encargos ..... R$ 14.926,32
TOTAL: ..... R$ 14.926,32

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.1163 – Superávit – Transf. Consórcio Machadinho – Projeto Dança na Terceira Idade ..... R$ 14.926,32
TOTAL: ..... R$ 14.926,32

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de abril de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 04 de abril de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1.130/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973756

DECRETO Nº 1.130/2019, de 04 de Abril de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 164.083,17 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 39 – 3.1.90.00.00. 00.00.00.0.3.1262 – Pessoal e Encargos ..... R$ 164.083,17

TOTAL: ..... R$ 164.083,17

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.1262 – Superávit – Rec. FES-CI nº 397/17 – GECONV Custeio/Manutenção dos serviços de saúde .... R$ 164.083,17
TOTAL: ..... R$ 164.083,17

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de abril de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 04 de abril de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1.131/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973758

DECRETO Nº 1.131/2019, de 04 de Abril de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 67.506,80 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.024 – Obras e Melhoria, Modernização e Ampliação do Parque de Eventos
Modalidade: 165 – 4.4.90.00.00. 00.00.00.0.3.1160 – Investimentos ..... R$ 55.000,00

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: 164 – 3.3.90.00.00. 00.00.00.0.3.0134 – Outras Despesas correntes ..... R$ 12.506,80
TOTAL: ..... R$ 67.506,80

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.1160 –Recursos Hídricos – Superávit Financeiro ..... R$ 55.000,00

Fonte de Recursos – 0.3.0134 – Superávit convênio Transito – Policia Civil ..... R$ 12.506,80

TOTAL: ..... R$ 67.506,80

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de abril de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 04 de abril de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N?099/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1973749

LEI COMPLEMENTAR N°099/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Piratuba e dá outras providências.

Prefeito do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica criado o Conselho Tutelar de Piratuba, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito e orçamentariamente aos encargos gerais do município.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Piratuba, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Piratuba constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 3º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 4º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos e reuniões;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Banheiros.
§2ºO número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantido espaço de uso exclusivo.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 6ºAs atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população no mesmo horário de funcionamento do Centro Administrativo Municipal.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações

lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - Revogado
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4ºUltrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5ºVencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos
Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral
Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2ºÉ vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3ºNo dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1ºA veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9ºNo caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10º Ocorrendo a vacância de suplentes no último ano do período, a eleição será feita de forma indireta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 11º Nos quinze dias seguintes à vacância, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA lançará edital simplificado de chamamento de eleições indiretas para o preenchimento das vagas remanescentes e os interessados, que preencherem os requisitos previstos nesta lei poderão registrar suas candidaturas.
§ 12º O Edital simplificado de chamamento de eleições indiretas devera estabelecer em calendário o período para registro de candidaturas, a data de realização da prova prévia, o período para campanha eleitoral, o local e data da realização da eleição indireta e a data da posse.
§ 13º O Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA fará a convocação escrita para seus membros participarem da sessão de eleição, exclusivamente convocada para esta finalidade, e, havendo quórum mínimo, estarão os conselheiros aptos a votar, mediante voto secreto e registrado em cédulas de papel.
§ 14º Apurado o resultado da eleição, nos termos desta lei, o resultado será proclamado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 15º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta

ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios

limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5ºOs Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor,

observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;

VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo pago a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º A remuneração dos Conselheiros Tutelares, no efetivo exercício da sua função será correspondente ao Nível Salarial CT, no valor de R$ 1.508,75 (Um mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), que será reajustado anualmente com mesma data base e conforme índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;

Art. 70 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

Art. 71 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus ao ressarcimento financeiro para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º As férias serão gozadas em um período contínua de 30 (trinta dias).
§3º As férias podem ser parceladas em até duas etapas, nenhuma delas inferiores a quinze dias, de acordo com o interesse público.
§4º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às demais disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Piratuba.
§5º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias obedecerá às disposições relativas a dos servidores públicos do Município de Piratuba.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, se dará assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, se dará para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em um ano, para cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo o cálculo computado proporcional há meses, quando o limite de um ano não for alcançado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais: Lei n° 1067/2009, de 04 de dezembro de 2009, Lei n° 1076/2010, de 12 de abril de 2010, Lei n° 1227/2013, de 11 de dezembro de 2013 e demais disposições municipais em contrário.

Piratuba-SC, 04 de abril de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de abril de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 1972296

PORTARIA N°177/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

GUILHERME JACKSON ANASTÁCIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 7 de Janeiro, cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°5.182.928 e CPF sob o n° 099.875.309-23, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 20 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 1972298

PORTARIA N°178/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

ESTÉR AMANDA DE QUADROS BENJAMINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Emílio Luiz Ko Freitag, nº 386, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 6.906.704 e CPF sob o n° 104.125.629-95, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a titular Carla Franciane Weber Schwingel afastada por acidente de trabalho.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 21 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 1972301

PORTARIA N°179/2019
ALTERA PORTARIA Nº 123/2018

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo n° 53 da Lei Complementar nº 66/2015 de 02 de janeiro de 2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira do magistério.

ALTERA
FLAVIA BEATRIZ KOCH, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Linha Lageado Mariano, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.914.900 e CPF sob o n°082.120.459-94, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Sócio Ambiental, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015 de 02 de janeiro de 2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo IV - Pós Graduação, "Latu Sensu", e gratificação de função FG-02 do anexo V, da Lei supra mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 1972342

PORTARIA N°180/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº

1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

KARINA LETÍCIA PEDROTTI MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Uruguai, s/nº, município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.095.337, e CPF sob o n° 064.530.959-12, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-010 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 04 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 22 de março de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 22 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 1972348

PORTARIA N°181/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

DANIEL FAUSTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro nº1063, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 7.145.294, e CPF sob o n° 108.775.609-00, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-010 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 25 de março de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 1972351

PORTARIA N°182/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

DIRLEI APARECIDA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº1801, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.304.716 e CPF sob o n° 019.641.169-61, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-010 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 04 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 25 de março de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 1972352

PORTARIA N°183/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

SCHAIANE RODRIGUES DE BARROS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº1801, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.780.730 e CPF sob o n° 102.233.029-29, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-010 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 04 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 25 de março de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 1972354

PORTARIA N°184/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE TÉCNICO ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

ROBERTO KLEINSCHMITT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Diesel, s/nº, na cidade de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4.216.187, e CPF sob o n° 034.936.039-16, para exercer em caráter temporário o cargo de TÉCNICO ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-020 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 25 de março de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 1972360

PORTARIA N°185/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE TÉCNICO ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

CLEYTON RAFAEL DE SOUZA MILLÉO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Romano Anselmo Fontana, nº1008, na cidade de Concórdia-SC, portador da carteira de identidade n° 52991218 e CPF sob o n° 025.328.069-90, para exercer em caráter temporário o cargo de TÉCNICO ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-020 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 25 de março de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 1972395

PORTARIA N°186/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE TÉCNICO ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

VANESSA BOF, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Frederico Laske s/nº, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.212.752 e CPF sob o n° 067.566.189-70, para exercer em caráter temporário o cargo de TÉCNICO ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-020 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 04 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 25 de março de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 1972403

PORTARIA N°187/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE TÉCNICO ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

JOSE ROBERTO OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Casagrande, nº579, na cidade de Concórdia-SC, portador da carteira de identidade n° 5.445.195 e CPF sob o n° 854.571.086-00, para exercer em caráter temporário o cargo de TÉCNICO ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-020 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 04 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 25 de março de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 1972411

PORTARIA N° 188/2019
CONCEDE LICENÇA MANDATO ELEITORAL

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
JOSE CELSO DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Arroio Bonito, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº 4.373.143, inscrito no CPF sob o nº 031.280.659-00, ocupante do cargo efetivo de motorista, LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO, no período de 25 de março de 2019 à 29 de maio de 2019, nos termos do artigo 145, da Lei Complementar nº65/2015 e conforme requerimento do servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de março de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 25 de março de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 1972417

PORTARIA N° 189/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CELSO FELIPE BORDIN, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na Rua Carlos Zimermann, nº14, na cidade e Município de Joaçaba-SC, portador da carteira de identidade n°2.144.034, inscrita no CPF sob o n°009.014.029-07, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, FÉRIAS, no período de 27 de março de 2019 a 25 de abril de 2019, convertendo 1/3 em dinheiro sendo os últimos 10 dias, referente ao período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 27 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 1972426

PORTARIA N° 191/2019
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Ademar Ubiali	Motorista	01/04/2019 a 30/04/2019	
Adilson Antônio Lazzarotto	Agente de Serviços Gerais Externos	01/04/2019 a 30/04/2019	
Camila Aparecida Pires Belotto	Escriturária	01/04/2019 a 30/04/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Carlos Alexandre Dalmagro	Gerente de Serviços Urbanos	01/04/2019 a 30/04/2019	
Evandro Carlos Peri	Tesouraria	01/04/2019 a 30/04/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Joel de Vargas	Diretor de Dep. Agendamento e Transp. Saúde.	01/04/2019 a 30/04/2019	
Loire de Souza da Rocha	Técnica de Enfermagem	01/04/2019 a 30/04/2019	
Luana Debra Machado	Diretora de Cultura e Eventos	01/04/2019 a 30/04/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Maria Luiza Colpani	Assistente Social	01/04/2019 a 30/04/2019	
Saionara Vieira de Azevedo	Auxiliar de Secretaria	01/04/2019 a 30/04/2019	

Selma Closs	Conselheira Tutelar	03/04/2019 a 03/05/2019	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 27 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 1972572

PORTARIA N°192/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019, e considerando conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº003/2019 de 15 de março de 2019.
CONTRATA

MIRACI APARECIDA DE CASTRO WOLLINGER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Uruguai, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.755.001 e CPF sob o n°048.928.499-01, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Sócio Ambiental.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2019, até 13 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 27 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 1972602

PORTARIA N° 194/2019, de 01 de abril de 2019.
Altera Portaria nº 255/2015 que nomeia membros para compor a comissão de avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 23 combinado com seu § 9° da lei complementar nº 65/2015, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Piratuba-SC, das Fundações Municipais e dá outras providências,

ALTERA
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 255/2015, de 15 de abril de 2015 que nomeia membros para compor a comissão de avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais, que passa a ter a seguinte redação:

I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) Lidiane Baiolin;
b) Rosabel Trancoso dos Santos da Silva;
c) Altair Pereira Duarte;
d) Simara Vieira;
e) Janete Aparecida Padilha de Melo.

II – .....:

III – .....:

IV - .....:

Art. 2º Ficam inalterados os demais itens da Portaria nº 255/2015, de 15 de abril de 2015.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 01 de abril de 2019
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público.
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 1972609

PORTARIA N°195/2019
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA COMO TESOUREIRA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA
ROSELEI KOCH, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Linha Diesel s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.155.504 e CPF sob o n° 950.774.489-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo atualmente designada para o cargo comissionado de Oficial Gabinete do Prefeito, como TESOUREIRA, do Município de Piratuba-SC, com vencimentos do cargo, no período de 11 à 30 de abril de 2019, em substituição ao titular Evandro Carlos Peri em seu período de férias.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

Piratuba-SC, 01 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 1972618

PORTARIA N°196/2.019
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA
GENEZI ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.538.297 e CPF sob o n°017.767.029-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante do Anexo I-H da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 080/2017 de 22 de março de 2017, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supra mencionada.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 1972630

PORTARIA N°197/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, alterada pela lei complementar nº 95/2018, de 07 de dezembro de 2018 e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

MARCO ANTÔNIO CEOLIN MACHADO, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Travessa Marcon, nº27, na Cidade e Município de Concórdia-SC, portador da carteira de identidade n° 7.763.108 e CPF sob o n° 051.231.899-98, para exercer em caráter temporário o cargo de ODONTÓLOGO 40 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na classe inicial, Nível 180-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 1972640

PORTARIA N°198/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
ANDREIA MARTINAZZO BRAGA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Maratá, s/nº, neste Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.542.626 e CPF sob o n° 036.557.209-80, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental (Matrículas 2221), LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, abril, maio e junho de 2019, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2019.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de abril de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 1972647

PORTARIA N°199/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando

também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

ANA CAROLINE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Hermes Sartori nº454, na cidade e município de Capinzal-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.348 e CPF sob o n° 095.618.849-41, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 1972654

PORTARIA N°200/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

ADRIANA MARI FAÉ DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº183, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.563.255 CPF sob o n° 023.708.259-44, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a servidora Andreia Martinazzo Braga, em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 1972724

PORTARIA N° 201/2019, de 01 de abril de 2.019
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

O Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, nº50, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°5.095.122 e CPF sob o n° 009.847.079-56, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Externos, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para

entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 01 de abril de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019

Publicação Nº 1973577

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra referente a 3º etapa do Parque de Eventos do Município de Piratuba, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 24/04/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 24/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 04 de abril de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

2°TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1973130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 021 / 2017.
Pregão Presencial n.º 011 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO CONTÁBIL E FISCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GERAÇÃO DO SIOPS, SIOPE, SICONFI E GESTÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 20 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prorrogação – 06 meses – prazo final – 09/10/2019.
Valores unitários mensais permanecem inalterados – Valor Total Contratado: R$24.000,00 (vinte quatro mil reais).
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 018 / 2017, tendo em vista tratar-se de utilização de programas de informática, permanecendo inalterados os valores unitários mensais contratados.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Nilcelio Marcelino, Sócio Administrador, Pontogov Assessoria e Consultoria Pública Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 29 de Março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N° 25.065

Publicação Nº 1974266

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE POMERODE RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000 Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04 e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br	Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.065

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 35°, Inciso V da Lei Federal n° 19.019/2014 e Artigo 12° do Decreto Municipal n° 3182/2017, levando em consideração a realização de processo licitatório de Dispensa de Licitação n° 001/2019 – Chamamento Público para credenciamento com Organizações da Sociedade Civil – OSC'S, afim de avaliação da parceria e analise técnica.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, de acordo com o artigo 35°, Inciso V da Lei Federal n° 19.019/2014, a saber:

1. SIRIO JANDRE
2. LUIZ CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS
3. EDUARDO LUIZ BORTONCELLO

Art. 2º. Ficam CONVOCADOS os Membros acima nomeados, para monitoramento e avaliação, VISITA TÉCNICA IN LOCO, aprovação da Prestação de contas enquanto a validade da Parceria permanecer vigente.

- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO n° 015 / 2019, na modalidade Dispensa de Licitação n° 001 / 2019 - Chamamento Público para

credenciamento com Organizações da Sociedade Civil – OSC'S.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura de Pomerode, em 04 de Abril de 2019.
Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
ÈRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 1974230

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pomerode

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 3.039/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pomerode, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	30 h	R$ 2.288,37

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30 às 19h, sendo divididos entre dois turnos, o primeiro das 07h30 às 13h30 e o segundo das 13h às 19h sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.039/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.039/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 3.039/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pomerode ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.039/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos e de conhecimentos de informática de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pomerode, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.039/2019, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do ensino médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre

informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Documento oficial com foto;
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Comprovante atualizado de residência;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.3 A comprovação de residência também poderá se dar através de declaração do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma.

3.4 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 08 (oito) de abril a 08 (oito) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada à rua Heinrich Passold, nº 54 – Centro.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 3.039/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.7 A inscrição será gratuita.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.039/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A Comissão Especial Eleitoral analisará os pedidos de inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis e fara publicar a relação de inscrições deferidas no site e no mural da Prefeitura Municipal e no mural da Sede do Conselho Tutelar.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação de

resolução da Comissão Especial Eleitoral no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no CMDCA de Pomerode, não se admitindo o envio de impugnações por meio eletrônico.

7.9 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo supra.

7.10 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis. A Comissão Especial Eleitoral se manifestará por resolução no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação supra.

7.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a prosseguirem no Processo de Escolha Unificada.

7.13 Após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Especial Eleitoral fará publicar Resolução acerca de datas, horário e local do minicurso e da aplicação de provas.

7.14 A prova de caráter eliminatório será aplicada sobre conhecimentos do Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças

e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

7.15 As notas serão divulgadas pela Comissão Especial Eleitoral, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Publicação.

7.16 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição

Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

   a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

   b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

   c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de

expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa

caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados. Resolução específica da Comissão Especial Eleitoral normatizará o processo.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.19 Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal por seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 04 (quatro) de outubro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1(um) fiscal por mesa apuradora.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar,

acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Consta no Anexo I deste Edital o calendário simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.039/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Pomerode, 05 de abril de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05/04/2019
Prazo para registro das candidaturas	08/04/2019 a 08/05/2019
Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.	09/05/2019 e 10/05/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.	10/05/2019
Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado	13/05/2019 e 14/05/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	15/05/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.	16/05/2019 a 22/05/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE	23/05/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	24/05/2019 e 27/05/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	28/05/2019
Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.	29/05/2019 a 04/06/2019
Análise dos Recursos pelo CMDCA	05/06/2019
Homologação das candidaturas pelo CMDCA	06/06/2019
Divulgação de datas, horários e locais do minicurso e aplicação da prova pela CEE	Resolução da CEE normatizará o processo
Capacitação dos candidatos (minicurso)	Resolução da CEE normatizará o processo
Realização da prova	Resolução da CEE normatizará o processo
Divulgação do Gabarito	Resolução da CEE normatizará o processo
Divulgação dos resultados da Prova	Resolução da CEE normatizará o processo
Prazo de recurso dos candidatos não aprovados	Resolução da CEE normatizará o processo
Homologação Final pelo CMDCA	05/07/2019
Período eleitoral	06/07/2019 a 05/10/2019
Divulgação dos locais e votação	05/09/2019
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	Resolução da CEE normatizará o processo
Eleição	06/10/2019
Publicação da apuração	07/10/2019
Posse dos Eleitos	10/01/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO[1]

Nº da Inscrição:[2]	_____/2019
Eu abaixo qualificado (a), nos termos do EDITAL/CMDCA 002/2019, venho, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com sede nesta Cidade de Pomerode/SC, REQUERER inscrição para o registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, apresentando em anexo todos os documentos comprobatórios exigidos, o qual, DECLARO, **tomei inteiro conhecimento quanto a todas as regras para a minha participação enquanto candidato (a) neste processo.**	
Nome Completo	
CPF	
Nº RG	
Endereço	Rua/avenida: Nº: Bairro/localidade:
Telefone	
E-mail	
Estado Civil	
Escolaridade	
Profissão	

Pomerode, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

[1] A ficha de inscrição deve ser preenchida com letra legível, assinada pelo(a) candidato(a) e entregue junto com os documentos relacionados no Item 3 do Edital/CMDCA 002/2019. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

[2] No momento da inscrição será fornecido protocolo de inscrição ao(a) candidato(a).

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 1973709

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE MESES) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: 55.500,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 22/04/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 4 de Abril de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 03/2019

Publicação Nº 1973620

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2019 – TOMADA DE PREÇO 03/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO DOMINGOS BORTOLAZ, LOCALIZADO NA RUA FREI CAETANO, BAIRRO BERTÉ, COM ÁREA TOTAL DE 240,20 M². O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 29/04/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 29/04/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 05/04/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 04 de abril de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 002/2019 - FMAS

Publicação Nº 1972848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 002/2019 - FMAS
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para Instrutores e Professores esportivos e outras diversas, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 17/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 17/03/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 4º de Março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 008/2019 - FMS

Publicação Nº 1972849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 008/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de microchips agulhado para identificação de animais do Município de Porto Belo , em conformidade com os padrões nacionais/internacionais de identificação eletrônica de animais (ISSO 11784, 11785 E 1423), conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 18/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 18/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 026/2019 - PMPB

Publicação Nº 1972797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 026/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares) com caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 17/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 17/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 04 de abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1972655

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 003/2019 - EDUCAÇÃO
Aos 21 dias do mês de março do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, CEP: 89400-000, Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Edson Luiz Ferreira – ME , inscrita no CNPJ/MF 82.964.420/0001-52, com sede na Praça Hercílio Luz, Nº 67, Centro, Porto União – SC, CEP: 89400-000, Telefone: (42) 3522-2806 neste ato representada pelo Senhor Edson Luiz Ferreira, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 015/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de chaveiro referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme Secretaria solicitante.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UN	100	Abertura de fechadura (portas, gavetas e armários)	24,00	2.400,00
02	UN	200	Chaveiros identificadores – Tamanho 25x58mm em plástico com argola de metal	1,00	200,00
03	UN	50	Cópia de chave Gorja	9,00	450,00
04	UN	10	Cópia de chave para veículo codificada	70,00	700,00
05	UN	30	Cópia de chave Tetra	20,00	600,00
06	UN	150	Cópia de chave Yale	5,00	750,00
07	UN	100	Extração de chaves quebradas	9,00	900,00
08	UN	15	Fornecimento e instalação de fechadura modelo Bico de Papagaio para portas de vidro temperado.	70,00	1.050,00
09	UN	30	Fornecimento e instalação de fechadura modelo Tetra	80,00	2.400,00
10	UN	150	Troca de segredo com fornecimento de 02 chaves	18,00	2.700,00
VALOR TOTAL R$12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 049/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 015/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Edson Luiz Ferreira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 21 de março de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Edson Luiz Ferreira
CONTRATADA

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2019

Publicação Nº 1972657

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 049/2019
Aos 21 dias do mês de março do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, CEP: 89400-000, Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Edson Luiz Ferreira – ME , inscrita no CNPJ/MF 82.964.420/0001-52, com sede na Praça Hercílio Luz, Nº 67, Centro,

Porto União – SC, CEP: 89400-000, Telefone: (42) 3522-2806 neste ato representada pelo Senhor Edson Luiz Ferreira, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 015/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de chaveiro referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme Secretaria solicitante.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UN	250	Abertura de fechadura (portas, gavetas e armários)	24,00	6.000,00
02	UN	400	Chaveiros identificadores – Tamanho 25x58mm em plástico com argola de metal	1,00	400,00
03	UN	300	Cópia de chave Gorja	9,00	2.700,00
04	UN	80	Cópia de chave para veículo codificada	70,00	5.600,00
05	UN	45	Cópia de chave Tetra	20,00	900,00
06	UN	300	Cópia de chave Yale	5,00	1.500,00
07	UN	150	Extração de chaves quebradas	9,00	1.350,00
08	UN	25	Fornecimento e instalação de fechadura modelo Bico de Papagaio para portas de vidro temperado.	70,00	1.750,00
09	UN	50	Fornecimento e instalação de fechadura modelo Tetra	80,00	4.000,00
10	UN	200	Troca de segredo com fornecimento de 02 chaves	18,00	3.600,00
VALOR TOTAL R$27.800,00 (vinte e sete mil, oitocentos reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 049/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 015/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Edson Luiz Ferreira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 21 de março de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Edson Luiz Ferreira
CONTRATADA

_____
Testemunha

_____
Testemunha

DECRETO Nº 663/2019

Publicação Nº 1972642

DECRETO Nº 663, de 03 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde de Porto União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Porto União, que acontecerá no dia 08 de abril de 2019.

Art. 3º O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", abordando os seguintes eixos:
I- Saúde como Direito;
II- Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
III- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 1º O eixo será discutido em painéis centrais/mesas redondas, com coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 2º Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis centrais.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Clube Aliança, sito na Av. General Bormann, nº 222 – Centro – Porto União – SC,

no dia 08 de abril de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de abril de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DR. MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 066/2019

Publicação Nº 1972661

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 066/2019
Partes: Município de Porto União e Gabriel Fary – ME.
Objeto: Fornecimento de uniformes.
Valor: R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gabriel Fary – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 067/2019

Publicação Nº 1972664

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 067/2019
Partes: Município de Porto União e Daniel Camargo de Lima Confecções.
Objeto: Fornecimento de uniformes.
Valor: R$ 44.235,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Daniel Camargo de Lima Confecções.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 068/2019

Publicação Nº 1972666

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 068/2019
Partes: Município de Porto União e Portal Supri Distribuidora Ltda.
Objeto: Fornecimento de uniformes.
Valor: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 016/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Portal Supri Distribuidora Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 074/2019

Publicação Nº 1972686

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 074/2019.
Partes: Município de Porto União e Úrsula Waldraff – ME.
Objeto: fornecimento de tijolos.
Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Úrsula Waldraff – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 016/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1972601

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 016/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 011/2016 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Teleunião Telecomunicações Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 017/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1972606

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 017/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 122/2017 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda - EPP.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se pelo período de 02 (dois) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 02 (dois) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Liderança Construções Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 018/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1972612

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 018/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais 059/2018 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Frai Vest Indústria e Comércio de Vestuário Ltda – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$37.514,36 (trinta e sete mil, quinhentos e catorze reais e trinta e seis centavos) ao aludido contrato superior, este valor corresponde à porcentagem dos itens contratados conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário
01	TÊNIS EM VELCRO, NUMERAÇÃO DE 18 A 26.	654 PARES	R$ 59,10
02	TÊNIS COM CADARÇO, NUMERAÇÃO DE 27 A 44.	1937 PARES	R$ 59,32

Segue no quadro abaixo o quantitativo de 25% dos itens:

NUMERAÇÃO	QUANTIDADE - 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	3	R$59,10	R$177,30
19	6	R$59,10	R$354,60
20	4	R$59,10	R$236,40
21	9	R$59,10	R$531,90
22	16	R$59,10	R$945,60
23	21	R$59,10	R$1.241,10
24	31	R$59,10	R$1.832,10
25	32	R$59,10	R$1.891,20
26	38	R$59,10	R$2.245,80
27	43	R$59,32	R$2.550,76
28	41	R$59,32	R$2.432,12
29	45	R$59,32	R$2.669,40
30	43	R$59,32	R$2.550,76
31	30	R$59,32	R$1.779,60
32	32	R$59,32	R$1.898,24
33	26	R$59,32	R$1.542,32
34	28	R$59,32	R$1.660,96
35	28	R$59,32	R$1.660,96
36	42	R$59,32	R$2.491,44
37	32	R$59,32	R$1.898,24
38	33	R$59,32	R$1.957,56
39	18	R$59,32	R$1.067,76
40	17	R$59,32	R$1.008,44
41	9	R$59,32	R$533,88
42	6	R$59,32	R$355,92
		TOTAL	R$37.514,36

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 25 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Frai Vest Indústria e Comércio de Vestuário Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 069/2019

Publicação Nº 1972614

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 069/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 340/2018.
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) ao aludido contrato superior, no sentido de 'redistribuir" a cota de valores entre os laboratórios remanescentes, tendo em vista a rescisão do contrato 343/2018.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 153
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 154
Complemento 33903950 – Serviços Médico Hospitalares, Odontológicos e Hospitalares

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 070/2019

Publicação Nº 1972617

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 070/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 341/2018.
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) ao aludido contrato superior, no sentido de 'redistribuir" a cota de valores entre os laboratórios remanescentes, tendo em vista a rescisão do contrato 343/2018.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 153
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 154
Complemento 33903950 – Serviços Médico Hospitalares, Odontológicos e Hospitalares

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 071/2019

Publicação Nº 1972622

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 071/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 342/2018.
Partes: Município de Porto União e Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) ao aludido contrato superior, no sentido de 'redistribuir" a cota de valores entre os laboratórios remanescentes, tendo em vista a rescisão do contrato 343/2018.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 153
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 154
Complemento 33903950 – Serviços Médico Hospitalares, Odontológicos e Hospitalares

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 072/2019

Publicação Nº 1972626

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 072/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 041/2017.
Partes: Município de Porto União e Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 22 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 073/2019

Publicação Nº 1972631

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 073/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 042/2016.
Partes: Município de Porto União e Copel Telecomunicações S/A.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO – ANEXO I

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZOS DE OPERAÇÃO

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 23/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E ENCARGOS

Reajusta-se em 7,73% (sete vírgula setenta e três por cento) com base no IGP-DI.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO – ANEXO II

Devido ao reajuste, o valor mensal passa a ser de R$2.041,92 (dois mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Copel Telecomunicações S/A.
Contratada.

TERMO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1972645

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 008/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 002/2019
Termo de Anulação
Anula-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, Conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação.
Porto União SC, 25 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 041/2019

Publicação Nº 1972650

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 041/2019
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Adita-se o valor de R$171.439,95 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) referente ao reequilíbrio financeiro.:

Item 01 – Pavimentação asfáltica para recape sobre pavimento existent, passando para o valor unitário de R$ 363,73 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).
Item 02 – Pavimentação asfáltica sobre base existente, incluso a, passando para o valor unitário de R$ 363,74 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Item 04 - Aplicação de pintura de ligação RR-2C (M2), passando para o valor unitário de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos).
Item 05 - Aplicação de imprimação c/ CM-30 (M2), passando para o valor unitário de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 042/2016

Publicação Nº 1972636

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 042/2016
Partes: Município de Porto União e Copel Telecomunicações S/A.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se o reajuste com base no IGP-DI para o seguinte item:

Item 01 – Serviço de acesso à internet na Sede da Prefeitura Municipal, passando para o valor unitário mensal de R$ 2.041,92 (dois mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 22 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1972659

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 026/2019 – Multientidade.
Pregão Presencial 015/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Edson Luiz Ferreira – ME.
Porto União SC, 21 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Publicação Nº 1972675

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 027/2019.
Pregão Presencial 016/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Gabriel Fary – ME, Daniel Camargo de Lima Confecções e Portal Supri Distribuidora Ltda.
Porto União SC, 19 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Publicação Nº 1972689

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2019.
Pregão Presencial 017/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Úrsula Waldraff – ME.
Porto União SC, 22 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO 001/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1972692

TERMO DE RESCISÃO 001/2019 - EDUCAÇÃO

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 008/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 015/2018 – Educação), datado de 22 de fevereiro de 2019 entre o Município de Porto União e a empresa Adagil Hidráulica e Climatização Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.544/0001-20 visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 018/2018 - multientidade, Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 20 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Adagil Hidráulica e Climatização Ltda - EPP
CNPJ sob o nº 13.232.544/0001-20

TERMO DE RESCISÃO 002/2019

Publicação Nº 1972694

TERMO DE RESCISÃO 002/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 343/2018, datado de 15 de outubro de 2018 entre o Município de Porto União e a empresa Oldair José Sznicer ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.895/0001-00 visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório 240/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 028/2018, com base no Edital de Credenciamento nº 005/2018, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 20 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 003/2019

Publicação Nº 1972696

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 017/2019.
Concorrência 003/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Porto União SC, 19 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2019 DE 03/04/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Publicação Nº 1972940

DECRETO Nº 036/2019 de 03/04/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, de acordo com a Lei nº 2.648/2016, alterada pela Lei nº 2.672/2017, com prazo de 2 anos, com possibilidade de recondução:

I – Representantes governamentais:

a) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

Sirlene Jordão – Titular
Angélica Cecilia Cardoso Lopes - Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Liliane Jurk Felizardo – Titular
Marilena Scoz - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Luis Fernando Passig – Titular
Flávio Rodrigues – Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Jakqueline Aparecida Poleza – Titular
Camilo Freitas Machado - Suplente

e) Representantes da Secretaria de Administração e Fazenda:

Emerson Dobrantz – Titular
Diego Miguel Borba - Suplente

f) Representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

Djonathan Nolli – Titular
Alexsandro Peterle - Suplente

II – Representantes de entidades não governamentais:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Paulo Olavo Peixer – Titular
Gilmar Trentini - Suplente

b) Representantes da APAE:

Francisco de Assis Sousa – Titular
Shanna Wolff Sieves – Suplente

c) Representantes da Associação de Moradores do Bairro Boa Vista:

Sérgio Vieira de Mello – Titular
Gilson Montagna - Suplente

d) Representantes da Paróquia Nossa Senhora de Fátima:

Luiz Deive Merini – Titular
Inge Lori Loebach – Suplente

e) Representantes do Hospital Annegret Neitzke:

Thays Samira Ferrari Ferreira – Titular
Paloma Lourenço – Suplente

f) Representantes da CRESOL:

Cleiton Andrade – Titular
Dilson Baches – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 143/2017 de 14/12/2017.

Pouso Redondo, 03 de abril de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2019 DE 03/04/2019 Altera membros do Conselho Municipal do IDOSO, e dá outras providências.

Publicação Nº 1972959

DECRETO Nº 037/2019 de 03/04/2019
Altera membros do Conselho Municipal do IDOSO, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 2.632/2015.

CONSIDERANDO a apresentação de ata de reunião do Conselho Municipal do Idoso, a qual substitui alguns de seus representantes governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso, nomeados no decreto nº 094/2018 de 13/09/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes representantes, para integrar o Conselho Municipal do Idoso:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante:	Órgão/Entidade
Scheila Almeida Ferreira - Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diego Weigel – Suplente	Secretaria de Administração ou Agricultura

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante:	Órgão/Entidade
Francisco de Assis Sousa – Titular Leticia Bianchet - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Maria Helena Bento – Titular	Clube de Mães do Aterrado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de abril de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2019 DE 04/04/2019 Cancela lançamento de dívida ativa e dá outras providências.

Publicação Nº 1972966

DECRETO Nº 038/2019 de 04/04/2019
Cancela lançamento de dívida ativa e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO certidão emitida pelo setor de tributos em anexo;
CONSIDERANDO que na referida certidão consta a informação de que o lançamento de dívida ativa em nome da empresa W-8 Têxtil LTDA, CNPJ n° 00.926.223/0003-46, referente a Taxa de licença, localização e funcionamento (TLLF), dos anos de 2017 e 2018, é indevida em virtude de a empresa ter encerrado suas atividades no ano de 2016, conforme certidão de baixa em anexo.

DECRETA:
Art. 1º - Com base na certidão emitida pelo fiscal de tributos do município de Pouso Redondo, a qual é parte integrante do presente decreto, fica cancelado o débito em nome da empresa W-8 Têxtil LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.926.223/0003-46, referente a Taxa de licença, localização e funcionamento (TLLF), dos anos de 2017 e 2018, com valor total de R$ 1.797,12 (um mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de abril de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 004 2019 - RETIFICAÇÃO LIXO HOSPITALAR

Publicação Nº 1972302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº004/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº03/2019, de OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destino final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo município. Retifica-se ainda o descritivo do objeto passando a ser descrito conforme segue: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, ONDE DEVERÃO RECOLHER UMA VEZ POR MÊS NAS UNIDADES ABAIXO RELACIONADAS: UNIDADE DE SAÚDE CENTRO(AVENIDA ARI VERDI, Nº216 - BAIRRO CENTRO),UNIDADE DE SAÚDE PROGRESSO(RUA GENY SCHNEIDER, Nº 245 - BAIRRO PROGRESSO), UNIDADE DE SAÚDE ATERRADO (RUA FORTUNATO FRONZA, Nº 160 - BAIRRO ATERRADO), UNIDADE DE SAÚDE POMBINHAS(FAZENDA VIANA, KM 179 - PRÓXIMO TREVO DE ACESSO A TAIÓ E AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS), UNIDADE DE SAÚDE CORRUCHEL (ESTRADA GERAL CORRUCHEL, S/Nº INTERIOR - BAIRRO CORRUCHEL. Em virtude da alteração acima altera-se a data de abertura e julgamento das propostas passando a ser a nova data dia 18.04.2019 as 14:00horas. As demais clausulas permanecem inalteradas. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou maiores informações pelo telefone (47) 3545-8700.

Pouso Redondo, 04 de abril de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO 16 2019

Publicação Nº 1972282

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019,
PROCESSO Nº22/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a REPUBLICAÇÃO do prazo para abertura e julgamento das propostas e habilitação, devido a alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, de OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO. Onde torna público a data de abertura para dia 18/04/2019 as 09:00 horas Os interessados poderão solicitar maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 04 de abril de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2019 - PMPG

Publicação Nº 1972858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO SUV, PARA USO DA POLÍCIA CIVIL DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/04/2019
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 22/04/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.

PRAIA GRANDE-SC, 02 DE ABRIL DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 1972816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 25/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), NA FORMA DIGITAL (REDES SOCIAIS), POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIO FM) E IMPRENSA TELEVISIVA PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, SECRETARIAS E AUTARQUIAS
EMPRESA: RÁDIO SERRANA DE DIFUSÃO LTDA.
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 04 de abril de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº. 071/2019

Publicação Nº 1973172

DECRETO Nº. 071/2019
INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO-SC, A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CUIDADOS COM A PELE – CPCP – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei n° 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, o Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe: cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

Considerando o Parecer Técnico COREN – DF Nº. 007/2008, referente ao Tratamento de Feridas, conclui-se que o enfermeiro tem respaldo legal para a realização de procedimentos relacionados ao tratamento de feridas. O enfermeiro tem autonomia para prescrever terapia tópica de acordo com protocolos institucionais ou de órgão de saúde, realizar desbridamento instrumental conservador, desde que tenha capacitação técnico-científica para os procedimentos e para intervenções apropriadas, em caso de complicações, ou seja, é imprescindível a associação da prática profissional à responsabilidade e competência técnicas;

Considerando o PARECER COREN-DF Nº. 027/2009, referente a realização de Curativos Ortopédicos pelo profissional de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde- UBS, conclui-se que Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem podem realizar os curativos ortopédicos, cabendo ao primeiro, ainda, a supervisão do referido curativo, avaliando a ferida e, sempre que necessário, orientando sobre a mudança de algum procedimento do referido curativo. Cabe ainda a este profissional avaliar se o referido curativo pode ser realizado no âmbito da UBS, residência, ou se requer um ambiente hospitalar;

Considerando o PARECER COREN-DF Nº. 003/2011, da competência do enfermeiro para realização de desbridamento mecânico na assistência domiciliar. Conclui-se que o profissional enfermeiro tem competência técnico-científica para a execução do desbridamento mecânico em ambiente domiciliar. Contudo, cabe ressaltar que, além da capacitação profissional, é necessária a criação de protocolos de Sistematização da Assistência de Enfermagem, conforme Resolução COFEN 358/2009, que garantam a segurança e a normatização da realização do procedimento nos termos da legislação profissional;

Considerando o PARECER TÉCNICO COREN RO Nº. 006/2013, referente à solicitação de esclarecimentos sobre as competências dos Enfermeiros no Tratamento de Feridas, bem como o direito de atender consultas em estabelecimentos privados e o direito de usar lâmina de bisturi no desbridamento conservador. Conclui-se que para realização do desbridamento instrumental não cirúrgico, o enfermeiro deve ter habilidade técnica, treinamento específico e deve fazer a escolha da técnica correta de acordo com a característica da necrose de cada lesão cutânea, e com as necessidades dos usuários atendidos;

Considerando a Resolução COFEN – 159/1993, referente a consulta de Enfermagem, conclui-se que em todos os níveis de assistência à saúde, seja em instituição pública ou privada, a consulta de Enfermagem deve ser obrigatoriamente desenvolvida na Assistência de Enfermagem;

Considerando a Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica. Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados pelo Ministério da Saúde em 2008, com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações. Esta atuação integrada permite realizar discussões

de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Cuidados com a Pele (CPCP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Getúlio/SC, com a finalidade de prevenir, diagnosticar, avaliar e indicar o melhor tratamento aos usuários com feridas. Capacitar os profissionais e padronizar as coberturas de forma específica e direcionada, proporcionar redução no tempo de cicatrização e, consequentemente, otimizar os gastos no tratamento, e assim promover a reinclusão do usuário ao meio social e familiar.

Art. 2º A Comissão de Prevenção e Cuidados com a Pele (CPCP) será composta por uma equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo um Coordenador, um Vice Coordenador, um Secretário de Ata, um Secretário de Comunicação, um Auditor e três Membros, totalizando a participação de oito enfermeiros, tendo como:

COORDENADORA – Joice Kollert Prust
VICE COORDENADORA – Ana Lúcia Dalla Vechia Henschel
SECRETÁRIO DE ATA – Márcio Scussel
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO – Cheila Hoepers
AUDITORA – Vanessa Zink
MEMBROS
1. Mônica Chiodini
2. Sirlene Manarim
3. Amanda Cristina Mayer Martins

Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde, deverá eleger ou reeleger a cada 24 (vinte e quatro) meses os representantes da comissão, que serão responsáveis pelas atribuições instituídas a CPCP.

Art. 4º Os representantes da comissão serão referenciados pela atenção primária nos casos em que não há evolução no tratamento dos pacientes do município.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Prevenção e Cuidados com a Pele (CPCP):
I - A comissão de cuidados com a pele poderá referenciar para profissionais especializados quando necessário;
II - Elaborar e implementar protocolo de cuidados com a pele visando a padronização do serviço;
III – Gerenciar e Monitorar o programa de cuidados com a pele;
IV - Fica responsável em realizar a solicitação, indicação e descrição dos Editais para o Departamento de Compra e Licitação de coberturas para curativos, assim como avaliar a qualidade e quantidade do material a ser comprado;
V - Promover educação continuada de enfermeiros, médicos, técnicos e auxiliares de enfermagem sobre os cuidados com a pele;
VI - Divulgar para toda a rede envolvida, novos conhecimentos técnicos adquiridos em congressos, simpósios e outras atividades científicas;
VII - Desenvolver análise de resultado, evidenciando os casos com dificuldades de resolução.

Art. 6º Quando entender necessário, a comissão poderá convidar a participar das reuniões os profissionais ou autoridades abaixo relacionadas:
I Secretário de Saúde
II Chefe de Divisão Pública
III Coordenador da Atenção Primária
IV Assistente Social
V Médico
VI Enfermeiro
VII Nutricionista
VIII Psicólogo
IX Fisioterapeuta
X Outros segmentos que forem julgados relevantes para discussão

Art. 7º A Comissão de Prevenção e Cuidados com a Pele (CPCP) realizará reuniões mensais, em caráter ordinário ou extraordinário, de acordo com as prioridades detectadas por seus membros, por solicitação do Coordenador em exercício, as quais deverão dispor de quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) de seus membros efetivos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 26 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 072/2019

Publicação Nº 1973178

DECRETO Nº. 072/2019
CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 045/2019, de 14 de fevereiro de 2019, que convoca a 6ª Conferencia Municipal de Saúde de Presidente Getúlio,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, será constituída por 13 (treze) representantes, dos diversos segmentos da sociedade, na forma que segue:

- Coordenadora Geral – Solange Garcia Minini de Oliveira;
- Secretário Geral – Ivandro Nitz;
- Relatoras – Aldeneide Aparecida de Souza e Oriana Fillagranna;
- Coordenadora de Comunicação – Mônica Chiodini;
- Coordenadora de Informação – Regina Fuerbringer;
- Membros:
- Vanessa Fillagranna;
- Felipe Beltramini;
- Sandro Luiz Gonçalves;
- Ivone Scheeffer;
- Matias Adami;
- Vilmar Winter;
- Willian Klippel de Oliveira.

Art. 2º As atividades da Comissão Preparatória, instituída por este Decreto, não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 26 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 073/2019

Publicação Nº 1973319

DECRETO Nº. 073/2019
HOMOLOGA NOME DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR – DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam homologados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - de Presidente Getúlio:

NOME	CARGO
Jorge Loch	Presidente
Valério Lunelli	Vice-Presidente
Ademar Schulze	Tesoureiro
Cláudio Schmitt	Secretário
Roberto Bechtel	Diretor Técnico

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 044/2009, de 04 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, EM 26 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019

Publicação Nº 1973822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA USO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
EMPRESA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 00.771.945/0001-07
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 04 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

Publicação Nº 1973828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA USO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 00.593.476/0001-83
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 04 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 44/2019

Publicação Nº 1972813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 44/2019
DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 16000 (DEZESSEIS MIL) LITROS
EMPRESA: FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 03.558.220/0001-23
VALOR: R$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 04/06/2019
PRESIDENTE GETÚLIO, 04 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 292/2019

Publicação Nº 1973605

PORTARIA Nº 292/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 04 de abril de 2019, NOEME ALMEIDA FARIAS, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 04 de abril de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 04 DE ABRIL DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

Publicação Nº 1973814

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MÚLTIPLO USO. Entrega dos envelopes até o dia 18/04/2019 às 10h30min. Sessão de abertura às 10h45 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 04 de abril de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL Nº 12/2019 DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS SENDO: 02 VEÍCULOS,01 ÔNIBUS, 01 MINIBUS, 01 RETROESCAVADEIRA, 01 CAÇAMBA, 01 VAN DUCATO

Publicação Nº 1973077

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU S/C, com sede em Presidente Nereu, SC, na Praça: Leão Dehon, nº 50 – Centro, Fone: (47) 3362.1108 e 3362.1115– CEP: 89184-000, CNPJ: 83.102.699/0001/28 por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE(simultâneo) no dia 17 de maio de 2019 ás 14:00 horas, o PRESENCIALMENTE no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu/SC, situada na Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu/SC, e ON-LINE NO SÍTIO ELETRÊNICO DO Leiloeiro: www.topleiloes.com.br, de bens móveis inservíveis constantes no anexo I do edital sendo: 02 veículos,01 ônibus, 01 minibus, 01 retroescavadeira, 01 caçamba, 01 van ducato, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação, o na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Paulo Pizzolatti Neto matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° AARC/019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. º 1584/2018, de 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS COMO ESPECIFICA, COM O ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DATA, LOCAL E HORÁRIO: Dia 17/05/2019 ás 14:00 horas. PRESENCIALMENTE no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu/SC, situada na Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu/SC, e ON-LINE NO SÍTIO ELETRÔNICO DO Leiloeiro: www.topleiloes.com.br

VISTORIA: A visitação aos bens ocorrerá nos dias 15 e 16 de maio de 2019, no horário das 09h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas, e no dia 17 de maio de 2019 até iniciar o leilão, no Município de Presidente Nereu, nos seguintes locais: PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU VERIFICAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

1 DA PARTICIPAÇÃO.
Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: a) PESSOA FÍSICA (MAIOR DE 18 ANOS) = Identidade e CPF (originais); b) PESSOA JURÍDICA = CNPJ e Inscrição Estadual. O participante representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site: www.topleiloes.com.br.

1.1 Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados a Leiloeiro.
1.2 Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.
1.3 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Esta lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.
1.4 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).
1.5 Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.
1.6 A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.
1.7 Do Objeto O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens: veículos, máquinas, sucatas, equipamentos e outros descritos no anexo I deste edital.
1.8 Dos Recursos Arrecadados Os bens objetos deste edital serão arrematados pelo maior lance verbal a vista e serão depositados os valores na conta:

1.9 PAGAMENTO PARA OS LOTES: 01 AO 05. CONTA LEILÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIENTE NEREU /SC
CNPJ: 83.102.699/0001-28

BANCO: 001
Agência: 5351-1
CONTA CORRENTE: 26.476-8

ANEXO I.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO
01	VEICULO PAS / ONIBUS 46 PESSOAS M. BENZ OF 1318 ANO/MODELO 91/92 DE COR BRANCA. PLACA- BWS 1093, Renavan n° 605675341, plaqueta n° 1331.	R$ 10.000,00
02	RETRO ESCAVADEIRA NEWHOLLAND TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR DISEL 85 HP DE POTENCIA. ANO 2010, plaqueta n° 1918.	R$ 40.000,00
03	PEUGEOT / BOXER MINIBUS ANO 2010/2011 COR BRANCO,PLACAS-MJS-6589, Renavan N° 280526539 plaqueta n° 2281.	R$ 13.000,00
04	VEÍCULO GOL 1.0 DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008 PLACAS MEE-1987, Renavan n° 933368062, plaqueta n° 3878.	R$ 3.000,00
05	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N°133, FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133, plaqueta n° 4045.	R$ 6.000,00
06	GOL SPECIAL ANO 2002/2003 COR PRETA PLACAS MBN – 0425, renavan 784929998	R$ 3.000,00
07	FIAT DUCATO ESP/ CAMIONETE/AMBULANCIA 2012/2013 PLACAS MJP 4063, renavan 464969107	R$ 16.000,00

OBS: NO CASO DOS VEÍCULOS, OS MESMOS SOMENTE SERÃO ENTREGUES AOS ARREMATANTES APÓS O DEVIDO RECONHECIMENTO DE ASSINATURA EM CARTÓRIO DO RECIBO DE COMPRA E VENDA POR PARTE DO COMPRADOR, ONDE O MESMO OCORRERÁ NA CIDADE DE PRESIDENTE NEREU/SC E ACOMPANHADO PELO SERVIDOR SR. CARLOS BRAND, COM FONE (47) 3362-1108, SOMENTE APÓS ESSE PROCEDIMENTO É QUE SERÃO ENTREGUES OS VEÍCULOS ARREMATADOS AOS ARREMATANTES.

2 DAS CONDIÇÕES.

No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá cheque próprio para o pagamento da comissão do Leiloeiro. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante. Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site www.topleiloes.com.br com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso a Internet. O Leiloeiro Público Oficial, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado ou caso venha descumprir as regras deste edital. Estando o interessado apto, em conformidade com o item anterior, receberá um Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue os seus lances nos lotes de seu interesse.
2.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR (a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, informadas neste edital ou não, correrão por conta do ARREMATANTE, bem como as demais despesas, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.
2.2 Não cabem ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão. Cabendo ao interessado a vistoria em loco dos bens.
2.3 Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

3 PAGAMENTO LEILÃO PRESENCIAL.
3.1 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo aos leiloeiros nomeados ou seus prepostos, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista da COMISSÃO DO LEILOEIRO DE 5% NO ATO DA ARREMATAÇÃO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros). A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial, bem como poderá o mesmo unir os lotes e inverter a ordem dos mesmos.
3.2 O pagamento total do(s) lote(s) deverá ser efetuado EM ATÉ 24 HORAS após o leilão, através de depósito/Ted na conta da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu S/C, nas contas e lotes informados no item 1.9 deste edital, e enviar o comprovante para o e-mail: defesacivil@presidentenereu.sc.gov.br, com o Sr. Carlos Brand no fone (47) 3362-1108.
3.3 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor total de lotes arrematados pelo arrematante, não sendo permitido a retirada parcial de lotes, ou seja, se o arrematante arrematar mais de um lote, deverá fazer o pagamento total destes lotes em um único depósito, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
3.4 O não pagamento da comissão do Leiloeiro no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o

lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a dos artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

4 DO LEILÃO ON LINE.
4.1 Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$) em voz alta, sempre em valor crescente. Os participantes do LEILÃO ONLINE, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site www.topleiloes.com.br, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão.
4.2 Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO ONLINE efetuarem seus lances em igualdade de condições dos participantes do Leilão Presencial, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 30 (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
4.3 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo a Leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor(a), bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque (não serão aceitos cheques de terceiros). A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.
4.4 No caso da Arrematação via LEILÃO ONLINE (Internet), esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência À VISTA entre contas-correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial.
4.5 O pagamento total deverá ser efetuado em até 24 horas, que recolherá os valores totais referentes ao(s) Lote(s) e a Comissão do Leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance. O arrematante deverá providenciar dois pagamentos, uma para a arrematação e outro para a comissão do leiloeiro.
4.6 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
4.7 O não pagamento no momento da Arrematação sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). APÓS A ARREMATAÇÃO, SERÁ PROIBIDA A SAÍDA DO ARREMATANTE DO LOCAL DO LEILÃO, SOB PENA DE SOFRER AS MESMAS PENALIDADES.

5 DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO.
5.1 O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares dos leiloeiros a Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvida ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo se, incontinente, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematantes qualquer direito a ressarcimento.
5.2 Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", o Município de PRESIENTE NEREU/SC, efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso, que deixará as Notas Fiscais de Arrematação com o Município.

5.3 Do Cancelamento de Compra, Desistência ou Devolução.
5.3.1 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta, e em nenhuma hipótese será devolvida a comissão do leiloeiro.
5.3.2 Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.
5.3.3 O não cumprimento do disposto neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a) em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.
5.3.4 As fotos divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial, em catálogos ou outros meios são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

6 DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTO, TRANSPORTE.
6.1 A retirada dos bens arrematados será A PARTIR DO DIA 20/05/2019, no dia do leilão NÃO SERÃO ENTREGUES NENHUM LOTES. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis após o dia 31/05/2019, para a retirada dos bens, após essa data a Prefeitura não se responsabiliza pelos bens arrematados. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.
NO CASO DOS VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO, OS MESMOS SOMENTE SERÃO ENTREGUES AOS ARREMATANTES APÓS O DEVIDO RECONHECIMENTO DE ASSINATURA EM CARTÓRIO DO RECIBO DE COMPRA E VENDA POR PARTE DO COMPRADOR, ONDE O MESMO OCORRERÁ NA CIDADE DE PRESIDENTE NEREU/SC E ACOMPANHADO PELO SERVIDOR SR. CARLOS BRAND COM FONE (47) 3362-1108, SOMENTE APÓS ESSE PROCEDIMENTO É QUE SERÃO ENTREGUES OS VEÍCULOS ARREMATADOS AOS ARREMATANTES.
6.2 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro do pátio onde estiverem localizados os bens, ou onde forem retirados.
6.3 A retirada e transporte dos veículos arrematados, sucatas, máquinas e outros, o carregamento e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal. O serviço de retirada dos bens será realizado sob o acompanhamento de funcionários do Município no horário de funcionamento da Prefeitura. As retiradas somente serão autorizada após a confirmação dos pagamentos pela Prefeitura e pelo Leiloeiro (arremate e comissão do leiloeiro).
6.4 Todos os custos de transferências de veículos, taxas, certidões, etc., ocorrerão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

6.5 TRANSPORTE E IMPOSTOS:
As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR(a). O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a). No ato da retirada, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.
6.6 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.
6.7 O Município e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do (a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.
6.8 Os documentos dos veículos sendo os documentos com direito a transitar em via pública (nestes casos somente será entregue ao Arrematante como documento do veículo o Recibo de Compra e Venda) poderão ser retirados, sendo necessário o agendamento prévio com o Sr. Carlos Brand no fone (47) 3362-1108 e no horário de funcionamento, ou serão enviados via correio para o endereço do arrematante, neste caso, SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO ARREMATANTE NO RECIBO DE COMPRA E VENDA COM FIRMA RECONHECIDO EM CARTÓRIO (ITEM 6.1), conforme conveniência do Município, estes após a confirmação dos pagamentos dos arremates.

7 DO LEILOEIRO
7.1 O Município de Presidente Nereu/SC, nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR PAULO PIZZOLATTI NETO, matrícula AARC/019.
7.2 Fica reservado ao Leiloeiro indicado e a Prefeitura, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

8 DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licita- tório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, en- sejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a dos artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).
8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será paralisado o Leilão, podendo ser acionada a Polícia Militar, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
9.1 Fica reservado ao Município de Presidente Nereu/SC, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/ COMPRADOR (a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.
10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.
10.3 O Site do LEILOEIRO (www.topleiloes.com.br) não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o comitente, pois atua sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela comitente. Cabe à empresa comitente responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados. As fotos no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas, não dispensando a vistoria em loco do bem.

11 DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PARA VISITAÇÃO VISTORIA:
VISTORIA: A visitação aos bens ocorrerá nos dias 15 e 16 de maio de 2019, no horário das 09h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas, e no dia 17 de maio de 2019 até iniciar o leilão, no Município de Presidente Nereu, nos seguintes locais: PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU VERIFICAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

11.1 As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Licitações ou pela Comissão Especial de Avaliação.
11.2 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.
11.3 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.
11.4 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arre- matados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE / COMPRADOR (a).
11.5 Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. Fica, portanto, isento o Município e a Leiloeiro por eventuais vícios (inclusive os ocultos) existentes sobre o(s) bem(ns).

11.6 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.
11.7 Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.
11.8 O Município e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

12 DO SISTEMA
12.1 O interessado arrematante responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do Site do Leiloeiro Público Oficial.
12.3 O Leiloeiro Público Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de realização de Leilão Eletrônico e ou falhas da Internet. Caso por algum motivo não for possível realizar o leilão na forma eletrônica, o mesmo ocorrerá na forma presencial, sem que caiba qualquer indenização para o participante na forma online.

13 INFORMAÇÕES
O Edital completo bem como os demais elementos informativos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, situada na Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu/SC, telefones (47) 3362.1108 ou 3362.1115, e no site www.presidentenereu.sc.gov.br, ou no site do leiloeiro www.topleiloes.com.br. Informações: Diretamente com Leiloeiro, Fone (47) 99101.6605 ou e-mail: paulo@topleiloes.com.br .

Presidente Nereu S/C, 03 de abril de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO Nº 01/2019 CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA O CRAS COM NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA (O PERFIL DOS ORIENTADORES /EDUCADORES SOCIAIS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014: RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014) EM 35 HORAS SEMANAIS.

Publicação Nº 1973071

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 242 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 242 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
1/2019
Processo Administrativo: 1/2019

A Sr. IDEMARA VENTURA, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela 156/2019:

Homologar

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2019, o(s) participante(s):

45870 - FRANCIELE BASTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Orientador social para o CRAS com nível superior em pedagogia ou psicologia, com Carga horária: 35 horas semanais de segunda a sexta-feira, a ser definido conforme a organização dos trabalhos dos grupos que estão sendo formados.	MES		12	R$2.070,00	R$24.840,00
					Total do Fornecedor:	R$24.840,00

Presidente Nereu, 1 de abril de 2019.

IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.2019-PM

Publicação Nº 1972933

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019, Processo Licitatório nº. 39/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE a ser utilizado por todas as Secretarias Municipais de Princesa/SC.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9298	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	1 , 77, 78, 278, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338 , 339
8065	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	79, 279, 280, 281, 282, 303, 304, 305, 306 , 307, 308 , 309
8529	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	10, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 153, 190 , 191, 192 , 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204 , 257, 258, 259, 266, 267, 340, 341, 342, 343, 344 , 345, 346, 347, 348, 349
9753	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	88, 89, 90, 91, 92, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 , 106 , 107, 108, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292 , 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 , 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326 , 353
6902	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 31, 32, 42, 43, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 81, 149, 150, 151, 152, 154, 157 , 197, 260, 261, 262, 265, 270, 272, 273, 274, 327 , 328, 329, 352
7495	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	4, 5, 23, 24, 29, 40, 41, 58, 59, 73, 82, 83, 84, 85 , 86, 87, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 , 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 , 129, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 , 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 , 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 , 185, 186, 187, 188, 189, 205, 206, 207, 208, 209 , 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 263, 264 , 268, 269, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316
8.666/93	As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Feder , bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da al nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. ções do edital, termos da proposta, mediante as pelas condi

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04	INACIO DILL	386.280.409-78

AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	RONI ROMAN	038.359.829-07
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	TATIANI AREZI	052.302.109-74
K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	FLAVIA BOTTEGA	048.203.149-20
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	ANDRE SCHNORRENBERGER	029.962.159-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE a ser utilizado por todas as Secretarias Municipais de Princesa/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Apagador com feltro para quadro branco; - Enchimento em E.V.A. - Revestido com feltro de 2mm; - Tamanho da base: aproximadamente 14,7x5,30cm; - Ideal para ser usado em escolas.	Un	carbrrink	22,000	7,7273	170,00
7	APONTADOR - Corpo em resina termoplástica e Lâmina em aço temperado - Lâmina com tratamento anti-ferrugem - Com excelente fio de corte - Com reservatório	Un	make	101,000	2,0767	209,75
8	APONTADOR -Corpo em resina termoplástica e Lâmina em aço temperado - Lâmina com tratamento anti-ferrugem - Com excelente fio de corte - Sem reservatório - Formato retangular	Un	jocar	114,000	0,9890	112,75
9	APONTADOR - Corpo metálico em alumínio - Lâmina com tratamento anti-ferrugem - Retangular - Com excelente fio de corte - Sem reservatório	Un	master	80,000	1,6812	134,50
11	BALÃO - Inflável - nº 07 - Cor-Amarelo -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades	Un	riberball	20,000	8,8140	176,28

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 3/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Un					
12	BALÃO - Inflável - nº 07 - Cor- Azul -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades	Un	riberball	50,000	8,8126	440,63
13	BALÃO - Inflável - nº 07 - Cor-branco -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades	Un	riberball	20,000	8,8126	176,25
14	BALÃO - Inflável - nº 07 - Cor- Rosa -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades	Un	riberball	50,000	8,8126	440,63
15	BALÃO Un riberball 30,000 8,8126 264,38 - Inflável - nº 07 - Cor-verde -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades					
16	BALÃO Un riberball 50,000 8,8126 440,63 - Inflável - nº 07 - Cor- Vermelho -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades					
17	"BALÃO riberball 60,000 8,8126 528,76 - Inflável - nº 09 - Cor- Azul -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades"					
18	"BALÃO Un riberball 60,000 8,8126 528,76 - Inflável - nº 09 - Cor-Amarelo -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades"					
19	"BALÃO - Inflável - nº 09 - Cor-branco -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades"	Un	riberball	60,000	9,8779	592,67
20	"BALÃO - Inflável - nº 09 - Cor- Rosa -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades"	Un	riberball	60,000	9,8779	592,67
21	"BALÃO - Inflável - nº 09 - Cor-verde -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades"	Un	riberball	60,000	9,8779	592,67
22	"BALÃO - Inflável - nº 09 - Cor- Vermelho -acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades"	Un	riberball	60,000	9,8779	592,67
27	BLOCO DE RECADO - Autoadesivos - tamanhos 5cmx3,7cm -acondicionado em embalagem contendo 4(quatro) unidades -100 folhas cada unidade	Un	make	146,000	6,7998	992,77

28	BLOCO DE RECADO - Autoadesivos - tamanhos 76x102mm - Amarelo -100 folhas cada unidade	Un	make	175,000	4,8569	849,96
31	BOBINA TÉRMICA 57 MM X 300M: - Bobina térmica 57mm x 300m para Relógio Ponto marca Bio Prox 3000. -Bobina térmica para relógio ponto biométrico 1 via 57mm x300m.	Un	silfer	147,000	82,2789	12.095,00
32	BOLA DE ISOPOR - Com 15cm de diâmetro - Cor branco - Redonda - De material tipo Isopor	Un	knauf	180,000	5,4944	989,00
42	CALCULADORA CIENTIFICA - Com 12 digitos - Desligamento automático -9 memórias programadas - Cor preta - Que realize cálculos trigométricos - Combinação e permutação - Desvio padrão - Regressão linear - Cálculos de frações - Exponencial/logarítimo - Conversão de coordenadas (Pol/Rel) - Conversão de ângulos (Deg,Rad,Grad).	Un	hoopson	4,000	19,0000	76 , 00

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Contendo 12 dígitos - Fonte dual (solar/bateria) - Possuir memória -Funções de cálculo básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação), bem como raiz quadrada e porcentagem - Com inversor de sinais - Correção total - Desligamento automático - Confeccionada em plástico - Com teclas de borracha - Display extra grande - Com inclinação do visor - Com pilhas -Tamanho aproximado de 117x143mm (vaciação aceitável de 5%)	Un	classe	32,000	18,5000	592,00
45	CANETA CORRETIVA - Corpo flexível - Ponta metálica - Secagem rápida - Produto Atóxico -Dimensões aproximadas da embalagem 15 x 0,5 x 0,5 mm - Cada unidade contendo 10 ml	Un	grampline	37,000	4,4735	165,52
52	CANETA MARCADOR PERMANENTE - Para CD e DVD - Ponta de poliacetal com protetor de metal - Cor azul - Secagem rápida - Tinta resistente à água - Ponta 1.0mm	Un	brw	69,000	3,1000	213,90
53	CANETA MARCADOR PERMANENTE - Para CD e DVD - Ponta de poliacetal com protetor de metal - Cor Preta - Secagem rápida - Tinta resistente à água - Ponta 1.0mm	Un	brw	70,000	3,1000	217,00
54	CANETA MARCADOR PERMANENTE - Para CD e DVD - Ponta de poliacetal com protetor de metal - Cor vermelho - Secagem rápida - Tinta resistente à água - Ponta 1.0mm	Un	brw	64,000	3,1000	198,40
55	CANETA MARCADOR PERMANENTE - Para CD e DVD - Ponta de poliacetal com protetor de metal - Cor azul - Secagem rápida - Tinta resistente à água - Ponta 2.0mm - Espessura de escrita: 0.5 mm	Un	brw	66,000	3,5000	231,00
56	CANETA MARCADOR PERMANENTE - Para CD e DVD - Ponta de poliacetal com protetor de metal - Cor preto - Secagem rápida - Tinta resistente à água - Ponta 2.0mm	Un	brw	66,000	3,5000	231,00
67	Cola embalagem de 1 KG. - Branca - Atóxica - Lavável - Líquida - Peso líquido de 1 KG. - Base em PVA - Uso escolar	Un	pira	87,000	10,3332	898,99
68	COLA ADESIVO INSTANTÊNEO UNIVERSAL tipo Super bonder - Com pincel - Para aplicação em porcelana, metal, borracha -1 frasco de 4g - Incolor	Un	loctite	134,000	7,0609	946,16

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 6/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	COLA piratininga - Com gliter - Brilho intenso - não tóxica - líquida - Com ponta para aplicação - Cores sortidas -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 6 unidades de 25 gramas cada	Un	122,000	4,1332	504,25	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 7/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA -

PREFEITURA
Nº : 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Cola instantânea multiuso embalagem com 20 gramas. - Destinada para colar metais, porcelana, borracha, madeira, plástico, couro, papel e outros. - Propriedades Físicas - Líquido - Base química: Etilcianoacrilato, - Aparência (visual): Líquido incolor a levemente amarelado, - Viscosidade a 25 ºC: 80 a 120 cps, - Densidade a 25 ºC: 1,04 a 1,06 g/ml, - Ponto de Fulgor (TCC): > 80 ºC - Tempo de Armazenamento à 6ºC: 10 meses - Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano.	Un	teckbond	81,000	6,2773	508,46
71	COLA - Branca - atóxica - Lavável - Líquida - Peso líquido de 40 gramas	Un	frama	231,000	1,4208	328,20
72	COLA - Branca - atóxica - Lavável - Líquida - Peso líquido de 90 gramas - Base em PVA - Uso escolar		pira	230,000	3,0999	712,98
74	CORRETIVO LÍQUIDO - Líquido - A base de água - Sem odor - Atóxico - Frasco com 18 ml		frama	174,000	1,6752	291,48
81	ENVELOPE - Envelope saco de papel off-set - Cor: Kraft natural - Medida: 162 x 229 mm - Gramatura: 80g - Embalagem : caixa com 250 unidades		foroni	15,000	48,8667	733,00
149	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Cor vermelho - Corpo em material plástico - Ponta macia para Não danificar o quadro - Apaga facilmente - Espessura de Escrita 2.3 mm - Ponta de Poliéster 6.0 mm - Tampa da cor da tinta - Refil e Ponta Substituíveis.	Un	pilot	50,000	11,0000	550,00
150	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Cor azul - Corpo em material plástico - Ponta macia para Não danificar o quadro - Apaga facilmente - Espessura de Escrita 2.3 mm - Ponta de Poliéster 6.0 mm - Tampa da cor da tinta - Refil e Ponta Substituíveis.		pilot	50,000	11,0000	550,00
151	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Cor preto - Corpo em material plástico - Ponta macia para Não danificar o quadro - Apaga facilmente - Espessura de Escrita 2.3 mm - Ponta de Poliéster 6.0 mm - Tampa da cor da tinta - Refil e Ponta Substituíveis.	Un	pilot	50,000	11,0000	550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 8/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un Un Un Un U n	Un			
152	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal - Cor Preta - Tinta resistente à água - Tinta à base de álcool - Secagem rápida		brw	42,000	4,6000	193,20
154	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL -Material Ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência - Com textura macia - Embalagem com 12 gramas.	Un	radex	48,000	1,6687	80 , 10
157	PAPEL AUTO ADESIVO - Tipo contact - Transparente - Material plástico - Laminado de PVC - Auto-adesivo - Protegido no verso, por papel siliconado. - Gramatura 60g/m² - Acabamento superficial brilhante - Medidas 450mm X 25 metros	Un	vmp	62,000	39,8270	2.469,27
197	PAPEL FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSÃO, EMB. 50 FOLHAS. - Papel fotográfico para impressão, - Tamanho 210 x 297 mm, - Gramatura 180g/m². - Embalagem com 50 folhas.	Un	master	32,000	15,1187	483,80
260	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Cor azul - Corpo em material plástico - Apaga facilmente - Espessura da escrita 2 mm - Ponta de 4 mm - Tampa da cor da tinta - Com refil de tinta na cor do pincel de 20ml, recarrega até 10 vezes.	Un	bic	55,000	5,7000	313,50
261	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Cor preto - Corpo em material plástico - Apaga facilmente - Espessura da escrita 2 mm - Ponta de 4 mm - Tampa da cor da tinta - Com refil de tinta na cor do pincel de 20ml, recarrega até 10 vezes.	Un	bic	55,000	5,7000	313,50
262	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Cor vermelho - Corpo em material plástico - Apaga facilmente - Espessura da escrita 2 mm - Ponta de 4 mm - Tampa da cor da tinta - Com refil de tinta na cor do pincel de 20ml, recarrega até 10 vezes.	Un	bic	55,000	5,7000	313,50
265	PISTOLA ELÉTRICA tipo GRANDE - Para aplicação de COLA QUENTE - DE 220 V -Carcaça com plástico de alta resistência de maior durabilidade - Utiliza Bastão Grosso : 11,2 mm x 30cm - Garantia de no mínimo 3 meses - Suporte protetor do bico - Bico de metal	Un	jl	58,000	20,7000	1.200,60
270	PRENDEDOR DE PAPEL - Alta pressão	Un	jocar	52,000	6,1000	317,20

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				

- Presilha em aço inoxidável
- Com corpo de metal de alta resistência
- Pintura epóxi
- Corpo medindo 32mm
-Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
272	Refil para marcador de quadro branco recarregável - Cor azul - Ponta macia para não danificar o quadro - Apaga facilmente - Espessura de escrita 2.3mm - Ponta de poliéster 6.0 mm - Vem com a ponta do marcador - Tinta Líquida - Conteúdo 5.5 Ml - Cartucho De Reposição Marcador	Un	pilot	50,000	4,2000	210,00
273	Refil para marcador de quadro branco recarregável - Cor preto - Ponta macia para não danificar o quadro - Apaga facilmente - Espessura de escrita 2.3mm - Ponta de poliéster 6.0 mm - Vem com a ponta do marcador - Tinta Líquida - Conteúdo 5.5 Ml - Cartucho De Reposição Marcador	Un	pilot	50,000	4,2000	210,00
274	Refil para marcador de quadro branco recarregável - Cor vermelho - Ponta macia para não danificar o quadro - Apaga facilmente - Espessura de escrita 2.3mm - Ponta de poliéster 6.0 mm - Vem com a ponta do marcador - Tinta Líquida - Conteúdo 5.5 Ml - Cartucho De Reposição Marcador	Un	pilot	50,000	4,2000	210,00
327	TESOURA tipo ESCOLAR - Pequena - medindo 13 cm - Lâminas em aço inox - Sem ponta - Cabo em polipropileno, cor preto - Lâmina afiada - Corte normal (reto) - Sem ponta	Un	jocar	202,000	1,9922	402,43
328	TESOURA tipo GRANDE - Lâminas em aço inox - Medindo 21 cm - Com parafuso metálico - Cabo de polipropileno e borracha termoplástica - Com lâmina bem afiada - Corte normal (reto) - Com ponta	Un	radex	112,000	11,1760	1.251,71
329	TESOURA tipo GRANDE ZIG-ZAG - Lâminas em aço inox - Medindo 21 cm - Com parafuso metálico - Cabo de polipropileno e borracha termoplástica - Com lâmina bem afiada - Corte em zig-zag - Sem ponta	Un	jocar	14,000	44,7040	625,86
352	TUBO DE COLA tipo PORCELANA FRIA - Tipo porcelana fria - Cor branca - Adesivo em emulsão aquosa à base de PVA - Odor suave - Fácil manuseio e limpeza - Produto sem características tóxicas - Alta força de colagem	Un	cascorez	27,000	20,9244	564,96

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4 ALFINETE Un BACCHI 24,000 8,5751 205,80
- Com cabeça nº 29
- Em aço simples
- acondicionado em embalagem apropriada -
Caixa com 620 peças aproximadamente. 5

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	ALFINETE tipo PARA MAPAS JOCAR 61,000 3,8932 237,49 - Com cabeça plástica redonda - Fabricado em metal - Com tratamento superficial niquelado - Comprimento total de aproximadamente 17mm - Cores sortidas -Acondicionado em embalagem apropriada com 50 unidades	Un				
23	BASTÃO DE SILICONE Un CLASSE JL 32,000 21,7584 696,27 - Tipo cola quente em bastão - Transparente - Alta aderência - Bastões de 11 mm x no mínimo 12cm. - Acondicionado em embalagem contendo 1 Kg - Tipo fino					
24	BASTÃO DE SILICONE tipo GROSSO - Transparente - Comprimento: 30 cm - Espessura: 11,25 mm - Composição: EVA, Resina sintética -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 1 kg	Un	CLASSE JL	35,000	21,9034	766,62
29	Bobina de papel pardo kraft, medindo 1,20 m de altura x 200m de comprimento, peso aproximado de 20kg, gramatura de 80 g/m².	Un	IRANI	8,000	155,6250	1.245,00
40	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Material de papelão Kraft - Tamanho Ofício - Dimensões 250x130x350mm -2 capas - Espaço para anotações - Com tampa de autotravamento -Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação."	Un	CN	40,000	2,4432	97 , 73
41	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Material de polipropileno - Polionda - Tamanho Ofício - Dimensões 250x130x350mm - Cor Cinza - Com tampa de autotravamento -Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação."	Un	POLIBRAS	240,000	7,0303	1.687,27
58	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Em PVC Rigido - Formato A 4 - Cor Preta - dimensões de 210x297mm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades.	Un	OFFICE PLAS	7,000	25,3100	177,17
59	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Em PVC Rigido - Formato A 4 - Cor Transparente-dimensões de 210x297mm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades.	Un	OFFICE PLAS	7,000	25,3100	177,17
73	COLA tipo EM BASTÃO - Cor branca - Com formato cilindrico - Base de éter de poliglucosídeo - Atóxica - Lavável - Peso líquido 10 gramas	Un	LEO E LEO	112,000	1,7867	200,11
82	ESPETOS DE BAMBU - Dimensões de 25cm, - Com ponta, - Pacote com 50 unidades.	Un	THEOTO	47,000	8,6000	404,20
83	ESPIRAL - Em pvc - Para encadernação - Cor preta - Diâmetro 20mm - Comprimento de 33cm -Acondicioando em embalagem apropriada contendo 100 unidades	Un	OFFICE PLAS	205,000	22,1100	4.532,55

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 12/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 39/2019

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	ESPIRAL - Em pvc - Para encadernação - Cor preta - Diâmetro 29mm - Comprimento de 33cm -Acondicioando em embalagem apropriada contendo 16 unidades	Un	OFFICE PLAS	205,000	20,5800	4.218,90
85	ESTILETE - Estilete Largo - Corpo em material plástico - Trava automática - Lâmina 18 mm -Lâmina de aço carbono temperado, extensível interna - Lâminada extremamente afiada	Un	MASTERPRIN	112,000	1,7100	191,52
86	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 400x600x2 mm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhantes e gliter cobrindo totalmente a placa - Com Gliter - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor prata	Un	EVAMAX	27,000	34,5296	932,30
87	EXTRATO DE GRAMPOS - Em aço inoxidável - Niquelado - Resistente Emb 12 unidades. - Tipo espátula - medindo 145x17 mm - Acabamento Polido	Un	JOCAR	28,000	10,3000	288,40
109	FOLHA DE CARTOLINA, BRANCA, EMB. COM 1 UNIDADE: - Cor branca, - Dimensões 50x66 cm, - Papel CardSet, -Acondicionado em embalagem apropriada com uma unidade.	Un	SAO MIGUEL	420,000	0,6700	281,40
110	FOLHAS DE CARTOLINA, AMARELA, EMB. 1 UNIDADE: - Cor amarela, - Dimensões 50x66 cm, - Papel CardSet, - Acondicionado em embalagem apropriada com uma unidade.	Un	SAO MIGUEL	430,000	0,6700	288,10
111	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 400x600x2 mm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhantes e gliter cobrindo totalmente a placa - Com Gliter - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor roxo	Un	EVAMAX	30,000	34,5282	1.035,85
112	FOLHAS DE EVA - Dimensões 400x600x2mm - Produto de excelente qualidade - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor amarelo	Un	EVAMAX	116,000	10,8731	1.261,28

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				
113	FOLHAS DE EVA - Dimensões 450x600x2mm - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 5 unidades - Cor amarelo	Un	EVAMAX	100,000	5,4565	545,65
114	FOLHAS DE EVA - Dimensões 450x600x2mm - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 5 unidades - Com gliter - Cor azul 115 FOLHAS DE EVA EVAMAX 118,000 10,9131 1.287,75 - Dimensões 40x60x2 mm - Produto de excelente qualidade - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor branco	Un	EVAMAX	53,000	34,5481	1.831,05
116	FOLHAS DE EVA Un EVAMAX 110,000 10,9131 1.200,44 - Dimensões 400x600x2 mm - Produto de excelente qualidade - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor preto					
117	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 400x600x2 cm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhante e gliter cobrindo totalmente a placa - Com gliter - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor azul	Un	EVAMAX	50,000	34,5481	1.727,41
118	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 40x60X2 cm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhante e gliter cobrindo totalmente a placa - Com gliter - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor rosa	Un	EVAMAX	60,000	34,5481	2.072,89
119	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 400x600x2 mm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhante e gliter cobrindo totalmente a placa - Com gliter - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor amarelo	Un	EVAMAX	40,000	34,5481	1.381,92

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 14/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				
120	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 40x60X2 cm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhante e gliter cobrindo totalmente a placa - Com gliter - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor branca	Un	EVAMAX	40,000	34,5481	1.381,92
121	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 400x600x2mm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhante e gliter cobrindo totalmente a placa - Com gliter - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor preto	Un	EVAMAX	30,000	34,5481	1.036,44
122	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 400x600x2 cm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhante e gliter cobrindo totalmente a placa - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor verde	Un	EVAMAX	30,000	34,5481	1.036,44
123	FOLHAS DE EVA COM GLITER - Dimensões 400x600x2 mm - Produto de excelente qualidade -Com cores bem brilhante e gliter cobrindo totalmente a placa - Com gliter - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor vermelho	Un	EVAMAX	40,000	34,5481	1.381,92
124	FOLHAS DE EVA EVAMAX 102,000 5,4565 556,56 - Dimensões 450x600x2mm - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 5 unidades - Cor azul					
125	FOLHAS DE EVA Un EVAMAX 102,000 5,4565 556,56 - Dimensões 450x600x2mm - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 5 unidades - Cor branco					
126	FOLHAS DE EVA - Dimensões 400x600x2mm - Produto de excelente qualidade, - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor verde.	Un	EVAMAX	118,000	10,9131	1.287,75
127	FOLHAS DE EVA - Dimensões 450x600x2mm - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 5 unidades - Cor verde	Un	EVAMAX	102,000	5,4565	556,56
128	FOLHAS DE EVA - Dimensões 400x600 mm - Produto de excelente qualidade - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades - Cor vermelho	Un	EVAMAX	118,000	10,9131	1.287,75

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 15/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Processo Nº.: 39/2019

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019					
	Un					
129	FOLHAS DE EVA - Dimensões 450x600x2mm - Material emborrachado - inodoro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 5 unidades - Cor vermelho	Un	EVAMAX	102,000	5,4565	556,56
155	"Palitos para algodão doce - Em madeira de reflorestamento, - Medindo 38 cm, - Embalagem com 100 unidades."	Un	THEOTO	20,000	9,7000	194,00
156	PALITOS DE PICOLÉ - Em madeira - Pontas aredondadas - Cor natural da madeira sem corantes -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades	Un	THEOTO	35,000	3,4800	121,80
158	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO - Dimensões 48x66 cm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cor amarelo,	Un	RST	19,000	13,3000	252,70
159	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO - Dimensões 48x66 cm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cor azul.	Un	RST	19,000	13,3000	252,70
160	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO - Dimensões 48x66 cm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cor branco.	Un	RST	19,000	13,3000	252,70
161	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO - Dimensões 48x66 cm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas - Cor laranja	Un	RST	19,000	13,3000	252,70
162	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO Un RST 19,000 13,3000 252,70 - Dimensões 48x66 cm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cor preto					
163	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO Un RST 19,000 13,3000 252,70 - Dimensões 48x66 cm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cor verde					
164	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO - Dimensões 48x66 cm -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas - Cor vermelho		RST	19,000	13,3000	252,70
165	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO, AZUL CLARO, TM. 48 X66CM, EMB. 20 UNIDADES: - Dimensões 48x66 cm, - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cor azul claro.	Un	RST	20,000	13,3000	266,00
166	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO, ROSA CLARO, TAMANHO 48 X 66 CM, EMB. 20 UNIDADES: - Dimensões 48x66 cm, -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cor rosa claro.	Un	RST	20,000	13,3000	266,00
167	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO, VERDE CLARO, TM. 48 X66CM, EMB. 20 FOLHAS: - Dimensões 48x66 cm, -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cor verde claro.	Un	RST	20,000	13,3000	266,00
168	Papel colorset dupla face com estampa de bolinha (poá) pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 150 gr.	Un	RST	20,000	36,3535	727,07
169	Papel colorset dupla face com estampa de estrela, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 150gr.	Un	RST	20,000	36,3539	727,08

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 16/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				
170	Papel colorset dupla face com estampa listrada, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 150gr.	Un	RST	20,000	36,3539	727,08
171	Papel colorset dupla face com estampa xadrez, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 150gr.	Un	RST	20,000	36,3539	727,08
172	Papel colorset dupla face fluorescente, cor amarelo, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 110gr.	Un	RST	20,000	20,3075	406,15
173	Papel colorset dupla face fluorescente, cor laranja, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 110gr.	Un	RST	20,000	20,3075	406,15
174	Papel colorset dupla face fluorescente, cor rosa, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 110gr.	Un	RST	20,000	20,3075	406,15
175	Papel colorset dupla face fluorescente, cor verde, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 110gr.	Un	RST	20,000	20,3075	406,15
176	Papel colorset dupla face, cor amarela, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
177	Papel colorset dupla face, cor azul céu claro, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
178	Papel colorset dupla face, cor azul céu escuro, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
179	Papel colorset dupla face, cor azul, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, garmatura de 110 gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
180	Papel colorset dupla face, cor branca, pacote com 20 folhas, dimensões de 48 cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
181	Papel colorset dupla face, cor dourada, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 110gr.	Un	RST	20,000	20,3075	406,15
182	Papel colorset dupla face, cor laranja, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
183	Papel colorset dupla face, cor marrom, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
184	Papel colorset dupla face, cor preta, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
185	Papel colorset dupla face, cor rosa, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
186	Papel colorset dupla face, cor roxo, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
187	Papel colorset dupla face, cor verde bandeira, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
188	Papel colorset dupla face, cor verde, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
189	Papel colorset dupla face, cor vermelha, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura de 110gr.	Un	RST	24,000	20,3075	487,38
205	PASTA ABA ELÁSTICO CRISTAL tipo PLÁSTICA - Com 3 cm de espessura - Transparente - Cor branca - Com eslástico - Dimensões de 35x26x3cm - De polipropileno	Un	POLIBRA	152,000	3,5278	536,23
206	PASTA ABA ELÁSTICO CRISTAL tipo PLÁSTICA - Com 5 cm de espessura - Transparente - Cor branca - Com eslástico - Dimensões de 35x26x5cm - De polipropileno		POLIBRAS	178,000	4,5471	809,38
207	PASTA ABA ELÁSTICO CRISTAL tipo PLÁSTICA - Com 2 cm de espessura - Transparente - Cor branca - Com eslástico - Dimensões de 35x26x2cm - De polipropileno	Un	POLIBRAS	147,000	3,5277	518,57
208	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA tipo A/Z - Cor preta	Un	FRAMA	100,000	26,3731	2.637,31

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				
	- Lombada de 80mm - Confeccionada em papelão - Com revestimento externo plastificado - Dotada de grampos metálicos e fixador de papéis -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 4 unidades					
209	PASTA CATÁLOGO PORTFÓLIO A4 - Com 4 colchetes - Medidas de 24,7 x 32,5cm - Encapada com tecido jeans - Contém 50 envelopes de plástico.	Un	LIDER PELL	50,000	28,8815	1.444,08
210	PASTA EM L tipo OFICÍO - Tamanho A 4 - Chapa Transparente que não adere ao impresso - Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio - Atóxico - Dimensões, 220x308mm - Peso 225,0 gramas -Acondiconado em embalagem apropriada contendo 10 unidades cada pacote	Un	POLIBRAS	197,000	7,1754	1.413,55
211	PASTA SANFONADA - Formato A4, 330x240x60mm -12 divisões -12 etiquetas de papel para titúlo - Tamanho duplicata meio oficio - Transparente"	Un	POLIBRAS	59,000	11,1928	660,38
212	PASTA SANFONADA - Formato 60 x 235 x 330 mm -31 divisões - Tamanho duplicata meio oficio - Transparente"	Un	POLIBRAS	40,000	22,5056	900,22
213	PASTA SUSPENSA - Resistente com haste plástica - Grampo plástico - Com visor - Etiqueta - Dimensões 360 x 240mm -Acondicionado em embalagem apropriada com 50 unidades	Un	FRAMA	7,000	54,3252	380,28
214	PEN DRIVE - Capacidade de armazanamento de 4 GB - Interface USB - Dimensões aproximadas de - AxLxP 4x1,6x0,4cm - Garantia de no mínimo 24 meses	Un	MULTILASER	2,000	22,9592	45 , 92
215	PEN DRIVE - Capacidade de armazanamento de 8 GB - Interface USB - Dimensões aproximadas de - AxLxP 4x1,6x0,4cm - Garantia de no mínimo 24 meses	Un	MULTILASER	31,000	25,0255	775,79
216	PEN DRIVE Un SANDISK 47,000 26,4530 1.243,29 - Capacidade de armazanamento de 16 GB - Interface USB - Dimensões aproximadas de - AxLxP 4x1,6x0,4cm - Garantia de no mínimo 24 meses					
217	PERCEVEJOS tipo LATONADOS Un JOCAR 92,000 4,0729 374,71 - Composto em arame e chapa de aço - Com tratamento anti-ferrugem - Pontas perfurantes - Embalagem contendo 100 unidades"					
263	PINCEL tipo CHATO LEO E LEO 50,000 1,6300 81 , 50 - Tamanho Nº 4 - PELO/Cerdas: Filamento Sintético - Formato: chato - Virola: alumínio - Cabo de madeira, longo, amarelo					
264	PINCEL tipo CHATO Un LEO E LEO 50,000 1,8900 94 , 50 - Tamanho Nº 6 - PELO/Cerdas: Filamento Sintético - Formato: chato - Virola: alumínio					

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 18/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	- PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019**					
	Un - Cabo de madeira, longo, amarelo					
268	PRANCHETA - Em acrílico - Transparente - Formato A 4 - Com prendedor em metal	Un	WALEU	26,000	10,3170	268,24
269	PRANCHETA - Em madeira - Formato A 4 - Com prendedor em metal	Un	STALO	23,000	3,0591	70 , 36
310	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 35g - Com grande resistência e flexibilidade -Acondicionado em embalagem apropriada (bobina) contendo 50 metros - Cor amarelo - Dimensões de 1,4 x 50 m	Un	DUBFLEX	13,000	38,4615	500,00
311	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 35g - Com grande resistência e flexibilidade -Acondicionado em embalagem apropriada (bobina) contendo 50 metros - Cor azul - Dimensões de 1,4 x 50 m	Un	DUBFLEX	13,000	38,4615	500,00
312	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 35g - Com grande resistência e flexibilidade -Acondicionado em embalagem apropriada (bobina) contendo 50 metros - Cor branco - Dimensões de 1,4 x 50 m	Un	DUBFLEX	13,000	38,4615	500,00
313	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 35g - Com grande resistência e flexibilidade -Acondicionado em embalagem apropriada (bobina) contendo 50 metros - Cor preto - Dimensões de 1,4 x 50 m	Un	DUBFLEX	13,000	38,4615	500,00
314	TECIDO tipo TNT Un DUBFLEX 13,000 38,4615 500,00 -100 % polipropileno - Gramatura 35g - Com grande resistência e flexibilidade -Acondicionado em embalagem apropriada (bobina) contendo 50 metros - Cor rosa - Dimensões de 1,4 x 50 m					
315	TECIDO tipo TNT Un DUBFLEX 13,000 38,4615 500,00 -100 % polipropileno - Gramatura 35g - Com grande resistência e flexibilidade -Acondicionado em embalagem apropriada (bobina) contendo 50 metros - Cor verde - Dimensões de 1,4 x 50 m.					

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
316	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 35g - Com grande resistência e flexibilidade -Acondicionado em embalagem apropriada (bobina) contendo 50 metros - Cor vermelho - Dimensões de 1,4 x 50 m	Un	DUBFLEX	13,000	38,4615	500,00

For necedor: 8065 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	ELÁSTICO DE ROUPA Un SÃO JOSÉ 25,000 3,9000 97 , 50 - Contém 1 unidade; - Comprimento 10 metros; - Largura 7mm; - Composição: 69% poliéster + 31% Elastodieno - Cor branco.					
279	SPRAY COLOR JET METÁLICO Un CHEMI COLO 65,000 10,0000 650,00 - Cor dourado - Tampa com a cor do produto - Pronto para uso - Tubo com 360 ml - Com aplicador spray - Acabamento Metálico					
280	SPRAY COLOR JET METÁLICO - Cor prata - Tampa com a cor do produto - Pronto para uso - Tubo com 360 ml - Com aplicador spray - Acabamento Metálico	Un	CHEMI COLO	65,000	10,0000	650,00
281	SPRAY COLOR JET METÁLICO - Cor verde - Tampa com a cor do produto - Pronto para uso - Tubo com 360 ml - Com aplicador spray - Acabamento Metálico	Un	CHEMI COLO	65,000	10,0000	650,00
282	SPRAY COLOR JET METÁLICO - Cor vermelho - Tampa com a cor do produto - Pronto para uso - Tubo com 360 ml - Com aplicador spray - Acabamento Metálico	Un	CHEMI COLO	65,000	10,0000	650,00
303	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 60g - Com grande resistência e flexibilidade - Bobina com 350 metros de comprimento -1 ,40 metros de largura - Cor amarelo	Un	SB	11,000	462,3400	5.085,74

304	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 60g - Com grande resistência e flexibilidade - Bobina com 350 metros de comprimento -1 ,40 metros de largura - Cor preto	Un	SB	11,000	462,3377	5.085,71
305	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 60g - Com grande resistência e flexibilidade - Bobina com 350 metros de comprimento -1 ,40 metros de largura - Cor azul	Un	SB	11,000	462,3377	5.085,71
306	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 60g /m² - Com grande resistência e flexibilidade - Bobina com 350 metros de comprimento -1 ,40 metro de largura - Cor branco	Un	SB	11,000	462,3377	5.085,71

Fornecedor: 8065 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
307	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 60g - Com grande resistência e flexibilidade - Bobina com 350 metros de comprimento -1 ,40 metros de largura - Cor rosa	Un	SB	11,000	462,3377	5.085,71
308	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 60g - Com grande resistência e flexibilidade - Bobina com 350 metros de comprimento -1 ,40 metros de largura - Cor verde	Un	SB	11,000	462,3377	5.085,71
309	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 60g - Com grande resistência e flexibilidade - Bobina com 350 metros de comprimento - Cor vermelho -1 ,40 metros de largura	Un	SB	11,000	462,3377	5.085,71

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 21/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Un

For necedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ARGILA PARA ARTESANATO; Un Fertim 40,000 2,5000 100,00 - Modelagem escolar; - Embalagem com 1 KG; - Acondicionado em embalagem plástica.					
25	BATERIA PARA APARELHO DE HGT (MEDIDOR DE GLICOSE) Un Elgim 50,000 7,9894 399,47 - Compatível com aparelho glicosímetro, On Call Plus - Redonda -3 Volt - Diâmetro: 2 cm/0, 78					
26	BATERIA PARA CALCULADORORA - LR 1130 - Dimensão: 11,55x3,0mm -1.5 Volt - peso -1.11g - Prazo de validade: 5 anos - Redonda"	Un	Elgim	52,000	1,0586	55 , 05
30	BOBINA DE PAPEL tipo PAPEL PRESENTE - Dimensões de 40cmx100 metros - Acondicionado em embalagem apropriada - Dois Rolos com estampas masculinas e femininas	Un	VMP	12,000	109,4167	1.313,00
33	BORRACHA tipo APAGADORA DE ESCRITA - Na cor branca - Macia - Tamanho, número 20 -20,7 gramas - Acondicionado em embalagem contendo 20 unidades	Un	Red Bor	38,000	18,2763	694,50
34	CADERNO CAPA DURO: - Apresentação espiral, - 96 Folhas, - Tamanho 275 mm de comprimento por 200mm de largura.	Un	Credeal	188,000	8,4652	1.591,45
35	CADERNO tipo PEQUENO Un Panamericamo 374,000 3,1868 1.191,86 - Com espiral na cor preta - Capa dura - Formato: 140 mm x 200 mm - Com 48 folhas - Capa e contracapa: cartão duplex (280g/m 2) Folhas Internas: papel off-set 56g/m2"					
36	CADERNO tipo GRANDE Un Credeal 200*2 229,000 11,9506 2.736,69 - Com espiral na cor preta - Capa dura - Formato: 205x300 mm - Com 96 folhas - Capa e contracapa: cartão duplex (280g/m 2) Folhas Internas: papel off-set 63g/m²"					

37	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA tipo DUPLA Cor: cristal - Em Acrílico Especificações: Modelo: Caixa Dupla. Tamanho: Ofício -Medindo aproximadamente cada badeja 25,5x18,5x2,8 cm Bandeja articulada que pode ser utilizada aberta ou fechada. -Hastes metálicas, garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio."		Waleu	25,000	28,7500	718,75
38	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA tipo TRIPLA: - Cor: cristal, - Em Acrílico - Modelo: Caixa TRIPLA. - Tamanho: Ofício. -Medindo aproximadamente cada badeja 25,5x18,5x2,8 cm Bandeja articulada que pode ser utilizada aberta ou fechada. - Hastes metálicas."	Un	Waleu	35,000	44,0000	1.540,00
44	CANETA HIDROGRÁFICA - Corpo Plástico - Tipo de traço - Fino - Espessura de traço aprox. 1.0 mm - Atóxico -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades com cores sortidas	Un	Sumit	40,000	2,3255	93 , 02
46	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor Azul - Corpo plástico - Cristal transparente - Sextavado - Com pega arredondada - Nome do fabricante impresso no corpo da caneta - Tampa antiasfixiante na cor da tinta - Ponta de aço - Esfera de tungstênio de 0.7mm - Carga completa -Com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga - Aprovada pelo IMETRO	Un	Bic	465,000	0,8437	392,32
47	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor Vermelho - Corpo plástico - Cristal transparente - Sextavado - Com pega arredondada - Nome do fabricante impresso no corpo da caneta - Tampa antiasfixiante na cor da tinta - Ponta de aço - Esfera de tungstênio de 0.7mm - Carga completa -Com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga - Aprovada pelo IMETRO	Un	Bic	280,000	0,8437	236,24
48	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, 1,0, CAIXA COM 50 UNIDADES: - Caneta esferográfica na cor AZUL, caixa com 50 unidades, com esfera M de 1,0mm, corpo transparente que permite ver o nível da tinta, tinta high-tech que proporciona uma escrita suave, corpo triangular.	Un	Compactor	22,000	31,8742	701,23
49	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor Preta - Corpo plástico - Cristal transparente - Sextavado - Com pega arredondada - Nome do fabricante impresso no corpo da caneta - Tampa antiasfixiante na cor da tinta - Ponta de aço	Un	Bic	225,000	0,8437	189,83

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	- Esfera de tungstênio de 0.7mm - Carga completa -Com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga - Aprovada pelo IMETRO	Un				

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	CANETA MARCA TEXTO Cis 99,000 22,4994 2.227,44 - Cor Rosa flourescente - Ponta fixa de alta qualidade e durabilidade - Ponta chanfrada - Com escrita suave, cor forte e vibrante -Tampa com clip para prender no bolso, na cor da tinta - Comprimento: 14 cm - Secagem rápida - Corpo com formato anatômico -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades	Un				
51	CANETA MARCA TEXTO Un Cis 123,000 24,3744 2.998,05 - Cor amarelo flourescente - Ponta fixa de alta qualidade e durabilidade - Ponta chanfrada - Com escrita suave, cor forte e vibrante -tampa com clip para prender no bolso, na cor da tinta - Comprimento: 14 cm - Secagem rápida - Corpo com formato anatômico -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades					
57	CANETAS HIDROGRÁFICAS, EMB. 24 UNIDADES COLORIDAS: - Canetas Hidrográficas de ponta média e resistente. - Para desenhar, pintar e fazer tracejados sobre papel, papel cartão e cartolina. - Com 24 unidades coloridas.	Un	Sumit	13,000	24,3744	316,87
62	CLIPS - Em arame niquelado - nº 1 -Acondicionado em embalagem apropriada com 100 unidades. - Confeccionados com tratamento antiferrugem	Un	Rafa	71,000	6,8203	484,24
63	CLIPS - Em arame niquelado - nº2/ 0 -Acondionado em embalagem apropriada com 100 unidades. - Confeccionados com tratamento antiferrugem	Un	Rafa	99,000	5,8459	578,74
64	CLIPS - Em arame niquelado - nº 4/ 0 -Acondicionado em embalagem apropriada com 50 unidades. - Confeccionados com tratamento antiferrugem	Un	Rafa	122,000	5,8459	713,20
65	CLIPS - Arame em aço galvanizado - nº 6 - não perecível - Confeccionados com tratamento antiferrugem - Embalagem com 50 unidades	Un	Rafa	100,000	5,8459	584,59
66	CLIPS - Em arame niquelado - nº 8/ 0 -Acondicionado em embalagem apropriada com 50 unidades. - Confeccionados com tratamento antiferrugem	Un	Rafa	71,000	6,8202	484,23
93	FITA ADESIVA - Transparente, -Composição dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado - Alta qualidade, resistência e durabilidade - Desenrolamento suave - Adesão instantânea, - Dimensões 12mm x 40 metros"	Un	Adelbras	321,000	0,9629	309,08
94	FITA ADESIVA - Em papel Kraft -Produzida em papel liso e com adesivo à base de resina e borracha - Com tratamento que impermeabiliza o papel - Cor Marron - Dimensões de 18mm x 50 metros.	Un	Adelbras	250,000	8,4961	2.124,03
95	FITA ADESIVA Un - Transparente, -Composição, dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado - Alta qualidade, resistência e durabilidade - Desenrolamento suave - Adesão instantânea,		Adelbras 48*4	177,000	1,6992	300,76

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 25/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Processo Nº.: 39/2019					
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019					
	Un					
	- Dimensões 45mm x 50m"					
96	FITA ADESIVA LARGA		Adelbras	2,000	1,6992	3 , 40
	- Transparente,					
	-Composição dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado					
	- Alta qualidade, resistência e durabilidade					
	- Desenrolamento suave					
	- Adesão instantânea,					
	- Dimensões 48mm x 45 metros					
97	FITA ADESIVA tipo ISOLANTE	Un	Adelbras	73,000	2,4412	178,21
	- Cor Preto,					
	- Fita isolante anti-chamas					
	- Alta flexibilidade e maleabilidade,					
	- Dimensões 19 x 20m,					
	-Com adesão permanente, impossibilitando a degradação do adesivo					
	-Produzida com filme PVC, revestida com adesivo de borracha."					
98	FITA ADESIVA tipo CREPE Un Adelbras 240,000 2,4355 584,52					
	- Fita de papel crepado					
	-tratado com adesivo à base de resina e borracha sintéticas					
	- Dimensões: 18mm x 50m					
	- Cor: Palha					
133	GRAMPEADOR tipo ALICATE	Un	Grampline	46,000	20,5867	946,99
	- Em metal de alta resistência					
	- Com mecanismo de abastecimento semiautomático					
	- Capacidade de grampear 25 folhas					
	- Utiliza grampo de 24/6 e 26/ 6					
	- Trilho fixo e apoio emborrachado					
134	GRAMPEADOR tipo DE MESA	Un	Jocar	21,000	118,7149	2.493,01
	- Totalmente em aço					
	- Utiliza grampos 0/ 10					
	- Capaz de grampear 110 folhas					
	- Com mecanismo de abastecimento semiautimático					
	- Trilho fixo					
135	GRAMPOS:	Un	Grampline 24/	22,000	8,3673	184,08
	- Em aço galvanizados,					
	- tamanho 24/6,					
	- Tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem),					
	- Pontas afiadas,					
	- Acondicinado em embalagem contendo 5.000 unidades.					

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				
136	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM - Fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado). - Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm -Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² - Diâmetro do furo: 5mm - Distância da furação: 8 cm - Comprimento da haste: 5 cm - Caixa: 50 Jogos Grampo Trilho	Un	ACC	20,000	11,6753	233,51
137	GRAMPOS: - Em aço galvanizados, - tamanho 26/6, - Tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem), - Pontas afiadas - Acondicinado em embalagem contendo 5.000 unidades	Un	Grampline	69,000	6,8106	469,93
138	GRAMPOS: - Em aço galvanizados, - tamanho 9/10, - Tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) - Pontas afiadas - Acondicinado em embalagem contendo 5.000 unidades	Un	Bacchi	24,000	17,5617	421,48
153	MASSA tipo DE MODELAR - Cores variadas - Não oleosa - não tóxico -Acondicionado em embalagem apropriada contendo peso líquido de 180 gramas	Un	Acrilex	150,000	3,2000	480,00
190	PAPEL CREPOM VMP - Normal 52,000 0,6812 35 , 42 - Cor amarelo - Dimensões de 48cm X 2,0 metros - Parafinado -Acondicionado em embalagem apropriada contendo duas unidades					
191	PAPEL CREPOM Un VMP - Normal 52,000 0,8756 45 , 53 - Cor azul - Dimensões 48cm X 2,0 metros - Parafinado -Acondicionado em embalagem apropriada contendo duas unidades					
192	PAPEL CREPOM - Cor branco - Dimensões 48cm X 2,0 metros - Parafinado -Acondicionado em embalagem apropriada contendo duas unidades	Un	VMP - Normal	52,000	0,6810	35 , 41
193	PAPEL CREPOM - Cor preto - Dimensões 48cm X 2,0 metros. - Parafinado -Acondicionado em embalagem apropriada contendo duas unidades	Un	VMP - Normal	52,000	0,6810	35 , 41
194	PAPEL CREPOM - Cor rosa - Dimensões 48cm X 2,0 metros - Parafinado - Acondicionado em embalagem apropriada contendo duas unidades	Un	VMP - Normal	52,000	0,6810	35 , 41
195	PAPEL CREPOM - Cor verde - Dimensões 48cm X 2,0 metros - Parafinado -Acondicionado em embalagem apropriada contendo duas unidades	Un	VMP - Normal	52,000	0,6810	35 , 41
196	PAPEL CREPOM - Cor vermelho - Dimensões e 48cm X 2,0 metros - Parafinado -Acondicionado em embalagem apropriada contendo duas unidades	Un	VMP - Normal	52,000	0,6810	35 , 41

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 27/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Un					
199	PAPEL VERGÊ -180 g/m² - Tamanho A 4 - Cor azul claro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 unidades	Un	Off Paper	17,000	10,5600	179,52
200	PAPEL VERGÊ -180 g/m² - Tamanho A 4 - Cor branca -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 unidades	Un	Off Paper	22,000	10,5600	232,32
201	PAPEL VERGÊ -180 g/m² - Tamanho A 4 - Cor creme -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 unidades	Un	Off Paper Pel	17,000	10,5600	179,52
202	PAPEL VERGÊ -180 g/m² - Tamanho A 4 - Cor palha -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 unidades	Un	Off Paper Ama	17,000	10,5600	179,52
203	PAPEL VERGÊ -180 g/m² - Tamanho A 4 - Cor rosa claro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 unidades	Un	Off Paper	17,000	11,5100	195,67
204	PAPEL VERGÊ Un Off Paper 17,000 11,5100 195,67 -180 g/m² - Tamanho A 4 - Cor verde claro -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 unidades					
257	PILHA AA tipo PEQUENA Un Elgim 52,000 2,4768 128,79 - cartela com 4 unidades - Voltagem: 1,5V - Garantia de 3 meses					
258	PILHA AAA tipo PEQUENA Elgim 80,000 2,1971 175,77 - cartela com 4 unidades - Voltagem: 1,5V - Garantia de 3 meses					
259	PILHA C tipo MÉDIA Un Rayovac 34,000 51,2328 1.741,92 - cartela com 24 unidades - Voltagem: 1,5V - Validade de 2 anos - Tamanho: Média - Tamanho: C"					
266	PORTA OBJETOS - Tipo para mesa de escritório - Com lugar para canetas, clips e lembretes - Em acrílico - Transparente - Fabricado em poliestireno - Dimensões 8,6x7,8x23,8cm	Un	Waleu	120,000	7,9083	949,00
267	PORTAL CLIPS - Com imã na parte superior - Corpo transparente e/ou Fumê - De poliestireno - Dimensões 50 x 50 x 75	Un	Waleu	27,000	8,0369	217,00
340	TINTA DIMENSIONAL - Tinta com efeito relevo - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Cor amarelo -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada.	Un	Acrilex	25,000	32,6812	817,03

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 28/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un				
341	TINTA DIMENSIONAL - Tinta com efeito relevo - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Cor azul -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada.	Un	Acrilex	25,000	32,6818	817,05
342	TINTA DIMENSIONAL - Tinta com efeito relevo - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Cor branco -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada.	Un	Acrilex	25,000	32,6818	817,05
343	TINTA DIMENSIONAL - Tinta com efeito relevo - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Cor dourada -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada.	Un	Acrilex	35,000	32,6818	1.143,86
344	TINTA DIMENSIONAL Un Acrilex 35,000 32,6818 1.143,86 - Tinta com efeito relevo -Pode ser aplicada formando traços, pontos e grafismos - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Cor prata -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada					
345	TINTA DIMENSIONAL Un Acrilex 25,000 32,6818 817,05 - Tinta com efeito relevo - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Cor preto -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada.					

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 29/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
346	TINTA DIMENSIONAL - Tinta com efeito relevo - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Cor verde -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada.	Un	Acrilex	25,000	32,6818	817,05
347	TINTA DIMENSIONAL - Tinta com efeito relevo - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Cor vermelho -Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada.	Un	Acrilex	25,000	32,6818	817,05
348	- Tinta guache, embalagem de 500 ml. - Nas cores:- azul, branco, preto, rosa, vermelho, amarelo pele, amarelo ouro, magenta, azul celeste, azul turquesa, verde folha, verde bandeira, violeta e marron. A quantidade correspondente a cada cor será indicada na adjudicação.	Un	Acrilex	165,000	5,9577	983,02
349	TINTA GUACHE. EMB. COM 6 UNID. DE 15ML; - Tinta Guache, -Contém: 06 unidades em cores variadas com 15ml cada frasco.	Un	Splash Acrilex	250,000	3,9719	992,98

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR DE TOMARA tipo T Un DENEVE 83,000 6,9000 572,70 - Universal - Maciço de excelente qualidade - Adaptado a todos os plugs (antigos e atuais) - Com três saídas - Com três pinos.					
77	Disco de tacógrafo diário, caixa com 100 unidades. Un DML 200,000 24,1500 4.830,00 - Contem disco de diagrama 24 horas de 125 km/horas. - Embalagem com 100 discos de 24 horas.					
78	Disco de tacógrafo semanal Disco de tacógrafo semanal, caixa com 10 conjuntos, cada conjunto possui 7 unidades. - Contem disco de diagrama de 125 km/hora.	Un	DML	200,000	26,1600	5.232,00

Fornecedor: 9753 - K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
278	ROLO DE ESPUMA - Pequeno - Com 5x3 cm - Material do rolo para pintura: espuma poliéster - Suporte do rolo para pintura metálico	Un	ROMA	30,000	3,0967	92 , 90
331	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor amarelo	Un	XADREZ	25,000	4,1760	104,40
332	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor azul	Un	XADREZ	25,000	4,1778	104,45
333	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor laranja	Un	XADREZ	25,000	4,1778	104,45
334	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor marrom	Un	XADREZ	25,000	4,1778	104,45
335	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor ocre	Un	XADREZ	25,000	4,1778	104,45
336	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor preto	Un	XADREZ	25,000	4,1778	104,45
337	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor verde	Un	XADREZ	25,000	4,1778	104,45
338	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor vermelho	Un	XADREZ	25,000	4,1778	104,45
339	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cor violeta	Un	XADREZ	25,000	4,1778	104,45
88	FELTRO M ESTRELA VER 32,000 6,7519 216,06 - Com 1,40 metros de largura x 1,00m de Comprimento -100 % Poliéster - De fino e suave acabamento - Produzido com fibras sintéticas - Cor verde					
89	FELTRO M ESTRELA VER 32,000 6,7511 216,04 - Com 1,40 metros de largura x 1M, -100 % Poliéster - De fino e suave acabamento - Produzido com fibras sintéticas - Cor vermelho					
90	FELTRO - Com 1,40 metros de largura x 1,00m -100 % Poliéster - De fino e suave acabamento - Produzido com fibras sintéticas - Cor amarelo	M	ESTRELA VER	32,000	6,7511	216,04
91	FELTRO - Com 1,40 metros de largura x 1,00m -100 % Poliéster - De fino e suave acabamento - Produzido com fibras sintéticas - Cor Azul	M	ESTRELA VER	32,000	6,7511	216,04
92	FELTRO - Com 1,40 metros de largura x 1,00m -100 % Poliéster - De fino e suave acabamento - Produzido com fibras sintéticas - Cor Branca	M	ESTRELA VER	32,000	6,7511	216,04

Fornecedor: 9753 - K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
99	FITA DE CETIM - Cor amarelo - composição 100% poliester - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - nº 01 - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm	Un	NAJAR	26,000	13,9039	361,50
100	FITA DE CETIM - Cor azul bic - composição 100% poliester - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - nº 01 - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm	Un	NAJAR	26,000	19,4454	505,58
101	FITA DE CETIM - Cor branca - composição 100% poliester - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - nº 01 - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm	Un	NAJAR	26,000	19,4454	505,58
102	FITA DE CETIM - Cor pink - composição 100% poliester - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - nº 01 - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm	Un	NAJAR	26,000	19,4454	505,58
103	FITA DE CETIM - Cor rosa - composição 100% poliester - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm	Un	NAJAR	26,000	19,4454	505,58
104	FITA DE CETIM - Cor azul - composição 100% poliester - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm	Un	NAJAR	26,000	19,4454	505,58
105	FITA DE CETIM Un NAJAR 26,000 19,4454 505,58 - Cor vermelho - composição 100% poliester - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm					
106	FITA DE CETIM Un NAJAR 26,000 19,4454 505,58 - Cor vermelho fogo - composição 100% poliester - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - nº 01 - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm					
107	FITA DE EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO - 3M - Alta qualidade, resistência e durabilidade - Dimensões 18mm x 50 metros	Un	NAJAR	30,000	6,7087	201,26

Fornecedor: 9753 - K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	FITA DE EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO (LARGA) - 3M - Alta qualidade, resistência e durabilidade - Dimensões 38mm x 50 metros	Un	NAJAR	62,000	14,4868	898,18
285	"TECIDO -100 % Algodão - Para artesanato, patchwork e decoração - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento - Cor floral"	M	ESTRELA VER	100,000	9,6660	966,60
286	"TECIDO -100 % Algodão - Para artesanato, patchwork e decoração - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento - Cor marrom"	M	ESTRELA VER	100,000	8,7184	871,84
287	"TECIDO -100 % Algodão - Para artesanato, patchwork e decoração - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento - Cor poá, branco/preto"	M	ESTRELA VER	100,000	9,6660	966,60
288	"TECIDO -100 % Algodão - Para artesanato, patchwork e decoração - Cor poá, branco/vermelho - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento "	M	ESTRELA VER	100,000	9,0595	905,95
289	"TECIDO -100 % Algodão - Para artesanato, patchwork e decoração - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento - Cor preto"	M	ESTRELA VER	100,000	8,7184	871,84
290	"TECIDO -100 % Algodão - Para artesanato, patchwork e decoração - Cor verde - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	100,000	7,5054	750,54
291	"TECIDO -100 % Algodão - Para artesanato, patchwork e decoração - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento - Cor vermelho"	M	ESTRELA VER	100,000	8,7184	871,84
292	"TECIDO OXFORD - Cor amarelo - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	25,000	7,5812	189,53
293	"TECIDO OXFORD - Cor azul - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	25,000	7,5812	189,53
294	"TECIDO OXFORD M ESTRELA VER 25,000 7,5812 189,53 - Cor bordo - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"					
295	"TECIDO OXFORD M ESTRELA VER 25,000 7,5812 189,53 - Cor branco - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"					
296	"TECIDO OXFORD - Cor laranja - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	25,000	7,5812	189,53

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 33/ 39

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Fornecedor: 9753 - K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
297	"TECIDO OXFORD - Cor marrom - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	25,000	7,5812	189,53
298	"TECIDO OXFORD - Cor rosa - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	25,000	7,5812	189,53
299	"TECIDO OXFORD - Cor roxo - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	25,000	7,5812	189,53
300	"TECIDO OXFORD - Cor verde - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	25,000	7,5812	189,53
301	"TECIDO OXFORD - Cor vermelho - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	25,000	7,5812	189,53
302	TECIDO tipo FELTRO -100 % Poliéster - com fibras sintéticas - Cor amarelo - Tamanho 1,40 m de largura.	M	ESTRELA VER	105,000	6,7473	708,47
317	"TECIDO VOAL - Cor amarelo - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	20,000	7,5812	151,62
318	"TECIDO VOAL - Cor azul - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	20,000	7,5812	151,62
319	"TECIDO VOAL - Cor bordo - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	20,000	7,5812	151,62
320	"TECIDO VOAL - Cor branco - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	20,000	7,5812	151,62
321	"TECIDO VOAL - Cor laranja - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	20,000	7,5812	151,62
322	"TECIDO VOAL - Cor marrom - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	20,000	7,5812	151,62
323	"TECIDO VOAL - Cor rosa - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	20,000	7,5812	151,62
324	"TECIDO VOAL M ESTRELA VER 20,000 7,5812 151,62 - Cor roxo - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"					
325	"TECIDO VOAL M ESTRELA VER 20,000 7,5812 151,62 - Cor verde - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"					

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 9753 - K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
326	"TECIDO VOAL - Cor vermelho - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento"	M	ESTRELA VER	20,000	7,5812	151,62
353	VELCRO - Velcro Adesivo Rolo - Comprimento: 25 m - Largura: 25 mm - Composição: 70% Poliéster e 30% Nylon - Cor branco	Un	ESTRELA VER	30,000	13,1534	394,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,4 de Abril de 2019.

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	CNPJ: 04.484.322/0001-04	_____
AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	CNPJ: 95.809.232/0001-00	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	CNPJ: 10.585.243/0001-92	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____

EXTRATO CONTRATO 01 ADT 07/2019 - PAGNUSSATI ABRIGO POÇO

Publicação Nº 1974228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 07/2019 - Contrato Nº: 07/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/04/2019 Término: 07/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo ao contrato 07/2019 ref. Contratação de pessoa jurídica especializada para CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM ALVENARIA para o quadro de comandos e bombas dosadoras de cloro para o poço artesiano localizado na linha Vista Alta - Princesa/SC. Princesa, 5 de Abril de 2019

EXTRATO CONTRATO 01 ADT 12.2018 - NÁDIO

Publicação Nº 1973634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 12/2018 - Contrato Nº: 12/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
Valor ..... : 25.569,36 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 10/04/2019 Término: 10/04/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo ao contrato 12/2018 ref. Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar OFICINAS DE ARTES para atender crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Princesa, 4 de Abril de 2019

EXTRATO DE CONTRATO 02 ADT 12/2017 E 13/2017

Publicação Nº 1973496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 13/2017 - Contrato Nº: 13/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: RADIO CIDADE LTDA - EPP
Valor ..... : 22.933,92 (vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 07/04/2019 Término: 07/04/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00. 00.00.00 (13)
Objeto ..... : Segundo termo aditivo ao contrato 13/2017 ref.
CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DE
ATOS OFICIAIS, LEGAIS E AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.
Princesa, 4 de Abril de 2019

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 12/2017 - Contrato Nº: 12/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: RADIO INTEGRACAO DO OESTE LTDA
Valor ..... : 31.160,28 (trinta e um mil cento e sessenta reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 07/04/2019 Término: 07/04/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00. 00.00.00 (13)
Objeto ..... : Segundo termo aditivo ao contrato 12/2017 ref.
CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DE
ATOS OFICIAIS, LEGAIS E AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.
Princesa, 4 de Abril de 2019

PORTARIA N° 63 DE 04.04.2019

Publicação Nº 1973385

PORTARIA Nº. 63, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 132 da Lei 109, de 28 de Dezembro de 2004 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora pública abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
BERENICE SALETE RIGHI HOF-FMANN	PROFESSOR	01.02.2017 à 31.01.2018	04.04.2019 à 03.05.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 04 de Abril de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de Abril de 2019
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO EM LICITAÇÃO 96/2017

Publicação Nº 1974267

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 96/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO OURO, NA LINHA ZAMIGNAN, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 59053.000525/2017-29, DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SEDEC/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

O Município de Quilombo, através da Comissão de Licitações, torna pública a CONVOCAÇÃO da empresa Rinovi Construtora Eireli ME, classificada em 2º lugar no certame licitatório, para a assinatura do contrato referente saldo remanescente da obra, objeto da referida licitação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei 8.666/93. Desde já, solicitamos à mesma, documentação de habilitação, constante no Edital do referido processo, para efetuarmos o Contrato. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Quilombo, 04 de abril de 2019.
MAGALI SALETE DALMAZ
Presidente

RÉGIS EDUARDO SETTE
Secretário

ADRIANO BOARETTO
Auxiliar Direto

DECRETO Nº 079/2018 – DE 04 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1972478

DECRETO Nº 079/2018 – DE 04 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 11,41 (Onze reais e quarenta e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.37 - Outras Transferências do FNDE	11,41
Valor Total R$:			11,41

-Rendimentos de recursos do FNDE MP 815.

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recurso vinculado.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em 05/04/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 080/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1974218

DECRETO Nº 080/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENATA TLUCZ PICCININ PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2019, Renata Tlucz Piccinin, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 081/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1974222

DECRETO Nº 081/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ÉDINA MONIQUELLI MAESTRI PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2019, Édina Moniquelli Maestri, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

EDITAL CMDCA Nº 001/2019.

Publicação Nº 1973746

Edital CMDCA nº 001/2019
Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de QUILOMBO/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal 2506/2015, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Quilombo SC e dá outras providências.
O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

1. DO CARGO E DAS VAGAS:

1.1. A função é de Conselheiro Tutelar (atribuições contidas neste edital como anexo V), estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e para os demais, vagas de suplente.
1.2. Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.
1.3. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
1.4. O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO:

2.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e, conforme Lei Municipal 2506/2015 é assegurado o direito a:
I - Os cinco membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções com carga horária de 5 (cinco) horas diárias, jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, na sede do Conselho Tutelar, mais sobreaviso nas noites, feriados e finais de semana, sendo-lhes pago o vencimento equivalente ao Nível 19, do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 32/2001, sendo que atualmente equivale a R$ 1.354,80, o qual será reajustado na mesma data e com os mesmos percentuais que os servidores públicos municipais, sem acréscimo salarial nos sobreavisos.
II - cobertura previdenciária;
III - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV - licença-maternidade;
V - licença-paternidade;
VI – décimo terceiro salário.
Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração e preferencialmente a formação continuada dos conselheiros tutelares.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
2.3. Em caso do conselheiro eleito ser servidor público de carreira, deverá optar pelo salário de conselheiro tutelar.
2.4. A nomeação para membro do Conselho Tutelar não caracteriza qualquer forma de vínculo de emprego ou de cargo, não adquirindo, ao término de seu mandato direito a efetivação ou estabilidade.
2.5. O Conselho Tutelar estará aberto ao público, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, e nos outros dias e horários em forma de sobreaviso.
2.5.1. Sobreaviso noturno das 17 horas às 8 horas do dia seguinte.
2.5.2. Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados 24 horas;
2.5.3. Para os sobreavisos noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala interna, também nos termos do respectivo regimento interno.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1.1. O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 05/04/2019 a 07/06/2019, em dias úteis, no horário das 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min, na Secretaria de Promoção Social, situada à Rua Duque de Caxias, 165, Centro de Quilombo/SC.
3.1.1.1. A inscrição será deferida aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral (certidão negativa da vara criminal da comarca);
II - idade superior a vinte e um anos; (certidão de nascimento ou casamento)
III - residir no município de Quilombo, a pelo menos 1 ano; Comprovante de residência em nome próprio (conta de luz, água ou telefone fixo), ou em caso de não possuir, declaração de moradia no município de Quilombo/SC, assinada pelo candidato e reconhecida em cartório de que mora no município no mínimo há um ano. No caso do comprovante estar no nome do cônjuge ou pais, será aceito comprovante de residência juntamente com declaração assinada pelos pais ou cônjuge.
IV - Formação obrigatória específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA local, antes da escolha;

V – Conhecimento básico em informática;
VI - Comprovar conclusão do ensino médio, até o dia da posse; (documento oficial)
VII - Ser aprovado em prova de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e conhecimentos em informática;
3.1.2. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.3. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
3.1.4. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
4.2. A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimento de que trata o item 4.1 deste edital.
4.3. Também está impedida a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.
4.4. No caso de dois candidatos com vínculos de parentesco nas condições especificadas no item 4.1 deste edital, se elegerem, será empossado o que tiver o maior número de votos, sendo o outro automaticamente eliminado, mesmo que fiquem entre os 5 primeiros colocados.
4.5. Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1. Da Formação Prévia:
5.1.1. Os candidatos inscritos deverão participar de curso preparatório da área da infância e adolescência coordenado pelo CMDCA, com carga horária de 12 horas, o qual será realizado nos dias 29, 30 e 31/07/2019, das 19h00min às 22h00min, em local a ser definido e divulgado em Edital com antecedência mínima de 15(quinze) dias.
5.1.2. A formação de que trata o item 5.1 será propiciado pelo CMDCA aos candidatos, antes da eleição e o que não frequentar o mesmo não terá seu pedido de registro de candidatura homologado.

5.2. Das provas
5.2.1. O candidato deverá ser aprovado em prova de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e prova de conhecimento em informática, de caráter eliminatório;
5.2.1.1. A prova de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes terá 20 questões de múltipla escolha, com valor 0,5 por questão, sendo que o candidato deverá obter média 6,0 e a prova de informática terá 10 questões práticas, valendo 1,0 cada uma e ambas serão realizadas no dia 04/08/2019, das 8hs00min às 12hs00min, em local a ser definido e divulgado com antecedência mínima de 15(quinze) dias.
5.2.2. O candidato deverá estar no local das provas com 30 minutos de antecedência, portando carteira de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.
5.2.3. A relação de aprovados e o gabarito das provas de conhecimento específico e informática serão divulgados no dia 05/08/2019, a partir das 10hs00min, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br, para ciência pública.
5.2.4. Os candidatos terão 03 (três) dias úteis para apresentar recursos para revisão das questões das provas, depois de divulgado o resultado, no mesmo local das inscrições, ou seja, na Secretaria de Promoção Social, situada à Rua Duque de Caxias, 165, Centro de Quilombo/SC.
5.2.5 A relação das inscrições homologadas aptas ao processo de escolha, após decorrido o prazo de recurso previsto no item 5.2.4, será divulgada no dia 12/08/2019, a partir das 15hs00min, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br, para ciência pública e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

5.3. Da Publicação das Candidaturas:
5.3.1. A relação de candidatos com as inscrições pré-deferidas, será publicada no dia 10/06/2019, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br, para ciência pública.
5.3.2. Publicada a lista dos inscritos com inscrições pré-deferidas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 12/06/2019 à 17/06/2019, no horário 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min, no setor de Protocolo, situado à Rua Duque de Caxias, 165, Centro de Quilombo/SC.
5.3.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 24/06/2019 à 28/06/2019, das 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min. no setor de Protocolo, situado à Rua Duque de Caxias, 165, Centro de Quilombo/SC.
5.3.4. A comissão especial terá prazo apresentar resposta quanto às impugnações, sendo até o dia 05/07/2019 às 08hs00min.
5.3.5. O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 05/07/2019, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br, para ciência pública e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
5.3.6. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
5.3.6.1. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

5.4. Da Propaganda Eleitoral:

5.4.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
5.4.2. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
5.4.3. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome e a foto do candidato ou através de curriculum vitae.
5.4.4. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
5.4.5. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
5.4.6. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
5.4.7. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
5.4.8. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
5.4.9. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes. Será permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo a igualdade de condições a todos os candidatos.
5.4.10. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
5.4.11. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
5.4.12. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
5.4.13. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.4.14. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
5.4.15. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

5.5. Da Eleição:
5.5.1. A eleição será realizada no dia 06/10/2019, no horário das 08hs00min às 17hs00min, sem intervalo para o almoço, em local a ser definido e divulgado em Edital, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data da realização da votação.
5.5.2. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
5.5.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
5.5.4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
5.5.5. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
5.5.6. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
5.5.7. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e/ou por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
5.5.8. O eleitor votará uma única vez em uma única candidatura na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

5.6. Do Voto:
5.6.1. Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
5.6.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, a partir dos 16 anos.
5.6.3. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
5.6.4. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do candidato escolhido, devendo votar em um único candidato.

5.7. Da Cédula Oficial:
5.7.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
5.7.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
5.7.3. O número do candidato será por sorteio em reunião própria entre a comissão especial e os candidatos.
5.7.4. Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

5.8. Das Mesas Receptoras:
5.8.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
5.8.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
5.8.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
5.8.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

5.8.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
5.8.6. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.
5.8.7. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
5.8.8. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
5.8.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

5.9. Da Apuração:
5.9.1. A apuração dar-se-á no local a ser definido nos termos do item 5.5.1, na presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial.
5.9.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
5.9.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
5.9.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
5.9.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
5.9.6. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

6. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

6.1. O resultado da eleição será publicado no dia 08/10/2019, em edital a ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
6.2. No período de 07/10/2019 à 09/10/2019, será o prazo para denúncias de irregularidades durante o processo de escolha.
6.3. Após análise das denúncias pela Comissão Especial, o resultado final das eleições será divulgado no dia 11/10/2019, a partir das 14hs-00min, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
6.4. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.5. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
6.5.1. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
6.5.2. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

7. DA CAPACITAÇÃO:

7.1. Os candidatos eleitos, titulares ou suplentes, serão convocados para a formação em data a ser definida posteriormente.
7.2. Os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e outros profissionais das políticas públicas interessados em participar, serão convidados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990, na Lei Municipal nº 1.580/06, Lei Municipal nº 2.168/13 e a Lei Municipal nº 2.506/2015, sem prejuízo das demais leis afetas, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 (anexo V deste edital).
8.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
8.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
8.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
8.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.7. É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
8.8. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
8.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
8.10. As alterações que vierem a ser realizadas na legislação municipal vigente, serão acolhidas pelo presente Edital, o qual deverá ser retificado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, cientificando o Ministério Público e os demais órgãos que assim a Lei exigir.
8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 05 de abril de 2019.
EVANDRO CARLOS PERIN
Presidente CMDCA

ANEXO I
Do calendário

Fica estabelecido o calendário oficial com os prazos para realização do processo de escolha, sendo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
05/04/2019	Publicação do Edital 001/2019	Diário Oficial dos Municípios e site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br	15hs00min
05/04/2019 à 07/06/2019	Período de inscrições e entrega de documentos dos candidatos	Na Secretaria de Promoção Social, situada à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo/SC.	Das 8hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min.
10/06/2019	Análise das inscrições pela Comissão Especial	Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Quilombo, Rua Duque de Caxias, n.165, centro	09hs00min
11/06/2019	Divulgação das inscrições pré-deferidas	Site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br	A partir dás 09hs00min
12/06/2019 à 18/06/2019	Prazo para impugnação de candidaturas	No Setor de Protocolo, situado à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo/SC.	Das 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min.
24/06/2019 à 28/06/2019	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	No Setor de Protocolo, situado à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo/SC.	Das 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min.
01/07/2019 à 05/07/2019	Análise dos pedidos de impugnação e defesas pela comissão especial	Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Quilombo, Rua Duque de Caxias, n.165, centro.	
05/07/2019	Divulgação das inscrições deferidas, aptas a participar da capacitação prévia e das provas de conhecimento e de informática	Site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios – DOM.	08hs00min
29/07/2019 à 31/07/2019	Capacitação prévia de 12 h	Em local a ser definido.	19hs00 às 22hs00min
04/08/2019	Prova escrita de conhecimentos específicos e prova de informática. Obrigatória para todos os candidatos inscritos.	Em local a ser definido.	8hs00min às 12hs00min
05/08/2019	Divulgação do gabarito da prova de conhecimento	Site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br.	A partir das 10hs00min
05/08/2019	Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos e de informática	Site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br.	A partir das 10hs00min
06/08/2019 à 08/08/2019	Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão das provas.	No Setor de Protocolo, situado à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo/SC.	Das 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min.
09/08/2019	Análise pela Comissão Especial, dos recursos apresentados	Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Quilombo. Rua Duque de Caxias, n.165, centro.	
12/08/2019	Divulgação das inscrições homologadas, aptas ao processo de escolha	Site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A partir das 15hs00min
06/10/2019	Processo de escolha (votação)	Em local a ser definido.	08hs00min às 17hs00min sem intervalo para o almoço
08/10/2019	Divulgação dos resultados	Site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br	A partir das 09hs00min
De 07/10/2019 à 09/10/2019	Denúncias de irregularidades durante o processo de escolha.	No Setor de Protocolo, situado à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo/SC.	Das 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min.
10/10/2019	Análise das denúncias pela Comissão Especial	Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Quilombo. Rua Duque de Caxias, n.165, centro.	
11/10/2019	Divulgação definitiva dos resultados	Site oficial da Prefeitura Municipal, www.quilombo.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios – DOM.	14hs00min
A definir	Capacitação obrigatória para os titulares e suplentes eleitos, facultativa para os conselheiros de direitos e outros profissionais interessados.	A definir	A definir
10/01/2020	Posse dos conselheiros tutelares	Gabinete do Executivo	08hs00min

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos:
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente na íntegra.

Prova de conhecimento em Informática
Noções básicas em Word.

ANEXO III (FICHA/REQUERIMENTO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu_____ brasileiro (a), estado civil _____, Profissão_____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____
Residente e domiciliado (a) na rua _____ nº _____ Bairro _____ Telefone ._____
e-mail _____
em Quilombo SC, venho através de o presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2015 do CMDCA.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Quilombo, SC ____de _____ de _____

Assinatura do requerente

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
Sexo:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, n.º e bairro	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
Data:	
Assinatura	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Carteira de Identidade:	
Local, data e hora do curso prévio:	Data: 29 à 31/07/2019 - Horário: das 19hs00min às 22hs00min O local será definido e divulgado. Fique atento às publicações no site Oficial do Município www.quilombo.sc.gov.br.
Local, data e hora das provas:	Prova de conhecimento específico Data: 04/08/2019 O local será definido e divulgado. Fique atento às publicações no site Oficial do Município www.quilombo.sc.gov.br Prova de informática Data: 04/08/2019 O local será definido e divulgado. Fique atento às publicações no site Oficial do Município www.quilombo.sc.gov.br

Este comprovante deverá ser apresentado no dia das provas juntamente com a Carteira de Identidade

Responsável pela Inscrição

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
XII – Fiscalizar serviços, programas ou entidades de atendimento a criança e ao adolescente.

HOMOLOGAÇÃO DESERTA RDC 21/2019

Publicação Nº 1973473

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo : 21/2019
Licitação Nº 21/2019 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

Considerando que não houve interessados no Processo Licitatório Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 21/2019, o mesmo é considerado DESERTO, ficando homologado o processo, porém sem vencedor.

Intime-se,

QUILOMBO, 22 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 1973223

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
A Prefeita do município de Rancho Queimado, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, torna público aos interessados as alterações do edital de licitação relativo ao Processo Licitatório nº 30/2019 – Pregão Presencial 03/2019, cujo objeto da licitação é contratação de Empresa para Reforma do Telhado da Sede do Ginásio de Esportes Dona Otília Schappo Bunn, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste edital, nos seguintes termos:
1) Atualização do produto da multiplicação dos valores de quantidade e preço unitário do material constantes no Anexo III do edital, Planilha Orçamentária: o preço total do item 1.2 passa de R$ 1.114,67 para R$ 1.114,52; o preço total do item 1.3 passa de R$ 958,33 para R$ 950,00 e o preço do item 1.4 passa de R$ 5.534,67 para R$ 5.544,00.
2) No item 2.2, onde se lê:
2.2 O objeto do presente pregão está estimado no valor total de R$ 86.042,77 (oitenta e seis mil, quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), sendo referentes aos lotes:
LOTE 1: Serviços de mão de obra para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro (Anexo III), com o valor de R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
LOTE 2: Materiais para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro (Anexo III) com o valor de R$ 61.282,77(sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Leia-se:
2.2 O objeto do presente pregão está estimado no valor total de R$ 86.043,62 (oitenta e seis mil, quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo referentes aos lotes:
LOTE 1: Serviços de mão de obra para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro (Anexo III), com o valor de R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
LOTE 2: Materiais para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro (Anexo III) com o valor de R$ 61.283,62 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).
3) No item 10.1.15, onde se lê:
10.1.15 – Declaração da Prefeitura de Rancho Queimado de que o Responsável Técnico da licitante visitou o local do serviço e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo VIII). A visita será realiza mediante agendamento com o Engenheiro Civil da Prefeitura, Sr. André José Campos, através do telefone: (48) 3275 -3125.
Leia-se:
10.1.15 – Declaração da Prefeitura de Rancho Queimado de que o Responsável Técnico da licitante visitou o local do serviço e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo VIII). A visita ocorrerá a partir das 8:00 horas do dia 08/04/19 até às 16:00 horas do dia 16/04/19 e será realizada mediante agendamento através dos telefones: (48) 3275-3125 e (48) 3275-3115 e deverá ser acompanhada por um representante da Administração Municipal, que assinará a Declaração citada.
4) No item 06 do Anexo II, Memorial Descritivo, onde se lê:
A empresa interessada em participar da licitação deverá realizar uma visita técnica no local para avaliar os serviços a serem desenvolvidos. A visita deverá ser realizada com agendamento prévio com o engenheiro civil André José Campos através do telefone (48) 99935-0680. Com a visita técnica será realizada a emissão de um atestado para ser utilizado na licitação. A visita poderá ser realiza até no máximo 3 (três) dias úteis antes da data da entrega da proposta.
Leia-se:
A empresa interessada em participar da licitação deverá ter em mãos um atestado de visita técnica emitido pela prefeitura para estar apta a participar da licitação. A visita deverá ser realizada com agendamento prévio através dos telefones (48) 3275-3125 e (48) 3275-3115. A empresa interessada será acompanhada na visita por um representante da prefeitura.
5) No Anexo VIII, Declaração de Visita, suprime-se o campo de assinatura destinado ao Sr. André José Campos e substitui-se por campo de assinatura de "Representante da Administração Municipal".
Nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, marca-se nova data para a abertura da sessão:
Data e hora para entrega e abertura dos envelopes: até às 9 horas do dia 18/04/2019.
Local: Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado – SC.
O edital na sua íntegra, com todas as alterações, encontra-se disponível no site: http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes.
Rancho Queimado, 04 de abril de 2019. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

Publicação Nº 1973050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32. Objeto: O repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para manutenção da iluminação pública do município de Rancho Queimado. Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades. Contrato proveniente do Processo Licitatório Nº 21/2019 – Dispensa Nº 16/2019. Rancho Queimado, 04 de abril de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

Publicação Nº 1973072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32. Objeto: Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações. Valor total: R$ 28.790,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa reais divididos em 10 parcelas mensais de R$ 2.879,00 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais). Contrato proveniente do Processo Licitatório Nº 29/2019 – Dispensa Nº 23/2019. Rancho Queimado, 04 de abril de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1973505

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, para o exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº02/2019. Valor: R$ 46.624,50 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de Dezembro de 2019. Rancho Queimado, 04 de Abril de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Publicação Nº 1972871

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 08/2019, que tem por finalidade fornecimento de Café Colonial para o evento do Dia da Mulher, de acordo com as especificações constantes no processo, sendo adjudicado à empresa contratada TIAGO ROSSANO SANFELICE 00479434085, CNPJ nº 29.625.919/0001-52, cujo valor proposto é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Rancho Queimado, 04 de abril de 2019. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

Publicação Nº 1972463

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 17/2019, que tem por finalidade a compra de placas de sinalização para identificação de ruas e localidades do município, de acordo com as especificações constantes no processo, sendo adjudicado à empresa RODRIGO KUSTER 08804609974, CNPJ nº 22.375.2775/0001-42, cujo valor proposto é de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Rancho Queimado, 04 de abril de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019

Publicação Nº 1972860

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 28/2019, que tem por finalidade a compra 450 metros de grama, para recuperação de área no município, de acordo com as especificações constantes no processo, sendo adjudicado à pessoa física (produtor rural) André Junckes, CPF nº 894.285.369-20, cujo valor proposto é de R$ 1.935,00 (mil novecentos e trinta e cinco reais). Rancho Queimado, 04 de abril de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1973197

PORTARIA Nº 02/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o item I, do Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, promulgado em 1993 e com base na Lei Complementar nº 06/2011, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:
DESIGNAR como 1º SECRETÁRIO ANTONIO ROBERTO GRIGA CPF 005.060.589-56, para TESOUREIRO da Câmara Municipal de Rancho Queimado para assinar documentos e os movimentos financeiros do CNPJ 10.933.303.0001-10.

Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 19 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, em 26 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO SCHILLER
CPF 551.977.019-00
Presidente da Câmara Municipal de Rancho Queimado

FIDÊNCIO JOSÉ VOGES
445.590.549-91
2º Secretário da Câmara Municipal de Rancho Queimado

PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1973202

PORTARIA Nº 03/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o item I, do Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, promulgado em 1993 e com base na Lei Complementar nº 06/2011, de 28 de dezembro de 2011. RESOLVE:
Diante da Eleição do Cargo para 1º Secretário no dia 19 de fevereiro de 2019, declina ao cargo de 1º Secretário o Vereador Alceu Münsfeldt CPF: 656.683.599-72 e assume o cargo de 1º Secretário o Vereador Antonio Roberto Griga CPF 055.060.589-56 conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 03/2019 (anexo) da Câmara Municipal de Vereadores de Rancho Queimado, CNPJ 10.933.303.0001/10, publicado em 26 de fevereiro de 2019 no Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Vem abaixo especificar:
1º - A partir de 19 de fevereiro de 2019 as contas junto ao Banco do Brasil com CNPJ 10.933.303.0001/10, serão administradas por:
– PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO SCHILLER – CPF 551.977.019-00
– 1º SECRETÁRIO: ANTONIO ROBERTO GRIGA – CPF 055.060.589-56
2º - As referidas contas serão movimentadas, não solidárias (exigindo duas assinaturas).
3º - Os poderes para movimentação serão:
– Emitir cheques;
– Abrir contas de depósito;
– Requisitar talonários de cheques;
– Solicitar extratos;
– Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
– Efetuar resgates/aplicações financeiras;
– Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
– Efetuar transferências por meio eletrônico;
– Endossar cheque;

–Sustar/Contra-ordenar cheques;
– Cancelar cheques;
– Baixar cheques;
– Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
– Consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
– Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
– Encerrar contas de depósito;
– Consultar obrigações do débito de direito autorizado;
– Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Rancho Queimado/ SC, em 26 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO SCHILLER
CPF 551.977.019-00
Presidente da Câmara Municipal de Rancho Queimado

FIDÊNCIO JOSÉ VOGES
CPF 445.590.549-91
2º Secretário da Câmara Municipal de Rancho Queimado

PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1973220

PORTARIA Nº 04/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS a partir de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019 à Contadora RUANY KAROLINY SELL HEINZ, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado/SC, em 11 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO SCHILLER
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1973221

PORTARIA Nº 05/2019
NOMEIA COMISSÃO PREGOEIRA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 55, § 3º, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Comissão Pregoeira de Licitação a partir desta data, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
PREGOEIRA: RUANY KAROLINY SELL
EQUIPE DE APOIO: TAMY DOS SANTOS RUBICK
EQUIPE DE APOIO: NATÁLIA SENS DINIZ SELL

Art. 2º - Os funcionários efetivos receberão FG, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 04/2017 sancionada em 09 de maio de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/ SC, em 26 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO SCHILLER
Presidente da Câmara Municipal de Rancho Queimado

Rio do Campo

Prefeitura

EDITAL CMDCA 01/2019

Publicação Nº 1972345

EDITAL/CMDCA N° 01/2019
Dispõe sobre o processo eleitoral de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar para gestão 2020-2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO CAMPO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 28 de junho de 2013, e pelo Decreto nº 3.798, de 13 de abril de 2017, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Campo/SC, em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 28 de junho de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR E DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto na Resolução nº170/2014, editada pelo CONANDA;
c) O processo de escolha será organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deverá criar uma Comissão Especial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará o resultado de todas as fases do presente Edital, diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.

3. DO CARGO, DAS VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
3.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Campo, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Campo, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
3.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
3.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
3.5. São Requisitos para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar de Rio do Campo, a serem comprovados no ato da inscrição:
a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada via certidão negativa de antecedentes criminais, solicitadas no Art. 8 deste Edital, bem como por meio dos seguintes documento:
- Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nem os impedimentos previstos no art. 15 e parágrafo único da Resolução CONANDA nº 170/2014.
b) Idade igual ou superior a 21 anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
c) Residir no município de Rio do Campo/SC, comprovando por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo, ou outro documento que comprove o endereço residencial do candidato, ou na inexistência de qualquer destes comprovantes, o candidato deverá apresentar declaração de residência com reconhecida assinatura em cartório;
d) Ter concluído o ensino médio e comprovar no ato da inscrição, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino;
e) Obter aprovação em prova objetiva, de domínio em informática, português e legislação específica, promovida pelo CMDCA, cuja nota mínima a ser alcançada pelo candidato deverá corresponder a 50% da mesma;
f) Ser indicado por carta de recomendação de entidade não governamental de âmbito municipal, cadastrada junto ao CMDCA que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, a garantia, ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

g) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada por:
I - declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado;
II - declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente, de no mínimo 1 ano;
III - registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente.
IV - diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.6 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo igual ou superior dois mandatos não poderá participar do presente processo de seleção.
3.7 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 17/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
3.8 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia, observado:
a) Ordinariamente, em expediente normal, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, de segunda à sexta-feira;
b) Fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do Conselho Tutelar se organizarão através de plantão, ou sobreaviso, para que possam atender ao público, em qualquer horário, em casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) As horas prestadas em regime de plantão ou sobreaviso não ensejarão o pagamento de qualquer adicional.
4.1.1. A organização do regime de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração, devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada mínima de 20(vinte) horas semanais.
4.2 Os Conselheiros Tutelares, pela relevância de suas atribuições e pelo exercício em regime de dedicação exclusiva, fazem jus à remuneração mensal equivalente ao nível V-1 do quadro de carreira municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 17/2013, sendo o valor de remuneração bruta de R$ 1,172,08 (um mil cento e setenta e dois reais e oito centavos) mensais, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.
4.3 A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

4.4 É assegurado ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:
a) Cobertura previdenciária;
b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
c) Licença maternidade;
d) Licença-paternidade;
e) Gratificação natalina.

3.5 Os servidores públicos municipais quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da lei.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no artigo no artigo 45 daLei Municipal 17/2013.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial de Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, constituída por meio da Resolução do CMDCA n° 01/2019, 03 de abril de 2019, e terá a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Rio do Campo.
6.2 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido neste Edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.6. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.8. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.9. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.10. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.11. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Homologação das Inscrições;
III - Terceira Etapa: Capacitação;
IV - Quarta Etapa: Prova objetiva e homologação das candidaturas;
V – Quinta Etapa: Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, e Campanha Eleitoral;
VI – Sexta Etapa: Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rio do Campo, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;
VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.1. Os candidatos a Conselheiro Tutelar deverão inscrever-se, mediante requerimento endereçado à Presidente do CMDCA, apresentando os seguintes documentos:
a) Documento de identificação oficial com foto, que permita comprovar a idade igual ou superior a 21 anos;
b) CPF;
c) Certidão de nascimento/casamento;
d) Título de eleitor;
e) Certidão e/ou comprovante de quitação eleitoral;
f) Comprovante de residência no município de Rio do Campo dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
g) Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar (candidatos do gênero masculino);
h) Certidão negativa de antecedentes criminais e certidão cível da Justiça Estadual;
i) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
j) Certidão negativa da Justiça Federal;
k) Certidão da Justiça Militar da União;
l) Comprovante da escolaridade mínima exigida;
m) Declaração de que não foi suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior;
n) Carta de recomendação de entidade não-governamental de âmbito municipal, cadastrado junto ao CMDCA que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, a garantia, ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 86 e seguintes da Lei Federal 8.069/90.
o) Comprovante de Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo 1 ano.

8.1.1 As fotocópias dos documentos deverão vir acompanhadas dos respectivos originais.

8.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
8.3 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
8.4 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
8.5 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
8.6 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato, sendo que o uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
8.7 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como no acompanhamento das deliberações da Comissão Especial de Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, regularmente publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.8 A inscrição é gratuita.
8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
8.10. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

9. DA SEGUNDA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, conforme calendário oficial, encaminhando relação preliminar das inscrições homologadas ao CMDCA para publicação.
9.1.1 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
9.1.2 A relação preliminar de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
9.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, pessoalmente, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, no , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
9.3 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
9.4 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
9.5 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019.
9.6 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, no , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, vedado o anonimato.

9.6.1 Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.
9.7 Será publicada a lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
9.8 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019.
9.9 A publicação da manifestação sobre os recursos contra impugnação das inscrições dar-se-á em 27/06/2019.
9.10 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

9.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará, no dia 8 (oito) de julho de 2019, a lista das inscrições homologadas, cujos candidatos estão habilitados para a próxima etapa.

10. DA TERCEIRA ETAPA – CAPACITAÇÃO

10.1 A capacitação para os candidatos inscritos no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, com duração de 16 horas, será realizada nas datas de 24 e 25 de julho de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

10.2 Os temas a serem tratados na capacitação serão:
a) Histórico sobre o atendimento das crianças e adolescentes no Brasil e no mundo até a promulgação da Constituição Federal de 1988 (totalizando 4 horas).
b) A Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil após a Constituição Federal de 1988 (totalizando 4 horas).
c) A atuação do Conselho Tutelar e o Sistema de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente na contemporaneidade (totalizando 4 horas).
d) Revisão sobre a Língua Portuguesa e Noções Básicas sobre Informática (totalizando 4 horas).
10.3 Será considerado apto a participar da próxima etapa o candidato que obtiver 100% de presença na capacitação.

11. DA QUARTA ETAPA - PROVA OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A prova será realizada no dia 26(vinte e seis) de julho de 2019, das 13h30min às 16h30min, em local a ser designado e publicado com, no mínimo, 48 horas de antecedência, tendo duração de 03 (três) horas.
11.1.1 Serão considerados aprovados na Prova Escrita todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco), estando os mesmos aptos a participar da próxima etapa.
11.1.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
11.1.3 Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora, devendo ser apresentadas no ato de inscrição.
11.2 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada, divididas da seguinte maneira: 5 (cinco) questões relativas à Língua Portuguesa, com peso de 0,7 (sete décimos), 5 (cinco) questões relativas a Conhecimentos de Informática, com peso de 0,3 (três décimos) e 10 (dez) relativas aos conhecimentos específicos, com peso de 0,5 (cinco décimos), conforme a tabela abaixo:

Matéria:	Número de questões:	Pontos por questão:	Total de pontos:
Língua Portuguesa	05	0,7	3,5
Informática	05	0,3	1,5
Conhecimentos Específicos	10	0,5	5,0
Total:	20		10,0

11.2.1 O conteúdo programático encontra-se no Anexo IV deste Edital.
11.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto, e comprovante de inscrição.
11.3.1 Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
11.3.2 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta, sendo obrigatória a assinatura do candidato no cartão resposta, sendo considerado automaticamente reprovado o candidato que não assinar o cartão.
11.3.3 Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis.
11.3.4 Não é permitido aos candidatos, sob nenhuma hipótese, comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas durante a realização da prova.
11.3.5 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Cartão-Resposta.
11.4 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelos membros da comissão, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.
11.5 As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Comissão Organizadora do processo eleitoral com fiscalização do Ministério Público, conforme art. 139 da Lei Federal 8.069/90.
11.6 Corrigidas as provas, a Comissão Organizadora remeterá ao CMDCA relação dos candidatos aprovados, contendo nome e nota para publicação.
11.7 A divulgação preliminar das notas, bem como do gabarito provisório, ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
11.8 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão, bem como o resultado final da prova objetiva e o gabarito final, até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

11.9 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, pelo qual se identificarão como candidato.
11.9.1 Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado.

12. DA QUINTA ETAPA - APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CAMPANHA ELEITORAL
12.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, em local a ser definido e amplamente divulgado a toda a população.
12.2 A campanha eleitoral será aberta na sessão pública de apresentação dos candidatos.
12.3 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
12.4 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
12.5 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
12.6 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
12.7 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
12.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
12.8.1. A não observância das vedações poderá ser denunciada à Comissão Especial Eleitoral no prazo máximo de 02 (duas) horas da ocorrência do fato, procedendo-se a análise em igual prazo.
12.9 Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.
12.10 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar, apurar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas, efetuar diligências.
12.11 Recebida a denúncia, a Comissão de Escolha procederá a análise e dará ciência, por escrito, ao candidato, concedendo-lhe o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa.
12.12 As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas.
12.13 Procedente a denúncia, a Comissão de Escolha poderá determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação da candidatura.
12.14 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
12.15 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.16 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
12.17 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

13. DA SEXTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
13.2. A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
13.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
13.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
13.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral..
13.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
13.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
13.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
13.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
13.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
13.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
13.11.1 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
13.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
13.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
13.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
13.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
13.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
13.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
13.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
13.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
13.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
13.21 Encerrada a coleta dos votos, a mesa receptora encaminhará a urna à comissão eleitoral.
13.22 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
13.22.1 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Junta Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
13.23 A Comissão de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
13.24 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.25 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
13.26 Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados para o Conselho Tutelar de Rio do Campo, ficando os demais candidatos desta nominata como suplentes, observada a ordem decrescente de votos.
13.27 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que apresentar:
a) Maior média obtida nas prova;
b) Maior média obtida na prova nas questões específicas;
c) Maior idade.
13.28 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, devendo conter os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.

14. DA SÉTIMA ETAPA: DIPLOMAÇÃO E POSSE
14.1 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.1.1 Os candidatos eleitos deverão participar, com 100% de frequência, em capacitação especifica a ser realizado em data anterior a posse.
14.2 A diplomação e posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020, as 08h00min.
14.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
14.4 Os candidatos eleitos têm o direito e o dever de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter

acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares em término de mandato e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão, num total mínimo de 30 (trinta) horas.
14.5 O mandato dos conselheiros eleitos terá seu término no dia 09 de janeiro de 2024.
14.6 Compete ao Município de Rio do Campo, por meio da administração municipal, garantir formação continuada aos conselheiros tutelares eleitos, com vistas a assegurar uma atuação qualificada, bem como aprimorar as ações do Conselho Tutelar no município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I: Calendário Oficial;
b) Anexo II: Modelo de Requerimento de Inscrição;
c) Anexo III: Declaração de Recebimento de Inscrição de Candidato ao Conselho Tutelar;
d) Anexo IV: Conteúdo Programático para a prova objetiva;
e) Anexo V: Modelo de Carta de Recomendação.
15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.
15.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.
15.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7 O candidato eleito na suplência deverá manter atualizado seu endereço e telefone até o final do mandato, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.11 Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos pelo telefone (47) 3564-0136 ou (47) 3564-8100, ou e-mail cmdca@riodocampo.sc.gov.br.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 03 de abril de 2019.
Eliane Aparecida Belli
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL

DATA	EVENTO
22/04/2019 a 24/05/2019	Inscrição dos candidatos Horário: 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min Local: Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
31/05/2019	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
03 a 04/06/2019	Prazo para recurso junto à Comissão Especial Eleitoral indeferimento das inscrições dos candidatos.
07/06/2019	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, após análise dos recursos, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
10 a 14/06/2019	Prazo para recurso junto ao CMDCA do indeferimento das inscrições dos candidatos.
18/06/2019	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos junto ao CMDCA, bem como da lista de inscrições deferidas.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das inscrições
24/06/2019	Publicação das impugnações das inscrições.
25 a 26/06/2019	Prazo para apresentação da defesa contra impugnação das inscrições
27/06/2019	Publicação da análise e julgamento da defesa contra impugnação das inscrições, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo para recurso das impugnações dirigido ao CMDCA.
08/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, da análise e julgamento da defesa contra impugnação das inscrições, bem como da lista de inscrições homologadas, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.

24 e 25/07/2019	Capacitação dos inscritos no processo de seleção unificada dos membros do Conselho Tutelar.
26/07/2019	Aplicação da Prova Objetiva
12/08/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado preliminar da prova objetiva e do gabarito provisório, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
13 a 14/08/2019	Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da prova objetiva, bem como do gabarito provisório.
19/08/2019	Divulgação do resultado da análise dos recursos, do gabarito final e do resultado final da prova objetiva.
05/09/2019	Sessão pública de apresentação dos candidatos habilitados e abertura da campanha eleitoral.
06/10/2019	Eleição unificada.
07/10/2019	Publicação do resultado da eleição, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
10/01/2020	Posse e Diplomação dos Conselheiros Tutelares Eleitos

Nº DA INSCRIÇÃO:

ANEXO II

EDITAL/CMDCA N° 001/2019

À Comissão Especial Responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Campo – SC.

EU, abaixo caracterizado e devidamente identificado, REQUEIRO, inscrição como candidato para Membro do Conselho Tutelar e, para tal, apresento os seguintes documentos:

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			Dt. Nascimento
Residência:			89.198-000 – Rio do Campo
RG:	Org. Exp.:	Data:	
CPF:	T.E.:		
Telefone:	E-mail.:		
CÓPIA DE DOCUMENTO EM ANEXO			
Documento de identificação com foto		CPF	
Certidão de nascimento/casamento		Comprovante de Residência	
Titulo de Eleitor		Certificado de quitação eleitoral	
Certificado de reservista (Masculino)		Certidão negativa de antecedentes criminais	
Certidão cível da Justiça Estadual		Certidão negativa da Justiça Eleitoral	
Certidão negativa da Justiça Federal		Certidão da Justiça Militar da União	
Comprovante de Escolaridade		Comprovante de Experiência área da criança e do adolescente	
Declaração de que não foi suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior		Carta de recomendação de entidade	
Rio do Campo, ____de _____de 2019. Assinatura do (a) Candidato (a)			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

DECLARO para os devidos fins e efeitos que recebi a inscrição e documentação, que foi devidamente analisada e conferida com a original ou devidamente autenticado em cartório, para Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar conforme Edital/CMDCA n° 01/2019, do seguinte candidato:

Nº INSCRIÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			Dt. Nascimento
Residência:			89.198-000 – Rio do Campo
RG:	Org. Exp.:	Data:	
CPF:	T.E.:		
Telefone:	Email:		

Rio do Campo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela Inscrição

ANEXO IV

Conteúdo Programático

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego dos tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva e complemento nominal. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discurso e correspondência oficial.

Noções de Informática Sistema Operacional Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho. Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas. Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Windows Explorer. Editores de Texto e Planilha. Redes Locais e Internet. Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: Login, Username, Senha. Protocolos e Serviços de Internet: Mail, http, ftp, News. Correio Eletrônico: endereços, utilização de recursos típicos. World Wide Web: browsers e serviços típicos, mecanismos de busca. Conceitos de Proteção e Segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Conhecimentos Específicos: Constituição da Republica Federativa do Brasil; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Lei Orgânica da Saúde; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Resolução CONANDA 139/2010; Resolução CONANDA 170/2014; SIPIA - Conselho Tutelar; Sistema de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente na contemporaneidade.

ANEXO V
EDITAL/CMDCA N° 001/2019

MODELO CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Eu,_____ representante da entidade _____ _____, declaro para os fins de inscrição para candidato a membro do Conselho Tutelar de Rio do Campo que o Sr. (a)_____, possui condições de concorrer à referida eleição para atuar na defesa dos interesses das crianças e adolescentes do Município, tendo em vista seu histórico na área social específica.
Por ser verdade firmo o presente.

Rio do Campo, ____ de _____ de 2019.

Responsável pela entidade

RESOLUÇÃO CMDCA 01/2019

Publicação Nº 1972339

RESOLUÇÃO CMDCA/RC nº01/2019

Nomeia a Comissão Especial de Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares e Regulamenta o processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2020/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada na data de 28 de março de 2019, as 15h45min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio do Campo/SC, e com base na Lei n° 8.069/90, com as modificações introduzidas pela Lei n° 12.696/2012, e Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, consoante com a Lei Municipal Complementar n° 017/2013, ao que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, reSOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar:
a) Eliane Aparecida Belli – Presidente – representação não governamental;
b) Taãni Brizolla Kaiper – Secretária – representação governamental;
c) Marcelo Povaluk – Membro - representação governamental;
d) Débora Helena Hellmann – Membro - representação não governamental;

Art. 2° A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha ficará encarregada da condução de todo o processo, desde o registro das candidaturas, forma e prazo das suas impugnações, prova de conhecimento, atos preparatórios, atuando também na função de junta apuradora e na contagem e apuração dos votos.

Art. 3° É de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dar ampla publicidade a todas as etapas do processo.

Art. 4° A Comissão Especial Eleitoral deverá receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

Art. 5° Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

Art. 6° A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

Art. 7° Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 1° As decisões da Comissão estabelecida no artigo anterior serão tomadas pela maioria dos votos, tendo presente a maioria absoluta de

seus membros.

§ 2° Em caso de empate, a Presidente da Comissão exercerá o voto de "minerva".

Art. 8° Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

Art. 9° A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

Art. 10 A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Art. 11 A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

Art. 12 A Comissão Especial Eleitoral deverá providenciar, caso necessário, a confecção de cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado.

Art. 13 A Comissão Especial Eleitoral adotará todas as providencias necessárias para realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

Art. 14 A Comissão Especial Eleitoral deverá solicitar junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

Art. 15 O Ministério Público deverá ser notificado com a antecedência devida de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

Art. 16 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 17 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 (seis) de outubro de 2019.

Art. 18 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art. 19 A Comissão Especial Eleitoral será responsável para resolver os casos omissos.

Art. 20 A escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á em data unificada em todo território nacional, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rio do Campo.

Art. 21 Fica aprovado o EDITAL/CMDCA N° 01/2019, que dispõe sobre o processo eleitoral de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar para gestão 2020-2023, o qual é parte integrante da presente resolução.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 03 de abril de 2019.
Vânia Fabiane Kohut Baldo
Presidente do CMDCA

EDITAL/CMDCA N° 01/2019
Dispõe sobre o processo eleitoral de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar para gestão 2020-2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO CAMPO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 28 de junho de 2013, e pelo Decreto nº 3.798, de 13 de abril de 2017, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Campo/SC, em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 28 de junho de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR E DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto na Resolução nº170/2014, editada pelo CONANDA;
c) O processo de escolha será organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deverá criar uma Comissão Especial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará o resultado de todas as fases do presente Edital, diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.

3. DO CARGO, DAS VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
3.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Campo, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Campo, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
3.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
3.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
3.5. São Requisitos para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar de Rio do Campo, a serem comprovados no ato da inscrição:
a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada via certidão negativa de antecedentes criminais, solicitadas no Art. 8 deste Edital, bem como por meio dos seguintes documento:
- Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nem os impedimentos previstos no art. 15 e parágrafo único da Resolução CONANDA nº 170/2014.
b) Idade igual ou superior a 21 anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
c) Residir no município de Rio do Campo/SC, comprovando por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo, ou outro documento que comprove o endereço residencial do candidato, ou na inexistência de qualquer destes comprovantes, o candidato deverá apresentar declaração de residência com reconhecida assinatura em cartório;
d) Ter concluído o ensino médio e comprovar no ato da inscrição, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino;
e) Obter aprovação em prova objetiva, de domínio em informática, português e legislação específica, promovida pelo CMDCA, cuja nota mínima a ser alcançada pelo candidato deverá corresponder a 50% da mesma;
f) Ser indicado por carta de recomendação de entidade não governamental de âmbito municipal, cadastrada junto ao CMDCA que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, a garantia, ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
g) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada por:
I - declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado;
II - declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente, de no mínimo 1 ano;
III - registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente.
IV - diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.6 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo igual ou superior dois mandatos não poderá participar do presente processo de seleção.
3.7 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 17/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
3.8 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia, observado:
a) Ordinariamente, em expediente normal, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, de segunda à sexta-feira;
b) Fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do Conselho Tutelar se organizarão através de plantão, ou sobreaviso, para que possam atender ao público, em qualquer horário, em casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) As horas prestadas em regime de plantão ou sobreaviso não ensejarão o pagamento de qualquer adicional.
4.1.1. A organização do regime de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração, devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada mínima de 20(vinte) horas semanais.
4.2 Os Conselheiros Tutelares, pela relevância de suas atribuições e pelo exercício em regime de dedicação exclusiva, fazem jus à remuneração mensal equivalente ao nível V-1 do quadro de carreira municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 17/2013, sendo o valor de remuneração bruta de R$ 1,172,08 (um mil cento e setenta e dois reais e oito centavos) mensais, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.

4.3 A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

4.4 É assegurado ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:
a) Cobertura previdenciária;
b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
c) Licença maternidade;
d) Licença-paternidade;
e) Gratificação natalina.

3.5 Os servidores públicos municipais quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da lei.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no artigo no artigo 45 daLei Municipal 17/2013.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial de Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, constituída por meio da Resolução do CMDCA n° 01/2019, 03 de abril de 2019, e terá a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Rio do Campo.
6.2 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido neste Edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.6. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.8. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.9. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.10. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.11. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Homologação das Inscrições;
III - Terceira Etapa: Capacitação;
IV - Quarta Etapa: Prova objetiva e homologação das candidaturas;
V – Quinta Etapa: Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, e Campanha Eleitoral;
VI – Sexta Etapa: Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rio do Campo, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;
VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.1. Os candidatos a Conselheiro Tutelar deverão inscrever-se, mediante requerimento endereçado à Presidente do CMDCA, apresentando os seguintes documentos:
a) Documento de identificação oficial com foto, que permita comprovar a idade igual ou superior a 21 anos;
b) CPF;
c) Certidão de nascimento/casamento;
d) Título de eleitor;
e) Certidão e/ou comprovante de quitação eleitoral;
f) Comprovante de residência no município de Rio do Campo dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
g) Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar (candidatos do gênero masculino);
h) Certidão negativa de antecedentes criminais e certidão cível da Justiça Estadual;
i) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
j) Certidão negativa da Justiça Federal;
k) Certidão da Justiça Militar da União;
l) Comprovante da escolaridade mínima exigida;
m) Declaração de que não foi suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior;

n) Carta de recomendação de entidade não-governamental de âmbito municipal, cadastrado junto ao CMDCA que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, a garantia, ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 86 e seguintes da Lei Federal 8.069/90.
o) Comprovante de Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo 1 ano.

8.1.1 As fotocópias dos documentos deverão vir acompanhadas dos respectivos originais.

8.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
8.3 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
8.4 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
8.5 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
8.6 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato, sendo que o uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
8.7 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como no acompanhamento das deliberações da Comissão Especial de Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, regularmente publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.8 A inscrição é gratuita.
8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
8.10. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
9. DA SEGUNDA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, conforme calendário oficial, encaminhando relação preliminar das inscrições homologadas ao CMDCA para publicação.
9.1.1 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
9.1.2 A relação preliminar de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
9.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, pessoalmente, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, no , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
9.3 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
9.4 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
9.5 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019.
9.6 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, no , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, vedado o anonimato.
9.6.1 Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.
9.7 Será publicada a lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
9.8 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019.
9.9 A publicação da manifestação sobre os recursos contra impugnação das inscrições dar-se-á em 27/06/2019.
9.10 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, , na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

9.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará, no dia 8 (oito) de julho de 2019, a lista das inscrições homologadas, cujos candidatos estão habilitados para a próxima etapa.

10. DA TERCEIRA ETAPA – CAPACITAÇÃO

10.1 A capacitação para os candidatos inscritos no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, com duração de 16 horas, será realizada nas datas de 24 e 25 de julho de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

10.2 Os temas a serem tratados na capacitação serão:
a) Histórico sobre o atendimento das crianças e adolescentes no Brasil e no mundo até a promulgação da Constituição Federal de 1988 (totalizando 4 horas).
b) A Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil após a Constituição Federal de 1988 (totalizando 4 horas).
c) A atuação do Conselho Tutelar e o Sistema de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente na contemporaneidade (totalizando 4 horas).
d) Revisão sobre a Língua Portuguesa e Noções Básicas sobre Informática (totalizando 4 horas).
10.3 Será considerado apto a participar da próxima etapa o candidato que obtiver 100% de presença na capacitação.

11. DA QUARTA ETAPA - PROVA OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A prova será realizada no dia 26(vinte e seis) de julho de 2019, das 13h30min às 16h30min, em local a ser designado e publicado com, no mínimo, 48 horas de antecedência, tendo duração de 03 (três) horas.
11.1.1 Serão considerados aprovados na Prova Escrita todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco), estando os mesmos aptos a participar da próxima etapa.
11.1.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
11.1.3 Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora, devendo ser apresentadas no ato de inscrição.
11.2 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada, divididas da seguinte maneira: 5 (cinco) questões relativas à Língua Portuguesa, com peso de 0,7 (sete décimos), 5 (cinco) questões relativas a Conhecimentos de Informática, com peso de 0,3 (três décimos) e 10 (dez) relativas aos conhecimentos específicos, com peso de 0,5 (cinco décimos), conforme a tabela abaixo:

Matéria:	Número de questões:	Pontos por questão:	Total de pontos:
Língua Portuguesa	05	0,7	3,5
Informática	05	0,3	1,5
Conhecimentos Específicos	10	0,5	5,0
Total:	20		10,0

11.2.1 O conteúdo programático encontra-se no Anexo IV deste Edital.
11.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto, e comprovante de inscrição.
11.3.1 Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
11.3.2 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta, sendo obrigatória a assinatura do candidato no cartão resposta, sendo considerado automaticamente reprovado o candidato que não assinar o cartão.
11.3.3 Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis.
11.3.4 Não é permitido aos candidatos, sob nenhuma hipótese, comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas durante a realização da prova.
11.3.5 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Cartão-Resposta.
11.4 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelos membros da comissão, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.
11.5 As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Comissão Organizadora do processo eleitoral com fiscalização do Ministério Público, conforme art. 139 da Lei Federal 8.069/90.
11.6 Corrigidas as provas, a Comissão Organizadora remeterá ao CMDCA relação dos candidatos aprovados, contendo nome e nota para publicação.
11.7 A divulgação preliminar das notas, bem como do gabarito provisório, ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
11.8 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão, bem como o resultado final da prova objetiva e o gabarito final, até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
11.9 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, pelo qual se identificarão como candidato.
11.9.1 Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado.

12. DA QUINTA ETAPA - APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CAMPANHA ELEITORAL
12.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, em local a ser definido e amplamente divulgado a toda a população.
12.2 A campanha eleitoral será aberta na sessão pública de apresentação dos candidatos.
12.3 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
12.4 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
12.5 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
12.6 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
12.7 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
12.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
12.8.1. A não observância das vedações poderá ser denunciada à Comissão Especial Eleitoral no prazo máximo de 02 (duas) horas da ocorrência do fato, procedendo-se a análise em igual prazo.
12.9 Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.
12.10 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar, apurar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas, efetuar diligências.
12.11 Recebida a denúncia, a Comissão de Escolha procederá a análise e dará ciência, por escrito, ao candidato, concedendo-lhe o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa.
12.12 As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas.
12.13 Procedente a denúncia, a Comissão de Escolha poderá determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação da candidatura.
12.14 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
12.15 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.16 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
12.17 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

13. DA SEXTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
13.2. A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
13.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
13.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
13.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral..
13.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
13.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
13.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
13.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
13.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
13.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
13.11.1 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
13.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
13.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
13.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
13.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

13.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
13.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
13.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
13.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
13.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
13.21 Encerrada a coleta dos votos, a mesa receptora encaminhará a urna à comissão eleitoral.
13.22 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
13.22.1 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Junta Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
13.23 A Comissão de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
13.24 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.25 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
13.26 Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados para o Conselho Tutelar de Rio do Campo, ficando os demais candidatos desta nominata como suplentes, observada a ordem decrescente de votos.
13.27 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que apresentar:
a) Maior média obtida nas prova;
b) Maior média obtida na prova nas questões específicas;
c) Maior idade.
13.28 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, devendo conter os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.

14. DA SÉTIMA ETAPA: DIPLOMAÇÃO E POSSE
14.1 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.1.1 Os candidatos eleitos deverão participar, com 100% de frequência, em capacitação especifica a ser realizado em data anterior a posse.
14.2 A diplomação e posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020, as 08h00min.
14.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
14.4 Os candidatos eleitos têm o direito e o dever de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares em término de mandato e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão, num total mínimo de 30 (trinta) horas.
14.5 O mandato dos conselheiros eleitos terá seu término no dia 09 de janeiro de 2024.
14.6 Compete ao Município de Rio do Campo, por meio da administração municipal, garantir formação continuada aos conselheiros tutelares eleitos, com vistas a assegurar uma atuação qualificada, bem como aprimorar as ações do Conselho Tutelar no município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I: Calendário Oficial;
b) Anexo II: Modelo de Requerimento de Inscrição;
c) Anexo III: Declaração de Recebimento de Inscrição de Candidato ao Conselho Tutelar;
d) Anexo IV: Conteúdo Programático para a prova objetiva;
e) Anexo V: Modelo de Carta de Recomendação.
15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.
15.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.
15.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7 O candidato eleito na suplência deverá manter atualizado seu endereço e telefone até o final do mandato, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.11 Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos pelo telefone (47) 3564-0136 ou (47) 3564-8100, ou e-mail cmdca@riodocampo.sc.gov.br.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 03 de abril de 2019.
Eliane Aparecida Belli
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL

DATA	EVENTO
22/04/2019 a 24/05/2019	Inscrição dos candidatos Horário: 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min Local: Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
31/05/2019	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
03 a 04/06/2019	Prazo para recurso junto à Comissão Especial Eleitoral indeferimento das inscrições dos candidatos.
07/06/2019	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, após análise dos recursos, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
10 a 14/06/2019	Prazo para recurso junto ao CMDCA do indeferimento das inscrições dos candidatos.
18/06/2019	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos junto ao CMDCA, bem como da lista de inscrições deferidas.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das inscrições
24/06/2019	Publicação das impugnações das inscrições.
25 a 26/06/2019	Prazo para apresentação da defesa contra impugnação das inscrições
27/06/2019	Publicação da análise e julgamento da defesa contra impugnação das inscrições, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo para recurso das impugnações dirigido ao CMDCA.
08/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, da análise e julgamento da defesa contra impugnação das inscrições, bem como da lista de inscrições homologadas, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
24 e 25/07/2019	Capacitação dos inscritos no processo de seleção unificada dos membros do Conselho Tutelar.
26/07/2019	Aplicação da Prova Objetiva
12/08/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado preliminar da prova objetiva e do gabarito provisório, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da Prefeitura de Rio do Campo, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
13 a 14/08/2019	Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da prova objetiva, bem como do gabarito provisório.
19/08/2019	Divulgação do resultado da análise dos recursos, do gabarito final e do resultado final da prova objetiva.
05/09/2019	Sessão pública de apresentação dos candidatos habilitados e abertura da campanha eleitoral.
06/10/2019	Eleição unificada.
07/10/2019	Publicação do resultado da eleição, no diário oficial, no site www.riodocampo.sc.gov.br, murais da PMRC, Fórum de Justiça, Ministério Público e Conselho Tutelar.
10/01/2020	Posse e Diplomação dos Conselheiros Tutelares Eleitos

Nº DA INSCRIÇÃO:

ANEXO II
EDITAL/CMDCA N° 001/2019
À Comissão Especial Responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Campo – SC.
EU, abaixo caracterizado e devidamente identificado, REQUEIRO, inscrição como candidato para Membro do Conselho Tutelar e, para tal, apresento os seguintes documentos:

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			Dt. Nascimento
Residência:			89.198-000 – Rio do Campo
RG:	Org. Exp.:	Data:	
CPF:		T.E.:	
Telefone:		E-mail.:	
CÓPIA DE DOCUMENTO EM ANEXO			

Documento de identificação com foto		CPF	
Certidão de nascimento/casamento		Comprovante de Residência	
Titulo de Eleitor		Certificado de quitação eleitoral	
Certificado de reservista (Masculino)		Certidão negativa de antecedentes criminais	
Certidão cível da Justiça Estadual		Certidão negativa da Justiça Eleitoral	
Certidão negativa da Justiça Federal		Certidão da Justiça Militar da União	
Comprovante de Escolaridade		Comprovante de Experiência área da criança e do adolescente	
Declaração de que não foi suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior		Carta de recomendação de entidade	
Rio do Campo, ____de _____de 2019. Assinatura do (a) Candidato (a)			

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR
DECLARO para os devidos fins e efeitos que recebi a inscrição e documentação, que foi devidamente analisada e conferida com a original ou devidamente autenticado em cartório, para Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar conforme Edital/CMDCA n° 01/2019, do seguinte candidato:

Nº INSCRIÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			Dt. Nascimento
Residência:			89.198-000 – Rio do Campo
RG:	Org. Exp.:	Data:	
CPF:	T.E.:		
Telefone:	Email:		

Rio do Campo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela Inscrição

ANEXO IV
Conteúdo Programático
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego dos tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva e complemento nominal. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discurso e correspondência oficial.

Noções de Informática Sistema Operacional Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho. Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas. Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Windows Explorer. Editores de Texto e Planilha. Redes Locais e Internet. Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: Login, Username, Senha. Protocolos e Serviços de Internet: Mail, http, ftp, News. Correio Eletrônico: endereços, utilização de recursos típicos. World Wide Web: browsers e serviços típicos, mecanismos de busca. Conceitos de Proteção e Segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Conhecimentos Específicos: Constituição da Republica Federativa do Brasil; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Lei Orgânica da Saúde; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Resolução CONANDA 139/2010; Resolução CONANDA 170/2014; SIPIA - Conselho Tutelar; Sistema de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente na contemporaneidade.

ANEXO V
EDITAL/CMDCA N° 001/2019
MODELO CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Eu,_____ representante da entidade _____ _____, declaro para os fins de inscrição para candidato a membro do Conselho Tutelar de Rio do Campo que o Sr. (a)_____, possui condições de concorrer à referida eleição para atuar na defesa dos interesses das crianças e adolescentes do Município, tendo em vista seu histórico na área social específica.
Por ser verdade firmo o presente.

Rio do Campo, ____ de _____ de 2019.

Responsável pela entidade

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO 029/2019 - ALTERA HORÁRIO DE ABERTURA (BUFFET FEPOL)

Publicação Nº 1973112

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti, neste ato através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, designados pelo aludido Prefeito através do Decreto nº 2332 de 20 de junho de 2018, na forma da Lei 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que está alterando o horário de abertura do referido processo licitatório, assim como segue:
1. Alteração do horário de abertura do certame:
I. onde se lê:
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia 08/04/2019
II. Passa-se a ler:
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser protocolados até as 14 h 30 min do dia 08/04/2019
3. Assim sendo, constatou-se o preenchimento aos requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que as demais cláusulas e condições do presente ato convocatório permanecem INALTERADAS.

Rio do Oeste / SC, 04 de abril de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

EXTRATO CONTRATO N. 022/209

Publicação Nº 1973604

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019.
CONTATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, CNPJ Nº 83.102.715/0001-82. CONTRATADA: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 60.194.990/0021-11, COM ENDEREÇO À RUA LUIZ BERTOLI, 585, JARDIM DAS HORTÊNSIAS – 89.180-000,RIO DO OESTE – SC.
DISPENSA N° 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, DE LONGA PERMANÊNCIA.
VALOR: PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR MENSAL DE R$ 5.988,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
OS RECURSOS CORRERÃO POR CINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL: 06.602.2023.3339.01000001 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O CONTRATO NA INTEGRA PODERÁ SER CONSULTADO NO PORTAL DO MUNICÍPIO: http://riodooeste.atende.net

RIO DO OESTE/SC, 04 DE ABRIL 2019.
HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO

PROCESSO - 031/2019 (ERRATA)

Publicação Nº 1972359

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Município de Rio do Oeste, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8014/2017, na forma da Lei 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que está alterando o horário de abertura do referido processo licitatório, assim como segue:
1. Alteração do horário de abertura do certame:
I. onde se lê:
Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 05/04/2019.
Data e Horário para o credenciamento dos participantes: até as das 09 h 15 min do dia 05/04/2019.
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 05/04/2019, após o credenciamento dos participantes.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 05/04/2019 após a avaliação e classificação das propostas.
II. Passa-se a ler:

Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 11:00 horas do dia 05/04/2019.
Data e Horário para o credenciamento dos participantes: até as das 11 h 15 min do dia 05/04/2019.
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 05/04/2019, após o credenciamento dos participantes.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 05/04/2019 após a avaliação e classificação das propostas.
3. Assim sendo, constatou-se o preenchimento aos requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que as demais cláusulas e condições do presente ato convocatório permanecem INALTERADAS.

Rio do Oeste / SC, 04 de abril de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

PROCESSO 040/2019 - ALIENA TERRENO

Publicação Nº 1973142

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM. OBJETO: Alienação de bens Imóveis. Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 23/05/2019 no setor de protocolos da Prefeitura Municipal. Abertura dos Envelopes se dará a partir do fim do prazo para entrega dos envelopes. A íntegra do Edital está no site: http://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste/SC, 04 de abril de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 041/2019 - TUBOS DE 80 CM

Publicação Nº 1973444

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Tubos de concreto. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 17/04/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, SC, 04 de março de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

DECRETO_2426_PLANTAO_FARMACIAS_2019

Publicação Nº 1972356

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.426, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Estabelece a escala de plantão das farmácias de Rio do Oeste, referente ao ano de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 154 da Lei Complementar nº 40, Código de Posturas do Município de Rio do Oeste.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão das farmácias em funcionamento no Município de Rio do Oeste, referente ao ano de 2019, nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 03 de abril de 2019.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 04/04/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

JANEIRO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
05/01 e 06/01	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
12/01 e 13/01	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
19/01 e 20/01	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
26/01 e 27/01	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
FERIADO ANO NOVO: 01/01/2019 - FARMÁCIA CARLINI		

FEVEREIRO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
02/02 e 03/02	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
09/02 e 10/02	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
16/02 e 17/02	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
23/02 e 24/02	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h

MARÇO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
02/03 e 03/03	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
09/03 e 10/03	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
16/03 e 17/03	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
23/03 e 24/03	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
30/03 e 31/03	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
FERIADO CARNAVAL: 05/03/2019 FARMÁCIA SÃO JOSÉ		

ABRIL		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
06/04 e 07/04	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
13/04 e 14/04	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
20/04 e **21/04**	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
27/04 e 28/04	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
FERIADO SEXTA-FEIRA SANTA: 19/04/2019 FARMÁCIA BOM PREÇO		
FERIADO TIRADENTES: 21/04/2019 (DOMINGO)FARMÁCIA BOM PREÇO		

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

MAIO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
04/05 e 05/05	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
11/05 e 12/05	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
18/05 e 19/05	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
25/05 e 26/05	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
FERIADO DIA DO TRABALHADOR: 01/05/2019 FARMÁCIA RIOESTENSE		

JUNHO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
01/06 e 02/06	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
08/06 e 09/06	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
15/06 e 16/06	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
22/06 e **23/06**	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
29/06 e 30/06	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
FERIADO CORPUS CHRISTI: 20/06/2019 FARMÁCIA SÃO JOSÉ		
FERIADO DIA DO MUNICÍPIO: 23/06/2019 (DOMINGO) FARMÁCIA CARLINI		

JULHO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
06/07 e 07/07	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
13/07 e 14/07	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
20/07 e 21/07	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
27/07 e 28/07	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h

AGOSTO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
03/08 e 04/08	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
10/08 e 11/08	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
17/08 e 18/08	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
24/08 e 25/08	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

SETEMBRO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
31/08 e 01/09	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
07/09 e 08/09	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
14/09 e 15/09	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
21/09 e 22/09	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
28/09 e 29/09	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
FERIADO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: 07/09/2019 FARMÁCIA BOM PREÇO		

OUTUBRO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
05/10 e 06/10	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
12/10 e 13/10	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
19/10 e 20/10	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
26/10 e 27/10	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
FERIADO NOSSA SENHORA APARECIDA: 12/10/2019 FARMÁCIA CARLINI		

NOVEMBRO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
02/11 e 03/11	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
09/11 e 10/11	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
16/11 e 17/11	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
23/11 e 24/11	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
30/11 e 01/12	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
FERIADO TODOS OS SANTOS: 02/11/2019 FARMÁCIA RIOESTENSE		
FERIADO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA: 15/11/2019 FARMÁCIA SÃO JOSÉ		

DEZEMBRO		
DATA	**PLANTÃO**	**HORÁRIO**
07/12 e 08/12	FARMÁCIA CARLINI	13h às 20h
14/12 e 15/12	FARMÁCIA RIOESTENSE	13h às 20h
21/12 e 22/12	FARMÁCIA SÃO JOSÉ	13h às 20h
28/12 e 29/12	FARMÁCIA BOM PREÇO	13h às 20h
FERIADO NATAL: 25/12/2019 FARMÁCIA RIOESTENSE		

Rio do Sul

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

Publicação Nº 1973217

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2019 firmado em 19/03/2019, com término previsto para 20/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISA LUCIO GRUBER, portador(a) do CPF nº 019.012.679-54 Na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.092,95 (Dois mil e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular."

Leia-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.097,73 (Dois mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular."

Permanecem inalteradas as demais informações do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de março de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISA LUCIO GRUBER
Secretário de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

Publicação Nº 1973523

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) HENRIQUE ELIAS NASCIMENTO portador(a) do CPF nº 033.576.032-50, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Menonitas, Nº 52, Sumaré, Rio DO Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VI, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Facilitador de Oficina de Inclusão Digital, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em substituição a ANDRÉ LUCIANO DE SOUZA devido ao seu desligamento.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.022,68 (Dois mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/04/2019 e encerrando-se em 08/05/2019, podendo

ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HENRIQUE ELIAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1973526

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 001/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
11/2019	26/03/19	135447/2012	CINTIA ZONTA	851.066.589-34
6/2019	26/03/19	127399/2011	DEBORA MAZZI	039.737.569-70
15/2019	26/03/19	96206/2006	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	51.489.763/0001-89
			Rio do Sul, 04 de abril de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 008/2019

Publicação Nº 1973752

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 008/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
07/2019 - IPTU	25/02/19	LUCIANO OLIRIO PEIXER	017.351.089-28
		Rio do Sul, 04 de abril de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 009/2019

Publicação Nº 1973755

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 009/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	23/01/19	FRANCIS QUERLON GRIMM ME	13.126.541/0001-02
		Rio do Sul, 04 de abril de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

FABRICIA APARECIDA HINCKEL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1972295

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL, portador(a) do CPF n° 047.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 031/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 29/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FABRÍCIA APARECIDA HINCKEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEI COMPLEMENTAR N° 418, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1974157

LEI COMPLEMENTAR Nº 418, de 05 de abril de 2019.
"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Rio do Sul, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar de Rio do Sul, que será exercida por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Rio do Sul constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei Complementar e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

Seção I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I – o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II – custeio com remuneração e formação continuada;
III – custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros municípios, em serviço ou capacitações;
IV – manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar e às despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros municípios.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, poderá participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I – placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II – sala integrada para os serviços administrativos e recepção do público;
III – sala reservada para atendimento dos casos;
IV – sala reservada para reuniões; e
V – banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo de atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivo.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

Seção II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h30min às 17h30min.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais de atividade, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone

móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o município, ouvido o colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.

§ 4º Caso o município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

Seção III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei Complementar, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar e no art. 133 da Lei nº 8.069 de1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I – reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada através da apresentação de declaração de antecedentes criminais;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residência no Município;
IV – experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V – conclusão do ensino médio;
VI – comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
XIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

Seção V
Da Avaliação Documental, Impugnação e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá em edital próprio os prazos de publicação da relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos e demais requisitos previstos na legislação vigente.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, conforme estabelecido no edital próprio.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo estipulado no edital próprio.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, conforme estabelecido no edital próprio.

§ 5º Vencido o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o edital.

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo estabelecido no edital próprio.

Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Seção VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo estabelecido no edital próprio.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará relação, no prazo estabelecido no edital, com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64 de 1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI – a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII – confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;
X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos

e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504 de 1997.

Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Seção VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão

Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

Seção I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção IV
Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária previstas nesta Lei Complementar;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção VI
Da Regra de Competência

Art. 42. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inciso I, da Lei Federal n. 13.431 de 2017.

Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069 de1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, quando solicitado, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18,

§2º, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inciso VIII deste artigo e no art. 136, inciso IX, da Lei n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar poderá a critério do Chefe do Poder Executivo, ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inciso VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei Complementar.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado o disposto na legislação vigente;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

Seção IX

Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112 de 1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.
Seção X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 15 (quinze) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 15 (quinze) dias.

Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível "E" dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida e o princípio constitucional da prioridade

absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Seção XII
Das Férias

Art. 74. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Rio do Sul.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 77. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

Seção XIII
Das Licenças

Art. 82. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
IV - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
VI - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Seção XIV
Das Concessões

Art. 83. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

Seção XV
Do Tempo de Serviço

Art. 84 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório a participação do membro do Conselho Tutelar em cursos, palestras ou capacitações vinculados à área de atuação, devendo perfazer um total de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei Complementar ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Artigos 12 ao 58 da Lei Complementar n° 287, de 16 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO
05 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0595/DGP

Publicação Nº 1973003

PORTARIA Nº 0595/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal CLEIDE SCHREIBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no Art.163, Inciso III, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 12/04/2019 à 22/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Abril de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0597/DGP

Publicação Nº 1973500

PORTARIA Nº 0597/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora JULIANA BLUNING ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00124 090 0051195 18 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ALICE BLUNING MUNARIN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Abril de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0598/DGP

Publicação Nº 1973554

PORTARIA Nº 0598/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora ELEIDE PETRIS ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00124 184 0051280 48 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de YOHAN GABRIEL COSTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Abril de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0599/DGP

Publicação Nº 1973538

PORTARIA Nº 0599/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora VILMA APARECIDA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00124 157 0051255 64 48 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ELOÁ DE LIMA SCHWAMBACK.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Abril de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0604/DGP

Publicação Nº 1974245

PORTARIA Nº 0604/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora GISELE DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00124 159 0051257 60 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LÍVIA DOS SANTOS BARON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 18/04/2019

Publicação Nº 1973579

PAUTA DE JULGAMENTO
COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015
DATA DA SESSÃO: 18/04/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR
830	AMBROSIO GREGORIO DA ROCHA	1467/ 2019	JONNY SCHMIDT
14613	BERNARDETE HILLESHEIM	3770/ 2019	JONNY SCHMIDT
14582	BERTINO ANTONIO DE SOUZA	3230/ 2019	JONNY SCHMIDT
786020	LUCIA HELENA GARCIA	3193/ 2019	JONNY SCHMIDT
14509	MARLENE TERESA STADNICK	3934/ 2019	JONNY SCHMIDT

14534	SANTILIA GETULIANO XAVIER	3393/ 2019	JONNY SCHMIDT
2585	TANIA MARA JANKE BENTO	4247/ 2019	JONNY SCHMIDT
38002	VALDIRENE SCHMITZ	3162/ 2019	JONNY SCHMIDT
692646	VALERIA WILL	3745/ 2019	JONNY SCHMIDT
994	VALI GOEDERT DE OLIVEIRA	1516/ 2019	JONNY SCHMIDT
771724	VERA LUCIA MICHELS	2773/ 2019	JONNY SCHMIDT
5061	CALUMINO ANASTACIO DA SILVA	2192/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
4897	DERCILIO PEREIRA	2899/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
22731	ERNESTINA ANTUNES	3461/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
4878	JAMES ROBERTO JUNGLOS	1525/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
21352	JOEL ISIDORO DE AVIZ	3210/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
4694	LINDOLFO JOAO TENFEN	3395/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
4753	MADALENA KLAUMANN	4398/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
4731	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	4026/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
22747	MARIA ZENITA CARDOSO DE LIMA	3716/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
754277	MAURO HAMM	2458/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
22956	OSVALDO BECKER	2508/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
6538	ROSA MARIA DA SILVA	3352/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
4759	RUFINO JASPER	2450/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
4696	VALTER DOS SANTOS	3133/ 2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
5145	APOLONIA SOFKA	3246/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14347	INGO ALVARO MAYER	1147/ 2019	RONALDO DA ROCHA
46710	LUZIA TEREZINHA GONCALVES	5137/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14255	MINERANDA LUBCKE	2763/ 2019	RONALDO DA ROCHA
39813	NAIR FRANCIOZI ZANIZ	3727/ 2019	RONALDO DA ROCHA
2561	NELITO FLORIANO KRIGER	2964/ 2019	RONALDO DA ROCHA
756	OLIVIA STEIMBACH KNISS	2269/ 2019	RONALDO DA ROCHA
2614	PEDRO CLAUDIANO	2175/ 2019	RONALDO DA ROCHA
5116	SIDNEY ANTONIO DUARTE	3848/ 2019	RONALDO DA ROCHA
2475	VALDETE HOLDORF	3397/ 2019	RONALDO DA ROCHA
32756	VILMA PERINI	4309/ 2019	RONALDO DA ROCHA
1451	WALTRUDES BACHMANN	2399/ 2019	RONALDO DA ROCHA
713864	ANDREIA SCHEFER	1454/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
744182	CLEUSA GIOVANELLA	3038/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
713686	DAIANA DA SILVA	3160/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
744476	DEBORA IDENE WECOLOVIS	4105/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
744794	ELI MACEDO MELLO	4117/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
744786	ELIANA DE FÁTIMA PIRES DE LIMA	2878/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
743720	GILIARDI ALVES DE AMORIM	3803/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
713929	GILMARA PEREIRA	3420/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
713015	IGNES MAGNANTI	809/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15744	IZABEL VIEIRA BORGES	3525/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
744557	JONATAN STADNICK LAGUNA	4395/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
712647	MARIA DIRCINHA PANDINI	3028/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
31839	VERA LUCIA BECKER	4391/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
6490	AIRTON RAMIRO MOLINARI	2503/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4786	ANTONIO DIAS	3273/2019	SANDRO RENATO SOFKA
5910	EDITH SCHOENHERR	3852/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
22853	ESMERALDINA DE JESUS LIMA	2514/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
22766	JUVELINO DOS SANTOS	4102/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4752	MARIA CLARA DOS SANTOS	3696/2019	SANDRO RENATO SOFKA
36299	MARIA DE LOURDES SCHMIDT	3983/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
4980	ORLI FRANCISCO DELUCA	2253/2019	SANDRO RENATO SOFKA
4960	RAUL DOS SANTOS	4093/2019	SANDRO RENATO SOFKA
33860	ROSEMARI MENSEN	4184/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
6167	SANDREIA LEAL DA SILVA	4283/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
6339	SEBASTIAO VISENTAINER	3741/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
5031	TEREZA MELLO FERMINO	4070/2019	SANDRO RENATO SOFKA

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 04 de abril de 2019.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO N° 12/2019

Publicação Nº 1973813

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul
Contratada: Império do Papel Comércio de Papéis LTDA ME

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE CARTUCHO/REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS (lote 3), para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, durante o período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP) e nos valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme Termo de Referência.

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura (19/03/2019).

LOTE 3 – CARTUCHO/REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS			
PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cartucho de toner para impressora HP Laserjet – Compatível com 35A, 36A, 78A e 85A. 100% novo.	20	44,50	890,00
Cartucho de toner Samsung MLT D111s – 100% novo.	40	136,50	5.460,00
Cartucho de toner Brother TN3392 – Genuíno.	2	240,00	480,00
Cartucho de cilindro Brother DR3302 – Genuíno.	1	275,00	275,00
Cartucho preto para impressora HP Multifuncional – Ref. 60. Genuíno.	2	119,00	238,00
TOTAL			7.343,00

Marcos Norberto Zanis	Helton Bilk
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	Império do Papel Comércio de Papéis LTDA ME

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 001/2019 DATA: 03/04/2019 FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.031, DE 02 DE ABRIL DE 2019, ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E VERANISTAS VIVENDAS DO PARAÍSO DO LAGO PINHAL

Publicação Nº 1973850

CONVÊNIO Nº 001/2019
DATA: 03/04/2019
Fundamento na Lei Municipal nº. 2.031, de 02 de abril de 2019, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E VERANISTAS VIVENDAS DO PARAÍSO DO LAGO PINHAL CNPJ 31.609.010/0001-52
OBJETO: A GESTÃO, PELA CONVENIADA, DO ESPAÇO PÚBLICO DE 6.776,37M² (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRINTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), CONSISTENTE NO LOTE Nº 56 DECLARADO ÁREA COMUNITÁRIA, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "VIVENDAS DO PARAÍSO", MATRICULADO SOB Nº 12.985, NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, GARANTINDO-SE A UTILIZAÇÃO DO BEM PARA SERVIR, GRATUITAMENTE, TODA A POPULAÇÃO, COM A DESTINAÇÃO QUE LHE FOI OUTORGADA PELA LEGISLAÇÃO, QUAL SEJA, ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA.
INÍCIO: 03/04/2019
TÉRMINO: 03/04/2029
VALOR: O presente convênio de gestão é celebrado a titulo gracioso, sendo que, deverá garantir à população, a utilização do bem cuja gestão está lhe sendo outorgada também de forma não onerosa.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1973880

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0243.0130.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.090.000 – FIA – Imposto de Renda) 4.500,00
Total 4.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 21 de março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 21 de março de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1973883

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2047 – Revitalização do Centro da Cidade
344900000000000 – Aplic. Dir. (3.340.000 – Tr. Conv. União/Outros Não Rel.) 30.869,78
Total 30.869,78

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de março de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2019 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - INCLUINDO A MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM COMPLE

Publicação Nº 1973874

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 25/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - INCLUINDO A MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 17/04/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 17/04/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 04 de abril de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 015/2019

Publicação Nº 1972263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
OBJETO: supressão quantitativa na obra de pavimentação asfáltica na Rua Augusto Ricken e na Avenida Sete de Setembro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: AGRONETO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS
VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R$ 2.441.838,23 (dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)
DATA DO ADITIVO: 02/04/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada

Rio Fortuna/SC, 02 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1974195

DECRETO n° 008/2019, de 06 de março de 2019

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA O PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de 2019, conforme estabelecido no art. 51 da Lei Federal 8.666/93:
- Sintia Milena Boeing: Presidente;
- Késsia Meurer: Secretário;
- Daniela Roecker: Membro;
- Guilherme Moreira: Suplente.
Art. 2°. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e substituto de Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Rio Fortuna e respectivos Fundos Municipais em 2019, conforme estabelecido na Lei Federal n° 10.520/2002, respectivamente:
- Sintia Milena Boeing: Pregoeiro Oficial;
- Luiz Bernardino da Silva: Pregoeiro Substituto.
Art. 3°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Rio Fortuna e respectivos Fundos Municipais em 2019, os servidores:
- Késsia Meurer: Membro;
- Daniela Roecker: Membro;
- Guilherme Moreira: Membro.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rio Fortuna, em 06 de março de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Publicação Nº 1971481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 acha-se aberto até às 10h30min do dia 18/04/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AO PROJETO SORRIA NA MELHOR IDADE, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade total estimada para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa ocorrerão no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 03 de abril de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 03_2019

Publicação Nº 1973177

TERMO DE RESCISÃO N.º 03/2019

TERMO DE RESCISÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA MERCEARIA DO NEI LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho(SC), representado neste ato pelo Prefeito Municipal e de outro lado a MERCEARIA DO NEI LTDA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO n° 001/2017.
Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o Termo de Outorga de Permissão de Uso n.º 001/2017, em razão do pedido realizado pela empresa vencedora do processo licitatório n.º 106/2017, cujo objeto é a permissão de uso de uma área de 66m² para instalação de lanchonete junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Rio Negrinho.
Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão da outorga de permissão de uso anteriormente celebrado entre as partes.
Destarte que o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e contrato de permissão de uso n.º 001/2017, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e a empresa MERCEARIA DO NEI LTDA.

Rio Negrinho(SC), 06 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CESAR RONCONI

Rio Rufino

Prefeitura

SUSPENSÃO PREGÃO 01/2019 MATERIAL MEDICO HOSPITALR

Publicação Nº 1974154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SUSPENSÃO DO PREGÃO 01/2019
AQUISIÇAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a publicação da Suspensão do Pregão 01/2019 que se realizaria no dia 09 de Abril 2019 , ás 10:00 hrs. Considerando a impugnação ao edital de pregão presencial nº01/2019, apresentada pela empresa SAUDE IMPERIAL MATERIAL HOSPITALAR que alega não haver clareza na definição e especificação dos itens nº 18,19,29,30,31,33,34,77,85,103 e considerando as demais indagações recebidas por e-mail sobre os mesmos itens, acato os termos da impugnação e suspendo o presente certame até que as inconsistências sejam verificadas e corrigidas. Após as devidas correções, será publicada errata com novo prazo para a realização da sessão pública do certame sem prejuízo do prazo para a elaboração das propostas previsto em Lei. Demais informações estao no site http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca da suspensão, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitariorufino@hotmail.comr, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões, e também pelo fone 49 3279 0000. Rio Rufino, 04 de Abril de 2019.
Thiago Costa- Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.078/2019

Publicação Nº 1972673

DECRETO Nº 4.078/2019	
DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:	

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESIGNADOS: Vera Lúcia Dassoler Pereira, Valquíria Giotto Genz, Nilson Schaeffer, Fabrício Pizzatto Simon e Roselei Colella, brasileiros, servidores municipais, residentes e domiciliados neste Município, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº01/2019, sem ônus, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar e acompanhar provas realizadas pelos candidatos, instaurado através do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, acompanhar e avaliar as tarefas executadas pelos candidatos nas provas escritas e práticas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamento e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia-SC, em 04 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelandia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.079/2019

Publicação Nº 1972715

DECRETO Nº 4.079/2019
Designa Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Edital nº 001/2019.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto designadas as servidoras municipais Vera Lúcia Dassoler Pereira, Clélia Santina Dassoler e Ivanete H. Furtado para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Edital nº 001/2019, sem ônus, e que será responsável pela organização, coordenação, fiscalização e acompanhamento das provas realizadas pelos candidatos, instaurado através do Edital do Processo Seletivo nº001/2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 04 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.334/2019

Publicação Nº 1972501

LEI MUNICIPAL Nº 2.334/2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EQUIPAMENTO EM CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso ao Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, situado na Rua Almirante Lamego, 381, centro- Florianópolis-SC, o seguinte equipamento:

I- Uma Motossera, marca STIHL, modelo MS 260

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e formalizada através de Termo de Cessão de Uso no qual será estabelecido as condições de utilização do equipamento.

Art. 3º O prazo de vigência desta concessão de uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Durante o prazo de vigência desta concessão o Estado através do corpo de Bombeiros, arcará com as despesas de manutenção, abastecimento e conservação do referido equipamento.

Art. 5º O equipamento reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Romelândia em caso de desvirtuamento da finalidade objeto da concessão, a qualquer tempo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 04 de abril de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Câmara Municipal

CONTRATO N. 001/2019

Publicação Nº 1973399

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N. 001/2019

CONTRATANTE:		
Razão Social: CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO		
CNPJ/MF: 08.607.626/0001-72	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia:		
Endereço: RUA PADRE AGOSTINHO ROMBALDI, 58 - CENTRO		
Cidade: SALTO VELOSO	UF: SC	CEP: 89595-000
Endereço Eletrônico: camara@camarasaltoveloso.sc.gov.br	Telefone: 49 3536 0035	
Representante Legal: CLODOALDO JOSÉ VIGOLO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 3.246.496	CPF: 946.690.409-44
CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Operações de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90- Bloco B - 6º andar - Bairro Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Endereço Eletrônico: scgeavsec@correios.com.br	Telefone: 48 - 3954-4222	
Representante Legal I: MARCIANO DA SILVA VIEIRA		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Representante Legal II: MOACIR AGUIAR		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo n. ....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar aos CORREIOS a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, parte integrante deste instrumento, devidamente assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos CORREIOS, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.3. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.

2.3.1. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.3.1.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, a exclusão e a inclusão ocorrerão na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.4. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.5. A CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) na Ficha Resumo deste instrumento contratual, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado aos CORREIOS o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.
3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pelos CORREIOS em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:
a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;
b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Superintendência Estadual de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.
3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pelos CORREIOS, por meio do presente contrato.
3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.
3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pelos CORREIOS e que tenha sido distribuído por terceiros, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso.
3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade responsável pela confecção do objeto, deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.
3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos CORREIOS, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos CORREIOS, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.
3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações dos CORREIOS.
3.5. Informar aos CORREIOS e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).
3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.
3.6. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.
3.7. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.
3.7.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
3.7.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.
3.7.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS
4.1. Compete previamente aos CORREIOS:
4.1.1. Disponibilizar
a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
b) informações necessárias à execução deste contrato;
c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.
4.1.2. Fornecer
a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.
4.2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.
4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.
4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.
4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE.
4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) na Ficha Resumo, conforme normas estabelecidas pelos CORREIOS.
CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pelos CORREIOS, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos.
5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação dessas.
5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.
5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Legislativo assim o dispuser.
5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1. os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.
5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.
5.5. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas

tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, os CORREIOS disponibilizarão para a CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no período.

6.1.1. Adicionalmente, os CORREIOS entregarão à CONTRATANTE, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em períodos posteriores.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para estes.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4. deste contrato.

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.3.3. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 9º andar – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.3.3.1 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Importo sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.3.3.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou pelo Fale com os Correios, no endereço http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-os-correios/fc, e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.5.2.1. Serão acatadas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.5.2.2. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo

CLÁUSULA OITAVA DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos "Órgãos Públicos Federais".

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;
9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.
9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e
9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.
9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.
9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.390.30.99.00.00. 00.1100
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2019
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.
11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os CORREIOS não se responsabilizam:
12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;
12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE;
12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;
12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;
12.2. A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:
12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE;
12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;
12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;
12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
12.3.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta.
12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;
12.4.1. Os CORREIOS se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;
12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Especial - MDE ou Mala Direta Básica - MDB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.
12.4.2. Após análise de viabilidade pela CONTRATADA, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.
12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.
12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS 13/03/2019		DATA EMISSÃO	
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO	
CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO			
CNPJ	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		

08.607.626/0001-72	Conforme Cláusula Sétima do Contrato
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA
Serviços prestados do dia [01] ao dia [30 ou 31] do mês	Dia [21] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO [05] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm As faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.
FATURAMENTO	
[ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO [X] CENTRALIZADO	

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS CONTRATADOS (Anexo/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Aquisição de Produtos em Loja Virtual	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Encomendas Nacionais	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Pré-Postagem	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Serviços Internacionais	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Serviços Telemáticos	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Certificação Digital	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Caixa Postal	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Carta Comercial	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Carta Cartão Resposta	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Mala Direta Básica - MDB	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.
12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;
12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.
12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S), bem como os dispositivos legais pertinentes.
12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
1. Definições
1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a tabela atualizada de preços dos produtos.
3. Preços e Reajustes
3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;
3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1, devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.
4. Condições de Pagamento
As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.
5. Disposições Gerais
5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.
5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.
6. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA LOJA VIRTUAL DA ECT
CORREIOS ONLINE
1. Definições
1.1 Aquisição de produtos e serviços disponibilizados na loja virtual da ECT, por intermédio dos sítios http://www.correios.com.br ou http://www.correiosonline.com.br.
Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos e serviços.
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Disponibilizar à CONTRATANTE na vitrine da loja virtual, a lista de produtos e serviços com seus respectivos preços.
2.2.2. Os preços praticados na loja virtual não serão superiores aos das unidades de atendimento da ECT, resguardado o valor da taxa adicional pela entrega no respectivo local solicitado, quando tratar-se de produto.
3. Utilização do Cartão de Postagem
3.1. As aquisições de produtos e serviços na loja virtual da ECT poderão ser por meio da utilização do cartão de postagem.
3.2. Para utilização do cartão de postagem será necessário que o mesmo esteja Ativo e Habilitado à compra do respectivo produto ou serviço selecionado na loja virtual da ECT, estando o mesmo vinculado ao seu respectivo cartão de postagem no momento da compra.
3.3. No momento da compra será necessário ainda, que o usuário realize cadastro na loja virtual da ECT, bem como informe os seguintes dados:
a) a natureza jurídica (Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
b) o respectivo número de identificação fiscal (CPF ou CNPJ);
c) o número do cartão de postagem;
d) data de validade do cartão de postagem (DD/MM/AAAA);
e) o código de controle do cartão de postagem.
3.4. Em caso de dificuldades na aquisição de produtos e serviços por intermédio do cartão de postagem na loja virtual da ECT (Correios On Line), orientações e informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência Comercial que firmou o contrato principal.
3.5. Para as demais formas de pagamento disponíveis na loja virtual da ECT, serão utilizadas as regras próprias praticadas pelo mercado financeiro.
4. Disposições Gerais
4.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato Múltiplo, celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.
4.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato Múltiplo, do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS
1. OBJETO
1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.
1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:
a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.
1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:
a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.
1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).
1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).
2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS
2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.
2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE
4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.
5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO
5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.
FICHA TÉCNICA - PACOTE DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO	
CNPJ: 08.607.626/0001-72	CONTRATO Nº:
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA BASE - ENC 2.0	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:
http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil
SERVIÇO DE PRÉ-POSTAGEM
1. Definições
1.1. SERVIÇO DE PRÉ-POSTAGEM: conjunto definido de atividades desenvolvidas na preparação de objetos a serem postados de acordo com a modalidade definida pela CONTRATANTE em contrato vigente com a ECT.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Informar à ECT a demanda de atividades de pré-postagem para definição de cronograma de atendimento considerando a disponibilidade de recursos.
2.1.1.1. Comunicar tempestivamente à ECT as necessidades de alterações no cronograma de atendimento.
2.1.2. Fornecer as informações necessárias e adequadas à execução das atividades de Pré-Postagem demandadas.
2.1.3. Fornecer os insumos necessários à execução das atividades de pré-postagem demandadas, em quantidade e qualidade compatíveis com a utilização do serviço de remessa definido para encaminhamento dos objetos aos destinatários.

2.1.4. Definir previamente o serviço de remessa da ECT previsto no contrato para encaminhamento dos objetos aos destinatários.
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Fornecer a Tabela de Preços das Operações de Pré-Postagem à CONTRATANTE;
2.2.2. Recepcionar os objetos e/ou insumos fornecidos pela CONTRATANTE ou prepostos, conferindo a quantidade e atestando o seu recebimento;
2.2.3. Preparar os objetos de acordo com o previsto no cronograma de atendimento, utilizando os insumos fornecidos;
2.2.4. Preparar toda carga de forma que seja possível a sua expedição conforme o plano de triagem e encaminhamento da ECT.
2.2.5. Zelar pela guarda dos objetos e/ou insumos recebidos da CONTRATANTE para execução das atividades de pré-postagem.
2.2.6. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CONTRATANTE, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência da execução das atividades contratadas.
3. Preços
3.1. A CONTRATANTE deverá pagar o valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço estabelecida pela ECT vigente na data de prestação do serviço, de acordo com as operações executadas.
4. Disposições Gerais
4.1 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.
4.2. A execução do serviço de pré-postagem está condicionada à postagem dos objetos através do serviço previsto em contrato vigente com a ECT.
4.3. O serviço de pré-postagem não contempla atividades de preparação de objetos a serem postados na modalidade de serviço FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas.
4.4. A CONTRATANTE é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;
4.5 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a CONTRATANTE e a ECT.
5. Vigência do ANEXO
5.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
SERVIÇOS INTERNACIONAIS
1. Definições
1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.
1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrangem este ANEXO encontram-se mencionados no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS, emitido pelos CORREIOS e disponibilizado no Portal dos Correios.
02. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE concorda em observar a forma detalhada da operacionalização dos serviços no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
2.2. A CONTRATANTE se obriga a:
2.2.1. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT.
2.2.2. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada.
2.2.3. Utilizar, para confecção de listas de postagem, sistema de pré-postagem, quando fornecido pelos CORREIOS, aplicativo dos CORREIOS disponibilizado no Portal dos Correios ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pelos CORREIOS.
2.2.4. Apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos, por meio dos sistemas de pré-postagem, fornecidos pelos CORREIOS.
2.2.5. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir a etiqueta de registro, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pelos CORREIOS.
2.4. Os CORREIOS se obrigam a:
2.4.1 Observar o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
2.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros.
2.4.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou de seus contratados).
2.4.3. Indenizar à CONTRATANTE, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva dos CORREIOS ou de terceiros contratados pelos CORREIOS.
2.4.3.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços.
2.4.3.2. Não haverá o pagamento de indenização, se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2..
3. Preços, Reajustes, Benefícios e Contrapartidas
3.1. Preços e Tarifas
3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional, vigentes na data da prestação dos serviços.
3.2. Reajuste
3.2.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.
3.2.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas.
3.3. Benefícios
3.3.1. A CONTRATANTE participará, automaticamente, de programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

3.3.1.1. Os CORREIOS se reservam o direito de alterar ou excluir os programas de benefício, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à CONTRATANTE.
3.4. Contrapartidas
3.4.1 A CONTRATANTE deve observar as condições de eventuais contrapartidas no programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.
4. Condições de Pagamento
4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.
5. Disposições Gerais
5.1. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.
5.3. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
5.4. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.
6. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO em contrato, conforme definido na Cláusula Segunda do Contrato pelo qual este Anexo faz parte.

SERVIÇOS TELEMÁTICOS
1. Definições
1.1. Prestação dos seguintes serviços:
Telegrama Nacional e Internacional.
Carta Via Internet.
1.1.1. A captação do Serviço Telegrama poderá ocorrer pela Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica), Balcão de Agência ou Fonado.
1.1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais:
1.1.2.1. Para o Serviço de Telegrama Nacional Via Internet: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.
1.1.2.2. Para os Serviços de Telegrama Nacional captado no Balcão de Agência e para o Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.
1.1.2.3. Para os Serviços de Telegrama Internacional: Cópia de Telegrama (CC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.
1.1.2.4. Para o Serviço de Carta Via Internet: Serviço Adicional Aviso de Recebimento – AR.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE, quando da utilização do Serviço TELEGRAMA se compromete:
2.1.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos CORREIOS, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à CONTRATANTE, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.
2.1.2. Instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, caso contrate os Serviços Adicionais Cópias de Telegrama e/ou Pedidos de Confirmação e opte em receber as informações em meio eletrônico, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.
2.1.3. Obedecer, quando da utilização de imagens personalizadas, as seguintes especificações e dimensões de formatação:
Cor: monocromática (preto ou tons de cinza)
Fundo: transparente
Formato do arquivo: JPG ou JPEG
Tamanho: máximo de 60 K
Dimensão: 3 linhas - 425 x 43 pixels (150 x 15 mm) ou 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25 mm).
2.1.3.1. Submeter a imagem personalizada para aprovação dos CORREIOS e, posterior cadastramento, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.
2.1.3.2. As imagens personalizadas somente serão utilizadas destinados aos Telegramas em âmbito nacional.
2.1.4. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos CORREIOS contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários.
2.1.5. Fornecer arquivo eletrônico, caso opte em utilizar a Mídia Eletrônica, de acordo com o layout fornecido pelos CORREIOS para captação e transmissão dos Telegramas.
2.1.6. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, caso opte em utilizar a forma de captação FONADO.
2.1.6.1. Fornecer, ao atendente, os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado.
2.1.7 Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas, caso opte em postar no BALCÃO DA AGÊNCIA:
2.1.7.1 Preencher o "Formulário de Telegrama" e entregar ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pelos CORREIOS.
2.2. A CONTRATANTE, quando da utilização do Serviço CARTA VIA INTERNET se compromete:
2.2.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos CORREIOS, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à CONTRATANTE, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.
2.2.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos CORREIOS contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários.
2.3. A ECT se obriga a:
2.3.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como da cláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.
c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.
d) o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) e senha para utilização dos serviços Telegrama Via Internet e Carta Via Internet. Essas informações, também poderão ser enviadas por e-mail, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da CONTRATANTE.
e) o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica.
f) o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.
2.3.2 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica - SPE à CONTRATANTE, de acordo com a opção escolhida, SPE Simples, Escritório ou Corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet.
2.3.3. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas Via Internet, nos endereços indicados.
2.3.3.1. Quando da entrega do Telegrama e/ou Carta Via Internet, sendo esta última postada com Serviço Adicional de Aviso de Recebimento – AR, deverá ser colhida a assinatura do recebedor civilmente capaz que se apresente para receber o objeto. No caso da entrega do Telegrama, deverá ser feita também anotação da data e da hora da entrega.
2.3.4. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão direcionado à entrega interna, em uma unidade dos CORREIOS, para posterior retirada pelo destinatário.
2.3.5. Entregar ao remetente o Pedido de Confirmação de Entrega e/ou Cópia do Telegrama ao remetente ou ao destinatário com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail.
2.3.6. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço.
2.3.7. Receber da CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, Via FTP (file transfer protocol) ou e-mail ou no servidor da CONTRATANTE, para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.
2.3.8. Devolver à CONTRATANTE o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.
2.3.9. Devolver à CONTRATANTE, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.
2.3.10. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da CONTRATANTE.
2.3.11. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens.
3. Preços e Tarifas
3.1. A CONTRATANTE pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com o canal de captação utilizado: INTERNET, BALCÃO ou FONADO.
3.1.1. O uso da modalidade FONADO incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante na Tabela de Preços e Tarifas Serviços Nacionais.
3.1.2. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet.
3.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional.
3.1.4. A tarifação do Serviço de TELEGRAMA INTERNACIONAL será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reais e possui tabela específica.
3.2. Pela utilização do serviço de CARTA VIA INTERNET, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.
3.3. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.
4. Disposições Gerais
4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas Nacionais.
4.2. Os CORREIOS disponibilizará à CONTRATANTE, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.
4.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema dos CORREIOS no site: www.telegrama.com.br.
4.4. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem.
4.5. O Serviço CARTA VIA INTERNET é prestado obrigatoriamente com o Serviço de Registro.
4.6. Independentemente da fonte utilizada pela CONTRATANTE, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12.
4.7. A CONTRATANTE deverá observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.
4.8. Não há rastreamento para o TELEGRAMA INTERNACIONAL.
5. Vigência do ANEXO.
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
APENSO
GLOSSÁRIO
Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.
Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.
Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:
- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades.
Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios. Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os

telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.
Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico.
Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR.
Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE Simples, SPE Escritório e SPE Corporativo.
No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio. Pré-datado – oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.
Serviços Adicionais:
Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.
CERTIFICAÇÃO DIGITAL
1. Definições: Os seguintes termos e/ou expressões terão os significados abaixo indicados:
Autoridade Certificadora – AC: entidade autorizada a emitir, a gerenciar e a revogar certificados digitais; Autoridade de Registro – AR: entidade vinculada a uma AC, a qual funciona como intermediária entre os solicitantes de certificados digitais e a AC e tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais à AC e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes;
Agente de Registro – AGR: Pessoa responsável pela execução das atividades inerentes à AR. É a pessoa que realiza a validação e a verificação da solicitação de certificados;
Titular: pessoa física ou jurídica para quem o certificado é emitido, detentor da capacidade e do direito de utilização da Chave Privada correspondente à Chave Pública contida no certificado digital;
Termo de Titularidade e Responsabilidade: documento assinado pelo Titular de um certificado digital emitido para pessoa física ou pelo responsável pelo certificado digital emitido para uma pessoa jurídica onde constam seus direitos, obrigações e condições de uso do certificado digital;
Certificado Digital: Conjunto de dados de computador, gerados por uma Autoridade Certificadora, em observância à Recomendação Internacional ITU-T X.509, que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. Um certificado digital contém os dados de seu titular, tais como nome, e-mail, CPF, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu;
Instalações Técnicas: Ambiente físico de uma AR, cujo funcionamento foi devidamente autorizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), onde são realizadas as atividades de validação e verificação da solicitação de certificados. No caso da ECT são as Agências de Correios Credenciadas.
2. Objeto:
2.1. O presente Anexo tem por objeto definir a atuação da ECT como Autoridade de Registro, denominada neste documento de AR-Correios, nos termos do convênio com o SERPRO e em conformidade com o disposto na legislação da ICP-Brasil. A atuação da AR-Correios consiste em:
Confirmar a identidade do titular ou do responsável pelo certificado digital: processo realizado mediante a presença física do interessado (validação presencial), com base em documentos de identificação legalmente aceitos;
Validar a solicitação de certificado digital: conferência dos dados da solicitação de certificado digital com os constantes dos documentos apresentados pelo titular, necessários à autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização;
Aprovar a solicitação de certificado digital: confirmação da validação realizada e liberação da emissão do certificado digital no sistema da AC/SERPRO-RFB.
2.2. Os tipos de certificados digitais relacionados aos procedimentos descritos no item 2.1 são os especificados no Apenso I.
3. Obrigações da Contratante:
3.1. Durante o atendimento, apresentar o cartão de postagem exclusivo para uso do serviço da AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar.
O cartão de postagem é de inteira responsabilidade da Contratante;
O cartão de postagem identificará somente a empresa e por meio dele o solicitante estará autorizado pela Contratante a receber o atendimento nas instalações técnicas da AR-Correios, para autorização da emissão do certificado digital;
O cartão de postagem não conterá os dados pessoais do solicitante do certificado digital.
3.2. Definir, em comum acordo com a ECT, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a Contratante utilizará o serviço de AR-Correios;
3.3. Realizar a solicitação do certificado digital, por meio de acesso ao sitio dos Correios (http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/default.cfm), e emitir o Termo de Titularidade em duas vias, atentando para as instruções apresentadas no próprio sitio;
3.4. Consultar a disponibilidade de horário para atendimento e solicitar o agendamento de data e horário em que comparecerão seus empregados ou representantes na instalação técnica escolhida para a prestação do serviço;
3.5. Orientar seus empregados e representantes a apresentarem, no ato do registro, os documentos exigidos pela ICP-Brasil, relacionados no sitio dos Correios http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/documentacao.cfm , para autorização da emissão dos certificados digitais;
3.6. Não realizar qualquer tipo de atualização de software ou hardware no computador utilizado para a solicitação do certificado digital e emissão do Termo de Titularidade até que seja concluída a baixa final do certificado digital, o que completa a operação de aquisição;
3.7. Não assinar as vias do Termo de Titularidade antes da análise e deferimento do Agente de Registro, assegurando que a assinatura de todas as vias seja realizada no ato do registro e na presença do AGR;

3.8. Notificar a ECT, diretamente à área responsável pelo registro, agência de correios credenciada como instalação técnica, quando houver modificação no agendamento ou na quantidade de registros.
4. Obrigações da ECT:
4.1. Fornecer previamente à Contratante:
4.1.1 Cartão de postagem exclusivo para uso do serviço de AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar;
4.1.2. Tabelas de Preços relativas aos certificados digitais previstos neste Anexo e respectivas atualizações;
4.2. Definir, em comum acordo com a Contratante, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a Contratante utilizará o serviço de AR-Correios;
4.3. Atuar como AR, conforme descrito no item do objeto deste Anexo, em local e horário previamente informados à Contratante;
4.4. Reagendar, sem ônus para a Contratante, novo atendimento quando da impossibilidade de baixa por parte do empregado ou representante da Contratante devido a problemas ocasionados comprovadamente pelo sistema de registro de certificação digital;
4.5. Informar a AC/SERPRO-RFB, emissora dos Certificados Digitais, os casos em que ocorrerem inadimplemento das obrigações da Contratante para que sejam tomadas as providências cabíveis.
5. Preços
5.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços, objeto deste anexo, os valores constantes da Tabela Certificado Digital – Preços Nacionais;
6. Disposições Gerais
6.1. A prestação do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar ocorrerá com a apresentação de cartão de postagem exclusivo para esse serviço, não sendo permitido:
6.1.1 A utilização desse cartão de postagem para uso de outros serviços, nem aquisição de produtos da ECT;
6.1.2 O uso do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar com a utilização de qualquer outro cartão de postagem, que não o exclusivo para esse serviço.
6.2. Não será realizada devolução ou reembolso de valores, nem a prestação do serviço de AR-Correios sem ônus, por parte da ECT, para os seguintes casos:
Certificados digitais que não forem baixados ou forem perdidos em função de:
6.2.1.1. Perda ou esquecimento de senha pessoal, registrada durante a etapa de solicitação, realizada via internet;
6.2.1.2. Perda ou esquecimento de senha PIN e/ou da senha PUK do dispositivo de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes) do certificado digital do tipo A3;
6.2.1.3. Perda dos dispositivos de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes), apagamento da chave privada ou formatação definitiva dos dispositivos de armazenagem;
6.2.2. Certificados digitais revogados por atraso de pagamento, quando o atraso caracterizar condição de suspensão ou rescisão da prestação dos serviços, conforme prazo previsto na cláusula do inadimplemento estabelecida no instrumento contratual.
6.3. Não serão registrados certificados digitais em nome de terceiro ou sem a presença do solicitante dos certificados digitais, salvo nos casos previstos na legislação da ICP-BRASIL.
6.4. A(s) fatura(s) correspondente(s) à prestação dos serviços objeto deste Anexo, conterão exclusivamente itens relativos ao serviço de AR--Correios e serão enviadas pela ECT à Contratante, conforme cláusula das condições de pagamento estabelecida no instrumento contratual;
6.5. Quanto aos aspectos operacionais, este Anexo poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
6.6. A prestação do serviço de AR-Correios será realizada com prévio agendamento nas instalações técnicas credenciadas;
6.7. O fornecimento de qualquer tipo de dispositivos de armazenagem de certificados digitais, ou seja, tokens, cartões inteligentes, pen drives, CDs ou similares, bem como a instalação ou manutenção de softwares relacionados a estes dispositivos são de responsabilidade exclusiva da contratante, não são fornecidos pela ECT e não fazem parte do objeto deste Anexo;
6.8. O descumprimento da cláusula de remuneração estabelecida no instrumento contratual ensejará a revogação dos Certificados Digitais relacionados à inadimplência ocorrida.
7. Vigência do Anexo
7.1. A partir da inclusão deste Anexo, ficando vigente até a data de encerramento do contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo.
7.2. Na excepcionalidade de o Convênio firmado entre a ECT e o SERPRO findar, por qualquer motivo, a vigência deste Anexo findará automaticamente.
APENSO I
Identificação de tipos de certificados digitais:
Os certificados digitais a que se refere este Apenso I são denominados e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3.
Certificado Digital e-CPF A1
Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.
Certificado Digital e-CNPJ A1
Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.
Certificado Digital e-CPF A3
Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.
Certificado Digital e-CNPJ A3
Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.
Certificado Digital e-CNPJ ME/EPP

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ ME/EPP é um certificado tipo A3 voltado para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. É um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de dezoito meses. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

SERVIÇO DE CAIXA POSTAL

1. Definições

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da CONTRATADA.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. Não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. Respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela CONTRATADA, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. Não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. Requerer à CONTRATADA as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. Custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. Requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da CONTRATADA onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A CONTRATADA se obriga a:

2.2.1. Centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. Não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. Fornecer (01) uma chave à CONTRATANTE, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. Fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à CONTRATANTE, quando esta a requisitar; e

2.2.5. Executar, sem ônus para à CONTRATANTE, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a CONTRATANTE, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

4. Condições de Pagamento

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à CONTRATADA qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2 deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à CONTRATANTE direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A CONTRATANTE poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1 deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

CARTA COMERCIAL

1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Definir, de comum acordo com os CORREIOS, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;
2.1.1.1. No caso de holding, informar aos CORREIOS os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).
2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos CORREIOS;
2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos CORREIOS;
2.1.4. Apor nos envelopes:
a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos CORREIOS, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pelos CORREIOS, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;
2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;
2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos CORREIOS, para anotações por parte do carteiro;
2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."
2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos CORREIOS.
2.1.6. Definir, juntamente com os CORREIOS, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;
2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à CONTRATANTE, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos CORREIOS;
2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".
2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional.
2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;
2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.
2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos CORREIOS;
2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos CORREIOS.
2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS;
2.1.8.1. Caso a CONTRATANTE fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS.
2.1.9. Entregar, ao preposto dos CORREIOS, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:
a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos CORREIOS;
b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS.
2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os CORREIOS, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.
2.2. Os CORREIOS se obrigam a:
2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:
a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;
d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.
2.2.2. Definir, de comum acordo com a CONTRATANTE, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente

ANEXO.
2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a CONTRATANTE, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;
2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à CONTRATANTE, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;
2.2.5. Receber os objetos postados pela CONTRATANTE conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;
2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela CONTRATANTE:
a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela CONTRATANTE;
b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;
c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à CONTRATANTE e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos CORREIOS, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a CONTRATANTE imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos CORREIOS:
I – Aceito o peso aferido pelos CORREIOS, solicitar à CONTRATANTE a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos CORREIOS.
II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos CORREIOS, solicitar o comparecimento imediato de representante da CONTRATANTE à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.
2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos CORREIOS;
2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;
2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:
2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;
2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.
2.2.9. Restituir, à CONTRATANTE, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.
3. Disposições Gerais
3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;
3.2. A responsabilidade dos CORREIOS cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;
3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos CORREIOS em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;
3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;
3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.
3.5. A CONTRATANTE é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos CORREIOS, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;
3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos CORREIOS à CONTRATANTE, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS;
3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;
3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
4. Vigência do ANEXO
O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.
CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA
1. Definições
1.1 Serviços oferecidos pela ECT, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à CONTRATANTE do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.
1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:
a) Convencional – quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;

b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a CONTRATANTE.
1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.
1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.
1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à CONTRATANTE do serviço.
2. Obrigações
2.1 A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da ECT, submetendo as peças à análise e aprovação da ECT.
2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da ECT.
2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a ECT, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a ECT emitirá Comprovante para assinatura por parte da CONTRATANTE, para faturamento.
2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente, a ECT poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.
2.1.4 Indicar no anverso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:
"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA".
"ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."
2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.
2.1.6 Pagar à ECT o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela ECT durante os três meses subseqüentes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à CONTRATANTE no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.
2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela CONTRATANTE e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.
2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à CONTRATANTE e entregá-los, mediante recibo, no(s) endereço(s) preestabelecido(s) pela ECT indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.
3. Preços
3.1 Preços – Recepção e entrega, à CONTRATANTE dos objetos de Resposta, CONTRATANTE pagará à ECT, os seguintes preços unitários:
3.1.1 Carta-Resposta tipos – Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.
3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.
3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.
4. Disposições Gerais
4.1. A área destinada às inscrições de serviço, no anverso do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de forma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;
4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta - Tipo Convencional e o Envelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da CONTRATANTE, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:
I - no verso e no anverso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e Envelope Encomenda-Resposta;
II - somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;
4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;
4.4 O limite de peso das Cartas-Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pela ECT para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encomenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.
4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território nacional.
4.6 A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Encomenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.
4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outro papel representativo de valor na Carta-Resposta e no Envelope Encomenda-Resposta.
4.8 Códigos do serviço

1201-7	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVENCIONAL		
1202-5	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA PAGA		
1203-3	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL		
4801-1	ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA		
1301-3	CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL		
1501-6	CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL		

5. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
APENSO
SERVIÇOS DE RESPOSTA
UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS

UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA A RETIRADA DOS OBJETOS			
NOME	CEP DA UNIDADE RELATIVA AOS SERVIÇOS DE RESPOSTA	CÓDIGO	ENDEREÇO
AC SALTO VELOSO	89595-970	00022873	Rua Lourenço Vivan, 84 - Centro

MALA DIRETA BÁSICA
1. Definições
1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicilio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.
1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos Correios.
1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.
1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.
Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:
1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE. Neste caso, em razão de a CONTRATANTE ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da CONTRATANTE e o respectivo endereço, como remetente.
* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:
I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.
II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.
III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.
IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.
V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.
2.1.2 Apresentar os objetos aos CORREIOS de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS CORREIOS".
2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.
2.1.4 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos CORREIOS previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos CORREIOS, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos CORREIOS, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.
2.1.4.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS;
2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos CORREIOS, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.
2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.
2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a CONTRATANTE poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos CORREIOS, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.
2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a CONTRATANTE deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.
2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos CORREIOS, estabelecida em comum acordo entre as partes.
2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos CORREIOS.
2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os CORREIOS, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.
2.2 Os CORREIOS se obrigam a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.
2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.
2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos CORREIOS para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.
2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos CORREIOS.
2.2.4.1 Os CORREIOS, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à CONTRATANTE exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.
2.2.5 Restituir na forma proposta pela CONTRATANTE, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.
2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.
2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.
2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela CONTRATANTE.
2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da CONTRATANTE, para faturamento.
2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.
2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da CONTRATANTE, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da CONTRATANTE, independente de aviso prévio.
3. Preços
3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.
3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.
3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.
4. Disposições Gerais
4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.
4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.
4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos CORREIOS, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.
4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os CORREIOS fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.
4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.
4.6 A CONTRATANTE deverá consultar os CORREIOS, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.
4.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;
4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;
4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a CONTRATANTE indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros
4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.
4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.
5. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Documento assinado eletronicamente por Clodoaldo José Vigolo, Usuário Externo, em 15/03/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5921343 e o código CRC ADA94893.

CONTRATO N. 002/2019

Publicação Nº 1973420

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 002/2019
Que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ sob o n. 08.607.626/0001-72 com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, neste ato representada por Clodoaldo José Vigolo, Presidente da Mesa Diretora, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outra parte a empresa PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Cândido Teston n. 1387, centro, na cidade de Xaxim (SC), inscrito no CNPJ/MF n. 21.978.848/0001-60 representado pelo seu Diretor Reinaldo Valentini, doravante identificada apenas como CONTRATADA; ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam, na forma estabelecida, tudo de acordo com Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, consultoria e treinamento nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, controle interno, licitações, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgão reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC, FNDE, Ministério da Saúde e Outros).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:
II.1 - O Objeto deverá ser cumprido com carga horária de no mínimo 2 horas semanais, por telefone, e-mail, acesso remoto, e, quando solicitado, na sede da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
III.1 – O valor total do contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com pagamento em nove parcelas, sendo a primeira no valor de R$1.200,00(um mil e duzentos reais) e as demais no valor de R$1.100,00(um mil e cem reais) com data inicial em 01 de abril de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

III.2 O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:
IV.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
V.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
VI.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.

VI.2 Efetuar o pagamento conforme definido no item III.1.

VI.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
VII.1 Caberá à Contratada, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Executar o objeto deste contrato conforme condições estipuladas.

b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.

c) Fornecer relatório mensal dos serviços prestados.

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES:
VIII.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Salto Veloso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas na Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não celebrar o contrato.

b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

c) Falhar ou fraudar a execução do contrato.

d) Comportar-se de modo inidôneo.

e) Cometer fraude fiscal.

VIII.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Salto Veloso, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso para a entrega do serviço, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

VIII.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

VII.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

IX.1 - A relação contratual poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no objeto, por parte da contratada, assegurará a Câmara de Vereadores o direito de rescindir este instrumento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus e sem prejuízo de qualquer espécie para o Poder Legislativo.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

III - Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Câmara Municipal de Vereadores, na execução da prestação dos serviços contratados;
b) Execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto;

c) Bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratual, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IV - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

V - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VI - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto Veloso –SC, 01 de abril de 2019.

Contratante:

Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso

Repr. por Clodoaldo José Vigolo – Presidente

Contratada:

Patrimonial Consultores Associado Ltda. - EPP

Repr. por Reinaldo Valentini – Diretor

Testemunhas:

Nome: Silbeli Matos Ganasini
CPF n.715.854.609-82

Nome: Marina Oliveira
CPF n. 637.491.659.04

Fernanda C. Vitali De Bortoli
Assessora Jurídica – OAB/SC 28.242

Santa Cecilia

Prefeitura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

Publicação Nº 1973775

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida das Araucárias, nº 07, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.717.885-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.162.939-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626, apartamento 430, na cidade de Maravilha-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescida a quantidade do item 1, vencido pela contratada, para a quantidade mensal de 200,00 (duzentas) toneladas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 151/2017, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 27 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 PR

Publicação Nº 1973687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2019 - PR 026/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública no trecho urbano da BR 101. Com credenciamento, entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 17 de Abril de 2019 e abertura dos envelopes às 13h45min do dia 17 de Abril de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 04 de Abril de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1973691

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA ROSA DO SUL
Edital nº 01/2019/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 1090/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R$1.056,46

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 13h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1090/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1090/2019
ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº 1090/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Sul ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1090/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Santa Rosa do Sul cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1090/2019 a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio.
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, de segunda – feira à sexta – feira das 08:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizado no Bairro Parque Rosita na Av. 4 de Janeiro s/n.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1090/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1090/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizado no Bairro Parque Rosita na Av. 4 de Janeiro s/n não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08:00h às 12:00h será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara de Vereadores do Município de Santa Rosa do Sul.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral que será realizada na Escola Estadual Básica João dos Santos Areão que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público

e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº1090/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rosa do Sul, 05 de abril de 2019.
Wilfried Hemmer
Presidente do CMDCA

ERRATA DE EDITAL Nº 014/2019 CP

Publicação Nº 1973609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital nº 014/2019-TP
PUBLICADO NO DOM EM 11/03/2019 - EDIÇÃO Nº 2773 PG 961

Onde lê-se:
k) "Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2018), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;"

Leia-se:
k) "Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2017), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;"

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,

Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 25/2019 PL 42/2019 DL 13/2019

Publicação Nº 1973158

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: GUIDO BUSS.
Objeto: ARRENDAMENTO DE UMA PEDREIRA DE CASCALHO, LOCALIZADA NA LINHA SÃO LUIZ, AREA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DE REPAROS DAS ESTRADAS RURAIS.
Assinatura: 04 de abril de 2019.
Vigência: 04/04/2019 até 31/12/2020.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 42/2019 DL 13/2019

Publicação Nº 1973383

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO
Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, é economicamente agrícola, possui aproximadamente 500 Km de estradas vicinais. A Administração Municipal visa o bem estar da população garantindo saúde de qualidade, educação e também boas condições de trafegabilidade aos usuários das vias públicas, principalmente os agricultores, que são as pessoas que mais utilizam as "estradas de terra". As estradas do interior mais especificamente a Linha Jacoby estão sendo totalmente recuperadas para que além de garantir condições dignas de tráfego, possam dar conforto e segurança para os visitantes que vem até nosso Município, principalmente nas comemorações de Páscoa, pois vem muitas pessoas visitar seus familiares. O Secretário Municipal de Infra-estrutura percorreu várias propriedades próximas a localidade da referida comunidade, porém não encontrou outro fornecedor da referida matéria prima, para que pudesse fazer a aquisição e assim garantir o uso da mesma para recuperação das vias. A justificativa se faz perante a necessidade deste material para compactação das estradas vicinais que na sua maioria são de chão batido, e necessitam de constante recuperação e o uso deste material torna-se mais viável para recuperação e também a jazida se encontrar próximo ao local da recuperação da estrada.
O Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com muita pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva.
Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina, muito mais é uma saibreira que pelas condições de localização e características do local e do material fornecido possam atender plenamente às finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração.
O Município diligenciou com a finalidade de localizar uma cascalheira/pedreira que tivesse material, um material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, atende plenamente as finalidades a que se destina, como sendo o imóvel indicado no objeto, aliás é o que vinha sendo parcialmente utilizado justamente por tais características determinantes.
O preço a ser pago é um comparativo com praticado em contratações anteriores e também o que foi avaliado pela comissão nomeada via

decreto 122/2019.

5. OBJETO
5.1 - AQUISIÇÃO DE MATÉRIA MINERAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
5.2 - O prazo da contratação é de 03/04/2019 a 31/12/2020.

6. DA CONTRATADA
6.1.1 – GUIDO BUSS, pessoa FÍSICA, CPF: 503.239.209/00 residente e domiciliado na Linha Jacoby, Santa Terezinha do Progresso – SC.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O valor total contratado é de R$ 2500,00 (cinco mil reais).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzidos: 72.
Proj/Atividade: 2009.
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00. 00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.30.99.00.00. 00.

9. DA PUBLICAÇÃO
9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 04/04/2019.

Santa Terezinha do Progresso, 03 de abril de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ELENICE ELECIR PORSCH
Presidente da Comissão de Licitações

ERONI ALLEMBRANDT
Secretário

SOLANGE BRAGA
Membro

MARCIANE ELENI PINNO
Membro

MARGARETE ROSA ALVES
Membro

SELMAR MAGRO
Membro

Processo Licitatório nº. 42/2019
Dispensa de Licitação nº. 13/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de abril de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 43/2019

Publicação Nº 1974248

PORTARIA Nº 043/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% sobre o vencimento do Servidor Eroni Allembrandt CPF n°867.248.949-72, RG: n° 12R.3220446, matrícula 1368/01, como Chefe da Junta de Serviço Militar, na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, conforme artigo 54 da Lei Complementar n° 10/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 04 de abril de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TERMO ADITIVO 04/2019 AO CONTRATO 05/2017

Publicação Nº 1972436

TERMO ADITIVO Nº. 04/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA – SC, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COPRPO CLÍNICO ESPECIALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 8597077000156, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Sul Brasil, nº 584, bairro Centro, estado de Santa Catarina CEP 89874-000, representada pelo Sr. Augusto Jacobsen, brasileiro, CPF nº: 526.300.309-97, identidade nº 1617648, residente e domiciliado na Rua José de Anchieta, nº. 428, bairro Centro, Maravilha, Santa Catarina, CEP 89874-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 04/2019 ao contrato administrativo nº 05/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017 Pregão Presencial nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a adição da quantidade do item 02 do Contrato Administrativo nº 05/2017, celebrado entre as partes em 17 de janeiro de 2017, que passa a possuir 50 unidades, a contar de 29/03/2019 até o dia 31/12/2019. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do Item/ Mensal
2	50	consultas	Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clinica médica, cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia vascular e bioquímico no período integral, no período integral de segunda a segunda feira, compreendido entre 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias do mês	220,00

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à adição do item do contrato, é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à adição do item 02 do contrato fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 29 de marco de 2019.

Município de Sta. Terez. do Progresso Derli Furtado Contratante	AUGUSTO JACOBSEN Sociedade Beneficiente Hospitalar de Maravilha - SC Contratada

Testemunhas:

Nome: ELENICE E. PORSCH	Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02 Visto:

Visto: Eder Schlosser da Silva
OAB: 49465

Publicação Nº 1973532

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EDITAL 001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014 e na Lei Municipal 1.415/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.226,22

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal 1.415/2019, ou a que a suceder.

1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal 1.415/2019, ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 1.415/2019.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I - Inscrição para registro das candidaturas;

II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III - Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Santa Terezinha do Progresso, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal 1.415/2019, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residência no Município;

IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - Conclusão do ensino médio;

VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII - Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III - Certificado de quitação eleitoral[1];

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual[2];

V - Certidão negativa da Justiça Eleitoral[3];

VI - Certidão negativa da Justiça Federal[4];

VII - Certidão da Justiça Militar da União[5];

VIII - Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

IX - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou

b) declaração emitida por órgão público ou entidade/instituição/organização não governamental que atue na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

---

[1] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
[2] Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
[3] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
[4] Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
[5] Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, junto ao Setor de Licitação.

6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal 1.415/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8. A inscrição será gratuita.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal 1.415/2019 e na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Mural Público Municipal e, inclusive, em sua página eletrônica.

7.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

7.8. Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9. A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11. A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

7.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

7.15. Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.16. No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 9h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco).

7.17. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

7.18. Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

7.19. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV - A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI - A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

X - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão

analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2. A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8h às 17h.

9.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dar-se-á no Núcleo Escolar Santa Terezinha, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1. O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

11.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04/2019 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27/05/2019 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Especial Eleitoral.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral.
03/06/2019 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10/06/2019 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

19/06/2019 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral.
25/06/2019 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral.
27/06/2019	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela Comissão Especial Eleitoral, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20/07/2019 a 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13/08/2019 a 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 1.415/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 05 de abril de 2019.

Juliana Dal Mago
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 1973535

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

RESOLUÇÃO 002/2019/CMDCA

Designa a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014 e na Lei Municipal 1.415/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso, conforme segue:

a) Representantes do Poder Público Municipal:
1 – Juliana Dal Mago
2– Eroni Allebrandt
3 – Andréia Francisca Ely Scherer

b) Representantes da sociedade civil:
1 – Cleusa de Souza Campos
2 – Levi dos Santos
3 – Ivanete Ely

Art. 2º. As atribuições da Comissão Especial Eleitoral são as determinadas na Lei 1.415/2019 e no Edital 001/2019-CMDCA, em especial:

I - excluir do processo de escolha o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

II - indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, na Lei Municipal 1.415/2019 e na Lei Federal 8.069/1990;

III – receber, analisar e decidir, manifestando-se em 24 (vinte e quatro horas), sobre os recursos dos candidatos impugnados;

IV – publicar edital informando o nome dos candidatos habilitados.

V – publicar a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral;

VI – promover, caso necessário, em conjunto com o CMDCA, as alterações do calendário proposto no Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo eleitoral unificado;

VII - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

VIII – definir os locais de votação;

IX - obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral;

X – aprovar previamente as cédulas eleitorais impressas e padronizadas, caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, sendo que as cédulas deverão conter, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

XI – indicar os membros da Mesa Receptora de Votos, sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário;

XII – homologar a indicação de até dois fiscais, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado;

XIII – receber as folhas de votação da seção eleitoral assinadas, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais;

XIV – nomear os representantes da Comissão que participarão da apuração, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público;

XV – receber e decidir sobre as impugnações de votos, no momento da apuração, comunicando-se imediatamente ao Ministério Público;

XVI – resolver os casos omissos no edital, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público;

XVII – cientificar o Ministério Público do Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral;

XVIII – notificar pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, para que possa exercer sua atividade de fiscalização, prevista no art. 139 da Lei Federal 8.069/1990;

XIX – notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as suas reuniões deliberativas, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 3º. Fica aprovado o modelo da FICHA DE INSCRIÇÃO para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, conforme Anexo I desta Resolução.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 04 de abril de 2019.

Juliana Dal Mago
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

ORDEM DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF	
RG	
ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE	
EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
CERTIFICADO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL	
CERTIDÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	
LOCAL E DATA	

Eu, abaixo assinado (a), apresento a minha inscrição ao processo de escolha do Conselho Tutelar/2019, confirmando a veracidade das informações e documentos acima, ao tempo que DECLARO, sob as penas da Lei, **não ter sido** anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; **não incidir** nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); **não ser membro**, no momento da publicação do Edital, do CMDCA; e, não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da legislação municipal e do Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO	

OBSERVAÇÕES: Os documentos devem ser apresentados em cópias legíveis, juntamente com os originais, para fins de conferência por servidor municipal, no momento da inscrição ou cópias autenticadas em cartório. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação municipal, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Eu, XXXXXX, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de XXXXX, designada pelo CMDCA para receber as inscrições no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar/2019, DECLARO ter recebido a presente inscrição, sob o número de ordem , no dia , às , com os documentos acima identificados, a ser remetida para a análise para a Comissão Especial Eleitoral/CMDCA.

Data: Assinatura:

INSCRIÇÃO RECEBIDA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL EM:

Assinatura:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

ANÁLISE DA INSCRIÇÃO	
ORDEM DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
CPF	CÓPIA DO CPF
RG	CÓPIA DO RG
IDADE	IDADE DEVE SER SUPERIOR A 21 ANOS NA DATA DA INSCRIÇÃO.
ESTADO CIVIL	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
ESCOLARIDADE	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, NO MÍNIMO.
EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1) PROVA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 ANO, ATRAVÉS DE: - Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou - Declaração emitida por órgão público ou entidade/instituição/organização não governamental que atue na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou - Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; **OU**, 2) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATÉRIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS.
RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL	Certificado de quitação eleitoral; Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Certidão negativa da Justiça Eleitoral; Certidão negativa da Justiça Federal; e, Certidão da Justiça Militar da União.
REELEIÇÃO	O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo
OBSERVAÇÕES PERTINENTES/IMPUGNAÇÕES	
Decisão da Comissão Especial Eleitoral/CMDCA	
Data	
Assinaturas	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PL 42/2019 DL 13/2019

Publicação Nº 1973227

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2019 Data do Processo: 03/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/04/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATÉRIA MINERAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001388 - GUIDO BUSS	1	0,0000	2.500,00
	1		2.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (72) Saldo: 21.344,05

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 42/2019 DL 13/2019

Publicação Nº 1973225

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2019 Data do Processo: 03/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/04/2019
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATÉRIA MINERAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001388 - GUIDO BUSS	1	0,0000	2.500,00
	1		2.500,00

Santa Terezinha do Progresso, 4 de Abril de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO 43-2019

Publicação Nº 1972969

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 43/2019 Contrato principal: 11/2019 Processo: 115/2018 Edital: TP 08/2018
Empresa: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI CNPJ/MF nº. 27.083.511/0001-70
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a inclusão de uma cobertura em telha aluzic tipo "sanduíche" e demais materiais e serviços (conforme planilha anexa) referente à Execução de Ampliação e Reforma da edificação da Escola Municipal Cantinho da Alegria - CRECHE MUNICIPAL localizada na Rua Demétrio Moreira, Centro, Município de Santiago do Sul, contemplando ampliação 47,19 m² sala 06 e 27,72 m² sala 01, totalizando uma área de ampliação de 74,91 m², conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa ao Processo licitatório 115/2018 edital TP 08/2018. Valor : de R$ 22.585,13 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)
Vigência do contrato até 03/05/2019.
SANTIAGO DO SUL, 03 de abril de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATO 39 AO 42

Publicação Nº 1972448

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 42/2019 Contrato principal: 11/2019 Processo: 115/2018 Edital: TP 08/2018
Empresa: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a Prorrogação prazo em 30 dias (até 02/04/2019) para Execução de Ampliação e Reforma da edificação da Escola Municipal Cantinho da Alegria - CRECHE MUNICIPAL, localizada na Rua Demétrio Moreira, Centro, Município de Santiago do Sul, contemplando ampliação 47,19 m² sala 06 e 27,72 m² sala 01, totalizando uma área de ampliação de 74,91 m², conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa ao Processo licitatório 115/2018 edital TP 08/2018.
Validade de contrato até 03/05/2019.
SANTIAGO DO SUL, 03 de abril de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	41/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CLINICA MEDICA VIANA LTDA
Objeto	Prestação de Serviço de Saúde Ocupacional
Valor	R$ 7.110,00 (Sete mil e cento e dez reais)
Vigência	02 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
AF Nº. 793/2019.	
Compra Direta. 317/2019	

Santiago do Sul, 01de abril de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	40/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CLEUNISE BOTTEGA FRANZOSI - ME
Objeto	O objeto do presente contrato é a ampliação em 1.074 km na Prestação de serviço de transporte de alunos linha Piccoli, itinerários I, passando de 18,400km para 20,400km, itinerário II passando de 25,300 km para 27,300 km, e itinerário III passando de 22,100 km para 24,100km, perfazendo uma quilometragem dia de 69 Km, com estimativa de 179 dias letivos durante o exercício de 2019
Valor	R$ 5.359,26 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)
Vigência	Vigência de 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Processo Nº. 113/2018	
Pregão Nº. 86/2018.	
Santiago do Sul, 01 de Abril de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	39/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	RUDINEI VALCARENGHI 62107020906
Objeto	O objeto do presente contrato é a ampliação em 161,1 km na Prestação de serviço de transporte de alunos linha Molossi, itinerários I, passando de 12,400 km dia para 13,300km dia, com estimativa de 179 dias letivos durante o exercício de 2019.
Valor	R$ 818,39 (Oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).
Vigência	Vigência de 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Processo Nº. 113/2018	
Pregão Nº. 86/2018.	
Santiago do Sul, 01 de abril de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1973857

Edital nº 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro da Imperatriz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.734, de 02 de Abril de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro da Imperatriz, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro da Imperatriz, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40horas	R$ 2.500,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.734, de 02 de abril de 2019.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.734, de 02 de abril de 2019.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 2.734, de 02 de abril de 2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro da Imperatriz ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.734, de 02 de abril de 2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Santo Amaro da Imperatriz, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.734, de 02 de abril de 2019.
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio.;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, das 13:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Tereza Cristina, nº181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.734, de 02 de abril de 2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.734, de 02 de abril de 2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 30 (trinta) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 31(trinta e um) de maio a 03 (três) de junho de 2019, no horário de 13:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Tereza Cristina, nº181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 05 (cinco) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 06 (seis) de junho a 11(onze) de junho de 2019, no horário de 13:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Tereza Cristina, nº181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 13 (treze) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 14 (quatorze) de junho a 17 (dezessete) de junho de 2019, das 13:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Tereza Cristina, nº181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 19 (dezenove) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral nos dias 24 (vinte e quatro) de junho e 25

(vinte e cinco) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 22 (vinte e dois) de julho e 23 (vinte e três) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 8:00h às 12:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) de agosto e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 30 (trinta) de agosto de 2019, às 19:00h, no Centro de Convivência da Melhor idade, sito à Avenida João Marcolino Costa (Avenida Beira Rio), Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8:00 h às 17:00h.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 30 (trinta) de agosto de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27/05 a 29/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
30/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
31/05 a 03/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
05/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
06/06 e 11/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
13/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
14/06 a 17/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
19/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
24/06 e 25/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
22/07 e 23/07/2019	Capacitação dos candidatos
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
30/08/2019	Divulgação dos locais e votação
30/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
08/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.734, de 02 de abril de 2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almir José da Silva
Coordenador Geral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

LEI Nº 2.733, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972838

LEI ORDINÁRIA Nº 2.733, de 01 de abril de 2019.

Denomina Servidão José Tadeu Coelho

.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 5º do artigo 145 do Regimento Interno, c/c § 7º do artigo 66 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e o Presidente da Câmara promulgou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica denominada Servidão José Tadeu Coelho, bifurcação à Rua Lavino Ventura, com 50,00 metros de extensão e 4,00 metros de largura, esquina das inscrições imobiliárias 01.02.043.1166.000 e 01.02.043.1372.000, cadastrada sob o n° 294 no Morro do Ventura, e autorizando o Prefeito Municipal, caso ainda não formalizado, a receber em doação o referido logradouro de seus eventuais proprietários..
.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2019.
José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14.633/2019

Publicação Nº 1973414

PORTARIA Nº 14.633, de 04 de Abril de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor JEFERSON SOARES, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 03/04/2019 à 01/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2010/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.634/2019

Publicação Nº 1973418

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.634, de 04 de Abril de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 132/2013, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

SAMARA KATIANA DA SILVA, para responder pela função de Assessora de Direção na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 04/04/2019 à 20/12/2019, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.635/2019

Publicação Nº 1973423

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.635, de 04 de Abril de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora SOLANGE FARIAS, matrícula nº 5665, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 27/03/2019 à 25/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.636/2019

Publicação Nº 1973489

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.636, de 04 de Abril de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula nº 2125, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 29/03/2019 à 12/04/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.637/2019

Publicação Nº 1973493

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.637, de 04 de Abril de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SOLANGE FARIAS

RESOLVE :
Prorrogar até 25/05/2019 a designação da servidora REGIANE DE FATIMA LEANDRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.448/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.638/2019

Publicação Nº 1973478

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.638, de 04 de Abril de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

RESOLVE :
Prorrogar até 12/04/2019 a designação da servidora LAIANI DE MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.480/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.639/2019

Publicação Nº 1973525

PORTARIA Nº 14.639, de 04 de Abril de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 08/04/2019 à 07/05/2019, relativa ao período aquisitivo de 2011/2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.640/2019

Publicação Nº 1973527

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.640, de 04 de Abril de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Prêmio concedida a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA

RESOLVE :
Prorrogar até 07/05/2019 a designação da servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.565/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

Publicação Nº 1973530

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 22 de abril de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO NAS MINICARREGADEIRAS MARCA BOBCAT, MODELO S 130, ANO 2010 E MODELO S 205, ANO 2012 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 03 de abril de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2019

Publicação Nº 1973541

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de abril 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM TRAVESSA JOSÉ ZIPPERER, META 01, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 869899/2018/MTUR/CAIXA EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro através do link: https://drive.google.com/open?id=1VxHOEMpuT8T080pxM6xhNJAxEL65zeCi e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h:00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 02 de abril de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 1973533

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública, e tendo em vista a adequação a Portaria Nº 261 de 29/03/2018, e de acordo com o Caput do Art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS (MATERIAL DE PEDRA DETONADA E BRITADA, BRITA, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, AREIA GROSSA, AREIA MÉDIA E AREIA FINA) PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 1288/2019

Publicação Nº 1973569

DECRETO Nº 1288, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado, no período de 5 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019, o prazo para inscrições do Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Reserva para Eventual Contratação Temporária Edital nº 02/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1289/2019

Publicação Nº 1973563

DECRETO Nº 1289, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
ALTERA O DECRETO Nº 1277/2019 QUE DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o teor do Memorando n° 94/2019, oriundo do Departamento de Suprimento e Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul,

DECRETA:
Art. 1º. O art. 1° do Decreto nº 1277, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam designados os servidores Odirlei Dias, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Sergio Ricardo Pereira e Gerson Evers Mendes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 43/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 5 de abril de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de abril de 2019.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1290/2019

Publicação Nº 1973566

DECRETO Nº 1290, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

Atividade: 2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01110155) R$ 22.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

Atividade: 2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01110155) R$ 22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA N° 1284/2019

Publicação Nº 1973551

ERRATA:
Na publicação do Decreto nº 1284, de 3 de abril de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2792, página 1222, de 4 de abril de 2019, no local que se lê "Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir de 15 de abril de 2018" leia-se "Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir de 15 de abril de 2019"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 - FMS

Publicação Nº 1973544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Insumos para Aparelho de Hematologia que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa J.R. EHLKE E CIA LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de insumos específicos para aparelho de hematologia (Shenzhen Mindray Bio Medical BC-5300), de propriedade do Laboratório Municipal de São Bento do Sul, conforme declaração de exclusividade apresentada pela Contratada, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019 de 26 de fevereiro de 2019, constante de 7 itens.
DO VALOR: R$ 42.132,94 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
São Bento do Sul, 06 de março de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
J.R. EHLKE E CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 1973543

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens para profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2019, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 42/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	800	unid.	Passagens de Piên x São Bento do Sul.	R$ 4,30	R$ 3.440,00
2	800	unid.	Passagens de São Bento do Sul x Piên.	R$ 5,05	R$ 4.040,00

			VALOR	VALO TOTAL	R$ 7.480,00

DO VALOR: R$ 7.480,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar de 01.03.2019.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2019 - FMS

Publicação Nº 1973549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2019

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas nº 061/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, em 05 de outubro de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 90/2015.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), como suporte técnico, conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Considerando o vencimento do Contrato na data de 04 de abril de 2019 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de exames laboratoriais para apoio ao Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde no Município de São Bento do Sul, visto que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar o referido conforme Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2019 e com término em 04 de abril de 2020.
Permanecem os valores contratados inicialmente no contrato, totalizando em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 035/2016 de 06 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 054/2016 de 22 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 025/2017 de 11 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 038/2017 de 18 de setembro de 2017 e Termo Aditivo nº 017/2018 de 03 de abril de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 21 de março de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, como Contratada.

PORTARIAS N° 7077/2019 A 7084/2019

Publicação Nº 1973559

PORTARIA Nº 7077, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 3 de abril de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pelo servidor LUAN RICARDO DE LIMA.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7078, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SOLANGE DE FATIMA VAZ BERNAL PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de abril de 2019, conforme Processo nº 4659/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 7079, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TAILINE QUANDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de abril de 2019, conforme Processo nº 5122/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 7080, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDNA VANESSA ZACZESKI ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de abril de 2019, conforme Processo nº 5608/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 7081, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUANA PEREIRA BERTOTTI RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de abril de 2019, conforme Processo nº 5748 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7082, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de DIGNA PEREIRA DINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 8 de abril de 2019, conforme Processo nº 5245/2019.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7083, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Concede Aumento de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/1994,

RESOLVE:
Art. 1° AUMENTAR a carga horária de trabalho de LEILA MORGANA KULPA MINICOVSKI DOBROCHINSKI, ocupante do cargo de Professor de Música I, na Secretaria Municipal de Administração, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 8 de abril de 2019, conforme Processo nº 5710/2019.

Art. 2° Ficam revogadas as Portarias n° 0554/2009, 3101/2010 e 4410/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7084, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 04 de março de 2019, pensão por morte à NERCI GABARDO DE ANDRADE CABRAL, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo JOSÉ RODRIGUES CABRAL.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 4049/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de março de 2019.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N° 4/2019

Publicação Nº 1972720

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3635-6079
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019

DA ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA WB INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais: copiadora/impressora/scanner para ser instalada uma na Secretaria da Fundação Cultural, e outra na Biblioteca Pública Municipal – Unidade Centro, conforme Dispensa de Licitação n° 03/2019, Processo n 07/2019.

VALOR TOTAL: R$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2019.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
JEAN BECKERT, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2019

Publicação Nº 1972721

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3635-6079
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019

DA ESPÉCIE: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: manutenção de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I, (sistema MultiAcervo) e a prestação de serviços técnicos especializados de adequação, alteração e suporte operacional do sistema, conforme cronograma estabelecido ou de comum acordo entre as partes, conforme Dispensa de Licitação n° 5/2019, Processo n° 8/2019.

VALOR TOTAL: R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais)

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2019.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
AYLTON BOGO, pela contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 - TÉCNICA E PREÇO.

Publicação Nº 1972503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 - TÉCNICA E PREÇO.
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CNPJ 02.180.700/0001-30, através do Diretor Presidente torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que receberá até as 08h30min do dia 17 de maio de 2019, no setor de Protocolo na sede da Prefeitura, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul propostas para: DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, de forma individualizada, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, em especial, o fornecimento de informações claras e precisas que possibilitem a seleção de ativos para compor a carteira de investimentos, acompanhamento diário do comportamento da carteira, avaliação do risco dos ativos, elaboração de cenários macroeconômicos por profissional habilitado para tanto, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, ferramenta de preenchimento da APR – Autorização de Aplicação e Resgate, execução de atividades de controladoria, bem como o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes, em especial a Resolução n° 3.922/2010, alterada pelas resoluções nº 4.392/14, nº 4.604/17 e nº 4.695/18; bem como, as Portarias nº 519/11, nº 440/13, nº 300/15 e suas respectivas alterações durante a vigência deste contrato; em conformidade com o Anexo I – Objeto, e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3633-4466 ou retirar o Edital completo através do site: http://previdenciasaobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 03 de abril de 2019.
José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1973858

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 19/2019 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 1973859

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 20/2019 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 1973862

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 21/2019 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

Publicação Nº 1973864

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 22/2019 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO BRADESCO S.A.
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

Publicação Nº 1973865

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 23/2019 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO SANTANDER S/A
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

Publicação Nº 1973866

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 24/2019 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

Publicação Nº 1973869

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 25/2019 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

Publicação Nº 1973867

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 26/2019 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S/A
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 1973871

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015
Contrato Nº: 27/2019 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Vigência: Início: 11/03/2019 - Término: 11/03/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado a partir do dia 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.81 Setor de Administração - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 1973873

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 03/2017
Contrato Nº: 28/2019 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: MEP PRODUÇÕES
Vigência: Início: 17/02/2019 - Término: 17/02/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO ONLINE E AO VIVO VIA INTERNET, GRAVAÇÃO EM MÍDIA DE DVD-R, SEM EDIÇÃO, PARA ARQUIVO DO SAMAE E GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM FORMATO WMV PARA INCLUSÃO NO SITE, DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO SAMAE.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (meses), retroativo a data de 17 de fevereiro de 2019, podendo o mesmo ser renovado novamente, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

RECURSOS: Dotação: 3.3.90.39.90.00.00 – Setor Administrativo – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 1973876

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 09/2018
Contrato Nº: 29/2019 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: RDN SERVIÇOS LTDA
Vigência: Início: 18/03/2019 - Término: 18/03/2020
OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO E POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze)meses, contados a partir de 18 de março de 2019, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

RECURSOS: Dotação: 23.1.2063.3319034 – Setor de Serviços Administrativos – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

Publicação Nº 1973878

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 63/2018
Contrato Nº: 30/2019 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SANOVA SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA ÁGUA LTDA EPP
Vigência: Início: 20/03/2019 - Término: 20/09/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PITOMETRIA E MODELAGEM HIDRÁULICA COMPUTACIONAL EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 20 de março de 2019, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

RECURSOS: Dotação: 23.3.1002.3.4.4.90.51.99 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

Publicação Nº 1973881

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 60/2018
Contrato Nº: 31/2019 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Vigência: Início: 21/03/2019 - Término: 20/06/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE OBRAS COMPREENDENDO REDE COLETORA, EMISSÁRIOS DE RECALQUE, LIGAÇÕES E ELEVATÓRIAS DO PROJETO EXECUTIVO DE REDE COLETORA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO LOTEAMENTO ALPESTRE E PARQUE SUELI – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 21 de março de 2019, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

RECURSOS: Dotação: 23.3.1003.3.4.4.90.51.99 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

Publicação Nº 1973884

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 11/2018
Contrato Nº: 32/2019 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: CARLA GIOVANE FERREIRA SCHOEFFEL - MEI
Vigência: Início: 22/03/2019 - Término: 22/03/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de março de 2019, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

RECURSOS: Dotação: 23.4.2066.3.3.90.35.01 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 067/2019

Publicação Nº 1973612

DECRETO Nº 067/2019 DE 04/04/2019

	HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município; Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Saúde em 29 de Março de 2019, formalizada por meio de sua Resolução 002/2019 que trata da aprovação do Relatório Anual de Gestão referente exercício 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/2019 de 29/03/2019, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão, referente exercício 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 04 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 120/2019

Publicação Nº 1974258

PORTARIA Nº 120/2019 DE 04/04/2019

	HOMOLOGA DESISTÊNCIA DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019 DE 24/01/2019, DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e em especial Item 7.5 do Edital de Processo Seletivo 001/2019 de 24/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de LORENI TEREZINHA FRITZEN RHODEN, do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 24/01/2019, referente ao cargo de Professor com Licenciatura em Artes, para o qual foi nomeada pela Portaria 112/2019 de 29/03/2019, conforme declaração de desistência de vaga em anexo, passando a ocupar a última colocação na lista dos classificados para o cargo de Professor com Licenciatura em Artes, nos termos do item 7.5 do Edital de Processo Seletivo 001/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 04 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 1974018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA, CNPJ nº 86.428.661/0001-38, com endereço à Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 1375, Revoredo, Tubarão/SC.

Valor total do contrato: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Objeto: Aquisição de passes de ônibus, que serão utilizados por funcionários e idosos, quando em viagens dentro do município.

Vigência: 04/04/2019 a 31/12/2019.

Processo de Licitação nº 19/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019.

DECISÃO DESISTÊNCIA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.

Publicação Nº 1974007

Processo de Licitação nº 42/2018 modalidade Pregão Presencial 18/2018.

A empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, que foi declarada vencedora no processo licitatório para o fornecimento de uma Patrola Moto Niveladora, antes da assinatura do contrato, postulou a desistência do fornecimento do produto licitado, uma vez que não era mais concessionária autorizada da marca XCMG, conforme declaração de desistência em anexo.

Em razão do pleito de desistência formulado pela licitante vencedora, devidamente justificado pela perda da concessão da venda do objeto deste processo, determino a imediata convocação da 2ª colocada no certame, para apresentação dos documentos e interesse em manter a proposta apresentada.

Referida decisão está consubstanciada no artigo 27 § 3º do Decreto 5.450/05, que autoriza no âmbito do pregão, a convocação do licitante subsequente na ordem de classificação a realizar a negociação e apresentar os documentos para habilitação, evitando assim a realização de novo certame, o que por certo iria causar maior prejuízo ao erário.

Assim, determino a intimação da segunda classificada inicialmente, para comparecer na sede desta municipalidade no próximo dia 1º de abril de 2019, para manifestação da proposta e documentação de habilitação.

Publique-se. Intimem-se os licitantes.

São Bonifácio, 28 de março de 2019.

Valter Scharf Filho
Pregoeiro

PORTARIA Nº 653/2019

Publicação Nº 1972719

Portaria nº 653/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, **RESOLVE:**

C O N C E D E R: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de abril de 2013 a março de 2019 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
450	Adriana Buchner	01/04/2013 a 30/03/2019

São Bonifácio, 14 de março de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 654/2019

Publicação Nº 1972722

Portaria nº 654/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, **RESOLVE:**

C O N C E D E R: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de fevereiro de 2014 a março de 2019 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
469	Wanderley Soerensen	02/02/2014 a 02/03/2019

São Bonifácio, 14 de março de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 655/2019

Publicação Nº 1972723

Portaria nº 655/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
469	Wanderley Soerensen	Motorista II	E	F	02/02/2016 a 02/03/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 14 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 656/2019

Publicação Nº 1972726

Portaria n º 656/2019

Nomeia Motorista II.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5078/2019, deferido em 15/03/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, FLÁVIO GERMANO DEGERING, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 107.445.699-82, RG 5.819.198 – SSP/SC, residente e domiciliado a Estrada Geral Rio Bloemer, s/nº – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Motorista II, nível 6.9-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 18 de março de 2019.
São Bonifácio, 15 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 657/2019

Publicação Nº 1972729

Portaria n º 657/2019

Exonera Motorista II (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,

· considerando a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS;
· considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5079/2019, deferido em 21/03/2019; e,
· no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR (a pedido) ADEMAR ANTÔNIO DEGERING, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista II, nível 6.9-H, contados a partir do dia 22 de março de 2019.
São Bonifácio, 21 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 658/2019

Publicação Nº 1972731

Portaria n º 658/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5080/2019, deferido em 22/03/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A DENER MORAES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Samu, nível 4.24-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08 de abril de 2019, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 22 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 1972736

Portaria n º 660/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5083/2019, deferido em 27/03/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A CIRENEU DE SOUZA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-I, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 15 de abril de 2019, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 27 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 662/2019

Publicação Nº 1972738

Portaria nº 662/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
702	Lourde Schmitz Mohr	Professor de Lingua Alemã	A	B	07/04/2016 a 07/04/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 663/2019

Publicação Nº 1972742

Portaria nº 663/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
705	Valneide Rech May	Professor	A	B	19/04/2016 a 19/04/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 664/2019

Publicação Nº 1972745

Portaria nº 664/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
249	Rosane Schaden Preuss	Assistente Administrativo III	H	I	05/04/2016 a 05/04/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 665/2019

Publicação Nº 1972747

Portaria nº 665/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
706	Bruna Heidemann Buchner	Professor	A	B	19/04/2016 a 19/04/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 666/2019

Publicação Nº 1972750

Portaria n º 666/2019

Cessa os Efeitos da Portaria n º 637/2019.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o documento protocolado sob nº 5084/2019, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 637/2019 de 07 de março de 2019 (Concede Licença para Tratamento de Saúde a Anderson Luis Jochen), a partir do dia 03 de abril de 2019.

São Bonifácio, 02 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 667/2019

Publicação Nº 1972753

Portaria n º 667/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 99, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob n º 5085/2019, deferido em 03/04/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A WANDERLEY SOERENSEN, brasileiro, separado, ocupante do cargo de Motorista II, nível 6.9-E pelo período em que perdurar a incapacidade para o trabalho concedido pelo INSS, contados a partir do dia 05 de abril de 2019.
São Bonifácio, 03 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO Nº 20/2019 - PREGÃO 05/2019

Publicação Nº 1973943

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 20/2019 Edital de Pregão 05/2019 do Tipo: Menor Preço por Item; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DMER PARA O MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 17/04/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 05 de Abril de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 22/2019 - TOMADA DE PREÇO 02/2019

Publicação Nº 1974003

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 22/2019 Edital de TOMADA DE PREÇO 02/2019 do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PORTAL TURISTICO DESTE MUNICIPIO. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 22/04/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 05 de Abril de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 009/2019 - FMS

Publicação Nº 1974244

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 009/2019 - FMS
Pregão Presencial SRP nº 004/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13h00min até as 14h00min – dia 17 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14h30min – dia 17 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 DE ABRIL DE 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 040/2019 - ADM

Publicação Nº 1974235

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 040/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 021/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE PARQUE INFANTIL JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ANEXO AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 17 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 17 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 041/2019 - ADM

Publicação Nº 1974236

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 041/2019 - ADM
Pregão Presencial (SRP) nº 022/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 08:30 horas até as 09:00 horas – dia 17 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas – dia 17 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 042/2019 - ADM

Publicação Nº 1974238

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 042/2019 - ADM
Pregão Presencial (SRP) nº 023/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS A PREMIAÇÕES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 18 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 18 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 043/2019 - ADM

Publicação Nº 1974241

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 043/2019 - ADM
Pregão Presencial (SRP) nº 024/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:30 horas até as 10:00 horas – dia 18 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 10:10 horas – dia 18 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL N. 022/2019 - ADM

Publicação Nº 1973076

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Adm. nº:	025/2019 - ADM
Contrato ADM Nº	022/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JKMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-130, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.
Valor ..... :	R$ 65.352,40 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência ..... :	30/06/2019
Licitação:	Pregão Presencial nº 010/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.031.3390.00 - 0 - 67/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES.

SÃO CARLOS/SC, 05 DE ABRIL DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO 008/2019 - FMS

Publicação Nº 1972790

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS CNPJ: 11.553.540/0001-19 RUA CONCORDIA N.100 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: 8/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 27/03/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2019

Motivo: PROCESSO REVOGADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL.

São Carlos, 4 de Abril de 2019

---------- RUDI MIGUEL SANDER - PREFEITO MUNICIPAL

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 1/2019/CMDCA

Publicação Nº 1973804

EDITAL N° 001/2019/CMDCA
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n° 780/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Cristóvão do Sul e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Cristóvão do Sul, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2°, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Cristóvão do Sul, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.852,21

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n° 780/2019, ou a que a suceder. São Cristóvão do Sul, 5 de abril de 2019.
ADRIANA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de São Cristóvão do Sul

EDITAL 12/2019

Publicação Nº 1972653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, GRDE ARADORA 18 DISCOS PARA AGRICULTURA CONFORME CONTRATO Nº 840175/2016.
Vencimento: 22/04/2019 às 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECISÃO PROC. LIND

Publicação Nº 1972691

PROCESSO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA LIND GUIMAR MACHADO – ME.

DECISÃO

Vistos etc.
Tendo como fundamento o parecer jurídico, solicitando do Gestor e Fiscal do contrato com a empresa Lind Guimar Machado – ME, vencedora do lote 2, do Pregão Presencial nº 028/2019 – contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, para o Carnaval 2019, para a ratificação do parecer técnico afim de constatar a inexecução parcial e atrasos, para que sejam aplicadas as penalidades, houve a manifestação da Secretaria de Turismo, através da Comunicação Interna Nº 091, de 02/04/2019, a qual ratificou que a empresa forneceu serviço com quantitativo inferior ao solicitado, ficando caracterizado o descumprimento dos itens contratados (itens 2 e 3 descritos no processo), DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas, em função de irregularidades no cumprimento das obrigações, previstas na Cláusula 4ª do contrato, 4.1, alínea c), em função da inexecução parcial dos itens 2 e 3, do lote 2, do contrato:
"c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;"
Determino que seja formalizado à empresa Lind Guimar Machado – ME, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 03 de abril de 2019.

JAMILLE DE FREITAS MACHADO DOUAT
Secretária Municipal de Turismo

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

DECISÃO PROC. ODIMAR.

Publicação Nº 1972688

PROCESSO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA ODIMAR GOMES DA SILVA ME.

DECISÃO

Vistos etc.

Tendo como fundamento o parecer jurídico de 26/03/2019, que solicitou a manifestação da Secretaria Municipal de Turismo, se houve o descumprimento contratual da empresa Odimar Gomes da Silva ME, vencedora do Lote 01 do Pregão Presencial nº 028/2019 – contratação de empresa para locação de estruturas metálicas para o Carnaval 2019, para que fossem aplicadas as penalidades cabíveis, a qual se manifestou através da Comunicação Interna nº 092, de 02/04/2019, informando que a empresa cumpriu as notificações e que não comprometeu o resultado final do evento, e suspendeu as penalizações, DETERMINO que seja encerrado o processo.
Encaminhe-se cópia da presente decisão à Secretaria Municipal de Turismo e à empresa contratada, para que tomem conhecimento da decisão.
Após os procedimentos acima, determino o arquivamento do processo.
Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 03 de abril de 2019.

JAMILLE DE FREITAS MACHADO DOUAT
Secretária Municipal de Turismo

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

DECISÃO PROC. TIRIVA

Publicação Nº 1972695

PROCESSO –INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

DECISÃO

Vistos etc.
Tendo como fundamento o parecer jurídico, de 26/03/2019, solicitando a manifestação da Secretaria Municipal de Turismo, quanto ao não atendimento do contrato com a empresa Tiriva Publicidade e Propaganda Eireli, vencedora dos lotes 1, 2 e 3, do Pregão Presencial nº 029, de 26/02/2019 – "Contratação de empresa especializada para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, na divulgação das ações e programação do Carnaval 2019", a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas no contrato, houve a manifestação da Secretaria de Turismo, através da CI nº 090, de 02/04/2019, a qual informou que o item 2 do lote1 – Bolacha de Chopp, o material entregue não obedeceu as especificações técnicas supracitadas e o lote 3 – Confecção de 200 camisetas, foram entregues 3 unidades faltantes, posteriormente à empresa ser notificada, e solicitou a aplicação da penalidade prevista no contrato, DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas, pela inexecução parcial do contrato, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1 do contrato, Inciso II: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:
II - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;"
Determino que seja formalizado à empresa Tiriva Publicidade e Propaganda Eireli, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 03 de abril de 2019.

JAMILLE DE FREITAS MACHADO DOUAT
Secretária Municipal de Turismo

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

DECRETO Nº 3.090/2019

Publicação Nº 1974223

DECRETO Nº 3.090, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.171, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.171, de 5 de abril de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara de Vereadores
001 - Câmara de Vereadores
2001 - Manutenção das Atividades administrativas
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 300 .000,00

26 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 40.000,00

27 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 420.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DECRETO Nº 3.090, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

01 - Câmara de Vereadores
001 - Câmara de Vereadores
1001 - Ampliação e manutenção do Prédio da Câmara, aquisição de móveis e equipamentos.
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 420.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 5 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.171/2019

Publicação Nº 1974216

LEI Nº 2.171, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara de Vereadores
001 - Câmara de Vereadores
2001 - Manutenção das Atividades administrativas
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 300 .000,00

26 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 40.000,00

27 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 420.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

LEI Nº 2.171, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

01 - Câmara de Vereadores
001 - Câmara de Vereadores
1001 - Ampliação e manutenção do Prédio da Câmara, aquisição de móveis e equipamentos.
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 420.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 420.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 5 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.696/2019

Publicação Nº 1972624

PORTARIA nº 15.696, de 4 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.012/2018, e com o Requerimento nº 003/2019/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988; art. 23, c/c art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal n. 72, de 10 de julho de 2015, à servidora GIOCONDA CRISTINA LOPES, matrícula n. 628441, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados na forma da lei, reajustados pelos mesmos índices do RGPS, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 4 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.697/2019

Publicação Nº 1972905

PORTARIA nº 15.697, de 4 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FLAVIANO ROBERTO MARTINS, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 044.430.689-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 4 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.698/2019

Publicação Nº 1972907

PORTARIA nº 15.698, de 4 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR CARLOS EDUARDO MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 044.630.879-02, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PROCESSO N. 021/2018 SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Publicação Nº 1972663

Processo n. 021/2018
Sindicância Investigativa

Vistos etc.
Aprovo o relatório da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 04 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Gestão de Pessoas

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA RADIO CLUBE

Publicação Nº 1973216

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 04 de abril de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4311	R$ 2.145,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 4311, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.145,50 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE AO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/PMSJB/2019

Publicação Nº 1973209

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 13/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11075	CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME	13, 17, 32
16636	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	27
15472	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	3, 6, 9, 11, 15, 18, 21, 22, 26, 28, 29, 35, 36, 38, 39
16545	JONAS SCHUTZ	
12371	JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	12, 14, 37
12184	LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP	
11832	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	31
11843	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	1, 2, 7, 8, 10, 16, 19, 20, 23, 30, 34
11912	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME	4
16635	RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
11349	SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	5, 24, 25, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME	18.854.895/0001-97	UILSON VICENTE KRISCINSKI	025.575.429-97
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53	EDSON F. MAZZUCO	023.627.449-06
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	04.586.694/0001-41	JULIANO MEINSCHEIN	004.859.359-10
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	JEAN PIERRE CLASEN DIAS	049.051.529-09
JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	THIAGO SIMAO WESS	077.403.769-57
LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP	95.764.890/0001-14	FABIANO DE MORAES CARDOSO	025.934.349-88
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	26.682.219/0001-01	IZANIR BILLIG	033.940.739-51
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	19.032.430/0001-13	PAULO ROBERTO ZIMMER	438.627.139-20
RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME	11.664.287/0001-70	HERIVELTON HERMENEGILDO	501.365.189-15
RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORI	31.075.213/0001-06	JAMES EVERTON FRANKE	015.628.739-03
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.970.750/0001-75	JURILDA G. MOTTER	898.695.919-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/9
Processo Nº.: 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Fornecedor: 11075 - CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXACM 100 UNIDADES	CX	NEW	80,000	3,0000	240,00
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M- ALTA QUALIDADE ADESIVA.	UN	TALGE	30,000	3,9000	117,00
32	PERFURADOR TAMANHO GRANDE, PERFURA ATÉ 60 FOLHAS DE SULFITE 75G/M². CORPO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BASE DE BORRACHA.	UN	JOCAR	30,000	25,5000	765,00

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CALCULADORA SIMPLES TAMANHO 10X13 CM.	UN	ORIGINAL	30,000	7,9000	237,00
24	LAPIS PRETO C/144 UN	CX.	BRW	10,000	0,6900	6,90
25	LAPISEIRA 0,7	PCT	CIS	50,000	2,0000	100,00
33	PILHA ALCALINA "AA" EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	PANASONIC	20,000	4,7800	95,60

Fornecedor: 11832 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	PEN DRIVE 8GB	UN	SANDISK	50,000	16,0000	800,00

Fornecedor: 11843 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APONTADOR PEQUENO NACIONAL BOA QUALIDADE	UN	GOLLER	50,000	0,1200	6,00
2	BLOCO ADESIVO C/4 UND. TAMANHO 38X50MM C/100FLS ADESIVAS.	UN	LYKE	300,000	1,8900	567,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ARTE FELIZ	100,000	17,5000	1.750,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	ARTE FELIZ	100,000	17,5000	1.750,00
10	CANETA PARA RETROPROJETOR, MARCADOR COM TINTA PERMANENTE, 1.0, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, DE BOA QUALIDADE.	UN	NEO MUNDI	150,000	1,3000	195,00
16	FITA ADESIVA PLÁSTICA 1,2CMX30MT	RL	NEO MUNDI	100,000	0,3800	38,00
19	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. APROX. 20CM, GRAMPEIA ATÉ 40 FOLHAS COM GRAMPO 26/6	UN	LYKE	50,000	11,2500	562,50
20	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 20 OU 25 FOLHAS, COM GRAMPA 26/6	UN	LYKE	60,000	5,9000	354,00
23	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	TIMPEL	100,000	5,1000	510,00
30	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM VISOR	UN	TIMPEL	1.000,000	1,2500	1.250,00
34	PINCEL ATOMICO PONTA QUADRADA (AZUL/VERDE/VERMELHO E PRETO	UN	LYKE	50,000	1,0000	50,00

Fornecedor: 11912 - RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM FURAÇÃO, ONDA SIMPLES, COM TAMPA E FECHO EXTERNO. DIMENSÕES: 350X130X245MM, TOLERÂNCIA DE +/- 5MM E COM E NO MÍNIMO 0,3CM DE ESPESSURA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 400G/M2, ACONDICIONADA EM FARDOS COM 50 UNIDADES.	FR	SAO CARLOS	30,000	45,9000	1.377,00

Fornecedor: 12371 - JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXACM 100 UNIDADES.	CX.	CLIPS NEW	80,000	1,9900	159,20
14	COLA BASTÃO 20GR. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	UN	LEO E LEO	150,000	0,7600	114,00
37	RÉGUA ACRILICA 30CM.	UN	WALEU	50,000	0,4700	23,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Fornecedor: 15472 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA.	UN	REDBOR	120,000	0,1100	13,20
6	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BIC	100,000	19,4500	1.945,00
9	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR AMARELA, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	MASTER	200,000	0,7500	150,00
11	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXACM 100	CX.	XR	80,000	0,9600	76,80
15	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA EM ACO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO 15 X1,5 CM	UN	CAVIA	70,000	0,6100	42,70
18	GRAFITE - 0,7 - C/12 MINAS	UN	LEO E LEO	80,000	0,3900	31,20
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CX	MASTER	200,000	2,5900	518,00
22	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	DELLO	150,000	10,7800	1.617,00
26	LIVRO ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FORMATO 205 X 300 MM	UN	PAG BRASIL	50,000	7,9500	397,50
28	PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, PLÁSTICA, NAS CORES AZUL, VERMELHO E TRANSPARENTE.	UN	ALAPLAST	150,000	1,0600	159,00
29	PASTA AZ C/IDENTIFICADOR LOMBO LARGO.	UN	FRAMA	180,000	7,0600	1.270,80
35	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL 3X1 MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM	UN	WALEU	15,000	5,4900	82,35
36	PRANCHETA PARA FOLHA A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	NOVACRIL	20,000	7,5500	151,00
38	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPENO COM PONTA APROXIMADAMENTE 21CM À 27CM.	UN	BRW	30,000	3,1400	94,20
39	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO COM 40ML	UN	RADEX	20,000	1,6700	33,40

Fornecedor: 16636 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 75 G/M². DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	CHAMEX	390,000	140,4000	54.756,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,4 de Abril de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME	CNPJ: 18.854.895/0001-97	_____
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	CNPJ: 82.803.230/0001-53	_____
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	CNPJ: 04.586.694/0001-41	_____
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,4 de Abril de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	_____
LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP	CNPJ: 95.764.890/0001-14	_____
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	CNPJ: 26.682.219/0001-01	_____
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	CNPJ: 19.032.430/0001-13	_____
RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME	CNPJ: 11.664.287/0001-70	_____
RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	CNPJ: 31.075.213/0001-06	_____
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 12.970.750/0001-75	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMSJB/2019

Publicação Nº 1973233

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 20/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO VINILICO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16638	CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI	
16637	RAFAEL KANNENBERG	1
12179	REGENSY COMERCIO LTDA ME	
12117	WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI	17.922.343/0001-06	MARCOS ROBERTO GRAJAUSKAS	658.095.218-00
RAFAEL KANNENBERG	30.612.928/0001-98	ROSANGELA APOLINARIO	044.024.519-22
REGENSY COMERCIO LTDA ME	03.970.005/0001-35	GUSTAVO KALFETZ RESCAROLI	007.639.109-45
WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.450.005/0001-72	HERIVELTO HERMENEGILDO	501.365.189-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO VINILICO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16637 - RAFAEL KANNENBERG

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PISO VINILICO MEDINDO 2MX16, COR A ESCOLHER (INCLUSO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA COLOCAÇÃO).	M²	STILO FLOR	400,000	79,0000	31.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,4 de Abril de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 17.922.343/0001-06	_____
RAFAEL KANNENBERG	CNPJ: 30.612.928/0001-98	_____
REGENSY COMERCIO LTDA ME	CNPJ: 03.970.005/0001-35	_____
WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	CNPJ: 27.450.005/0001-72	_____

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 35/2019

Publicação Nº 1973519

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 35/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Leonice Mayer Bressler
ORIGEM: Pregão Presencial 20/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de mudas de hortaliças para continuação do programa horta familiar do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 51.200,00
PRAZO:06.03.2019 até 25.03.2019
São João do Oeste –04 de abril de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2019

Publicação Nº 1972525

DECRETO Nº 164/2019

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM AS
COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS a COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO, integrada pelos seguintes MEMBROS:

COMISSÃO DE SELEÇÃO:
- MÁRCIO MARTINS VELHO;
- SIDINEI DE OLIVEIRA;
- EDSON DONIZETE PEREIRA;
- DAIANE HUGEN TOMAZ e
- CLEO RODRIGO NEZI.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO:
- LUSIANE ZANDONADI NUNES;
- EVERTON DE SOUZA HUGEN;
- ÉRICO VIEIRA MACHADO;
- DOLORES GARCIA DE BETIO e
- CLEIDE BORTOLUZZI LOPES.

Parágrafo Único - As nomeações referidas no artigo 1º deste Decreto, não terão ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 127/2019, de 18/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 166/2019

Publicação Nº 1972531

DECRETO Nº 166/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORES POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - TAINÁ RODRIGUES LIMA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, classificada em 5° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário. – JANETE BERTAN DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo Efetivo de Cirurgiã-dentista, na Secretaria Municipal de Saúde, período vespertino, com 20 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 1973467

DECRETO Nº 167/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-5164 Transferências de Convênios – Estado/Outros 28.003,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 28.003,76

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – Estado/Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 168/2019

Publicação Nº 1973470

DECRET O Nº 168/2019

"QUE DETERMINA O PAGAMENTO
DE PENSÃO A VIÚVA DE EX-SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Certidão de Óbito, de 24 de março de 2019, Matrícula 105502 01 55 2019 4 00026 105 0005838 01, da cidade de São Joaquim – SC; Fica autorizado o pagamento do benefício de Pensão à senhora ANA ELI CORAL RODRIGUES, viúva do ex-servidor JOAQUIM ANACLETO RODRIGUES NETO, aposentado deste Município, através do Decreto nº 033/1996, de 13/03/1996, sendo que o mesmo faleceu no dia 24/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 1972540

PORTARIANº 277/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ANTONIO DALTON NUNES SILVEIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/04/2019 à 30/04/2019. – CRISTIANI OLIVEIRA BORGES ARTISMO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular do Desenvolvimento Agropecuário – CC-1, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/04/2019 à 15/04/2019. – EVERTON OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, referente ao

exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/04/2019 à 30/04/2019. – JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/04/2019 à 30/04/2019. – LUIZ GONZAGA BORGES, ocupante do Cargo de Pedreiro, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/04/2019 à 30/04/2019. – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/04/2019 à 30/04/2019. – ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Esportes, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/04/2019 à 30/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 278/2019

Publicação Nº 1972544

PORTARIANº 278/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 09/2019, de 01/04/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora NEUZA WERLICH, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Boa Vista, Bairro Substação, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 02/04/2019, vaga vinculada a professora Carla Dautila Arruda Velho Souza.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 279/2019

Publicação Nº 1973412

PORTARIANº 279/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Capítulo III e Seção I e Lei Municipal Nº 4.605/2018, Art. 1º; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ANA MARIA TORTELLI COSTA, para exercer a função de DIRETORA na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, a contar do dia 02/04/2019.

Parágrafo Primeiro – A Diretora mencionada no art. 1º, terá a carga horária de 40 horas semanais, e perceberá vencimentos único da função de Diretora, não percebendo nada com o Cargo de Professora, quando acabar a Designação de Diretora, voltará a perceber seus vencimentos normais do Cargo de Professora.

Parágrafo Segundo – A Diretora Designada através do art. 1º poderá ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 1973417

PORTARIANº 280/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor ANDRÉ SANTOS ROSA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/04/2019 à 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 1973422

PORTARIANº 281/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 03 (três) dias, pelo Nascimento de seu filho, conforme apresentação de Certidão de Nascimento ao servidor: - JOÃO ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Vigia, a contar do dia 01/04/2019 até o dia 03/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 1973425

PORTARIANº 282/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de sua mãe, conforme apresentação de Certidão de óbito a servidora: - MARIA ALEXANDRE BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 28/03/2019 até o dia 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 1973427

PORTARIANº 283/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – VERA APARECIDA BITTENCOURT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 26/03/2019. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 27/03/2019. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/03/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 29/03/2019. – THAYSE GREICE DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 29/03/2019. – THALYSE SALIB BOEIRA, ocupante da função de Enfermeira ESF, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2019. – IVANA SOUZA GÓSS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2019. MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia no dia 29/03/2019. – NAIZI ARTISMO PADILHA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 07 (sete) dias, a contar do dia 29/03/2019. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do cargo de Professora 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 01/04/2019. – GRAZIELA RAISER DA CRUZ, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/04/2019. – LÚCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante Do cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 01/04/2019. – DEYSE MERY COSTA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia no dia 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 1973434

PORTARIANº 284/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 09/2019, de 01/04/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CAMILA DA SILVA RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, período vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Física, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga excedente. – EDNA VICENTE, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período matutino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga excedente. – EVELISE APARECIDA ZANETTE, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Física, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga excedente. – JANAINA VARGAS DA ROSA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, período matutino, Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga vinculada a professora Cleumara da Rosa que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – KARLINE LEITE IZIDORO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga vinculada ao professor Gilson dos Santos Ramos que encontra-se cedido temporariamente. – KEILA DA SILVA MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Arte, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga vinculada a professora Ana Maria Tortelli Costa que assumiu a Direção Escolar.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 1973440

PORTARIANº 285/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 09/2019, de 01/04/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - LENAINE DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, período vespertino, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga vinculada a exoneração da professora Raquel Mendes Coelho. – MARIA ELENA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período vespertino, Profª. 2º Grau, na área de Arte, com 10 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga excedente. – MARIA IZABEL PEREIRA DO ROZARIO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, período vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga vinculada a professora Tatiana Rodrigues Geissler de Moura, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de seu esposo. – SARA GOMES PADILHA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Pré-Escolar, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga vinculada a professora Daniela de Sena Amaral que pediu exoneração. – SILVIA TEREZINHA SANTOS MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, período vespertino, Profª. 2º Grau, na área de Educação Especial, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga excedente. – SONIA LARA BORGES, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período matutino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga excedente. – VALERIA SOUZA ARRUDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, período matutino, Profª. 2º Grau, na área de Geografia, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 1973442

PORTARIANº 286/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019, homologado em 26/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais no Ginásio de Esportes Juraci Santos, períodos noturno, com 40 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga vinculada ao Agente Gilson Rodrigues Ribeiro, que encontra-se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 1973447

PORTARIANº 287/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2018, homologado em 30/01/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 03/04/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 1973451

PORTARIANº 288/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/04/2019 à 17/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1973932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - Processo nº 109/2019 – Proc. Adm. 1724/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO CERAMICO E PINTURO DO PAVIMENTO ÁTICO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 08 de maio de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 08 de maio de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1973931

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10869/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 834/2018
CONCORRÊNCIA Nº 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO DO ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
· E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA;
· F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· FORTALEZZA ENGCLIN LTDA EPP;

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que todas as empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente atendidas por todas as empresas.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
· E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA;
· F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· FORTALEZZA ENGCLIN LTDA EPP;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 15/04/2019, às 14h30min,

no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 04 de abril de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

PORTARIA SA Nº 292/2019

Publicação Nº 1973323

P O R T A R I A- SA - N.º 292/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JUCELENE SOUZA CUNHA GAMBA, matrícula n.21766-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de O rientador Educacional, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 11.02.2019 a 11.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 293/2019

Publicação Nº 1973326

P O R T A R I A- SA - N.º 293/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VANESSA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula n.13759-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 19 (dezenove) dias de 11.02.2019 a 01.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 294/2019

Publicação Nº 1973330

P O R T A R I A- SA - N.º 294/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) PATRICIA DO ROSÁRIO DANTAS, matrícula n.428576-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 11.02.2019 a 11.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 295/2019

Publicação Nº 1973334

P O R T A R I A- SA - N.º 295/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) YARA DE LOURDES MARQUES, matrícula n.15194-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença Saúde por 20(vinte) dias de 12.02.2019 a 03.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 296/2019

Publicação Nº 1973339

P O R T A R I A- SA - N.º 296/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) EDNA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula n.429368-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 14.02.2019 a 14.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 297/2019

Publicação Nº 1973343

P O R T A R I A- SA - N.º 297/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) LUCIANA PONTES VIDAL FIDALGO, matrícula n.22450-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 04.02.2019 a 04.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 298/2019

Publicação Nº 1973345

P O R T A R I A- SA - N.º 298/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CRISTINA RODRIGUES, matrícula n.35696-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 11.02.2019 a 11.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 299/2019

Publicação Nº 1973348

P O R T A R I A- SA - N.º 299/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSILANE CAPISTRANO NUNES DA SILVA, matrícula n.21762-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 11.02.2019 a 11.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 300/2019

Publicação Nº 1973352

P O R T A R I A- SA - N.º 301
/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SILVIA MARIA BORDINHÃO, matrícula n.13609-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 11.02.2019 a 11.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 301/2019

Publicação Nº 1973355

P O R T A R I A- SA - N.º 301/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA DAS DORES BARRETO MICHALAK, matrícula n.13710-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 06.02.2019 a 07.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 302/2019

Publicação Nº 1973358

P O R T A R I A- SA - N.º 302/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) IZAKARA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.15175-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 11.02.2019 a 12.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Publicação Nº 1972899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 – Processo nº 061/2019 – Proc. Adm. 1621/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, ETANOL E ARLA 32) DESTINADOS A ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 17/04/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 17/04/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.49/2019

Publicação Nº 1972787

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº49/2019, Edital de Pregão Nº49/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ESTRUTURAS MÓVEIS e MONTÁVEIS, COM PLANO DE MONTAGEM, ART, SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, bem como, SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESTRUTURAS MENCIONADAS, para instalação no PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER onde será realizada a EXPOCEDRO DE 2019. DESPESA AUTORIZADA PELA LEI Nº4.795/2019. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.50/2019

Publicação Nº 1973657

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº50/2019, Edital de Pregão Nº50/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA O ROLO COMPACTADOR DE SOLO PM-13368. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 18/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.9/2019

Publicação Nº 1973087

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 09/2019, Edital de Pregão Nº 09/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, PEÇAS/COMPONENTES E ESCADA, PARA USO NOS "ESFs", SETOR DA DENGUE, SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NASF DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 18/04/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

PORTARIA Nº 267/2019

Publicação Nº 1972324

PORTARIA Nº 267/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marines Graff Mossmann, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao

Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, no período de 03 a 16 de abril de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Liane Thomas Britz, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de abril 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 1972325

PORTARIA Nº 268/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Fernanda Cristiane Chervinski, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, no período de 03 a 16 de abril de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Liane Thomas Britz, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de abril 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 1972327

PORTARIA Nº 269/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Mileni Laura Breunig Schneider, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, no período de 03 a 12 de abril de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Eliane Menin, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de abril 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - SRP - PR Nº 041/2019

Publicação Nº 1973798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/04/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de Abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - SRP - PR Nº 042/2019

Publicação Nº 1973811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/04/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, À SER REALIZADO PELO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de Abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.237, DE 04 ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972584

DECRETO Nº 6.237, DE 04 ABRIL DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0010	24	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.238, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972588

DECRETO Nº 6.238, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		109	Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	107	Aplicação Direta	R$ 500.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1973515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrada e avaliada a proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020. A Audiência será realizada no dia 15 de abril de 2019, as 17:30 h, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste SC, 04 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 1970875

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019 - ICSL.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: MARCELO DA SILVA 54835666968, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.827.861/0001-34.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TRABALHAR COM PINTURAS, RESTAURAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS, ELABORAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA, TRABALHOS EM MDF E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO ICSL PARA O ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES.
Valor: R$ 14.896,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa e seis reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em de forma parcelada, conforme as horas de trabalho prestadas, no final de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 7.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 01/04/2019.
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Marcelo da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1970855

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - FMS.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, CNPJ nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 073/2018, de 12/11/2018, (originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 30/04/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de plantões médicos para o próximo mês;
Valor: R$ 56.361,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 26/2019 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00 – Bloco de Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: de 29/03/2019 a 30/04/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1970857

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2019, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DOS GRUPOS "A", "B" e "E") GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (08/2019) 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde. D – (27/2019) 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: de 29/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Juleide Inês D'Agostini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1970817

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 022/2018, de 26/01/2018 (originário do Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018), para que seja acrescido o percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, com efeitos a partir da presente data, conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 68/2019 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: de 29/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1970818

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. BERGOZZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 023/2018, de 26/01/2018, (originário do Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018), para que seja acrescido o percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, com efeitos a partir da presente data, conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 68/2019 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: de 29/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Berggozza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1970820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VITALINO BALDIN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.788.246/0001-03.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 024/2018, de 26/01/2018 (originário do Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018), para que seja acrescido o percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, com efeitos a partir da presente data, conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 68/2019 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: de 29/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Vitalino Baldin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1970823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 033/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LINCK MÁQUINAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0001-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO MODELO EC140BL DESCRITA NO ANEXO I-A DESTE EDITAL, PERTENCENTE À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: de 29/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marcos Antonio Setra - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1970827

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 020/2019, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. BERGGOZZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 051/2019, de 15 de fevereiro de 2019, (originário do Processo Licitatório nº 020/2019, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA), até a data de 30/04/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para os próximos 15 dias letivos, até a realização de novo processo licitatório.
Valor: O valor a ser pago para a prestação de serviços para a data de 31/03/2019 a 30/04/2019 será de R$ 6.753,55 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 68/2019 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/03/2019.
Vigência: de 29/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Berggozza- pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1970830

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 60.109,33 (sessenta mil, cento e nove reais e trinta e três centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 105/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Data de Assinatura: 1º/04/2019.
Vigência: de 1º/04/2019 até 31/12/2019.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1970831

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: S. MEZZOMO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.341.014/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 105/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa Máquina no Campo - Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Data de Assinatura: 1º/04/2019.
Vigência: de 1º/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sidnei Mezzomo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1970833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 1 "Óleo Diesel S10" e do item 2 "Gasolina Comum (Refinada)" do Contrato nº 001/2019, de 02/01/2019 (originário do Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019), em razão da ampliação dos encargos da Contratada com relação ao item 1 "Óleo Diesel S10", em 9,49% (nove virgula quarenta e nove por cento); e com relação ao item 2 "Gasolina Comum (Refinada)", em 4,91% (quatro virgula noventa e um por cento), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo.
Data de Assinatura: 02/04/2019.
Vigência: de 02/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1970834

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 171/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 119/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PERAZOLI E VERONA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.333/0001-63.
Objeto: aditar o valor dos itens 1, 2 e 3 do Contrato nº 451/2018, de 28 de dezembro de 2018, (originário do Processo Licitatório nº 171/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 119/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA O ANO LETIVO DE 2019), em R$ 21.688,12 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos), ou seja, o que corresponde a 24,83% (vinte e quatro virgula oitenta e três por cento) ao valor original contratado para os itens, tendo em vista a necessidade de atendimento das escolas municipais.
Valor aditado: R$ 21.688,12 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 52/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Educação Infantil.
Data de Assinatura: 02/04/2019.
Vigência: de 02/04/2019 até 31/12/2019.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauro Perazoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1970836

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 171/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 119/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PERAZOLI E VERONA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.333/0001-63.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA O ANO LETIVO DE 2019.
Valor aditado: R$ 37.667,37 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 52/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Educação Infantil..
Data de Assinatura: 02/04/2019.
Vigência: de 02/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauro Perazoli - pela Contratada.

PORTARIA Nº 556, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972660

PORTARIA Nº 556, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 12 de abril de 2019, o Senhor JAIR CARLOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 558, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972662

PORTARIA Nº 558, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 118, de 23/06/2010, e de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 6.207, de 22 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário a Senhora EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI, para atuar no cargo de INSTRUTOR SOCIAL IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Apoio a Programas Sociais.
Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ser rescindida ou revogada a bem do interesse público, na forma disposta no item 11.3 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 559, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972976

PORTARIA Nº 559, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Portaria nº 539 de 02 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 539 de 02 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal DIRLEI SANTORO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº3431/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 a 17 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e de 18 de abril a 02 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 539 de 02 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 560, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972980

PORTARIA Nº 560, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal ELISANDRA ROSSI DENDENA, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3561/01, no período de 08 de abril a 05 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 561, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1972982

PORTARIA Nº 561, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal BRUNA FRANCIELE ANGELO HEPFNER, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3532/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 562, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973242

PORTARIA Nº 562, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.236, de 02 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 08 de abril a 10 de dezembro de 2019, a Senhora NADIESCA APARECIDA GONÇALVES LIMBERGER no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como INTÉRPRETE DE LIBRAS, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 563, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973834

PORTARIA Nº 563, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de abril a 10 de dezembro de 2019, a Senhora WALQUIRIA PORN no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, 10 (dez) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 1973147

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2019

O Prefeito Municipal Rafael Caleffi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 13.019/2014, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público 003/2019, resolve:

Passa-se a redação das propostas ser:
Onde era:
01 – HOMOLOGAR:
Proposta 01: Nome ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGEADO ANTUNES, CNPJ nº 06.250.003/0001-60 valor R$ 5.000,00.
Proposta 02: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGEADO ANTUNES, CNPJ nº 06.250.003/0001-60 valor R$ 5.000,00.
Leia-se:
01 – HOMOLOGAR:
Proposta 01: Nome ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGEADO ANTUNES, CNPJ nº 06.250.003/0001-60 valor R$ 5.000,00.
Proposta 02: GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO, CNPJ nº 07.756.853/0001-05 valor R$ 5.000,00.

02 – Autorizar a elaboração de Projeto de Lei para envio ao Legislativo Municipal e se aprovado, após a sanção da Lei a emissão do Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de abril de 2019.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

03/2019 FMS CONTRATO ADM - PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 1972474

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019 FMS.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na A.V Sul Brasil, nº 584, Centro no Município de Maravilha - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 85.197.077/0001-56, neste ato representado pelo seu presidente NILVO JOSÉ DONDOERFER brasileiro, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 05/2019 FMS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO- HOSPITALAR, COM CORPO CLÍNICO ESPECIALIZADO, CONFORME QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS ABAIXO:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	Contratação de Serviços de plantão Médico- Hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência mensalmente todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Contratação de Consultas Médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica médica, cardiológica, cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia no período integral, de segunda a segunda feira, compreendido entre as 24 h do dia, todos os dias do mês. Contratação de Consultas Médicas nas seguintes especialidades Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Ultrassonografia, Bioquímico, conforme disponibilidades dos profissionais. A contratada deverá seguir o protocolo de classificação de risco do Ministério da Saúde para o tempo de espera do paciente para ser atendido. Em caso de urgência/emergência não havendo profissionais disponíveis é de responsabilidade do hospital solicitar o encaminhamento do paciente para referência.	R$ 14.784,00	R$ 177.408,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 177.408,00 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais), perfazendo um valor mensal de R$ 14.784,00(Quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a liquidação mediante emissão de nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, neste ato Secretaria Municipal de Saúde, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
II- Para efeito de pagamento exige-se a apresentação de relatório com especificações dos serviços prestados, nome e número do CPF ou RG do paciente, assinatura do paciente ou responsável, dia e hora da prestação do serviço.
DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2019, salvo em caso de renovação, podendo ao final de 12 meses ser reajustado, conforme índice médio acumulado do INPC dos últimos 12 meses.
II - O contrato por se tratar de um serviço continuado, poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 - Manutenção das atividades Da Saúde	33900000000000	Aplicações diretas.

2.040 – Manutenção do Plantão Médico Hospitalar	33900000000000	Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 05/2019 FMS e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII - Fazer-se representar, e manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
XV- fornecer todos os materiais e medicamentos necessários ao atendimento por todo período em que o paciente estiver internado.
XVII- disponibilizar de profissionais especializados para cada área de atuação exigida nos itens (objeto da licitação)
XVIII - Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório com especificações dos serviços prestados, nome e número do CPF ou RG do paciente, assinatura do paciente ou responsável, dia e hora da prestação do serviço para fins de pagamento e comprovação dos serviços.
XIX - Prestar assistência médica especializada aos pacientes.
XX – A contratada deverá seguir o protocolo de classificação de risco do Ministério da Saúde em relação ao tempo de espera do paciente para ser atendido, do contrário a mesma sofrerá as penalidades previstas em edital/contrato.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Multa de 2% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento do tempo de espera para atendimento tendo como referência o protocolo de classificação de risco do Ministério da Saúde.
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
II.III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis contados da respectiva intimação.
II.IV- No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II.V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
II.VI - As sanções previstas nos subitens II.I, II.II, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem II.II.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 05/2019 FMS.
CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de abril de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA CNPJ sob nº. 85.197.077/0001-56 Representante Legal	

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
ASSESSOR JURIDICO
Testemunhas:

FERNANDA L. D. FASSBINDER
CPF: 06781096990

MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019 FMS
Contrato de Prestação de Serviço

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 05/2019 FMS

Publicação Nº 1972421

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO- HOSPITALAR, COM CORPO CLÍNICO ESPECIALIZADO, foi vencedora a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.197.077/0001-56, no valor total de R$ 177.408,00 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais). São Miguel da Boa Vista/SC, em 04 de abril de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO CANTINHO ACOLHEDOR 008-2018

Publicação Nº 1973477

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CANTINHO ACOLHEDOR Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscritos no CNPJ/MF sob o nº 82.821.174/0001-80 representados neste ato pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste – SC, Sr. WILSON TREVISAN, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n. 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, n. 595, Centro, São Miguel do Oeste – SC, e pela Secretária Municipal de Assistência Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. MARTA REGINA SOTILLI, portadora do CPF nº 024.006.319-80, residente e domiciliada na Avenida Willy Barth, n. 3991 Centro, São Miguel do Oeste – SC, doravante denominado de CONVENIENTE, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscritos no CNPJ/MF sob nº 14.285.358/0001-12, representados neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO BIEGELMEIER e pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MARCIA MASCARELLO ENINGER, doravante denominado de CONVENIADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Cantinho Acolhedor nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo entre as partes avençadas a manutenção do Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR, uma vez que o Município Conveniado é integrante da AMEOSC, e poderá encaminhar crianças e adolescentes para acolhimento no abrigo institucional CANTINHO ACOLHEDOR de São Miguel do Oeste, SC, sendo que as despesas de manutenção da instituição devem ser compartilhadas, devendo o Município Conveniado contribuir para com o Município Conveniente, nos termos deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos arrecadados por meio deste Convênio serão aplicados na manutenção das Crianças e Adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR oriundos do Município Conveniado.

Poderão ser utilizados os recursos financeiros oriundos deste convênio para o pagamento de pessoal, investimentos e equipamentos de material permanente, consumos e insumos necessários para a manutenção no abrigo Institucional.

A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada, mediante a comprovação do acolhimento e da garantia de vaga e ao final do exercício será emitido relatório circunstanciado da utilização dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante a conveniência de ambas as partes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo do Convênio Cantinho Acolhedor n. 05/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Miguel do Oeste, SC, 15 de março de 2019.

WILSON TREVISAN	CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
MARTA REGINA SOTILLI	MARCIA MASCARELLO ENINGER
Secretária de Assistência Social	Secretária de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 9.110 APROVA REMEMBRAMENTO DE PROPRIEDADE DE LIVRARIA E BAZAR MARKAR

Publicação Nº 1973466

DECRETO Nº 9.110/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 12 E 13 LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO LUIZ, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n.

006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de Parte do Lote Urbano nº 12, da quadra 2, com área de 285,00m², matriculado no CRISMO sob nº 10.505 e de Parte do Lote Urbano nº 13, da quadra 2, com área de 266,00m², matriculado no CRISMO sob nº 20.780, sitos na Rua Columbia esquina com a Rua Tiradentes, bairro São Luiz, Loteamento Jardim Peperi, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Livraria e Bazar Markar Ltda, sendo que os referidos imóveis serão remembrados entre si, formando um único imóvel, perfazendo um total de 551,00m², passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:
I – REMEMBRAMENTO
a) Parte do Lote Urbano nº 12, com área de 285,00m² e Parte do Lote Urbano nº 13, com área de 266,00m², perfazendo um total de 551,00m², confrontando-se em conjunto: Ao Norte, com Parte do Lote Urbano nº 14, por linha seca medindo 19,00metros; Ao Leste, com a Rua Columbia, medindo 29,00metros; Ao Sul, com a Rua Tiradentes, medindo 19,00metros; Ao Oeste, com parte dos mesmos Lotes Urbanos nº 12 e 13, por linha seca medindo 29,00metros.
Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 04 de abril de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Adjunto de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.111 ALTERA DECRETO 8.996/2018 QUE FIXA OS LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO "ZONA AZUL"

Publicação Nº 1973474

DECRETO Nº 9.111/2019
ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 2º DO DECRETO 8.996 DE 06 DE JUNHO DE 2018 QUE FIXA OS LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO CRIADO PELA LEI Nº 7.395 DE 02 DE MAIO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que as Ruas La Salle e Almirante Barroso, ambas entre os trechos das Ruas Marcílio Dias e Rui Barbosa apresentaram baixos índices de ocupação nos primeiros oito meses de funcionamento do Estacionamento Rotativo Pago;
CONSIDERANDO o memorando interno nº 16/URB/2019 que informa a concordância da empresa Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil, responsável pela implantação do sistema, em excluir tais Ruas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago "Zona Azul".
DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e II do Art. 2º do Decreto 8.996 de 06 de junho de 2018, que fixa os locais de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago "Zona Azul", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ….

I - A Rua La Salle, no trecho compreendido entre as Ruas Marcílio Dias e XV de Novembro;

II - A Rua Almirante Barroso, no trecho compreendido entre as Ruas Marcílio Dias e Marques do Herval.

Art. 2º Ficam, assim, excluídas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, as Ruas La Salle e Almirante Barroso, ambas entre os trechos das Ruas Marcílio Dias e Rui Barbosa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 04 de abril de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Adjunto de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0044 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR PROBST IMOVEIS LTDA

Publicação Nº 1973454

PORTARIA Nº 0044/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 002/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 38.992.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Parte da Chácara nº 124, com área de 2.192,96m², situada nas Ruas Laurindo Schaker e Alfredo Burgin, bairro Santa Rita, perímetro urbano deste Município, matriculada no CRISMO sob nº 38.992, de propriedade da senhora Ieda Rodrigues da Paixão Maziero, tendo como promitente comprador o senhor Jones Cezar Zappani.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0045 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR PROBST IMOVEIS LTDA

Publicação Nº 1973462

PORTARIA Nº 0045/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao

Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 003/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 3.297.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para fins de locação do imóvel:

I – Parte do Lote Urbano nº 9 "A", com área de 168,75m², situado na Rua Gastão Benetti, nº 225, com benfeitorias, centro, Loteamento São Caetano, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 3.297, destinado ao funcionamento de oficinas culturais da Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo, imóvel de propriedade de Roberto Mezzomo.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 94/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1972353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 94/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratante de palestrante sobre o tem Projeto Saúde Emocional e Mental dos Profissionais da Educação, Desafios e Potencialidades, forma simples e objetiva sobre as práticas da Educação e suas correlações com o adoecimento mental dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES 08295371973. Valor Total de R$ 6.000,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 04 de abril de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 95/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1972533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bolsas de rafia, utilizados pelos servidores e apenados para recolha de folhas e entulhos no perímetro urbano de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 26 de abril de 2019.

Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de abril de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 96/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1972770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento usinado FCK 25MPA e horas de caminhão bomba para bombeamento de concreto usinado destinados para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de São Miguel do Oeste - SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29 de abril de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de abril de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 97/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1973611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de placas para identificação dos logradouros do município de São Miguel do Oeste –SC, de acordo com a Planilha Orçamentária, Projeto, Termo de Referência e Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29 de abril de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de abril de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 1973615

25º Edital de Convocação do Concurso Público 001/2015

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital de Concurso Público nº 001/2015, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 08/04/2019 a 07/05/2019 (de segunda a sexta-feira), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: TELEFONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	CAMILA SIMÕES

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 144/2019

Publicação Nº 1973607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 144/2019
Dispõe sobre redução de carga horária do servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 42, da Lei Complementar nº. 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Reduzir a pedido, a carga horária com a proporcional redução de sua remuneração do servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, de quarenta para vinte horas semanais, conforme requerimento protocolado sob nº 086/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08/04/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 145/2019

Publicação Nº 1973610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 145/2019

Exonera MARIANA NALOVAIKO do cargo de Conselheiro Tutelar.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, MARIANA NALOVAIKO do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO 21.2018

Publicação Nº 1972995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Luiz Fagundes nº 821, Bairro: Praia Comprida, CEP: 88.103-500, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.122.311/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o Contrato 21/2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de uma empresa especializada para a pavimentação e drenagem da Rua Adolino Leonardo Reitz, localizada no bairro Centro, no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ás obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta rescisão passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara (SC), 04 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF: 00.122.311/0001-23,

ANEXO V RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

Publicação Nº 1972406

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara
CNPJ:	24.868.567/0001-42
Endereço:	Praça Leopoldo Francisco Kretzer 01, CEP: 88.125-000
Telefone:	(048) 3277-0122
E-mail:	contador@camaraspa.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	https://www.camaraspa.sc.gov.br/

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Período de gestão**	**Ato Nomeação e data**	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
Presidente	Marcos Rodrigo Reitz	018.362.059-37	Presidente Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara	26/02/2018 à 17/02/2019	Ata de eleição da mesa diretora	Término de mandato 2017/2021	Rua João Leopoldo Reitz, 296, centro – São Pedro de Alcântara - SC	marquinhoreitz@ yahoo.com.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:
d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Contabilidade
Compreende os cargos que se destinam a executar atividades relacionadas à movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamentos da Câmara Municipal.
- planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; - escriturar a contabilidade da Câmara Municipal; - elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara;
- alimentar, com os dados necessários, o sistema da folha de pagamentos;
- acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal.

Auxiliar do Gabinete da Presidência

Função de assessoramento ao Presidente da Câmara e Mesa Diretora, auxiliando no desempenho das suas atribuições.

- assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender as pessoas por ele encaminhadas;
- prestar apoio ao presidente na organização e no funcionamento do Gabinete; - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em deva participar o Presidente e/ou Mesa Diretor;
- transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara de Vereadores as ordens e os comunicados do Presidente. - Atender e prestar esclarecimentos referentes às atribuições da Presidência e da Mesa Diretora quando solicitados;
- Elaborar e expedir as correspondências em nome da Presidência ou da Mesa Diretora; - Colaborar na organização e na realização de audiências públicas promovidas pelo Presidente e/ou Mesa Diretora sempre que requeridas;
- Realizar pesquisas, estudos, relatórios e demais documentos, objetivando oferecer à Presidência subsídios para a elaboração de suas proposições e pronunciamentos;
- Executar outras tarefas determinadas pela Presidência e inerentes às suas atribuições.

Auxiliar Administrativo

Compreende os cargos que se destinam a executar, tarefas rotineiras básicas de apoio administrativo a trabalhos e projetos da Câmara Municipal.

- receber, registrar e encaminhar o público aos Vereadores, para atendimento bem como preencher formulários de cadastro de visitantes e eleitores;
- atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; - organizar e manter atualizada a agenda de eventos da Câmara Municipal;
- digitar ou determinar a digitação de ofícios, leis, documentos diversos, segundo normas preestabelecidas bem como conferir os trabalhos digitados;
- selecionar e arquivar processos, leis, publicações, atos normativos, atos administrativos e documentos diversos segundo normas preestabelecidas;
- controlar o expediente recebido e expedido pela Câmara;
- protocolar as proposições dos Vereadores;
- autenticar documentos e preencher fichas de registro para formar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- analisar e fornecer informações em processos de rotina administrativa das unidades da Câmara;
- elaborar quadros, tabelas, fluxogramas, organogramas, gráficos e relatórios, realizando os levantamentos necessários;
- realizar, sob orientação, coleta de preços para aquisição de material e manter atualizado o cadastro de fornecedores e de materiais;

- adquirir, guardar e distribuir material permanente e de consumo da Câmara;
- fazer o controle dos bens patrimoniais da Câmara mantendo atualizados os registros bem como realizar a execução do inventário anual destes bens;
- acompanhar a execução de serviços de conservação interna e externa de conferir documentos de receita, despesa e outros;
- examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- preencher fichas, formulários e tabelas, conferindo as informações e os documentos originais;
- auxiliar na execução de atividades relativas à administração de recursos humanos, material e patrimônio, administração contábil e financeira, vigilância e atividades de apoio e serviços gerais;
- preparar mala direta para envio de correspondência;
- zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- executar outras atribuições afins.

Assessoria Técnico Legislativo

.

Função de assessoramento que se destina a executar atividades de apoio à Presidência da Câmara, às Comissões Parlamentares e unidades da Câmara no registro e pesquisas para subsidiar a elaboração de pareceres, projetos de leis, resoluções, entre outros.

- redigir, rever a redação ou encaminhar para aprovação minutas de documentos, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade;
- redigir ou participar da redação de projetos de lei, resoluções, atas, ofícios, memorandos, editais, requerimentos, correspondências, pareceres e outros documentos significativos para o órgão;
- acompanhar as reuniões plenárias fazendo o registro das mesmas;
- proceder ao cadastramento de todo o trâmite de proposições, projetos e leis, para atualizar o sistema informatizado;
- transcrever, para o Livro de Atas, o conteúdo das reuniões, usando caneta ou software adequado para este fim;
- coletar assinatura dos integrantes da mesa diretora nas atas; - pesquisar conteúdos de falas discutidas em plenário;
- responder pela guarda do Livro de Atas e de outros documentos;
- encaminhar, para o arquivo da Câmara, os livros de atas após dois anos;
- elaborar proposições e requerimentos para os Vereadores solicitando informação a órgãos públicos;
- secretariar comissões temporárias elaborando atos, ofícios e outros documentos;
- proceder a pesquisas da legislação federal, estadual e municipal.

Assessoria Jurídica

Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

- assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;

- assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- vistar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Vereadores;
- assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;
- representar ou supervisionar a representação da Câmara de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;
- orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;
- manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara de Vereadores informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
- exercer outras atividades correlatas

Assessor Legislativo Auxiliar

Função de assessoramento que se destina a executar atividades auxiliares aos trabalhos legislativos, em especial no apoio técnico as sessões plenárias, reuniões e registros.

- assessorar os membros da Mesa Diretora e demais vereadores no uso dos equipamentos do plenário;
- responsabilizar-se por todo o sistema de som da Câmara Municipal;
- manter e testar os equipamentos de áudio e gravação;
- gravar o áudio das sessões e demais reuniões da Câmara Municipal;
- organizar a exibição dos áudios das sessões no site da Câmara Municipal;
- atualizar o site da Câmara Municipal, com o registro das sessões (áudio e fotos) bem como o banco de Leis;
- manter o site da Câmara Municipal com informações atualizadas sobre as atividades parlamentares;

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:
a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade - 2018:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
01	Manutenção do Poder Legislativo	01	R$ 578.500	01	R$ 654.614,23	01	100	76.114,23	(13,16)

A Lei do orçamento Nº 1.138 de 04 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018, contemplou as metas e prioridades estruturadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias fixadas através da Lei nº 1.125, de 16 de outubro de 2017 e o Plano Plurianual para 2018/2021, Lei nº 1.115/2017.

O PPA contempla as seguintes metas:

Ação	Descrição	Meta Física	Meta Financeira
1.096	Aquisição de um terreno para sede da Câmara	1	150.000,00
1.097	Construção da sede da Câmara Municipal	1	290.000,00
1.098	Aquisição de um veículo	1	49.000,00
2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal	1	2.465.500,00

Na LDO 2018, foram contemplados:

Ação	Descrição	Meta Física	Meta Financeira
2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal	1	578.500,00

Conta Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.0000 - Recurso Ordinário	R$ 560.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.0000 - Recurso Ordinário	R$ 8.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.0000 - Recurso Ordinário	R$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		R$ 578.500,00

As despesas realizadas no exercício financeiro de 2018 estão adequadas ao previsto no PPA, LDO e LOA.

Foram empenhadas no exercício de 2018 o montante de R$ 654.614,23, ou seja, R$ 114.000,00 a mais do que o inicialmente previsto. Os empenhamentos foram divididos da seguinte forma:

Despesas Orçamentárias	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 573.746,52
Outras Despesas correntes	R$ 72.827,61
Investimentos	R$ 8.040,10
Total	R$ 654.614,23

Houve o pagamento de restos a pagar não processados no montante de R$ 942,32 oriundos do exercício financeiro de 2017.

A Câmara manteve-se dentro dos limites instituídos no tocante às despesas com pessoal. Com relação ao limite instituído na Lei de Responsabilidade Fiscal de 6% da Receita Corrente Líquida do município a Câmara utilizou 3,06%, tendo um resultado satisfatório, ou seja, 2,94% a baixo do limite imposto constitucionalmente. O limite com da folha de pagamento em relação à dotação atualizada ficou em 69,16%, abaixo do limite constitucional de 70%. Outro limite atendido foi à referência de 20% do salário dos deputados estaduais de Santa Catarina, o qual é fixado em R$ 5.064,45, o subsídio dos vereadores da Câmara de São Pedro de Alcântara encontrava-se estipulado em R$ 2.802,37 e o subsídio do presidente da Câmara foi de R$ 4.203,56.

DAS SUPLEMENTAÇÕES

DATA	FUNDAMENTO	TIPO DE CRÉDITO	LEI AUTORIZATIVA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23/01/2018	Decreto 07/2018	Suplementar	1138/17	Superávit Financeiro	50.000,00	2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
05/04/2018	Decreto 41/2018	Suplementar	1138/17	Superávit Financeiro	30.000,00	2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
19/09/2018	Decreto 115/2018	Suplementar	1188/18	Dotação Transferida	20.000,00	2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
19/09/2018	Decreto 117/2018	Suplementar	1138/17	Anulação de Dotação	5.950,00	2.001.4.4.90.00.00.00.00.00
17/12/2018	Decreto 183/2018	Suplementar	1138/17	Dotação Transferida	14.000,00	2.001.3.1.90.00.00.00.00.00

3- Contingenciamento de despesas no exercício:

Não houve contingenciamento de despesas no exercício de 2018.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de qualquer natureza em 2018.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não

processados por mais de um exercício financeiro:

Inexistiu permanência de restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores por mais de um exercício financeiro.

Em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2017, estes totalizaram o valor de R$ 4.742,32, onde R$ 942,32 foram pagos em 2018 e R$ 3.800,00 foram cancelados.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Vínculo	Quantidades/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis, Ativos (servidores ocupantes de cargo efetivo)	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1
Agentes Políticos com mandato eletivo	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Servidores Ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o ente	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Gratificações	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1
Total	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**

Vínculo)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por vínculo/mês												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	13º
Agentes Públicos Civis, Ativos (servidores ocupantes de cargo efetivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	R$ 1.075,00
Agentes Políticos com mandato eletivo	R$ 25.894,91	R$ 25.894,91	R$ 26.622,52	R$ 27.369,82	R$ 26.622,52	R$ 26.622,52	R$ 27.416,52	R$ 26.622,52	R$ 26.622,52	R$ 26.622,52	R$ 26.622,52	R$ 26.622,52	R$ 24.987,80
Servidores Ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o ente	R$ 7.213,14	R$ 7.258,14	R$ 7.415,82	R$ 7.415,82	R$ 7.415,82	R$ 7.415,82	R$ 7.415,82	R$ 7.460,82	R$ 7.460,82	R$ 7.460,82	R$ 7.460,82	R$ 7.460,82	R$ 7.415,82
Gratificação	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.673,06	R$ 2.673,06	R$ 2.673,06	R$ 3.625,35	R$ 822,48	R$ 822,48	R$ 822,48	R$ 822,48	R$ 822,48	R$ 822,48	R$ 822,48
INSS Patronal	R$ 7.283,77	R$ 7.283,77	R$ 7.488,42	R$ 7.652,83	R$ 7.488,42	R$ 7.488,42	R$ 8.136,10	R$ 7.961,42	R$ 7.961,42	R$ 7.961,42	R$ 7.961,42	R$ 7.961,42	R$ 7.546,24
Total	**R$ 42.991,82**	**R$ 43.036,82**	**R$ 44.199,82**	**R$ 45.111,53**	**R$ 44.199,82**	**R$ 45.152,11**	**R$ 45.940,92**	**R$ 45.017,24**	**R$ 45.017,24**	**R$ 45.017,24**	**R$ 45.017,24**	**R$ 45.017,24**	**R$ 41.847,34**

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Não houve contratação de terceirização de mão de obra no exercício financeiro de 2018.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou penlud ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

A Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara não possui agentes públicos inativos/aposentados, pensionistas, e complementações de aposentadoria ou pensão, pagos pelo tesouro.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:
No ano de 2018, esta Unidade Gestora, não realizou pagamentos a membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, tampouco bônus, participação em lucros e qualquer outro título.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.
Não se firmou no ano de 2018 convenio termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/ Forma	Despesa Liquidada Anual			
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A+B+C)
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	0,00	R$ 11.954,16	R$ 11.954,16
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00	
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	0,00	R$ 31.927,16	R$ 31.927,16
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	0,00	**R$ 43.881,32**	**R$ 43.881,32**

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Nº da Autorização de Fornecimento	Valor	Contratado
025/2018	R$ 691,10	10.750.401/0001-12
024/2018	R$ 185,00	76.375.740/0001-74
023/2018	R$ 5.950,00	08.750.216/0001-86
022/2018	R$ 580,00	80.672.587/0001-14
021/2018	R$ 20,00	76.375.740/0001-74
020/2018	R$ 1.197,84	00.456.865/0001-67
019/2018	R$ 262,00	01.554.285/0001-75
018/2018	R$ -	CANCELADA
017/2018	R$ 1.116,95	02.900.026/0001-11
016/2018	R$ 300,00	00.703.157/0001-83
015/2018	R$ 907,00	04.686.790/0001-61
014/2018	R$ 150,00	07.530.907/0001-01
013/2018	R$ 780,00	21.878.212/0001-46
012/2018	R$ 742,50	20.396.089/0001-64
011/2018	R$ 5.873,30	12,382.558/0001-68
010/2018	R$ 265,01	04.461.831/0001-11
009/2018	R$ 1.640,00	10.604.416/0001-72
008/2018	R$ 1.652,00	07.530.907/0001-01
007/2018	R$ 305,00	01.554.285/0001-75
006/2018	R$ 790,00	10.730.145/0001-00
005/2018	R$ 225,00	01.554.285/0001-75
004/2018	R$ 600,00	00.703.157/0001-83
003/2018	R$ 1.716,90	09.313.141/0015-41
002/2018	R$ 1.723,30	04.686.790/0001-61
001/2018	R$ 1.800,00	05.029.642/0001-37
Total	**R$ 29.472,90**	

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993: Utilizou-se no ano de 2018 como órgãos de imprensa oficial desta Unidade Gestora, o Mural Público, Internet, Jornal diário de circulação municipal e/ou regional ou diário oficial dos Municípios, conforme o caso.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Não houve recomendações expedidas pelo Controle Interno.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não foram firmados contratos de Gestão no exercício financeiro de 2018.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

INFORMAÇÕES SOBRE A CÂMARA

Não se realizou termos de parceria em 2018.
No dia 10de dezembro, foi realizada a **última Sessão Ordinária do ano de 2018**, haja vista que Regimentalmente, a partir do dia 15 de dezembro inicia o Recesso Parlamentar. De qualquer forma, os Parlamentares seguem seus trabalhos atuando em prol da sociedade Alcantarense. E retornam no dia 18 de fevereiro com a Sessão Ordinária sob a direção da Nova presidência e Gestão administrativa do Poder Legislativo.

Na oportunidade, informamos para o conhecimento de todos o Balanço do ano Legislativo de 2018:

- 37 (trinta de sete) Sessões Ordinárias;
- 02 (duas) Sessões Extraordinárias;

Foram protocolados e apresentados:

- 19 (dezenove) Projetos de Leis Complementares;
- 83 (oitenta e três) Projetos de Leis Ordinários;
- 0 (zero) Projetos de Resolução;
- 08 (oito) Projetos de Decretos Legislativos;
- 38 (trinta e oito) Indicações e,
- 25 (vinte e cinco) Requerimentos.

Faz-se necessário lembrar que no mês de maio de 2016 a Câmara de Vereadores tornou-se independente financeiramente do Poder Executivo. Porém, ainda permanece nas instalações da Prefeitura e realiza atendimentos das 07h00 às 13h00min e nas segundas à partir das 18h00min até o findar das Sessões Ordinárias

São Pedro de Alcântara, 18 de março de 2019.

Marcos Rodrigo Reitz
Presidente
Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara

BALANCETE FINANCEIRO - ANEXO XIII - ANO 2018

Publicação Nº 1972416

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:01/04/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**654.614,23**
Ordinária	0,00	Ordinária	654.614,23
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**678.499,99**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**27.685,76**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	678.499,99	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	27.685,76
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**73.145,25**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**74.473,97**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.575,29	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.575,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	66.569,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	66.956,36
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	942,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**5.128,72**		
BANCO C/ MOVIMENTO	5.128,72		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**756.773,96**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**756.773,96**

São Pedro de Alcântara, 01/04/2019

MARCOS RODRIGO REITZ
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - XV ANO 2018

Publicação Nº 1972424

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANT

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**678.499,99**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	678.499,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	678.499,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**680.661,12**
PESSOAL E ENCARGOS	579.205,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	477.751,13
ENCARGOS PATRONAIS	101.454,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	71.967,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.294,85
SERVIÇOS	66.673,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.685,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	27.685,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.802,00
PREMIAÇÕES	1.802,00
Resultado Patrimonial do Período	**-2.161,13**

São Pedro de Alcântara, 01/04/2019

MARCOS RODRIGO REITZ
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA - ANEXO 18 - ANO 2018

Publicação Nº 1972425

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	1.961.387,65
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.961.387,65
DESEMBOLSOS	1.958.476,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	576.417,55
Legislativa	576.417,55
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.382.058,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.911,38**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	8.040,10
Outros Desembolsos de Investimentos	8.040,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-8.040,10**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-5.128,72**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**5.128,72**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**

São Pedro de Alcântara, 01/04/2019

MARCOS RODRIGO REITZ
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

LRF ANEXO 2 - ANO 2018

Publicação Nº 1972433

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2018

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTAR

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR Total: ,00

São Pedro de Alcântara, 01/04/2019

MARCOS RODRIGO REITZ
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	646.574,13
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	573.746,52
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.827,61
DEFICIT	646.574,13		
TOTAL	646.574,13	TOTAL	646.574,13
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	646.574,13
		DESPESAS DE CAPITAL	8.040,10
		INVESTIMENTOS	8.040,10
DEFICIT	654.614,23		
TOTAL	654.614,23	TOTAL	654.614,23

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	646.574,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.040,10
DEFICIT	654.614,23		
TOTAL	654.614,23	TOTAL	654.614,23

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

São Pedro de Alcântara, 01/04/2019

MARCOS RODRIGO REITZ
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Publicação Nº 1972431

NOTAS EXPLICATIVAS ANO 2018 - CÂMARA FINAL

Publicação Nº 1972435

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Exercício de 2018

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara de São Pedro de Alcântara apresenta o relatório das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, relativas ao exercício de 2018.

Os demonstrativos demonstram o resultado apurado da Entidade Câmara. Os resultados do exercício de 2018 estão evidenciados nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, cujo rol é composto por:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;

2. DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, estado de Santa Catarina, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram observadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude da convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública e conforme as exigências da Lei 4.320/64.

2.1 Sistema Informatizado:

A escrituração contábil da Câmara Municipal é feita pelo Sistema SAPO, desenvolvido pela Empresa de Informática Betha Sistemas.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

O Balanço Orçamentário da Câmara evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2018, aprovado pela Lei nº 1.138, de 04 de dezembro de 2017.

3.1 – Execução Orçamentária:

3.1.1 – Execução Orçamentária da Receita:

Por tratar-se de uma câmara municipal - a qual não aufere receita – não há informações relevantes para esse item.

3.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa:

Os registros de classificação da despesa foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

O total da despesa empenhada na entidade Câmara foi de R$ 654.614,23, dos quais foram liquidados R$ 654.614,23 e pagos o valor de R$ 654.614,23. Não houve restos a pagar, todas as despesas empenhadas foram efetivamente liquidadas e pagas dentro do exercício financeiro de 2018.

Os valores que constavam no anexo 01 do Balanço Financeiro denominado: Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não Processados, referentes aos inscritos em 31 de dezembro de 2017 foram zerados da seguinte forma: Liquidados e Pagos no montante de R$ 942,32 e cancelados no montante de R$ 3.800,00

Das despesas empenhadas, o valor de R$ 646.574,13 se refere a empenhos de despesas correntes. O valor de R$ 8.040,10 se refere a despesas de capital.

3.1.3 – Das Suplementações

Foram Suplementados os seguintes valores:

DATA	FUNDAMENTO	TIPO DE CRÉDITO	LEI AUTORIZATIVA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23/01/2018	Decreto 07/2018	Suplementar	1138/17	Superávit Financeiro	50.000,00	2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
05/04/2018	Decreto 41/2018	Suplementar	1138/17	Superávit Financeiro	30.000,00	2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
19/09/2018	Decreto 115/2018	Suplementar	1188/18	Dotação Transferida	20.000,00	2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
19/09/2018	Decreto 117/2018	Suplementar	1138/17	Anulação de Dotação	5.950,00	2.001.4.4.90.00.00.00.00.00
17/12/2018	Decreto 183/2018	Suplementar	1138/17	Dotação Transferida	14.000,00	2.001.3.1.90.00.00.00.00.00

3.1.4 – Restos a Pagar

Não houve restos a pagar no exercício de 2018.

4 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro da Câmara de São Pedro de Alcântara evidencia os valores dos ingressos financeiros recebidos em transferência pela Prefeitura Municipal, os saldos das disponibilidades financeiras iniciais e finais.

No exercício de 2018 o Balanço Financeiro apresentou a seguinte composição:

As transferências financeiras recebidas totalizaram R$ 750.198,67; enquanto que a Despesa Orçamentária perfez o total de R$ 750.198,67, desse total o valor de R$ 654.614,23 refere-se a recurso ordinário e R$ 67.898,68 a pagamentos extraorçamentários.

O saldo da disponibilidade financeira apresentada pelo Balanço Financeiro em 31/12/2017 foi de R$ 5.128,72, já em 31/12/2018 este saldo foi zerado, uma vez que todo valor foi transferido à Prefeitura Municipal.

A diferença constante de R$ 6.575,79 constante no Balanço Financeiro enviado ao e-sfinge e o emitido pelo sistema Betha refere-se ao salário maternidade da servidora Suély Santos Schmitt e o salário família do servidor Saulo Floriano Schmitt.

5 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) anexo 14, demonstra os lançamentos realizados nos grupos 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) e visa expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Câmara, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos a disposição das Aziendas Públicas.

O Balanço Patrimonial, em conformidade com as NBCTSP, é composto por cinco grandes grupos, quais sejam:

- Ativo e Passivo Circulante; - Ativo e Passivo Não Circulante; e - Patrimônio Líquido.

5.1 – Ativo:

O Ativo da Câmara em 31/12/2018 totalizou um montante de R$ 12.090,10.

O Valor do ativo encontra-se Imobilizado no patrimônio da câmara, os quais são utilizados nas operações funcionais do órgão.

Quanto ao Ativo Imobilizado ressalta-se que os critérios de avaliação se dão inicialmente pelo custo de aquisição, conforme preceitua o artigo 106, II, da lei nº 4.320/64, enquanto que os bens em inventário de regularização sofrerão atualização e terão como avaliação inicial, considerando o critério do "valor justo", equivalente ao preço de mercado, em decorrência das convergências às Normas Contábeis.

A regularização Patrimonial foi iniciada em 2018 com o levantamento físico, devendo na etapa seguinte ser iniciada a avaliação inicial, já fora definido a data de corte, como sendo 01/01/2019, logo, no próximo exercício os bens adquiridos em 2018 serão depreciados e os bens adquiridos anteriormente terão seus valores atualizados pela avaliação inicial.

5.2 – Passivo e Patrimônio Líquido:

O total do Passivo é de R$ 12.090,10.

O Passivo Circulante, que corresponde a valores exigíveis até o final do exercício seguinte; ou valores de terceiros ou retenção em nome deles, independentemente do prazo de exigibilidade, somou R$ 7.435,58 referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais a pagar e o Passivo Não Circulante encontrou-se zerado.

O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R$ 4.654,52

6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) demonstra os lançamentos realizados nos grupos 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) e demonstra as variações quantitativas no patrimônio da entidade. Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O total apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Em 2018, as variações patrimoniais aumentativas somaram R$ 678.499,699, enquanto as variações patrimoniais diminutivas totalizaram R$ 680.661,12.

Merecem destaque nas variações patrimoniais aumentativas as Transferências e Delegações Recebidas Intragovernamentais, que totalizaram todo o montante das variações patrimoniais aumentativas.

Nas variações patrimoniais diminutivas destacamos a remuneração com pessoal e encargos n, que totalizou R$ 579.205,43, o uso de bens, serviços e consumo de capital fixo de R$ 71.967,93, as transferências intragovernamentais de R$ 27.865.76 e as premiações R$ 1.802,00.

O resultado patrimonial do exercício de 2018 apresentou déficit no valor de R$ 2.161,13.

7 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC – apresenta a análise da capacidade da entidade para gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades, sendo composta pelos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apurando-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.

A DFC da Câmara de São Pedro de Alcântara apresentou ao final do exercício de 2018 os seguintes fluxos responsáveis pela geração líquida de caixa e equivalente de caixa:
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de negativo de R$ 5.128.72
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no valor de R$ 5.128,72
Caixa e Equivalente de Caixa Final foi zerado, todos os recursos foram devolvidos para a prefeitura.

9 – CONCLUSÃO

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão administrativa da Câmara, visando evidenciar de forma mais clara e transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VIV - ANO 2018

Publicação Nº 1972441

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			654.614,23	654.614,23
01.031	Ação Legislativa			654.614,23	654.614,23
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			654.614,23	654.614,23
01.031.0001.2.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			654.614,23	654.614,23
	Total:			654.614,23	654.614,23
	Total da Entidade:			654.614,23	654.614,23
	TOTAL GERAL:			654.614,23	654.614,23

São Pedro de Alcântara, 01/04/2019

MARCOS RODRIGO REITZ
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VI-1 - ANO 2018

Publicação Nº 1972445

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			654.614,23	654.614,23
01.031	Ação Legislativa			654.614,23	654.614,23
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			654.614,23	654.614,23
01.031.0001.2.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			654.614,23	654.614,23
	Total:			654.614,23	654.614,23
	Total da Entidade:			654.614,23	654.614,23
	TOTAL GERAL:			654.614,23	654.614,23

São Pedro de Alcântara, 01/04/2019

MARCOS RODRIGO REITZ
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

TESOURARIA - ANEXO XIV - ANEXO 2018

Publicação Nº 1972447

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.090,10	PASSIVO CIRCULANTE	7.435,58
IMOBILIZADO	12.090,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	7.435,58
		TOTAL DO PASSIVO	**7.435,58**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	4.654,52
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.161,13
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.815,65
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.654,52**
TOTAL	**12.090,10**	**TOTAL**	**12.090,10**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	12.090,10	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.435,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.090,10	PASSIVO CIRCULANTE	7.435,58
IMOBILIZADO	12.090,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.435,58
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**12.090,10**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**7.435,58**
SALDO PATRIMONIAL			**4.654,52**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

São Pedro de Alcântara, 01/04/2019

MARCOS RODRIGO REITZ
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 139, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973082

PORTARIA N. 139, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, LAUREN LAMOUR GELLER para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 140, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1973089

PORTARIA N. 140, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, MARLI MARIA KREUZ para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 141, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973090

PORTARIA N. 141, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob os nrs. 49/2019 e 42/2019, instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem e Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade MARLI MARIA KREUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, correspondente a 18% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso Técnico de Enfermagem (8%) e Graduação (10%), a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 145, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973105

PORTARIA N. 145, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, LUIZ CARLOS WEBER para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 148, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973114

PORTARIA N. 148, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ISMAEL WICKERT, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 150, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973122

PORTARIA N. 150, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ANGELA KROTH, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Médio, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 151, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973125

PORTARIA N. 151, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, MAURA STOFFEL KRUMENAUER para exercer as funções do cargo de SERVENTE, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 152, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973128

PORTARIA N. 152, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade MAURA STOFFEL KRUMENAUER, ocupante do cargo de SERVENTE, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Médio, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 156, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973141

PORTARIA N. 156, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade GEOVANA GOMES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 157, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973144

PORTARIA N. 157, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, TIAGO DE LIMA para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 160, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973155

PORTARIA N. 160, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, EDERSON FRANCISCO SULZBACH para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 161, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973157

PORTARIA N. 161, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, DALVANA OVERBECK SCHIMITZ para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 166, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973171

PORTARIA N. 166, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, EVANDRO SEHN para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 167, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973175

PORTARIA N. 167, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade EVANDRO SEHN, ocupante do cargo de MOTORISTA, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Médio, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 168, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973179

PORTARIA N. 168, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, KARINE RENATA BOESING MALDANER para exercer as funções do cargo de PSICÓLOGA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (20h) e Secretaria Municipal de Assistência Social (20h), a partir do dia 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 170, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973184

PORTARIA N. 170, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ADRIANA ENGLER para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 184, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973219

PORTARIA N. 184, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade CAMILA PARISE, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ARTES, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 191, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973234

PORTARIA N. 191, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ERENICE TEREZINHA FREY BADIA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 193, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973243

PORTARIA N. 193, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade GEOVANA GOMES, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 195, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973250

PORTARIA N. 195, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade VIVIANE MARA RHODEN, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 197, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973255

PORTARIA N. 197, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ROSANE BLUME DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 202, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973270

PORTARIA N. 202, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade INÊS RENI IMMIG DILL, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 210, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973290

PORTARIA N. 210, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Fevereiro de 2019:

I – Secretaria de Saúde

SERVIDOR	CARGO
CONCEIÇÃO VIEIRA LOURENÇO	Auxiliar de Enfermagem
MARLI MARIA KREUZ	Auxiliar de Enfermagem
IVANILDO TRIER	Motorista

II – Secretaria de Educação

SERVIDOR	CARGO
ANGELA KROTH	Auxiliar de Serviços Gerais
MAURA STOFFEL KRUMENAUER	Servente
BIANCA RIETH	Merendeira
TIAGO DE LIMA	Motorista
EVANDRO SEHN	Motorista
NEIVA JACINTA KUNZ STEIN	Merendeira

III – Secretaria de Infraestrutura

SERVIDOR	CARGO
EDERSON FRANCISCO SULZBACH	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 207, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973282

PORTARIA N. 207, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE VOLEIBOL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MÁRCIO RAUBER
FUNÇÃO: Professor de Voleibol.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 25.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 31, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1973363

DECRETO N. 31, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.384, de 23 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme determinado pelo artigo 11 da Lei Municipal n. 1.384/00, os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de dois anos, composto pelos seguintes membros:

I – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as instituições governamentais, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Poder Executivo Municipal - área social: Sueli Cecília Kunrath Kunz e Giley Teresinha Winck Veiga;

b) Secretaria Municipal da Educação: Alison Ivonei Hoss e Eliamar Corradi;

c) Secretaria Estadual de Ensino: Erlani Smaniotto Hohn e Alfeu Feldmann;

d) Secretaria Municipal de Saúde: Marina Lunardi e Varnise Kipper;

II – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as entidades representativas da comunidade sendo:

a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar: Julha Suzana Dresch e Jorge Ternus;

b) Coordenação da Pastoral Municipal: Roque Affonso Ely e Tania Maria Bonfanti Cassol;

c) Associação de Pais e Professores da Rede Municipal: Claudine Urnau Dupond e Letícia Stein Klaus;

d) Alunos Secundaristas: Camila Wildner e Vivian Luft.

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será pelo período de 11 de Março de 2019 a 11 de Março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 61/2017.

Saudades/SC, 11 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL N. 05/2019/CMDCA

Publicação Nº 1973513

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

Edital n. 05/2019/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SAUDADES/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saudades/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e nas Leis Municipais nrs. 1.384/00 e 2.321/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Saudades/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Saudades/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Saudades/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	20 h	R$ 1.282,38

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.321/2019, ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.321/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Saudades/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.321/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Saudades/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores à publicação do presente edital.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.321/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Castro Alves, n. 279, centro, Saudades/SC), no setor de Protocolos.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.321/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.321/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na prefeitura municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital no e-mail juridico@saudades.sc.gov.br.
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na prefeitura municipal, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08h às 11h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00.
7.16 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.17 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara Municipal de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em até 05 candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.321/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de (nome da Comarca) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saudades/SC, 04 de Abril de 2019.

PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL CMDCA N. 05/2019

NOME COMPLETO CANDIDATO: _____ _____
_____
DATA DE NASCIMENTO (DIA/MÊS/ANO): __/__/____ CPF: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR_____
SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM (____) NÃO (____)
TIPO DE DEFICIÊNCIA:_____
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS: SIM (____) NÃO (____)
ENDEREÇO:
RUA: _____, N._____
COMPLEMENTO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE RESIDENCIAL:(__)_____ TELEFONE CELULAR:(__)_____
E-MAIL: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo:

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

Para
CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Eu _____ RG nº_____, CPF nº_____, inscrito (a) no Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar do Município Saudades (SC), Edital nº 005/2019, inscrição nº_____ venho requerer _____, pelos motivos abaixo:_____

Saudades (SC) _____

Assinatura Candidato (a)

PORTARIA N. 142, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973095

PORTARIA N. 142, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, FABIOLA BOTH para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 143, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973097

PORTARIA N. 143, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ANDRÉ LUIZ BACK para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 144, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973100

PORTARIA N. 144, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ANDRÉ LUIZ BACK, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 146, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973109

PORTARIA N. 146, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade LUIZ CARLOS WEBER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 147, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973113

PORTARIA N. 147, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ISMAEL WICKERT para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 149, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973117

PORTARIA N. 149, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ANGELA KROTH para exercer as funções do cargo de AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 153, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973135

PORTARIA N. 153, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, BIANCA RIETH para exercer as funções do cargo de MERENDEIRA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 154, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973136

PORTARIA N. 154, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade BIANCA RIETH, ocupante do cargo de MERENDEIRA, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Médio, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 155, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973139

PORTARIA N. 155, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, GEOVANA GOMES para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 H, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 158, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973149

PORTARIA N. 158, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade TIAGO DE LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Médio, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 159, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973151

PORTARIA N. 159, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, MIRLA AMANDA RENNER COSTA para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVO 20H, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 162, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973159

PORTARIA N. 162, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade DALVANA OVERBECK SCHIMITZ, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação (10%) e da Pós Graduação (15%), a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 163, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973160

PORTARIA N. 163, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, IVANILDO TRIER para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 164, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973163

PORTARIA N. 164, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade IVANILDO TRIER, ocupante do cargo de MOTORISTA, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Médio, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 165, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973166

PORTARIA N. 165, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002, Lei Complementar n. 76/2015 e Decreto n. 24/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificada pelo exercício de suas atividades no cargo em horário especial, definido pelo Secretário Municipal, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico fixado para o cargo ocupado pelo servidor, aos servidores que especifica:

SERVIDOR	CARGO OCUPADO
IVANILDO TRIER	Motorista

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 169, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973181

PORTARIA N. 169, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade KARINE RENATA BOESING MALDANER, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 171, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973185

PORTARIA N. 171, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n. 95/2019, instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ADRIANA ENGLER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, correspondente a 8%

sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso Técnico de Enfermagem (8%), a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 172, 09 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973190

PORTARIA N. 172, 09 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora MARLI CAMPOS, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 09.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 173, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973196

PORTARIA N. 173, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 11 de Fevereiro de 2019, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora RAQUEL DONA RITTER, ocupante do cargo de Agente Educativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 174, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973198

PORTARIA N. 174, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: SALETE LOCH
FUNÇÃO: Professora Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Cantinho Alegre.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 12.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 175, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973199

PORTARIA N. 175, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade K SALETE LOCH, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 176, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973200

PORTARIA N. 176, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LETÍCIA TAIS FREY
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pró Infância Aquarela.
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 177, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973201

PORTARIA N. 177, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: LORIANE GISCH
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 178, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973203

PORTARIA N. 178, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: FABIANA FISCHER
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Borboleta Alegre.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 14.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 179, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973207

PORTARIA N. 179, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JANICE CLAUDIA NIEDERLE LAUXEN
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – Contra-turno.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 180, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973212

PORTARIA N. 180, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: TAINÁ BOTH
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 181, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973213

PORTARIA N. 181, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ADRIANA PIFER
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Criança Feliz.
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 182, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973214

PORTARIA N. 182, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ADRIANA PIFER, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação (10%) e da Pós Graduação (15%), a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 183, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973218

PORTARIA N. 183, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ARTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: CAMILA PARISE
FUNÇÃO: Professora de Artes.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 185, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973222

PORTARIA N. 185, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JOCIMARA PROIS
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 186, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973224

PORTARIA N. 186, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: SILVANIA BELO RENZ
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Trenzinho Alegre.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 187, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973226

PORTARIA N. 187, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade SILVANIA BELO RENZ, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 188, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973228

PORTARIA N. 188, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: EDI SCHWAAB HEISLER
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Trenzinho Alegre.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 189, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973230

PORTARIA N. 189, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade EDI SCHWAAB HEISLER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.

OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 190, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973232

PORTARIA N. 190, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ERENICE TEREZINHA FREY BADIA
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pró Infância Aquarela.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 192, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973239

PORTARIA N. 192, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: GEOVANA GOMES
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pró Infância Aquarela.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 até o retorno da efetiva.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 194, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973245

PORTARIA N. 194, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: VIVIANE MARA RHODEN
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 196, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973253

PORTARIA N. 196, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ROSANE BLUME DE ALMEIDA

FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 198, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973258

PORTARIA N. 198, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LIANE MARIA BERNARDY
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 199, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973261

PORTARIA N. 199, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade LIANE MARIA BERNARDY, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 200, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973266

PORTARIA N. 200, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: FRANCINE KREUSCH
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 201, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973269

PORTARIA N. 201, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: INÊS RENI IMMIG DILL
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 203, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973272

PORTARIA N. 203, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa o Sr. OSMAR PRESTES, com lotação no Gabinete do Prefeito, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível VIII do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 18.02.2019.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 204, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973273

PORTARIA N. 204, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de

05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JUCILAINE OLIVEIRA FARIA
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – Contra-turno.
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 18.02.2019 até o retorno da efetiva.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 205, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973275

PORTARIA N. 205, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: CASSIA ALANA LAUXEN
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 20.02.2019 até o retorno da efetiva.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 206, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973278

PORTARIA N. 206, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE MERENDEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 02/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: NEIVA JACINTA KUNZ STEIN
FUNÇÃO: Merendeira.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – CEI Criança Feliz.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 20.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 208, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973284

PORTARIA N. 208, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE FUTSAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: GELSON LUIZ GIRARDI
FUNÇÃO: Professor de Futsal.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 19.02.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 209, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1973286

PORTARIA N. 209, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, onde o servidor requer a exoneração do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções de Agente Educativa, a servidora JANICE CLAUDIA NIEDERLE LAUXEN, a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 214, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1973298

PORTARIA N. 214, 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIE KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar 06, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO que o servidor fora readaptado através da Portaria n. 277/2017 para o cargo de motorista;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar o servidor abaixo identificado, a partir de 25 de Março de 2019, conforme segue:

Nome Servidor	Cargo	Lotado na Secretaria de:	Relotado na Secretaria:
Lino Kamer	Operador de Máquinas	Secretaria de Saúde Pública	Secretaria da Infraestrutura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Saudades/SC, 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 01/2019-PMS

Publicação Nº 1972717

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 01/2019-PMS

PROCESSO Nº. 35/2019-PMS

A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Osvaldo Jurck, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, previsto no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 por inviabiliade de concorrência torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Cessão de uso de bem imóvel (sala), localizado na Rua Paulo Jahn, sn bairro Centro no Município de Schroeder, estado de Santa Catarina, à associações com a finalidade de trabalhos em conjunto com a comunidade, no desenvolvimento de atividades que possam melhorar o convívio e a renda familiar das mesmas, também a participação de trabalhos sociais em conjunto com a Assistência Social, Educação e Saúde, desenvolver e/ou repassar habilidades na confecção de trabalhos manuais e promover cursos de aperfeiçoamento nesta atividade.

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 06 de maio de 2019.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 05 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019-PMS

Publicação Nº 1972761

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019-PMS
PROCESSO Nº. 31/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO PORT ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia, brita e material britado para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de abril de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 23 de abril de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019-PMS

Publicação Nº 1972772

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019-PMS
PROCESSO Nº. 32/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO PORT ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra de serviço de limpeza geral, zeladoria e limpeza de pátio, incluso na prestação do serviço os produtos e equipamentos de limpeza para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de abril de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 23 de abril de 2019 às 14h15min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019-PMS

Publicação Nº 1972786

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019-PMS
PROCESSO Nº. 33/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO PORT ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de abril de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 24 de abril de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019-PMS

Publicação Nº 1972798

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019-PMS
PROCESSO Nº. 34/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO PORT ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 25 de abril de 2019 às 08h45min.
Abertura das propostas: 25 de abril de 2019 às 09h.
Etapa de lances: 29 de abril de 2019 às 08h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.738/2019, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1974233

DECRETO Nº 4.738/2019, DE 2 DE ABRIL DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 24.155,33 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 14.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.26.361.0003.2.031 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0062 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 155,33

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Material de Consumo R$ 10.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Equipamentos e Material Permanente R$ 14.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Abril de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.739/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1974234

DECRETO Nº 4739/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR (A) B COM FORMAÇÃO NA DISCIPLINA DE ARTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;
Considerando a informação repassada pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio do ofício nº 055/2019 - SECEL, datado de 23 de março de 2019, para a contratação de 01 (um) profissional Professor (a) B com formação na disciplina de Arte para atuar na rede municipal de ensino.
Considerando que a vaga é em caráter de substituição da servidora, Sra. Julia Graziela da Silva Castro, a qual foi nomeada para assumir a vaga de Diretora de Unidade de Ensino em 19 de março de 2019;
Considerando que no Processo Seletivo nº 001/2017 – SECEL/PMS não foi disponibilizada vaga;
Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Educação e Cultura;

Considerando que os profissionais da Educação do Município são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos alunos conforme Lei Federal 9394/96 e art. 6º da Constituição Federal de 1988;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Educação como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional Professor (a) B com formação na disciplina de Arte, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.740/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1974247

DECRETO No 4.740/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019
DECRETA PONTOS FACULTATIVOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1o Ficam decretados como Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviços essenciais de cada Secretaria e da Defesa Civil que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões:

- dia 18 de abril de 2019 – Quinta-feira Santa;
- dia 28 de outubro de 2019 – Dia do Servidor Público (segunda-feira).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL 02/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1972698

EDITAL 02/2019 - CMDCA

Abre inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Schroeder Mandato 2020 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, torna público o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Schroeder, sendo que dos 05 (cinco) membros previstos em lei, serão neste procedimento eleitos 05 titular e a partir do 6º (sexto) mais votado serão considerados suplentes.

ITEM 1 – DAS ATRIBUIÇÕES:

1.1 São Atribuições do Conselho Tutelar:

a) O Conselho Tutelar é um órgão integrante da Administração Pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 131, Lei Federal 8.069/90), instalado nos termos de resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e regulamentado por seu regimento interno.

1.2 São atribuições do Conselheiro Tutelar, nos termos do art. 136 da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente):
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

ITEM 2 – DA DESCRIÇÃO DO CARGO:

2.1 – Cargo: Conselheiro Tutelar

2.2 – Carga Horária: 40 horas semanais em exercício da função e em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.321 de 28 de novembro de 2017 e no regimento interno do Conselho Tutelar, onde serão definidos as escalas com a totalidade dos Conselheiros Tutelares eleitos, com a concordância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

2.2.1 Plantão noturno das 16h30 às 07h30 do dia seguinte.
2.2.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.2.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

2.3 – Situação funcional: Lei Municipal nº 2.321 de 28 de novembro de 2017.

2.3.1 - Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de seus mandatos, não farão parte do quadro de servidores, e serão remunerados pelo Município, através do Gabinete do Executivo.

2.4 A remuneração mensal dos membros titulares eleitos é de R$ 1.649,71 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) por mês, valor ao qual se adiciona R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a título de auxílio-alimentação;

2.5 Número de Vagas a serem preenchidas: 05 (cinco) titulares.

2.6 O conselheiro tutelar titular tem previsão de ser empossado no dia 29 de janeiro de 2019, terá mandato complementar, conforme prazo estabelecido no item 2.7.

2.7 Prazo do mandato: 09/01/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

2.8 Ao conselheiro tutelar titular é devido décimo terceiro salário; licença para tratamento de saúde; inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público Municipal; a contribuição patronal à Previdência Social, gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescida de um terço do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade, gratificação natalina, não sendo devido, no entanto, o depósito no Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço – FGTS.

2.8.1 A gratificação natalina corresponderá ao mesmo valor concedido aos servidores públicos municipal, conforme previsto em Lei Municipal.

2.9 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.10 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.11 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

ITEM 3 – DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 Da Inscrição Preliminar dos Candidatos às Vagas de Conselheiro Tutelar:

3.1.1 Poderão concorrer às vagas de Conselheiro Tutelar, os candidatos registrados e que preencham os seguintes critérios:

a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 anos;
c) portar Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
d) residir no Município de Schroeder;
e) estar em gozo de seus direitos políticos;
f) apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
g) não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
h) ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente;
i) possuir telefone fixo e ou móvel celular (com cobertura de sinal).

3.1.2 São documentos necessários para a inscrição preliminar às vagas de Conselheiro Tutelar:

a) carteira de identidade (cópia autenticada);
b) comprovante de residência atualizado (cópia simples);
c) diploma de nível médio ou superior (cópia autenticada);
d) apresentação de curriculum vitae e foto 3x4 colorida recente;
e) carteira nacional de habilitação (CNH) para automóvel (cópia autenticada);
f) certidão de regularidade com a justiça eleitoral:
Disponível no site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) título de eleitor (cópia simples);
h) certidão de antecedentes criminais:
Disponível no site: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;

Parágrafo único: caso o candidato não detenha comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá apresentar uma declaração, citando 02 (duas) testemunhas com dados pessoais e endereço. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório. A Comissão Especial Eleitoral analisará o caso em que o candidato não tiver qualquer comprovação de residência em seu nome, podendo considerar para tanto

a certidão.

3.1.3 Para a inscrição da candidatura, o candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida, conforme modelo anexo II, acompanhado da documentação citada no item anterior.

3.1.4 Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.5 O recebimento das inscrições será no período de 15 de abril de 2019 a 24 de maio de 2019, no horário das 07he30min às 11he30min e das 13h às 16h, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 3201 – Centro – Schroeder (SC).

3.1.6 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.1.7 O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3.1.8 O conselheiro tutelar titular no exercício de sua função poderá se candidatar sem afastamento do cargo durante todo o processo de eleição.

3.2 Da Publicação das Inscrições Preliminares e da Chamada para a Prova Escrita de Conhecimentos Gerais, conforme Item 3.1.1, "h":

3.2.1 Encerrado o prazo para as inscrições preliminares, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação das inscrições preliminares homologadas, bem como a convocação para a Prova prevista no Item 3.1.1, "h", no endereço e local de inscrição, e no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma (anexo I), existente no Edital e na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

3.2.2 A partir da publicação da relação final dos candidatos inscritos, qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade terá prazo de 5 (cinco) dias para impugnar a candidatura com base nos critérios do registro de candidatos, oferecendo prova do alegado, no mesmo local da inscrição.

3.2.3 O candidato impugnado terá 2 (dois) dias úteis para manifestar-se de forma escrita sobre a impugnação, no mesmo local da inscrição, a partir da publicação da lista;

3.2.4 O resultado final da impugnação dos inscritos será publicado no prazo de 15 (quinze) dias, em data prevista no cronograma existente no edital, nos moldes do Item 3.2.1 supra.

3.2.5 A prova de conhecimentos, requisito para a Inscrição Definitiva do Candidato, será composta de 30 (trinta) questões objetivas com cinco alternativas de resposta, sendo somente uma correta, serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme a fórmula:
Pontuação = Número de acertos x 100 (cem)
Número total de questões

3.2.5.1 O candidato será considerado APTO a inscrever-se definitivamente ao cargo de Conselheiro Tutelar se auferir no mínimo 60 (sessenta) pontos, nesta prova. Caso o candidato não alcance tal pontuação, será considerado INAPTO, sendo indeferida sua inscrição definitiva ao cargo de Conselheiro Tutelar.

3.2.5.2 O conteúdo programático específico da prova de conhecimentos supra referida será determinado no Edital de Convocação para tal avaliação, e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e conhecimentos básicos de informática.

3.3 Da Publicação das Inscrições Definitivas e da Convocação para o Escrutínio dos Candidatos:

3.3.1 Após a aplicação da prova de conhecimentos, será publicado edital com a relação das inscrições definitivas deferidas, bem como a convocação para o escrutínio dos candidatos aptos à votação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) - www.schroeder.sc.gov.br - para ciência pública.

3.3.2 O CMDCA divulgará a relação de candidatos aptos à votação constando nome completo e foto 3x4, em material gráfico e em endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

3.3.3 A Comissão Especial Eleitoral realizará uma reunião, conforme o cronograma, no auditório do CRAS, sito a Rua Paulo Jahn, 245, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

ITEM 4 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

4.1 – Da campanha:

4.1.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

4.1.1.2 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

4.1.1.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

4.1.1.4 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

4.1.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

4.1.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

4.1.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

4.1.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

4.1.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

4.1.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

4.1.5 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

4.1.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

4.1.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.1.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

4.1.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

4.2 Da eleição:

4.2.1 Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

4.2.2 O local de votação, dividido em duas seções, será no Jardim de Infância Pingo de Gente, sito a Rua Paulo Jahn, 215, Centro, Schroeder (SC), no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8he00min às 17he00min.

4.2.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números e nomes.

4.2.3.1 O número do candidato corresponderá ao número de inscrição.

4.2.4 O escrutínio será organizado da seguinte maneira:
a) as mesas receptoras serão compostas por um Presidente, um Secretário e um Mesário cada, indicados pela Comissão Especial Eleitoral, sendo estes funcionários públicos;

b) caberá ao Presidente da mesa receptora:
I. conferir o material que será utilizado na assembleia de eleição;
II. colher as assinaturas dos eleitores na listagem de nominata;
III. contabilizar o numero de votantes na respectiva urna;

c) caberá ao Secretário da mesa receptora:

I. redigir a ata de eleição;
II. pegar as assinaturas na ata de todos os membros da mesa receptora;
III. auxiliar aos trabalhos da mesa receptora;

d) caberá aos mesários da mesa receptora:
I. entregar a cédula dos eleitores;
II. conferir a entrega de votos na urna;

4.2.4.1 As Mesas Receptoras de Votos serão permitidas a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

4.2.4.1.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo de escolha, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

4.2.4.1.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

4.2.4.1.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

4.2.4.1.4 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial Eleitoral.

4.2.4.2 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

4.2.5 Será impedido de votar o eleitor que não apresentar um documento oficial com foto comprovando sua identidade.

4.2.6 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

4.2.7 A escolha será por votação secreta, pelos eleitores do município de Schroeder conforme lista de eleitores disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, em cédula aprovada e definida pela Comissão Especial Eleitoral, processo coordenado pelos presidentes das mesas receptoras e fiscalizada pelo Ministério Público.

4.2.7.1 A cédula oficial conterá o número, nome do candidato e foto.

4.2.8 Serão considerados eleitos para o cargo, os cinco candidatos mais votados individualmente. A partir do 6º (sexto) colocado serão suplentes na ordem de pontuação.

Parágrafo único: No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

4.2.9 Os Conselheiros Tutelares que forem considerados suplentes serão convocados a assumirem a vaga de titular, em caso de vacância da mesma.

4.2.10 Caso os Conselheiros Tutelares eleitos, por qualquer impossibilidade não puderem assumir o Conselho Tutelar, o CMDCA/Schroeder, poderá solicitar aos demais candidatos participantes do pleito eleitoral, por ordem de votos recebidos a preencher a vaga em aberto durante o mandato vigente.

4.2.11 Quando o Conselheiro Tutelar não puder assumir a vaga, conforme descrito na Lei Municipal nº 2.321 de 28 de novembro de 2017, deverá declarar por carta de renúncia ao CMDCA/Schroeder.

4.2.12 Aquele candidato que não conseguir nenhum voto, não estará apto a assumir qualquer vaga de titular ou suplente no Conselho Tutelar.

ITEM 5 - Da Apuração e da Divulgação do Resultado do Escrutínio:

5.1 A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término da votação pela Comissão Especial Eleitoral, com a presença do representante do Ministério Público, no mesmo local da votação, devendo ser lavrada ata em que seja consignado, no mínimo, a relação total dos votantes, o número total de votos apurados, o número de votos conferidos a cada um dos candidatos, os votos em branco e os votos nulos.

5.1.1 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos, referentes à votação manualmente.

5.2 Consideram-se válidos, para fins deste escrutínio, os votos conferidos diretamente a um dos candidatos, descontados os votos em branco e os votos nulos.

5.3 Será considerado voto em branco a cédula que não contiver nenhum candidato assinalado, e nulo o voto que contiver qualquer tipo de rasura ou escrita além do "X" que assinala a indicação de um único candidato.

5.4 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

5.5 Ao final da apuração, verificando-se o atendimento aos pressupostos do Item 5.2, será lavrada a finalização da ata e proclamado, pela Comissão Especial Eleitoral, o resultado final da votação, com a respectiva posição de cada candidato.

5.6 O resultado final da eleição será submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para homologação.

ITEM 6 - DA CAPACITAÇÃO INICIAL:

6.1 Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão, obrigatoriamente, participar da formação inicial que terá no mínimo 24 horas, oferecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2 O candidato eleito que não participar ou não atingir 75% (setenta e cinco) de presença na formação inicial será considerado inapto a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

item 7 - do resultado final e Da Posse e do exercício:

7.1 O resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a conclusão da formação inicial. Sendo esta homologação submetida ao Prefeito Municipal de Schroeder, para que seja publicado Decreto ratificando os resultados do escrutínio.

7.2 A posse dos candidatos eleitos às vagas de Conselheiro Tutelar está prevista para o dia 10 (dez) de janeiro de 2020, em conformidade com as Leis Municipais n.º 2.320 e 2.321 de 28 de novembro de 2017, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se este impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

ITEM 8 - Disposições Gerais:

8.1 Os membros do CMDCA/Schroeder, caso queiram concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar, deverão licenciar-se através de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até um dia antes do inicio das inscrições, sob pena de indeferimento de suas inscrições. Caso sejam eleitos titulares, deverão renunciar ao mandato nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente.

8.2 Aos servidores públicos municipais que participarão do processo de escolha na condição de colaboradores com as instâncias responsáveis por este, no dia da votação, será concedido 2 (dois) dias de folga.

8.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.4 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.

8.5 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

8.6 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

8.7 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

8.8 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

8.9 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial Eleitoral com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder(SC), sob a fiscalização do representante Ministério Público.

8.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

8.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 02 de abril de 2019.

Lilian Tietz Presidente do CMDCA	OSVALDO JURCK Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2019

ETAPAS	DATAS
Data da publicação do edital	Até 08/04/2019
Período de registro das inscrições dos candidatos	15/04 a 24/05/2019
Análise dos pedidos	27 a 30/05/2019
Publicação das inscrições preliminares homologadas dos candidatos	04/06/2019
Prazo de impugnação quanto à homologação das inscrições preliminares dos candidatos	06 a 07/06/2019
Publicação das impugnações	11/06/2019
Prazo para candidato manifestar-se quanto à impugnação da inscrição preliminar	12 a 14/06/2019
Publicação final das inscrições homologadas	18/06/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.	19 a 24/06/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE	25/06/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	26 e 27/06/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	28/06/2019
Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.	01 a 04/07/2019
Publicação da lista e convocação dos candidatos aptos a participar da prova escrita.	Até dia 10/07/2019
Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha dos candidatos	11/07/2019
Prova escrita	28/07/2019
Publicação do gabarito	29/07/2019
Divulgação dos resultados	12/08/2019
Recebimento de recurso contra o gabarito e prova	13 e 14/08/2019
Publicação do resultado final da prova escrita	19/08/2019
Período de campanha dos candidatos	19/08 a 05/10/2019
Eleição (escrutínio)	06/10/2019
Apuração dos votos	A partir das 17h do dia 06/10/2019
Publicação da Apuração da eleição	07/10/2019
Publicação do Resultado Final da eleição	10/10/2019
Período realização de Formação Inicial dos titulares e suplentes	21/10 a 29/11/2019
Publicação do Resultado final dos membros titulares e suplentes	Até 06/12/2019
Posse dos conselheiros tutelares titulares	10/01/2020

FOTO
(escrever nome atrás e colar)
ANEXO II

Ficha de Inscrição Preliminar para Eleição de Conselheiro Tutelar - Schroeder/SC - Edital 02/2019

Inscrição nº _____

Eu _____ , RG nº _____ , solicito inscrição preliminar para Eleição de Conselheiro Tutelar de Schroeder/SC. Declaro estar ciente dos termos do Edital 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Schroeder/SC, que regulamenta esta eleição.

Schroeder, de de 2019.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____ / ____ / 2019 Responsável: _____

Obs: A inscrição só será efetuada mediante apresentação de todos os documentos solicitados, conforme a respectiva ordem listada no Edital 02/2019.

.....

Comprovante de Inscrição Preliminar para Eleição do Conselho Tutelar - Schroeder/SC - Edital 02/2019

Inscrição nº _____

Nome: _____
RG nº _____

Recebido em: ____ / ____ / 2019 Responsável: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2019-PMS

Publicação Nº 1973051

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 11/2019-PMS
Pregão Presencial nº. 10/2019-PMS - Processo nº. 17/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: YAMAGRIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 80.993.587/0001-16, estabelecida na Av. Presidente Nereu Ramos nº1750-loja, Vila Nova, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.300-000

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de Trator Agrícola através do contrato de repasse nº872452/2018/MAPA/CAIXA para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Trator Agrícola sobre rodas ,tração 4x4, equipado com motor a diesel, com no mínimo 90 cv de potência, transmissão sincronizada com reversor de direção(-frente e ré), mínimo 12 velocidades a frente e 12 velocidades a re, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo com acionamento hidráulico, sistema hidráulico com capacidade de levante de no mínimo 3.400 kgf. tomada de potência/força com 540 - 1000 RPM, independente de acionamento eletro-hidráulico com 80 cv. de potencia, 2 válvulas hidráulicas com controle remoto, pesos frontais com no mínimo 300 kg, cabina original equipada com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro, cortina quebra sol, buzina, pisca alerta e direcional, luz de freio, kit luz e sinalizador sonoro de ré, espelhos retrovisor, rodas dianteiras com pneus 14.9-24 R2, rodas traseiras com pneus 23.1-26 R2.	01	Unidade	153.000,00	153.000,00
VALOR R$ TOTAL					153.000,00

Valor do contrato: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)
Data da Assinatura: 04/04/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 SMS

Publicação Nº 1974263

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 70/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 28/2018
Fica a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.033.589/0001-12, estabelecida na Rua V Ex. Paul Fritz Kuehnrich, n° 1515, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89052-381, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 28/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 307 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
307	Item 95 – PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Preservativos sem lubrificante embalados individualmente; Composição: Látex de borracha natural; Ponta com reservatório; Lados paralelos; Largura Nominal 52 mm; Comprimento mínimo 160mm; Liso; Opaco.	19/02/2019	26/02/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 4 de abril de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 03.033.589/0001-12
(47) 3323-2480

PORTARIA Nº 7.871/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1974252

PORTARIA Nº 7.871/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 4.735/2019, de 2 de abril de 2019, que autoriza a contratação emergencial de Enfermeiro (a) para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Samira Aparecida de Lorenzi Cancelier Salvan, para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.872/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1974254

PORTARIA Nº 7.872/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 044/2019 – SECEL datado em 7 de março de 2019;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº 3.469/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Silvia Denk para exercer o cargo de Professora B, subárea Artes, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS – Magistério.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 4 de abril de 2019.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1972699

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação das contas referentes ao exercício de 2018, do Fundo da Infância e Adolescência de Schroeder-SC - FIA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 de e na Lei Municipal nº 2.320/2017, e:

CONSIDERANDO:

I – A Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

II – Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

III – Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir as políticas de captação de recursos, administração e a aplicação dos mesmos em cada exercício;

IV – A reunião ordinária realizada na data de 02 de abril de 2019;

DELIBERA:

Artigo 1º: Aprovar totalmente as contas do Fundo da Infância e Adolescência de Schroeder – FIA, referentes ao exercício de 2018.

Artigo 2º. Revoga-se as disposições da resolução nº 02/2019.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 02 de abril de 2019.

Lilian Tietz	
Presidente do CMDCA	

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1972700

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA

Institui a Comissão Especial Eleitoral (CEE) para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Schroeder/SC.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.320 e na Lei Municipal nº 2.321 de 28 de novembro de 2017 e suas alterações, a resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e ata nº 06 e 07 da reunião ordinária do CMDCA de 05 de março e 02 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Schroeder, sendo composta por 02 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I- Representantes do CMDCA: Sociedade Civil, Norberto Weiss, e Governamental, Lilian Tietz.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida por Lilian Tietz;

§2º Equipe de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvania Ferreira e Eide Cristina Rohde.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos

locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX- Levar para conhecimento, análise e deliberação, do CMDCA questões cabíveis e pertinentes do processo de escolha e
X - resolver os casos omissos.

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas às reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, salvo reuniões de caráter de emergência, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Revoga-se as disposições da resolução nº 004/2019.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Schroeder, 02 de abril de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1972701

RESOLUÇÃO 007/2019 - CMDCA

Dispõe sobre Aprovação do Edital 02/2019, que abre inscrições para o Processo de Escolha de Membro do Conselho Tutelar de Schroeder, mandato 2020 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder- CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº170, que "dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.320 e 2.321 de 28 de novembro de 2017 e

CONSIDERANDO a deliberação da reunião de 02 de abril de 2019, ata nº 07-2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Edital 02/2019 que abre inscrições para o Processo de Escolha de Membro do Conselho Tutelar de Schroeder, mandato 2020 a 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Tietz
Presidente do CMDCA

ATA PREGÃO PRESENCIAL 10/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1972986

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 10/2019 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 17/2019** **Data do Processo: 28/02/2019**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de Trator Agrícola através do contrato de repasse nº872452/2018/MAPA/CAIXA para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 25/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 4 de Abril de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2019, Licitação nº 10/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa YAMAGRIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa YAMAGRIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, constatando que a empresa YAMAGRIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa.

LOTE: 1

Participante: 14110 - YAMAGRIL COM DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Trator Agrícola sobre rodas ,tração 4x4, equipado com motor a diesel, com no mínimo 90 cv de potência, transmissão sincronizada com reversor de direção(frente e ré), mínimo 12 velocidades a frente e 12 velocidades a re, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo com acionamento hidráulico, sistema hidráulico com capacidade de levante de no mínimo 3.400 kgf. tomada de potência/força com 540 - 1000 RPM, independente de acionamento eletro-hidráulico com 80 cv. de potencia, 2 válvulas hidráulicas com controle remoto, pesos frontais com no mínimo 300 kg, cabina original equipada com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro, cortina quebra sol, buzina, pisca alerta e direcional, luz de freio, kit luz e sinalizador sonoro de ré, espelhos retrovisor, rodas dianteiras com pneus 14.9-24 R2, rodas traseiras com pneus 23.1-26 R2.	UN	1,00		0,0000	153.000,00	153.000,00

Total do Participante --------> 153.000,00

Total Geral ----------> 153.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 4 de Abril de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 04/04/2019** **Válido até: 04/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açúcar refinado especial, embalagem plastica 5kg.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	13,4000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	alto alegre	0	13,4300	2
2	Adoçante dietético líquido, frasco com 200ml.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	17,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	adocil	0	17,1700	2
3	Água mineral sem gás embalagem tipo pet de 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministerio da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 12 meses impressas no rotulo do produto.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	1,5000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	font life	0	1,5300	2
4	Café tradicional torrado e moído, produto de 1º qualidade; não contém glutem e gordura saturada; embalagem aluminizada contendo 500gr á alto vácuo e caixa protetora da embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Industria do Café (ABIC)	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ouro	0	13,4000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	13,5000	2
5	Filtro de papel para café nº. 103 - embalagem com 30un	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	brigitta	0	3,8500	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	3,9900	2
6	Fornecimento de água mineral potável sem gás envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto,	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	13,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 04/04/2019** **Válido até: 04/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Garrafa Térmica com no minimo 1,5 litros, acabamento externo e ampola em aço inoxidável, sistema de acionamento de presão.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	thermolar	0	285,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	298,0000	2
8	Leite UHT integral tipo longa vida de 1lt - embalagem tetra pak.	LT	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	3,7800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	latvida	0	3,8000	2
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM 400 G. Devem constar dentre os ingredientes: leite integral, vitaminas A e D e emulsificante licitina de soja. Não contém glúten. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente (Ministério da Agricultura).	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	12,3000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	italac	0	12,3700	2
10	Lenço de Papel, cor branca, medidas minimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	kiss	0	6,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 04/04/2019** **Válido até: 04/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)		0	6,6500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 04/04/2019** **Válido até: 04/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PROCESSO N° 24/2019

(13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA

(14056) - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Schroeder, 4 de Abril de 2019.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1601

Publicação Nº 1973795

DECRETO N° 1601, DE 04 DE ABRIL DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 99.761,80

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média e Alta Complexidade
Modalidade: 51 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0011 – Aplicações Diretas ..... R$ 99.761,80
TOTAL: .....R$ 99.761,80

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0011 – SUS Plena – União ..... R$ 99.761,80
TOTAL: .....R$ 99.761,80

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 04 de abril de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de abril de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS 234/2019 E 235/2019

Publicação Nº 1973248

Portaria n°. 234/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve,
Conceder, Ao servidor Ricardo Luis Gabiatti, matrícula 156201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, nível Pós Latu Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, referentes ao quinquênio de 09/02/2012 a 08/02/2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 04 de abril de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 235/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, resolve,
Conceder, A servidora Elfriede Marlene Freyer – matrícula 120001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, nível 40, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento para coordenar os serviços de recepção e orientação ao público em geral, junto ao Museu Entomológico Fritz Plaumann, concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo, a partir de 01 de abril de 2019.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 174/2019.
Seara, SC., em 04 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de abril de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1973766

Processo Licitatório nº. 006/2019 – FMS.
Edital de Pregão Presencial nº. 003/2019 – FMS.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 17/04/2019, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição e instalação de guichê, destinado às atividades do fundo municipal de saúde. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 04 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

Publicação Nº 1973820

Suspensão de Processo Licitatório nº 058/2019
Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que diante de alguns pedidos de esclarecimento vindos via telefone, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide SUSPENDER o processo licitatório que visa a seleção de fornecedores e propostas, através do maior percentual de desconto sobre tabela, para aquisição de peças de reposição novas, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos agrícolas e rodoviários da frota municipal, bem como CANCELAR a sessão pública designada para o dia 08/04/2019 até que seja novamente avaliado o edital de abertura..

Seara, SC., 04 de abril de 2019.

Claisnei André Vani
Pregoeiro

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1972658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Tipo: Menor Preço/ Por item.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com profissional (Instrutor) habilitado nas áreas de DANÇA GAUCHESCA E MÚSICA (COM AULAS DE VIOLÃO E GAITA) para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social. O objetivo é incentivar o público da terceira idade a dançar e promover um espaço de convivência, para ter um envelhecimento saudável, além de despertar o gosto pela música dos jovens que frequentam o Programa SCFV, oportunizando o desenvolvimento de suas habilidades nessa área musical.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de Abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2019.
O Edital encontra-se disponível no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA/SC, 05 de Abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1973276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, bem como material para aplicação do mesmo, como luvas destinados ao Melhoramento Genético da Qualidade da Bacia Leiteira do Município de Serra Alta/SC, atendendo as necessidades do Programa de Inseminação Artificial. A solicitação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Agricultura manter seu banco de sêmen sempre ativo, ou seja, tendo a disposição do pequeno produtor rural material biológico (sêmen bovino) e demais materiais afins.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de Abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 05 de abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 82/2019

Publicação Nº 1972443

DECRETO N.º 82, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO Conselho Municipal de DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.313, de 26 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme representações descritas a seguir:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Karina Antunes da Silva Fernandes - Psicóloga
Suplente: Fernanda Burg Conti - Psicóloga
b) Um representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Jéssica Renata Jesuína - Psicóloga
Suplente: Gladys Lenuzia Kestering - Responsável pela Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cleonir Terezinha Moretto Urbano – Professor MAG-LP
Suplente: Sandra Regina Biz Alfredo – Professor MAG-LP
d)Um representante da Secretaria de Finanças:
Titular: Juarez Luiz Thomasi – Fiscal de Tributos
Suplente: Eliton Ângelo de Souza – Fiscal de Tributos
II - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
a) Um representante da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Siderópolis:
Titular: Mayra da Silva Vitali – Auxiliar Administrativo
Suplente: Eva Zeferino Garlini - Psicóloga
b) Um representante da Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte – ASAME:
Titular: Margaret de Lourdes Feltrin - Professora
Suplente: Nelson Carminio Michel – Instrutor de Aula de Futsal
c) Um Representante dos Adolescentes:
Titular: Victor da Rosa Freitas - Estudante
Suplente: Sofia Hinckel - Estudante
d) Um Representante do 57º Escoteiro do Aguaí
Titular: Janete Dassi Losso – Bancária Aposentada
Suplente: Maria Pedrinha Feltrin Fernandes – Professora Aposentada

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto 79/2019.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de março de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de março de 2019.

EDITAL Nº01/CMDCA

Publicação Nº 1974124

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Siderópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.313/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Siderópolis, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Siderópolis, para cumprimento de

mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Siderópolis, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Publico Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.380,46

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 2.313/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº. 2.313/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº. 2.313/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Siderópolis ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 2.313 /2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Siderópolis, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº. 2.313 /2019, a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. Documento de identificação com foto.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h ás 17h, na sede da Secretaria de Assistência Social de Siderópolis situado a Rua Diomicio Freitas,104, Centro, Siderópolis-SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº. 2.313 /2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 2.313/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Diomício Freitas,104, Centro, Siderópolis, SC, não se admitindo o envio de recurso por qualquer meio digital, inclusive E-MAIL.
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) a 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no dia 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de junho de 2019, na Secretaria de Assistência Social das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O resultado dos recursos interpostos se dará no dia 01/07/2019.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 02 (dois) de julho a 03 (três) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, ressalta-se que só poderão participar da prova os candidatos que participarem integralmente do curso de capacitação disponibilizado aos mesmos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 14h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, no qual o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima 6,0(seis), conforme estipulado na Lei Municipal. O local da realização da prova será no CEI- Centro de Educação Infantil Criança Cidadã, localizado à Avenida 19 de Dezembro, 25, Centro, Siderópolis SC. Os portões serão fechados as 14:00

horas, não sendo mais permitida a entrada de candidatos. Orientamos para que os candidatos cheguem ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, no Centro Social Urbano Irineu Bornhausen, situado à Rua Diomício Freitas, Centro, Siderópolis – SC.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com data a ser divulgada nos meios oficiais de publicação do Município, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.

03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 e 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
25/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
26 e 27/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
01/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
02 e 03/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação para a prova.
24/07/2019	Capacitação dos candidatos
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 2.313/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Siderópolis, 04 de abril de 2019
JÉSSICA RENATA JESUINA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2019

Publicação Nº 1973060

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção e consertos de pneus, incluindo desmontagem/montagem para reparo, dos veículos e máquinas da frota do Município de Sombrio/SC, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Juliana Rosa da Silva 04638526993.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 160.740,00
Processo Licitatório nº 019/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 27 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2019

Publicação Nº 1973091

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de utensílios domésticos diversos para serem utilizados nas unidades escolares municipais de ensino fundamental e infantil, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais secretarias municipais de Sombrio/S, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 020/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: J.C. DA S. SANTOS EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 37.324,90
Processo Licitatório nº 020/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 29 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2019

Publicação Nº 1973079

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de utensílios domésticos diversos para serem utilizados nas unidades escolares municipais de ensino fundamental e infantil, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais secretarias municipais de Sombrio/S, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 020/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Artedânio Silva Vieira Epp.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 36.403,80
Processo Licitatório nº 030/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 29 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2019

Publicação Nº 1973096

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de utensílios domésticos diversos para serem utilizados nas unidades escolares municipais de ensino fundamental e infantil, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais secretarias municipais de Sombrio/S, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 020/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Marcos Vinicios Cardoso Me.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 40.631,60
Processo Licitatório nº 020/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 29 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019

Publicação Nº 1973101

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de utensílios domésticos diversos para serem utilizados nas unidades escolares municipais de ensino fundamental e infantil, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais secretarias municipais de Sombrio/S, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 020/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Móveis Gaivota Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 21.622,00
Processo Licitatório nº 020/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 29 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2019

Publicação Nº 1973115

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais de uso comum para demarcação e sinalização viária e informativa do Município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 021/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Luiz Carlos Coelho 49528580904
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 96.290,00
Processo Licitatório nº 021/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 29 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2019

Publicação Nº 1973126

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais elétricos destinados a manutenção de prédios e praças públicas municipais de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo

I do edital de Pregão Presencial nº 022/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Detentor da Ata: Premel Materiais Elétricos Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 157.543,00
Processo Licitatório nº 022/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 29 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2019

Publicação Nº 1973134

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais elétricos destinados a manutenção de prédios e praças públicas municipais de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 022/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Detentor da Ata: Jesuino Comércio de Materiais de Cosntrução Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 15.227,00
Processo Licitatório nº 022/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 29 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2414/2019

Publicação Nº 1973821

LEI Nº. 2414, DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV - Serviços especiais, nos termos da Lei Federal.

Parágrafo Único - O Município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais, para atendimento regionalizado, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º . São órgãos e instrumento da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Conselho Tutelar;

III – Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

CAPÍTULO II
Das Entidades de Atendimento

Art. 4º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade;

VIII - internação.

Art. 5º. As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo especificar os regimes de atendimento na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária.

§ 2º. As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Disposições gerais

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sombrio (CMDCA) é um órgão Consultivo, deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com composição paritária de seus membros.

Seção II
Composição, requisitos, processo de escolha e perda da função

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sombrio (CMDCA) é composto de forma paritária entre poder público e sociedade civil, e será constituído:

I-por quatro representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um da Secretaria Municipal de Educação;

c) um da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um da Secretaria Municipal de Administração.

II- por quatro representantes e seus respectivos suplentes, das Entidades que atuam na defesa ou atendimento dos direitos da crianças e do adolescente.

§ 1º Os representantes do Poder Público de que trata o inciso I do art. 8º são indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos.

§ 3º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes são eleitos quando da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou em Assembleia Geral.
§ 4° Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMDCA encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

§ 5º Participarão da Assembléia Geral os líderes ou presidentes das Entidades Sociais convocadas, desde que essas entidades estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Sociedade Civil.

§ 6º O líder ou presidente da Entidade Social terá direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto.

§ 7º Os membros da Sociedade Civil, poderão candidatar-se, desde que antes do início da Assembléia Geral, façam sua inscrição.

§ 8º O representantes das Entidades Sociais e/ou Sociedade Civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

§ 9º Os representantes das Entidades Sociais e/ou Sociedade Civil não poderão ser servidores municipais.

Art. 8º Perderá a função o membro do Conselho:

I - quem não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

II - quem tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Seção III
Das diretrizes de atuação

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sombrio - SC;

III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto à escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA;

IX- conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO IV
Da estrutura e funcionamento

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA terá a seguinte estrutura:

I-Mesa Diretora;

II-Secretaria Executiva;

III-Comissões Temáticas; e,

IV-Plenário.
Subseção I
Mesa Diretora

Art. 12. A mesa diretora eleita pela maioria dos votos do plenário para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ou reeleição, é composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1°: A recondução ou reeleição do que trata o "caput" refere-se aos mesmos cargos.

§ 2° A Mesa Diretora será paritária respeitando a mesma paridade da composição do conselho.

Art. 13 A eleição da Mesa Diretora dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 14 A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério do plenário.

Parágrafo único – Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte quatro) horas antes da instalação da assembleia que realizará o processo eleitoral.

Art. 15 A Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativas do CMDCA, compete

I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMDCA;

II – Observar o quorum de 2/3 de seus membros para realização de suas decisões;

III – Tomar decisão em caráter de urgência "ad referendum" do plenário.

Art. 16 Ao presidente do CMDCA incumbe:

I – Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do plenário;

III – proferir o último voto nominal, e quando houver empate, remeter o objeto de votação;

IV – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação do Plenário do Conselho;

V – Assinar a correspondência oficial do CMDCA;

VI – Representar o CMDCA em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VII – determinar a instauração de sindicâncias ou procedimentos administrativos para apurar denuncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no CMDCA;

VIII – Participar, juntamente com os integrantes da Comissão do Fundo da Infância e da Adolescência-FIA, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas orçamentarias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contempladas os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do CMDCA, permitindo assim a efetiva implementação da politica de atendimento por este traçada;

IX – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único – É vedado ao presidente do CMDCA a tomada de qualquer decisão ou pratica de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.

Art. 17 - Ao Vice-Presidente incumbe:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que forem conferidas pelo Plenário.

Parágrafo único – O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 18- São atribuições do 1º Secretário:

I – Secretariar as sessões do Conselho;

II – Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;

III – Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja os novos titulares;

IV – Encaminhar junto a Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pelo Plenário;

V – Examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

VI – Prestar em Plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;

VII – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das reuniões plenárias;

VIII – Orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

IX – Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

Art. 19 São atribuições do segundo Secretário:

I – Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;

II – Substituir o 1º Secretário no caso em que este venha substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;

III – Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

Subsessão II
Secretaria Executiva

Art. 20 Á Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo do CMDCA, compete:

I – Manter cadastro atualizado das entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo localização, regime de atendimento e número de crianças e adolescentes atendidos.

II – Articular e apoiar administrativamente as Comissões do CMDCA;

III – Executar todas as atividades de apoio administrativo do CMDCA e das Comissões;

IV – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;

V – Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI- Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo CMDCA;

VII- Orientar as entidades não governamentais e os equipamentos governamentais que desejarem inscrever-se no CMDCA.

Paragrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do CMDCA.

Subessão III
Comissões Temáticas

Art. 21 O CMDCA poderá constituir comissões de trabalho e assessoramento, podendo ser transitórias ou permanentes, compostas por membros titulares, suplentes e outros, desde que pessoas de reconhecidas competência, salvaguardando o bom funcionamento das ações do referido conselho.

Parágrafo único – As comissões deverão ser coordenadas pelos conselheiros do CMDCA.

SubsessãoIV
Plenário

Art. 22 O Plenário é o órgão deliberativo do CMDCA, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 23 O CMDCA, reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 meses, conforme o cronograma preestabelecido pelo Conselho ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente e/ou de 1/3 de seus membros observando em ambos os casos, o prazo de no mínimo de três dias para a realização da reunião.

Art. 24 Cabe ao Plenário:

I – Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do CMDCA;

II – Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e os critérios de transferências para as entidades cadastradas, conforme disposição legal, estabelecendo diretrizes;

IV – Acompanhar a execução do plano de aplicação do FIA, bem como a aplicação de recursos existentes nos demais setores públicos, destinados à criança e adolescente;

V – Alterar ou modificar o regimento interno, com quorum de 2/3 dos seus membros em reunião especialmente convocada para este fim;

VI –Eleger a diretoria do CMDCA;

§ 1° As assembléias gerais serão instaladas em primeira convocação com presença da maioria simples de seus membros e em segunda convocação após 15 (quinze) minutos com a presença de qualquer numero, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, Fundo e Orçamento quando o quorum mínimo será de 2/3 de seus membros;

§ 2° A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequente ate a sua deliberação;

§ 3° O plenário será presidido pelo presidente do CMDCA que em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, ou Secretário, nesta ordem;

§ 4° As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no parágrafo 1º deste artigo;

§ 5° A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da maioria simples, e cada membro titular tem direito a um voto;

§ 6° Os votos divergentes poderão ser expressos na ata de reunião, a pedido do membro que o proferiu;

§ 7° As reuniões do CMDCA serão públicas.

Art. 25 As manifestações do CMDCA se darão mediante resoluções, deliberadas e recomendações.

Art. 26 Os trabalhos no plenário obedecerão:

I- Verificação de quorum para instalação dos trabalhos;

II- Leitura, apreciação e votação da ata de reunião anterior;

III- Leitura do edital de convocação, quando este for necessário;

IV- Momento das Comissões e da Diretoria (avisos, comunicações, registros e fatos apresentados de preposições, correspondência e outros documentos de interesse da plenária);

V – Relatos de processos;

VI – Encaminhamentos;

VII – Encerramento.

Art. 27 A Ordem do Dia, organizada pela mesa diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, juntamente com a convocação, quando for necessário.

§ 1° Em caso de urgência, o Plenário do CMDCA, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

§ 2° Os itens constantes da Ordem do Dia deverão ter afinidade com as competências do Conselho identificados no artigo 10 desta lei.

Art. 28 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido, poderá pedir vistas da matéria.

Art. 29 A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário e demais Conselheiros presentes e, posteriormente arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

Parágrafo único – As assinatura de todos os conselheiros do CMDCA bem como os demais presentes na reunião, deverão constar de livro próprio.

Art. 30 As atas de realização das reuniões ordinárias do CMDCA serão estabelecidas em cronograma e sua duração será julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimentos em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art. 31 É facultado a qualquer interessado o pedido de reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, em correção e inadequação técnico-financeira.

Subsessão V
Mandato dos Conselheiros

Art. 32 Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMDCA obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 33 Os membros do CMDCA poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade publica a qual estejam vinculados, apresentada ao CMDCA, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 34 Os membros referidos do art. 7º, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;

IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMDCA;

V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;

VI - por interesse do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

VII - extinção de sua base territorial de atuação no município;

VIII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadores de serviços trabalhadores do setor);

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 7º, incisos I e II, desta lei.
Art. 35 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta de membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

TÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 36 A Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é órgão de instancia superior que se reunirá a cada dois anos para avaliar a situação das crianças e adolescentes, fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente.

Art. 37 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente convocar, a cada dois anos, com 30 (trinta) dias de antecedência a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instância máxima de deliberação, composta por delegados e convidados, e estabelecer suas normas e funcionamento em regime próprio.

§ 1º – Para a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.
§ 2º – Na falta de convocação para fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão os seus membros, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

Art. 38 O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, assim como regulamentará a organização, temária, objetivos, formas de participação, plenárias e demais providências pertinentes.

CAPÍTULO II

Fundo da Infância e Adolescência – FIA

Art. 39 Fica criado o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de direitos da Criança e do Adolescente, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 40 O Fundo da Infância e Adolescência – FIA é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 41 O FIA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 42. O FIA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;

IV - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

V - outros recursos que lhe forem destinados.

VI- receita oriunda de multas aplicadas sobre infração que envolva criança e adolescente, respeitadas as competências das esferas governamentais e dos repasses ao Município.

Art. 43. Os recursos do FIA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - no apoio ao desenvolvimento e a implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, serão consideradas as dispostas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).

§ 2º Fica expressamente vedada à utilização de recursos do FIA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 44 Os recursos do FIA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

Seção I
Da Gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA

Art. 45 O Poder Executivo deve designar o servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultarão em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

CAPÍTULO III

Do Conselho Tutelar

Art. 46 O Conselho Tutelar tem sua normatização prevista na Lei Municipal nº1076 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº2210 de 14 de Abril de 2015.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a posse de seus membros, elegerá a sua diretoria e elaborará o seu regimento interno.
Art. 48. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei no prazo presente exercício, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 796 de 26 de setembro de 1991 e demais disposições em contrário

Município de Sombrio - SC, 04 de abril de 2019.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2415/2019

Publicação Nº 1973826

LEI Nº. 2415, DE 024 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica outorgada concessão de direito real de uso, condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na presente Lei, assim como os previstos no Decreto-Lei nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967 e demais legislações correlatas, dos imóveis públicos dominiais do Município de Sombrio abaixo descritos, todos localizados neste Município, pertencentes ao patrimônio municipal nos termos da matrícula mãe n° 58.256 do Registro de Imóveis de Sombrio – SC, que instituiu no Registro-5 o Loteamento Municipal "Vida Nova", aos seus atuais ocupantes, para fins de regularização fundiária de interesse social, com fundamento no art. 4º, inc. V, alínea "g", da Lei nº 10.257/2001 e demais legislações correlatas:

1. Lote Área Pública 1 - área 174,60 m² - matrícula 79.638
2. Lote Área Pública 2 - área 174,60 m² - matrícula 79.639
3. Lote Área Pública 3 - área 174,60 m² - matrícula 79.640
4. Lote Área Pública 4 - área 174,60 m² - matrícula 79.641
5. Lote 01 - área 200,00 m² - matrícula 79.643
6. Lote 02 - área 200,00 m² - matrícula 79.644
7. Lote 03 - área 200,00 m² - matrícula 79.645
8. Lote 04 - área 200,00 m² - matrícula 79.646
9. Lote 05 - área 200,00 m² - matrícula 79.647
10. Lote 06 - área 200,00 m² - matrícula 79.648
11. Lote 01 - área 200,00 m² - matrícula 79.649
12. Lote 02 - área 200,00 m² - matrícula 79.650
13. Lote 03 - área 200,00 m² - matrícula 79.651
14. Lote 04 - área 200,00 m² - matrícula 79.652
15. Lote 05 - área 200,00 m² - matrícula 79.653
16. Lote 06 - área 200,00 m² - matrícula 79.654
17. Lote 01 - área 184,00 m² - matrícula 79.655
18. Lote 02 - área 192,00 m² - matrícula 79.656
19. Lote 03 - área 164,00 m² - matrícula 79.657
20. Lote 04 - área 180,00 m² - matrícula 79.658
21. Lote 05 - área 180,00 m² - matrícula 79.659
22. Lote 01 - área 200,00 m² - matrícula 79.660
23. Lote 02 - área 200,00 m² - matrícula 79.661
24. Lote 03 - área 200,00 m² - matrícula 79.662
25. Lote 04 - área 200,00 m² - matrícula 79.663
26. Lote 06 - área 200,00 m² - matrícula 79.665
27. Lote 01 - área 200,00 m² - matrícula 79.666

28. Lote 02 - área 200,00 m² - matrícula 79.667
29. Lote 03 - área 200,00 m² - matrícula 79.668
30. Lote 04 - área 200,00 m² - matrícula 79.669
31. Lote 05 - área 200,00 m² - matrícula 79.670
32. Lote 06 - área 200,00 m² - matrícula 79.671
33. Lote 01 - área 192,60 m² - matrícula 79.672
34. Lote 02 - área 170,20 m² - matrícula 79.673
35. Lote 03 - área 174,00 m² - matrícula 79.674
36. Lote 04 - área 167,80 m² - matrícula 79.675
37. Lote 05 - área 103,22 m² - matrícula 79.676
38. Lote 06 - área 100,25 m² - matrícula 79.677
39. Lote 07 - área 90,06 m² - matrícula 79.678
40. Lote 08 - área 201,87 m² - matrícula 79.679

Art. 2°. Os lotes objetos da concessão de direito real de uso, acima descritos, passarão a integrar programa habitacional de interesse social denominado "VIDA NOVA", nos termos do disposto no art. 17, inc. I, alínea "f", da Lei 8.666/1993, bem como, em consideração aos termos já registrados na Matrícula Imobiliária n° 58.256 do Registro de Imóveis de Sombrio – SC.

Parágrafo Único - A outorga de concessão de direito real de uso, aos ocupantes das áreas públicas municipais acima definidas independe de licitação na modalidade concorrência, de acordo com o disposto no art. 17 inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3°. A concessão de direito real de uso será outorgada, por prazo indeterminado, como direito real resolúvel, aos atuais ocupantes das áreas acima discriminadas, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de utilização, no todo ou em parte, de qualquer das áreas descritas no art. 1º desta Lei para atender projetos de interesse público justificável, ou sendo necessária a remoção em virtude de alteração da situação local que venha a torná-lo inapropriado para habitação, dispõe o Poder Executivo da faculdade de extinguir o Termo firmado, mediante prévia notificação do concessionário, com as consequentes alterações necessárias nas matrículas imobiliárias junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 4°. A concessão de direito real de uso será outorgada por Termo Administrativo, que será inscrito e arquivado em livros próprios da Secretária de Assistência Social municipal.

§ 1º - Cada termo conterá a qualificação do concessionário e a descrição do lote de terreno objeto da concessão de direito real de uso e será expedido em 2 (duas) vias, sendo a primeira da Secretária de Assistência Social, para fins de arquivamento e a segunda do Concessionário que levará a registro junto ao Registro Imobiliário Competente.

§ 2º - O registro do termo administrativo é ato essencial para a transmissão legal da concessão do direito real de uso.

§ 3° - Resta facultado ao Município de Sombrio, através da Secretária de Assistência Social, levar a registro junto ao Registro Imobiliário Competente a sua via do termo, através de cópia autenticada ou a via original, conforme dispuser o procedimento próprio, sendo que, neste caso, conservará em seus arquivos a via original ou uma cópia autenticada do referido termo.

Art. 5°. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei será gratuita.

Art. 6°. As pessoas que atendam aos requisitos previstos na legislação pertinente ocupantes das áreas descritas no art. 1°, somente poderão ser beneficiadas com um único lote, sendo proibida a outorga da concessão de direito real de uso mais de uma vez para a mesma pessoa ou casal.

Art. 7°. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei, será conferida ao homem ou à mulher, ou ambos, independentemente ao estado civil.

Parágrafo Único - Na vigência do casamento ou da união estável a que se refere o art. 226, § 3º, da Constituição Federal, o direito real de uso será concedido ao homem e à mulher, simultaneamente, e, havendo separação de fato após a concessão, terá preferência para continuar com o benefício o membro do casal que conservar a efetiva guarda dos filhos menores.

Art. 8°. Toda e qualquer edificação existente sobre os lotes objetos de concessão de direito real de uso passa a incorporar o patrimônio público municipal, não subsistindo para o concessionário, direito a retenção ou indenização.

Art. 9°. A concessão de direito real de uso transfere-se por atos inter vivos ou causa mortis, observando-se o disposto nos arts. 11 e 12 da presente Lei, a qualquer tempo, registrando-se a transferência.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria de Assistência Social o controle das transmissões e concessões de direito real de uso tratadas nessa Lei.

Art. 10°. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei somente poderá ser transferida, por atos inter vivos, após o decurso do prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo Administrativo, e com a prévia e expressa autorização do concedente, através da Secretária de Assistência Social.

Art. 11°. A transmissão por sucessão legítima ou testamentária deverá ser comunicada à concedente, através da Secretária de Assistência Social, mediante a apresentação da Certidão de Óbito ou do documento em que conste o registro de partilha.

Art. 12°. As transmissões por ato inter vivos que não forem prévia e expressamente autorizadas pelo concedente ou as causa mortis que, no prazo de 6 (seis) meses da data do óbito, não lhe forem comunicadas acarretarão a nulidade da concessão de direito real de uso anteriormente outorgada, implicando a imediata imissão na posse pelo concedente.

Art. 13°. A concessão de direito real de uso extingue-se, de pleno direito, retornando o imóvel e as acessões e benfeitorias de qualquer natureza nele realizadas ao domínio da Administração concedente, sem direito do concessionário a retenção ou indenização, no caso de:

I - Desatenção, por parte do concessionário, aos requisitos e condições estabelecidas na presente Lei;

II - Descumprimento das obrigações contratuais assumidas no Termo Administrativo a ser formalizado;

III - O concessionário dar à imóvel destinação diversa daquela motivadora do ato concessivo e estabelecida no Termo Administrativo;

IV - Necessidade de utilização da área em que se localiza o imóvel para execução de projetos de relevante e justificável interesse público, nos termos consignados no parágrafo único do art. 3º desta Lei.

§ 1º Havendo indícios da configuração de uma das hipóteses previstas nos incisos I, II ou III do caput, o fato será apurado por meio de processo administrativo, assegurado ao concessionário direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A extinção da concessão de direito real de uso, em qualquer das hipóteses elencadas no caput, será averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 14°. Desde a assinatura do Termo Administrativo, o concessionário fruirá plenamente do terreno para fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 15°. A concessão de direito real de uso gratuita dos imóveis públicos de todas as áreas anteriormente discriminadas, serão outorgadas nas condições expressas nesta Lei, considerando-se nulos os atos administrativos que não atenderem às exigências nela contidas.

Art. 16°. A outorga da concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei obedecerá as seguintes etapas, cuja execução compete a da Secretária de Assistência Social:

I - Levantamento topográfico e cadastral dos imóveis objeto de concessão de direito real de uso;

II - Demarcação dos lotes de terreno por meio de planta específica;

III-Elaboração, assinatura, inscrição e arquivamento do Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo Único - Por ocasião do cadastramento dos ocupantes dos imóveis objeto de concessão de direito real de uso, os beneficiários que se enquadram na hipótese prevista na presente Lei firmarão declaração, sob as penas da lei, de que não possuem ou ocupam, a qualquer título, no Município, outro imóvel, bem como da insuficiência de recursos, nos termos legais.

Art. 17°. Cabe, ainda, à Secretária de Assistência Social fiscalizar a utilização dos imóveis, dos espaços livres e demais equipamentos comunitários das áreas objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 18°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 04 de abril de 2019.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 093/2019

Publicação Nº 1973815

PORTARIA Nº. 093 DE 04 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para os cargos de

Enfermeiro e Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

007 - ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Classificação
Graziela Rodrigues Gaspar	3

014 – MÉDIDO CLINOCO GERAL

Nome do Candidato	Classificação
Amanda Nunes Borges	4

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 04 de abril de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0100/2019

Publicação Nº 1973638

DECRETO N°. 0100 DE 04 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANE HAMMERSCHMITT OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13°, inciso II, da Lei Municipal n° 885/2013 de 31/01/2013.
DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada a pedido Adriane Hammerschmitt, portadora do CPF n° 069.970.969-56 e RG 554.3236, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do o cargo de Membro do Conselho Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°.As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 098/2019

Publicação Nº 1972407

DECRETO N°. 098 DE 02 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLIDEN LUIZ VANI OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 102 do Estatuto dos Servidores Municipais.

DECRETA:

Art. 1°. – Cancelar 30 dias de férias concedidas ao Servidor Público Municipal OLIDEN LUIZ VANI, no período de 03.04.2019 a 02.05.2019, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, programadas para o período de 20.01.2014 a 18.02.2014, referentes ao período aquisitivo de 14.02.2013 a 13.02.2014 a serem reprogramadas para outro período a ser definido, por motivo de Atestado Médico pelo Dr Clezio O. Castro CRM-SC 16994, de conformidade com o Art. 69. Do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sul Brasil (SC), 02 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 099/2019

Publicação Nº 1973707

DECRETO N° 099 , DE 02 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO CESAR KOTTWITZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Cristiano César Kottwitz, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes por período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 30.03.2019 a 13.05.2019, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 025/2019

Publicação Nº 1972777

PORTARIA N° 025 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA GRAVE ocupante do cargo de Telefonista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 18 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.05.2017 a 07.05.2018 a serem gozadas no período de 18.03.2019 a 04.04.2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
15 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO 027/2019

Publicação Nº 1973029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 034/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA E PATINAÇÃO, com carga horária de oito (08) horas semanais e uma apresentação bimestral em locais diversos.
Entrega dos envelopes: 10:15 horas do dia 18 de abril de 2019
Abertura dos envelopes: 10:30 horas do dia 18 de abril de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 05 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Publicação Nº 1972713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, representada neste ato por Alairton José Padilha;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do lote único a empresa PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME com o valor total do lote de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 04/04/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 04 de Abril de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Publicação Nº 1973675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato por Vilmar Testolin;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do certame a empresa VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 615.214,20 (seiscentos e quinze mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 04/04/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 04 de Abril de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2019

Publicação Nº 1973800

MARÇO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 085/2019
Processo Licitatório: 205/2018
Pregão Presencial: 120/2018
Objeto: COMPRA DE ALIMENTOS DE MERCADOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES, PARA O ANO DE 2019, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - PNAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AIRTON SILVA DA MOTTA – ME.
Valor total: R$ 13.538,85 (treze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco).
Centro Administrativo, 06 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 086/2019
Processo Licitatório: 205/2018
Pregão Presencial: 120/2018
Objeto: COMPRA DE ALIMENTOS DE MERCADOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES, PARA O ANO DE 2019, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - PNAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RODINEI JOSE PANDOLFO-ME.
Valor total: R$ 29.258,95 (vinte nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Centro Administrativo, 06 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 087/2019
Processo Licitatório: 205/2018
Pregão Presencial: 120/2018
Objeto: COMPRA DE ALIMENTOS DE MERCADOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES, PARA O ANO DE 2019, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - PNAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor total: R$ 20.695,15 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
Centro Administrativo, 06 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 088/2019
Processo Licitatório: 205/2018
Pregão Presencial: 120/2018
Objeto: COMPRA DE ALIMENTOS DE MERCADOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES, PARA O ANO DE 2019, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - PNAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD ME.
Valor total: R$ 33.873,53 (trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Centro Administrativo, 06 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 089/2019
Processo Licitatório: 205/2018
Pregão Presencial: 120/2018
Objeto: COMPRA DE ALIMENTOS DE MERCADOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES, PARA O ANO DE 2019, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - PNAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PIZZA.COM EIRELI-ME.
Valor total: R$ 11.385,32 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Centro Administrativo, 06 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 090/2019
Processo Licitatório: 024/2019
Pregão Presencial: 012/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE CAMINHÃO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BORILLI PNEUS LTDA. Valor total: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 06 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 091/2019
Processo Licitatório: 024/2019
Pregão Presencial: 012/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE CAMINHÃO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: F.M PNEUS LTDA.
Valor total: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 06 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 092/2019
Processo Licitatório: 035/2019
Dispensa: 013/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE (CIMCATARINA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA.
Valor total: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Centro Administrativo, 08 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 093/2019
Processo Licitatório: 036/2019
Dispensa: 014/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
Valor total: R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 08 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 094/2019
Processo Licitatório: 218/2018
Tomada de Preço: 005/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL TANGARÁ/SC.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: EDSON PEREIRA METALÚRGICA E CONSTRUTORA.
Valor total: R$ 44.054,44 (quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Centro Administrativo, 18 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 095/2019
Processo Licitatório: 212/2018
Pregão Presencial: 127/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA DE OBRAS, SECRETÁRIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FABIO JUNIOR SALES FORTES ME.
Valor total: R$ 141.749,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais).
Centro Administrativo, 18 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 096/2019
Processo Licitatório: 027/2019
Pregão Presencial: 013/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP.
Valor total: R$ 23.649,43 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Centro Administrativo, 22 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 097/2019
Processo Licitatório: 027/2019
Pregão Presencial: 013/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LENOIR POMPEO 02840845903.
Valor total: R$ 6.385,45 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Centro Administrativo, 22 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 098/2019
Processo Licitatório: 027/2019
Pregão Presencial: 013/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AIRTON SILVA DA MOTTA ME.
Valor total: R$ 3.930,67 (três mil novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).
Centro Administrativo, 22 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 099/2019
Processo Licitatório: 027/2019
Pregão Presencial: 013/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA ME.
Valor total: R$ 6.344.29 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Centro Administrativo, 22 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 100/2019
Processo Licitatório: 027/2019
Pregão Presencial: 013/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MERCADO MUNARI LTDA ME.
Valor total: R$ 8.436,63 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
Centro Administrativo, 22 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 103/2019
Processo Licitatório: 217/2018
Pregão Presencial: 133/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA GÁS GLP PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL, EDUCAÇÃO, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Valor total: R$ 49.917,00 (quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais).
Centro Administrativo, 25 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 104/2019
Processo Licitatório: 121/2018
Pregão Presencial: 206/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA ALIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.
Valor total: R$ 20.052,96 (vinte mil cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Centro Administrativo, 25 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 105/2019
Processo Licitatório: 121/2018
Pregão Presencial: 206/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA ALIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD ME.
Valor total: R$ 33.460,29 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).
Centro Administrativo, 25 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 106/2019
Processo Licitatório: 121/2018
Pregão Presencial: 206/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA ALIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Valor total: R$ 9.284,29 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Centro Administrativo, 25 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 107/2019
Processo Licitatório: 121/2018
Pregão Presencial: 206/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA ALIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RODINEI JOSE PANDOLFO-ME.
Valor total: R$ 71.003,27 (setenta e um mil três reais e vinte e sete centavos).
Centro Administrativo, 25 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 108/2019
Processo Licitatório: 121/2018
Pregão Presencial: 206/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA ALIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AIRTON SILVA DA MOTTA ME.
Valor total: R$ 64.005,97 (sessenta e quatro mil cinco reais e noventa e sete centavos).
Centro Administrativo, 25 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 109/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP.
Valor total: R$ 76.164,74 (setenta e seis mil cento e sessenta e quarto reais e setenta e quatro centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 110/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Valor total: R$ 963,05 (novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 111/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
Valor total: R$ 28.431,17 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 112/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.
Valor total: R$ 31.672,70 (trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 113/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD ME.
Valor total: R$ 10.767,59 (dez mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 114/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LENOIR POMPEO 02840845903.
Valor total: R$ 3.258,10 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 115/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AIRTON SILVA DA MOTTA ME.
Valor total: R$ 44.838,71 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 116/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AS TRANSPORTES LTDA ME.
Valor total: R$ 23.044,22 (vinte e três mil quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 117/2019
Processo Licitatório: 122/2018
Pregão Presencial: 207/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.
Valor total: R$ 1.343,75 (hum mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 118/2019
Processo Licitatório: 032/2019
Pregão Presencial: 015/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÁUDE, GABINETE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: HOLANDA NHOATTO E CIA LTDA ME.
Valor total: R$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais).
Centro Administrativo, 28 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 119/2019
Processo Licitatório: 032/2019
Pregão Presencial: 015/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÁUDE, GABINETE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME.
Valor total: R$ 1.208,00 (um mil duzentos e oito reais).
Centro Administrativo, 28 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 120/2019
Processo Licitatório: 032/2019
Pregão Presencial: 015/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÁUDE, GABINETE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GIGA1.COM EIRELI ME.
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais).
Centro Administrativo, 28 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 121/2019
Processo Licitatório: 032/2019
Pregão Presencial: 015/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÁUDE, GABINETE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: IN LOCO SISTEMA E AUTOMAÇÃO LTDA ME.
Valor total: R$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais).
Centro Administrativo, 28 de março de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 101/2019
Processo Licitatório: 038/2018
Pregão Presencial: 021/2018
Objeto: AQUSIÇÃO DE EPIs E MOCHILAS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
Valor total: R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).
Centro Administrativo, 25 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 102/2019
Processo Licitatório: 038/2018
Pregão Presencial: 021/2018
Objeto: AQUSIÇÃO DE EPIs E MOCHILAS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Valor total: R$ 10.151,50 (dez mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 25 de março de 2019.

ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO
Contrato: nº 031/2010
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA RIO BONITO E PARTE DA RUA EMILIO BERGAMINI.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO VINHO SICOOB VALE DO VINHO.
Aditivo De Prazo: 31/03/2019 a 31/03/2021.
Centro Administrativo, 28 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 038/2019
Processo Licitatório: 003/2019
Credenciamento: 002/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS/ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA TORRICO LTDA.
Aditivo de Prazo: 31/03/2019 a 30/06/2019.
Centro Administrativo, 27 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 041/2019
Processo Licitatório: 003/2019
Credenciamento: 002/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS/ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SPB ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Aditivo de Prazo: 31/03/2019 a 30/06/2019.
Centro Administrativo, 28 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 097/2018
Processo Licitatório: 002/2018
Pregão Presencial: 002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME.
Aditivo De Prazo: 19/03/2019 a 19/03/2020.
Centro Administrativo, 12 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 003/2019
Processo Licitatório: 194/2018
Pregão Presencial: 111/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA. Aditivo de reajuste a fim de reequilíbrio financeiro.
Centro Administrativo, 04 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 113/2018
Processo Licitatório: 044/2018
Pregão Presencial: 024/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LENOIR POMPEO 02840845903.
Aditivo de reajuste a fim de reequilíbrio financeiro.
Centro Administrativo, 04 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 022/2019
Processo Licitatório: 035/2018
Pregão Presencial: 020/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA UINIDADE BELA VISTA.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSTRUTORA CIVILE LTDA ME.
Aditivo De Prazo: 16/03/2019 a 16/04/2019.
Centro Administrativo, 15 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato: nº 027/2017
Processo Licitatório: 216/2016
Tomada de Preço: 141/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MODELO FNDE, NO BAIRRO BELA VISTA NESTE MUNICIPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME.
Aditivo De Prazo: 09/03/2019 a 09/09/2019.
Centro Administrativo, 07 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato: nº 104/2016
Processo Licitatório: 009/2016
Pregão Presencial: 007/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE IMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Aditivo De Prazo: 30/04/2019 a 30/04/2020.
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO
Contrato: nº 213/2018
Processo Licitatório: 002/2018
Tomada de Preço: 002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O HOSPITAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI – ME.
Aditivo De Prazo: 20/03/2019 a 04/04/2019.
Centro Administrativo, 04 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO
Contrato: nº 070/2017
Processo Licitatório: 038/2017
Pregão Presencial: 029/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Aditivo de reajuste a fim de reequilíbrio financeiro.
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 004/2019
Processo Licitatório: 194/2018
Pregão Presencial: 111/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI-EPP.
Aditivo de reajuste a fim de reequilíbrio financeiro.
Centro Administrativo, 04 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 7º ADITAMENTO
Contrato: nº 213/2018
Processo Licitatório: 002/2018
Tomada de Preço: 002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O HOSPITAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI – ME.
Aditivo de Prazo: 04/04/2019 a 04/05/2019.
Centro Administrativo, 20 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 6º ADITAMENTO
Contrato: nº 213/2018
Processo Licitatório: 002/2018
Tomada de Preço: 002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O HOSPITAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI – ME.
Aditivo de Valor: R$ 34.785,90 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Centro Administrativo, 11 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato: nº 004/2019
Processo Licitatório: 194/2018
Pregão Presencial: 111/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI - EPP.
Aditivo de reajuste a fim de reequilíbrio financeiro.
Centro Administrativo, 15 de março de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato: nº 002/2016
Processo Licitatório: 023/2016
Inexigibilidade: 001/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Aditivo de Prazo: 30/04/2019 a 30/04/2020.
Centro Administrativo, 26 de março de 2019.

PORTARIA Nº. 201 DE 28 DE MARÇO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1973453

PORTARIA Nº. 201 DE 28 DE MARÇO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019;

NOME CARGO
Fernando José De Souza Agente de Defesa Civil Municipal
Irineu Luiz Panceri Diretor Adm. Planejamento e Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 28 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 223 DE 01 DE ABRIL DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1973458

PORTARIA Nº. 223 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor WALMIR DA ROCHA FERREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 - CLASSE A, a partir de 01/04/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 228 DE 01 DE ABRIL DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1973459

PORTARIA Nº. 228 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JUAREZ ALESSIO DIAS DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE C, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 01 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 021-2019

Publicação Nº 1972497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2019
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de Gêneros Diversos, para Manutenção das Atividades dos Setores da Prefeitura Municipal, sob o sistema de registro de preços, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 18/04/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 04 de abril de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 022-2019

Publicação Nº 1973102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2019
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de NITROGÊNIO LÍQUIDO, para Manutenção das Atividades junto ao Setor de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, sob o sistema de registro de preços, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 13h30min do dia 18/04/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 13h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 05 de abril de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 1972505

PORTARIA Nº. 121/2019 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. DEYSE KÁTIA FERREIRA PASQUALOTTO, Arquiteta, Efetiva, 20 (vinte) horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº. 418/01, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de Abril de 2019 a 28 de Setembro de 2019, nos termos do art. 116 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015

Art. 116 Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de abril de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 1974227

PORTARIA Nº. 122/2019 NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeado o servidor, Sr. ANDRE DE LIMA MEDEIROS, Engenheiro Civil, para conduzir os trabalhos administrativos referente à Regularização Fundiária no Município de Tigrinhos/SC, podendo protocolar documentos, numerar folhas de processos, formular requerimentos e exigências, avaliar e acompanhar os processos em todas as suas fases.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de abril de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CMI/2019

Publicação Nº 1972316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal do Idoso

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CMI/2019

O município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de chamamento Público 002/CMI/2019, para Credenciamento referente a Seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos integral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO (inexigibilidade, ou Dispensa) para o ano de 2019, por meio do Conselho Municipal do Idoso, conforme Decreto 1383/2018, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações no Município de Tijucas/SC.

Data e local para apresentação da Documentação e Proposta de Projetos/Ações: de 08 de abril 2019 até 09 de maio 2019, das 08h00 ás 12:00hs. Local: Sede do CMI – Conselho Municipal do Idoso, localizado nesta cidade de Tijucas, na Rua José Joaquim Santana, snº, bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88.200-000. (CREAS)

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br, ou por e-mail: cmitijucas@gmail.com

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
BIANCA BIBIANI MACHADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
LETICIA LAMAS PINHEIRO – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/SAMAE/2019

Publicação Nº 1972545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de tubos para ampliação de Adutora de Água Bruta do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 18 de abril de 2019, às 10h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LCIITATÓRIO Nº 005/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2019

Publicação Nº 1972917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 005/PMT/2019, para readequação do referido edital.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019

Publicação Nº 1972919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 008/PMT/2019, para readequação do referido edital.

EXTRATO AVISO DE FRACASSADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2019

Publicação Nº 1972628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO
Nº 001/PMT/2019

O Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o FRACASSO da licitação divulgada através da publicação do Processo Licitatório 033/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO nº 001/PMT/2019, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço para Reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC, justifica-se por motivo de que empresa RAFAEL DE ANDRADE ME não apresentou os itens 7.4.6 e 11 do referido edital. Tijucas, 28 de março de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 082/PMT/2019

Publicação Nº 1972682

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 082/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LAVAÇÃO E BORRACARIA DO NELSON LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A FROTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

VALOR: R$. 25.093,60 (Vinte e cinco mil noventa e três reais e sessenta centavos).
TIJUCAS/SC, 03 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/PMT/2018

Publicação Nº 1972970

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
CONTRATADA: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS FLORIANÓPOLIS E ANTÔNIO CHEREM, BAIRRO: CENTRO, COM 785,812 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR DE 01/04/2019 A 30/06/2019.

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/PMT/2018

Publicação Nº 1973132

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/18 – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TERRAPLEIN LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS CORONEL GALLOTTI, JUSTINO SOARES, PARTE DA RUA 13 DE JUNHO, PARTE DA RUA SÃO JOSÉ E A AVENIDA VALÉRIO GOMES, BAIRROS: CENTRO COM LIGAÇÃO À PRAÇA, COM 1.591,56 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR DE 06/04/2019 Á 05/07/2019.

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/PMT/2019

Publicação Nº 1972455

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TERRAPLEIN LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIO BAYER, BAIRRO: CENTRO, COM 717,22 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Quadros De Composições, BDI e todas as ART's (CREA) necessárias, parte integrante do edital.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 02/04/2019 Á 01/07/2019.

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/FME/2019

Publicação Nº 1973398

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, PARA O ANO DE 2019.
.
VALOR: R$. 1.026,54 (UM MIL, VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/FME/2019

Publicação Nº 1973405

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, PARA O ANO DE 2019.
.
VALOR: R$. 527,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/FME/2019

Publicação Nº 1973410

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, PARA O ANO DE 2019.
.
VALOR: R$. 807,36 (OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 083/PMT/2019

Publicação Nº 1972878

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 083/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

VALOR: R$. 745,45 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 084/PMT/2019

Publicação Nº 1972880

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 084/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

VALOR: R$. 463,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 085/PMT/2019

Publicação Nº 1972883

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 085/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

VALOR: R$. 1.061,00 (UM MIL E SESSENTA E UM REAIS).

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA 31/2019

Publicação Nº 1972290

PORTARIA N° 031,21 DE JANEIRO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). RODRIGO DE ANDRADE NUNES, Chefe de Divisão de Manutenção, matricula nº 10119, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/01/2019, revogadas as disposições contaria.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 1972307

PORTARIA N° 032, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CLAUDINEIA SABINO, Auxiliar de Consultório Odontológico, matricula nº 10332, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica Orlando Barreto, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 09/01/2019 a 08/01/2020, foi prorrogado o contrato da servidora conforme Oficio SMS nº 579/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 33/2019

Publicação Nº 1972309

PORTARIA N° 033, 21 DE JANEIRO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, LUIZ CLEBERSOM DE MORAES, CPF nº 020.309.729-75, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor

Administrativo, para prestar serviços na Secretária Municipal de Administração(SAD), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 34/2019

Publicação Nº 1972310

PORTARIA Nº 034, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 087/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELAINE TERESINHA SCHAST, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10906, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 08/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 1972311

PORTARIA Nº 035, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 087/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSIMERI CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10907, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 08/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2019

Publicação Nº 1972313

PORTARIA Nº 036, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 087/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), BIBIANA NAZARIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10908, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 08/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 37/2019

Publicação Nº 1972317

PORTARIA Nº 037, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 087/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MICHELI MARIA REIS, Merendeira, matricula nº 10909, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 08/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 38/2019

Publicação Nº 1972318

PORTARIA Nº 038, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 087/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DEBORA MICHELONI BUENO, Merendeira, matricula nº 10904, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 08/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 39/2019

Publicação Nº 1972319

PORTARIA Nº 039, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 085/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCILENE ALAIDE DOS SANTOS SANTANA, Merendeira, matricula nº 10905, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 07/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 40/2019

Publicação Nº 1972320

PORTARIA Nº 040, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 085/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JUSSARA BEATRIZ CARDOSO SANTOS, Merendeira, matricula nº 10903, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 07/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 41/2019

Publicação Nº 1972322

PORTARIA N° 041, 21 DE JANEIRO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor, RODRIGO DE ANDRADE NUNES, CPF nº 046.276.339-04, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção, para prestar serviços na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 42/2019

Publicação Nº 1972323

PORTARIA Nº 042, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 085/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ERICA NUNES, Merendeira, matricula nº 10902, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 07/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 43/2019

Publicação Nº 1972326

PORTARIA Nº 043, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SIMONI DE MELO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10900, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 07/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 44/2019

Publicação Nº 1972328

PORTARIA Nº 044, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CAMILA MACHADO FURTADO MAÇANEIRO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10899, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 07/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 45/2019

Publicação Nº 1972329

PORTARIA Nº 045, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FERNANDA FAGUNDES STEIL, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10901, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 07/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 47/2019

Publicação Nº 1972330

PORTARIA Nº 047, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RAQUEL ROCHA LAGES DA MOTA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10897, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 07/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 48/2019

Publicação Nº 1972332

PORTARIA Nº 048, 21 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA DAS NEVES SILVA CORREA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10918, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em virtude do projeto Colônia de Férias e Ano Letivo de 2019, no período de 07/01/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 49/2019

Publicação Nº 1972336

PORTARIA N° 049, 22 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CARLA BEATRIZ DE CASTILHOS, Psicólogo do CREAS, matricula nº 10339, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social (FMAS), no período de 21/01/2019 a 20/01/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 52/2019

Publicação Nº 1972824

PORTARIA N° 052, 24 DE JANEIRO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). MALISON OPUSKA SOARES, do Cargo Comissionado de Chefe de Assessor Financeiro, matricula nº 9744, lotado na Secretária Municipal de Finanças(SFI), conforme requerimento apresentado.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contaria.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 53/2019

Publicação Nº 1972826

PORTARIA Nº 053, 24 DE JANEIRO DE 2019

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Ação Social de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, MISLEIDE PODIATSKI, Chefe de Departamento de Inclusão Social, matricula nº 10321, lotada na Secretaria Municipal de Ação social (FMAS), no período de 01/01/2019 a 20/04/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/01/2019, revogada as disposições em contrario.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Ação Social

PORTARIA 54/2019

Publicação Nº 1972827

PORTARIA Nº 028, 28 DE JANEIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 081/2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSIANI AMORIM, Professor Nível I (Pré Escola), matrícula n° 10629, lotado na Secretaria de Educação (SED), no período de 20/12/2018 a 04/02/2019, conforme benefício nº 6258463154 do INSS apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 55/2019

Publicação Nº 1972828

PORTARIA N° 055, 28 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARCIA HELENA DE ALMEIDA, Enfermeiro, matricula nº 10340, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento (PA24 HORAS), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 28/01/2019 a 27/01/2020, foi prorrogado o contrato da servidora conforme Oficio SMS nº 579/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 56/2019

Publicação Nº 1972830

PORTARIA Nº 056, 28 DE JANEIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII,

do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FABIO SHIHADEH MAHMUD LEITE, Médico Clínico Geral Plantonista, matricula nº 10895, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento (PA 24 HORAS), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 28/01/2019 a 27/01/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 57/2019

Publicação Nº 1972832

PORTARIA Nº 057, 28 DE JANEIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de Outubro de 2005 c/c Art. 23 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A READAPTAÇÃO do(a) Sr(a), ELIETE DOS REIS, Professor Nível II (Educação Artística), matricula nº 7453, em atividades extraclasse, na secretária da E.E.F. Brilho do Sol, no período de 20/12/2018 a 17/06/2019, conforme o laudo médico expedido pela perícia médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas- PREVISERTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 20/12/2018, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 59/2019

Publicação Nº 1972833

PORTARIA Nº 059, 28 DE JANEIRO DE 2019

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANETE TEREZINHA VIZZOTTO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7921, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 31/12/2018 a 28/02/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 31/12/2018 revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude
e Diretos Humanos

PORTARIA 62/2019

Publicação Nº 1972836

PORTARIA Nº 062, 28 DE JANEIRO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ARNALDO DE CAMARGO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7492, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no período de 30/12/2018 a 28/01/2019, conforme resultado

de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 30/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário de Obras, Transportes
e Serviços Públicos

PORTARIA 63/2019

Publicação Nº 1972840

PORTARIA Nº 063, 28 DE JANEIRO DE 2019

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRE SOARES, Vigia, matricula nº 7249, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário de Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 64/2019

Publicação Nº 1972851

PORTARIA N° 064, 28 DE JANEIRO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Janeiro/2019, ao(a) Sr(a). ROBERTO DE SOUZA, Operador de maquinas pesadas e complexa, matricula nº 203, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), admitido(a) em 10/04/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 65/2019

Publicação Nº 1972852

PORTARIA N° 065, 28 DE JANEIRO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Janeiro/2019, ao(a) Sr(a). VANDERLEY HERCILIO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matricula nº 83, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), admitido(a) em 20/01/1986, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 66/2019

Publicação Nº 1972853

PORTARIA N° 066, 28 DE JANEIRO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Janeiro/2019, ao(a) Sr(a). CLAUDIA GERMANO, Assistente Administrativo, matricula nº 2276, lotado na Secretária Municipal de Administração (SAD), admitido(a) em 04/11/2004, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 67/2019

Publicação Nº 1972855

PORTARIA N° 067, 28 DE JANEIRO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Janeiro/2019, ao(a) Sr(a). ROSANGELA IONE DI BERNARDI, Assistente Administrativo eqv, matricula nº 2271, lotado na Secretária Municipal de Administração (SAD), admitido(a) em 04/11/2004, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/2019 - DISPENSA Nº 013/PMT/2019

Publicação Nº 1972831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 064/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 013/PMT/19
Objeto: Aquisição de 114 Mapas para Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC..
Contratado: MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS ME
Valor: R$. 15.720,60 (Quinze mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 153/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02-01.2019 FMS

Publicação Nº 1973639

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-01/2019 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ nº. 79.397.741/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de abril de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 37.2019 FCT

Publicação Nº 1973641

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 FCT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de abril de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118.2017 PMT

Publicação Nº 1973643

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de abril de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 5151, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973476

DECRETO N° 5151, DE 06 DE MARÇO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	12.001..006.0182.0280.2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5152, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973480

DECRETO N° 5152, DE 06 DE MARÇO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 1.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.004.0006.0181.0380.1715.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	
	24.004.0006.0181.0380.1715.	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.311000	RECURSOS VINCULADO – CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	1.000,00
		TOTAL	1.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5154, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973483

DECRETO N° 5154, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Especial à conta de anulação no valor de R$ 280.560,00.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis n° 3013, de 06/12/2018 e n° 3047, de 15/03/2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	07.001.0015.0121.0250.1551.	MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
389	0.10000	VINCULO LIVRE	92.060,00
		TOTAL	92.060,00
REFERÊNCIA	07.001.0015.0121.0250.2550.	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
454	0.10000	VINCULO LIVRE	188.500,00
		TOTAL	188.500,00
		TOTAL	280.560,00

Art. 2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 280.560,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta reais), autorizado pela Lei n° 3047, de 15/03/2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	07.001.0015.0121.0250.1555.	OBRAS, REFORMAS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
720	0.10000	VINCULO LIVRE	280.560,00
		TOTAL	280.560,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5155, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973485

DECRETO N° 5155, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 23.500,00.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis n° 3013, de 06/12/2018 e n° 3047, de 15/03/2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	07.001.0015.0121.0250.1551.	MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

389	0.10000	VINCULO LIVRE	23.500,00
		TOTAL	23.500,00

Art. 2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n° 3047, de 15/03/2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	07.001.0022.0661.0252.2553.	PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
391	335000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	23.500,00
		TOTAL	23.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 34.2019 - FME

Publicação Nº 1973645

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: PELLIZZARI TROFÉUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas destinados a premiação das competições constantes no calendário de eventos da Fundação Municipal De Esportes, bem como eventos apoiados no decorrer do ano de 2019, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, demais anexos e o presente instrumento.
VALOR: R$ 118.010,00 (cento e dezoito mil reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-06.2019

Publicação Nº 1973648

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 01-06/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: SONIA MARIS MENEGHELLI DALMONICO 70263434915.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a plena e total execução dos serviços de comercialização de cucas anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul objetivando o "3º Festival de Cucas de Timbó", juntamente à programação da Páscoa no Parque 2018, sendo disponibilizada pela FUNDAÇÃO toda a estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização e venda de tíquetes, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 06/2019 - FCT, seus anexos, inclusive o Anexo I - Termo de Referência, e o presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019.
PRAZO: 22/03/2019 até 08/05/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-01.2019 FMS

Publicação Nº 1973650

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 02-01/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Análise Laboratório Clínico Ltda.
OBJETO: Credenciamento para realização de serviço de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019.
PRAZO: 26/03/2019 até 25/03/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-06.2019

Publicação Nº 1973651

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 02-06/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: FABIANA MARA MOHR STEIN ME.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a plena e total execução dos serviços de comercialização de cucas anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul objetivando o "3º Festival de Cucas de Timbó", juntamente à programação da Páscoa no Parque 2018, sendo disponibilizada pela FUNDAÇÃO toda a estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização e venda de tíquetes, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 06/2019 - FCT, seus anexos, inclusive o Anexo I - Termo de Referência, e o presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019.
PRAZO: 22/03/2019 até 08/05/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05 2019 SAMAE

Publicação Nº 1973655

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONTRATADO: SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva para bomba da marca Higra, modelo R1 360/125B, com substituições de peças avariadas, material isolante e recuperação de bobinas e carcaça, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

VALOR TOTAL: R$ 33.176,67 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Timbó, 04 de abril de 2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2014.143 - PMT

Publicação Nº 1973658

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143

AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração
AUTORIZADO: TIM CELULAR S.A.
OBJETO: Alteração de dados cadastrais e CNPJ.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144.2018 - PMT

Publicação Nº 1973662

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: Unifique Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Acréscimo do valor total de R$ 1.410,96 (um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos) relativo a 6 meses (R$235,16/mês) correspondente de 01 (um) LINK DE INTERCONEXÃO DE 50 MBPS.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2016.001 - PMT

Publicação Nº 1973664

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/001
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração
AUTORIZADO: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Reajuste a partir de 01/01/2019, no percentual correspondente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período, que corresponde a 3,7454800%, passando o valor da parcela mensal para a monta de R$ 10.726,04 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.143 - PMT

Publicação Nº 1973666

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Tim Celular S/A.
OBJETO: Acréscimo do valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), equivalente ao acréscimo de 01 (um) pacotes de dados 3G.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118.2017 - PMT

Publicação Nº 1973668

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Copy Line Comércio e Serviços Ltda Epp.
OBJETO: Acréscimo de 01 (um) Equipamento do tipo 1 (Copiadora/impressora/scanner) ao contrato 118/2017, bem como ao item 2.2.1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 PMT.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158.2018 - SAMAE

Publicação Nº 1973672

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2018
AUTORIZANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
AUTORIZADO: Sovrana Engenharia e Construções Ltda EPP.
OBJETO: Supressão de R$ 845,55 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente a 0,48% do valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA NO 1255, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973452

PORTARIA No 1255, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2019, a carga horária semanal de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, para o período de 18/03/2019 a 18/12/2019, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Juliano Bona	12h	06h	18h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1257, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973456

PORTARIA No 1257, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, a contar de 18 de março do corrente e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Tatiane Patrícia Teske Weege	32h/a	37h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1258, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973460

PORTARIA No 1258, DE 18 DE MARÇO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Emprego Público)	PORTARIA	A CONTAR DE
Edith Hardt	Agente Comunitário de Saúde	N° 2590, de 07/04/2008	29/03/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1260, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973461

PORTARIA No 1260, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo

Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, para o período de 18/03/2019 a 18/12/2019:

NOME	DE	PARA
Dorizete Romilda Perini Ferrari	36h	38h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1261, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973464

PORTARIA No 1261, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, a contar de 19 de março do corrente e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Scheila Tatiana Goulart Loppnow Bona	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1262, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973465

PORTARIA No 1262, DE 19 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KELI DA SILVA (Vacância)	214663	5	17/02/1981	005.664.659-30	44h	19/03/2019 a 07/05/2019
Cargo: Professor C10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JÉSICA ROSSI (Aumento do número de alunos)	404134874	0	19/05/1996	067.903.079-40	31h	19/03/2019 a 07/05/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DANIEL LIMA DO NASCIMENTO (Vacância em Concurso Público)	404134870	0	26/10/1996	039.791.732-59	44h	19/03/2019 a 31/03/2019
GRACIANO VENCESLAU (Vacância em Concurso Público)	12491	1	07/09/1960	400.168.629-53	44h	19/03/2019 a 31/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1266, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973468

PORTARIA No 1266, DE 20 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DIRLENE ELOISA SLOMP BOSHAMMER (vacância)	404134871	0	31/01/1994	080.129.369-33	44h	20/03/2019 a 07/05/2019
JESSICA GABRIELA APARECIDA SOARES SILVA (Vacância)	4041041	2	09/03/2001	384.287.698-00	44h	20/03/2019 a 07/05/2019
Cargo: Professor C10						

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ROBERTA ALESSANDRA CUNHA DE SENA (Aumento do número de alunos)	404134866	0	31/01/1981	690.350.162-20	13h	20/03/2019 a 07/05/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1267, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1973469

PORTARIA No 1267, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Fundo Municipal de Educação)

Cargo: Professor A10

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DANIELI TAVARES (Atendimento ao Projeto Período Integral)	4040924	5	07/06/1987	010.235.209-74	20h	21/03/2019 a 07/05/2019

Cargo: Secretária de Escola (GA-45)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANGELA HAHNEBACH (Em subst. a Claracy F.Butzke, que se encontra afastava de suas funções, ou seja, ocupando cargo em comissão)	404134873	0	07/08/1992	082.421.399-89	40h	21/03/2019 a 07/05/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 26/2019 - PMTB

Publicação Nº 1972553

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2016 – PMTB.
Termo Aditivo nº 26/2019.
Procedimento Licitatório n° 35/2016
Modalidade: "Pregão Presencial nº 31/2016"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.756.659/0001-11, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Cidade de CANOINHAS-SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 031/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de abril de 2019 com término previsto para 30 de agosto de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. Concede reequilíbrio econômico/financeiro de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de Março/2017 até Fevereiro/2019 tendo por base a tabela de Grupos que efetivamente incidem sobre o Contrato, passando o valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R$ 6.815,25 (seis mil e oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), conforme Parecer Jurídico em anexo. A critério do MUNICÍPIO, o presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.

Valor: O valor do presente Termo Aditivo é R$ 34.076,25 (trinta e quatro mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 6.815,25 (seis mil e oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), cada em até o dia 10º dia útil do mês subsequente, mediante a emissão de Nota Fiscal devidamente aceita pela comissão de recebimento da Prefeitura Municipal.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de abril de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Publicação Nº 1972538

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 19/2019 - Edital Pregão nº. 14/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 23 de abril de 2019, Propostas para "Registro de Preço de Gêneros Alimentícios", destinados as Escolas Municipais, CMEI´s, CAPS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 23 de abril de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 04 de abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019.

Publicação Nº 1973146

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 15/2019 - Edital Pregão nº. 10/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 17 de abril de 2019, Propostas para "Registro de Preço de Material Gráfico Impressos (Blocos de receituário)", destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 17 de abril de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2019.

Publicação Nº 1973148

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 16/2019 - Edital Pregão nº. 11/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 17 de abril de 2019, propostas para registro de preço de uniforme escolar (jaqueta colegial, calça colegial, bermuda colegial, japona e suéter), conforme disposições do edital, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 17 de abril de 2019.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2019

Publicação Nº 1973150

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Procedimento Licitatório nº. 17/2019 - Edital Pregão nº. 12/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 18 de abril de 2019, Propostas para Registro de Preço de suprimentos de informática (tintas para impressoras diversas) e papel sulfite A3, conforme especificações contidas no edital, destinados a suprir as necessidades de diversos setores administrativos do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 18 de abril de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019.

Publicação Nº 1973152

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 18/2019 - Edital Pregão nº. 13/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 22 de abril de 2019, Propostas para "Registro de Preço de serviços terceirizados de: Auxiliar de Serviços Gerais, Pintor, Carpinteiro, Pedreiro, Encanador, Assistente Administrativo / Recepcionista e Vigia", destinados à manutenção das Escolas Municipais, CMEI´s, Unidades de Saúde e Secretarias Municipais.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 22 de abril de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de abril de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 1972776

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Praça Arthur Siewerdt, nº 01 – Centro – 89176-000 – Trombudo Central – SC
Fone: (47) 3544-1155
E-mail: cmdca-tc@hotmail.com

Edital CMDCA nº 01/2019
Dispõe sobre o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar no Município de Trombudo Central - SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e diante da deliberação do Conselho, na reunião ordinária de 25 de março de 2019, em sua sede localizada na Praça Arthur Siewerdt, n° 01, em anexo a Prefeitura Municipal, Bairro Centro de Trombudo Central e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. XXI, da Lei Municipal 1.774/13, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Trombudo Central e dá outras providências.

1- Do Cargo e das Vagas
1. O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Trombudo Central. Na função de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente, estão abertas cinco (05) vagas para Titulares e no mínimo cinco (05) para Suplentes.
2. Os (05) candidatos mais votados serão declarados Titulares, para um mandato referente ao período de 10 janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2025.
2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3. O conselheiro tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 - Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei nº 8.069/1990, é assegurado o direito caso assuma a titularidade:
I – vencimento de R$ 1.472,87 (Um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina;
VII – Licença para tratamento de saúde;
VIII- Inclusão no regime geral de previdência.
2.2 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, serão permitidas apenas as acumulações remuneradas de cargo admitidas pela Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário (Lei Municipal 1774/13, Art. 54º)
2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13hs às 17hs.
2.5.1 Plantões noturno das 17hs às 8h00 do dia seguinte.
2.5.2 Plantões de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.

3 - Do Processo de Escolha
3.1 - Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar titulares e suplentes será feito no período 08/04/2019 a 21/05/2019, em dias úteis, no horário das 8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizada na Avenida Francisco Roesch – 144 – Bairro Vila Nova – Trombudo Central – SC (Próximo ao Clube dos Idosos Saudade).

3.1.2 Documentos necessários no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento de Identificação; (cópia de RG)
III – residir no município, comprovante de residência; (cópia)
IV – conclusão de ensino médio, comprovada por meio de Diploma de Conclusão do Ensino Médio; (cópia)
V – Estar em gozo de seus direitos políticos;(cópia de comprovante do último Pleito)

VI– não ter sido penalizado com a destituição de função de conselheiro tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição;
3.1.3 Poderão submeter-se a eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I – Apresentar ficha de Inscrição;
II – Participação com frequência de 100% (cem) por cento de aproveitamento em curso de 16 horas, cujo objetivo seja a legislação de proteção integral a criança e adolescente especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente ou a Política de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Aprovação na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, com nota mínima de 70% de aproveitamento.
3.1.3.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.1.3.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.3.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (conf. art. 140 no ECA).
3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 - Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada até no dia 24 de maio de 2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores e ministério público para ciência pública.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 27/05/2019 a 29/05/2019, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt Nº 01 / Centro.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 03/06/2019 a 05/06/2019 no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt Nº 01 / Centro.

3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de resposta quanto às impugnações, que apresentará até o dia 10 de junho de 2019.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 14 de junho de 2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores. E Ministério Público.
3.2.3.1 A capacitação de 16h e a prova será realizado no período entre 24 a 28 de junho de 2019. O candidato que não participar da capacitação e ou não atingir nota mínima terá sua inscrição indeferida.
3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez (10), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá prorrogar o prazo de inscrição de novas candidaturas por igual período.

3.3 - Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e Suplente, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 - Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8:00 as 17:00 horas no seguinte local: Prefeitura Municipal de

Trombudo Central - Secretaria de Assistência Social e Habitação e Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro.
3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6 O eleitor votará uma única vez em um único candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 - Do Voto
3.5.1 Os conselheiros Titulares e suplentes serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Trombudo Central até três meses antes da eleição.
3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do candidato escolhido.

3.6 - Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.7.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
3.7.7 – A Comissão Eleitoral indicará um Secretário Executivo para conduzir a eleição.
3.8 - Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.3 Após o término das votações o Secretário Executivo elaborará a Ata da votação.
3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.8.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

4 - Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Suplentes Eleitos
4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07/10/2019 em de edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Ministério Público contendo os nomes dos Titulares e Suplentes e contendo os respectivos número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos pelo período restante do mandato.

4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
4.3.3 No caso de se elegeram candidatos que se enquadrem no item 3.1.3.4 deste edital, assumirá o que tiver obtido o maior número de votos, sendo o outro o primeiro suplente, podendo assumir somente quando o seu cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não estiver mais no exercício de Conselheiro Tutelar.
4.3.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

5. Disposições Finais
5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.774/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.
5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8 O conselheiro titular e suplente não assumirá caso venha a residir em outro Município.
5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central-SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de abril de 2019
Ivo Moacyr Hasse
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TROMBUDO CENTRAL – SC

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/04/2019
Prazo de Recurso do Edital	08/04/2019
Período de Inscrição	08/04/2019 a 21/05/2019
Publicação da lista dos inscritos	24/05/2019
Prazo de recurso contra a lista de inscritos	27 a 29/05/2019
Prazo de defesa do candidato impugnado	03 a 05/06/2019
Julgamento da defesa pela Comissão	10 a 12/06/2019
Homologação das Inscrições	14/06/2019
Capacitação e Prova escrita	24 a 28/06/2019
Divulgação do Gabarito	01/07/2019
Recurso do Gabarito da Prova	02/07/2019
Divulgação da lista aptos a eleição	03/07/2019
Campanha eleitoral	04/07/2019 a 05/10/201
Eleição	06/10/2019
Divulgação dos titulares e suplentes	07/10/2019

PORTARIA 175/19

Publicação Nº 1974188

PORTARIA 175/19 DE 05 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, das funções de Secretária Municipal da Saúde, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de Abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 176/19

Publicação Nº 1974189

PORTARIA176/19 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. ALESIO JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, a responder interinamente como Secretário Municipal da Saúde, a partir de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 177/19

Publicação Nº 1974190

PORTARIA 177/19 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR e autorizar o servidor público municipal Sr. ALESIO JUNG, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde Interino, a assinar e movimentar isoladamente a conta corrente C/C–10.375-6 da Prefeitura do Município de Trombudo Central, destinada a adiantamentos aos funcionários da Secretaria da Saúde, com o nome da conta: PMTC S.S.A.S. – Adiantamentos, com as atribuições conforme abaixo relacionadas:

- Emitir cheques; Abrir contas de depósito; Autorizar cobrança, Utilizar crédito aberto na forma e condições; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Sustar/contra-ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques - conta corrente; Efetuar saques – poupança; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; Consultar contas/aplic. Programas repasse de recursos; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade – m; Consultar obrigações do débito direto e autorizar encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

"REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°. 04/2019

Publicação Nº 1974250

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n°. 04/2019
"Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, com a validade até o dia 31 de dezembro de 2019, que celebram o Município de Tunápolis , através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e a CDI VISION CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, nos termos e condições a seguir"
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CREDENCIANTE e, de outro a CDI VISION CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, com sede na Rua Almirante Barroso,1060, centro,no Município de São Miguel do Oeste/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.635.570/0001- 71 doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. – O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, durante o exercício financeiro de 2019, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
– A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- A CREDENCIADA, durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº. 004/2019.
2.33 – A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.
CLAUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA
– Caberá à CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
– Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
– Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
4.1. – O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2019, tendo por termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 2º – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º – O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.
CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO
– Para a execução dos serviços mencionados no gráfico abaixo o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA a importância 19.010,00 (dezenove mil e dez reais), para o exercício financeiro, conforme execução, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

Item	Descrição dos serviços	Quant	Valor	Total
01	Mamografia Bilateral para Rastreamento (0204030188)	300	45,00	13.500,00

02	Densitometria Ossea (0204060028)	100	55,10	5.510,00

– Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) – Apresentação das autorizações para execução/fornecimento dos procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, emitidas pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Tunápolis.
b) – Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) – O pagamento estará condicionado à execução do serviço credenciado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Tunápolis.
d) – O Município de Tunápolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CREDENCIADA agir com imperícia na execução dos serviços.
– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis, com indicação do CNPJ específico, nº 11.386.903/0001-79.
I – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
e) – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
f) – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, quando se tratar de substituição de mão de obra, da apresentação, por parte da CREDENCIADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município de Tunápolis (quando se tratar de pessoa jurídica).
g) – A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:
I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
II – Certificado de Regularidade do FGTS, e
III – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Tunápolis.
h) – Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do presente Edital, que são os apresentados na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.
– O valor limite por CREDENCIADA para a presente contratação durante o período de 05 (cinco) meses, é de até R$ OBS: O valor limite por credenciado para a presente contratação durante o período de 05 (cinco) meses, é de até R$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais).
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
– O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma aassegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
a) – Durante o prazo de duração do contrato, a CREDENCIANTE designa ao senhor AQUILES BAMBERG, Vice Prefeito, ou outro agente público que venha a substituí-lo, para gerir, acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.
b) – O fiscal do contrato passa a ser o próprio gestor, ou outro servidor por ele formalmente designado, habilitado para gerenciar o contrato, e será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
– Não obstante a CREDENCIADA será a exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por fiscal designado.
– A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
– As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do Município para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.
7.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
– Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:
a) – Advertência;
b) – Multa;
c) – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.
– No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
a) – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
b) – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
c) – 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
– A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
– O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:
a) – Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) – Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
1. – Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
2. – Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
3. – Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
4. – Venha a falir entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
5. – Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Parágrafo Único – Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
– Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2019:
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (31,32,34) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS.
– Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n°. 04/2019 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
– A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.
13.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Tunápolis,13 de Março de 2019.

Município de Tunápolis/FMSaúde
CONTRATANTE

CDI VISION CLÍNICA DE
DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 33.683

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 53/2019

Publicação Nº 1974237

Contrato nº 53/2019.
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.550/0001-74, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 672, sala 02, Bairro Primo Tacca, no Município de Xanxerê/SC, neste devidamente representado pelo sócio/gerente- Roberto Moura de Oliveira, inscrito no CPF: 892.963.629-20.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 77/2019, e Pregão Presencial nº 51/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO BAILE DAS SOBERANAS E DA 3ª IDADE NO GINÁSIO MUNICIPAL, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

Finalidade da Despesa: Contratação de empresa especializada em Segurança e para atuar no baile da escolha das soberanas no dia 25/04/2019 no Ginásio Municipal , e baile da 3ª Idade no dia 26/04/2018, também no Ginásio Municipal de Tunápolis.					
1	Contratação de serviço de segurança não armada para realizar o serviço das 20:00h do dia 25/04/2019 até às 04:00h do dia 26/04/2019. meios de locomoção, lanches e alimentação responsabilidade do contratado.	un	08	156,00	1.248,00
3	Contratação de serviço de segurança não armada para realizar o serviço das 14:30h do dia 26/04/2019 até às 17:30h. meios de locomoção, lanches e alimentação responsabilidade do contratado.	un	04	89,00	356,00
	TOTAL GERAL				1.604,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município pagará ao Vencedor o valor cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 10 dez dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal. Somente serão pagas as notas fiscais para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA TERCEIRA - Além do cumprimento dos serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato, a Contratada compromete-se à observância dos parágrafos a baixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada apresentará os seus funcionários, devidamente treinados inclusive com a Carteira de Identidade e Carteira do Curso de Vigilantes, uniformizados, além de arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com as atividades desenvolvidas, de acordo com este contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, especialmente aquelas decorrentes de acidente de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Contratada é responsável por Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

PARÁGRAFO QUARTO Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os equipamentos como rádios de comunicação, lanternas, detectores de metal, e demais serão fornecidos pela contratada e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTO - Para execução dos serviços contratados, compromete-se a Contratante em colocar à disposição da empresa Contratada abrigo para os funcionários no local de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMO- A CONTRATADA é responsável por arcar com todas as despesas de alimentação, consumo de água para os seus funcionários durante os dias 25 e 26 de abril de 2019.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá vigência até 31/05/2019 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapiranga (SC), como competente para dirimir qualquer questão advinda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, o que fazem junto com as testemunhas abaixo a tudo presente, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, por si e por seus sucessores, em todas as cláusulas e condições.

Tunápolis,SC., 25 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXCLUSIVA SOL. EM SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA.
Roberto Moura de Oliveira
CPF: 892.963.629-20.
Sócio Gerente

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Secretário da Ind. e Comércio
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 54/2019

Publicação Nº 1974240

CONTRATO nº 54/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa FABIO LINDOMAR FRANZON-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua: Cristovão Colombo, Centro, no Município de Santa Helena – SC, devidamente inscrita no CNPJ.10.197.113/0001-82, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. FABIO LINDOMAR FRANZON, inscrito no CPF nº 031.248.429-10, considerado doravante CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 72/2019 e Pregão Presencial nº 47/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS, EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TUNÁPOLIS. (RUA SANTA MARIA E RUA SANTA CRUZ), conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	un	Qtd	Especificação do serviço	Valor Unit.máximo R$	Valor total
01	un	02	Abrigo para parada de ônibus de 3M x 1,60 x 2M com estrutura em metal, tubo retangular com chapa em aço medindo nas partes laterais 0,52cm de largura por 2mt de altura, na parte de trás com painel de proteção medindo 1,2mt de altura x 3mt de comprimento com brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis impresso colorido. Telhado em aluzinco com estrutura metálica medindo 1,60 mt de largura x 4mt de comprimento, banco em deck de madeira medindo 0,40 cm de largura x 3mt de comprimento	2.790,00	5.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos ABRIGOS, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o Secretario da Indústria e Comércio, ter realizado as devidas conferências/vistorias nos abrigos.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos próprios do Município.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A entrega dos abrigos deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.Os abrigos deverão ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecido na Rua João Castilho nº 111, centro deste município, ou conforme determinação do CONTRATANTE.

4.2 O licitante deverá atentar para a qualidade dos abrigos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4.3 Toda e qualquer entrega dos abrigos fora do estabelecido neste contrato, serão imediatamente notificados à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que
fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os abrigos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 72/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte da administração, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os abrigos de passageiros deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir os abrigos de passageiros acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (138) do Município de Tunápolis do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 25 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIO LINDOMAR FRANZON-ME,
CONTRATADO
FABIO LINDOMAR FRANZON
sócio administrador
CPF nº 031.248.429-10

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Fiscal do Contrato
CPF: 710.744.149-34

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 57/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1972672

CONTRATO Nº 57/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, O Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA-ME estabelecida na Linha Central, sem número, da Cidade de Cunha Porã/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.838.956/00001-05 doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE", em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 07/2019 e de conformidade para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1385/2019 de 14 de Março de 2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE, de acordo com Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1385/2019 de 14 de Março de 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando o desenvolvimento do programa "recolhe", incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tunápolis	unid	500,00	120,00	60.000,00
Total Geral					60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A empresa credenciada deverá realizar os SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS para os quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor do produtor, deverá efetuar a retirada da carcaça do bovino
morto diariamente através de um roteiro previamente definido após a solicitação do PRODUTOR RURAL, de segunda à sábado sob pena de motivo justo para a rescisão contratual. As solicitações feitas pelo produtor após a passagem diária do caminhão de recolha, ficam para o dia seguinte ou para segunda feira quando a solicitação acontecer no sábado após a passagem do caminhão de recolha. Deverá a empresa contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pelo município ou da comissão designada para tal, se assim o município o achar necessário, deverá ainda de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal da Agricultura a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. A empresa deverá ter comprovação de que possui veículo devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado, comprovação de que a licitante possui Entreposto devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado. Declaração do credenciado, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, informando o tipo de vínculo que o profissional possui na empresa, bem como indicando seu número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/SC,declaração do credenciado, indicando o local de destinação final das carcaças coletadas,comprovação de Licença Ambiental junto a FATMA do Entreposto e do Caminhão. O prazo do contrato será contado a partir da homologação do processo e seu término previsto para 31 de DEZEMBRO de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O Município pagará pela prestação de serviço objeto deste credenciamento o valor de R$ 120,00(cem e vinte reais) por carcaça, correspondentes as quantidades fornecidas, e conforme Lei Municipal 1343/2017 de 21/12/2017 e Lei Municipal nº 1385/2019 de 14 de Março de 2019.

4.2. O Município, efetuará o pagamento mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, CNPJ 78.486.198.0001-52, com todos os dados bancários para efetuar o deposito.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município -, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de
encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (121) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA
A Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município através da Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2019 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis,SC.,02 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSP. E COLETA PREVIATTI LTDA-ME
CONTRATADO/CREDENCIADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Pedro Baumgratz
Fiscal do Contrato
CPF: 384.288.819-87

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2037/2019

Publicação Nº 1974264

DECRETO Nº 2037/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1375/2018,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 50.460,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais), o qual será onerado à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE GRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.608.0013.2.025	Manutenção do Programa de inseminação Artificial	
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	3.400,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.021	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para Urbanismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.3144		Aplicações Diretas	17.060,00

TOTAL ..... R$ 50.460,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, causado nesta fonte de recursos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 05 de Abril de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em controladoria Interna.

PORTARIA Nº 5046/2019

Publicação Nº 1973445

PORTARIA Nº. 5.046/2019
Em 02 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Pedro Baumgratz, Maikon Paulata, Renato Paulata, Aquiles Bamberg, Julinho Zinhani, Cleonice Deisi Yess, Leonardo Ives Massing Moreira, Volmir Pedro Lawisch e Angelita Teresinha Stulp Bourscheid brasileiros, residentes e domiciliados no município, sob a COORDENAÇÃO DO PRIMEIRO, comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Compete a coordenação desenvolver executar o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis e imprevisíveis, preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar, quando da ocorrência desses eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 5.010/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Abril de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 115/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 80/2019

Publicação Nº 1973301

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 115/2019
Pregão Presencial n°: 80/2019
Data Emissão: 04/04/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, sob regime de execução parcelada, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h30min do dia 18 de abril de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número estimado de 200 (duzentos) servidores ativos, do Município de Tunápolis/SC, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de

vigência, sendo que a indenização se destina aos segurados ou aos seus beneficiários, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 16h30min do dia 18 de abril de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 116/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 81/2019

Publicação Nº 1973271

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 116/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 81/2019.
DATA EMISSÃO: 04/04/2019.
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 22 de abril de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE BAU PARA MOTOCICLETA HONDA, ÓLEO PARA MOTOCICLETA,CONJUNTO PARA MOTOQUEIRO COMPLETO E LUVAS MOTOQUEIRO PARA GUIDÃO, MATERIAIS DESTINADAS PARA AS MOTOCICLETAS DO SAMAE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h do dia 22 de abril de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 010/2019

Publicação Nº 1973389

DECRETO No 010/19, de 01 de Abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO CMDE DO MUNICÍPIO DE TURVO-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 3º da Lei nº 623/85, de 12.09.1985 e suas alterações e art. 2º, parágrafo único do Capítulo II do Regimento Interno da CMDE, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo, Órgão Consultor da Prefeitura Municipal para concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais e que fica constituída pelos seguintes membros:
I – JOSIANE PATEL BIZ TOMAZ – Representante Prefeitura Municipal.
II – DILSON SCARABELOT – Encarregado do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.
III – GUILHERME BARDINI FASCIN – Assessor Jurídico da Prefeitura.
IV – DANIEL SCARABELOT – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo.
V – DAVID TOMAZI TOMAZ – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Turvo.
VI – JOSÉ MARTINS – Representante do Lions Clube de Turvo.
VII – ROBERTO MARAGNO – Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Turvo.
VIII – VALMIR ANGELONI DE SOUZA – Representante do Partido Progressista.
IX – JUCELINO JOSÉ DAROS – Representante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.
X – HENDEL MARAGNO PESCADOR – Presidente da Câmara de Vereadores de Turvo.
XI – MARCONI BEZ BATTI – Representante do Rotary Club de Turvo.
XII – MARCOS JOSE ROSSO – Representante da Coopersulca – Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense Ltda.

Art. 2º. De acordo com o parágrafo único do artigo 2º do regime Interno, fica indicado a Sra. NATÁSSIA CARDOSO BILESIMO, como presidente da referida comissão.

Art. 3º. De acordo com o artigo 8º do Regimento Interno, o Secretário será eleito dentre os demais membros da comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros da comissão será de 01 (um) ano e exercerão trabalhos gratuitos e relevantes para o Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

DECRETO 011/2019

Publicação Nº 1973395

DECRETO Nº 011/19, de 02 de Abril de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), assim classificados:
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
27.812.0015.1.022 – Construção de praça para Esportes
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 02 de abril de 2019.
TAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PMT 15/2017

Publicação Nº 1973539

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste do valor, estabelecido no Contrato nº 15/2017.
Valor: O valor estabelecido no 3º Termo Aditivo ao Contrato 15/2017, fica reajustado pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,94%, totalizando o valor de R$ 5.649,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais)
Vigência: de 22/03/2019 até 21/03/2020.

EXTRATO CONTRATO PMT 49/2019

Publicação Nº 1973387

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 49/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Auto Posto Daminelli Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, fluídos, aditivos e filtros para manutenção da frota de máquinas e veículos da Administração Municipal de Turvo/SC, para o ano de 2019
Valor: R$ 150.027,00 (cento e cinquenta mil e vinte e sete reais), global estimado
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 50/2019

Publicação Nº 1973392

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 50/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Casagrande Material De Construção Eireli Epp
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos prédios públicos e para manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 8.417,00 (oito mil e quatrocentos e dezessete reais), global estimado
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 51/2019

Publicação Nº 1973393

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 51/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Comercial Carlessi Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos prédios públicos e para manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 8.274,00 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais), global estimado
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 52/2019

Publicação Nº 1973397

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 52/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: M.A.J Materiais de Construção Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos prédios públicos e para manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2019
R$ 130.153,95 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), global estimado
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 53/2019

Publicação Nº 1973402

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 53/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Bez Batti Grafica e Editora Ltda Epp
Objeto: aquisição parcelada de materiais gráficos impresso, para Administração Municipal de Turvo/SC, para o ano de 2019
Valor: R$ 72.764,05 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), global estimado
Vigência: de 04/04/2019 a 31/12/2019

LEI 2370/2019

Publicação Nº 1973426

LEI N°. 2.370/19, de 04 de Abril de 2019.

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE TURVO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Turvo – SC, na forma da legislação municipal, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Turvo, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Turvo – SC constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Turvo – SC, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal dotar, quando se fizer necessário e na medida do possível, o Conselho Tutelar de equipe administrativa

de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala para os serviços administrativos;
V – Sala para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, podendo o Município, alternativamente, optar por outras formas de suporte técnico e administrativo, através do apoio, em rede, das secretarias municipais, sem a necessidade de designação de servidores específicos.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Pode ser lotado, a critério do Poder Executivo, em cada Conselho Tutelar, em se fazendo necessário, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive

nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público, no mínimo, em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Turvo – SC.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n.

9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e

Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique

a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou

madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º Sempre que necessária convocação de suplente, e não houver mais nenhum nome na lista, cabe, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, realizar o processo de escolha para preencher a vaga e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros, salvo se a vacância ocorrer nos dois últimos anos de

mandato, ocasião em que o suplente poderá ser indicado pelo Presidente do CMDCA, respeitados os requisitos legais.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e

serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e eventuais funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer

prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na

mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV- participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento

Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e

adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério

Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.
§3° Não se aplicam, aos procedimentos iniciados antes da vigência dessa lei, os dispositivos previstos nessa seção.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função, o Conselheiro Tutelar perceberá, proporcionalmente à carga horária por ele desempenhada, a título de remuneração, como referência, o valor correspondente ao cargo de Agente Financeiro – Código OAG 020 – do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias

e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo
de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a

participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do
FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente,
de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Turvo (SC), 04 de Abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal
Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2371/2019

Publicação Nº 1973432

LEI n° 2.371/19, de 04 de Abril de 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO À PROCEDER O REPASSE DE VALORES ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Turvo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado à repassar ao Hospital São Sebastião, CNPJ nº 86.513.124/0001-96, o recurso abaixo relacionado, oriundo de emenda parlamentar, sob indicação de média e alta complexidade:

- R$ 115.627,00 (cento e quinze mil seiscentos e vinte e sete reais)
Proposta n° 36000.1583122/01-700.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias, para o respectivo custeio, devendo proceder a prestação de contas em conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências do Município, apresentando a comprovação das despesas custeadas pelos valores que são objeto dessa Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo- SC, 04 de Abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 110/2019

Publicação Nº 1973401

PORTARIA Nº 110/19, de 27 de Março de 2019.
EXONERA A PEDIDO, PSICÓLOGO, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Psicólogo, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 20 horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Alessandra Machado 108.353.289-88 4589

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 1973403

PORTARIA Nº 111/19, de 27 de Março de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a partir do dia 27 de Março de 2019 e prorrogar a contratação até o dia 24 de Julho de 2019, a servidora GIOVANA CLAUDINO PEREIRA, CPF nº 004.816.629-44, matrícula nº 4311, exercendo a Função Pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 1973406

PORTARIA Nº 112/19, de 28 de Março de 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 022/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 022/19, nos termos do Art. 2º da referida Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 28 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 1973409

PORTARIA Nº 113/19, de 01 de Abril de 2019.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/95 de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir temporariamente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a pedido, do servidor abaixo relacionado, exercendo o Cargo em Caráter Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
1046 Luci Maragno 303.316.419-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 1973411

PORTARIA Nº 114/19, de 01 de Abril de 2019.
NOMEIA PSICÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Psicólogo, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição à servidora Alessandra Machado por ter pedido exoneração.
NOME CPF
Jaqueline Klein Simionato 041.956.649-00

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 01 de Abril de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 1973416

PORTARIA Nº 115/19, de 01 de Abril de 2019.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Giovana Claudino Pereira que se encontra em Licença Maternidade.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Taiana de Aguiar 095.976.079-21 Artes Escola Celso Marcon e São Braz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 01 de abril de 2019 e encerrará em 24 de Julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 1973419

PORTARIA Nº 116/19, de 01 de Abril de 2019.
ADMITE PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Paula Tatiane Pizzolo Correa que se encontra em auxílio doença e será encaminhada ao INSS.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Maria T. Leonardo Manenti 533.462.209-82 Matemática E.E.B. M. Laurita M. Bristot

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 02 de Abril de 2019 e encerrará em 24 de Abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 1973421

PORTARIA Nº 117/19, de 01 de Abril de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.04.2019 a 30.04.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0760 Valmir Rodrigues 01.03.2017 a 28.02.2018
1862 Valmir da Rosa 06.05.2017 a 05.05.2018
0676 Valdir Carlessi Ferreira 01.04.2017 a 31.03.2017
3629 Moacir Toreti Correa 22.02.2016 a 21.02.2017
1078 Flavio Favaro 18.03.2016 a 17.03.2017
4349 Solange Aparecida Barbosa Correa 05.03.2018 a 04.03.2019
0990 Rosa Farias 21.03.2018 a 20.03.2019
1227 Maria Madalena Peterle Feltrin 01.04.2018 a 31.03.2019
1875 Josiane Acordi Fernandes 01.04.2018 a 31.03.2019
1220 Deliane Morgeuroth 01.03.2018 a 28.02.2019
3990 Rejane Cruz da Silva 02.01.2018 a 01.01.2019
4334 Camila Dela Vedova dos Santos 01.03.2018 a 28.02.2019
1039 Egle Colodel 01.11.2017 a 31.10.2018
4360 Maria Martins de Moraes Piazza 13.03.2018 a 12.03.2019
2143 Dalva Meister Possamai 23.07.2017 a 22.07.2018

Art. 2º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 01.04.2019 a 20.04.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1458 Fatima Miguel 01.02.2018 a 31.01.2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 1973424

PORTARIA Nº 118/19, de 01 de Abril de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Angela Burigo, CPF nº. 517.979.929-53, matrícula nº. 0364, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 01.04.2019 a 30.04.2019, referente ao período aquisitivo de 31.05.1994 a 30.05.1999.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Renato Osvaldino Favaro, CPF nº. 018.369.629-83, matrícula nº. 0848, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Motorista II, no período de 05.04.2019 a 04.05.2019, referente ao período aquisitivo de 30.06.2000 a 29.06.2005.

Art. 3º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Jerusa Feltrin Bardini, CPF nº. 026.562.719-24, matrícula nº. 1249, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 01.04.2019 a 30.05.2019, referente ao período aquisitivo de 30.06.2004 a 29.06.2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. N. 08/2019

Publicação Nº 1972490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE - SC E A TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.120.218/0001-94, com sede na Vila Linha Parafuzinho, SN, Interior, União do Oeste – SC. CEP: 89.845-00, representada neste ato, pelo seu representante Legal, Senhor VALDIR TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 552.071.899-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 e ao Contrato Administrativo N.º 08/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato antes citado, celebram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

Considerando a premissa legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º ;
Considerando justificativa apresentada pela Secretária de Educação, na qual demonstra aumento do percurso do transporte escolar, e faz jus o reequilíbrio financeiro do contrato;
Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
O presente aditivo altera especificadamente o item 1.1 do contrato: item 04- Transporte Linha Bonita e Linha Santa Terezinha, o qual visa ADITAR para mais 15 (quinze) quilômetros diários, passando de 86 (oitenta e seis) km diários para 101 (cento e um) km diários.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), ao quilometro rodado, restando 167,5 (cento e sessenta e sete vírgula cinco) dias para fechar o ano letivo de 2019, totalizando 16.917,5 (dezesseis mil novecentos e dezessete virgula cinco) quilômetros, totalizando o valor de R$ 65.809,08 (sessenta e cinco mil oitocentos e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência, sem qualquer alteração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 01 de abril de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME
VALDIR TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 07/2019

Publicação Nº 1972488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE - SC E A RR RAUBER TRANSPORTES LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a RR RAUBER TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.801.213/0001-90, com sede na Rua Tiradentes, nº 223, Bairro Alvorada, Xaxim, SC. CEP: 89.825-000, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor FRANCISCO RAUBER, inscrito no CPF sob o nº 868.227219-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 e ao Contrato Administrativo N.º 07/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato antes citado, celebram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

Considerando a premissa legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º ;
Considerando justificativa apresentada pela Secretária de Educação, na qual demonstra aumento do percurso do transporte escolar, e faz jus o reequilíbrio financeiro do contrato;
Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
O presente aditivo altera especificadamente o item 1.1 - Transporte de alunos Linha Santo Antônio do Meio, o qual visa ADITAR para mais 10 (dez) quilômetros diários, passando de 91(noventa e um) km diários para 101 (cento e um) km diários.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos), ao quilometro rodado, restando 167,5 (cento e sessenta e sete vírgula cinco) dias para fechar o ano letivo de 2019, totalizando 16.917,5 (dezesseis mil novecentos e dezessete virgula cinco) quilômetros, totalizando o valor de R$ 74.606,18 (setenta e quatro mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência, sem qualquer alteração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 01 de abril de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RR RAUBER TRANSPORTES LTDA
FRANCISCO RAUBER
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2019

Publicação Nº 1972728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de publicação da ata.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS; MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS nº 889/2011 E 1.086/2017 E, BLOCOS INTERTRAVADOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS A PRÉDIOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CIMENTO SACA DE 50 KG	SACA	200,00	SUPREMO	28,70	5.740,00
2	AREIA MEDIA	M3	80,00	HOBY	139,50	11.160,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação deste instrumento.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete, do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, de acordo com a necessidade deverá entregar os materiais solicitados, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Projeto Atividade – 1.058 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
CÓD. RED.: 117 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 1.027 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 133 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 14/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 14/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 14/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
MARCIO ROBERTO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

Publicação Nº 1972730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PROCESSO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de publicação da ata.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS; MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS nº 889/2011 E 1.086/2017 E, BLOCOS INTERTRAVADOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS A PRÉDIOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	BRITA MÉDIA	M3	280,00	BRITADOR SCHMITZ	88,15	24.682,00
4	PÓ DE BRITA	M3	200,00	BRITADOR SCHIMITZ	88,10	17.620,00
5	PEDRISCO	M3	280,00	BRITADOR SCHIMITZ	88,20	24.696,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação deste instrumento.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete, do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração

deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, de acordo com a necessidade deverá entregar os materiais solicitados, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 1.058 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
CÓD. RED.: 117 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 1.027 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 133 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 14/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 14/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 14/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
FELIPE BORILLE
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019

Publicação Nº 1972735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de publicação da ata.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa J.B. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS; MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS nº 889/2011 E

1.086/2017 E, BLOCOS INTERTRAVADOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS A PRÉDIOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO OSSINHO ESPESSURA 4CM NA COR CINZA	MT2	420,00	JB	36,00	15.120,00
7	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO OSSINHO ESPESSURA 4CM NA COR VERMELHO TIPO TÁCTIL DIRECIONAL	MT2	80,00	JB	44,50	3.560,00
8	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO OSSINHO ESPESSURA 4CM NA COR VERMELHO TIPO TÁCTIL ALERTA	MT2	15,00	JB	44,00	660,00
9	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO OSSINHO ESPESSURA 6CM NA COR CINZA	MT2	115,00	JB	46,50	5.347,50
10	BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO DO TIPO PLACA RETANGULAR 20X20CM ESPESSURA DE 6CM COR VERMELHO TIPO TÁCTIL DIRECIONAL	MT2	3,00	JB	63,50	190,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação deste instrumento.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete, do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa J.B. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME de acordo com a necessidade deverá entregar os materiais solicitados, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 1.058 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
CÓD. RED.: 117 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 1.027 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 133 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 14/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 14/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 14/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

J.B. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
JAIMES BATTISTELLA
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1973365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2019

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. VITÓRIO GUBERT, TORNA PÚBLICO, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n. 4.043/2018 e da Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas, que se encontra aberto a partir do dia 08 de abril de 2019 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 na Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Avenida São Luiz, n. 531, Centro, União do Oeste/SC, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Programa "Brasil Sorridente",
na forma estabelecida no Edital e seus anexos. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste, 05 de abril de 2019

VITÓRIO GUBERT
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL N. 1.126 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1973688

LEI MUNICIPAL Nº. 1.126, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de União do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNIÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de União do Oeste, criado pela Lei Municipal n. Lei 958 de 18 de março de 2013, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de União do Oeste, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de União do Oeste constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e no Estatuto de Servidores Públicos do Município de União do Oeste, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, poderá participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo a disposição, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;

II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos; e,
IV – Banheiro.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs às 17hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 20 (vinte) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de União do Oeste.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, a qual será gozada na semana subsequente, correspondente ao turno trabalhado, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV- conclusão do ensino médio;
V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
IX – certificado ou comprovação de conhecimento em Informática Básica;
X – comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o caput deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e

serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho

Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme

dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para

assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível 13 previsto no Plano de cargos dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 3º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade – 120 dias;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de União do Oeste, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do

Município de União do Oeste, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, especialmente a Lei n. 958 de 18 de março de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 01 de abril de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2361/2019

Publicação Nº 1973708

DECRETO Nº 2361/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2055/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 18.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 .....R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2362/2019

Publicação Nº 1973711

DECRETO Nº 2362/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2059/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0229 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 369/2019,377/219,391/2019,392/2019

Publicação Nº 1973793

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 369/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Leão Industrial Construtora Ltda. CNPJ: 07.302.396/0001-70 Objeto. Serviço de pavimentação de calçada em lajota paver da rua Argemiro Batista de Souza. Data: 29/03/2019. Valor: R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 377/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada:Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. CNPJ: 83.052.191/0001-10 Objeto. Referente ao serviço de assistência técnica e extensão rural. Data: 29/03/2019. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Dispensa de licitação/Compra Direta nº 391/2019 e 392/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Artefatos de Madeira Regia LTDA ME. CNPJ: 02.801.221/0001-94. Objeto. Aquisição de cobertura de policarbonato para a área de chegada do CEI Ana Rodrigues Correa. Data: 29/03/2019. Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

LEI Nº 2055/2019

Publicação Nº 1973716

LEI Nº 2055/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 18.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 .....R$ 18.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de abril de 2019.

LEI Nº 2056/2019

Publicação Nº 1973718

LEI Nº 2056/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPOS RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o transporte de alunos do Instituto Federal Catarinense (Campus Rio do Sul), localizado em Rio do Sul, residentes em Urubici, no valor mensal de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1776/2014.

Prefeitura Municipal de Urubici, 02 de Abril de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de abril de 2019.

LEI Nº 2057/2019

Publicação Nº 1973720

LEI Nº 2057/2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E O FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FUMPOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro por meio de convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC, para aquisição de armamento de fogo (fuzil) a ser utilizado exclusivamente pelo 3º Grupamento do 1º Pelotão 2ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar, com sede no Município de Urubici.

§1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada em parcela única, para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - FUMPOM, inscrito no CNPJ sob o nº 13.925.994/0001-07, no valor de até R$ 9.013,76 (nove mil e treze reais com sessenta e quatro centavos).

§ 2º O Repasse se dará através de depósito identificado, a ser feito no Banco do Brasil, Agência nº 03582-3, conta corrente nº 940.400-7, com nome da conta Arrecadação FUMPOM DA PM/SC.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici, 02 de Abril de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de abril de 2019.

LEI Nº 2058/2019

Publicação Nº 1973759

LEI Nº 2058/2019
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a transferir, por doação ao Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC, o seguinte imóvel:
I - uma área de 1.415,00 m² (um mil e quatrocentos e quinze metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 7926.
Art. 2º - O imóvel objeto da presente transferência, destina-se exclusivamente a edificação de sede do 3º Grupamento do 1º Pelotão 2ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar, com sede no Município de Urubici.
Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, implicará automática devolução do imóvel ao Município, sem nenhum direito a indenização por investimentos efetuados.
Art. 3º - Integram a presente Lei, como anexos:
I - Laudos de Avaliação do imóvel, em conformidade com (I) o art. 17, I, "b" da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e (II) art. 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Urubici;
II – Levantamento topográfico;

III – Memorial descritivo; e
IV – Certidão de matrícula do imóvel.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Urubici-SC, em 02 de Abril de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de abril de 2019.

LEI Nº 2059/2019

Publicação Nº 1973762

LEI Nº 2059/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0229 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 130.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de abril de 2019.

LEI Nº 2060/2019

Publicação Nº 1973764

LEI Nº 2060/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO URUBICIENSE ACADEMICA PARA AUXILIO NO CUSTEIO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O MUNICÍPIO DE LAGES.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros por meio de Termo de Fomento para:
I – ASSOCIAÇÃO URUBICIENSE ACADEMICA, CNPJ nº 10.963.706/0001-02, com sede na Avenida Rodolfo Andermann, nº 47 – Esquina, Urubici - SC.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento a ser celebrado com a parte para o repasse do recurso financeiro será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) dividido em nove vezes e repassados de março a novembro e será financiado pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:
0801 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.044 Apoio a Estudantes Universitários
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos

Art. 4º - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando a aplicação dos recursos recebidos e prestará contas até 30 dias após a liberação da cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos e de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, capítulo IV e:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
b) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 1973695

PORTARIA Nº 259/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 212/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Alzerina Borges Lopes, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/04/2019 à 02/07/2019 em substituição a Servidora Giselena de Souza que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 1973698

PORTARIA Nº 260/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Diovana Godinho Macedo, exercendo o cargo de Farmacêutica, Função Gratificada - FG – 03, por coordenar a assistência farmacêutica do Município de Urubici, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 1973701

PORTARIA Nº 261/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04/04/2019 à 19/04/2019, em substituição a Servidora Joana de Souza Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 1973703

PORTARIA Nº 262/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eliana Delfino, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 112/2019

Publicação Nº 1972732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 112/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 23/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: LABMED LABORATORIO CLINICO URUSSANGA LTDA
CNPJ/CPF: 32.147.206/0001-35
OBJETO: CREDECIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
VALOR: TABELA SUS
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019, 15/2019

Publicação Nº 1947885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Processo de Licitação n° 67/2018 Pregão Presencial 55/2018 - Ata de Registro de Preços nº 14/2018 e 15/2018, visando registrar preço para aquisição de defensa metálica e ondulações transversais para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2647 de 05/10/2018, Pág. 1406,1407,1408,1409 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 04/10/2019
3ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019, 111/2019

Publicação Nº 1972791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 110/2019
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 16/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.654.843/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 8.575,00

CONTRATO: 111/2019
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 16/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CONCREMAF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 07.140.603/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
VALOR GLOBAL: R$ 578.954,00

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Publicação Nº 1973351

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de março de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e pela Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal Direitos do Idoso de Urussanga - CMDI

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 29 de março de 2019.
Salésio João Fabro
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1973589

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao art. 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 72. [...].
§ 3º Não havendo matéria a ser apreciada na comissão permanente, fica facultada a realização de sua reunião, sendo a ata lavrada na reunião subsequente."

Art. 2º. Renumera o parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 163, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 163. [...].
§ 1º O grande expediente terá a duração máxima de 2 (duas) horas a partir do horário fixado para o início da reunião.
§ 2º Não será computado, para efeito do parágrafo anterior, o tempo total utilizado para o cumprimento do inciso IV deste artigo."

Art. 3º Suprime o § 2º do art. 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, renumerando os demais parágrafos.

Art. 4º Altera a redação do caput do art. 246, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 246. As emendas são supressivas, aditivas, modificativas, substitutivas, aglutinativas e retificadoras."

Art. 5º Acrescenta o § 6º ao art. 246, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 246. [...].
§ 6º Emenda retificadora é a que corrige erros de digitação sem comprometer o texto original de forma substancial, e que independe de tramitação legislativa, podendo ser votada na mesma reunião de sua apresentação."

Art. 6º Altera a redação do § 1º do art. 277, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 277. [...].
§ 1º Só por maioria absoluta de votos se concederá o adiamento da votação, inclusive das proposições que tiveram emendas e subemendas tramitadas pelas comissões."

Art. 7º Acrescenta o § 3º ao art. 277, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 277. [...]
§ 3º As proposições que tiverem inclusão verbal de emenda poderão ter sua votação adiada, para análise das comissões permanentes, com despacho de plano pelo Presidente, a pedido de todo(s) o(s) autor(es) que subscrevem a proposição principal ou do Líder de Governo, deste no caso de iniciativa do Executivo."

Art. 8º Altera a redação dos incisos I e II, do art. 301, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 301. [...].
I – até o dia 31 de julho, o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA;

II – até o dia 31 de julho, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO;"

Art. 9º. Acrescenta-se o inciso III ao art. 301, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 301. [...].
I – até o dia 15 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA."

Art. 10. Altera a redação dos incisos I e II do art. 302, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 302. [...].
I – até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA;
II – até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO;"

Art. 11. Acrescenta o inciso III ao art. 302, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 302. [...].
III – a Lei Orçamentária Anual até o fim da sessão legislativa."

Art. 12. Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 310, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 310. [...].
§5º Se o homenageado não puder receber o título na solenidade agendada, a entrega deverá ser feita posteriormente no recinto da Câmara, em sessão especial, ou entregue por via postal registrada.
§6º Não será permitida a concessão da mesma honraria em legislaturas diferentes ao mesmo homenageado."

Art. 13. Altera a redação dos incisos I e II do art. 4º das Disposições Finais e Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 4º [...].
I – maioria simples representa o primeiro número inteiro superior à metade do número de vereadores presentes;
II – maioria absoluta representa o primeiro número inteiro superior à metade do número de vereadores eleitos, aplicável à deliberação das seguintes matérias:"

Art. 14. Acresce o parágrafo único ao art. 4º das Disposições Finais e Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º [...].
Parágrafo único. Para efeito de arredondamento do quórum, utilizar-se-á o primeiro número inteiro superior à metade."

Art. 15. Insere a alínea "k" ao art. 4º das Disposições Finais e Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º [...].
k – requerimento de adiamento de votação de proposição constante na ordem do dia."

Art. 16. Renumera e altera a redação da alínea a do art. 4º das Disposições Finais e Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º [...].
a...
...
l... criação, alteração, extinção e definição das atribuições de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo, Poder Legislativo e das autarquias e fundações públicas municipais, ressalvada a edição de decreto para dispor sobre organização e funcionamento da administração direta municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Art. 17. Altera a redação do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 190. Serão considerados como recessos legislativos os períodos compreendidos entre 23 de dezembro a 31 de janeiro, e de 18 a 31 de julho de cada ano, ressalvando-se a inauguração da legislatura, que se inicia em 1° de janeiro."

Art. 18. Altera a redação do inciso III do art. 35, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 35. [...]
III – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia trinta e um (31) de agosto, depois da aprovação pelo Plenário;

Art. 19. Esta emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de abril de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Registrado e publicado a presente Resolução no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 2 de abril de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES 01/2019

Publicação Nº 1972583

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES 01/2019

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 34 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta, durante todo o ano de 2019, a possibilidade geral e irrestrita, para proceder ao Registro e Atualização Cadastral, dos fornecedores da Administração Pública do Município.

Art. 1º - É necessária, para a efetivação do cadastramento, a apresentação da seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica – Em atendimento ao Art. 27 da Lei 8.666/93.
a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, facultando-se a apresentação do primeiro quando este incorporar o número do segundo, do representante legal da empresa (Inciso I, art. 28);
b) Dados bancários (Banco, Agência e Conta).
c) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedades por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I - Regularidade Fiscal e Trabalhista - Em atendimento ao Inciso IV do Artigo 27 e nos termos do Artigo 29:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da proponente, expedida pelo órgão competente.
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 2º – Todos os documentos enumerados nos incisos I e II do artigo anterior deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme preceituado no Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – Atendida a documentação enumerada nos incisos I e II do artigo 1º, será expedido pelo setor competente da administração o Certificado de Registro Cadastral que terá validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

§ 1º- A validade do Certificado de Registro Cadastral não eximirá a empresa da obrigatoriedade de atualização, no referido cadastro, das certidões e documentos, expedidos por outrem e cujo vencimento é determinado por estes, quando da vigência de contratos com o município.

§ 2º - Em observância ao parágrafo anterior, fica fixado que, para os documentos e certidões sem menção expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 4º – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências ao Art. 27 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 37 desta.

Art. 5º – O presente edital de chamamento de fornecedores não vinculará a exigência dos documentos enumerados no artigo 1º à exigência mínima de documentos nos editais de licitação que venham a ser expedidos pela administração municipal, facultando a administração a aplicação do disposto no § 1º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Art. 6º – Revogadas as disposições ao contrário, torna-se público a todos os interessados.

Vargem/SC, 03 de abril de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2019

Publicação Nº 1972987

DECRETO Nº 024/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2014, alterada pela Lei Complementar nº 123/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
- Titular: Ivan Roberto Galvan
- Suplente: Jaqueline Spader

b) Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:
- Titular: Daniela Aparecida Morais
- Suplente: Alessandra Radavelli

c) Secretaria de Administração e Finanças:
- Titular: Silvana Aparecida Schessohof
- Suplente: Vania Lucia Roman Corso

II–REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

a) APP – Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Vitório Roman:
- Titular: Eleonel Grobe
- Suplente: Cassius Fernando Mozzer

b) APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Angelo Anzolin:
- Titular: Elenir Zonta dos Santos
- Suplente: Daluz Aparecida Lemes de Andrade

c) APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais Luz da Vida de Vargem Bonita:
- Titular: Jaqueline Manfé de Oliveira
- Suplente: Maria Elisangela Cardoso

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se o Decreto nº 043/2017, de 03 de julho de 2017.

Vargem Bonita, 02 de abril de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM, em 05/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO Nº 025/2019

Publicação Nº 1972989

DECRETO Nº 025/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 020/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015, ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA MÉDICO, ENFERMEIRA, TÉCNICA E AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE ESPECIFICA, EM ATIVIDADE NO POSTO DE SAÚDE DA CIDADE DE VARGEM BONITA".

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo

103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 020/2015 de 24 de março de 2015;

CONSIDERANDO a atuação e fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem que apontou falhas na cobertura de responsabilidade técnica na área de enfermagem na Unidade de Saúde da cidade de Vargem Bonita, (conforme PAD 171/2016 – Relatório de Fiscalização COREN/SC – Ofício 023/2016/DEFISE/COREN-SC e Ofício 016/2016/DEFISE/COREN-SC);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a disponibilidade de tais profissionais em escala contínua durante o período de funcionamento da Unidade de Saúde e também que não reste comprometido o atendimento a população, sobretudo no período do meio dia durante os dias úteis da semana;

DECRETA:
Artigo 1º - Os plantões de finais de semana ocorrerão apenas aos sábados no período compreendido das 08h00min às 12h00min, sendo executado sob supervisão técnica das enfermeiras: Simara Inês Gazzoni Bittencourt e Micheli Cristina de Oliveira Chaves, alternadamente a cada final de semana (conforme organização interna), acompanhadas por técnica ou auxiliar de enfermagem conforme escala, podendo o plantão estender-se de acordo com a necessidade de atendimento.

Artigo 2º - Durante a semana, de segunda a sexta-feira, para cobrir o período do meio dia, o Médico Jair José Gemelli e a Enfermeira Simara Inês Gazzoni Bittencourt desempenharão suas funções das 07h00min às 13h00min, acompanhados por técnica ou auxiliar de enfermagem conforme escala.
Parágrafo Único – As profissionais a seguir nominadas ficarão a disposição para plantões e atendimento no horário descrito no caput, devendo ocorrer revezamento a cada semana na seguinte forma:

- Técnica de Enfermagem - Andreia Costa Moreira Mozer - conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem - Ana Jacira Gomes da Silva - conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem – Marcia Cristina Rodrigues Anzolin – conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem – Jucerlei Fatima da Cruz Menda da Silva – conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem – Lucimara Aparecida do Prado Barbosa Zuqui – conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem (ESF) - Velci de Souza Chinato – conforme escala.

Artigo 3º- Fica revogado o Decreto nº 055/2018.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 02 de abril de 2019.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO Nº 026/2019

Publicação Nº 1972990

DECRETO N.º 026/2019, de 03 de abril de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – Festividades Municipais
Modalidade 339000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.983,60

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 03 de abril de 2019
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1972992

DECRETO N.º 027/2019, de 03 de abril de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade: 3393.00.00.01.0000.0000 – Aplic. Diretas Op. Entre Órgãos ..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade: 3171.00.00.01.0000.0000 – Transf. a Consócios Públicos ..... R$ 4.000,00
Modalidade: 3371.00.00.01.0000.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 03 de abril de 2019
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 1973086

DECRETO Nº 028/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO SUBSÍDIO OFERECIDO AOS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA "MAIS MÉDICO".

Considerando as disposições da Lei n. 992/2014, a qual foi alterada pela Lei n. 1.114, de 23 de agosto de 2017, que fixou o valor de subsídio dos médicos integrantes do programa "Mais Médicos" e determinou a necessidade de correção anual do valor, através do mesmo índice utilizado para a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando os termos da Lei n. 1.154/2019, de 13 de março de 2019, que estabeleceu o índice de reajuste para revisão geral das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Vargem Bonita;

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o índice de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) para o reajuste anual dos subsídios dos médicos integrantes do programa "Mais Médicos", o qual é regido pela Lei n. 992/2014, alterada pela Lei n. 1.114/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 03 de abril de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PROCESSO 004/2019 PR 002/2019 FMS

Publicação Nº 1973685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
1 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS para distribuição gratuita, nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas no Edital do certame e seus Anexos.
2 - Tipo: Menor Preço.
3 - Julgamento: Menor preço por Item.
4 - Recebimento da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até as 08hrs30min do dia 17 de Abril de 2019.
5 - Sessão de Processamento do Pregão: A partir das 08hrs30min do dia 17 de Abril de 2019.
6 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 04 de Abril de 2019.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

Publicação Nº 1973682

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para execução de oficinas para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, conforme anexo do edital – Termo de Referência.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, através de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de fevereiro de 2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 22 de abril de 2019.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 22 de abril de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 04 de abril de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 - PMV

Publicação Nº 1973357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 38/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BTI (INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 09/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 04 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 77/2019 - FMS

Publicação Nº 1973831

Termo Aditivo nº 77/2019
Contrato/Ata nº: 104/2017
Processo: IL 05/2017 – FMS
Contratado: IEAS – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR
Objeto: Reajustar os valores dos itens 01 e 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2017 com base no IGP-M (FGV) no percentual de 8,2786400%, passando o valor do item 01 para R$ 111.963,36 e o valor do item 02 para R$ 25.965,22.
Valor referente a diferença de reajuste de 5 meses e 11 dias: R$ 56.594,61.
Data: 03/04/2019.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - VISAN

Publicação Nº 1973809

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 14/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 18/04/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 04 de abril de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2019

Publicação Nº 1973028

DECRETO N.º 026/2019

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Complementar 049, de 23 de dezembro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos Senhores MARA PATRICIA DOS SANTOS SCHRAMM, VANIA SCHMOELER PATRICIO, JOICE BORGHESANG, MARCIO SALVADOR e TEILOR PETERSEN, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a preparação, execução e julgamento do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
Art. 2º - A Comissão de Concurso Público ora constituída poderá baixar instruções especiais sobre o Concurso Público nº 002/2019 e, as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicado e Registrado na data BENTO FRANCISCO SILVY
Vitor Meireles/SC, ___/___/_____. Prefeito Municipal

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 1973768

Edital n° 001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Municipio de Vitor Meireles - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 880/2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Vitor Meireles, SC e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Vitor Meireles -SC para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Vitor Meireles – SC constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	20 h	R$ 1.135,18

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser conforme dispõe a Lei Municipal n. 880/2014, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 880/2014, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 880/2014, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Municipio de Vitor Meireles - SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 880/2014.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Vitor Meireles – SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 880/2014, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município há pelo menos dois (2) anos;
IV. Conclusão do ensino médio;
V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IX. Participar em curso de capacitação em Direito da Criança e Adolescente, bem como em informática básica, a qual será oferecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo ser expedido, ao final, declaração de participação do candidato".
X. Comprovar o conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, e sobre informática básica, por meio de prova escrita de caráter eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo o candidato atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto das questões.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. RG e CPF;
II. Comprovante de residência atual;
III. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
IV. Cópia de conclusão do ensino médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08:00h às 12:00h, das 13:30 as 17:30 no Centro de Referência de Assistencia Social – CRAS, localizado na Rua Afonso Oliveira n° 85, Bairro Palmitos.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 880/2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 880/2014 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistencia Social CRAS, localizado na Rua Afonso de Oliveira n 85, Bairro Palmitos, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS, localizado na Rua Afonso de Oliveira n 85, Bairro Palmitos no não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS, localizado na Rua Afonso de Oliveira n 85, Bairro Palmitos admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 17 (dezessete) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 09:00 as 11:00, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, no auditório municipal da prefeitura de Vitor Meireles.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.13 Caso não seja possível contar com a sessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados como Presidente, Mesário, Secretário ou fazer parte como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão

Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, terão acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
10 a 11/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
12/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
13 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
21/07/2019	Capacitação dos candidatos
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 880/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Helena de Souza
Presidente do CMDCA
Vitor Meireles - SC

PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 1972727

PORTARIANº. 097/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIO CESAR TOMAZ
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 096/2016, para desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 098/2019

Publicação Nº 1973092

PORTARIANº 098/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2019, homologado no dia 27 de março de 2019,

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de abril de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1973156

PORTARIANº 099/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2019, homologado no dia 27 de março de 2019,

Nome: SILVIONEI KRAUS
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de abril de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1973259

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		VITOR MEIRELES - SC

RESOLUÇÃO N. 002/2019
Dispõe sobre a aprovação do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e demais suplentes 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), em reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, às 13:30 horas, nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Lei nº. 297 de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações.
RESOLVE:
Aprovar por unanimidade dos presentes, sendo que estes representam a maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), o Edital N° 001/2019 e abre inscrição para o Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar e demais suplentes para o mandato de 2020 a 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helena de Souza
Presidente do CMDCA
Vitor Meireles/SC.

Vitor Meireles, 02 de abril de 2019.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 36/19, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972705

DECRETO N.º 36/19, de 04 de abril de 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.o 01/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.o 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 04 de abril de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 15/2019 - PNEUS E RECAUCHUTAGEM

Publicação Nº 1972578

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 16/04/2019, às 14:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 02 de abril de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1556/19, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972511

LEI N.º 1556/19, de 02 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organizará o acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Witmarsum (SC), afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, com previsão até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, até o encaminhamento para adoção.

§ 1º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido a sua família de origem.

§ 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, entre outras orientações que tratem do tema.

§ 3º Sem prejuízo das disposições contidas na presente lei, o Município de Witmarsum (SC) poderá manter e firmar convênios com instituições para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constituir-se-á numa alternativa de atendimento, que não a institucionalização, à criança e ao adolescente, quando se fizer necessário o seu afastamento do convívio familiar de origem.

Art. 3º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora irá:

I – Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;

II – Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

III – Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

IV – Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

V – Apoiar o retorno da criança e adolescente à família de origem.

Art. 4º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se constitui no atendimento da criança ou adolescente por família previamente cadastrada e capacitada, residente ou não no Município de Witmarsum (SC), que tenha condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento de Equipe vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Conselho Tutelar e da Vara da Infância e da Juventude.

§ 1º A aceitação de crianças e adolescentes gera a responsabilidade da família nos termos dos arts. 91 a 93 do ECA.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, numa atuação articulada e integrada, providenciará o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente, com vista à permanência temporária no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 5º - As famílias/pessoas interessadas serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio da equipe de referência do serviço de acolhimento em família acolhedora, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS RH, recebendo após análise, orientação e seleção por equipe interdisciplinar, habilitação para acolher crianças ou adolescentes, na forma da presente lei.

Art. 6º - A criança ou adolescente atendido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora gozará de prioridades de atendimento nos serviços públicos municipais na forma prevista no art. 4º, parágrafo único, alínea "b", do ECA.

Art. 7º - A Vara da Infância e Juventude, o Ministério Público e o Conselho Tutelar, manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 8º - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas nos art. 33 e arts. 91 a 93 do ECA, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente lei, implicará em desligamento da família do Serviço.

Art. 9º - A família habilitada a participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberá, além do acompanhamento técnico já mencionado, 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente por mês, por criança ou adolescente atendido, observado para efeitos de pagamento a proporcionalidade em relação ao período do efetivo acolhimento.

Parágrafo único. A família acolhedora poderá receber itens como: fraldas, leite, frutas, verduras, tratamentos médicos e odontológicos não cobertos pelo SUS, material escolar, vestuário, alimentos e outros, de acordo com a necessidade da criança ou do adolescente acolhido, mediante a possibilidade do poder público.

Art. 10 - A despesa, na forma do serviço de que trata o art. anterior, legitimada pelo art. 260, § 2º do ECA, será suportada por dotações orçamentárias a serem consignadas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no que couber.

Art. 11 - O pagamento a que se refere o art. 9º desta lei tem por objetivo a cobertura de despesas com a criança e/ou adolescente durante o período de acolhimento, devendo ser destinados unicamente ao mesmo, inclusive demonstrando a impossibilidade ou falta de recursos para solicitação dos auxílios adicionais previstos no parágrafo único do mesmo art. mencionado.

Art. 12 - Para efeitos de pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, emitirá declaração, observando-se as condições de acolhimento, bem como o período de atendimento do caso.

Art. 13 - O Poder Executivo, por intermédio de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, elaborando projeto próprio que será levado a registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma prevista no art. 90, inc. IV, do ECA.

§ 1º Do projeto que regulamentará a presente lei constarão, dentre outras disposições: requisitos mínimos e forma de cadastramento, seleção e habilitação das famílias acolhedoras; programa para formação e capacitação das famílias; critérios para o encaminhamento e acolhimento de crianças e adolescentes, com observância dos princípios estabelecidos pelo art. 92 do ECA; prazo para reavaliação da situação da criança e do adolescente, com vista a proporcionar seu retorno à família de origem ou colocação em família substituta, conforme o caso; proposta detalhada de atendimento, inclusive das atribuições da equipe técnica encarregada do acompanhamento da execução do serviço; articulação com outros serviços em execução no município, etc.

§ 2º O acolhimento de crianças e/ou adolescentes é regulamentado pela presente lei, e seguirá os critérios constantes no projeto, salvo por determinação judicial.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1237, de 01 de novembro de 2006.

WITMARSUM – SC, 02 de abril de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1557/19, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972514

LEI N.º 1557/19, de 02 de abril de 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1471/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015, "FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE WITMARSUM-SC, FILIADA À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB), CONTRIBUINDO MENSALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n.º 1471/2015, de 24 de março de 2015, "FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE WITMARSUM-SC, FILIADA À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB), CONTRIBUINDO MENSALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 02 de abril de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1558/19, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1972519

LEI N.º 1558/19, de 02 de abril de 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1347/2010, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010, "AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WITMARSUM, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE OU ANUALMENTE COM A UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n.º 1347/2010, de 1º de setembro de 2010, "AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WITMARSUM, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE OU ANUALMENTE COM A UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 02 de abril de 2019.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2019

Publicação Nº 1972839

DECRETO N° 076/2019
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Educação Infantil no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/2017;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora ANA CLAUDIA ROMERO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 086.504.819-30, portadora da Cédula de Identidade nº 5.873.104, expedida pela SSP/SC, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 02 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2019

Publicação Nº 1972841

DECRETO N° 077/2019
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/17;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora SANDRA BOENO DE OLIVEIRA brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no cpf/mf sob n° 796.635.169-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.071.918, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2019

Publicação Nº 1972843

DECRETO N° 078/2019
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Matemática no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora CLAUDIA CRISTINA GIROLETTI FINATTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3407295, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 006.400.599-29, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - MATEMÁTICA, com 20 (vinte) horas semanais, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2019

Publicação Nº 1972844

DECRETO N° 079/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Psicólogo no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/17;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor FRANCIESCO LUIZ GRAFFITTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CPF sob n° 069.943.219-75, portador da Cédula de Identidade 5.955.674, CRP-12/16476/SC, para o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 03 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 1972845

DECRETO N° 080/2019
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Psicólogo no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/17;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora MARINA BORTOLUZZI DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF sob n° 065.278.529-83, portadora da Cédula de Identidade 4.757.852, CRP-12/09994/SC, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 04 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 0037/2019

Publicação Nº 1972859

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 0072/2019
Pregão Presencial n° 0037/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Confecção, Conserto e Reembasamento de Próteses Dentárias para o

atendimento dos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1) FICA RETIFICADO O ITEM 18.1 DO EDITAL, PASSANDO A SER:
Onde se lê: 18.1 O fornecedor obriga-se a entregar as próteses no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Leia-se: O fornecedor obriga-se a entregar as próteses no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Fica mantida a data de recebimento e abertura das propostas, ou seja, para o dia 12 de abril de 2019.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 04 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

Prefeitura

APOSTILAMENTO 010/2019

Publicação Nº 1973083

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL 016/2017
CONTRATO 042/2017
Contratada: TRANSPORTES POZZA LTDA

APOSTILA Nº 010/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 042/2017 PMXV a partir de 01/05/2019, terá os seus valores unitários reajustados em 3,94% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	18.000,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 12 - Turno Matutino: saída 6:30h de Linha Bom Sucesso, em direção a linha Medianeira, encruzilhada Simoni, segue em direção a linha São Roque e Linha Dassi, passa pela propriedade da família Simoni segue em direção a Linha Medianeira passa pela propriedade família Tessaro, da Veiga. Segue pela volta passando pela propriedade da família Schwierk, família de Souza até Escola de Educação Básica e Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani, em Linha Bom Sucesso, Ipumirim-SC. Turno do Meio dia: Saída da escola Escola de Educação Básica e Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani, retornando pelo mesmo trajeto do período matutino, devolvendo os alunos e recolhendo os estudantes do período vespertino, até a Escola de Educação Básica e Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani, em Linha Bom Sucesso, Ipumirim-SC.Turno Vespertino: Saída da escola Escola de Educação Básica e Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani, fazendo o mesmo trajeto do período do meio dia. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros. Total de 90 km/dia.	3,27	58.860,00

Xavantina, 03 de abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

ATA 017/2019 TOPE BRASIL LTDA

Publicação Nº 1973182

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa TOPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.304.528/0001-04, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDRÉ ANTONIO TONON, portador do CPF n° 030.819.089-06, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível confecção e aquisição de uniformes escolares, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	CJ	CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR. JAQUETA SELETEL FORRADA, COM 2 BOLSOS, ZIPEER, PUNHO NA MANGA, LOGOMARCA BORDADA NA FRENTE (PEQUENA) E NAS COSTAS (GRANDE). CALÇA SELETEL FORRADA, COM CORDÃO E ELASTICO NA CINTURA, COM 2 BOLSOS FRENTE E 1 BOLSO ATRÁS, LOGOMARCA BORDADA NA FRENTE DA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS QUE VARIAM DO 2 ATÉ XG.	TOP BRAZIL/TONON	120,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Silvânia Rabaiolli Canesso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
TOPE BRASIL LTDA
ANDRÉ ANTONIO TONON - Representante

SILVÂNIA RABAIOLLI CANESSO - Fiscal da Ata

ATA 018/2019 FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA

Publicação Nº 1973340

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.578.981/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ARISTEU FERRAZZO, portador do CPF n° 854.138.449-72, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	600,00	HRS	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 125 HP, EQUIPADA COM LÂMINA DIANTEIRA ARTICULADA.	FERRAZZO	220,00	132.000,00
3	300,00	HRS	SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO, POTÊNCIA BRUTA DE 90 HP, CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE PARA 0,75M³, 4X4, ANO NÃO INFERIOR A 2015	FERRAZZO	150,00	45.000,00
TOTAL						177.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA
ARISTEU FERRAZZO - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 019/2019 XAVANTINA MADEIRAS LTDA

Publicação Nº 1973342

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa XAVANTINA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.626.968/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. MAURO CESAR SUZANA, portador do CPF n° 493.950.179-53, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	600,00	HRS	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERA-CIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 115 HP, EQUIPADA COM CONCHA DE NO MÍNIMO DE 0,9 M³.	XV MADEIRAS	220,00	132.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
XAVANTINA MADEIRAS LTDA
MAURO CESAR SUZANA - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA PL 024/2019 PMXV

Publicação Nº 1972559

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de refeições para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Crianças e Adolescentes que participam das oficinas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com alguma vulnerabilidade social, conforme descrito no Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/139518

Xavantina, 04 de abril de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO

CONCORRÊNCIA 002/2019 PMXV

Publicação Nº 1972681

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para a outorga de permissão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes de Xavantina-SC, para fins de direito de exploração de horários para práticas desportivas, quando os mesmos não estiverem sendo utilizados pelas escolinhas esportivas e campeonatos municipais, e direito à exploração para venda de bebidas e alimentos, nos termos da legislação sanitária vigente, conforme descrição constante no Anexo "E" deste edital.
Forma: Concorrência.
Tipo: Maior Oferta Mensal.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 09/05/2019.
Abertura: dia 09/05/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 04 de abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

DECRETO 306/2019

Publicação Nº 1973626

DECRETO Nº 306, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.002 – Manter as atividades do gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 114) 40.000,00 Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 115) 40.000,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários 03.0000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 05 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 307/2019

Publicação Nº 1973628

DECRETO Nº 307, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.042,39 (vinte e oito mil quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.05 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
Projeto Atividade: 2.016 – Auxiliar a Criança e Adolescente – FIA Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0009 – (CR 112) 2.834,33		
Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes		
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as atividades do DMER		
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0044 – (CR 113) 25.208,06		

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior nas fontes de recursos: 03.0009 - FIA/Imposto de Renda (R$ 2.834,33) e 03.0044 – FEP/Fundo Especial do Petróleo (25.208,06)
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 05 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 308/2019

Publicação Nº 1973629

DECRETO Nº 308, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.627,01 (doze mil seiscentos e vinte e sete reais e um centavo), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde		
Projeto Atividade: 2.023 – Auxiliar na Vigilância Sanitária Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.1066 – (CR 40) 8.677,75		
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica		
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.1964 – (CR 41) 3.323,26 Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.2164 – (CR 42) 626,00		

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior nas fontes de recursos: 03.1066 – Vigilância Sanitária(R$ 8.677,75); 03.1964 - PAB/Incremento temporário(R$ 3.323,26) e 03.2164 – Programa Saúde na Escola (R$ 626,00).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 05 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 309/2019

Publicação Nº 1973630

DECRETO Nº 309, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Municipal n. 648 /1995;
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 05 de abril de 2019, em Xavantina, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, datada de 19 de fevereiro de 2019 e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.
Art. 4º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 05 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 152

Publicação Nº 1972649

DECRETO Nº. 152/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JACIANE SIMONETTI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matricula 7617, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de abril de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0023/2019

Publicação Nº 1973647

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna e joelho e consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Vigência: 02 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil reais e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00 (05/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação 024/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019
Xaxim-SC, 04 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PORTARIA 313 - 2019

Publicação Nº 1973110

PORTARIA Nº 313/2019

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de Locação firmado pelo Município e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE nº 0058/2018, o qual possui como objeto a locação pela Municipalidade do imóvel localizado na Rua Aquiles Biasotto, bairro Guarani, nesta cidade de Xaxim-SC, antigo campus Unochapecó, de propriedade desta Entidade, com término contratual previsto para 31/12/2018;

CONSIDERANDO a utilização do referido espaço pela Municipalidade até os dias atuais, e a inexistência de formalização de renovação contratual;

CONSIDERANDO ter a Municipalidade adquirido o referido espaço recentemente, entretanto, sendo devidos os alugueres ao Locador de janeiro/2019 até o mês corrente;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto do Contrato Administrativo nº 0058/2018 e apurar a possibilidade de reconhecimento de dívida e consequente pagamento dos valores pendentes a título de aluguel.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Marina Lorenzon;
III- Juliano Sorgatto;
Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril 2019.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1972432

PREFEITURA DE XAXIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NUTRICIONISTA E ENFERMEIRO

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

I – Fica convocado, para assumir a função de NUTRICIONISTA e ENFERMEIRO, junto ao Departamento de Recursos da Prefeitura Municipal de Xaxim – SC, sito a Rua Rui Barbosa, 347, centro, o candidato abaixo, conforme especificado a seguir:

NUTRICIONISTA – 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	001	ALESANDRA DE CONTO

ENFERMEIRO – 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	008	JOAO VANDERLEI FELISBINO

II – Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim – SC, 04 de abril de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Fone: 49 3353 8200 –
www.xaxim.sc.gov.br

DECRETO Nº 154/2019

Publicação Nº 1972363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 154/19, de 3 de Abril de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 155.306,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 125/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0034.000000 155.306,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0034.000000 - Excesso de arrecadação 155.306,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 3 de Abril de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2019 - AQUISIÇÃO DE CERÂMICAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) CASAS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1973787

Processo Licitatório Nº 0036/2019
Dispensa de Licitação Nº 0019/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Assistência Social do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação emergencial, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Master Transportes e Material De Construção, no valor total de R$ 14.077,80 (quatorze mil e setenta e sete reais com oitenta centavos) para aquisição de cerâmicas que serão utilizadas na construção de 15 (quinze) casas para famílias atingidas pela enchente no município de Zortéa;
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 04 de Abril de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMERIOS

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1973560

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N. 009/2018

RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E A EMPRESA INFOPOINT EQUIPAMENTOS, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4 E A3, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS CEDIDOS À AMERIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS.

A CONTRATANTE: Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, denominado CONTRATANTE e o CONTRATADO: INFOPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF n. 06.159.070/0001-73, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n. 340, sala 01, Bairro: centro, na cidade de Maravilha/SC, representado pelo representante legal, Jean Felipe Müller, denominado de CONTRATADA, resolvem em comum acordo, a pedido da CONTRATADA, renovar o contrato de fornecimento epígrafe por mais um ano, nos mesmos preços, condições e cláusulas originais.

E por estarem assim, acordados e ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Maravilha/SC, 20 de maio de 2018.
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS
PRESIDENTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Consórcios

CIGA

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Publicação Nº 1974100

Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2019
ATO INEXIGIBILIDADE nº 01/2019

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) inscrições em trilhas de conhecimento disponíveis no evento 'The Developer's Conference' 2019 (TDC 2019), conforme tabela abaixo:

Participação no TDC Florianópolis 2019			
Nome Empregado	Função	Opção - Trilha	Data
ADRIANO ROGOWSKI DOS SANTOS	Programador	Arquitetura de Dados	26/04/2019
BRUNO RENAN GELAKO SANTOS	Analista de Sistemas	Gestão de Produto	26/04/2019
EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	Gerente de TI	Management 3.0	24/04/2019
MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	Analista de Sistemas	Business Agility	24/04/2019
FRANCIS VAGNER DOS ANJOS FONTOURA	Analista de Sistemas	Web / Front-End	25/04/2019
FELIPE DA SILVA PRUSOKOWSKI	Analista de Sistemas	Software Security	25/04/2019
RICARDO BRESSAN TASCA	Programador	Trilha Design de Código	27/04/2019
RICARDO PEREIRA RAMOS	Programador	Devtest	25/04/2019
DENIS EVANGELISTA SANCHES	Analista de Sistemas	BigData	25/04/2019
WILLIAN ALBERTO LAUBER	Técnico em TI	DevOps Tools	24/04/2019

PREVISÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 13, VI, da Lei nº 8666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o evento 'The Developer's Conference 2019' (TDC 2019), que ocorrerá em Florianópolis entre 23/04 e 27/04 de 2019, trata-se de um dos maiores congressos realizados no país na área de Tecnologia da Informação, focado mais especificamente na área de desenvolvimento de sistemas, o qual vem sendo realizado, anualmente, desde 2008, com escopo internacional e abrange o público das entidades públicas e privadas;
Considerando que a participação no evento permitirá a troca de experiências e conhecimentos com profissionais de outras empresas, congressistas, etc. e agregará novos conceitos e ideias que facilitarão a manutenção e evolução dos sistemas atualmente sob responsabilidade do CIGA, assim como contribuirá para o desenvolvimento de novos produtos aderentes às melhores práticas em utilização na área;
Considerando que a inscrição no TDC 2019 se justifica diante da necessidade de aperfeiçoamento constante dos empregados públicos, os quais exercem diariamente a atividade profissional na área de Tecnologia da Informação;
Considerando, então, que o evento em tela possui natureza singular (único com as suas características), abarcando uma infinidade de temas de extrema relevância da área de tecnologia da informação e comunicação, com profissionais altamente capacitados para ministrar e conduzir cada uma das trilhas do Curso aberto em questão (notória especialização);
Considerando a pertinência do curso oferecido (conteúdo e temas a serem tratados) com as atividades desempenhadas pelos empregados do CIGA e, notadamente, os sistemas e serviços ofertados por este Consórcio Público;
Considerando a inviabilidade técnica e econômica de o CIGA, por si só, produzir um evento dessa natureza e magnitude;
Considerando, portanto, a necessidade de o CIGA adquirir inscrições para o evento aberto em questão, cuja característica da inviabilidade de competição está presente;
Considerando que o TCU já dirimiu controvérsia acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação, na modalidade de inexigibilidade, de cursos externos, tendo considerado que:
"... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993." (Decisão 439/1998 Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998)

A propósito, leia-se o teor da Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União n.º 18, de 1º de abril de 2009, que prevê:
Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n. 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.
Conforme já indicado acima, a Lei nº. 8.666/93 elenca no art. 13 os serviços técnicos profissionais especializados, dentre os quais, repita-se, o seu inciso VI expressamente dispõe os casos de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".
Assim, é inequívoco que este curso voltado para o aperfeiçoamento e capacitação na área de tecnologia subsume-se à uma das hipóteses

destacadas pela Lei como sendo serviço técnico profissional especializado de treinamento e capacitação.
Logo, a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI - Elemento de despesa nº 3.3.90.39.48 (serviço de seleção e treinamento).

Contratado: V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 05.533.015/0001-39
VALOR: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

Florianópolis, 22 de março de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

Publicação Nº 1974107

Ato de Inexigibilidade nº 02/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 16/2019

Objeto: Inscrição no curso de capacitação "Retenções INSS e IRRF e Efdreinf – Escrituração Fiscal das Retenções e Demais Obrigações Fiscais" a ser realizado pela empregada pública e contadora do CIGA, Sra. Grasiele Hoffmann.
PREVISÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 13, VI, da Lei nº 8666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando, então, que o evento em tela possui natureza singular (único com as suas características), abarcando uma infinidade de temas de extrema relevância da área de contabilidade, com profissionais altamente capacitados para ministrar e conduzir o curso aberto em questão (notória especialização);
Considerando a pertinência do curso oferecido (conteúdo e temas a serem tratados) com as atividades desempenhadas pela contadora do CIGA;
Considerando a necessidade de atualização sobre prestações de contas à Receita Federal;
Considerando que a capacitação trata de retenções INSS e IRRF e Efdreif – Escrituração Fiscal das Retenções e demais obrigações fiscais;
Considerando que o TCU já dirimiu controvérsia acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação, na modalidade de inexigibilidade, de cursos externos, tendo considerado que:
"... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993." (Decisão 439/1998 Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998)

A propósito, leia-se o teor da Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União n.º 18, de 1º de abril de 2009, que prevê:
Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n. 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.
Conforme já indicado acima, a Lei nº. 8.666/93 elenca no art. 13 os serviços técnicos profissionais especializados, dentre os quais, repita-se, o seu inciso VI expressamente dispõe os casos de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".
Assim, é inequívoco que este curso voltado para o aperfeiçoamento e capacitação na área fiscal enquadra-se em uma das hipóteses destacadas pela Lei como sendo serviço técnico profissional especializado de treinamento e capacitação.
Logo, a inscrição da empregada pública para participação de curso aberto a terceiros enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 – Administração e manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.90.39.48 (Serviço de seleção e treinamento).
Contratado: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 07.675.477/0001-16
VALOR: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Florianópolis, 26 de março de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0002_2019

Publicação Nº 1974101

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0005_2019

Publicação Nº 1974153

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
FORNECEDOR: POSTO MAÇÃ LTDA
PAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004A/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 31/12/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com pedidos parcelados de gasolina comum, para uso do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0008_2018

Publicação Nº 1974102

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0008/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 29/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0008/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 29/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0008/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 29/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0008/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 29/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0008/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 29/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0008/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 29/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0008/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 29/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0008/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 29/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0014_2018

Publicação Nº 1974103

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA

PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/06/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE

BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04693

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME

PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE

XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0016_2018

Publicação Nº 1974104

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MICROSENS S.A
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: MICROSENS S.A
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP

PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04090

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES - ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MICROSENS S.A
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: MICROSENS S.A
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0014/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0018_2018

Publicação Nº 1974105

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04263

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0016/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0020_2018

Publicação Nº 1974106

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0018/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0018/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0018/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0018/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0022_2018

Publicação Nº 1974108

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP

PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04170

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04178

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04186

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0020/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0023_2018

Publicação Nº 1974109

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03642

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ASLI COMERCIAL EIRELI
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03980

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04319

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04570

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04867

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04936

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0024_2018

Publicação Nº 1974110

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0022/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 30/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0022/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 30/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0022/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 30/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0022/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 30/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0022/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 30/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0022/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 30/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0022/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 30/03/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0026_2018

Publicação Nº 1974111

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0028_2018

Publicação Nº 1974112

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03669

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO

DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03748

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO

DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COM. E REPRESEN. DE PROD. HOSP. LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04646

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO

DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0031_2018

Publicação Nº 1974113

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04773

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata

de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0028/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/05/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0032_2018

Publicação Nº 1974114

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03867

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP

PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 15/08/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

- CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0033_2018

Publicação Nº 1974115

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0030/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0030/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0030/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0030/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0034_2018

Publicação Nº 1974116

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0035_2018

Publicação Nº 1974117

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0036_2018

Publicação Nº 1974118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04029

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0037_2018

Publicação Nº 1974119

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: TECNOLAR LTDA
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04503

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: TECNOLAR LTDA
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE

FORNECEDOR: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0039_2018

Publicação Nº 1974120

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0039/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0035/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 31/12/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0039/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0035/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 31/12/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0041_2018

Publicação Nº 1974121

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0045_2018

Publicação Nº 1974122

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE - EPP
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER - ME
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE - EPP
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

- CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER - ME
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE - EPP
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_MARÇO 2019 - PAL 0046_2018

Publicação Nº 1974123

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM03899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 15/09/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM04847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM05003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0002_2019

Publicação Nº 1974126

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA

ATA: AT19CIM01430
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIM04064
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0008_2018

Publicação Nº 1974127

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02269
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05135
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00758
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-110
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00757
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-80; 4-420; 10-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00759
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-960; 4-1050; 10-176
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02269
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1000; 4-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1274

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13133
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM06667
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00451
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1600; 4-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05140
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05135
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM06667
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05118
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-50; 3-480; 4-490
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13133
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05131
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-480; 4-490
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05121
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05134
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05125
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-800; 4-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT18CIM05135
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-200; 3-1500; 4-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM06667
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-640
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05130
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05131
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-3200; 4-2800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05121

PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05139
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13135
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-550
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05124
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05139
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05124
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-770
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13133
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-320
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00361
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05131
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05135
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-500; 3-880; 4-910
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05122
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-520; 4-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05121
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-520; 4-440
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05131
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02269
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1670; 4-2130
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05121
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1000; 4-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05127
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-80; 4-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13133
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-190
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05131
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-240; 4-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05139
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM06667
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20; 4-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05122
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-520
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05121
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-520
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05122
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05131
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM06669
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-900; 4-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05126
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05130
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02269
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1670; 4-1130
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05121
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05127
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-80; 4-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13133
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-190
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05131
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-240; 4-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05139
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM06667
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20; 4-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0014_2018

Publicação Nº 1974128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM01795
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM12482
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA: AT18CIM04854
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04970
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM12482
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04959
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM02518
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04958
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM12481
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05011
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05006
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05921
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01291
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM02232
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-2; 25-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM12487
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01288
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04955
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CIM07061
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CIM06832
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01278
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01287
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM07569
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00755
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM06416
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-2; 28-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM02232
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIM00187
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA: AT18CIM04855
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00342
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM07543
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM02516
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM04993
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01297
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04961
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM01238
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT19CIM04433
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04935
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04936
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT18CIM04896
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05008
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1911

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05002
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM04980
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00755
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM00756
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-32; 11-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM07583
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05022
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05033
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-10; 149-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIM01733
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04943
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM07546
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01205
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05002
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

ATA: AT18CIM04992
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05002
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM04981
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM07063
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05038

PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05005
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05038
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05056
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM04188
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01287
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00755
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM04980
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM05011
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CIM04844
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05030
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM02916
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09610
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05033
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 149-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0016_2018

Publicação Nº 1974129

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM06192
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM13141
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 268-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

ATA: AT18CIM05464
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05838
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05841
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 267-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05598
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07048

PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05632
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05630
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
ATA: AT18CIM05810
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05475
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM11871
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM06472
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 290-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM05874
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM05866
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05614
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT18CIM05532
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MICROSENS S.A
ATA: AT18CIM05736
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07499
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM11871
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MICROSENS S.A
ATA: AT18CIM05735
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM03664
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 181-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM03664
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 181-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05858
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03666
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05488
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03666
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 76-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05476
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT18CIM05498
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05839
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05591
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05834
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05646
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05629
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM12475
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
ATA: AT18CIM12979
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
ATA: AT18CIM05806
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05653
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM06478
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT18CIM06203
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03820
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07046
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05614
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM06631
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05845
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05826
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM06626
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05835
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05463
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05620
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIM00335
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT18CIM05507
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05581
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 347-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05591
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 347-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM05866
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05839
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT18CIM05530
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT18CIM05532
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05657
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1719

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM05561
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM05560
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM05760
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MICROSENS S.A
ATA: AT18CIM05730
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT18CIM05532
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM07520
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM05706
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 145-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM06473
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 290-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05484
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05624
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM00814
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CIM12181
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

ATA: AT18CIM09352
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07048
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM04095
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02671
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM13396

PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05612
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIM01078
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MICROSENS S.A
ATA: AT18CIM05727
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT18CIM05532
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05588
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 350-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIM00335
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
ATA: AT18CIM05806
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
ATA: AT18CIM05803
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05657
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM04045
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05611
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05452
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 139-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05481
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-4; 139-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05612
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM05642
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-8; 203-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT18CIM05498
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT18CIM05521
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-10; 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM05745
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM05773
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05821
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 266-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05851
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-3; 266-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
ATA: AT18CIM05803
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
ATA: AT18CIM05796
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
ATA: AT18CIM05817
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05929
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05679
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05606
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 350-3; 361-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI
ATA: AT18CIM05451
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 262-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT18CIM05544
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-19
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM05707
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM05708
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM05685
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 145-4; 149-4; 157-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07723
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 146-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM05703
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 145-4; 146-1; 149-4; 157-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05607
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
ATA: AT18CIM05599
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIM04312
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 322-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT18CIM05498
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0018_2018

Publicação Nº 1974130

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06983
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05415
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05432
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05415
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06983
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06962
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-7

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT18CIM05409
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT18CIM05407
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIM02762
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIM02763
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06966
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT19CIM02554
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-26
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05418
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-26
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06966
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05428
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05415
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM07150
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM13404
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05428
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM11840
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM07152
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM09337
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06966
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06981
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06964
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT18CIM05412
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05432
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05422
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIM02762
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIM02437
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM11795
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05415
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIM03959
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06962
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1599

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06966
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT18CIM06941
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06966
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-6; 7-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05415
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT19CIM01809
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05419
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05418
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT19CIM01735
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05418
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT19CIM00231
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM11795
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05432
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

ATA: AT18CIM09660
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT18CIM05410
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT18CIM05409
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06979
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM06970

PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ATA: AT18CIM05418
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM11839
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0020_2018

Publicação Nº 1974131

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT18CIM05936
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-8; 8-7; 10-7; 11-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1854

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT18CIM05933
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-9; 8-13; 9-7; 10-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
ATA: AT19CIM02709
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10; 2-15; 3-10; 4-10; 5-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0022_2018

Publicação Nº 1974132

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07288
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07210
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07323
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 74-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07208
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM07378
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07268
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07269
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07279
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07283
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03693
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07199
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03693
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03693
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM03696
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM03696
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-2; 57-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03693
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-5; 66-5; 78-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03825
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03697
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1431

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07199
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07207
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07208
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07210
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07316
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07318
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03697
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07214
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM03696
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07278
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07257
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07266
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

ATA: AT19CIM03693
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03825
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07219
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-2; 77-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT18CIM07414
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07729

PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07210
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07286
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07293
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM07345
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM07351
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
ATA: AT18CIM07417
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-1; 165-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM07352
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
ATA: AT18CIM07417
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT18CIM07305
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07315
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07319
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM07345
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07297
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07313
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07313
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM07331
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07280
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07291
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07319
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT18CIM07313
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 114-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07279
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07279
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07251
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07207
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07199
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00554
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07214
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIM04185
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM12492
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07286
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT18CIM07414
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07259
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07199
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM07345
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07296
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07268
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01621
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07210
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07210
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07286
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07302
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07208
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07217
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-45; 66-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07226
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07280
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-6; 53-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07292
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-20; 40-4; 46-6; 53-2; 79-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07328
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM07328
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM07343
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM07381
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2; 59-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM07731
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM07393
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1; 51-2; 59-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2192

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM03696
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07280
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0023_2018

Publicação Nº 1974133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08090
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08360
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 103-4800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08405
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08450
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM12518
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08721
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09209
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-2400; 434-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM01201
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 597-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08353
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 675-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08144
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 186-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08122
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 186-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08153
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 186-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08338
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07953
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-15000; 43-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07998
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08080
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08215
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 170-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08305
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1046

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08350
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-7000; 83-6000; 86-6000; 422-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08711
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-5000; 57-3000; 63-3000; 65-1000; 66-1000; 187-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02484
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 977-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08669
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 977-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIM01010
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 616-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08927
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 616-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08239
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08337
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM02932
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 162-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM02787
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 425-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08337
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 749-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02288
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-2520
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME

ATA: AT18CIM08399
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-4200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM11735
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM10993
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 218-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08329
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07977

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-4536
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10202
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08319
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08414
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1130-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08443
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 702-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08622
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 283-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00653
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 319-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00679
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-3800; 125-1500; 254-2100; 771-3400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00684
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03580
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 536-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00703
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 334-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00664
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-2000; 354-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00715
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-34000; 43-18060; 182-400; 195-4000; 268-500; 320-50; 444-100; 535-100; 553-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02271
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00681
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00704
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-2900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00665
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-7500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00716
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2850; 15-4900; 41-25500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM03510
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 881-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM00648
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-2500; 189-2700; 425-160
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM00675
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 189-3990; 277-3540; 339-250; 351-250; 532-100; 606-480; 872-740
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00882
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-200; 452-200; 545-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00698
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-12000; 8-23500; 12-3900; 33-500; 50-12250; 105-1500; 178-100; 210-200; 295-144; 364-100; 431-50; 464-50; 515-100; 561-284; 569-50; 673-100; 794-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00677
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-3000; 381-100; 387-130; 400-25; 996-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00650
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 48-6000; 170-800; 306-2100; 325-100; 368-60; 433-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00691
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-7800; 106-600; 200-3300; 849-580
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIM00659
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-2000; 278-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIM00693
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1500; 71-3800; 76-14500; 153-4350; 192-200; 230-240; 238-1232
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00662
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00700
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-50; 414-50; 612-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00719
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 412-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00707
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 517-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00709
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 250-768
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00710
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-3420
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00712
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-1900; 100-2520; 215-100; 241-50; 326-50; 394-250; 503-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00714
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-3250; 94-3750; 96-2950; 120-3360; 357-150; 612-100; 942-440
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00702
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-5000; 77-2000; 89-2100; 109-1500; 145-3600; 213-1400; 520-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00713
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-27450; 58-4500; 86-3500; 103-900; 116-500; 135-1500; 194-2200; 215-100; 269-1316; 321-230; 426-100; 471-170; 749-50; 817-500; 938-530
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM03511
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1067-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM00805
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 205-440
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM00656
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 309-1060
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM00689
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-1380; 127-3900; 136-5488; 139-1140; 209-1980; 231-2300; 274-700; 313-1000; 353-92; 398-6900; 462-500; 519-750; 527-1200; 598-150; 639-1050; 657-1820; 838-1000; 846-390; 847-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01690
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-3900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00657
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-4032
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00690
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-4200; 37-8650; 85-9760; 102-1440; 107-10500; 142-1800; 174-4800; 207-1600; 305-2540; 314-2500; 337-100; 441-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03581
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 844-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00658
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-1680; 74-1800; 226-1820; 663-850
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00692
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-3356; 21-630; 51-10500; 61-3540; 79-1980; 119-1008; 163-6244; 179-3900; 190-800; 211-250; 247-1200; 386-220; 448-1200; 594-2400; 652-15; 689-1410; 798-2016; 888-460; 890-910; 1027-135
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM00686
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-300; 492-840
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIM00708
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 419-612
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIM00663
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 681-50; 828-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIM00694
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1505
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIM00711
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-1260; 202-2040; 296-3200; 328-100; 618-510; 660-100; 1000-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIM00720
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 378-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIM00687
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-6960; 283-240; 362-2520; 641-50; 665-470; 705-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00701
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 487-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00699
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1050; 24-2020; 173-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM00685
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 742-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM00655
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 611-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM00676
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-9600; 53-3000; 54-1200; 57-3000; 63-2800; 67-3800; 91-2000; 134-3100; 150-200; 509-130; 630-100; 703-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00705
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-2930; 168-2070
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00717
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-5100; 243-100; 264-2400; 293-2130; 350-270; 397-1010; 469-1460; 499-270
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIM00683
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 688-21; 1024-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT19CIM00670
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-1000; 355-150; 602-1460
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIM00695
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 191-9400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIM00696
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 518-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIM00647
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 408-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00674
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-2700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00672
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1218

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00651
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2100; 16-2400; 19-2640; 28-540; 60-7448; 404-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM00649
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 181-3000; 537-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM00671
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-1200; 193-900; 266-2250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM00669
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-4560; 32-4600; 52-2490; 80-6000; 81-5400; 113-5100; 131-390; 239-240; 244-1000; 280-2324; 294-3724; 399-2520; 456-160; 1108-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1230

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00652
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-4550
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00673
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-5800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00666
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 284-1380
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00667
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-2250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00706
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-4000; 216-1900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00718
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 167-400; 310-1190; 427-4500; 466-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00721
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-36500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM02898
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM00654
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 322-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM00688
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-5190; 218-300; 322-540; 454-660; 525-900; 801-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00668
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 691-56
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00661
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 467-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIM00697
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-27000; 99-3300; 115-4000; 121-500; 138-1200; 169-2240; 171-600; 212-700; 214-400; 225-700; 297-200; 434-100; 506-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00678
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-3750
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ASLI COMERCIAL EIRELI
ATA: AT19CIM00680
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 548-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08444
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIM02280
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM02277
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM02279
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM02275
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 819-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02276

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-4000; 61-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02278
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-750; 24-2100; 173-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM02274
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM02283
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM02274
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 630-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM02273
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM02272
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03095
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08748
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00172
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 584-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09575
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 876-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08146
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-500; 277-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08191
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 621-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08236
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08326
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08371
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-1000; 357-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00868
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08506
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-1080; 119-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08772
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 243-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09011
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08351
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 120-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08408
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-1200; 482-900; 731-5; 847-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08453
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-1000; 256-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08498
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 727-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08959
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 199-1950

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08942
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 199-1950
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09003
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 266-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09004
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 266-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09132
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 284-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09144
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 284-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08175
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 515-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08355
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08380
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08400
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08388
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08363
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 429-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08353
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 429-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIM03798
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 408-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIM00647
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 408-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIM01010
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 616-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM10997
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 210-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08622
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08616
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08415
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1133-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08505
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-168
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07954
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 376-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08261
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08351
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08441
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08486
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09159
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-1100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09200
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08377
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 957-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1438

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08943
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-5000; 16-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08318
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 423-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08298
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 423-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08354
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07957
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08120
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08236
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09001
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08170
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 210-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03801
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 487-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08711
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 703-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08723
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 703-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT18CIM08707
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1069-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM03778
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03799
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 691-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09169
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM02505

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 428-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07940
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 428-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08760
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09180
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 874-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM01830
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM12173
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 575-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM01827
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM01828
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-7800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08111
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-1450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM11732
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08636
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM12997
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM12035
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 632-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08364
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10000; 36-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08499
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 594-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08516
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08412
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1107-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08626
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 843-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT18CIM08898
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-2010
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM11000
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-15000; 15-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08370
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 40-210000; 88-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08370
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 439-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08370
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 503-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08325
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-16000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08325
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-25000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08325
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-3700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09219
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 99-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09219
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08966
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08100
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-100000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08100
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-66000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08100
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 371-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09094
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-24000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08731
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08731
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-14000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08731
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08190
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08280
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09010
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08505
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT18CIM09298
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08325
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08370
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-65000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09219
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-7500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08773
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-40000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08731
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08731
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-6600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08460
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-100000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08370
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 517-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08506
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08489
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00502
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 555-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07969
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 555-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1617

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM01039
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-200; 794-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03557
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-1050
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM11788
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-2450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00500
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08337
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08454
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08459
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08170
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 318-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08377
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08337
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08353
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08422
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME

ATA: AT18CIM08391
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08505
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-40000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08513
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT18CIM08695
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT18CIM08822

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1140-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09001
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08387
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 631-476
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08140
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08152
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI EPP
ATA: AT18CIM10987
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 760-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI EPP
ATA: AT18CIM09060
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 760-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08484
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 721-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08377
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1088-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07898
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-300; 319-400; 505-50; 771-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07965
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-800; 316-200; 376-60; 444-100; 473-150; 553-250; 562-80; 578-30; 610-50; 649-150; 712-30; 974-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08010
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-1000; 842-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT18CIM08053
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 435-100; 947-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08136
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 740-100; 804-300; 818-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08092
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08182
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-100; 364-50; 417-150; 449-100; 452-150; 515-100; 552-50; 558-50; 561-200; 621-50; 673-80; 794-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM02270
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 627-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08227
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-300; 368-20; 576-30; 690-50; 724-20; 787-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08272
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08317
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-1500; 230-100; 286-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08362
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 77-1500; 89-20; 116-500; 143-40; 390-50; 522-50; 645-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08362
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 957-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08377
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 957-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01674
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT18CIM08856
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-57000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13060
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 400-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT18CIM08848
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08958
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 793-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
ATA: AT18CIM09042
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 550-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08723
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-400; 187-400; 509-10; 524-50; 742-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08621
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 197-600; 705-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09169
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 218-300; 698-240; 946-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08407
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-20; 840-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08452
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-200; 140-500; 405-200; 521-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08497
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 386-50; 969-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08182
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08660
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08362
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-100; 402-50; 446-10; 500-50; 706-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08579
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 877-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08765
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-500; 323-500; 816-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07938
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08136
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08116
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08362
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08380
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03785
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM04398
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08765
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08781
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00502
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08182
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08165
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08579
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1083-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1785

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIM01583
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1083-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00083
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00045
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09175
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 525-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08136
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 532-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08147
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 532-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08362
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-50; 571-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08347
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08372
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07960
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08574
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02140
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 663-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT18CIM12545
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 663-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08497
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 844-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08509
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 844-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIM02138
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT18CIM08809

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07965
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 555-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07974
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 555-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00483
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00500
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00502
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00502
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02896
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM02370
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 269-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07972
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 536-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03806
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 243-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08772
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 243-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIM03798
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 518-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08909
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 518-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08962
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08168
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 450-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08184
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 450-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08348
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-1020
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08076
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08256
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08346
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM08986
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-7000; 131-4000; 193-5000; 280-420; 672-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT18CIM08833
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08942
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2040
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09071
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07994
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08707
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08391
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08481
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08301
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-3000; 153-5000; 230-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00500
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08348
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08359
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08360
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 551-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00502
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00477
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 467-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIM00488
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 435-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00510
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00520
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09137
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08011
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09642
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08484
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 721-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08364
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 250-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM00480
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08116
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08113
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1131-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08339
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 662-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08656
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08664
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08246
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 787-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08336
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08426
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 440-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1935

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09230
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
ATA: AT18CIM08544
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08356
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-10000; 94-25000; 96-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08760
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08407
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 398-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM12997
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM13005
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08173
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM12036
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 673-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM13005
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM11779
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00262
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-15000; 471-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT18CIM11065
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-3900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08738
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 703-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08728
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 703-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM00207
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 703-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM11767

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08939
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM11784
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00267
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 434-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07949
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-6064
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08076
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-8000; 45-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08166
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5000; 33-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08346
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-10000; 213-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIM00059
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09114
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM11722
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09137
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09195
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-8000; 23-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08597
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08597
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
ATA: AT18CIM08550
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 265-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08638
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08670
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07974
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 555-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00120
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-4900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02351
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 307-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08226
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 307-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00131
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-4200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08949
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-4200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIM00475
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00500
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 486-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08507
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIM00142
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08321
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08301
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-5500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08300
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-5500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08342
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 501-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08342
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08604
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 227-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM08982
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 294-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00209
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 613-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08502
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 613-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08344
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08380
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM08984
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 239-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM02137
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 893-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM04225
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08152
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08911
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 518-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08128
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM04904
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08164
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 794-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08561
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 772-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0024_2018

Publicação Nº 1974134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
ATA: AT19CIM02537
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT18CIM09383
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
ATA: AT18CIM09465
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
ATA: AT18CIM09467
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM09379
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
ATA: AT18CIM09500
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT18CIM09412
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT18CIM09478
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT18CIM09432
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT18CIM09395
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
ATA: AT18CIM09517
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-2; 9-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT18CIM09448
PAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0026_2018

Publicação Nº 1974135

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07668
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 118-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02341
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07587
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07690
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07657
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 166-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
ATA: AT18CIM07699
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07673
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-2; 110-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0028_2018

Publicação Nº 1974136

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT18CIM10426
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10311
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 415-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10448
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10729
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 409-50; 422-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10463
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03271
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03288
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03280
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 484-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03237
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 434-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03238
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03009
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 210-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03495
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03331
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 331-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03494
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 332-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10469
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 411-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10748
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 409-1000; 410-1000; 418-500; 419-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10663
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01023
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-14

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM10939
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10624
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 208-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT18CIM10420
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10460
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 469-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00732
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03397
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00749
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 295-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03175
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00727
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 173-1; 214-2; 300-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02603
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00735
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2; 12-9; 88-1; 89-1; 90-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03398
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-2; 503-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00752
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-2; 37-1; 335-4; 427-10; 429-10; 430-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00746
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 462-20; 463-10; 465-10; 483-1; 485-1; 486-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02885
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-3; 210-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00743
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 386-2; 391-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00739
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 149-25; 415-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00740
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-12; 405-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00745
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00729
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-40; 212-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00754
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-15; 28-170; 424-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03399
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-420; 148-50; 228-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM02132
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02728
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-15; 413-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03069
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-7; 58-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03507
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00722
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-4; 4-7; 5-7; 6-1; 7-1; 8-3; 10-1; 13-2; 15-2; 32-1; 35-2; 36-1; 51-2; 67-4; 95-20; 118-1; 152-1; 155-2; 157-1; 216-2; 222-1; 238-10; 242-15; 307-1; 308-1; 358-4; 398-300; 487-1; 502-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03400
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10; 9-12; 26-20; 62-1000; 65-40; 144-70; 145-200; 146-200; 147-70; 282-6; 348-2; 353-2; 357-2; 361-2; 363-2; 369-2; 433-175; 478-1; 479-1; 480-1; 481-1; 482-1; 484-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM02730
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM00734
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM00726
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00733
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00751
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-4; 273-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00725
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-13; 176-2; 211-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00738
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-90; 121-10; 406-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00742
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 208-140; 432-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1227

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIM02729
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIM00747
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-310
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIM00753
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 258-13; 259-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT19CIM00736
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-30; 17-20; 18-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM00748
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 299-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM00731
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM00724
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-80; 132-14; 204-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIM00730
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 262-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIM00803
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIM00741
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10310
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 391-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00372
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 491-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIM03210
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM10797
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-70; 17-70; 18-70; 19-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10304
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 391-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10304
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 415-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03240

PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10441
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-60; 5-30; 8-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10722
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 409-500; 417-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM02883
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 221-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10470
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10470
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10370
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-5; 154-12; 168-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03167
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03315
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 399-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10434
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 413-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM10920
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03238
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03238
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10734
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01462
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-10; 229-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01494
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 412-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01462
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03375
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01449
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01450
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-1; 314-1; 315-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01449
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 47-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM01461
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01458
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-50; 309-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIM01464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 256-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT19CIM01465
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-30; 18-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10878
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10331
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-10; 89-10; 90-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10331
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 239-500; 446-230; 448-370
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10373
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 460-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10469
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-500; 450-300; 452-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03500
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03357
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10469
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 451-130
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT18CIM10580
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10663
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 439-200; 440-200; 441-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03738
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 487-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02725
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10880
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10373
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 459-690
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03208
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10463
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10881
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10852
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01518
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 309-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10342
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 266-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10373
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 460-2160
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10374
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 460-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10663
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 247-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10664
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02727
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-50; 130-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02727
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10870
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10440
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1713

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10463
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 225-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01020
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIM03750
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01476
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-4; 158-4; 160-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM04254
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10449
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 316-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02623
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 502-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10434
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 502-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM10481
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 401-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10325
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 223-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT18CIM10277
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT18CIM10578
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10879
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 204-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00544
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 295-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10307

PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03735
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-7500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10444
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 286-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03936
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-45
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10256
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 328-3; 329-5; 330-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10303
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 463-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM12016
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM11995
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12021
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM11747
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM11997
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM11738
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM11742
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 74-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM11746
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1140; 17-1140; 18-1140; 19-1140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM11748
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 262-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM12025
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 157-2; 158-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
ATA: AT18CIM10619
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03667
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10657
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 208-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10325
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 429-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10324
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 429-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10353
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 266-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10252
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10294
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-15; 70-250; 335-200; 415-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10337
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 212-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03197
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-200; 49-200; 63-2500; 464-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM02095
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-252
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT18CIM10401
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10431
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100; 8-120; 34-36; 35-26; 143-7000; 162-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03024
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-150; 58-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03198
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-120; 62-3000; 209-6000; 433-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03910
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10626
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-25; 112-80; 232-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM10788
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-600; 18-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM13025
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10845
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-550
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03199
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10357
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-270
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10355
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 426-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03388
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03288
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 166-300; 282-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10647
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 273-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10315
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM10934
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03310
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 350-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01020
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 236-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00372
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 235-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0031_2018

Publicação Nº 1974137

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10961
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/03/2019

Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09745
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10007
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10067
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10010
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 382-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09910
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 387-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM13086
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09914
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09756
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 162-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM03657
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT19CIM03656
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 328-10; 330-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09746
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10000
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09757
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09911
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 146-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10011
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10004
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
ATA: AT18CIM09958
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10007
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10007
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09910
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-100; 30-15; 304-50; 305-20; 387-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10010
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-80; 27-4; 40-30; 87-50; 367-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT19CIM01157
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT19CIM03834
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10067
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-2; 306-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1417

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09745
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09756
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-60; 9-40; 17-10; 22-100; 133-50; 138-350; 214-160; 246-10; 250-10; 251-10; 252-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM03863
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-10; 92-10; 126-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09887
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09907
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 227-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09737
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-355
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT18CIM11979
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
ATA: AT19CIM03655
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM03832
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 256-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM03659
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-20; 115-20; 116-15; 117-15; 265-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02817
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 315-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09737
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 283-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT18CIM09891
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM13086
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-10; 10-10; 22-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM02241
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 159-15; 162-20; 164-20; 275-20; 381-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIM00633
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM02243

PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-96; 30-100; 132-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT19CIM02240
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-10; 29-10; 47-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT19CIM02949
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT19CIM04148
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-5; 122-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02244
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-20; 180-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09907
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM12959
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM00797
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
ATA: AT18CIM10104
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09749
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-1; 48-8; 51-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM01530
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09903
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10003
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT19CIM01529
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10060
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM09991
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09907
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 227-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10007
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM09714
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09891
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 370-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM02815
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 297-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09780
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 254-5; 256-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT18CIM09836
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0032_2018

Publicação Nº 1974138

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT18CIM12988
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT18CIM12985
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ATA: AT18CIM11545
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 375-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00988
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIM00992
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-2; 212-40; 356-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIM00993
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 254-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ATA: AT19CIM00991
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-2; 346-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIM00994
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5; 12-4; 29-1; 46-2; 123-15; 132-3; 153-3; 186-50; 232-15; 303-5; 324-2; 357-5; 362-25; 366-2; 371-5; 374-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
ATA: AT19CIM00990
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 226-20; 228-10; 278-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT18CIM11609
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-100; 3-100; 4-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
ATA: AT18CIM11697
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 226-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM04381
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIM04386
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4; 40-1; 45-5; 145-1; 207-20; 256-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIM04384
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 149-2; 209-3; 211-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIM04387
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-1; 197-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI ME
ATA: AT19CIM04382
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-100; 227-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ATA: AT19CIM04385
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2; 175-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIM04388
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-2; 19-2; 31-2; 34-10; 38-1; 120-4; 126-1; 130-50; 131-50; 132-10; 136-2; 154-1; 155-2; 168-5; 186-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIM04389
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-2; 203-2; 232-5; 233-5; 236-1; 238-3; 240-4; 294-2; 323-2; 345-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
ATA: AT19CIM04383
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-5; 226-30; 228-10; 304-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT18CIM11337
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIM02984
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 294-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT18CIM11369
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
ATA: AT18CIM11442
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0033_2018

Publicação Nº 1974139

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT18CIM11163
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT18CIM11158
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0030/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0034_2018

Publicação Nº 1974140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT18CIM12243
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT18CIM12268
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM01847
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0035_2018

Publicação Nº 1974141

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01693
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM01694
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1; 36-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12124
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12094
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-40; 73-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12134
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-6; 74-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0036_2018

Publicação Nº 1974142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT19CIM00642
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT19CIM02622
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT19CIM03003
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT19CIM03003
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIM03838
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT19CIM02744
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT18CIM11927
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT18CIM11958
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT18CIM11961
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT19CIM01817
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0037_2018

Publicação Nº 1974143

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT19CIM01534
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM12714
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM12665
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-2; 35-1; 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
ATA: AT18CIM12837
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
ATA: AT18CIM12879
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ATA: AT18CIM12620
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM12663
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM12707
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
ATA: AT18CIM12877
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT18CIM12601
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM12648
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM12718
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM12648
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 36-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0041_2018

Publicação Nº 1974144

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM01812
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM02917
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM02807
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT19CIM01813
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT18CIM13461
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT18CIM13497
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT19CIM01813
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM02807
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM02760
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM02807
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIM02557
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM02807
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT18CIM13502
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM2175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT18CIM13511
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/04/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0045_2018

Publicação Nº 1974145

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM01699
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0038/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE - EPP

ATA: AT19CIM01697
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0038/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE - EPP
ATA: AT19CIM01698
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0038/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO MARÇO_2019 - PAL 0046_2018

Publicação Nº 1974146

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
ATA: AT19CIM02260
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIM02564
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP
ATA: AT19CIM02000
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM1858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIM01986
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/03/2019
Florianópolis (SC), quinta-feira, 4 de abril de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AC19CIM0034 - REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Publicação Nº 1974147

TERMO ADITIVO AC19CIM0034

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO:	Fornecimento de licença de uso de SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, para utilização do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, dos fornecedores, dos órgãos e ou entidades dos entes da federação consorciados e ou cooperados.
PROCESSO:	PAL Nº 0027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018.
CONTRATO/ ADITIVOS:	CT18CIM0009 / AC18CIM0051 / AC19CIM0033
DATA:	24.09.2018
VIGÊNCIA:	01.10.2018 a 31.12.2019

Art. 1º - Em conformidade com o item 9.6 e 9.7 do Termo de Referência do edital, devido à inclusão dos Municípios de Celso Ramos, Ipuaçu, Presidente Castello Branco e Zortéa ao Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA e utilização do sistema de Controle Processo Administrativo Licitatório, altera-se o percentual de utilização de 16,0579% para 16,9883%, conforme lista abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	VALOR MENSAL (R$)
1	1	Abdon Batista	0,2240%	315,28
5	5	Água Doce	0,2584%	363,78
8	8	Águas Mornas	0,2240%	315,28
10	10	Alto Bela Vista	0,2240%	315,28
21	21	Arroio Trinta	0,2240%	315,28
42	42	Bom Jesus	0,2240%	315,28

49	49	Brunópolis	0,2240%	315,28
51	51	Caçador	0,7064%	994,34
53	53	Calmon	0,2240%	315,28
58	58	Campos Novos	0,4997%	703,31
62	62	Capinzal	0,4307%	606,31
64	64	Catanduvas	0,2929%	412,29
66	66	Celso Ramos	0,2240%	315,28
80	80	Curitibanos	0,5341%	751,82
87	87	Erval Velho	0,2240%	315,28
88	88	Faxinal dos Guedes	0,2929%	412,29
93	93	Fraiburgo	0,4997%	703,31
94	94	Frei Rogério	0,2240%	315,28
108	108	Ibiam	0,2240%	315,28
109	109	Ibicaré	0,2240%	315,28
117	117	Iomerê	0,2240%	315,28
120	120	Ipuaçu	0,2584%	363,78
123	123	Irani	0,2929%	412,29
125	125	Irineópolis	0,2929%	412,29
126	126	Itá	0,2584%	363,78
133	133	Jaborá	0,2240%	315,28
138	138	Joaçaba	0,4652%	654,81
142	142	Lacerdópolis	0,2240%	315,28
145	145	Lajeado Grande	0,2240%	315,28
148	148	Lebon Régis	0,2929%	412,29
153	153	Luzerna	0,2240%	315,28
154	154	Macieira	0,2240%	315,28
162	162	Matos Costa	0,2240%	315,28
167	167	Monte Carlo	0,2584%	363,78
174	174	Nova Trento	0,3274%	460,79
179	179	Ouro	0,2240%	315,28
180	180	Ouro Verde	0,2240%	315,28
191	191	Paulo Lopes	0,2240%	315,28
198	198	Pinheiro Preto	0,2240%	315,28
199	199	Piratuba	0,2584%	363,78
203	203	Ponte Alta do Norte	0,2240%	315,28
204	204	Ponte Serrada	0,2929%	412,29
209	209	Presidente Castello Branco	0,2240%	315,28
215	215	Rio das Antas	0,2584%	363,78
221	221	Rio Negrinho	0,5341%	751,82
228	228	Salto Veloso	0,2240%	315,28
230	230	Santa Cecília	0,3274%	460,79
234	234	Santa Terezinha	0,2240%	315,28
240	240	São Bonifácio	0,2240%	315,28
267	267	Tangará	0,2584%	363,78
272	272	Timbó Grande	0,2240%	315,28
276	276	Treze Tílias	0,2584%	363,78
285	285	Vargeão	0,2240%	315,28

286	286	Vargem	0,2240%	315,28
289	289	Videira	0,6375%	897,33
292	292	Xanxerê	0,5686%	800,32
294	294	Xaxim	0,4652%	654,81
295	295	Zortéa	0,2240%	315,28
TOTAL:			16,9883%	23.912,71

Art. 2º - Fica alterado o valor do item 2 da tabela da cláusula primeira conforme abaixo a partir do mês de março de 2019.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR ALTERADO R$
2	Serv. Mensal	Licença de Uso do Software	22.603,09	23.912,71

Art. 3º - Fica aditado ao contrato o valor de R$ 13.096,20 (treze mil e noventa e seis reais e vinte centavos) correspondente à diferença entre o valor contratado anteriormente e o valor alterado aplicado aos meses de março de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 01 de março de 2019.

Revolucion Serviços de Informática Ltda – ME Roberto Pires Helt CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

AC19CIM0035 - NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA

Publicação Nº 1974148

TERMO ADITIVO AC19CIM0035

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA
CONTRATO:	CT18CIM0010
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos em Saneamento Básico, para atender as demandas na revisão do Plano Municipal Saneamento Básico do Município de Videira/SC, em especial na elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeira dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
VIGÊNCIA:	01.11.2018 a 31.03.2019
DATA:	01.11.2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0038/2018 – CIMCATARINA/ Dispensa de Licitação nº 0002/2018

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 22 de março de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA
Elói Rönnau	LUIZ ALBERTO DUARTE

Diretor Executivo	CONTRATADA
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	 Nome: CPF nº

AC19CIM0036 - REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Publicação Nº 1974149

TERMO ADITIVO AC19CIM0036

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO:	Fornecimento de licença de uso de SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, para utilização do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, dos fornecedores, dos órgãos e ou entidades dos entes da federação consorciados e ou cooperados.
PROCESSO:	PAL Nº 0027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018.
CONTRATO/ ADITIVOS:	CT18CIM0009 / AC18CIM0051 / AC19CIM0033 / AC19CIM0034
DATA:	24.09.2018
VIGÊNCIA:	01.10.2018 a 31.12.2019

Art. 1º - Em conformidade com o item 9.6 e 9.7 do Termo de Referência do edital, devido à inclusão dos Municípios de Abelardo Luz, Anita Garibaldi, Antônio Carlos, Itapoá, Passos Maia e Urubici ao Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA e utilização do sistema de Controle Processo Administrativo Licitatório, altera-se o percentual de utilização de 16,9883% para 18,8491%, conforme lista abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	VALOR MENSAL (R$)
1	1	Abdon Batista	0,2240%	315,28
2	2	Abelardo Luz	0,3963%	557,80
5	5	Água Doce	0,2584%	363,78
8	8	Águas Mornas	0,2240%	315,28
10	10	Alto Bela Vista	0,2240%	315,28
13	13	Anita Garibaldi	0,2584%	363,78
15	15	Antônio Carlos	0,2584%	363,78
21	21	Arroio Trinta	0,2240%	315,28
42	42	Bom Jesus	0,2240%	315,28
49	49	Brunópolis	0,2240%	315,28
51	51	Caçador	0,7064%	994,34
53	53	Calmon	0,2240%	315,28
58	58	Campos Novos	0,4997%	703,31
62	62	Capinzal	0,4307%	606,31
64	64	Catanduvas	0,2929%	412,29
66	66	Celso Ramos	0,2240%	315,28
80	80	Curitibanos	0,5341%	751,82
87	87	Erval Velho	0,2240%	315,28
88	88	Faxinal dos Guedes	0,2929%	412,29
93	93	Fraiburgo	0,4997%	703,31
94	94	Frei Rogério	0,2240%	315,28
108	108	Ibiam	0,2240%	315,28
109	109	Ibicaré	0,2240%	315,28
117	117	Iomerê	0,2240%	315,28

120	120	Ipuaçu	0,2584%	363,78
123	123	Irani	0,2929%	412,29
125	125	Irineópolis	0,2929%	412,29
126	126	Itá	0,2584%	363,78
131	131	Itapoá	0,4307%	606,31
133	133	Jaborá	0,2240%	315,28
138	138	Joaçaba	0,4652%	654,81
142	142	Lacerdópolis	0,2240%	315,28
145	145	Lajeado Grande	0,2240%	315,28
148	148	Lebon Régis	0,2929%	412,29
153	153	Luzerna	0,2240%	315,28
154	154	Macieira	0,2240%	315,28
162	162	Matos Costa	0,2240%	315,28
167	167	Monte Carlo	0,2584%	363,78
174	174	Nova Trento	0,3274%	460,79
179	179	Ouro	0,2240%	315,28
180	180	Ouro Verde	0,2240%	315,28
190	190	Passos Maia	0,2240%	315,28
191	191	Paulo Lopes	0,2240%	315,28
198	198	Pinheiro Preto	0,2240%	315,28
199	199	Piratuba	0,2584%	363,78
203	203	Ponte Alta do Norte	0,2240%	315,28
204	204	Ponte Serrada	0,2929%	412,29
209	209	Presidente Castello Branco	0,2240%	315,28
215	215	Rio das Antas	0,2584%	363,78
221	221	Rio Negrinho	0,5341%	751,82
228	228	Salto Veloso	0,2240%	315,28
230	230	Santa Cecília	0,3274%	460,79
234	234	Santa Terezinha	0,2240%	315,28
240	240	São Bonifácio	0,2240%	315,28
267	267	Tangará	0,2584%	363,78
272	272	Timbó Grande	0,2240%	315,28
276	276	Treze Tílias	0,2584%	363,78
282	282	Urubici	0,2929%	412,29
285	285	Vargeão	0,2240%	315,28
286	286	Vargem	0,2240%	315,28
289	289	Videira	0,6375%	897,33
292	292	Xanxerê	0,5686%	800,32
294	294	Xaxim	0,4652%	654,81
295	295	Zortéa	0,2240%	315,28
TOTAL:			18,8491%	26.531,95

Art. 2º - Fica alterado o valor do item 2 da tabela da cláusula primeira conforme abaixo a partir do mês de abril de 2019.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR ALTERADO R$
2	Serv. Mensal	Licença de Uso do Software	23.912,71	26.531,95

Art. 3º - Fica aditado ao contrato o valor de R$ 23.573,16 (vinte e três mil e quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)

correspondente à diferença entre o valor contratado anteriormente e o valor alterado aplicado aos meses de abril de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 01 de abril de 2019.

Revolucion Serviços de Informática Ltda – ME Roberto Pires Helt CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

AP19CIM0010_PAL0016_10 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

Publicação Nº 1974031

AP19CIM0010

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
ATAS:	AT18CIM00238, AT19CIM03582, AT18CIM05831, AT18CIM05832, AT18CIM05836, AT18CIM05840, AT18CIM05841, AT18CIM05842, AT18CIM05843, AT19CIM00337, AT18CIM05845, AT18CIM07501, AT-18CIM05850, AT18CIM05851, AT18CIM05852, AT18CIM05855, AT-18CIM05857, AT18CIM09538.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL

73	Unidade	SMART TV 55", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SMART TV; TELA: 55 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 3840X2160; FREQUÊNCIA DA TELA: 120HZ; POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 20W; WIFI DIRECT; SINTONIZADOR DIGITAL E ANALÓGICO; 03 PORTAS HDMI; 02 PORTAS USB; ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR); ENTRADA - COMPOSTO (AV); ENTRADA DE REDE; SUPORTAR HDMI ARC; REDE SEM FIO INTEGRADA (WIFI); PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS; IDIOMA PORTUGUÊS; BIVOLT; SUPORTAR VESA; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO, PILHAS/BATERIAS DO CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REFERÊNCIA: "SAMSUNG 55" MU6100 SMART 4K UHD TV" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM6883)	R$ 3.962,25	R$ 3.495,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de renegociação enviada em 08/03/2019 conforme tratativa via telefone e e-mail em anexo.
Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 13 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AP19CIM0011_PAL0022_01 - VIDENET INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974032

AP19CIM0011

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
FORNECEDOR:	VIDENET INFORMÁTICA LTDA
ATAS:	AT18CIM09544
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0020
REGISTRO DE PREÇOS:	0020/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
15	Unidade	HEADSET, CONEXÃO P2, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOM ESTÉREO; CONEXÃO: PLUGUES INDIVIDUAIS (MICROFONE E ÁUDIO) P2, 3.5MM; COM FIO; FONES DE OUVIDO COM ALMOFADAS; CONTROLE DE VOLUME NO CABO; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6827)	R$ 15,00	R$ 28,50

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0157/2019, o qual deferiu o pedido de reequilíbrio econômico financeiro em face da empresa VIDENET INFORMÁTICA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 20 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0012_PAL0022_02 - VIDENET INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974033

AP19CIM0012

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR:	VIDENET INFORMÁTICA LTDA
ATAS:	AT18CIM07284
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0020
REGISTRO DE PREÇOS:	0020/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
15	Unidade	HEADSET, CONEXÃO P2, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOM ESTÉREO; CONEXÃO: PLUGUES INDIVIDUAIS (MICROFONE E ÁUDIO) P2, 3.5MM; COM FIO; FONES DE OUVIDO COM ALMOFADAS; CONTROLE DE VOLUME NO CABO; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6827)	R$ 15,00	R$ 28,50

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0157/2019, o qual deferiu o pedido de reequilíbrio econômico financeiro em face da empresa VIDENET INFORMÁTICA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 20 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0013_PAL0016_11 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974034

AP19CIM0013

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05745

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
68	Unidade	SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700)	FUJITSU SCANSNAP IX500	EPSON WORKFORCE ES--500W

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 28 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0014_PAL0016_12 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974035

AP19CIM0014

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05752
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019

LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
68	Unidade	SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700)	FUJITSU SCANSNAP IX500	EPSON WORKFORCE ES--500W

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 28 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0015_PAL0016_13 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974036

AP19CIM0015

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05761
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
68	Unidade	SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700)	FUJITSU SCANSNAP IX500	EPSON WORKFORCE ES--500W

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 28 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0016_PAL0016_14 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974037

AP19CIM0016

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM03887
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
68	Unidade	SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700)	FUJITSU SCANSNAP IX500	EPSON WORKFORCE ES--500W

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 28 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0017_PAL0016_15 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974038

AP19CIM0017

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05763
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
68	Unidade	SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700)	FUJITSU SCANSNAP IX500	EPSON WORKFORCE ES--500W

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 28 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0018_PAL0016_16 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974039

AP19CIM0018

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05766
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
68	Unidade	SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700)	FUJITSU SCANSNAP IX500	EPSON WORKFORCE ES--500W

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 28 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0019_PAL0016_17 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974040

AP19CIM0019

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM04491
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
68	Unidade	SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700)	FUJITSU SCANSNAP IX500	EPSON WORKFORCE ES--500W

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 28 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0020_PAL0016_18 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974041

AP19CIM0020

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05776
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
68	Unidade	SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700)	FUJITSU SCANSNAP IX500	EPSON WORKFORCE ES--500W

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 28 de março de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0021_PAL0016_19 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974042

www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

AP19CIM0021

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0529
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROSSMANN
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0022_PAL0016_20 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974043

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Caminho inovando a Gestão Pública

AP19CIM0022

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT19CIM0044
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VIDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV657012802D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SR/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS100W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VIDEO PCYES PPV657012802D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SR/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º – O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROHNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0023_PAL0016_21 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974044

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

AP19CIM0023

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT19CIM04199
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE 50M: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º – O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI RIBINAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0024_PAL0016_22 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974045

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

AP19CIM0024

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0623
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROSSMANN
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0025_PAL0016_23 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974046

www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Caminho inovando a Gestão Pública

AP19CIM0025

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0667
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROSSMANN
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0026_PAL0016_24 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974047

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

AP19CIM0026

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0681B
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROSSMANN
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0027_PAL0016_25 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974048

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Caminho inovando a Gestão Pública

AP19CIM0027

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT19CIM0047
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE 50M: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º – O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI RIBINAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0028_PAL0016_26 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974049

www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Caminho inovando a Gestão Pública

AP19CIM0028

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0566B
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROSSMANN
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0029_PAL0016_27 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974050

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

AP19CIM0029

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0667/3
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROSSMANN
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0030_PAL0016_28 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974051

www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Caminho inovando a Gestão Pública

AP19CIM0030

VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM05676
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º – O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI RIBINAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

Sede da CIMCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canta
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-600

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional da CIMCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

AP19CIM0031_PAL0016_29 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974052

www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

AP19CIM0031

VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0566/8
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SB/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROSSMANN
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0032_PAL0016_30 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974053

www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Caminho inovando a Gestão Pública

AP19CIM0032

TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT19CIM0410
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VIDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV657012802D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS100W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VIDEO PCYES PPV657012802D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º – O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROHNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0033_PAL0016_31 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974054

www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Caminho inovando a Gestão Pública

AP19CIM0033

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0667/9
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VIDEO PCYES PPV65701280203, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SR/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS100W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV65701280203, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1/7SR/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROHNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0034_PAL0016_32 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974055

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Caminho inovando a Gestão Pública

AP19CIM0034

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ORGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT18CIM0584
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTOS10DW, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV6570128D2D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N17S8/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110UZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

		PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 27 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI ROSSMANN
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0035_PAL0016_33 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974056

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo inovando a Gestão Pública

AP19CIM0035

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05860
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE 541+	EPSON POWERLITE 539

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI RIBINAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Sede do CIMCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-600

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA
Rua Nereu Ramos, 751, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

AP19CIM0036_PAL0016_34 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974057

AP19CIM0036

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05861
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0037_PAL0016_35 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974058

AP19CIM0037

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05862
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0038_PAL0016_36 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974059

AP19CIM0038

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05863
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0039_PAL0016_37 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974060

AP19CIM0039

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT19CIM02954
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0040_PAL0016_38 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974061

AP19CIM0040

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05864
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0041_PAL0016_39 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974062

AP19CIM0041

TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05866
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0042_PAL0016_40 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974063

AP19CIM0042

QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05867
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0043_PAL0016_41 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974064

AP19CIM0043

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM06448
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0044_PAL0016_42 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974065

AP19CIM0044

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM07190
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0045_PAL0016_43 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974066

AP19CIM0045

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM01232
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0046_PAL0016_44 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974067

AP19CIM0046

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05869
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0047_PAL0016_45 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974068

AP19CIM0047

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM12059
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0048_PAL0016_46 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974069

AP19CIM0048

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05871
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0049_PAL0016_47 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974070

AP19CIM0049

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT19CIM01019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0050_PAL0016_48 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974071

AP19CIM0050

QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM13398
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0051_PAL0016_49 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974072

AP19CIM0051

QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05873
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0052_PAL0016_50 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974073

AP19CIM0052

QUINQUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05874
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0053_PAL0016_51 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974074

AP19CIM0053

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT19CIM01233
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0054_PAL0016_52 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974075

AP19CIM0054

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05875
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0055_PAL0016_53 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974076

AP19CIM0055

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT19CIM04364
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0056_PAL0016_54 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1974077

AP19CIM0056

QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP
ATAS:	AT18CIM05877
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
124	Unidade	PROJETOR, 3200 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); BRILHO: 3200 LUMENS; CONTRASTE: 15000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO): 30" - 350" [0.88 - 10.44M]; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: HDMI, D-SUB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO (RCA), ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), USB; POSSUIR ALTO FALTANTES; BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) E MALA DE TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6692)	EPSON POWERLITE S41+	EPSON POWERLITE S39

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 28 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

AP19CIM0057_PAL0016_55 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974078

AP19CIM0057

QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05745
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0058_PAL0016_56 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974079

AP19CIM0058

QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM11234

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as

modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0059_PAL0016_57 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974080

AP19CIM0059

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05751
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0060_PAL0016_58 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974081

AP19CIM0060

QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05752
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0061_PAL0016_59 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974082

AP19CIM0061

QUINQUAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05753

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0062_PAL0016_60 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974083

AP19CIM0062

SEXAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05756
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0063_PAL0016_61 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974084

AP19CIM0063

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05757
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0064_PAL0016_62 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974085

AP19CIM0064

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05760
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos

VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0065_PAL0016_63 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974086

AP19CIM0065

SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT19CIM02334
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0066_PAL0016_64 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974087

AP19CIM0066

SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05768
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail

em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0067_PAL0016_65 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974088

AP19CIM0067

SEXAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05770
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0068_PAL0016_66 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974089

AP19CIM0068

SEXAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05772
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0069_PAL0016_67 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974090

AP19CIM0069

SEXAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM06626
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos

VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0070_PAL0016_68 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974091

AP19CIM0070

SEXAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM06627
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0071_PAL0016_69 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974092

AP19CIM0071

SEXAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT19CIM02432
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0072_PAL0016_70 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974093

AP19CIM0072

SEPTUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05774
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos

VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0073_PAL0016_71 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1974094

AP19CIM0073

SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	MORGADO & MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM05776
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
56	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 10 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 5 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N); BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6680)	EPSON ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L3150	1.067,00	1.039,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail em 26 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0074_PAL0016_72 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1974095

AP19CIM0074

SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE URUBICÍ
FORNECEDOR:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATAS:	AT19CIM04970
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
9	Unidade	COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PLACA GRÁFICA DEDICADA COM PORTAS HDMI, DVI E D-SUB, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: INTERFACE PCI-E X16, MEMÓRIA DE 2GB, 128 BITS, CONEXÕES HDMI, DVI E D-SUB; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6646)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV657012802D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1758/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110XZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PCYES ELETRO V2 ELECV2PTO500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, PLACA DE VÍDEO PCYES PPV657012802D3, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM KINGSTON KVR24N1758/8 (08GB), DISCO RÍGIDO TOSHIBA HDWD110XZSTA, PLACA MÃE GIGABYTE H310M H, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL KCAS 500W, GABINETE FULLTECH E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT PT-BR)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação de alteração de marca/modelo conforme pedido enviado por e-mail

em 27 de março de 2019.
Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 03 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Orgão Gerenciador

ERRATA PE 0005_2019

Publicação Nº 1973713

ERRATA REFERENTE AO NÚMERO DO PROCESSO ADMINSTRATIVO LICITATÓRIO
Publicada no DOM/SC - Edição nº 2791, pág. 1596, datada de 03/04/2019

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a Errata Referente ao número do Processo Administrativo Licitatório, publicado em 03 de abril de 2019, na edição nº 2791, na página 1596, passando a vigorar a seguinte redação: Onde se lê: "PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0006/2019" ; leia-se: "PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0007/2019".

Florianópolis, 04 de abril de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0007 - OTIMIZA CURSOS LTDA

Publicação Nº 1974152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0007
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: OTIMIZA CURSOS LTDA
OBJETO: Inscrição de 3(três) empregados públicos do CIMCATARINA no curso de capacitação e aperfeiçoamento de "Formação de Líderes", desenvolvendo habilidades, atitudes e competências para a gestão de pessoas e processos, focando a atuação estratégica de relacionamentos, tarefas e resultados.
Valor R$ 6.840,00(seis mil, oitocentos e quarenta reais), divididos em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), equivalente ao valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais mensais) por mês/empregado.
Data: 06.03.2019.
Vigência: até a data de 28 de fevereiro de 2020, ou até a quitação das obrigações assumidas pelas partes
Florianópolis (SC), 04 de abril de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 1974011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE MARCO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
OBJETO: Cirurgia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2019 até 25 de fevereiro de 2024.
REVOGADO.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2019.
PRESTADOR: HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 27 de março de 2019 até 26 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2019.

PRESTADOR: PEDRO MARIO BORGES DE BARROS.
OBJETO: Ortopedia.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de março de 2019 até 27 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2019.
PRESTADOR: PEDRO MARIO BORGES DE BARROS.
OBJETO: Materiais – Lâmina de Shaver.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de março de 2019 até 27 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 98/2019.
PRESTADOR: JORGE ANTONIO POMPERMAIER.
OBJETO: Urologia.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de março de 2019 até 27 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 99/2019.
PRESTADOR: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE NOVA ERECHIM.
OBJETO: Cirurgia Geral.
VIGÊNCIA: A partir de 29 de março de 2019 até 28 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2019.
PRESTADOR: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE NOVA ERECHIM.
OBJETO: Materiais - Lâmina de Shaver.
VIGÊNCIA: A partir de 29 de março de 2019 até 28 de março de 2024.

MÊS DE ABRIL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2019.
PRESTADOR: PANIZ CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA EIRELI.
OBJETO: Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA DERMAVISÃO S/S.
OBJETO: Oftalmologia e dermatologia.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2019.
PRESTADOR: CESS – CENTRO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA.
OBJETO: Psiquiatria.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2019.
PRESTADOR: WENDELL RONALDO PALAURO.
OBJETO: Óculos de grau e próteses oculares.
VIGÊNCIA: A partir de 02 de abril de 2019 até 01 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2019.
PRESTADOR: TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
OBJETO: Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 02 de abril de 2019 até 01 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2019.
PRESTADOR: TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
OBJETO: Aparelhos auditivos.
VIGÊNCIA: A partir de 02 de abril de 2019 até 01 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2019.
PRESTADOR: HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA – ME.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 02 de abril de 2019 até 01 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR LTDA.
OBJETO: Fisioterapia.
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2019 até 03 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2019.
PRESTADOR: COMUNICAÇÃO PROFISSIONAIS ASSOCIADOS S/S ME.
OBJETO: Fonoaudiologia.

VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2019 até 03 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO.
OBJETO: Várias especialidades.
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2019 até 03 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2019.
PRESTADOR: NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA – EPP.
OBJETO: Gastroenterologia.
VIGÊNCIA: A partir de 04 de abril de 2019 até 03 de abril de 2024.

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 - LABORATÓRIO SANTA CATARINA

Publicação Nº 1974014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 04/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO SANTA CATARINA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 04/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, José Carlos Mamprim pelo Contratado.

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1973520

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente Windows e Linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, desenvolvimento de novas funcionalidades, suporte técnico, a fim de atender as necessidades da Administração e dos Municípios que Integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor global

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:01h do dia 24/04/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.sc.gov.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 05 de Abril de 2019
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

ADITIVO N° 01/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

Publicação Nº 1973318

ADITIVO N° 01/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 94.389.400/0001-84, situada à Rodovia BR 471, KM 122, s/n, bairro Várzea, CEP 96814-400, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr(a). Guido Adão Lambert, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 37/2018, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de marca formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, e a aprovação da nova marca pela Coordenadora da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 287 do quadro do item 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:

"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 94.389.400/0001-84					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
287	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANVAL	1.719.000 CPR	R$ 0,022	R$ 37.818,000

2. RATIFICAÇÃO
2.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 22/2019 permanecem inalteradas.

3. VIGÊNCIA
3.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência até 21/08/2019 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau, 04 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Guido Adão Lambert
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ADITIVO N° 02/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019

Publicação Nº 1973521

ADITIVO N° 02/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E S & R DISTRIBUIDORA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIARDOR, e, de outro lado a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.889.315/0001-92, situada à Rua Regente Diogo A. Feijó, n° 451 - D, bairro São Cristóvão, CEP 89803-230, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sérgio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 37/2018, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento, no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuadas, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 2 do quadro do subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:

"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da

menor proposta são os que seguem:

S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ 04.889.315/0001-92					
Item	Produto	Marca	Qtde (saldo remanescente)	Valor Unitário	Valor Total
2	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	112.625 COMP	R$ 0,319	R$ 35.927,375

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 30/2019.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 30/2019 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência até 21/08/2019 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau, 04 de abril de 2019.
Cleones Hostins — Sérgio Jacir Portela
Diretor Executivo do CISAMVI — S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019

Publicação Nº 1973337

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às onze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3º andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 274 de 01/03/2019, para análise e decisão quanto a documentação encaminhada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 02/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos (gravidez e uruanálise), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 27.806.274/0001-29):
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estava expirada a Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (subitem 11.1.6 do Edital); assim como encaminhou comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ datado de Dezembro/2018 (subitem 11.5 do Edital). Considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame tem por objetivo o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI, esta Comissão de Licitações, em consulta ao sítio do Município de Erechim, constatou que a referida empresa encontra-se em situação regular perante a Fazenda Municipal. Foi igualmente emitido o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ atualizado, documentos estes que seguem acostados à esta Ata.
- Os demais documentos foram enviados em conformidade com o Edital, assim como foram encaminhadas amostras do item vencido para, em consonância com o item 12 do Instrumento Convocatório, verificação da conformidade com as especificações técnicas. A verificação foi realizada pela Pregoeira deste consórcio público, acompanhada da Equipe de Apoio, tendo sido o item cotado devidamente aprovado.
- Isto posto, a licitante indicada foi habilitada no Pregão Eletrônico n° 02/2019 para fornecimento do item 02.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio Aglahê Danielle Mendes Brandt
Equipe de Apoio Lígia Hoepfner

CISAM

ATA 02/2019 CREFISBA (13/03/2019)

Publicação Nº 1972504

ATA CREFISBA Nº 02/2019 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA
No dia treze de março de dois mil e dezenove, às 14:45 horas , reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista, Presidente da CREFISBA), Nasser Ibrahim (Químico), Nilvo Dorini (Presidente do CISAM Meio Oeste) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) Apresentação do Relatório Anual de Atividades da Crefisba em 2018; (2) Alterações no quadro de composição da Crefisba; (3) Eleição de novo presidente; e (4) Reajustes tarifários efetuados nos municípios de Brunópolis e Zortéa. Iniciando os trabalhos, apresentou – se o Relatório Anual de Atividades da Crefisba de 2018, o qual foi aprovado pelos membros por unanimidade. Quanto ao item 02 da pauta, sobre as Alterações no quadro de composição da Crefisba, tendo em vista o pedido de demissão do Engenheiro sanitarista, Bruno Schmitt, a legislação preconiza que dentre os componentes da Crefisba se contemple representantes da área de química, engenharia sanitária e contabilidade. Assim, futuramente estará em aberto à vaga da engenharia sanitária. Quanto ao item 03 da pauta, definiu – se que o Sr. Bruno César Schmitt permanece como presidente da Crefisba até 05 de abril de 2019. Sendo que, após a vacância do cargo, elegeu – se por unanimidade o Sr. Nasser Ibrahim, químico, como presidente da Crefisba, para um mandato de 2 anos. Sobre o ponto 04 da pauta, o município de Brunópolis publicou no DOM em 19/02/2019, o Decreto nº 012 de 15 de fevereiro de 2019 que atualizou os valores das tarifas e serviços do DEMAESB, tendo a definição de valores tomado por base o Parecer Técnico nº 003/2017/CISAM-REG o qual aprovou o reajuste tarifário daquele município. Ainda sobre reajuste tarifário, mas agora sobre o município de Zortéa, foi publicado no DOM em 14/01/2019, a Lei Ordinária nº 607/2018 de 28 de dezembro de 2018 que majorou a tarifa de água do município, ficando em R$ 20,06 o valor da TDS, isento de cobrança o consumo até 10 m³ e aplicando-se a tabela progressiva a partir do 11º m³ de consumo. Ainda, a Crefisba decidiu que irá proceder a análise da legislação sobre regulação, desenvolvendo uma revisão prévia até a data de 26 de março de 2019. Ficando definido que a Crefisba irá se reunir para compilação das informações em 27 de março, na sede do SIMAE CAO. Não havendo mais nada a tratar, efetuada a leitura e unânime aprovação da presente ata, que foi redigida por mim, Bruno Cesar Schmitt, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Aluir Flemming	Bruno Cesar Schmitt	Sidnei Penzo
Nasser Ibrahim	Nilvo Dorini	

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 01/2019 (04/04/2019)

Publicação Nº 1972494

PARECER TÉCNICO Nº 001/2019/CISAM-REG

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SIMAE de Capinzal e Ouro.

Nos municípios de Capinzal e Ouro, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE-CAO. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, através do CISAM-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), por intermédio das Leis Municipais nº 3.151, de 5 de novembro de 2014 (Capinzal) e nº 2.393, de 22 de outubro de 2014 (Ouro), é responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados pelo SIMAE CAO.
A autarquia intermunicipal, através do Ofício nº 0231/2019/SIMAE-CAO, recebido pelo CISAM-REG na data de 29 de março de 2019, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados. Para tanto, anexa ao ofício planilhas de custos, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento).
A Lei Federal 11.445/2007 que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico traz em seu Art. 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
...
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Também é importante aqui transcrevermos mais um dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"
Assim sendo, entendemos ser juridicamente possível e recebemos o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SIMAE-CAO, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei nº 11.445/07, a saber:
"Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."
Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.
Dessa forma, O CISAM-REG, no Art. 4º, inciso XV da Resolução Normativa n° 03/2015, solicita que todos os pedidos de reajuste tarifário sejam acompanhados de documentos que demonstrem receitas, despesas e projeções de investimentos.

Pelos documentos apresentados pela autarquia evidencia-se a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados. O SIMAE-CAO solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir de 12 de junho de 2019.
Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm), verificou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado nos últimos doze meses é de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais, levando em consideração os preços pagos em estabelecimentos comerciais, imóveis, serviços públicos e prestadores de serviços, tendo como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC			
ANO	MÊS	VARIAÇÃO (%) NO MÊS	VARIAÇÃO (%) 12 MESES
2018	MAR	0,07	1,56
	ABR	0,21	1,69
	MAI	0,43	1,76
	JUN	1,43	3,53
	JUL	0,25	3,61
	AGO	0,00	3,64
	SET	0,30	3,97
	OUT	0,40	4,00
	NOV	-0,25	3,56
	DEZ	0,14	3,43
2019	JAN	0,36	3,57
	FEV	0,54	3,94
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.			

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e é essencial para a manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade da prestação de serviços que atendam plenamente às necessidades da população.
Portanto, esta câmara emite parecer favorável ao reajuste de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento).
Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico entendem ser legal, razoável e praticável o percentual de reajustamento de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:
a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação dos municípios, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;
b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.
Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Capinzal/SC, 04 de abril de 2019.

Bruno Cesar Schmitt Engenheiro Sanitarista e Ambiental Presidente da CREFISBA	Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional – CISAM-MO Membro da CREFISBA
Leomar Eggers Contador Membro da CREFISBA	Nasser Ibrahim Engenheiro Químico Membro da CREFISBA

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 02/2019 (04/04/2019)

Publicação Nº 1972509

PARECER TÉCNICO Nº 02/2019/CISAM-REG

Assunto: Manual de prestação de serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pelo SAMAE de Campos Novos.

O SAMAE de Campos Novos, através do ofício OF. CNO - 047/2019 recebido pelo CISAM-REG na data de 29 de março de 2019, solicitou análise desta câmara de regulação quanto à minuta do Manual do Usuário, com embasamento na legislação federal de saneamento, código de defesa do consumidor e especialmente na Lei Complementar nº 10/2018 de 14 de novembro de 2018, a qual regulamenta a prestação dos serviços de água e esgoto pelo SAMAE de Campos Novos.
A minuta foi submetida à apreciação desta câmara em atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como no art. 36 do Decreto Federal nº 7.217/2010.
A CREFISBA (Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico), tendo analisado a minuta do referido manual e julgado estar o mesmo em plena concordância com a legislação pertinente, sendo de grande utilidade para os usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tanto para o bom andamento da prestação e recebimento dos serviços quanto para a promoção de atitudes e comportamentos benéficos ao meio ambiente, emite o presente parecer, por meio do qual APROVA o referido manual e recomenda ao SAMAE de Campos Novos sua ampla publicação e divulgação aos usuários.

Capinzal/SC, 04 de abril de 2019.

Bruno Cesar Schmitt Presidente CREFISBA	Nilvo Dorini Presidente CISAM-MO
Sidnei Penzo Diretor Adm. e Financeiro – CISAM-MO	Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional – CISAM-MO
Nasser Ibrahim Químico	Leomar Eggers Contador

CONSÓRCIO CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972971

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua AVENIDA ARY MIGUEL DA SILVEIRA Nº Nº 391 JARDIM ELDORADO CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5CA377770DC29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37770D0C29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37777D0C29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	4000	COMP	ACARBOSE 50 MG	EMS	0,83
44	500	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	FARMACE	0,99
64	20000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,02
112	15000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	0,09
113	15000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	0,11
132	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	10,8
167	1000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,11
185	6000	COMP	CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	0,94
191	1000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,68
207	20000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,18
238	1000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	0,9
246	1000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	0,5
256	600	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ ML AMPOLAS DE 1 ML IM	UNIÃ O QUÃ MICA	1,2
267	600	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,18
301	1000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	1,23
302	1000	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FARMACE	4,18
303	1000	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	HIPOLABOR	7,13
320	1000	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,01
344	1000	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	2,6
351	6000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	0,22
355	30000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,05
378	1000	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,18
379	1000	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,21
386	1000	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	4,9
391	1000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	TEUTO	4,9

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37777DDC29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
410	1000	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	HIPOLABOR	0,55
415	3000	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	EMS	0,23
419	2000	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	0,16
464	6000	COMP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,04
491	10000	COMP	METILDOPA 250 MG	SANVAL	0,3
496	8000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,08
498	2000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,26
508	1000	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	HIPOLABOR	1,7
543	9000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	Medquimica	0,18
548	1000	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	1,7
647	30000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	0,09
652	20000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	0,05
653	22000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,08
675	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% FRASCO DE 10 ML	SAMTEC	0,3
676	600	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	HIPOLABOR	0,65
677	600	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	0,65
727	1000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	2,5
756	1000	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	3

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
2	300	COMP	ACARBOSE 50 MG	EMS	0,83
11	5000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	EMS	0,4
64	7000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,02
85	5000	COMP	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	0,1
91	100	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	TEUTO	8,69
116	100	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR	1,48
176	500	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	HYPOFARMA	0,68
238	1000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	0,9
246	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	0,5
256	200	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ ML AMPOLAS DE 1 ML IM	UNIÃ O QUÃ MICA	1,2
267	500	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,18
301	300	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	1,23
302	700	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FARMACE	4,18
307	50	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	0,22
344	50	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	2,6
351	500	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	0,22
379	300	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,21
386	60	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	4,9
391	200	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	TEUTO	4,9
440	2100	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	0,08

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA377770DC29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
466	500	COMP	LORAZEPAM 2 MG	NOVA MED	0,08
491	1000	COMP	METILDOPA 250 MG	SANVAL	0,3
498	100	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,26
543	2000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	Medquimica	0,18
548	50	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	1,7
567	1000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	0,65
611	500	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	EMS	0,45
627	1000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,12
652	1000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	0,05
653	1000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,08
719	20	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	EMS	14

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
11	4480	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	EMS	0,4
12	1504	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG TAMPONADO	EMS	0,25
14	992	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	EMS	0,48
44	50	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	FARMACE	0,99
50	6000	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	0,24
64	20000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,02
85	2000	COMP	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	0,1
112	5000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	0,09
132	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	10,8
167	500	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,11
191	400	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,68
207	1000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,18
238	120	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	0,9
246	200	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	0,5
267	300	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,18
301	200	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	1,23
302	200	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FARMACE	4,18
303	100	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	HIPOLABOR	7,13
307	1500	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	0,22
341	150	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,75
351	1000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	0,22
355	24000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,05
379	200	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,21
386	100	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	4,9
391	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	TEUTO	4,9
400	15000	COMP	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	0,12
410	200	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	HIPOLABOR	0,55
415	100	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	EMS	0,23

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37777DDC29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
419	200	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	0,16
440	500	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	0,08
464	3000	COMP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,04
466	1000	COMP	LORAZEPAM 2 MG	NOVA MED	0,08
491	5000	COMP	METILDOPA 250 MG	SANVAL	0,3
496	4000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,08
498	300	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,26
508	100	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	HIPOLABOR	1,7
543	1500	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	Medquimica	0,18
548	300	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	1,7
567	700	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	0,65
611	2500	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	EMS	0,45
627	3500	COMP	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,12
647	30000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	0,09
651	2000	COMP	SINVASTATINA 10 MG	PHARLAB	0,04
652	40000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	0,05
653	20000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,08
697	600	COMP	TICLOPIDINA 250 MG	EMS	0,6
706	1000	COMP	TIORIDAZINA 50MG COMP	UNIÃ O QUÃ MICA	0,4
716	200	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	TEUTO	0,56
719	24	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	EMS	14
727	50	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	2,5
881	100	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,68
965	2000	CP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20MG REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	EMS	0,5
979	300	FR	MANITOL 200MG/ML 20% SOL.INJ. SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	5,08

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
11	5000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	EMS	0,4
44	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	FARMACE	0,99
50	40000	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	0,24
64	50000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,02
91	200	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	TEUTO	8,69
112	30000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	0,09
132	50	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	10,8
167	100	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,11
191	3000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,68
207	8000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,18
236	500	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	FARMACE	1,15
238	1300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	0,9
246	500	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	0,5
267	2000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,18

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA377770DC29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
301	200	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	1,23
302	1500	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FARMACE	4,18
303	200	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	HIPOLABOR	7,13
307	15000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	0,22
341	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,75
344	2000	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	2,6
351	6000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	0,22
355	80000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,05
383	10	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,26
386	100	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	4,9
391	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	TEUTO	4,9
400	60000	COMP	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	0,12
410	2000	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	HIPOLABOR	0,55
419	2000	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	0,16
440	5000	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	0,08
464	10000	COMP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,04
491	30000	COMP	METILDOPA 250 MG	SANVAL	0,3
496	10000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,08
498	500	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,26
508	500	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	HIPOLABOR	1,7
543	10000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	Medquimica	0,18
548	1000	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	1,7
561	300	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	UNIÃ O QUÃ MICA	25,66
567	4000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	0,65
611	3000	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	EMS	0,45
627	10000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,12
647	120000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	0,09
652	100000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	0,05
653	100000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,08
676	1500	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	HIPOLABOR	0,65
706	3000	COMP	TIORIDAZINA 50MG COMP	UNIÃ O QUÃ MICA	0,4
719	200	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	EMS	14
726	15000	COMP	TROMETANOL DE CETOROLACO 10 MG	EMS	2,5

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
11	10000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	EMS	0,4
44	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	FARMACE	0,99
64	20000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,02
91	100	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	TEUTO	8,69
112	3000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	0,09
167	50	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,11

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA377770DC29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
185	1000	COMP	CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	0,94
191	200	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,68
207	1000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,18
236	30	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	FARMACE	1,15
238	150	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	0,9
246	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	0,5
256	50	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ ML AMPOLAS DE 1 ML IM	UNIÃ O QUÃ MICA	1,2
267	100	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,18
301	50	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	1,23
302	100	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FARMACE	4,18
303	50	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	HIPOLABOR	7,13
344	200	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	2,6
351	400	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	0,22
355	12000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,05
378	20	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,18
379	20	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,21
386	20	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	4,9
391	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	TEUTO	4,9
410	200	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	HIPOLABOR	0,55
415	200	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	EMS	0,23
419	1000	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	0,16
440	100	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	0,08
464	1000	COMP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,04
496	1000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,08
498	100	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,26
543	500	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	Medquimica	0,18
548	50	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	1,7
567	100	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	0,65
582	10	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV/SC AMP 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2
595	600	COMP	PRAMIPEXOL 1 MG	EMS	0,85
611	2000	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	EMS	0,45
627	1000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,12
647	15000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	0,09
677	20	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	0,65
706	1000	COMP	TIORIDAZINA 50MG COMP	UNIÃ O QUÃ MICA	0,4
716	100	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	TEUTO	0,56
727	50	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	2,5

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA377770DC29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
11	15000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	EMS	0,4
15	1000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	IMEC	0,04
16	600	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO	EMS	0,25
50	1000	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	0,24
64	20000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,02
85	9000	COMP	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	0,1
112	5000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	0,09
126	3000	COMP	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	EMS	0,57
132	50	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	10,8
176	500	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	HYPOFARMA	0,68
188	1000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	EMS	1,25
191	500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,68
207	1000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,18
238	600	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	0,9
246	300	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	0,5
267	1000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,18
301	600	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	1,23
302	400	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FARMACE	4,18
307	1500	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	0,22
341	30	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,75
344	200	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	2,6
351	2000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	0,22
355	33000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,05
379	300	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,21
386	50	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	4,9
391	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	TEUTO	4,9
410	150	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	HIPOLABOR	0,55
419	500	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	0,16
464	4000	COMP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,04
466	4000	COMP	LORAZEPAM 2 MG	NOVA MED	0,08
496	9000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,08
498	700	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,26
543	1500	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	Medquimica	0,18
548	100	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	1,7
567	1000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	0,65
611	3000	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	EMS	0,45
627	5000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,12
647	18000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	0,09
652	500	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	0,05
653	500	COMP	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,08
676	50	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	HIPOLABOR	0,65
716	300	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	TEUTO	0,56

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37777DDC29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
719	25	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	EMS	14
727	50	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	2,5
881	300	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,68

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
6	1000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,5
11	10000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	EMS	0,4
12	2000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG TAMPONADO	EMS	0,25
14	1000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	EMS	0,48
15	1000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	IMEC	0,04
16	1000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO	EMS	0,25
44	300	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	FARMACE	0,99
50	1000	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	0,24
64	45000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,02
81	1000	COMP	AZATIOPRINA 50 MG	EMS	0,9
85	3000	COMP	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	0,1
91	100	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	TEUTO	8,69
112	20000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	0,09
113	5000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	0,11
116	100	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR	1,48
126	1000	COMP	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	EMS	0,57
132	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	10,8
167	300	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,11
176	200	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	HYPOFARMA	0,68
191	1000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,68
207	5000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,18
236	1000	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	FARMACE	1,15
238	1000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	0,9
246	200	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	0,5
256	500	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ ML AMPOLAS DE 1 ML IM	UNIÃ O QUÃ MICA	1,2
267	1000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,18
301	500	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	1,23
302	2000	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FARMACE	4,18
303	500	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	HIPOLABOR	7,13
307	2000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	0,22
320	100	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,01
341	100	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,75
342	100	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,75
344	200	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	2,6
351	2000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	0,22
355	400000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,05
367	120	CAPSULA	GABAPENTINA 600 MG	EMS	3,2
378	100	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,18

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA377770DC29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
379	100	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,21
383	200	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,26
386	200	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	4,9
391	500	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	TEUTO	4,9
400	15000	COMP	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	0,12
410	150	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	HIPOLABOR	0,55
415	500	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	EMS	0,23
440	100	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	0,08
464	5000	COMP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,04
466	1000	COMP	LORAZEPAM 2 MG	NOVA MED	0,08
543	1000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	Medquimica	0,18
548	300	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	1,7
561	20	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	UNIÃ O QUÃ MICA	25,66
567	1000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	0,65
582	100	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV/SC AMP 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2
595	720	COMP	PRAMIPEXOL 1 MG	EMS	0,85
611	2000	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	EMS	0,45
627	6000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,12
647	32000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	0,09
651	300	COMP	SINVASTATINA 10 MG	PHARLAB	0,04
652	30000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	0,05
653	15000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,08
675	100	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% FRASCO DE 10 ML	SAMTEC	0,3
676	600	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	HIPOLABOR	0,65
677	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	0,65
705	600	COMP	TIORIDAZINA 25 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,29
706	600	COMP	TIORIDAZINA 50MG COMP	UNIÃ O QUÃ MICA	0,4
716	300	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	TEUTO	0,56
719	50	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	EMS	14
726	600	COMP	TROMETANOL DE CETOROLACO 10 MG	EMS	2,5
727	100	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	2,5
750	300	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	TEUTO	0,8
756	100	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	3
761	100	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 40MG INJETAVEL IM/IV	UNIÃ O QUÃ MICA	6,24
865	10	CX	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM DUAS SERINGAS	GLAND PHARMA	30
879	360	COMP	CALCITRIOL 0,25MCG	EMS	1,5
881	500	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,68
965	720	CP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20MG REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	EMS	0,5
979	50	FR	MANITOL 200MG/ML 20% SOL.INJ. SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	5,08
1017	720	CP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	EMS	0,48
1024	200	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	UNIÃ O QUÃ MICA	6,4

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37770D0C29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1032	720	CP	TROMETAMOL CETAROLACO 10 MG	EMS	2,2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
6	1000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,5
44	50	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	FARMACE	0,99
64	15000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,02
85	1000	COMP	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	0,1
112	5000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	0,09
113	8000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	0,11
116	100	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR	1,48
132	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	10,8
167	200	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,11
176	300	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	HYPOFARMA	0,68
188	5000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	EMS	1,25
191	500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,68
207	1000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,18
236	100	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	FARMACE	1,15
238	300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	0,9
246	200	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	0,5
256	100	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ ML AMPOLAS DE 1 ML IM	UNIÃ O QUÃ MICA	1,2
267	500	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,18
301	500	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	1,23
302	100	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FARMACE	4,18
307	2000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	0,22
320	100	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	1,01
341	100	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,75
344	400	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	2,6
351	2000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	0,22
355	20000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,05
379	100	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,21
383	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2,26
386	400	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	4,9
391	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	TEUTO	4,9
410	300	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	HIPOLABOR	0,55
415	10000	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	EMS	0,23
419	1000	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	0,16
491	5000	COMP	METILDOPA 250 MG	SANVAL	0,3
496	6000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,08
498	1000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,26
567	300	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	0,65
582	100	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV/SC AMP 2 ML	UNIÃ O QUÃ MICA	2

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37770D C29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
627	8000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,12
647	25000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	0,09
652	50000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	0,05
653	15000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,08
676	100	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	HIPOLABOR	0,65
677	100	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	0,65
697	500	COMP	TICLOPIDINA 250 MG	EMS	0,6
705	1000	COMP	TIORIDAZINA 25 MG	UNIÃ O QUÃ MICA	0,29
716	300	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	TEUTO	0,56
756	200	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	3
761	300	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 40MG INJETAVEL IM/IV	UNIÃ O QUÃ MICA	6,24
865	200	CX	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM DUAS SERINGAS	GLAND PHARMA	30
1024	100	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	UNIÃ O QUÃ MICA	6,4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37770D C29.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA37770DC29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972974

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SETEMBRINO PALOTTIN Nº 455 PADRE ULRICO CEP 85.600-001 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.600-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. KARINA WERLANG, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 02/04/2019 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5CA373830B5EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA373838B5EE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:36:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA373830B5EE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
150	10000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	EMS EMS	0,08
151	10000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	EMS EMS	0,08
245	20000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	GEOLAB GEOLAB	0,06
278	50000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS EMS	0,12
326	1000	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	TAUENS TAUENS	2
502	8000	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	MULTILAB MULTILAB	0,24
531	20000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	0,17
712	2000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	EMS EMS	0,14
933	10000	CP	COMPLEXO B	VITAMED VITAMED	0,03

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
150	3000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	EMS EMS	0,08
151	5000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	EMS EMS	0,08
278	5000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS EMS	0,12
326	100	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	TAUENS TAUENS	2
327	1000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	VITAMED VITAMED	0,2
531	500	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	0,17
712	2000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	EMS EMS	0,14
777	2000	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	GERMED GERMED	0,3

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
150	2000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	EMS EMS	0,08
151	6000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	EMS EMS	0,08
245	12000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	GEOLAB GEOLAB	0,06
278	10000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS EMS	0,12
327	1000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	VITAMED VITAMED	0,2
502	600	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	MULTILAB MULTILAB	0,24

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:36:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA373830B5EE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
531	3000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	0,17
712	600	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	EMS EMS	0,14
933	3000	CP	COMPLEXO B	VITAMED VITAMED	0,03

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
150	20000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	EMS EMS	0,08
151	20000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	EMS EMS	0,08
237	600	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	GLOBO GLOBO	3,2
278	40000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS EMS	0,12
531	2000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	0,17
755	8000	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	VITAMED VITAMED	0,03
777	15000	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	GERMED GERMED	0,3

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
150	4000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	EMS EMS	0,08
151	15000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	EMS EMS	0,08
237	200	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	GLOBO GLOBO	3,2
245	1000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	GEOLAB GEOLAB	0,06
263	4000	COMP	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	DELTA DELTA	0,15
278	6000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS EMS	0,12
531	4000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	0,17
755	1200	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	VITAMED VITAMED	0,03

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
150	3500	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	EMS EMS	0,08
151	8000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	EMS EMS	0,08
237	300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	GLOBO GLOBO	3,2
263	16000	COMP	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	DELTA DELTA	0,15
278	15000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS EMS	0,12
327	4000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	VITAMED VITAMED	0,2
414	600	COMP	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS ZYDUS	0,17
422	1000	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEN UNICHEN	0,14
502	1500	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	MULTILAB MULTILAB	0,24
531	1000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	0,17
712	2000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	EMS EMS	0,14
755	5000	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	VITAMED VITAMED	0,03
777	13000	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	GERMED GERMED	0,3
933	2000	CP	COMPLEXO B	VITAMED VITAMED	0,03

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:36:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA373830SEE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
36	1000	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS EMS	0,13
150	6000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	EMS EMS	0,08
151	12000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	EMS EMS	0,08
224	1000	COMP	DEFLAZACORTE 6 MG	EMS EMS	0,75
237	1000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	GLOBO GLOBO	3,2
245	6000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	GEOLAB GEOLAB	0,06
263	25000	COMP	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	DELTA DELTA	0,15
278	16000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS EMS	0,12
326	500	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	TAUENS TAUENS	2
414	3000	COMP	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS ZYDUS	0,17
422	1000	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEN UNICHEN	0,14
531	5000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	0,17
712	2000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	EMS EMS	0,14
755	3000	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	VITAMED VITAMED	0,03
777	3000	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	GERMED GERMED	0,3
933	15000	CP	COMPLEXO B	VITAMED VITAMED	0,03

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
150	20000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	EMS EMS	0,08
151	100	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	EMS EMS	0,08
237	300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	GLOBO GLOBO	3,2
278	10000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS EMS	0,12
326	100	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	TAUENS TAUENS	2
502	1000	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	MULTILAB MULTILAB	0,24
531	8000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	0,17
712	8000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	EMS EMS	0,14
755	8000	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	VITAMED VITAMED	0,03
933	5000	CP	COMPLEXO B	VITAMED VITAMED	0,03

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:36:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA373830SEE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA37383085EE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972977

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua AVENIDA SAO PAULO S/N SAO GERALDO CEP 90.000-001 - Porto Alegre/RS CEP: 90.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FÁBIO FERNANDES LINS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 02/04/2019 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDENET/P5CA98C8BA754A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA8C8BA754A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA08C8BA754A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
473	600	COMP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	CHIESI MANIVASC	3,51

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
804	2000	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G	ZODIAC CONDROFLEX	4,17

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
473	1000	COMP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	CHIESI MANIVASC	3,51
804	6000	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G	ZODIAC CONDROFLEX	4,17

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
473	500	COMP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	CHIESI MANIVASC	3,51
804	1000	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G	ZODIAC CONDROFLEX	4,17
812	12	FRAS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG PÓ PARA INALAÇÃO, 120 DOSES	CHIESI FOSTAIR DPI	104,44
821	340	COMP	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG	BERGAMO GENÃ RICO	3,4
896	360	COMP	PREBICTAL 50MG (PREGABALINA)	ZODIAC PREBICTAL	1,8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
928	5	CX	NEBIDO 250 MG /4ML 1 AMPOLA	BAYER NEBIDO	421,32

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA08C8BA754A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA38C8BA734A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ) pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua REGENTE DIOGO A. FEIJO S/N SAO CRISTOVAO CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4E5177F20A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
7	1000	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	TEUTO GENERICO	0,25
46	4000	COMP	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB GENERICO	0,39
131	60000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB GENERICO	0,05
140	1000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	VITAMED GENERICO	0,04
156	600	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	TEUTO GENERICO	8,65
161	500	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	SOBRAL GENÉRICO	1,79
192	2000	COMP	CLONIDINA 0,100 MG	BOEHRINGER GENERICO	0,2
204	600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG +0,1 MG + 0,5 MG/ ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	CIMED GENERICO	1,99
230	300	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML	GEOLAB GENERICO	6,97
231	300	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG POMADA OFTALMICA DE 3,5G	UNIÃ QUIMICA GENERICO	19,3
253	3000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	NOVA QUIMICA GENERICO	0,13
418	5000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,7
458	10000	COMP	LISINOPRIL 10 MG	TEUTO GENERICO	0,22
505	8000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	PRATI GENERICO	0,12
537	6000	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,24
599	5000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	BRAINFARMA GENERICO	0,19
600	5000	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	SANVAL GENERICO	0,07
604	2000	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,11
646	2000	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB GENERICO	0,51

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
46	2000	COMP	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB GENERICO	0,39
84	500	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	BRAINFARMA GENERICO	6,9

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
131	5000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB GENERICO	0,05
147	50	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO COM 15 ML	BRAINFARMA GENERICO	12
156	500	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	TEUTO GENERICO	8,65
161	500	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	SOBRAL GENÉRICO	1,79
213	2000	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	VITAMEDIC GENERICO	0,2
253	2000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	NOVA QUIMICA GENERICO	0,13
292	600	COMP	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	TEUTO GENERICO	0,32
376	1000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	ACHÃ GENERICO	4,53
458	1000	COMP	LISINOPRIL 10 MG	TEUTO GENERICO	0,22
460	1000	COMP	LISINOPRIL 5 MG	MEDLEY GENERICO	0,42
471	1000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	LEGRAND GENERICO	0,13
492	200	COMP	METILDOPA 500 MG	EMS GENERICO	0,66
503	1000	COMP	METOTREXATO 2,5 MG	BLAUSIEGEL GENERICO	0,82
505	500	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	PRATI GENERICO	0,12
506	500	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,34
537	3000	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,24
556	5000	CAPSULA	OMEPRAZOL 40 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,24
599	500	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	BRAINFARMA GENERICO	0,19
600	500	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	SANVAL GENERICO	0,07
604	2000	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,11
646	500	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB GENERICO	0,51
668	1000	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	BIOSINTETICA GENERICO	0,65
695	500	COMP	TIBOLONA 1,25 MG	BIOLAB GENERICO	1,36
792	1000	COMP	VALSARTANA 320 MG	EMS GENERICO	0,47

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
7	3000	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	TEUTO GENERICO	0,25
46	6000	COMP	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB GENERICO	0,39
124	2500	COMP	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	MOMENTA GENERICO	2,44
131	15000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB GENERICO	0,05
147	100	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO COM 15 ML	BRAINFARMA GENERICO	12
156	100	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	TEUTO GENERICO	8,65
161	100	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	SOBRAL GENÉRICO	1,79
180	50	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10 MG/ML SUSPENÇÃO OTOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FARMOQUIMICA OTOCIRIAX	29,18
204	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG +0,1 MG + 0,5 MG/ ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	CIMED GENERICO	1,99
213	3000	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	VITAMEDIC GENERICO	0,2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
253	1000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	NOVA QUIMICA GENERICO	0,13
286	1000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG	ACHÃ GENERICO	2,02
292	1000	COMP	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	TEUTO GENERICO	0,32
309	1500	COMP	ESTRADIOL 1 MG	BIOLAB GENERICO	0,92
310	100	BISNAGA	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	BIOLAB GENERICO	45,61
312	40	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A NORESTISTERONA, ACETATO 2 MG + 1 MG CARTELA COM 28 CP	GERMED GENERICO	19
313	50	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	BIOLAB GENERICO	20,8
328	15000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	CIMED GENERICO	0,21
331	1000	COMP	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	SUPERA GENERICO	2,39
334	100	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ELOFAR GENERICO	7,9
359	30	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL NASAL SPRAY COM 120 DOSES	LIBBS GENERICO	34,12
376	12000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	ACHÃ GENERICO	4,53
377	2500	CAPSULA	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	EUROFARMA GENERICO	1,61
418	1000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,7
425	1500	COMP	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	BIOLAB GENERICO	1,19
426	1000	COMP	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	RANBAXY GENÉRICO	1,77
471	14000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	LEGRAND GENERICO	0,13
484	10000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG AÇÃO PROLONGADA	MERCK GENÉRICO	0,21
485	2500	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG AÇÃO PROLONGADA	MERCK GENÉRICO	0,46
487	2000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 850 MG + 50 MG	SUPERA GENERICO	3,35
492	5000	COMP	METILDOPA 500 MG	EMS GENERICO	0,66
505	1500	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	PRATI GENERICO	0,12
506	3000	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,34
530	3000	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	CIMED GENERICO	1,25
537	3000	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,24
578	500	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ADV GENERICO	0,48
599	4000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	BRAINFARMA GENERICO	0,19
600	4000	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	SANVAL GENERICO	0,07
604	1200	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,11
646	500	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB GENERICO	0,51
668	600	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	BIOSINTETICA GENERICO	0,65
703	100	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	BRAINFARMA GENERICO	7,5
710	100	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG COLÍRIO FRASCO 5ML	UNIÃO QUIMICA GENERICO	22,19
723	100	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	GERMED GENERICO	2,83
792	1500	COMP	VALSARTANA 320 MG	EMS GENERICO	0,47
850	20	FRAS	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG, COM 30 CÁPSULAS + INALADOR	COSMED GENERICO	18,75

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4E5177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
946	1000	CP	ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5MG	BIOLAB GENERICO	0,44
948	7000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +PARACETAMOL 500MG	GEOLAB GENERICO	0,88
952	100	FR	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	MEDQUIMICA GENERICO	8,47
955	100	FR	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/5ML+IODETO DE POTÁSSIO 100MG/5ML+BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML+GUAIFENESINA 30MG/5ML 120ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO SEM AÇÚCAR	LEGRAND EXPEC	9,59
956	200	CP	COLECALCIFEROL 50.000 UI	BIOLAB GENERICO	18,46
959	50	CARTELA	DESOGESTREL 25MCG+ETINILESTRADIOL 40MCG (CP AZUL) E DESOGESTREL 125MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG (CP BRANCO) C/ 22 CP	SUPERA GRACIAL	32,76
963	100	FR	DIPIRONA 500MG+CLOR PROMETAZINA 5MG+CLOR ADIFENINA 10MG 20ML	LEGRAND DORILEN	11,62
966	6000	CP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA ÍNDIA 500MG COMPOSTA	MAKROFARMA GENERICO	0,54
967	600	CP	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 10MG	GERMED GENERICO	0,93
971	5250	CP	GESTODENO 0,075MG+ETINILESTRADIOL 0,020MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	LEGRAND PREVIANE	0,44
976	300	CP	L-CARNITINA 500MG	VITAFOR GENERICO	0,9
977	100	CX	LANSOPRAZOL 30MG+CLARITROMICINA 500MG +AMOXICILINA 500MG (7 BLISTERS C/ 8 CP+28 CP LANSOPRAZOL)	TEUTO GENERICO	86,25
980	600	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO GENERICO	0,3
987	300	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+ANLODIPINO 5MG	MEDLEY FLUXOCOR	1,43
990	1000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HCTZ 12,5MG	SUPERA ASEA	1,74
991	2000	CP	PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG	CIMED CIMEGRIPE	0,29
992	50	FR	PASTA D'ÁGUA, TALCO+GLICERINA+ÓXIDO DE ZINCO +ÁGUA DE CAL 25%+25%+25% 100G	CIMED GENERICO	11
994	70	CX	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILISADO 200MG C/ 6 CÁPSULAS	LEGRAND REPOFLOR	16,32
996	100	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	BIOLAB GENERICO	13,95
997	1000	CP	TELMISARTANA 40MG	EMS GENERICO	1,05

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
7	5000	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	TEUTO GENERICO	0,25
46	15000	COMP	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB GENERICO	0,39
71	1500	COMP	ANLODIPINO, BESILATO ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 2,5MG+10MG	BIOLAB GENERICO	1,36
131	80000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB GENERICO	0,05
140	5000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	VITAMED GENERICO	0,04
178	1500	FRASCO	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRSC 240 ML	VITAMEDIC GENERICO	11,23
309	1500	COMP	ESTRADIOL 1 MG	BIOLAB GENERICO	0,92
313	300	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	BIOLAB GENERICO	20,8
334	600	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ELOFAR GENERICO	7,9
376	5000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	ACHÃ GENERICO	4,53
377	5000	CAPSULA	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	EUROFARMA GENERICO	1,61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
417	3000	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 50 MG	BALDACCI GENERICO	1,66
437	100	COMP	LEVONOGESTREL 0,75 MCG	CIMED GENERICO	1,5
492	30000	COMP	METILDOPA 500 MG	EMS GENERICO	0,66
505	6000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	PRATI GENERICO	0,12
506	3000	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,34
530	500	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	CIMED GENERICO	1,25
537	4000	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,24
578	1000	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ADV GENERICO	0,48
599	15000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	BRAINFARMA GENERICO	0,19
600	15000	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	SANVAL GENERICO	0,07
604	5000	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,11
631	3000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	LEGRAND GENERICO	0,64
646	1500	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB GENERICO	0,51
703	200	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	BRAINFARMA GENERICO	7,5
784	500	FRASCO	PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A) 3.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 800 U.I- SOLUÇÃO ORAL - 10ML	SANVAL GENERICO	2,48

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
7	1000	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	TEUTO GENERICO	0,25
22	1000	COMP	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG	EMS GENERICO	0,2
46	3000	COMP	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB GENERICO	0,39
77	4000	COMP	ATENSINA 0,100 MG	BOEHRINGER GENERICO	0,2
84	200	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	BRAINFARMA GENERICO	6,9
122	50	FRASCO	CALAMINA LOÇÃO FRASCO COM 100 ML	CIMED GENERICO	7,98
140	1500	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	VITAMED GENERICO	0,04
161	100	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	SOBRAL GENÉRICO	1,79
180	20	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10 MG/ML SUSPENÇÃO OTOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FARMOQUIMICA OTOCIRIAX	29,18
230	30	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML	GEOLAB GENERICO	6,97
328	5000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	CIMED GENERICO	0,21
334	50	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ELOFAR GENERICO	7,9
346	100	FRASCO	FERRO QUELATO 150 MG + ACIDO FOLICO 0,25 MG + CIANCOBALAMINA 7,5 MCG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ELOFAR GENERICO	18,2
376	3000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	ACHÃ GENERICO	4,53
394	600	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG + 200 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	MEDQUIMICA GENERICO	0,3
418	600	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,7
492	3000	COMP	METILDOPA 500 MG	EMS GENERICO	0,66
505	1000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	PRATI GENERICO	0,12
519	20	FRASCO	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE 0,5MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	CIMED GENERICO	2,5

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
530	100	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	CIMED GENERICO	1,25
532	60	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI GENERICO	3
537	560	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,24
592	20	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR GENERICO	1,98
599	1000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	BRAINFARMA GENERICO	0,19
600	1000	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	SANVAL GENERICO	0,07
604	2000	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,11
698	30	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	BIOSINTETICA GENERICO	3,9
723	50	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	GERMED GENERICO	2,83
795	300	COMP	MESALAZINA 800MG	BRAINFARMA GENERICO	0,75
943	50	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	CATARINENSE GENERICO	8,49

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
7	5000	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	TEUTO GENERICO	0,25
46	6000	COMP	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB GENERICO	0,39
131	1000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB GENERICO	0,05
140	5000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	VITAMED GENERICO	0,04
147	50	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO COM 15 ML	BRAINFARMA GENERICO	12
156	100	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	TEUTO GENERICO	8,65
161	500	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	SOBRAL GENÉRICO	1,79
204	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG +0,1 MG + 0,5 MG/ ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	CIMED GENERICO	1,99
211	2000	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG	EMS GENERICO	0,12
309	1000	COMP	ESTRADIOL 1 MG	BIOLAB GENERICO	0,92
313	50	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	BIOLAB GENERICO	20,8
334	50	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ELOFAR GENERICO	7,9
418	200	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,7
458	2000	COMP	LISINOPRIL 10 MG	TEUTO GENERICO	0,22
492	2500	COMP	METILDOPA 500 MG	EMS GENERICO	0,66
503	240	COMP	METOTREXATO 2,5 MG	BLAUSIEGEL GENERICO	0,82
505	500	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	PRATI GENERICO	0,12
506	1000	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,34
519	50	FRASCO	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE 0,5MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	CIMED GENERICO	2,5
532	100	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI GENERICO	3
537	2000	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,24
592	50	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR GENERICO	1,98

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
599	2000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	BRAINFARMA GENERICO	0,19
600	3500	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	SANVAL GENERICO	0,07
646	300	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB GENERICO	0,51
668	1500	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	BIOSINTETICA GENERICO	0,65
682	50	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO DE 5 ML	UNIÃ O QUIMICA BRITENS	74,33
695	600	COMP	TIBOLONA 1,25 MG	BIOLAB GENERICO	1,36
792	1000	COMP	VALSARTANA 320 MG	EMS GENERICO	0,47
795	600	COMP	MESALAZINA 800MG	BRAINFARMA GENERICO	0,75
854	5000	COMP	VITALUX PLUS / OMEGA 3, COM 30 COMPRIMIDOS, ÉTICO	NOVARTIS VITALUX PLUS	4,11
858	24	FRAS	COLÍRIO AZORGA / BRINZOLAMIDA 10MG + TIMOLOL 6ML ÉTICO	NOVARTIS AZORGA	76,31
918	1000	CP	GENFIBROZILA 900MG	GERMED GENERICO	1,12
920	600	CP	LEVOTIROXINA 38MCG	ACHÃ LEVOID	0,31
922	600	COMP	ORLISTATE 120MG	GERMED GENERICO	1,5
971	1000	CP	GESTODENO 0,075MG+ETINILESTRADIOL 0,020MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	LEGRAND PREVIANE	0,44
1004	300	CP	GLIMEPERIDA 1MG	NOVA QUIMICA GENERICO	0,15

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
7	5000	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	TEUTO GENERICO	0,25
20	500	COMP	ACIDO GAMA AMINOBUTIRICO 250 MG	NIKKO GENERICO	0,88
46	7000	COMP	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB GENERICO	0,39
71	1000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 2,5MG+10MG	BIOLAB GENERICO	1,36
122	30	FRASCO	CALAMINA LOÇÃO FRASCO COM 100 ML	CIMED GENERICO	7,98
123	400	CAIXA	CALCIO + VITAMINA D TABLETES CAIXA COM 60 TABLETES	HERTZ GENERICO	58,48
124	720	COMP	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	MOMENTA GENERICO	2,44
127	800	COMP	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	GERMED GENERICO	0,84
129	1000	COMP	CAPTOPRIL 12,5 MG	TEUTO GENERICO	0,13
131	52000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB GENERICO	0,05
140	12000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	VITAMED GENERICO	0,04
147	20	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO COM 15 ML	BRAINFARMA GENERICO	12
161	300	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	SOBRAL GENÉRICO	1,79
178	30	FRASCO	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRSC 240 ML	VITAMEDIC GENERICO	11,23
180	50	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10 MG/ML SUSPENÇÃO OTOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FARMOQUIMICA OTOCIRIAX	29,18
192	1000	COMP	CLONIDINA 0,100 MG	BOEHRINGER GENERICO	0,2
204	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG +0,1 MG + 0,5 MG/ ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	CIMED GENERICO	1,99
211	3000	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG	EMS GENERICO	0,12

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
213	1000	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	VITAMEDIC GENERICO	0,2
230	50	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML	GEOLAB GENERICO	6,97
231	50	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG POMADA OFTALMICA DE 3,5G	UNIÃ QUIMICA GENERICO	19,3
251	20	FRASCO	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60 ML	PRATI GENERICO	8,12
262	6000	COMP	DIOVAN 160 MG	EMS GENERICO	0,51
264	1000	COMP	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	CIMED GENERICO	0,12
283	1000	CAPSULA	DROSPERIDONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,03 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	NOVA QUIMICA GENERICO	0,57
286	1000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG	ACHÃ GENERICO	2,02
292	1000	COMP	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	TEUTO GENERICO	0,32
295	300	BISNAGA	ESCINA10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50G/ MG GEL 30 GR (REPARIL)	BIOLAB GENERICO	16,3
309	500	COMP	ESTRADIOL 1 MG	BIOLAB GENERICO	0,92
310	10	BISNAGA	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	BIOLAB GENERICO	45,61
312	100	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A NORESTISTERONA, ACETATO 2 MG + 1 MG CARTELA COM 28 CP	GERMED GENERICO	19
313	100	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	BIOLAB GENERICO	20,8
331	600	COMP	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	SUPERA GENERICO	2,39
334	100	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ELOFAR GENERICO	7,9
346	100	FRASCO	FERRO QUELATO 150 MG + ACIDO FOLICO 0,25 MG + CIANCOBALAMINA 7,5 MCG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ELOFAR GENERICO	18,2
359	12	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL NASAL SPRAY COM 120 DOSES	LIBBS GENERICO	34,12
376	6000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	ACHÃ GENERICO	4,53
377	1000	CAPSULA	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	EUROFARMA GENERICO	1,61
398	2000	COMP	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	EMS GENERICO	0,2
416	1000	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG	EMS GENERICO	0,3
418	600	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,7
424	300	COMP	LANSOPRAZOL 30 MG	PRATI GENERICO	0,25
425	1000	COMP	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	BIOLAB GENERICO	1,19
426	1000	COMP	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	RANBAXY GENÉRICO	1,77
437	500	COMP	LEVONOGESTREL 0,75 MCG	CIMED GENERICO	1,5
438	200	CARTELA	LEVONOGESTREL ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 0,05 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BAYER TRIQUILAR	7,65
457	3000	COMP	LISINA, CLONIXINATO 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	EMS GENERICO	1
458	1000	COMP	LISINOPRIL 10 MG	TEUTO GENERICO	0,22
460	1000	COMP	LISINOPRIL 5 MG	MEDLEY GENERICO	0,42
471	3500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	LEGRAND GENERICO	0,13
484	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG AÇÃO PROLONGADA	MERCK GENÉRICO	0,21
485	300	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG AÇÃO PROLONGADA	MERCK GENÉRICO	0,46

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
519	20	FRASCO	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE 0,5MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	CIMED GENERICO	2,5
530	200	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	CIMED GENERICO	1,25
537	1500	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,24
541	20	CARTELA	NORESTISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG CARTELA COM 28 COMP	GERMED GENERICO	12
556	1000	CAPSULA	OMEPRAZOL 40 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,24
570	1000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEINA 500 MG + 65 MG	PHARLAB GENERICO	0,27
578	1000	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ADV GENERICO	0,48
590	20	FRASCO	POLIETILENOGLICOL ASSOCIADO A PROPILENOGLICOL HIDROXIPROPIL SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE, FRASCO 10 ML	NOVARTIS OFTANE	36,53
592	30	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR GENERICO	1,98
599	15000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	BRAINFARMA GENERICO	0,19
600	4000	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	SANVAL GENERICO	0,07
604	1000	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,11
631	2000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	LEGRAND GENERICO	0,64
646	1000	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB GENERICO	0,51
655	50	FRASCO	SOLUÇÃO HIDRATANTE OFTALMICA 10 ML	NOVARTIS SYSTANE	39,86
668	100	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	BIOSINTETICA GENERICO	0,65
682	10	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO DE 5 ML	UNIÃ O QUIMICA BRITENS	74,33
688	10	UN	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	CIMED GENERICO	2,98
702	1000	COMP	TINIDAZOL 500 MG	GERMED GENERICO	0,94
703	100	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	BRAINFARMA GENERICO	7,5
711	1000	CAPSULA	TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E)	TEUTO GENERICO	0,4
723	30	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	GERMED GENERICO	2,83
742	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG +12,5MG	EMS GENERICO	1,65
751	100	FRASCO	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML	COSMED GENERICO	38,74
754	50	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, FRASCO 100ML	MEDQUIMICA GENERICO	2
769	5	FRASCO	CIPROFLOXACINO 0,3% GOTAS 5ML	LATINOFARMA MAXIFLOX	22,31
784	20	FRASCO	PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A) 3.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 800 U.I- SOLUÇÃO ORAL - 10ML	SANVAL GENERICO	2,48
788	500	COMP	LACTASE (0,000FCC)	MAXINUTRI DESLAC	1,67
792	1000	COMP	VALSARTANA 320 MG	EMS GENERICO	0,47
795	340	COMP	MESALAZINA 800MG	BRAINFARMA GENERICO	0,75
816	1000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 50/2,5 MG	BIOSINTETICA LOTAR	1,68
818	20	BISN	CORDIA VERBENACEA CREME, BISNAGA COM 60G	ACHÃ ACHEFLAN	63,18
819	1000	CÁPS	VITAMINA D3 + VITAMINA K2	MARJAN KALDÃ K2	2,91
828	600	COMP	BACOPA MONNIERI 225MG	SANOFI COGNITUS	1,63
838	340	COMP	PIRIDOSTIGMINA 60MG	CELLERA MESTINON	0,53

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
847	180	COMP	EXIMIA FORTALIZE, SUPLEMTO A BASE DE VITAMINAS A, C, E, COMPLEXO B, ZINCO, BIOTINA, FERRO ÁCIDO FÓLICO E MAGNÉZIO	DIVCOM GENERICO	4,03
850	4	FRAS	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG, COM 30 CÁPSULAS + INALADOR	COSMED GENERICO	18,75
851	4	FRAS	BUDESONIDA 200MCG, PÓ PARA INALAÇÃO, COM 60 DOSES + INALADOR	NOVARTIS GENERICO	38,36
854	360	COMP	VITALUX PLUS / OMEGA 3, COM 30 COMPRIMIDOS, ÉTICO	NOVARTIS VITALUX PLUS	4,11
858	5	FRAS	COLÍRIO AZORGA / BRINZOLAMIDA 10MG + TIMOLOL 6ML ÉTICO	NOVARTIS AZORGA	76,31
866	12	FRAS	PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 30, SENSITIVE 160GR ÉTICO	STIEFEL GENERICO	91
869	6	FRAS	FISIOGEL LOÇÃO HIPOALERGÊNICO HIDRATANTE DE PELE COM 240ML, ÉTICO	GLAXO FISIOGEL	148,5
870	6	FRAS	NODÉ DS + SHAMPOO 125 ML, ÉTICO	BIODERMA NODÃ DS	69,04
871	30	UNI	SABONETE GLICERINA GRANADO TRADICIONAL 90G, ÉTICO	PONTELAND GENERICO	4,75
875	12	CÁPS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO UC-II 40MG + GLICO 1500MG + MELOXICAN 7,5 MG, EM CÁPSULAS	MANIPULADO MANIPULADO	9
878	20	FRAS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE PAPAINA 6% FRASCO DE 500G	MANIPULADO MANIPULADO	124
897	360	COMP	FLEBON (PINUS PINASTER)	FARMOQUIMICA	1,57
904	20	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SULFATO DE SALBUTAMOL 250MCG, SPRAY COM 15ML	CHIESI GENERICO	41
922	720	COMP	ORLISTATE 120MG	GERMED GENERICO	1,5
932	10	CP	ADERA 50.000UI	BIOLAB GENERICO	17,46
935	960	CP	GLIMIPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG	ACHÃ MERITOR	2,25
940	360	CP	ARPADOL 400 MG	APSEN ARPADOL	2,15
942	360	CP	VENALOT CUMARINA 15 + TEROXIBUTINA 90MG	CIFARMA VENALOT	0,18
943	50	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	CATARINENSE GENERICO	8,49
946	1000	CP	ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5MG	BIOLAB GENERICO	0,44
948	1000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +PARACETAMOL 500MG	GEOLAB GENERICO	0,88
967	360	CP	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 10MG	GERMED GENERICO	0,93
987	720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+ANLODIPINO 5MG	MEDLEY FLUXOCOR	1,43
990	720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HCTZ 12,5MG	SUPERA ASEA	1,74
991	720	CP	PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG	CIMED CIMEGRIPE	0,29
997	720	CP	TELMISARTANA 40MG	EMS GENERICO	1,05
1000	180	CP	VITAMINA DE 7000	BIOLAB GENERICO	2,26
1002	180	CP	VITAMINA D 50000	BIOLAB GENERICO	14,76
1004	1000	CP	GLIMEPERIDA 1MG	NOVA QUIMICA GENERICO	0,15
1015	720	CP	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	ROCHE GENERICO	1,32
1021	760	CP	LEVOTIROXINA 37,5 MG COMP	SANOFI PURAN	0,23
1022	720	CP	BART H - IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG (ÉTICO)	MOMENTA GENERICO	2,68
1025	360	CP	EXTRATO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300 MG	MARJAN PERMEAR	4,9
1028	760	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	MOMENTA ASEA	1,74
1029	200	CP	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	GERMED GENERICO	0,89
1030	1200	CP	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/1000MG	TAKEDA NESINA	1,36

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
46	10000	COMP	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB GENERICO	0,39
77	2000	COMP	ATENSINA 0,100 MG	BOEHRINGER GENERICO	0,2
123	10000	CAIXA	CALCIO + VITAMINA D TABLETES CAIXA COM 60 TABLETES	HERTZ GENERICO	58,48
140	3000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	VITAMED GENERICO	0,04
156	200	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	TEUTO GENERICO	8,65
161	100	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	SOBRAL GENÉRICO	1,79
213	1000	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	VITAMEDIC GENERICO	0,2
253	1000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	NOVA QUIMICA GENERICO	0,13
309	1000	COMP	ESTRADIOL 1 MG	BIOLAB GENERICO	0,92
310	100	BISNAGA	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	BIOLAB GENERICO	45,61
376	15000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	ACHÃ GENERICO	4,53
416	10000	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG	EMS GENERICO	0,3
438	500	CARTELA	LEVONOGESTREL ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 0,05 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BAYER TRIQUILAR	7,65
458	1000	COMP	LISINOPRIL 10 MG	TEUTO GENERICO	0,22
460	1000	COMP	LISINOPRIL 5 MG	MEDLEY GENERICO	0,42
487	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 850 MG + 50 MG	SUPERA GENERICO	3,35
492	5000	COMP	METILDOPA 500 MG	EMS GENERICO	0,66
505	5000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	PRATI GENERICO	0,12
506	5000	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	TEUTO GENERICO	0,34
599	5000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	BRAINFARMA GENERICO	0,19
600	5000	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	SANVAL GENERICO	0,07
698	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	BIOSINTETICA GENERICO	3,9
711	1000	CAPSULA	TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E)	TEUTO GENERICO	0,4
904	100	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SULFATO DE SALBUTAMOL 250MCG, SPRAY COM 15ML	CHIESI GENERICO	41
930	300	CP	GAMALINE 900 MG CP	HERBARIUM GENERICO	3,29
932	100	CP	ADERA 50.000UI	BIOLAB GENERICO	17,46
937	3000	CP	RANITIDINA 300 MG	GERMED GENERICO	0,97
940	500	CP	ARPADOL 400 MG	APSEN ARPADOL	2,15
942	5000	CP	VENALOT CUMARINA 15 + TEROXIBUTINA 90MG	CIFARMA VENALOT	0,18
1000	500	CP	VITAMINA DE 7000	BIOLAB GENERICO	2,26
1002	200	CP	VITAMINA D 50000	BIOLAB GENERICO	14,76

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)
Fornecedor

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4E6177F20A

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972981

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 02/04/2019 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA3728C0C483.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA3728C9C483.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA3728C9C483.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
25	1000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	GREEN P BENZOL	0,27
82	3000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,43
134	40000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA TEGRETARD	0,39
149	30000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI DIVELOL	0,12
235	600	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	0,89
265	10000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN P GENERICO	0,07
300	10000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA NEOCOPAN	0,35
352	5000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	BRAINFARMA VERTIGUM	0,07
507	1000	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR GENÃ RICO	5,45
523	1000	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA BACIDERMINA	1,28
534	1000	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	GREENPHARMA GENÉRICO	3,3
580	500	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	IFAL PIOLIXINA	2,55
607	3000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA SUSTRATE	0,31
637	600	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE GENÉRICO	0,99
650	1000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	1,19
674	1000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	SOBRAL GENÉRICO	1,08
735	15000	COMP	VALSARTANA 160 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,35
743	2000	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	0,12

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
25	500	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	GREEN P BENZOL	0,27
82	5000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,43
149	5000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI DIVELOL	0,12

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA3728C9C483.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
201	2000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	NATULAB NASOJET	3,48
235	5000	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	0,89
265	5000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN P GENERICO	0,07
300	5000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA NEOCOPAN	0,35
324	5000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	BIONATUS BIO GINKO	0,58
480	300	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	FARMOQUIMICA	0,38
518	100	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA FRUTOVITAN	4,1
523	2000	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA BACIDERMINA	1,28
534	300	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	GREENPHARMA GENÉRICO	3,3
607	5000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA SUSTRATE	0,31
637	50	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE GENÉRICO	0,99
674	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	SOBRAL GENÉRICO	1,08
735	2000	COMP	VALSARTANA 160 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,35
743	2000	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	0,12

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
25	500	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	GREEN P BENZOL	0,27
54	250	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	CIMED GENERICO	3,6
82	4000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,43
83	1000	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	BRAINFARMA GENERICO	6,2
134	3000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA TEGRETARD	0,39
149	8000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI DIVELOL	0,12
168	300	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	ARESE DEXADOR	23,4
201	500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	NATULAB NASOJET	3,48
235	500	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	0,89
265	10000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN P GENERICO	0,07
300	8000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA NEOCOPAN	0,35
325	2000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	BIONATUS BIO GINKO	0,26
352	2000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	BRAINFARMA VERTIGUM	0,07
371	100	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HYPOFARMA GENTAMICIN	0,89
396	100	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML FRASCO COM 100 ML	IFAL HALOXIN	2,6
462	1000	COMP	LOPERAMIDA 2MG CP	PHARMASCIENCE KAOSEC	0,08

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:32:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA3728C9C483.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
480	2500	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	FARMOQUIMICA	0,38
507	100	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR GENÃ RICO	5,45
518	100	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA FRUTOVITAN	4,1
523	500	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA BACIDERMINA	1,28
534	100	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	GREENPHARMA GENÉRICO	3,3
607	5000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA SUSTRATE	0,31
637	50	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE GENÉRICO	0,99
650	200	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	1,19
674	200	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	SOBRAL GENÉRICO	1,08
735	2000	COMP	VALSARTANA 160 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,35
743	2500	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	0,12

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
25	4000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	GREEN P BENZOL	0,27
82	30000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,43
83	2500	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	BRAINFARMA GENERICO	6,2
92	100	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA C 80 ML	IFAL ESCAB - IFAL	3,5
134	2000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA TEGRETARD	0,39
149	30000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI DIVELOL	0,12
201	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	NATULAB NASOJET	3,48
235	1500	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	0,89
265	50000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN P GENERICO	0,07
300	15000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA NEOCOPAN	0,35
325	4000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	BIONATUS BIO GINKO	0,26
352	15000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	BRAINFARMA VERTIGUM	0,07
392	500	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	UNIÃO QUIMICA GENERICO	5
396	500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML FRASCO COM 100 ML	IFAL HALOXIN	2,6
480	2000	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	FARMOQUIMICA	0,38
507	500	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR GENÃ RICO	5,45
518	100	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA FRUTOVITAN	4,1
523	2000	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA BACIDERMINA	1,28
534	800	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	GREENPHARMA GENÉRICO	3,3
579	500	FRASCO	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	IFAL PIOLIXINA	1,54
580	500	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	IFAL PIOLIXINA	2,55

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6C-A3728C9C483.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
607	10000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA SUSTRATE	0,31
637	1000	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE GENÉRICO	0,99
650	1500	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	1,19
674	1500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	SOBRAL GENÉRICO	1,08
743	10000	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	0,12

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
25	1000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	GREEN P BENZOL	0,27
54	200	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	CIMED GENERICO	3,6
82	1000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,43
149	4000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI DIVELOL	0,12
168	50	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	ARESE DEXADOR	23,4
201	30	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	NATULAB NASOJET	3,48
235	100	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	0,89
265	3000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN P GENERICO	0,07
300	3000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA NEOCOPAN	0,35
325	3000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	BIONATUS BIO GINKO	0,26
352	3000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	BRAINFARMA VERTIGUM	0,07
392	50	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	UNIÃO QUIMICA GENERICO	5
480	1000	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	FARMOQUIMICA	0,38
518	100	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA FRUTOVITAN	4,1
523	100	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA BACIDERMINA	1,28
527	6000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	MEDQUIMICA NIFEDIPRESS	0,11
534	100	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	GREENPHARMA GENÉRICO	3,3
579	100	FRASCO	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	IFAL PIOLIXINA	1,54
607	4000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA SUSTRATE	0,31
650	100	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	1,19
674	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	SOBRAL GENÉRICO	1,08
735	6000	COMP	VALSARTANA 160 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,35
743	2000	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	0,12

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5C-A3728C9C483.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
25	500	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	GREEN P BENZOL	0,27
28	500	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 10 MG CARTELAS COM 4 COMP	UCI FARMA MINUSORB	0,95
54	200	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	CIMED GENERICO	3,6
82	3500	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,43
83	200	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	BRAINFARMA GENERICO	6,2
134	8000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA TEGRETARD	0,39
149	6000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI DIVELOL	0,12
168	500	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	ARESE DEXADOR	23,4
201	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	NATULAB NASOJET	3,48
235	1200	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	0,89
265	20000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN P GENERICO	0,07
300	25000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA NEOCOPAN	0,35
325	15000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	BIONATUS BIO GINKO	0,26
352	6000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	BRAINFARMA VERTIGUM	0,07
462	2000	COMP	LOPERAMIDA 2MG CP	PHARMASCIENCE KAOSEC	0,08
480	2000	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	FARMOQUIMICA	0,38
523	800	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA BACIDERMINA	1,28
534	300	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	GREENPHARMA GENÉRICO	3,3
607	3000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA SUSTRATE	0,31
637	50	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE GENÉRICO	0,99
650	400	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	1,19
674	30	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	SOBRAL GENÉRICO	1,08
735	6000	COMP	VALSARTANA 160 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,35
743	6000	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	0,12

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
25	2000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	GREEN P BENZOL	0,27
28	360	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 10 MG CARTELAS COM 4 COMP	UCI FARMA MINUSORB	0,95
54	600	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	CIMED GENERICO	3,6
82	5000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,43
83	500	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	BRAINFARMA GENERICO	6,2
92	150	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA C 80 ML	IFAL ESCAB - IFAL	3,5

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA3728C9C483.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
134	1500	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA TEGRETARD	0,39
149	8000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI DIVELOL	0,12
168	100	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	ARESE DEXADOR	23,4
201	500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	NATULAB NASOJET	3,48
235	1200	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	0,89
265	20000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN P GENERICO	0,07
300	5000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA NEOCOPAN	0,35
324	2000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	BIONATUS BIO GINKO	0,58
325	8000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	BIONATUS BIO GINKO	0,26
329	200	COMP	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG	BIONATUS	1,1
352	10000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	BRAINFARMA VERTIGUM	0,07
371	100	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HYPOFARMA GENTAMICIN	0,89
392	200	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	UNIÃO QUIMICA GENERICO	5
396	150	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML FRASCO COM 100 ML	IFAL HALOXIN	2,6
462	1500	COMP	LOPERAMIDA 2MG CP	PHARMASCIENCE KAOSEC	0,08
480	500	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	FARMOQUIMICA	0,38
518	200	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA FRUTOVITAN	4,1
523	800	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA BACIDERMINA	1,28
527	1000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	MEDQUIMICA NIFEDIPRESS	0,11
534	300	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	GREENPHARMA GENÉRICO	3,3
607	3000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA SUSTRATE	0,31
637	500	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE GENÉRICO	0,99
648	300	COMP	SIDELNAFILA, CITRATO 50 MG	GERMED GENERICO	0,15
650	300	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	1,19
674	100	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	SOBRAL GENÉRICO	1,08
735	5000	COMP	VALSARTANA 160 MG	BRAINFARMA GENERICO	0,35
743	5000	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	0,12
749	200	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA ACIDO ASCORBICO	0,75
848	100	FRAS	VITAMINA D3 200UI/GOTAS COM 20ML	Arte Nativa DESUPRE	7,9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
25	1000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	GREEN P BENZOL	0,27

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6C-A3728C9C483.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
82	3000	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR	0,43
83	300	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	BRAINFARMA GENERICO	6,2
134	8000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA TEGRETARD	0,39
149	20000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI DIVELOL	0,12
168	100	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	ARESE DEXADOR	23,4
201	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	NATULAB NASOJET	3,48
235	2000	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	SANVAL GENERICO	0,89
265	15000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN P GENERICO	0,07
300	10000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	BRAINFARMA NEOCOPAN	0,35
325	5000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	BIONATUS BIO GINKO	0,26
352	2000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	BRAINFARMA VERTIGUM	0,07
480	6000	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	FARMOQUIMICA	0,38
507	100	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR GENÃ RICO	5,45
523	1000	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA BACIDERMINA	1,28
527	1000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	MEDQUIMICA NIFEDIPRESS	0,11
534	100	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	GREENPHARMA GENÉRICO	3,3
607	10000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA SUSTRATE	0,31
637	100	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE GENÉRICO	0,99
650	500	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	1,19
674	500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	SOBRAL GENÉRICO	1,08
743	8000	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	0,12

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA3728C9C483.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:32:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA3728C9C483.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972985

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SIDNEY GUERRA S/N LINHO CEP 99.700-001 - Erechim/RS CEP: 99.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JHONATAN BONI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em 04/04/2019 09:00:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
31	2000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Alopurinol 300 MG Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10	0,17
62	3000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Besilapin 10 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blist	0,06
98	300	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % APOLA DE 10 ML	Samtec Biotecnologia Ltda - Samtec - 04.459.117/00 Bicarbonato de SÃ³dio 84 mg/ml IV Caixa C/200 Amp	0,56
109	300	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Tartarato de Brimonidina 2 Mg/ml Sol Oftalmica Fr	4,7
138	600	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 CarbocisteÃ-na 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	2,59
139	600	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Carbocisteina 50 Mg/ Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	3,19
157	1000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Blau Farmaceutica S/ A - Blau Farmaceutica S/A - 20 Ceftriaxona Dissodica 1 G PÃ³/inj IV Caixa C/100	6,83

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
183	50000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Citalopram 20 mg Caixa C/30 Cp Sulcados (3 Bliste	0,14
190	30000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister	0,05
243	600	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Diazepam 5Mg/Ml Sol/ Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,49
252	5000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Digoxina 0,25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados(25 Blis	0,05
259	500	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Nausilon B6 25/5 Mg 20 Ml Caixa C/ 1 Fr (Origem:	2,51
261	20000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Variflux 450/50 Mg Caixa C/ 500 Cp (Origem: Nacion	0,3
280	3000	COMP	DOXICICLINA 100 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Doxiclin 100 Mg Caixa C/600 Cp Revestidos (Orige	0,13
290	50000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Onefarma Industria Farmaceutica Ltda - Onefarma/Ci Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcado	0,04
349	30000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp	0,3
350	600	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOL. INJETAVEL IM.	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Eskavit 10 Mg/Ml Sol/ Inj IM/SC Caixa C/50 Amp 1 M	1,28
363	1000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Furosemida 20 Mg Sol/Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,37
446	6000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina Sodica 75 Mcg Caixa C/30 Cp (2 Blist	0,12

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA5F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
497	1000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Mariol Industria Ltda - Mariol - 13 - 04.656.253/0 Cloridrato de Metoclopramida 4 MG/ Ml Caixa C/96	0,58
526	20000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Nioxil 20 Mg Caixa C/450 Cp (15 Blisters C/30 Cp)	0,05
555	60000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05
569	20000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (20 Env C/10 Cp	0,06
596	1000	FRASCO	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Fosfato de Prednisolona 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frasco	5,84
618	15000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	Medquimica Industria Farmaceutica S.A - Medquimica Cloridrato de Ranitidina 150 Mg Caixa C/300 Cp (3	0,09
687	300	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Sulfato de Terbutalina 0,5 Mg/Ml Sol/Inj IV/ SC Ca	1,58
691	2000	COMP	TETRACICLINA 500 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Cloridrato de Tetraciclina 500 Mg Caixa C/300 Cp	0,25
713	3000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Topiramato 50 Mg Caixa C/60 Cp (04 Blister C/15 C	0,13

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
31	1000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Alopurinol 300 MG Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10	0,17
62	2000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Besilapin 10 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blist	0,06

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
96	1000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	Althaia SA Industria Farmaceutica - Althaia SA Ind Dicloridrato de Betaistina 16 Mg Caixa C/30 Cp (2	0,2
98	10	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % APOLA DE 10 ML	Samtec Biotecnologia Ltda - Samtec - 04.459.117/00 Bicarbonato de SÃ³dio 84 mg/ml IV Caixa C/200 Amp	0,56
138	500	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 CarbocisteÃ-na 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	2,59
139	700	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Carbocisteina 50 Mg/ Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	3,19
179	5000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Ciprofibrato 100 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blisters C	0,24
183	1000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Citalopram 20 mg Caixa C/30 Cp Sulcados (3 Bliste	0,14
226	100	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Pediderm 20 Mg Caixa C/1 Frasco 100 Ml Shampoo (O	4,12
252	3000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Digoxina 0,25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados(25 Blis	0,05
279	2000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Mesilato de Doxazosina 4 Mg Frasco C/30 Cp Sulcad	0,28
290	5000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Onefarma Industria Farmaceutica Ltda - Onefarma/Ci Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcado	0,04
296	1000	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Oxalato de Escitalopram 10 Mg Caixa C/30 Cp (Ori	0,17

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
349	2000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp	0,3
380	500	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Glimepirida 2 Mg Caixa C/450 Cp Sulcados (15 Blis	0,07
389	15000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Hidroless 50 MG Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20	0,04
443	5000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 125 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,18
446	3000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina Sodica 75 Mcg Caixa C/30 Cp (2 Blist	0,12
448	1000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 150 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,17
497	500	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Mariol Industria Ltda - Mariol - 13 - 04.656.253/0 Cloridrato de Metoclopramida 4 MG/ Ml Caixa C/96	0,58
526	1000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Nioxil 20 Mg Caixa C/450 Cp (15 Blisters C/30 Cp)	0,05
529	10000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/1	0,05
533	100	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Nistatina 100.000 UI/ Ml Caixa C/50 Frascos C/50 M	3,7
565	5000	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Pantoprazol Sodico 20 Mg Caixa C/280 Cp Revestido	0,13

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
569	10000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (20 Env C/10 Cp	0,06
573	5000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Cloridrato de Paroxetina 20 Mg Caixa C/30 Cp Sulc	0,2
618	10000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	Medquimica Industria Farmaceutica S.A - Medquimica Cloridrato de Ranitidina 150 Mg Caixa C/300 Cp (3	0,09
626	20	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Risperidona 1 Mg/Ml Caixa C/100 Frascos C/30 Ml +	10,82
673	500	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Sulfametoxazol + Trimetoprima 800/160 Mg Caixa C/	0,28
694	5000	COMP	TIAMINA 300 MG	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Cloridrato de Tiamina 300 mg Caixa C/500 Cp (50 B	0,17
782	30000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05
846	20	FRAS	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FINS MEDICINAIS FRASCO COM 100ML	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo Dermaex Almotolia Frasco C/ 100 Ml Caixa/24 Frasco	2,18

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
3	300	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adulto Frasco C/ 120 Ml Ca	4,46
31	3000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Alopurinol 300 MG Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10	0,17
62	6000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Besilapin 10 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blist	0,06

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
96	2000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	Althaia SA Industria Farmaceutica - Althaia SA Ind Dicloridrato de Betaistina 16 Mg Caixa C/30 Cp (2	0,2
109	12	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Tartarato de Brimonidina 2 Mg/ml Sol Oftalmica Fr	4,7
138	500	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 CarbocisteÃ-na 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	2,59
139	500	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Carbocisteina 50 Mg/ Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	3,19
146	60	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Acu Fresh 5 Mg/Ml Sol. Oftalmica C/10 ML C/ 1 Fras	8,2
179	15000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Ciprofibrato 100 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blisters C	0,24
183	50000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Citalopram 20 mg Caixa C/30 Cp Sulcados (3 Bliste	0,14
189	2000	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 0,5 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Bliste	0,06
190	5000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister	0,05
225	100	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Pediderm 20 Mg Caixa C/1 Frasco 100 Ml LoÃ§Ã £o (O	4,12
243	100	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Diazepam 5Mg/Ml Sol/ Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,49

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
252	2500	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Digoxina 0,25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados(25 Blis	0,05
259	400	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Nausilon B6 25/5 Mg 20 Ml Caixa C/ 1 Fr (Origem:	2,51
261	15000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Variflux 450/50 Mg Caixa C/ 500 Cp (Origem: Nacion	0,3
269	1500	COMP	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Doriless 500 + 10 + 5 MG Caixa C/200 Cp (Origem:	0,17
272	1000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Divalproato de Sodio 250 Mg Caixa C/20 Cp Rev. En	0,48
273	3000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Divalproato de Sodio 500 Mg Caixa C/20 Cp (Origem	0,6
279	8000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Mesilato de Doxazosina 4 Mg Frasco C/30 Cp Sulcad	0,28
280	1500	COMP	DOXICICLINA 100 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Doxiclin 100 Mg Caixa C/600 Cp Revestidos (Orige	0,13
290	25000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Onefarma Industria Farmaceutica Ltda - Onefarma/Ci Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcado	0,04
296	7500	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Oxalato de Escitalopram 10 Mg Caixa C/30 Cp (Ori	0,17
349	4000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp	0,3
363	100	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Furosemida 20 Mg Sol/Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,37

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
380	12000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Glimepirida 2 Mg Caixa C/450 Cp Sulcados (15 Blis	0,07
389	5000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Hidroless 50 MG Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20	0,04
420	300	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo Lactulose 667 Mg/Ml Sabor Ameixa Caixa C/50 Fr 12	5,04
443	1500	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 125 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,18
446	4500	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina Sodica 75 Mcg Caixa C/30 Cp (2 Blist	0,12
447	1000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 88 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcado	0,19
448	1500	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 150 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,17
497	100	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Mariol Industria Ltda - Mariol - 13 - 04.656.253/0 Cloridrato de Metoclopramida 4 MG/ Ml Caixa C/96	0,58
511	1000	COMP	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Uniair 10 Mg Caixa C/30 Cp Revestidos (3 Blisters	0,54
526	1000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Nioxil 20 Mg Caixa C/450 Cp (15 Blisters C/30 Cp)	0,05
529	20000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/1	0,05

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
533	100	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Nistatina 100.000 UI/ Ml Caixa C/50 Frascos C/50 M	3,7
555	60000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05
565	3500	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Pantoprazol Sodico 20 Mg Caixa C/280 Cp Revestido	0,13
569	15000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (20 Env C/10 Cp	0,06
573	10000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Cloridrato de Paroxetina 20 Mg Caixa C/30 Cp Sulc	0,2
618	6000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	Medquimica Industria Farmaceutica S.A - Medquimica Cloridrato de Ranitidina 150 Mg Caixa C/300 Cp (3	0,09
626	100	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Risperidona 1 Mg/Ml Caixa C/100 Frascos C/30 Ml +	10,82
635	500	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Florent 200 MG Caixa C/4 SachÃªs (Origem: Naciona	0,62
649	2500	COMP	SIMETICONA 40 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Simeticona 40 Mg Caixa C/600 Cp (30 Blister C/20	0,09
713	3000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Topiramato 50 Mg Caixa C/60 Cp (04 Blister C/15 C	0,13
799	600	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Kavium 10 mg Caixa C/30 Cp (Origem: Ã ndia)	1,5

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
885	12	FRASCO	LATANOPROSTA 50 + TIMOLOL 5MG/ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Latanoprosta + Maleato de Timolol 0,05/5 Mg/Ml (2	16
950	150	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME 30G	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Fungicort 20/0,64 Mg/G Creme 30 G Caixa C/1 Bisna	6,19

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
3	600	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adulto Frasco C/ 120 Ml Ca	4,46
31	5000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Alopurinol 300 MG Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10	0,17
109	30	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Tartarato de Brimonidina 2 Mg/ml Sol Oftalmica Fr	4,7
138	1000	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 CarbocisteÃ-na 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	2,59
139	1000	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Carbocisteina 50 Mg/ Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	3,19
179	30000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Ciprofibrato 100 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blisters C	0,24
183	60000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Citalopram 20 mg Caixa C/30 Cp Sulcados (3 Bliste	0,14
190	20000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister	0,05
225	1000	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Pediderm 20 Mg Caixa C/1 Frasco 100 Ml LoÃ§Ã £o (O	4,12

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
226	1000	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Pediderm 20 Mg Caixa C/1 Frasco 100 Ml Shampoo (O	4,12
252	60000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Digoxina 0,25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados(25 Blis	0,05
259	1000	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Nausilon B6 25/5 Mg 20 Ml Caixa C/ 1 Fr (Origem:	2,51
261	20000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Variflux 450/50 Mg Caixa C/ 500 Cp (Origem: Nacion	0,3
279	20000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Mesilato de Doxazosina 4 Mg Frasco C/30 Cp Sulcad	0,28
280	2000	COMP	DOXICICLINA 100 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Doxiclin 100 Mg Caixa C/600 Cp Revestidos (Orige	0,13
290	150000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Onefarma Industria Farmaceutica Ltda - Onefarma/Ci Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcado	0,04
296	15000	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Oxalato de Escitalopram 10 Mg Caixa C/30 Cp (Ori	0,17
349	15000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp	0,3
363	100	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Furosemida 20 Mg Sol/Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,37
380	6000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Glimepirida 2 Mg Caixa C/450 Cp Sulcados (15 Blis	0,07
389	100000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Hidroless 50 MG Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20	0,04

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
420	3000	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo Lactulose 667 Mg/Ml Sabor Ameixa Caixa C/50 Fr 12	5,04
443	10000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 125 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,18
497	3000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Mariol Industria Ltda - Mariol - 13 - 04.656.253/0 Cloridrato de Metoclopramida 4 MG/ Ml Caixa C/96	0,58
526	80000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Nioxil 20 Mg Caixa C/450 Cp (15 Blisters C/30 Cp)	0,05
529	60000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/1	0,05
533	1000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Nistatina 100.000 UI/ Ml Caixa C/50 Frascos C/50 M	3,7
555	10000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05
569	50000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (20 Env C/10 Cp	0,06
573	80000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Cloridrato de Paroxetina 20 Mg Caixa C/30 Cp Sulc	0,2
618	25000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	Medquimica Industria Farmaceutica S.A - Medquimica Cloridrato de Ranitidina 150 Mg Caixa C/300 Cp (3	0,09
626	100	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Risperidona 1 Mg/Ml Caixa C/100 Frascos C/30 Ml +	10,82

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
649	5000	COMP	SIMETICONA 40 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Simeticona 40 Mg Caixa C/600 Cp (30 Blister C/20	0,09
713	30000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Topiramato 50 Mg Caixa C/60 Cp (04 Blister C/15 C	0,13
753	300	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG	Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmacia Ltda Hyplex 2 Ml (Cloridrato de Piridoxina + Nicotinam	0,71

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
3	200	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adulto Frasco C/ 120 Ml Ca	4,46
31	1000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Alopurinol 300 MG Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10	0,17
62	1500	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Besilapin 10 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blist	0,06
96	3000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	Althaia SA Industria Farmaceutica - Althaia SA Ind Dicloridrato de Betaistina 16 Mg Caixa C/30 Cp (2	0,2
138	150	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 CarbocisteÃ-na 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	2,59
139	150	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Carbocisteina 50 Mg/ Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	3,19
183	6000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Citalopram 20 mg Caixa C/30 Cp Sulcados (3 Bliste	0,14
243	30	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Diazepam 5Mg/Ml Sol/ Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,49

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
252	4000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Digoxina 0,25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados(25 Blis	0,05
259	50	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Nausilon B6 25/5 Mg 20 Ml Caixa C/ 1 Fr (Origem:	2,51
261	5000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Variflux 450/50 Mg Caixa C/ 500 Cp (Origem: Nacion	0,3
280	600	COMP	DOXICICLINA 100 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Doxiclin 100 Mg Caixa C/600 Cp Revestidos (Orige	0,13
290	10000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Onefarma Industria Farmaceutica Ltda - Onefarma/Ci Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcado	0,04
296	5000	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Oxalato de Escitalopram 10 Mg Caixa C/30 Cp (Ori	0,17
349	3000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp	0,3
350	20	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOL. INJETAVEL IM.	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Eskavit 10 Mg/Ml Sol/ Inj IM/SC Caixa C/50 Amp 1 M	1,28
363	20	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Furosemida 20 Mg Sol/Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,37
380	3000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Glimepirida 2 Mg Caixa C/450 Cp Sulcados (15 Blis	0,07
389	7000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Hidroless 50 MG Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20	0,04
420	50	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo Lactulose 667 Mg/Ml Sabor Ameixa Caixa C/50 Fr 12	5,04

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
497	100	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Mariol Industria Ltda - Mariol - 13 - 04.656.253/0 Cloridrato de Metoclopramida 4 MG/ Ml Caixa C/96	0,58
511	1000	COMP	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Uniair 10 Mg Caixa C/30 Cp Revestidos (3 Blisters	0,54
529	8000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/1	0,05
569	6000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (20 Env C/10 Cp	0,06
573	3000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Cloridrato de Paroxetina 20 Mg Caixa C/30 Cp Sulc	0,2
596	100	FRASCO	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Fosfato de Prednisolona 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frasco	5,84
618	3000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	Medquimica Industria Farmaceutica S.A - Medquimica Cloridrato de Ranitidina 150 Mg Caixa C/300 Cp (3	0,09
635	1000	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Florent 200 MG Caixa C/4 SachÃªs (Origem: Naciona	0,62
649	2000	COMP	SIMETICONA 40 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Simeticona 40 Mg Caixa C/600 Cp (30 Blister C/20	0,09
673	1000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Sulfametoxazol + Trimetoprima 800/160 Mg Caixa C/	0,28
694	1200	COMP	TIAMINA 300 MG	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Cloridrato de Tiamina 300 mg Caixa C/500 Cp (50 B	0,17
782	40000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
3	250	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adulto Frasco C/ 120 Ml Ca	4,46
31	500	COMP	ALOPURINOL 300 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Alopurinol 300 MG Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10	0,17
62	5000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Besilapin 10 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blist	0,06
96	300	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	Althaia SA Industria Farmaceutica - Althaia SA Ind Dicloridrato de Betaistina 16 Mg Caixa C/30 Cp (2	0,2
138	150	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 CarbocisteÃ-na 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	2,59
139	250	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Carbocisteina 50 Mg/ Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	3,19
146	350	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Acu Fresh 5 Mg/Ml Sol. Oftalmica C/10 ML C/ 1 Fras	8,2
157	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Blau Farmaceutica S/ A - Blau Farmaceutica S/A - 20 Ceftriaxona Dissodica 1 G PÃ³/inj IV Caixa C/100	6,83
179	9000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Ciprofibrato 100 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blisters C	0,24
183	15000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Citalopram 20 mg Caixa C/30 Cp Sulcados (3 Bliste	0,14
189	1000	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 0,5 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Bliste	0,06

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
190	12000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister	0,05
225	100	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Pediderm 20 Mg Caixa C/1 Frasco 100 Ml LoÃ§Ã £o (O	4,12
226	150	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Pediderm 20 Mg Caixa C/1 Frasco 100 Ml Shampoo (O	4,12
243	100	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Diazepam 5Mg/Ml Sol/ Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,49
252	5000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Digoxina 0,25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados(25 Blis	0,05
261	6000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Variflux 450/50 Mg Caixa C/ 500 Cp (Origem: Nacion	0,3
272	300	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Divalproato de Sodio 250 Mg Caixa C/20 Cp Rev. En	0,48
273	600	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Divalproato de Sodio 500 Mg Caixa C/20 Cp (Origem	0,6
279	6000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Mesilato de Doxazosina 4 Mg Frasco C/30 Cp Sulcad	0,28
280	300	COMP	DOXICICLINA 100 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Doxiclin 100 Mg Caixa C/600 Cp Revestidos (Orige	0,13
290	5000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Onefarma Industria Farmaceutica Ltda - Onefarma/Ci Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcado	0,04

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
296	6000	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Oxalato de Escitalopram 10 Mg Caixa C/30 Cp (Ori	0,17
349	7000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp	0,3
380	2000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Glimepirida 2 Mg Caixa C/450 Cp Sulcados (15 Blis	0,07
389	500	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Hidroless 50 MG Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20	0,04
443	3000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 125 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,18
446	6500	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina Sodica 75 Mcg Caixa C/30 Cp (2 Blist	0,12
447	2000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 88 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcado	0,19
448	2000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 150 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,17
461	200	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A. G. E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100 ML	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo Dermaex Almotolia Frasco C/ 100 Ml Caixa/24 Frasco	2,09
497	300	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Mariol Industria Ltda - Mariol - 13 - 04.656.253/0 Cloridrato de Metoclopramida 4 MG/ Ml Caixa C/96	0,58
511	1500	COMP	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Uniair 10 Mg Caixa C/30 Cp Revestidos (3 Blisters	0,54

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
526	500	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Nioxil 20 Mg Caixa C/450 Cp (15 Blisters C/30 Cp)	0,05
529	35000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/1	0,05
555	65000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05
569	70000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (20 Env C/10 Cp	0,06
573	15000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Cloridrato de Paroxetina 20 Mg Caixa C/30 Cp Sulc	0,2
618	6000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	Medquimica Industria Farmaceutica S.A - Medquimica Cloridrato de Ranitidina 150 Mg Caixa C/300 Cp (3	0,09
673	1000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Sulfametoxazol + Trimetoprima 800/160 Mg Caixa C/	0,28
694	500	COMP	TIAMINA 300 MG	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Cloridrato de Tiamina 300 mg Caixa C/500 Cp (50 B	0,17
713	4000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Topiramato 50 Mg Caixa C/60 Cp (04 Blister C/15 C	0,13
799	300	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Kavium 10 mg Caixa C/30 Cp (Origem: Ã ndia)	1,5
885	15	FRASCO	LATANOPROSTA 50 + TIMOLOL 5MG/ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Latanoprosta + Maleato de Timolol 0,05/5 Mg/Ml (2	16

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
915	600	CP	ARIPIPRAZOL 15MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Kavium 15 Mg Caixa C/30 Cp (3 Blisters C/ 10 Cp) (	4,8
1005	20	FR	LATANOPROSTA 0,05% COLÍRIO 2,5ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Latanoprosta 50 Mcg/ ML (2 a 8Â°C) Sol. Oftalmica	20

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
3	800	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adulto Frasco C/ 120 Ml Ca	4,46
31	2000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Alopurinol 300 MG Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10	0,17
62	3900	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Besilapin 10 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blist	0,06
96	5000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	Althaia SA Industria Farmaceutica - Althaia SA Ind Dicloridrato de Betaistina 16 Mg Caixa C/30 Cp (2	0,2
98	100	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % APOLA DE 10 ML	Samtec Biotecnologia Ltda - Samtec - 04.459.117/00 Bicarbonato de SÃ³dio 84 mg/ml IV Caixa C/200 Amp	0,56
109	100	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Tartarato de Brimonidina 2 Mg/ml Sol Oftalmica Fr	4,7
138	300	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 CarbocisteÃ-na 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	2,59
139	500	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Carbocisteina 50 Mg/ Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	3,19
146	20	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Acu Fresh 5 Mg/Ml Sol. Oftalmica C/10 ML C/ 1 Fras	8,2

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
157	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Blau Farmaceutica S/A - Blau Farmaceutica S/A - 20 Ceftriaxona Dissodica 1 G PÃ³/inj IV Caixa C/100	6,83
179	10000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Ciprofibrato 100 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blisters C	0,24
183	30000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Citalopram 20 mg Caixa C/30 Cp Sulcados (3 Bliste	0,14
189	5000	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 0,5 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Bliste	0,06
190	10000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister	0,05
225	100	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Pediderm 20 Mg Caixa C/1 Frasco 100 Ml LoÃ§Ã £o (O	4,12
243	400	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Diazepam 5Mg/Ml Sol/ Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,49
252	7000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Digoxina 0,25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados(25 Blis	0,05
259	500	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Nausilon B6 25/5 Mg 20 Ml Caixa C/ 1 Fr (Origem:	2,51
261	15000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Variflux 450/50 Mg Caixa C/ 500 Cp (Origem: Nacion	0,3
272	2000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Divalproato de Sodio 250 Mg Caixa C/20 Cp Rev. En	0,48
273	3000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Divalproato de Sodio 500 Mg Caixa C/20 Cp (Origem	0,6

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
279	5000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Mesilato de Doxazosina 4 Mg Frasco C/30 Cp Sulcad	0,28
290	20000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Onefarma Industria Farmaceutica Ltda - Onefarma/Ci Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcado	0,04
296	3000	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Oxalato de Escitalopram 10 Mg Caixa C/30 Cp (Ori	0,17
349	10000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp	0,3
363	300	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Furosemida 20 Mg Sol/Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,37
380	1000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Glimepirida 2 Mg Caixa C/450 Cp Sulcados (15 Blis	0,07
389	30000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Hidroless 50 MG Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20	0,04
420	30	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo Lactulose 667 Mg/Ml Sabor Ameixa Caixa C/50 Fr 12	5,04
443	2000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 125 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,18
446	5000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina Sodica 75 Mcg Caixa C/30 Cp (2 Blist	0,12
447	2000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 88 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcado	0,19

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
448	1000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 150 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,17
451	10	FRASCO	LIDOCAINA SPRAY 10 % FRASCO DE 50 ML	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 LidocaÃ-na Spray 100 Mg/Ml Caixa C/1 Fr C/50 Ml (	45,98
461	500	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A. G. E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100 ML	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo Dermaex Almotolia Frasco C/ 100 Ml Caixa/24 Frasco	2,09
526	3000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Nioxil 20 Mg Caixa C/450 Cp (15 Blisters C/30 Cp)	0,05
529	30000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/1	0,05
533	300	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Nistatina 100.000 UI/ Ml Caixa C/50 Frascos C/50 M	3,7
555	60000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05
557	200	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	Blau Farmaceutica S/ A - Blau Farmaceutica S/A - 20 Oprazon 40 MG PÃ³/inj Caixa C/20 F/ A + Diluente 1	5,98
565	3000	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Pantoprazol Sodico 20 Mg Caixa C/280 Cp Revestido	0,13
569	25000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (20 Env C/10 Cp	0,06
573	20000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Cloridrato de Paroxetina 20 Mg Caixa C/30 Cp Sulc	0,2

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
596	100	FRASCO	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Fosfato de Prednisolona 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frasco	5,84
618	5000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	Medquimica Industria Farmaceutica S.A - Medquimica Cloridrato de Ranitidina 150 Mg Caixa C/300 Cp (3	0,09
626	200	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Risperidona 1 Mg/Ml Caixa C/100 Frascos C/30 Ml +	10,82
635	100	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Florent 200 MG Caixa C/4 SachÃªs (Origem: Naciona	0,62
649	6000	COMP	SIMETICONA 40 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Simeticona 40 Mg Caixa C/600 Cp (30 Blister C/20	0,09
673	1500	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Sulfametoxazol + Trimetoprima 800/160 Mg Caixa C/	0,28
687	100	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Sulfato de Terbutalina 0,5 Mg/Ml Sol/Inj IV/ SC Ca	1,58
691	1000	COMP	TETRACICLINA 500 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Cloridrato de Tetraciclina 500 Mg Caixa C/300 Cp	0,25
694	600	COMP	TIAMINA 300 MG	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Cloridrato de Tiamina 300 mg Caixa C/500 Cp (50 B	0,17
713	4000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Topiramato 50 Mg Caixa C/60 Cp (04 Blister C/15 C	0,13
753	100	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG	Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmacia Ltda Hyplex 2 Ml (Cloridrato de Piridoxina + Nicotinam	0,71

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
782	60000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05
799	240	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Kavium 10 mg Caixa C/30 Cp (Origem: Ã ndia)	1,5
807	1000	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Fumarato de Quetiapina 200 Mg Caixa C/30 Cp (Orig	0,82
846	200	FRAS	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FINS MEDICINAIS FRASCO COM 100ML	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo Dermaex Almotolia Frasco C/ 100 Ml Caixa/24 Frasco	2,18
912	720	COMP	TANSULOSINA 0,4MG, COMP	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Cloridrato de Tansulosina 0,4 Mg Caixa C/20 Cap L	1,02
913	30	UN	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLÍRIO, FRASCO 2,5ML	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Latanoprosta + Maleato de Timolol 0,05/5 Mg/Ml (2	16
950	30	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME 30G	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Fungicort 20/0,64 Mg/G Creme 30 G Caixa C/1 Bisna	6,19
1020	20	FR	BIMATOPROSTA 0,03% 3ML- SOLUÇÃO OFTALMICA	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Bimatoprosta 0,3 Mg/ Ml Sol. Oftalmica C/3 ML C/1	25,9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
3	400	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adulto Frasco C/ 120 Ml Ca	4,46
31	1000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Alopurinol 300 MG Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10	0,17
62	15000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Besilapin 10 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blist	0,06

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
138	100	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 CarbocisteÃ-na 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	2,59
139	100	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Carbocisteina 50 Mg/ Ml Caixa C/50 Frascos 100 Ml	3,19
157	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Blau Farmaceutica S/ A - Blau Farmaceutica S/A - 20 Ceftriaxona Dissodica 1 G PÃ³/inj IV Caixa C/100	6,83
179	5000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Ciprofibrato 100 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blisters C	0,24
183	30000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Citalopram 20 mg Caixa C/30 Cp Sulcados (3 Bliste	0,14
190	10000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister	0,05
243	200	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Diazepam 5Mg/Ml Sol/ Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,49
252	5000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Digoxina 0,25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados(25 Blis	0,05
261	6000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Variflux 450/50 Mg Caixa C/ 500 Cp (Origem: Nacion	0,3
279	10000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Mesilato de Doxazosina 4 Mg Frasco C/30 Cp Sulcad	0,28
290	30000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Onefarma Industria Farmaceutica Ltda - Onefarma/Ci Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcado	0,04

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
349	15000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp	0,3
363	100	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Santisa Laboratorio Farmaceutico - Santisa - 2039 Furosemida 20 Mg Sol/Inj IM/IV Caixa C/ 100 F/A 2	0,37
380	3000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Glimepirida 2 Mg Caixa C/450 Cp Sulcados (15 Blis	0,07
389	5000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Pharlab Industria FarmacÃªutica S.a - Pharlab - 202 Hidroless 50 MG Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20	0,04
443	2000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 125 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,18
446	8000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina Sodica 75 Mcg Caixa C/30 Cp (2 Blist	0,12
447	360	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 88 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcado	0,19
448	1000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	Merck S/A - Merck - 59 - 33.069.212/0001-84 - RIO Levotiroxina SÃ³dica 150 Mcg Caixa C/30 Cp Sulcad	0,17
451	10	FRASCO	LIDOCAINA SPRAY 10 % FRASCO DE 50 ML	Hipolabor Farmaceutica Ltda - Hipolabor - 19.570.7 LidocaÃ-na Spray 100 Mg/Ml Caixa C/1 Fr C/50 Ml (	45,98
497	300	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Mariol Industria Ltda - Mariol - 13 - 04.656.253/0 Cloridrato de Metoclopramida 4 MG/ Ml Caixa C/96	0,58
526	5000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Nioxil 20 Mg Caixa C/450 Cp (15 Blisters C/30 Cp)	0,05

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
529	30000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/1	0,05
555	40000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05
557	500	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	Blau Farmaceutica S/A - Blau Farmaceutica S/A - 20 Oprazon 40 MG PÃ³/inj Caixa C/20 F/A + Diluente 1	5,98
569	15000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (20 Env C/10 Cp	0,06
573	35000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Cloridrato de Paroxetina 20 Mg Caixa C/30 Cp Sulc	0,2
596	200	FRASCO	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Fosfato de Prednisolona 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frasco	5,84
618	10000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	Medquimica Industria Farmaceutica S.A - Medquimica Cloridrato de Ranitidina 150 Mg Caixa C/300 Cp (3	0,09
649	5000	COMP	SIMETICONA 40 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Simeticona 40 Mg Caixa C/600 Cp (30 Blister C/20	0,09
713	10000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Topiramato 50 Mg Caixa C/60 Cp (04 Blister C/15 C	0,13
753	200	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG	Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmacia Ltda Hyplex 2 Ml (Cloridrato de Piridoxina + Nicotinam	0,71
782	30000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Omeprazol 20 Mg Caixa C/560 Cap (40 Blister C/14	0,05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA6F1DF0CCF8.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA S/N PAROLIN CEP 80.000-001 - Curitiba/PR CEP: 80.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5CA5EA8BBIF57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6C-A9EA86E9F57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA9EA86B9F57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
29	4000	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	ELOFAR OSTEOFAR	0,19
43	2000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR GENÃ©RICO	0,07
53	600	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	PRATI GENÃ©RICO	5,76
57	6000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	SANDOZ GENÃ©RICO	0,88
172	6000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	Biolab Sanus Claudic	0,46
173	20000	COMP	CINARIZINA 25 MG	HYPERA / BRAINFARMA FLUXON	0,07
182	6000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,18
227	3000	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	SANDOZ GENÃ©RICO	8,05
275	600	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Hypera / Medley Peridal	8,65
276	600	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	Hypera / Medley Peridal	0,06
442	10000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK EUTHYROX	0,07
444	10000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
445	20000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
453	600	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	Pharlab LabcaÃ-na	2,34

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
29	1000	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	ELOFAR OSTEOFAR	0,19
43	2000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR GENÃ©RICO	0,07
53	100	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	PRATI GENÃ©RICO	5,76
55	100	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	SANDOZ GENÃ©RICO	11,04
169	15	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	MERCK CITONEURIN	9,28

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6C-A9EA8/E9F57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
172	3000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	Biolab Sanus Claudic	0,46
182	10000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,18
227	980	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	SANDOZ GENÃ©RICO	8,05
276	1000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	Hypera / Medley Peridal	0,06
353	200	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRS 5ML GTS	Elofar Elotin	1,67
439	3150	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELAS COM 21 COMPRIMIDO	Biolab Sanus Level	13,9
441	3150	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	BAYER TRIQUILAR	6,64
442	5000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK EUTHYROX	0,07
444	5000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
445	3000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
453	500	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	Pharlab LabcaÃ-na	2,34
692	1000	COMP	TIAMAZOL 10 MG	Biolab Sanus Tapazol	0,36
696	1000	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	Hypera / Brainfarma GenÃ©rico	0,46
791	500	COMP	RIVAROXABANA 10MG	BAYER XARELTO	6,39

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
4	300	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	PRATI GENÃ©RICO	2,62
29	12000	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	ELOFAR OSTEOFAR	0,19
43	1000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR GENÃ©RICO	0,07
53	400	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	PRATI GENÃ©RICO	5,76
55	300	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	SANDOZ GENÃ©RICO	11,04
57	4000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	SANDOZ GENÃ©RICO	0,88
169	300	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	MERCK CITONEURIN	9,28
172	3000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	Biolab Sanus Claudic	0,46
182	6000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,18
187	2000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	SANDOZ / NOVARTIS ANAFRANIL	0,68
227	500	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	SANDOZ GENÃ©RICO	8,05
276	6000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	Hypera / Medley Peridal	0,06
330	600	COMP	EZETIMIBA 10 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,38
421	2000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,24
441	300	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	BAYER TRIQUILAR	6,64
442	3500	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK EUTHYROX	0,07

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA9EA8BEBF57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
444	6000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
445	6000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
453	100	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	Pharlab LabcaÃ-na	2,34
559	3000	COMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	BIOLAB SANUS VONAU FLASH	2,26
608	600	COMP	PROPILTIOURACIL 100 MG	Biolab Sanus Propilracil	0,56
622	36	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	Latinofarma Regencel	8,3
692	2000	COMP	TIAMAZOL 10 MG	Biolab Sanus Tapazol	0,36
696	1400	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	Hypera / Brainfarma GenÃ©rico	0,46
709	50	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	Latinofarma TOBRACIN	8,39
774	300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG +0,05MG/ML 120ML	Hypera / Brainfarma GenÃ©rico	3,4
791	600	COMP	RIVAROXABANA 10MG	BAYER XARELTO	6,39
944	500	CARTELA	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ETINILESTRADIOL 0,035MG CARTELA C/ 21 CP	Melcon Dunia 35	2
949	600	CP	CANDESARTAN 8MG	SANDOZ GENÃ©RICO	0,73
984	1500	CP	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	MERCK CITONEURIN	1,85
1011	12000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ELOFAR OSTEOFAR	0,19

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
4	600	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	PRATI GENÃ©RICO	2,62
29	20000	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	ELOFAR OSTEOFAR	0,19
43	5000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR GENÃ©RICO	0,07
53	600	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	PRATI GENÃ©RICO	5,76
55	3000	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	SANDOZ GENÃ©RICO	11,04
57	6000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	SANDOZ GENÃ©RICO	0,88
169	200	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	MERCK CITONEURIN	9,28
182	20000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,18
187	1500	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	SANDOZ / NOVARTIS ANAFRANIL	0,68
227	200	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	SANDOZ GENÃ©RICO	8,05
276	20000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	Hypera / Medley Peridal	0,06
353	200	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRS 5ML GTS	Elofar Elotin	1,67
421	3000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,24
423	6000	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,18

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6C-A9EA8/E9F57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
441	5000	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	BAYER TRIQUILAR	6,64
442	30000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK EUTHYROX	0,07
444	30000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
445	30000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
453	100	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	Pharlab LabcaÃ-na	2,34
540	200	CARTELA	NORESTISTERONA 0,35 MG , BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Biolab Sanus Norestin	5,78
559	1500	COMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	BIOLAB SANUS VONAU FLASH	2,26
608	3000	COMP	PROPILTIOURACIL 100 MG	Biolab Sanus Propilracil	0,56
622	50	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	Latinofarma Regencel	8,3
692	1500	COMP	TIAMAZOL 10 MG	Biolab Sanus Tapazol	0,36
696	10000	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	Hypera / Brainfarma GenÃ©rico	0,46
709	150	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	Latinofarma TOBRACIN	8,39
724	6000	COMP	TRIMEBUTINA MALEATO 200 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,77
791	1500	COMP	RIVAROXABANA 10MG	BAYER XARELTO	6,39

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
29	1500	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	ELOFAR OSTEOFAR	0,19
43	2000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR GENÃ©RICO	0,07
57	3000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	SANDOZ GENÃ©RICO	0,88
182	1500	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,18
276	1000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	Hypera / Medley Peridal	0,06
347	2000	COMP	FERRO QUELATO 300 MG + ACIDO FOLICO 5 MG + CIANCOBALAMINA 15 MCG	ELOFAR VI-FERRIN	0,57
421	990	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,24
423	600	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,18
441	100	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	BAYER TRIQUILAR	6,64
442	3000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK EUTHYROX	0,07
444	3000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
445	3000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
453	10	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	Pharlab LabcaÃ-na	2,34
559	1000	COMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	BIOLAB SANUS VONAU FLASH	2,26
608	300	COMP	PROPILTIOURACIL 100 MG	Biolab Sanus Propilracil	0,56
622	20	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	Latinofarma Regencel	8,3

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6C4SEA8/E9F57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
709	50	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	Latinofarma TOBRACIN	8,39

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
4	100	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	PRATI GENÃ©RICO	2,62
29	2000	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	ELOFAR OSTEOFAR	0,19
43	500	COMP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR GENÃ©RICO	0,07
53	300	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	PRATI GENÃ©RICO	5,76
57	6000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	SANDOZ GENÃ©RICO	0,88
169	100	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	MERCK CITONEURIN	9,28
172	1000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	Biolab Sanus Claudic	0,46
173	500	COMP	CINARIZINA 25 MG	HYPERA / BRAINFARMA FLUXON	0,07
182	6000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,18
227	3000	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	SANDOZ GENÃ©RICO	8,05
276	12000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	Hypera / Medley Peridal	0,06
353	20	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRS 5ML GTS	Elofar Elotin	1,67
421	500	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,24
423	2000	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,18
441	450	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	BAYER TRIQUILAR	6,64
442	9000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK EUTHYROX	0,07
444	5000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
445	7000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
449	1500	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	Merck GenÃ©rico	0,25
692	2000	COMP	TIAMAZOL 10 MG	Biolab Sanus Tapazol	0,36
696	3000	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	Hypera / Brainfarma GenÃ©rico	0,46
709	50	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	Latinofarma TOBRACIN	8,39
774	800	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG +0,05MG/ML 120ML	Hypera / Brainfarma GenÃ©rico	3,4
791	200	COMP	RIVAROXABANA 10MG	BAYER XARELTO	6,39
906	480	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER XARELTO	6,59
1010	100	FR	LOÇAO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E , COM ALOE VERA, FRACSO COM 200ML	AGE Hospitalar Agesani Plus	8,29

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
4	400	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	PRATI GENÃ©RICO	2,62

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6C-A9EA8/E9F57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
29	1000	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	ELOFAR OSTEOFAR	0,19
43	5000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR GENÃ©RICO	0,07
169	300	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	MERCK CITONEURIN	9,28
172	3000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	Biolab Sanus Claudic	0,46
173	1000	COMP	CINARIZINA 25 MG	HYPERA / BRAINFARMA FLUXON	0,07
182	6000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,18
187	1000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	SANDOZ / NOVARTIS ANAFRANIL	0,68
227	12	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	SANDOZ GENÃ©RICO	8,05
275	200	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Hypera / Medley Peridal	8,65
276	10000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	Hypera / Medley Peridal	0,06
330	1000	COMP	EZETIMIBA 10 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,38
347	500	COMP	FERRO QUELATO 300 MG + ACIDO FOLICO 5 MG + CIANCOBALAMINA 15 MCG	ELOFAR VI-FERRIN	0,57
353	50	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRS 5ML GTS	Elofar Elotin	1,67
421	3000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,24
423	1000	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,18
439	100	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELAS COM 21 COMPRIMIDO	Biolab Sanus Level	13,9
442	6000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK EUTHYROX	0,07
444	7000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
445	12000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
449	1000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	Merck GenÃ©rico	0,25
450	500	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	Merck GenÃ©rico	0,43
453	500	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	Pharlab LabcaÃ-na	2,34
521	350	COMP	NAPROXENO SÓDICO 550 MG	Hypera / Brainfarma GenÃ©rico	0,37
540	20	CARTELA	NORESTISTERONA 0,35 MG , BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Biolab Sanus Norestin	5,78
553	3000	COMP	OMEGA 3 PLUX	Vitamed Omega 3	0,5
622	30	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	Latinofarma Regencel	8,3
671	20	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	SILVESTRE LABS DERMAZINE	24
692	1000	COMP	TIAMAZOL 10 MG	Biolab Sanus Tapazol	0,36
709	10	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	Latinofarma TOBRACIN	8,39
724	1000	COMP	TRIMEBUTINA MALEATO 200 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,77
774	300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG +0,05MG/ML 120ML	Hypera / Brainfarma GenÃ©rico	3,4
791	1000	COMP	RIVAROXABANA 10MG	BAYER XARELTO	6,39
800	1000	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	BAYER XARELTO	6,8
801	1000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER XARELTO	6,39

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA9EAB6E9F57.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
814	1000	COMP	QUELATO DE FERRO + ÁCIDO FÓLICO + VITAMINA B12	ELOFAR VI-FERRIN	0,68
855	600	COMP	XARELTO / RIVAROXABANA 20MG, COM 28 COMPRIMIDOS, ÉTICO	BAYER XARELTO	6,65
906	360	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER XARELTO	6,59
941	360	CP	GABAPENTINA 400 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,46
949	720	CP	CANDESARTAN 8MG	SANDOZ GENÃ©RICO	0,73
984	360	CP	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	MERCK CITONEURIN	1,85
1010	10	FR	LOÇAO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E , COM ALOE VERA, FRACSO COM 200ML	AGE Hospitalar Agesani Plus	8,29
1011	360	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ELOFAR OSTEOFAR	0,19

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
4	200	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	PRATI GENÃ©RICO	2,62
29	6000	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	ELOFAR OSTEOFAR	0,19
43	2000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR GENÃ©RICO	0,07
53	800	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	PRATI GENÃ©RICO	5,76
172	8000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	Biolab Sanus Claudic	0,46
173	7000	COMP	CINARIZINA 25 MG	HYPERA / BRAINFARMA FLUXON	0,07
182	5000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,18
187	6000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	SANDOZ / NOVARTIS ANAFRANIL	0,68
276	2000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	Hypera / Medley Peridal	0,06
421	5000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	ALTHAIA GENÃ©RICO	0,24
442	3000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK EUTHYROX	0,07
444	8000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
445	8000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK EUTHYROX	0,06
449	1000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	Merck GenÃ©rico	0,25
450	1000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	Merck GenÃ©rico	0,43
453	50	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	Pharlab LabcaÃ-na	2,34
671	5	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	SILVESTRE LABS DERMAZINE	24
692	3000	COMP	TIAMAZOL 10 MG	Biolab Sanus Tapazol	0,36
941	5000	CP	GABAPENTINA 400 MG	PRATI GENÃ©RICO	0,46
1011	2000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ELOFAR OSTEOFAR	0,19

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA9EA8/E9F57.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 04/04/2019 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA5EAB6E9F57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972991

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GLEISON SACHET, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 02/04/2019 11:42:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5CA374E186393.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA374E186393.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA374E186393.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
9	30000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
10	30000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
73	4000	COMP	ATENOLOL 25 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
74	20000	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
97	1000	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	CRISTALIA DUOFLAM	4,39
130	50000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	Geolab CAPOX	0,02
141	60000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	NATULAB OSTEOFIX	0,6
247	20000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	VITAMED RESODIC	0,03
266	1000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA SANTIDOR	0,39
289	30000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	0,03
364	40000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
366	30000	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,4
372	20000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	0,02
388	60000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA HIDROFLUX	0,02
397	600	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	NATULAB KOLLANGEL	2,04
401	1000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	NATULAB IBUPROTRAT	1,07
402	30000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI GENÃ RICO	0,18
434	10000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,63
435	20000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,34
463	600	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI GENÃ RICO	3,5
469	60000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
476	600	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB	1,07
483	60000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	PRATI GENÃ RICO	0,06
568	10000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
609	8000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES GENÃ RICO	0,02

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA374E186393.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
9	10000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
10	10000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
30	2000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
73	1000	COMP	ATENOLOL 25 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
74	5000	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
97	1000	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	CRISTALIA DUOFLAM	4,39
130	1000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	Geolab CAPOX	0,02
247	50000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	VITAMED RESODIC	0,03
266	100	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA SANTIDOR	0,39
289	1000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	0,03
364	10000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
372	1000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	0,02
388	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA HIDROFLUX	0,02
397	500	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	NATULAB KOLLANGEL	2,04
401	500	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	NATULAB IBUPROTRAT	1,07
402	2000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI GENÃ RICO	0,18
434	400	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,63
469	1000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
477	10	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	U.QUIMICA DEMEDROX	12,69
499	1000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,94
500	5000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,28
501	1000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,67
568	20000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
609	1000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES GENÃ RICO	0,02

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
9	70000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
10	70000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
30	10000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
73	20000	COMP	ATENOLOL 25 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
74	20000	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
97	600	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	CRISTALIA DUOFLAM	4,39
130	80000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	Geolab CAPOX	0,02
266	100	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA SANTIDOR	0,39
289	35000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	0,03

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA374E186393.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
362	50	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML FRASCO DE 130 ML (FLEET ENEMA)	NATULAB L-ENEMA	5,67
364	15000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
366	2000	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,4
372	18000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	0,02
388	80000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA HIDROFLUX	0,02
397	100	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	NATULAB KOLLANGEL	2,04
401	200	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	NATULAB IBUPROTRAT	1,07
402	3000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI GENÃ RICO	0,18
434	1000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,63
463	150	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI GENÃ RICO	3,5
469	55000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
476	300	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB	1,07
477	70	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	U.QUIMICA DEMEDROX	12,69
483	45000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	PRATI GENÃ RICO	0,06
499	1500	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,94
500	4000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,28
501	4000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,67
568	18000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
606	1200	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,39
609	20000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES GENÃ RICO	0,02
638	100	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	GLENMARK AEROGOLD	6,3

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
9	200000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
10	200000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
30	2000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
73	60000	COMP	ATENOLOL 25 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
74	60000	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
97	2000	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	CRISTALIA DUOFLAM	4,39
130	200000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	Geolab CAPOX	0,02
242	20000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA SANTIAZEPAM	0,06
247	10000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	VITAMED RESODIC	0,03
266	100	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA SANTIDOR	0,39
289	150000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	0,03
364	100000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
366	3000	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,4
372	130000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	0,02

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA374E186393.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
388	250000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA HIDROFLUX	0,02
401	2000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	NATULAB IBUPROTRAT	1,07
402	60000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI GENÃ RICO	0,18
434	3000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,63
463	2000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI GENÃ RICO	3,5
469	250000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
476	1000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB	1,07
477	300	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	U.QUIMICA DEMEDROX	12,69
483	100000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	PRATI GENÃ RICO	0,06
499	10000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,94
500	10000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,28
501	15000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,67
568	30000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
609	60000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES GENÃ RICO	0,02
638	1500	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	GLENMARK AEROGOLD	6,3

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
9	30000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
10	30000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
30	1000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
74	10000	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
97	200	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	CRISTALIA DUOFLAM	4,39
130	1000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	Geolab CAPOX	0,02
266	50	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA SANTIDOR	0,39
289	1000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	0,03
362	50	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML FRASCO DE 130 ML (FLEET ENEMA)	NATULAB L-ENEMA	5,67
364	15000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
372	1000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	0,02
388	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA HIDROFLUX	0,02
393	50	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	NATULAB ALUMINAX	1,98
401	100	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	NATULAB IBUPROTRAT	1,07
402	5000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI GENÃ RICO	0,18
434	400	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,63
435	600	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,34
463	60	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI GENÃ RICO	3,5
469	2000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA374E186393.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
476	100	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB	1,07
477	30	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	U.QUIMICA DEMEDROX	12,69
483	1000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	PRATI GENÃ RICO	0,06
501	4000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,67
568	3000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
609	1000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES GENÃ RICO	0,02

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
9	20000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
10	20000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
30	1000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
74	3000	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
97	500	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	CRISTALIA DUOFLAM	4,39
130	1000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	Geolab CAPOX	0,02
242	3000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA SANTIAZEPAM	0,06
247	10000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	VITAMED RESODIC	0,03
266	1000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA SANTIDOR	0,39
364	20000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
366	3000	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,4
388	2000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA HIDROFLUX	0,02
393	500	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	NATULAB ALUMINAX	1,98
402	10000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI GENÃ RICO	0,18
434	1000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,63
435	500	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,34
463	100	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI GENÃ RICO	3,5
469	1000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
476	20	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB	1,07
500	3500	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,28
501	7000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,67
568	10000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
606	1200	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,39
638	100	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	GLENMARK AEROGOLD	6,3

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
9	60000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
10	60000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
30	5000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
39	500	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML	NATULAB BRONQTRAT	1,99

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA374E186393.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
51	300	FRASCO	AMOXICILINA 100MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	PRATI GENÃ RICO	8
74	23000	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
97	5000	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	CRISTALIA DUOFLAM	4,39
141	5000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	NATULAB OSTEOFIX	0,6
242	3000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA SANTIAZEPAM	0,06
247	30000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	VITAMED RESODIC	0,03
266	500	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA SANTIDOR	0,39
289	2000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	0,03
362	300	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML FRASCO DE 130 ML (FLEET ENEMA)	NATULAB L-ENEMA	5,67
364	25000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
366	3000	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,4
372	5000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	0,02
393	150	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	NATULAB ALUMINAX	1,98
397	100	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	NATULAB KOLLANGEL	2,04
401	1500	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	NATULAB IBUPROTRAT	1,07
402	30000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI GENÃ RICO	0,18
434	1500	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,63
435	1000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,34
463	500	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI GENÃ RICO	3,5
469	3000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
476	100	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB	1,07
477	100	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	U.QUIMICA DEMEDROX	12,69
483	1000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	PRATI GENÃ RICO	0,06
568	20000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
606	3000	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,39
609	1000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES GENÃ RICO	0,02
638	200	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	GLENMARK AEROGOLD	6,3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
9	50000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
10	50000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SOBRAL ACETILDOR	0,02
30	1000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
39	200	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML	NATULAB BRONQTRAT	1,99
51	1000	FRASCO	AMOXICILINA 100MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	PRATI GENÃ RICO	8
73	30000	COMP	ATENOLOL 25 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
74	35000	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA374E186393.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
97	300	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	CRISTALIA DUOFLAM	4,39
130	40000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	Geolab CAPOX	0,02
242	3000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA SANTIAZEPAM	0,06
266	1000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA SANTIDOR	0,39
289	30000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	0,03
364	40000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENÃ RICO	0,03
366	5000	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,4
372	40000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	0,02
388	50000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA HIDROFLUX	0,02
393	100	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	NATULAB ALUMINAX	1,98
402	30000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI GENÃ RICO	0,18
434	3000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,63
435	3000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA LEVOZINE	0,34
469	50000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI GENÃ RICO	0,05
476	200	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB	1,07
477	50	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	U.QUIMICA DEMEDROX	12,69
483	25000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	PRATI GENÃ RICO	0,06
499	1000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,94
500	10000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,28
501	10000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD GENÃ RICO	0,67
568	15000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI GENÃ RICO	0,04
606	320	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	PRATI GENÃ RICO	0,39
609	30000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES GENÃ RICO	0,02
638	300	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	GLENMARK AEROGOLD	6,3

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA374E186393.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:42:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA374E186393.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972993

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua ESTRADA BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em 03/04/2019 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4B5CED08EB.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA485CED0EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA485CED06E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
49	60000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,03
56	600	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	GSK CLAVULIN	22,41
89	800	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	9
133	20000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,1
148	30000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT KARVIL 12,5 MG	0,09
233	700	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,47
339	20000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	0,1
482	60000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,06
504	1000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	Sanval SANVAL (GENERICO)	4,64
525	30000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB NIOXIL	0,03
619	1000	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,38
744	3000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 150 MG	0,98
745	7000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 75 MG	0,5

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
49	5000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,03
89	100	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	9
148	5000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT KARVIL 12,5 MG	0,09
200	500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	FARMAX-AMARAL SORIMAX 100 ML	1,6
220	500	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	Multilab COCICHIMIL	0,3
339	1000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	0,1

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA485CED0EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
468	500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	TORRENT TORLÃ S 25 MG	0,35
504	200	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	Sanval SANVAL (GENERICO)	4,64
510	500	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	TORRENT MENELAT 30 MG	0,88
522	2000	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	TORRENT NEBLOCK 5 MG	0,68
525	1000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB NIOXIL	0,03
610	10	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 ML	COSMODERMA PROSUN FPS30 120GR FLIPTOP	10,95
641	80	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK SERETIDE DISKUS	96,02
642	20	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	156,03
658	200	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO	I.F.B.L SPGV BASA	2,18
736	1000	COMP	VALSARTANA 80 MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	0,3
744	1500	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 150 MG	0,98
785	300	COMP	DONEPEZILA 10MG	TORRENT EPEZ 10 MG	0,66
889	2000	COMP	TORVAL CR 500	TORRENT TORVAL CR 500 MG	1,32

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
49	20000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,03
56	400	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	GSK CLAVULIN	22,41
89	200	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	9
120	100	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	BIOSINTETICA BUSONID 50MCG	23,75
133	8000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,1
148	5000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT KARVIL 12,5 MG	0,09
153	200	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	5,5
232	600	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,18
233	200	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,47
281	250	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	3,79
282	300	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	3,99
287	3000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	GSK COMBODART	2,75
323	2000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTOM PROCUMBENS)	Natulab ARPYNFLAN 450 MG	0,8

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA485CED06E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
339	3000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	0,1
406	2000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	TORRENT INDAPEN SR 1,5 MG	0,13
428	3000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Ache Ekson	1,94
468	5000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	TORRENT TORLÃ S 25 MG	0,35
475	200	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	Sobral MENTELMIN	0,05
482	15000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,06
504	150	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	Sanval SANVAL (GENERICO)	4,64
510	3000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	TORRENT MENELAT 30 MG	0,88
517	100	FRASCO	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	NATURELIFE NUTRIVIT JUNIOR 120ML	3,2
522	2500	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	TORRENT NEBLOCK 5 MG	0,68
525	1000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB NIOXIL	0,03
619	100	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,38
640	12	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	80,6
641	30	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK SERETIDE DISKUS	96,02
642	50	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	156,03
679	100	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	NATULAB MASFEROL	1,76
729	1200	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT TORVAL CR 300 MG	0,85
731	2000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	TORRENT TORVAL CR 500 MG	0,71
736	1500	COMP	VALSARTANA 80 MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	0,3
744	4000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 150 MG	0,98
745	5000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 75 MG	0,5
776	600	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	MERCK (G) MERCK (GENERICO)	0,25
836	12	FRAS	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 3ML	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	39,96
947	200	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)	3,31
957	300	FR	COLECALCIFEROL 5.600 UI/ML (1GOTA = 200UI VIT D) SOL.ORAL 20ML	Arte Nativa DESUPRE	7,94
969	30	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG+TRIF DE VILANTEROL 25MCG 30 DOSES	GSK RELVAR ELLIPTA	99,07
970	12	CX	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE C/ INALADOR	Mantecorp OXIMAX (COSMED)	50,99
982	1000	CP	MIRTAZAPINA 45MG	Torrent MENELAT 45 MG	1,78

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA485CED0EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
993	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	Cosmoderma PROSUN FPS50 120GR FLIPTOP	11,2
999	5000	CP	TRAZODONA 50MG	Torrent LOREDON 50 MG	0,45

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
49	90000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,03
56	300	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	GSK CLAVULIN	22,41
89	500	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	9
94	1000	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) BISNAGA 40 GRAMAS	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO) (62,5+25000+1	13,41
108	20	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	21
120	300	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	BIOSINTETICA BUSONID 50MCG	23,75
133	20000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,1
148	30000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT KARVIL 12,5 MG	0,09
153	1500	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	5,5
281	1000	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	3,79
282	1000	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	3,99
287	2000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	GSK COMBODART	2,75
339	20000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	0,1
358	50	UN	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	GSK * AVAMYS	38,49
368	3000	SACHE	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE 5G	CARBOGEL LUBRIGEL 05 GR	0,69
373	5000	COMP	GLICAZIDA 30 MG	TORRENT AZUKON MR 30MG	0,2
395	1500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 35 MG + 37 MG / ML FRASCO DE 100 ML	Imec IMEC GASTRIMEC	2,24
406	1500	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	TORRENT INDAPEN SR 1,5 MG	0,13
428	15000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Ache Ekson	1,94
475	2000	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	Sobral MENTELMIN	0,05
482	150000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,06
504	500	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	Sanval SANVAL (GENERICO)	4,64
510	10000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	TORRENT MENELAT 30 MG	0,88
517	500	FRASCO	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	NATURELIFE NUTRIVIT JUNIOR 120ML	3,2

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA485CED06B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
522	1500	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	TORRENT NEBLOCK 5 MG	0,68
525	20000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB NIOXIL	0,03
581	500	FRASCO	PERMITRINA 1% LOÇÃO TOPICO FRASCO DE 100 ML	NATIVITA PERMENATI 10MG/ ML	1,8
619	100	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,38
628	4000	COMP	RISPERIDONA 3 MG	Accord ACCORD (GENERICO)	0,19
640	20	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	80,6
641	100	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK SERETIDE DISKUS	96,02
642	20	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	156,03
643	100	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	GSK * SERETIDE	156,03
644	50	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	GSK * SERETIDE	96,02
679	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	NATULAB MASFEROL	1,76
744	5000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 150 MG	0,98
745	50000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 75 MG	0,5
785	3000	COMP	DONEPEZILA 10MG	TORRENT EPEZ 10 MG	0,66

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
49	20000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,03
56	200	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	GSK CLAVULIN	22,41
89	100	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	9
133	6000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,1
148	7000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT KARVIL 12,5 MG	0,09
153	200	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	5,5
233	50	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,47
277	30	AMPOLA	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE AMPOLAS DE 10 ML	UniÃ£o Quimica UNIAO QUIMICA (GENERICO)	2,77
281	120	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	3,79
282	120	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	3,99
339	3000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	0,1

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA485CED06E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
474	50	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRESENIUS FRESENIUS	6,99
475	500	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	Sobral MENTELMIN	0,05
482	1000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,06
504	30	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	Sanval SANVAL (GENERICO)	4,64
510	600	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	TORRENT MENELAT 30 MG	0,88
619	20	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,38
662	100	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	2,47
663	300	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	3,18
665	30	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	2,4
679	30	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	NATULAB MASFEROL	1,76
681	10	AMPOLA	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG AMPOLAS 2 ML	UniÃ£o Quimica SUCCINIL COLIN	13,4
731	5000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	TORRENT TORVAL CR 500 MG	0,71
744	600	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 150 MG	0,98
745	3000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 75 MG	0,5
805	50	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML ÉTICO (GARDENAL)	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	5,01

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
49	32000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,03
56	200	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	GSK CLAVULIN	22,41
89	200	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	9
120	100	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	BIOSINTETICA BUSONID 50MCG	23,75
133	6000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,1
148	8000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT KARVIL 12,5 MG	0,09
153	250	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	5,5
200	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	FARMAX-AMARAL SORIMAX 100 ML	1,6
232	500	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,18
339	7000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	0,1
358	100	UN	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	GSK * AVAMYS	38,49
373	4000	COMP	GLICAZIDA 30 MG	TORRENT AZUKON MR 30MG	0,2
406	2000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	TORRENT INDAPEN SR 1,5 MG	0,13
428	5000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Ache Ekson	1,94

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA485CED06B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
504	100	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	Sanval SANVAL (GENERICO)	4,64
522	6000	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	TORRENT NEBLOCK 5 MG	0,68
525	1500	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB NIOXIL	0,03
641	130	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK SERETIDE DISKUS	96,02
642	150	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	156,03
731	300	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	TORRENT TORVAL CR 500 MG	0,71
736	1200	COMP	VALSARTANA 80 MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	0,3
744	4000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 150 MG	0,98
745	6000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 75 MG	0,5
776	300	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	MERCK (G) MERCK (GENERICO)	0,25
793	1500	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG	TORRENT VENLIFT OD 37,5 MG	0,43
836	20	FRAS	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 3ML	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	39,96
888	1000	COMP	TORVAL CR 300	TORRENT TORVAL CR 300 MG	0,85
889	1500	COMP	TORVAL CR 500	TORRENT TORVAL CR 500 MG	1,32
894	10	FRASCO	XALACOM COLÍRIO (LATANOPROSTA + TIMOLOL)	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	27,97
970	500	CX	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE C/ INALADOR	Mantecorp OXIMAX (COSMED)	50,99

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
49	52000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,03
56	300	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	GSK CLAVULIN	22,41
86	50	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	GSK BECLOSOL 24g 24ml	22,5
89	200	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	9
90	100	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 400000 UI PÓ PARA SUSPENÇAÕ INJ	Blau Blau-PENKARON	6
108	100	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	21
120	300	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	BIOSINTETICA BUSONID 50MCG	23,75
133	35000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,1
148	15000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT KARVIL 12,5 MG	0,09
153	1000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	5,5
200	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	FARMAX-AMARAL SORIMAX 100 ML	1,6
220	1000	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	Multilab COCICHIMIL	0,3

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA485CED06B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
232	2500	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,18
233	200	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,47
270	5	UN	DIU - DISPOSITIVI INTRA UTERINO	CEPEO CEPEO MOD. TCU 380A	153,85
281	200	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	3,79
282	300	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	3,99
287	4000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	GSK COMBODART	2,75
339	10000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	0,1
358	50	UN	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	GSK * AVAMYS	38,49
368	300	SACHE	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE 5G	CARBOGEL LUBRIGEL 05 GR	0,69
370	200	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	Hypofarma HYTAMICINA	0,75
373	5000	COMP	GLICAZIDA 30 MG	TORRENT AZUKON MR 30MG	0,2
395	100	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 35 MG + 37 MG / ML FRASCO DE 100 ML	Imec IMEC GASTRIMEC	2,24
406	2000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	TORRENT INDAPEN SR 1,5 MG	0,13
428	2000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Ache Ekson	1,94
468	15000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	TORRENT TORLÃ S 25 MG	0,35
474	20	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRESENIUS FRESENIUS	6,99
475	3000	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	Sobral MENTELMIN	0,05
482	1000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,06
517	100	FRASCO	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	NATURELIFE NUTRIVIT JUNIOR 120ML	3,2
522	5000	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	TORRENT NEBLOCK 5 MG	0,68
525	1000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB NIOXIL	0,03
610	200	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 ML	COSMODERMA PROSUN FPS30 120GR FLIPTOP	10,95
619	200	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,38
628	1000	COMP	RISPERIDONA 3 MG	Accord ACCORD (GENERICO)	0,19
633	100	CAIXA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	UniÃ£o Quimica SUCROFER-CLARIS	5,6
634	100	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV/ IM	UniÃ£o Quimica SUCROFER-CLARIS	5,55
639	300	COMP	SALBUTAMOL 2 MG	GSK * AEROLIN	0,19
640	50	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	80,6
641	120	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK SERETIDE DISKUS	96,02

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA485CED0EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
642	120	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	156,03
643	60	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	GSK * SERETIDE	156,03
644	60	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	GSK * SERETIDE	96,02
645	30	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	GSK * SERETIDE	80,6
661	50	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	5,06
662	200	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	2,47
663	200	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	3,18
664	50	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	4,9
665	50	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	2,4
666	50	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	3,12
667	200	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	Fresenius SPGV FRESENIUS	2,99
679	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	NATULAB MASFEROL	1,76
700	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5% FRASCO COM 5 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	1,98
729	2000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT TORVAL CR 300 MG	0,85
731	600	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	TORRENT TORVAL CR 500 MG	0,71
736	3000	COMP	VALSARTANA 80 MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA NEOQUIMICA (GENERICO)	0,3
744	4000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 150 MG	0,98
745	4000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 75 MG	0,5
759	2000	COMP	PREDNISOLONA 5 MG	Mantecorp PREDSIM (COSMED)	0,09
775	30	FRASCO	FUFURATO DE FLUTICASONA +TRIF DE VILANTEROL 100/25 MCG X 14 DOSES	GSK RELVAR ELLIPTA	99,07
776	600	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	MERCK (G) MERCK (GENERICO)	0,25
785	1000	COMP	DONEPEZILA 10MG	TORRENT EPEZ 10 MG	0,66
793	1000	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG	TORRENT VENLIFT OD 37,5 MG	0,43
805	10	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML ÉTICO (GARDENAL)	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	5,01
810	340	COMP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	Teuto TEUTOVIT E	0,35
830	10	FRAS	CEFACLOR 250MG/ 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	UniÃ£o Quimica UNIAO QUIMICA (GENERICO)	16
836	20	FRAS	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 3ML	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	39,96
888	720	COMP	TORVAL CR 300	TORRENT TORVAL CR 300 MG	0,85

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA485CED06E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
889	720	COMP	TORVAL CR 500	TORRENT TORVAL CR 500 MG	1,32
894	5	FRASCO	XALACOM COLÍRIO (LATANOPROSTA + TIMOLOL)	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	27,97
926	12	UN	RELVAR 200/25 1 FR	GSK RELVAR ELLIPTA	117,21
947	10	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)	3,31
969	12	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG+TRIF DE VILANTEROL 25MCG 30 DOSES	GSK RELVAR ELLIPTA	99,07
970	12	CX	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE C/ INALADOR	Mantecorp OXIMAX (COSMED)	50,99
982	360	CP	MIRTAZAPINA 45MG	Torrent MENELAT 45 MG	1,78
993	30	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	Cosmoderma PROSUN FPS50 120GR FLIPTOP	11,2
999	1000	CP	TRAZODONA 50MG	Torrent LOREDON 50 MG	0,45

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
49	40000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,03
56	300	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	GSK CLAVULIN	22,41
86	50	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	GSK BECLOSOL 24g 24ml	22,5
89	300	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	9
94	100	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) BISNAGA 40 GRAMAS	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO) (62,5+25000+1	13,41
120	100	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	BIOSINTETICA BUSONID 50MCG	23,75
133	8000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,1
148	20000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT KARVIL 12,5 MG	0,09
153	200	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	5,5
200	500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	FARMAX-AMARAL SORIMAX 100 ML	1,6
339	5000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	0,1
358	30	UN	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	GSK * AVAMYS	38,49
428	1000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Ache Ekson	1,94
468	5000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	TORRENT TORLÃ S 25 MG	0,35
474	200	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRESENIUS FRESENIUS	6,99
475	1000	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	Sobral MENTELMIN	0,05
482	20000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,06
504	100	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	Sanval SANVAL (GENERICO)	4,64
510	1000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	TORRENT MENELAT 30 MG	0,88

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA485CED0EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
522	5000	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	TORRENT NEBLOCK 5 MG	0,68
525	5000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB NIOXIL	0,03
619	500	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO TEUTO (GENERICO)	0,38
633	10	CAIXA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	UniÃ£o Quimica SUCROFER-CLARIS	5,6
642	50	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GSK * SERETIDE DISKUS	156,03
643	200	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	GSK * SERETIDE	156,03
644	30	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	GSK * SERETIDE	96,02
658	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO	I.F.B.L SPGV BASA	2,18
663	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	Fresenius SPGV FRESENIUS	3,18
667	50	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	Fresenius SPGV FRESENIUS	2,99
745	8000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT VENLIFT OD 75 MG	0,5
776	2000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	MERCK (G) MERCK (GENERICO)	0,25
805	20	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML ÉTICO (GARDENAL)	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERICO)	5,01
926	20	UN	RELVAR 200/25 1 FR	GSK RELVAR ELLIPTA	117,21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA485CED06E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 10:31:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA485CED0EB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972994

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua AMPARO S/N BELA VISTA CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.539/0001-22, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUIZ SULCHINSKI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
40	5000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	SUPERA	0,92
882	500	COMP	DABIGATRANA 150MG	BOEHRINGER	3,9
908	300	CAIXA	INDACATEROL 150MG C/30 CAPSULAS INALADORAS	NOVARTIS	107,17

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
40	2000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	SUPERA	0,92
99	18	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTÁMILCO	ALLERGAM	149,78
550	600	COMP	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	EUROFARMA	1,54
683	600	COMP	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	EMS	3,65
738	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	RAMBAXY	1,45
739	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	RAMBAXY	1,45
773	1200	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENCA	4,64
811	3000	COMP	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINNA, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5 / 1,5 / 1,0 MG	GROSS	1,85
817	1000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	BOEHRINGER	3,9
882	600	COMP	DABIGATRANA 150MG	BOEHRINGER	3,9
945	600	CP	ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITASONA 30MG	TAKEDA	3,85
953	10000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G XR	MERCK	1,07
958	60	CARTELA	DESOGESTREL 150MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG C/ 21 CP	SANDOZ	13,29
981	1500	CP	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG +PARACETAMOL 450MG+CAFEÍNA 75MG +CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	ACHE	1,46
983	600	CP	NIFEDIPINO 30MG OROS	BAYER	5,38
988	600	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 10MG	MEDLEY	1,69
989	600	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 5MG	MEDLEY	1,61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
117	6	FRASCO	BUDESONIDA 400 MCG PO PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	ACHE	54,98
336	1000	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A BRONFENIRAMINA 1 MG + 0,4 MG/ ML FRASCO DE 120 ML	ACHE	13,99
739	1500	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	RAMBAXY	1,45
740	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG +5MG	SIGMA	1,52
773	2000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENCA	4,64
817	500	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	BOEHRINGER	3,9
877	3000	CÁPS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO RENALVIT FRASCO COM 90 CÁPSULAS	NUTROVIT	0,88

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
294	1000	COMP	ERITROMICINA 500 MG	CELLERA	4,17

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
40	1500	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	SUPERA	0,92
234	100	CAIXA	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	EUROFARMA	39,99
335	4000	COMP	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG	ACHE	1,38
773	450	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENCA	4,64
882	1500	COMP	DABIGATRANA 150MG	BOEHRINGER	3,9

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
21	500	COMP	ACIDO IBANDRONICO 150 MG	CRISTÃ LIA	48,98
27	100	FRASCO	ALCAFTADINA 0,25 % FRASCO DE 3 ML	ALLERGAM	45,49
40	2000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	SUPERA	0,92
65	1000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 25 MG	ACHE	1,88
66	1000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 50 MG	ACHE	2,21
68	2500	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + LOSARTANA POTASSICA 50 MG	ACHE	1,65
99	10	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTÁMILCO	ALLERGAM	149,78
117	20	FRASCO	BUDESONIDA 400 MCG PO PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	ACHE	54,98
234	200	CAIXA	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	EUROFARMA	39,99
294	1000	COMP	ERITROMICINA 500 MG	CELLERA	4,17
399	16	COMP	IBANDRONATO DE SODIO MONOHIDRATTADO, EQUIVALENTE AO ACIDO IBANDROMICO 150 MG	CRISTÃ LIA	50,62
550	720	COMP	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	EUROFARMA	1,54
683	600	COMP	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	EMS	3,65
732	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	SIGMA	1,51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
733	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	SIGMA	1,5
738	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	RAMBAXY	1,45
739	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	RAMBAXY	1,45
740	2000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG +5MG	SIGMA	1,52
741	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG +10MG	SIGMA	1,9
752	10	FRASCO	VITAMINAS + ZEAXANTINA + LUTEÍNA+OMEGA 3	NOVARTIS	135,54
773	1000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENCA	4,64
817	1600	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	BOEHRINGER	3,9
829	600	COMP	SAXAGLIPTINA 5,0MG	ASTRAZENCA	3,52
832	30	FRAS	CETOROLACO TROMETAMOL 0,4%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	UQM	45,35
833	10	CX	OMEPRAMIX (AMOXICILINA + CLARITROMICINA + OMEPRAZOL 20 + 500 + 500MG), COM 07 BLISTERS	ACHE	133,65
835	240	COMP	OMEPPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG (LOSEC MUPS)	ASTRAZENECA	9,95
840	10	FRAS	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART) COVILLE EXTRATO SECO 50%, 60MG/G, FRASCO DE 50G (FITOSTAR)	APSEM	140,42
845	360	COMP	VALSARTANA+ANLODIPINO 320/5 MG	SIGMA	1,53
868	6	FRAS	CETAPHIL ADVANCED LOÇÃO HIDRATANTE GALDERMA 473G, ÉTICO	GALDERMA	115,59
877	360	CÁPS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO RENALVIT FRASCO COM 90 CÁPSULAS	NUTROVIT	0,88
882	360	COMP	DABIGATRANA 150MG	BOEHRINGER	3,9
908	6	CAIXA	INDACATEROL 150MG C/30 CAPSULAS INALADORAS	NOVARTIS	107,17
927	10	CX	MODURETIC 50/2,5 COM 30 CP	SUPERA	18,13
945	720	CP	ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITASONA 30MG	TAKEDA	3,85
988	720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 10MG	MEDLEY	1,69
989	720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 5MG	MEDLEY	1,61
1018	720	CP	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO	ASTRAZENECA	1,49

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
99	100	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTÁMILCO	ALLERGAM	149,78
117	50	FRASCO	BUDESONIDA 400 MCG PO PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	ACHE	54,98
234	200	CAIXA	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	EUROFARMA	39,99
829	600	COMP	SAXAGLIPTINA 5,0MG	ASTRAZENCA	3,52
877	1000	CÁPS	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DO MEDICAMENTO RENALVIT FRASCO COM 90 CÁPSULAS	NUTROVIT	0,88
925	600	CX	ONGLYSA 5 MG C/ 30 CP	ASTRAZENECA	104,15
927	300	CX	MODURETIC 50/2,5 COM 30 CP	SUPERA	18,13

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Fornecedor

Assinado digitalmente por: LUIZ SULCHINSKI:53350820972
O tempo: 03-04-2019 14:13:26

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972996

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SEVERINO AUGUSTO PRETTO S/N SANTO ANTAO CEP 95.960-000 - Encantado/RS CEP: 95.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RENATA C. GALIOTTO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 02/04/2019 11:28:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5CA371717D08A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:28:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA371717008A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:28:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA371717ID8A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
184	6000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	ABBOTT ABBOTT	2,58
387	1000	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	0,33
728	3000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT ABBOTT	0,17
730	5000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	ABBOTT ABBOTT	0,37

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
490	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	2,96
516	1000	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	FLORESTAL FLORESTAL	0,08

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
135	2000	COMP	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	NOVARTIS NOVARTIS	0,85
217	50	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	ABBOTT ABBOTT	8,5
271	1000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	ABBOTT ABBOTT	0,76
361	120	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS NOVARTIS	67,8
488	4000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000 MG + 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	2,96
490	3000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	2,96
494	2000	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	NOVARTIS NOVARTIS	2,4
495	2000	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	NOVARTIS NOVARTIS	6,4
516	5000	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	FLORESTAL FLORESTAL	0,08
685	1500	COMP	TEOFILINA 100 MG	ABBOTT ABBOTT	0,43
728	2000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT ABBOTT	0,17
730	3000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	ABBOTT ABBOTT	0,37

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:28:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA371717D0B4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
184	2000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	ABBOTT ABBOTT	2,58
217	500	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	ABBOTT ABBOTT	8,5
343	10000	COMP	FENOFIBRATO 200 MG	ABBOTT ABBOTT	0,8
361	60	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS NOVARTIS	67,8
387	1500	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	0,33
516	20000	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	FLORESTAL FLORESTAL	0,08
728	10000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT ABBOTT	0,17
730	2000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	ABBOTT ABBOTT	0,37

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
184	1000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	ABBOTT ABBOTT	2,58
343	6000	COMP	FENOFIBRATO 200 MG	ABBOTT ABBOTT	0,8

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
184	1000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	ABBOTT ABBOTT	2,58
217	100	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	ABBOTT ABBOTT	8,5
271	600	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	ABBOTT ABBOTT	0,76
361	2000	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS NOVARTIS	67,8
728	3000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT ABBOTT	0,17
730	8000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	ABBOTT ABBOTT	0,37
864	50	COMP	DEPAKOTE / DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, ÉTICO	ABBOTT ABBOTT	2,51
1007	2200	CP	DEPAKENE 500 MG (ETICO)	ABBOTT ABBOTT	0,55

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
135	5000	COMP	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	NOVARTIS NOVARTIS	0,85
136	3000	COMP	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	NOVARTIS NOVARTIS	1,81
217	100	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	ABBOTT ABBOTT	8,5
248	1000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CODEÍNA 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	3,02
271	600	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	ABBOTT ABBOTT	0,76
343	1000	COMP	FENOFIBRATO 200 MG	ABBOTT ABBOTT	0,8
360	12	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 200 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS NOVARTIS	84,96
361	12	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS NOVARTIS	67,8
387	5000	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	0,33
516	10000	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	FLORESTAL FLORESTAL	0,08
685	1000	COMP	TEOFILINA 100 MG	ABBOTT ABBOTT	0,43
728	12000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT ABBOTT	0,17
730	10000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	ABBOTT ABBOTT	0,37

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:28:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA3717170D8A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
734	1600	COMP	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+ 25+ 5 MG	NOVARTIS NOVARTIS	3,57
864	600	COMP	DEPAKOTE / DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, ÉTICO	ABBOTT ABBOTT	2,51
905	360	COMP	PANCREATINA 300MG 25.000	ABBOTT ABBOTT	1,98
1007	360	CP	DEPAKENE 500 MG (ETICO)	ABBOTT ABBOTT	0,55
1026	900	UN	EXELON PATCH 10 - HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA - ADESIVO	NOVARTIS NOVARTIS	12,27

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
217	100	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	ABBOTT ABBOTT	8,5
361	120	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS NOVARTIS	67,8
488	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000 MG + 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	2,96
489	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 500 MG + 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	2,96
490	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG	NOVARTIS NOVARTIS	2,96
685	3000	COMP	TEOFILINA 100 MG	ABBOTT ABBOTT	0,43
728	8000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT ABBOTT	0,17
730	10000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	ABBOTT ABBOTT	0,37
1007	2000	CP	DEPAKENE 500 MG (ETICO)	ABBOTT ABBOTT	0,55

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA3717170D8A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA3717170D8A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1972999

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: A G KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua AVENIDA BRASIL S/N CENTRO CEP 85.500-001 - Pato Branco/PR CEP: 85.500-001, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5C4A471577577.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4401577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4A01577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
41	3000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLORITIAZIDA, 2,5MG + 25MG	GERMED	0,11
42	3000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	GERMED	0,12
47	500	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	HIPOLABOR	2,3
100	6000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÃ LIA	0,16
145	40000	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	EUROFARMA	1,4
209	300	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	HYPOFARMA	0,96
210	600	COMP	CLORPROPAMIDA 250 MG	WYETH	0,45
258	600	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	3,78
337	3000	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,14
385	1000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	1,08
430	20000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	ROCHE	1,24
452	600	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	2,5
467	30000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	GERMED	0,16
509	400	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	TEUTO	1,32
520	600	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR	6

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
37	500	COMP	AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA	0,75
42	1000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	GERMED	0,12
45	1000	COMP	AMIODARONA 100 MG	BALDACCI	0,43
100	600	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÃ LIA	0,16
102	1000	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	E.M.S	0,22
103	2000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	E.M.S	0,21
121	500	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,25
145	500	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	EUROFARMA	1,4
171	1000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	E.M.S	0,1
199	3000	COMP	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	GSK	0,54
210	2000	COMP	CLORPROPAMIDA 250 MG	WYETH	0,45
284	1000	COMP	DULOXETINA 30 MG	NOVAQUIMICA	1

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4401577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
337	1000	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,14
375	1000	SACHE	GLICOSAMINA 1,5 G PÓ ORAL SACHÊ 3,95 G	E.M.S	1,16
390	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	U. QUIMICA	2,25
430	300	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	ROCHE	1,24
433	5000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	E.M.S	0,69
467	2000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	GERMED	0,16
472	5000	COMP	LUTEINA 3,0 MG + ZEAXANTINA 0,25 MG + VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	BAUSCH	2,45
566	5000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	NOVA QUÃ MICA	0,13
686	500	COMP	TEOFILINA 200 MG	ABBOTT	0,72
779	500	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	BAYER	6,6
910	1500	COMP	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG	ABBOTT	0,62
923	5000	CP	ANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	0,59

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	150	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN ®)	NOVARTIS	10,86
33	4000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	0,08
37	4000	COMP	AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA	0,75
41	2000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLORITIAZIDA, 2,5MG + 25MG	GERMED	0,11
42	1500	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	GERMED	0,12
45	3500	COMP	AMIODARONA 100 MG	BALDACCI	0,43
58	8000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	LEGRAND	1,57
80	100	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HYPOFARMA	0,66
100	5000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÃ LIA	0,16
102	1500	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	E.M.S	0,22
103	3000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	E.M.S	0,21
104	600	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	E.M.S	0,29
105	3000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	E.M.S	0,19
107	12	FRASCO	BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	U. QUIMICA	19,85
110	12	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	NOVARTIS	61,5
111	30	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	66,5
121	8000	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,25
145	3000	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	EUROFARMA	1,4
171	10000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	E.M.S	0,1
229	60	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	6,6
284	9000	COMP	DULOXETINA 30 MG	NOVAQUIMICA	1
337	1500	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,14
348	100	BISNAGA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL 1U+666U+1% COM 30G	CRISTÃ LIA	46
390	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	U. QUIMICA	2,25
430	3000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	ROCHE	1,24
433	2000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	E.M.S	0,69

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4A01577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
436	30	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	CRISTÃ LIA	8,5
455	1500	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	BOEHRINGER	5,81
467	8000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	GERMED	0,16
472	1500	COMP	LUTEINA 3,0 MG + ZEAXANTINA 0,25 MG + VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	BAUSCH	2,45
549	1200	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	DAIICHI	1,5
566	4500	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	NOVA QUÃ MICA	0,13
585	4000	COMP	PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30 MG	TORRENT	1,1
588	600	COMP	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	BIOLAB	2,9
591	100	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FR 10 ML	DIVCOM	10
601	1500	COMP	PREGABALINA 150 MG	MERCK	0,6
680	8000	COMP	SULPIRIDA 50 MG	SANOFI	0,54
704	100	COMP	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG	U. QUIMICA	0,67
722	2500	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	APSEN	3,5
748	600	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG	NOVARTIS	2,45
758	1200	COMP	LINAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/ 850MG	BOEHRINGER	3,07
779	25000	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	BAYER	6,6
803	20	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO COM 2,5ML	NOVARTIS	98,05
907	1500	COMP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + TANSULOSINA 0,4 MG	ASTELLAS	4,18
954	30	FR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 2MG/ML 100ML SOL.ORAL	NOVARTIS	30
962	200	AMP	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG/ML IM 1ML	U. QUIMICA	1,22
978	30	FR	LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML C/VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJ.	HYPOFARMA	2,5
1003	2500	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA	SANOFI	0,46

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
1	200	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN ®)	NOVARTIS	10,86
33	6000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	0,08
37	1500	COMP	AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA	0,75
42	1500	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	GERMED	0,12
58	10000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	LEGRAND	1,57
100	20000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÃ LIA	0,16
102	6000	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	E.M.S	0,22
103	8000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	E.M.S	0,21
106	1500	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	MERCK	2,73
107	20	FRASCO	BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	U. QUIMICA	19,85
110	10	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	NOVARTIS	61,5
111	30	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	66,5
121	20000	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,25
145	1000	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	EUROFARMA	1,4

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4A01577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
171	30000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	E.M.S	0,1
186	3500	COMP	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	0,55
229	200	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	6,6
284	10000	COMP	DULOXETINA 30 MG	NOVAQUIMICA	1
337	10000	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,14
390	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	U. QUIMICA	2,25
407	20	FRASCO	INSULINA ASPARE 100 UIML	NOVO NORDISK	143,07
409	10	FRASCO	INSULINA LISPRO 100 UI	LILLY	126,16
430	10000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	ROCHE	1,24
433	6000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	E.M.S	0,69
436	300	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	CRISTÃ LIA	8,5
455	1000	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	BOEHRINGER	5,81
467	150000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	GERMED	0,16
566	3000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	NOVA QUÃ MICA	0,13
591	100	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FR 10 ML	DIVCOM	10
601	5000	COMP	PREGABALINA 150 MG	MERCK	0,6
680	3000	COMP	SULPIRIDA 50 MG	SANOFI	0,54
704	5000	COMP	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG	U. QUIMICA	0,67
721	3000	COMP	TRAZODONA 100 MG	NOVAQUIMICA	0,65
722	3000	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	APSEN	3,5
765	5000	COMP	A A SALICÍLICO PREVENT 100MG	SANOFI	0,54
779	3000	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	BAYER	6,6
826	2000	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90MG SR	BOEHRINGER	1,63
831	300	FRAS	CETOPROFENO 20MG/ML, GOTAS, COM 20ML	TEUTO	2,33
843	1500	COMP	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 05/20 MG	BIOLAB	2,35
899	3000	COMP	MELLERIL 200MG (TIORIDAZINA)	VALEANT	3,15
924	10	AMP	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	LUNDBECK	75

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
37	500	COMP	AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA	0,75
42	6000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	GERMED	0,12
47	100	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	HIPOLABOR	2,3
58	1000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	LEGRAND	1,57
80	100	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HYPOFARMA	0,66
100	3000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÃ LIA	0,16
103	3000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	E.M.S	0,21
104	1000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	E.M.S	0,29
121	2000	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,25
171	3000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	E.M.S	0,1
209	20	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	HYPOFARMA	0,96
210	600	COMP	CLORPROPAMIDA 250 MG	WYETH	0,45
258	50	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	3,78
337	2000	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,14
385	20	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	1,08

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4A071577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
390	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	U. QUIMICA	2,25
432	50	FRASCO	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XRP ADULTO 120ML	EUROFARMA	25,25
433	500	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	E.M.S	0,69
452	20	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	2,5
509	10	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	TEUTO	1,32
566	3000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	NOVA QUÃ MICA	0,13
589	30	BISNAGA	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG POMADA RETAL COM 30 G	TAKEDA	45,75
796	480	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADO A SITAGLIPTINA FOSFATO XR 1000MG + 50MG (ÉTICO)	MERCK	3,03
803	5	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO COM 2,5ML	NOVARTIS	98,05

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
33	600	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	0,08
37	1000	COMP	AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA	0,75
100	5000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÃ LIA	0,16
102	5000	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	E.M.S	0,22
103	5000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	E.M.S	0,21
107	20	FRASCO	BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	U. QUIMICA	19,85
121	9000	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,25
145	2000	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	EUROFARMA	1,4
171	2000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	E.M.S	0,1
186	600	COMP	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	0,55
210	4000	COMP	CLORPROPAMIDA 250 MG	WYETH	0,45
258	400	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	3,78
274	600	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	ABBOTT	1,26
284	6000	COMP	DULOXETINA 30 MG	NOVAQUIMICA	1
337	5000	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,14
348	20	BISNAGA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL 1U+666U+1% COM 30G	CRISTÃ LIA	46
385	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	1,08
430	4000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	ROCHE	1,24
433	3000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	E.M.S	0,69
436	50	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	CRISTÃ LIA	8,5
455	300	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	BOEHRINGER	5,81
467	1000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	GERMED	0,16
472	1500	COMP	LUTEINA 3,0 MG + ZEAXANTINA 0,25 MG + VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	BAUSCH	2,45
549	500	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	DAIICHI	1,5
564	100	FRASCO	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML (CLORIDRATO) SOLUÇÃO NASAL 10 ML	BAYER	9
566	15000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	NOVA QUÃ MICA	0,13
598	50	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	NOVARTIS	7,15
601	2500	COMP	PREGABALINA 150 MG	MERCK	0,6
680	3000	COMP	SULPIRIDA 50 MG	SANOFI	0,54
686	1000	COMP	TEOFILINA 200 MG	ABBOTT	0,72

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4A01577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
704	900	COMP	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG	U. QUIMICA	0,67
722	1000	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	APSEN	3,5
779	200	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	BAYER	6,6
796	2500	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADO A SITAGLIPTINA FOSFATO XR 1000MG + 50MG (ÉTICO)	MERCK	3,03
883	600	COMP	DISULFIRAN 250MG	SANOFI	0,36
891	1000	COMP	ZOPICLONA 7,5	SANOFI	2,17
892	600	COMP	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS)	GSK	2,94
923	9000	CP	ANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	0,59
924	30	AMP	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	LUNDBECK	75
1006	1500	CP	TOPIRAMATO 100MG	E.M.S	0,28

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	200	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN ®)	NOVARTIS	10,86
19	50	FRASCO	ACIDO GAMA AMINOBUTIRICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	NIKKHO	35,5
33	5000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	0,08
37	3000	COMP	AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA	0,75
41	2000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLORITIAZIDA, 2,5MG + 25MG	GERMED	0,11
42	1000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	GERMED	0,12
45	1500	COMP	AMIODARONA 100 MG	BALDACCI	0,43
47	200	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	HIPOLABOR	2,3
58	5000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	LEGRAND	1,57
61	1200	COMP	ANLODIPINO BESILATO, ASSOICIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG	BIOLAB	1,83
63	1000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG + RAMIPRIL 10 MG	LIBBS	1,45
67	1000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + RAMIPRIL 10 MG	LIBBS	1,47
70	1000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + RAMIPRIL 5 MG	LIBBS	1,48
80	200	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HYPOFARMA	0,66
100	10000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÃ LIA	0,16
102	3000	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	E.M.S	0,22
103	2000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	E.M.S	0,21
104	1000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	E.M.S	0,29
105	1000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	E.M.S	0,19
106	600	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	MERCK	2,73
107	100	FRASCO	BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	U. QUIMICA	19,85
110	50	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	NOVARTIS	61,5
111	50	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	66,5
121	8000	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,25
145	1500	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	EUROFARMA	1,4
171	1000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	E.M.S	0,1
186	1000	COMP	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	0,55
209	200	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	HYPOFARMA	0,96
219	50	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL 30G POMADA	CRISTÃ LIA	10,45

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4A01577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
229	50	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	6,6
258	2000	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	3,78
274	1000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	ABBOTT	1,26
284	2000	COMP	DULOXETINA 30 MG	NOVAQUIMICA	1
288	300	COMP	EBASTINA 10 MG	EUROFARMA	4,09
311	100	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A DROSPIRENOMA 1 MG + 2 MG CARTELA COM 28 CP	BAYER	80
332	300	COMP	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG COMPRIMIDO	ASTRA	1,78
337	1000	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,14
348	100	BISNAGA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL 1U+666U+1% COM 30G	CRISTÃ LIA	46
375	3000	SACHE	GLICOSAMINA 1,5 G PÓ ORAL SACHÊ 3,95 G	E.M.S	1,16
385	200	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	1,08
390	200	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	U. QUIMICA	2,25
407	20	FRASCO	INSULINA ASPARE 100 UIML	NOVO NORDISK	143,07
409	20	FRASCO	INSULINA LISPRO 100 UI	LILLY	126,16
430	1000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	ROCHE	1,24
432	100	FRASCO	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XRP ADULTO 120ML	EUROFARMA	25,25
433	5000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	E.M.S	0,69
436	100	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	CRISTÃ LIA	8,5
452	100	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	2,5
455	600	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	BOEHRINGER	5,81
467	1000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	GERMED	0,16
472	1000	COMP	LUTEINA 3,0 MG + ZEAXANTINA 0,25 MG + VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	BAUSCH	2,45
520	20	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR	6
524	3	FRASCO	NEPAFENACO 0,1% FRASCO DE 5 ML	NOVARTIS	53
549	1000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	DAIICHI	1,5
551	20	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 5 ML	NOVARTIS	49
566	3000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	NOVA QUÃ MICA	0,13
574	2000	COMP	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	EUROFARMA	1,9
585	1000	COMP	PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30 MG	TORRENT	1,1
588	1000	COMP	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	BIOLAB	2,9
591	20	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FR 10 ML	DIVCOM	10
598	100	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	NOVARTIS	7,15
601	1000	COMP	PREGABALINA 150 MG	MERCK	0,6
603	1000	COMP	PRIMIDONA 100 MG	APSEN	0,59
612	2000	COMP	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/10MG	LIBBS	1,44
613	2000	COMP	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5 MG	LIBBS	1,44
680	600	COMP	SULPIRIDA 50 MG	SANOFI	0,54
686	1000	COMP	TEOFILINA 200 MG	ABBOTT	0,72
701	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML + TRAVAPROSTA 0,04MG/ ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 2,5 ML	NOVARTIS	100
704	1000	COMP	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG	U. QUIMICA	0,67
721	1000	COMP	TRAZODONA 100 MG	NOVAQUIMICA	0,65

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4401577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
722	1000	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	APSEN	3,5
748	1000	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG	NOVARTIS	2,45
757	20	CAIXA	INDACATEROL, MALEATO 300MCG PO CX C/ 30 CAPSULAS + INALADOR	NOVARTIS	112
758	1000	COMP	LINAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/ 850MG	BOEHRINGER	3,07
765	600	COMP	A A SALICÍLICO PREVENT 100MG	SANOFI	0,54
779	1000	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	BAYER	6,6
780	900	COMP	LEVETIRACETAM 250MG	UCB	1,35
789	1000	COMP	LANZOPRAZOL 15 MG	NOVAQUIMICA	0,62
796	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADO A SITAGLIPTINA FOSFATO XR 1000MG + 50MG (ÉTICO)	MERCK	3,03
803	20	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO COM 2,5ML	NOVARTIS	98,05
808	1000	COMP	CLORIDRATO DE DONEPEZILA+CLORIDRATO DE MEMANTINA 10+20MG	ACHE	6
823	300	UN	REFIS DE INSULINA DE 3ML, 25% DE INSULINA LISPRO + 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML , EMBALAGEM COM 05 REFIS	LILLY	295,63
825	1200	COMP	SUSSINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6+0,4MG, COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	ASTELLAS	4,55
826	600	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90MG SR	BOEHRINGER	1,63
831	200	FRAS	CETOPROFENO 20MG/ML, GOTAS, COM 20ML	TEUTO	2,33
839	30	FRAS	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, GOTAS, 2,5ML	NOVARTIS	46,55
843	1000	COMP	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 05/20 MG	BIOLAB	2,35
857	600	COMP	NAPRIX A / RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 5 MG, COM 30 COMPRIMIDOS, ÉTICO	LIBBS	1,48
859	5	CX	ONBRIZE / MALEATO DE INDACATEROL 300MCG COM 30 CÁPSULAS + INALADOR, ÉTICO	NOVARTIS	112
862	600	COMP	GARDENAL / FENOBARBITAL 100MG, ÉTICO	SANOFI	0,34
873	120	UNI	REFIS DE INSULINA LISPRO 100UI/ML HUMALOG KWIKPEN, INJETÁVEL, ÉTICO	LILLY	50,39
892	1200	COMP	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS)	GSK	2,94
901	900	COMP	PRADAXA 110MG (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	BOEHRINGER	3,91
902	360	COMP	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG	WYETH	10,95
907	360	COMP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + TANSULOSINA 0,4 MG	ASTELLAS	4,18
910	360	COMP	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG	ABBOTT	0,62
923	720	CP	ANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	0,59
931	720	CP	SITAGLIPINA/METFORMINA 50/500MG	MERCK	3
962	200	AMP	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG/ML IM 1ML	U. QUIMICA	1,22
978	50	FR	LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML C/VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJ.	HYPOFARMA	2,5
1003	120	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA	SANOFI	0,46
1006	720	CP	TOPIRAMATO 100MG	E.M.S	0,28
1016	300	AMP	DEXTROVITASE 2 MG DE 5 FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA+10MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +500 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO+5MG DE PANTOTENATO DE SÓDIO E 1 G DE GLICOSE - AMPOLA 10 ML	CRISTÃ LIA	6,05
1019	720	CP	FELDENE SL - PIROXICAM 20 MG (ÉTICO)	WYETH	5,4
1023	1200	CP	TRILEPTAL- OXCARBAZEPINA 300 MG (ÉTICO)	NOVARTIS	2,2
1027	760	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26 MG	NOVARTIS	4,25
1031	1200	CP	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/850MG	TAKEDA	1,3

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4A01577577.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
41	1000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLORITIAZIDA, 2,5MG + 25MG	GERMED	0,11
42	1000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	GERMED	0,12
45	5000	COMP	AMIODARONA 100 MG	BALDACCI	0,43
47	50	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	HIPOLABOR	2,3
80	100	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HYPOFARMA	0,66
100	5000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÃ LIA	0,16
284	5000	COMP	DULOXETINA 30 MG	NOVAQUIMICA	1
337	3000	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,14
348	100	BISNAGA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL 1U+666U+1% COM 30G	CRISTÃ LIA	46
390	100	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	U. QUIMICA	2,25
405	5000	COMP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	NOVARTIS	0,47
430	1000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	ROCHE	1,24
452	50	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	2,5
467	10000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	GERMED	0,16
566	15000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	NOVA QUÃ MICA	0,13
686	3000	COMP	TEOFILINA 200 MG	ABBOTT	0,72
721	1000	COMP	TRAZODONA 100 MG	NOVAQUIMICA	0,65
748	1000	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG	NOVARTIS	2,45
758	1000	COMP	LINAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/ 850MG	BOEHRINGER	3,07
780	5000	COMP	LEVETIRACETAM 250MG	UCB	1,35
796	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADO A SITAGLIPTINA FOSFATO XR 1000MG + 50MG (ÉTICO)	MERCK	3,03
826	360	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90MG SR	BOEHRINGER	1,63
862	2000	COMP	GARDENAL / FENOBARBITAL 100MG, ÉTICO	SANOFI	0,34
923	1000	CP	ANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	0,59
931	1000	CP	SITAGLIPINA/METFORMINA 50/500MG	MERCK	3
1006	2000	CP	TOPIRAMATO 100MG	E.M.S	0,28

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4A01577577.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

A G KIENEN & CIA LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 09:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4A71577577.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973002

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOAQUIM NABUCO S/N CAPOEIRAS CEP 88.000-001 - Florianópolis/SC CEP: 88.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JULIANO FURTIN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em 03/04/2019 09:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5C.A4A29D8423D.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4A29D84423D.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:10 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4A29D84231D.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1014	200	BISNAGA	SAF GEL - GEL CICATRIZANTE 85 G	CONVATEC SAF-GEL - REG.: 80523020016	40,4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1014	200	BISNAGA	SAF GEL - GEL CICATRIZANTE 85 G	CONVATEC SAF-GEL - REG.: 80523020016	40,4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 09:10 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4A29D84423D.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 09:10 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4A29D84423D.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973004

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOSÉ FERREIRA BARROS Nº 89 FANNY CEP 80.000-001 - Curitiba/PR CEP: 80.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. AFRANIO ANTUNES ARAUJO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 02/04/2019 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA9FFIA400B7.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA36F1A480B7.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA36F1A480B7.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
900	600	COMP	XIGDUO XR 10/1000MG (DAPAGLIFLOZINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA)	XINGDUO XINGDUO / ASTRAZENECA	4,57
973	1000	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIANA 50MG XR	SEROQUEL / ASTRAZENECA SEROQUEL	4,49

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
900	1500	COMP	XIGDUO XR 10/1000MG (DAPAGLIFLOZINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA)	XINGDUO XINGDUO / ASTRAZENECA	4,57

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
900	1000	COMP	XIGDUO XR 10/1000MG (DAPAGLIFLOZINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA)	XINGDUO XINGDUO / ASTRAZENECA	4,57

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
768	5	FRASCO	BUDESONIDA+FORMOTEROL 6/200MCG 120 DOSES	SYMBICORT / ASTRAZENECA SYMBICORT	86,07
852	10	UN	ACETATO DE GOSSERRELINA 10.8MG, 01 SERINGA PARA APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA	ZOLADEX / ASTRAZENECA ZOLADEX	1460
860	180	COMP	DAXAS / ROFLUMILASTE 500MCG COM 30 COMPRIMIDOS, ÉTICO	DAXAS / TAKEDA DAXAS	5,5
874	120	UNI	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ÉTICO	APIDRA / SANOFI APIDRA	24,05
884	120	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	CLEXANE / SANOFI CLEXANE	17,5
900	720	COMP	XIGDUO XR 10/1000MG (DAPAGLIFLOZINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA)	XINGDUO XINGDUO / ASTRAZENECA	4,57
973	120	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIANA 50MG XR	SEROQUEL / ASTRAZENECA SEROQUEL	4,49

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA36F1A480B7.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
884	200	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	CLEXANE / SANOFI CLEXANE	17,5
900	1000	COMP	XIGDUO XR 10/1000MG (DAPAGLIFLOZINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA)	XINGDUO XINGDUO / ASTRAZENECA	4,57

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:18:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA36F1A480B7.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA36F1A40B7.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973007

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 418 CRISTO REI CEP 85.600-001 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.600-001, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em 03/04/2019 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA46F2F275A4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4/F2F275A4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4#F2F275A4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
8	500	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	CIMED SIMILAR	1,95
249	1000	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	CIMED SIMILAR	2,85
298	6000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIÃ O QUIMICA SIMILAR	0,5
459	10000	COMP	LISINOPRIL 20 MG	EMS GENÃ RICO	0,29
575	6000	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG	EMS GENÃ RICO	0,46

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
79	5000	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,17
170	2000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,14
228	1000	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA GENÃ RICO	1,97
250	500	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	CIMED SIMILAR	2,17
298	5000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIÃ O QUIMICA SIMILAR	0,5
459	1000	COMP	LISINOPRIL 20 MG	EMS GENÃ RICO	0,29
478	2000	COMP	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB SIMILAR	0,1
583	1000	COMP	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	EMS GENÃ RICO	0,7
586	5000	COMP	PIROXICAM 20 MG	CIMED GENÃ RICO	0,1
625	1000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	ACCORD GENÃ RICO	0,11
707	30	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	BOEHRINGER Ã TICO	239,4
909	500	UN	GLICOPIRONIO 50MG C/30 CAPSULAS INALADORAS	NOVARTIS Ã TICO	5,88

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
8	300	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	CIMED SIMILAR	1,95
79	20000	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,17
101	1000	COMP	BISACODIL 5 MG	CIMED SIMILAR	0,07

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA40F2F275A4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
125	1980	COMP	CANDESARTANA CILIXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	EMS GENÃ RICO	0,76
170	10000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,14
228	1200	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA GENÃ RICO	1,97
249	400	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	CIMED SIMILAR	2,85
250	300	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	CIMED SIMILAR	2,17
298	600	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIÃ O QUIMICA SIMILAR	0,5
306	1500	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS GENÃ RICO	0,3
431	3500	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	ROCHE Ã TICO	1,72
478	10000	COMP	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB SIMILAR	0,1
479	5000	COMP	MELOXICAM 7,5 MG	PHARLAB SIMILAR	0,09
583	1000	COMP	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	EMS GENÃ RICO	0,7
625	3000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	ACCORD GENÃ RICO	0,11
767	1000	COMP	APIXABANA 5MG	PFIZER Ã TICO	3,89
887	600	COMP	PRAVASTATINA 40MG	MEDLEY GENÃ RICO	3,84
909	50	UN	GLICOPIRONIO 50MG C/30 CAPSULAS INALADORAS	NOVARTIS Ã TICO	5,88
916	5000	CP	ATORVASTATINA 20MG	CIMED GENÃ RICO	0,18
974	10000	CP	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG	EMS GENÃ RICO	0,39

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
8	300	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	CIMED SIMILAR	1,95
79	5000	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,17
101	1000	COMP	BISACODIL 5 MG	CIMED SIMILAR	0,07
170	30000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,14
228	6000	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA GENÃ RICO	1,97
250	400	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	CIMED SIMILAR	2,17
298	20000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIÃ O QUIMICA SIMILAR	0,5
431	8000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	ROCHE Ã TICO	1,72
478	60000	COMP	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB SIMILAR	0,1
586	10000	COMP	PIROXICAM 20 MG	CIMED GENÃ RICO	0,1
625	10000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	ACCORD GENÃ RICO	0,11
707	5	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	BOEHRINGER Ã TICO	239,4
767	1500	COMP	APIXABANA 5MG	PFIZER Ã TICO	3,89
797	600	COMP	APIXABANA 2,5MG	PFIZER Ã TICO	3,89
909	500	UN	GLICOPIRONIO 50MG C/30 CAPSULAS INALADORAS	NOVARTIS Ã TICO	5,88
916	3000	CP	ATORVASTATINA 20MG	CIMED GENÃ RICO	0,18

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
8	100	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	CIMED SIMILAR	1,95
101	1000	COMP	BISACODIL 5 MG	CIMED SIMILAR	0,07

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA40F2F275A4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
152	600	COMP	CEFACLOR 500 MG	EMS SIGMA SIMILAR	5,86
249	300	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	CIMED SIMILAR	2,85
250	100	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	CIMED SIMILAR	2,17
298	600	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIÃ O QUIMICA SIMILAR	0,5
478	1000	COMP	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB SIMILAR	0,1
575	720	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG	EMS GENÃ RICO	0,46
583	360	COMP	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	EMS GENÃ RICO	0,7
586	3000	COMP	PIROXICAM 20 MG	CIMED GENÃ RICO	0,1

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	200	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	CIMED SIMILAR	1,95
79	300	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,17
88	25	CAIXA	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS Ã TICO	39,7
170	20000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,14
250	600	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	CIMED SIMILAR	2,17
298	2000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIÃ O QUIMICA SIMILAR	0,5
431	2000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	ROCHE Ã TICO	1,72
459	500	COMP	LISINOPRIL 20 MG	EMS GENÃ RICO	0,29
478	10000	COMP	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB SIMILAR	0,1
583	1500	COMP	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	EMS GENÃ RICO	0,7
625	3500	COMP	RISPERIDONA 1 MG	ACCORD GENÃ RICO	0,11
707	12	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	BOEHRINGER Ã TICO	239,4
916	300	CP	ATORVASTATINA 20MG	CIMED GENÃ RICO	0,18
974	1000	CP	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG	EMS GENÃ RICO	0,39

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA40F2F275A4.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	300	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	CIMED SIMILAR	1,95
79	2000	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,17
88	240	CAIXA	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS Ã TICO	39,7
101	240	COMP	BISACODIL 5 MG	CIMED SIMILAR	0,07
125	1000	COMP	CANDESARTANA CILIXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	EMS GENÃ RICO	0,76
128	1000	COMP	CANDESARTANA, CILEXETILA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5 MG	EMS GENÃ RICO	0,76
137	500	COMP	CARBIDOPA 50 MG + ENTACAPONA 200MG + LEVODOPA 12,5 MG CP	NOVARTIS Ã TICO	6,07
166	4000	COMP	CETOPROFENO 50 MG	EMS GENÃ RICO	0,27
170	20000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CIMED GENÃ RICO	0,14
228	500	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA GENÃ RICO	1,97
249	100	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	CIMED SIMILAR	2,85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
250	300	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	CIMED SIMILAR	2,17
298	5000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIÃ O QUIMICA SIMILAR	0,5
306	1500	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS GENÃ RICO	0,3
431	3000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	ROCHE Ã TICO	1,72
459	500	COMP	LISINOPRIL 20 MG	EMS GENÃ RICO	0,29
478	15000	COMP	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB SIMILAR	0,1
479	1000	COMP	MELOXICAM 7,5 MG	PHARLAB SIMILAR	0,09
575	1000	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG	EMS GENÃ RICO	0,46
583	1000	COMP	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	EMS GENÃ RICO	0,7
586	1000	COMP	PIROXICAM 20 MG	CIMED GENÃ RICO	0,1
624	600	COMP	RISEDRONATO SODICO 35 MG	EMS GENÃ RICO	4,71
625	2000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	ACCORD GENÃ RICO	0,11
707	6	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	BOEHRINGER Ã TICO	239,4
760	1000	COMP	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/1000MG	ASTRAZENECA Ã TICO	2,42
767	1200	COMP	APIXABANA 5MG	PFIZER Ã TICO	3,89
786	1000	COMP	ELIQUIS 5MG	PFIZER Ã TICO	3,88
797	1000	COMP	APIXABANA 2,5MG	PFIZER Ã TICO	3,89
798	1000	COMP	APIXABANA 5MG	PFIZER Ã TICO	3,87
863	600	COMP	NEURAL / LAMOTRIGINA 100MG, ÉTICO	CRISTALIA Ã TICO	1,58
916	2000	CP	ATORVASTATINA 20MG	CIMED GENÃ RICO	0,18

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
88	50	CAIXA	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG COM 60 CAPSULAS	NOVARTIS Ã TICO	39,7
249	50	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	CIMED SIMILAR	2,85
298	2000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UNIÃ O QUIMICA SIMILAR	0,5
306	2000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS GENÃ RICO	0,3
431	1000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	ROCHE Ã TICO	1,72
625	8000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	ACCORD GENÃ RICO	0,11
707	50	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	BOEHRINGER Ã TICO	239,4
760	1000	COMP	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/1000MG	ASTRAZENECA Ã TICO	2,42

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

7 / 8

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA40F2F275A4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA40F2F275A4.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973008

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua NORBERTO OTTO WILD Nº 420 IMIGRANTE CEP 96.880-000 - Vera Cruz/RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em 03/04/2019 08:56 :03:00 :03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDENET/P5CA46F2FAF481.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4/F2F4F481.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA40F2FAF481.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
26	300	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB ALBEL	1,03
160	1000	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	NATIVITA GENERICO	3,94
196	20000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,2
539	600	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA GENERICO	1,65
545	9000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,45
563	6000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN RETEMIC	0,69
571	20000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	GEOLAB GENERICO	0,27
670	1000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	NATIVITA GENERICO	3,85

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
26	500	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB ALBEL	1,03
95	1000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,24
160	100	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	NATIVITA GENERICO	3,94
177	5000	COMP	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,1
196	2000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,2
223	2000	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CIFARMA VARICOSS	0,1
322	1000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	CIFARMA VENOCEL	0,1
560	500	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,4
563	1000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN RETEMIC	0,69
630	2000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,25
632	2000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,6
657	50	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	3,8

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA40F2FAF481.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
659	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,2
660	100	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,5
670	50	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	NATIVITA GENERICO	3,85
693	1000	COMP	TIAMAZOL 5 MG	BIOLAB TAPAZOL	0,19
708	3000	COMP	TIZANIDINA 2 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,45
809	500	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	APSEN REUQUINOL	1,34
898	300	COMP	TANSULOSINA 0,4MG	GEOLAB GENERICO	0,96

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
5	1980	COMP	ACECLOFENACO 100 MG	RANBAXY ACECLOFENACO	0,12
26	400	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB ALBEL	1,03
95	2000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,24
196	3000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,2
221	2000	COMP	COLCHICINA 1 MG	APSEN COLCHIS	1,75
223	4000	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CIFARMA VARICOSS	0,1
314	100	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	MABRA NOREGYNA	7,9
374	8000	COMP	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANBAXY GENÉRICO	0,09
542	100	AMPOLA	NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM UMA SERINGA PRÉ- CARREGADA + AGULHA	MABRA NOREGYNA	8,5
544	2500	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,22
545	1500	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,45
560	2500	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,4
562	2000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY GENÉRICO	1
563	4000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN RETEMIC	0,69
571	10000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	GEOLAB GENERICO	0,27
602	6000	COMP	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,5
617	100	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	NATIVITA GENERICO	3,45
630	20000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,25
670	100	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	NATIVITA GENERICO	3,85
693	2000	COMP	TIAMAZOL 5 MG	BIOLAB TAPAZOL	0,19
806	3000	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB GENERICO	0,14
809	2500	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	APSEN REUQUINOL	1,34
849	600	COMP	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ 1080MG, FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS RETAL	APSEN LITOCIT	0,82
898	2000	COMP	TANSULOSINA 0,4MG	GEOLAB GENERICO	0,96
961	1500	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	APSEN LABIRIN	0,24
972	5250	CP	GESTODENO 0,075MG+ETINILESTRADIOL 0,030MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	MABRA FERTNON	0,13

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA49F2FAF481.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
26	800	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB ALBEL	1,03
95	3000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,24
196	20000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,2
314	400	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	MABRA NOREGYNA	7,9
542	500	AMPOLA	NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM UMA SERINGA PRÉ- CARREGADA + AGULHA	MABRA NOREGYNA	8,5
544	3000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,22
560	10000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,4
562	10000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY GENÉRICO	1
563	1500	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN RETEMIC	0,69
571	30000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	GEOLAB GENERICO	0,27
602	20000	COMP	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,5
617	500	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	NATIVITA GENERICO	3,45
630	15000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,25
632	5000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,6
670	1500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	NATIVITA GENERICO	3,85
725	500	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MG	SERVIER VASTAREL	1,69
783	500	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ VITAMINA A 1.000 U.I/G + VITAMINA D 400 U.I/G- 45GR (POMADA PARA ASSADURA)	NATIVITA NATIGLOS	2,8
806	3000	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB GENERICO	0,14
809	1500	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	APSEN REUQUINOL	1,34

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
26	200	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB ALBEL	1,03
95	5000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,24
160	60	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	NATIVITA GENERICO	3,94
196	3000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,2
223	15000	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CIFARMA VARICOSS	0,1
322	3000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	CIFARMA VENOCEL	0,1
539	10	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA GENERICO	1,65
544	500	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,22
560	1000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,4
563	1000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN RETEMIC	0,69
571	3000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	GEOLAB GENERICO	0,27
602	2000	COMP	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,5

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA40F2FAF481.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
656	300	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE SOL. FISIOLOGICA	1,8
659	400	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,2
660	400	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,5
670	100	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	NATIVITA GENERICO	3,85
693	2000	COMP	TIAMAZOL 5 MG	BIOLAB TAPAZOL	0,19
783	50	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ VITAMINA A 1.000 U.I/G + VITAMINA D 400 U.I/G- 45GR (POMADA PARA ASSADURA)	NATIVITA NATIGLOS	2,8
806	1800	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB GENERICO	0,14

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
5	500	COMP	ACECLOFENACO 100 MG	RANBAXY ACECLOFENACO	0,12
23	600	COMP	AGOMELATINA 25 MG	SERVIER VALDOXAN	5,22
26	300	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB ALBEL	1,03
95	9000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,24
177	1500	COMP	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,1
196	4000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,2
223	3000	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CIFARMA VARICOSS	0,1
297	3000	COMP	ESCITALOPRAM 20 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,42
374	1200	COMP	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANBAXY GENÉRICO	0,09
544	2000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,22
545	500	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,45
546	500	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,8
562	600	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY GENÉRICO	1
563	7000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN RETEMIC	0,69
571	15000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	GEOLAB GENERICO	0,27
602	12000	COMP	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,5
656	450	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE SOL. FISIOLOGICA	1,8
657	200	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	3,8
659	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,2
660	800	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,5
670	100	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	NATIVITA GENERICO	3,85
693	1000	COMP	TIAMAZOL 5 MG	BIOLAB TAPAZOL	0,19
806	5000	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB GENERICO	0,14
849	360	COMP	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ 1080MG, FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS RETAL	APSEN LITOCIT	0,82
890	1500	COMP	TRIEXIFENIDIL 5MG	APSEN ARTANE	0,23
898	1500	COMP	TANSULOSINA 0,4MG	GEOLAB GENERICO	0,96

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA40F2FAF481.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
972	1000	CP	GESTODENO 0,075MG+ETINILESTRADIOL 0,030MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	MABRA FERTNON	0,13

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
5	3000	COMP	ACECLOFENACO 100 MG	RANBAXY ACECLOFENACO	0,12
26	500	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB ALBEL	1,03
95	4000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,24
160	50	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	NATIVITA GENERICO	3,94
177	1000	COMP	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,1
196	6000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,2
221	1000	COMP	COLCHICINA 1 MG	APSEN COLCHIS	1,75
223	5000	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CIFARMA VARICOSS	0,1
297	3000	COMP	ESCITALOPRAM 20 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,42
314	100	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	MABRA NOREGYNA	7,9
322	3000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	CIFARMA VENOCEL	0,1
539	50	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA GENERICO	1,65
542	30	AMPOLA	NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM UMA SERINGA PRÉ- CARREGADA + AGULHA	MABRA NOREGYNA	8,5
544	1000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,22
545	600	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,45
546	300	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,8
560	1000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,4
562	1000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY GENÉRICO	1
563	4000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN RETEMIC	0,69
571	10000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	GEOLAB GENERICO	0,27
577	900	COMP	PERINDOPRIL 4 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG	SERVIER COVERSYL PLUS	2,27
602	7000	COMP	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,5
630	8000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,25
632	3000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,6
656	1250	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE SOL. FISIOLOGICA	1,8
657	1000	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	3,8
659	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,2
660	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,5
670	300	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	NATIVITA GENERICO	3,85

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA49F2FAF481.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
693	600	COMP	TIAMAZOL 5 MG	BIOLAB TAPAZOL	0,19
708	1000	COMP	TIZANIDINA 2 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,45
725	1000	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MG	SERVIER VASTAREL	1,69
770	300	COMP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	SERVIER PROCORALAN	1,85
783	100	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ VITAMINA A 1.000 U.I/G + VITAMINA D 400 U.I/G- 45GR (POMADA PARA ASSADURA)	NATIVITA NATIGLOS	2,8
806	1000	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB GENERICO	0,14
849	360	COMP	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ 1080MG, FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS RETAL	APSEN LITOCIT	0,82
898	360	COMP	TANSULOSINA 0,4MG	GEOLAB GENERICO	0,96
961	360	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	APSEN LABIRIN	0,24
1013	3600	CP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	RANBAXY GENÉRICO	2,62

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
26	1000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	GEOLAB ALBEL	1,03
177	3000	COMP	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,1
196	8000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,2
223	3000	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CIFARMA VARICOSS	0,1
563	1000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN RETEMIC	0,69
602	5000	COMP	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,5
617	50	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	NATIVITA GENERICO	3,45
632	1000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	RANBAXY GENÉRICO	0,6
656	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE SOL. FISIOLOGICA	1,8
657	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	3,8
659	500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	BASA SOL. FISIOLOGICA	2,2
670	50	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	NATIVITA GENERICO	3,85
693	5000	COMP	TIAMAZOL 5 MG	BIOLAB TAPAZOL	0,19

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA40F2FAF481.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA40F2FAF481.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973009

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua FRANCO GRILO Nº 374 COLONIA DONA LUZIA CEP 84.000-001 - Ponta Grossa/PR CEP: 84.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em 03/04/2019 11:21:03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDENET/P5CA4C17B12F9F.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 11:21:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4C17812F9F.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 11:21 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4C17812F9F.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
59	600	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI 1256802010052	0,36
162	1000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI 1256801920055	0,14
305	30000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN 1376400400043	0,14
338	1000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABOR 1134301710021	2,34
384	30000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA 1029800200253	0,2
636	600	UN	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	PRATI DONADUZZI RDC 199	0,94

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
59	3000	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI 1256802010052	0,36
114	500	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI 1256801800033	0,15
162	1000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI 1256801920055	0,14
305	5000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN 1376400400043	0,14
384	600	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA 1029800200253	0,2
636	500	UN	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	PRATI DONADUZZI RDC 199	0,94

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
114	2000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI 1256801800033	0,15

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4C17812F9F.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
162	2000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI 1256801920055	0,14
305	10000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN 1376400400043	0,14
384	2500	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA 1029800200253	0,2
636	600	UN	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	PRATI DONADUZZI RDC 199	0,94
968	2500	CP	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CRISTALIA 1029801990053	1,14

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
59	3000	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI 1256802010052	0,36
162	3000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI 1256801920055	0,14
305	50000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN 1376400400043	0,14
384	6000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA 1029800200253	0,2
636	2000	UN	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	PRATI DONADUZZI RDC 199	0,94

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
59	1000	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI 1256802010052	0,36
114	1000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI 1256801800033	0,15
305	6000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN 1376400400043	0,14
338	20	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABOR 1134301710021	2,34
384	3000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA 1029800200253	0,2
636	200	UN	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	PRATI DONADUZZI RDC 199	0,94

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
59	300	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI 1256802010052	0,36
162	1000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI 1256801920055	0,14
305	12000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN 1376400400043	0,14
384	3000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA 1029800200253	0,2

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 11:21:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4C17812F9F.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
636	700	UN	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	PRATI DONADUZZI RDC 199	0,94

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
59	1500	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI 1256802010052	0,36
114	5000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI 1256801800033	0,15
162	1500	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI 1256801920055	0,14
305	15000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN 1376400400043	0,14
338	100	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABOR 1134301710021	2,34
384	7000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA 1029800200253	0,2
636	500	UN	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	PRATI DONADUZZI RDC 199	0,94
684	100	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 20MG INJETAVEL IM/IV	EUROFARMA 1004307570124	4,1
968	360	CP	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CRISTALIA 1029801990053	1,14

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
114	3000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI 1256801800033	0,15
162	1000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI 1256801920055	0,14
305	15000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN 1376400400043	0,14
338	100	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABOR 1134301710021	2,34
384	2000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA 1029800200253	0,2
636	400	UN	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	PRATI DONADUZZI RDC 199	0,94
684	500	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 20MG INJETAVEL IM/IV	EUROFARMA 1004307570124	4,1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 11:21:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4C17812F9F.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 11:21:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA4C17812F9F.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua PRACA 180 S/N AGUA BRANCA CEP 85.600-001 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.600-001, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 02/04/2019 11:20:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5CA09FA9D0CF2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA36F-A8D0CF2.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA36F-A0D0CF2.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
629	1000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER PHARMA COMP	6,66

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
629	3000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER PHARMA COMP	6,66
690	12	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	ALLERGAN FRASCO	9,35

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
629	3000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER PHARMA COMP	6,66
690	10	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	ALLERGAN FRASCO	9,35

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
629	112	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER PHARMA COMP	6,66

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
629	2000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER PHARMA COMP	6,66

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
629	2000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER PHARMA COMP	6,66
690	10	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	ALLERGAN FRASCO	9,35

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA36F4BDDCF2.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 02/04/2019 11:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6CA36F4BD0CF2.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 02/04/2019 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA38FA8D0CF2.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº 1132 CENTRO CEP 85.600-001 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.600-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/04/2019 08:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/P5CA49AC8386E4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4/AC8385E4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:36:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA49AC8385E4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
24	600	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	SAMTEC	0,17
212	10000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,2
413	3000	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS	0,08
621	1000	FRASCO	RETINOL ACETATO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	NATULAB	4,9

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
24	1000	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	SAMTEC	0,17
174	1000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	0,26
212	1000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,2
381	1000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	EMS	0,15

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
24	600	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	SAMTEC	0,17
34	6000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	0,1
212	6000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,2
413	1000	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS	0,08
986	300	CP	OLANZAPINA 5MG	EMS	0,25

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
24	300	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	SAMTEC	0,17
34	5000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	0,1
174	1500	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	0,26
212	30000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,2
381	6000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	EMS	0,15
413	4000	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS	0,08

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:36 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA49AC8385E4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
212	7000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,2
621	50	FRASCO	RETINOL ACETATO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	NATULAB	4,9

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
24	500	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	SAMTEC	0,17
34	6000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	0,1
212	4000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,2
413	4000	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS	0,08

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
24	100	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	SAMTEC	0,17
34	5000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	0,1
174	3000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	0,26
212	10000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,2
381	2000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	EMS	0,15
413	3000	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS	0,08
547	200	COMP	OLANZAPINA 10 MG	EMS	0,39
620	30	BISNAGA	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 UI + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86 UI BISNAGA DE 45 G	NATIVITA	3,55
621	100	FRASCO	RETINOL ACETATO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	NATULAB	4,9
986	360	CP	OLANZAPINA 5MG	EMS	0,25

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
24	1000	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	SAMTEC	0,17
174	8000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	0,26
212	1000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	0,2
381	3000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	EMS	0,15
413	20000	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	ZYDUS	0,08

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:36 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA49AC8385E4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 08:36 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA40AC8385E4.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua PRACA EMILIO MARCONATO Nº Nº 1000 JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL CEP 13.820-000 - Jaguariúna/SP CEP: 13.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANA LÚCIA BARBOSA PROCHNOW, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
18	5000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR HIPOFOL 5MG	0,04
52	6000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI AMOXICILINA 500MG GENERICO	0,15
72	3000	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI ATENOLOL 100MG GENERICO	0,06
144	40000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR CARBONATO DE LITIO 300MG GENERICO	0,2
155	10000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	ANTIBIOTICOS DO BRASIL CEFALEXINA 500MG GENERICO	0,28
164	1000	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	UNIAO QUIMICA ARTRINID 100 MG IV	2,6
205	600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%,SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	FARMACE NASOLIVE	0,69
239	3000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN 2MG	0,06
241	20000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	CRISTALIA COMPAZ 10MG	0,07
291	20000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CIMED/1FARMA ENALAPRIL 5MG GENERICO	0,05
293	600	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR ADREN 1MG/ML IM/IV/SC	1,77
299	1000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML GENERICO	0,95
316	600	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	SANVAL/BALDER ESTRIONIL 1MG/G	10,99
317	5000	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA MENOPRIN 0,625MG	0,8
340	1000	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA FENOCRIS 200MG	1,69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
454	600	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	HIPOLABOR LIDOCAINA 2% S/V GENERICO	2,4
597	1000	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI PREDNISOLONA 3MG/ML GENERICO	5,88
605	600	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL/ HIPOLABOR PROMETAZOL 25MG/ ML	1,72
672	3000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI SULFA +TRIMETROPIMA 400MG/80MG GENERICO	0,09
678	15000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	VITAMED SULFATO FERROSO 40MG	0,04
699	500	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	TEUTO TIMOLOL 0,50% GENERICO	1,15
715	5000	COMP	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR TRAMADOL 50MG GENERICO	0,11
762	2000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	SANVAL VERAPAMIL 80MG GENERICO	0,09

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
18	1000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR HIPOFOL 5MG	0,04
52	10000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI AMOXICILINA 500MG GENERICO	0,15
72	3000	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI ATENOLOL 100MG GENERICO	0,06
143	5000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	IMEC CALCIMEC 600 D3	0,12
155	10000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	ANTIBIOTICOS DO BRASIL CEFALEXINA 500MG GENERICO	0,28
239	5000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN 2MG	0,06
291	2000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CIMED/1FARMA ENALAPRIL 5MG GENERICO	0,05
317	500	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA MENOPRIN 0,625MG	0,8
454	200	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	HIPOLABOR LIDOCAINA 2% S/V GENERICO	2,4
597	300	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI PREDNISOLONA 3MG/ML GENERICO	5,88
605	300	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL/ HIPOLABOR PROMETAZOL 25MG/ ML	1,72
678	5000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	VITAMED SULFATO FERROSO 40MG	0,04
762	1500	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	SANVAL VERAPAMIL 80MG GENERICO	0,09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
18	10000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR HIPOFOL 5MG	0,04
52	10000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI AMOXICILINA 500MG GENERICO	0,15
72	2000	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI ATENOLOL 100MG GENERICO	0,06
143	50000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	IMEC CALCIMEC 600 D3	0,12
144	10000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR CARBONATO DE LITIO 300MG GENERICO	0,2
164	200	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	UNIAO QUIMICA ARTRINID 100 MG IV	2,6
239	3000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN 2MG	0,06
240	1500	COMP	DIACEREINA 50 MG	TRB PHARMA ARTRODAR 50MG	3,96
241	2000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	CRISTALIA COMPAZ 10MG	0,07
291	5000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CIMED/1FARMA ENALAPRIL 5MG GENERICO	0,05
293	100	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR ADREN 1MG/ML IM/IV/SC	1,77
299	100	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML GENERICO	0,95
317	840	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA MENOPRIN 0,625MG	0,8
454	100	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	HIPOLABOR LIDOCAINA 2% S/V GENERICO	2,4
535	200	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	CIFARMA OXYDERME POMADA	5,87
597	150	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI PREDNISOLONA 3MG/ML GENERICO	5,88
605	100	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL/ HIPOLABOR PROMETAZOL 25MG/ ML	1,72
672	2000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI SULFA +TRIMETROPIMA 400MG/80MG GENERICO	0,09
678	12000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	VITAMED SULFATO FERROSO 40MG	0,04
699	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	TEUTO TIMOLOL 0,50% GENERICO	1,15
715	4500	COMP	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR TRAMADOL 50MG GENERICO	0,11

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
18	10000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR HIPOFOL 5MG	0,04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
52	15000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI AMOXICILINA 500MG GENERICO	0,15
72	10000	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI ATENOLOL 100MG GENERICO	0,06
143	50000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	IMEC CALCIMEC 600 D3	0,12
144	15000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR CARBONATO DE LITIO 300MG GENERICO	0,2
155	20000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	ANTIBIOTICOS DO BRASIL CEFALEXINA 500MG GENERICO	0,28
164	50	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	UNIAO QUIMICA ARTRINID 100 MG IV	2,6
205	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%,SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	FARMACE NASOLIVE	0,69
239	5000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN 2MG	0,06
240	1500	COMP	DIACEREINA 50 MG	TRB PHARMA ARTRODAR 50MG	3,96
241	20000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	CRISTALIA COMPAZ 10MG	0,07
291	40000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CIMED/1FARMA ENALAPRIL 5MG GENERICO	0,05
299	100	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML GENERICO	0,95
316	500	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	SANVAL/BALDER ESTRIONIL 1MG/G	10,99
317	5000	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA MENOPRIN 0,625MG	0,8
382	3000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA HALO 1MG	0,13
454	50	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	HIPOLABOR LIDOCAINA 2% S/V GENERICO	2,4
558	3000	COMP	ONDANSETRONA 8MG CP	CRISTALIA NAUSEDRON 8MG	1,8
597	3000	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI PREDNISOLONA 3MG/ML GENERICO	5,88
672	5000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI SULFA +TRIMETROPIMA 400MG/80MG GENERICO	0,09
678	20000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	VITAMED SULFATO FERROSO 40MG	0,04
699	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	TEUTO TIMOLOL 0,50% GENERICO	1,15
714	20000	COMP	TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA TRAMADON RETARD 100MG	1,69
715	15000	COMP	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR TRAMADOL 50MG GENERICO	0,11
762	20000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	SANVAL VERAPAMIL 80MG GENERICO	0,09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
18	5000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR HIPOFOL 5MG	0,04
52	5000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI AMOXICILINA 500MG GENERICO	0,15
72	1200	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI ATENOLOL 100MG GENERICO	0,06
143	24000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	IMEC CALCIMEC 600 D3	0,12
144	4000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR CARBONATO DE LITIO 300MG GENERICO	0,2
155	4000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	ANTIBIOTICOS DO BRASIL CEFALEXINA 500MG GENERICO	0,28
239	3000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN 2MG	0,06
241	2000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	CRISTALIA COMPAZ 10MG	0,07
293	30	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR ADREN 1MG/ML IM/IV/SC	1,77
299	50	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML GENERICO	0,95
316	20	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	SANVAL/BALDER ESTRIONIL 1MG/G	10,99
317	200	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA MENOPRIN 0,625MG	0,8
340	20	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA FENOCRIS 200MG	1,69
454	150	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	HIPOLABOR LIDOCAINA 2% S/V GENERICO	2,4
597	200	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI PREDNISOLONA 3MG/ML GENERICO	5,88
605	20	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL/ HIPOLABOR PROMETAZOL 25MG/ ML	1,72
672	600	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI SULFA +TRIMETROPIMA 400MG/80MG GENERICO	0,09
678	3000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	VITAMED SULFATO FERROSO 40MG	0,04
837	2000	COMP	TRAMADOL 100MG RETARD	CRISTALIA TRAMADON RETARD 100MG	1,82

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
18	6000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR HIPOFOL 5MG	0,04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
52	12000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI AMOXICILINA 500MG GENERICO	0,15
72	1500	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI ATENOLOL 100MG GENERICO	0,06
143	25000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	IMEC CALCIMEC 600 D3	0,12
144	10000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR CARBONATO DE LITIO 300MG GENERICO	0,2
155	5000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	ANTIBIOTICOS DO BRASIL CEFALEXINA 500MG GENERICO	0,28
164	500	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	UNIAO QUIMICA ARTRINID 100 MG IV	2,6
205	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%,SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	FARMACE NASOLIVE	0,69
239	6000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN 2MG	0,06
240	600	COMP	DIACEREINA 50 MG	TRB PHARMA ARTRODAR 50MG	3,96
241	6000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	CRISTALIA COMPAZ 10MG	0,07
291	5000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CIMED/1FARMA ENALAPRIL 5MG GENERICO	0,05
299	50	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML GENERICO	0,95
317	2000	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA MENOPRIN 0,625MG	0,8
597	100	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI PREDNISOLONA 3MG/ML GENERICO	5,88
605	200	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL/ HIPOLABOR PROMETAZOL 25MG/ ML	1,72
672	1000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI SULFA +TRIMETROPIMA 400MG/80MG GENERICO	0,09
678	10000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	VITAMED SULFATO FERROSO 40MG	0,04
699	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	TEUTO TIMOLOL 0,50% GENERICO	1,15
715	8000	COMP	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR TRAMADOL 50MG GENERICO	0,11
762	2000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	SANVAL VERAPAMIL 80MG GENERICO	0,09

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
18	12000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR HIPOFOL 5MG	0,04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
38	3000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 120 ML	FARMACE AMBROXOL 3MG/ML GENERICO	1,75
52	20000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI AMOXICILINA 500MG GENERICO	0,15
72	2500	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI ATENOLOL 100MG GENERICO	0,06
142	10000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200 UI	IMEC OSTEOMEC 600/200UI	0,08
143	10000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	IMEC CALCIMEC 600 D3	0,12
144	15000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR CARBONATO DE LITIO 300MG GENERICO	0,2
155	10000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	ANTIBIOTICOS DO BRASIL CEFALEXINA 500MG GENERICO	0,28
164	500	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	UNIAO QUIMICA ARTRINID 100 MG IV	2,6
205	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%,SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	FARMACE NASOLIVE	0,69
239	20000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN 2MG	0,06
240	1200	COMP	DIACEREINA 50 MG	TRB PHARMA ARTRODAR 50MG	3,96
241	23000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	CRISTALIA COMPAZ 10MG	0,07
291	5000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CIMED/1FARMA ENALAPRIL 5MG GENERICO	0,05
293	100	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR ADREN 1MG/ML IM/IV/SC	1,77
299	500	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML GENERICO	0,95
317	500	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA MENOPRIN 0,625MG	0,8
340	100	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA FENOCRIS 200MG	1,69
382	2000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA HALO 1MG	0,13
454	300	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	HIPOLABOR LIDOCAINA 2% S/V GENERICO	2,4
535	100	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	CIFARMA OXYDERME POMADA	5,87
597	300	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI PREDNISOLONA 3MG/ML GENERICO	5,88
605	200	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL/ HIPOLABOR PROMETAZOL 25MG/ ML	1,72
672	3000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI SULFA +TRIMETROPIMA 400MG/80MG GENERICO	0,09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
678	20000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	VITAMED SULFATO FERROSO 40MG	0,04
714	600	COMP	TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA TRAMADON RETARD 100MG	1,69
715	4000	COMP	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR TRAMADOL 50MG GENERICO	0,11
762	12000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	SANVAL VERAPAMIL 80MG GENERICO	0,09
837	1000	COMP	TRAMADOL 100MG RETARD	CRISTALIA TRAMADON RETARD 100MG	1,82

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
18	10000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR HIPOFOL 5MG	0,04
38	200	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 120 ML	FARMACE AMBROXOL 3MG/ML GENERICO	1,75
52	20000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI AMOXICILINA 500MG GENERICO	0,15
72	10000	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI ATENOLOL 100MG GENERICO	0,06
142	5000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200 UI	IMEC OSTEOMEC 600/200UI	0,08
143	30000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	IMEC CALCIMEC 600 D3	0,12
144	3000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR CARBONATO DE LITIO 300MG GENERICO	0,2
155	10000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	ANTIBIOTICOS DO BRASIL CEFALEXINA 500MG GENERICO	0,28
164	100	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	UNIAO QUIMICA ARTRINID 100 MG IV	2,6
239	3000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN 2MG	0,06
241	3000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	CRISTALIA COMPAZ 10MG	0,07
291	15000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CIMED/1FARMA ENALAPRIL 5MG GENERICO	0,05
293	100	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR ADREN 1MG/ML IM/IV/SC	1,77
299	1000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML GENERICO	0,95
316	100	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	SANVAL/BALDER ESTRIONIL 1MG/G	10,99
317	1000	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA MENOPRIN 0,625MG	0,8
340	50	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA FENOCRIS 200MG	1,69
382	2000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA HALO 1MG	0,13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
454	50	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	HIPOLABOR LIDOCAINA 2% S/V GENERICO	2,4
597	300	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI PREDNISOLONA 3MG/ML GENERICO	5,88
605	100	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL/ HIPOLABOR PROMETAZOL 25MG/ ML	1,72
672	5000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI SULFA +TRIMETROPIMA 400MG/80MG GENERICO	0,09
678	6000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	VITAMED SULFATO FERROSO 40MG	0,04
699	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	TEUTO TIMOLOL 0,50% GENERICO	1,15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua GENUINO PIACENTINI Nº 59 SANTA TEREZINHA CEP 85.506-220 - Pato Branco/PR CEP: 85.506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5C-A4F76401284.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
154	1000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	8,04
158	600	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	EUROFARMA	7,59
254	3000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	0,18

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
75	1000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	GERMED	0,18
76	5000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	GERMED	0,15
93	100	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	E.M.S	6,74
115	100	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	MARIOL	1,05
159	200	COMP	CELECOXIBE 200 MG	EUROFARMA	1,5
254	2000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	0,18
285	1000	COMP	DULOXETINA 60 MG	E.M.S	2,14
356	50	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	LIBBS	50,97
470	5000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	GERMED	0,2
486	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	MERCK	3,39
615	500	COMP	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	1,58
669	500	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	MERCK	0,65
737	500	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	E.M.S.	1,11
747	1000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	BIOSINTETICA	0,8
766	1500	COMP	ACIDO TIOCTICO 600MG HR	MERCK	3,88
790	500	COMP	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	SANDOZ	5,34
802	1000	COMP	ZOPICLONE 7,5MG	SANOFI	2,39
813	500	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	MERCK	6,72
886	1500	COMP	LEVODOPA 150+ CARBIDOPA 37,5 ENTACAPONA 200MG	NOVARTIS	6,17
921	500	CP	MIRTAZAPINA 15MG	MOKSHAB	2,5
936	500	CP	NITRENDIPINO 20MG.	BIOSINTETICA	1,04

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
48	1500	COMP	AMITRIPTILINA 10 MG	SUPERA	0,4
76	2000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	GERMED	0,15
93	100	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	E.M.S	6,74
119	150	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	E.M.S	10,06
154	200	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	8,04
158	200	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	EUROFARMA	7,59
159	8000	COMP	CELECOXIBE 200 MG	EUROFARMA	1,5
254	1200	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	0,18
285	5000	COMP	DULOXETINA 60 MG	E.M.S	2,14
304	3600	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG CP	E.M.S	0,44
356	20	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	LIBBS	50,97
470	7000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	GERMED	0,2
486	8000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	MERCK	3,39
493	3000	COMP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	NOVARTIS	0,9
572	7000	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	GEOLAB	0,12
614	1000	COMP	RAMIPRIL 2,5 MG	MEDLEY	0,9
615	3000	COMP	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	1,58
616	1000	COMP	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	LIBBS	1,39
669	600	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	MERCK	0,65
717	50	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	GERMED	15
737	1500	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	E.M.S.	1,11
766	2500	COMP	ACIDO TIOCTICO 600MG HR	MERCK	3,88
794	5000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	5,81
813	600	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	MERCK	6,72
820	2000	CÁPS	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 7000 UI	BIOLAB	2,65
834	1200	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	TORRENT	0,85
914	20	UN	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG DOSE +BROMIDRATO FENOTEROL 0,05MG	BOEHRINGER	12,41
921	450	CP	MIRTAZAPINA 15MG	MOKSHAB	2,5
960	1200	CP	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA	2,45
964	600	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	APSEN	1,69
975	500	FR	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	Medquimica	2,23
995	600	CP	SITAGLIPTINA 100MG+METFORMINA 1000MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MERCK	6,77
998	1000	CP	TELMISARTANA 80MG	BOEHRINGER	4,9

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
93	1000	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	E.M.S	6,74
119	300	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	E.M.S	10,06
163	4000	COMP	CETOPROFENO 100 MG	BIOSINTETICA	0,8
254	3000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	0,18
255	100	COMP	DILTIAZEM, CLORIDRATO SR 120 MG	E.M.S	0,4

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
285	10000	COMP	DULOXETINA 60 MG	E.M.S	2,14
356	50	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	LIBBS	50,97
408	30	FRASCO	INSULINA GARDINA 100 UI/ML REFIL	ELI LILLY	80
493	5000	COMP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	NOVARTIS	0,9
615	3000	COMP	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	1,58
717	500	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	GERMED	15
720	10000	COMP	TRAZADONA 50 MG	E.M.S.	0,37
772	2000	COMP	CONDRES COLÁGENO 40MG	E.M.S.	3,94
794	2000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	5,81
813	1500	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	MERCK	6,72
895	10000	COMP	AMATO 100MG (TOPIRAMATO)	E.M.S.	0,5
919	1000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML	Medquimica	2,15

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
93	100	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	E.M.S	6,74
115	100	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	MARIOL	1,05
119	50	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	E.M.S	10,06
154	30	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	8,04
158	30	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	EUROFARMA	7,59
163	3000	COMP	CETOPROFENO 100 MG	BIOSINTETICA	0,8
194	3000	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	BOEHRINGER	0,25
285	600	COMP	DULOXETINA 60 MG	E.M.S	2,14
572	5000	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	GEOLAB	0,12
576	50	FRASCO	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	SANOFI	15,64
669	600	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	MERCK	0,65
794	240	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	5,81
802	1000	COMP	ZOPICLONE 7,5MG	SANOFI	2,39
919	200	FR	IBUPROFENO 100MG/ML	Medquimica	2,15

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
118	50	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL , 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	E.M.S	15,79
119	50	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	E.M.S	10,06
154	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	8,04
159	6000	COMP	CELECOXIBE 200 MG	EUROFARMA	1,5
194	1000	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	BOEHRINGER	0,25
254	3000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	0,18
255	600	COMP	DILTIAZEM, CLORIDRATO SR 120 MG	E.M.S	0,4
285	6000	COMP	DULOXETINA 60 MG	E.M.S	2,14
345	100	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO ASSOCIADO A IPRATRÓPIO BROMETO 0,1 MG + 0,04 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 15 ML	BOEHRINGER	12,41
486	600	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	MERCK	3,39
493	1500	COMP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	NOVARTIS	0,9

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
572	40000	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	GEOLAB	0,12
615	3000	COMP	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	1,58
747	2000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	BIOSINTETICA	0,8
766	600	COMP	ACIDO TIOCTICO 600MG HR	MERCK	3,88
794	600	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	5,81
813	500	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	MERCK	6,72
886	2500	COMP	LEVODOPA 150+ CARBIDOPA 37,5 ENTACAPONA 200MG	NOVARTIS	6,17
919	1000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML	Medquimica	2,15
921	500	CP	MIRTAZAPINA 15MG	MOKSHAB	2,5
995	500	CP	SITAGLIPTINA 100MG+METFORMINA 1000MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MERCK	6,77

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
32	5000	COMP	ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED	0,1
48	1000	COMP	AMITRIPTILINA 10 MG	SUPERA	0,4
69	1000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	ACHE	3,05
75	1000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	GERMED	0,18
76	5000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	GERMED	0,15
115	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	MARIOL	1,05
119	300	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	E.M.S	10,06
154	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	8,04
158	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	EUROFARMA	7,59
159	6000	COMP	CELECOXIBE 200 MG	EUROFARMA	1,5
163	8000	COMP	CETOPROFENO 100 MG	BIOSINTETICA	0,8
165	2000	COMP	CETOPROFENO 150 MG	MEDLEY	2,5
194	1000	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	BOEHRINGER	0,25
222	50	FRASCO	CROMOGLICATO SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ALLERGAN	9,47
244	1000	COMP	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	GERMED	0,36
254	1000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	0,18
255	600	COMP	DILTIAZEM, CLORIDRATO SR 120 MG	E.M.S	0,4
285	2000	COMP	DULOXETINA 60 MG	E.M.S	2,14
304	1500	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG CP	E.M.S	0,44
345	100	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO ASSOCIADO A IPRATRÓPIO BROMETO 0,1 MG + 0,04 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 15 ML	BOEHRINGER	12,41
354	1000	COMP	FLUOXETINA 10 MG	GERMED	0,3
356	100	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	LIBBS	50,97
357	1000	COMP	FLUTAMIDA 250 MG	BLAU	5,95
408	50	FRASCO	INSULINA GARDINA 100 UI/ML REFIL	ELI LILLY	80
412	1000	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	SIGMA E.M.S	0,26
456	1000	COMP	LISINA, CLONIXINATO 125 MG	FARMOQUIMICA	1,29
470	2000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	GERMED	0,2
552	3	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	NOVARTIS	46,28
554	1000	CAPSULA	OMEPRAZOL 10 MG	MEDLEY	1,5

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
572	30000	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	GEOLAB	0,12
594	90	COMP	PRAMIPEXOL 0,25MG	BIOSINTETICA	1,04
614	3000	COMP	RAMIPRIL 2,5 MG	MEDLEY	0,9
615	1000	COMP	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	1,58
616	1000	COMP	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	LIBBS	1,39
623	100	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR DE 10 ML	SANVAL	5
669	4000	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	MERCK	0,65
717	100	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	GERMED	15
718	1500	COMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 325MG + PARACETAMOL 37,5 MG	ATIVUS	1,98
720	3000	COMP	TRAZADONA 50 MG	E.M.S.	0,37
737	1000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	E.M.S.	1,11
747	1000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	BIOSINTETICA	0,8
763	1000	COMP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG	SANOFI	2
772	1000	COMP	CONDRES COLÁGENO 40MG	E.M.S.	3,94
778	1000	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG	E.M.S.	1,5
787	1000	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	ACHE	1,58
790	120	COMP	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	SANDOZ	5,34
794	1000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	5,81
813	1000	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	MERCK	6,72
815	1000	COMP	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	BOEHRINGER	5,4
820	1000	CÁPS	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 7000 UI	BIOLAB	2,65
822	340	COMP	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG	ACTAVIS	3,68
824	1000	COMP	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG	ATIVUS	1,93
827	600	COMP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 MG	EUROFARMA	6
834	3000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	TORRENT	0,85
841	120	CÁPS	COLECALCIFEROL D3 7.000UI	BIOLAB	2,7
842	1000	COMP	ACICLOVIR 400MG	MERCK	0,86
844	360	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG XL	LIBBS	3,03
853	360	COMP	STANGLIT / CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	TORRENT	1,85
861	360	COMP	STELAZINE / TRIFLUOPERAZINA 5MG, COM 20 COMPRIMIDOS, ÉTICO	GSK	1
872	120	UNI	CANETA/APLICADOR INSULINA GLARGINA 100UI/ML LANTUS SOLOSTAR SANOFI-AVENTIS, INJETÁVEL, ÉTICO	SANOFI	77,71
895	360	COMP	AMATO 100MG (TOPIRAMATO)	E.M.S.	0,5
914	12	UN	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG DOSE +BROMIDRATO FENOTEROL 0,05MG	BOEHRINGER	12,41
919	100	FR	IBUPROFENO 100MG/ML	Medquimica	2,15
921	720	CP	MIRTAZAPINA 15MG	MOKSHAB	2,5
934	720	CP	ETORICOXIBE 90MG	GRUENTHAL	6,74
939	2000	CP	JANUVIA 50 MG	MERCK	3,39
960	360	CP	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA	2,45
964	1000	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	APSEN	1,69
995	1000	CP	SITAGLIPTINA 100MG+METFORMINA 1000MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MERCK	6,77
998	720	CP	TELMISARTANA 80MG	BOEHRINGER	4,9

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
75	1000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	GERMED	0,18
93	100	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	E.M.S	6,74
154	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	8,04
158	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	EUROFARMA	7,59
254	1000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	0,18
285	5000	COMP	DULOXETINA 60 MG	E.M.S	2,14
345	200	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO ASSOCIADO A IPRATRÓPIO BROMETO 0,1 MG + 0,04 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 15 ML	BOEHRINGER	12,41
412	5000	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	SIGMA E.M.S	0,26
486	1000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	MERCK	3,39
717	300	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	GERMED	15
820	500	CÁPS	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 7000 UI	BIOLAB	2,65
841	500	CÁPS	COLECALCIFEROL D3 7.000UI	BIOLAB	2,7
853	600	COMP	STANGLIT / CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	TORRENT	1,85
895	1200	COMP	AMATO 100MG (TOPIRAMATO)	E.M.S.	0,5
917	300	CP	BAMIFILINA 600MG	CHIESI	1,75
919	500	FR	IBUPROFENO 100MG/ML	Medquimica	2,15
939	500	CP	JANUVIA 50 MG	MERCK	3,39
975	500	FR	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	Medquimica	2,23

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Em: 03/04/2019 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/04/2019 15:11 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CA4F76481264.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1973018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 15/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - - CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - - CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - - CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - - CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - - CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - - CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PESSOA.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MDIAS COMERCIO PRODUTOS HOPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua capri Nº 318 passa vinte CEP 88.132-229 - Palhoça/SC CEP: 88.132-229, inscrita no CNPJ sob o nº 14.461.796/0001-94, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HERBERT GESSER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 8/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/03/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
197	300	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃOINJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE POTASSIO	0,17
202	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE SÓDIO	0,16
203	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE SÓDIO	0,18
208	20000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,2

403	10000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,27
512	600	AMPOLA	MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA 1MG/ML, AMPOLA 2ML	5,33

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
197	10	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃOINJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE POTASSIO	0,17
198	10	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE POTASSIO	0,19
202	10	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE SÓDIO	0,16
203	10	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE SÓDIO	0,18
218	50	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 50G	CRISTALIA KOLLAGENASE C/ CLORANF	45,33
403	1000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,27

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
181	30	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5MG + 1 MG/G POMADA OFTALMICA BISNAGA COM 3,5 G	CRISTALIA 0,35% +0,1%	22,3
197	200	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃOINJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE POTASSIO	0,17
206	40	FRASCO	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	CRISTALIA 40MG/ML	5,1
208	1000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,2
403	2500	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,27
513	2000	COMP	MORFINA 10 MG	CRISTALIA 10MG	0,56
514	100	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	CRISTALIA 10MG/ML, AMPOLAS DE 1ML	2,24
515	2000	COMP	MORFINA 30 MG	CRISTALIA 30MG	1,4
951	100	FR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML SOL.OFT.5ML	CRISTALIA CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA	8,58

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
206	100	FRASCO	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	CRISTALIA 40MG/ML	5,1
208	4000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,2
403	20000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,27
429	5000	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	CRISTALIA 250MG+25MG	0,92

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
208	500	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,2
403	2400	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,27
514	30	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	CRISTALIA 10MG/ML, AMPOLAS DE 1ML	2,24

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
208	1000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,2
216	120	COMP	CLOZAPINA 100 MG	CRISTALIA 100MG	1,97
403	2000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,27
429	2000	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	CRISTALIA 250MG+25MG	0,92

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
175	3000	COMP	CIMETIDINA 200 MG	PRATI DONADUZZI CIMETIDINA 200MG	0,13
181	50	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5MG + 1 MG/G POMADA OFTALMICA BISNAGA COM 3,5 G	CRISTALIA 0,35% +0,1%	22,3
197	300	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃOINJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE POTASSIO	0,17

198	200	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE POTASSIO	0,19
202	200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE SÓDIO	0,16
203	200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC CLORETO DE SÓDIO	0,18
208	2000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,2
216	1000	COMP	CLOZAPINA 100 MG	CRISTALIA 100MG	1,97
403	4000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,27
429	2000	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	CRISTALIA 250MG+25MG	0,92
951	30	FR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML SOL.OFT.5ML	CRISTALIA CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA	8,58

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
208	1000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,2
403	6000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA 25MG	0,27
429	8000	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	CRISTALIA 250MG+25MG	0,92
512	100	AMPOLA	MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA 1MG/ML, AMPOLA 2ML	5,33
514	100	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	CRISTALIA 10MG/ML, AMPOLAS DE 1ML	2,24

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

MDIAS COMERCIO PRODUTOS HOPITALAR EIRELI
Fornecedor

JORGE RAMOS LOUBACK

Assinado de forma digital por JORGE RAMOS LOUBACK
Dados: 2019.04.02 09:47:20 -03'00'

Testemunha

Testemunha

1 / 1

CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 03/2019

Publicação Nº 1972939

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Mario Cesar Baldin, CPF:052.186.669-39, para exercer o emprego público de Laboratorista, Nível 114, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital n° 1/2018, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 11 de Março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 04/2019

Publicação Nº 1972941

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

""Designa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-SUL".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-Sul, de acordo com o artigo 51 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que a partir desta data passará a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: CARLOS EDUARDO FAVARETTO MENOSSI
Vice-Presidente: PATRICK MENDES BERTO
Secretário: MARCIO JOSE BAGIO DE OLIVEIRA

Art. 2º - A investidura constante no art. 1º terá duração de um ano contado da data de publicação desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 11 de Março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 05/2019

Publicação Nº 1972942

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

"Designa a Comissão que irá realizar os pregões do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-SUL".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para compor a Comissão que irá realizar os pregões eletrônicos e presenciais no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-Sul os seguintes membros:
Pregoeiro: CARLOS EDUARDO FAVARETTO MENOSSI
Equipe de Apoio: PATRICK MENDES BERTO e MARCIO JOSE BAGIO DE OLIVEIRA

Art. 2º - A investidura constante no art. 1º terá duração de um ano contado da data de publicação desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 11 de Março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 06/2019

Publicação Nº 1972955

Resolução CISAM SUL nº 06/2019

"Altera os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Altera-se os membros da Câmara de Regulação (CREFISBA) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL, através de reunião, os seguintes colaboradores:
I – Por parte da diretoria executiva do CISAM SUL
- Jorge Luiz Koch;
- Antônio Ironildo Willemann e
- Enio Zanelatto Bagio.

II - Por parte do corpo técnico do CISAM SUL
- Carlos Eduardo Favaretto Menossi – Químico, Reg. CRQ-SC 04262141;
- Patrick Mendes Berto – Engenheiro Sanitarista, Reg. CREA-SC 134347-8 e
- Marcio José Bagio de Oliveira – Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 27 de março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-Sul